TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

Unidade Regional de Marília
UR-04
Rua Prof. Francisco Morato, 381 - Jd. São Geraldo
Marília-SP - CEP 17501-020
PABX (14) 3592-1630

Marília, 3 de julho de 2020.

Ofício nº 159/2020 - GDUR-04

Senhor Prefeito,

Servimo-nos do presente, para informar Vossa Excelência de que abaixo seguem os servidores deste Tribunal de Contas do Estado de São Paulo com autorização para realizar a fiscalização das contas do exercício de 2020, objeto do processo TC-003268.989.20, na conformidade das Instruções vigentes.

- Edson Marcos Nery de Souza
- Fabrício Giaxa Nava
- Luciano Cleber Paulucci
- Marco Antonio Felix

Fica Vossa Excelência, desde já, NOTIFICADO a acompanhar todos os atos de tramitação processual, exercendo o direito de defesa, interpondo recursos cabíveis, quando for o caso, e o que mais for do interesse, inclusive, no que se refere a apartados e autos próprios que vierem a ser formados.

Desde logo, fica, também, NOTIFICADO de que todos os despachos e decisões tomados, acerca do aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo (Tribunal de Contas), na conformidade do artigo 90, da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Apresento-lhe protestos de estima e consideração.

Agnon Ribeiro de Lima
Diretor Técnico de Divisão

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ APARECIDO FERNANDES
DD. Prefeito Municipal
ASSIS - SP

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOSE APARECIDO FERNANDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-LP8Q-3JEL-5PW6-LCZH

TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

Unidade Regional de Marília
UR-04
Rua Prof. Francisco Morato, 381 - Jd. São Geraldo
Marília-SP - CEP 17501-020
PABX (14) 3592-1630

Marília, 3 de julho de 2020.

Ofício nº 159/2020 - GDUR-04

Senhor Prefeito,

Servimo-nos do presente, para informar Vossa Excelência de que abaixo seguem os servidores deste Tribunal de Contas do Estado de São Paulo com autorização para realizar a fiscalização das contas do exercício de 2020, objeto do processo TC-003268.989.20, na conformidade das Instruções vigentes.

- Edson Marcos Nery de Souza
- Fabrício Giaxa Nava
- Luciano Cleber Paulucci
- Marco Antonio Felix

Fica Vossa Excelência, desde já, NOTIFICADO a acompanhar todos os atos de tramitação processual, exercendo o direito de defesa, interpondo recursos cabíveis, quando for o caso, e o que mais for do interesse, inclusive, no que se refere a apartados e autos próprios que vierem a ser formados.

Desde logo, fica, também, NOTIFICADO de que todos os despachos e decisões tomados, acerca do aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo (Tribunal de Contas), na conformidade do artigo 90, da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Apresento-lhe protestos de estima e consideração.

Agnon Ribeiro de Lima
Diretor Técnico de Divisão

TCESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Assinado de forma digital por AGNON RIBEIRO DE LIMA:29375659801
Dados: 2020.07.03 14:18:33 -03'00'

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ APARECIDO FERNANDES
DD. Prefeito Municipal
ASSIS - SP

Este documento é uma cópia fiel do documento original. Para verificar a assinatura do documento, veja o arquivo 159 - Oficio de Notificacao Prefeito Municipal de Assis - Contas 2020.pdf.p7s.

CERTISIGN

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-LPBR-BXYB-6IRD-3HK3

Assinaturas:

Assinador:JOSE APARECIDO FERNANDES:00495901890
Data/hora da Assinatura:06/07/2020 10:36
Hash:5B7A77826547E902DBE23AEBEEB272483E4B2F880014B8C80138398067583782
Política de Assinatura: 2.16.76.1.7.1.1.2.2
Status da Assinatura: Certificado não confiável !
Arquivo Criptografado: Não
Nome do arquivo: 159 - Oficio de Notificacao Prefeito Municipal de Assis - Contas 2020.pdf.p7s
Tamanho: 366KB

Dado(s) do(s) certificado(s) do(s) assinante(s)

Certificado

Tipo: A3 - Genérico
Emitido para: JOSE APARECIDO FERNANDES:00495901890
Email: GABINETEPMA@ASSIS.SP.GOV.BR
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB
Válido a partir de: 16/01/2020 12:47 **até** 16/01/2023 12:47
Versão: 2
Número de série: 7D C8 06 85 95 23 4C 0F
Algoritmo de assinatura: SHA256withRSA

Detalhes do Certificado Digital

Nome: JOSE APARECIDO FERNANDES:00495901890
E-mail: GABINETEPMA@ASSIS.SP.GOV.BR
Endereço da LCR: http://repositorio2.acconsultibrasil.com.br/ac-acconsultibrasilrfb/lcr-ac-acconsultibrasilrfbv4.crl

Este certificado destina-se ao(s) seguinte(s) fim(ns):

- Autenticação de cliente
- Email Seguro

Cadeia de Certificação:

º Cadeia de certificados não foi encontrada na Base do Sistema.

* * *

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-LPBR-BXYB-6lRD-3HK3

Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

AUDESP
DIVISÃO DE AUDITORIA ELETRÔNICA DE SÃO PAULO

MENU

Cadastro de Relacionamento >> Alterar

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
Classificação: Responsável
Cargo / Função: PREFEITO
CPF: 004.959.018-90
Nome: José Aparecido Fernandes

Dados do Relacionamento da Pessoa com a Entidade

Nomenclatura Oficial: Excelentíssimo
Pronome de Tratamento:* Vossa Excelênc

Ato:

Tipo de Exercício:* PERMANENTE

Data de Início do Exercício:* 01/01/2020 (dd/mm/aaaa)
Data de Término do Exercício: 31/12/2020 (dd/mm/aaaa)
Data de Início do Mandato: 01/01/2017 (dd/mm/aaaa)
Data de Término do Mandato: 31/12/2020 (dd/mm/aaaa)

Gravar Voltar

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-LPBR-BXYB-6IRD-3HK3

Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

AUDESP
DIVISÃO DE AUDITORIA ELETRÔNICA DE SÃO PAULO

MENU

Cadastro de Pessoa >> Alterar

Voltar

Dados Básicos

CPF:	**004.959.018-90**
Nome:	José Aparecido Fernandes
Sexo:	Masculino
Data Nascimento:	06/05/1960
Nacionalidade:	Brasileira
Grau de Instrução:	Ensino Superior Completo

Alterar

E-mail

Incluir Excluir

	E-mail	Tipo Email
☐	fernandes@camaraassis.sp.gov.br	PROFISSIONAL

Telefone

Incluir Excluir

	Tipo	DDD	Telefone	Complemento
☐	COMERCIAL	18	3323-8361	

Endereço

Incluir Excluir

	Tipo	UF	Município	CEP	Tipo de Logradouro	Logradouro	Nº	Complemento	Bairro	Endereço Corresp.
☐	RESIDENCIAL	São Paulo	Assis	19806-370	RUA	Luiz Carlos da Silveira	345		Vila Tenis Clube	Não

Identificação

Incluir Excluir

	Tipo do Documento	Número do Documento
☐	RG	109080154

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-LPBR-BXYB-6IRD-3HK3

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

INSTRUÇÃO DO PERÍODO

Processo TC	3268/989/20
Poder	EXECUTIVO
Município	Assis
Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
Período	04/2020
Relator	Dr. Antonio Roque Citadini
Unidade Fiscalizadora	UR-04 UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA
Responsável	José Aparecido Fernandes
Cargo	PREFEITO
CPF	004.959.018-90
Período de Gestão	01/01/2020 a 31/12/2020

Em atendimento ao disposto nas Instruções Nº 02/2016 e na Ordem de Serviço SDG 01/2017, temos a informar o seguinte:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Parte dos documentos exigidos foi entregue, sendo parte da entrega tempestiva e parte intempestiva.
Não foram entregues os seguintes documentos:

Tipo de Documento	Mês	Ano
PARECER CONSELHO SAUDE	4	2020
ATA AUDIENCIA ACOES SAUDE	4	2020

Os seguintes documentos foram entregues intempestivamente:

Tipo de Documento	Mês	Ano
BALANCETE ISOLADO CONTA CONTABIL	4	2020
BALANCETE ISOLADO CONTA CORRENTE	4	2020

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-LP95-216K-6A1E-75X8

ATA AUDIENCIA AVALIAÇÃO CUMPRIMENTO METAS	4	2020
Publ. RREO Balanço Orçamentário	4	2020
Publ. RREO Dem. Função / Subfunção	4	2020
Publ. RREO Dem. Apuração RCL	4	2020
Publ. RREO Dem. Receitas e Despesas Previdenciárias	4	2020
Publ. RREO Resultado Nominal	4	2020
Publ. RREO Resultado Primário	4	2020
Publ. RREO Restos a Pagar	4	2020
Publ. RGF Executivo	4	2020
Publ. do Demonst. de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Anexo 8 RREO)	4	2020
Publ. do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4	2020
PLAN LDO ATUALIZADA	4	2020
PLAN LOA ATUALIZADA	4	2020
PLAN PPA ATUALIZADO	4	2020
Conciliações Bancárias Mensais	4	2020

2 - Assunto de Fiscalização: LRF

2.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)

Previsão acumulada	R$ 173.804.011,81	
Realização acumulada	R$ 157.948.488,96	
Variação	R$ -15.855.522,85	-9,1226%

Da análise do comportamento das receitas, constatamos uma situação desfavorável, uma vez que ficou aquém da meta de arrecadação, demonstrando, portanto, uma tendência ao descumprimento das Metas Fiscais, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações, razão pela qual, deve ser alertado nos termos do artigo 59, §1º, inciso V da Lei Complementar nº 101/00, para observância do disposto no art.9º da Lei supra citada.

2.2 - GF16 - Análise da Despesa (Execução Orçamentária)

Receitas Realizadas :	R$ 157.948.488,96	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-LP95-216K-6A1E-75X8

Despesas Liquidadas até o Bimestre	R$ 117.470.651,54	
Resultado da Execução Orçamentária	R$ 40.477.837,42	25,6272%

Da análise do comportamento das receitas arrecadadas e despesas liquidadas, observamos uma situação favorável, em virtude da ocorrência de superávit demonstrado.

2.3 - GF20 - Análise do Resultado Primário - LOA Atualizada X Meta da LDO

Resultado Primário Previsto na LOA	R$ -37.875.337,98	
Resultado Primário do Anexo de Metas da LDO	R$ 21.922.148,49	
Diferença	R$ -59.797.486,47	157,8797%

Diante das alterações orçamentárias, verifica-se que o Resultado Primário Previsto na LOA atualizada é inferior ao consignado no Anexo de Metas da LDO, demonstrando, portanto, incompatibilidade com a meta estabelecida, devendo o órgão ser alertado, nos termos do artigo 59, §1º, inciso V, cabendo à auditoria acompanhar a realização dos ajustes nos períodos seguintes.

2.4 - GF22 - RPPS - Previsão X Realização das Receitas Previdenciárias

Receita Previdenciária Realizada	R$ 38.971.394,49	
Receita Previdenciária Prevista	R$ 42.726.955,98	
Diferença	R$ -3.755.561,49	-9,6367%

Verifica-se que a receita previdenciária arrecadada acumulada ficou aquém da previsão orçamentária, demonstrando uma situação desfavorável, evidenciando eventuais falhas na estimativa de arrecadação ou nos repasses das contribuições, diante disto, devendo ser alertado, nos termos do artigo 59, §1º, inciso V, para os ajustes necessários visando a viabilidade financeira do Regime Próprio de Previdência Social Social.

2.5 - GF23 - RPPS - Análise das Disponibilidades Financeiras do Regime Previdenciário

Saldo Final	R$ 227.167.938,25	
Saldo Inicial do Exercício	R$ 229.018.895,37	
Diferença	R$ -1.850.957,12	-0,8082%

Da análise das Disponibilidades Financeiras, verifica-se no período uma situação desfavorável, com a redução acima demonstrada em relação ao saldo inicial, demonstrando, portanto, uma descapitalização, diante disto, devendo ser alertado, para os ajustes necessários visando a viabilidade financeira do Regime Próprio de Previdência Social Social, nos termos do artigo 59, §1º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/00.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-LP95-216K-6A1E-75X8

2.6 - GF26 - Análise dos Restos a Pagar - Movimentação até o Período

Posição no exercício anterior

Órgão	RP Proces	RP Não Proces
ASSISPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA	R$ 2.554,58	R$ 0.00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	R$ 20.831.084,39	R$ 2.467.173,94
FEMA - FUNDAÇÃO DE ENSINO DE ASSIS	R$ 1.184.665,82	R$ 8.189.886,30

Movimentação no Exercício

Nome Órgão	Inscrições	Pagamentos	Cancelamentos
ASSISPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA	R$ 0.00	R$ 2.554,58	R$ 0.00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	R$ 0.00	R$ 22.653.694,51	R$ 7.618,77
FEMA - FUNDAÇÃO DE ENSINO DE ASSIS	R$ 0.00	R$ 5.023.117,38	R$ 8.013,75

Posição atual

Nome Órgão	RP Proces	RP Não Proces	Red Esperada
ASSISPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA	R$ 0,00	R$ 0.00	R$ 425,76
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	R$ 87.728,68	R$ 549.216,37	R$ 3.883.046,16
FEMA - FUNDAÇÃO DE ENSINO DE ASSIS	R$ 68.631,40	R$ 4.274.789,59	R$ 1.562.426,60

Diante das baixas ocorridas até o período em parâmetros que evidenciam uma tendência de redução integral do montante de restos a pagar, observa-se uma situação financeira ajustada, sendo desnecessária, portanto, a emissão de alerta.

2.7 - GF27 - Despesas com Pessoal

Visando a um melhor acompanhamento, demonstramos a seguir as informações apuradas nos três quadrimestres imediatamente anteriores, bem como no quadrimestre ora analisado:

Período	Gastos	RCL	% Gasto	% Permitido Legal
4/2019	R$ 165.351.339,84	R$ 308.836.562,58	53,5401%	54,0000%
8/2019	R$ 153.071.519,73	R$ 308.667.858,62	49,5910%	54,0000%
12/2019	R$ 174.548.897,22	R$ 321.750.405,73	54,2498%	54,0000%

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-LP95-216K-6A1E-75X8

4/2020	R$ 179.813.528,98	R$ 328.831.415,78	54,6826%	54,1665%

Diante dos elementos apurados acima, verificamos que a despesa total com pessoal superou o limite previsto no art. 20, inciso III, da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000, sendo necessária a emissão de alerta ao Poder em tela, tendo em vista que o percentual apurado acima ultrapassou aquele previsto no art. 59, § 1º, inciso II, da Lei supracitada, estando sujeito às vedações previstas nos incisos I a V do parágrafo único do art. 22 da Lei já mencionada. Esclareça-se que o percentual encontrava-se no quadrimestre anterior acima do limite legal e que foi efetuada a recondução em percentual abaixo do exigido no art. 23 da LRF, ficando sujeito às vedações impostas no seu §3º.

2.8 - GF28 - Dívida Consolidada

Período	RCL	DCL	% Dívida
4/2020	R$ 328.831.415,78	R$ -15.429.842,44	-4,6923%
12/2019	R$ 321.750.405,73	R$ 10.791.035,48	3,3539%

Da análise do percentual apurado no quadrimestre, observamos que o Município encontra-se devidamente ajustado ao limite de 120,00% da RCL, demonstrando o cumprimento do disposto no artigo 3º, inciso II, da Resolução nº 40 do Senado Federal, não sendo necessária a emissão de alerta ao Poder em tela, tendo em vista que o percentual apurado acima não ultrapassou aquele previsto no art. 59, § 1º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.9 - GF29 - Análise das Operações de Crédito (exceto ARO)

RCL	R$ 328.831.415,78	
Operações de Crédito (exceto ARO)	R$ 5.450.188,35	1,6574%
Limite Legal:	R$ 52.613.026,52	

Da análise do percentual apurado no quadrimestre, observamos que o Município encontra-se devidamente ajustado ao limite de 16,00% da RCL, demonstrando o cumprimento ao disposto no Inciso I, do artigo 7º da Resolução nº 43 do Senado, encontrando-se abaixo do percentual de 90,00% do limite, sendo desnecessária, portanto, a emissão de alerta.

2.10 - GF30 - Análise das Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária (ARO)

Análise prejudicada em virtude da ausência de saldo decorrente de contratação de empréstimo por antecipação da receita orçamentária.

2.11 - GF31 - Análise de Concessão de Garantias

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-LP95-216K-6A1E-75X8

RCL	R$ 328.831.415,78	
Concessões de Garantias	R$ 0.00	0,0000%
Limite Legal	R$ 72.342.911,47	

Da análise do percentual apurado no quadrimestre, observamos que o Município encontra-se devidamente ajustado ao limite de 22,0000% da RCL, demonstrando o cumprimento do disposto no artigo 9º da Resolução nº 43 do Senado, encontrando-se abaixo do percentual de 90,00% do limite, sendo desnecessária, portanto, a emissão de alerta.

2.12 - GF37 - Análise das despesas assumidas nos últimos quatro bimestres (Art. 42 da LRF)

Disponibilidade Financeira no final do período	R$ 21.336.920,49
(-) Saldo de Restos a Pagar até o período	R$ 129.783,02
(-) Empenhos Liquidados a Pagar até o período	R$ 11.534.156,07
(-) Saldo da Despesa Empenhada a Liquidar	R$ 56.080.074,32
(-) Valores Restituíveis	R$ 2.765.301,16
(=) Liquidez do Período	R$ -49.172.394,08
(+) Saldo da Receita Prevista a Realizar	R$ 185.095.519,53
(-) Saldo da Despesa Autorizada a Empenhar	R$ 143.912.880,56
(-) Saldo das Transferências Financeiras a Realizar	R$ 6.686.666,68
(=) Liquidez Projetada	R$ -14.676.421,79

A verificação da situação de liquidez apresenta déficit no resultado do período atual e no projetado para o exercício revelando-se desfavorável frente ao adimplemento dos compromissos, comprometendo, por conseqüência, a execução orçamentária e liquidez financeira do período restante do presente exercício, fato esse que merece toda a atenção da Administração, devendo ser alertada para os ajustes necessários frente aos impedimentos previstos no artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.13 - GF52 - Dívida de Curto Prazo

Nomenclatura	Saldo Período Anterior	Movimento do Período		Saldo Para o Período Seguinte
		Inscrição	Baixa	
Restos a Pagar Processados	R$ 20.831.084,39	R$ 0,00	R$ 20.743.355,71	R$ 87.728,68
Restos a Pagar Não Processados	R$ 2.467.173,94	R$ 0,00	R$ 1.917.957,57	R$ 549.216,37
Consignações	R$ 1.877.695,23	R$ 21.824.867,13	R$ 21.719.338,22	R$ 1.983.224,14

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-LP95-216K-6A1E-75X8

Depósitos	R$ 1.318.969,89	R$ 1.927.937,27	R$ 2.464.830,14	R$ 782.077,02
Outros	R$ 602.680,44	R$ 116.077.215,67	R$ 96.290.778,89	R$ 20.389.117,22
Total	R$ 27.097.603,89	R$ 139.830.020,07	R$ 143.136.260,53	R$ 23.791.363,43

3 - Assunto de Fiscalização: ENSINO

3.1 - AE02 - Planejamento Atualizado de Aplicação em Ensino

Receita Prevista Atualizada	R$ 204.825.812,64
Despesa Fixada Atualizada	R$ 51.933.439,20
Índice Apurado	25,3549%

Após as alterações orçamentárias, realizadas até o período, foram mantidas dotações suficientes para atendimento da aplicação do percentual mínimo de 25,0000% na manutenção e desenvolvimento do ensino, exigido no art. 212 da CF.

3.2 - AE03 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Liquidada

Receita	R$ 79.227.731,93	
Despesa Empenhada	R$ 24.965.396,05	31,5109%
Despesa Liquidada	R$ 17.637.716,57	22,2620%
Despesa Paga	R$ 17.502.232,26	22,0910%

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação desfavorável ao atendimento do disposto no art. 212 da CF, devendo ser alertado quanto às exigências do referido dispositivo legal.

3.3 - AE04 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Empenhada

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-LP95-216K-6A1E-75X8

Receita	R$ 79.227.731,93	
Despesa Empenhada	R$ 24.965.396,05	31,5109%
Despesa Liquidada	R$ 17.637.716,57	22,2620%
Despesa Paga	R$ 17.502.232,26	22,0910%

Com base na Despesa Empenhada, o Município atendeu ao disposto no art. 212 da CF.

3.4 - AE05 - Aplicação de Recursos do FUNDEB

Saldo Anterior	Receita	Despesa Empenhada	
		R$	%
R$ -89.522.305,23	R$ 17.242.867,69	R$ 12.555.245,85	72,8141%

Com base na Despesa Empenhada, verifica-se que o Município apresenta percentual desfavorável ao atendimento do art. 21, §2º da Lei 11.494/07.

3.5 - AE06 - Aplicação de Recursos do FUNDEB na remuneração do Magistério

Saldo Anterior	Receita	Despesa Empenhada Magistério	
		R$	%
R$ -89.522.305,23	R$ 17.242.867,69	R$ 10.179.729,10	59,0373%

Com base na Despesa Empenhada, verifica-se que o Município apresenta percentual desfavorável ao atendimento do art. 22 da Lei 11.494/07.

3.6 - AE07 - Aplicação dos Recursos do FUNDEF de Exercícios Anteriores

Saldo Anterior	Aplic. Financ.	Desp Empenhada	Saldo Atual
R$ 0.00	R$ 0.00	R$ 0,00	R$ 0.00

Com base na Despesa Empenhada, verifica-se que o Município aplicou o saldo remanescente do FUNDEF recebido em exercícios anteriores.

3.7 - AE08 - Repasses Decendiais (Estimado)

O Município não forneceu dados cadastrais suficientes para a identificação das Contas

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-LP95-216K-6A1E-75X8

Vinculadas.

4 - Assunto de Fiscalização: SAÚDE

4.1 - AS02 - Planejamento Atualizado de Aplicação em Saúde

Receita Prevista Atualizada	R$ 200.775.812,64
Despesa Fixada Atualizada	R$ 49.054.583,71
Índice Apurado	24,4325%

Após as alterações orçamentárias, realizadas até o período, foram mantidas dotações suficientes para atendimento da aplicação do percentual mínimo de 15,0000% nas ações e serviços de saúde, exigido no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF.

4.2 - AS03 - Aplicação de Recursos Próprios em Saúde com base na Despesa Liquidada

Receita	R$ 79.227.731,93	
Despesa Empenhada	R$ 17.259.089,30	21,7842%
Despesa Liquidada	R$ 15.742.345,77	19,8697%
Despesa Paga	R$ 14.677.398,96	18,5256%

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação favorável ao atendimento do disposto no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF.

4.3 - AS04 - Aplicação de Recursos Próprios em Saúde com base na Despesa Empenhada

Receita	R$ 79.227.731,93	
Despesa Empenhada	R$ 17.259.089,30	21,7842%
Despesa Liquidada	R$ 15.742.345,77	19,8697%
Despesa Paga	R$ 14.677.398,96	18,5256%

Com base na Despesa Empenhada, o Município atendeu ao disposto no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-LP95-216K-6A1E-75X8

5 - Assunto de Fiscalização: BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - QUADRIMESTRAL

5.1 - ANÁLISE DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (DADOS ISOLADOS DA PM)

Receitas	Previsão	Realização	AH%	AV%
Receitas Correntes	R$ 313.152.007,84	R$ 117.877.858,32	-62,36%	103,24%
Receitas de Capital	R$ 10.454.600,00	R$ 6.641.181,86	-36,48%	5,82%
Deduções da Receita	R$ -24.328.800,00	R$ -10.336.751,87	-57,51%	-9,05%
Receitas Intraorçamentárias	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%	0,00%
Subtotal das Receitas Orçam.	**R$ 299.277.807,84**	**R$ 114.182.288,31**	-61,85%	100,00%
Outros Ajustes		R$ 0,00		0,00%
Total das Receitas Orçam.	**R$ 299.277.807,84**	**R$ 114.182.288,31**		100,00%
		R$ -185.095.519,53		-61,85%

Despesas	Fixação Final	Execução	AH%	AV%
Despesas Correntes	R$ 226.326.995,19	R$ 102.703.477,04	54,62%	65,39%
Despesas de Capital	R$ 12.341.890,04	R$ 7.589.399,00	38,51%	4,83%
Reserva de Contingência	R$ 2.064.037,87			
Despesas Intraorçamentárias	R$ 48.988.354,68	R$ 35.515.521,18	27,50%	22,61%
Repasses de duodécimos	R$ 10.030.000,00	R$ 3.343.333,32	66,67%	2,13%
(-) Devolução de duodécimos		R$ 0,00		0,00%

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-LP95-216K-6A1E-75X8

Transf. Financeira À Adm. Indireta	R$ 6.000.000,00	R$ ~~7.899.485,85~~	-31,66%	5,03%
Subtotal das Despesas	**R$ 305.751.277,78**	**R$ 157.051.216,39**	48,63%	100,00%
Outros Ajustes		R$ 0,00		0,00%
Total das Despesas	**R$ 305.751.277,78**	**R$ 157.051.216,39**		100,00%
Economia Orçamentária			R$ 148.700.061,39	94,68%
Resultado da Execução Orçamentária			R$ -42.868.928,08	-37,54%

O Resultado Geral da Execução Orçamentária, apurado com base nos dados enviados pela origem, demonstra que o órgão registrou um déficit no período, correspondendo a -37,54% da receita realizada.

5.2 - ANÁLISE DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (DADOS ISOLADOS DA PM) - LIQUIDAÇÃO

Receitas Realizadas	R$ 124.519.040,18
Deduções da Receita	R$ 10.336.751,87
Despesas Liquidadas	R$ 89.728.322,90
Repasse de Duodécimos	R$ 3.343.333,32
Devolução de Duodécimos	R$ 0,00
Transferências Financeiras para Adm Indireta	~~R$ 0,00~~
Resultado da Execução Orçamentária	**R$ 21.110.632,09**

O Resultado da Execução Orçamentária foi apurado com base nos empenhos liquidados.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-LP95-216K-6A1E-75X8

Os valores que não se referem ao período examinado são extraídos dos relatórios de Instrução Anteriores.

Data da Geração: **17/07/2020**
Hora da Geração: **20:58:42**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-LP95-216K-6A1E-75X8

CONSULTA DE BALANCETE :: RESULTADO DA PESQUISA

DADOS INFORMADOS:

Codigo Contabil:	Não
Município:	Assis
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
Periodo:	4/2020
Nível Mínimo:	1
Nível Maximo:	8

Cód Contábil:	Descrição:	Saldo Inicial	Mov. a Débito	Mov. a Crédito	Saldo Final
6.2.1.2.0.00.00	RECEITA REALIZADA	R$ 0,00	R$ 503.590,58	R$ 125.022.630,76	-R$ 124.519.040,18
6.2.1.3.0.00.00	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R$ 0,00	R$ 10.357.172,60	R$ 20.420,73	R$ 10.336.751,87
6.2.2.9.2.00.00	EMISSÃO DE EMPENHO	R$ 0,00	R$ 183.558.827,14	R$ 329.367.224,36	-R$ 145.808.397,22
8.2.2.1.1.03.02	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL TRANSFERIDA (Repasses Duodécimos)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.343.333,32	-R$ 3.343.333,32
8.2.2.1.1.05.02	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL PREVIDENCIÁRIO TRANSFERIDA (Aportes Assisprev)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.690.516,85	-R$ 1.690.516,85

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-LPBX-JE23-67PS-4YI7

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

Processo TC	3268/989/20
Poder	EXECUTIVO
Município	Assis
Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
Período	03/2020
Relator	Dr. Antonio Roque Citadini
Unidade Fiscalizadora	UR-04 UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA
Responsável	José Aparecido Fernandes
Cargo	PREFEITO
CPF	004.959.018-90
Período de Gestão	01/01/2020 a 31/12/2020

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 02/2016, vimos por meio deste alertá-lo(a) a respeito das seguintes situações:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Não entrega dos seguintes documentos:

Tipo de Documento	Mês	Ano
BALANCETE ISOLADO CONTA CONTABIL	3	2020
BALANCETE ISOLADO CONTA CORRENTE	3	2020
PARECER CONSELHO FUNDEB	3	2020
Conciliações Bancárias Mensais	3	2020

Os seguintes documentos foram entregues intempestivamente:

Tipo de Documento	Mês	Ano
Publ. Aplic. na Manut. e Desenv. do Ensino	3	2020

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-LP9H-AXX4-7W3Y-58Y5

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

Data da Geração: **10/06/2020**
Hora da Geração: **21:27:31**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-LP9H-AXX4-7W3Y-58Y5

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

Processo TC	3268/989/20
Poder	EXECUTIVO
Município	Assis
Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
Período	04/2020
Relator	Dr. Antonio Roque Citadini
Unidade Fiscalizadora	UR-04 UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA
Responsável	José Aparecido Fernandes
Cargo	PREFEITO
CPF	004.959.018-90
Período de Gestão	01/01/2020 a 31/12/2020

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 02/2016, vimos por meio deste alertá-lo(a) a respeito das seguintes situações:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Não entrega dos seguintes documentos:

Tipo de Documento	Mês	Ano
PARECER CONSELHO SAUDE	4	2020
ATA AUDIENCIA ACOES SAUDE	4	2020

Os seguintes documentos foram entregues intempestivamente:

Tipo de Documento	Mês	Ano
BALANCETE ISOLADO CONTA CONTABIL	4	2020
BALANCETE ISOLADO CONTA CORRENTE	4	2020
ATA AUDIENCIA AVALIAÇÃO CUMPRIMENTO METAS	4	2020

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-LP9H-AXX4-7W3Y-58Y5

Publ. RREO Balanço Orçamentário	4	2020
Publ. RREO Dem. Função / Subfunção	4	2020
Publ. RREO Dem. Apuração RCL	4	2020
Publ. RREO Dem. Receitas e Despesas Previdenciárias	4	2020
Publ. RREO Resultado Nominal	4	2020
Publ. RREO Resultado Primário	4	2020
Publ. RREO Restos a Pagar	4	2020
Publ. RGF Executivo	4	2020
Publ. do Demonst. de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Anexo 8 RREO)	4	2020
Publ. do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4	2020
PLAN LDO ATUALIZADA	4	2020
PLAN LOA ATUALIZADA	4	2020
PLAN PPA ATUALIZADO	4	2020
Conciliações Bancárias Mensais	4	2020

2 - Assunto de Fiscalização: LRF

2.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)

Situação desfavorável demonstrando tendência ao descumprimento das Metas Fiscais, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações para observância do disposto no art.9º da Lei Complementar nº 101/00.

2.2 - GF20 - Análise do Resultado Primário - LOA Atualizada X Meta da LDO

Verifica-se que o Resultado Primário Previsto na LOA atualizada é inferior ao consignado no Anexo de Metas da LDO, demonstrando, portanto, incompatibilidade com a meta estabelecida.

2.3 - GF22 - RPPS - Previsão X Realização das Receitas Previdenciárias

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-LP9H-AXX4-7W3Y-58Y5

Alerte-se que a receita previdenciária arrecadada acumulada ficou aquém da previsão orçamentária, demonstrando uma situação desfavorável, evidenciando eventuais falhas na estimativa de arrecadação ou nos repasses das contribuições

2.4 - GF23 - RPPS - Análise das Disponibilidades Financeiras do Regime Previdenciário

Alerte-se da ocorrência de redução das Disponibilidades Financeiras no período em relação ao saldo inicial, demonstrando uma descapitalização

2.5 - GF27 - Despesas com Pessoal

Alerte-se que a despesa total com pessoal, no quadrimestre ora analisado, superou o limite previsto no art. 20, inciso III, da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000. Esclareça-se que o percentual encontrava-se no quadrimestre anterior acima do limite legal e que foi efetuada a recondução do excesso no percentual abaoxo dp exigido no art. 23 da LRF, ficando sujeito às vedações impostas no seu §3º.

2.6 - GF37 - Análise das despesas assumidas nos últimos quatro bimestres (Art. 42 da LRF)

Alerte-se que a situação de liquidez apresenta déficit no resultado do período atual e no projetado para o exercício revelando-se desfavorável frente ao adimplemento dos compromissos, comprometendo, por conseqüência, a execução orçamentária e liquidez financeira do período restante do presente exercício.

3 - Assunto de Fiscalização: ENSINO

3.1 - AE03 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Liquidada

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação desfavorável ao atendimento do disposto no art. 212 da CF.

3.2 - AE05 - Aplicação de Recursos do FUNDEB

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-LP9H-AXX4-7W3Y-58Y5

O Município apresenta percentual desfavorável ao atendimento do art. 21, §2º da Lei 11.494/07.

3.3 - AE06 - Aplicação de Recursos do FUNDEB na remuneração do Magistério

O Município apresenta percentual desfavorável ao atendimento do art. 22 da Lei 11.494/07.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

Data da Geração: **17/07/2020**
Hora da Geração: **20:58:39**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-LP9H-AXX4-7W3Y-58Y5

Prefeitura Municipal de Assis

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2019 A ABR/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)

R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	PAGAR NÃO PROCESSADOS
	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	(a)	(b)
Rateio pela Participação em Consorcio Publico	284.421,40	284.421,40	284.421,40	284.421,40	284.421,40	713.680,21	324.827,03	396.490,90	308.057,24	308.057,24	308.057,24	308.057,24	4.089.334,10	
Venctos.e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	9.138.840,77	10.280.182,09	9.479.459,91	9.254.285,99	7.783.119,33	9.356.490,06	12.098.829,68	14.396.622,89	9.895.487,75	10.009.971,52	10.331.119,60	10.405.737,61	122.430.147,20	0,00
Contratação Temporária	922.208,50	930.786,36	852.439,68	685.578,80	908.803,98	861.720,50	816.549,30	1.773.380,08	77.589,19	97.376,79	895.178,60	482.162,69	9.303.774,47	0,00
Terceirização de Mão-de-Obra (art.18, pár.1º da L.R.F.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Remuneração de Agentes Políticos	142.066,53	142.066,53	142.066,53	132.697,05	132.697,05	142.066,53	142.066,53	142.066,53	132.697,05	123.155,19	123.155,19	127.751,06	1.624.551,77	0,00
Encargos Sociais	1.519.736,41	1.545.463,89	1.421.093,61	1.656.880,51	1.558.776,72	1.559.760,83	2.121.132,77	2.027.159,28	1.553.358,18	1.643.102,32	1.762.299,75	1.760.969,64	20.129.733,91	0,00
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdênciários	2.785.610,43	2.781.809,99	2.776.895,21	2.776.114,68	2.798.255,19	2.820.442,14	2.801.784,96	4.289.398,05	2.834.505,77	2.962.216,46	3.050.281,02	3.019.945,22	35.697.259,12	0,00
Outros Benefícios Assistênciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	405.886,69	390.015,20	416.999,34	340.684,88	306.693,69	363.427,09	438.209,98	375.466,70	308.872,21	394.494,41	431.245,02	173.700,44	4.345.695,65	0,00
Despesas de Exerc.Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Sentenças Judiciais	34.100,46	0,00	428.835,16	1.253,43	11.155,89	0,00	0,00	1.101.766,62	39.117,65	7.308,75	293.962,37	17.027,91	1.934.528,24	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
SUBTOTAL (I)	15.232.871,19	16.354.745,46	15.802.210,84	15.131.916,74	13.783.923,25	15.817.587,36	18.743.400,25	24.502.351,05	15.149.685,04	15.545.682,68	17.195.298,79	16.295.351,81	199.555.024,46	0,00
Indenização por demissões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Incentivo à demissão voluntária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	34.100,46	0,00	428.835,16	1.253,43	11.155,89	0,00	0,00	1.101.766,62	39.117,65	7.308,75	293.962,37	17.027,91	1.934.528,24	0,00
Despesa com Inativos e pensionistas custeadas com recursos vinculados	2.166.610,52	2.151.817,99	2.161.452,30	2.167.356,48	2.187.618,11	2.224.254,59	2.209.925,98	3.368.857,87	2.278.976,75	2.392.031,45	2.442.656,14	2.448.942,27	28.200.500,45	0,00
SUBTOTAL (II)	2.200.710,98	2.151.817,99	2.590.287,46	2.168.609,91	2.198.774,00	2.224.254,59	2.209.925,98	4.470.624,49	2.318.094,40	2.399.340,20	2.736.618,51	2.465.970,18	30.135.028,69	0,00
TOTAL LÍQUIDO (III) = (I - II)	13.032.160,21	14.202.927,47	13.211.923,38	12.963.306,83	11.585.149,25	13.593.332,77	16.533.474,27	20.031.726,56	12.831.590,64	13.146.342,48	14.458.680,28	13.829.381,63	169.419.995,77	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	328.831.415,78	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	169.419.995,77	51,52
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	173.745.219,09	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	165.057.958,14	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0.90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	156.370.697.18	48.60

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-LP83-9SFL-5D2T-3C1V

Prefeitura Municipal de Assis

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2019 A DEZ/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)

R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	PAGAR NÃO PROCESSADOS
	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	(a)	(b)
Rateio pela Participação em Consorcio Publico	284.421,40	284.421,40	284.421,40	284.421,40	284.421,40	284.421,40	284.421,40	284.421,40	284.421,40	713.680,21	324.827,03	396.490,90	3.994.790,74	
Venctos.e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	7.686.701,33	8.985.954,04	10.444.405,66	9.067.604,08	9.138.840,77	10.280.182,09	9.479.459,91	9.254.285,99	7.783.119,33	9.356.490,06	12.098.829,68	14.396.622,89	117.972.495,83	0,00
Contratação Temporária	61.265,26	92.489,73	476.086,55	776.154,37	922.208,50	930.786,36	852.439,68	685.578,80	908.803,98	861.720,50	816.549,30	1.773.380,08	9.157.463,11	0,00
Terceirização de Mão-de-Obra (art.18, pár.1º da L.R.F.)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Remuneração de Agentes Políticos	127.599,31	132.431,38	132.524,67	135.387,23	142.066,53	142.066,53	142.066,53	132.697,05	132.697,05	142.066,53	142.066,53	142.066,53	1.645.735,87	0,00
Encargos Sociais	1.385.735,10	1.463.850,25	1.504.352,15	1.492.202,08	1.519.736,41	1.545.463,89	1.421.093,61	1.656.880,51	1.558.776,72	1.559.760,83	2.121.132,77	2.027.159,28	19.256.143,60	0,00
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdênciários	2.567.766,35	2.676.753,48	2.743.798,77	2.742.216,77	2.785.610,43	2.781.809,99	2.776.895,21	2.776.114,68	2.798.255,19	2.820.442,14	2.801.784,96	4.289.398,05	34.560.846,02	0,00
Outros Benefícios Assistênciais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	260.723,18	369.922,26	378.979,00	382.346,83	405.886,69	390.015,20	416.999,34	340.684,88	306.693,69	363.427,09	438.209,98	375.466,70	4.429.354,84	0,00
Despesas de Exerc.Anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Sentenças Judiciais	81.960,91	53.226,95	-	143.930,36	34.100,46	-	428.835,16	1.253,43	11.155,89	-	-	1.101.766,62	1.856.229,78	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
SUBTOTAL (I)	12.456.172,84	14.059.049,49	15.964.568,20	15.024.263,12	15.232.871,19	16.354.745,46	15.802.210,84	15.131.916,74	13.783.923,25	15.817.587,36	18.743.400,25	24.502.351,05	192.873.059,79	0,00
Indenização por demissões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Incentivo à demissão voluntária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	81.960,91	53.226,95	-	143.930,36	34.100,46	-	428.835,16	1.253,43	11.155,89	-	-	1.101.766,62	1.856.229,78	0,00
Despesa com Inativos e pensionistas custeadas com recursos vinculados	2.004.744,42	2.073.373,88	2.115.720,29	2.130.055,22	2.166.610,52	2.151.817,99	2.161.452,30	2.167.356,48	2.187.618,11	2.224.254,59	2.209.925,98	3.368.857,87	26.961.787,65	0,00
SUBTOTAL (II)	2.086.705,33	2.126.600,83	2.115.720,29	2.273.985,58	2.200.710,98	2.151.817,99	2.590.287,46	2.168.609,91	2.198.774,00	2.224.254,59	2.209.925,98	4.470.624,49	28.818.017,43	0,00
TOTAL LÍQUIDO (III) = (I - II)	10.369.467,51	11.932.448,66	13.848.847,91	12.750.277,54	13.032.160,21	14.202.927,47	13.211.923,38	12.963.306,83	11.585.149,25	13.593.332,77	16.533.474,27	20.031.726,56	164.055.042,36	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	321.750.405,73	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	164.055.042,36	50,99
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	173.745.219,09	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	165.057.958,14	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0.90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	156.370.697.18	48.60

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-LP83-9SFL-5D2T-3C1V

Prefeitura Municipal de Assis
Av. Rui Barbosa, 926
46179941/0001-35 Exercício: 2019

PREFEITURA E ADM INDIRETA

CONSOLIDAÇÃO GERAL DA DESPESA

DE 01/12/2019 ATÉ 31/12/2019

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODAL	GRUPO	LIQUIDADA CATEGORIA
3	DESPESAS CORRENTES					24.502.351,05
3 1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				24.502.351,05	
3 1 71	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			120.489,64		
3 1 71 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM		120.489,64			
3 1 71 70 00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM	120.489,64				
3 1 73	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO			276.001,26		
3 1 73 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM		276.001,26			
3 1 73 70 00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM	276.001,26				
3 1 90	APLICAÇÕES DIRETAS			22.040.413,77		
3 1 90 01	APOSENTADORIAS, RESERVA RI		3.394.314,43			
3 1 90 01 01	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	2.183.004,84				
3 1 90 01 06	13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL	1.211.309,59				
3 1 90 03	PENSÕES		598.256,93			
3 1 90 03 01	PESSOAL CIVIL	392.507,43				
3 1 90 03 03	13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL - PE	205.749,50				
3 1 90 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DE		1.773.380,08			
3 1 90 04 02	13º SALÁRIO - CONTRATAÇÃO PO	281.706,20				
3 1 90 04 03	FÉRIAS - CONTRATAÇÃO POR TE	366.596,82				
3 1 90 04 15	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	246.406,94				
3 1 90 04 99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TE	878.670,12				
3 1 90 05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDEN		296.826,69			
3 1 90 05 01	SALÁRIO FAMÍLIA - ATIVO - PESSC	3.424,94				
3 1 90 05 02	SALÁRIO FAMÍLIA - INATIVO - PES	164,00				
3 1 90 05 51	AUXÍLIO DOENÇA	194.875,54				
3 1 90 05 54	AUXÍLIO ACIDENTE	7.023,08				
3 1 90 05 56	SALÁRIO MATERNIDADE	91.339,13				
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FI		14.538.689,42			
3 1 90 11 01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	6.673.047,66				
3 1 90 11 02	FÉRIAS CONVERTIDAS EM PECÚN					
3 1 90 11 07	ABONO DE PERMANÊNCIA	48.024,09				
3 1 90 11 08	ADIANTAMENTO PECUNIÁRIO					
3 1 90 11 31	GRATIFICAÇÕES POR EXERCÍCIO	28.805,43				
3 1 90 11 33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO D	595.654,55				
3 1 90 11 37	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SI	1.117.131,13				
3 1 90 11 42	FÉRIAS INDENIZADAS	89.725,52				
3 1 90 11 43	13º SALÁRIO	4.714.397,10				
3 1 90 11 44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	82.830,46				
3 1 90 11 45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONA	1.024.446,82				
3 1 90 11 46	FÉRIAS - PAGAMENTO ANTECIPAD					
3 1 90 11 60	REMUNERAÇÃO DOS AGENTES P	142.066,53				
3 1 90 11 87	COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL - P	584,32				
3 1 90 11 99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESS	21.975,81				

14.538.689,1
- 142.066,5
14.396.622,8

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-LP83-9SFL-5D2T-3C1V

Prefeitura Municipal de Assis
Av. Rui Barbosa, 926
46179941/0001-35 Exercício: 2019

PREFEITURA E ADM INDIRETA

CONSOLIDAÇÃO GERAL DA DESPESA

DE 01/12/2019 ATÉ 31/12/2019

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODAL	GRUPO	LIQUIDADA CATEGORIA
3 1 90 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		-38.287,10			
3 1 90 13 01	FGTS	186.144,63				
3 1 90 13 02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRI.	-224.843,82				
3 1 90 13 18	PIS/PASEP SOBRE FOLHA DE PAG	412,09				
3 1 90 13 99	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAI					
3 1 90 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -		375.466,70			
3 1 90 16 99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - I	375.466,70				
3 1 90 91	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.101.766,62			
3 1 90 91 06	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUE	1.030.192,76				
3 1 90 91 23	PRECATÓRIOS - INATIVO - PESSC	71.573,86				
3 1 90 91 52	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUE					
3 1 91	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			2.065.446,38		
3 1 91 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.065.446,38			
3 1 91 13 03	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA	2.065.446,38				
3 1 91 13 99	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAI					
TOTAL						24.502.351,05

2.027.159

Assis, 07 de julho de 2020

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

TESOUREIRO

FELIPE RAMOS SIQUEIRA
CONTADOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-LP83-9SFL-5D2T-3C1V

INSTITUTO DE PREV.SERV.PUBL.M.DE ASSIS-A

05.291.631/0001-20 Exercício: 2019

BALANCETE DA DESPESA DE DEZEMBRO (01/12/2019 A 31/12/2019)

Fi	Func	Econ	Especificação	F.R.	Dotação Inicial	Alterado	Dotação Atl.	Reservado Total	Emp no Mês	Liq. Mês	Pago Mês	Empenhado Ano	Liq. Ano	Pagto Ano	Emp A Pagar	Dotação Atual
03			INSTITUTO DE PREVIDENCIA													
03	13		INST.PREV.S.P.M. ASSIS-ASSISPREV													
031301			PREVIDENCIA SOCIAL		69.029.000,00	0,00	69.029.000,00	0,00	4.127 160,87	4.146.933,22	4.156.557,62	33.355.905,83	33.355.905,83	33.353.351,25	2.554,58	35.673.094,17
	04.062.0066.2093.0000		**PRECATÓRIOS - NATUREZA ALIMENTAR**													
1301	610 000 NV	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	04	100.000,00	20.000,00	120.000,00		71.573,86	71.573,86	71.573,86	116.573,86	116.573,86	116.573,86	0,00	3.426,14
	04.122.0072.1667.0000		**IMPLANTAÇÃO DA SEDE DO ASSISPREV**													
1302	610 000 NV	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	04	800.000,00		800.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
1303	610 000 NV	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	04	1.200.000,00		1.200.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
	04.122.0072.2241.0000		**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**													
1304	610 000 NV	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	04	500.000,00		500.000,00		55.354,56	55.354,56	55.354,56	452.906,67	452.906,67	452.906,67	0,00	47.093,33
1305	610 000 NV	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	04	100.000,00		100.000,00		5.521,25	5.521,25	5.521,25	35.409,12	35.409,12	32.854,54	2.554,58	64.590,88
1306	610 000 NV	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CI	04	20.000,00		20.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1307	610 000 NV	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMEN	04	100.000,00		100.000,00		4.887,28	4.887,28	4.887,28	35.463,38	35.463,38	35.463,38	0,00	64.536,62
1308	610 000 NV	3.3.20.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA	04	100.000,00		100.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1309	610 000 NV	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	04	50.000,00		50.000,00		0,00	0,00	0,00	7.688,60	7.688,60	7.688,60	0,00	42.311,40
1310	610 000 NV	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	04	50.000,00		50.000,00		-239,27	-197,77	3.176,63	8.970,90	8.970,90	8.970,90	0,00	41.029,10
1311	610 000 NV	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO/	04	30.000,00		30.000,00		400,00	400,00	400,00	13.324,43	13.324,43	13.324,43	0,00	16.675,57
1312	610 000 NV	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	04	700.000,00		700.000,00		-3.072,17	16.658,68	22.908,68	338.702,69	338.702,69	338.702,69	0,00	361.297,31
1313	610 000 NV	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVA	04	5.000,00	10.000,00	15.000,00		0,00	0,00	0,00	9.043,01	9.043,01	9.043,01	0,00	5.956,99
1314	610 000 NV	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	04	200.000,00	-10.000,00	190.000,00		0,00	0,00	0,00	4.008,80	4.008,80	4.008,80	0,00	185.991,20
	09.271.0049.2034.0000		**ENCARGOS DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**													
1315	610 000 NV	3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO	04	100.000,00		100.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
	09.271.0050.2034.0000		**ENCARGOS DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**													
1316	610 000 NV	3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO	04	100.000,00		100.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
	09.272.0020.2034.0000		**ENCARGOS DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**													
1317	610 000 NV	3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO	04	100.000,00		100.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
	09.272.0078.2260.0000		**APOSENTADORIAS E PENSOES DO R.P.P.S.**													
1318	610 000 NV	3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA	04	32.000.000,00		32.000.000,00		2.984.225,12	2.984.225,12	2.984.225,12	23.820.010,61	23.820.010,61	23.820.010,61	0,00	8.179.989,39
1319	610 000 NV	3.1.90.03.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	04	6.000.000,00		6.000.000,00		384.468,75	384.468,75	384.468,75	3.140.202,76	3.140.202,76	3.140.202,76	0,00	2.859.797,24
1320	610 000 NV	3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO	04	10.000,00		10.000,00		164,00	164,00	164,00	1.574,40	1.574,40	1.574,40	0,00	8.425,60
	09.272.0078.2261.0000		**APOSENTADORIAS E PENSOES ANTES DO R.P.P.S.**													
1321	610 000 NV	3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA	04	3.990.000,00		3.990.000,00		410.089,31	410.089,31	410.089,31	3.561.819,86	3.561.819,86	3.561.819,86	0,00	428.180,14
1322	610 000 NV	3.1.90.03.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	04	2.000.000,00		2.000.000,00		213.788,18	213.788,18	213.788,18	1.810.206,74	1.810.206,74	1.810.206,74	0,00	189.793,26
1323	610 000 NV	3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO	04	10.000,00		10.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	99.997.9999.0999.0000		**RESERVA DE CONTINGENCIA**													
1324	610 000 NV	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	04	20.764.000,00	-20.000,00	20.744.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.744.000,00
			TOTAL ORÇAMENTÁRIO		69.029.000,00	0,00	69.029.000,00	0,00	4.127 160,87	4.146.933,22	4.156.557,62	33.355.905,83	33.355.905,83	33.353.351,25	2.554,58	35.673.094,17

3.368.857,87

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-LP83-9SFL-5D2T-3C1V

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO

AUDESP

Demonstrativo de Apuração da Receita Corrente Líquida - R.C.L.

Período: 2º Bim / 1º Quadr. / 2020 **Município:** Assis

Evolução da Receita Realizada nos Últimos Doze Meses

RECEITAS CORRENTES

Especificação	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	Total
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.659.242,29	4.730.379,18	5.073.024,13	6.764.420,52	5.270.874,50	6.688.262,62	7.035.211,93	6.857.116,23	4.881.444,63	4.642.797,93	16.379.157,00	7.163.680,44	81.145.61
CONTRIBUIÇÕES	1.185.574,34	1.207.136,17	1.172.266,19	1.193.877,65	1.187.761,07	1.201.042,24	1.271.185,61	2.053.732,52	1.294.968,06	1.274.116,19	1.257.743,89	1.317.730,75	15.617.13
RECEITA PATRIMONIAL	2.490.054,90	431.610,80	744.284,77	-517.669,12	-6.071.338,44	169.244,75	136.135,23	124.769,08	118.654,67	100.064,69	147.351,34	99.897,19	-2.026.94
RECEITA DE SERVIÇOS	2.326.131,86	2.618.121,77	6.376.295,25	3.464.810,19	2.515.204,13	2.758.407,93	2.637.322,37	2.860.833,97	6.958.132,63	3.377.087,40	2.645.643,50	2.320.702,20	40.858.69
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.649.985,18	14.698.426,42	18.892.525,64	14.459.792,41	13.472.779,83	16.164.050,52	17.319.641,79	26.408.416,84	24.891.970,35	21.190.827,97	20.905.112,62	15.618.793,83	219.672.32
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	107.462,22	379.352,39	1.077.016,78	277.612,32	338.307,20	346.171,86	293.338,62	637.093,97	615.853,32	460.657,75	352.389,36	230.819,68	5.116.07
TOTAL RECEITAS CORRENTES	**27.418.450,79**	**24.065.026,73**	**33.335.412,76**	**25.642.843,97**	**16.713.588,29**	**27.327.179,92**	**28.692.835,55**	**38.941.962,61**	**38.761.023,66**	**31.045.551,93**	**41.687.397,71**	**26.751.624,09**	**360.382.89**

DEDUÇÕES

Especificação	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	Total
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR A R.P.P.S.	698.317,31	716.310,20	726.274,55	727.810,35	733.532,36	743.804,85	783.274,93	1.565.040,86	790.598,62	755.296,77	807.099,81	812.601,43	9.859.96
REC. DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00	245.857,25	819.259,57	124.087,16	124.889,16	127.534,22	127.520,91	253.926,50	124.863,63	225.073,22	146.457,87	126.777,05	2.446.24
GANHOS COM APL. FINANCEIRA DO RPPS	2.300.858,29	283.989,96	549.353,50	-708.874,80	-6.254.736,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.829.40
DEDUÇÕES DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	1.740.451,97	1.511.448,55	1.707.881,91	1.547.490,44	1.352.869,14	1.826.569,63	1.709.355,07	2.282.779,96	3.278.680,37	2.631.981,33	2.124.654,35	1.360.520,39	23.074.68
TOTAL DEDUÇÕES	**4.739.627,57**	**2.757.605,96**	**3.802.769,53**	**1.690.513,15**	**-4.043.445,75**	**2.697.908,70**	**2.620.150,91**	**4.101.747,32**	**4.194.142,62**	**3.612.351,32**	**3.078.212,03**	**2.299.898,87**	**31.551.48**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA													**328.831.41**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO													**328.831.415,7**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas da bancada (art. 166-A, § 16, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-LP9E-G50B-7B4W-DE22

Evolução da Receita Realizada nos Últimos Doze Meses

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	328.831.415,7

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-LP9E-G50B-7B4W-DE22

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO

AUDESP

Demonstrativo de Apuração das Despesas com Pessoal - Poder Executivo

Período: 1º Quadrimestre / 2020 **Município:** Assis

Evolução da Despesa Líquida nos Últimos Doze Meses

DESPESAS

Despesas com Pessoal	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	Total
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Ativo	9.138.840,77	10.280.182,09	9.479.459,91	9.254.285,99	7.783.119,33	9.356.490,06	12.098.829,68	14.780.751,96	9.895.487,75	10.009.971,52	10.331.119,60	10.405.737,61	122.814.276
Contratação Temporária	922.208,50	930.786,36	852.439,68	685.578,80	908.803,98	861.720,50	816.549,30	1.773.380,08	77.589,19	97.376,79	895.178,60	482.162,69	9.303.774
Remuneração de Agentes Políticos	142.066,53	142.066,53	142.066,53	132.697,05	132.697,05	142.066,53	142.066,53	142.066,53	132.697,05	123.155,19	123.155,19	127.751,06	1.624.55
Encargos Sociais	1.519.736,41	1.545.463,89	1.421.093,61	1.656.880,51	1.558.776,72	1.559.760,83	2.121.132,77	2.859.016,68	1.553.358,18	1.643.102,32	1.762.299,75	1.760.969,64	20.961.59
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdenciários	2.785.610,43	2.781.809,99	2.776.895,21	2.776.114,68	2.798.255,19	2.820.442,14	2.801.784,96	4.289.398,05	2.834.805,77	2.962.216,46	3.050.281,02	3.019.945,22	35.697.559
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	405.886,69	390.015,20	416.999,34	340.684,88	306.693,69	363.427,09	438.209,98	375.466,70	308.872,21	394.494,41	431.245,02	173.700,44	4.345.69
Sentenças Judiciais	34.100,46	0,00	428.835,16	1.253,43	11.155,89	0,00	0,00	1.101.766,62	39.117,65	7.308,75	293.962,37	17.027,91	1.934.528
TOTAL DESPESAS	**14.948.449,79**	**16.070.324,06**	**15.517.789,44**	**14.847.495,34**	**13.499.501,85**	**15.103.907,15**	**18.418.573,22**	**25.321.846,62**	**14.841.927,80**	**15.237.625,44**	**16.887.241,55**	**15.987.294,57**	**196.681.976**

DEDUÇÕES

Despesas com Pessoal	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	Total
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	34.100,46	0,00	428.835,16	1.253,43	11.155,89	0,00	0,00	1.101.766,62	39.117,65	7.308,75	293.962,37	17.027,91	1.934.528
Despesa com Inativos e Pens. custeadas com rec. vinculados	2.167.094,59	2.166.061,23	2.146.984,19	2.171.699,85	2.179.608,40	2.217.288,93	2.633.258,76	-10.336.075,45	2.291.709,56	2.400.028,83	2.468.769,93	2.427.490,79	14.933.919
TOTAL DEDUÇÕES	**2.201.195,05**	**2.166.061,23**	**2.575.819,35**	**2.172.953,28**	**2.190.764,29**	**2.217.288,93**	**2.633.258,76**	**-9.234.308,83**	**2.330.827,21**	**2.407.337,58**	**2.762.732,30**	**2.444.518,70**	**16.868.447**
DESPESA LÍQUIDA	**12.747.254,74**	**13.904.262,83**	**12.941.970,09**	**12.674.542,06**	**11.308.737,56**	**12.886.618,22**	**15.785.314,46**	**34.556.155,45**	**12.511.100,59**	**12.830.287,86**	**14.124.509,25**	**13.542.775,87**	**179.813.528**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-LP9E-G50B-7B4W-DE22

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO

AUDESP

Demonstrativo de Apuração das Despesas com Pessoal - Poder Executivo

Período: 3º Quadrimestre / 2019 **Município:** Assis

Evolução da Despesa Líquida nos Últimos Doze Meses

DESPESAS

Despesas com Pessoal	01/2019	02/2019	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	Total
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Ativo	7.686.701,33	8.985.954,04	10.444.405,66	9.067.604,08	9.138.840,77	10.280.182,09	9.479.459,91	9.254.285,99	7.783.119,33	9.356.490,06	12.098.829,68	14.780.751,96	118.356.624
Contratação Temporária	61.265,26	92.489,73	476.086,55	776.154,37	922.208,50	930.786,36	852.439,68	685.578,80	908.803,98	861.720,50	816.549,30	1.773.380,08	9.157.463
Remuneração de Agentes Políticos	127.599,31	132.431,38	132.524,67	135.387,23	142.066,53	142.066,53	142.066,53	132.697,05	132.697,05	142.066,53	142.066,53	142.066,53	1.645.735
Encargos Sociais	1.385.735,10	1.463.850,25	1.504.352,15	1.492.202,08	1.519.736,41	1.545.463,89	1.421.093,61	1.656.880,51	1.558.776,72	1.559.760,83	2.121.132,77	2.859.016,68	20.088.001
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdenciários	2.567.766,35	2.676.753,48	2.743.798,77	2.742.216,77	2.785.610,43	2.781.809,99	2.776.895,21	2.776.114,68	2.798.255,19	2.820.442,14	2.801.784,96	4.289.398,05	34.560.846
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	260.723,18	369.922,26	378.979,00	382.346,83	405.886,69	390.015,20	416.999,34	340.684,88	306.693,69	363.427,09	438.209,98	375.466,70	4.429.354
Sentenças Judiciais	81.960,91	53.226,95	0,00	143.930,36	34.100,46	0,00	428.835,16	1.253,43	11.155,89	0,00	0,00	1.101.766,62	1.856.229
TOTAL DESPESAS	**12.171.751,44**	**13.774.628,09**	**15.680.146,80**	**14.739.841,72**	**14.948.449,79**	**16.070.324,06**	**15.517.789,44**	**14.847.495,34**	**13.499.501,85**	**15.103.907,15**	**18.418.573,22**	**25.321.846,62**	**190.094.255**

DEDUÇÕES

Despesas com Pessoal	01/2019	02/2019	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	Total
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	81.960,91	53.226,95	0,00	143.930,36	34.100,46	0,00	428.835,16	1.253,43	11.155,89	0,00	0,00	1.101.766,62	1.856.229
Despesa com Inativos e Pens. custeadas com rec. vinculados	2.027.891,58	2.082.197,85	2.129.662,01	2.103.456,58	2.167.094,59	2.166.061,23	2.146.984,19	2.171.699,85	2.179.608,40	2.217.288,93	2.633.258,76	-10.336.075,45	13.689.128
TOTAL DEDUÇÕES	**2.109.852,49**	**2.135.424,80**	**2.129.662,01**	**2.247.386,94**	**2.201.195,05**	**2.166.061,23**	**2.575.819,35**	**2.172.953,28**	**2.190.764,29**	**2.217.288,93**	**2.633.258,76**	**-9.234.308,83**	**15.545.358**
DESPESA LÍQUIDA	**10.061.898,95**	**11.639.203,29**	**13.550.484,79**	**12.492.454,78**	**12.747.254,74**	**13.904.262,83**	**12.941.970,09**	**12.674.542,06**	**11.308.737,56**	**12.886.618,22**	**15.785.314,46**	**34.556.155,45**	**174.548.897**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-LP9E-G50B-7B4W-DE22

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

AUDESP

Aplicação dos Recursos Próprios em Ensino

Período: 04 / 2020 **Município:** Assis

RECEITA DE IMPOSTOS

	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período
Proprios	79.131.812,64	32.249.313,65
Transferências da União	51.794.000,00	16.009.550,78
Transferências do Estado	73.900.000,00	30.968.867,50
Total	204.825.812,64	79.227.731,93
Retenções ao FUNDEB	24.328.800,00	9.395.836,44
Receitas Líquidas	180.497.012,64	69.831.895,49

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL

	Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
TOTAL (25%)	51.206.453,16	19.806.932,98

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL	51.933.439,20	25,35 %	24.965.396,05	31,51 %	17.637.716,57	22,26 %	17.502.232,26	22,09 %
EDUCAÇÃO INFANTIL	12.602.898,01	6,15 %	7.403.764,83	9,34 %	3.124.677,98	3,94 %	3.089.618,45	3,90 %
ENSINO FUNDAMENTAL	15.001.741,19	7,32 %	8.165.794,78	10,31 %	5.117.202,15	6,46 %	5.016.777,37	6,33 %
RETENÇÕES AO FUNDEB	24.328.800,00	11,88 %	9.395.836,44	11,86 %	9.395.836,44	11,86 %	9.395.836,44	11,86 %
DEDUÇÕES								
TOTAL			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL			24.965.396,05	31,51 %	17.637.716,57	22,26 %	17.502.232,26	22,09 %
EDUCAÇÃO INFANTIL			7.403.764,83	9,34 %	3.124.677,98	3,94 %	3.089.618,45	3,90 %
ENSINO FUNDAMENTAL			8.165.794,78	10,31 %	5.117.202,15	6,46 %	5.016.777,37	6,33 %
RETENÇÕES AO FUNDEB			9.395.836,44	11,86 %	9.395.836,44	11,86 %	9.395.836,44	11,86 %

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-LPB2-K3J3-4XUH-59EP

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

AUDESP

Aplicação com Recursos do FUNDEB

Período: 04 / 2020 **Município:** Assis

RECEITAS DO FUNDEB

	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período
Receitas de Transferências	48.500.000,00	17.227.581,58
Receitas de Aplic. Financeiras	55.700,00	15.286,11
Total da Receita	48.555.700,00	17.242.867,69

APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

TOTAL	48.555.700,00	17.242.867,69
MAGISTÉRIO (60%)	29.133.420,00	10.345.720,61

RETENÇÕES AO FUNDEB

Prev. Atualizada Para o Exercício	Retido Até o Período
24.328.800,00	9.395.836,44

APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO

Transferências Recebidas	Retenções
17.227.581,58	9.395.836,44
Diferença (Recebido - Retido): (GANHO)	7.831.745,14

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL	60.743.614,67	125,10 %	12.555.245,85	72,81 %	12.548.645,85	72,78 %	11.764.335,44	68,23 %
MAGISTÉRIO	45.987.635,77	94,71 %	10.179.729,10	59,04 %	10.179.729,10	59,04 %	9.477.218,31	54,96 %
OUTRAS	14.755.978,90	30,39 %	2.375.516,75	13,78 %	2.368.916,75	13,74 %	2.287.117,13	13,26 %
DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL			12.555.245,85	72,81 %	12.548.645,85	72,78 %	11.764.335,44	68,23 %
MAGISTÉRIO			10.179.729,10	59,04 %	10.179.729,10	59,04 %	9.477.218,31	54,96 %
OUTRAS			2.375.516,75	13,78 %	2.368.916,75	13,74 %	2.287.117,13	13,26 %

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-LPB2-K3J3-4XUH-59EP

Assis, 22 de junho de 2020.

Memo. Assessoria Técnica. SME nº007/2020
À Contabilidade- PMA

ASSUNTO: Encaminha informações Demanda

Venho pelo presente encaminhar as informações solicitadas conforme quadro a seguir:

11 ( ) Informar, na data base de 30/04/2020, a demanda por vagas e a oferta de vagas na Creche, na Pré-Escola, no Ensino Fundamental Anos Iniciais e no Ensino Fundamental Anos Finais, conforme quadro abaixo:

Nível	Demanda por vagas	Vagas ofertadas	Resultado
Ed Infantil (Creche)	2729	2429	-300
Ed Infantil (Pré-escola)	2075	2384	309 vagas
Ensino Fundamental (Anos Iniciais)	5068	5294	226 vagas
Ensino Fundamental (Anos Finais)	-	-	-

12 ( ) em caso da demanda ser superior à oferta de vagas, declarar quais as medidas estão sendo adotas pela Prefeitura para zerar o *déficit,* comprovando com documentos.

Solução para minimizar demanda da Educação Infantil (Creche)
Inauguração de nova Unidade Escolar – EMEI Prof. Paulo Mattioli.
Reorganização da EMEI José Santilli Sobrinho para atendimento exclusivo da Educação Infantil.
Aditamento dos convênios firmados com Instituições Filantrópicas que atendem à Educação Infantil

Aquisição de 60 vagas na Casa da Menina.
Aquisição de 40 vagas na Casa da Criança.
OBS: Há 20 vagas ociosas na Casa da Criança que não foram ocupadas, devido a não adesão dos pais.

Atenciosamente,

Dulce de Andrade Araújo
Secretaria Municipal da Educação

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-LPAR-5BME-6N6D-7S55

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO 1º QUADRIMESTRE
PREFEITURA MUNICIPAL

Processo : TC-003268.989.20

Entidade : Prefeitura Municipal de Assis

Assunto : Acompanhamento das Contas Anuais

Período examinado : 1º quadrimestre de 2020

Prefeito : José Aparecido Fernandes

CPF nº : 004.959.018-90

Período : 01/01/2020 a 30/04/2020

Relatoria : Conselheiro Antonio Roque Citadini

Instrução : UR-04 / DSF I

Senhor Chefe Técnico da Fiscalização,

Este Relatório consolida o resultado do acompanhamento das informações prestadas a esta e. Corte de Contas pelo Órgão, no período em epígrafe.

Em atendimento ao TC-A-030973/026/00, registramos a notificação do Sr. José Aparecido Fernandes, responsável pelas contas em exame (docs. 01 e 02).

Informamos que o Município possui a seguinte série histórica de classificação no Índice de Efetividade da Gestão Municipal-IEG-M:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABRICIO GIAXA NAVA; EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-LPAC-695D-6LQF-9CIT

EXERCÍCIOS	2017	2018	2019
IEG-M	B	B	-
i-Planejamento	C+	C	-
i-Fiscal	C+	B	-
i-Educ	B+	B+	-
i-Saúde	B+	B	-
i-Amb	B	A	-
i-Cidade	C	C	-
i-Gov-TI	B	B	-

Obs.: Índices do exercício de 2019 pendentes de verificação/validação pela Fiscalização.

A Fiscalização planejou a execução de seus trabalhos, agregando a análise das seguintes fontes documentais:

1. Indicadores finalísticos componentes do IEG-M – Índice de Efetividade da Gestão Municipal;

2. Ações fiscalizatórias desenvolvidas através da seletividade (contratos);

3. Prestações de contas mensais do exercício em exame, encaminhadas pela Chefia do Poder Executivo;

4. Resultado do acompanhamento simultâneo do Sistema Audesp, bem como acesso aos dados, informações e análises disponíveis no referido ambiente;

5. Análise das denúncias, representações e expedientes diversos;

6. Leitura analítica dos três últimos Relatórios de Fiscalização e respectivas decisões desta Corte, sobretudo no tocante a assuntos relevantes nas ressalvas, advertências e recomendações;

7. Análise das informações disponíveis nos demais sistemas deste e. Tribunal de Contas do Estado;

8. Outros assuntos relevantes obtidos em pesquisa aos sítios de transparência dos Órgãos Fiscalizados ou outras fontes da rede mundial de computadores.

O presente Relatório quadrimestral visa contribuir para a tomada de providências dentro do próprio exercício, possibilitando a correção de eventuais falhas, resultando numa melhoria das contas apresentadas.

Saliente-se, por oportuno, que os dados poderão ser reavaliados quando da fiscalização do fechamento do exercício, oportunidade em que todos os balanços contábeis estarão encerrados.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABRICIO GIAXA NAVA; EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-LPAC-695D-6LQF-9CIT

Ressaltamos, ainda, que a fiscalização, em virtude das limitações de locomoção causadas pela pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), foi efetivada remotamente, por meio de todas as ferramentas e sistemas disponíveis.

Ademais, foi antecedida de criterioso planejamento, com base no princípio da amostragem, que indicou a necessária extensão dos exames.

Outrossim, consignamos que foi autuado o processo TC-015032.989.20, para fins de Acompanhamento Especial da gestão das medidas de combate à referida pandemia.

PERSPECTIVA A: PLANEJAMENTO

A.1. CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - PLANEJAMENTO

A.1.1. CONTROLE INTERNO

No acompanhamento do quadrimestre, sob amostragem, não constatamos ocorrências dignas de nota em relação à atuação do Controle Interno.

A.2. IEG-M – I-PLANEJAMENTO

No planejamento da fiscalização, não vislumbramos relevância/ materialidade que ensejasse o exame do item neste quadrimestre.

A.3. OBRAS PARALISADAS

Tendo em vista informações fornecidas pela Origem e também verificações efetuadas durante o quadrimestre, não constatamos a existência de obras paralisadas no Município.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABRICIO GIAXA NAVA; EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-LPAC-695D-6LQF-9CIT

PERSPECTIVA B: GESTÃO FISCAL

B.1. CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – GESTÃO FISCAL

Face ao contido no artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o qual estabelece os pressupostos da responsabilidade da gestão fiscal, passamos a expor o que segue.

B.1.1. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PERÍODO

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Valores		
(+) RECEITAS REALIZADAS	R$	114.182.288,31	
(-) DESPESAS EMPENHADAS	R$	145.808.397,22	
(-) REPASSES DE DUODÉCIMOS À CÂMARA	R$	3.343.333,32	
(+) DEVOLUÇÃO DE DUODÉCIMOS DA CÂMARA	R$	-	
(-) TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS À ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R$	1.690.516,85	
(+ ou -) *AJUSTES DA FISCALIZAÇÃO*	R$	-	
RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**-R$**	**36.659.959,08**	**-32,11%**

* Dados extraídos do Sistema Audesp: Relatório de Instrução doc. 03 e Balancete de Abril doc. 04.

Conforme demonstrado no quadro retro, com base nas despesas empenhadas, observa-se que o resultado da execução orçamentária da Prefeitura, no período em exame, apresentou *déficit* de 32,11%.

Nos termos do artigo 59, § 1º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município foi alertado, por uma vez (referente ao mês de abril/2020), sobre desajustes em sua execução orçamentária (Notificações de Alertas juntadas no doc. 05).

Face à perspectiva de *déficit* orçamentário, conforme retro-descrito, informamos que o Município decretou estado de calamidade pública (Decreto Municipal nº 8.107, de 23 de março de 2020), devidamente reconhecido pela Assembleia Legislativa Estadual (artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal).

Contudo, com base nas despesas liquidadas (R$ 94.762.173,07: nesse montante estão incluídos os repasses de duodécimos à Câmara e as transferências financeiras ao RPPS), constata-se um *superávit* de R$ 19.420.115,24, correspondente a 17,01%.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABRICIO GIAXA NAVA; EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-LPAC-695D-6LQF-9CIT

B.1.2. ANÁLISE DOS LIMITES E CONDIÇÕES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

No período, as análises automáticas não identificaram descumprimentos aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto à Dívida Consolidada Líquida, Concessões de Garantias e Operações de Crédito, inclusive ARO.

B.1.2.1. DESPESA DE PESSOAL

Período	Abr 2019	Ago 2019	Dez 2019	Abr 2020
% Permitido Legal	**54,00%**	**54,00%**	**54,00%**	**54,00%**
Gasto Informado	R$ 139.083.743,37	R$ 154.315.884,69	R$ 164.055.042,36	R$ 169.419.995,77
Inclusões da Fiscalização	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Exclusões da Fiscalização	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Gastos Ajustados	R$ 139.083.743,37	R$ 154.315.884,69	R$ 164.055.042,36	R$ 169.419.995,77
Receita Corrente Líquida	R$ 308.836.562,58	R$ 308.667.858,62	R$ 321.750.405,73	R$ 328.831.415,78
Inclusões da Fiscalização	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Exclusões da Fiscalização	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
RCL Ajustada	R$ 308.836.562,58	R$ 308.667.858,62	R$ 321.750.405,73	R$ 328.831.415,78
% Gasto Informado	45,03%	49,99%	50,99%	51,52%
% Gasto Ajustado	**45,03%**	**49,99%**	**50,99%**	**51,52%**

Destacamos, inicialmente, que os dados do quadro acima, referentes aos gastos de pessoal de abril e agosto de 2019 foram extraídos dos respectivos Relatórios quadrimestrais de fiscalização (TC-004920.989.19), enquanto os valores de dezembro/2019 e de abril/2020 derivam dos demonstrativos apresentados pela Origem (doc. 06), os quais, após as verificações procedidas, foram validados por esta Fiscalização, ressalvando, todavia, que os dados pertinentes a dezembro/2019 serão, ainda, objeto de análise mais aprofundada na fiscalização pertinente ao fechamento daquele exercício.

Referidos Demonstrativos apresentados pela Prefeitura (doc. 06) divergem dos disponibilizados pelo Sistema Audesp (doc. 07), apesar destes serem elaborados com base nas informações transmitidas pela Origem.

Nesse aspecto, verificamos que as inconsistências nas informações ocorreram, especificamente, no mês de dezembro de 2019, nos seguintes itens:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABRICIO GIAXA NAVA; EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-LPAC-695D-6LQF-9CIT

- Vencimentos e vantagens fixas - pessoal ativo

Demonstrativo da Origem = R$ 14.396.622,89
Informado ao Sistema Audesp = R$ 14.780.751,96

- Encargos sociais

Demonstrativo da Origem = R$ 2.027.159,28
Informado ao Sistema Audesp = R$ 2.859.016,68

- Despesas com inativos e pensionistas custeadas com recursos vinculados

Demonstrativo da Origem = R$ 3.368.857,87
Informado ao Sistema Audesp = (R$ 10.336.075,45)

Tais divergências evidenciam falta de fidedignidade dos dados apresentados/transmitidos pela Municipalidade ao Sistema Audesp, os quais **não** refletem as situações efetivamente ocorridas em relação ao mencionado aspecto da gestão pública municipal.

Destacamos, ainda, que nos Demonstrativos das Despesas de Pessoal da Prefeitura já estão incluídos os gastos oriundos de "Rateio pela Participação em Consórcio Publico". Trata-se de contrato de rateio firmado com o Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema-Civap, cujos dispêndios não foram incorporados pelo Sistema Audesp, por terem sido registrados pela Origem nos elementos econômicos 3.1.7.1.70.00 (vide doc. 06 - pág. 3).

Considerando o disposto na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 (artigo 6º, § 1º, c.c. o artigo 8º, § 4º)[1] e na Portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016 (artigo 11, inciso I)[2], referida despesa, decorrente do contrato de rateio por participação em consórcio público, deve mesmo ser agregada aos gastos de pessoal do Poder Executivo em exame.

Ante todo o exposto, verificamos que a despesa total com pessoal, no quadrimestre em exame, não superou o limite previsto no artigo 20, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal, porém ultrapassou aquele previsto no artigo 22, parágrafo único, da mesma Lei.

---

[1] Art. 6º- O consórcio público adquirirá personalidade jurídica:
§ 1º- O consórcio público com personalidade jurídica de direito público integra a administração indireta de todos os entes da Federação consorciados.

Art. 8º- Os entes consorciados somente entregarão recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
§ 4º- Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o consórcio público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

[2] Art. 11- Os entes da Federação consorciados incluirão a execução orçamentária e financeira do consórcio público relativa aos recursos entregues em virtude de contrato de rateio para a elaboração dos seguintes demonstrativos fiscais:
I- No Relatório de Gestão Fiscal, o Demonstrativo da Despesa com Pessoal.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABRICIO GIAXA NAVA; EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-LPAC-695D-6LQF-9CIT

Com base no artigo 59, § 1º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Executivo Municipal foi alertado, por uma vez (referente ao mês de abril/2020), quanto à superação do limite previsto no artigo 20, inciso III, da LRF (Notificação de Alerta juntada no doc. 05).

Ademais, cabe consignarmos que o Município decretou estado de calamidade pública, devidamente reconhecido pela Assembleia Legislativa Estadual, sendo aplicável, assim, a suspensão de contagem de prazo para recondução aos limites, caso houvesse ultrapassado os 54%, conforme o disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

B.1.3. RESTRIÇÕES DE ÚLTIMO ANO DE MANDATO

B.1.3.1. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

B.1.3.1.1. DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES – COBERTURA MONETÁRIA PARA DESPESAS EMPENHADAS E LIQUIDADAS

O quadro a seguir, consoante apurado pelo Sistema Audesp, demonstra a projeção de atendimento do artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Evolução da liquidez entre 30.04 e 31.12 (projetado) do exercício de:		**2020**
Disponibilidades de Caixa em 30.04	**R$**	**21.336.920,49**
(-) Saldo de Restos a Pagar em 30.04	R$	129.783,02
(-) Empenhos Liquidados a Pagar em 30.04	R$	11.534.156,07
(-) Saldo da Despesa Empenhada a Liquidar	R$	56.080.074,32
(-) Valores Restituíveis	R$	2.765.301,16
Liquidez em 30.04	**R$**	**(49.172.394,08)**
(+) Saldo da Receita Prevista a Realizar	R$	185.095.519,53
(-) Saldo da Despesa Autorizada a Empenhar	R$	143.912.880,56
(-) Saldo das Transferências Financeiras a Realizar	R$	6.686.666,68
Liquidez projetada em 31.12	**R$**	**(14.676.421,79)**

Considerando o disposto no artigo 65, § 1º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, ao final do exercício será verificada eventual dispensa de observância da vedação estabelecida no artigo 42 do mesmo diploma.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABRICIO GIAXA NAVA; EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-LPAC-695D-6LQF-9CIT

B.1.3.1.2. OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO

No quadrimestre em análise o Município não realizou operação de crédito por antecipação da receita orçamentária - ARO.

B.1.3.2. LEI ELEITORAL (LEI FEDERAL Nº 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997)

B.1.3.2.1. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE BENS, VALORES E BENEFÍCIOS

No quadrimestre em análise, o Executivo editou o Decreto Municipal nº 8.116, de 1º de abril de 2020, estabelecendo critérios para distribuição de alimentos (cestas básicas), como medida emergencial de atendimento a pessoas em condições de vulnerabilidade social, especialmente à população afetada pelos efeitos provocados pela pandemia do novo Coronavírus (Covid-19).

Destacamos encontrar-se em fase de instrução o processo TC-016172.989.20, que trata da aquisição de cestas básicas destinadas ao atendimento da finalidade mencionada no sobredito Decreto, conforme consignado no item "**B.3.**" deste relatório.

B.2. IEG-M – I-FISCAL

No planejamento da fiscalização, não vislumbramos relevância/ materialidade que ensejasse o exame do item neste quadrimestre.

B.3. OUTROS PONTOS DE INTERESSE

No período fiscalizado, foi selecionada, por meio do sistema "Seleção de Ajustes", a seguinte nota de empenho para instrução e acompanhamento da execução:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABRICIO GIAXA NAVA; EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-LPAC-695D-6LQF-9CIT

Contratada:	Casa Avenida Comércio e Importação Ltda.	
Objeto:	Aquisição de cestas básicas para distribuição a famílias carentes, em enfrentamento à situação de emergência devido à pandemia do novo coronavírus (Covid-19).	
Relator:	Conselheiro Robson Marinho	
Processo nº:	TC-016172.989.20	Nota de Empenho
Conclusão da Fiscalização:	Em fase de instrução	
Processo nº:	TC-017112.989.20	Acompanhamento de Execução Contratual
Data da visita:	Em fase de instrução	
Última conclusão da Fiscalização:	Em fase de instrução	
Outras observações:	-0-	
Decisão:	prejudicado	
Publicação no DOE:	prejudicado	
Trânsito em julgado:	prejudicado	

PERSPECTIVA C: ENSINO

C.1. APLICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL NO ENSINO

A aplicação de recursos, no período, conforme informado ao Sistema Audesp, apresentou os seguintes resultados:

Art. 212 da Constituição Federal:	**%**
DESPESA EMPENHADA - RECURSO TESOURO (mínimo 25%)	31,51%
DESPESA LIQUIDADA - RECURSO TESOURO (mínimo 25%)	22,26%
DESPESA PAGA - RECURSO TESOURO (mínimo 25%)	22,09%

FUNDEB:	%
DESPESA EMPENHADA - RECURSO FUNDEB (mínimo 95%)	72,81%
DESPESA LIQUIDADA - RECURSO FUNDEB (mínimo 95%)	72,78%
DESPESA PAGA - RECURSO FUNDEB (mínimo 95%)	68,23%
DESPESA EMPENHADA - RECURSO FUNDEB (mínimo 60%)	59,04%
DESPESA LIQUIDADA - RECURSO FUNDEB (mínimo 60%)	59,04%
DESPESA PAGA - RECURSO FUNDEB (mínimo 60%)	54,96%

***** Dados extraídos do Sistema Audesp: Demonstrativos Aplicação Ensino doc. 08.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABRICIO GIAXA NAVA; EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-LPAC-695D-6LQF-9CIT

Conforme demonstrado no quadro retro, com base na despesa liquidada, verifica-se que o Município apresenta percentual com tendência desfavorável ao atendimento do disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

Demais disso, tanto na despesa empenhada quanto na liquidada, verificamos percentuais de aplicação dos recursos do Fundeb, inclusive magistério, com tendências desfavoráveis ao cumprimento do disposto, respectivamente, nos artigos 21, § 2º, e 22 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Nos termos do artigo 59, § 1º, inciso V, da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município foi alertado, por uma vez (referente ao mês de abril/2020), sobre tais tendências desfavoráveis de aplicação no ensino, inclusive dos recursos do Fundeb, consoante Notificação de Alerta juntada no doc. 05 - págs. 3/6.

Com base nos dados coletados junto à Origem (doc. 09), constatamos demanda **não** atendida no seguinte nível de ensino:

NÍVEL	DEMANDA POR VAGAS	OFERTA DE VAGAS	RESULTADO
Ensino Infantil (Creche)	2729	2429	-10,99%

Visando minimizar essa demanda reprimida por vagas em creches, a Secretária Municipal da Educação informou (doc. 09) que estão sendo adotadas as seguintes providências:

- Inauguração de nova Unidade Escolar - EMEI Prof. Paulo Mattioli.
- Reorganização da EMEI José Santilli Sobrinho para atendimento exclusivo da educação infantil.
- Aditamento dos convênios firmados com Instituições Filantrópicas que atendem à educação Infantil, objetivando a aquisição de 60 vagas na Casa da Menina e 40 vagas na Casa da Criança.

Salientamos, entretanto, que essa circunstância (demanda reprimida por vagas em creches) também foi anotada nos relatórios das contas dos exercícios de 2018 (TC-004579.989.18) e 2019 (TC-004920.989.19 - 1º e 2º quadrimestres), evidenciando que as medidas adotadas pela Administração Municipal, até o momento, não foram suficientes, fazendo-se necessária a implementação de outras ações para eliminar o *déficit* de vagas.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABRICIO GIAXA NAVA; EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-LPAC-695D-6LQF-9CIT

Registramos, por fim, que em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), a Secretaria Municipal de Educação-SME alterou a rotina escolar, com suspensão total das aulas presenciais para os alunos da rede municipal de ensino.

Contudo, a SME vem tomando as seguintes medidas educacionais de emergência, voltadas a mitigar os possíveis impactos sobre a aprendizagem (informações extraídas do Questionário "Gestão de Enfrentamento da Covid-19" - Junho 2020):

- Atendimento remoto, por intermédio de plataforma própria, bem como por meio das redes sociais,
- Aulas *on line* e por canal de TV;
- Envio de material impresso para os alunos que não possuem condições para realização das atividades de modo eletrônico.

C.2. IEG-M – I-EDUC

No planejamento da fiscalização, não vislumbramos relevância/ materialidade que ensejasse o exame do item neste quadrimestre.

PERSPECTIVA D: SAÚDE

D.1. APLICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL NA SAÚDE

Conforme informado ao Sistema Audesp, a aplicação na Saúde atingiu, no período, os seguintes resultados:

Art. 77, III c/c § 4º do ADCT	%
DESPESA EMPENHADA (mínimo 15%)	21,78%
DESPESA LIQUIDADA (mínimo 15%)	19,87%
DESPESA PAGA (mínimo 15%)	18,53%

***** Dados extraídos do Sistema Audesp: Relatório de Instrução doc. 03.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABRICIO GIAXA NAVA; EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-LPAC-695D-6LQF-9CIT

D.2. IEG-M – I-SAÚDE

No planejamento da fiscalização, não vislumbramos relevância/ materialidade que ensejasse o exame do item neste quadrimestre.

PERSPECTIVA E: GESTÃO AMBIENTAL

E.1. IEG-M – I-AMB

No planejamento da fiscalização, não vislumbramos relevância/ materialidade que ensejasse o exame do item neste quadrimestre.

PERSPECTIVA F: GESTÃO DA PROTEÇÃO À CIDADE

F.1. IEG-M – I-CIDADE

No planejamento da fiscalização, não vislumbramos relevância/ materialidade que ensejasse o exame do item neste quadrimestre.

PERSPECTIVA G: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

G.1. FIDEDIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP

Como demonstrado no item "**B.1.2.1.**" deste relatório, foram constatadas divergências entre dados apresentados pela Origem e aqueles informados/transmitidos ao Sistema Audesp.

G.2. IEG-M – I-GOV TI

No planejamento da fiscalização, não vislumbramos relevância/ materialidade que ensejasse o exame do item neste quadrimestre.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABRICIO GIAXA NAVA; EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-LPAC-695D-6LQF-9CIT

PERSPECTIVA H: OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

H.1. DENÚNCIAS / REPRESENTAÇÕES / EXPEDIENTES

As denúncias / representações / expedientes serão tratados no fechamento do exercício em exame, tendo em vista que, no momento, não concluímos a análise da matéria.

H.2. ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

No planejamento da fiscalização, não vislumbramos relevância/ materialidade que ensejasse o exame do item neste quadrimestre.

CONCLUSÃO

Com relação aos assuntos tratados neste relatório, destacamos:

B.1.1. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PERÍODO

- Apurado *déficit* da execução orçamentária no período, considerando as despesas empenhadas, com emissão de alerta pelo Sistema Audesp. Ressalvada a decretação de calamidade pública reconhecida pela Alesp.

B.1.2.1. DESPESA DE PESSOAL

- Divergências entre o Demonstrativo dos Gastos de Pessoal apresentado pela Origem e o gerado pelo Sistema Audesp, apesar deste ter por base os dados informados/transmitidos pela Prefeitura.
- Atingido o limite prudencial de gastos com pessoal, com emissão de alerta pelo Sistema Audesp.

C.1. APLICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL NO ENSINO

- Percentuais com tendências desfavoráveis na aplicação dos recursos do ensino, inclusive Fundeb, com emissão de alertas pelo Sistema Audesp.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABRICIO GIAXA NAVA; EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-LPAC-695D-6LQF-9CIT

- Constatação de demanda reprimida por vagas em creche.

G.2. FIDEDIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP

- Constatadas inconsistências entre os dados da Origem e aqueles enviados ao Sistema Audesp.

À consideração de Vossa Senhoria.

Seção UR-4.4 - Marília, 31 de julho de 2020.

Edson Marcos Nery de Souza
Agente da Fiscalização

Senhor Diretor Técnico de Divisão,

Vistos.

De acordo com a manifestação retro/supra.

À consideração de Vossa Senhoria.

Seção UR-4.4 - Marília, 31 de julho 2020.

Fabrício Giaxa Nava
Chefe Técnico da Fiscalização

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABRICIO GIAXA NAVA; EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-LPAC-695D-6LQF-9CIT

de obra para execução de subestação primária abrigada e de rede de distribuição de energia no Paço Municipal. Exercício: 2020. INSTRUÇÃO POR: UR-07. PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00010407.989.20-1, 00019149.989.20-4.

Proc.: 00019149.989.20-4.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA (CNPJ 46.482.865/0001-32). CONTRATADO(A): J. R. CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA (CNPJ 01.963.124/0001-35). INTERESSADO(A): MARIA DAS GRACAS FERREIRA SANTOS SOUZA (CPF 070.736.518-06). ROGERIO DE LUCCA MORAES (CPF 042.007.828-20). Assunto: 1º Termo Aditivo - Acréscimo de 4,55% (R$ 63.484,49) e alteração da vigência de 03/08/2020 a 02/10/2020. Exercício: 2020. INSTRUÇÃO POR: UR-07. PROCESSO PRINCIPAL: 9005.989.20-7.

Vistos.

Considerando os apontamentos da Fiscalização - Eventos 28 e 13, respectivamente, dos processos em epígrafe - nos termos do artigo 2º, inciso XIII, Lei Complementar nº 709/93, assino à Contratante, à Contratada, aos responsáveis e aos demais interessados, o prazo de 20 (vinte) dias, para que tomem conhecimento do contido nos autos e apresentem as alegações que forem de interesse.

Publique-se e notifique-se, via sistema, esclarecendo que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, a íntegra das manifestações dos órgãos deste Tribunal e demais documentos que compõem os autos poderão ser obtidos, mediante regular cadastramento, no referido Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página http://www.tce.sp.gov.br.

Proc.: 00025346.989.19-7.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA (CNPJ 46.482.865/0001-32). Advogado: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA (OAB/SP 109.013) / GRAZIELA NOBREGA DA SILVA (OAB/SP 247.092) / RODRIGO POZZI BORBA DA SILVA (OAB/SP 262.845) / ANA CAROLINA GOMES MORAES (OAB/SP 415.242). CONTRATADO(A): SOLOVIA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA (CNPJ 08.806.914/0001-56). INTERESSADO(A): MARIA DAS GRACAS FERREIRA SANTOS SOUZA (CPF 070.736.518-06). ANTONIO LUIZ COLUCCI (CPF 054.330.178-85). Advogado: IZABELLE PAES OMENA DE OLIVEIRA LIMA (OAB/SP 196.272) / CARLOS EDUARDO GOMES CALLADO MORAES (OAB/SP 242.953) / LEANDRO PETRIN (OAB/SP 259.441) / YURI MARCEL SOARES OOTA (OAB/SP 305.226) / RAFAEL CEZAR DOS SANTOS (OAB/SP 342.475). Assunto: Concorrência Pública nº 007/2015. Contrato nº 008/2016. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de material e mão-de-obra, para a construção do Polo de Educação Integrada de Ilhabela - Unidade SUl. Exercício: 2016. INSTRUÇÃO POR: UR-07. PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00025509.989.19-0, 00002015.989.20-5.

Proc.: 00002015.989.20-5.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA (CNPJ 46.482.865/0001-32). Advogado: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA (OAB/SP 109.013) / GRAZIELA NOBREGA DA SILVA (OAB/SP 247.092) / RODRIGO POZZI BORBA DA SILVA (OAB/SP 262.845) / ANA CAROLINA GOMES MORAES (OAB/SP 415.242). CONTRATADO(A): SOLOVIA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA (CNPJ 08.806.914/0001-56). INTERESSADO(A): MARIA DAS GRACAS FERREIRA SANTOS SOUZA (CPF 070.736.518-06). ANTONIO LUIZ COLUCCI (CPF 054.330.178-85). Advogado: IZABELLE PAES OMENA DE OLIVEIRA LIMA (OAB/SP 196.272) / CARLOS EDUARDO GOMES CALLADO MORAES (OAB/SP 242.953) / LEANDRO PETRIN (OAB/SP 259.441) / YURI MARCEL SOARES OOTA (OAB/SP 305.226) / RAFAEL CEZAR DOS SANTOS (OAB/SP 342.475). Assunto: Acompanhamento da Execução Contratual da Contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de material e mão-de-obra, para a construção do Polo de Educação Integrada de Ilhabela - Unidade SUL - PEI SUL II. Exercício: 2020. INSTRUÇÃO POR: UR-07. PROCESSO PRINCIPAL: 25346.989.19-7.

Proc.: 00025509.989.19-0.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA (CNPJ 46.482.865/0001-32). Advogado: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA (OAB/SP 109.013) / GRAZIELA NOBREGA DA SILVA (OAB/SP 247.092) / RODRIGO POZZI BORBA DA SILVA (OAB/SP 262.845) / ANA CAROLINA GOMES MORAES (OAB/SP 415.242). CONTRATADO(A): SOLOVIA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA (CNPJ 08.806.914/0001-56). INTERESSADO(A): MARIA DAS GRACAS FERREIRA SANTOS SOUZA (CPF 070.736.518-06). ANTONIO LUIZ COLUCCI (CPF 054.330.178-85). Advogado: IZABELLE PAES OMENA DE OLIVEIRA LIMA (OAB/SP 196.272) / CARLOS EDUARDO GOMES CALLADO MORAES (OAB/SP 242.953) / LEANDRO PETRIN (OAB/SP 259.441) / YURI MARCEL SOARES OOTA (OAB/SP 305.226) / RAFAEL CEZAR DOS SANTOS (OAB/SP 342.475) Assunto: 1º Termo de aditamento ao contrato nº 08/2016. Finalidade: Aditar o valor em R$ 4.226.295,71, que corresponde a 19,39% do valor do contrato. Exercício: 2016. INSTRUÇÃO POR: UR-07. PROCESSO PRINCIPAL: 25346.989.19-7.

Vistos.

Defiro a prorrogação de prazo, por mais 15 (quinze) dias, consoante o requerido nos eventos 92, 78 e 85, dos processos em epígrafe, respectivamente.

Publique-se.

ROCESSO: 00014961.989.20-9.

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO (CNPJ 45.709.920/0001-11). INTERESSADO(A): FERNANDO GALVAO MOURA (CPF 108.906.508-61). Assunto: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID-19. Exercício: 2020. INSTRUÇÃO POR: UR-06. PROCESSO PRINCIPAL: 3305.989.20-4.

Vistos.

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar nº 709/93, ASSINO o prazo de 15 (quinze) dias para o responsável tomar ciência do Relatório de Acompanhamento Especial - Covid-19 (julho -2020), e se for o caso, adotar medidas saneadoras.

Cumpre registrar que a matéria constará de item específico do Relatório da Fiscalização referente às contas do exercício de 2020, ocasião em que o interessado poderá apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas.

Publique-se e notifique-se via sistema, esclarecendo que por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução 01/2011, a íntegra das manifestações dos órgãos deste Tribunal e demais documentos que compõem os autos poderão ser obtidos, mediante regular cadastramento, no referido Sistema de Processo Eletrônico (e-TCESP) no endereço www.tce.sp.gov.br.

Proc.: 00014936.989.20-1.

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA (CNPJ 46.634.093/0001-07). Advogado: RUY MAURICIO DE MOURA (OAB/SP 147.074) / ANNY CAROLINE DE FIGUEIREDO ARAUJO (OAB/SP 356.627). INTERESSADO(A): JOEL DAVID HADDAD (CPF 240.877.428-49). Assunto: Acompanhamento especial - Covid-19 - exercício 2020. Exercício: 2020. INSTRUÇÃO POR: UR-09. PROCESSO PRINCIPAL: 3164.989.20-4.

Vistos.

Ciência das justificativas apresentadas (evento 67).

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar nº 709/93, ASSINO o prazo de 15 (quinze) dias para o responsável tomar ciência do Relatório de Acompanhamento Especial - Covid-19 (julho -2020), e se for o caso, adotar medidas saneadoras.

Cumpre registrar que a matéria constará de item específico do Relatório da Fiscalização referente às contas do exercício de 2020, ocasião em que o interessado poderá apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas.

Publique-se e notifique-se via sistema, esclarecendo que por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução 01/2011, a íntegra das manifestações dos órgãos deste Tribunal e demais documentos que compõem os autos poderão ser obtidos, mediante regular cadastramento, no referido Sistema de Processo Eletrônico (e-TCESP) no endereço www.tce.sp.gov.br.

Proc.: 00014898.989.20-7.

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAI (CNPJ 46.634.465/0001-03). INTERESSADO(A): ALVINO GUILHERME MARZEUSKI (CPF 225.917.968-15). Assunto: Acompanhamento especial - Covid-19 - exercício 2020. Exercício: 2020. INSTRUÇÃO POR: UR-09. PROCESSO PRINCIPAL: 3030.989.20-6.

Vistos.

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar nº 709/93, ASSINO o prazo de 15 (quinze) dias para o responsável tomar ciência do Relatório de Acompanhamento Especial - Covid-19 (julho -2020), e se for o caso, adotar medidas saneadoras.

Cumpre registrar que a matéria constará de item específico do Relatório da Fiscalização referente às contas do exercício de 2020, ocasião em que o interessado poderá apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas.

Publique-se e notifique-se via sistema, esclarecendo que por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução 01/2011, a íntegra das manifestações dos órgãos deste Tribunal e demais documentos que compõem os autos poderão ser obtidos, mediante regular cadastramento, no referido Sistema de Processo Eletrônico (e-TCESP) no endereço www.tce.sp.gov.br.

Proc.: 00014524.989.20-9.

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIACU (CNPJ 45.728.326/0001-78). INTERESSADO(A): CARLOS CESAR ZAITUNE (CPF 959.248.338-87). Assunto: Acompanhamento especial - Covid-19 - exercício 2020. Exercício: 2020. INSTRUÇÃO POR: UR-08. PROCESSO PRINCIPAL: 2819.989.20-3.

Vistos.

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar nº 709/93, ASSINO o prazo de 15 (quinze) dias para o responsável tomar ciência do Relatório de Acompanhamento Especial - Covid-19 (julho -2020), e se for o caso, adotar medidas saneadoras.

Cumpre registrar que a matéria constará de item específico do Relatório da Fiscalização referente às contas do exercício de 2020, ocasião em que o interessado poderá apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas.

Publique-se e notifique-se via sistema, esclarecendo que por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução 01/2011, a íntegra das manifestações dos órgãos deste Tribunal e demais documentos que compõem os autos poderão ser obtidos, mediante regular cadastramento, no referido Sistema de Processo Eletrônico (e-TCESP) no endereço www.tce.sp.gov.br.

Proc.: 00014510.989.20-5.

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANCA DO SUL (CNPJ 46.717.104/0001-12). INTERESSADO(A): FABIO LUIS DE SOUZA (CPF 149.640.518-89). Assunto: Acompanhamento especial - Covid-19 - exercício 2020. Exercício: 2020. INSTRUÇÃO POR: UR-13. PROCESSO PRINCIPAL: 2753.989.20-1.

Vistos.

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar nº 709/93, ASSINO o prazo de 15 (quinze) dias para o responsável tomar ciência do Relatório de Acompanhamento Especial - Covid-19 (julho -2020), e se for o caso, adotar medidas saneadoras.

Cumpre registrar que a matéria constará de item específico do Relatório da Fiscalização referente às contas do exercício de 2020, ocasião em que o interessado poderá apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas.

Publique-se e notifique-se via sistema, esclarecendo que por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução 01/2011, a íntegra das manifestações dos órgãos deste Tribunal e demais documentos que compõem os autos poderão ser obtidos, mediante regular cadastramento, no referido Sistema de Processo Eletrônico (e-TCESP) no endereço www.tce.sp.gov.br.

Proc.: 00014500.989.20-7.

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI (CNPJ 46.523.031/0001-28). INTERESSADO(A): IGOR SOARES EBERT (CPF 282.233.028-02). Assunto: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID 19. Exercício: 2020. INSTRUÇÃO POR: DF-06. PROCESSO PRINCIPAL: 3281.989.20-2.

Vistos.

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar nº 709/93, ASSINO o prazo de 15 (quinze) dias para o responsável tomar ciência do Relatório de Acompanhamento Especial - Covid-19 (julho -2020), e se for o caso, adotar medidas saneadoras.

Cumpre registrar que a matéria constará de item específico do Relatório da Fiscalização referente às contas do exercício de 2020, ocasião em que o interessado poderá apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas.

Publique-se e notifique-se via sistema, esclarecendo que por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução 01/2011, a íntegra das manifestações dos órgãos deste Tribunal e demais documentos que compõem os autos poderão ser obtidos, mediante regular cadastramento, no referido Sistema de Processo Eletrônico (e-TCESP) no endereço www.tce.sp.gov.br.

Proc.: 00014388.989.20-4.

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PIRES (CNPJ 46.522.967/0001-34). Advogado: LUIZ CARLOS BRIGANTI (OAB/SP 113.203) / LIZ ITA DOTTA (OAB/SP 115.448) / CIBELE REGINA LIMA (OAB/SP 168.660) / MAIRA RODRIGUES COSTA GALVANO NASCIMENTO (OAB/SP 228.132) / CAMILA BRANDAO SAREM (OAB/SP 245.521). INTERESSADO(A): ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA (CPF 171.483.398-47). Advogado: CARLOS EDUARDO GOMES CALLADO MORAES (OAB/SP 242.953) / YURI MARCEL SOARES OOTA (OAB/SP 305.226). Assunto: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID-19. Exercício: 2020. INSTRUÇÃO POR: UR-20. PROCESSO PRINCIPAL: 3356.989.20-2.

Vistos.

Ciência das justifificativas apresentadas (evento 79).

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar nº 709/93, ASSINO o prazo de 15 (quinze) dias para o responsável tomar ciência do Relatório de Acompanhamento Especial - Covid-19 (julho -2020), e se for o caso, adotar medidas saneadoras.

Cumpre registrar que a matéria constará de item específico do Relatório da Fiscalização referente às contas do exercício de 2020, ocasião em que o interessado poderá apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas.

Publique-se e notifique-se via sistema, esclarecendo que por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução 01/2011, a íntegra das manifestações dos órgãos deste Tribunal e demais documentos que compõem os autos poderão ser obtidos, mediante regular cadastramento, no referido Sistema de Processo Eletrônico (e-TCESP) no endereço www.tce.sp.gov.br.

Proc.: 00014303.989.20-6.

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS (CNPJ 51.885.242/0001-40). Advogado: JULIO CESAR MARIANI (OAB/SP 143.303) / RICARDO HENRIQUE RUDNICKI (OAB/SP 177.566) / LUIZ RICARDO ORTIZ SARTORELLI (OAB/SP 248.543). INTERESSADO(A): JONAS DONIZETTE FERREIRA (CPF 096.964.508-26). Advogado: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA (OAB/SP 109.013). Assunto: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID-19. Exercício: 2020. INSTRUÇÃO POR: UR-10. PROCESSO PRINCIPAL: 3345.989.20-6.

Vistos.

Constam nos autos as ocorrências verificadas no Município a respeito do Acompanhamento Especial – COVID-19 realizado que serão consideradas quando da emissão do parecer prévio a ser emitido em relação às contas em referência.

ALERTO, portanto, o responsável pelas contas do exercício de 2020 em epígrafe para conhecer o relatório da inspeção efetivada, conforme o contido no evento 60, tornando-se ciente dos fatos e, se for de seu interesse, adotar as providências necessárias, reparando a situação relatada, evitando as medidas de estilo previstas na Lei Complementar nº 709/93.

Publique-se. e notifique-se via sistema, esclarecendo que por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução 01/2011, a íntegra das manifestações dos órgãos deste Tribunal e demais documentos que compõem os autos poderão ser obtidos, mediante regular cadastramento, no referido Sistema de Processo Eletrônico (e-TCESP) no endereço www.tce.sp.gov.br.

Proc.: 00014274.989.20-1.

REQUERENTE/SOLICITANTE: ESTRE SPI AMBIENTAL S/A (CNPJ 10.541.089/0001-57). Advogado: ROSELY DE JESUS LEMOS (OAB/SP 124.850). MENCIONADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS (CNPJ 51.885.242/0001-40). Advogado: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA (OAB/SP 109.013) / JULIO CESAR MARIANI (OAB/SP 143.303) / RICARDO HENRIQUE RUDNICKI (OAB/SP 177.566) / LUIZ RICARDO ORTIZ SARTORELLI (OAB/SP 248.543) / ANA CAROLINA GOMES MORAES (OAB/SP 415.242). Assunto: Eventuais irregularidades praticadas pela PREFEITURA DE CAMPINAS na condução do Pregão Eletrônico nº 032/2020, objetivando a prestação de serviços de disposição final em aterro sanitário privado, incluindo o transporte, dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) coletados e recebidos na unidade de transferência e transbordo existente no Aterro Sanitário Delta A. Exercício: 2020. Vistos.

Defiro o prazo requerido no evento 45 em caráter improrrogável.

Publique-se e Notifique-se por via do Sistema Eletrônico, de conformidade com a Resolução nº 01/2011, a íntegra das manifestações que compõem o presente processo poderá ser obtida, mediante regular cadastramento e habilitação, no Sistema de Processo Eletrônico (e-TCESP), no site www.tce.sp.gov.br.

Proc.: 00003325.989.20-0.

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS (CNPJ 53.415.717/0001-60). Lucas Pocay Alves da Silva - Prefeito. Advogado: PRISCILA APARECIDA EHRLICH (OAB/SP 324.318). Assunto: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020. Exercício: 2020. INSTRUÇÃO POR: UR-04. PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00015082.989.20-3.

Vistos.

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar nº 709/93, notifico o responsável para tomar ciência do Relatório da Fiscalização - 1º Quadrimestre - 2020, e se for o caso, adotar medidas saneadoras.

Cumpre registrar que a matéria constará em itens específicos do Relatório da Fiscalização referente às contas do exercício de 2019, ocasião em que o interessado poderá apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas.

Publique-se e notifique-se via sistema, esclarecendo que por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução 01/2011, a íntegra das manifestações dos órgãos deste Tribunal e demais documentos que compõem os autos poderão ser obtidos, mediante regular cadastramento, no referido Sistema de Processo Eletrônico (e-TCESP) no endereço www.tce.sp.gov.br.

Proc.: 00003284.989.20-9.

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA (CNPJ 47.563.739/0001-75). Advogado: MARCIO CAMMAROSANO (OAB/SP 24.170) / WASSILA CALEIRO ABBUD (OAB/SP 262.489) / RENATA THEBAS DE MOURA (OAB/SP 270.126). Assunto: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020. Exercício: 2020. INSTRUÇÃO POR: UR-14. PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00014341.989.20-0.

PROCESSO(S) REFERENCIADO(S): 00012950.989.20-2, 00010713.989.20-0.

Vistos.

Constam nos autos as ocorrências verificadas no Município a respeito do Acompanhamento das Contas Anuais – 1º quadrimestre de 2020 que serão consideradas quando da emissão do parecer prévio a ser emitido em relação às contas em referência.

ALERTO, portanto, o Prefeito Fábio Marcondes, responsável pelas contas do exercício de 2020, para conhecer o relatório da inspeção efetivada, conforme o contido no evento 22, tornando-se ciente dos fatos e, se for de seu interesse, adotar as providências necessárias, reparando a situação relatada, evitando as medidas de estilo previstas na Lei Complementar nº 709/93.

Publique-se. e notifique-se via sistema, esclarecendo que por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução 01/2011, a íntegra das manifestações dos órgãos deste Tribunal e demais documentos que compõem os autos poderão ser obtidos, mediante regular cadastramento, no referido Sistema de Processo Eletrônico (e-TCESP) no endereço www.tce.sp.gov.br.

Proc.: 00003268.989.20-9.

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS (CNPJ 46.179.941/0001-35). José Aparecido Fernandes – Prefeito. Advogado: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO (OAB/SP 77.927) / LUCIANA DOS SANTOS DORTA MENEGHETI (OAB/SP 155.585) / MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO (OAB/SP 274.149). Assunto: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020. Exercício: 2020. INSTRUÇÃO POR: UR-04. PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00015032.989.20-4.

PROCESSO(S) REFERENCIADO(S): 00012711.989.20-2.

Vistos.

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar nº 709/93, notifico o responsável para tomar ciência do Relatório da Fiscalização - 1º Quadrimestre - 2020, e se for o caso, adotar medidas saneadoras.

Cumpre registrar que a matéria constará em itens específicos do Relatório da Fiscalização referente às contas do exercício de 2019, ocasião em que o interessado poderá apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas.

Publique-se e notifique-se via sistema, esclarecendo que por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução 01/2011, a íntegra das manifestações dos órgãos deste Tribunal e demais documentos que compõem os autos poderão ser obtidos, mediante regular cadastramento, no referido Sistema de Processo Eletrônico (e-TCESP) no endereço www.tce.sp.gov.br.

Proc.: 00004751.989.19-5.

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO (CNPJ 44.431.161/0001-05). INTERESSADO(A): VANDERLEI ANTONINHO MENDONCA (CPF 095.497.838-20). Advogado: WAGNER CESAR GALDIOLI POLIZEL (OAB/SP 184.881) / ANTONIO CARLOS GALHARDO (OAB/SP 251.236). Assunto: Contas de Prefeitura - Exercício de 2019. Exercício: 2019. INSTRUÇÃO POR: UR-01.

Vistos.

No evento 75, a Municipalidade de Gabriel Monteiro solicita dilação de prazo para apresentação de suas justificativas.

Defiro por 15 (quinze) dias, contados da publicação.

Publique-se.

Proc.: 00019133.989.20-2.

Representante: FERNANDO SYMCHA DE ARAUJO MARCAL VIEIRA (CPF 354.312.778-04). Advogado: FERNANDO SYMCHA DE ARAUJO MARCAL VIEIRA (OAB/SC 56.822). REPRESENTADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL (CNPJ 45.331.188/0001-99). Assunto: Representação contra edital do Pregão Presencial nº 32/2020, promovido pela Prefeitura de Conchal, tendo por objeto registro de preços para aquisição de pneus, câmaras e protetores (cota reservada). Exercício: 2020. INSTRUÇÃO POR: UR-10.

Vistos.

O senhor FERNANDO SYMCHA DE ARAÚJO MARCAL VIEIRA insurge-se contra o Edital de Pregão Presencial nº 32/2020, promovido pela Prefeitura de Conchal, tendo por objeto registro de preços para aquisição de pneus, câmaras e protetores (cota reservada).

A petição foi protocolada no dia 05/08/2020 enquanto que a data de abertura das propostas está marcada para o dia 12/08/2020.

O Representante alega, em síntese, que o edital apresenta ilegalidade ao estabelecer a seguinte exigência: "3.2.1.2. Um dos seguintes documentos/laudos expedidos por entidades competentes, cuja atividade é, justamente, analisar os produtos e atestar sua qualidade, de acordo com normas e padrões técnicos pertinentes: a) Certificado de aprovação conforme ISO/TS 169499; b) Declaração do fabricante de que a marca possui corpo técnico no Brasil para realizar; possíveis análises e processos de garantia; c) Registro da marca junto a Associação Nacional da Indústria de Pneumáticos – ANIP.""

Dessa forma, requer a concessão de liminar e consequente suspensão da licitação.

É o relatório.

DECIDO.

Analisando a Representação ofertada, verifico, a princípio, que se destaca possível afronta à Lei 8666/93 e à jurisprudência deste Tribunal.

A meu ver, o ponto questionado merece uma análise prévia, sob pena de eventual afastamento de potencias interessados e consequente comprometimento do certame.

Diante do exposto, recebo a matéria como Exame Prévio de Edital, determinando a imediata paralisação da licitação em tela até ulterior deliberação por esta Corte.

Fixo o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL apresente as justificativas que tiver sobre a matéria.

Publique-se.

Proc.: 00015244.989.20-8.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BERNARDO DO CAMPO (CNPJ 46.523.239/0001-47). Advogado: WILSON FULAN (OAB/SP 123.261) / DOUGLAS EDUARDO PRADO (OAB/SP 123.760) / LUIZ MARIO PEREIRA DE SOUZA GOMES (OAB/SP 129.395) / SYLVIO VILLAS BOAS DIAS DO PRADO (OAB/SP 161.094) / ANDREA LUZIA MORALES PONTES (OAB/SP 210.737) / FERNANDO HENRIQUE GODOY VIRGILI (OAB/SP 219.340) / DAIANE OLIVEIRA PIMENTA BAHIA DO BONFIM (OAB/SP 333.252) / FREDERICO AUGUSTO PEREIRA (OAB/SP 352.178). CONTRATADO(A): NET TELECOM INFORMATICA LTDA (CNPJ 04.597.289/0001-29). INTERESSADO(A): CLAUDIO SILVA (CPF 007.053.668-63). PEDRO ANTONIO AGUIAR PINHEIRO (CPF 671.140.678-87). Assunto: PC 2693/2019 e Processo Apartado 327/2020 - Autorização de Fornecimento nº 1298/2020,emitida em 27/04/2020 da Ata de Registro de Preços 54/2019 - Pregão Presencial nº 10.005/2019 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO PARA REDES FÍSICA, LÓGICA, ELÉTRICA E OUTRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - Vigência: 28/04/2020 A 28/05/2020. Exercício: 2020. INSTRUÇÃO POR: DF-04. PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00015405.989.20-3.

Proc.: 00015405.989.20-3.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BERNARDO DO CAMPO (CNPJ 46.523.239/0001-47). Advogado: WILSON FULAN (OAB/SP 123.261) / DOUGLAS EDUARDO PRADO (OAB/SP 123.760) / LUIZ MARIO PEREIRA DE SOUZA GOMES (OAB/SP 129.395) / SYLVIO VILLAS BOAS DIAS DO PRADO (OAB/SP 161.094) / ANDREA LUZIA MORALES PONTES (OAB/SP 210.737) / FERNANDO HENRIQUE GODOY VIRGILI (OAB/SP 219.340) / DAIANE OLIVEIRA PIMENTA BAHIA DO BONFIM (OAB/SP 333.252) / FREDERICO AUGUSTO PEREIRA (OAB/SP 352.178). CONTRATADO(A): NET TELECOM INFORMATICA LTDA (CNPJ 04.597.289/0001-29). INTERESSADO(A): CLAUDIO SILVA (CPF 007.053.668-63). PEDRO ANTONIO AGUIAR PINHEIRO (CPF 671.140.678-87). Assunto: ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: SA.201.1 Nº 054/2020, de 04/02/2020 - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO: 01298/2020, de 27/04/2020 - Objeto: Registro de Preços para fornecimento de materiais e prestação de serviços de infraestrutura de cabeamento para redes física, lógica, elétrica e outras para atender as necessidades do município de São Bernardo do Campo. Exercício: 2020. INSTRUÇÃO POR: DF-04. PROCESSO PRINCIPAL: 15244.989.20-8.

Vistos.

Defiro a prorrogação de prazo, por mais 15 (quinze) dias, conforme o requerido nos eventos 51 e 42, respectivamente, dos processos em epígrafe.

Publique-se.

Proc.: 00014890.989.20-5.

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE (CNPJ 46.634.457/0001-59). Advogado: WILMA FIORAVANTE BORGATTO (OAB/SP 48.658) / SILVIA HELENA MADEIRA GARRIDO CARDOSO (OAB/SP 184.504) / BIANCA ESPINOSA MARUM (OAB/SP 381.918). INTERESSADO(A): JOSE TADEU DE RESENDE (CPF 542.918.288-53). Assunto: Acompanhamento especial - Covid-19 - exercício 2020. Exercício: 2020. INSTRUÇÃO POR: UR-09. PROCESSO PRINCIPAL: 3242.989.20-0.

Vistos.

A Prefeitura Municipal de Piedade solicita prorrogação de prazo para apresentar suas justificativas (evento 54). Defiro 15 (quinze) dias.

E por economia processual, no mesmo prazo, o responsável deverá tomar ciência do Relatório de Acompanhamento Especial - Covid-19 (julho - evento 59) , e se for o caso, adotar medidas saneadoras.

Cumpre registrar que a matéria constará de item específico do Relatório da Fiscalização referente às contas do exercício de 2020, ocasião em que o interessado poderá apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas.

Publique-se e notifique-se via sistema, esclarecendo que por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução 01/2011, a íntegra das manifestações dos órgãos deste Tribunal e demais documentos que compõem os autos poderão ser obtidos, mediante regular cadastramento, no referido Sistema de Processo Eletrônico (e-TCESP) no endereço www.tce.sp.gov.br.

Proc.: 00014821.989.20-9.

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA (CNPJ 46.634.499/0001-90). INTERESSADO(A): FERNANDO LOPES DA SILVA (CPF 042.894.218-06). Assunto: Acompanhamento especial - Covid-19 - exercício 2020. Exercício: 2020. INSTRUÇÃO POR: UR-09. PROCESSO PRINCIPAL: 3200.989.20-0.

Vistos.

Ciência das justificativas apresentadas (evento 49).

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar nº 709/93, ASSINO o prazo de 15 (quinze) dias para o responsável tomar

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: GUTEMBERG ALVES FERREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-M3NW-KJVT-4SXO-35DB

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente

CARLOS ALBERTO MARIANO
RENATA DALBEN MARIANO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) ANTONIO ROQUE CITADINI– AUDITOR (A) DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO Nº. TC 00003268.989.20-9 e 00015032.989.20-4

PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS, já devidamente qualificada nos autos da **PROCEDIMENTO EM TRÂMITE PELO COMPETENTE TRIBUNAL DE CONTAS,** em epígrafe, por meio de seus procuradores infra assinados, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do competente substabelecimento para os seus devidos fins de direito.

Requer-se, ainda, que **TODAS AS PUBLICAÇÕES** sejam, **exclusivamente,** efetuadas em nome dos patronos Dr. **Carlos Alberto Mariano**, OAB/SP 116.357, ou Dra. **Renata Dalben Mariano** OAB/SP 131.385, sob pena de nulidade, a teor do que dispõe o parágrafo 1° e 2º do artigo 272 do Código de Processo Civil de 2015.

Termos em que,
Pede deferimento.
Assis/SP, 11 de agosto de 2020.

CARLOS ALBERTO MARIANO
OAB/SP 116.357

RENATA DALBEN MARIANO
OAB/SP 131.385

Av. Armando Sales de Oliveira, n° 40 - 3° andar – cj. 31 - Assis-SP - tels./fax (18) 3325-1561 / 3324-2478
e-mail marianoadvassociados@uol.com.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-M53W-BC4X-5952-70T3

SUBSTABELECIMENTO

SUBSTABELECENTE: JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº. 77.927 e **JOSÉ BENEDITO CHIQUETO**, brasileiro, casado, advogado, inscrita na OAB/SP sob o nº. 149.159, ambos com escritório profissional à Avenida: Armando Salles de Oliveira, nº. 40, 2º. Andar, sala 21, nesta cidade de Assis-SP.

SUBSTABELECIDO: CARLOS ALBERTO MARIANO, brasileiro, casado, advogado, inscrita na OAB/SP sob o nº. 116.357, com escritório profissional à Avenida: Armando Salles de Oliveira, nº. 40 – 3º andar – sala 31, nesta cidade de Assis – SP.

Pelo presente instrumento, substabelece, **SEM RESERVA DE PODERES**, que lhes foram outorgados pela **PREFEITUA MUNICIPAL DE ASSIS**, referente à Processo, que se encontra em trâmite perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Assis / SP, 14 de Julho de 2020.

João Carlos Gonçalves Filho
OAB/SP 77.927

José Benedito Chiqueto
OAB/SP 149.159

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-M55O-9KT7-5ZJR-42TI

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

INSTRUÇÃO DO PERÍODO

Processo TC	3268/989/20
Poder	EXECUTIVO
Município	Assis
Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
Período	08/2020
Relator	Dr. Antonio Roque Citadini
Unidade Fiscalizadora	UR-04 UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA
Responsável	José Aparecido Fernandes
Cargo	PREFEITO
CPF	004.959.018-90
Período de Gestão	01/01/2020 a 31/12/2020

Em atendimento ao disposto nas Instruções Nº 02/2016 e na Ordem de Serviço SDG 01/2017, temos a informar o seguinte:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Entrega parcial intempestiva dos documentos exigidos.
Não foram entregues os seguintes documentos:

Tipo de Documento	Mês	Ano
Publ. RREO Balanço Orçamentário	8	2020
Publ. RREO Dem. Função / Subfunção	8	2020
Publ. RREO Dem. Apuração RCL	8	2020
Publ. RREO Dem. Receitas e Despesas Previdenciárias	8	2020
Publ. RREO Resultado Nominal	8	2020
Publ. RREO Resultado Primário	8	2020
Publ. RREO Restos a Pagar	8	2020
Publ. RGF Executivo	8	2020
Publ. do Demonst. de Receitas e Despesas com Manutenção e		

Signature Not Verified
Digitally signed by Sao Paulo Tribunal de Contas do Estado
Date: 2020.11.05 20:50:45 BRT
Reason: Tribunal de Contas do Estado de SÃ£o Paulo - TCESP
Location: SÃ£o Paulo - SP

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-TBOK-M31B-5GSP-3P80

Desenvolvimento do Ensino (Anexo 8 RREO)	8	2020
Publ. do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	8	2020
PLAN LDO ATUALIZADA	8	2020
PLAN LOA ATUALIZADA	8	2020
PLAN PPA ATUALIZADO	8	2020
Conciliações Bancárias Mensais	8	2020
Atualização do Cadastro Geral de Entidades Mensal	8	2020

2 - Assunto de Fiscalização: LRF

2.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)

Previsão acumulada	R$ 298.353.242,25	
Realização acumulada	R$ 285.864.209,60	
Variação	R$ -12.489.032,65	-4,1860%

Da análise do comportamento das receitas, constatamos uma situação desfavorável, uma vez que ficou aquém da meta de arrecadação, demonstrando, portanto, uma tendência ao descumprimento das Metas Fiscais, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações, razão pela qual, deve ser alertado nos termos do artigo 59, §1º, inciso V da Lei Complementar nº 101/00, para observância do disposto no art.9º da Lei supra citada.

2.2 - GF16 - Análise da Despesa (Execução Orçamentária)

Receitas Realizadas :	R$ 285.864.209,60	
Despesas Liquidadas até o Bimestre	R$ 238.895.661,66	
Resultado da Execução Orçamentária	R$ 46.968.547,94	16,4304%

Da análise do comportamento das receitas arrecadadas e despesas liquidadas, observamos uma situação favorável, em virtude da ocorrência de superávit demonstrado.

2.3 - GF20 - Análise do Resultado Primário - LOA Atualizada X Meta da LDO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-TBOK-M31B-5GSP-3P80

Resultado Primário Previsto na LOA	R$ -49.465.067,98	
Resultado Primário do Anexo de Metas da LDO	R$ 21.922.148,49	
Diferença	R$ -71.387.216,47	144,3184%

Diante das alterações orçamentárias, verifica-se que o Resultado Primário Previsto na LOA atualizada é inferior ao consignado no Anexo de Metas da LDO, demonstrando, portanto, incompatibilidade com a meta estabelecida, devendo o órgão ser alertado, nos termos do artigo 59, §1º, inciso V, cabendo à auditoria acompanhar a realização dos ajustes nos períodos seguintes.

2.4 - GF22 - RPPS - Previsão X Realização das Receitas Previdenciárias

Receita Previdenciária Realizada	R$ 48.521.655,84	
Receita Previdenciária Prevista	R$ 57.535.400,62	
Diferença	R$ -9.013.744,78	-18,5767%

Verifica-se que a receita previdenciária arrecadada acumulada ficou aquém da previsão orçamentária, demonstrando uma situação desfavorável, evidenciando eventuais falhas na estimativa de arrecadação ou nos repasses das contribuições, diante disto, devendo ser alertado, nos termos do artigo 59, §1º, inciso V, para os ajustes necessários visando a viabilidade financeira do Regime Próprio de Previdência Social Social.

2.5 - GF23 - RPPS - Análise das Disponibilidades Financeiras do Regime Previdenciário

Saldo Final do Bimestre	R$ 234.479.655,98	
Saldo Inicial do Exercício	R$ 229.018.895,37	
Diferença	R$ 5.460.760,61	2,3844%

Da análise das Disponibilidades Financeiras, verifica-se no período uma situação favorável, diante do aumento do saldo inicial acima demonstrado.

2.6 - GF26 - Análise dos Restos a Pagar - Movimentação até o Período

Posição no exercício anterior

Órgão	RP Proces	RP Não Proces
ASSISPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA	R$ 2.554,58	R$ 0.00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	R$ 20.831.084,39	R$ 2.467.173,94
FEMA - FUNDAÇÃO DE ENSINO DE ASSIS	R$ 1.184.665,82	R$ 8.189.886,30

Movimentação no Exercício

Nome Órgão	Inscrições	Pagamentos	Cancelamentos

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-TBOK-M31B-5GSP-3P80

ASSISPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA	R$ 0.00	R$ 2.554,58	R$ 0.00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	R$ 0.00	R$ 22.895.750,22	R$ 8.245,77
FEMA - FUNDAÇÃO DE ENSINO DE ASSIS	R$ 0.00	R$ 7.284.842,78	R$ 117.355,93

Posição atual

Nome Órgão	RP Proces	RP Não Proces	Red Esperada
ASSISPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA	R$ 0,00	R$ 0.00	R$ 851,52
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	R$ 87.712,68	R$ 306.549,66	R$ 7.766.092,32
FEMA - FUNDAÇÃO DE ENSINO DE ASSIS	R$ 66.731,40	R$ 1.905.622,01	R$ 3.124.853,20

Diante das baixas ocorridas até o período em parâmetros que evidenciam uma tendência de redução integral do montante de restos a pagar, observa-se uma situação financeira ajustada, sendo desnecessária, portanto, a emissão de alerta.

2.7 - GF27 - Despesas com Pessoal

Visando a um melhor acompanhamento, demonstramos a seguir as informações apuradas nos três quadrimestres imediatamente anteriores, bem como no quadrimestre ora analisado:

Período	Gastos	RCL	% Gasto	% Permitido Legal
8/2019	R$ 153.071.519,73	R$ 308.667.858,62	49,5910%	54,0000%
12/2019	R$ 174.548.897,22	R$ 321.750.405,73	54,2498%	54,0000%
4/2020	R$ 179.813.528,98	R$ 328.831.415,78	54,6826%	54,1665%
8/2020	R$ 183.308.149,39	R$ 345.185.489,07	53,1042%	54,0000%

Diante dos elementos apurados acima, verificamos que a despesa total com pessoal não superou o limite previsto no art. 20, inciso III, da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000, sendo necessária, porém, a emissão de alerta ao Poder em tela, tendo em vista que o percentual apurado acima ultrapassou aquele previsto no art. 59, § 1º, inciso II, da Lei supracitada, estando sujeito, ainda, às vedações previstas nos incisos I a V do parágrafo único do art. 22 da Lei já mencionada, haja vista o limite prudencial ter sido também alcançado.

2.8 - GF27 - Despesas com Pessoal

Visando a um melhor acompanhamento, demonstramos a seguir as informações apuradas nos três quadrimestres imediatamente anteriores, bem como no quadrimestre ora analisado:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-TBOK-M31B-5GSP-3P80

Período	Gastos	RCL	% Gasto	% Permitido Legal
8/2019	R$ 153.071.519,73	R$ 308.667.858,62	49,5910%	54,0000%
12/2019	R$ 174.548.897,22	R$ 321.750.405,73	54,2498%	54,0000%
4/2020	R$ 179.813.528,98	R$ 328.831.415,78	54,6826%	54,1665%
8/2020	R$ 183.308.149,39	R$ 345.185.489,07	53,1042%	54,0000%

Diante dos elementos apurados acima, verificamos que a despesa total com pessoal não superou o limite previsto no art. 20, inciso III, da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000, sendo necessária, porém, a emissão de alerta ao Poder em tela, tendo em vista que o percentual apurado acima ultrapassou aquele previsto no art. 59, § 1º, inciso II, da Lei supracitada, estando sujeito, ainda, às vedações previstas nos incisos I a V do parágrafo único do art. 22 da Lei já mencionada, haja vista o limite prudencial ter sido também alcançado.

2.9 - GF28 - Dívida Consolidada

Período	RCL	DCL	% Dívida
8/2020	R$ 345.185.489,07	R$ 16.763.503,75	4,8564%
4/2020	R$ 328.831.415,78	R$ 30.293.550,67	9,2125%

Da análise do percentual apurado no quadrimestre, observamos que o Município encontra-se devidamente ajustado ao limite de 120,00% da RCL, demonstrando o cumprimento do disposto no artigo 3º, inciso II, da Resolução nº 40 do Senado Federal, não sendo necessária a emissão de alerta ao Poder em tela, tendo em vista que o percentual apurado acima não ultrapassou aquele previsto no art. 59, § 1º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.10 - GF29 - Análise das Operações de Crédito (exceto ARO)

RCL	R$ 345.185.489,07	
Operações de Crédito (exceto ARO)	R$ 5.488.870,03	1,5901%
Limite Legal:	R$ 55.229.678,25	

Da análise do percentual apurado no quadrimestre, observamos que o Município encontra-se devidamente ajustado ao limite de 16,00% da RCL, demonstrando o cumprimento ao disposto no Inciso I, do artigo 7º da Resolução nº 43 do Senado, encontrando-se abaixo do percentual de 90,00% do limite, sendo desnecessária, portanto, a emissão de alerta.

2.11 - GF30 - Análise das Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária (ARO)

Análise prejudicada em virtude da ausência de saldo decorrente de contratação de empréstimo por antecipação da receita orçamentária.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-TBOK-M31B-5GSP-3P80

2.12 - GF31 - Análise de Concessão de Garantias

RCL	R$ 345.185.489,07	
Concessões de Garantias	R$ 0.00	0,0000%
Limite Legal	R$ 75.940.807,59	

Da análise do percentual apurado no quadrimestre, observamos que o Município encontra-se devidamente ajustado ao limite de 22,0000% da RCL, demonstrando o cumprimento do disposto no artigo 9º da Resolução nº 43 do Senado, encontrando-se abaixo do percentual de 90,00% do limite, sendo desnecessária, portanto, a emissão de alerta.

2.13 - GF37 - Análise das despesas assumidas nos últimos quatro bimestres (Art. 42 da LRF)

Disponibilidade Financeira no final do período	R$ 32.816.385,84
(-) Saldo de Restos a Pagar até o período	R$ 172.140,57
(-) Empenhos Liquidados a Pagar até o período	R$ 16.539.417,28
(-) Saldo da Despesa Empenhada a Liquidar	R$ 37.727.116,76
(-) Valores Restituíveis	R$ 3.213.977,88
(=) Liquidez do Período	R$ -24.836.266,65
(+) Saldo da Receita Prevista a Realizar	R$ 84.133.552,37
(-) Saldo da Despesa Autorizada a Empenhar	R$ 82.772.591,10
(-) Saldo das Transferências Financeiras a Realizar	R$ 3.343.333,36
(=) Liquidez Projetada	R$ -26.818.638,74

A verificação da situação de liquidez apresenta déficit no resultado do período atual e no projetado para o exercício revelando-se desfavorável frente ao adimplemento dos compromissos, comprometendo, por conseqüência, a execução orçamentária e liquidez financeira do período restante do presente exercício, fato esse que merece toda a atenção da Administração, devendo ser alertada para os ajustes necessários frente aos impedimentos previstos no artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.14 - GF52 - Dívida de Curto Prazo

Nomenclatura	Saldo Período Anterior	Movimento do Período		Saldo Para o Período Seguinte
		Inscrição	Baixa	
Restos a Pagar Processados	R$ 20.831.084,39	R$ 0,00	R$ 20.743.371,71	R$ 87.712,68
Restos a Pagar Não Processados	R$ 2.467.173,94	R$ 0,00	R$ 2.160.624,28	R$ 306.549,66

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-TBOK-M31B-5GSP-3P80

Consignações	R$ 1.877.695,23	R$ 42.573.393,55	R$ 41.896.415,82	R$ 2.554.672,96
Depósitos	R$ 1.318.969,89	R$ 5.144.148,61	R$ 5.803.813,58	R$ 659.304,92
Outros	R$ 602.680,44	R$ 206.426.894,06	R$ 185.022.421,22	R$ 22.007.153,28
Total	R$ 27.097.603,89	R$ 254.144.436,22	R$ 255.626.646,61	R$ 25.615.393,50

3 - Assunto de Fiscalização: ENSINO

3.1 - AE02 - Planejamento Atualizado de Aplicação em Ensino

Receita Prevista Atualizada	R$ 204.825.812,64
Despesa Fixada Atualizada	R$ 52.090.124,12
Índice Apurado	25,4314%

Após as alterações orçamentárias, realizadas até o período, foram mantidas dotações suficientes para atendimento da aplicação do percentual mínimo de 25,0000% na manutenção e desenvolvimento do ensino, exigido no art. 212 da CF.

3.2 - AE03 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Liquidada

Receita	R$ 132.153.855,41	
Despesa Empenhada	R$ 35.200.319,84	26,6359%
Despesa Liquidada	R$ 31.122.733,76	23,5504%
Despesa Paga	R$ 30.420.901,46	23,0193%

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação desfavorável ao atendimento do disposto no art. 212 da CF, devendo ser alertado quanto às exigências do referido dispositivo legal.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-TBOK-M31B-5GSP-3P80

3.3 - AE04 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Empenhada

Receita	R$ 132.153.855,41	
Despesa Empenhada	R$ 35.200.319,84	26,6359%
Despesa Liquidada	R$ 31.122.733,76	23,5504%
Despesa Paga	R$ 30.420.901,46	23,0193%

Com base na Despesa Empenhada, o Município atendeu ao disposto no art. 212 da CF.

3.4 - AE05 - Aplicação de Recursos do FUNDEB

Saldo Anterior	**Receita**	**Despesa Empenhada**	
		R$	**%**
R$ -89.522.305,23	R$ 30.272.946,10	R$ 26.983.082,48	89,1327%

Com base na Despesa Empenhada, verifica-se que o Município apresenta percentual desfavorável ao atendimento do art. 21, §2º da Lei 11.494/07.

3.5 - AE06 - Aplicação de Recursos do FUNDEB na remuneração do Magistério

Saldo Anterior	**Receita**	**Despesa Empenhada Magistério**	
		R$	**%**
R$ -89.522.305,23	R$ 30.272.946,10	R$ 22.205.852,65	73,3521%

Com base na Despesa Empenhada, verifica-se que o Município apresenta percentual favorável ao atendimento do art. 22 da Lei 11.494/07.

3.6 - AE07 - Aplicação dos Recursos do FUNDEF de Exercícios Anteriores

Saldo Anterior	**Aplic. Financ.**	**Desp Empenhada**	**Saldo Atual**
R$ 0.00	R$ 0.00	R$ 0,00	R$ 0.00

Com base na Despesa Empenhada, verifica-se que o Município aplicou o saldo remanescente do FUNDEF recebido em exercícios anteriores.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-TBOK-M31B-5GSP-3P80

3.7 - AE08 - Repasses Decendiais (Estimado)

O Município não forneceu dados cadastrais suficientes para a identificação das Contas Vinculadas.

4 - Assunto de Fiscalização: SAÚDE

4.1 - AS02 - Planejamento Atualizado de Aplicação em Saúde

Receita Prevista Atualizada	R$ 200.775.812,64
Despesa Fixada Atualizada	R$ 49.609.490,60
Índice Apurado	24,7089%

Após as alterações orçamentárias, realizadas até o período, foram mantidas dotações suficientes para atendimento da aplicação do percentual mínimo de 15,0000% nas ações e serviços de saúde, exigido no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF.

4.2 - AS03 - Aplicação de Recursos Próprios em Saúde com base na Despesa Liquidada

Receita	R$ 130.244.747,66	
Despesa Empenhada	R$ 33.159.907,79	25,4597%
Despesa Liquidada	R$ 31.531.535,03	24,2094%
Despesa Paga	R$ 29.874.658,55	22,9373%

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação favorável ao atendimento do disposto no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF.

4.3 - AS04 - Aplicação de Recursos Próprios em Saúde com base na Despesa Empenhada

Receita	R$ 130.244.747,66	
Despesa Empenhada	R$ 33.159.907,79	25,4597%
Despesa Liquidada	R$ 31.531.535,03	24,2094%

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-TBOK-M31B-5GSP-3P80

Despesa Paga	R$ 29.874.658,55	22,9373%

Com base na Despesa Empenhada, o Município atendeu ao disposto no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF.

5 - Assunto de Fiscalização: BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - QUADRIMESTRAL

5.1 - ANÁLISE DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (DADOS ISOLADOS DA PM)

Receitas	Previsão	Realização	AH%	AV%
Receitas Correntes	R$ 313.152.007,84	R$ 221.887.585,02	-29,14%	103,13%
Receitas de Capital	R$ 10.454.600,00	R$ 9.413.217,63	-9,96%	4,38%
Deduções da Receita	R$ -24.328.800,00	R$ -16.156.547,18	-33,59%	-7,51%
Receitas Intraorçamentárias	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%	0,00%
Subtotal das Receitas Orçam.	**R$ 299.277.807,84**	**R$ 215.144.255,47**	-28,11%	100,00%
Outros Ajustes		R$ 0,00		0,00%
Total das Receitas Orçam.	**R$ 299.277.807,84**	**R$ 215.144.255,47**		100,00%
		R$ -84.133.552,37		-28,11%

Despesas	Fixação Final	Execução	AH%	AV%
Despesas Correntes	R$ 235.688.770,79	R$ 165.556.666,69	29,76%	69,57%
Despesas de Capital	R$ 15.074.714,33	R$ 11.284.161,15	25,15%	4,74%
Reserva de Contingência	R$ 1.540.820,57			
Despesas Intraorçamentárias	R$ 47.915.035,73	R$ 40.605.922,48	15,25%	17,06%
Repasses de duodécimos			33,33%	2,81%

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-TBOK-M31B-5GSP-3P80

	R$ 10.030.000,00	R$ 6.686.666,64		
(-) Devolução de duodécimos		R$ 500.000,00		0,21%
Transf. Financeira À Adm. Indireta	R$ 6.000.000,00	R$ 1~~4.338.379,56~~	-138,97%	6,03%
Subtotal das Despesas	**R$ 316.249.341,42**	**R$ 237.971.796,52**	24,75%	100,00%
Outros Ajustes		R$ 0,00		0,00%
Total das Despesas	**R$ 316.249.341,42**	**R$ 237.971.796,52**		100,00%
Economia Orçamentária			R$ 78.277.544,90	32,89%
Resultado da Execução Orçamentária			R$ ~~-22.827.541,05~~	-10,61%

O Resultado Geral da Execução Orçamentária, apurado com base nos dados enviados pela origem, demonstra que o órgão registrou um déficit no período, correspondendo a -10,61% da receita realizada.

5.2 - ANÁLISE DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (DADOS ISOLADOS DA PM) - LIQUIDAÇÃO

Receitas Realizadas	R$ 231.300.802,65
Deduções da Receita	R$ 16.156.547,18
Despesas Liquidadas	R$ 179.719.633,56
Repasse de Duodécimos	R$ 6.686.666,64
Devolução de Duodécimos	R$ 500.000,00
Transferências Financeiras para Adm Indireta	R$ 0,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-TBOK-M31B-5GSP-3P80

Resultado da Execução Orçamentária	R$ 29.237.955,27

O Resultado da Execução Orçamentária foi apurado com base nos empenhos liquidados.

Os valores que não se referem ao período examinado são extraídos dos relatórios de Instrução Anteriores.

Data da Geração: **05/11/2020**
Hora da Geração: **20:50:45**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-TBOK-M31B-5GSP-3P80

CONSULTA DE BALANCETE :: RESULTADO DA PESQUISA

DADOS INFORMADOS:

Codigo Conta Não

Município: Assis

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Periodo: 8/2020

Nível Mínimo 1

Nível Maximo 8

Cód Contábil:	Descrição:	Saldo Inicial	Mov. a Débito	Mov. a Crédito	Saldo Final
4.5.1.2.2.01.0	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS - INDEP DE EXEC ORÇAMENTÁRIA (Devolução Duodécimos)	0	0	500.000,00	- 500.000,00
6.2.1.2.0.00.0	RECEITA REALIZADA	0	4.414.583,24	235.715.385,89	- 231.300.802,65
6.2.1.3.0.00.0	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0	16.343.433,18	186.886,00	16.156.547,18
6.2.2.9.2.00.0	EMISSÃO DE EMPENHO	0	367.329.077,30	584.775.827,62	- 217.446.750,32
8.2.2.1.1.03.0	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL TRANSFERIDA (Repasses Duodécimos)	0	-	6.686.666,64	- 6.686.666,64
8.2.2.1.1.05.0	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL PREVIDENCIÁRIO TRANSFERIDA (Aportes Assisprev)	0	-	3.472.683,81	- 3.472.683,81

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-TBNR-4L5O-6C0N-3ZUA

Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35 Exercício: 2020

BALANCETE DA RECEITA DE AGOSTO (01/08/2020 A 31/08/2020)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
1000.00.0.0.00.00		RECEITAS CORRENTES		313.152.007,84	190.816.819,90	31.070.765,12	221.887.585,02	-91.264.422,82
1100.00.0.0.00.00		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		78.939.527,64	46.996.774,78	7.071.754,16	54.068.528,94	-24.870.998,70
1110.00.0.0.00.00		IMPOSTOS		76.729.427,64	45.565.892,27	6.971.260,02	52.537.152,29	-24.192.275,35
1113.00.0.0.00.00		IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		8.416.827,64	5.233.086,29	727.512,83	5.960.599,12	-2.456.228,52
1113.03.0.0.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE		8.416.827,64	5.233.086,29	727.512,83	5.960.599,12	-2.456.228,52
1113.03.1.0.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		8.416.827,64	5.233.086,29	727.512,83	5.960.599,12	-2.456.228,52
1113.03.1.1.00.00	001	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL		8.416.827,64	5.233.086,29	727.512,83	5.960.599,12	-2.456.228,52
1118.00.0.0.00.00		IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		68.312.600,00	40.332.805,98	6.243.747,19	46.576.553,17	-21.736.046,83
1118.01.0.0.00.00		IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS		39.500.000,00	25.438.197,88	3.728.759,76	29.166.957,64	-10.333.042,36
1118.01.1.0.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		33.400.000,00	22.639.527,10	3.322.591,65	25.962.118,75	-7.437.881,25
1118.01.1.1.00.00	004	IPTU - PRINCIPAL		26.100.000,00	18.494.811,07	2.758.829,13	21.253.640,20	-4.846.359,80
1118.01.1.2.00.00	005	IPTU - MULTAS/JUROS		200.000,00	55.696,23	17.964,85	73.661,08	-126.338,92
1118.01.1.3.00.00	006	IPTU - DÍVIDA ATIVA		4.000.000,00	2.513.178,89	326.822,93	2.840.001,82	-1.159.998,18
1118.01.1.4.00.00	007	IPTU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS/JUROS		2.500.000,00	1.096.399,17	159.085,18	1.255.484,35	-1.244.515,65
1118.01.1.9.00.00	008	IPTU - DIV.ATIVA-ATUALIZ. MONETÁRIA		600.000,00	479.441,74	59.889,56	539.331,30	-60.668,70
1118.01.4.0.00.00		IMP.TRANSMISSÃO “INTER VIVOS” BENS IMÓVEIS/DIREITOS IMÓVEIS		6.100.000,00	2.798.670,78	406.168,11	3.204.838,89	-2.895.161,11
1118.01.4.1.00.00	009	ITBI - PRINCIPAL		5.600.000,00	2.556.567,37	378.776,48	2.935.343,85	-2.664.656,15
1118.01.4.2.00.00	010	ITBI - MULTAS/JUROS		50.000,00	9.857,63	1.978,94	11.836,57	-38.163,43
1118.01.4.3.00.00	011	ITBI - DÍVIDA ATIVA		300.000,00	161.108,90	14.910,94	176.019,84	-123.980,16
1118.01.4.4.00.00	012	ITBI - DÍVIDA ATIVA - MULTAS/JUROS		100.000,00	48.818,29	7.607,16	56.425,45	-43.574,55
1118.01.4.9.00.00	013	ITBI - DIV.ATIVA-ATUALIZ. MONETÁRIA		50.000,00	22.318,59	2.894,59	25.213,18	-24.786,82
1118.02.0.0.00.00		IMPOSTOS S. PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS		28.812.600,00	14.894.608,10	2.514.987,43	17.409.595,53	-11.403.004,47
1118.02.3.0.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA		28.812.600,00	14.894.608,10	2.514.987,43	17.409.595,53	-11.403.004,47
1118.02.3.1.00.00		ISS - PRINCIPAL		27.700.000,00	14.359.692,31	2.459.079,69	16.818.772,00	-10.881.228,00
1118.02.3.1.01.00	014	ISS -ARRECADAÇÃO PMA		19.000.000,00	10.205.778,33	1.487.214,57	11.692.992,90	-7.307.007,10
1118.02.3.1.02.00	015	ISS - SIMPLES NACIONAL		8.700.000,00	4.153.913,98	971.865,12	5.125.779,10	-3.574.220,90
1118.02.3.2.00.00	016	ISS - MULTAS/JUROS		40.000,00	50.389,52	7.782,01	58.171,53	18.171,53
1118.02.3.3.00.00	017	ISS - DÍVIDA ATIVA		800.000,00	346.770,91	31.397,46	378.168,37	-421.831,63
1118.02.3.4.00.00	018	ISS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS/JUROS		208.100,00	87.167,60	10.067,19	97.234,79	-110.865,21
1118.02.3.9.00.00	019	ISS - DÍV.ATIVA-ATUALIZ. MONETÁRIA		64.500,00	50.587,76	6.661,08	57.248,84	-7.251,16
1120.00.0.0.00.00		TAXAS		2.113.700,00	1.370.587,57	93.207,61	1.463.795,18	-649.904,82
1128.00.0.0.00.00		TAXAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		2.113.700,00	1.370.587,57	93.207,61	1.463.795,18	-649.904,82
1128.01.0.0.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO		2.113.700,00	1.370.587,57	93.207,61	1.463.795,18	-649.904,82
1128.01.1.0.00.00		TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		93.600,00	23.351,70	4.261,71	27.613,41	-65.986,59
1128.01.1.1.00.00	020	TAXA FISCALIZ. VIGILÂNCIA SANITÁRIA-PRINCIPAL		90.000,00	21.040,36	4.007,63	25.047,99	-64.952,01
1128.01.1.2.00.00	021	TAXA FISCALIZ. VIGILÂNCIA SANITÁRIA-MULTAS/JUROS		1.000,00	289,56	40,92	330,48	-669,52
1128.01.1.3.00.00	022	TAXA FISCALIZ. VIGILÂNCIA SANITÁRIA-DÍVIDA ATIVA		2.400,00	1.675,58	181,94	1.857,52	-542,48
1128.01.1.4.00.00	023	TAXA FISCALIZ .VIGILÂNCIA SANITÁRIA-DÍV ATIVA-MULTA/J.MORA		200,00	346,20	31,22	377,42	177,42
1128.01.1.5.00.00	024	TAXA FISCALIZ. VIGILÂNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-TBOE-FDCQ-5YIL-7OCB

Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35 Exercício: 2020

BALANCETE DA RECEITA DE AGOSTO (01/08/2020 A 31/08/2020)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
1000.00.0.0.00.00		RECEITAS CORRENTES		313.152.007,84	190.816.819,90	31.070.765,12	221.887.585,02	-91.264.422,82
1100.00.0.0.00.00		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		78.939.527,64	46.996.774,78	7.071.754,16	54.068.528,94	-24.870.998,70
1110.00.0.0.00.00		IMPOSTOS		76.729.427,64	45.565.892,27	6.971.260,02	52.537.152,29	-24.192.275,35
1113.00.0.0.00.00		IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		8.416.827,64	5.233.086,29	727.512,83	5.960.599,12	-2.456.228,52
1113.03.0.0.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE		8.416.827,64	5.233.086,29	727.512,83	5.960.599,12	-2.456.228,52
1113.03.1.0.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		8.416.827,64	5.233.086,29	727.512,83	5.960.599,12	-2.456.228,52
1113.03.1.1.00.00	001	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL		8.416.827,64	5.233.086,29	727.512,83	5.960.599,12	-2.456.228,52
1118.00.0.0.00.00		IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		68.312.600,00	40.332.805,98	6.243.747,19	46.576.553,17	-21.736.046,83
1118.01.0.0.00.00		IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS		39.500.000,00	25.438.197,88	3.728.759,76	29.166.957,64	-10.333.042,36
1118.01.1.0.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		33.400.000,00	22.639.527,10	3.322.591,65	25.962.118,75	-7.437.881,25
1118.01.1.1.00.00	004	IPTU - PRINCIPAL		26.100.000,00	18.494.811,07	2.758.829,13	21.253.640,20	-4.846.359,80
1118.01.1.2.00.00	005	IPTU - MULTAS/JUROS		200.000,00	55.696,23	17.964,85	73.661,08	-126.338,92
1118.01.1.3.00.00	006	IPTU - DÍVIDA ATIVA		4.000.000,00	2.513.178,89	326.822,93	2.840.001,82	-1.159.998,18
1118.01.1.4.00.00	007	IPTU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS/JUROS		2.500.000,00	1.096.399,17	159.085,18	1.255.484,35	-1.244.515,65
1118.01.1.9.00.00	008	IPTU - DIV.ATIVA-ATUALIZ. MONETÁRIA		600.000,00	479.441,74	59.889,56	539.331,30	-60.668,70
1118.01.4.0.00.00		IMP.TRANSMISSÃO “INTER VIVOS” BENS IMÓVEIS/DIREITOS IMÓVEIS		6.100.000,00	2.798.670,78	406.168,11	3.204.838,89	-2.895.161,11
1118.01.4.1.00.00	009	ITBI - PRINCIPAL		5.600.000,00	2.556.567,37	378.776,48	2.935.343,85	-2.664.656,15
1118.01.4.2.00.00	010	ITBI - MULTAS/JUROS		50.000,00	9.857,63	1.978,94	11.836,57	-38.163,43
1118.01.4.3.00.00	011	ITBI - DÍVIDA ATIVA		300.000,00	161.108,90	14.910,94	176.019,84	-123.980,16
1118.01.4.4.00.00	012	ITBI - DÍVIDA ATIVA - MULTAS/JUROS		100.000,00	48.818,29	7.607,16	56.425,45	-43.574,55
1118.01.4.9.00.00	013	ITBI - DIV.ATIVA-ATUALIZ. MONETÁRIA		50.000,00	22.318,59	2.894,59	25.213,18	-24.786,82
1118.02.0.0.00.00		IMPOSTOS S. PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS		28.812.600,00	14.894.608,10	2.514.987,43	17.409.595,53	-11.403.004,47
1118.02.3.0.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA		28.812.600,00	14.894.608,10	2.514.987,43	17.409.595,53	-11.403.004,47
1118.02.3.1.00.00		ISS - PRINCIPAL		27.700.000,00	14.359.692,31	2.459.079,69	16.818.772,00	-10.881.228,00
1118.02.3.1.01.00	014	ISS -ARRECADAÇÃO PMA		19.000.000,00	10.205.778,33	1.487.214,57	11.692.992,90	-7.307.007,10
1118.02.3.1.02.00	015	ISS - SIMPLES NACIONAL		8.700.000,00	4.153.913,98	971.865,12	5.125.779,10	-3.574.220,90
1118.02.3.2.00.00	016	ISS - MULTAS/JUROS		40.000,00	50.389,52	7.782,01	58.171,53	18.171,53
1118.02.3.3.00.00	017	ISS - DÍVIDA ATIVA		800.000,00	346.770,91	31.397,46	378.168,37	-421.831,63
1118.02.3.4.00.00	018	ISS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS/JUROS		208.100,00	87.167,60	10.067,19	97.234,79	-110.865,21
1118.02.3.9.00.00	019	ISS - DÍV.ATIVA-ATUALIZ. MONETÁRIA		64.500,00	50.587,76	6.661,08	57.248,84	-7.251,16
1120.00.0.0.00.00		TAXAS		2.113.700,00	1.370.587,57	93.207,61	1.463.795,18	-649.904,82
1128.00.0.0.00.00		TAXAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		2.113.700,00	1.370.587,57	93.207,61	1.463.795,18	-649.904,82
1128.01.0.0.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO		2.113.700,00	1.370.587,57	93.207,61	1.463.795,18	-649.904,82
1128.01.1.0.00.00		TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		93.600,00	23.351,70	4.261,71	27.613,41	-65.986,59
1128.01.1.1.00.00	020	TAXA FISCALIZ. VIGILÂNCIA SANITÁRIA-PRINCIPAL		90.000,00	21.040,36	4.007,63	25.047,99	-64.952,01
1128.01.1.2.00.00	021	TAXA FISCALIZ. VIGILÂNCIA SANITÁRIA-MULTAS/JUROS		1.000,00	289,56	40,92	330,48	-669,52
1128.01.1.3.00.00	022	TAXA FISCALIZ. VIGILÂNCIA SANITÁRIA-DÍVIDA ATIVA		2.400,00	1.675,58	181,94	1.857,52	-542,48
1128.01.1.4.00.00	023	TAXA FISCALIZ .VIGILÂNCIA SANITÁRIA-DÍV ATIVA-MULTA/J.MORA		200,00	346,20	31,22	377,42	177,42
1128.01.1.5.00.00	024	TAXA FISCALIZ. VIGILÂNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-TBOE-FDCQ-5YIL-7OCB

Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35 Exercício: 2020

BALANCETE DA RECEITA DE AGOSTO (01/08/2020 A 31/08/2020)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
9210.00.0.0.00.13	**261**	AGRICOLA		0,00	-19,79	0,00	-19,79	-19,79
2418.10.7.1.00.01188		*PATRULHA MECANIZADA*		*0,00*	*-19,79*	*0,00*	*-19,79*	*-19,79*
9500.00.0.0.00.00		(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB		-24.328.800,00	-13.629.457,91	-1.554.283,81	-15.183.741,72	9.145.058,28
9510.00.0.0.00.00	**200**	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB		-24.328.800,00	-13.629.457,91	-1.554.283,81	-15.183.741,72	9.145.058,28
1718.01.2.1.00.00085		*COTA-PARTE FUNDO PARTIC. DOS MUNIC.-COTA MENSAL-PRINCIPAL*		*-9.400.000,00*	*-4.975.362,15*	*-598.698,30*	*-5.574.060,45*	*3.825.939,55*
1718.01.5.1.00.00088		*COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE ITR - PRINCIPAL*		*-106.500,00*	*-6.255,34*	*-529,80*	*-6.785,14*	*99.714,86*
1718.06.1.1.00.00121		*TRANSF. FINANC.DO ICMS-DESONERAÇÃO-L.C. Nº 87/96-PRINCIPAL*		*-42.300,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*42.300,00*
1728.01.1.1.00.00134		*COTA-PARTE DO ICMS-PRINCIPAL*		*-10.100.000,00*	*-5.063.334,94*	*-780.899,83*	*-5.844.234,77*	*4.255.765,23*
1728.01.2.1.00.00135		*COTA-PARTE DO IPVA-PRINCIPAL*		*-4.600.000,00*	*-3.549.640,04*	*-168.968,20*	*-3.718.608,24*	*881.391,76*
1728.01.3.1.00.00136		*COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS-PRINCIPAL*		*-80.000,00*	*-34.865,44*	*-5.187,68*	*-40.053,12*	*39.946,88*
TOTAL ORÇAMENTÁRIO				299.277.807,84	185.246.021,42	29.898.234,05	215.144.255,47	-84.133.552,37

T O T A L G E R A L 215.144.255,47

Assis, 31 de agosto de 2020

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-TBOE-FDCQ-5YIL-7OCB

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2020 A 31/08/2020)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Fi	Func	Econ	Especificação	F.R.	Dotação Inicial	Alterado	Dotação Alt.	Reservado Total	Emp no Mês	Liq. Mês	Pago Mês	Empenhado Ano	Liq. Ano	Pagto Ano	Emp A Pagar	Dotação Atual
02	PODER EXECUTIVO															
02	02		GABINETE DO PREFEITO													
020201			GABINETE		3.315.000,00	98.460,46	3.413.460,46	4.317,40	225.227,82	249.771,40	235.546,04	2.234.709,94	2.119.138,92	2.024.996,66	209.713,28	1.174.433,12
04.122.0003.1679.0000			LAR DOS VELHOS DE ASSIS													
1517	100 097	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	08	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1518	100 101	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	08	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1519	100 106	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	08	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0003.1687.0000			FUNDAÇÃO FUTURO													
028	100 091 NV	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	08	10.000,00		10.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
04.122.0003.1688.0000			ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE COMBATE AO CÂNCER DE ASSIS-AVCCA													
027	100 091 NV	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	08	10.000,00		10.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1534	100 103	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	08	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0003.1691.0000			ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE ASSIS													
1539	100 106	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	08	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0003.1693.0000			ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE APOIO A BANDA MUSICAL MUNICIPAL INFANTO JUVENIL DE ASSIS													
1530	100 100	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	08	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0003.1695.0000			COMUNIDADE BRAÇOS ABERTOS BRASIL													
1535	100 104	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	08	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1536	100 105	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	08	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0003.1696.0000			COMUNIDADE TERAPÊUTICA PARA FARMACO DEPENDENTES MONTE SIÃO - CREMOS													
1532	100 099	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	08	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0003.1698.0000			ASSOCIAÇÃO RESTAURAÇÃO													
1528	100 099	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	08	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1529	100 106	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	08	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0003.1704.0000			ASSOCIAÇÃO ASSISENSE DE AUTISMO													
1520	100 097	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	08	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1521	100 102	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	08	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1522	100 103	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	08	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0003.1707.0000			ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PRUDENCIANA PRÓ CRIANÇA E ADOLESCENTE - ADESP													
029	100 091 NV	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	08	5.000,00		5.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
04.122.0003.1709.0000			SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ASSIS													
1511	100 097	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	08	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1512	100 101	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	08	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1513	100 106	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	08	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0003.1710.0000			ASILO SÃO VICENTE DE PAULO													
1514	100 097	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	08	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1515	100 101	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	08	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1516	100 106	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	08	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0003.1711.0000			S.E.R. SERVIÇO ESPECIAL DE REABILITAÇÃO													
1523	100 098	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	08	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0003.1712.0000			ASAF-ASSOCIAÇÃO AMOR À FAMÍLIA													
1524	100 098	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	08	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0003.1713.0000			ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE ASSIS													
1525	100 099	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	08	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-TBOE-FDCQ-5YIL-7OCB

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/08/2020 A 31/08/2020)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Fi	Func	Econ	Especificação	F.R.	Dotação Inicial	Alterado	Dotação Alt.	Reservado Total	Emp no Mês	Liq. Mês	Pago Mês	Empenhado Ano	Liq. Ano	Pagto Ano	Emp A Pagar	Dotação Atual
04.122.0053.2653.0000			**MANUTENÇÃO DA DIVISÃO ADM. E FINANCEIRA**													
1322	110 000	NV 3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO	01	484,60	12.040,13	12.524,73		340,34	340,34	340,34	12.524,73	12.524,73	12.524,73	0,00	0,00
1323	110 000	NV 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSC	01	1.300.000,00	-15.939,77	1.284.060,23		94.539,92	94.539,92	94.539,92	786.885,64	786.885,64	786.885,64	0,00	497.174,59
1324	110 000	NV 3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01	50.000,00		50.000,00		3.777,53	3.777,53	3.777,53	32.633,40	32.633,40	28.855,87	3.777,53	17.366,60
1325	110 000	NV 3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL C	01	60.000,00	-4.155,50	55.844,50		0,00	0,00	0,00	6.388,77	6.388,77	6.388,77	0,00	49.455,73
1326	110 000	NV 3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	01	124.500,00		124.500,00		11.178,13	11.178,13	0,00	84.258,47	84.258,47	28.870,94	55.387,53	40.241,53
1327	110 000	NV 3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01	1.000,00		1.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1328	110 000	NV 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01	5.000,00		5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.933,32	4.933,32	4.933,32	0,00	66,68
1329	110 000	NV 3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO/	01	7.000,00	2.113,50	9.113,50	0,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	9.113,50	9.113,50	9.113,50	0,00	0,00
1330	110 000	NV 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO/	01	8.000,00		8.000,00	5.000,00	488,00	166,90	128,00	1.774,20	1.375,30	1.336,40	437,80	1.225,80
1331	110 000	NV 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01	10.000,00	-6.240,00	3.760,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.760,00
04.122.0053.2655.0000			**MANUTENÇAÕ DA FROTA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES**													
1332	110 000	NV 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01	100.000,00		100.000,00	0,00	226,00	1.370,22	1.221,39	46.780,61	22.451,33	21.758,61	25.022,00	53.219,39
1333	110 000	NV 3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO/	01	100,00		100,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1334	110 000	NV 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO/	01	80.000,00		80.000,00	0,00	7.608,45	7.592,75	7.652,75	33.100,13	25.619,42	25.619,42	7.480,71	46.899,87
02	15		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES													
021502			MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE PRAÇAS ESPORTIV		221.200,00	288.476,19	509.676,19	0,00	772,70	3.891,39	9.155,91	470.632,85	138.772,73	138.616,43	332.016,42	39.043,34
27.812.0053.2656.0000			**MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PRAÇA ESPORTIVAS**													
1335	110 000	NV 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01	120.000,00	-44.573,53	75.426,47	0,00	772,70	522,70	4.833,26	75.320,86	75.070,86	74.914,56	406,30	105,61
1336	110 000	NV 3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO/	01	100,00		100,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1337	110 000	NV 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO/	01	100.000,00	18.000,00	118.000,00	0,00	0,00	3.368,69	4.322,65	117.977,50	63.701,87	63.701,87	54.275,63	22,50
1338	110 000	NV 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01	100,00		100,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1438	100 089	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01	0,00	44.573,53	44.573,53	0,00	0,00	0,00	0,00	6.858,30	0,00	0,00	6.858,30	37.715,23
1439	100 089	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	05	0,00	270.476,19	270.476,19	0,00	0,00	0,00	0,00	270.476,19	0,00	0,00	270.476,19	0,00
1339	110 000	NV 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01	1.000,00		1.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
02	15		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES													
021503			GERENCIA ESPORTIVA, ESPORTES DE COMPETIÇ		1.793.515,40	-72.000,00	1.721.515,40	5.849,19	310.402,98	64.671,80	57.966,80	973.201,90	656.565,60	649.860,60	323.341,30	742.464,31
27.811.0053.2624.0000			**MANUTENÇÃO NUCLEOS ESPORTIVOS**													
1340	110 000	NV 3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01	50.000,00	-12.000,00	38.000,00		0,00	0,00	0,00	230,00	230,00	230,00	0,00	37.770,00
1341	110 000	NV 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01	100.000,00		100.000,00	120,00	12.641,98	9.258,60	2.553,60	63.565,94	53.952,20	47.247,20	16.318,74	36.314,06
1342	110 000	NV 3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIEN	01	100,00		100,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1343	110 000	NV 3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO/	01	800.000,00	-200.000,00	600.000,00		0,00	0,00	0,00	227.254,00	227.254,00	227.254,00	0,00	372.746,00
1344	110 000	NV 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO/	01	800.000,00	-60.000,00	740.000,00	690,00	297.761,00	55.413,20	55.413,20	634.177,20	375.129,40	375.129,40	259.047,80	105.132,80
27.812.0053.1703.0000			**CONVÊNIO Nº 884100/2019**													
1430	100 093	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	08	0,00	200.000,00	200.000,00	5.039,19	0,00	0,00	0,00	47.974,76	0,00	0,00	47.974,76	146.986,05
27.813.0053.2652.0000			**LIGA ASSISENSE DE ESPORTES**													
1345	110 000	NV 3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	01	43.415,40		43.415,40		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.415,40
TOTAL ORÇAMENTÁRIO					283.247.807,84	6.971.533,5	300.219.341,42	4.153.734,28	18.928.251,24	21.666.112,27	18.946.082,41	217.446.750,32	179.719.633,56	63.180.216,2	54.266.534,04	78.618.856,82

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-TBOE-FDCQ-5YIL-7OCB

Fi	Func	Econ	Especificação	F.R.	Dotação Inicial	Alterado	Dotação Alt.	Reservado Total	Emp no Mês	Liq. Mês	Pago Mês	Empenhado Ano	Liq. Ano	Pagto Ano	Emp A Pagar	Dotação Atual
			TOTAL GERAL													0,00

Assis, 31 de agosto de 2020

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-TBOE-FDCQ-5YIL-7OCB

Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35 Exercício: 2020

REPASSE ENTRE ENTIDADES EFETUADOS NO PERIODO DE 01/01/2020 ATÉ 31/08/2020

Entidade Origem: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Entidade Destino: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE ASSIS

N° Transf.	Data:	Nº Doc :	Ent. Origem	Conta Débito	Ent.Destino	Conta Crédito	Valor:
116	20/01/2020		2	6740	1	3866	835.833,33
119	19/02/2020		2	6740	1	3866	835.833,33
121	19/03/2020		2	6740	1	3866	835.833,33
122	16/04/2020		2	6736	1	3866	835.833,33
125	20/05/2020		2	6740	1	3866	835.833,33
128	19/06/2020		2	6740	1	3866	835.833,33
132	20/07/2020		2	6740	1	3866	835.833,33
134	20/08/2020		2	6736	1	3866	835.833,33
Total							6.686.666,64

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-TBOE-FDCQ-5YIL-7OCB

Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

Exercício: 2020

DEVOLUÇÃO DE DUODÉCIMO ENTRE ENTIDADES EFETUADOS NO PERIODO DE 01/01/2020 ATÉ 31/8/

Entidade Origem: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Entidade Destino: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE ASSIS

N° Transf.	Data:	Nº Doc :	Ent. Origem	Conta Débito	Ent.Destino	Conta Crédito	Valor:
124	06/05/2020		2	6736	1	3866	-500.000,00
Total							-500.000,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-TBOE-FDCQ-5YIL-7OCB

Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35 Exercício: 2020

REPASSE ENTRE ENTIDADES EFETUADOS NO PERIODO DE 01/01/2020 ATÉ 31/08/2020

Entidade Origem: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Entidade Destino: 9 - INSTITUTO DE PREV.SERV.PUBL.M.DE ASSIS-A

N° Transf.	Data:	Nº Doc :	Ent. Origem	Conta Débito	Ent.Destino	Conta Crédito	Valor:
115	14/01/2020		2	6740	9	3583	410.510,85
117	12/02/2020		2	6740	9	3583	418.900,56
120	10/03/2020		2	6740	9	3583	420.629,87
123	30/04/2020		2	6740	9	3583	440.475,57
126	29/05/2020		2	6740	9	3583	429.636,68
127	10/06/2020		2	6740	9	3583	426.172,62
129	30/06/2020		2	6740	9	3583	11.606,85
130	30/06/2020		2	6740	9	3583	42.700,14
131	10/07/2020		2	6740	9	3583	441.866,17
133	10/08/2020		2	6740	9	3583	430.184,50
Total							3.472.683,81

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-TBOE-FDCQ-5YIL-7OCB

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

Processo TC	3268/989/20
Poder	EXECUTIVO
Município	Assis
Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
Período	05/2020
Relator	Dr. Antonio Roque Citadini
Unidade Fiscalizadora	UR-04 UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA
Responsável	José Aparecido Fernandes
Cargo	PREFEITO
CPF	004.959.018-90
Período de Gestão	01/01/2020 a 31/12/2020

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 02/2016, vimos por meio deste alertá-lo(a) a respeito das seguintes situações:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Entrega intempestiva dos seguintes documentos:

Tipo de Documento	Mês	Ano
BALANCETE ISOLADO CONTA CONTABIL	5	2020
BALANCETE ISOLADO CONTA CORRENTE	5	2020
Conciliações Bancárias Mensais	5	2020

2 - Assunto de Fiscalização: LRF

Signature Not Verified
Digitally signed by Sao Paulo Tribunal de Contas do Estado
Date: 2020.08.26 22:07:47 BRT
Reason: Tribunal de Contas do Estado de SÃ£o Paulo - TCESP
Location: SÃ£o Paulo - SP

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-TBOI-JNAV-6ZR4-2XR6

2.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)

Situação desfavorável demonstrando tendência ao descumprimento das Metas Fiscais, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações para observância do disposto no art.9º da Lei Complementar nº 101/00.

2.2 - GF22 - RPPS - Previsão X Realização das Receitas Previdenciárias

Alerte-se que a receita previdenciária arrecadada acumulada ficou aquém da previsão orçamentária, demonstrando uma situação desfavorável, evidenciando eventuais falhas na estimativa de arrecadação ou nos repasses das contribuições

2.3 - GF37 - Análise das despesas assumidas nos últimos quatro bimestres (Art. 42 da LRF)

Alerte-se que a situação de liquidez apresenta déficit no resultado do período atual e no projetado para o exercício revelando-se desfavorável frente ao adimplemento dos compromissos, comprometendo, por conseqüência, a execução orçamentária e liquidez financeira do período restante do presente exercício.

3 - Assunto de Fiscalização: ENSINO

3.1 - AE03 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Liquidada

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação desfavorável ao atendimento do disposto no art. 212 da CF.

3.2 - AE05 - Aplicação de Recursos do FUNDEB

O Município apresenta percentual desfavorável ao atendimento do art. 21, §2º da Lei 11.494/07.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-TBOI-JNAV-6ZR4-2XR6

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

Data da Geração: **26/08/2020**
Hora da Geração: **22:07:46**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-TBOI-JNAV-6ZR4-2XR6

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

Processo TC	3268/989/20
Poder	EXECUTIVO
Município	Assis
Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
Período	06/2020
Relator	Dr. Antonio Roque Citadini
Unidade Fiscalizadora	UR-04 UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA
Responsável	José Aparecido Fernandes
Cargo	PREFEITO
CPF	004.959.018-90
Período de Gestão	01/01/2020 a 31/12/2020

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 02/2016, vimos por meio deste alertá-lo(a) a respeito das seguintes situações:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Não entrega dos seguintes documentos:

Tipo de Documento	Mês	Ano
BALANCETE ISOLADO CONTA CONTABIL	6	2020
BALANCETE ISOLADO CONTA CORRENTE	6	2020
PARECER CONSELHO FUNDEB	6	2020
Conciliações Bancárias Mensais	6	2020

Os seguintes documentos foram entregues intempestivamente:

Tipo de Documento	Mês	Ano
Publ. RREO Balanço Orçamentário	6	2020

Signature Not Verified
Digitally signed by Sao Paulo Tribunal de Contas do Estado
Date: 2020.08.28 21:57:07 BRT
Reason: Tribunal de Contas do Estado de SÃ£o Paulo - TCESP
Location: SÃ£o Paulo - SP

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-TBOI-JNAV-6ZR4-2XR6

Publ. RREO Dem. Função / Subfunção	6	2020
Publ. RREO Dem. Apuração RCL	6	2020
Publ. RREO Dem. Receitas e Despesas Previdenciárias	6	2020
Publ. RREO Resultado Nominal	6	2020
Publ. RREO Resultado Primário	6	2020
Publ. RREO Restos a Pagar	6	2020
Publ. Aplic. na Manut. e Desenv. do Ensino	6	2020
Publ. do Demonst. de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Anexo 8 RREO)	6	2020
Publ. do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	6	2020

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

Data da Geração: **28/08/2020**
Hora da Geração: **21:57:07**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-TBOI-JNAV-6ZR4-2XR6

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

Processo TC	3268/989/20
Poder	EXECUTIVO
Município	Assis
Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
Período	07/2020
Relator	Dr. Antonio Roque Citadini
Unidade Fiscalizadora	UR-04 UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA
Responsável	José Aparecido Fernandes
Cargo	PREFEITO
CPF	004.959.018-90
Período de Gestão	01/01/2020 a 31/12/2020

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 02/2016, vimos por meio deste alertá-lo(a) a respeito das seguintes situações:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Entrega intempestiva dos seguintes documentos:

Tipo de Documento	Mês	Ano
BALANCETE ISOLADO CONTA CONTABIL	7	2020
BALANCETE ISOLADO CONTA CORRENTE	7	2020
Conciliações Bancárias Mensais	7	2020

2 - Assunto de Fiscalização: LRF

Signature Not Verified
Digitally signed by Sao Paulo Tribunal de Contas do Estado
Date: 2020.09.25 21:43:45 BRT
Reason: Tribunal de Contas do Estado de SÃ£o Paulo - TCESP
Location: SÃ£o Paulo - SP

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-TBOI-JNAV-6ZR4-2XR6

2.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)

Situação desfavorável demonstrando tendência ao descumprimento das Metas Fiscais, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações para observância do disposto no art.9º da Lei Complementar nº 101/00.

2.2 - GF22 - RPPS - Previsão X Realização das Receitas Previdenciárias

Alerte-se que a receita previdenciária arrecadada acumulada ficou aquém da previsão orçamentária, demonstrando uma situação desfavorável, evidenciando eventuais falhas na estimativa de arrecadação ou nos repasses das contribuições

2.3 - GF37 - Análise das despesas assumidas nos últimos quatro bimestres (Art. 42 da LRF)

Alerte-se que a situação de liquidez apresenta déficit no resultado do período atual e no projetado para o exercício revelando-se desfavorável frente ao adimplemento dos compromissos, comprometendo, por conseqüência, a execução orçamentária e liquidez financeira do período restante do presente exercício.

3 - Assunto de Fiscalização: ENSINO

3.1 - AE03 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Liquidada

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação desfavorável ao atendimento do disposto no art. 212 da CF.

3.2 - AE05 - Aplicação de Recursos do FUNDEB

O Município apresenta percentual desfavorável ao atendimento do art. 21, §2º da Lei 11.494/07.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-TBOI-JNAV-6ZR4-2XR6

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

Data da Geração: **25/09/2020**
Hora da Geração: **21:43:45**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-TBOI-JNAV-6ZR4-2XR6

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

Processo TC	3268/989/20
Poder	EXECUTIVO
Município	Assis
Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
Período	08/2020
Relator	Dr. Antonio Roque Citadini
Unidade Fiscalizadora	UR-04 UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA
Responsável	José Aparecido Fernandes
Cargo	PREFEITO
CPF	004.959.018-90
Período de Gestão	01/01/2020 a 31/12/2020

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 02/2016, vimos por meio deste alertá-lo(a) a respeito das seguintes situações:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Não entrega dos seguintes documentos:

Tipo de Documento	Mês	Ano
Publ. RREO Balanço Orçamentário	8	2020
Publ. RREO Dem. Função / Subfunção	8	2020
Publ. RREO Dem. Apuração RCL	8	2020
Publ. RREO Dem. Receitas e Despesas Previdenciárias	8	2020
Publ. RREO Resultado Nominal	8	2020
Publ. RREO Resultado Primário	8	2020
Publ. RREO Restos a Pagar	8	2020
Publ. RGF Executivo	8	2020
Publ. do Demonst. de Receitas e Despesas com Manutenção e		

Signature Not Verified
Digitally signed by Sao Paulo Tribunal de Contas do Estado
Date: 2020.11.05 20:50:42 BRT
Reason: Tribunal de Contas do Estado de SÃ£o Paulo - TCESP
Location: SÃ£o Paulo - SP

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-TBOI-JNAV-6ZR4-2XR6

Desenvolvimento do Ensino (Anexo 8 RREO)	8	2020
Publ. do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	8	2020
PLAN LDO ATUALIZADA	8	2020
PLAN LOA ATUALIZADA	8	2020
PLAN PPA ATUALIZADO	8	2020
Conciliações Bancárias Mensais	8	2020
Atualização do Cadastro Geral de Entidades Mensal	8	2020

Entrega intempestiva dos demais documentos exigidos para o período em análise.

2 - Assunto de Fiscalização: LRF

2.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)

Situação desfavorável demonstrando tendência ao descumprimento das Metas Fiscais, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações para observância do disposto no art.9º da Lei Complementar nº 101/00.

2.2 - GF20 - Análise do Resultado Primário - LOA Atualizada X Meta da LDO

Verifica-se que o Resultado Primário Previsto na LOA atualizada é inferior ao consignado no Anexo de Metas da LDO, demonstrando, portanto, incompatibilidade com a meta estabelecida.

2.3 - GF22 - RPPS - Previsão X Realização das Receitas Previdenciárias

Alerte-se que a receita previdenciária arrecadada acumulada ficou aquém da previsão orçamentária, demonstrando uma situação desfavorável, evidenciando eventuais falhas na estimativa de arrecadação ou nos repasses das contribuições

2.4 - GF27 - Despesas com Pessoal

Alerte-se que o percentual apurado dos Gastos com Pessoal ultrapassou aquele previsto no

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-TBOI-JNAV-6ZR4-2XR6

art. 59, § 1º, inciso II, da LRF, estando sujeito, ainda, às vedações previstas nos incisos I a V do parágrafo único do art. 22 da Lei já mencionada, haja vista o limite prudencial ter sido também alcançado.

2.5 - GF37 - Análise das despesas assumidas nos últimos quatro bimestres (Art. 42 da LRF)

Alerte-se que a situação de liquidez apresenta déficit no resultado do período atual e no projetado para o exercício revelando-se desfavorável frente ao adimplemento dos compromissos, comprometendo, por conseqüência, a execução orçamentária e liquidez financeira do período restante do presente exercício.

3 - Assunto de Fiscalização: ENSINO

3.1 - AE03 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Liquidada

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação desfavorável ao atendimento do disposto no art. 212 da CF.

3.2 - AE05 - Aplicação de Recursos do FUNDEB

O Município apresenta percentual desfavorável ao atendimento do art. 21, §2º da Lei 11.494/07.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

Data da Geração: **05/11/2020**
Hora da Geração: **20:50:41**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-TBOI-JNAV-6ZR4-2XR6

Prefeitura Municipal de Assis

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2019 A AGO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1

DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)

DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	PAGAR NÃO PROCESSADOS
	set/19	out/19	nov/19	dez/19	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	(a)	(b)
Rateio pela Participação em Consorcio Publico	284.421,40	713.680,21	324.827,03	396.490,90	308.057,24	308.057,24	308.057,24	308.057,24	308.056,44	308.057,24	308.160,56	308.093,08	4.184.015,82	
Venctos.e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	7.783.119,33	9.356.490,06	12.098.829,68	14.396.622,89	9.895.487,75	10.009.971,52	10.331.119,60	10.405.737,61	10.510.344,18	11.530.030,06	10.627.359,52	8.656.337,43	125.601.449,63	0,00
Contratação Temporária	908.803,98	861.720,50	816.549,30	1.773.380,08	77.589,19	97.376,79	895.178,60	482.162,69	73.900,79	466.920,43	456.021,56	463.185,88	7.372.789,79	0,00
Terceirização de Mão-de-Obra (art.18, pár.1º da L.R.F.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Remuneração de Agentes Políticos	132.697,05	142.066,53	142.066,53	142.066,53	132.697,05	123.155,19	123.155,19	127.751,06	127.926,12	132.697,05	132.697,05	132.928,49	1.591.903,84	0,00
Encargos Sociais	1.558.776,72	1.559.760,83	2.121.132,77	2.027.159,28	1.553.358,18	1.643.102,32	1.762.299,75	1.760.969,64	1.724.796,24	1.786.213,33	1.199.610,59	2.306.135,12	21.003.314,77	0,00
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdênciários	2.798.255,19	2.820.442,14	2.801.784,96	4.289.398,05	2.834.505,77	2.962.216,46	3.050.281,02	3.019.945,22	2.904.899,53	2.892.234,46	3.050.281,02	2.896.248,34	36.320.492,16	0,00
Outros Benefícios Assistênciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	306.693,69	363.427,09	438.209,98	375.466,70	308.872,21	394.494,41	431.245,02	173.700,44	153.886,39	170.303,96	152.027,52	146.364,53	3.414.691,94	0,00
Despesas de Exerc.Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Sentenças Judiciais	11.155,89	0,00	0,00	1.101.766,62	39.117,65	7.308,75	293.962,37	17.027,91	49.741,81	179.306,65	295.350,55	306.599,60	2.301.337,80	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
SUBTOTAL (I)	13.783.923,25	15.817.587,36	18.743.400,25	24.502.351,05	15.149.685,04	15.545.682,68	17.195.298,79	16.295.351,81	15.853.551,50	17.465.763,18	16.221.508,37	15.215.892,47	201.789.995,75	0,00
Indenização por demissões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Incentivo à demissão voluntária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	11.155,89	0,00	0,00	1.101.766,62	39.117,65	7.308,75	293.962,37	17.027,91	49.741,81	179.306,65	295.350,55	306.599,60	2.301.337,80	0,00
Despesa com Inativos e pensionistas custeadas com recursos vinculados	2.187.618,11	2.224.254,59	2.209.925,98	3.368.857,87	2.278.976,75	2.392.031,45	2.442.656,14	2.448.942,27	2.478.726,91	2.450.611,39	2.460.491,78	2.464.731,97	29.407.825,21	0,00
SUBTOTAL (II)	2.198.774,00	2.224.254,59	2.209.925,98	4.470.624,49	2.318.094,40	2.399.340,20	2.736.618,51	2.465.970,18	2.528.468,72	2.629.918,04	2.755.842,33	2.771.331,57	31.709.163,01	0,00
TOTAL LÍQUIDO (III) = (I - II)	11.585.149,25	13.593.332,77	16.533.474,27	20.031.726,56	12.831.590,64	13.146.342,48	14.458.680,28	13.829.381,63	13.325.082,78	14.835.845,14	13.465.666,04	12.444.560,90	170.080.832,74	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	345.185.489,07	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	170.080.832,74	49,27
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	186.400.164,10	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	177.080.155,89	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0.90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	167.760.147.69	48.60

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-TBPM-HGQ0-5AZH-3QAU

Prefeitura Municipal de Assis

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2019 A AGO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ULTIMOS 12 MES
	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	
RECEITAS CORRENTES (I)	16.713.588,29	27.327.179,92	28.692.835,55	38.941.962,61	38.761.023,66	31.045.551,93	41.687.397,71	26.751.624,09	24.030.138,53	28.958.670,03	33.230.302,05	37.092.219,85	373.232.49
Receita Tributária	5.270.874,50	6.688.262,62	7.035.211,93	6.857.116,23	4.881.444,63	4.642.797,93	16.379.157,00	7.163.680,44	4.600.971,01	4.965.598,19	6.170.633,22	7.068.837,88	81.724.58
Receita de Contribuições	1.187.761,07	1.201.042,24	1.271.185,61	2.053.732,52	1.294.968,06	1.274.116,19	1.257.743,89	1.317.730,75	1.268.683,31	1.244.984,13	1.279.462,29	1.271.835,54	15.923.24
Receita Patrimonial	-6.071.338,44	169.244,75	136.135,23	124.769,08	118.654,67	100.064,69	147.351,34	99.897,19	79.109,50	87.802,34	66.866,05	44.921,17	-4.896.52
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	2.515.204,13	2.758.407,93	2.637.322,37	2.860.833,97	6.958.132,63	3.377.087,40	2.645.643,50	2.320.702,20	2.280.392,25	2.429.539,98	4.711.288,40	5.101.151,11	40.595.70
Transferências Correntes	13.472.779,83	16.164.050,52	17.319.641,79	26.408.416,84	24.891.970,35	21.190.827,97	20.905.112,62	15.618.793,83	15.505.502,35	19.891.425,39	20.698.165,34	23.384.907,90	235.451.59
Outras Transferências Correntes	338.307,20	346.171,86	293.338,62	637.093,97	615.853,32	460.657,75	352.389,36	230.819,68	295.480,11	339.320,00	303.886,75	220.566,25	4.433.88
DEDUÇÕES (II)	-4.043.445,75	2.697.908,70	2.620.150,91	4.101.747,32	4.194.142,62	3.612.351,32	3.078.212,03	2.299.898,87	2.325.644,48	2.392.647,92	2.303.858,39	2.463.696,58	28.046.81
Contribuição do Servidor a R.P.P.S	733.532,36	743.804,85	783.274,93	1.565.040,86	790.598,62	755.296,77	807.099,81	812.601,43	814.240,08	787.733,95	790.609,87	777.386,87	10.161.22
Receitas de Compensação Previdenciária	124.889,16	127.534,22	127.520,91	253.926,50	124.863,63	225.073,22	146.457,87	126.777,05	132.142,84	131.901,29	131.901,29	132.025,90	1.785.01
Ganhos com Aplicação Financeira do RPPS	-6.254.736,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.254.73
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	1.352.869,14	1.826.569,63	1.709.355,07	2.282.779,96	3.278.680,37	2.631.981,33	2.124.654,35	1.360.520,39	1.379.261,56	1.473.012,68	1.381.347,23	1.554.283,81	22.355.31
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	20.757.034,04	24.629.271,22	26.072.684,64	34.840.215,29	34.566.881,04	27.433.200,61	38.609.185,68	24.451.725,22	21.704.494,05	26.566.022,11	30.926.443,66	34.628.523,27	345.185.68
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137,24	54,52	19
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	20.757.034,04	24.629.271,22	26.072.684,64	34.840.215,29	34.566.881,04	27.433.200,61	38.609.185,68	24.451.725,22	21.704.494,05	26.566.022,11	30.926.306,42	34.628.468,75	345.185.48
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	20.757.034,04	24.629.271,22	26.072.684,64	34.840.215,29	34.566.881,04	27.433.200,61	38.609.185,68	24.451.725,22	21.704.494,05	26.566.022,11	30.926.306,42	34.628.468,75	345.185.48

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-TBPM-HGQ0-5AZH-3QAU

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO

AUDESP

Demonstrativo de Apuração das Despesas com Pessoal - Poder Executivo

Período: 2º Quadrimestre / 2020 **Município:** Assis

Evolução da Despesa Líquida nos Últimos Doze Meses

DESPESAS

Despesas com Pessoal	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	Total
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Ativo	7.783.119,33	9.356.490,06	12.098.829,68	14.780.751,96	9.895.487,75	10.009.971,52	10.331.119,60	10.405.737,61	10.510.344,18	11.530.030,06	10.627.359,52	8.656.337,43	125.985.578
Contratação Temporária	908.803,98	861.720,50	816.549,30	1.773.380,08	77.589,19	97.376,79	895.178,60	482.162,69	73.900,79	466.920,43	456.021,56	463.185,88	7.372.789
Remuneração de Agentes Políticos	132.697,05	142.066,53	142.066,53	142.066,53	132.697,05	123.155,19	123.155,19	127.751,06	127.926,12	132.697,05	132.697,05	132.928,49	1.591.903
Encargos Sociais	1.558.776,72	1.559.760,83	2.121.132,77	2.859.016,68	1.553.358,18	1.643.102,32	1.762.299,75	1.760.969,64	1.724.796,24	1.786.213,33	1.199.610,59	2.306.135,12	21.835.172
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdenciários	2.798.255,19	2.820.442,14	2.801.784,96	4.289.398,05	2.834.805,77	2.962.216,46	3.050.281,02	3.019.945,22	3.033.644,13	3.044.363,24	3.031.141,78	3.041.838,21	36.728.116
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	306.693,69	363.427,09	438.209,98	375.466,70	616.929,45	702.551,65	739.302,26	481.757,68	461.943,63	478.361,20	460.188,48	454.457,61	5.879.289
Sentenças Judiciais	11.155,89	0,00	0,00	1.101.766,62	39.117,65	7.308,75	293.962,37	17.027,91	49.741,81	179.306,65	295.350,55	306.599,50	2.301.337
TOTAL DESPESAS	**13.499.501,85**	**15.103.907,15**	**18.418.573,22**	**25.321.846,62**	**15.149.985,04**	**15.545.682,68**	**17.195.298,79**	**16.295.351,81**	**15.982.296,90**	**17.617.891,96**	**16.202.369,53**	**15.361.482,24**	**201.694.187**

DEDUÇÕES

Despesas com Pessoal	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	Total
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	11.155,89	0,00	0,00	1.101.766,62	39.117,65	7.308,75	293.962,37	17.027,91	49.741,81	179.306,65	295.350,55	306.599,50	2.301.337
Despesa com Inativos e Pens. custeadas com rec. vinculados	2.179.608,40	2.217.288,93	2.633.258,76	-10.336.075,45	2.291.709,56	2.400.028,83	2.468.769,93	2.427.490,79	2.475.505,95	2.411.997,95	2.448.810,11	2.466.306,94	16.084.700
TOTAL DEDUÇÕES	**2.190.764,29**	**2.217.288,93**	**2.633.258,76**	**-9.234.308,83**	**2.330.827,21**	**2.407.337,58**	**2.762.732,30**	**2.444.518,70**	**2.525.247,76**	**2.591.304,60**	**2.744.160,66**	**2.772.906,44**	**18.386.038**
DESPESA LÍQUIDA	**11.308.737,56**	**12.886.618,22**	**15.785.314,46**	**34.556.155,45**	**12.819.157,83**	**13.138.345,10**	**14.432.566,49**	**13.850.833,11**	**13.457.049,14**	**15.026.587,36**	**13.458.208,87**	**12.588.575,80**	**183.308.149**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-TBQA-JWEH-6AKL-54CA

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO

AUDESP

Demonstrativo de Apuração da Receita Corrente Líquida - R.C.L.

Período: 4º Bim / 2º Quadr. / 2020 **Município:** Assis

Evolução da Receita Realizada nos Últimos Doze Meses

RECEITAS CORRENTES

Especificação	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	Total
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.270.874,50	6.688.262,62	7.035.211,93	6.857.116,23	4.881.444,63	4.642.797,93	16.379.157,00	7.163.680,44	4.600.971,01	4.965.598,19	6.170.633,22	7.068.837,88	81.724.58
CONTRIBUIÇÕES	1.187.761,07	1.201.042,24	1.271.185,61	2.053.732,52	1.294.968,06	1.274.116,19	1.257.743,89	1.317.730,75	1.268.683,31	1.244.984,13	1.279.462,29	1.271.835,54	15.923.24
RECEITA PATRIMONIAL	-6.071.338,44	169.244,75	136.135,23	124.769,08	118.654,67	100.064,69	147.351,34	99.897,19	79.109,50	87.802,34	66.866,05	44.921,17	-4.896.52
RECEITA DE SERVIÇOS	2.515.204,13	2.758.407,93	2.637.322,37	2.860.833,97	6.958.132,63	3.377.087,40	2.645.643,50	2.320.702,20	2.280.392,25	2.429.539,98	4.711.288,40	5.101.151,11	40.595.70
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.472.779,83	16.164.050,52	17.319.641,79	26.408.416,84	24.891.970,35	21.190.827,97	20.905.112,62	15.618.793,83	15.505.502,35	19.891.425,39	20.698.165,34	23.384.907,90	235.451.59
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	338.307,20	346.171,86	293.338,62	637.093,97	615.853,32	460.657,75	352.389,36	230.819,68	295.480,11	339.320,00	303.886,75	220.566,25	4.433.88
TOTAL RECEITAS CORRENTES	**16.713.588,29**	**27.327.179,92**	**28.692.835,55**	**38.941.962,61**	**38.761.023,66**	**31.045.551,93**	**41.687.397,71**	**26.751.624,09**	**24.030.138,53**	**28.958.670,03**	**33.230.302,05**	**37.092.219,85**	**373.232.49**

DEDUÇÕES

Especificação	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	Total
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR A R.P.P.S.	733.532,36	743.804,85	783.274,93	1.565.040,86	790.598,62	755.296,77	807.099,81	812.601,43	814.240,08	787.733,95	790.609,87	777.386,87	10.161.22
REC. DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	124.889,16	127.534,22	127.520,91	253.926,50	124.863,63	225.073,22	146.457,87	126.777,05	132.142,84	131.901,29	131.901,29	132.025,90	1.785.01
GANHOS COM APL. FINANCEIRA DO RPPS	-6.254.736,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.254.73
DEDUÇÕES DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	1.352.869,14	1.826.569,63	1.709.355,07	2.282.779,96	3.278.680,37	2.631.981,33	2.124.654,35	1.360.520,39	1.379.261,56	1.473.012,68	1.381.347,23	1.554.283,81	22.355.31
TOTAL DEDUÇÕES	**-4.043.445,75**	**2.697.908,70**	**2.620.150,91**	**4.101.747,32**	**4.194.142,62**	**3.612.351,32**	**3.078.212,03**	**2.299.898,87**	**2.325.644,48**	**2.392.647,92**	**2.303.858,39**	**2.463.696,58**	**28.046.81**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA													**345.185.68**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137,24	54,52	191,7
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO													**345.185.489,0**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas da bancada (art. 166-A, § 16, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-TBQA-JWEH-6AKL-54CA

Evolução da Receita Realizada nos Últimos Doze Meses

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	**345.185.489,0**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-TBQA-JWEH-6AKL-54CA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

AUDESP

Receita de Impostos

Base de Cálculo para Aplicação no Ensino

Período: 08 / 2020 **Município:** Assis

Discriminação	Previsão Inicial do Exercício	Previsão Atualizada do Exercício	Arrecadação até o Período
A) RECEITAS TOTAIS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS			
PRÓPRIOS	**79.131.812,64**	**79.131.812,64**	**54.342.753,40**
IMPOSTOS	**70.219.212,64**	**70.219.212,64**	**48.786.827,75**
11130311 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	10.788.976,60	10.788.976,60	7.793.970,25
11130341 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	30.236,04	30.236,04	24.892,85
11180111 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	26.100.000,00	26.100.000,00	21.232.181,91
11180141 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis -	5.600.000,00	5.600.000,00	2.925.678,64
11180231 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	27.700.000,00	27.700.000,00	16.810.104,10
DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	**5.814.500,00**	**5.814.500,00**	**4.004.624,15**
11180113 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	4.000.000,00	4.000.000,00	2.828.642,62
11180119 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Atualização Monetária	600.000,00	600.000,00	539.331,30
11180143 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida	300.000,00	300.000,00	176.019,84
11180149 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida	50.000,00	50.000,00	25.213,18
11180233 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	800.000,00	800.000,00	378.168,37
11180239 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Atualização Monetária	64.500,00	64.500,00	57.248,84
JUROS E MULTAS DE IMPOSTOS E DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	**3.098.100,00**	**3.098.100,00**	**1.551.301,50**
11180112 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	200.000,00	200.000,00	73.661,08
11180114 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.500.000,00	2.500.000,00	1.255.484,35
11180142 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas	50.000,00	50.000,00	11.836,57
11180144 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida	100.000,00	100.000,00	56.425,45
11180232 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	40.000,00	40.000,00	56.659,26
11180234 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	208.100,00	208.100,00	97.234,79
TRANSFERÊNCIAS	**125.694.000,00**	**125.694.000,00**	**77.811.102,01**
FEDERAIS	**51.794.000,00**	**51.794.000,00**	**29.813.337,21**
17180121 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	47.000.000,00	47.000.000,00	27.870.303,38
17180131 - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro -	2.050.000,00	2.050.000,00	0,00
17180141 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho -	2.000.000,00	2.000.000,00	1.909.107,75
17180151 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	532.500,00	532.500,00	33.926,08
17180611 - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	211.500,00	211.500,00	0,00
ESTADUAIS	**73.900.000,00**	**73.900.000,00**	**47.997.764,80**
17280111 - Cota-Parte do ICMS - Principal	50.500.000,00	50.500.000,00	29.221.174,30
17280121 - Cota-Parte do IPVA - Principal	23.000.000,00	23.000.000,00	18.576.325,01
17280131 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	400.000,00	400.000,00	200.265,49
TOTAL DE RECEITAS	**204.825.812,64**	**204.825.812,64**	**132.153.855,41**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-TBMU-6Y07-764V-61DJ

Discriminação	Previsão Inicial do Exercício	Previsão Atualizada do Exercício	Arrecadação até o Período
B) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB *			
REDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	**24.328.800,00**	**24.328.800,00**	**15.183.741,72**
FEDERAIS	**9.548.800,00**	**9.548.800,00**	**5.580.845,59**
17180121 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	9.400.000,00	9.400.000,00	5.574.060,45
17180131 - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro -	0,00	0,00	0,00
17180141 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho -	0,00	0,00	0,00
17180151 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	106.500,00	106.500,00	6.785,14
17180611 - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	42.300,00	42.300,00	0,00
ESTADUAIS	**14.780.000,00**	**14.780.000,00**	**9.602.896,13**
17280111 - Cota-Parte do ICMS - Principal	10.100.000,00	10.100.000,00	5.844.234,77
17280121 - Cota-Parte do IPVA - Principal	4.600.000,00	4.600.000,00	3.718.608,24
17280131 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	80.000,00	80.000,00	40.053,12

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-TBMU-6Y07-764V-61DI

* Valores absolutos
Fonte: Balancete Conjunto/Isolado

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

AUDESP

Aplicação dos Recursos Próprios em Ensino

Período: 08 / 2020 **Município:** Assis

RECEITA DE IMPOSTOS

	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período
Proprios	79.131.812,64	54.342.753,40
Transferências da União	51.794.000,00	29.813.337,21
Transferências do Estado	73.900.000,00	47.997.764,80
Total	204.825.812,64	132.153.855,41
Retenções ao FUNDEB	24.328.800,00	15.183.741,72
Receitas Líquidas	180.497.012,64	116.970.113,69

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL

	Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
TOTAL (25%)	51.206.453,16	33.038.463,85

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL	52.090.124,12	25,43 %	35.200.319,84	26,64 %	31.122.733,76	23,55 %	30.420.901,46	23,02 %
EDUCAÇÃO INFANTIL	12.894.628,41	6,30 %	8.891.262,71	6,73 %	6.184.102,90	4,68 %	5.984.841,57	4,53 %
ENSINO FUNDAMENTAL	14.866.695,71	7,26 %	11.125.315,41	8,42 %	9.754.889,14	7,38 %	9.252.318,17	7,00 %
RETENÇÕES AO FUNDEB	24.328.800,00	11,88 %	15.183.741,72	11,49 %	15.183.741,72	11,49 %	15.183.741,72	11,49 %
DEDUÇÕES								
TOTAL			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL			35.200.319,84	26,64 %	31.122.733,76	23,55 %	30.420.901,46	23,02 %
EDUCAÇÃO INFANTIL			8.891.262,71	6,73 %	6.184.102,90	4,68 %	5.984.841,57	4,53 %
ENSINO FUNDAMENTAL			11.125.315,41	8,42 %	9.754.889,14	7,38 %	9.252.318,17	7,00 %
RETENÇÕES AO FUNDEB			15.183.741,72	11,49 %	15.183.741,72	11,49 %	15.183.741,72	11,49 %

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-TBMU-6Y07-764V-61DI

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

AUDESP

Aplicação com Recursos do FUNDEB

Período: 08 / 2020 **Município:** Assis

RECEITAS DO FUNDEB

	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período
Receitas de Transferências	48.500.000,00	30.250.627,90
Receitas de Aplic. Financeiras	55.700,00	22.318,20
Total da Receita	48.555.700,00	30.272.946,10

APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

TOTAL	48.555.700,00	30.272.946,10
MAGISTÉRIO (60%)	29.133.420,00	18.163.767,66

RETENÇÕES AO FUNDEB

Prev. Atualizada Para o Exercício	Retido Até o Período
24.328.800,00	15.183.741,72

APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO

Transferências Recebidas	Retenções
30.250.627,90	15.183.741,72
Diferença (Recebido - Retido): (GANHO)	15.066.886,18

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL	60.813.548,43	125,24 %	26.983.082,48	89,13 %	26.983.082,48	89,13 %	26.614.723,49	87,92 %
MAGISTÉRIO	46.057.569,53	94,86 %	22.205.852,65	73,35 %	22.205.852,65	73,35 %	21.884.201,81	72,29 %
OUTRAS	14.755.978,90	30,39 %	4.777.229,83	15,78 %	4.777.229,83	15,78 %	4.730.521,68	15,63 %
DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL			26.983.082,48	89,13 %	26.983.082,48	89,13 %	26.614.723,49	87,92 %
MAGISTÉRIO			22.205.852,65	73,35 %	22.205.852,65	73,35 %	21.884.201,81	72,29 %
OUTRAS			4.777.229,83	15,78 %	4.777.229,83	15,78 %	4.730.521,68	15,63 %

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-TBMU-6Y07-764V-61DI

Assis, 04 de novembro de 2020.

Memo. GAB. SME nº 090/ 2020

Ao Ilustríssimo Senhor
PERCY CIDIN AMENDOLA SPERIDIÃO
DD. Secretário Municipal da Fazenda

AC Sra. Eliane – Departamento de Contabilidade

Ref.: Resposta à requisição do Tribunal de Contas – Demanda de Vagas.

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos pelo presente encaminhar as informações requisitadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente ao item 14, conforme segue:

14 – Informar, na data base de 31/08/2020, a demanda por vagas e a oferta de vagas em Creche, Pré-Escola, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Ensino Fundamental Anos Finais, conforme quadro abaixo:

Nível	Demanda por vagas	Vagas Disponibilizadas
Educação Infantil (Creche)	2662	2456
Educação Infantil (Pré-Escola)	2104	2400
Ensino Fundamental (Anos Iniciais)	5098	5353
Ensino Fundamental (Anos Finais)	O município não atende esta modalidade.	

Fonte: Setor de Demanda de Vagas / SME.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos com votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

DULCE DE ANDRADE ARAUJO
Secretária Municipal da Educação

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-TBNR-JT85-6C0N-6RFN

Assis, 04 de novembro de 2020.

Memo. GAB. SME nº 091/ 2020

Ao Ilustríssimo Senhor
PERCY CIDIN AMENDOLA SPERIDIÃO
DD. Secretário Municipal da Fazenda

AC Sra. Eliane – Departamento de Contabilidade

Ref.: Resposta à requisição do Tribunal de Contas – Demanda de Vagas.

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos pelo presente encaminhar as informações requisitadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente ao item 15, conforme segue:

15 – Em caso de demanda superior à oferta de vagas, declarar quais medidas estão sendo adotadas pela Administração Municipal para zerar o déficit (comprovar com documentos).

Ao longo da administração a Secretaria Municipal da Educação vem tomando medidas para minimizar a demanda não atendida na Educação Infantil (Creche) reorganizando os espaços educativos das Unidades Escolares do Município de forma a adequar os espaços para o atendimento à demanda. Ampliação da oferta de vagas nas instituições conveniadas, conforme pode ser observado nos Planos de Trabalho de cada ano.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos com votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

DULCE DE ANDRADE ARAUJO
Secretária Municipal da Educação

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-TBNR-JT85-6C0N-6RFN

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO 2º QUADRIMESTRE
PREFEITURA MUNICIPAL

Processo	:	TC-003268.989.20
Entidade	:	Prefeitura Municipal de Assis
Assunto	:	Acompanhamento das Contas Anuais
Período examinado	:	2º quadrimestre de 2020
Prefeito	:	José Aparecido Fernandes
CPF nº	:	004.959.018-90
Período	:	01/01/2020 a 31/08/2020
Relatoria	:	Conselheiro Antonio Roque Citadini
Instrução	:	UR-04 / DSF-I

Senhor Chefe Técnico da Fiscalização,

Este Relatório consolida o resultado do acompanhamento das informações prestadas a esta e. Corte de Contas pelo Órgão, no período em epígrafe.

Em atendimento ao TC-A-030973/026/00, registramos a notificação do Sr. José Aparecido Fernandes, responsável pelas contas em exame (eventos 16.1 e 16.2 destes autos).

Informamos que o Município possui a seguinte série histórica de classificação no Índice de Efetividade da Gestão Municipal-IEG-M:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABRICIO GIAXA NAVA; EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-TBNV-F74W-70FU-HMT2

EXERCÍCIOS	2017	2018	2019
IEG-M	B	B	-
i-Planejamento	C+	C	-
i-Fiscal	C+	B	-
i-Educ	B+	B+	-
i-Saúde	B+	B	-
i-Amb	B	A	-
i-Cidade	C	C	-
i-Gov-TI	B	B	-

Obs.: Índices do exercício de 2019 pendentes de verificação/validação pela Fiscalização.

A Fiscalização planejou a execução de seus trabalhos, agregando a análise das seguintes fontes documentais:

1. Indicadores finalísticos componentes do IEG-M – Índice de Efetividade da Gestão Municipal;

2. Ações fiscalizatórias desenvolvidas através da seletividade (contratos);

3. Prestações de contas mensais do exercício em exame, encaminhadas pela Chefia do Poder Executivo;

4. Resultado do acompanhamento simultâneo do Sistema Audesp, bem como acesso aos dados, informações e análises disponíveis no referido ambiente;

5. Análise das denúncias, representações e expedientes diversos;

6. Leitura analítica dos três últimos Relatórios de Fiscalização e respectivas decisões desta Corte, sobretudo no tocante a assuntos relevantes nas ressalvas, advertências e recomendações;

7. Análise das informações disponíveis nos demais sistemas deste e. Tribunal de Contas do Estado;

8. Outros assuntos relevantes obtidos em pesquisa aos sítios de transparência dos Órgãos Fiscalizados ou outras fontes da rede mundial de computadores.

O relatório do 1º quadrimestre está colacionado no evento 16.10 destes autos

O presente relatório quadrimestral visa contribuir para a tomada de providências dentro do próprio exercício, possibilitando a correção de eventuais falhas, resultando numa melhoria das contas apresentadas.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABRICIO GIAXA NAVA; EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP . Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-TBNV-F74W-70FU-HMT2

Salientamos, por oportuno, que os dados poderão ser reavaliados quando da fiscalização do fechamento do exercício, oportunidade em que todos os balanços contábeis estarão encerrados.

Ressaltamos, ainda, que a fiscalização, em virtude das limitações de locomoção causadas pela pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), foi efetivada remotamente, por meio de todas as ferramentas e sistemas disponíveis.

Ademais, foi antecedida de criterioso planejamento, com base no princípio da amostragem, que indicou a necessária extensão dos exames.

Outrossim, consignamos que foi autuado o processo TC-015032.989.20, para fins de Acompanhamento Especial da gestão das medidas de combate à referida pandemia.

PERSPECTIVA A: PLANEJAMENTO

A.1. CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - PLANEJAMENTO

A.1.1. CONTROLE INTERNO

No planejamento da fiscalização, não vislumbramos relevância/ materialidade que ensejasse o exame do item neste quadrimestre.

A.2. IEG-M – I-PLANEJAMENTO

o planejamento da fiscalização, não vislumbramos relevância/ materialidade que ensejasse o exame do item neste quadrimestre.

A.3. OBRAS PARALISADAS

Tendo em vista informações fornecidas pela Origem e também verificações efetuadas durante o quadrimestre, não constatamos a existência de obras paralisadas no Município.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABRICIO GIAXA NAVA; EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-TBNV-F74W-70FU-HMT2

PERSPECTIVA B: GESTÃO FISCAL

B.1. CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – GESTÃO FISCAL

Face ao contido no artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o qual estabelece os pressupostos da responsabilidade da gestão fiscal, passamos a expor o que segue.

B.1.1. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PERÍODO

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Valores		
(+) RECEITAS REALIZADAS	R$	215.144.255,47	
(-) DESPESAS EMPENHADAS	R$	217.446.750,32	
(-) REPASSES DE DUODÉCIMOS À CÂMARA	R$	6.686.666,64	
(+) DEVOLUÇÃO DE DUODÉCIMOS DA CÂMARA	R$	500.000,00	
(-) TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS À ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R$	3.472.683,81	
(+ ou -) *AJUSTES DA FISCALIZAÇÃO*			
RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**-R$**	**11.961.845,30**	**-5,56%**

***** Dados extraídos do Sistema Audesp: Relatório de Instrução doc. 01 (págs. 10/12) e Balancete de Agosto doc. 02, corroborados com Demonstrativos da Origem doc. 03.

Conforme demonstrado no quadro acima, com base nas despesas empenhadas, observa-se que o resultado da execução orçamentária da Prefeitura, no período em exame, apresentou *déficit* de 5,56%.

Nos termos do artigo 59, § 1º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município foi alertado, por quatro vezes (referente aos meses de abril, maio, julho e agosto/2020), sobre desajustes em sua execução orçamentária (Notificações de Alertas juntadas no evento 16.5 e no doc. 04).

Face à perspectiva de *déficit* orçamentário, conforme retro-descrito, informamos que o Município decretou estado de calamidade pública (Decreto Municipal nº 8.107, de 23 de março de 2020), devidamente reconhecido pela Assembleia Legislativa Estadual (artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal).

Contudo, com base nas despesas liquidadas [R$ 189.378.984,01: nesse montante estão incluídos os repasses de duodécimos à Câmara (abatida a devolução) e as transferências financeiras ao RPPS], constata-se um *superávit* de R$ 25.765.271,46, correspondente a 11,98%.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABRICIO GIAXA NAVA; EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-TBNV-F74W-70FU-HMT2

B.1.2. ANÁLISE DOS LIMITES E CONDIÇÕES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

No período, as análises automáticas não identificaram descumprimentos aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto à Dívida Consolidada Líquida, Concessões de Garantias e Operações de Crédito, inclusive ARO.

B.1.2.1. DESPESA DE PESSOAL

Período	Ago 2019	Dez 2019	Abr 2020	Ago 2020
%Permitido Legal	**54,00%**	**54,00%**	**54,00%**	**54,00%**
Gasto Informado	R$ 154.315.884,69	R$ 164.055.042,36	R$ 169.419.995,77	R$ 170.080.832,74
Inclusões da Fiscalização	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Exclusões da Fiscalização	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Gastos Ajustados	R$ 154.315.884,69	R$ 164.055.042,36	R$ 169.419.995,77	R$ 170.080.832,74
Receita Corrente Líquida	R$ 308.667.858,62	R$ 321.750.405,73	R$ 328.831.415,78	R$ 345.185.489,07
Inclusões da Fiscalização	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Exclusões da Fiscalização	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
RCL Ajustada	R$ 308.667.858,62	R$ 321.750.405,73	R$ 328.831.415,78	R$ 345.185.489,07
% Gasto Informado	49,99%	50,99%	51,52%	49,27%
%Gasto Ajustado	**49,99%**	**50,99%**	**51,52%**	**49,27%**

Destacamos, inicialmente, que os dados do quadro acima, referentes aos gastos de pessoal de 2019, foram extraídos do respectivo Relatório (TC-004920.989.19), enquanto os valores de abril e agosto/2020 derivam dos demonstrativos apresentados pela Origem (evento 16.6 e doc. 04), os quais, após as verificações procedidas, foram validados por esta Fiscalização.

Referidos Demonstrativos apresentados pela Prefeitura (evento 16.6 e doc. 05) divergem dos disponibilizados pelo Sistema Audesp (evento 16.7 e doc. 06), apesar destes serem elaborados com base nas informações transmitidas pela Origem.

Nesse aspecto, verificamos que as inconsistências nas informações ocorreram, especificamente, no mês de dezembro de 2019, nos seguintes itens:

- Vencimentos e vantagens fixas - pessoal ativo

Demonstrativo da Origem = R$ 14.396.622,89
Informado ao Sistema Audesp = R$ 14.780.751,96

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABRICIO GIAXA NAVA; EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-TBNV-F74W-70FU-HMT2

- Encargos sociais

Demonstrativo da Origem = R$ 2.027.159,28
Informado ao Sistema Audesp = R$ 2.859.016,68

- Despesas com inativos e pensionistas custeadas com recursos vinculados

Demonstrativo da Origem = R$ 3.368.857,87
Informado ao Sistema Audesp = (R$ 10.336.075,45)

Tais divergências evidenciam falta de fidedignidade dos dados apresentados/transmitidos pela Municipalidade ao Sistema Audesp, os quais **não** refletem as situações efetivamente ocorridas em relação ao mencionado aspecto da gestão pública municipal.

Destacamos, ainda, que nos Demonstrativos das Despesas de Pessoal da Prefeitura (evento 16.6 e doc. 05) já estão incluídos os gastos oriundos de "Rateio pela Participação em Consórcio Publico". Trata-se de contrato de rateio firmado com o Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema-Civap, cujos dispêndios não foram incorporados pelo Sistema Audesp, por terem sido registrados pela Origem nos elementos econômicos 3.1.7.1.70.00 (vide evento 16.6 - pág. 3).

Considerando o disposto na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 (artigo 6º, § 1º, c.c. o artigo 8º, § 4º)[1] e na Portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016 (artigo 11, inciso I)[2], referida despesa, decorrente de contrato de rateio por participação em consórcio público, deve mesmo ser agregada aos gastos de pessoal do Poder Executivo em exame.

Ante o exposto, verificamos que a despesa total com pessoal, nos dois quadrimestres do exercício em exame, não superou o limite previsto no artigo 20, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal, porém, no 1º quadrimestre de 2020, ultrapassou aquele previsto no artigo 22, parágrafo único, da citada Lei.

---

[1] Art. 6º- O consórcio público adquirirá personalidade jurídica:
§ 1º- O consórcio público com personalidade jurídica de direito público integra a administração indireta de todos os entes da Federação consorciados.

Art. 8º- Os entes consorciados somente entregarão recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
§ 4º- Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o consórcio público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

[2] Art. 11- Os entes da Federação consorciados incluirão a execução orçamentária e financeira do consórcio público relativa aos recursos entregues em virtude de contrato de rateio para a elaboração dos seguintes demonstrativos fiscais:
I- No Relatório de Gestão Fiscal, o Demonstrativo da Despesa com Pessoal.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABRICIO GIAXA NAVA; EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-TBNV-F74W-70FU-HMT2

Com base no artigo 59, § 1º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Executivo Municipal foi alertado, por duas vezes (referente aos meses de abril e agosto/2020), quanto à superação de 90% do específico limite da despesa laboral (Notificações de Alertas juntadas no evento 16.5 e no doc. 04).

Ademais, cabe consignarmos que o Município decretou estado de calamidade pública, devidamente reconhecido pela Assembleia Legislativa Estadual, sendo aplicável, assim, a suspensão de contagem de prazo para recondução aos limites, caso houvesse ultrapassado os 54%, conforme o disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

B.1.3. RESTRIÇÕES DE ÚLTIMO ANO DE MANDATO

B.1.3.1. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

B.1.3.1.1. DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES – COBERTURA MONETÁRIA PARA DESPESAS EMPENHADAS E LIQUIDADAS

Consoante apurado pelo Sistema Audesp, face à situação desfavorável de liquidez projetada para o exercício, houve emissão de alertas à Origem, referentes aos meses de maio, julho e agosto de 2020 (doc. 04).

B.1.3.1.2. OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO

No quadrimestre em análise o Município não realizou operação de crédito por antecipação da receita orçamentária - ARO.

B.1.3.2. LEI ELEITORAL (LEI FEDERAL Nº 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997)

B.1.3.2.1. ALTERAÇÕES SALARIAIS

A partir de 07 de abril, não constatamos alterações remuneratórias, cumprindo-se o disposto no artigo 73, inciso VIII, da Lei Eleitoral.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABRICIO GIAXA NAVA; EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-TBNV-F74W-70FU-HMT2

B.1.3.2.2. DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA OFICIAL

A partir de 15 de agosto, o Município não empenhou gastos de publicidade vedados pelo artigo 73, inciso VI, alínea “b”, da Lei Eleitoral.

Ainda, até 15 de agosto de 2020 os gastos liquidados de publicidade institucional não superaram a média dos dois primeiros quadrimestres dos três últimos exercícios financeiros (2017 a 2019), observando-se o disposto no inciso VII do § 3º do artigo 1º da Emenda Constitucional nº 107, de 2 de julho de 2020, conforme abaixo demonstrado:

Publicidade em ano eleitoral				
Períodos:	1º e 2º quadr./2017	1º e 2º quadr./2018	1º e 2º quadr./2019	até 15/08/2020
Despesas:	R$ 120,00	R$ 47.093,97	R$ 52.835,48	R$ 15.173,32
Média apurada dos períodos dos exercícios anteriores				R$ 33.349,82

B.1.3.2.3. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE BENS, VALORES E BENEFÍCIOS

Conforme consignado no relatório do 1º quadrimestre do exercício em exame (evento 16.10 destes autos), o Executivo editou o Decreto Municipal nº 8.116, de 1º de abril de 2020, estabelecendo critérios para distribuição de alimentos (cestas básicas), como medida emergencial de atendimento a pessoas em condições de vulnerabilidade social, especialmente à população afetada pelos efeitos provocados pela pandemia do novo Coronavírus (Covid-19).

Registramos, por oportuno, encontrar-se em trâmite o processo TC-016172.989.20, que trata da aquisição de cestas básicas destinadas ao atendimento da finalidade mencionada no sobredito Decreto, conforme consignado no item “**B.3.**” deste relatório.

B.2. IEG-M – I-FISCAL

No planejamento da fiscalização, não vislumbramos relevância/ materialidade que ensejasse o exame do item neste quadrimestre.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABRICIO GIAXA NAVA; EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-TBNV-F74W-70FU-HMT2

B.3. OUTROS PONTOS DE INTERESSE

Tomando por parâmetro os contratos e notas de empenhos emitidos de 1º de janeiro de 2020 a 31 de agosto de 2020, foi selecionada, por meio do sistema "Seleção de Ajustes", a seguinte nota de empenho para instrução e acompanhamento da execução:

Contratada:	Casa Avenida Comércio e Importação Ltda.	
Objeto:	Aquisição de cestas básicas para distribuição a famílias carentes, em enfrentamento à situação de emergência decorrente da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).	
Relator:	Conselheiro Robson Marinho	
Processo nº:	TC-016172.989.20	Nota de Empenho
Conclusão da Fiscalização:	Houve apontamentos de irregularidades na instrução que comprometem a dispensa e a nota de empenho examinadas (evento 20.21).	
Processo nº:	TC-017112.989.20	Acompanhamento de Execução Contratual
Data da visita:	Não houve visita. A análise foi realizada com base em documentos fornecidos pela Origem.	
Última conclusão da Fiscalização:	Não foram constatadas irregularidades na execução do objeto (evento 10.12).	
Outras observações:	-0-	
Decisão:	Em trâmite.	
Publicação no DOE:	prejudicado	
Trânsito em julgado:	prejudicado	

PERSPECTIVA C: ENSINO

C.1. APLICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL NO ENSINO

A aplicação de recursos no Ensino, no período, conforme informado ao Sistema Audesp, apresentou os seguintes resultados:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABRICIO GIAXA NAVA; EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-TBNV-F74W-70FU-HMT2

Art. 212 da Constituição Federal:	%
DESPESA EMPENHADA - RECURSO TESOURO (mínimo 25%)	26,64%
DESPESA LIQUIDADA - RECURSO TESOURO (mínimo 25%)	23,55%
DESPESA PAGA - RECURSO TESOURO (mínimo 25%)	23,02%

FUNDEB:	%
DESPESA EMPENHADA - RECURSO FUNDEB (mínimo 95%)	89,13%
DESPESA LIQUIDADA - RECURSO FUNDEB (mínimo 95%)	89,13%
DESPESA PAGA - RECURSO FUNDEB (mínimo 95%)	87,92%
DESPESA EMPENHADA - RECURSO FUNDEB (mínimo 60%)	73,35%
DESPESA LIQUIDADA - RECURSO FUNDEB (mínimo 60%)	73,35%
DESPESA PAGA - RECURSO FUNDEB (mínimo 60%)	72,29%

***** Dados extraídos do Sistema Audesp: Demonstrativos de Aplicação no Ensino doc. 07.

Conforme demonstrado no quadro acima, com base na despesa liquidada, verifica-se que o Município apresenta percentual com tendência desfavorável ao atendimento do disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

Demais disso, tanto na despesa empenhada quanto na liquidada, verificamos percentuais de aplicação dos recursos do Fundeb, com tendência desfavorável ao cumprimento do disposto no artigo 21, *caput* e § 2º, da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Nos termos do artigo 59, § 1º, inciso V, da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município foi alertado, por quatro vezes (referente aos meses de abril, maio, julho e agosto/2020), sobre tais tendências desfavoráveis de aplicação no ensino, inclusive dos recursos do Fundeb, consoante Notificações de Alertas juntadas no evento 16.5 e no doc. 04.

Com base nos dados coletados junto à Origem (doc. 08 - pág. 1), constatamos demanda **não** atendida no seguinte nível de ensino:

NÍVEL	DEMANDA POR VAGAS	OFERTA DE VAGAS	RESULTADO
Ensino Infantil (Creche)	2662	2456	-7,74%

Visando minimizar essa demanda reprimida por vagas em creches, a Secretária Municipal da Educação informou (doc. 08 - pág. 2) que estão sendo adotadas medidas no sentido de reorganizar os espaços educativos das unidades escolares, bem como para ampliar a oferta de vagas nas instituições conveniadas.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABRICIO GIAXA NAVA; EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-TBNV-F74W-70FU-HMT2

Salientamos, entretanto, que essa circunstância (demanda reprimida por vagas em creches) também foi anotada nos relatórios das contas dos exercícios de 2018 (TC-004579.989.18), 2019 (TC-004920.989.19) e do 1º quadrimestre do exercício em exame (evento 16.10), evidenciando que as medidas adotadas pela Administração Municipal, até o momento, não foram suficientes, fazendo-se necessária a implementação de outras ações, mais eficazes, para eliminar o *déficit* de vagas.

Registramos, por fim, que em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), a Secretaria Municipal de Educação-SME alterou a rotina escolar, com suspensão total das aulas presenciais para os alunos da rede municipal de ensino.

Contudo, a SME vem tomando as seguintes medidas educacionais de emergência, voltadas a mitigar os possíveis impactos sobre a aprendizagem (informações extraídas do Questionário "Gestão de Enfrentamento da Covid-19" - outubro 2020):

- Atendimento remoto, por intermédio de plataforma própria, bem como por meio das redes sociais,
- Aulas *on line* e por canal de TV;
- Envio de material impresso para os alunos que não possuem condições para realização das atividades de modo eletrônico.

C.2. IEG-M – I-EDUC

No planejamento da fiscalização, não vislumbramos relevância/ materialidade que ensejasse o exame do item neste quadrimestre.

PERSPECTIVA D: SAÚDE

D.1. APLICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL NA SAÚDE

Conforme informado ao Sistema Audesp, a aplicação na Saúde atingiu, no período, os seguintes resultados:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABRICIO GIAXA NAVA; EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-TBNV-F74W-70FU-HMT2

Art. 77, III c/c § 4º do ADCT	%
DESPESA EMPENHADA (mínimo 15%)	25,46%
DESPESA LIQUIDADA (mínimo 15%)	24,21%
DESPESA PAGA (mínimo 15%)	22,94%

***** Dados extraídos do Sistema Audesp: Relatório de Instrução doc. 01 – págs. 9/10.

D.2. IEG-M – I-SAÚDE

No planejamento da fiscalização, não vislumbramos relevância/ materialidade que ensejasse o exame do item neste quadrimestre.

PERSPECTIVA E: GESTÃO AMBIENTAL

E.1. IEG-M – I-AMB

No planejamento da fiscalização, não vislumbramos relevância/ materialidade que ensejasse o exame do item neste quadrimestre.

PERSPECTIVA F: GESTÃO DA PROTEÇÃO À CIDADE

F.1. IEG-M – I-CIDADE

No planejamento da fiscalização, não vislumbramos relevância/ materialidade que ensejasse o exame do item neste quadrimestre.

PERSPECTIVA G: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

G.1. FIDEDIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP

Como demonstrado no item "**B.1.2.1.**" deste relatório, foram constatadas divergências entre dados apresentados pela Origem e aqueles informados/transmitidos ao Sistema Audesp.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABRICIO GIAXA NAVA; EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-TBNV-F74W-70FU-HMT2

G.2. IEG-M – I-GOV TI

No planejamento da fiscalização, não vislumbramos relevância/ materialidade que ensejasse o exame do item neste quadrimestre.

PERSPECTIVA H: OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

H.1. DENÚNCIAS / REPRESENTAÇÕES / EXPEDIENTES

As denúncias / representações / expedientes serão tratados no fechamento do exercício em exame, tendo em vista que, no momento, não concluímos a análise da matéria.

H.2. ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

No planejamento da fiscalização, não vislumbramos relevância/ materialidade que ensejasse o exame do item neste quadrimestre.

CONCLUSÃO

Com relação aos assuntos tratados neste Relatório, destacamos:

B.1.1. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PERÍODO

- Apurado *déficit* da execução orçamentária no período, considerando as despesas empenhadas, com emissão de alertas pelo Sistema Audesp. Ressalvada a decretação de calamidade pública reconhecida pela Alesp.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABRICIO GIAXA NAVA; EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-TBNV-F74W-70FU-HMT2

B.1.2.1. DESPESA DE PESSOAL

- Divergências entre o Demonstrativo dos Gastos de Pessoal apresentado pela Origem e o gerado pelo Sistema Audesp, apesar deste ter por base os dados informados/transmitidos pela Prefeitura.

B.1.3.1.1. DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES – COBERTURA MONETÁRIA PARA DESPESAS EMPENHADAS E LIQUIDADAS

- Constatação de situação desfavorável de liquidez projetada para o exercício, com emissão de Notificações de Alertas pelo Sistema Audesp.

B.3. OUTROS PONTOS DE INTERESSE

- Constatadas irregularidades no exame de despesa com aquisição de cestas básicas, objeto de análise por processo específico (seletividade).

C.1. APLICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL NO ENSINO

- Percentuais com tendências desfavoráveis na aplicação dos recursos do ensino, inclusive Fundeb, com emissão de alertas pelo Sistema Audesp.
- Constatação de demanda reprimida por vagas em creche.

G.2. FIDEDIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP

- Constatadas inconsistências entre os dados da Origem e aqueles enviados ao Sistema Audesp.

À consideração de Vossa Senhoria.

Seção UR-4.4 - Marília, 17 de novembro de 2020.

Edson Marcos Nery de Souza
Agente da Fiscalização

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABRICIO GIAXA NAVA; EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-TBNV-F74W-70FU-HMT2

Senhor Diretor Técnico de Divisão,

Vistos.

De acordo com a manifestação retro/supra.

À consideração de Vossa Senhoria.

Seção UR-4.4 - Marília, 17 de novembro 2020.

Fabrício Giaxa Nava
Chefe Técnico da Fiscalização

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABRICIO GIAXA NAVA; EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP . Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-TBNV-F74W-70FU-HMT2

BER VICENSOTTI (CPF 285.636.358-08). CELSO CAPATO (CPF 029.456.798-41). Assunto: Contrato n° 124/2015 de 05/11/2015 - Concorrência Pública n° 05/2014 - Edital n° 05/2014 - Objeto: Contratação de empresa especializada e capacitada para Construção de Creche, no Parque das Flores (Convênio FDE PAEM/ Educação Infantil/2013, processo n° 04470/2013-SE). Exercício: 2015. INSTRUÇÃO POR: UR-19. PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00026045.989.19-1, 00026047.989.19-9, 00026049.989.19-7, 00026051.989.19-2, 00026054.989.19-9, 00026063.989.19-8, 00026065.989.19-6, 00026066.989.19-5, 00008487.989.20-4.

Proc.: 00026045.989.19-1.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA (CNPJ 45.735.552/0001-86). Advogado: CLAYTON MACHADO VALERIO DA SILVA (OAB/SP 212.125). CONTRATADO(A): ENGEDRART PROJETOS E OBRAS EIRELI (CNPJ 03.548.670/0001-35). INTERESSADO(A): IVAN CLEBER VICENSOTTI (CPF 285.636.358-08). CELSO CAPATO (CPF 029.456.798-41). Assunto: Acompanhamento de Execução Contratual ao Contrato n° 124/2015 de 05/11/2015 - Edital n° 05/204 - Licitação: Concorrência Pública n° 005/2014 - Objeto: Contratação de empresa especializada e capacitada para Construção de Creche, no Parque das Flores (Convênio FDE PAEM/ Educação Infantil/2013, processo n° 04470/2013-SE). Exercício: 2015. INSTRUÇÃO POR: UR-19. PROCESSO PRINCIPAL: 26016.989.19-6.

Proc.: 00026047.989.19-9.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA (CNPJ 45.735.552/0001-86). Advogado: CLAYTON MACHADO VALERIO DA SILVA (OAB/SP 212.125). CONTRATADO(A): ENGEDRART PROJETOS E OBRAS EIRELI (CNPJ 03.548.670/0001-35). INTERESSADO(A): IVAN CLEBER VICENSOTTI (CPF 285.636.358-08). CELSO CAPATO (CPF 029.456.798-41). Assunto: 1° TERMO DE ADITAMENTO ASSINADO EM 30/05/2017 - FINALIDADE: Fica aditado o valor original do contrato em R$ 121.407,68 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e sete reais e sessenta e oito centavos) devido à reprogramação e ampliação das obras (construção de muro de arrimo para a prevenção de desmoronamento e construção de estacionamento) que não estavam previstas no projeto objeto do contrato original. Exercício: 2017. INSTRUÇÃO POR: UR-19. PROCESSO PRINCIPAL: 26016.989.19-6.

Proc.: 00026049.989.19-7.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA (CNPJ 45.735.552/0001-86). Advogado: CLAYTON MACHADO VALERIO DA SILVA (OAB/SP 212.125). CONTRATADO(A): ENGEDRART PROJETOS E OBRAS EIRELI (CNPJ 03.548.670/0001-35). INTERESSADO(A): IVAN CLEBER VICENSOTTI (CPF 285.636.358-08). CELSO CAPATO (CPF 029.456.798-41). Assunto: 2° TERMO DE ADITAMENTO ASSINADO EM 05/07/2017 - FINALIDADE: Fica prorrogado, por 120 (cento e vinte) dias o prazo de vigência contratual a partir 06 de julho de 2017 com término em 02 de novembro de 2017, do Contrato n°. 124/2015 oriundo da CP n°. 005/2014, referente contratação de empresa capacitada para execução de construção da Creche do Parque das Flores. Exercício: 2017. INSTRUÇÃO POR: UR-19. PROCESSO PRINCIPAL: 26016.989.19-6.

Proc.: 00026051.989.19-2.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA (CNPJ 45.735.552/0001-86). Advogado: CLAYTON MACHADO VALERIO DA SILVA (OAB/SP 212.125). CONTRATADO(A): ENGEDRART PROJETOS E OBRAS EIRELI (CNPJ 03.548.670/0001-35). INTERESSADO(A): IVAN CLEBER VICENSOTTI (CPF 285.636.358-08). CELSO CAPATO (CPF 029.456.798-41). Assunto: 3° TERMO DE ADITAMENTO ASSINADO EM 01/11/2017 - FINALIDADE: Fica prorrogado, por 120 (cento e vinte) dias, o prazo de vigência contratual a partir 03 de novembro de 2017 com término em 02 do março de 2018, do Contrato n° 124/2015, oriundo da CP n° 005/2014, referente contratação de empresa capacitada para execução de construção da Creche do Parque das Flores. Exercício: 2017. INSTRUÇÃO POR: UR-19. PROCESSO PRINCIPAL: 26016.989.19-6.

Proc.: 00026054.989.19-9.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA (CNPJ 45.735.552/0001-86). Advogado: CLAYTON MACHADO VALERIO DA SILVA (OAB/SP 212.125). CONTRATADO(A): ENGEDRART PROJETOS E OBRAS EIRELI (CNPJ 03.548.670/0001-35). INTERESSADO(A): IVAN CLEBER VICENSOTTI (CPF 285.636.358-08). CELSO CAPATO (CPF 029.456.798-41). Assunto: 4° TERMO DE ADITAMENTO ASSINADO EM 12/03/2018 - FINALIDADE: Fica prorrogado, por 120 (cento e vinte) dias, com efeitos retroativos à data de 03 de março de 2018 com término em 30 de junho de 2018, o prazo de execução de serviços o Contrato n°. 124/2015, oriundo da CP n°. 005/2014, referente contratação de empresa capacitada para execução de construção da Creche do Parque das Flores. Exercício: 2018. INSTRUÇÃO POR: UR-19. PROCESSO PRINCIPAL: 26016.989.19-6.

Proc.: 00026063.989.19-8.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA (CNPJ 45.735.552/0001-86). Advogado: CLAYTON MACHADO VALERIO DA SILVA (OAB/SP 212.125). CONTRATADO(A): ENGEDRART PROJETOS E OBRAS EIRELI (CNPJ 03.548.670/0001-35). INTERESSADO(A): IVAN CLEBER VICENSOTTI (CPF 285.636.358-08). CELSO CAPATO (CPF 029.456.798-41). Assunto: 5° TERMO DE ADITAMENTO ASSINADO EM 29/06/2018 - FINALIDADE: Fica prorrogado, por 150 (cento e cinquenta) dias. compreendidos entre à data de 01 de julho de 2018 e 27 de novembro de 2018, o prazo de execução e serviços do Contrato n° 124/2015 oriundo da CP n°. 005/2014, referente contratação de empresa capacitada para execução de construção da Creche do Parque das Flores. Exercício: 2018. INSTRUÇÃO POR: UR-19. PROCESSO PRINCIPAL: 26016.989.19-6.

Proc.: 00026065.989.19-6.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA (CNPJ 45.735.552/0001-86). Advogado: CLAYTON MACHADO VALERIO DA SILVA (OAB/SP 212.125). CONTRATADO(A): ENGEDRART PROJETOS E OBRAS EIRELI (CNPJ 03.548.670/0001-35). INTERESSADO(A): IVAN CLEBER VICENSOTTI (CPF 285.636.358-08). CELSO CAPATO (CPF 029.456.798-41). Assunto: 6° TERMO DE ADITAMENTO ASSINADO EM 20/12/2018 - FINALIDADE: Fica prorrogado, por 150 (cento e cinquenta) dias, com efeitos retroativos a data de 27 de novembro de 2018 e com término previsto para 25 de abril de 2019, o prazo de execução de serviços o Contrato n°. 124/2015, oriundo da CP n° 005/2014, referente contratação de empresa capacitada para execução de construção da Creche do Parque das Flores. Exercício: 2018. INSTRUÇÃO POR: UR-19. PROCESSO PRINCIPAL: 26016.989.19-6.

Proc.: 00026066.989.19-5.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA (CNPJ 45.735.552/0001-86). Advogado: CLAYTON MACHADO VALERIO DA SILVA (OAB/SP 212.125). CONTRATADO(A): ENGEDRART PROJETOS E OBRAS EIRELI (CNPJ 03.548.670/0001-35). INTERESSADO(A): IVAN CLEBER VICENSOTTI (CPF 285.636.358-08). CELSO CAPATO (CPF 029.456.798-41). Assunto: 7° TERMO DE ADITAMENTO ASSINADO EM 01/07/2019 - FINALIDADE: Fica prorrogado, por 180 (cento e oitenta) dias, com efeitos retroativos à data de 25 de abril de 2019 e com término previsto para 23 de outubro de 2019, o prazo de execução de serviços o Contrato n° 124/2015, oriundo da CP n° 005/2014, referente contratação de empresa capacitada para execução de construção da Creche do Parque das Flores. Exercício: 2019. INSTRUÇÃO POR: UR-19. PROCESSO PRINCIPAL: 26016.989.19-6.

Proc.: 00008487.989.20-4.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA (CNPJ 45.735.552/0001-86). Advogado: CLAYTON MACHADO VALERIO DA SILVA (OAB/SP 212.125). CONTRATADO(A): ENGEDRART PROJETOS E OBRAS EIRELI (CNPJ 03.548.670/0001-35). INTERESSADO(A): IVAN CLEBER VICENSOTTI (CPF 285.636.358-08). CELSO CAPATO (CPF 029.456.798-41). Assunto: TERMO DE ALTERAÇÃO ASSINADO EM 27/08/2019 - FINALIDADE: Correção do saldo do contrato, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n° 8.666/93 em 12,5007% (doze inteiros e cinco mil milésimos), retificando a publicação anterior. Valor contrato atualizado: R$ 1.968.298,78 (Um milhão, novecentos e sessenta e oito mil, duzentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos). Exercício: 2019. INSTRUÇÃO POR: UR-19. PROCESSO PRINCIPAL: 26016.989.19-6.

Vistos.

Acolho as manifestações do d. Ministério Público de Contas - eventos 129, 117, 118, 117, 116, 117, 117, 117, 117 e 115, respectivamente, dos processos em tela - determinando a notificação - POR EDITAL - do Senhor Celso Capato (prefeito até 31/12/16) e da Contratada Engedrart Projetos e Obras Ltda. – ME, para que tomem conhecimento do contido nos autos e apresentem justificativas e documentação de interesse, no prazo de 30 (trinta) dias, a teor do disposto nos artigos 91, inciso IV, 97, inciso II e 98 da Lei Complementar nº 709/93, e em observância aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Publique-se.

Proc.: 00003268.989.20-9.

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS (CNPJ 46.179.941/0001-35). José Aparecido Fernandes - Prefeito. Advogado: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO (OAB/SP 77.927) / CARLOS ALBERTO MARIANO (OAB/SP 116.357) / LUCIANA DOS SANTOS DORTA MENEGHETI (OAB/SP 155.585) / MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO (OAB/SP 274.149). Assunto: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020. Exercício: 2020. INSTRUÇÃO POR: UR-04. PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00015032.989.20-4. PROCESSO(S) REFERENCIADO(S): 00012711.989.20-2, 00017135.989.20-0.

Vistos.

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar nº 709/93, notifico o responsável para tomar ciência do Relatório da Fiscalização - 2º Quadrimestre - 2020, e se for o caso, adotar medidas saneadoras.

Cumpre registrar que a matéria constará em itens específicos do Relatório da Fiscalização referente às contas do exercício de 2020, ocasião em que o interessado poderá apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas.

Publique-se e notifique-se via sistema, esclarecendo que por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução 01/2011, a íntegra das manifestações dos órgãos deste Tribunal e demais documentos que compõem os autos poderão ser obtidos, mediante regular cadastramento, no referido Sistema de Processo Eletrônico (e-TCESP) no endereço www.tce.sp.gov.br.

Proc.: 00003200.989.20-0.

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA (CNPJ 46.634.499/0001-90). Fernando Lopes da Silva - Prefeito. Advogado: MIRIAM ATHIE (OAB/SP 79.338) / ROGERIO CESAR GAIOZO (OAB/SP 236.274). Assunto: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020. Exercício: 2020. INSTRUÇÃO POR: UR-09. PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00014821.989.20-9.

Vistos.

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar nº 709/93, notifico o responsável para tomar ciência do Relatório da Fiscalização - 2º Quadrimestre - 2020, e se for o caso, adotar medidas saneadoras.

Cumpre registrar que a matéria constará em itens específicos do Relatório da Fiscalização referente às contas do exercício de 2020, ocasião em que o interessado poderá apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas.

Publique-se e notifique-se via sistema, esclarecendo que por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução 01/2011, a íntegra das manifestações dos órgãos deste Tribunal e demais documentos que compõem os autos poderão ser obtidos, mediante regular cadastramento, no referido Sistema de Processo Eletrônico (e-TCESP) no endereço www.tce.sp.gov.br.

Proc.: 00003030.989.20-6.

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAI (CNPJ 46.634.465/0001-03). Alvino Guilherme Marzeuski – Prefeito. Assunto: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020. Exercício: 2020. INSTRUÇÃO POR: UR-09. PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00014898.989.20-7.

Vistos.

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar nº 709/93, notifico o responsável para tomar ciência do Relatório da Fiscalização - 2º Quadrimestre - 2020, e se for o caso, adotar medidas saneadoras.

Cumpre registrar que a matéria constará em itens específicos do Relatório da Fiscalização referente às contas do exercício de 2020, ocasião em que o interessado poderá apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas.

Publique-se e notifique-se via sistema, esclarecendo que por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução 01/2011, a íntegra das manifestações dos órgãos deste Tribunal e demais documentos que compõem os autos poderão ser obtidos, mediante regular cadastramento, no referido Sistema de Processo Eletrônico (e-TCESP) no endereço www.tce.sp.gov.br.

Proc.: 00002628.989.19-6.

Órgão: AGENCIA METROPOLITANA DO VALE DO PARAIBA E LITORAL NORTE - AGEMVALE (CNPJ 23.093.772/0001-10). Assunto: Balanço Geral - Contas do Exercício de 2019. Exercício: 2019. INSTRUÇÃO POR: UR-07. Responsáveis: Urbano Reis Patto FIlho, Gersob Alves de Lara e Sérgio Francisco Theodoro.

Vistos.

Considerando as objeções levantadas pela Fiscalização (evento-17), com a anuência da PFE (evento-26) e do MPC (evento-31), determino a notificação pessoal dos responsáveis, nos termos dos artigos 29 e 91, inciso I da Lei Complementar nº 709/93, para que no prazo de 30 (trinta) dias adotem as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, para que futuramente não aleguem cerceamento de defesa.

Publique-se. e notifique-se via sistema, esclarecendo que por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução 01/2011, a íntegra das manifestações dos órgãos deste Tribunal e demais documentos que compõem os autos poderão ser obtidos, mediante regular cadastramento, no referido Sistema de Processo Eletrônico (e-TCESP) no endereço www.tce.sp.gov.br.

Proc.: 00012758.989.17-2.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BERNARDO DO CAMPO (CNPJ 46.523.239/0001-47). Advogado: OSVALDINA JOSEFA RODRIGUES (OAB/SP 119.509) / WILSON FULAN (OAB/SP 123.261) / DOUGLAS EDUARDO PRADO (OAB/SP 123.760) / LUIZ MARIO PEREIRA DE SOUZA GOMES (OAB/SP 129.395) / SYLVIO VILLAS BOAS DIAS DO PRADO (OAB/SP 161.094) / FERNANDO HENRIQUE GODOY VIRGILI (OAB/SP 219.340) / DAIANE OLIVEIRA PIMENTA BAHIA DO BONFIM (OAB/SP 333.252) / FREDERICO AUGUSTO PEREIRA (OAB/SP 352.178). CONTRATADO(A): TB SERVICOS TRANSPORTE LIMPEZA GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S/A (CNPJ 60.924.040/0001-51). Advogado: MARCOS ANTONIO GABAN MONTEIRO (OAB/SP 278.013). Assunto: PC. 1131/2017 -FUNDAMENTO: INCISO IV, DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL 8.666/93 - CONTRATO SA.200.2 Nº 034/2017 - Objeto:SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS, DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE GUINCHO, COM A DISPONIBILIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PÁTIOS PARA RETENÇÃO DE VEÍCULOS, REMOVIDOS OU APREENDIDOS, POR DESRESPEITO À LEGISLAÇÃO OU SINALIZAÇÃO DE TRANSITO, OU POR INTERFERÊNCIA EM VIAS PÚBLICAS - VIGÊNCIA 14/07/2017 A 10/01/2018. Exercício: 2017. INSTRUÇÃO POR: DF-04. PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00012982.989.17-0. PROCESSO(S) REFERENCIADO(S): 00022016.989.18-8. RECURSO(S)/AÇÃO(ÕES) VINCULADO(S): 00006051.989.20-0, 00007461.989.20-4.

Proc.: 00012982.989.17-0.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BERNARDO DO CAMPO (CNPJ 46.523.239/0001-47). Advogado: WILSON FULAN (OAB/SP 123.261) / DOUGLAS EDUARDO PRADO (OAB/SP 123.760) / LUIZ MARIO PEREIRA DE SOUZA GOMES (OAB/SP 129.395) / SYLVIO VILLAS BOAS DIAS DO PRADO (OAB/SP 161.094) / FERNANDO HENRIQUE GODOY VIRGILI (OAB/SP 219.340) / DAIANE OLIVEIRA PIMENTA BAHIA DO BONFIM (OAB/SP 333.252) / FREDERICO AUGUSTO PEREIRA (OAB/SP 352.178). CONTRATADO(A): TB SERVICOS TRANSPORTE LIMPEZA GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S/A (CNPJ 60.924.040/0001-51). Advogado: MARCOS ANTONIO GABAN MONTEIRO (OAB/SP 278.013). Assunto: CONTRATO Nº 34/2017, de 14/07/17 - Objeto: SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS, DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - Vigência: 14/07/2017 a 10/01/2018 - Valor: R$ 3.384.085,14. Exercício: 2017. INSTRUÇÃO POR: DF-04. PROCESSO PRINCIPAL: 12758.989.17-2.

Vistos.

Os autos trataram de Dispensa de Licitação e do decorrente Contrato SA nº 200.2 - 034/2017 celebrado em 14-07-17 entre Prefeitura de São Bernardo do Campo e TB Serviços Transporte Limpeza Gerenciamento e Recursos Humanos S/A, objetivando "prestação de serviços de remoção de veículos das vias e logradouros públicos do Município de São Bernardo do Campo, mediante utilização de guincho, com a disponibilização e administração de pátios para retenção de veículos, removidos ou apreendidos, por desrespeito à legislação ou sinalização de trânsito, ou por interferência em vias públicas", e que teve julgamento desta Corte pela irregularidade em Decisão da E. Primeira Câmara de 10-12-19 (TC–12758.989.17-2, Evento nº 90), Acórdão publicado no DOE de 10-01-20. A Decisão acionou os incisos XV e XVII do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93, determinando oficiamentos à Prefeitura e à Câmara Municipal. Referido decisório foi mantido conforme Decisão do E. Tribunal Pleno de 06-05-20 (TC-6051.989.20-0 – Evento nº 42), Acórdão publicado no DOE de 10-06-20.

Pende de cumprimento a parte da Decisão da E. Primeira Câmara de 10-12-19 (TC–12758.989.17-2, Evento nº 90), que determinou oficiamento à Prefeitura de São Bernardo do Campo para apuração de responsabilidades.

Considerando que para a completa instrução dos autos se faz necessária a juntada por parte da Prefeita de São Bernardo do Campo dos documentos apontando o desfecho do processo de sindicância e/ou apuração de responsabilidades, fixo o prazo de 15 (quinze) dias para o integral cumprimento da Decisão da E. Primeira Câmara de 10-12-19 (TC–12758.989.17-2, Evento nº 90).

Outrossim, alerto ao responsável, que o não atendimento às providências devidas, bem como a falta de informação a este Tribunal, no prazo acima fixado, sem causa justificada, poderá ensejar aplicação de multa prevista no artigo 104, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, e remessa dos autos ao Ministério Público Estadual, nos termos legais.

Autorizo vista e extração de cópias.

Publique-se.

Proc.: 00025360.989.20-6.

Representante: ARLAN BARROS DA SILVA (CPF 406.644.348-60). REPRESENTADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE (CNPJ 46.177.523/0001-09). Advogado: FABIO LUIZ LORI DIAS FABRIN DE BARROS (OAB/SP 229.216) / DUILIO ROSANO JUNIOR (OAB/SP 272.858). Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do edital do Chamamento Público nº 001/2020, destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada em celebrar Termo de Colaboração para fins de execução de projetos inovadores que contribuam para a Universalização dos Direitos Humanos, na perspectiva de inclusão social. Exercício: 2020. INSTRUÇÃO POR: UR-20.

Vistos.

O senhor Arlan Barros da Silva insurge-se contra o Edital do Chamamento Público nº 001/2020, da Prefeitura Municipal de São Vicente destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada em celebrar Termo de Colaboração para fins de execução de projetos inovadores que contribuam para a Universalização dos Direitos Humanos, na perspectiva de inclusão social.

A petição foi protocolada no dia 18/11/2020 após o encerramento do expediente hs enquanto que a data de abertura das propostas está marcada para o dia 23/11/2020.

O Representante alega, em síntese, que o edital apresenta as seguintes ilegalidades:

a) CERCEAMENTO DA PARTICIPAçãO NO CERTAME;

b) EXIGÊNCIA DE APRESENTAçãO DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL

C)EXIGÊNCIA DE CERTIDÃO DE ENCARGOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS

D)EXIGÊNCIA DE INSCRIçÃO NO CMAS E NO CMDCA NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE,

E)AUSÊNCIA DE PREVISÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA

F)AUSÊNCIA DE ÍNDICE DE REAJUSTE DO CONTRATO EM CASO DE PRORROGAçÃO

Dessa forma, requer a concessão de liminar e consequente suspensão da licitação.

É o relatório.

DECIDO.

Em que pesem as alegações do Representante, não é possível para a concessão da liminar e determinar a paralisação do certame.

Nesta Corte existe o entendimento de que a determinação de paralisação de certames licitatórios, só é cabível quando constatada ilegalidade que prejudique a isonomia do certame ou capaz de determinar a eliminação de potencial concorrente.

Como já tive oportunidade de manifestar em outros casos, no exíguo prazo para exame da matéria (amanhã feriado dia 20/11 e a abertura do certame segunda-feira dia 23/11), entendo que os pontos impugnados são controversos e não me convencem da existência de clara afronta à legislação, pois envolve situação que refoge ao procedimento sumaríssimo e excepcional previsto na legislação e que por esse motivo deve ser interpretada restritivamente, requerendo a devida prudência, sob pena de obstaculizar legítimas pretensões da Administração, e prejudicar, inclusive, o interesse público, conforme vasto repertório jurisprudencial firmado nesta Corte.

Assim sendo, indefiro o pedido e com fundamento no artigo 220, § 1º do Regimento Interno, determino o arquivamento do presente expediente, antes, porém, transitando para ciência do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

Proc.: 00003345.989.20-6.

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS (CNPJ 51.885.242/0001-40). Advogado: JULIO CESAR MARIANI (OAB/SP 143.303) / RICARDO HENRIQUE RUDNICKI (OAB/SP 177.566) / LUIZ RICARDO ORTIZ SARTORELLI (OAB/SP 248.543). INTERESSADO(A): JONAS DONIZETTE FERREIRA (CPF 096.964.508-26). Advogado: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA (OAB/SP 109.013). Assunto: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020. Exercício: 2020. INSTRUÇÃO POR: UR-10. PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00009331.989.20-2, 00014303.989.20-6.

Vistos.

Realizado o Acompanhamento das Contas Anuais referente ao 2º Quadrimestre de 2020.

Constam nos autos as ocorrências verificadas no Município a respeito que serão consideradas quando da emissão do parecer prévio a ser emitido em relação às contas em referência.

ALERTO, portanto, o Prefeito Jonas Donizete Ferreira, responsável pelos atos de gestão do exercício de 2020, para conhecer o relatório da inspeção realizada, conforme o contido no evento 43, tornando-se ciente dos fatos e, se for de seu interesse, adotar as providências necessárias, reparando a situação relatada, evitando as medidas de estilo previstas na Lei Complementar nº 709/93.

Publique-se. e notifique-se via sistema, esclarecendo que por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução 01/2011, a íntegra das manifestações dos órgãos deste Tribunal e demais documentos que compõem os autos poderão ser obtidos, mediante regular cadastramento, no referido Sistema de Processo Eletrônico (e-TCESP) no endereço www.tce.sp.gov.br.

Proc.: 00003256.989.20-3.

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO PARDO (CNPJ 45.741.659/0001-37). Assunto: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020. Exercício: 2020. INSTRUÇÃO POR: UR-19. PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00014675.989.20-6.

Vistos.

Realizado o Acompanhamento das Contas Anuais referente ao 2º Quadrimestre de 2020.

Constam nos autos as ocorrências verificadas no Município a respeito que serão consideradas quando da emissão do parecer prévio a ser emitido em relação às contas em referência.

ALERTO, portanto, o Prefeito Ernani Christovam Vasconcellos, responsável pelos atos de gestão do exercício de 2020, para conhecer o relatório da inspeção realizada, conforme o contido no evento 36, tornando-se ciente dos fatos e, se for de seu interesse, adotar as providências necessárias, reparando a situação relatada, evitando as medidas de estilo previstas na Lei Complementar nº 709/93.

Publique-se. e notifique-se via sistema, esclarecendo que por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução 01/2011, a íntegra das manifestações dos órgãos deste Tribunal e demais documentos que compõem os autos poderão ser obtidos, mediante regular cadastramento, no referido Sistema de Processo Eletrônico (e-TCESP) no endereço www.tce.sp.gov.br.

Proc.: 00003251.989.20-8.

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU (CNPJ 46.476.131/0001-40). Advogado: MARCO ANTONIO RIBEIRO (OAB/SP 97.344). Assunto: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020. Exercício: 2020. INSTRUÇÃO POR: UR-05. PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00014428.989.20-6. PROCESSO(S) REFERENCIADO(S): 00011695.989.20-2, 00018577.989.20-5. Vistos.

Constam nos autos as ocorrências verificadas no Município a respeito do Acompanhamento das Contas Anuais – 2º quadrimestre de 2020 que serão consideradas quando da emissão do parecer prévio a ser emitido em relação às contas em referência.

ALERTO, portanto, o Prefeito Jorge Duran Gonçalez, responsável pelas contas do exercício de 2020, para conhecer o relatório da inspeção efetivada, conforme o contido no evento 38, tornando-se ciente dos fatos e, se for de seu interesse, adotar as providências necessárias, reparando a situação relatada, evitando as medidas de estilo previstas na Lei Complementar nº 709/93.

Publique-se. e notifique-se via sistema, esclarecendo que por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução 01/2011, a íntegra das manifestações dos órgãos deste Tribunal e demais documentos que compõem os autos poderão ser obtidos, mediante regular cadastramento, no referido Sistema de Processo Eletrônico (e-TCESP) no endereço www.tce.sp.gov.br.

Proc.: 00003180.989.20-4.

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA (CNPJ 55.354.302/0001-50). Advogado: ADRIANO GIMENEZ STUANI (OAB/SP 137.768). Assunto: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020. Exercício: 2020. INSTRUÇÃO POR: UR-05. PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00014412.989.20-4. Vistos.

Constam nos autos as ocorrências verificadas no Município a respeito do Acompanhamento das Contas Anuais - 2º Quadrimestre de 2020 que serão consideradas quando da emissão do parecer prévio a ser emitido em relação às contas em referência.

ALERTO, portanto, o Senhor Prefeito Alair Antônio Batista, responsável pelas contas do exercício de 2020, para conhecer o relatório da inspeção efetivada, conforme o contido no evento 36, tornando-se ciente dos fatos e, se for de seu interesse, adotar as providências necessárias, reparando a situação relatada, evitando as medidas de estilo previstas na Lei Complementar nº 709/93.

Publique-se. e notifique-se via sistema, esclarecendo que por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução 01/2011, a íntegra das manifestações dos órgãos deste Tribunal e demais documentos que compõem os autos poderão ser obtidos, mediante regular cadastramento, no referido Sistema de Processo Eletrônico (e-TCESP) no endereço www.tce.sp.gov.br.

Proc.: 00003125.989.20-2.

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPERCIO (CNPJ 44.518.397/0001-83). Advogado: RAFAEL PEREIRA NUNES DA SILVA (OAB/SP 436.384). Assunto: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020. Exercício: 2020. INSTRUÇÃO POR: UR-04. PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00015075.989.20-2. PROCESSO(S) REFERENCIADO(S): 00016588.989.20-2, 00020056.989.20-5, 00020792.989.20-4.

Vistos.

Constam nos autos as ocorrências verificadas no Município a respeito do Acompanhamento das Contas Anuais – 2º quadrimestre de 2020 que serão consideradas quando da emissão do parecer prévio a ser emitido em relação às contas em referência.

ALERTO, portanto, os Srs. Anézio Kemp e Fábio Henrique Mesquita, responsáveis pelas contas do exercício de 2020, para conhecer o relatório da inspeção efetivada, conforme o contido no evento 39, tornando-se cientes dos fatos e, se for de seus interesses, adotar as providências necessárias, reparando a situação relatada, evitando as medidas de estilo previstas na Lei Complementar nº 709/93.

Publique-se. e notifique-se via sistema, esclarecendo que por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução 01/2011, a íntegra das manifestações dos órgãos deste Tribunal e demais documentos que compõem os autos poderão ser obtidos, mediante regular cadastramento, no referido Sistema de Processo Eletrônico (e-TCESP) no endereço www.tce.sp.gov.br.

Proc.: 00002895.989.20-0.

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE APRAZIVEL (CNPJ 53.221.701/0001-17). Advogado: ODACIO MUNHOZ BARBOSA JUNIOR (OAB/SP 310.743). Assunto: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020. Exercício: 2020. INSTRUÇÃO POR: UR-08. PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00014622.989.20-0.

Vistos.

Constam nos autos as ocorrências verificadas no Município a respeito do Acompanhamento das Contas Anuais – 2º Quadrimestre de 2020 que serão consideradas quando da emissão do parecer prévio a ser emitido em relação às contas em referência.

ALERTO, portanto, o Prefeito Marcio Luiz Miguel, responsável pelas contas do exercício de 2020, para conhecer o relatório da inspeção efetivada, conforme o contido no evento 44, tornando-se ciente dos fatos e, se for de seu interesse, adotar as providências necessárias, reparando a situação relatada,

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: GUTEMBERG ALVES FERREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-TOPA-642I-4XXV-34GG

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente

DECRETO Nº 8.107, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Declara ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Assis, como medida de enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, que decretou quarentena nos 645 municípios do estado de São Paulo,

Considerando que os municípios poderão adotar medidas específicas de acordo com a realidade local,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado **Estado de Calamidade Pública** no Município de Assis, como medida de enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único - As disposições aqui tratadas abrange a administração direta e indireta e são complementares aos instrumentos já publicados a respeito das medidas adotadas para combate e prevenção ao COVID-19, por meio do Decreto nº 8.105 de 18 de março de 2020 e suas alterações, bem como ao Decreto Estadual nº 64.881 de 22 de março de 2020, que decreta quarentena em todos os municípios do estado.

Art. 2º - Em razão do estado de calamidade pública ora declarado, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 3º - A Secretaria Municipal da Fazenda deverá providenciar o contingenciamento do orçamento para que os esforços financeiros e orçamentários sejam redirecionados para a prevenção e o combate da COVID-19, mediante a expedição dos atos administrativos específicos para tanto.

Art. 4º - Ficam proibidas, pelo período de 60 (sessenta) dias, as contratações, admissões, nomeações e designações de servidores, bem como a realização de processos seletivos e concursos públicos, exceto para a área da saúde, quando devidamente justificado.

Art. 5º - Ficam cessadas, pelo período de 60 (sessenta) dias, a concessão de gratificação de caráter variável aos servidores, tais como: de responsabilidade funcional e de serviços específicos e gratificação de representação de gabinete, bem como a realização de horas extraordinárias.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9R-1LAT-7MP7-8FG5

Parágrafo Único – Somente será autorizada a realização de horas extraordinárias consideradas necessárias e urgentes, mediante convocação prévia, justificativa e comprovação de sua execução.

Art. 6º - Ficam, pelo período de 60 (sessenta) dias, reduzidos em 50 % (cinquenta por cento) os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

Art. 7º - Para enfrentamento da pandemia, ficam todos os profissionais de saúde, vinculados a rede municipal de saúde, convocados para atuarem nos trabalhos a serem determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, independentemente de especialidade ou nível de atenção.

Art. 8º - Fica autorizada a disponibilização de áreas e prédios públicos ou privados para a implantação de Hospitais de Campanha, para atendimento aos eventuais casos de pessoas contaminadas pelo coronavírus, devendo referidos espaços públicos serem dotados de toda a infraestrutura necessária, a fim de evitar o contato com o demais usuários dos serviços de saúde.

Art. 9º - Deverão ser mantidas as atividades essenciais, assim consideradas, serviços de saúde, hospitais, clínicas, farmácias, lavanderias, serviços de limpeza, postos de combustíveis, distribuidoras de água e gás, serviços funerários, mercados e supermercados, bem como aqueles previstos no § 1º no artigo 1º do Decreto nº 64.881 de 22 de março de 2020 do Governador do Estado de São Paulo e Decreto Federal nº 10.282 de 20 de março de 2020.

Parágrafo Único – Os estabelecimentos e atividades previstas no caput deste artigo deverão adotar as seguintes medidas cumulativamente:

I - disponibilizar na entrada do estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, álcool em gel para utilização de funcionários e clientes;

II - higienizar, quando do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque (carrinhos, cestos, cadeiras, maçanetas, corrimão, mesas, bancadas e etc);

III - higienizar quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 3 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária;

IV - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;

V - manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel e toalhas de papel não reciclado;

VI - fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento na aguardando atendimento;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9R-1LAT-7MP7-8FG5

VII - determinar, em caso haja fila de espera, que seja mantida distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas.

Art. 10 - O atendimento do Restaurante Popular será limitado a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, mediante a doção de todas as medidas previstas no parágrafo único do artigo 9º.

Art. 11 - Ficam suspensas as obras públicas, exceto aquelas consideradas essenciais ao interesse público, assim definidas pela administração, ficando a critério de cada Secretaria Municipal a sua execução mediante a adoção de todas as medidas necessárias de proteção visando evitar a proliferação e contágio do coronavírus.

Art. 12 - Ficam suspensas por tempo indeterminado as viagens de servidores municipais a serviço do município, com exceção dos profissionais de saúde.

Parágrafo Único - Em casos excepcionais, tais deslocamentos poderão ser expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal, após justificativa formal da necessidade do deslocamento feito pelo Secretário da pasta interessa e entregue com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos da data da viagem.

Art. 13 - As unidades esportivas, como centros esportivos e ginásios de esportes, somente poderão ser utilizadas para ações relacionadas ao coronavírus.

Art. 14 - Fica proibido o atendimento presencial no interior das instituições bancárias e lotéricas, devendo o atendimento ao público ser realizado por meio de autoatendimento em caixa eletrônicos em áreas externas, ou por meio de recursos virtuais, a fim de evitar aglomerações de pessoas e a disseminação do vírus COVID-19, observando as medidas de prevenção descritas no parágrafo único do artigo 9º.

Art. 15 - Os serviços de fiscalização municipais, controladores internos e agentes de fiscalização das diversas Secretarias deverão também atuar, no que couber, para controle e ordem das medidas dos decretos oriundos ao combate à pandemia.

Art. 16 – As medidas previstas neste Decreto poderão ser revisadas e atualizadas de conformidade com a necessidade apontada pelo Comitê de Contingenciamento e Prevenção ao coronavírus.

Art. 17 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 23 de março de 2020.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

ADRIANO LUIS ROMAGNOLI PIRES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado no Departamento de Administração, em 23 de março de 2020.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9R-1LAT-7MP7-8FG5

Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

Relatório Individual

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

1.0) A Prefeitura realizou audiências públicas em 2020?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

1.1) Assinale a forma de realização das audiências públicas para a elaboração das peças orçamentárias (PPA/LDO/LOA):

Resposta: **Presenciais**
Pela Internet

Comentários: Em virtude da pandemia do Covid 19, a Audiência Pública da LDO foi realizada pela internet e a Audiência Pública da LOA foi na forma presencial.

1.2) Assinale o dia e horário de realização das audiências públicas:

Resposta: **Dia de semana em horário comercial (8 as 18 horas)**

Comentários: -

1.3) As audiências públicas são transcritas em atas ou outro documento de registro das demandas/sugestões apresentadas pela participação popular?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

1.3.1) Houve divulgação/publicidade das atas de audiências públicas?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

1.3.1.1) Assinale as formas de divulgação do registro das demandas/proposições, resultado das audiências públicas:

Resposta: **Internet (website da prefeitura)**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

1.3.1.1.1) Especifique:

Resposta: **-**

Comentários: -

1.3.1.1.2) Informe a página eletrônica (link na internet):

Resposta: **https://transparencia.assis.sp.gov.br:8077/#**

Comentários: -

1.3.2) Houve a elaboração de relatório contendo a análise das demandas/sugestões coletadas em audiência pública?

Resposta: **Sim houve a elaboração do relatório**

Comentários: -

1.3.2.1) Informe a página eletrônica (link na internet):

Resposta: **https://www.assis.sp.gov.br/noticia/2339/audiencia-publica-on-line-ldo-2021**

Comentários: -

2.0) Além das audiências públicas, há levantamentos formais dos problemas, necessidades, deficiências do Município antecedentes ao planejamento?

Resposta: **Não**

Comentários: -

2.1) Em quais setores há levantamentos desses problemas, necessidades e deficiências do Município antecedentes ao planejamento?

Resposta: **-**

Comentários: -

2.2) Para a elaboração do diagnóstico é levado em conta algum plano do governo federal ou estadual?

Resposta: **-**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Comentários: -

2.3) Os diagnósticos serviram para as soluções e estão materializados nas peças orçamentárias?

Resposta: **-**

Comentários: -

3.0) A prefeitura realiza coleta de sugestões pela internet para a elaboração das peças orçamentárias?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

3.1) As coletas de sugestões pela internet ficam disponíveis durante quanto tempo antes da elaboração de cada peça orçamentária?

Resposta: **Até um mês**

Comentários: -

3.2) Na coleta de sugestões pela Internet há glossário explicando os objetivos, como contribuir, em linguagem clara e simples?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

3.3) Houve a elaboração de relatório contendo as análises das sugestões coletadas pela internet?

Resposta: **Não houve a elaboração do relatório**

Comentários: -

4.0) Existem mecanismos de acompanhamento da execução das demandas originárias de participação popular?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

4.1) Descreva a forma de realização:

Resposta: **Ofícios, Abaixo Assinados, Solicitações e Reclamações.**

Comentários: -

5.0) É realizado estudo/análise para previsão de receitas, no mínimo, anualmente?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

5.1) Assinale os tipos de tributos e repasses/transferências avaliados na análise e estudo da previsão da receita:

Resposta: **Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU)**
Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)
Taxas
Contribuições
Repasses
Transferências

Comentários: -

5.2) Assinale as variáveis que são levadas em consideração na análise/estudo da previsão da receita:

Resposta: **Série Histórica de arrecadação da receita**
Índice de preços. Ex.: IGP-DI, INPC, IPCA, variação Cambial, taxa de juros e variações entre outros
Índice de quantidade. Ex.: aumento da arrecadação em função do aumento do número de fiscais, incremento tecnológico na forma de arrecadação etc.
N° habitantes + crescimento populacional
Situação econômica do município
Situação econômica da região
Programas do governo estadual
Programas do governo federal
Efeito da Legislação

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

5.3) A metodologia utilizada para projeção da receita varia de acordo com a espécie da receita orçamentária projetada?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

6.0) É realizado um estudo para elaboração/definição dos programas, ações, metas e indicadores do PPA?

Resposta: **Sim, para todos os programas do PPA**

Comentários: -

7.0) Há o estabelecimento de metas físicas e financeiras de forma anual nas ações previstas no PPA?

Resposta: **Sim, apenas com metas físicas**

Comentários: -

7.1) Os programas finalísticos articulam um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum preestabelecido, visando à solução de um problema ou necessidade da sociedade?

Resposta: **Todos os programas finalísticos do PPA**

Comentários: -

7.1.1) Houve avaliação da implementação dos programas finalísticos em relação a seus indicadores, objetivos e metas?

Resposta: **Sim, para a maior parte dos programas finalísticos monitorados**

Comentários: -

7.1.1.1) Houve a elaboração de Relatório Anual de Avaliação dos programas finalísticos do PPA?

Resposta: **Não houve elaboração do Relatório Anual de Avaliação**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

7.2) Os indicadores são mensuráveis e estão coerentes com as metas físico-financeiras estabelecidas?

Resposta: **A maior parte dos indicadores**

Comentários: -

8.0) A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) atende as determinações constantes na Lei de Responsabilidade Fiscal?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

8.1) Assinale os itens que a LDO dispõe:

Resposta: **Custos estimados, indicadores e metas físicas que se correlacionam com as ações do governo municipal**
Critérios para limitação de empenho e movimentação financeira
Critérios de contingenciamento
Critérios para repasses a entidades do terceiro setor
Critérios para ajuda financeira a entidades da Administração indireta
Critérios para o Poder Executivo estabelecer a programação financeira mensal para todo o Município, nele incluído a Câmara
Percentual da Receita Corrente Líquida que será retido, na peça orçamentária, enquanto Reserva de Contingência, destinada a passivos contingentes e outros riscos fiscais
Critérios para contratação de horas extras quando o Poder superar o limite prudencial para pessoal: Executivo, 51,30% da RCL; Legislativo, 5,7% da RCL

Comentários: -

8.2) Informe o número do artigo na LDO:

Resposta: **Artigo 4°, Artigo 11 § 1° e 3°, Artigo 12, Artigo 13 §1° e 2°, Art.18, Art. 20**

Comentários: -

8.3) A LDO prevê remanejamento, a transferência e transposição orçamentária?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

8.3.1) Qual o percentual?

Resposta: **10.00%**

Comentários: -

9.0) O Anexo de Metas Fiscais integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), nos termos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

9.1) Informe a página eletrônica (link na internet):

Resposta: **https://transparencia.assis.sp.gov.br:8077/#**

Comentários: -

9.2) O Anexo de Metas Fiscais foi elaborado em conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) estabelecido pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

9.2.1) Assinale os demonstrativos contidos no Anexo de Metas Fiscais:

Resposta: **Metas Anuais**
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos três exercícios anteriores
Evolução do Patrimônio Líquido
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

10.0) O Anexo de Riscos Fiscais integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), nos termos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

10.1) Informe a página eletrônica (link na internet):

Resposta: **https://transparencia.assis.sp.gov.br:8077/#**

Comentários: -

10.2) O Anexo de Riscos Fiscais foi elaborado em conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) estabelecido pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

10.2.1) Assinale as etapas para gerenciamento dos riscos contidas Anexo de Riscos Fiscais:

Resposta: **Identificação do tipo de risco e da exposição ao risco**
Estimativa do grau de tolerância das contas públicas ao comportamento frente ao risco
Implementação de condutas de mitigação do risco e de mecanismos de controle para prevenir perdas decorrentes do risco

Comentários: -

11.0) A Lei Orçamentária Anual (LOA) foi elaborada de forma compatível com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

11.1) Assinale os itens capazes de atestar a compatibilidade entre a LOA, PPA e LDO:

Resposta: **Programas constantes do PPA constam na LOA**
Programas e ações constantes da LDO constam da LOA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

As receitas e despesas da LOA são compatíveis com o Resultado Primário da LDO, incluindo, no máximo, a variação da inflação do interregno temporal dos referidos projetos de lei
O Resultado Nominal constante da LDO consta da LOA, com variação de no máximo a variação da inflação do interregno temporal dos referidos projetos de lei
A estimativa de renúncia fiscal prevista na LDO coincide com o estimado na LOA com variação limitada à variação da inflação
A estimativa de receita e respectivos critérios presentes na LOA são compatíveis com os previstos na LDO em relação à receita de IPTU
A estimativa de receita e respectivos critérios presentes na LOA são compatíveis com os previstos na LDO em relação à receita de ISSQN
A estimativa de receita e respectivos critérios presentes na LOA são compatíveis com os previstos na LDO em relação à receita de ITBI
Os investimentos, parte das despesas de capital, previstas no PPA e LDO são compatíveis com as previsões da LOA

Comentários: -

12.0) Na Lei Orçamentária Anual (LOA), há previsão para abertura de créditos adicionais por decreto?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

12.1) Informe o percentual de alteração:

Resposta: ~~10.00%~~

Resposta alterada para 15%, conforme o exposto no relatório das contas de 2020 da PM (item A.2.) e comentários exarados pela Origem nesta própria questão.

Comentários: Art.6° - 10% para despesas com Pessoal e Encargos e 5% para ocorrer com as demais despesas

13.0) As alterações orçamentárias decorrentes de remanejamento, transposição e transferência podem ser realizadas por decreto sem amparo na LDO?

Resposta: **Não**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

13.1) Informe a classificação funcional da despesa, objeto de alterações orçamentárias decorrentes de remanejamento, transposição e transferências realizadas por decreto sem amparo na LDO:

Resposta: **-**

Comentários: -

13.1.1) Especifique:

Resposta: **-**

Comentários: -

14.0) As peças que compõem o planejamento são divulgadas com os indicadores de programas e metas de ações governamentais previstos X realizados?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

14.1) Assinale as formas de divulgação:

Resposta: **Internet (website da prefeitura)**

Comentários: -

14.2) Informe a página eletrônica (link na internet):

Resposta: **https://transparencia.assis.sp.gov.br:8077/#**

Comentários: -

15.0) Há estrutura administrativa voltada para planejamento?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

15.1) A prefeitura dispõe de recursos humanos para operacionalização das atividades de planejamento?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

15.1.1) Os servidores da equipe de planejamento possuem qualificação técnica para o exercício das atividades de planejamento, gestão e orçamento?

Resposta: **Sim, todos os funcionários possuem qualificação técnica**

Comentários: -

15.1.2) Os servidores do setor de planejamento ou que cuidam dessa atividade têm dedicação exclusiva para essa matéria?

Resposta: **Não**

Comentários: -

15.1.3) Os servidores responsáveis pelo planejamento recebem treinamento específico para a matéria?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

15.1.3.1) Qual a carga horária de treinamento específico dos servidores responsáveis pelo planejamento?

Resposta: **Menos de 20 horas/ano**

Comentários: -

15.2) A prefeitura dispõe de recursos tecnológicos para operacionalização das atividades de planejamento?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

15.2.1) O sistema informatizado utilizado para auxiliar na elaboração do planejamento é multiusuário (os órgãos e entidades o alimentam e a unidade central de planejamento valida e consolida)?

Resposta: **Não**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

15.3) Assinale os recursos disponibilizados para a operacionalização das atividades de planejamento:

Resposta: **Estrutura Física**
Recursos Materiais

Comentários: -

16.0) O servidor responsável pela contabilidade do município é ocupante de cargo de provimento efetivo?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

17.0) Há acompanhamento da execução do planejamento?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

17.1) A prefeitura demonstra e avalia, com periodicidade quadrimestral, o cumprimento das metas fiscais em audiências públicas?

Resposta: **Realizou Audiência pública do 1° Quadrimestre até o final do mês de maio de 2020**
Realizou Audiência pública do 2° Quadrimestre até o final do mês de setembro de 2020
Realizou Audiência pública do 3° Quadrimestre até o final do mês de fevereiro de 2021

Comentários: -

17.2) Quem é o responsável pelo acompanhamento da execução do planejamento?

Resposta: **Cada Setor é responsável pela execução de seu planejamento**

Comentários: -

17.3) Existem avaliações formais (relatórios) sobre a Execução Orçamentária?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

17.4) Há relatórios mensais levados ao conhecimento do Prefeito sobre a execução orçamentária?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

17.4.1) Qual o conteúdo dos relatórios mensais levados ao conhecimento do Prefeito sobre a execução orçamentária?

Resposta: **Dotações previstas e executadas**
Projetos, atividades e operações especiais previstos e executados

Comentários: -

17.5) Assinale os aspectos analisados no processo de acompanhamento e avaliação do planejamento:

Resposta: **Avaliação entre os produtos ofertados à população e as reais demandas da sociedade, coletadas, principalmente, nas audiências públicas realizadas e nos demais instrumentos de diagnóstico dos problemas, necessidades e deficiências do município**

Comentários: -

17.6) O acompanhamento da execução orçamentária serve de retroalimentação para o replanejamento dos programas e metas das peças orçamentárias?

Resposta: **Sim, sem formalização para o prefeito**

Comentários: -

18.0) Há sistema de controle interno regulamentado por lei?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

18.1) Instrumento normativo, Número e Data da publicação:

Resposta: **Lei 6.370 de 29 de setembro de 2017**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

18.1.1) Página eletrônica (link na internet):

Resposta: **https://sapl.assis.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS_index_html?cod_norma=15215#https://sapl.assis.sp.leg.br/sapl_documentos/norma_juridica/15215_texto_integral.odt?1616782844.4**

Comentários: -

18.2) O Sistema de Controle Interno no Município possui atribuições formalmente definidas e regulamentadas, que atendam às determinações da Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

18.2.1) Assinale as funções constitucionais e legais atribuídas ao sistema controle interno:

Resposta: **Avaliar o cumprimento das metas físicas e financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência de seus resultados**
Comprovar a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial
Comprovar a legalidade dos repasses a entidades do terceiro setor, avaliando a eficácia e a eficiência dos resultados alcançados
Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município
Em conjunto com autoridades da Administração Financeira do Município, assinar o Relatório de Gestão Fiscal
Atestar a regularidade da tomada de contas dos ordenadores de despesa, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados
Apoiar o Tribunal de Contas no exercício de sua missão institucional
Comprovar a eficácia e a eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial
Acompanhar as metas de superávit orçamentário, primário e nominal
Observar se as operações de créditos sujeitam-se aos limites e condições das Resoluções 40 e 43/2001, do Senado
Verificar se os empréstimos e financiamentos vêm sendo pagos tal qual previsto nos respectivos contratos
Analisar se as despesas dos oito últimos meses do mandato têm cobertura financeira
Verificar se está sendo providenciada a recondução da despesa

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

de pessoal e da dívida consolidada a seus limites fiscais
Comprovar se os recursos da alienação de ativos estão sendo despendidos em gastos de capital e, não, em despesas correntes
Constatar se está sendo satisfeito o limite para gastos totais das Câmaras Municipais
Verificar a fidelidade funcional dos responsáveis por bens e valores públicos

Comentários: -

18.2.2) Além das funções Constitucionais e Legais, assinale as funções básicas atribuídas ao Sistema de Controle Interno:

Resposta: **Auditoria Governamental (Auditoria Interna)**

Comentários: -

18.3) A prefeitura dispõe de recursos humanos para operacionalização das atividades do sistema de controle interno?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

18.3.1) O responsável pela Unidade Central de Controle Interno (UCCI) ocupa cargo efetivo na Administração Municipal?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

18.3.1.1) Assinale a forma de exercício da função:

Resposta: **Não exclusiva**

Comentários: Parcial dedicação às funções de controle interno

18.3.1.1.1) Descreva a forma de acumulação:

Resposta: **Dedicação parcial diária às funções de controladoria**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

18.3.2) Há disponibilização de programas de treinamento aos quadros funcionais do Sistema Controle Interno?

Resposta: **Sim**

Comentários: No exercício de 2020 não foi possível a realização de treinamento devido à pandemia.

18.3.2.1) Qual a carga horária de treinamento específico realizada pelos quadros funcionais do Sistema de Controle Interno?

Resposta: **Menos de 20 horas/ano**

Comentários: -

18.3.3) A Unidade Central de Controle Interno (UCCI) possui autonomia e independência para o exercício de suas funções?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

18.3.3.1) Descreva a forma como a autonomia e independência é exercida na Administração Pública Municipal:

Resposta: **Lei n° 6.370 - Art. 28- Constitui-se em garantias do ocupante da função de Controlador Geral:**

I - independência profissional para o desempenho das atividades, na administração direta e indireta;
II - o acesso a quaisquer documentos, informações em banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno.

§ 1° - O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento, ou obstáculo à atuação do SCI no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.
§ 2° - Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo, envolver assuntos de caráter sigiloso, o SCI deverá dispensar tratamento especial de acordo com o estabelecido pelo Prefeito Municipal.

§ 3° - O Controlador Geral deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência dos exercícios de funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

Comentários: -

18.3.4) O responsável pela Unidade Central de Controle Interno (UCCI) apresentou relatórios periódicos que demonstram efetivo exercício de suas atribuições?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

18.3.4.1) Qual a periodicidade de elaboração:

Resposta: **Quadrimestral**

Comentários: -

18.3.4.2) Com base no relatório do Controle Interno, o Prefeito determinou as providências cabíveis diante das irregularidades e ilegalidades apontadas?

Resposta: ~~**Sim - de todos os apontamentos**~~

Comentários: -

18.3.4.2.1) O Controle Interno acompanhou as medidas e os prazos das providências determinadas pelo Prefeito diante dos apontamentos do relatório do Controle Interno?

Resposta: **Sim - de parte das providências determinadas pelo Prefeito**

Comentários: -

18.4) Assinale quais recursos o Sistema de Controle Interno dispõe para operacionalização de suas atividades:

Resposta: **Recursos Tecnológicos**
Estrutura Física
Recursos Materiais

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

19.0) No Município existe formalização da segregação de funções financeiras e de controle?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

20.0) Houve a criação da ouvidoria pública no âmbito do Poder Executivo Municipal?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

20.1) Informe o Instrumento normativo, Número e Data da publicação:

Resposta: **Lei n° 4.295 de 22 de abril de 2003**

Comentários: -

20.1.1) Informe a página eletrônica (link na internet):

Resposta: **https://sapl.assis.sp.leg.br/pysc/download_norma_pysc?cod_norma=2098&texto_original=1**

Comentários: -

20.2) A Ouvidoria dispõe de recursos para operacionalização de suas atividades?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

20.2.1) Assinale quais recursos a ouvidoria dispõe para operacionalização de suas atividades:

Resposta: **Recursos Humanos**
Recursos Tecnológicos
Estrutura Física
Recursos Materiais

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

20.3) Assinale as características que a ouvidoria dispõe para a execução de suas atribuições:

Resposta: **Independência**
Isenção
Acessibilidade
Transparência
Confidencialidade

Comentários: -

20.4) A ouvidoria elaborou Relatório de Gestão do exercício de 2020, contendo a consolidação das manifestações encaminhadas pelos usuários de serviços públicos, e com base nelas, apontou falhas e sugeriu melhorias em sua prestação?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

20.4.1) Assinale as informações constantes nos relatórios gerenciais elaborados pela ouvidoria:

Resposta: **Número de manifestações recebidas no exercício anterior**
Motivos das Manifestações
Análise dos Pontos recorrentes

Comentários: -

20.4.2) Houve divulgação integral do Relatório de Gestão elaborado pela ouvidoria na internet?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

20.4.2.1) Informe a página eletrônica (link na internet):

Resposta: **https://www.assis.sp.gov.br/uploads/documentos/3104519022021111648.pdf**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

21.0) A prefeitura elaborou a "Carta de Serviço ao Usuário", que trata dos serviços prestados pelos seus órgãos e entidades, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público, conforme artigo 7°, §§ 2°e 3°, da Lei Federal n° 13.460/2017?

Resposta: **Não**

Comentários: Está em processo de elaboração

21.1) Houve divulgação da "Carta de Serviço ao Usuário"?

Resposta: **-**

Comentários: -

21.1.1) Assinale as formas de divulgação da "Carta de Serviço ao Usuário":

Resposta: **-**

Comentários: -

21.1.1.1) Especifique:

Resposta: **-**

Comentários: -

21.1.1.2) Informe a página eletrônica (link na internet):

Resposta: **-**

Comentários: -

21.2) A prefeitura regulamentou a operacionalização da Carta de Serviços ao Usuário, conforme o artigo 7°, § 5°, da Lei Federal n° 13.460/2017?

Resposta: **-**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

22.0) A prefeitura regulamentou e instituiu o Conselho de Usuários, nos termos definidos nos artigos 18 a 21 da Lei Federal n° 13.460/2017?

Resposta: **Não**

Comentários: -

23.0) O município elaborou Plano Diretor conforme Lei n° 10.257/01?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

23.1) Informe o motivo da não elaboração do Plano Diretor:

Resposta: **-**

Comentários: -

23.2) O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual incorporam as diretrizes e as prioridades estabelecidas no Plano Diretor?

Resposta: **Não**

Comentários: -

24.0) Gostaria de registrar suas impressões, comentários e sugestões a respeito do presente questionário? Não deixe de indicar, por favor, as questões que você considera relevantes, mas não foram – ou o foram apenas superficial e inadequadamente – abordadas nos itens acima. Obrigado.

Resposta: **Não**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

1.0) Há estrutura administrativa voltada para a administração tributária?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

1.1) A prefeitura dispõe de recursos humanos para a operacionalização das atividades relacionadas a administração tributária?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

1.1.1) Qual o número de cargos de fiscais tributários preenchidos?

Resposta: **Efetivo: 4**
Em comissão: 0
Terceirizado: 0

Comentários: -

1.1.2) Os fiscais tributários recebem treinamento específico para execução das atividades inerentes ao cargo?

Resposta: **Não**

Comentários: Devido a pandemia no ano de 2020 não houve nenhum treinamento

1.1.3) O Município possui Plano de Cargos e Salários específico para seus fiscais tributários?

Resposta: **Não**

Comentários: O município possui somente o Plano de Carreira Geral, para todos os servidores

1.2) Assinale os recursos disponibilizados para a operacionalização das atividades da administração tributária:

Resposta: **Recursos Tecnológicos**
Estrutura Física
Recursos Orçamentários
Recursos Materiais

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

1.3) Há segregação de funções entre os setores de lançadoria, arrecadação, fiscalização e contabilidade?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

1.3.1) Há segregação nas permissões de acesso do sistema, com identificação do usuário e registro das transações efetuadas?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

2.0) O município tem adotado medidas efetivas para aumento da arrecadação?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

2.1) Assinale as medidas implementadas para aumento da arrecadação:

Resposta: **Recadastramento de Imóveis**
Implementação de Nota Fiscal Eletrônica
Convênios com a União e o Estado para compartilhamento de Informações
Parceria/Convênio com os tabelionatos de notas e Registros de Imóveis
Protesto da Certidão de Dívida Ativa
Convênios com órgãos de proteção ao crédito

Comentários: -

3.0) Há revisão periódica do Cadastro Imobiliário?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

3.1) Qual a periodicidade da atualização geral do Cadastro Imobiliário?

Resposta: **Menor ou igual a 1 ano**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

4.0) O instrumento da Planta Genérica de Valores (PGV) foi aprovado por lei, conforme previsto no Código Tributário Nacional (CTN)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

4.1) Instrumento normativo, Número e Data da publicação:

Resposta: **Lei Complementar n° 09 de 11 de dezembro de 2009**

Comentários: -

4.1.1) Página eletrônica (link na internet):

Resposta: **https://sapl.assis.sp.leg.br/pysc/download_norma_pysc?cod_norma=12235&texto_original=1**

Comentários: -

4.2) O Código Tributário Municipal ou Lei específica que tenha instituído o IPTU prevê a revisão periódica obrigatória da Planta Genérica de Valores (PGV)?

Resposta: **Sim**

Comentários: Lei Municipal n° 1961 de 28 de dezembro de 1977 - Código Tributário Municipal

4.2.1) Instrumento normativo, Número e Data da publicação:

Resposta: **Lei Municipal n° 1961 de 28 de dezembro de 1977 - Código Tributário Municipal**

Comentários: -

4.2.1.1) Página eletrônica (link na internet):

Resposta: **https://sapl.assis.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS_index_html?cod_norma=2027#https://sapl.assis.sp.leg.br/sapl_documentos/norma_juridica/2027_texto_integral.odt?1617125911.09**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

4.2.2) Informe a data da última atualização da PGV:

Resposta: **04/01/2021**

Comentários: -

4.2.3) Informe a periodicidade de atualização da PGV:

Resposta: **12**

Comentários: -

4.3) Os dados da Planta Genérica de Valores (PGV) e do Cadastro Imobiliário atualizam a base de cálculo do IPTU?

Resposta: **Sim, de forma automática no sistema**

Comentários: -

5.0) Na cobrança do IPTU são adotadas alíquotas progressivas em relação ao valor do imóvel?

Resposta: **Sim**

Comentários: Sim, apenas para terrenos não edificados nos termos da Lei nº 1.961/77, conforme art. 11, § 2º.

6.0) O município adota programa de isenção do IPTU?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

6.1) Instrumento normativo, Número e Data da publicação:

Resposta: **Lei nº 5.344 de 29 de dezembro de 2009 e decretos regulamentadores**

Comentários: -

6.1.1) Página eletrônica (link na internet):

Resposta: **https://sapl.assis.sp.leg.br/pysc/download_norma_pysc?cod_norma=12260&texto_original=1**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

6.2) Assinale os critérios estabelecidos para a concessão de isenção total ou parcial do IPTU:

Resposta: **Aposentado, pensionista ou beneficiário de renda mensal vitalícia**
Não possuir outro imóvel
Utilizar o único imóvel como residência
Rendimento mensal máximo
Valor venal máximo do imóvel
Outros

Comentários: -

6.2.1) Especifique:

Resposta: **Proprietário de imóvel residencial que seja portador de deficiência física, mental ou doença grave, durante o seu tratamento, ou que tenha sobre sua dependência ou responsabilidade o portador de tais deficiências ou doenças:**

Comentários: -

7.0) Há fiscalização automatizada periódica para detectar contribuintes que deixam de emitir a NFS-e por um determinado período ou apresentem queda acentuada em suas operações, a fim de detectar o fim das atividades ou a sonegação do ISSQN?

Resposta: **Não**

Comentários: -

8.0) O Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) foi regulamentado?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

8.1) Instrumento normativo, Número e Data da publicação:

Resposta: **Lei Complementar n° 01 de 11 de janeiro de 2010**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

8.1.1) Página eletrônica (link na internet):

Resposta: **https://sapl.assis.sp.leg.br/pysc/download_norma_pysc?cod_norma=12265&texto_original=1**

Comentários: -

8.2) A emissão da guia de recolhimento do ITBI fica a cargo do órgão fazendário?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

8.3) Assinale a forma de recolhimento da guia do ITBI:

Resposta: **Sistema Bancário**

Comentários: -

8.4) O município estabelece alíquotas progressivas para o ITBI, com base no valor venal do imóvel?

Resposta: **Não**

Comentários: Para terrenos não edificados conforme Lei nº 1.961/77 - Código Tributário Municipal, art. 11, § 2º

9.0) Foi instituído algum tipo de contribuição ou taxa no município?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

9.1) Assinale os tipos de contribuições e taxas instituídas:

Resposta: **CIP - Contribuição para Custeio da Iluminação Pública**
Contribuição de melhoria
Taxa de Licenciamento
Taxa de Alvará
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento
Taxa de Fiscalização de Anúncios
Outras Contribuição e Taxas

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

9.1.1) Especifique:

Resposta: **Lei nº 5081, de 06/12/2007 – Taxa de inspeção sanitária para cadastramento de estabelecimento que trabalhem com alimentos. Lei Complementar nº 10 de 03 de abril de 2019 – Taxa de inscrição e revalidação de condutores de Táxi, Alvará de Autorização de estacionamento, permuta de ponto entre autorizados e transferência de vagas por sucessão.**

Comentários: -

9.1.2) Os recursos da CIP - Contribuição para Custeio da Iluminação Pública foram movimentados em contas específicas?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

10.0) No exercício de 2020, foram concedidos benefícios e incentivos de natureza tributária, financeira e creditícia da qual decorram em renúncia de receitas?

Resposta: **Não**

Comentários: -

10.1) Há servidor ou setor responsável pelo acompanhamento da renúncia de receita?

Resposta: **-**

Comentários: -

10.2) Há normas e procedimentos relativos à renúncia de receita?

Resposta: **-**

Comentários: -

10.3) As renúncias de receitas, decorrentes da concessão ou ampliação de incentivos ou benefícios de natureza tributária são precedidas de estudos do impacto orçamentário-financeiro, nos termos do artigo 14 da LRF?

Resposta: **-**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

10.4) O Anexo de Metas Fiscais, que integra a LDO, contém demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita para o respectivo exercício orçamentário?

Resposta: -

Comentários: -

10.5) Informe o valor das renúncias no exercício de 2020:

Resposta: -

Comentários: -

10.6) Houve publicidade e transparência dos benefícios concedidos por Renúncia de Receitas em 2020?

Resposta: -

Comentários: -

10.6.1) Assinale as informações divulgadas:

Resposta: -

Comentários: -

10.6.2) Assinale as formas de divulgação dos valores dos benefícios concedidos, dos métodos utilizados na sua mensuração e dos valores socioeconômicos alcançados com a renúncia:

Resposta: -

Comentários: -

10.6.2.1) Especifique:

Resposta: -

Comentários: -

10.6.2.2) Página eletrônica (link na internet):

Resposta: -

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

11.0) O município possui regulamentação sobre dívida ativa?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

11.1) Instrumento normativo, Número e Data da publicação:

Resposta: **Lei n° 1.961/77 - Código Tributário Municipal**

Comentários: -

11.1.1) Página eletrônica (link na internet):

Resposta: **https://sapl.assis.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS_index_html?cod_norma=2027#https://sapl.assis.sp.leg.br/sapl_documentos/norma_juridica/2027_texto_integral.odt?1616616192.48**

Comentários: -

11.2) Assinale os critérios estabelecidos na legislação sobre dívida ativa:

Resposta: **Cobrança administrativa da dívida ativa**
Parcelamento da dívida ativa
Início do trâmite da execução judicial da dívida ativa

Comentários: -

12.0) O Município possui dívida ativa executada de forma judicial em 2020?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

12.1) Informe o valor total da dívida ativa executada de forma judicial no exercício de 2020:

Resposta: **R$ 2,556,291.90**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

13.0) A prefeitura realiza cobrança de dívida ativa de forma extrajudicial?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

13.1) Informe o valor total da dívida ativa cobrada de forma extrajudicial no exercício de 2020:

Resposta: **R$ 30,085,936.06**

Comentários: -

13.2) Assinale as modalidades de cobrança extrajudicial da dívida ativa:

Resposta: **Parcelamento**
Facilitação do Pagamento
Conciliação extrajudicial

Comentários: -

14.0) No exercício de 2020 houve dívidas prescritas?

Resposta: **Não**

Comentários: -

15.0) Os dados relativos à transparência na gestão fiscal são divulgados na página eletrônica do Município?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

15.1) Assinale os itens que são divulgados na página eletrônica do Município:

Resposta: **PPA, LDO e LOA**
Balanços de exercício
Prestação de contas do ano anterior
Parecer prévio do TCE
Relatório de Gestão Fiscal (RGF)
Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

16.0) Há divulgação das receitas arrecadadas em tempo real?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

16.1) Assinale os itens da receita divulgados em tempo real:

Resposta: **Categoria econômica**
Origem
Espécie
Tipo
Valor previsto
Valor arrecadado
Data de arrecadação
Recursos extraordinários

Comentários: -

17.0) Há divulgação das despesas executadas em tempo real?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

17.1) Assinale os itens das despesas divulgados em tempo real:

Resposta: **Valor empenhado**
Valor liquidado
Valor pago
Número do processo da execução - n° empenho
Unidade Orçamentária - UO
Função
Subfunção
Categoria Econômica da despesa
Grupo de Natureza da despesa
Modalidade de aplicação
Elemento
Subitem
Fonte de recurso
Favorecido do pagamento
Modalidade da licitação
Número do processo licitatório
Bem fornecido ou serviço prestado

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

18.0) Há divulgação de remuneração individualizada por nome do agente público, contendo dados sobre os vencimentos, descontos, indenizações e valor líquido?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

18.1) Página eletrônica (link na internet):

Resposta: **https://transparencia.assis.sp.gov.br:8077/**

Comentários: -

19.0) Há divulgação de diárias e passagens por nome de favorecido e constando data, destino, cargo e motivo de viagem?

Resposta: **Não**

Comentários: No site da transparência da Prefeitura temos o link diárias e passagens, no entanto, estamos providenciando a complementação dos demais dados a serem informados.

20.0) Os repasses para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) da competência de 2020 foram realizados em qual prazo?

Resposta: **Todos os repasses foram dentro do prazo legal**

Comentários: -

21.0) A Prefeitura aderiu a algum parcelamento de encargos sociais (Regime Geral de Previdência Social - RGPS)?

Resposta: **Não**

Comentários: -

22.0) O Município efetuou, no exercício de 2020, compensação de encargos sociais junto à Receita Federal do Brasil?

Resposta: **Não**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

24.0) A Prefeitura Municipal realizou publicidade institucional nos três meses antes da eleição?

Resposta: **Não**

Comentários: -

25.0) A Prefeitura Municipal implantou novos serviços que acarretem distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios?

Resposta: **Não**

Comentários: Somente ações de enfrentamento à pandemia, em face do estado de calamidade pública declarada por meio do Decreto nº8.107 de 23 de março de 2020.

26.0) A Prefeitura Municipal cedeu ou usou, em benefício de candidato, bens móveis ou imóveis pertencentes à Administração no ano eleitoral?

Resposta: **Não**

Comentários: -

27.0) Os agentes públicos da Prefeitura usaram materiais ou serviços custeados pelos Governos Federal, Estadual ou Casas Legislativas, que excederam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que os integram?

Resposta: **Não**

Comentários: -

28.0) A Prefeitura Municipal cedeu servidor público ou usou de seus serviços para comitês de campanha eleitoral de candidato durante o horário de expediente normal?

Resposta: **Não**

Comentários: -

29.0) A partir de 07 de abril, houve concessão de revisão geral da remuneração aos servidores e/ou agentes políticos acima da inflação do período do último ano de mandato?

Resposta: **Não**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Comentários: -

30.0) Gostaria de registrar suas impressões, comentários e sugestões a respeito do presente questionário? Não deixe de indicar, por favor, as questões que você considera relevantes, mas não foram – ou o foram apenas superficial e inadequadamente – abordadas nos itens acima. Obrigado.

Resposta: **Não**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Educ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

1.0) A Prefeitura municipal oferece Creche?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

1.1) Informe quantos estabelecimentos que oferecem Creche possuem:

Resposta: **Sala de Aleitamento Materno (SAM): 0**
Local para acondicionamento de leite materno (LALM): 14

Comentários: A SME possui 12 unidades escolares que atendem a Educação Infantil - Creche e no ano de 2020 02 unidades atenderam às turmas de maternal considerando dessa forma como unidade que atende esse nível de ensino e todas organizam espaços para o aleitamento Materno e local para o acondicionamento de leite materno.

1.2) Informe quantos estabelecimentos que oferecem Creche possuem:

Resposta: **Espaços Lúdicos (EL): 14**
Pátio Infantil (PI): 14
Brinquedos no Pátio Infantil (BPI): 14

Comentários: As unidades escolares que oferecem a Educação Infantil organizam-se de forma a propiciar espaços lúdicos, conta com espaços de pátio e com brinquedos.

1.3) Informe:

Resposta: **Quantas creches possuem e CUMPRIRAM o cronograma de manutenção preventiva/troca dos brinquedos no Pátio infantil (CRON): 0**
Quantas creches possuem e NÃO CUMPRIRAM o cronograma de manutenção preventiva/troca dos brinquedos no Pátio infantil (NCRON): 0
Quantas creches realizam manutenção/troca dos brinquedos no Pátio Infantil SOMENTE por solicitação (SOLIC): 14

Comentários: A SME atende todas as unidades quando solicitada para concertos ou trocas de brinquedos.

1.4) A Prefeitura disponibiliza brinquedos/materiais pedagógicos para as crianças em todos os estabelecimentos de Creche do município?

Resposta: **Sim**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Educ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Comentários: -

1.4.1) Realiza higienização dos brinquedos/materiais pedagógicos?

Resposta: **Sim**

Comentários: Periodicidade estabelecida nos protocolos.

1.4.1.1) Qual a frequência de higienização?

Resposta: **Diária**

Comentários: Para os brinquedos e materiais pedagógicos de uso diário.

1.4.2) Possui cronograma para compra de brinquedos/materiais pedagógicos?

Resposta: **Não**

Comentários: Está em elaboração.

1.4.3) Quando foi a última entrega de brinquedos/materiais pedagógicos?

Resposta: **18/12/2020**

Comentários: Aquisição de alguns brinquedos e materiais pedagógicos.

1.5) Informe a quantidade de turmas de Creche em que o espaço por aluno em sala de aula (área da sala dividido pelo nº de alunos) era:

Resposta: **Superior ou igual a 30 m²/13 alunos: 24**
Superior ou igual a 25 m² / 13 e inferior a 30 m² / 13: 29
Superior ou igual a 20 m² / 13 e inferior a 25 m² / 13: 22
Inferior a 20 m² / 13: 16

Comentários: -

1.6) Informe a quantidade de professores de creche no ano de 2020:

Resposta: **Efetivos: 131**
Temporários: 95

Comentários: Professores temporários substituindo docentes efetivos em afastamento legal e ou em classes livres. Dos 128 docentes efetivos, 11 são readaptados.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Educ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

1.7) Informe a quantidade de professores de creche que:

Resposta: **Possuem formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam: 216**
Possuem pós-graduação: 97

Comentários: Considerado a pós-graduação lato sensu e strictus sensu.

1.8) Qual o piso salarial mensal dos professores de creche no município?

Resposta: **R$ 2,886.24**

Comentários: Piso de acordo com a legislação por 40 horas semanais.

1.9) Informe o número de escolas em que os professores de creche que nelas atuavam no início do ano letivo de 2020 não permaneceram no mesmo estabelecimento até o final do ano letivo de 2020:

Resposta: **Menor que 10% dos professores: 0**
Maior ou igual a 10% e menor que 20% dos professores: 0
Maior ou igual a 20% e menor que 30% dos professores: 0
Maior ou igual a 30% e menor que 40% dos professores: 0
Maior ou igual a 40% e menor que 50% dos professores: 0
Maior que 50% dos professores: 0

Comentários: Os professores iniciaram o ano letivo e permaneceram com a mesma sede.

1.10) Indique a quantidade de escolas municipais cujo diretor de creche, ao final de 2020, permanecia à frente da mesma unidade por:

Resposta: **Menor que 1 ano: 3**
Maior ou igual a 1 ano e menor que 3 anos: 3
Maior ou igual a 3 anos e menor que 5 anos: 0
Maior ou igual a 5 anos e menor que 10 anos: 1
Maior ou igual a 10 anos e menor que 15 anos: 2
Maior que 15 anos: 3

Comentários: Alguns diretores estão na faixa de a a 3 anos por conta do processo de remoção e outros por serem diretores em substituição de cargos livres.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Educ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

1.11) Qual a principal razão para pagamento de horas extras para os professores de creche?

Resposta: **Não existe pagamento de horas extras**

Comentários: -

1.12) Os profissionais de creche da rede municipal participaram de cursos de capacitação durante o ano de 2020?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

1.12.1) Informe a quantidade de profissionais de creche:

Resposta: **Professores de Creche que participaram de cursos de capacitação durante o ano de 2020: 216**
Coordenadores/Supervisores de Creche que participaram de cursos de capacitação durante o ano de 2020: 20
Diretores de Creche que participaram de cursos de capacitação durante o ano de 2020: 12
Total de professores de creche: 216
Total de coordenadores/supervisores de creche: 20
Total de diretores de creche: 12

Comentários: Todos os profissionais participaram das formações oferecidas pela SME.

1.12.2) Assinale a forma de capacitação:

Resposta: **À distância**

Comentários: Devido a suspensão das aulas presenciais, os cursos de formação foram ofertados de forma remota.

1.12.3) Informe o total de horas de treinamento e capacitação oferecidos pelo município destinados aos profissionais de creche no exercício de 2020:

Resposta: **120**

Comentários: Esclarecemos que a SME ofereceu formação continuada voltada para a construção de ferramentas para o ensino remoto e salientamos que todos dos docentes da rede possuem 1/3 da jornada semanal destinada aos estudos, orientações e planejamento do processo de ensino e aprendizagem.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

1.13) Informe a quantidade total (dias) de ausência dos professores por faltas (incluindo os afastamentos legais) para Creches - QTA:

Resposta: **Faltas injustificadas: 0**
Faltas justificadas: 3
Licença médica: 39
Licença maternidade/paternidade: 2
Abonos: 0
Outros (inclusive ausências pontuais amparadas por lei): 0

Comentários: Salientamos que a partir de 17 de março a SME entrou em antecipação do recesso escolar e posteriormente o atendimento de forma remota.

1.14) Informe a quantidade de estabelecimentos que oferecem creche na rede municipal de ensino:

Resposta: **Total de estabelecimentos que oferecem creche: 14**
Estabelecimentos que oferecem creche e possuem Projeto político pedagógico atualizado: 14

Comentários: Todas as unidades escolares que oferecem a Educação Infantil -Creche elaboram o Projeto Político Pedagógico anualmente.

1.15) Os professores realizam reuniões periódicas com os pais dos alunos de creche sobre planejamento/projeto escolar e desempenho/desenvolvimento da criança?

Resposta: **Sobre planejamento e desempenho da criança**

Comentários: Todas as unidades escolares que atendem o nível Creche realizam reuniões de pais periodicamente, no mínimo 01 (uma) vez por bimestre, constante no calendário escolar, homologado pela SME.

1.15.1) Qual a periodicidade das reuniões?

Resposta: **Bimestral**

Comentários: Consta no calendário escolar no mínimo 01 reunião por bimestre, mas as unidades escolares tem liberdade de convocar as famílias para reuniões sempre que necessário.

1.16) Houve entrega do Kit escolar às creches municipais no ano de 2020?

Resposta: **Sim**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Educ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Comentários: Para os Berçários foram entregue:1 caderno brochura pequeno; 2 pacotes de fralda, 2 pacotes de lenço umedecido, Massinha de modelar. Para as turmas de Maternal: Massinha de modelar, Giz de cera, 1 caderno de desenho e 1 caderno brochura pequeno.

Giz de cera
1 caderno de desenho

1.16.1) Data da última entrega na escola:

Resposta: **05/02/2019**

Comentários: Os materiais escolares e pedagógicos foram enviados para as unidades escolares entregarem para as crianças, após a paralização das atividades em 17/03/2020, os kits foram enviados para as casas.

1.17) Houve entrega do material didático (livros, apostilas, etc.) às creches municipais em 2020?

Resposta: **O material didático é elaborado na própria escola**

Comentários: A SME não adota livros ou apostila para esse nível de ensino. Foi elaborado um material de orientação para as famílias, indicando várias atividades a serem realizadas pelas famílias.

1.18) A Prefeitura municipal fez uma pesquisa/estudo para levantar o número de crianças que necessitavam de Creches em 2020?

Resposta: **Sim**

Comentários: Pesquisa de levantamento das solicitações realizadas pelas famílias no setor de demanda de vagas.

1.18.1) Descreva a pesquisa/estudo:

Resposta: **Análise dos relatórios de solicitação do Setor de Demanda de Vagas da SME.**

Comentários: -

1.19) Número de crianças de 0 a 3 anos que solicitaram vaga em creche:

Resposta: **406**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Educ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

1.20) Número de vagas de creche ofertadas em 2020:

Resposta: **1884**

Comentários: -

1.21) Número de crianças matriculadas na creche em 2020:

Resposta: **1884**

Comentários: -

1.22) Informe a quantidade de turmas de Creche existentes em 2020:

Resposta: **Até 13 alunos: 0**
De 14 a 20 alunos: 114
De 21 a 25 alunos: 0
Acima de 25 alunos: 0

Comentários: As turmas de creche no ano de 2020 foi de 114, 06 turmas no atendimento parcial e 108 no atendimento integral.

1.23) Quantos estabelecimentos de creche ofereciam turmas em tempo integral durante o exercício de 2020?

Resposta: **12**

Comentários: Duas unidades ofereceram em 2020 turmas de Maternal em tempo parcial.

1.24) Quantos alunos de creche concluíram o ano letivo de 2020 em escolas de tempo integral (7 horas ou mais por dia)?

Resposta: **165**

Comentários: Destacamos que no ano em questão as aulas no município foram suspensas a partir de 16 de março, antecipando primeiramente o recesso escolar e posteriormente o atendimento passou a ser de forma remota.

1.25) Há alunos de creche que possuem deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Educ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

1.25.1) Houve Atendimento Pedagógico Especializado (APE) na Rede Municipal de Ensino?

Resposta: **Sim**

Comentários: As crianças público alvo da Educação Especial são atendidas pelos profissionais da Educação Especial em salas de recursos ou nos centros de atendimento educacional especializado.

1.25.1.1) Assinale quais formas:

Resposta: **Sala de Recursos**
Atendimento de Itinerância
Outros

Comentários: As crianças também podem ser atendidas nos Centros de Atendimento Educacional Especializado.

1.26) Qual a data de início de funcionamento de 2020 para as creches?

Resposta: **06/02/2020**

Comentários: Início das atividades conforme calendário escolar homologado pela SME.

2.0) A Prefeitura municipal oferece Pré-escola?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

2.1) Informe quantos estabelecimentos que oferecem Pré-escola possuem:

Resposta: **Espaços Lúdicos (EL): 19**
Pátio Infantil (PI): 13
Brinquedos no Pátio Infantil (BPI): 15

Comentários: -

2.2) Informe:

Resposta: **Quantas pré-escolas possuem e CUMPRIRAM o cronograma de manutenção preventiva/troca dos brinquedos no Pátio infantil (CRON): 0**
Quantas pré-escolas possuem e NÃO CUMPRIRAM o cronograma de

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

manutenção preventiva/troca dos brinquedos no Pátio infantil (NCRON): 0
Quantas pré-escolas realizam manutenção/troca dos brinquedos no Pátio Infantil SOMENTE por solicitação (SOLIC): 13

Comentários: -

2.3) A Prefeitura disponibiliza brinquedos/materiais pedagógicos para as crianças em todos os estabelecimentos de Pré-escola do município?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

2.3.1) Realiza higienização dos brinquedos/materiais pedagógicos?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

2.3.1.1) Qual a frequência de higienização?

Resposta: **Diária**

Comentários: Os brinquedos e materiais pedagógicos utilizados diariamente são higienizados.

2.3.2) Possui cronograma para compra de brinquedos/materiais pedagógicos?

Resposta: **Não**

Comentários: -

2.3.3) Quando foi a última entrega de brinquedos/materiais pedagógicos?

Resposta: **18/12/2020**

Comentários: -

2.4) Informe a quantidade de turmas de Pré-escola em que o espaço por aluno em sala de aula (área da sala dividido pelo nº de alunos) era:

Resposta: **Superior ou igual a 30 m²/22 alunos: 76**
Superior ou igual a 25 m² / 22 e inferior a 30 m² / 22: 4

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

Superior ou igual a 20 m² / 22 e inferior a 25 m² / 22: 0
Inferior a 20 m² / 22: 0

Comentários: -

2.5) Informe a quantidade de professores de pré-escola no ano de 2020:

Resposta: **Efetivos: 124**
Temporários: 15

Comentários: -

2.6) Informe a quantidade de professores de pré-escola que:

Resposta: **Possuem formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam: 145**
Possuem pós-graduação: 110

Comentários: Considerado a pós-graduação lato-sensu e strictu sensu.

2.7) Qual o piso salarial mensal dos professores de pré-escola no município?

Resposta: ~~**R$ 1,803.90**~~

Comentários: -

2.8) Informe o número de escolas em que os professores de pré-escola que nelas atuavam no início do ano letivo de 2020 não permaneceram no mesmo estabelecimento até o final do ano letivo de 2020:

Resposta: **Menor que 10% dos professores: 5**
Maior ou igual a 10% e menor que 20% dos professores: 0
Maior ou igual a 20% e menor que 30% dos professores: 0
Maior ou igual a 30% e menor que 40% dos professores: 0
Maior ou igual a 40% e menor que 50% dos professores: 0
Maior que 50% dos professores: 0

Comentários: Considerado os docentes que não permaneceram na unidade escolar até o final do ano por aposentadoria, exoneração e outros.

2.9) Indique a quantidade de escolas municipais cujo diretor de pré-escola, ao final de 2020, permanecia à frente da mesma unidade por:

Resposta: **Menor que 1 ano: 2**
Maior ou igual a 1 ano e menor que 3 anos: 6

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

Maior ou igual a 3 anos e menor que 5 anos: 0
Maior ou igual a 5 anos e menor que 10 anos: 2
Maior ou igual a 10 anos e menor que 15 anos: 0
Maior que 15 anos: 5

Comentários: -

2.10) Qual a principal razão para pagamento de horas extras para os professores de pré-escola?

Resposta: **Não existe pagamento de horas extras**

Comentários: -

2.11) Os profissionais de pré-escola da rede municipal participaram de cursos de capacitação durante o ano de 2020?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

2.11.1) Informe a quantidade de profissionais de pré-escola:

Resposta: **Professores de Pré-escola que participaram de cursos de capacitação durante o ano de 2020: 216**
Coordenadores/Supervisores de Pré-escola que participaram de cursos de capacitação durante o ano de 2020: 25
Diretores de Pré-escola que participaram de cursos de capacitação durante o ano de 2020: 19
Total de professores de Pré-escola: 216
Total de coordenadores/supervisores de Pré-escola: 25
Total de diretores de Pré-escola: 19

Comentários: Todos os profissionais foram convocados e participaram das formações.

2.11.2) Assinale a forma de capacitação:

Resposta: **À distância**

Comentários: No ano de 2020, após o processo de planejamento do ano letivo, no qual a equipe da Secretaria participou presencialmente dos encontros de capacitação, a partir de 16 de março as formações ocorreram de forma on line.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Educ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

2.11.3) Informe o total de horas de treinamento e capacitação oferecidos pelo município destinados aos profissionais de pré-escola no exercício de 2020:

Resposta: **120**

Comentários: Esclarecemos que a SME ofereceu formação continuada voltada para a construção de ferramentas para o ensino remoto e salientamos que todos dos docentes da rede possuem 1/3 da jornada semanal destinada aos estudos, orientações e planejamento do processo de ensino e aprendizagem.

2.12) Informe a quantidade total (dias) de ausência dos professores por faltas (incluindo os afastamentos legais) para Pré-Escola - QTA:

Resposta: **Faltas injustificadas: 0**
Faltas justificadas: 6
Licença médica: 53
Licença maternidade/paternidade: 4
Abonos: 0
Outros (inclusive ausências pontuais amparadas por lei): 0

Comentários: -

2.13) Informe a quantidade de estabelecimentos que oferecem pré-escola na rede municipal de ensino:

Resposta: **Total de estabelecimentos que oferecem pré-escola: 19**
Estabelecimentos que oferecem pré-escola e possuem Projeto político pedagógico atualizado: 19

Comentários: Todas as unidades escolares elaboram o Projeto Político Pedagógico juntamente com a comunidade escolar e encaminhara para a SME para homologação.

2.14) Os professores realizam reuniões periódicas com os pais dos alunos de pré-escola sobre planejamento/projeto escolar e desempenho/desenvolvimento da criança?

Resposta: **Sobre planejamento e desempenho da criança**

Comentários: As reuniões ocorrem de forma ordinária previstas no calendários escolar, que deve acontecer no mínimo uma vez por bimestre. As escolas têm autonomia para convocar as famílias sempre que se fizer necessário.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Educ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

2.14.1) Qual a periodicidade das reuniões?

Resposta: **Bimestral**

Comentários: -

2.15) Houve entrega do Kit escolar às Pré-Escolas municipais em 2020?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

2.15.1) Data da última entrega na escola:

Resposta: **05/02/2020**

Comentários: Os materiais foram encaminhados para as unidades escolares antes do inicio do ano letivo, após a suspensão das atividades escolares, a SME juntamente com as escolas encaminharam o kit para as famílias.

2.16) Houve entrega do material didático (livros, apostilas, etc.) às Pré-Escolas municipais em 2020?

Resposta: **O material didático é elaborado na própria escola**

Comentários: Para a pré-escola o material foi produzido pela SME, primeira edição, e posteriormente elaborada pela equipe de cada unidade escolar.

2.17) A Prefeitura municipal fez uma pesquisa/estudo para levantar o número de crianças que necessitavam de Pré-escola em 2020?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

2.17.1) Descreva a pesquisa/estudo:

Resposta: **O levantamento foi realizado analisando os registro do setor de demanda de vagas da SME.**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Educ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

2.18) Número de crianças de 4 a 5 anos que solicitaram vaga:

Resposta: **1786**

Comentários: -

2.19) Número de vagas de pré-escola ofertadas em 2020:

Resposta: **2000**

Comentários: -

2.20) Número de crianças matriculadas na pré-escola em 2020:

Resposta: **1786**

Comentários: Total de crianças matriculadas em 2020 na Educação Infantil - Pré-escola.

2.21) Informe a quantidade de turmas de Pré-escola existentes em 2020:

Resposta: **Até 22 alunos: 34**
De 23 a 25 alunos: 45
De 26 a 30 alunos: 3
Acima de 30 alunos: 0

Comentários: -

2.22) Quantos estabelecimentos de pré-escola ofereciam turmas em tempo integral durante o exercício de 2020?

Resposta: **12**

Comentários: Doze unidades da rede ofertaram a Educação Infantil - Pré-Escola em período integral. No entanto, cabe destacar que no corrente ano as aulas presenciais foram suspensas a partir de 16 de março e o atendimento passou a ser de forma remota.

2.23) Quantos alunos de pré-escola concluíram o ano letivo de 2020 em escolas de tempo integral (7 horas ou mais por dia)?

Resposta: **1741**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Educ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

2.24) Há alunos de pré-escola que possuem deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

2.24.1) Houve Atendimento Pedagógico Especializado (APE) na Rede Municipal de Ensino?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

2.24.1.1) Assinale quais formas:

Resposta: **Sala de Recursos**
Atendimento de Itinerância
Outros

Comentários: A SME oferece atendimento em Centro de Atendimento Educacional Especializado para os Estudantes com Autismo e com Altas Habilidades e ou Superdotação, bem como terapias alternativas: Equoterapia e Natação Adaptada.

2.25) Qual a data de início do ano letivo de 2020 para a Pré-Escola?

Resposta: **06/02/2020**

Comentários: Início das atividades em conformidade com o calendário escolar.

3.0) A Prefeitura Municipal oferece os Anos Iniciais do Ensino Fundamental?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

3.1) Assinale os anos que a Prefeitura oferece:

Resposta: **1° ano do Ensino Fundamental**
2° ano do Ensino Fundamental
3° ano do Ensino Fundamental
4° ano do Ensino Fundamental
5° ano do Ensino Fundamental

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Educ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Comentários: -

3.2) Informe a quantidade de turmas dos Anos Iniciais em que o espaço por aluno em sala de aula (área da sala dividido pelo n° de alunos) era:

Resposta: **Superior ou igual a 1,875 m²: 161**
Superior ou igual a 1,20 e inferior a 1,875 m²: 57
Superior ou igual a 1,00 e inferior a 1,20 m²: 1
Inferior a 1,00 m²: 0

Comentários: -

3.3) Sobre a infraestrutura de ensino com apoio da Tecnologia, todas as escolas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1° ao 5° ano) possuem laboratórios ou sala de informática com computadores para os alunos da rede escolar municipal?

Resposta: **Sim**

Comentários: As escolas 19 unidades que atendem aos anos iniciais do ensino fundamental somente 01 não possuem sala de informática com computadores.

3.3.1) Qual a quantidade de computadores em funcionamento e com acesso à rede (banda larga) destinados às aulas de informática em todas as escolas do município?

Resposta: **270**

Comentários: As salas de informática possuem em média 15 computadores.

3.4) Informe a quantidade de professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1° ao 5° ano) no ano de 2020:

Resposta: **Efetivos: 317**
Temporários: 90

Comentários: -

3.5) Informe a quantidade de professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1° ao 5° ano) que:

Resposta: **Possuem formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam: 407**
Possuem pós-graduação: 392

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Educ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Comentários: Considerada a pós-graduação lato-sensu e strictu senso.

3.6) Qual o piso salarial mensal dos professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1° ao 5° ano) no município?

Resposta: ~~R$ 2,164.68~~

Comentários: -

3.7) Informe o número de escolas em que os professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1° ao 5° ano) que nelas atuavam no início do ano letivo de 2020 não permaneceram no mesmo estabelecimento até o final do ano letivo de 2020:

Resposta:
Menor que 10% dos professores: 8
Maior ou igual a 10% e menor que 20% dos professores: 0
Maior ou igual a 20% e menor que 30% dos professores: 0
Maior ou igual a 30% e menor que 40% dos professores: 0
Maior ou igual a 40% e menor que 50% dos professores: 0
Maior que 50% dos professores: 0

Comentários: -

3.8) Indique a quantidade de escolas municipais cujo diretor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1° ao 5° ano), ao final de 2020, permanecia à frente da mesma unidade por:

Resposta:
Menor que 1 ano: 1
Maior ou igual a 1ano e menor que 3 anos: 8
Maior ou igual a 3 anos e menor que 5 anos: 4
Maior ou igual a 5 anos e menor que 10 anos: 2
Maior ou igual a 10 anos e menor que 15 anos: 2
Maior que 15 anos: 2

Comentários: -

3.9) Qual a principal razão para pagamento de horas extras para os professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1° ao 5° ano)?

Resposta: **Outro**

Comentários: Acompanhamento de atendimento educacional especializado- AEE apoio aos estudantes da Educação Especial.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

3.9.1) Especifique:

Resposta: **Acompanhamento de atendimento educacional especializado- AEE apoio aos estudantes da Educação Especial.**

Comentários: -

3.10) Os profissionais dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1° ao 5° ano) da rede municipal participaram de cursos de capacitação durante o ano de 2020?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

3.10.1) Informe a quantidade de profissionais dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1° ao 5° ano):

Resposta: **Professores dos Anos Iniciais que participaram de cursos de capacitação durante o ano de 2020: 407**
Coordenadores/Supervisores dos Anos Iniciais que participaram de cursos de capacitação durante o ano de 2020: 27
Diretores dos Anos Iniciais que participaram de cursos de capacitação durante o ano de 2020: 19
Total de professores dos Anos Iniciais: 407
Total de coordenadores/supervisores dos Anos Iniciais: 27
Total de diretores dos Anos Iniciais: 19

Comentários: Todos os profissionais participaram dos momentos formativos.

3.10.2) Assinale a forma de capacitação:

Resposta: **À distância**

Comentários: -

3.10.3) Informe o total de horas de treinamento e capacitação oferecidos pelo município destinados aos profissionais dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1° ao 5° ano) no exercício de 2020:

Resposta: **120**

Comentários: Esclarecemos que a SME ofereceu formação continuada voltada para a construção de ferramentas para o ensino remoto e salientamos que todos dos docentes da rede possuem 1/3 da jornada semanal destinada aos estudos, orientações e planejamento do processo de ensino e aprendizagem.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Educ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

3.11) Informe a quantidade total (dias) de ausência dos professores por faltas (incluindo os afastamentos legais) para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1° ao 5° ano) - QTA:

Resposta: **Faltas injustificadas: 0**
Faltas justificadas: 10
Licença médica: 96
Licença maternidade/paternidade: 8
Abonos: 0
Outros (inclusive ausências pontuais amparadas por lei): 0

Comentários: -

3.12) Qual a média de dias letivos do ano de 2020 para as turmas dos Anos Iniciais?

Resposta: **Informe: 190.00**

Comentários: Em média as unidades escolares cumpriram 190 dias letivos e mais de 800 horas.

3.13) Qual a data de início do ano letivo de 2020?

Resposta: **06/02/2020**

Comentários: -

3.14) Informe a quantidade de estabelecimentos que oferecem Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1° ao 5° ano) na rede municipal de ensino:

Resposta: **Total de estabelecimentos que oferecem Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1° ao 5° ano): 19**
Estabelecimentos que oferecem Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1° ao 5° ano) e possuem Projeto político pedagógico atualizado: 19

Comentários: -

3.15) Os professores realizam reuniões periódicas com os pais dos alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1° ao 5° ano) sobre planejamento/projeto escolar e desempenho/desenvolvimento da criança?

Resposta: **Sobre planejamento e desempenho da criança**

Comentários: Todas as unidades escolares realizaram pelo menos uma reunião

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

por bimestre para acompanhamento ,orientação e planejamento do processo de ensino e aprendizagem.

3.15.1) Qual a periodicidade das reuniões?

Resposta: **Bimestral**

Comentários: -

3.16) O município utilizou algum programa/atividade/projeto específico que desenvolveu as competências de leitura e escrita de seus alunos na rede municipal?

Resposta: **Sim**

Comentários: O Município desenvolve programas de incentivos à leitura, com a suspensão das atividades presenciais as unidades buscaram desenvolver de forma remota os momentos de leitura, utilizando para tanto as ferramentas disponíveis,

3.16.1) Qual?

Resposta: **Cada unidade escolar contempla em seu Projeto Político pedagógico programas voltados para a Leitura, com a suspensão das aulas presencias, os momentos de leitura foram realizados de forma remota.**

Comentários: -

3.16.2) Qual o percentual de cobertura:

Resposta: **No 1° ano: 100.00%**
No 2° ano: 100.00%
No 3° ano: 100.00%
No 4° ano: 100.00%
No 5° ano: 100.00%

Comentários: Como o programa faz parte do Projeto Político Pedagógico as unidades escolares e do Plano de ação da SME a cobertura destina-se a todos os estudantes.

3.17) O Município possui, no planejamento, ações governamentais para enfrentamento ao bullying?

Resposta: **Não**

Comentários: As ações desenvolvidas são organizadas pelas unidades escolares e desenvolvidas de forma interdisciplinar.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

3.18) Houve entrega do Kit escolar nas escolas do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) em 2020?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

3.18.1) Data da última entrega na escola:

Resposta: **05/02/2020**

Comentários: -

3.19) Houve entrega do material didático (livros, apostilas, etc.) nas escolas do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) em 2020?

Resposta: **Sim**

Comentários: As unidades escolares receberam os livros didáticos. No entanto, por ter sido um ano atípico e sem previsão de retomada de atividades presenciais, a SME elaborou atividades impressas e remotas para o desenvolvimento do currículo.

3.19.1) Data da última entrega na escola:

Resposta: **10/02/2020**

Comentários: -

3.20) Houve entrega do uniforme escolar nas escolas do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) em 2020?

Resposta: **Não**

Comentários: -

3.20.2) Informe o motivo de não ter sido entregue o uniforme escolar:

Resposta: **Não contamos com a previsão desse investimento no orçamento da SME.**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Educ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

3.21) O Município possui seu próprio indicador de qualidade de ensino?

Resposta: **Não**

Comentários: -

3.21.1) Especifique, descrevendo sua composição e forma de avaliação:

Resposta: **-**

Comentários: -

3.21.2) O indicador próprio de qualidade de ensino do Município classifica os alunos por nível de desempenho?

Resposta: **-**

Comentários: -

3.21.3) O indicador próprio de qualidade de ensino do Município possui metas específicas?

Resposta: **-**

Comentários: -

3.21.4) É possível avaliar a quantidade de participantes da última edição da avaliação municipal própria?

Resposta: **-**

Comentários: -

3.23) O município oferece transporte escolar?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

3.23.1) O transporte escolar é realizado por meio de frota própria ou frota alugada / terceirizada?

Resposta: **Sim**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Educ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Comentários: Possui frota própria.

3.23.1.1) Existe um estudo anual do traçado e tempo de viagem das rotas do transporte escolar?

Resposta: **Sim**

Comentários: Sim, os ônibus são rastreados.

3.23.1.1.1) Qual a média de tempo (em minutos)?

Resposta: **45 minutos**

Comentários: Em média 45 minutos.

3.23.1.2) Possui veículos da frota escolar com mais de 10 anos de fabricação?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

3.23.1.2.1) Informe a quantidade de veículos da frota escolar com mais de 10 anos de fabricação:

Resposta: **19**

Comentários: -

3.23.1.3) Os veículos da frota escolar estão em boas condições de uso?

Resposta: **Sim, todos os veículos**

Comentários: -

3.24) A Prefeitura municipal fez uma pesquisa/estudo para levantar o número de crianças que necessitavam dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1° ao 5° ano) escolar em 2020?

Resposta: **Não**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Educ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

3.25) Número de crianças de 6 a 10 anos que solicitaram vaga nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1° ao 5° ano) em 2020:

Resposta: **5069**

Comentários: -

3.26) Número de vagas de Anos Iniciais ofertadas em 2020:

Resposta: **5100**

Comentários: -

3.27) Número de crianças matriculadas nos Anos Iniciais em 2020:

Resposta: **5069**

Comentários: -

3.28) Informe a quantidade de turmas dos Anos Iniciais no ano de 2020:

Resposta: **Até 24 alunos: 220**
De 25 a 30 alunos: 71
De 31 a 33 alunos: 0
Acima de 33 alunos: 0

Comentários: -

3.29) Qual foi o número de aulas vagas nos Anos Iniciais (1° ao 5° ano) durante o ano de 2020?

Resposta: **0**

Comentários: -

3.30) Há alunos dos Anos Iniciais (1° ao 5° ano do ensino fundamental), matriculados em escolas municipais, que participaram, durante o ano de 2020, de projetos de recuperação ou reforço escolar?

Resposta: **Não**

Comentários: Não houve a implantação do Projeto de Reforço Escolar por conta da suspensão das aulas presenciais. Os docentes de forma remota fizeram o acompanhamento de recuperação paralela.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Educ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

3.30.1) Informe o número de alunos dos Anos Iniciais que participaram de projetos de recuperação ou reforço escolar:

Resposta: **-**

Comentários: -

3.30.2) Existem metas traçadas que visem à melhoria dos resultados dos projetos de recuperação ou reforço escolar?

Resposta: **-**

Comentários: -

3.31) Informe o número de reprovações (exceto as decorrentes de abandono) registradas no ano de 2020:

Resposta: **3**

Comentários: Foram reprovados 01 estudante do Ensino Fundamental e 02 da Educação de Jovens e Adultos.

3.32) Informe o número de alunos matriculados dos Anos Iniciais (1° ao 5° ano) por turno no ano de 2020:

Resposta: **Manhã: 1655**
Tarde: 1601
Noite: 17
Período integral: 1813

Comentários: -

3.33) A Prefeitura municipal realizou ações e medidas para monitoramento da taxa de abandono das crianças na idade escolar (Anos Iniciais do Ensino Fundamental – 1° ao 5° ano)?

Resposta: **Não**

Comentários: -

3.33.1) Informe as ações e medidas realizadas:

Resposta: **-**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

3.33.2) Informe a quantidade de crianças que abandonaram a escola pelos seguintes motivos:

Resposta: **-**

Comentários: -

3.34) Quantos estabelecimentos de Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1° ao 5° ano) ofereciam turmas em tempo integral durante o exercício de 2020?

Resposta: **10**

Comentários: -

3.35) Quantos alunos de Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1° ao 5° ano) concluíram o ano letivo de 2020 em escolas de tempo integral (7 horas ou mais por dia)?

Resposta: **1813**

Comentários: Esclarecemos que no ano de 2020 as aulas presenciais ocorreram até o dia 16 de março.

3.36) Há alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1° ao 5° ano) que possuem deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

3.36.1) Houve Atendimento Pedagógico Especializado (APE) na Rede Municipal de Ensino?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

3.36.1.1) Assinale quais formas:

Resposta: **Sala de Recursos**
Atendimento de Itinerância
Outros

Comentários: Atendimento em Centro de Atendimento Educacional Especializado.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Educ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

4.0) A Prefeitura Municipal oferece os Anos Finais do Ensino Fundamental?

Resposta: **Não**

Comentários: -

4.1) Assinale os anos que a Prefeitura oferece:

Resposta: **-**

Comentários: -

4.2) Informe a quantidade de turmas dos Anos Finais em que o espaço por aluno em sala de aula (área da sala dividido pelo n° de alunos) era:

Resposta: **-**

Comentários: -

4.3) Sobre a infraestrutura de ensino com apoio da Tecnologia, todas as escolas dos Anos Finais do Ensino Fundamental (6° ao 9° ano) possuem laboratórios ou sala de informática com computadores para os alunos da rede escolar municipal?

Resposta: **-**

Comentários: -

4.4) Informe a quantidade de professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental (6° ao 9° ano) no ano de 2020:

Resposta: **-**

Comentários: -

4.5) Informe a quantidade de professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental (6° ao 9° ano) que:

Resposta: **-**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Educ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

4.6) Qual o piso salarial mensal dos professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental (6° ao 9° ano)no município?

Resposta: -

Comentários: -

4.7) Informe o número de escolas em que os professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental (6° ao 9° ano) que nelas atuavam no início do ano letivo de 2020 não permaneceram no mesmo estabelecimento até o final do ano letivo de 2020:

Resposta: -

Comentários: -

4.8) Indique a quantidade de escolas municipais cujo diretor dos Anos Finais do Ensino Fundamental (6° ao 9° ano), ao final de 2020, permanecia à frente da mesma unidade por:

Resposta: -

Comentários: -

4.9) Qual a principal razão para pagamento de horas extras para os professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental (6° ao 9° ano)?

Resposta: -

Comentários: -

4.10) Os profissionais dos Anos Finais do Ensino Fundamental (6° ao 9° ano) da rede municipal participaram de cursos de capacitação durante o ano de 2020?

Resposta: -

Comentários: -

4.10.1) Informe a quantidade de profissionais dos Anos Finais do Ensino Fundamental (6° ao 9° ano):

Resposta: -

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Educ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

4.10.2) Assinale a forma de capacitação:

Resposta: -

Comentários: -

4.10.3) Informe o total de horas de treinamento e capacitação oferecidos pelo município destinados aos profissionais dos Anos Finais do Ensino Fundamental (6° ao 9° ano) no exercício de 2020:

Resposta: -

Comentários: -

4.11) Informe a quantidade total (dias) de ausência dos professores por faltas (incluindo os afastamentos legais) para os Anos Finais do Ensino Fundamental (6° ao 9° ano) - QTA:

Resposta: -

Comentários: -

4.12) Qual a média de dias letivos do ano de 2020 para as turmas dos Anos Finais?

Resposta: -

Comentários: -

4.13) Qual a data de início do ano letivo de 2020?

Resposta: -

Comentários: -

4.14) Informe a quantidade de estabelecimentos que oferecem Anos Finais do Ensino Fundamental (6° ao 9° ano) na rede municipal de ensino:

Resposta: -

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Educ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

4.15) Os professores realizam reuniões periódicas com os pais dos alunos dos Anos Finais do Ensino Fundamental (6° ao 9° ano) sobre planejamento/projeto escolar e desempenho/desenvolvimento da criança?

Resposta: -

Comentários: -

4.15.1) Qual a periodicidade das reuniões?

Resposta: -

Comentários: -

4.16) O Município possui, no planejamento, ações governamentais para enfrentamento ao bullying?

Resposta: -

Comentários: -

4.17) Houve entrega do Kit escolar nas escolas do Ensino Fundamental (Anos Finais) em 2020?

Resposta: -

Comentários: -

4.18) Houve entrega do material didático (livros, apostilas, etc.) nas escolas do Ensino Fundamental (Anos Finais) em 2020?

Resposta: -

Comentários: -

4.19) Houve entrega do uniforme escolar nas escolas do Ensino Fundamental (Anos Finais) em 2020?

Resposta: -

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Educ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

4.20) O Município possui seu próprio indicador de qualidade de ensino?

Resposta: -

Comentários: -

4.20.1) Especifique, descrevendo sua composição e forma de avaliação:

Resposta: -

Comentários: -

4.20.2) O indicador próprio de qualidade de ensino do Município classifica os alunos por nível de desempenho?

Resposta: -

Comentários: -

4.20.3) O indicador próprio de qualidade de ensino do Município possui metas específicas?

Resposta: -

Comentários: -

4.20.4) É possível avaliar a quantidade de participantes da última edição da avaliação municipal própria?

Resposta: -

Comentários: -

4.22) O município oferece transporte escolar?

Resposta: -

Comentários: -

4.22.1) O transporte escolar é realizado por meio de frota própria ou alugada / terceirizada?

Resposta: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Educ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Comentários: -

4.22.1.1) Existe um estudo anual do traçado e tempo de viagem das rotas do transporte escolar?

Resposta: -

Comentários: -

4.22.1.2) Possui veículos da frota escolar com mais de 10 anos de fabricação?

Resposta: -

Comentários: -

4.22.1.3) Os veículos da frota escolar estão em boas condições de uso?

Resposta: -

Comentários: -

4.23) A Prefeitura municipal fez uma pesquisa/estudo para levantar o número de crianças que necessitavam dos Anos Finais do Ensino Fundamental (6° ao 9° ano) escolar em 2020?

Resposta: -

Comentários: -

4.24) Número de crianças de 11 a 14 anos que solicitaram vaga nos Anos Finais do Ensino Fundamental (6° ao 9° ano):

Resposta: -

Comentários: -

4.25) Número de vagas de Anos Finais ofertadas em 2020:

Resposta: -

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Educ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

4.26) Número de crianças matriculadas nos Anos Finais em 2020:

Resposta: -

Comentários: -

4.27) Informe a quantidade de turmas dos Anos Finais no ano de 2020:

Resposta: -

Comentários: -

4.28) Qual foi o número de aulas vagas nos Anos Finais (6° ao 9° ano) durante o ano de 2020?

Resposta: -

Comentários: -

4.29) Há alunos dos Anos Finais (6° ao 9° ano do ensino fundamental), matriculados em escolas municipais, que participaram, durante o ano de 2020, de projetos de recuperação ou reforço escolar?

Resposta: -

Comentários: -

4.29.1) Informe o número de alunos dos Anos Finais que participaram de projetos de recuperação ou reforço escolar:

Resposta: -

Comentários: -

4.29.2) Existem metas traçadas que visem à melhoria dos resultados dos projetos de recuperação ou reforço escolar?

Resposta: -

Comentários: -

4.30) Informe o número de reprovações (exceto as decorrentes de abandono) registradas no ano de 2020:

Resposta: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

Comentários: -

4.31) Informe o número de alunos matriculados dos Anos Finais (6° ao 9° ano) por turno no ano de 2020:

Resposta: -

Comentários: -

4.32) A Prefeitura municipal realizou ações e medidas para monitoramento da taxa de abandono das crianças na idade escolar (Anos Finais do Ensino Fundamental – 6° ao 9° ano)?

Resposta: -

Comentários: -

4.32.1) Informe as ações e medidas realizadas:

Resposta: -

Comentários: -

4.32.2) Informe a quantidade de crianças que abandonaram a escola pelos seguintes motivos:

Resposta: -

Comentários: -

4.33) Quantos estabelecimentos de Anos Finais do Ensino Fundamental (6° ao 9° ano) ofereciam turmas em tempo integral durante o exercício de 2020?

Resposta: -

Comentários: -

4.34) Quantos alunos de Anos Finais do Ensino Fundamental (6° ao 9° ano) concluíram o ano letivo de 2020 em escolas de tempo integral (7 horas ou mais por dia)?

Resposta: -

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Educ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

4.35) Há alunos dos Anos Finais do Ensino Fundamental (6° ao 9° ano) que possuem deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação?

Resposta: **-**

Comentários: -

4.35.1) Houve Atendimento Pedagógico Especializado (APE) na Rede Municipal de Ensino?

Resposta: **-**

Comentários: -

5.0) Informe a quantidade de estabelecimentos de ensino da rede municipal que oferecem creche, pré-escola e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1° ao 5° ano):

Resposta: **Total de estabelecimentos de ensino: 32**
Estabelecimentos adaptados para receber crianças com deficiência (Rampas e vias de acesso à escola, adaptação de salas de aula, banheiros e áreas de esporte e recreação): 12
Estabelecimentos dos Anos Iniciais que possuíam quadra poliesportiva coberta com dimensões mínimas: 11
Estabelecimentos que possuíam AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) vigente no ano de 2020: 17
Estabelecimentos que necessitavam de reparos (conserto de janelas, rachaduras, infiltrações, fiação elétrica, substituição de azulejos danificados, etc) em dezembro de 2020: 9
Estabelecimentos que tiveram seu funcionamento interrompido ou foram abandonadas por problemas de infraestrutura: 0

Comentários: -

6.0) Existem ações de aproximação da escola com as famílias e incorporação da comunidade à escola?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

6.1) Quais?

Resposta: **As unidades promoveram encontros virtuais para orientações e formação às famílias.**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Educ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Comentários: -

6.2) As escolas compartilham espaços com a comunidade?

Resposta: **A menor parte das escolas compartilham**

Comentários: É importante destacar que nesse ano essa medida não foi executada.

6.3) As escolas utilizam espaços e equipamentos do entorno escolar?

Resposta: **A menor parte das escolas utilizam**

Comentários: -

7.0) A Prefeitura/Secretaria da Educação Municipal possui Plano de Cargos e Salários para seus professores?

Resposta: **Sim**

Comentários: Os profissionais da educação possuem o Estatuto e Plano de Carreira- Lei n° 06/2011.

7.1) Informe o Instrumento normativo, n° e data da promulgação:

Resposta: **Lei Complementar n°06/2011.**

Comentários: -

8.0) Existe um programa de inibição ao absenteísmo de professores em sala de aula (incluindo os afastamentos legais)?

Resposta: **Não**

Comentários: -

9.0) Existem nutricionistas atuando no município em 2020?

Resposta: **Sim**

Comentários: sim, oferece a Educação Infantil creche para as crianças de 0 a 3 anos de idade.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Educ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

9.1) Quantos nutricionistas atuavam no município em 2020?

Resposta: **Servidores municipais: 2**
Funcionários das empresas terceirizadas de preparação de merenda: 0

Comentários: -

9.2) Os nutricionistas atuaram nas escolas estaduais?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

9.2.1) Em quantas escolas estaduais?

Resposta: **12**

Comentários: Atuaram na elaboração do cardápio e orientação aos funcionários.

9.2.2) Atuaram atendendo quantos alunos da rede estadual?

Resposta: **7984**

Comentários: O convênio estabelecido com a Rede Estadual de ensino contempla 7.894 estudantes, esclarecemos que com a suspensão das aulas presenciais no ano de 2020 o Estado suspendeu o convênio, retomando somente em 2021.

10.0) Como é feita a preparação da merenda no município?

Resposta: **Cozinha piloto própria**

Comentários: -

11.0) O município divulga o cardápio pré-estabelecido pela nutricionista na Secretaria de Educação e nas escolas?

Resposta: **Na Secretaria de Educação e em todas as escolas**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Educ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

12.0) O município cumpre o cardápio pré-estabelecido pela nutricionista?

Resposta: **Em todas as escolas**

Comentários: -

13.0) Existe um controle por meio de relatórios elaborados pela nutricionista que permita atestar as condições físicas/estruturais da cozinha, higienização e acondicionamento dos alimentos e acompanhamento/aceitação do cardápio proposto na rede escolar municipal?

Resposta: **SIM, mensalmente**

Comentários: -

14.0) Existe um controle de acondicionamento dos alimentos?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

14.1) Assinale os tipos de controles:

Resposta: **Controle de Estoque com sistema PVPS - o primeiro que vence é o primeiro que sai**
Telas nas janelas e frestas
Possui sistema de ventilação
As luminárias são protegidas
Possui ralos sifonados, dotados de dispositivos que permitam o seu fechamento
O estoque não possui sinais de goteiras, vazamentos, umidade, trincas, rachaduras, bolores, infiltrações ou descascamento
Há adequada distância no armazenamento de produtos alimentícios do piso, parede, forro
As geladeiras/câmaras frias são higienizadas periodicamente
Ventilação do estoque
Temperatura
Umidade do ar
Prazo de validade
Tipo de alimento
Os alimentos abertos são etiquetados com data de abertura e validade
Desinsetização a cada 6 meses
Desratização a cada 6 meses
Limpeza da caixa d'água a cada 6 meses

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Educ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Comentários: Os profissionais que atuam na cozinha piloto realizam todos esses tipos de controle.

15.0) A Prefeitura realiza Exame de Seleção para ingresso em alunos nas escolas municipais?

Resposta: **Não**

Comentários: -

16.0) O município possui o Plano Municipal de Educação?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

16.1) Informe o Instrumento normativo, Número e Data da publicação:

Resposta: **Foi aprovado, passando pela Câmara Municipal de Assis em 22/06/2015.**

Comentários: -

16.1.1) Página eletrônica (link na internet):

Resposta: **https://www.educacao.assis.sp.gov.br/uploads/files/2015/plano_municipal_de_educa%C3%A7%C3%A3o_-_seguro2.pdf**

Comentários: -

16.2) O Plano possui cronograma para execução das metas?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

16.2.1) As metas estão sendo atingidas no prazo?

Resposta: **A maior parte das metas foram atingidas dentro do prazo**

Comentários: -

17.0) O município possui o Plano Municipal pela Primeira Infância?

Resposta: **Não**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Educ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

17.1) Informe o Instrumento normativo, Número e Data da publicação:

Resposta: **-**

Comentários: -

17.1.1) Página eletrônica (link na internet):

Resposta: **-**

Comentários: -

17.2) Foram estipuladas metas?

Resposta: **-**

Comentários: -

17.3) Foram realizadas palestras/orientações sobre:

Resposta: **-**

Comentários: -

18.0) O município possui Conselho Municipal de Educação?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

18.1) A Prefeitura fornece recursos para o funcionamento do Conselho Municipal de Educação?

Resposta: **Recursos Humanos**
Recursos Tecnológicos
Estrutura Física
Recursos Orçamentários
Recursos Materiais

Comentários: -

18.2) O Conselho Municipal de Educação é atuante e demonstra eficácia do controle social?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Educ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

18.2.1) Qual o número de irregularidades apontadas?

Resposta: **0**

Comentários: Não foram apontadas irregularidades e sim solicitação de esclarecimentos e justificativas.

18.2.1.1) Quantas irregularidades foram solucionadas?

Resposta: **0**

Comentários: Todas as indicações realizadas pelo Conselho foram acolhidas e esclarecidas.

18.3) O Conselho Municipal de Educação aprovou as contas da Secretaria Municipal de Educação referente ao exercício de 2020?

Resposta: **Não compete ao Conselho aprovar as contas da Secretaria**

Comentários: -

18.4) Quantas reuniões foram realizadas pelo Conselho Municipal de Educação no último exercício?

Resposta: **5**

Comentários: -

19.0) O município possui Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

19.1) A Prefeitura fornece recursos para o funcionamento do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB?

Resposta: **Recursos Humanos**
Recursos Tecnológicos
Estrutura Física
Recursos Orçamentários
Recursos Materiais

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Educ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

19.2) O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB vem cumprindo as atribuições de sua competência nos termos da Lei Federal n° 11.494/07?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

19.3) O Conselho do FUNDEB aprovou as contas da Secretaria Municipal de Educação referente ao exercício de 2020?

Resposta: **Sim**

Comentários: Emitiu os pareceres aprovando as contas e apontando algumas ressalvas já reorganizadas e ou justificadas pela SME.

19.4) Quantas reuniões foram realizadas pelo Conselho do FUNDEB no último exercício?

Resposta: **10**

Comentários: Além das reuniões ordinárias, o Conselho se reunião para estudar, apreciar e analisar os documentos de acompanhamento de aplicação dos Recursos da Educação.

20.0) O município constituiu o CAE(Conselho de Alimentação Escolar)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

20.1) A Prefeitura fornece recursos para o funcionamento do Conselho de Alimentação Escolar?

Resposta: **Recursos Orçamentários**
Recursos Tecnológicos
Estrutura Física
Recursos Materiais

Comentários: -

20.2) A Prefeitura ofereceu formação aos conselheiros sobre a execução do PNAE e temas que possuam interfaces com este Programa?

Resposta: **Sim**

Comentários: A SME divulgou e indicou todas as formações oferecidas pelo

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

FNDE voltadas aos conselhos.

20.3) A Prefeitura divulgou as atividades do CAE por meio de comunicação oficial?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

20.4) O Conselho de Alimentação Escolar vem cumprindo as atribuições de sua competência nos termos da Lei Federal n° 11.947/07?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

20.5) O Conselho de Alimentação Escolar elaborou atas que permitam atestar as condições físicas/estruturais da cozinha, higienização e acondicionamento dos alimentos, bem como avaliar o cardápio e sua aceitação pelos alunos, considerando itens como quantidade e qualidade, variedade, respeito aos hábitos locais e regionais, adequação ao horário, conservação e manuseio dos alimentos e condições higiênicas dos locais de preparo e serviço?

Resposta: **Sim**

Comentários: Este ano por conta da suspensão de aulas o CAE acompanhou a elaboração e organização das estratégias para a entrega dos kits de alimentação aos estudantes, e realizou os registros das reuniões e dos acompanhamentos dessas ações.

20.5.1) Qual a quantidade de visitas que o CAE realizou nas escolas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1° ao 5° ano) no ano de 2020?

Resposta: **4**

Comentários: O CAE não pode realizar visitas as unidades escolares para o acompanhamento por conta da suspensão das atividades, mas participou de vários momentos de entrega dos kits de alimentação aos estudantes.

24.0) A Prefeitura Municipal (re)elaborou o currículo da rede municipal de ensino adequando-se às proposições da Base Nacional Comum Curricular (BNCC)?

Resposta: **Sim**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Educ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Comentários: -

24.1) Assinale as etapas de ensino que estão com o currículo atualizado conforme a BNCC:

Resposta: **Creche**
Pré-escola
Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Comentários: -

24.2) Informe a página eletrônica (link na internet):

Resposta: **XYZ**

Comentários: -

24.3) As escolas incorporaram em seus Projetos Político-Pedagógicos o atual currículo da rede municipal de ensino?

Resposta: **Sim, em todas as escolas**

Comentários: -

25.0) Gostaria de registrar suas impressões, comentários e sugestões a respeito do presente questionário? Não deixe de indicar, por favor, as questões que você considera relevantes, mas não foram – ou o foram apenas superficial e inadequadamente – abordadas nos itens acima. Obrigado.

Resposta: **Não**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

1.0) Quando ocorreu a aprovação do Plano Municipal de Saúde 2018-2021 pelo Conselho Municipal da Saúde?

Resposta: **Aprovado após prazo de envio à Câmara Municipal do projeto de lei sobre o PPA 2018-2021, mas antes da aprovação do PPA 2018-2021 pela Câmara Municipal**

Comentários: -

2.0) Quando ocorreu a aprovação da Programação Anual de Saúde de 2020 pelo Conselho Municipal de Saúde?

Resposta: **Aprovado após prazo de envio à Câmara Municipal do projeto de lei de diretrizes orçamentárias 2020, mas antes da aprovação da LDO 2020 pela Câmara Municipal**

Comentários: -

3.0) Os recursos financeiros municipais (fonte 1) destinados ao Sistema Único de Saúde (SUS) são movimentados em contas bancárias próprias?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

3.1) Informe o Banco:

Resposta: **001- Banco do Brasil**

Comentários: -

3.2) Informe a agência:

Resposta: **0223-2**

Comentários: -

3.3) Informe o n° da conta:

Resposta: **44440-5**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

4.0) As despesas consideradas, para fins de apuração do mínimo constitucional de aplicação de recursos próprios em saúde, foram de responsabilidade específica do setor de saúde e com recursos municipais movimentados somente pelo Fundo Municipal de Saúde?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

5.0) O gestor municipal de saúde apresentou quais Relatórios Quadrimestrais de 2020 previstos no art. 36 da Lei Complementar 141/2012 em audiência pública na Câmara Municipal?

Resposta: **Relatório do 1° Quadrimestre - até o final do mês de maio de 2020**
Relatório do 2° Quadrimestre - até o final do mês de setembro de 2020
Relatório do 3° Quadrimestre - até o final do mês de fevereiro de 2021

Comentários: -

6.1) O Relatório Anual de Gestão de 2019 foi encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde até 30/03/2020 (ano seguinte ao da execução financeira)?

Resposta: **Sim, meio físico**

Comentários: Encaminhamos simultaneamente meio físico e eletrônico

6.2) O Relatório Anual de Gestão de 2020 foi encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde até 30/03/2021 (ano seguinte ao da execução financeira)?

Resposta: **Sim, meio físico**

Comentários: Meio Físico e eletrônico simultaneamente

7.0) O Parecer Conclusivo sobre o Relatório Anual de Gestão 2019 foi "aprovado sem ressalvas", "aprovado com ressalvas" ou "irregular/não aprovado"?

Resposta: **Aprovado com ressalvas**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

7.1) Forma e Data da publicação:

Resposta: **no site da secretaria municipal da saude em 16/03/2021**

Comentários: -

7.1.1) Página eletrônica (link na internet):

Resposta: **https://saude.assis.sp.gov.br/download/137/relatorio-anual-de-gestao-2019**

Comentários: -

9.0) Informe a quantidade em funcionamento em 31/12/2020 de:

Resposta: **Estabelecimentos de saúde sob gestão municipal: 30**
Rede própria - unidades básica de saúde: 6
Rede própria - ambulatórios gerais: 13
Rede própria - ambulatórios especializado: 1
Rede própria - pronto atendimento: 2
Rede própria - prontos socorros geral: 0
Rede própria - hospitais gerais: 0
Rede própria - hospitais especializados: 0
Rede própria - farmácias: 3
Rede própria - CAPS ou equivalentes: 2
Gerenciados por parceiros (OSS) - unidades básica de saúde: 0
Gerenciados por parceiros (OSS) - ambulatórios gerais: 0
Gerenciados por parceiros (OSS) - ambulatórios especializado: 0
Gerenciados por parceiros (OSS) - pronto atendimento: 0
Gerenciados por parceiros (OSS) - prontos socorros: 0
Gerenciados por parceiros (OSS) - hospitais gerais: 0
Gerenciados por parceiros (OSS) - hospitais especializados: 0
Gerenciados por parceiros (OSS) - farmácias: 0
Gerenciados por parceiros (OSS) - CAPS ou equivalentes: 0
Filantrópicos e entidades sem fins lucrativos sob gestão municipal - unidades básica de saúde: 0
Filantrópicos e entidades sem fins lucrativos sob gestão municipal - ambulatórios gerais: 0
Filantrópicos e entidades sem fins lucrativos sob gestão municipal - ambulatórios especializado: 0
Filantrópicos e entidades sem fins lucrativos sob gestão municipal - pronto atendimento: 0
Filantrópicos e entidades sem fins lucrativos sob gestão municipal - prontos socorros: 0
Filantrópicos e entidades sem fins lucrativos sob gestão municipal - hospitais gerais: 0
Filantrópicos e entidades sem fins lucrativos sob gestão municipal - hospitais especializados: 0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Estabelecimentos privados contratados pela gestão municipal: 0

Comentários: -

10.0) Quantos estabelecimentos de saúde sob gestão municipal possuem AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) ou CLCB (Certificado de Licença do Corpo do Bombeiro) vigente?

Resposta: **6**

Comentários: -

11.0) Quantos estabelecimentos de saúde sob gestão municipal estão regularizados junto a Vigilância Sanitária, com Licenças de Funcionamento vigentes?

Resposta: **18**

Comentários: 18 a´te 31/12/2021.

12.0) Quantos estabelecimentos de saúde sob gestão municipal necessitavam de reparos (conserto de janelas, rachaduras, infiltrações, fiação elétrica, substituição de azulejos danificados, etc) em dezembro de 2020?

Resposta: **30**

Comentários: -

13.0) Quantos estabelecimentos de saúde sob gestão municipal tiveram seu funcionamento interrompido ou foram abandonados por motivo de:

Resposta: **falta de pessoal: 3**
problemas de infraestrutura: 0
falta de recursos financeiros: 0
falta de insumos: 0

Comentários: farmacia interrompida por falta de pessoal afastado por Covid 19.

14.0) O município possui Plano de Carreira, Cargos e Salários (PCCS) específico elaborado e implantado para seus profissionais de saúde?

Resposta: **Não**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

15.0) A Prefeitura Municipal registra a frequência dos profissionais de saúde?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

15.1) Qual a forma de registro da frequência dos médicos?

Resposta: **Ponto eletrônico**

Comentários: -

15.2) Qual a forma de registro da frequência dos enfermeiros?

Resposta: **Ponto eletrônico**

Comentários: -

16.0) Informe:

Resposta: **N° de Consultas médicas realizadas nos estabelecimentos de saúde sob gestão municipal em 2018: 67182**
N° de Consultas médicas realizadas nos estabelecimentos de saúde sob gestão municipal em 2019: 149462
N° de Consultas médicas realizadas nos estabelecimentos de saúde sob gestão municipal em 2020: 126
N° de médicos (que atendem no SUS e apurados por CPF único) dos estabelecimentos de saúde sob gestão municipal em 2018: 131
N° de médicos (que atendem no SUS e apurados por CPF único) dos estabelecimentos de saúde sob gestão municipal em 2019: 145
N° de médicos (que atendem no SUS e apurados por CPF único) dos estabelecimentos de saúde sob gestão municipal em 2020: 277

Comentários: -

17.0) Informe:

Resposta: **N° de Consultas médica (pré-natal) realizadas nos estabelecimentos de saúde sob gestão municipal: 6403**
N° de nascidos vivos nos estabelecimentos de saúde sob gestão municipal ou referenciadas pelo município: 376
N° de natimortos nos estabelecimentos de saúde sob gestão municipal ou referenciadas pelo município: 10

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Comentários: -

18.0) Informe n° exames (pré-natal) realizados nos estabelecimentos de saúde sob gestão municipal:

Resposta: **N° exames (pré-natal) realizados nos estabelecimentos de saúde sob gestão municipal - Glicemia: 655**
N° exames (pré-natal) realizados nos estabelecimentos de saúde sob gestão municipal - Hemoglobina: 643
N° exames (pré-natal) realizados nos estabelecimentos de saúde sob gestão municipal - Hematócrito: 640
N° exames (pré-natal) realizados nos estabelecimentos de saúde sob gestão municipal - VDRL: 630
N° exames (pré-natal) realizados nos estabelecimentos de saúde sob gestão municipal - Anti-HIV1 e Anti-HIV2: 536

Comentários: -

19.0) O município adotou a Estratégia de Saúde da Família em sua rede de serviços como a estratégia prioritária de organização da Atenção Básica?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

19.1) Informe:

Resposta: **N° de Equipes de saúde da família + N° de Equipes de atenção primária completas (EC): 13**
N° de Equipes de saúde da família + N° de Equipes de atenção primária incompletas (EI): 0

Comentários: -

19.2) Informe:

Resposta: **N° de pessoas cadastradas por Equipe de Saúde da Família: 3296**
N° de pessoas cadastradas nas Equipes de Atenção Primária: 0

Comentários: O município de Assis, solicitou o credenciamento de EAPs no mês de Dezembro de 2020. O município já esta se organizando para o inicio do cadastramento das Unidades solicitantes desta modalidade EAP.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

20.0) O município disponibiliza serviço de agendamento de consulta médica nas Unidades Básicas de Saúde/ Unidades de Saúde da Família de forma não presencial (ex: por meio de telefone, VOIP,Internet, toten)?

Resposta: **Sim**

Comentários: Atualmente o município, disponibiliza agendamento via telefone.

21.0) Os estabelecimentos de saúde do município agendam ou marcam as consultas com intervalo de 15 minutos ou mais entre uma consulta e outra?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

22.0) O município possui controle de absenteísmo de consultas?

Resposta: **Sim, para a menor parte das consultas**

Comentários: O município após implantar o sistema CROSS, vem realizando este processo de monitoramento de absenteísmo no Ambulatório de Especialidades e em algumas Unidades de Saúde. O ambulatório de Especialidades já disponibiliza o numero e a porcentagem de absenteísmo dos usuários sus deste serviço.

22.1) Informe a taxa de absenteísmo de consulta médica nas UBSs:

Resposta: **Em 2018: 0.00%**
Em 2019: 0.00%
Em 2020: 13.00%

Comentários: -

22.2) O município realiza medidas para a redução desta taxa de absenteísmo?

Resposta: **Sim**

Comentários: Estamos atualmente utilizando as plataformas digitais e os próprios sistemas de informação disponíveis nos serviços de saúde do município. E também realizado conscientização por partes das equipes presencial e via telefone.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

22.2.1) Quais medidas?

Resposta: **Estamos atualmente utilizando as plataformas digitais e os próprios sistemas de informação disponíveis nos serviços de saúde do município. E também realizado conscientização por partes das equipes presencial e via telefone.**

Comentários: -

23.0) O município implantou o Prontuário Eletrônico do Paciente?

Resposta: **Sim, para todos os procedimentos da saúde**

Comentários: -

23.1) Assinale os serviços inseridos no Prontuário Eletrônico do Paciente:

Resposta: **Atendimento pela ESF**
Consultas por clínico geral
Consultas por especialidade
Exames laboratoriais
Exames radiológicos e por imagem
Terapias / tratamentos
Medicamentos
Cirurgias
Outros

Comentários: O campo cirurgia foi informado, pois o município disponibiliza, o serviço de pequenos procedimento cirúrgicos ambulatoriais no Ambulatório de Especialidades de Assis.

23.1.1) Especifique:

Resposta: **O campo cirurgia foi informado, pois o município disponibiliza, o serviço de pequenos procedimento cirúrgicos ambulatoriais no Ambulatório de Especialidades de Assis.**

Comentários: -

24.0) No município, há demanda de ações e de serviços voltados para a assistência aos portadores de transtornos mentais, bem como para usuários de substâncias psicoativas?

Resposta: **Sim**

Comentários: O município conta com ações de cuidado de saúde mental na Atenção Básica desenvolvidas pelas equipes das UBS e ESF, com

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

apoio do NASF-AB. Para os casos graves, decorrentes ou não do uso de álcool, crack e outras drogas, contamos com um CAPS II e um CAPS ij. Há demanda de um CAPS a/d e de ampliação da cobertura de Atenção Básica.

24.1) Realizou Plano de Ação municipal para inclusão do município à sua RAPS?

Resposta: **Sim**

Comentários: O município conta com Plano Plurianual e Programação Anual de Saúde, nos quais estão previstas as ações de articulação e fortalecimento da RAPS. Desde janeiro o município solicitou ao Ministério da Saúde incentivo de implantação de CAPS a/d

24.2) A Secretaria Municipal de Saúde (ou equivalente) está integrada com os outros órgãos municipais de forma a ampliar a oferta de ações e de serviços voltados para a assistência aos portadores de transtornos mentais?

Resposta: **Sim**

Comentários: Para a produção do cuidado integral e territorializado, as equipes dos CAPS e da AB trabalham de forma articulada com a rede intersetorial, em especial com a Assistência Social e a Educação, mas também com outros setores públicos e privados, como as Universidades, bem como com a sociedade civil, como Fórum de Economia Solidária, Ponto de Cultura, ongs, entre outros.

24.2.1) Assinale a forma de integração dos órgãos:

Resposta: **Ações estabelecidas**
Papéis definidos
Normas complementares firmadas entre órgãos
Outros

Comentários: -

24.2.1.1) Especifique:

Resposta: **A ARTICULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE, TANTO NA ATENÇAO BASICA, QTO NA MAC , ACONTECE NA CONSTRUÇÃO COTIDIANA DO CUIDADA**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

24.3) O Município formalizou termo de adesão com o Programa Recomeço (Art. 7°, Decreto n° 61.674/ 2015) ou outro programa que venha a substituí-lo?

Resposta: **Não**

Comentários: -

24.4) O município possui indicadores específicos para a Atenção Psicossocial?

Resposta: **Sim**

Comentários: Além do indicador de matriciamento, o município utiliza como indicador da Atenção Psicossocial, a "cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica", a "taxa de mortalidade por suicídio" e o "número de tentativas de suicídio notificadas". Desde o inicio da pandemia, o município criou o indicador "número de unidades de saúde que ofertam ações de saúde mental na modalidade à distância".

24.4.1) Assinale os tipos de indicadores da Atenção Psicossocial:

Resposta: **Para Drogas (transtornos mentais incluindo aqueles relacionados ao uso de substâncias psicoativas)**
Para Saúde Mental (transtornos mentais graves e persistentes)
Para outras situações clínicas que impossibilitem estabelecer laços sociais e realizar projetos de vida
Para Drogas e/ou Saúde Mental para crianças em específico

Comentários: -

24.5) O município possui população superior a 15 mil habitantes?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

24.5.1) A Quantidade de CAPS e Unidades de Acolhimento Adulto e Infanto-Juvenil segundo a totalidade de habitantes do município é adequada?

Resposta: **Não**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

24.5.2) Informe a quantidade de estabelecimentos do município:

Resposta: **I - CAPS I 0**
II - CAPS II 1
III - CAPS III 0
IV - CAPS AD 0
V - CAPS AD II 0
VI - CAPS AD III 0
VII - CAPS i 1
VIII - CAPS i II 0
IX - CAPS AD IV 0
X - Unidade de Acolhimento Adulto 0
XI - Unidade de Acolhimento Infantil 0

Comentários: -

24.5.3) Todos os serviços assistenciais ofertados pelo CAPS e Unidades de Acolhimento (vagas) estão disponibilizados no sistema de regulação municipal?

Resposta: **Não**

Comentários: oS cAPS DOMUNICIPIO SAO SERVIÇOS PORTA ABERTA E ABSORVEM TANTOA DEMANDA REFERENCIADA PELOS SERVIÇOS DA REDE DE SAUDE COMO DA REDE INTERSETORIAL

24.5.4) A quantidade de vagas dos CAPS são suficientes para demanda da população que apresenta prioritariamente, intenso sofrimento psíquico decorrente de transtornos mentais graves e persistentes, incluindo aqueles relacionados ao uso de substâncias psicoativas, e outras situações clínicas?

Resposta: **Não**

Comentários: COM RELAÇÃO A DEMANDA DE CUUIDADO ESPECIALIZADO EM SAUDE MENTAL DA POPULA ADULTA O CPAS II , OBSERVA-SE QUE O SERVIÇO TEM SIDO INSUFICIENTE.

24.5.5) Informe a quantidade de vagas ofertadas pelo município:

Resposta: **I - CAPS I 0**
II - CAPS II 0
III - CAPS III 0
IV - CAPS AD 0
V - CAPS AD II 0
VI - CAPS AD III 0
VII - CAPS i 0
VIII - CAPS i II 0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IX - CAPS AD IV 0
X - Unidade de Acolhimento Adulto 0
XI - Unidade de Acolhimento Infantil 0

Comentários: OS CAPS II E CAPS IJ DO MUNICIPIO SAO SERVIÇOS DE PORTA ABERTA, NAO HAVENDO QUANTIDADE DE VAGAS LIMITADAS

24.6) O município aderiu formalmente ao programa "De Volta para Casa" (PVC)?

Resposta: **Não**

Comentários: -

25.0) No município, há demanda de moradia para portadores de transtornos mentais crônicos com necessidade de cuidados de longa permanência, prioritariamente egressos de internações psiquiátricas e de hospitais de custódia, que não possuam suporte financeiro, social e/ou laços familiares que permitam outra forma de reinserção?

Resposta: **Não**

Comentários: -

25.1) A Quantidade de SRTs ofertadas é adequada , inclusive quanto a distribuição geográfica, para a demanda de moradia para portadores de transtornos mentais crônicos com necessidade de cuidados de longa permanência, prioritariamente egressos de internações psiquiátricas e de hospitais de custódia, que não possuam suporte financeiro, social e/ou laços familiares que permitam outra forma de reinserção?

Resposta: **-**

Comentários: -

25.2) Informe a quantidade de unidades:

Resposta: **-**

Comentários: -

25.3) As vagas dos Serviços Residenciais Terapêuticos ou equivalente para os residentes do município estão cadastradas no sistema de informação de regulação municipal?

Resposta: **-**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

25.4) A Secretaria Municipal de Saúde (ou equivalente), com apoio técnico do Ministério da Saúde, tem rotinas estabelecidas de acompanhamento, supervisão, controle e avaliação para a garantia do funcionamento com qualidade dos Serviços Residenciais Terapêuticos em Saúde Mental?

Resposta: **-**

Comentários: -

25.5) Informe:

Resposta: **-**

Comentários: -

26.0) N° de Inspeções Sanitárias (todo procedimento realizado pela autoridade de vigilância sanitária competente que busca levantar e avaliar "in loco" os riscos à saúde da população presentes na produção e circulação de mercadorias, na prestação de serviços e na intervenção sobre o meio ambiente, inclusive o de trabalho):

Resposta: **Em 2018: 2574**
Em 2019: 1841
Em 2020: 1930

Comentários: -

27.0) Sobre Vigilância em Saúde, a Prefeitura realiza gestão de quais tipos de insumos?

Resposta: **Imunobiológicos (soros, vacinas e imunoglobulinas)**
Meios de diagnóstico laboratorial para as doenças sob monitoramento epidemiológico (coleta de sangue, fluidos orgânicos como: saliva, secreção, suor, urina, fezes)
Controle de vetores (inseticidas, larvicidas)

Comentários: A SMS, faz a gestão por meio da vigilancia epidemiológica dos Imunobiológicos tais como: vacinas, Soros e Imunoglobulinas. Faz gestão de Coleta de exames(sorologias,swabs,Isolamento Viral e Fluidos organicos) promove o controle de vetores por meios mecanicos, remoção e uso de Inseticidas e Larvicidas.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

27.1) A Prefeitura utiliza frigobar para refrigeração, manutenção, monitoramento e controle da temperatura dos imunobiológicos (soros, vacinas e imunoglobulinas)?

Resposta: **Sim, em todos os estabelecimentos de saúde sob gestão municipal**

Comentários: -

27.2) A Prefeitura disponibilizou os materiais necessários para a coleta dos meios de diagnóstico laboratorial para as doenças sob monitoramento epidemiológico (coleta de sangue, fluidos orgânicos como: saliva, secreção, suor, urina, fezes)?

Resposta: **Sim, para todas as amostras**

Comentários: -

27.3) A Prefeitura disponibilizou todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) para o manuseio dos insumos para controle de vetores (inseticidas e pesticidas)?

Resposta: **Sim, para todos os profissionais**

Comentários: -

28.0) Sobre o Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de 2 ano de idade, informe o percentual de cobertura:

Resposta:
BCG (Bacilo Calmette-Guerin): 71.79%
Rotavírus humano (2ª dose): 63.95%
Hepatite B (3ª dose): 77.56%
Meningocócica C (conjugada 2ª dose) : 69.33%
Vacina Pentavalente (3ª dose): 75.94%
Vacina Pneumocócica 10-valente (2ª dose): 69.95%
Vacina Poliomielite (3ª dose): 62.95%
Febre Amarela: 55.50%
Vacina Tríplice Viral (1ª dose): 72.25%
Hepatite A: 62.95%
Tetra viral: 8.53%

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

29.0) Informe o percentual de cobertura vacinal para "Influenza" nos idosos acima de 60 anos de idade:

Resposta: **109.10%**

Comentários: -

30.0) O município analisa semanalmente os dados de casos de arboviroses, acompanhando a tendência dos casos e verificando as variações entre as semanas epidemiológicas?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

31.0) O município investiga casos de arboviroses para detectar o local provável de infecção?

Resposta: **Sim, investiga todos os casos**

Comentários: -

32.0) O município exerceu as atribuições relacionadas a vigilância entomológica e controle vetorial em 2020?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

32.1) Assinale as atribuições da vigilância entomológica e controle vetorial:

Resposta: **Incluir a vigilância sanitária municipal e como suporte às ações de vigilância e controle vetorial, que exigem o cumprimento da legislação sanitária**
Integrar as equipes de saúde da família nas atividades de controle vetorial, unificando os territórios de atuação de ACS e ACE
Realizar o levantamento de indicadores entomológicos
Executar as ações de controle mecânico, químico e biológico do mosquito
Enviar os dados entomológicos ao nível estadual, dentro dos prazos estabelecidos
Adquirir as vestimentas e equipamentos necessários à rotina de controle vetorial
Adquirir os equipamentos de EPI recomendados para a aplicação de inseticidas e biolarvicidas nas ações de rotina

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Comentários: -

33.0) O município executou atividades de Educação em Saúde?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

33.1) Assinale as campanhas realizadas em 2020:

Resposta: **Pré-Natal**
Assistência ao parto, ao puerpério e ao neonato, incluindo aleitamento materno e doação de leite materno
Prevenção às IST - Infecção Sexualmente Transmissível
Prevenção dos cânceres do colo do útero, de mama e da saúde do homem
Vacinação
Hipertensão
Diabetes
Hepatite
Coronavírus - COVID19
Tuberculose
Tabaco
Saúde Bucal
Prevenção à Depressão e ao Suicídio

Comentários: -

34.0) O município desenvolve ações reguladoras em seu território, operacionalizando por meio de complexo regulador municipal e/ou participando em co-gestão da operacionalização dos Complexos Reguladores Regionais?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

35.0) O município elaborou os protocolos de regulação de acesso formalizados?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

36.0) O muncípio regula a referência a ser realizada em outros municípios, de acordo com a programação pactuada e integrada, integrando- se aos fluxos regionais estabelecidos?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

37.0) O município mantém atualizado o Cadastro de Estabelecimentos e Profissionais de Saúde (CNES)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

38.0) O município utiliza sistema informatizado de regulação com oferta de todos os serviços sob gestão municipal (consultas, tratamentos, terapias, exames, internações, medicamentos, OPM, entre outros), tanto aqueles financiados com recursos federais previstos na Programação Pactuada e Integrada - PPI, quanto aqueles financiados com recursos próprios municipais?

Resposta: **Sim, todos os serviços**

Comentários: -

38.1) Assinale os sistemas utilizados pela regulação:

Resposta: **Portal Cross**

Comentários: -

38.2) O sistema informatizado de regulação utilizado pelo município permite conhecer a lista de espera (relação nominal de pacientes com tempo de espera) dos serviços sob gestão municipal (consultas, tratamentos, terapias, exames, internações, medicamentos, OPM, entre outros), tanto aqueles financiados com recursos federais previstos na Programação Pactuada e Integrada - PPI, quanto aqueles financiados com recursos próprios municipais?

Resposta: **Sim, todos os serviços**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

38.2.1) Assinale os serviços inseridos no sistema de regulação:

Resposta: **Consultas por especialidade**
Exames

Comentários: -

39.0) O munípio possui Complexo Regulador Municipal?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

39.1) O Complexo Regulador Municipal possui Central de Regulação?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

39.1.1) Assinale os tipos de central de regulação existentes no município:

Resposta: **Central de Consultas e Serviços de Apoio Diagnóstico e terapêutico**

Comentários: -

40.0) O município possui serviços de atenção pré-hospitalar e Central Samu 192 ou integra Central Samu 192 de abrangência regional?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

40.1) Tempo de resposta em minutos dos atendimentos do SAMU (ou equivalente):

Resposta: **2018 - Mínimo: 118**
2018 - Médio: 3320
2018 - Máximo: 661421
2019 - Mínimo: 153
2019 - Médio: 3622
2019 - Máximo: 1402132
2020 - Mínimo: 0
2020 - Médio: 0
2020 - Máximo: 0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Comentários: -

40.2) As equipes da Central de Regulação das Urgências tiveram ao menos a composição mínima estipulada na legislação no decorrer do exercício?

Resposta: **Todas as equipes tinham composição mínima**

Comentários: -

40.3) As equipes das Unidades Móveis tiveram ao menos a composição mínima estipulada na legislação no decorrer do exercício?

Resposta: **Todas as equipes tinham composição mínima**

Comentários: -

41.0) O município utiliza sistema informatizado para gerenciar o estoque de materiais e insumos médicos?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

41.1) Assinale as funções do sistema de gestão de estoque de materiais e insumos médicos:

Resposta: **Gerenciar o processo de compras dos insumos/materiais de saúde, desde o planejamento até a entrega e o recebimento da nota fiscal**

Comentários: -

42.0) O município possui Ouvidoria da Saúde implantada?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

42.1) Assinale as características da Ouvidoria da Saúde:

Resposta: **Possui estrutura física**
Possui equipe ou profissional designado

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

43.0) O município utiliza o Sistema OuvidorSUS ou sistema equivalente que, além de permitir a disseminação de informações, o registro e o encaminhamento das manifestações dos cidadãos, possibilita troca de informações entre os órgãos responsáveis pela gestão do SUS?

Resposta: **Não**

Comentários: -

44.0) O muncípio possui o componente municipal do Sistema Nacional de Auditoria?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

44.1) Assinale as características do componente municipal do Sistema Nacional de Auditoria -SNA:

Resposta: **Possui estrutura física**
Outros

Comentários: Possui equipe com medico auditor porem não há enfermeiro

44.1.1) Especifique:

Resposta: **Possui medico auditor porem nao ha enfermeiro**

Comentários: -

44.2) As auditorias concluídas (encerradas) do exercício de 2020 pelo componente municipal do Sistema Nacional de Auditoria do SUS - SNA estão disponibilizadas em site para consulta?

Resposta: **Não**

Comentários: -

45.0) O município utiliza sistema informatizado para gerenciar o estoque de itens de medicamentos?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

45.1) Assinale as funções existentes no sistema de gestão de estoque de medicamentos:

Resposta: **Fornecer a posição de estoque, movimentação de entrada e saída, lote e validade**
Permitir a rastreabilidade dos medicamentos dispensados aos pacientes
Gerenciar o processo de compras de itens de medicamentos, desde o planejamento até a entregra e o recebimento da nota fiscal
Gerenciar a reposição de itens de medicamentos por estabelecimento de saúde

Comentários: -

46.0) Informe:

Resposta: **N° de itens de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica presentes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais com desabastecimento (falta do medicamento) superior a um mês no exercício de 2020: 21**
O total de itens de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica presentes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais: 273

Comentários: -

47.0) Há hospital(is) sob gestão municipal?

Resposta: **Não**

Comentários: -

47.1) Percentual de Internações por causas sensíveis à atenção básica no total de internações (%) nos estabelecimentos de saúde sob gestão municipal:

Resposta: **-**

Comentários: -

47.2) Sobre as internações SUS em 2020, informe a quantidade de internações em estabelecimentos de saúde sob Gestão Municipal:

Resposta: **-**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

47.3) Sobre a especialidade Obstétrica em estabelecimentos de saúde sob gestão municipal em 2020, informe:

Resposta: -

Comentários: -

47.4) Sobre a especialidade Pediátrica em estabelecimentos de saúde sob gestão municipal em 2020, informe:

Resposta: -

Comentários: -

47.5) Sobre a especialidade Clínica Médica em estabelecimentos de saúde sob gestão municipal em 2020, informe:

Resposta: -

Comentários: -

47.6) Sobre a especialidade Cirúrgica em estabelecimentos de saúde sob gestão municipal em 2020, informe:

Resposta: -

Comentários: -

47.7) Sobre os pacientes internados em estabelecimentos de saúde sob gestão municipal, informe:

Resposta: -

Comentários: -

47.8) Informe:

Resposta: -

Comentários: -

47.9) Informe o n° de estabelecimentos de saúde (hospitais) da rede própria sob gestão municipal que tiveram taxa de ocupação hospitalar instalada superior a 100%:

Resposta: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Comentários: -

47.10) Informe:

Resposta: **-**

Comentários: -

47.11) Informe:

Resposta: **-**

Comentários: -

47.12) Há hospital(is) geral(is) da rede própria municipal?

Resposta: **-**

Comentários: -

48.0) O município possui estabelecimentos de saúde da rede própria com mamógrafos?

Resposta: **Não**

Comentários: -

49.0) O município possui estabelecimentos de saúde da rede própria com equipamentos de ultrassom convencional?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

49.1) Informe:

Resposta: **Quantidade de exames de ultrassom convencional realizados em estabelecimentos de saúde da rede própria sob gestão municipal em 2018: 3132**
Quantidade de exames de ultrassom convencional realizados em estabelecimentos de saúde da rede própria sob gestão municipal em 2019: 3583
Quantidade de exames de ultrassom convencional realizados em estabelecimentos de saúde da rede própria sob gestão municipal em 2020: 2355
Quantidade de equipamentos de ultrassom convencional em estabelecimentos de saúde da rede própria sob gestão

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

municipal em 2018: 2
Quantidade de equipamentos de ultrassom convencional em estabelecimentos de saúde da rede própria sob gestão municipal em 2019: 3
Quantidade de equipamentos de ultrassom convencional em estabelecimentos de saúde da rede própria sob gestão municipal em 2020: 3

Comentários: -

50.0) O apoio financeiro (cooperação financeira) dado, durante o exercício de 2020, pelo Estado ao município para cumprimento das responsabilidades previstas na legislação relacionada ao SUS é adequado?

Resposta: **Não**

Comentários: -

50.1) Informe o valor total referente ao Repasse Estadual recebido pelo município em 2020.

Resposta: **R$ 3,041,699.55**

Comentários: -

50.2) Informe o valor total referente ao Repasse Federal recebido pelo município em 2020.

Resposta: **R$ 43,716,930.58**

Comentários: -

51.0) O apoio técnico (cooperação técnica) dado, durante o exercício de 2020, pelo Estado ao município para cumprimento das responsabilidades previstas na legislação relacionada ao SUS é adequado?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

51.1) Informe qual(is) o(s) principal(is) apoio(s) técnico(s) recebidos pelo município em 2020.

Resposta: **apoio as ações da atenção basica**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

52.0) O município aderiu ao programa Dose Certa?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

53a) O apoio financeiro dado pelo Estado para financiamento do componente básico da Assistência Farmacêutica (medicamentos e insumos) foi executado de acordo com o pactuado na Comissão Intergestores Bipartite?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

53a.1) Houve desabastecimento (falta de medicamentos) superior a um mês no exercício de 2020?

Resposta: **-**

Comentários: -

53b) O apoio financeiro dado pelo Estado para financiamento do componente básico da Assistência Farmacêutica foi executado de acordo com o pactuado na Comissão Intergestores Bipartite?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

54.0) O prazo de 10 dias úteis para liberação dos resultados dos exames de Dengue (IgM) é cumprido pelo LACEN estadual?

Resposta: **Frequentemente**

Comentários: -

55.0) Os exames acetilcolinesterase nos trabalhadores que utilizam inseticidas organofosforados e carbamatos nas atividades de controle vetorial:

Resposta: **São realizados pelo município ao menos duas vezes ao ano**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

56.0) Gostaria de registrar suas impressões, comentários e sugestões a respeito do presente questionário? Não deixe de indicar, por favor, as questões que você considera relevantes, mas não foram – ou o foram apenas superficial e inadequadamente – abordadas nos itens acima. Obrigado.

Resposta: **Não**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Amb

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

1.0) A prefeitura possui alguma estrutura organizacional para tratar de assuntos ligados ao Meio Ambiente Municipal?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

1.1) A Prefeitura possui recursos humanos para operacionalização dos assuntos ligados ao Meio Ambiente?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

1.1.1) Informe:

Resposta: **N° de efetivos: 105**
N° de comissionados: 5
N° de terceirizados/contratados: 33

Comentários: -

1.1.2) Os servidores responsáveis pelo Meio Ambiente recebem treinamento específico para a matéria?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

1.2) A Prefeitura possui recursos orçamentários para operacionalização dos assuntos ligados ao Meio Ambiente?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

1.2.1) Os objetivos estratégicos e metas ambientais estão materializados em quais peças orçamentárias?

Resposta: **PPA**
LDO
LOA

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Amb

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

1.2.1.1) Informe o programa contido no PPA:

Resposta: **PPA - LEI N° 6.320, DE 22 DE JUNHO DE 2.017 - https://sapl.assis.sp.leg.br/pysc/download_norma_pysc?cod_norma=15105&texto_original=1**

Comentários: -

1.2.1.2) Informe o programa contido na LDO:

Resposta: **LDO - LEI N° 6.699, DE 02 DE JULHO DE 2019 - https://sapl.assis.sp.leg.br/pysc/download_norma_pysc?cod_norma=16200&texto_original=1**

Comentários: -

1.2.1.3) Informe o programa contido na LOA:

Resposta: **LEI N° 6. 763, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019 - https://sapl.assis.sp.leg.br/pysc/download_norma_pysc?cod_norma=16454&texto_original=1**

Comentários: -

1.3) A Prefeitura possui estrutura física para operacionalização dos assuntos ligados ao Meio Ambiente?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

1.3.1) A Prefeitura dispõe de um Centro ou espaço de educação ambiental?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

1.3.1.1) Informe o Local:

Resposta: **Ecolago - no momento parado com a Pandemia**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Amb

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

1.3.1.2) Informe o(s) Responsável(is):

Resposta: **Paula - no momento parado com a Pandemia**

Comentários: -

1.3.1.3) Informe o Horário de Visitas:

Resposta: **Sem atividades devido não estar tendo aulas presenciais, por causa da pandemia do novo coronavírus**

Comentários: -

1.4) Informe os recursos disponibilizados para a operacionalização das atividades de meio ambiente:

Resposta: **Recursos Materiais**
Outros

Comentários: -

1.4.1) Descreva:

Resposta: **Sem atividades devido não estar tendo aulas presenciais, por causa da pandemia do novo coronavírus**

Comentários: -

2.0) O Município participa de algum Programa de Educação Ambiental?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

2.1) Informe qual Programa de Educação Ambiental:

Resposta: **Programa Município VerdeAzul - PMVA**
Programa municipal de Educação Ambiental

Comentários: -

2.2) Sobre programa ou ação de educação ambiental na rede escolar municipal, informe:

Resposta: **0**

Comentários: 40 escolas - Sem atividades devido não estar tendo aulas

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

presenciais, por causa da pandemia do novo coronavírus

3.0) A prefeitura municipal estimula entre seus órgãos e entidades de sua responsabilidade projetos e/ou ações que promovam o uso racional de recursos naturais?

Resposta: **Parcialmente**

Comentários: -

3.1) Descreva sucintamente:

Resposta: **Implantação Parcial de dispositivos para uso racional da água, coleta seletiva, reuso e reutilização de materiais e ações nos departamentos, escolas e parques municipais.**

Comentários: -

4.0) O município instituiu a Lei da Queimada Urbana?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

4.1) Instrumento normativo, Número e Data da publicação:

Resposta: ~~**Lei nº 5.866 de 02 de abril de 2010**~~

Comentários: -

4.1.1) Página eletrônica (link na internet):

Resposta: **https://sapl.assis.sp.leg.br/pysc/download_norma_pysc?cod_norma=12460&texto_original=1**

Comentários: -

4.2) São realizadas fiscalizações periódicas pelo uso do fogo?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

4.3) O município possui controle das autuações realizadas por queimada urbana?

Resposta: **Sim**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Amb

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Comentários: -

5.0) O município possui cronograma de manunteção preventiva ou de substituição da frota municipal?

Resposta: **Não**

Comentários: -

6.0) A Prefeitura Municipal possui contrato de prestação de serviço de poda e corte de árvores, arbustos e outras plantas lenhosas em áreas urbanas?

Resposta: **Não**

Comentários: -

6.2) A Prefeitura mantém uma periodicidade de poda/manutenção das árvores?

Resposta: **Sim**

Comentários: Existe a realização do corte e ou poda das árvores, sem um planejamento detalhado

6.3) O pessoal da prefeitura responsável por manutenção das árvores é devidamente orientado/treinado para realizar a poda de maneira correta?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

7.0) Há um plano emergencial com ações para fornecimento de água potável à população em caso de sua escassez?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

7.1) Instrumento normativo, Número e Data da publicação:

Resposta: **LEI N° 6.399, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.017**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Amb

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

7.1.1) Página eletrônica (link na internet):

Resposta: **https://sapl.assis.sp.leg.br/pysc/download_norma_pysc?cod_norma=15302&texto_original=1**

Comentários: -

8.0) Existem ações e medidas de contingenciamento para os períodos de estiagem?

Resposta: **Não**

Comentários: -

8.1) Descreva quais as ações e medidas:

Resposta: **-**

Comentários: -

8.2) Em quais setores existem ações e medidas de contingenciamento específicos para provisão de água potável?

Resposta: **-**

Comentários: -

9.0) O município possui seu Plano Municipal ou Regional de Saneamento Básico instituído?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

9.1) Instrumento normativo, Número e Data da publicação:

Resposta: **Lei n° 6.399 de 28 de novembro de 2017**

Comentários: -

9.1.1) Página eletrônica (link na internet):

Resposta: **https://www.gdoe.com.br/publicacao/?arq=3111319022018154026.pdf**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Amb

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

9.2) Possui cronograma com as metas a serem cumpridas?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

9.2.1) Possui metas de abastecimento de água?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

9.2.1.1) Qual a data prevista para universalização do abastecimento de água potável no município?

Resposta: **28/11/2017**

Comentários: Do ano de 2016 a 2016, a meta é de cobertura mínima de atendimento de 99,0 % (página 48 do Plano Municipal de Saneamento Básico de Água e Esgoto)

9.2.2) Possui metas de coleta de esgoto?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

9.2.2.1) Qual a data prevista para universalização da coleta de esgoto no município?

Resposta: **28/11/2017**

Comentários: Do ano de 2015 a 2045 a previsão é de cobertura de no mínimo 98% (pág. 51 do Plano Municipal de Saneamento Básico de Água e Esgoto).

9.2.3) Possui metas de tratamento de esgoto?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

9.2.3.1) Qual a data prevista para universalização do tratamento de esgoto no município?

Resposta: **28/11/2017**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Amb

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Comentários: Do ano de 2015 a 2045 a previsão é de cobertura de no mínimo 98% (pág. 51 do Plano Municipal de Saneamento Básico de Água e Esgoto).

9.2.4) Realiza monitoramento e avaliação das ações e metas?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

9.2.4.1) De que forma é realizado o monitoramento e avaliação?

Resposta: **Relatórios anuais discutidos e/ou publicados**

Comentários: -

9.2.5) As metas do Plano estão sendo cumpridas no prazo estipulado?

Resposta: **Todas as metas foram cumpridas dentro do prazo**

Comentários: -

9.2.5.1) Assinale os motivos pelos quais as metas não estão sendo cumpridas:

Resposta: **-**

Comentários: -

9.3) Possui previsão para áreas prioritárias/críticas do município?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

9.4) Qual a data da última revisão do Plano Municipal ou Regional de Saneamento Básico?

Resposta: **26/03/2020**

Comentários: Lei Ordinária nº 6788, de 26/03/2020

11.0) Foi elaborado o Plano Municipal ou Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, conforme Lei nº 12.305/2010?

Resposta: **Sim**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Amb

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Comentários: -

11.1) Instrumento normativo, Número e Data da publicação:

Resposta: **LEI No 6.452, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.018**

Comentários: -

11.1.1) Página eletrônica (link na internet):

Resposta: **https://sapl.camaraassis.sp.gov.br/pysc/download_norma_pysc?cod_norma=15426&texto_original=1**

Comentários: -

11.2) A Prefeitura realizou a caracterização qualitativa e quantitativa dos resíduos sólidos urbanos gerados no município, identificando ainda sua origem?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

11.2.1) Assinale a forma utilizada para caracterizar os resíduos sólidos do município:

Resposta: **Realização de estudo gravimétrico, por amostragem**

Comentários: -

11.3) Possui cronograma com as metas a serem cumpridas?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

11.3.1) Informe quais metas estão previstas:

Resposta: **Metas de coleta seletiva**
Metas de redução de resíduos sólidos secos dispostos em aterros

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Amb

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

11.3.2) Realiza monitoramento e avaliação das ações e metas?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

11.3.2.1) De que forma é realizado o monitoramento e avaliação?

Resposta: **Indicadores de eficácia e eficiência**
Avaliação de recursos aplicados

Comentários: -

11.3.3) As metas do Plano estão sendo cumpridas no prazo estipulado?

Resposta: **A maior parte das metas foram cumpridas dentro do prazo**

Comentários: -

11.3.3.1) Assinale os motivos pelos quais as metas não estão sendo cumpridas:

Resposta: **Outros**

Comentários: -

11.3.3.1.1) Especifique:

Resposta: **Pandemia, Situação Econômica, Processos de mudança na destinação e gerenciamento, dificuldade de gerenciamento por custo de destinação final estar com valor defasado sem aprovação de novos valores pela Câmara.**

Comentários: -

11.4) Qual a data da última revisão do Plano Municipal ou Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos?

Resposta: **01/02/2018**

Comentários: -

12.0) A prefeitura municipal realiza a coleta seletiva de resíduos sólidos?

Resposta: **Sim**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Amb

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Comentários: -

12.1) Como a coleta seletiva é realizada no município?

Resposta: **Porta a porta por associações ou cooperativas de catadores**

Comentários: -

12.2) O município possui parceria estabelecida com as associações ou cooperativas de catadores?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

12.2.1) Qual o papel da prefeitura na parceria?

Resposta: **Apoio financeiro ao funcionamento das entidades de catadores**
Disponibilização de estrutura física
Contratação de entidades de catadores para a execução da coleta seletiva
Treinamento e capacitação de catadores

Comentários: -

12.3) A coleta seletiva ocorre de forma programada (determinados os horários e dias da semana)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

12.3.1) Informe a escala da coleta seletiva:

Resposta: **Segunda a Sexta Feira em diferentes horários por todo o município.**

Comentários: -

12.3.2) A coleta seletiva é realizada em dias distintos da coleta dos demais resíduos domiciliares?

Resposta: **Não**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Amb

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

12.4) Todas as regiões do município são atendidas pela coleta seletiva?

Resposta: **Todos os bairros do município são atendidos**

Comentários: -

12.5) A Prefeitura incentiva e orienta a população por meio de Ações e/ou Campanhas sobre a importância da coleta seletiva?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

12.5.1) Especifique quais Ações e/ou Campanhas foram realizadas:

Resposta: **Divulgação na mídia, Educação Ambiental e Incentivos.**

Comentários: -

13.0) É realizada a coleta não seletiva de Resíduos Sólidos?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

13.1) Quem é o responsável pela realização da coleta não seletiva no Município?

Resposta: **Própria Prefeitura**
Cooperativa

Comentários: -

13.2) A coleta não seletiva ocorre de forma programada (determinados os horários e dias da semana)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

13.2.1) Informe a escala da coleta não seletiva:

Resposta: **Segunda a Sábado de manhã em todo o município.**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Amb

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

13.3) Todas as regiões do município são atendidas pela coleta não seletiva?

Resposta: **Todos os bairros do município são atendidos**

Comentários: -

13.4) A Prefeitura utiliza Área de Transbordo e Triagem (ATT) para os Resíduos Sólidos?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

13.4.1) Em que local se encontra a Área de Transbordo e Triagem (ATT)?

Resposta: **Dentro do Município**

Comentários: -

13.4.2) Existe licença de operação da CETESB para a Área de Transbordo e Triagem (ATT)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

13.4.2.1) Informe o prazo de validade da licença:

Resposta: **25/04/2021**

Comentários: -

14.0) A prefeitura possui Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) elaborado e implantado de acordo com a resolução CONAMA 307/2002 e suas alterações?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

14.1) Instrumento normativo, Número e Data da publicação:

Resposta: **Lei n° 6.452 de 01 de fevereiro de 2018**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Amb

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Comentários: -

14.1.1) Página eletrônica (link na internet):

Resposta: **https://sapl.assis.sp.leg.br/pysc/download_norma_pysc?cod_norma=15426&texto_original=1**

Comentários: -

14.2) Possui cronograma com as metas a serem cumpridas?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

14.2.1) Informe quais metas estão previstas:

Resposta: **Aumento/melhoria de Áreas de Transbordo e Triagem - ATT**
Realização de operações de coleta de Resíduos da Construção Civil em "pontos viciados"
Cadastro de transportadores de Resíduos da Construção Civil

Comentários: -

14.2.2) Realiza monitoramento e avaliação das ações e metas?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

14.2.2.1) De que forma é realizado o monitoramento e avaliação?

Resposta: **Relatórios anuais discutidos e/ou publicados**

Comentários: -

14.2.3) As metas do Plano estão sendo cumpridas no prazo estipulado?

Resposta: **As metas não foram cumpridas dentro do prazo**

Comentários: Em decorrência da pandemia do novo corona-vírus, houve atraso no cronograma de ações previstas inicialmente.

14.2.3.1) Assinale os motivos pelos quais as metas não estão sendo cumpridas:

Resposta: **Outros**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Amb

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Comentários: -

14.2.3.1.1) Especifique:

Resposta: **Devido à pandemia houve a mudança de cronograma**

Comentários: -

14.3) Quem é o responsável pela triagem dos resíduos da construção civil?

Resposta: **Gerador dos resíduos**

Comentários: -

14.4) A Prefeitura realiza fiscalizações das atividades envolvidas no gerenciamento dos resíduos da construção civil?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

14.4.1) Em quais atividades são realizadas essas fiscalizações?

Resposta: **Coleta**
Acondicionamento
Transporte
Destinação / disposição final

Comentários: -

14.5) O Município utiliza Área de Transbordo e Triagem (ATT) para os Resíduos da Contrução Civil?

Resposta: **Não**

Comentários: Existe Área de Triagem de Resíduos da Construção Civil no Aterro de Inertes

14.5.1) Em que local se encontra a Área de Transbordo e Triagem (ATT)?

Resposta: **-**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Amb

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

14.5.2) Existe licença de operação da CETESB para a Área de Transbordo e Triagem (ATT)?

Resposta: **-**

Comentários: -

15.0) Antes de aterrar o lixo, o município realiza algum tipo de processamento de resíduos, quer mediante reciclagem, compostagem, reutilização ou outra forma de processamento?

Resposta: **Não**

Comentários: -

15.1) Qual?

Resposta: **-**

Comentários: -

16.0) Existe aterro para os resíduos sólidos urbanos (lixo doméstico) no município?

Resposta: **Não**

Comentários: -

16.1) Assinale as características do local de destinação final dos resíduos sólidos urbanos do município (aterro):

Resposta: **-**

Comentários: -

16.2) Existe licença de operação da CETESB para a área de aterro?

Resposta: **-**

Comentários: -

16.3) Informe o município de destinação final dos resíduos sólidos urbanos:

Resposta: **Quatá**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Amb

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Comentários: -

18.0) Gostaria de registrar suas impressões, comentários e sugestões a respeito do presente questionário?

Resposta: **Não**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

1.0) Foi criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil-COMPDEC ou órgão similiar responsável pela execução, coordenação e mobilização de todas as ações de defesa civil no município?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

1.1) Instrumento normativo, Número e Data da publicação:

Resposta: **DECRETO No 7.809, 22 DE MARÇO DE 2019.**

Comentários: -

1.1.1) Página eletrônica (link na internet):

Resposta: **https://sapl.assis.sp.leg.br/pysc/download_norma_pysc?cod_norma=16032&texto_original=1**

Comentários: -

1.2) Possui recursos específicos para a COMPDEC ou órgão similar?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

1.2.1) Assinale quais recursos a COMPDEC ou órgão similar possui:

Resposta: **Recursos Humanos**
Estrutura Física
Recursos Materiais

Comentários: -

1.3) O Município possui Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil devidamente regulamentado?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

1.3.1) Instrumento normativo, Número e Data da publicação:

Resposta: **DECRETO No 7.920, 09 DE AGOSTO DE 2019.**

Comentários: -

1.3.1.1) Página eletrônica (link na internet):

Resposta: **https://sapl.assis.sp.leg.br/pysc/download_norma_pysc?cod_norma=16234&texto_original=1**

Comentários: -

1.3.2) Quantas reuniões o Conselho realizou no último exercício?

Resposta: **0 a 3 reuniões**

Comentários: -

1.4) Informe o motivo de a COMPDEC ou órgão similar ainda não ter sido instituída:

Resposta: **-**

Comentários: -

2.1) O Município capacita seus agentes para ações municipais de Defesa Civil?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

2.1.1) Foram capacitados por qual órgão/entidade?

Resposta: **Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPT**
Corpo de Bombeiros

Comentários: -

2.1.2) Qual a data da última capacitação dos agentes municipais para ações de Defesa Civil?

Resposta: **06/02/2020**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

2.2) O Município promove treinamento de associações para atuação conjunta com os agentes municipais de Proteção e Defesa Civil?

Resposta: **Não**

Comentários: -

2.3) O Município realiza ações para estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

2.3.1) Assinale quais ações foram realizadas:

Resposta: **Reunião**

Comentários: -

3.0) O Município identifica e mapeia as áreas de risco de desastres?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

3.1) Assinale quais os tipos de ameaças potenciais identificadas nessas áreas de risco:

Resposta: **Riscos Hidrológicos**
Riscos Meteorológicos

Comentários: -

3.2) Há fiscalização periódica das áreas de risco?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

3.3) Há mecanismos para vedar novas ocupações das áreas de riscos?

Resposta: **Sim**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Comentários: -

3.3.1) Descreva os mecanismos para vedar novas ocupações:

Resposta: **As áreas de risco ou já estão urbanizadas e ocupadas, quando se trata de alagamentos e as áreas com problemas de erosão já estão zoneadas e definidas como áreas de Recuperação Ambiental.**

Comentários: -

3.4) O Município mantém a população informada sobre áreas de risco?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

3.4.1) Assinale as ferramentas utilizadas:

Resposta: **Rádio**
Sítio da Prefeitura
Redes sociais

Comentários: -

4.0) Na iminência de algum risco, são vistoriadas as edificações e áreas de risco com o objetivo de que seja realizada intervenção preventiva das áreas vulneráveis?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

5.0) O Município possui Plano de Contingência Municipal – PLANCON de Defesa Civil?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

5.1) Foi enviado à Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil do Estado de São Paulo (CEPDEC-SP)?

Resposta: **Não**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

5.2) São realizados regularmente exercícios simulados para as contingências previstas no PLANCON?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

5.3) O Município utiliza sistema de alerta para desastres?

Resposta: **Não**

Comentários: -

5.3.1) Assinale os tipos de sistemas de alerta utilizados pelo Município:

Resposta: **-**

Comentários: -

5.4) O Município dispõe de sinal, dispositivo ou sistema de alarme para desastres?

Resposta: **Não**

Comentários: -

5.4.1) Assinale os tipos de sinal, dispositivo ou sistema de alarme utilizado pelo Município:

Resposta: **-**

Comentários: -

5.5) Possui cadastro dos locais para abrigo à população em situação de desastre junto à Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (CEPDEC)?

Resposta: **Não**

Comentários: -

5.6) O Município possui cadastro da lista de fornecedores para coleta e distribuição de suprimentos de ajuda humanitária para o caso de desastre?

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Resposta: **Sim**

Comentários: -

5.7) Qual a data da última atualização do PLANCON?

Resposta: **02/03/2020**

Comentários: -

6.0) O Município possui um canal de atendimento de emergência à população para registro de ocorrências de desastres?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

6.1) Assinale os canais que possui:

Resposta: **Telefone de emergência**
Aplicativo de mensagens
E-mail
Sistema
Ouvidoria

Comentários: -

6.1.1) Sobre o número de telefone de emergência, utiliza o número 199 da Defesa Civil?

Resposta: **Não**

Comentários: -

6.2) O Município registra as ocorrências de Defesa Civil de forma eletrônica?

Resposta: **Não**

Comentários: -

7.0) O Município possui um estudo de avaliação atualizado da segurança de todas as escolas e centros de saúde?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

8.0) Se o Município possui mais de 20.000 habitantes, foi elaborado seu Plano de Mobilidade Urbana?

Resposta: **Não**

Comentários: -

9.0) No Município existe transporte público coletivo?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

9.1) Foram estabelecidas metas de qualidade e desempenho para o transporte público coletivo municipal?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

9.1.1) As metas de qualidade e desempenho do transporte público coletivo estão sendo atingidas?

Resposta: **A maior parte das metas foram atingidas**

Comentários: -

9.2) Foi realizada pesquisa de satisfação dos usuários do transporte público coletivo em 2020?

Resposta: **Não**

Comentários: -

10.0) O Município regulamentou o transporte remunerado privado individual de passageiros (táxi por aplicativos)?

Resposta: **Não**

Comentários: -

10.1) Instrumento normativo, Número e Data da publicação:

Resposta: **-**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

10.1.1) Página eletrônica (link na internet):

Resposta: **-**

Comentários: -

10.2) O Município fiscaliza regularmente o transporte remunerado privado individual de passageiros (táxi por aplicativo)?

Resposta: **-**

Comentários: -

11.0) O Município possui ciclovias ou ciclofaixas?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

11.1) Possui um cronograma de manutenção da infraestrutura das ciclovias ou ciclofaixas?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

12.0) O Município possui acessibilidade para pessoas com deficiência e restrição de mobilidade?

Resposta: **Sim - Na menor parte dos calçamentos públicos**

Comentários: -

13.1) As vias públicas pavimentadas estão devidamente sinalizadas (vertical e horizontalmente) de forma a garantir as condições adequadas de segurança na circulação?

Resposta: **Sim - A maior parte das vias**

Comentários: -

13.2) Há manutenção adequada das vias públicas no Município?

Resposta: **Sim - Todas as vias públicas**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

14.0) Gostaria de registrar suas impressões, comentários e sugestões a respeito do presente questionário?

Resposta: **Não**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Gov TI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

1.0) A Prefeitura possui uma área ou departamento de Tecnologia da Informação?

Resposta: **Sim**

Comentários: Departamento de Tecnologia, vinculado à Secretaria Municipal de Governo e Administração

1.1) O departamento de Tecnologia da Informação possui funcionários efetivos e/ou comissionados?

Resposta: **Sim**

Comentários: Efetivos e comissionados

1.1.1) Informe a quantidade:

Resposta: **Funcionários efetivos: 7**
Funcionários comissionados: 2

Comentários: -

1.1.2) A prefeitura municipal definiu as atribuições do pessoal da área de Tecnologia da Informação?

Resposta: **Não**

Comentários: Encontra-se ainda em elaboração.

1.1.3) A prefeitura disponibiliza, periodicamente, programas de capacitação e atualização para o pessoal da área de Tecnologia da Informação?

Resposta: **Não**

Comentários: -

1.1.4) Sobre as compras públicas (licitações) que tenham como objeto equipamentos de TI, softwares ou serviços que envolvam a Tecnologia da Informação, há participação do pessoal de TI no processo de compra?

Resposta: **Há participação do pessoal de TI no processo de compra (especificação técnica, comissão de julgamento, recebimento do objeto)**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Gov TI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

1.1.4.1) Assinale as etapas que o pessol de TI participa:

Resposta: **Elaboração do edital / especificação técnica**
Comissão de julgamento
Recebimento do objeto

Comentários: -

1.2) Informe os recursos disponibilizados para a operacionalização das atividades da Tecnologia da Informação:

Resposta: **Recursos Tecnológicos**
Estrutura Física
Recursos Orçamentários
Recursos Materiais

Comentários: -

2.0) A prefeitura municipal possui um PDTI – Plano Diretor de Tecnologia da Informação – vigente que estabeleça diretrizes e metas de atingimento no futuro?

Resposta: **NÃO POSSUI PDTI**

Comentários: Iniciamos o processo de construção do PDTI no ano de 2021.

2.1) Informe a página eletrônica (link na internet) do PDTI:

Resposta: **-**

Comentários: -

2.2) O plano de TI vigente contempla:

Resposta: **-**

Comentários: -

2.3) Os objetivos estratégicos e metas de TI estão materializados nas peças orçamentárias?

Resposta: **-**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Gov TI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

2.3.1) Quais peças?

Resposta: **-**

Comentários: -

2.3.1.1) Informe o programa:

Resposta: **-**

Comentários: -

2.4) Qual a data da última atualização do PDTI?

Resposta: **-**

Comentários: -

3.0) A Prefeitura dispõe de Política de Segurança da informação formalmente instituída e de cumprimento obrigatório?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

3.1) A prefeitura municipal possui e divulga documento formal que estabeleça procedimentos quanto ao uso da TI pelos funcionários municipais, conhecido como Termo de Responsabilidade/Compromisso?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

3.1.1) Informe a página eletrônica (link na internet):

Resposta: **https://www.assis.sp.gov.br/uploads/tecnologia/politica_ti_vs1_0.pdf**

Comentários: -

3.2) Os riscos de TI são identificados?

Resposta: **Não**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Gov TI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

3.3) A Prefeitura possui um plano de continuidade de serviços de TI?

Resposta: **Não**

Comentários: -

3.4) A Prefeitura dispõe de política de cópias de segurança (backup) formalmente instituída como norma de cumprimento obrigatório?

Resposta: **Não**

Comentários: -

3.5) A Prefeitura possui inventário atualizado dos ativos de TI(switches, roteadores, servidores, firewalls, Sistemas operacionais, carga de processamento, backup e utilização de

Resposta: **Não**

Comentários: -

4.0) O município regulamentou a Lei de Acesso à Informação?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

4.1) Informe o Instrumento normativo, Número e Data da publicação:

Resposta: **Decreto n° 6.840 de 17 de setembro de 2015.**

Comentários: -

4.1.1) Página eletrônica (link na internet):

Resposta: **https://sapl.assis.sp.leg.br/pysc/download_norma_pysc?cod_norma=14322&texto_original=1**

Comentários: -

5.0) A prefeitura mantém site na Internet com informações atualizadas periodicamente?

Resposta: **Sim**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Gov TI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Comentários: -

5.1) Endereço da página(da Prefeitura) na Internet:

Resposta: **www.assis.sp.gov.br**

Comentários: -

5.2) O site contém ferramenta de pesquisa de conteúdo que, efetivamente, permita o acesso à informação?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

5.3) O site possibilita a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto (CSV), de modo a facilitar a análise das informações?

Resposta: **Possibilita para a maior parte dos relatórios**

Comentários: -

5.4) O acesso à página/Portal sobre Transparência Fiscal independe de utilização de senhas ou de cadastramento de usuários?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

5.5) O site disponibiliza as respostas a perguntas mais frequentes da sociedade?

Resposta: **Não**

Comentários: -

5.6) O site disponibiliza acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Gov TI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

6.0) A Prefeitura disponibiliza no site o Serviço de Informação ao Cidadão/e-SIC (LF n° 12.527/11)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

6.1) A solicitação por meio do e-SIC é simples, ou seja, sem a exigência de itens de identificação do requerente que dificultem ou impossibilitem o acesso à informação, tais como: envio de documentos, assinatura reconhecida, declaração de responsabilidade, maioridade?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

6.2) Apresenta possibilidade de acompanhamento posterior da solicitação?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

7.0) A Prefeitura possui softwares para gestão de processos?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

7.1) Os softwares englobam quais processos/setores?

Resposta: **Contabilidade**
Gestão de tributos (arrecadação)
Dívida Ativa
Precatórios
Gestão patrimonial (bens e equipamentos)
Gestão de negócios (Business Inteligence)
Planejamento

Comentários: -

7.1.2) Há integração entre o sistema de contabilidade e o sistema de dívida ativa?

Resposta: **Sim**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Gov TI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Comentários: -

7.1.3) Há integração entre o sistema de contabilidade e os demais softwares?

Resposta: **Há integração de todos os softwares**

Comentários: -

7.2) Algum sistema é terceirizado (desenvolvido e mantido por empresa terceira)?

Resposta: **Sim**

Comentários: Todos os sistemas de gestão contábil e financeira são terceirizados.

7.2.1) A base de dados fica sob gestão direta da Prefeitura?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

8.0) A Prefeitura oferece serviços de forma digital?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

8.1) Quais tipos de serviços?

Resposta: **Alvarás / licenças de funcionamento**
Certidões
Licenças / autorizações
Ouvidoria
Consulta de débitos municipais
Emissão de guias/boletos dos débitos municipais
Solicitação de serviços de zeladoria
Inscrições em oficinas, cursos, eventos e vagas
Consulta a status de protocolos de todos os atendimentos dos serviços assinalados acima

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Gov TI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

8.2) Quais as formas de atendimento à distância disponibilizadas ao público pela Prefeitura?

Resposta: **Telefone**
Site da Prefeitura
Aplicativo da Prefeitura

Comentários: -

9.0) A Prefeitura Municipal regulamentou o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, segundo a LGPD (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)?

Resposta: **Não**

Comentários: -

9.1) Informe o Instrumento normativo, Número e Data da publicação:

Resposta: **-**

Comentários: -

9.1.1) Informe a página eletrônica (link na internet):

Resposta: **-**

Comentários: -

9.2) Os contratos com os prestadores de serviços foram revisados acrescentando cláusula sobre observância da LGPD?

Resposta: **-**

Comentários: -

10.0) A Prefeitura Municipal realizou a avaliação (mapeamento) dos tipos de dados (assessment)?

Resposta: **Não**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

IEG-M 2021 - Dados do Exercício 2020

I-Gov TI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

11.0) A Prefeitura Municipal designou um encarregado para o tratamento de dados pessoais (DPO)?

Resposta: **Não**

Comentários: -

12.0) Gostaria de registrar suas impressões, comentários e sugestões a respeito do presente questionário?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

12.1) Utilize o espaço abaixo para registrar suas impressões, comentários e sugestões a respeito do presente questionário.

Resposta: **O IEGM 2021 mostrou-se abrangente em temas recentes (LGPD) e permanentes (PDTI).**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-JBYP-73KP-7MR8

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
Número 941 Data 10/01/2020
Horário 05:11
Responsável

LEI Nº 6.763, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Proj. Lei nº 89/19 – Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Assis, para o exercício financeiro de 2020, compreendendo a Administração Direta e Indireta, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 429.700.000,00 (quatrocentos e vinte e nove milhões e setecentos mil reais) portanto, em perfeito equilíbrio.

Art. 2º - A Receita da Administração Direta, no valor de R$ 299.277.807,84 (duzentos e noventa e nove milhões duzentos e setenta e sete mil oitocentos e sete reais e oitenta e quatro centavos) será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, outras fontes de receitas, e pelo recebimento da participação na receita de impostos da União e do Estado de São Paulo, nos termos da legislação em vigor, além de recursos oriundos de convênios; e da Administração Indireta, no valor de R$ 130.422.192,16 (cento e trinta milhões quatrocentos e vinte e dois mil cento e noventa e dois reais e dezesseis centavos) será realizada através de receitas de valores mobiliários, aluguéis, cobrança de ingressos, mensalidades escolares, contribuições sociais e transferências intraorçamentárias, de conformidade com as especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os desdobramentos seguintes:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 - RECEITAS CORRENTES

1.100.00.00	Impostos, Taxas e Cont. de Melhoria	R$	78.939.527,64
1.200.00.00	Contribuições	R$	6.391.600,00
1.300.00.00	Receita Patrimonial	R$	1.632.000,00
1.600.00.00	Receitas de Serviços	R$	3.240.000,00
1.700.00.00	Transferências Correntes	R$	220.648.880,20
9.500.00.00	(-) Deduções do FUNDEB	R$	(24.328.800,00)
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	R$	2.300.000,00
	TOTAL RECEITAS CORRENTES	**R$**	**288.823.207,84**

2 – RECEITAS DE CAPITAL

2.200.00.00	Alienação de Bens	R$	0,00
2.400.00.00	Transferências de Capital	R$	10.454.600,00
	TOTAL RECEITAS CAPITAL	**R$**	**10.454.600,00**

	TOTAL GERAL	**R$ 299.277.807,84**

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

A) INSTITUTO PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ASSIS - ASSISPREV

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQC0-2WIZ-50TW-5H47

Lei nº 6.763, de 27 de dezembro de 2019.

1 - RECEITAS CORRENTES

1.200.00.00	Contribuições	R$	9.284.500,00
1.300.00.00	Receita Patrimonial	R$	18.000.000,00
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	R$	1.200.000,00
	TOTAL RECEITAS CORRENTES	**R$**	**28.484.500,00**
7.000.00.00	Transferências Intraorçamentárias	R$	37.807.500,00
	TOTAL RECEITAS CORRENTES	**R$**	**66.292.000,00**

2 – RECEITAS DE CAPITAL

	TOTAL RECEITAS CAPITAL	**R$**	**0,00**

	TOTAL GERAL	**R$**	**66.292.000,00**

B) FEMA – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

1 - RECEITAS CORRENTES

1.100.00.00	Impostos, Taxas e Cont. de Melhoria	R$	2.402.385,00
1.300.00.00	Receita Patrimonial	R$	1.148.500,92
1.600.00.00	Receitas de Serviços	R$	49.582.604,44
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	R$	810.065,00
	TOTAL RECEITAS CORRENTES	**R$**	**53.943.555,36**
7.000.00.00	Transferências Intraorçamentárias	R$	10.186.636,80
	TOTAL RECEITAS CORRENTES	**R$**	**64.130.192,16**

2 – RECEITAS DE CAPITAL

	TOTAL RECEITAS CAPITAL	R$	0,00

	TOTAL GERAL	**R$**	**64.130.192,16**

Art. 3º - A Despesa da Administração Direta e Indireta no valor de R$ 429.700.000,00 (quatrocentos e vinte e nove milhões e setecentos mil reais) está desdobrada pela Administração Direta e Indireta, nos orçamentos fiscais e da seguridade social:

I – R$ 257.583.363,20 do Orçamento Fiscal;

II – R$ 172.116.636,80 do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 4º - A Despesa será realizada segundo as discriminações dos quadros programas de trabalho e natureza da despesa que se apresentam com os seguintes desdobramentos:

1. POR ORGÃOS DE GOVERNO

1	Poder Legislativo	R$	10.080.000,00
2	Poder Executivo	R$	283.197.807,84

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQC0-2WIZ-50TW-5H47

3	Instituto Prev. Serv. Públicos Municipais de Assis – ASSISPREV	R$	72.292.000,00
4	FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis	R$	64.130.192,16
	Total	**R$**	**429.700.000,00**

Art. 5º - A Receita e Despesa da Administração Indireta, serão contabilizadas juntamente com as receitas e despesas da administração direta, se constituindo em parte integrante da contabilidade do Município.

§ 1º O equilíbrio entre as receitas e despesas dos órgãos da administração indireta ocorrerá por transferências intraorçamentárias efetuadas pela administração direta do Poder Executivo.

§ 2º O desequilíbrio do orçamento do R.P.P.S. – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Assis, em virtude do pagamento de benefícios de inativos e pensionistas que adquiriram direitos antes da criação daquele regime será compensado por transferências financeiras da administração direta no valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

§ 3º O orçamento da Câmara Municipal será suprido pelas transferências financeiras em forma de duodécimo que serão realizadas pelo Poder Executivo.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares, durante o exercício, até o limite de 10% (dez por cento), do total das despesas fixadas para o orçamento aprovado por essa Lei para ocorrer com Despesas de Pessoal e Encargos Sociais e, até o limite de 5% (cinco por cento), do total das despesas fixadas para o orçamento aprovado por essa Lei para ocorrer com as demais despesas, com recursos a que alude o artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 7º - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual aprovado pela Lei Municipal 6.320 de 22/06/2017 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2020, aprovada pela Lei Municipal 6.699 de 02/07/2019, promovendo assim a compatibilização das peças de planejamento conforme alterações previstas nesta lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 27 de dezembro de 2019.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 27 de dezembro de 2019.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQC0-2WIZ-50TW-5H47

PROGRAMA DE TRABALHO
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

13 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
99 999 0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	1.540.000,00			1.540.000,00
99.999.0000.2712.0000	RESERVA PARLAMENTAR	1.540.000,00			1.540.000,00
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,00			2.000.000,00
99.999.9999.0999.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	2.000.000,00			2.000.000,00
	TOTAL	33.963.607,00	0,00	2.683.393,00	36.647.000,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQC0-2WIZ-50TW-5H47

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
28	Encargos Especiais	30.690.421,00	0,00	0,00	30.690.421,00
28 846	Outros Encargos Especiais	21.893.721,00	0,00	0,00	21.893.721,00
28 846 0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	21.893.721,00	0,00	0,00	21.893.721,00
28.846.0000.0021.0000	CONTRIBUICAO AO P.A.S.E.P.	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
28.846.0000.0238.0000	CONTRIBUICAO AO P.I.S.	266.814,00	0,00	0,00	266.814,00
28.846.0000.0996.0000	COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL	18.626.907,00	0,00	0,00	18.626.907,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	24.632.000,00	0,00	0,00	24.632.000,00
99 997	RESERVA DE COTINGENCIA RPPS	21.092.000,00	0,00	0,00	21.092.000,00
99 997 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.092.000,00	0,00	0,00	21.092.000,00
99.997.9999.0999.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	21.092.000,00	0,00	0,00	21.092.000,00
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA	3.540.000,00	0,00	0,00	3.540.000,00
99 999 0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	1.540.000,00	0,00	0,00	1.540.000,00
99.999.0000.2712.0000	RESERVA PARLAMENTAR	1.540.000,00	0,00	0,00	1.540.000,00
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
99.999.9999.0999.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
	TOTAL	55.322.421,00	14.407.949,00	359.969.630,00	429.700.000,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQC0-2WIZ-50TW-5H47

Prefeitura Municipal de Assis
Av. Rui Barbosa, 926 - CNPJ:46179941/0001-35

Orçamento Programa - Exercício de 2020

Anexo 10

ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS

(Inc. I, § 2º, Art.2º)

Lei: 6763, Data: 27/12/2019

0

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R$
23.691.0003.2251.000	COMBUSTIVEIS	2.200,00
23.691.0003.2282.000	AGUA, ENERGIA ELETRICA E TELEFONE	185.400,00
23.691.0003.2416.000	LICENCA A PREMIO INDENIZADA	7.000,00
23.691.0003.2622.000	Contratos de Aluguéis	94.000,00
26.782.0009.2081.000	TERMINAL RODOVIÁRIO	508.300,00
18.541.0077.2604.000	AQUISICAO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVID	10.000,00
26.782.0027.2484.000	DIVISÃO DE SINALIZACAO, FISCALIZACAO E PROJETOS	441.200,00
26.782.0027.2527.000	IMPLANTACAO DE SINALIZACAO TOPONIMICA EM RUAS E AVENIDAS	10.000,00
27.811.0053.2624.000	MANUTENÇÃO NUCLEOS ESPORTIVOS	1.750.100,00
27.812.0053.2656.000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PRAÇA ESPORTIVAS	221.100,00
27.813.0053.2652.000	LIGA ASSISENSE DE ESPORTES	43.415,40
28.843.0000.0239.000	FINANCIAMENTO C/A CAIXA ECON. FEDERAL MACRO-DRENAGEM	1.549.100,00
28.843.0000.0998.000	PARCELAMENTO DE DIVIDA COM O INST.PREV.SERV.MUNIC.DE ASSIS	6.047.500,00
28.846.0000.0021.000	CONTRIBUICAO AO P.A.S.E.P.	3.000.000,00
99.999.9999.0999.000	RESERVA DE CONTINGENCIA	2.000.000,00
13.392.0019.2666.000	TEATRO	466.100,00
18.122.0077.2698.000	MANUTENÇÃO DOS PARQUES MUNICIPAIS	240.200,00
15.451.0005.1340.000	DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS	100.000,00
15.451.0005.1474.000	GUIAS E SARJETAS E SARJETOES	50.000,00
15.451.0005.2105.000	RECAPEAMENTO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTACAO	701.000,00
15.451.0005.2482.000	GALERIAS E DRENAGENS	80.200,00
15.452.0007.2056.000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO	604.300,00
15.452.0051.2519.000	PAISAGISMO	481.100,00
15.452.0077.2056.000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO	4.652.200,00
18.122.0077.2282.000	AGUA, ENERGIA ELETRICA E TELEFONE	150.000,00
18.541.0077.2515.000	SETOR DE TRANSPORTES	1.050.200,00
18.512.0047.2517.000	COLETA E DESTINACAO CORRETA DE RESIDUOS SOLIDOS	2.250.100,00
18.541.0047.2518.000	LIMPEZA PUBLICA	1.107.500,00
18.541.0060.2232.000	COOP. DE CATADORES DE MAT. RECICL. DE ASSIS-COOCASSIS	1.935.000,00
18.541.0077.2001.000	ADMINISTRACAO DO GABINETE	892.492,52
18.541.0077.2191.000	PROGRAMA ALIMENTACAO SERVIDORES PUBL. MUNICIPAIS-PAS	257.000,00
18.541.0077.2251.000	COMBUSTIVEIS	250.000,00
18.541.0077.2282.000	AGUA, ENERGIA ELETRICA E TELEFONE	90.000,00
18.541.0077.2416.000	LICENCA A PREMIO INDENIZADA	60.000,00
23.691.0059.2194.000	APOIO AO PROJETO DE FOMENTO DE GERACAO DE NEGOCIOS	479.600,00
04.062.0003.2622.000	Contratos de Aluguéis	38.600,00
04.122.0003.1687.000	ASSOCIAÇÃO VOLUNTARIA DE COMBATE AO CANCER DE ASSIS - AVC	10.000,00
04.062.0066.2249.000	PRECATORIOS - NATUREZA NÃO ALIMENTAR	300.000,00
04.062.0066.2093.000	PRECATÓRIOS - NATUREZA ALIMENTAR	400.000,00
04.062.0066.2077.000	ACORDOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	90.200,00
04.122.0003.1688.000	FUNDAÇÃO FUTURO	10.000,00
04.062.0003.2620.000	CONTRATOS DIVERSOS	50.400,00
04.062.0003.2416.000	LICENCA A PREMIO INDENIZADA	20.000,00
04.062.0003.2282.000	AGUA, ENERGIA ELETRICA E TELEFONE	0,00
04.062.0003.2191.000	PROGRAMA ALIMENTACAO SERVIDORES PUBL. MUNICIPAIS-PAS	8.500,00
04.062.0003.2056.000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO	1.367.100,00
04.122.0062.2620.000	CONTRATOS DIVERSOS	14.500,00
04.122.0053.2653.000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO ADM. E FINANCEIRA	1.559.984,60
04.122.0062.2474.000	DIVISÃO DE PATRIMONIO	117.200,00
04.122.0062.2473.000	DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	128.800,00
04.122.0062.2472.000	DIVISÃO DE COMPRAS E LICITACAO	571.500,00
04.122.0053.2655.000	MANUTENÇAÕ DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	180.000,00
04.122.0003.1689.000	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PRUDENCIANA PRÓ CRIANÇA E ADOLESC	5.000,00
04.122.0053.2191.000	PROGRAMA ALIMENTACAO SERVIDORES PUBL. MUNICIPAIS-PAS	25.200,00
04.122.0003.2675.000	SUBVENÇÃO A AADVAR	54.000,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQC0-2WIZ-50TW-5H47

DECLARAÇÃO

DECLARO, para fins de validação de informações apresentadas no Questionário IEG-M/2021 relativo aos dados do exercício de 2020, em atendimento à solicitação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que não houve a participação dos responsáveis pelo Controle Interno em treinamentos/capacitações/cursos realizados em 2020, tendo em vista que em decorrência da pandemia, ficou vedada a realização de viagens por parte dos servidores municipais.

DECLARO, outrossim, que devido a execução de trabalho na forma remota, os servidores somente participaram de palestras e estudos em formato virtual e gratuito, dentro das áreas de interesse do Controle Interno, os quais não forneceram certificados, ou comprovantes.

Prefeitura Municipal de Assis, 10 de setembro de 2021.

PERCY CIDIN AMÊNDOLA SPERIDIÃO
Secretário Municipal da Fazenda

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-MPBP-73KP-7GY6

DECLARAÇÃO

DECLARO, para fins de validação de informações apresentadas no Questionário IEG-M/2021 relativo aos dados do exercício de 2020, em atendimento à solicitação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que no ano de 2020 não houve apontamentos de irregularidades nos relatórios emitidos pelo Controle Interno, que ensejassem a tomada de medidas saneadoras.

Prefeitura Municipal de Assis, 10 de setembro de 2021.

PERCY CIDIN AMÊNDOLA SPERIDIÃO
Secretário Municipal da Fazenda

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ99-MPBP-73KP-7GY6

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

AUDESP

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Município: Assis

Poder: EXECUTIVO

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Exercício: 202

Mês:

Em R$

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c = b - a)
RECEITAS CORRENTES	**288.823.207,84**	**288.823.207,84**	**307.138.872,92**	**18.315.665,08**
Receita Tributária	**78.939.527,64**	**78.939.527,64**	**77.485.362,80**	**-1.454.164,84**
Impostos	76.729.427,64	76.729.427,64	75.784.471,13	-944.956,51
Taxas	2.113.700,00	2.113.700,00	1.662.402,85	-451.297,15
Contribuição de Melhoria	96.400,00	96.400,00	38.488,82	-57.911,18
Receita de Contribuições	**6.391.600,00**	**6.391.600,00**	**5.906.178,50**	**-485.421,50**
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.391.600,00	6.391.600,00	5.906.178,50	-485.421,50
Receita Patrimonial	**1.632.000,00**	**1.632.000,00**	**433.000,50**	**-1.198.999,50**
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	443.700,00	443.700,00	243.652,46	-200.047,54
Valores Mobiliários	1.188.300,00	1.188.300,00	189.348,04	-998.951,96
Receita de Serviços	**3.240.000,00**	**3.240.000,00**	**1.265.239,59**	**-1.974.760,41**
Transferências Correntes	**196.320.080,20**	**196.320.080,20**	**220.446.759,00**	**24.126.678,80**
Transferências da União e de suas Entidades	82.617.511,20	82.617.511,20	109.789.723,70	27.172.212,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	65.199.369,00	65.199.369,00	62.427.069,50	-2.772.299,50
Transferências de Outras Instituições Públicas	48.500.000,00	48.500.000,00	48.195.891,85	-304.108,15
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	3.200,00	3.200,00	34.073,95	30.873,95
Outras Receitas Correntes	**2.300.000,00**	**2.300.000,00**	**1.602.332,53**	**-697.667,47**
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.700.000,00	1.700.000,00	817.376,16	-882.623,84
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	500.000,00	500.000,00	551.285,59	51.285,59
Demais Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	233.670,78	133.670,78

DESPESA ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO D DOTAÇÃ (i = e - f)
DESPESAS CORRENTES	**263.409.501,33**	**286.794.073,65**	**276.193.122,58**	**274.731.253,52**	**258.402.462,28**	**10.600.951**
Pessoal e Encargos Sociais	137.092.580,39	145.153.062,27	142.879.334,21	142.742.206,94	141.957.312,63	2.273.728
Juros e Encargos da Dívida	2.128.000,00	1.865.478,95	1.865.478,95	1.865.478,95	1.865.478,95	0
Outras Despesas Correntes	124.188.920,94	139.775.532,43	131.448.309,42	130.123.567,63	114.579.670,70	8.327.223
DESPESAS DE CAPITAL	**9.629.606,51**	**17.091.582,81**	**14.499.077,02**	**11.543.300,99**	**11.363.511,18**	**2.592.505**
Investimentos	9.569.506,51	17.091.482,81	14.499.077,02	11.543.300,99	11.363.511,18	2.592.405
Inversões Financeiras	60.100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**3.540.000,00**	**1.540.820,57**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.540.820**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	**276.579.107,84**	**305.426.477,03**	**290.692.199,60**	**286.274.554,51**	**269.765.973,46**	**14.734.277**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (VII)	**6.668.700,00**	**5.939.810,25**	**5.939.710,23**	**5.939.710,23**	**5.939.710,23**	**100**
Amortização da Dívida Interna	**6.668.700,00**	**5.939.810,25**	**5.939.710,23**	**5.939.710,23**	**5.939.710,23**	**100**
Outras Dívidas	6.668.700,00	5.939.810,25	5.939.710,23	5.939.710,23	5.939.710,23	100

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ8F-32TU-8KEZ-5RZ5

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c = b - a)
RECEITAS DE CAPITAL	**10.454.600,00**	**10.454.600,00**	**9.632.782,95**	**-821.817,05**
Operações de Crédito	**6.970.500,00**	**6.970.500,00**	**6.461.684,65**	**-508.815,35**
Operações de Crédito Externas	6.970.500,00	6.970.500,00	6.461.684,65	-508.815,35
Alienação de Bens	**0,00**	**0,00**	**169.596,75**	**169.596,75**
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	169.596,75	169.596,75
Transferência de Capital	**3.484.100,00**	**3.484.100,00**	**3.001.501,55**	**-482.598,45**
Transferências da União e de suas Entidades	284.100,00	284.100,00	1.301.501,55	1.017.401,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.200.000,00	3.200.000,00	1.700.000,00	-1.500.000,00
Subtotal das Receitas (I)	**299.277.807,84**	**299.277.807,84**	**316.771.655,87**	**17.493.848,03**
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	**299.277.807,84**	**299.277.807,84**	**316.771.655,87**	**17.493.848,03**
DÉFICIT (IV)	**0,00**	**12.088.479,44**	**0,00**	
TOTAL (V) = (III + IV)	**299.277.807,84**	**311.366.287,28**	**316.771.655,87**	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	**6.512.670,97**			
Superávit Financeiro	6.207.083,48			
Reabertura de créditos	305.587,49			

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	**283.247.807,84**	**311.366.287,28**	**296.631.909,83**	**292.214.264,74**	**275.705.683,69**	**14.734.377**
SUPERÁVIT (IX)	**16.030.000,00**	**0,00**	**20.139.746,04**			
TOTAL (X) = (VIII + IX)	**299.277.807,84**	**311.366.287,28**	**316.771.655,87**	**292.214.264,74**	**275.705.683,69**	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ8F-32TU-8KEZ-5RZ5

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

AUDESP

ANEXO 12.1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS

Município: Assis
Poder: EXECUTIVO
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Exercício: 2020
Mês: 1
Valores em R$

RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f = a + b - d -
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	975.791,70	1.461.869,06	925.243,45	925.243,45	13.629,49	1.498.787
Pessoal e Encargos Sociais	45.460,55	137.127,27	45.460,55	45.460,55	0,00	137.127
Juros e Encargos da Dívida						0
Outras Despesas Correntes	930.331,15	1.324.741,79	879.782,90	879.782,90	13.629,49	1.361.660
DESPESA DE CAPITAL	1.491.382,24	2.955.776,03	1.466.915,85	1.466.915,85	15.360,83	2.964.881
Investimentos	1.491.382,24	2.955.776,03	1.466.915,85	1.466.915,85	15.360,83	2.964.881
Inversões Financeiras						0
Amortização da Dívida						0
TOTAL	2.467.173,94	4.417.645,09	2.392.159,30	2.392.159,30	28.990,32	4.463.669,4

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ8F-32TU-8KEZ-5RZ5

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

AUDESP

ANEXO 12.2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Município: Assis
Poder: EXECUTIVO
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Exercício: 2020
Mês: 1
Valores em R$

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f = a + b - d - e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTES	**19.635.640,76**	**16.328.791,24**	**19.601.354,43**	**132,00**	**16.362.945**
Pessoal e Encargos Sociais	2.348.036,37	784.894,31	2.319.659,12	0,00	813.271
Juros e Encargos da Dívida					0
Outras Despesas Correntes	17.287.604,39	15.543.896,93	17.281.695,31	132,00	15.549.674
DESPESA DE CAPITAL	**1.195.443,63**	**179.789,81**	**1.142.001,28**	**0,00**	**233.232**
Investimentos	1.195.443,63	179.789,81	1.142.001,28	0,00	233.232
Inversões Financeiras					0
Amortização da Dívida					0
TOTAL	**20.831.084,39**	**16.508.581,05**	**20.743.355,71**	**132,00**	**16.596.177,7**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ8F-32TU-8KEZ-5RZ5

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

AUDESP

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Município: Assis **Exercício:** 2020
Poder: EXECUTIVO **Mês:** 14
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS **Em R$**

RECEITA		
TÍTULOS	**VALOR**	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
Ordinária		**221.725.540,19**
Vinculada		
Alienação de Bens		
Contribuição de Intervenção no Dominíio Econômico - CIDE	81.363,15	
Educação	57.616.628,91	
Saúde	49.089.303,21	
Trânsito	532.144,36	
Assistência Social	1.475.913,73	
Regime Próprio de Previdência		
Royalties da Exploração do Petróleo e Gás Natural		
Convênio com Recursos Ordinários	11.924.723,63	
Transferências Especiais da União	400.332,84	**121.120.409,83**
(-) Deduções da Receita Orçamentária		**-26.074.294,15**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		
RESTOS A PAGAR		
Inscritos no período	20.926.226,14	
SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR		
Inscritos no período		
DEPÓSITOS		
Recebidos no período	73.591.239,63	
OUTRAS MOVIMENTAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Conforme Anexo 13-A	61.800.309,56	**156.317.775,33**
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR		
DISPONÍVEL		
DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL		
Caixa		
Bancos c/Movimento	13.399.237,43	
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata		
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	734,96	**13.399.972,39**
TOTAL		**486.489.403,59**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ8F-32TU-8KEZ-5RZ5

Município: Assis **Exercício:** 2020
Poder: EXECUTIVO **Mês:** 14
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS **Em R$**

DESPESA		
TÍTULOS	**VALOR**	
DESPESA ORÇAMENTÁRIA		
Ordinária		**90.044.210,48**
Vinculada		
Alienação de Bens		
Contribuição de Intervenção no Dominío Econômico - CIDE		
Educação	84.351.389,35	
Saúde	96.300.005,72	
Trânsito	1.744.804,83	
Assistência Social	8.378.262,61	
Regime Próprio de Previdência	2.325.182,78	
Royalties da Exploração do Petróleo e Gás Natural		
Convênio com Recursos Ordinários	13.232.444,06	
Desvinculação de Receitas Municipais - DRM		
Transferências Especiais da União	255.610,00	**206.587.699,35**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		34.101.704,51
PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		
RESTOS A PAGAR		
Liquidados no período	23.135.515,01	
SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR		
Liquidados no período		
DEPÓSITOS		
Restituições no período	74.401.625,54	
OUTRAS MOVIMENTAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Conforme Anexo 13-A	41.364.666,97	138.901.807,52
SALDO EM ESPÉCIE P/ O EXERCÍCIO SEGUINTE		
DISPONÍVEL		
DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL		
Caixa		
Bancos c/Movimento	16.853.246,77	
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata		
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	734,96	**16.853.981,73**
TOTAL		**486.489.403,59**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ8F-32TU-8KEZ-5RZ5

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

AUDESP

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Município: Assis
Poder: EXECUTIVO
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Exercício: 2020
Mês: 14
EM R$

ATIVO		
TÍTULOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	**19.496.491,70**	**15.842.435,10**
Caixa e Equivalentes de Caixa	16.853.246,77	13.399.237,43
Créditos a Curto Prazo	434.792,07	406.185,80
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	734,96	734,96
Estoques	2.207.717,90	2.036.276,91
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**412.316.563,12**	**373.918.990,90**
Realizável a Longo Prazo	185.402.428,97	165.004.588,98
Investimentos	4.985.362,54	0,00
Imobilizado	221.923.791,61	208.909.421,92
Intangível	4.980,00	4.980,00
TOTAL DO ATIVO	**431.813.054,82**	**389.761.426,00**
ATIVO FINANCEIRO	**17.288.038,84**	**13.805.423,23**
ATIVO PERMANENTE	**414.525.015,98**	**375.956.002,77**

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	**1.772.500,24**	**1.772.500,24**
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	**0,00**	**0,00**
Direitos Contratuais	**10.980.529,62**	**11.032.593,61**
Outros Atos Potenciais do Ativo		

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ8F-32TU-8KEZ-5RZ5

Município: Assis **Exercício:** 2020
Poder: EXECUTIVO **Mês:** 14
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS **EM R$**

PASSIVO		
TÍTULOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE	**25.365.100,46**	**24.630.429,95**
Obrigações Trabalhistas, Previdênciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	7.056.446,21	2.162.394,37
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	2.135.765,80	5.669.004,07
Demais Obrigações a Curto Prazo	16.172.888,45	16.799.031,51
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**84.134.858,27**	**69.413.202,59**
Obrigações Trabalhistas, Previdênciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	54.250.820,68	46.022.991,26
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	24.368.727,65	18.570.090,90
Fornecedores a Longo Prazo	5.515.309,94	4.820.120,43
TOTAL DO PASSIVO	**109.499.958,73**	**94.043.632,54**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício atual**	**Exercício anterior**
Resultados Acumulados	322.313.096,09	295.717.793,46
Resultado do Exercício	26.595.302,63	-5.736.660,46
Resultado de Exercícios Anteriores	295.717.793,46	302.313.423,73
Ajustes de Exercícios Anteriores		-858.969,81
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**322.313.096,09**	**295.717.793,46**
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**431.813.054,82**	**389.761.426,00**
PASSIVO FINANCEIRO	**23.446.126,35**	**26.494.923,45**
PASSIVO PERMANENTE	**90.377.573,72**	**69.970.422,48**

SALDO PATRIMONIAL	**317.989.354,75**	**293.296.080,07**

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Concedidas		
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	**0,00**	**0,00**
Obrigações Contratuais	**113.517.933,50**	**90.733.626,16**
Outros Atos Potenciais do Passivo		

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ8F-32TU-8KEZ-5RZ5

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

AUDESP

ANEXO 14A - QUADRO DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALÍTICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Município: Assis **Exercício:** 2020
Poder: EXECUTIVO **Mês:** 14
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS **EM R$**

ATIVO FINANCEIRO		
TÍTULOS	**VALOR**	
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Caixa e Equivalentes de Caixa	16.853.246,77	13.399.237,43
Créditos e Valores	434.792,07	406.185,80
TOTAL	**17.288.038,84**	**13.805.423,23**

PASSIVO FINANCEIRO		
TÍTULOS	**VALOR**	
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Restos a Pagar Processados/Não Processados em Liquidação e Não Processados a Pagar	19.122.385,01	24.073.210,06
Pessoal a Pagar	28.377,25	1.024.796,79
Encargos Sociais	785.353,51	1.137.597,58
Fornecedores/Contas a Pagar	2.135.765,80	5.111.784,18
Demais Obrigações	16.172.888,45	16.799.031,51
Restos a Pagar não Processados	4.323.741,34	2.421.713,39
TOTAL	**23.446.126,35**	**26.494.923,45**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ8F-32TU-8KEZ-5RZ5

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO

AUDESP

ANEXO 14B - QUADRO DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALÍTICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Município: Assis
Poder: EXECUTIVO
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Exercício: 2020
Mês: 1
EM R$

ATIVO PERMANENTE		
TÍTULOS	**VALOR**	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Créditos e Valores	185.402.428,97	165.004.588,98
Investimentos e Aplicações Temporárias	4.986.097,50	734.96
Estoques	2.207.717,90	2.036.276,
Imobilizado	221.923.791,61	208.909.421,92
Intangível	4.980,00	4.980,00
TOTAL	**414.525.015,98**	**375.956.002,77**

PASSIVO PERMANENTE		
TÍTULOS	**VALOR**	
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Pessoal a Pagar	5.547.698,83	0,00
Encargos Sociais	54.945.837,30	46.022.991,26
Empréstimos e Financiamentos	24.368.727,65	18.570.090,90
Fornecedores/Contas a Pagar	5.515.309,94	5.377.340,32
TOTAL	**90.377.573,72**	**69.970.422,48**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ8F-32TU-8KEZ-5RZ5

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

AUDESP

ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Município: Assis
Poder: EXECUTIVO
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Exercício: 2020
Mês: 13
EM R$

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Títulos	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**90.736.621,15**	**77.467.423,36**
Impostos	89.213.666,31	76.172.793,15
Taxas	1.520.255,28	1.292.399,41
Contribuições de Melhoria	2.699,56	2.230,80
Contribuições	**5.906.178,50**	**5.767.456,14**
Contribuição de Iluminação Pública	5.906.178,50	5.767.456,14
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**1.508.892,05**	**5.182.673,73**
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	1.508.892,05	5.182.673,73
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**3.933.884,68**	**712.071,53**
Juros e Encargos de Mora	3.411.761,67	370.230,08
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	187.675,91	339.279,24
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Finaceiras	334.447,10	2.562,21
Transferências e Delegações Recebidas	**225.686.975,90**	**197.861.767,67**
Transferências Intra Govermamentais	2.162.817,43	2.858.218,61
Transferências Inter Govermamentais	223.524.158,47	194.848.299,15
Outras Transferências e Delegações Recebidas		155.249,91
Valorização e Ganhos com Ativos	**808.634,91**	**846.131,40**
Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimentos	808.502,91	843.143,11
Ganhos com Desincorporação de Passivos	132,00	2.988,29
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**7.180.981,91**	**1.111.306,61**
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	7.180.981,91	1.111.306,61
Total das Variações Patrimonais Aumentativas	**335.762.169,10**	**288.948.830,44**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ8F-32TU-8KEZ-5RZ5

Município: Assis **Exercício:** 2020
Poder: EXECUTIVO **Mês:** 13
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS **EM R$**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Títulos	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Pessoal e Encargos	**147.698.382,43**	**127.595.820,95**
Remuneração de Pessoal	123.983.426,54	112.069.651,74
Encargos Patronais	22.366.548,19	15.526.169,21
Outras Variações Patrimonais Diminutivas - Pessoal e Encargos	1.348.407,70	
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**1.770.397,01**	**2.227.031,65**
Outros Benefícios Previdênciários e Assistenciais	1.770.397,01	2.227.031,65
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**93.742.455,08**	**98.248.140,79**
Uso de Material de Consumo	27.559.581,63	30.288.236,30
Serviços	65.494.482,41	67.448.160,88
Depreciação, Amortização e Exaustação	688.391,04	511.743,61
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**11.885.785,10**	**4.937.580,28**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	1.915.478,95	886.588,56
Juros e Encargos de Mora	220,00	324.077,24
Variações Monetárias e Cambiais	9.931.750,65	3.144.311,37
Descontos Financeiros Concedidos	5.472,00	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	32.863,50	582.603,11
Transferências e Delegações Concedidas	**42.438.528,95**	**44.227.331,05**
Transferências Intra Governamentais	34.101.704,51	33.277.612,33
Transferências a Instituições Privadas	8.336.824,44	7.064.806,44
Transferências a Consórcios Públicos		3.824.912,28
Execução Orçamentária Delegada		60.000,00
Desvalorização e Perdas de Ativos	**2.054.898,54**	**6.262.331,89**
Perdas Involuntárias	320.695,39	6.258.527,79
Desincorporação de Ativos	1.734.203,15	3.804,10
Tributárias	**3.409.375,67**	**2.976.409,28**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	750,00	
Contribuições	3.408.625,67	2.976.409,28
Outras Variações Patrimonais Diminutivas	**6.167.043,69**	**8.210.845,01**
Premiações	219.426,92	200.000,00
Resultado Negativo de Participações		842.693,90
Incentivos	332.200,62	85.600,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	5.615.416,15	7.082.551,11
Total das Variações Patrimonais Diminutivas	**309.166.866,47**	**294.685.490,90**

Resultado Patrimonial do Período	**26.595.302,63**	**-5.736.660,46**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ8F-32TU-8KEZ-5RZ5

CONSULTA DE BALANCETE :: RESULTADO DA PESQUISA

DADOS INFORMADOS:

Codigo Contabil:	Não
Município:	Assis
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
Periodo:	13/2020
Nível Mínimo:	1
Nível Maximo:	7

Cód Contábil:	Descrição:	Saldo Inicial	Mov. a Débito	Mov. a Crédito	Saldo Final
3.5.1.10.00.00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	10.030.000,00	0,00	10.030.000,00
3.5.1.12.00.00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	0,00	10.030.000,00	0,00	10.030.000,00
3.5.1.12.02.00	REPASSE CONCEDIDO (REPASSES DE DUODÉCIMOS À CÂMARA)	0,00	10.030.000,00	0,00	10.030.000,00
4.5.1.2.2.01.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (DEVOLUÇÕES DE DUODÉCIMOS PELA CÂMARA)	0,00	61,31	1.788.739,80	-1.788.678,49
4.5.1.2.2.01.99	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	61,31	1.788.739,80	-1.788.678,49
7.2.2.1.1.03.00	PREVISÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A CONCEDER	0,00	10.030.000,00	0,00	10.030.000,00
7.2.2.1.1.03.01	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL A TRANSFERIR - INICIAL	0,00	10.030.000,00	0,00	10.030.000,00
8.2.2.1.1.03.00	EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A CONCEDER	0,00	10.030.000,00	20.060.000,00	-10.030.000,00
8.2.2.1.1.03.02	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL TRANSFERIDA	0,00	0,00	10.030.000,00	-10.030.000,00
8.2.2.1.1.05.02	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL PREVIDENCIÁRIO TRANSFERIDA (TRANSFERÊNCIAS Á ASSISPREV)	0,00	0,00	5.396.134,14	-5.396.134,14

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ8F-32TU-8KEZ-5RZ5

Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35 Exercício: 2020

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

ANALÍTICO DA DESPESA DE 01/01/2020 ATÉ 31/12/2020

FICHA	1171	
	02	PODER EXECUTIVO
	0213	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
LOCAL	021301	ADMINISTRACAO DA DIVIDA
FUNC.	99.999.9999.0999.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA
CATEC	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Dotacao Orcamentaria Lei No.6763 2.000.000,00 Alteracao R$ -1.999.179,43 Dotacao ate data 820,57

Data	Numero	Emp. dia	Emp até data	Saldo Anter	Saldo Atual	Interessado	Data Pag	Valor Pago
	0,00							
28/01/2020	Suplementação - Decreto No. 8068 de 28/01/2020			-65.305,83	0,00			
17/02/2020	Suplementação - Decreto No. 8079 de 17/02/2020			-51.600,00	0,00			
18/02/2020	Suplementação - Decreto No. 8080 de 18/02/2020			-46.980,00	0,00			
26/02/2020	Suplementação - Decreto No. 8083 de 26/02/2020			-111.174,40	0,00			
02/03/2020	Suplementação - Decreto No. 8084 de 02/03/2020			-7.050,00	0,00			
04/03/2020	Suplementação - Decreto No. 8088 de 04/03/2020			-386.908,25	0,00			
12/03/2020	Suplementação - Decreto No. 8098 de 12/03/2020			-3.000,00	0,00			
01/04/2020	Suplementação - Decreto No. 8115 de 01/04/2020			-3.500,00	0,00			
14/04/2020	Suplementação - Decreto No. 8123 de 14/04/2020			-76.315,65	0,00			
14/04/2020	Suplementação - Decreto No. 8127 de 14/04/2020			-720.000,00	0,00			
16/04/2020	Suplementação - Decreto No. 8129 de 16/04/2020			-4.128,00	0,00			
15/06/2020	Suplementação - Decreto No. 8172 de 15/06/2020			-523.217,30	0,00			
TOTAIS . . .		0,00		820,57				0,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ97-E72I-5O0Q-3TKI

DECRETO Nº 8.088, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 6.780, de 04 de março de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Abre no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R$ 386.908,25 (trezentos e oitenta e seis mil novecentos e oito mil reais e vinte e cinco centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 12	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02 12 04	DEPTO.DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
15.452.0051.1653.0000	FID - REVITALIZAÇÃO DE PARQUES	
1436 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	386.908,25
	FONTE DE RECURSO01 TESOURO	
	APLICAÇÃO 100 067 FID - REVITALIZAÇÃO DE PARQUES	
	Total..... *R$*	***386.908,25***

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto serão provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02 13	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
02 13 01	ADMINISTRACAO DA DIVIDA	
99.999.9999.0999.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	
1171 9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	386.908,25
	Total..... *R$*	***386.908,25***

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 04 de março de 2020.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Departamento de Administração, em 04 de março de 2020.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ97-E72I-5O0Q-3TKI

DECRETO Nº 8.127, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 6.800, de 14 de abril de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Abre no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 04	MEDIA ALTA COMPLEX.AMBUL.HOSPITALAR	
10.302.0080.2453.0000	UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
1033 3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - IN	720.000,00
	FONTE DE RECURSO01 TESOURO	
	APLICAÇÃO 300 003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
	Total..... *R$*	***720.000,00***

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto serão os provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02 13	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
02 13 01	ADMINISTRACAO DA DIVIDA	
99.999.9999.0999.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	
1171 9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	720.000,00
	FONTE DE RECURSO01 TESOURO	
	APLICAÇÃO 300 003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
	Total..... *R$*	***720.000,00***

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 14 de abril de 2020.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Departamento de Administração, em 14 de abril de 2020.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ97-E72I-5O0Q-3TKI

DECRETO Nº 8.172, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 6.813, de 15 de junho de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Abre no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R$ 523.217,30 (quinhentos e vinte e três mil duzentos e dezessete reais e trinta centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 04	MEDIA ALTA COMPLEX.AMBUL.HOSPITALAR	
10.302.0080.2713.0000	N.A.R.NÚCLEO DE ATENDIMENTO REFERENCIADO	
1447 3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	523.217,30
	FONTE DE RECURSO01 TESOURO	
	APLICAÇÃO 300 106 N.A.R.NÚCLEO DE ATENDIMENTO	
	Total..... *R$*	*523.217,30*

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto serão os provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02 13	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
02 13 01	ADMINISTRACAO DA DIVIDA	
99.999.9999.0999.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	
1171 9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	523.217,30
	FONTE DE RECURSO01 TESOURO	
	APLICAÇÃO 300 003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
	Total..... *R$*	*523.217,30*

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 15 de junho de 2020.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Departamento de Administração, em 15 de junho de 2020.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ97-E72I-5O0Q-3TKI

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQCE-IWX1-73NC-6ZWJ

CAMARA M ASSIS 05/JUL/2019 09:04 0000000600

LEI Nº 6.699, DE 02 DE JULHO DE 2019.

Proj. Lei nº 39/19 – Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:
Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - Nos termos do artigo 165, parágrafo 2º da Constituição Federal, da Lei nº 4320/64 e da Lei Orgânica do Município, esta lei fixa as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2020, orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõe sobre as alterações na legislação e atende às determinações impostas pela Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000 e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo Único – As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da Administração Direta e Indireta.

Art. 2° - A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta, nos termos da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000, observando-se os seguintes objetivos estratégicos:

I – combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;
II – promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;
III – estruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e arrecadação;
IV – assistência à criança e ao adolescente;
V – melhoria da infraestrutura urbana.

CAPÍTULO II
METAS E PRIORIDADES

Art. 3° - As metas - fins da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020 serão estabelecidas por programas constantes do Plano Plurianual relativo ao período de 2018 a 2021 e especificadas nos Anexos II e II-a, que constam desta Lei.

CAPÍTULO III
DAS METAS FISCAIS, PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS

Art. 4° - As metas de resultados fiscais do município para o exercício de 2020 são aquelas apresentadas nos Anexos integrantes desta Lei, desdobrados em:

Anexo I – Despesas obrigatórias e de caráter continuado
Anexo II – Prioridades e Indicadores por Programas
Anexo IIa – Programas, metas e ações
Anexo III – Metas Anuais;
Anexo IV – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Anexo V – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos três exercícios anteriores;
Anexo VI – Evolução do Patrimônio Líquido;
Anexo VII – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Anexo VIII – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS – Regime Próprio de Previdência; Anexo IX – Avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS - Regime Próprio de Previdência do Município;
Anexo X – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Anexo XI – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Anexo XII - Demonstrativo de Riscos Fiscais

Anexo XIII – Proposta de metas e prioridades

Art. 5° - Integra esta Lei o anexo denominado Demonstrativo de Riscos Fiscais onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, com indicação das providências a serem tomadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

CAPÍTULO IV
DAS ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2020

Art. 6° - Atendidas as metas priorizadas para o exercício de 2020, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período de 2018 a 2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020.

Art. 7° - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Parágrafo Único - Entende-se por adequadamente os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado em vigência.

Art. 8° - Para fins do disposto no artigo 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas anualmente até 0,20% (zero vírgula vinte por cento) da receita corrente líquida.

Art. 9° - Em atendimento ao disposto no artigo 4º, inciso I, alínea "e", da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000, os custos dos programas finalísticos pelo orçamento municipal deverão ser apurados mensalmente mediante liquidação da despesa.

§ 1º - As despesas serão apropriadas de acordo com a efetiva destinação dos gastos, baseados em critério de rateio de custos dos programas.

§ 2º - A avaliação dos resultados far-se-á a partir da apuração dos custos e das informações físicas referentes às metas estabelecidas na L.D.O. – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 3º - Para os efeitos deste artigo, consideram-se programas finalísticos aqueles cujo objetivo estratégico é o de proporcionar a incorporação de um bem ou serviço para atendimento direto das demandas da sociedade.

§ 4º - Das dívidas:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQCE-IWX1-73NC-6ZWJ

I - dívidas resultantes de levantamento fiscais, relativo ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social e ao ASSISPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, serão amortizadas de acordo com o parcelamento que for celebrado entre o ASSISPREV, o INSS e o Município;
II – amortização da dívida de financiamento com o PAC – Programa de Aceleração do Crescimento;
III – amortização da dívida de financiamento com a CAIXA – FINISA;
IV – pagamentos de precatórios.

Art. 10 - As transferências entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõem a Lei Orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas Leis instituidoras, Leis específicas ou regras determinadas pelo Poder Executivo.

Art. 11 - Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2020, o Executivo estabelecerá, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - Integrarão a programação financeira e o cronograma de desembolso:

I – Transferências financeiras a conceder para outras entidades integrantes do orçamento municipal, inclusive ao Regime Próprio de Previdência e duodécimo da Câmara;
II– Transferências financeiras a receber de outras entidades integrantes do orçamento municipal, inclusive ao Regime Próprio de Previdência;

III – Eventual estoque de restos a pagar processados de exercício anteriores;
IV – Saldo financeiro de exercício anterior.

§ 2º - O Cronograma de que trata este artigo, dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias de caráter continuado do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 3º - As transferências financeiras ao Poder Legislativo serão realizadas em duodécimos de acordo com o cronograma de desembolso mensal, respeitando o limite máximo estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal de 1988, introduzido pela Emenda Constitucional nº 25 de 14 de fevereiro de 2.000.

Art. 12 - A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência, equivalente até 1% (um por cento) da receita corrente líquida, prevista na proposta orçamentária, exceto a reserva de contingência do RPPS – Regime Próprio de Previdência, destinada a:

I – Cobertura de créditos adicionais; e
II – atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 13 - Na forma do artigo 13 da Lei Complementar 101, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as receitas próprias dos órgãos da Administração Indireta.

§ 1° - Após o encerramento de cada bimestre, na hipótese de ser constatada, frustração na arrecadação de receitas que possam comprometer a obtenção do resultado primário fixado no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes,

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQCE-IWX1-73NC-6ZWJ

o Executivo e o Legislativo determinarão a limitação de empenho e movimentação financeira, em montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 2° - Ao determinarem a limitação de empenho e movimentação financeira, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 3° - Não se admitirá a limitação de empenho e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação não esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 4° - Não será objeto de limitação de empenho e movimentação financeira, as despesas que constituam obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 5° - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária à redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação à meta fixada no Anexo de Metas Fiscais, obedecendo-se que dispõe o art. 31, da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 14 - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 15 - Fica o poder Executivo autorizado a custear despesas de responsabilidade de outras esferas de Governo, desde que firmados os respectivos convênios, termo de acordo, ajuste ou congênere e haja recursos orçamentários disponíveis.

Art. 16 - O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado de forma consolidada, em conformidade com as diretrizes fixadas nesta Lei, com o art. 165, §§ 5.º, 6.º, 7.º e 8.º, da Constituição Federal, com a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, assim como à Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000, Portaria Interministerial n.º 163, de 4 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e atualizações posteriores.

§ 1° - A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal; e
II - o orçamento da seguridade social.

§ 2° - Os orçamentos fiscal e da seguridade social, nos termos da Lei Federal 4320/64 e das Portarias do Ministério da Fazenda, discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupos de despesa, e modalidade de aplicação, conforme a Portaria Interministerial nº 163, de 2001 e suas alterações, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 17 - A mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2020 e a remeterá ao Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do Projeto de Lei Orçamentária para aquele Poder.

Parágrafo Único - O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo 30

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQCE-IWX1-73NC-6ZWJ

dias antes do prazo determinado no "caput" deste artigo, os estudos e estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, na forma prevista no art. 12, § 3.º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS COM PESSOAL

Art. 18 - O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no art. 169, § 1º da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos art. 20, 22, § único, e 71, todos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal, ficando autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I - concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras; e
II - admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1° - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I - prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II - lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do "caput"; e
III - observância da legislação vigente no caso do inciso II, do "caput".

§ 2° - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos art. 29 e 29-A da Constituição Federal.

Art. 19 - Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do Executivo.

CAPÍTULO VI
DAS SUBVENÇÕES A ENTIDADES

Art. 20 - Sem prejuízo das disposições previstas em leis específicas, a concessão de subvenção social só poderá ser feita se a instituição interessada satisfizer, entre outras, as seguintes condições:

I - ter sido fundada em ano anterior e organizada até o ano de elaboração da Lei de Orçamento;
II - não constituir patrimônio do indivíduo;
III - dispor de patrimônio ou renda regular;
IV - não dispor de recursos próprios suficientes à manutenção ou ampliação de seus serviços;
V - comprovar seu regular funcionamento e a regularidade de mandato de sua Diretoria;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQCE-IWX1-73NC-6ZWJ

VI - ter sido considerada em condições de funcionamento satisfatório pelos órgãos competentes de fiscalização;

VII - ter prestado contas da aplicação de subvenção ou auxílio anteriormente recebido sem vícios insanáveis.

Parágrafo Único - O Poder Executivo deverá exigir as prestações de contas das entidades beneficiadas nos moldes das instruções do Tribunal de Contas do Estado, em especial a instrução nº 02/2008 e suas alterações, que deverão ser encaminhadas até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 21 - Todo Projeto de Lei enviado pelo Executivo versando sobre concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do Município, que não afetará as metas de resultado nominal e primário, bem como as ações de caráter social, especialmente a educação, saúde e assistência social.

Art. 22 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal Projetos de Lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II - revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

III - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do município;

IV - atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário; e

V - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

Art. 23 - No exercício de 2020, fica o Poder Executivo autorizado a proceder o remanejamento, transposição, permuta ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, desde que dentro do mesmo órgão, nos termos do Inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 24 - Se o Projeto da Lei Orçamentária não for aprovado até o último dia do exercício de 2019, fica autorizada a realização das despesas constitucionais de caráter continuado até o limite mensal de um doze avos de cada programa da proposta original remetida ao Legislativo, enquanto o projeto não for aprovado.

Parágrafo Único - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQCE-IWX1-73NC-6ZWJ

Lei nº 6.699, de 02 de Julho de 2019.....

Art. 25 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 02 de Julho de 2019.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 02 de Julho de 2019.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQCE-IWX1-73NC-6ZWJ

RECURSO COVID - EXERCÍCIO DE 2020

REPASSES FEDERAIS

receita	valor	
280	726.426,92	
289	48.207,00	
230	114.146,25	
235	1.949.898,10	
248	422.400,00	
249	60.000,00	
250	585.810,00	
251	37.275,00	
253	260.336,00	
254	93.948,75	
255	1.029.947,72	
273	151.062,00	
274	5.934.823,00	
9803	120.330,00	receita extra
9804	100.000,00	receita extra
276	61.350,00	
277	162.000,00	
278	86.320,00	
281	319.464,48	
282	1.440.000,00	
Total site STN	**13.703.745,22**	

REPASSES ESTADUAIS

231	183.626,80	Repasse do TJ/SP
233	829.328,00	
238	100.000,00	
265	1.150.000,00	
284	6.000,00	Repasse do TJ/SP
Total	**2.268.954,80**	

Eliane Ap. Ambrozim Oliveira
Contadora CRC 1SP182525/O-1
Prefeitura de Assis - SP

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQA3-GSRH-6Z0R-3NTA

Prefeitura Municipal de Assis
Av. Rui Barbosa, 926
46179941/0001-35 Exercício: 2020

LISTAGEM DAS RECEITAS

PERÍODO DE: 01/03/2020 ATÉ 31/03/2020

Ficha	Data Lanc	Cód.Receita	Tipo	Emp/P	Discr.	Conta Detalh.	Va
235	31/03/2020	1718.03.2.1.00.07			TRANSF.RECURS.SUS– CORONAVIRUS (COVII	52012 625	207.332

TOTAL NO PERIODO. . . **207.332,**

JOSE APARECIDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL
004.959.018-90

ELIANE AP.AMBROZIM OLIVEIRA
CONTADOR
158.806.988-58

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQA3-GSRH-6Z0R-3NTA

Prefeitura Municipal de Assis
Av. Rui Barbosa, 926
46179941/0001-35 Exercício: 2020

LISTAGEM DAS RECEITAS

PERÍODO DE: 01/04/2020 ATÉ 30/04/2020

Ficha	Data Lanc	Cód.Receita	Tipo	Emp/P	Discr.	Conta	Detalh.	Va
235	13/04/2020	1718.03.2.1.00.07			TRANSF. RECUR. SUS – COMBATE AO COVID-	52012	625	1.703.663
230	28/04/2020	1718.03.9.1.00.01			TRANSF.RECURS.SUS– CORONAVIRUS (COVI	52012	625	38.902

TOTAL NO PERIODO. . . **1.742.566,**

JOSE APARECIDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL
004.959.018-90

ELIANE AP.AMBROZIM OLIVEIRA
CONTADOR
158.806.988-58

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQA3-GSRH-6Z0R-3NTA

Prefeitura Municipal de Assis
Av. Rui Barbosa, 926
46179941/0001-35 Exercício: 2020

LISTAGEM DAS RECEITAS

PERÍODO DE: 01/05/2020 ATÉ 30/06/2020

Ficha	Data Lanc	Cód.Receita	Tipo	Emp/P	Discr.	Conta	Detalh.	Va
255	26/05/2020	1718.03.2.1.00.10				52012	625	392.82

TOTAL NO PERIODO. . . **392.825,**

JOSE APARECIDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL
004.959.018-90

ELIANE AP.AMBROZIM OLIVEIRA
CONTADOR
158.806.988-58

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQA3-GSRH-6Z0R-3NTA

Prefeitura Municipal de Assis
Av. Rui Barbosa, 926
46179941/0001-35 Exercicio: 2020

LISTAGEM DAS RECEITAS

PERÍODO DE: 01/05/2020 ATÉ 01/06/2020

Ficha	Data Lanc	Cód.Receita	Tipo	Emp/P	Discr.	Conta	Detalh.	Va
248	07/05/2020	1718.10.3.1.15.00			COVID ACOLHIMENTO	55582	1236	181.200
249	07/05/2020	2418.12.1.1.01.00			COVID-ACOLHIMENTO	55582	1236	60.000
250	07/05/2020	1718.10.3.1.16.00			COVID ALIMENTOS	55583	1237	292.905
251	07/05/2020	1718.10.3.1.17.00			COVID EPI	55584	1238	37.275
253	01/06/2020	1718.10.3.1.18.00			INCREMENTO TEMPORARIO B. PROTEÇÃO SC	7464	358	97.626
253	01/06/2020	1718.10.3.1.18.00			INCREMENTO TEMPORARIO B. PROTEÇÃO SC	7464	358	37.500
254	01/06/2020	1718.10.3.1.19.00			INCREMENTO TEMPORARIO B PROTEÇÃO SO	52205-8	628	40.263
254	01/06/2020	1718.10.3.1.19.00			INCREMENTO TEMPORARIO B PROTEÇÃO SO	52205-8	628	51.570

TOTAL NO PERIODO. . . **798.339,1**

JOSE APARECIDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL
004.959.018-90

ELIANE AP.AMBROZIM OLIVEIRA
CONTADOR
158.806.988-58

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQA3-GSRH-6Z0R-3NTA

Prefeitura Municipal de Assis
Av. Rui Barbosa, 926
46179941/0001-35 Exercício: 2020

LISTAGEM DAS RECEITAS

PERÍODO DE: 02/06/2020 ATÉ 30/06/2020

Ficha	Data Lanc	Cód.Receita	Tipo	Emp/P	Discr.	Conta	Detalh.	Va
253	23/06/2020	1718.10.3.1.18.00			INCREMENTO TEMPORARIO B. PROTEÇÃO SC	7464	358	135.126
254	23/06/2020	1718.10.3.1.19.00			INCREMENTO TEMPORARIO B PROTEÇÃO SO	52205-8	628	91.833
248	30/06/2020	1718.10.3.1.15.00			COVID ACOLHIMENTO	55582	1236	241.200
250	30/06/2020	1718.10.3.1.16.00			COVID ALIMENTOS	55583	1237	292.905

TOTAL NO PERIODO. . . **761.064,**

JOSE APARECIDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL
004.959.018-90

ELIANE AP.AMBROZIM OLIVEIRA
CONTADOR
158.806.988-58

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQA3-GSRH-6Z0R-3NTA

Prefeitura Municipal de Assis
Av. Rui Barbosa, 926
46179941/0001-35 Exercício: 2020

LISTAGEM DAS RECEITAS

PERÍODO DE: 02/06/2020 ATÉ 31/12/2020

Ficha	Data Lanc	Cód.Receita	Tipo	Emp/P	Discr.	Conta	Detalh.	Va
255	02/07/2020	1718.03.2.1.00.10			ENFRENTAMENTO COVID-19 - SANTA CASA DI	52012	625	637.122

TOTAL NO PERIODO. . . **637.122,**

JOSE APARECIDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL
004.959.018-90

ELIANE AP.AMBROZIM OLIVEIRA
CONTADOR
158.806.988-58

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQA3-GSRH-6Z0R-3NTA

Prefeitura Municipal de Assis
Av. Rui Barbosa, 926
46179941/0001-35 Exercicio: 2020

LISTAGEM DAS RECEITAS

PERÍODO DE: 23/07/2020 ATÉ 03/08/2020

Ficha	Data Lanc	Cód.Receita	Tipo	Emp/P	Discr.	Conta	Detalh.	Va
230	23/07/2020	1718.03.9.1.00.01			TRANSF.RECURS.SUS– CORONAVIRUS (COVI	52012	625	100.000
230	03/08/2020	1718.03.9.1.00.01			TRANSF.RECURS.SUS– CORONAVIRUS (COVI	52012	625	-100.000
274	03/08/2020	1718.03.2.1.00.12			ENFRENTAMENTO COVID-PORTARIA 1666 DE	52012	625	100.000

TOTAL NO PERIODO. . . **100.000,**

JOSE APARECIDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL
004.959.018-90

ELIANE AP.AMBROZIM OLIVEIRA
CONTADOR
158.806.968-58

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQA3-GSRH-6Z0R-3NTA

Prefeitura Municipal de Assis
Av. Rui Barbosa, 926
46179941/0001-35 Exercício: 2020

LISTAGEM DAS RECEITAS

PERÍODO DE: 01/08/2020 ATÉ 30/08/2020

Ficha	Data Lanc	Cód.Receita	Tipo	Emp/P	Discr.	Conta	Detalh.	Va
230	03/08/2020	1718.03.9.1.00.01			TRANSF.RECURS.SUS– CORONAVIRUS (COVII	52012	625	-100.000
274	03/08/2020	1718.03.2.1.00.12			ENFRENTAMENTO COVID-PORTARIA 1666 DE	52012	625	100.000
273	06/08/2020	1718.03.2.1.00.11			TRANSF.RECURS.SUS– CORONAVIRUS (COVII	52012	625	151.062
274	11/08/2020	1718.03.2.1.00.12			TRANSF.RECURS.SUS– CORONAVIRUS (COVII	52012	625	100.000
274	18/08/2020	1718.03.2.1.00.12			ENFRENTAMENTO COVID-PORTARIA 1666 DE	52012	625	800.000
274	18/08/2020	1718.03.2.1.00.12			ENFRENTAMENTO COVID-PORTARIA 1666 DE	52012	625	100.000
274	24/08/2020	1718.03.2.1.00.12			ENFRENTAMENTO COVID-PORTARIA 1666 DE	52012	625	4.834.822

TOTAL NO PERIODO. . . **5.985.885,**

JOSE APARECIDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL
004.959.018-90

ELIANE AP.AMBROZIM OLIVEIRA
CONTADOR
158.806.988-58

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQA3-GSRH-6Z0R-3NTA

Prefeitura Municipal de Assis
Av. Rui Barbosa, 926
46179941/0001-35 Exercicio: 2020

LISTAGEM DAS RECEITAS

PERÍODO DE: 21/08/2020 ATÉ 21/08/2020

Ficha	Data Lanc	Cód.Receita	Tipo	Emp/P	Discr.	Conta	Detalh.	Va
253	21/08/2020	1718.10.3.1.18.00			INCREMENTO TEMPORARIO B. PROTEÇÃO SC	7464	358	-37.500
253	21/08/2020	1718.10.3.1.18.00			INCREMENTO TEMPORARIO B. PROTEÇÃO SC	7464	358	65.084
253	21/08/2020	1718.10.3.1.18.00			INCREMENTO TEMPORARIO B. PROTEÇÃO SC	7464	358	-37.500
254	21/08/2020	1718.10.3.1.19.00			INCREMENTO TEMPORARIO B PROTEÇÃO SO	52205-8	628	-51.570
254	21/08/2020	1718.10.3.1.19.00			INCREMENTO TEMPORARIO B PROTEÇÃO SO	52205-8	628	-51.570
254	21/08/2020	1718.10.3.1.19.00			INCREMENTO TEMPORARIO B PROTEÇÃO SO	52205-8	628	13.421
9803	21/08/2020	9999.00.0.0.04.28			PROGRAMA PROT. SOCIAL ESPECIAL - ESTAD	52205-8	628	17.190
9803	21/08/2020	9999.00.0.0.04.28			PROGRAMA PROT. SOCIAL ESPECIAL - ESTAD	52205-8	628	51.570
9803	21/08/2020	9999.00.0.0.04.28			PROGRAMA PROT. SOCIAL ESPECIAL - ESTAD	52205-8	628	51.570
9804	21/08/2020	9999.00.0.0.04.29			PROGRAMA PRTO. SOCIAL BASICA	7464	358	37.500
9804	21/08/2020	9999.00.0.0.04.29			PROGRAMA PRTO. SOCIAL BASICA	7464	358	25.000
9804	21/08/2020	9999.00.0.0.04.29			PROGRAMA PRTO. SOCIAL BASICA	7464	358	37.500

TOTAL NO PERIODO. . . **120.695,**

JOSE APARECIDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL
004.959.018-90

ELIANE AP.AMBROZIM OLIVEIRA
CONTADOR
158.806.988-58

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQA3-GSRH-6Z0R-3NTA

Prefeitura Municipal de Assis
Av. Rui Barbosa, 926
46179941/0001-35 Exercício: 2020

LISTAGEM DAS RECEITAS

PERÍODO DE: 25/09/2020 ATÉ 01/10/2020

Ficha	Data Lanc	Cód.Receita	Tipo	Emp/P	Discr.	Conta Detalh.	Va
276	25/09/2020	1718.03.2.1.00.13			ENFRENTAMENTO COVID-PORTARIA 2222 DE	52012 625	31.200
276	25/09/2020	1718.03.2.1.00.13			ENFRENTAMENTO COVID-PORTARIA 2222 DE	52012 625	1.030
277	25/09/2020	1718.03.2.1.00.14			ENFRENTAMENTO COVID-PORTARIA 2358 DE	52012 625	162.000
278	25/09/2020	1718.03.2.1.00.15			ENFRENTAMENTO COVID-PORTARIA 2405 DE	52012 625	86.320
276	30/09/2020	1718.03.2.1.00.13			ENFRENTAMENTO COVID-PORTARIA 2222 DE	52012 625	29.120
281	01/10/2020	1718.03.2.1.00.16			ENFRENTAMENTO COVID-PORTARIA 2516 DE	52012 625	319.464

TOTAL NO PERIODO. . . **629.134,**

JOSE APARECIDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL
004.959.018-90

ELIANE AP.AMBROZIM OLIVEIRA
CONTADOR
158.806.988-58

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQA3-GSRH-6Z0R-3NTA

Prefeitura Municipal de Assis
Av. Rui Barbosa, 926
46179941/0001-35 Exercício: 2020

LISTAGEM DAS RECEITAS

PERÍODO DE: 01/10/2020 ATÉ 31/10/2020

Ficha	Data Lanc	Cód.Receita	Tipo	Emp/P	Discr.	Conta	Detalh.	Va
282	13/10/2020	1718.03.2.1.00.17			ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO -PROCED	52012	625	1.440.000

TOTAL NO PERIODO. . . **1.440.000,**

JOSE APARECIDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL
004.959.018-90

ELIANE AP.AMBROZIM OLIVEIRA
CONTADOR
158.806.988-58

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQA3-GSRH-6Z0R-3NTA

Prefeitura Municipal de Assis
Av. Rui Barbosa, 926
46179941/0001-35 Exercicio: 2020

LISTAGEM DAS RECEITAS

PERÍODO DE: 01/11/2020 ATÉ 30/11/2020

Ficha	Data Lanc	Cód.Receita	Tipo	Emp/P	Discr.	Conta Detalh.	Va
230	24/11/2020	1718.03.9.1.00.01			TRANSF.RECURS.SUS– CORONAVIRUS (COVI	52012 625	75.267
230	24/11/2020	1718.03.9.1.00.01			TRANSF.RECURS.SUS– CORONAVIRUS (COVI	52012 625	(
TOTAL NO PERIODO. . .							**75.267,**

JOSE APARECIDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL
004.959.018-90

ELIANE AP.AMBROZIM OLIVEIRA
CONTADOR
158.806.988-58

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQA3-GSRH-6Z0R-3NTA

Prefeitura Municipal de Assis
Av. Rui Barbosa, 926
46179941/0001-35 Exercício: 2020

LISTAGEM DAS RECEITAS

PERÍODO DE: 23/12/2020 ATÉ 28/12/2020

Ficha	Data Lanc	Cód.Receita	Tipo	Emp/P	Discr.	Conta Detalh.	Va
230	23/12/2020	1718.03.9.1.00.01			TRANSF.RECURS.SUS– CORONAVIRUS (COVI	52012 625	5.793
230	28/12/2020	1718.03.9.1.00.01			TRANSF.RECURS.SUS– CORONAVIRUS (COVI	52012 625	33.086
TOTAL NO PERIODO. . .							**38.879,**

JOSE APARECIDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL
004.959.018-90

ELIANE AP.AMBROZIM OLIVEIRA
CONTADOR
158.806.988-58

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQA3-GSRH-6Z0R-3NTA

Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35 Exercício: 2020

LISTAGEM DAS RECEITAS

PERÍODO COMPLETO

Ficha	Data Lanc	Cód.Receita	Tipo	Emp/P	Discr.	Conta	Detalh.	Valor
280	19/10/2020	1718.99.1.1.00.02			AUXILIO EMERGENCIAL PARA O SETOR CULT	56640	1251	726.426,92
TOTAL NO PERIODO. . .								**726.426,92**

JOSE APARECIDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL
004.959.018-90

ELIANE AP.AMBROZIM OLIVEIRA
CONTADOR
158.806.988-58

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQA3-GSRH-6Z0R-3NTA

Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35 Exercício: 2020

LISTAGEM DAS RECEITAS

PERÍODO COMPLETO

Ficha	Data Lanc	Cód.Receita	Tipo	Emp/P	Discr.	Conta	Detalh.	Valor
289	23/12/2020	2418.04.1.1.00.01			INCENTIVO PARA ESTRUT. ASSIST. ODONTOL	52069	626	48.207,00
TOTAL NO PERIODO. . .								**48.207,00**

JOSE APARECIDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL
004.959.018-90

ELIANE AP.AMBROZIM OLIVEIRA
CONTADOR
158.806.988-58

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQA3-GSRH-6Z0R-3NTA

FILTROS APLICADOS:

Período de: 01/2020

Período até: 12/2020

UF: SÃO PAULO

Município: Assis

Ação Orçamentária: 21C0 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA DE IMPORTANCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVIRUS
00S8 - AUXILIO FINANCEIRO AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICIPIOS RELACIONADO AO APOIO EMERGENCIAL DO SETOR CULTURAL DEVIDO A PANDEMIA DA COVID-19

LIMPAR

Dados atualizados até: 07/2021 (Transferências Constitucionais e Royalties), 27/08/2021 (Legais, Voluntárias e Específicas)

DETALHAR	UF	MUNICÍPIO	TIPO DE TRANSFERÊNCIA	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	GRUPO DE DESPESA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR TRANSFERIDO
Detalhar	SP	ASSIS	Legais, Voluntárias e Específicas	21C0 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA DE IMPORTANCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVIRUS	3 - Outras Despesas Correntes	41 - Contribuições	R$ 12.929.111,30
Detalhar	SP	ASSIS	Legais, Voluntárias e Específicas	00S8 - AUXILIO FINANCEIRO AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICIPIOS RELACIONADO AO APOIO EMERGENCIAL DO SETOR CULTURAL DEVIDO A PANDEMIA DA COVID-19	3 - Outras Despesas Correntes	41 - Contribuições	R$ 726.426,92
Detalhar	SP	ASSIS	Legais, Voluntárias e Específicas	21C0 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA DE IMPORTANCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVIRUS	4 - Investimentos	42 - Auxílios	R$ 48.207,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQA3-GSRH-6Z0R-3NTA

Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35 Exercício: 2020

LISTAGEM DAS RECEITAS

PERÍODO COMPLETO

Ficha	Data Lanc	Cód.Receita	Tipo	Emp/P	Discr.	Conta	Detalh.	Valor
231	26/03/2020	1750.00.1.1.00.01			TRANSF. DO PODER JUDICIARIO PARA COMBA	41168	1229	181.117,86
231	06/04/2020	1750.00.1.1.00.01			TRANSF. DO PODER JUDICIARIO PARA COMBA	41168	1229	1.372,81
231	17/04/2020	1750.00.1.1.00.01			TRANSF. DO PODER JUDICIARIO PARA COMBA	41168	1229	639,10
231	01/06/2020	1750.00.1.1.00.01			TRANSF. DO PODER JUDICIARIO PARA COMBA	41168	1229	497,03
TOTAL NO PERIODO. . .								183.626,80

JOSE APARECIDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL
004.959.018-90

ELIANE AP.AMBROZIM OLIVEIRA
CONTADOR
158.806.988-58

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQA3-GSRH-6Z0R-3NTA

Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35 Exercício: 2020

LISTAGEM DAS RECEITAS

PERÍODO COMPLETO

Ficha	Data Lanc	Cód.Receita	Tipo	Emp/P	Discr.	Conta	Detalh.	Valor
233	30/03/2020	1728.03.1.1.07.00			TRANSF RECURS.EST.PROGR.SAÚDE- PAB CC	41168	1229	331.731,20
233	30/03/2020	1728.03.1.1.07.00			TRANSF RECURS.EST.PROGR.SAÚDE- PAB CC	41168	1229	497.596,80
TOTAL NO PERIODO. . .								829.328,00

JOSE APARECIDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL
004.959.018-90

ELIANE AP.AMBROZIM OLIVEIRA
CONTADOR
158.806.988-58

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQA3-GSRH-6Z0R-3NTA

Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35 Exercício: 2020

LISTAGEM DAS RECEITAS

PERÍODO COMPLETO

Ficha	Data Lanc	Cód.Receita	Tipo	Emp/P	Discr.	Conta	Detalh.	Valor
238	13/04/2020	1728.03.1.1.08.00			TRANSF RECURS.EST.PROGR.SAUDE- COVID-	41168	1229	100.000,00
TOTAL NO PERIODO. . .								**100.000,00**

JOSE APARECIDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL
004.959.018-90

ELIANE AP.AMBROZIM OLIVEIRA
CONTADOR
158.806.988-58

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQA3-GSRH-6Z0R-3NTA

Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35 Exercício: 2020

LISTAGEM DAS RECEITAS

PERÍODO COMPLETO

Ficha	Data Lanc	Cód.Receita	Tipo	Emp/P	Discr.	Conta	Detalh.	Valor
265	01/07/2020	1728.03.1.1.10.00			TRANSF RECURS.EST.PROGR.SAUDE- COVID-	41168	1229	1.150.000,00
TOTAL NO PERIODO. . .								**1.150.000,00**

JOSE APARECIDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL
004.959.018-90

ELIANE AP.AMBROZIM OLIVEIRA
CONTADOR
158.806.988-58

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQA3-GSRH-6Z0R-3NTA

Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35 Exercício: 2020

LISTAGEM DAS RECEITAS

PERÍODO COMPLETO

Ficha	Data Lanc	Cód.Receita	Tipo	Emp/P	Discr.	Conta	Detalh.	Valor
284	06/11/2020	1750.00.1.1.00.02			COVID-19 - RECURSOS PODER JUDICIARIO	41168	1229	6.000,00
TOTAL NO PERIODO. . .								**6.000,00**

JOSE APARECIDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL
004.959.018-90

ELIANE AP.AMBROZIM OLIVEIRA
CONTADOR
158.806.988-58

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQA3-GSRH-6Z0R-3NTA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQA3-GSRH-6Z0R-3NTA

Transparência | Governo do Est

https://www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/transparencia/

Data da última atualização 06/11/2021

Dados Abertos (.csv) Dicionario de Dados

DESPESAS | CONTRATAÇÕES CONSOLIDADO | CONTRATAÇÕES DETALHADO | FORNECEDORES | PROGRAMAS | APOIO A MUNICÍPIOS

FILTROS / PESQUISA

Órgão Contratante: Todos

Unidade Orçamentária: Todos

Função: Todos

Programa: Todos

Ação: Todos

Fonte de Recurso: Todos

Elemento de Despesa: Todos

Tipo Licitação

Pesquisar

- 2020
- 2021

2020

Programa

Valor Liquidado · Valor Empenho à Liquidar

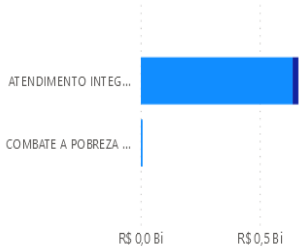

Município	Valor Empenhado	Valor Liquidado	% Liq.
CAJAMAR	R$ 991.500	R$ 991.500	100,00%
ITATIBA	R$ 973.220	R$ 973.220	100,00%
VARZEA PAULISTA	R$ 964.576	R$ 964.576	100,00%
ASSIS	R$ 954.378	R$ 954.378	100,00%
SALTO	R$ 949.488	R$ 949.488	100,00%
MAIRINQUE	R$ 887.408	R$ 887.408	100,00%
ITAPIRA	R$ 881.696	R$ 881.696	100,00%
SAO SEBASTIAO	R$ 854.284	R$ 854.284	100,00%
PAULINIA	R$ 854.208	R$ 854.208	100,00%
Total	R$ 671.139.203	R$ 647.139.203	96,42%

Valor Empenhado
R$ 671 Mi

Valor Liquidado
R$ 647 Mi

Valor Pago
R$ 681 Mi

Elemento de Despesa

Valor Liquidado · Valor Empenho à Liquidar

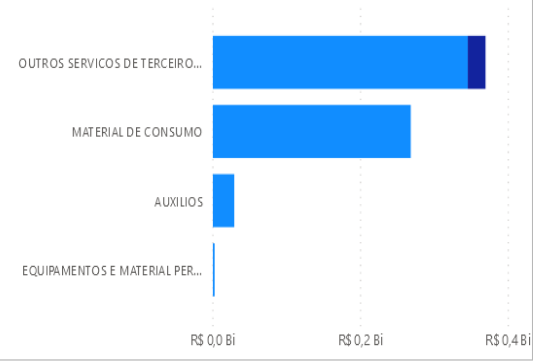

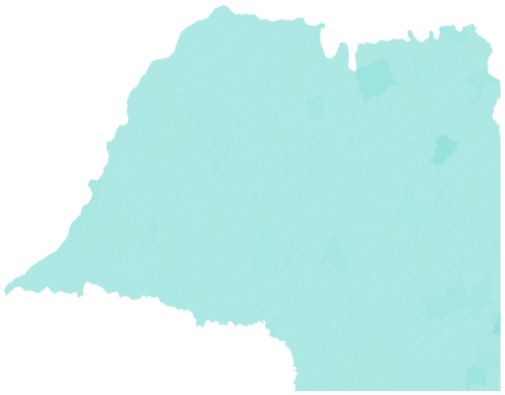

Microsoft Power BI | Páginas

PLANILHA DE RECEITAS 2020 - EXTRAÍDA DO SISTEMA AUDESP		
Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	
Soma de Arrecadação		
Fonte de Recurso	Cód. Aplicação - Fixo	Total
01 - TESOURO	100 - GERAL TOTAL	R$ 169.596,75
	110 - GERAL	R$ 179.438.984,28
	130 - CIDE - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	R$ 81.363,15
	220 - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ESPECÍFICOS	R$ 5.123,11
	310 - SAÚDE - GERAL	R$ 15.381,10
	400 - TRÂNSITO - RECURSOS ESPECÍFICOS	R$ 532.144,36
01 - TESOURO Total		R$ 180.242.592,75
02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	100 - GERAL TOTAL	R$ 1.774.742,71
	220 - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ESPECÍFICOS	R$ 520.016,54
	260 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - RECURSOS PRÓPRIOS	R$ 48.006.265,05
	263 - EDUCAÇÃO - FUNDEB-REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	R$ 24.032,97
	300 - SAÚDE - RECURSOS ESPECÍFICOS	R$ 848.871,55
	301 - ATENÇÃO BÁSICA	R$ 249.407,09
	302 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	R$ 0,00
	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	R$ 2.023.420,91
	400 - TRÂNSITO - RECURSOS ESPECÍFICOS	R$ 0,00
	500 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS ESPECÍFICOS	R$ 155.206,04
	510 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	R$ 117,87
02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS Total		R$ 53.602.080,73
03 - RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS	110 - GERAL	R$ 7.675.932,64
03 - RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS Total		R$ 7.675.932,64
05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	100 - GERAL TOTAL	R$ 360.374,72
	110 - GERAL	R$ 11.693.643,56
	210 - EDUCAÇÃO INFANTIL - RECURSOS ESPECÍFICOS	R$ 11.369,93
	220 - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ESPECÍFICOS	R$ 8.834.974,05
	300 - SAÚDE - RECURSOS ESPECÍFICOS	R$ 660.697,51
	301 - ATENÇÃO BÁSICA	R$ 6.680.155,79
	302 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	R$ 23.537.211,02
	303 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 1.077.342,80
	304 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	R$ 610.658,16
	305 - GESTÃO DO SUS	R$ 16.000,00
	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	R$ 13.370.157,28
	500 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS ESPECÍFICOS	R$ 1.316.533,48
	510 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	R$ 4.056,34
	800 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - Convênios/Entidades/Fundo	R$ 400.332,84
05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Total		R$ 68.573.507,48
07 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100 - GERAL TOTAL	R$ 6.464.357,10
07 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO Total		R$ 6.464.357,10
08 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	100 - GERAL TOTAL	R$ 213.185,17
08 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS Total		R$ 213.185,17
Total Geral		R$ 316.771.655,87

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQA3-GSRH-6Z0R-3NTA

Prefeitura Municipal de Assis

Exercício de 2020

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2020)

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA					
OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	9.858.090,90	142.919,95	0,00	621.100,00	9.379.910,85
CAIXA ECONOMICA FEDERAL 46.179.941/0001-35 COD:106 TP:3 106	9.858.090,90	142.919,95		621.100,00	9.379.910,85
Sub-total	9.858.090,90	142.919,95	0,00	621.100,00	9.379.910,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNA					
EMPRÉSTIMOS EXTERNOS - EM CONTRATOS (P)	8.712.000,00	16.598.700,20	0,00	10.321.883,40	14.988.816,80
CAIXA ECONOMICA FEDERAL 46.179.941/0001-35 COD:106 TP:3 106	1.374.000,00	13.799.684,65		184.867,85	14.988.816,80
Caixa Economica Federal COD:17070 TP:1 00360305028467		901.436,51		901.436,51	0,00
PREFEITURA DE ASSIS COD:1090 TP:1 46179941000135	7.338.000,00	1.897.579,04		9.235.579,04	0,00
Sub-total	8.712.000,00	16.598.700,20	0,00	10.321.883,40	14.988.816,80
ENTIDADES CREDORAS					
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS - PA	0,00	1.255.307,94	0,00	1.255.307,94	0,00
Sub-total	0,00	1.255.307,94	0,00	1.255.307,94	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS (P)	46.022.991,26	8.932.326,79	0,00	704.497,37	54.250.820,68
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS - SE	0,00	1.361.440,32	0,00	1.361.440,32	0,00
DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (P)	4.820.120,43	859.024,06	0,00	163.834,55	5.515.309,94
ESPOLIO DE JOSE SANTILLI SOBRINHO E OUTRA COD:15186 TP:3 15186	4.820.120,43	859.024,06		163.834,55	5.515.309,94
Sub-total	50.843.111,69	11.152.791,17	0,00	2.229.772,24	59.766.130,62
TOTAL	69.413.202,59	29.149.719,26	0,00	14.428.063,58	84.134.858,27

JOSE APARECIDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL
004.959.018-90

ELIANE AP.AMBROZIM OLIVEIRA
CONTADOR
158.806.988-58

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ7R-HN48-836I-8OHN

Grau de sigilo
#PÚBLICO

Contrato nº 0502859 - DVº: 14

CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE ASSIS/SP DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL, CONFORME PLANO DE INVESTIMENTO – POR MEIO DO FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO.

Por este instrumento as partes adiante nominadas e qualificadas, representadas como ao final indicado, têm justo e contratado, entre si, a concessão de **FINANCIAMENTO**, na forma a seguir ajustada:

I - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, neste ato representada por representante legal abaixo assinado, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

II – TOMADOR – MUNICÍPIO DE ASSIS/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 46.179.941/0001-35, neste ato representado por representante legal abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

CAIXA e **TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

CONSIDERANDO,

I - a manifestação favorável da Secretaria do Tesouro Nacional, órgão integrante do Ministério da Fazenda, quanto à verificação dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito, na forma do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, por meio do Ofício 1540/2018/COPEM/SURIN/STN-MF;

II - a adimplência do **TOMADOR** com as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, bem como de inexistência de pendências de registro no Sistema de Registro de Operações com o Setor Público (Cadip), nos termos do art. 16 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal,

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ7R-HN48-836I-8OHN

III - a entrega de parecer jurídico atualizado do contratante sobre o cumprimento dos requisitos legais aplicáveis à operação de crédito.

IV - A Autorização Legislativa para contratação de operação de crédito, por meio da Lei Autorizadora de nº **6462/2018**, de **23 de fevereiro de 2018**, publicada no Diário Oficial da(o) **município em 23 de fevereiro de 2018**.

V - Os limites estabelecidos pela Res BACEN 4.589/17;

VI - Que os recursos foram captados no mercado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**.

VII - Considerando, ainda, que cada expressão abaixo tem, para efeito deste **CONTRATO**, o seguinte significado:

BACEN – Banco Central do Brasil.

CADIP – Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público.

CDI – Certificado de Depósito Interfinanceiros/Interbancários, divulgado pela CETIP – Câmara de Custódia e Liquidação, por meio do endereço eletrônico http://www.cetip.com.br.

CONTA VINCULADA – É a conta bancária individualizada, aberta pelo **TOMADOR** em seu nome, em agência da Caixa Econômica Federal, com a finalidade específica de registrar os recursos financeiros relativos ao(s) desembolsos.

DIA ELEITO – É aquele definido para que o **TOMADOR** efetue o pagamento de suas prestações.

DÍVIDA VINCENDA – Significa a dívida composta pelas liberações, suas respectivas amortizações, e que é base de cálculo para os encargos previstos neste instrumento.

FIEL DEPOSITÁRIO – Pessoa jurídica que assume o encargo pela boa guarda, conservação e entrega dos livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos que lhe pertencem, decorrentes das operações de compra, referentes à aplicação dos recursos objeto deste **CONTRATO**, bem como, dos documentos fiscais referentes à prestação de serviços realizados.

FINISA – Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.

INADIMPLÊNCIA FINANCEIRA – Para fins do disposto neste **CONTRATO**, a inadimplência de quaisquer obrigações financeiras será caracterizada na ocorrência de não pagamento do serviço da dívida, seja na fase de carência ou na fase de retorno, compreendendo no todo ou em parte, do principal, encargos, juros de mora, multas, tarifas e acessórios, entre outras obrigações financeiras, conforme previsto neste CONTRATO.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ7R-HN48-836I-8OHN

IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

JUROS – Significa a taxa nominal negociada para este **CONTRATO**, previsto na Cláusula Quinta;

LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Trata-se das Leis Orçamentárias do **TOMADOR**, que são o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, devendo estar previstas nessas leis as ações/projetos a serem financiadas com recursos deste **CONTRATO**.

- PPA: Lei 6320, de 22/06/2017, publicada no Diário Oficial dia 22/06/2017;
- LDO: Lei 6319, de 22/06/2017, publicada no Diário Oficial dia 22/06/2017; e,
- LOA: Lei 6393, de 20/11/2017, publicada no Diário Oficial dia 20/11/2017.

PAF – Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal de Estados, nos termos da Lei n° 9.496/97.

PRICE – Sistema Francês de Amortização.

PROJETOS/AÇÕES – trata-se dos **PROJETOS/AÇÕES** previstos na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** a serem executados pelo **TOMADOR** com recursos deste **CONTRATO**, conforme **ANEXO I.**

SAC – Sistema de Amortização Constante.

VALOR DE EMPRÉSTIMO – É o montante do financiamento previsto na Cláusula Primeira.

Têm, entre si, justo e acordado o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A **CAIXA** concede ao **TOMADOR** financiamento no valor de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), proveniente de recursos ordinários da **CAIXA,** com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas Capital previstas na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do ano de 2019 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações.

1.2 É vedada a aplicação dos recursos obtidos com o presente financiamento em Despesas Correntes do **TOMADOR**, nos termos do artigo 35, §1º, inciso I, da Lei Complementar de nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO CRÉDITO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ7R-HN48-836I-8OHN

2.1 O crédito aberto se destina, única e exclusivamente, à aplicação em Despesas de Capital previstas na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** e discriminadas no **ANEXO I** do Presente **CONTRATO.**

2.2 É de inteira e exclusiva responsabilidade do **TOMADOR** a execução das ações e atividades, obras de engenharia civil, a aquisição de bens e serviços e quaisquer outros investimentos, enquadrados como Despesas de Capital, que venham a ultrapassar o valor inicialmente previsto nos **PROJETOS/AÇÕES** citados neste **CONTRATO**.

2.3 É vedada a destinação dos recursos para pagamento de despesa realizada em data anterior à assinatura deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 DO PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO

3.1.1 O prazo para utilização do crédito total deste **FINANCIAMENTO** é de Máximo 180 dias contados do término de carência deste **CONTRATO**, sendo possível sua prorrogação por igual período, desde que devidamente acordada entre as **PARTES**.

3.2 DO PRAZO PARA O 1º DESEMBOLSO

3.2.1 O prazo para a 1ª liberação é de até Máximo 90 dias contados a partir da data de assinatura deste **CONTRATO**, sendo possível sua prorrogação por igual período, desde que devidamente acordada entre as **PARTES**.

3.3 DO PRAZO TOTAL DO FINANCIAMENTO

3.3.1 O prazo total deste **CONTRATO** é de 120 meses, compostos por um período de carência de 24 meses, e um período de amortização de 96 meses.

3.4 DO PRAZO DE CARÊNCIA

3.4.1 O período de carência será de 24 meses, contados a partir da data de assinatura deste **CONTRATO**, considerando como primeiro, o mês subseqüente ao da contratação.

3.5 DO PRAZO DE RETORNO

3.5.1 Este contrato será amortizado em 96 meses contados a partir do mês seguinte ao do término de carência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ7R-HN48-836I-8OHN

4.1 NA CARÊNCIA

4.1.1 Durante esta fase e após o primeiro desembolso, serão devidos e cobrados, mensalmente, Juros de Carência.

4.1.2 Os Juros de Carência terão como base de cálculo a Dívida Vincenda existente no dia anterior ao **DIA ELEITO** e a Taxa de Juros estipulada na Cláusula Quinta.

4.2 NO RETORNO

4.2.1 As prestações, mensais e sucessivas, serão calculadas segundo o Sistema **SAC – Sistema de Amortização Constante;**

4.2.2 As Prestações, compostas por cotas de Amortização e Juros Contratuais, terão como base de cálculo a Dívida Vincenda existente no dia anterior ao **DIA ELEITO** e a Taxa de Juros estipulada na Cláusula Quinta.

4.2.3 O **DIA ELEITO** para o **TOMADOR** corresponde ao dia 18 de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DOS JUROS

5.1 Sobre a **DÍVIDA VINCENDA**, tanto na fase de carência quanto na fase de retorno, incidirão juros correspondentes a variação acumulada das taxas médias diárias do Certificado de Depósito Interfinanceiros – CDI, acrescidas de **5,70 % a.a. (cinco virgula setenta por cento ao ano).**

5.1.1 O cálculo de Juros previsto na cláusula 5.1, observará a equação presente no subitem **1.2 do ANEXO V.**

5.2 Para efeito da aplicabilidade dessa disposição, o custo médio de captação em CDI a ser aplicada será o referente ao dia anterior ao **DIA ELEITO (D-1)**, capturada nas séries históricas disponíveis no sítio www.cetip.com.br.

5.3 Observado o estabelecido abaixo, no caso de indisponibilidade temporária da CDI quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista no presente **CONTRATO**, será utilizada, em sua substituição, a última Taxa CDI divulgada até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte do **TOMADOR** quanto por parte da **CAIXA**, quando da divulgação posterior da Taxa CDI que seria aplicável.

5.4 Na hipótese de extinção, suspensão, falta de divulgação por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis da data esperada para sua divulgação, ou impossibilidade de aplicação da Taxa CDI, fica, desde já, convencionado que a **CAIXA** e o **TOMADOR** poderão, mediante mútuo e prévio acordo por escrito, adotar para as mesmas finalidades, índices ou taxas que vierem a ser divulgados e determinados pelas autoridades competentes, ou, na falta de sua divulgação, os índices, taxas ou bases de remuneração substitutas e que melhor reflitam os custos de captação de recursos para aplicações em operações creditícias.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ7R-HN48-836I-8OHN

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ7R-HN48-836I-8OHN

CLÁUSULA SEXTA – DA COBRANÇA

6.1 **PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA** – a cobrança do principal e encargos será feita da seguinte forma:

6.1.1 A **CAIXA** expedirá Aviso de Cobrança ao **TOMADOR**, para que este promova a liquidação de suas obrigações até o último dia útil de cada mês, preferencialmente na Agência onde se encontra aberta a **CONTA VINCULADA** ou em qualquer outra da **CAIXA**.

6.1.2 O não recebimento do Aviso de Cobrança não eximirá o **TOMADOR** da obrigação de pagar as prestações do principal e dos encargos nas datas estabelecidas neste **CONTRATO**.

6.1.3 **Vencimento em dias feriados** - ocorrendo vencimento em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, este será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subseqüente, sendo os encargos calculados até esta data, se iniciando, também a partir desta data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.

6.1.4 A **CAIXA** manterá à disposição do **TOMADOR** as informações, dados e cálculos que servirem de base para apuração dos valores devidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO FINANCEIRO

7.1 Na ocorrência de inadimplemento de qualquer obrigação financeira deste **CONTRATO**, os débitos em atraso ficarão sujeitos, a partir da data do inadimplemento, às penas convencionais indicadas abaixo, sem prejuízo das demais sanções previstas neste **CONTRATO**.

7.1.1 Nos casos em que o valor oferecido em pagamento for insuficiente para liquidação do débito em atraso, e caso a **CAIXA** admita o pagamento parcial da dívida vencida, esse procedimento não importará em novação da dívida, nem poderá ser invocado como causa suficiente para interromper ou elidir a mora ou exigibilidade imediata da obrigação.

7.2 Sobre o valor das obrigações inadimplidas será aplicada, de imediato, a pena convencional escalonada de acordo com o período de inadimplemento, conforme especificado abaixo:

N° de Dias Úteis de Atraso	Pena Convencional
1 (um)	0,5% (cinco décimos por cento)
2 (dois)	1% (um por cento)
3 (três)	2% (dois por cento)
4 (quatro) ou mais	3% (três por cento)

7.3 O **TOMADOR** inadimplente ficará, ainda, sujeito ao pagamento de juros moratórios de 1% a.m. (um por cento ao mês), equivalentes a 12,68% a.a. (doze vírgula sessenta e oito por cento ao ano), incidentes sobre o saldo devedor vencido, acrescido da pena convencional a que se refere o subitem 7.2 desta cláusula, que serão calculados, dia a dia, de acordo com o sistema proporcional.

7.4 Assim, os encargos devidos, num determinado momento, pelo não pagamento de uma obrigação, são expressos pela fórmula presente no **ANEXO VI** do presente **CONTRATO**.

7.5 No caso de obrigação financeira com previsão de capitalização de encargos, a forma de cálculo descrita no subitem 7.4 desta cláusula, será aplicada, somente, para a parcela dos encargos de inadimplemento que vier a exceder a parte capitalizável.

7.6 O saldo devedor vencido, já incorporada a pena convencional, será remunerado pelos encargos financeiros contratuais do serviço inadimplido, sendo estes encargos majorados em 1,0% na taxa fixa de que trata o índice constante da **CLÁUSULA QUINTA** deste **CONTRATO**.

7.7 Sobre as parcelas vincendas da dívida continuarão a ser aplicados os juros contratuais

7.8 Na hipótese de ocorrer a imediata exigibilidade da dívida, incidirão sobre todo o disposto o saldo devedor, a pena convencional, juros moratórios, juros contratuais, previstos neste **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA – DA PENA POR VENCIMENTO ANTECIPADO

8.1 O **TOMADOR**, nas hipóteses de vencimento antecipado, fica sujeito à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o montante dos recursos liberados e não aplicados na forma contratualmente ajustada, ou que não tenha ocorrido o aceite pela **CAIXA**, na forma e prazos ora pactuados.

8.2 Além da multa prevista acima, caso seja declarado o vencimento antecipado da dívida por quaisquer dos motivos listados na Cláusula Décima Nona e tenham ocorrido despesas operacionais após a contratação desta operação objetivando sua eficácia, ou outras que porventura sejam pertinentes, o **TOMADOR** deve ressarcir a **CAIXA** tais despesas, limitadas a 1% (um por cento) do **VALOR DO EMPRÉSTIMO**.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA E AMORTIZAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS

9.1 O **TOMADOR** poderá realizar a liquidação antecipada da dívida, bem como pagamentos extraordinários para amortizar a dívida, desde que a quantia amortizada corresponda ao valor mínimo de 02 (duas) prestações.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ7R-HN48-836I-8OHN

9.2 Para qualquer evento, liquidação antecipada da dívida ou amortização extraordinária, serão cobradas as taxas previstas nas **CLÁUSULAS QUARTA - DOS ENCARGOS e QUINTA - DOS JUROS**, aplicadas sobre o saldo devedor atualizado *pro rata* até a data prevista de liquidação, conforme fórmulas abaixo, em sua integralidade, de forma a assegurar o retorno à **CAIXA** dos custos operacionais, de captação e de capital alocado para o presente **FINANCIAMENTO**.

9.3 O Saldo Devedor para Liquidação Antecipada será igual ao saldo devedor atualizado *pro rata*, multiplicado pelo fator correspondente à taxa de juros prevista na Cláusula Quinta.

SDLA = SD x (1+ preencher com o valor do CDI + TAXA DE JUROS):

Onde:
SDLA = Saldo Devedor para Liquidação Antecipada; e,
SD = Saldo Devedor atualizado *pro rata*;

9.4 O Valor Total da Amortização Extraordinária será igual ao valor da amortização antecipada, multiplicado pelo fator correspondente ao somatório da taxa de juros acrescida de **CDI**, previstas nas **CLÁUSULAS QUARTA - DOS ENCARGOS, QUINTA - DOS JUROS** e **SEXTA - DA COBRANÇA**.

VTAE = VAE x (1+ preencher com o valor do CDI + TAXA DE JUROS)

Onde:
VTAE = Valor Total da Amortização Extraordinária
VAE = Valor da Amortização Extraordinária

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO NÃO-FINANCEIRO

10.1 Na hipótese de atraso no cumprimento de obrigação não-financeira, o **TOMADOR** ficará sujeito a multa de 1% a.a. (um por cento ao ano), incidente sobre o saldo devedor corrigido de principal e encargo, a partir do dia seguinte fixado pela **CAIXA** ou por meio de notificação judicial ou extrajudicial, para cumprimento da obrigação inadimplida.

10.2 Se ocorrer descumprimento de obrigação não-financeira, na hipótese de liquidação antecipada, a multa será calculada sobre o valor recebido antecipadamente pela **CAIXA**, corrigido de acordo com os critérios do subitem **9.3** deste **CONTRATO**.

10.2.1 Se o descumprimento de obrigação não-financeira ocorrer em operação de prestação de garantia, o saldo devedor será o da obrigação garantida.

10.2.2 Nas hipóteses de aplicação dos recursos concedidos em finalidade diversa daquela prevista neste instrumento, ocorrerá o vencimento antecipado da dívida, ficando o **TOMADOR** sujeito, a partir do dia seguinte ao fixado por meio de notificação

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ7R-HN48-836I-8OHN

judicial ou extrajudicial, à pena de vencimento antecipado na forma da **CLÁUSULA OITAVA**, acrescido dos encargos devidos na forma contratualmente ajustada até a data da efetiva liquidação do débito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO

11.1 A liberação dos recursos é efetuada periodicamente pela **CAIXA**, respeitada a solicitação do **TOMADOR** e o Cronograma de Desembolso – **ANEXO II**, que se responsabiliza pela aplicação dos recursos deste **FINANCIAMENTO** nos **PROJETOS/AÇÕES**.

11.2 Os recursos de que trata a Cláusula **11.1** serão creditados na **CONTA VINCULADA** aberta na agência da **CAIXA** – **Agência Assis nº 0284**, sob o nº **0284.006.00071021-5**, cujos recursos destinam-se, obrigatoriamente, ao pagamento dos faturamentos dos **PROJETOS/AÇÕES** constantes dos documentos de solicitação de desembolso apresentados pelo **TOMADOR**, vedada a utilização desses recursos para qualquer outro fim que não a execução dos **PROJETOS/AÇÕES**.

11.3 As parcelas do **FINANCIAMENTO** a serem desembolsadas não farão jus à atualização monetária, independentemente do prazo previsto para a execução da obras e/ou serviços.

11.4 O **TOMADOR** concorda com o disposto na Cláusula **11.3** e assume, perante a **CAIXA**, inteira responsabilidade por eventuais diferenças de atualização, reclamadas por terceiros, que porventura recaiam sobre o **FINANCIAMENTO** ora concedido.

11.5 A comprovação da aplicação dos recursos liberados pelo **TOMADOR** é apresentada à **CAIXA** até a data prevista para a próxima solicitação, conforme Cronograma Físico Financeiro, ou até, no máximo 60 dias, o que for menor, sendo considerada válida após aceite da **CAIXA,** que ocorrerá em até 30 dias.

11.5.1 O **TOMADOR** terá até 60 (sessenta) dias para comprovar a aplicação dos recursos liberados pela **CAIXA**, a partir da data do depósito dos recursos na **CONTA VINCULADA.**

11.5.2 A critério da **CAIXA**, o prazo para comprovar a aplicação dos recursos poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal do **TOMADOR**, com exposição dos motivos e indicação das ações para cumprir o prazo.

11.5.2.1 A prorrogação para comprovar a aplicação dos recursos está limitada a 150 (cento e cinquenta dias) da data do depósito e do desbloqueio dos recursos na **CONTA VINCULADA**.

11.5.3 O **TOMADOR** deverá ressarcir à **CAIXA** os valores não comprovados antes de completar 180 (cento e oitenta) dias da data do depósito e do desbloqueio dos recursos na **CONTA VINCULADA**, independentemente de notificação da **CAIXA**.

11.5.4 A comprovação das parcelas deverá observar a seguinte sistemática, salvo nas situações descritas no item **11.5.6**:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ7R-HN48-836I-8OHN

Parcelas	Comprovação de aplicação
1ª (primeira)	Não se aplica.
2ª (segunda)	Mínimo de 80% da 1ª liberação.
3ª (terceira)	Mínimo de 80% da 2ª liberação e 100% da 1ª liberação.
Intermediárias	Mínimo de 80% da liberação anterior e 100% das demais.
Última	100% de comprovação de TODAS as liberações anteriores e apresentação das despesas pagas ou a serem desembolsadas nesta parcela.

11.5.5 Por solicitação do **TOMADOR**, e/ou à critério da **CAIXA**, a sistemática de libração poderá ser realizada pari passu à realização da despesa, devendo ser apresentada previamente pelo **TOMADOR** listagem contendo as despesas a serem pagas com os respectivos dados bancários das contas destino juntamente com as notas fiscais/boletim de faturamento, observadas as rubricas orçamentárias enquadradas.

11.5.6 Em ano eleitoral, a prestação de contas de recursos liberados sob a forma de adiantamento ao **TOMADOR**, cujo mandato do chefe do poder executivo seja objeto do pleito eleitoral, deverá ser realizada até 30 de Junho, e ter seu aceite pela **CAIXA** em até 30 dias, independentemente da data em que ocorreu a liberação dos recursos na **CONTA VINCULADA.**

11.5.6.1 A partir de 30 de junho, as novas liberações deverão ser realizadas, "pari passu" à execução da despesa orçamentária, com apresentação da documentação descrita no item **11.5.6**.

11.5.6 A última liberação deve ser de, no mínimo, 5% do valor total do financiamento constante do item **1.1**, não sendo admitida sua realização por adiantamento.

11.6 Caso o **TOMADOR** não comprove aplicação dos recursos liberados ou a comprovação não seja aceita pela **CAIXA** nos prazos definidos nesta **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**, a **CAIXA** poderá suspender o desembolso, ou, a seu critério, declarar o vencimento antecipado da dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

12.1 O **TOMADOR** declara e concorda que a **CAIXA** não detém competência ou atribuição para fiscalizar a atuação do **TOMADOR** nos procedimentos licitatórios, ou execução de obras e serviços sendo a **CAIXA** isenta de toda e qualquer responsabilidade ou obrigação para avaliar ou fiscalizar tais procedimentos.

12.2 O **TOMADOR** se obriga a ressarcir e/ou indenizar a **CAIXA** e seus empregados, por qualquer perda ou dano, de qualquer prejuízo financeiro ou à imagem e/ou qualquer quantia que vier a ser compelida a pagar por conta de decisões judiciais, procedimentos administrativos ou procedimentos de arbitragem ou inquéritos civis

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ7R-HN48-836I-8OHN

e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público ou ações civis públicas ou Termos de Ajustamento que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos procedimentos licitatórios e de fiscalização de responsabilidade do **TOMADOR** relativos ao objetivo deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OUTRAS TARIFAS, TAXAS E MULTAS

13.1 Outras tarifas pós-contratuais podem ser cobradas pela CAIXA, conforme Tabela de Tarifas publicada e afixada em suas agências, tarifas estas cobradas individualmente, pagas pelo **TOMADOR** no momento do recebimento da solicitação do evento, realizada pelo **TOMADOR**.

13.2 As alterações contratuais motivadas por iniciativa da **CAIXA,** ou em decorrência de normas legais e/ou infralegais não serão objeto de cobrança de tarifas, taxas ou multas.

13.3 O **TOMADOR** obriga-se a reembolsar a **CAIXA** por todas as multas e penalidades a esta impostas pelo **BACEN**, por atrasos ou cancelamentos de desembolsos, decorrentes de fatos imputáveis ao **TOMADOR**, tais como atraso ou irregularidade nas obras, serviços, estudos e projetos, ou por estar o **TOMADOR** em situação cadastral irregular que não lhe permita receber recursos da **CAIXA**.

13.4 O **TOMADOR** autoriza, desde já, a cobrança de Comissão de Estruturação de 2,00% (DOIS POR CENTO) sobre o valor total do **FINANCIAMENTO** em favor da **CAIXA**, a ser paga com recursos próprios, quando da liberação do primeiro desembolso.

13.5 A eventual tolerância da **CAIXA** quanto aos direitos instituídos por este **CONTRATO**, inclusive sobre a cobrança, ou, eventual não cobrança de multas, taxas e outras tarifas, não importará alteração, novação ou renúncia dos referidos direitos, que poderão ser exercidos pela **CAIXA** a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR EVENTUAIS TRIBUTOS OU ENCARGOS

14.1 Fica expressamente acordado entre o **TOMADOR** e a **CAIXA** que todos e quaisquer custos, despesas, encargos, emolumentos e tributos (incluindo quaisquer impostos, taxas e/ou contribuições devidos), relacionados à celebração, registro ou execução e acompanhamento do presente **CONTRATO** e da garantia nele prevista, ou, de qualquer alteração, serão de responsabilidade e correrão por conta do **TOMADOR**, inclusive o acompanhamento por parte da **CAIXA** no que seja pertinente às vistorias e inspeções que serão realizadas, mesmo na hipótese de cancelamento parcial ou total do crédito aberto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS GARANTIAS

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ7R-HN48-836I-8OHN

15.1 Em garantia ao pagamento do **FINANCIAMENTO** ora concedido, demais obrigações contraídas neste **CONTRATO**, e recomposição de valor liberado e não comprovado nos termos pactuados, o **TOMADOR** oferece à **CAIXA**:

15.2 VINCULAÇÃO DE RECEITA DO ENTE DA FEDERAÇÃO

15.2.1 O **TOMADOR** outorga à **CAIXA,** nesta data, poderes irrevogáveis e irretratáveis para, em caso de inadimplemento ou vencimento antecipado da dívida, efetuar o bloqueio e repasse dos recursos decorrentes da arrecadação de receitas provenientes do **FPM- Fundo de participação dos municípios**, conforme estabelecido nos Artigos 157 e 158 e nos incisos I e II do Artigo 159 da Constituição Federal de 1988, e pela Lei Municipal nº 6462/2018, de 23 de fevereiro de 2018, publicada no diário oficial do Município, em 23/02/2018, até o limite do saldo devedor atualizado.

15.2.2 Em decorrência da vinculação da receita ora constituída, e para o efeito de assegurar a efetividade das garantias oferecidas neste instrumento, o **TOMADOR**, como forma e meio de efetivo pagamento integral da dívida, cede e transfere à **CAIXA**, em caráter irrevogável e irretratável, os créditos efetuados na(s) sua(s) conta(s) de depósito, mantida(s) no **BANCO DO BRASIL S/A**. A cessão ora estipulada se faz a título "pro solvendo" e nos exatos valores a serem requisitados por escrito pela **CAIXA**.

15.2.2.1 Na ocorrência de inadimplemento por parte do **TOMADOR**, a **CAIXA** solicita ao **BANCO DO BRASIL S/A** a retenção dos recursos do FPM, destinando-os à quitação do encargo, nos termos do **ACORDO OPERACIONAL** firmado entre a **CAIXA** e o **BANCO DO BRASIL S/A**, em 23/03/1998, o qual regulamenta esse procedimento.

15.2.2.1.1 Fica o **TOMADOR** ciente neste ato que, por força do acordo operacional supracitado, o **BANCO DO BRASIL** comprometeu-se a:

I. não acatar contra-ordem de pagamento do **TOMADOR**, exceto quando se tratar de ordem judicial;

II. obedecer à ordem de priorização estabelecida para liquidação de dívidas, qual seja; dívidas junto ao Tesouro Nacional, junto ao **BANCO DO BRASIL S/A** e junto à **CAIXA**;

III. pagar à **CAIXA**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis bancários a partir da efetiva retenção de que trata o subitem anterior, as quantias suficientes à quitação das obrigações vencidas, levando a débito daquela conta os valores correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OUTRAS OBRIGAÇÕES

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ7R-HN48-836I-8OHN

16.1 Constituem obrigações do **TOMADOR**, independentemente de outras previstas neste **CONTRATO**:

I. manter-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**, Instituto Nacional de Seguridade Social - **INSS** e à **CAIXA**;

II. realizar o(s) **PROJETOS/AÇÕES** com o devido empenho e eficiência e de acordo com normas e práticas técnicas, econômicas, financeiras, gerenciais, ambientais e sociais confiáveis;

III. contratar e/ou adquirir os bens, obras e serviços para os quais foram destinados recursos deste **CONTRATO** de acordo com a legislação em vigor;

IV. garantir que todos os bens, obras e serviços para os quais foram destinados recursos deste **FINANCIAMENTO** sejam utilizados exclusivamente para o cumprimento dos objetivos dos **PROJETOS/AÇÕES**;

V. manter procedimentos adequados para registrar o andamento de suas respectivas partes do **PROJETOS/AÇÕES**, inclusive o custo e os benefícios dele resultantes, com o objetivo de identificar os bens, as obras e os serviços para os quais foram destinados recursos deste **FINANCIAMENTO** e divulgar o seu uso nos **PROJETOS/AÇÕES**, bem como fornecer esses registros à **CAIXA**;

VI. manter todos os registros – contratos, pedidos, faturas, cobranças, recibos e outros documentos – que comprovem as despesas relacionadas às suas respectivas partes dos **PROJETOS/AÇÕES**, no mínimo, pela vigência, deste **CONTRATO**;

VII. implementar as medidas recomendadas pela **CAIXA**;

VIII. elaborar e apresentar à **CAIXA** todas as informações que a **CAIXA** justificadamente solicitar com relação às obrigações indicadas neste instrumento;

IX. responsabilizar-se pelo retorno à **CAIXA** deste **FINANCIAMENTO** nos prazos e condições estabelecidos no presente **CONTRATO**;

X. pagar todas as importâncias devidas por força deste **CONTRATO** em Agência da **CAIXA**, em especial aquelas a que der causa por impontualidade, previstas neste **CONTRATO**;

XI. arquivar em sua contabilidade analítica, todos os documentos comprobatórios das despesas que permanecem à disposição da **CAIXA** pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida;

XII. apresentar à **CAIXA**, a critério desta ou quando por esta exigido, relatórios, dados, informações, balancetes financeiros e/ou prestações de contas, instruídos com a documentação comprobatória;

XIII. comunicar prontamente à **CAIXA** qualquer ocorrência que importe modificação dos investimentos previstos, indicando as providências a serem adotadas;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ7R-HN48-836I-8OHN

XIV. manter vigentes, durante todo o prazo do **FINANCIAMENTO**, todas as licenças, principalmente ambientais, autorizações e demais exigências de órgãos governamentais;

XV. fornecer à **CAIXA**, cópia das licenças ambientais relativas ao(s) empreendimento(s) e suas renovações, bem como de todas as autuações, relatórios e fiscalizações administrativas, relativas ao meio ambiente;

XVI. permitir aos representantes da **CAIXA** livre acesso, em horário comercial, a todos os documentos, informações e registros contábeis a eles pertinentes, mediante aviso prévio daquela ao **TOMADOR**, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para análise do andamento dos **PROJETOS/AÇÕES** e verificação das obrigações assumidas neste **CONTRATO**;

XVII. apresentar à **CAIXA** listagem de pendências que envolvam assuntos ambientais consubstanciadas em ações judiciais, procedimentos administrativos ou procedimentos de arbitragem, incluindo descrição pormenorizada das respectivas pendências, montantes envolvidos e atual estágio de eventuais negociações, incluindo: autos de infração emitidos pela autoridade ambiental; inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público; ações civis públicas; Termos de Ajustamento – TAC – assinados com o Ministério Público ou órgão ambiental;

XVIII. não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do **CONTRATO**, bem como não vender ou, de qualquer forma, alienar os bens financiados sem a autorização expressa da **CAIXA**, sob pena de rescisão de pleno direito do **CONTRATO**, o que acarretará o vencimento de todas as obrigações assumidas, tornando imediatamente exigível o total da dívida, compreendendo o principal e os acessórios, inclusive quanto às parcelas vincendas que se considerarão antecipadamente vencidas, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis;

XIX. Apresentar, preferencialmente, por meio de arquivo eletrônico, listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do **FINANCIAMENTO** a ser utilizada, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela **CAIXA**. Em relação aos bens, deverão ser apresentadas informações de forma a comprovar que as máquinas e equipamentos são adquiridos com recursos do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDICIONANTES CONTRATUAIS

17.1 CONDIÇÕES RESOLUTIVAS:

17.1.1 Sob pena de resolução do **CONTRATO** de **FINANCIAMENTO** fica condicionado que o **TOMADOR** deverá apresentar o presente **CONTRATO**, à **CAIXA**, devidamente registrado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura, observadas as exigências legais de registro deste **CONTRATO** no(s) cartório(s) competente(s), bem como de publicação do ato em meio oficial e

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ7R-HN48-836I-8OHN

encaminhamento de uma via do **CONTRATO** ao Tribunal de Contas do Estado ou Distrito Federal ou do Município, apresentando à **CAIXA** as competentes provas da realização desses atos, sendo este prazo prorrogável a critério da **CAIXA;**

17.1.2 Compromete-se o **TOMADOR** a apresentar à **CAIXA**, no prazo máximo de 30 trinta dias contados da assinatura do presente instrumento, sob pena da resolução deste **CONTRATO**, a seguinte documentação:

I. Apresentação do plano de investimento (PPA, LDO, LOA e QDD), destacando no QDD os códigos das ações orçamentárias a constante no anexo I deste CONTRATO.

17.1.3 O valor de financiamento do presente contrato deverá estar dentro do limite global de endividamento do setor público ou de excepcionalidade, regulado pelo Conselho Monetário Nacional e controlado pelo BACEN, por meio do CADIP - Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público.

17.2 CONDIÇÕES PARA INÍCIO DE DESEMBOLSO:

17.2.1 Para utilização do **FINANCIAMENTO**, o **TOMADOR** obriga-se a cumprir, além das condições previstas nas Cláusulas de Garantias, as seguintes condições:

I. Para utilização da primeira parcela do **FINANCIAMENTO**:

a) atender integralmente as condições de eficácia expressas neste **CONTRATO**;

b) apresentar à **CAIXA** cópia da publicação do extrato do presente **CONTRATO** no veículo oficial de imprensa da sede do **TOMADOR**;

c) inexistência de inadimplemento de qualquer natureza, perante a **CAIXA**, e ou de qualquer fato que, a critério da **CAIXA**, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira do **TOMADOR** e, que a critério da **CAIXA**, possa afetar a segurança do crédito a ser concedido;

d) apresentação, pelo **TOMADOR**, de Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias - CND ou de Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EM;

e) comprovação da regularidade previdenciária relacionada ao regime próprio de previdência social, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP;

f) comprovação da regularidade junto ao **FGTS** e à **CAIXA**;

g) comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais, ou quando tal comprovação já tenha sido apresentada e

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ7R-HN48-836I-8OHN

esteja em vigor, declaração do **TOMADOR** sobre a continuidade da validade de tal documento;

h) quando for o caso, apresentar, preferencialmente por meio de arquivo eletrônico, a listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do crédito a ser utilizada, discriminando o equipamento, o fabricante, o valor, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela **CAIXA**;

i) comprovação, mediante consulta ao Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público - CADIP, do Banco Central do Brasil, da inexistência de anotações cadastrais impeditivas em nome do **TOMADOR**;

j) inexistência de inscrição do **TOMADOR** no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 DE 11/05/2016, a ser verificada pela **CAIXA**, mediante consulta na internet, no endereço www.mte.gov.br;

k) apresentação na Lei Orçamentária do TOMADOR, contendo:

- Comprovação na conta de Receita Pública: registro do valor decorrente da operação de crédito objeto deste contrato, com a identificação da fonte de recurso;
- Comprovação na conta de Despesa Pública: do valor equivalente ao montante a ser desembolsado referente a Despesas de Capital objeto deste contrato.

l) apresentação de toda documentação necessária e suficiente para o enquadramento da operação pela **CAIXA**, sendo o enquadramento condição para a liberação da primeira parcela do desembolso;

m) pagamento à **CAIXA** de taxas ou tarifas ou comissões pré-contratuais, devidas pelo **TOMADOR**, podendo ser descontada quando da liberação do primeiro desembolso;

n) Aumento da participação da CAIXA no RPPS – Regime próprio de Previdência social do município;

o) Transferência do FUNDEB - "Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica" para a CAIXA;

II. Para utilização das demais parcelas:

a) apresentação de pedido de liberação de recursos, discriminando a(s) despesa(s) de capital a que se destinarão os recursos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ7R-HN48-836I-8OHN

b) apresentação, pelo **TOMADOR**, de Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias - CND ou de Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EM;

c) comprovação da regularidade previdenciária relacionada ao regime próprio de previdência social, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP;

d) comprovação da regularidade junto ao **FGTS** e à **CAIXA**;

e) comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais, ou quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração do **TOMADOR** sobre a continuidade da validade de tal documento;

f) quando for o caso, apresentar, preferencialmente por meio de arquivo eletrônico, a listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do crédito a ser utilizada, discriminando o equipamento, o fabricante, o valor, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela **CAIXA**;

g) comprovação, mediante consulta ao Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público - CADIP, do Banco Central do Brasil, da inexistência de anotações cadastrais impeditivas em nome do **TOMADOR**;

h) inexistência de inadimplemento de qualquer natureza, perante a **CAIXA**, e ou de qualquer fato que, a critério da **CAIXA**, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira do **TOMADOR** e, que a critério da **CAIXA**, possa afetar a segurança do crédito a ser concedido;

i) apresentação de toda documentação necessária e suficiente para o reenquadramento da operação, quando requerido pela CAIXA;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS

18.1 A **CAIXA** pode, a qualquer momento, mediante comunicação por escrito ao **TOMADOR**, suspender os desembolsos, na hipótese de ocorrerem, e enquanto persistirem, quaisquer das seguintes circunstâncias:

I. mora no pagamento de importâncias devidas por força de qualquer contrato celebrado pelo **TOMADOR** com a **CAIXA**, independentemente da aplicação das cominações nele previstas;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ7R-HN48-836I-8OHN

II. irregularidade de situação do **TOMADOR** perante o FGTS, INSS e a **CAIXA**;

III. qualquer ato, processo ou circunstância que possa reduzir a livre administração do **TOMADOR** ou a capacidade de disposição de seus bens;

IV. inadimplemento, por parte do **TOMADOR**, de qualquer obrigação assumida com a **CAIXA**;

V. atraso, falta de comprovação dos pagamentos efetuados com os recursos obtidos da **CAIXA**, ou aceite da comprovação pela **CAIXA**;

VI. alteração de qualquer das disposições das normas legais e infralegais federais, distritais, municipais ou estaduais, que possam surtir efeitos neste **CONTRATO**, que contrarie, direta ou indiretamente, o ajustado neste **CONTRATO** e nos demais a ele vinculados;

VII. ocorrência de fato superveniente que venha a afetar a **CAIXA** e/ou afete a garantia prestada pela União em favor da **CAIXA**;

VIII. descumprimento das exigências constantes deste **CONTRATO**;

IX. descumprimento da comprovação das parcelas liberadas, sem que haja acordo de alteração da sistemática de comprovação acordado entre as partes;

X. descumprimento de qualquer obrigação prevista no presente instrumento de acordo com os **PROJETOS/AÇÕES**;

XI. realização de declaração falsa ou incorreta pelo **TOMADOR**, no âmbito deste **CONTRATO**, ou ainda qualquer exposição de fatos ou declaração incorreta em qualquer aspecto relevante fornecida pelo **TOMADOR** à **CAIXA** para a concessão deste **FINANCIAMENTO**;

XII. conhecimento pela **CAIXA**, a qualquer tempo, de que as atividades do **TOMADOR** geram danos ao meio ambiente, utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 DE 11/05/2016, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores;

XIII. demais situações previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal e na legislação correlata;

XIV. em decorrência de decisão ou determinação judicial ou de órgão de controle externo ou interno, podendo ser glosados os valores que correspondam à irregularidades apontadas, sem prejuízo a outras medidas a serem tomadas.

18.2 Caso a suspensão dos desembolsos para as situações descritas acima não seja medida suficiente para assegurar o regular cumprimento das obrigações assumidas, poderá ser declarado o vencimento antecipado da dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO VENCIMENTO ANTECIPADO

19.1 Constituem motivos de vencimento antecipado da dívida, a critério da **CAIXA:**

I. ineficácia da suspensão dos desembolsos para os motivos que lhe originaram;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ7R-HN48-836I-8OHN

II. inexatidão ou falsidade das declarações prestadas, relacionadas com o presente **CONTRATO**;

III. inadimplemento de qualquer das obrigações estipuladas neste **CONTRATO**;

IV. ocorrência de procedimento judicial e extrajudicial que afete a garantia constituída em favor da **CAIXA**;

V. a cessão ou transferência a terceiros das obrigações assumidas neste **CONTRATO** sem prévia e expressa autorização da **CAIXA**;

VI. modificação ou inobservância dos **PROJETOS/AÇÕES** e demais documentos aceitos e integrantes do respectivo processo de contratação desta operação de crédito, sem prévio e expresso consentimento da CAIXA;

VII. conhecimento pela **CAIXA**, a qualquer tempo, de que as atividades do **TOMADOR** geram danos ao meio ambiente, utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 DE 11/05/2016, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores;

VIII. descumprimento de qualquer obrigação do **TOMADOR** prevista no presente instrumento;

IX. se ocorrer a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações da espécie, ou aumento substancial das alíquotas ou valores dos tributos vigentes;

X. eventos que possam causar prejuízo à imagem da **CAIXA** no contexto da sociedade e do Sistema Financeiro Nacional;

XI. se, por ocasião de reavaliação da capacidade de pagamento do **TOMADOR**, seja constatada a perda da capacidade de pagamento e, consequentemente, o declínio do seu conceito de risco de crédito, não alcançando o conceito mínimo exigido pela **CAIXA**, após o primeiro desembolso.

19.2 Na ocorrência de aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista na **CLÁUSULA** SEGUNDA, devidamente enquadrada pela **CAIXA**, e/ou não comprovação da aplicação dos recursos após transcorrido todos os prazos previstos neste **CONTRATO** com o respectivo aceite da **CAIXA**, além de adotar as medidas previstas nesta Cláusula e neste **CONTRATO**, comunicará o fato ao Ministério Público Federal, para os fins e efeitos da Lei nº. 7.492 de 16 de junho de 1986.

19.3 Nos casos de vencimento antecipado, tornam-se exigíveis, desde logo, o principal, juros e demais obrigações contratualmente ajustadas, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, além dos previstos nos Artigos 333 e 1.425 do Código Civil, devendo a **CAIXA**, depois de constatada a irregularidade, notificar o **TOMADOR**, concedendo-lhe o prazo de até 60 (sessenta) dias, também a critério da **CAIXA**, contados do recebimento da notificação, para sanar qualquer dos casos acima elencados.

19.4 O **TOMADOR** obriga-se a dar conhecimento e/ou esclarecimento expresso e imediato à **CAIXA** da ocorrência, iminência ou veiculação de notícia a respeito de

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ7R-HN48-836I-8OHN

qualquer situação relacionada nos incisos das Cláusulas Décima Oitava e Décima Nona, sob pena de incorrer na hipótese do Inciso II da cláusula 19.1.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

20.1 O presente **CONTRATO** pode ser extinto, via rescisão contratual, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nos seguintes casos:

I. não sendo cumprida(s) a(s) condição(ões) de eficácia, incidir alguma condição resolutivas ou impedimento para desembolso, conforme Cláusula Décima Sétima;

II. se, por ocasião de reavaliação da capacidade de pagamento do **TOMADOR**, seja constatada a perda da capacidade de pagamento e, consequentemente, o declínio do seu conceito de risco de crédito, não alcançando o conceito mínimo exigido pela **CAIXA**, antes da primeira liberação de desembolso;

III. se, verificada qualquer uma das hipóteses relacionadas nas Cláusulas Décima Oitava e Décima Nona;

IV. se ocorrerem divergências entre o pedido de financiamento apresentado e/ou as premissas e parâmetros dos **PROJETOS/AÇÕES** analisados e, conseqüentemente, alterando as análises econômico-financeiras e jurídica que subsidiaram a presente contratação;

V. se ocorrerem eventos graves que, de comum acordo entre **TOMADOR** e **CAIXA**, tornem impossíveis, ou desaconselháveis, o cumprimento das obrigações assumidas neste **CONTRATO**.

20.2 O presente **CONTRATO** poderá ser extinto, ainda, via resilição, por acordo mútuo entre a **CAIXA** e o **TOMADOR**.

20.3 Tanto no caso de rescisão quanto no caso de resilição, a extinção do pacto se operará mediante comunicação escrita e, caso tenham ocorrido despesas operacionais após a contratação deste **FINANCIAMENTO**, objetivando sua eficácia, ou outras que porventura sejam pertinentes, o **TOMADOR** deve ressarcir à **CAIXA** tais despesas, de 1% (um por cento) do **VALOR DO EMPRÉSTIMO**.

20.4 O valor apurado será cobrado mediante a emissão de **AVISO DE COBRANÇA** ao **TOMADOR**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

21.1 O **TOMADOR**, a partir da assinatura do presente instrumento, autoriza à **CAIXA** negociar, a qualquer momento, durante a vigência deste **CONTRATO**, o montante do crédito ora concedido, em parte ou no todo, junto às outras instituições financeiras, desde que mantidas as condições contratuais e mediante prévia ciência do **TOMADOR**.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ7R-HN48-836I-8OHN

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ7R-HN48-836I-8OHN

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DECLARAÇÕES DO TOMADOR

22.1 O **TOMADOR** declara:

I. responsabilizar-se pela execução e conclusão dos PROJETOS/AÇÕES para os quais foram destinados recursos do objeto/objetivo deste **CONTRATO**.

II. conhecer e estar de acordo com a condição estabelecida na Cláusula Décima Quarta e declara, ainda, reconhecer que nenhuma responsabilidade é imputada à **CAIXA** em relação às despesas incorridas por ele, **TOMADOR**, no período de vigência da condição resolutiva, caso seja realizada ou autorizada alguma despesa relativo aos **PROJETOS/AÇÕES**;

III. que todas as aprovações e medidas necessárias para celebrar o presente **CONTRATO** foram tomadas, obtidas e estão válidas e eficazes;

IV. que a celebração do presente **CONTRATO** não infringe ou viola qualquer disposição ou cláusula contida em qualquer acordo, contrato ou avença de que o **TOMADOR** seja parte;

V. cumprir a legislação relativa à Reserva Legal, Reserva Indígena, Área de Preservação Permanente, Área de Preservação Ambiental, Zoneamento Urbano, Zoneamento Ecológico Econômico e Zoneamento Agroeconômico e a legislação sobre o patrimônio cultural brasileiro, assim compreendido o patrimônio histórico, artístico, arquitetônico, arqueológico, geológico e paleontológico;

VI. que a execução dos investimentos dos **PROJETOS/AÇÕES** não implicam violação à Legislação Ambiental em vigor;

VII. que a área dos **PROJETOS/AÇÕES** não é área embargada, área contaminada e/ou área degradada;

VIII. não haver Termo de Ajustamento de Conduta relativos aos **PROJETOS/AÇÕES** ou que, acaso existente, que se obrigará a todos os termos e condições acordados com o Ministério Público.

22.2 As declarações prestadas pelo **TOMADOR** subsistirão até o final e total cumprimento das obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ficando todos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, responsáveis por todos e quaisquer danos e prejuízos causados à **CAIXA** oriundos da não veracidade ou da inexatidão de todas as declarações aqui prestadas.

22.3 O **TOMADOR** declara ainda, estar ciente de que os dados e informações referentes ao presente **CONTRATO** serão registrados no Sistema de Informações de Créditos - SCR, atendendo à determinação do **BACEN**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL

23.1 O **TOMADOR** obriga-se a respeitar a legislação ambiental e informar à **CAIXA** sobre a ocorrência de qualquer irregularidade ou evento relacionado aos **PROJETOS/AÇÕES** que possa levar os órgãos competentes a considerar

descumprida qualquer norma ambiental ou devida obrigação de indenizar qualquer dano ambiental.

23.2 O **TOMADOR** deverá ressarcir à **CAIXA** qualquer quantia a que a **CAIXA** venha a ser compelida a pagar por conta do dano ambiental que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos **PROJETOS/AÇÕES**, assim como deverá indenizar a **CAIXA** por qualquer perda ou dano que esta venha a experimentar em razão do dano ambiental.

23.3 O **TOMADOR** obriga-se a comunicar imediatamente à **CAIXA** qualquer evento que cause grave lesão ao meio ambiente ou violação às leis e práticas de proteção ambiental durante a execução dos **PROJETOS/AÇÕES** apoiados com os recursos deste **CONTRATO**, com a indicação das ações reparadoras das ocorrências e as atitudes de reversão adotadas para a respectiva solução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS AUTORIZAÇÕES DO TOMADOR

24.1 O **TOMADOR** expressamente autoriza a **CAIXA**, durante a vigência deste **CONTRATO**, a solicitar e receber informações acerca da existência ou não de registros no **CADIN** a seu respeito, bem como a acessar a Central de Risco do Banco Central do Brasil para obter dados sobre o seu endividamento junto ao Sistema Financeiro Nacional, nos termos do inciso I do Art. 8º da Resolução CMN n.º 3.658, de 17 de dezembro de 2008.

24.2 O **TOMADOR** declara ter ciência de que a **CAIXA**, bem como as demais instituições financeiras, por força de determinação do Conselho Monetário Nacional, com base nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, está obrigada a prestar informações ao **BACEN** sobre a situação contábil deste e de todos os créditos de sua responsabilidade, sendo essas informações consolidadas no sistema Central de Risco de Crédito, na forma da Resolução CMN n.º 3.658, de 17 de dezembro de 2008, cujo propósito é permitir ao **BACEN** a supervisão indireta da solvência das instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

24.3 O **TOMADOR** autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretratável, a prestar informações sobre o presente **CONTRATO** aos órgãos de fiscalização e/ou de controle externo e/ou judicante, quando legalmente a isso obrigada, ou em razão de ordem judicial.

24.4 O **TOMADOR** autoriza a **CAIXA** a remeter informação ao Sistema de Informações de Créditos (SCR) do **BACEN**, nos termos definidos na Resolução n° 4.571, de 26 de maio de 2017.

24.5 As autorizações acima mencionadas serão automaticamente estendidas a qualquer outra entidade que, no curso deste **CONTRATO**, venha a substituir, em sua competência e função, os órgãos regulatórios/fiscalizadores acima mencionados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA CONDIÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO DA DOCUMENTAÇÃO

25.1 O **TOMADOR** assume o encargo de guardar, conservar e entregar em perfeito estado os livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos relativos às operações de compra referentes à aplicação dos recursos

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ7R-HN48-836I-8OHN

objeto deste **CONTRATO**, bem como os documentos fiscais referentes aos serviços realizados relativamente ao **PROJETOS/AÇÕES**, possuindo-os em nome da **CAIXA**.

25.2 Desde já, o **TOMADOR** se obriga a guardar, conservar e entregar de imediato e em perfeito estado tal documentação à **CAIXA**, quando por esta solicitado, sob as penas civis e criminais previstas na legislação em vigor.

25.3 O **TOMADOR** assume o encargo previsto nesta Cláusula, em nome da **CAIXA**, de forma não onerosa durante toda a vigência deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – OUTRAS CONSIDERAÇÕES

26.1 Qualquer tolerância, por parte da **CAIXA**, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, é considerada como ato de liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pelo **TOMADOR**.

26.2 Se qualquer item ou cláusula deste **CONTRATO** vier a ser considerado ilegal, inexeqüível ou, por qualquer motivo, ineficaz, todos os demais itens e cláusulas permanecerão plenamente válidos e eficazes.

26.3 As partes desde já, se comprometem a, no menor prazo possível, negociar item ou cláusula que, conforme o caso, venha a substituir o item ou a cláusula ilegal, inexeqüível ou ineficaz. Nessa negociação, deverá ser considerado o objetivo das **PARTES** na data de assinatura deste **CONTRATO**, bem como o contexto no qual o item ou a cláusula ilegal, inexeqüível ou ineficaz foi inserido(a).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA CERTEZA E LIQUIDEZ DA DÍVIDA

27.1 Ficam expressamente asseguradas, a qualquer tempo, a certeza e a liquidez da dívida do **TOMADOR**, que reconhecerá como prova, para determinação da dívida resultante deste contrato, os lançamentos que a **CAIXA** realizar, por sua vez, os recibos ou comunicações que expedir sobre as quantias creditadas na respectiva **CONTA VINCULADA**, indicada na Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PRESERVAÇÃO DE DIREITOS

28.1 Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte da **CAIXA**, de quaisquer direitos que lhe assista por força deste **CONTRATO** ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigações do **TOMADOR**, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo e não alterarão, de nenhum modo, as condições estipuladas neste instrumento, nem obrigarão a **CAIXA** relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA IMPUTAÇÃO AO PAGAMENTO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ7R-HN48-836I-8OHN

29.1 As quantias recebidas para crédito do **TOMADOR** serão imputadas ao pagamento das verbas a seguir discriminadas, obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – *MARKET FLEX*

30.1 A **CAIXA** e o **TOMADOR**, de comum acordo, reservam-se o direito de, a qualquer momento, requererem modificação de quaisquer termos deste **CONTRATO** nas seguintes, mas não limitadas, situações:

I. Ocorrência de mudança material ou substancial nas condições de mercado;

II. Ocorrência de alteração material adversa nas operações, no negócio ou nas condições financeiras do **TOMADOR**;

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DA COMPROVAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

31.1 A sistemática a ser adotada para efeitos de comprovação da aplicação do **FINANCIAMENTO** obedecerá, no mínimo, ao que segue:

I. A obrigação pela comprovação da aplicação correta dos recursos cabe ao **TOMADOR**, cabendo à **CAIXA** promover a aceitação, ou não, após análise da documentação apresentada para tal;

II. O **TOMADOR** deverá apresentar notas fiscais com a respectiva quitação financeira (tais como: TED, DOC, ordem de pagamento, depósito em conta corrente, boleto bancário quitado e recibos), além das Notas de Empenho e liquidação; sejam dos recursos obtidos com este **CONTRATO**, sejam com outras fontes de financiamento, recursos próprios, entre outros;

III. No caso de liberação com sistemática pari passu à realização da despesa, o **TOMADOR** deve apresentar listagem contendo as despesas a serem pagas com os respectivos dados bancários das contas destino juntamente com as notas fiscais/boletim de faturamento, observadas as rubricas orçamentárias enquadradas

IV. No acolhimento de comprovantes referentes à aquisição de veículos, máquinas e implementos, a nota fiscal deverá ser apresentada juntamente com os Certificados de Registros de Veículos;

V. No caso de bens fabricados sob encomenda, a comprovação da aplicação do crédito deverá ser comprovada por meio de cópia autenticada de contrato de compra e venda para entrega futura, firmado entre o fabricante, com aceite do **TOMADOR**, contendo a descrição dos serviços a serem realizados, os valores e as datas de conclusão previstas para cada etapa, acompanhado dos recibos de pagamento ou adiantamentos porventura

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ7R-HN48-836I-8OHN

efetuados, ou nota fiscal de venda futura, além da comprovação do cumprimento dos ditames da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações);

VI. No caso de apresentação de recibos, e quando o vendedor ou prestador de serviços esteja legalmente desobrigado da emissão de nota fiscal, do recibo deverá constar: o registro do CPF, do documento de identidade (ou do CNPJ, no caso de Pessoa Jurídica), com a identificação do representante legal do CNPJ, devidamente assinado;

VII. Quando se tratar de obras de engenharia civil, a **CAIXA** poderá realizar vistorias; nestes casos, o **TOMADOR** deverá disponibilizar para a **CAIXA**, assim que disponível, e no mínimo com 30 dias úteis de antecedência da vistoria, os projetos descritivos de engenharia, as especificações, os orçamentos, os cronogramas de andamento físico e físico-financeiro das obras e os contratos de empreitadas; bem como, o roteiro de acesso com croqui de localização do empreendimento; tais documentos apresentados serão utilizados nas demais vistorias, se for o caso. Nestes casos, o **TOMADOR**, em sendo possível, deverá identificar em qual trecho das obras foram aplicados os recursos obtidos com o **FINANCIAMENTO** deste **CONTRATO**;

VIII. O **TOMADOR** deverá apresentar, também, licenças ambientais prévias, de instalação ou operação, na forma da legislação ambiental aplicável, conforme a respectiva etapa do projeto/ações, expedidas pelo órgão ambiental competente, em nome do **TOMADOR** ou entidade diretamente responsável pela execução dos **PROJETOS/AÇÕES**;

IX. A fim de manter a transparência na utilização dos recursos, o **TOMADOR** se compromete a efetuar o pagamento aos fornecedores, com utilização dos recursos obtidos deste contrato, por meio dos recursos liberados na **CONTA VINCULADA**.

31.1.1 A **CAIXA** poderá exigir outros documentos que venham a ser exigíveis pelas políticas e/ou normas internas da **CAIXA** ou legislação que lhe é aplicável.

31.2 O **TOMADOR** obriga-se a guardar as notas fiscais, faturas, recibos, notas de empenho, notas de liquidação e outros documentos decorrentes das operações de venda e prestação de serviços realizados com os recursos deste **CONTRATO** e entregar cópias autenticadas, por agente público do próprio **TOMADOR** à **CAIXA** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando por este solicitado. Isto porque tais documentos comprovarão as despesas públicas (de capital) realizadas, nos termos do artigo 63 da Lei nº 4.320, de 17.03.1964. Não sendo cumprido tal prazo, a **CAIXA** poderá considerar o contrato vencido, na forma da Cláusula Décima Nona.

31.3 Nenhum documento de comprovação de aplicação de recursos será aceito contendo ressalvas, rasuras, acertos e/ou condições restritivas, e tais documentos ficarão sujeitos à análise e aceitação pela **CAIXA**.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ7R-HN48-836I-8OHN

31.4 O **TOMADOR** assume o compromisso de manter arquivado, durante o prazo de validade deste **CONTRATO**, toda e qualquer documentação utilizada para comprovação de aplicação dos recursos.

31.5 O **TOMADOR** se compromete a apresentar comprovantes de que o pagamento a fornecedor estrangeiro, no caso de sua ocorrência, se deu mediante a comprovação da entrega dos bens adquiridos no exterior, conforme previsto no contrato de compra e venda e de acordo com as especificações constantes do projeto financiado, observadas as disposições legais pertinentes a tais transações, inclusive quanto ao cumprimento da legislação licitatória pertinente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – LIVRE ACESSO E SITUAÇÃO FUNDIÁRIA

32.1 O **TOMADOR** assume o compromisso de permitir, além de facilitar, à **CAIXA** e seus representantes devidamente identificados e indicados por ela, ampla verificação da aplicação dos recursos deste **CONTRATO** e do desenvolvimento das atividades por meio deste **CONTRATO** financiadas, franqueando a seus representantes e prepostos, quando for o caso, livre acesso às dependências do **TOMADOR** e às obras de engenharia civil, bem como, aos comprovantes de pagamentos de fornecedores, documentos comprobatórios do regular processo licitatório envolvido, pagamento de impostos, registros contábeis, jurídicos e qualquer outra informação solicitada e atinente aos recursos deste **CONTRATO**, sob pena de vencimento antecipado deste contrato e imediata exigibilidade da dívida.

32.2 A **CAIXA** poderá, sempre que julgar necessário, exigir a apresentação de comprovação de tomada de preços ou de concorrências, de homologação de resultados, bem como a apresentação de contratos com empreiteiros e outros fornecedores, consultores e auditores externos que tenham sido pagos ou que serão pagos com os recursos oriundos deste **CONTRATO**.

32.3 O **TOMADOR** compromete-se a apresentar à **CAIXA**, sempre que por esta solicitado, a documentação referente ao processo de regularização das áreas de intervenção promovidas com os recursos deste **CONTRATO**, revestidas das formalidades legais, de acordo com cada situação.

32.4 O **TOMADOR** e a **CAIXA** poderão, de comum acordo, revisitar a sistemática constante desta Cláusula, estabelecendo novas condições ou as alterando, desde que de acordo com os meios previstos na legislação nacional e verificadas as exigências da legislação local.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1 O **TOMADOR** obriga-se a atender às intimações que lhe venham a ser feitas pela **CAIXA**, no interesse da segurança e realização do crédito ora aberto, na forma e no prazo que delas constarem, as quais se tornarão efetivas pela aposição do "ciente" do **TOMADOR**, representado por agente público ou carimbo/recibo do seu protocolo oficial, ou em virtude de aviso por via postal.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ7R-HN48-836I-8OHN

33.2 Fica facultado à **CAIXA** mencionar, em qualquer divulgação que fizer sobre suas atividades, a colaboração financeira concedida por meio deste contrato.

33.3 O **TOMADOR** assume o compromisso de mencionar expressamente a cooperação da **CAIXA**, como entidade financiadora dos **PROJETOS/AÇÕES** objetos deste contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1 As obrigações assumidas neste contrato poderão ser objeto de execução específica por iniciativa da **CAIXA**, nos termos do disposto do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente Contrato.

34.2 Nenhuma ação ou omissão, tanto do **TOMADOR** quanto da **CAIXA** importará em renúncia de seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, nem significará novação de quaisquer das obrigações decorrentes do presente Contrato. Os direitos e recursos previstos neste Contrato são cumulativos, podendo ser exercidos individual ou simultaneamente, e não excluem quaisquer outros direitos ou recursos previstos em lei.

34.3 O **TOMADOR** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações previstos no presente contrato sem o prévio consentimento da **CAIXA**.

34.4 Os **PROJETOS/AÇÕES** descritos neste **CONTRATO** serão executados, por intermédio da Secretária da Fazenda, que será responsável pela coordenação geral de suas atividades.

34.5 Toda e qualquer notificação ou comunicação trocada entre o **TOMADOR** e a **CAIXA**, relativamente ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e entregue via correio o portador, para o endereço indicado a seguir:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Endereço: Av. Salim Farah Maluf, 163 – Jd. Das Rosas – CEP 19026-240 – Presidente Prudente/SP
Telefone: 18-3296-1050

MUNICÍPIO DE ASSIS/SP:
Endereço: Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – CEP 19814-900 – Assis/SP
Telefone: (18) 3302-3300

34.6 Qualquer alteração no endereço acima deverá ser comunicada à **CAIXA**, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados de sua ocorrência.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ7R-HN48-836I-8OHN

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

35.1 O **TOMADOR** declara que está expressamente ciente e autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretratável, a prestar informações no âmbito do presente **CONTRATO**, ciente de que a **CAIXA** poderá encaminhá-las aos órgãos de fiscalização.

35.2 O **TOMADOR** está ciente que o Banco Central do Brasil – **BACEN**, a Secretaria Federal de Controle Interno – **SFCI** da Controladoria-Geral da União - **CGU**, o Tribunal de Contas da União – **TCU**, a Secretaria do Tesouro Nacional – **STN** e o Ministério Público Federal - **MPF**, por meio de seus representantes indicados, podem nos termos e limites da lei, ter livre acesso às informações relativas ao presente **FINANCIAMENTO** com a finalidade de efetuar, quando necessário, inspeções técnicas, administrativas, financeiras e contábeis, inclusive, a critérios daquelas instituições, à sua contabilidade e arquivos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – VALIDADE

36.1 A validade do presente CONTRATO está condicionada à existência de margem no limite para contratação da operação de financiamento estabelecido nos termos da Res BACEN 4.589/17 e seus aditamentos e alterações, que será verificado pela CAIXA em até 5 dias úteis após a assinatura desse instrumento contratual, quando inicia-se também a vigência e todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

37.1 O **TOMADOR** obriga-se a providenciar a publicação deste contrato ou de extrato, no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal/Município, às suas expensas; até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para fins de validade e eficácia do instrumento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

38.1 Integram o presente **CONTRATO**, para todos os fins de direito, além dos documentos entregues à **CAIXA**:

I. ANEXO I - Detalhamento PROJETOS/AÇÕES;

II. ANEXO II – Cronograma de Desembolso;

III. ANEXO III – Modelo para Solicitação de Desembolso;

IV. ANEXO IV – Procuração Pública quando a Garantia for ICMS; e,

V. ANEXO V – Fórmulas das taxas de juros contratuais. FINISA – Setor Público – Despesas de Capital.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ7R-HN48-836I-8OHN

VI. ANEXO VI - Fórmula para apuração das prestações, em caso de inadimplemento. FINISA – Setor Público – Despesas de Capital.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – DO FORO

39.1 As **PARTES** aceitam este instrumento tal como está redigido e se obrigam, por si e sucessores, ao fiel e exato cumprimento do que ora ficou ajustado, estabelecendo-se como foro, com privilégio sobre qualquer outro, para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente da sua interpretação ou execução, o da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição no local de assinatura deste **CONTRATO**.

E, por estarem assim acordes, firmam com as testemunhas abaixo o presente instrumento em 4 (quatro) vias originais de igual teor e para um só efeito.

Presidente Prudente/SP 11 de Dezembro de 2018

Local/Data

Assinatura da **CAIXA**
Nome: JOSÉ PAULO GOMES DE AMORIM
CPF: 038.176.338-23

Assinatura do **TOMADOR**
Nome: JOSÉ APARECIDO FERNANDES
CPF: 004.959.018-90

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ7R-HN48-836I-8OHN

ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES

CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS/AÇÕES	VALOR
05.15.451.0005.1682. 449051.07	Obras e instalações- Recapeamento e pavimentação Asfáltica	R$ 10.000.000,00
05.15.451.0005.16.82. 449051.07	Obras e instalações- Obras de recuperação e desassoreamento do Parque Ecológico "Francisco Antunes Ribeiro" (Água da Porca)	R$ 2.013.500,00
05.15.451.0005.1682. 449052.07	Equipamentos e material permanente - Aquisição de máquinas e equipamentos	R$ 2.986.500,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ7R-HN48-836I-8OHN

ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

[X] Cronograma inicial [ ] Reprogramação

CT nº	Município de	UF
0502859-14	Assis	SP

Programa	TOMADOR
FINISA	Município de Assis/SP

Data da Primeira Amortização	Valor liberado até 11 / 12 / 2018	A liberar
__ / __ / ____	R$ 0,00	R$ 15.000.000,00

Valores em R$ 1,00

Referência Mês	Ano	Valor em R$
01	2019	1.500.000,00
04	2019	1.500.000,00
07	2019	1.500.000,00
10	2019	1.500.000,00
01	2020	1.500.000,00
04	2020	1.500.000,00
07	2020	1.500.000,00
10	2020	1.500.000,00
01	2021	1.500.000,00
04	2021	1.500.000,00

Total por Exercício

Ano	Valor em R$
2019	6.000.000,00
2020	6.000.000,00
2021	3.000.000,00

11 / 12 / 2018

Data

TOMADOR

TOMADOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ7R-HN48-836I-8OHN

ANEXO III

MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE DESEMBOLSOS

_____, ___ de _____de _____

À
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
GIGOV PRESIDENTE PRUDENTE/SP
Av. Salim Farah Maluf, 163 – Jd. Das Rosas
CEP 19026-240 - Presidente Prudente/SP

REF: Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Despesas de Capital nº 0502.859-14.

Nos termos do pactuado no Contrato em referência, solicitamos a liberação de recursos, em favor do município de Assis/SP, no valor de R$ ( ).

O **TOMADOR**, nos termos do **CONTRATO** e dos respectivos Documentos de Garantia, concorda com o valor ora solicitado, ficando ratificadas todas as garantias prestadas.

Atesto, para todos os efeitos da presente:

(i) estar em dia com todas as obrigações decorrentes do **CONTRATO**;
(ii) ter atendido as todas as condições previstas no **CONTRATO**, para a realização do presente desembolso;

Também para os efeitos do presente desembolso, apresentamos, anexos, os seguintes documentos:

(i) Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; e
(ii) <indicar demais documentos pertinentes para cada solicitação de desembolso>

Reitero mais uma vez nossa concordância com todas as cláusulas e condições do **CONTRATO**, inclusive, sem limitação, as condições financeiras aplicáveis ao presente desembolso.

Os termos e expressões aqui utilizados em maiúscula ou com iniciais em maiúscula e não definidos neste instrumento terão o significado a eles atribuído no **CONTRATO**.

Atenciosamente,

_____
Assinatura do Representante Legal do **TOMADOR**
Nome: JOSÉ APARECIDO FERNANDES
CPF: 004.959.018-90

_____

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ7R-HN48-836I-8OHN

ANEXO V

FÓRMULAS DAS TAXAS DE JUROS CONTRATUAIS

FINISA – SETOR PÚBLICO – DESPESAS DE CAPITAL.

1. Sobre o valor contratado incidirão encargos financeiros correspondentes ao da taxa média diária dos Certificados de Depósitos Interbancários - **CDI**, divulgada pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos - **CETIP**, nos seguintes termos:

1.1 PERCENTUAL DO CDI

1.2.1 Quando for utilizado um percentual do **CDI** (% DO CDI), a prestação do financiamento será calculada conforme segue:

$$J = SD \times \left\{ \left[\sum_{i=1}^{DU_n} \left[\left(\left(\left(1 + \frac{CDI_{Dia}}{100} \right)^{1/252} - 1 \right) \times \frac{P}{100} \right) \right] \right] \right\}$$

J = juros por dia.

SD = saldo devedor para a data de início do período.

CDI = Certificado de Depósito Interbancário anualizado divulgado pela **CETIP**.

P = percentual da taxa DI.

1.2 CDI + TAXA DE JUROS

1.2.1 Quando for utilizado CDI acrescido de Taxa de Juros (CDI + TAXA DE JUROS), a prestação do financiamento será calculada conforme segue:

$$J_{DIA} = SD \times \left\{ \left[\left(1 + \frac{tx}{100} \right)^{1/252} - 1 \right] + \left[\left[\left(1 + \frac{CDI}{100} \right)^{1/252} - 1 \right] \times \frac{P}{100} \right] \right\}$$

$$J_{PERÍODO} = \sum_{i=1}^{DU_n} J_{DIA}$$

Onde:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ7R-HN48-836I-8OHN

J_{DIA} = juros do dia.

$J_{PERÍODO}$ = juros do período.

SD = saldo devedor para a data de início do período.

DU_n = período em dias úteis compreendido entre o dia útil anterior ao Dia Eleito anterior (inclusive) ou Dia do Evento (inclusive) e o dia útil anterior (inclusive) ao Dia Eleito do Vencimento.

P = percentual da taxa DI, se houver.

CDI_{Dia} = CDI diário anualizado divulgado pela CETIP.

Tx = taxa de juros do contrato.

1.3 Os juros na fase de carência serão cobrados mensalmente.

1.4 As prestações mensais e sucessivas são compostas por cobrança de juros acrescidas de amortização e calculadas de acordo com o Sistema de Amortização Constante – SAC.

1.5 A taxa média diária dos Certificados de Depósitos Interbancários - **CDI**, utilizada na correção do saldo devedor é aquela posicionada no primeiro dia útil anterior à data de aplicação da correção (D-1).

1.6 Os referidos encargos financeiros são, calculados e capitalizados por dias úteis, sendo incorporados ao saldo devedor e serão cobrados juntamente com a prestação.

1.7 Nos casos de pagamento, amortização extraordinária ou liquidação antecipada em épocas diferentes da data de aniversário do presente **CONTRATO**, será feita a aplicação "pro - rata" dia útil.

1.7.1 Consideram-se, para esse fim, como dias não úteis, sábados, domingos, feriados bancários nacionais e o dia 31 de dezembro.

1.8 O índice de **CDI CETIP** utilizado no cálculo dos encargos é o índice acumulado diariamente para o período de apuração, sendo que se o índice não estiver atualizado para algum dos dias do período, é utilizado o último índice divulgado.

1.9 O índice de **CDI CETIP** é divulgado pela **CETIP** – Câmara de Custódia e Liquidação, por meio do endereço eletrônico http://www.cetip.com.br.

1.10 Na extinção do índice **CDI CETIP**, a **CAIXA** utilizará, automaticamente, em seu lugar, aquele que vier a ser estabelecido pelas autoridades competentes e, na falta de determinação legal ou regulamentar, utilizar-se-á a taxa **SELIC**.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ7R-HN48-836I-8OHN

ANEXO VI

FÓRMULA PARA APURAÇÃO DAS PRESTAÇÕES,

EM CASO DE INADIMPLEMENTO.

FINISA – SETOR PÚBLICO – DESPESAS DE CAPITAL.

1. Em caso de inadimplemento financeiro, os encargos devidos, num determinado momento, pelo não pagamento de uma obrigação, são expressos pela fórmula a seguir:

$$ED_{n+1} = (PVM_n + MM_n) \times \left(\frac{(I_c + S) \times N}{36000} + 1 \right) \times C_{n+1}$$

Onde:

ED_{n+1} = total devido, em reais, no momento "n + 1", por inadimplemento de uma obrigação vencida no momento "n";

PVM_n = montante, no momento "n", em quantidade da moeda estabelecida contratualmente, da obrigação vencida no momento "n";

MM_n = montante, no momento "n", em quantidade da moeda estabelecida contratualmente, da pena convencional relativa à obrigação vencida no momento "n", aplicada conforme tabela apresentada no item 7.2 do presente **CONTRATO**;

C_n+1 = cotação da moeda estabelecida contratualmente no momento "n + 1";

I_c = taxa de juros definida para este contrato;

N = número de dias decorridos entre o vencimento da obrigação no momento "n" e o seu pagamento no momento "n + 1"; e,

S = taxa de juros adicional fixa (12,68% a.a., atualmente).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ7R-HN48-836I-8OHN

Contrato de Financiamento n.º 0502859-14 - FINISA
Valor Total R$ 15.000.000,00

CONTA BANCÁRIA: Caixa - 71.024-0

MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA - FINISA
2020

Entradas/Repasse			Saídas/Pagamentos Credores			Saídas/Devolução P/ Caixa			Rendimentos		
jan/20			*jan/20*	R$	876.854,98				*jan/20*	R$	704,87
fev/20			*fev/20*	R$	814.789,73				*fev/20*	R$	188,40
31/03/2020	R$	6.288.000,00	*mar/20*	R$	-				*mar/20*	R$	119,31
abr/20			*abr/20*	R$	864.139,72	R$	901.436,51		*abr/20*	R$	301,36
mai/20			*mai/20*	*R$*	*2.049.486,48*				*mai/20*	R$	455,83
jun/20			*jun/20*	R$	488.338,82				*jun/20*	R$	451,61
jul/20			*jul/20*	R$	490.514,11				*jul/20*	R$	235,52
ago/20			*ago/20*	R$	354.509,99				*ago/20*	R$	162,79
set/20	R$	1.881.124,76	*set/20*	R$	1.881.124,76	R$	2.041.010,88		*set/20*	R$	44,00
out/20	R$	280.262,05	*out/20*	R$	280.262,05				*out/20*	R$	2,76
nov/20	R$	781.060,50	*nov/20*	R$	781.060,50	R$	11.183,12		*nov/20*	R$	6,00
dez/20	R$	-	*dez/20*	R$	-				*dez/20*	R$	-
	R$	**9.230.447,31**		**R$**	**8.881.081,14**	**R$**	**2.953.630,51**			**R$**	**2.672,45**

Resumo Financeiro - 2020

Saldo Anterior	R$	2.601.591,89
Repasse	R$	9.230.447,31
Rendimentos	R$	2.672,45
Total Receita	**R$**	**11.834.711,65**
Despesas	R$	8.881.081,14
Devoluções	*R$*	*2.953.630,51*
Saídas/Despesas	**R$**	**11.834.711,65**
SALDO	**R$**	**-**
Saldo Banco 31/12/2020	**R$**	**-**

Resumo Geral/execução

Repasse	R$	17.942.447,31
Rendimentos	R$	11.183,12
Total Receita	**R$**	**17.953.630,43**
Despesas/Credores	*R$*	*14.999.999,92*
Devoluções P/ Caixa	*R$*	*2.953.630,51*
Despesas	**R$**	**17.953.630,43**

OBSERVAÇÕES

Em 01/04/2020 foi devolvido p/ CEF R$ 901.436,51 Referente ao Saldo da 4ª Parcela;

Em 14/09/2020 foi devolvido p/ CEF R$ 2.041.010,88 Referente ao Saldo da 5ª Parcela;

Os valores acima foram liberados novamente de forma "pari passu" - conforme a execução. (mês 09, 10 e 11);

Houve Saldo Residual do Contrato no valor de R$ 0,08 (oito centavos). A Prefeitura manifestou interesse de não uso desse valor;

Os valores oriundos de aplicação financeira foram autorizados pela Prefeitura a serem utilizados como amortização extraordinária da Dívida;

Em 19/11/2020 houve o débito bancário do valor referente as aplicações financeiras no valor de R$ 11.183,12.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ7R-HN48-836I-8OHN

PLANILHA DE RECEITAS - EXTRAÍDA DO SISTEMA AUDESP - EXERCÍCIO DE 2020								
Órgão	**Tipo de Receita**	**Fonte de Recurso**	**Cód. Aplicação - Variável**	**Categoria**	**Subcategoria**	**Subalínea**	**Previsão Atualizada**	**Arrecadação**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	Receita Bruta	07 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	00087 - FINISA-INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO	20000000 - Receitas de Capital	21000000 - Operações de Crédito	21290011 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo - Principal	6.970.500,00	9.230.447,31
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	Deduções da Receita	07 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	00087 - FINISA-INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO	20000000 - Receitas de Capital	21000000 - Operações de Crédito	21290011 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo - Principal	0,00	-2.942.447,39
								6.287.999,92

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ7R-HN48-836I-8OHN

ITEM 5

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal da Fazenda

GABINETE DO SECRETÁRIO

Numero do Acordo :	**713/2013**
Lei Autorizativa:	**5.735/2013**
Data de Assinatura:	**04/04/2013**
Quantidade de Parcelas:	**240**

Saldo em 31/12/2019	14.432.859,30
Juros e Atualização	4.504.834,52
Valor Pago em 2020	1.215.403,22
Saldo em 31/12/2020	17.722.290,60

Numero do Acordo :	**469/2015**
Lei Autorizativa:	
Data de Assinatura:	**07/07/2015**
Quantidade de Parcelas:	**60**

Saldo em 31/12/2019	1.636.745,88
Juros e Atualização	96.381,89
Valor Pago em 2020	1.733.127,77
Saldo em 31/12/2020	-

Numero do Acordo :	**1218/2017**
Lei Autorizativa:	**6.354/2017**
Data de Assinatura:	**14/09/2017**
Quantidade de Parcelas:	**200**

Saldo em 31/12/2019	29.953.386,08
Juros e Atualização	8.837.477,08
Valor Pago em 2020	2.262.333,08
Saldo em 31/12/2020	36.528.530,08

TOTAL PARCELAMENTOS

Saldo em 31/12/2019	46.022.991,26
Juros e Atualização	13.438.693,49
Valor Pago em 2020	5.210.864,07
Saldo em 31/12/2020	54.250.820,68

Assis, 12 de agosto de 2021.

FELIPE RAMOS SIQUEIRA
Contador – Prefeitura de Assis

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQCE-F1LB-73NC-5XJ5

assisprev
Instituto de Previdencia dos Servidores Públicos do Município de Assis

ITEM - 24

Termo de Parcelamento nº 713/2013
Data do acordo : 04/04/2013

Número de Parcelas acordadas	240
Nº de parcelas pagas até 31.12.2019	81
Nº de parcelas pagas em 2020	12
Total de parcelas pagas até 31.12.2020	93

Saldo devedor em 31.12.2019		14.432.859,30
(+)	Acordo(s) firmado(s) no exercicio	2013
(-)	Recebimentos no exercício	1.215.403,22
(+)	Reparcelamento (s) no exercício	0,00
(+)	Atualização Monetária e juros	4.504.834,52
(+/-)	Outro (s) ajustes (s)*	0,00
(+)	Saldo Devedor em 31.12.2020	17.722.290,60

PARCELAMENTO - 713/2013				
2020	DEVIDO	ARRECADADO	DIFERENÇA	Observações*
JAN	91.277,00	91.277,00		
FEV	93.698,57	93.698,57		
MAR	94.666,61	94.666,61		
ABR	95.145,41	95.145,41		
MAI	96.849,91	96.849,91		
JUN	98.151,98	106.335,38	8.183,40	Dif. Ref multa juros e atualizaçao
JUL	98.953,65	98.953,65		
AGO	101.037,03	101.037,03		
SET	103.835,77	103.835,77		
OUT	104.385,16	104.385,16		
NOV	112.489,85	112.489,85		
DEZ	116.728,88	116.728,88		
Total	1.207.219,82	1.215.403,22		

*Havendo inadimplência, insuficiência de pagamentos ou atrasos, informar datas, encargos e providências adotadas.

Carlos Sergio Dias Paião
Diretor Presidente

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQCE-F1LB-73NC-5XJ5

PLANILHA EXTRAÍDA DO SISTEMA AUDESP - EMPENHOS DO EXERCÍCIO DE 2020

Órgão	Ação	Elemento	Subelemento	Nome do Credor	Nr. Empenho	Ano Empenho	Histórico / Descrição do Empenho	Dt. Emissão	Vl. Empenho Líquido	Vl. Liquidado	Vl. Pago
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	00998 - PARCELAMENTO DE DIVIDA COM O INST.PREV.SERV.MUNIC.DE ASSIS-ASSISPREV	46917100 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	46917102 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL - INTRA OFSS	INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.MUN.ASSIS- ASSIS PREV	218	2020	DESPESAS C/AMORTIZACAO DE DIVIDA REF. PARCELAMENTO E CONFISSAO DE DEBITOS PREVIDENCIARIOS (ACORDO CADPREV NR. 0713/2013).	02/01/2020	417.719,04	417.719,04	417.719,04
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	00998 - PARCELAMENTO DE DIVIDA COM O INST.PREV.SERV.MUNIC.DE ASSIS-ASSISPREV	46917100 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	46917199 - OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATUAL - INTRA OFSS	INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.MUN.ASSIS- ASSIS PREV	225	2020	DESPESAS C/JUROS E ATUALIZACAO DE DIVIDA REF. PARCELAMENTO E CONFISSAO DE DEBITOS PREVIDENCIARIOS (ACORDO CADPREV NR. 0713/2013).	02/01/2020	797.684,18	797.684,18	797.684,18
									1.215.403,22	**1.215.403,22**	**1.215.403,22**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQCE-F1LB-73NC-5XJ5

assisprev
Instituto de Previdencia dos Servidores Públicos do Município de Assis

Termo de Parcelamento n° 469/2015
Data do acordo : 07/07/2015

Número de Parcelas acordadas	60
N° de parcelas pagas até 31.12.2019	54
N° de parcelas pagas em 2020	06
Total de parcelas pagas até 31.12.2020	60

Saldo devedor em 31.12.2019		1.636.745,88
(+)	Acordo(s) firmado(s) no exercicio	2015
(-)	Recebimentos no exercício	1.733.127,77
(+)	Reparcelamento (s) no exercício	0,00
(+)	Atualização Monetária e juros	96.381,89
(+/-)	Outro (s) ajustes (s)*	0,00
(+)	Saldo Devedor em 31.12.2020	0,00

PARCELAMENTO - 469/2015				
2020	DEVIDO	ARRECADADO	DIFERENÇA	Observações*
JAN	274.573,93	274.573,93		
FEV	282.134,15	282.134,15		
MAR	285.326,34	285.326,34		
ABR	287.023,85	287.023,85		
MAI	292.447,24	292.447,24		
JUN	296.650,96	311.622,26	14.971,30	Dif. Ref. Multa,juros e atualizaçao
JUL				
AGO				
SET				
OUT				
NOV				
DEZ				
Total	1.718.156,47	1.733.127,77	14.971,30	

Carlos Sergio Dias Paião
Diretor Presidente

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQCE-F1LB-73NC-5XJ5

PLANILHA EXTRAÍDA DO SISTEMA AUDESP - EMPENHOS DO EXERCÍCIO DE 2020

Órgão	Ação	Elemento	Subelemento	Nome do Credor	Nr. Empenho	Ano Empenho	Histórico / Descrição do Empenho	Dt. Emissão	Vl. Empenho Líquido	Vl. Liquidado	Vl. Pago
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	00998 - PARCELAMENTO DE DIVIDA COM O INST.PREV.SERV.MUNIC.DE ASSIS-ASSISPREV	46917100 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	46917102 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL - INTRA OFSS	INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.MUN.ASSIS- ASSIS PREV	886	2020	DESPESAS C/AMORTIZACAO DE DIVIDA REF. PARCELAMENTO E CONFISSAO DE DEBITOS PREVIDENCIARIOS (ACORDO CADPREV NR. 0469/2015).	16/01/2020	837.588,90	837.588,90	837.588,90
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	00998 - PARCELAMENTO DE DIVIDA COM O INST.PREV.SERV.MUNIC.DE ASSIS-ASSISPREV	46917100 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	46917199 - OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATUAL - INTRA OFSS	INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.MUN.ASSIS- ASSIS PREV	918	2020	DESPESAS C/JUROS E ATUALIZACAO DE DIVIDA REF. PARCELAMENTO E CONFISSAO DE DEBITOS PREVIDENCIARIOS (ACORDO CADPREV NR. 0469/2015).	17/01/2020	895.538,87	895.538,87	895.538,87
									1.733.127,77	**1.733.127,77**	**1.733.127,77**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQCE-F1LB-73NC-5XJ5

assisprev
Instituto de Previdencia dos Servidores Públicos do Município de Assis

Termo de Parcelamento n° 1218/2017
Data do acordo : 14/09/2017

Número de Parcelas acordadas	200
N° de parcelas pagas até 31.12.2019	27
N° de parcelas pagas em 2020	12
Total de parcelas pagas até 31.12.2020	39

Saldo devedor em 31.12.2019		29.953.386,08
(+)	Acordo(s) firmado(s) no exercicio	2017
(-)	Recebimentos no exercício	2.262.333,08
(+)	Reparcelamento (s) no exercício	0,00
(+)	Atualização Monetária e juros	8.837.477,08
(+/-)	Outro (s) ajustes (s)*	0,00
(+)	Saldo Devedor em 31.12.2020	36.528.530,08

PARCELAMENTO - 1218/2017			(patronal, segurado e outros)	
2020	DEVIDO	ARRECADADO	DIFERENÇA	Observações*
JAN	167.792,58	167.792,58		
FEV	172.634,08	172.634,08		
MAR	174.813,85	174.813,85		
ABR	176.084,18	176.084,18		
MAI	179.631,95	179.631,95		
JUN	182.442,79	197.628,52	15.185,73	Dif.ref. multa, juros e atualizaçao
JUL	184.316,72	184.316,72		
AGO	188.589,83	188.589,83		
SET	194.234,13	194.234,13		
OUT	195.662,32	195.662,32		
NOV	211.273,63	211.273,63		
DEZ	219.671,29	219.671,29		
Total	2.247.147,35	2.262.333,08		

Data: 10/08/2021

Carlos Sergio Dias Paião
Diretor Presidente

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQCE-F1LB-73NC-5XJ5

PLANILHA EXTRAÍDA DO SISTEMA AUDESP - EMPENHOS DO EXERCÍCIO DE 2020

Órgão	Ação	Elemento	Subelemento	Nome do Credor	Nr. Empenho	Ano Empenho	Histórico / Descrição do Empenho	Dt. Emissão	Vl. Empenho Líquido	Vl. Liquidado	Vl. Pago
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	00998 - PARCELAMENTO DE DIVIDA COM O INST.PREV.SERV.MUNIC.DE ASSIS-ASSISPREV	46917100 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	46917102 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL - INTRA OFSS	INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.MUN.ASSIS- ASSIS PREV	226	2020	DESPESAS C/AMORTIZACAO DE DIVIDA REF. PARCELAMENTO E CONFISSAO DE DEBITOS PREVIDENCIARIOS (ACORDO CADPREV NR. 01218/2017).	02/01/2020	1.361.440,32	1.361.440,32	1.361.440,32
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	00998 - PARCELAMENTO DE DIVIDA COM O INST.PREV.SERV.MUNIC.DE ASSIS-ASSISPREV	46917100 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	46917199 - OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATUAL - INTRA OFSS	INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.MUN.ASSIS- ASSIS PREV	227	2020	DESPESAS C/JUROS E ATUALIZACAO DE DIVIDA REF. PARCELAMENTO E CONFISSAO DE DEBITOS PREVIDENCIARIOS (ACORDO CADPREV NR. 01218/2017).	02/01/2020	900.892,76	900.892,76	900.892,76
									2.262.333,08	**2.262.333,08**	**2.262.333,08**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQCE-F1LB-73NC-5XJ5

Prefeitura Municipal de Assis
Av. Rui Barbosa, 926
46179941/0001-35 Exercício: 2020

R A Z Ã O

211429902 - P (C)
OUTROS ENCARGOS SOCIAIS (P)

DATA	UG	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO	D/C
		S A L D O A N T E R I O R			0,00	D
31/12/2020	2	Lançamento ref. atualização do valor da Dívida da Prefeitura relativo ao Aporte para cobertura do Déficif Financeiro de 2020.	0,00	695.016,62	695.016,62	C
		M O V I M E N T O P E R I O D O . . .	0,00	695.016,62	695.016,62	C
		S A L D O A T U A L			695.016,62	C

JOSE APARECIDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL
004.959.018-90

ELIANE AP.AMBROZIM OLIVEIRA
CONTADOR
158.806.988-58

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQCE-F1LB-73NC-5XJ5

DECLARAÇÃO

ITEM 20

MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO, Secretária Municipal de Negócios Jurídicos, no uso de suas atribuições legais, para fins de exame e instrução do processo referente às contas do exercício de 2020, **DECLARA** que o Município encontra-se no Regime Ordinário de pagamento de precatórios.

Prefeitura Municipal de Assis, 06 de agosto de 2021.

MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQB8-6GT0-6D6W-4913

UNIDADE PÚBLICA DEVEDORA	MUNICÍPIO	Legislação	Data	Regime até o julgamento da ADI 4357	Regime em Vigor	Agrupadas
FUNDART - FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUN. DE ARARAQUARA	ARARAQUARA				Ordinário	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS	ARARAS	Decreto n° 5.721	11/03/2010	Anual	Especial	
TCA - SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS	ARARAS				Especial	
SAEMA - SERVIÇO DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUN. DE ARARAS	ARARAS	Decreto n° 5721	11/03/2010	Anual	Ordinário	
ARAPREV - SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUN. DE ARARAS	ARARAS				Ordinário	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS	ARCO-ÍRIS	-	-	Ordinário	Ordinário	
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA	AREALVA	Decreto n° 1251	08/03/2010	Mensal	Ordinário	
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS	AREIAS	Decreto n° 008	01/03/2010	Anual	Ordinário	
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS	AREIÓPOLIS	-	-		Ordinário	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA	ARIRANHA	Decreto n° 2693	08/03/2010	Anual	Ordinário	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA	ARTUR NOGUEIRA	Decreto n° 16	09/03/2010	Anual	Especial	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ	ARUJÁ	-	-	Ordinário	Ordinário	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA	ASPÁSIA	-	-	Ordinário	Ordinário	
IPREMA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ASPÁSIA	ASPÁSIA					c/ PM
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	ASSIS	-	-		Ordinário	
ASSISPREV - INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. DE ASSIS	ASSIS					c/ PM
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ASSIS	ASSIS	-	-		Ordinário	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA	ATIBAIA	-	-	Ordinário	Ordinário	
SAAE ATIBAIA - SANEAMENTO AMBIENTAL ATIBAIA	ATIBAIA	-	-	Ordinário	Ordinário	
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA	AURIFLAMA	-	-		Ordinário	
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ	AVAÍ	-	-	Anual	Especial	
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVANHANDAVA	AVANHANDAVA	Decreto n° 2564	09/03/2010	Mensal	Especial	
DAAEA - DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE AVANHANDAVA	AVANHANDAVA					c/ PM
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ	AVARÉ	Decreto n° 2359	09/03/2010	Mensal	Especial	
FIRA - FACULDADES INTEGRADAS REGIONAIS DE AVARÉ	AVARÉ					c/ FREA
FREA - FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ	AVARÉ				Ordinário	
AVAREPREV - INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. PÚBL. DO MUN. DE AVARÉ	AVARÉ				Ordinário	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT	BADY BASSITT	Decreto n° 2064	19/04/2010	Anual	Especial	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALBINOS	BALBINOS	Decreto n° 007	09/03/2010	Mensal	Especial	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALBINOS	BALBINOS					c/ PM
PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO	BÁLSAMO	Decreto n° 1356	10/03/2010	Anual	Especial	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL	BANANAL	Decreto n° 058	09/03/2010	Mensal	Especial	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA	BARÃO DE ANTONINA	-	-	Ordinário	Ordinário	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA	BARBOSA	Decreto n° 1859	22/02/2010	Anual	Especial	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI	BARIRI	Decreto n° 4106	25/02/2010	Mensal	Especial	
SAEMBA - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BARIRI	BARIRI				Ordinário	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA	BARRA BONITA	-	-	Ordinário	Especial	
SAAE BARRA BONITA - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA BONITA	BARRA BONITA		-	Anual	Ordinário	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHAPÉU	BARRA DO CHAPÉU	-	-		Ordinário	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO	BARRA DO TURVO	Decreto n° 123	02/03/2010	Anual	Especial	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETOS	BARRETOS	Decreto n° 6540	05/03/2010	Anual	Especial	
SAAEB - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS	BARRETOS		-	Ordinário	Ordinário	
IPMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BARRETOS	BARRETOS		-	Ordinário	Ordinário	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA	BARRINHA	Decreto nº 13/10	08/03/2010	Mensal	Especial	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI	BARUERI	-	-	Anual	Ordinário	
FIEB - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI	BARUERI				Ordinário	
SAMEB - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE BARUERI	BARUERI					c/ PM
PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS	BASTOS	Decr n° 685 e n° 689	04/03/2010 E 17/03/2010	Anual	Especial	
CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS	BASTOS	-	-	Ordinário	Ordinário	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS	BATATAIS	Decreto n°2697	23/04/2010	Mensal	Especial	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU	BAURU	-	-	Ordinário	Ordinário	
DAE BAURU - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU	BAURU	-	-		Ordinário	
FUNPREV - FUNDAÇÃO DE PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. EFET. DE BAURU	BAURU		-		Ordinário	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO	BEBEDOURO	Decr n° 8260 e n° 8285	08/03/2010 E 29/03/2010	Anual	Especial	
IMESB - INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE BEBEDOURO	BEBEDOURO				Ordinário	
SAAEB - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO	BEBEDOURO				Ordinário	
SASEMB - SERVIÇO ASSIST. DOS FUNC. E SERV. MUN. DE BEBEDOURO	BEBEDOURO				Ordinário	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQB8-6GT0-6D6W-4913

CONSULTA DE BALANCETE :: RESULTADO DA PESQUISA

DADOS INFORMADOS:

Codigo Contabil:	Não
Município:	Assis
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
Periodo:	13/2020
Nível Mínimo:	1
Nível Maximo:	7

Cód Contábil:	Descrição:	Saldo Inicial	Mov. a Débito	Mov. a Crédito	Saldo Final
2.1.1.1.1.05.00	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO	-1.024.796,79	6.066.974,34	10.618.253,63	-5.576.076,08
2.1.1.1.1.05.03	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05/05/2000 - NÃO VENCIDOS (P)	0,00	1.981.123,42	7.528.822,25	-5.547.698,83
2.1.1.1.1.05.13	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05/05/2000 - NÃO VENCIDOS (F)	-1.024.796,79	4.085.850,92	3.089.431,38	-28.377,25
2.1.3.1.1.06.00	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	-568.517,57	1.203.607,97	635.090,40	0,00
2.1.3.1.1.06.03	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05/05/2000 - NÃO VENCIDOS (P)	-557.219,89	580.108,52	22.888,63	0,00
2.1.3.1.1.06.13	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05/05/2000 - NÃO VENCIDOS (F)	-11.297,68	623.499,45	612.201,77	0,00
7.9.5.2.0.00.00	CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECÍFICOS - PRECATÓRIOS	557.219,89	8.544.372,34	3.552.657,08	5.548.935,15
7.9.5.2.2.00.00	CONTRAPARTIDA DE PRECATÓRIOS - CONTROLE POR CREDORES	557.219,89	8.544.372,34	3.552.657,08	5.548.935,15
8.9.5.2.0.00.00	CONTROLES ESPECÍFICOS - PRECATÓRIOS - REGIME ESPECIAL/ORDINÁRIO	-557.219,89	7.082.380,54	12.074.095,80	-5.548.935,15
8.9.5.2.2.00.00	PRECATÓRIOS - CONTROLE POR CREDORES	-557.219,89	7.082.380,54	12.074.095,80	-5.548.935,15
8.9.5.2.2.01.00	PRECATÓRIOS DE PESSOAL	0,00	5.946.479,78	11.494.178,61	-5.547.698,83
8.9.5.2.2.01.01	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO	0,00	5.946.479,78	11.494.178,61	-5.547.698,83
8.9.5.2.2.03.00	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES/CONTAS A PAGAR NACIONAIS	-557.219,89	1.135.900,76	579.917,19	-1.236,32
8.9.5.2.2.03.01	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES/CONTAS A PAGAR NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	-557.219,89	1.135.900,76	579.917,19	-1.236,32

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQAO-ABP2-6PEW-4Z15

Prefeitura Municipal de Assis

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2020)

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**19.496.491,70**	**15.842.435,10**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**16.853.246,77**	**13.399.237,43**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**16.853.246,77**	**13.399.237,43**
CONTA ÚNICA (F)	F	2.432,13	100.115,16
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	F	16.850.814,64	13.299.122,27
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**434.792,07**	**406.185,80**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**434.792,07**	**406.185,80**
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO (F)	F	432.562,03	405.759,40
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	F	2.230,04	426,40
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**734,96**	**734,96**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**734,96**	**734,96**
TÍTULOS PÚBLICOS	P	677,96	677,96
AÇÕES	P	57,00	57,00
ESTOQUES		**2.207.717,90**	**2.036.276,91**
ALMOXARIFADO		**2.207.717,90**	**2.036.276,91**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	2.162.119,64	2.036.276,91
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	39.038,30	0,00
AUTOPEÇAS (P)	P	6.401,80	0,00
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P	158,16	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		**412.316.563,12**	**373.918.990,90**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**185.402.428,97**	**165.004.588,98**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**185.402.428,97**	**165.004.588,98**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	44.848.447,42	40.727.258,91
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	140.553.981,55	124.277.330,07
INVESTIMENTOS		**4.985.362,54**	**0,00**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**4.985.362,54**	**0,00**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	4.985.362,54	0,00
IMOBILIZADO		**221.923.791,61**	**208.909.421,92**
BENS MÓVEIS		**52.883.302,79**	**48.951.119,61**
BENS DE INFORMÁTICA	P	4.280.553,35	3.542.820,45
VEÍCULOS	P	22.802.793,82	21.059.662,95
BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO	P	25,00	25,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	7.122.584,69	6.982.135,55
BENS MÓVEIS EM ANDAMENTO	P	18.480,00	18.480,00
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	1.978.649,89	1.955.744,59
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	15.932.403,23	14.641.633,25

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**25.365.100,46**	**24.630.429,95**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**7.056.446,21**	**2.162.394,37**
PESSOAL A PAGAR		**5.576.076,08**	**1.024.796,79**
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO		28.377,25	1.024.796,79
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO	P	5.547.698,83	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**1.480.370,13**	**1.137.597,58**
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	0,00	706,40
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	F	679.282,02	988.851,75
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	106.071,49	148.039,43
OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	P	695.016,62	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**2.135.765,80**	**5.669.004,07**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**2.135.765,80**	**5.669.004,07**
FORNECEDORES NACIONAIS	F	2.135.765,80	5.096.486,50
CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	0,00	4.000,00
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	F	0,00	11.297,68
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	P	0,00	557.219,89
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**16.172.888,45**	**16.799.031,51**
VALORES RESTITUÍVEIS		**2.386.279,21**	**3.196.665,12**
CONSIGNAÇÕES	F	1.830.303,68	1.877.695,23
DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	F	549.466,42	1.278.459,20
OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS (F)	F	6.509,11	40.510,69
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**13.786.609,24**	**13.602.366,39**
TRANSFERÊNCIAS ORÇAMENTÁRIAS A LIBERAR (F)	F	0,00	59.622,25
CONSÓRCIOS A PAGAR (F)	F	137.127,27	276.891,13
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (F)	F	13.649.481,97	13.265.853,01
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		**84.134.858,27**	**69.413.202,59**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**54.250.820,68**	**46.022.991,26**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**54.250.820,68**	**46.022.991,26**
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS (P)	P	54.250.820,68	46.022.991,26
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		**24.368.727,65**	**18.570.090,90**
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		**9.379.910,85**	**9.858.090,90**
EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	P	9.379.910,85	9.858.090,90
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - EXTERNO		**14.988.816,80**	**8.712.000,00**
EMPRÉSTIMOS EXTERNOS - EM CONTRATOS	P	14.988.816,80	8.712.000,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQAO-ABP2-6PEW-4Z15

Prefeitura Municipal de Assis

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2020)

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
SEMOVENTES (P)	P	0,00	1.154,00
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	747.812,81	749.463,82
BENS IMÓVEIS		**170.444.353,86**	**160.675.421,06**
INSTALAÇÕES (P)	P	2.600.292,89	1.809.490,37
BENFEITORIAS EM PROPRIEDADE DE TERCEIROS (P)	P	16.700,00	16.700,00
BENS DE USO COMUM DO POVO	P	3.713.732,10	1.949.503,46
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	111.311.859,58	104.309.132,94
BENS DE USO ESPECIAL	P	35.041.354,69	34.830.181,69
BENS DOMINICAIS	P	3.012.818,11	3.012.818,11
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	14.747.596,49	14.747.594,49
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-1.403.865,04**	**-717.118,75**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-1.403.113,57	-716.369,56
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	P	-751,47	-749,19
INTANGÍVEL		**4.980,00**	**4.980,00**
SOFTWARES		**4.980,00**	**4.980,00**
SOFTWARES (P)	P	4.980,00	4.980,00
TOTAL		**431.813.054,82**	**389.761.426,00**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		**5.515.309,94**	**4.820.120,43**
FORNECEDORES NACIONAIS E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZ		**5.515.309,94**	**4.820.120,43**
FORNECEDORES NACIONAIS	P	5.515.309,94	4.820.120,43
TOTAL PASSIVO		**109.499.958,73**	**94.043.632,54**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**322.313.096,09**	**295.717.793,46**
RESULTADOS ACUMULADOS		**322.313.096,09**	**295.717.793,46**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**322.313.096,09**	**295.717.793,46**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		26.595.302,63	-5.736.660,46
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		295.717.793,46	302.313.423,73
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	-858.969,81
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**322.313.096,09**	**295.717.793,46**
TOTAL		**431.813.054,82**	**389.761.426,00**

JOSE APARECIDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL
004.959.018-90

ELIANE AP.AMBROZIM OLIVEIRA
CONTADOR
158.806.988-58

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQAO-ABP2-6PEW-4Z15

DEPRE 2.2 - SERVIÇO DE ELABORAÇÃO, CONTROLE DE ORÇAMENTO, INFORMAÇÕES E PARECERES DE PRECATÓRIOS DAS FAZENDAS, AUTARQUIAS, UNIVERSIDADES E FUNDAÇÕES PÚBLICAS DOS MUNICÍPIOS

Período requisitorial: 02/07/2019 a 01/07/2020
Valor atualizado até: 01/07/2020

Finalizado em 13/07/2020 - 13:19:44

Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Ações de natureza: Alimentar

Ordem	Processo	Recebido em	Tipo ação	Processo de origem - Vara/Comarca Devedor(a) originário	Credor	Valor
1/2021	0437419-80.2019.8.26.0500	11/07/2019 - 17:53:35	339091-10	0006589-37.2018.8.26.0047/0002 - Vara da Fazenda Pública/Assis ASSISPREV - INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. DE ASSIS	Samuel dos Santos	60.128,71
2/2021	0438827-09.2019.8.26.0500	16/07/2019 - 06:50:17	339091-10	0007834-20.2017.8.26.0047/0027 - Vara da Fazenda Pública/Assis ASSISPREV - INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. DE ASSIS	BENELI, FREDERICO E ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS	57.699,46
3/2021	0445223-02.2019.8.26.0500	29/07/2019 - 15:42:50	339091-10	1007139-54.2014.8.26.0047/0011 - Vara da Fazenda Pública/Assis	BENELI, FREDERICO E ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS	46.281,2
4/2021	0466018-29.2019.8.26.0500	04/09/2019 - 21:09:54	339091-10	0002956-18.2018.8.26.0047/0003 - Vara da Fazenda Pública/Assis	BENELI, FREDERICO E ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS	90.327,2
5/2021	0466028-73.2019.8.26.0500	04/09/2019 - 21:13:11	339091-10	0002882-61.2018.8.26.0047/0011 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Maria Helena Saade Oliveira	43.391,5
6/2021	0468502-17.2019.8.26.0500	07/09/2019 - 10:30:40	339091-10	0002882-61.2018.8.26.0047/0021 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Silvana Superbia	43.391,5
7/2021	0468504-84.2019.8.26.0500	07/09/2019 - 10:31:26	339091-10	0002882-61.2018.8.26.0047/0023 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Vanda Moreira da Costa Gomes Rocha	43.391,5
8/2021	0468505-69.2019.8.26.0500	07/09/2019 - 10:31:46	339091-10	0002882-61.2018.8.26.0047/0024 - Vara da Fazenda Pública/Assis	BENELI, FREDERICO E ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS	38.554,6
9/2021	0494905-23.2019.8.26.0500	11/10/2019 - 17:27:53	339091-10	1007139-54.2014.8.26.0047/0037 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Lucimar Leandro Lara	52.028,2
10/2021	0494906-08.2019.8.26.0500	11/10/2019 - 17:28:28	339091-10	1007139-54.2014.8.26.0047/0035 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Loilda de Almeida	163.633,5
11/2021	0494909-60.2019.8.26.0500	11/10/2019 - 17:30:26	339091-10	1007139-54.2014.8.26.0047/0051 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Audeli Ângelo	47.827,0
12/2021	0503983-41.2019.8.26.0500	21/10/2019 - 17:49:46	339091-10	1007139-54.2014.8.26.0047/0055 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Dairde Donizetti Gonçalves	50.025,4
13/2021	0503984-26.2019.8.26.0500	21/10/2019 - 17:50:17	339091-10	1007139-54.2014.8.26.0047/0057 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Eliana Martins de Carvalho	108.053,1
14/2021	0503985-11.2019.8.26.0500	21/10/2019 - 17:50:46	339091-10	1007139-54.2014.8.26.0047/0062 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Maria de Lourdes Domingos	51.599,9
15/2021	0503986-93.2019.8.26.0500	21/10/2019 - 17:51:17	339091-10	1007139-54.2014.8.26.0047/0065 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Sacae Yamamoto	45.428,8
16/2021	0503987-78.2019.8.26.0500	21/10/2019 - 17:52:01	339091-10	1007139-54.2014.8.26.0047/0067 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Sueli Damasceno	47.927,4
17/2021	0507148-96.2019.8.26.0500	24/10/2019 - 16:48:41	339091-10	0007573-21.2018.8.26.0047/0005 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Raimundo dos Santos	64.319,8
18/2021	0514906-29.2019.8.26.0500	05/11/2019 - 16:22:15	339091-10	0007573-21.2018.8.26.0047/0004 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Marcelo Barboza	91.335,0
19/2021	0521709-28.2019.8.26.0500	14/11/2019 - 17:13:40	339091-10	1007139-54.2014.8.26.0047/0083 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Sueli Auxiliadora Fernandes Roberto	49.338,3
20/2021	0521710-13.2019.8.26.0500	14/11/2019 - 17:14:05	339091-10	1007139-54.2014.8.26.0047/0084 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Vera Lúcia Rezende Cardoso	92.668,7
21/2021	0521711-95.2019.8.26.0500	14/11/2019 - 17:14:31	339091-10	1007139-54.2014.8.26.0047/0087 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Aparecida de Lourdes Rodelingue	124.845,5
22/2021	0521712-80.2019.8.26.0500	14/11/2019 - 17:14:53	339091-10	1007139-54.2014.8.26.0047/0088 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Airton Rodrigues	55.952,7
23/2021	0521714-50.2019.8.26.0500	14/11/2019 - 17:15:41	339091-10	1007139-54.2014.8.26.0047/0091 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Jurandir Ricardo Fogaça	44.777,9
24/2021	0521716-20.2019.8.26.0500	14/11/2019 - 17:16:23	339091-10	1007139-54.2014.8.26.0047/0094 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Estela Maris Cavalcanti dos Santos	45.483,7
25/2021	0521718-87.2019.8.26.0500	14/11/2019 - 17:17:06	339091-10	1007139-54.2014.8.26.0047/0086 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Deolinda Gonçalves Curto	86.261,9
26/2021	0521720-57.2019.8.26.0500	14/11/2019 - 17:17:48	339091-10	1007139-54.2014.8.26.0047/0077 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Maria Neusa Rodrigues Francisco	143.392,3
27/2021	0521722-27.2019.8.26.0500	14/11/2019 - 17:18:27	339091-10	0015024-20.2006.8.26.0047/0004 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Antonio Modotti Neto	1.846.833,6
28/2021	0020985-47.2020.8.26.0500	10/02/2020 - 14:21:31	339091-10	0008326-75.2018.8.26.0047/0001 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Adrieli Maria da Silva Sousa	39.817,8
29/2021	0060623-87.2020.8.26.0500	26/03/2020 - 14:55:21	339091-10	0007834-20.2017.8.26.0047/0097 - Vara da Fazenda Pública/Assis ASSISPREV - INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. DE ASSIS	Maria Célia Botelho Funari	61.151,8
30/2021	0079794-30.2020.8.26.0500	15/04/2020 - 13:59:16	339091-10	1007139-54.2014.8.26.0047/0021 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Leda Regina Leardini Machado	40.275,2
31/2021	0079801-22.2020.8.26.0500	15/04/2020 - 14:11:35	339091-10	1007139-54.2014.8.26.0047/0028 - Vara da Fazenda Pública/Assis	BENELI, FREDERICO E ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS	148.519,2
32/2021	0079805-59.2020.8.26.0500	15/04/2020 - 14:14:14	339091-10	1007139-54.2014.8.26.0047/0039 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Maralice Baptista de Freitas Chiampi	82.867,3
33/2021	0079806-44.2020.8.26.0500	15/04/2020 - 14:14:50	339091-10	1007139-54.2014.8.26.0047/0040 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Maria Angelica Batista de Mattos	63.948,9
34/2021	0079807-29.2020.8.26.0500	15/04/2020 - 14:15:22	339091-10	1007139-54.2014.8.26.0047/0036 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Ana Claudia Baptistela Bechelli Lima	67.699,7
35/2021	0080410-05.2020.8.26.0500	15/04/2020 - 19:51:38	339091-10	1007139-54.2014.8.26.0047/0043 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Maria do Carmo Chagas Sachetti	54.794,1
36/2021	0080411-87.2020.8.26.0500	15/04/2020 - 19:52:08	339091-10	1007139-54.2014.8.26.0047/0038 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Luis Antonio de Assis	113.514,7
37/2021	0080412-72.2020.8.26.0500	15/04/2020 - 19:52:39	339091-10	1007139-54.2014.8.26.0047/0042 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Maria de Fátima Leite Camargo	111.272,1
38/2021	0080413-57.2020.8.26.0500	15/04/2020 - 19:53:10	339091-10	1007139-54.2014.8.26.0047/0041 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Maria Assunção da Silva Gomes	162.386,2
39/2021	0082469-63.2020.8.26.0500	17/04/2020 - 14:03:18	339091-10	1007139-54.2014.8.26.0047/0044 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Roseleni Marques da Fonseca Almeida	67.593,9
40/2021	0082475-70.2020.8.26.0500	17/04/2020 - 14:12:40	339091-10	1007139-54.2014.8.26.0047/0045 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Rosimeire dos Santos	87.189,3
41/2021	0082476-55.2020.8.26.0500	17/04/2020 - 14:13:15	339091-10	1007139-54.2014.8.26.0047/0046 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Senise Camargo Lima Yazlle	76.051,89
42/2021	0082477-40.2020.8.26.0500	17/04/2020 - 14:13:47	339091-10	1007139-54.2014.8.26.0047/0047 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Valter Roberto de Silva	205.974,74
43/2021	0082478-25.2020.8.26.0500	17/04/2020 - 14:14:19	339091-10	1007139-54.2014.8.26.0047/0048 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Adriana Ravazzi Sorgi Alves	39.489,18
44/2021	0082479-10.2020.8.26.0500	17/04/2020 - 14:14:52	339091-10	1007139-54.2014.8.26.0047/0053 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Claudete Berto Timoteo	115.800,02
45/2021	0089807-88.2020.8.26.0500	27/04/2020 - 18:09:02	339091-10	1007139-54.2014.8.26.0047/0072 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Vanderleia Batistela de Oliveira	60.783,93
46/2021	0089808-73.2020.8.26.0500	27/04/2020 - 18:09:38	339091-10	1007139-54.2014.8.26.0047/0071 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Vilma Aparecida Machado	57.743,07
47/2021	0089809-58.2020.8.26.0500	27/04/2020 - 18:10:12	339091-10	1007139-54.2014.8.26.0047/0070 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Vânia Dorcas Ferreira	66.648,36
48/2021	0124705-30.2020.8.26.0500	05/06/2020 - 16:38:10	339091-10	1007362-07.2014.8.26.0047/0004 - Vara da Fazenda Pública/Assis	CARLOS TADEU DOS SANTOS	65.882,21

Subtotal R$ 5.424.303,48

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQAO-ABP2-6PEW-4Z15

DEPRE 2.2 - SERVIÇO DE ELABORAÇÃO, CONTROLE DE ORÇAMENTO, INFORMAÇÕES E PARECERES DE PRECATÓRIOS DAS FAZENDAS, AUTARQUIAS, UNIVERSIDADES E FUNDAÇÕES PÚBLICAS DOS MUNICÍPIOS

Período requisitorial: 02/07/2019 a 01/07/2020
Valor atualizado até: 01/07/2020

Finalizado em 13/07/2020 - 13:19:44

Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Ações de natureza: Alimentar

Ordem	Processo	Recebido em	Tipo ação	Processo de origem - Vara/Comarca Devedor(a) originário	Credor	Valor
49/2021	0125466-61.2020.8.26.0500	06/06/2020 - 07:15:54	339091-10	0002837-91.2017.8.26.0047/0011 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Eraldo Vezzoni	22.702,37
50/2021	0125467-46.2020.8.26.0500	06/06/2020 - 07:16:27	339091-10	0002837-91.2017.8.26.0047/0007 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Celso Paula Ribeiro	27.304,59
51/2021	0148937-09.2020.8.26.0500	24/06/2020 - 16:38:30	339091-10	0000542-47.2018.8.26.0047/0003 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Jose Carlos Boletini	73.388,39

Subtotal R$ 123.395,3

Total Geral R$ 5.547.698,8

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQAO-ABP2-6PEW-4Z15

DEPRE 2.2 - SERVIÇO DE ELABORAÇÃO, CONTROLE DE ORÇAMENTO, INFORMAÇÕES E PARECERES DE PRECATÓRIOS DAS FAZENDAS, AUTARQUIAS, UNIVERSIDADES E FUNDAÇÕES PÚBLICAS DOS MUNICÍPIOS

Período requisitorial: 02/07/2019 a 01/07/2020
Valor atualizado até: 01/07/2020

Finalizado em 13/07/2020 - 13:19:44

Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Resumo Geral

Alimentar	Tipo de ação	Total
	339091-10	5.547.698,83
	339091-10	0,00
	339091-10	0,00

Outras espécies	Tipo de ação	Total
	339091-20	0,00
	449091-01	0,00

Total Geral R$ 5.547.698,83

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQAO-ABP2-6PEW-4Z15

DECLARAÇÃO

ITEM 7

MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO, Secretária Municipal de Negócios Jurídicos, no uso de suas atribuições legais, para fins de exame e instrução do processo referente às contas do exercício de 2020, informarmos que a Prefeitura Municipal de Assis, cumpriu com todas as suas dívidas referentes aos Precatórios de 2020, conforme documentos em anexo.

Entretanto todos os pagamentos efetuados vão para uma conta do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e logo após é distribuído aos Precatórios.

Acontece que, até ano de 2020, a conta para depósito dos Precatórios, no Tribunal de Justiça, da Prefeitura e ASSISPREV era a mesma.

Acorreu que, o Tribunal distribuiu os recursos na ordem cronológica do mapa, e pagou o do ASSISPREV também, ocorrendo pagamento em duplicidade, quando constatado este fato pelo Tribunal, o mesmo suspendeu os demais pagamentos até resolver a presente questão.

Logo, não temos ainda no site do Tribunal de Justiça a relação dos precatórios pagos em 2020, tendo somente do Precatório de número de ordem 01, que tem como autora Ângela Soraia Anselmo, conforme documentos em anexo, logo após, houve o pagamento dos precatórios do ASSISPREV.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQAV-LVQF-5G5Y-BGN2

Ressaltamos ainda, que na certidão de adimplência, consta um valor não quitado em 2020, uma vez que são referentes aos demais precatórios que o tribunal de Justiça não distribuiu, porém foram pagos, conforme comprovado na documentação em anexo.

Prefeitura Municipal de Assis, 11 de agosto de 2021.

Marina P Ribeiro

MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQAV-LVQF-5G5Y-BGN2

PLANILHA DE EMPENHOS EXTRAÍDA DO SISTEMA AUDESP

Órgão	Elemento	Subelemento	Nome do Credor	Nr. Empenho	Ano Empenho	Histórico / Descrição do Empenho	Dt. Emissão	Vl. Empenhado	Vl. Reforço	Vl. Empenho Líquido	Vl. Liquidado	Vl. Pago
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909197 - OUTROS PRECATÓRIOS JUDICIAIS	ANGELA SORAIA ANSELMO DA SILVA LIMA	5301	2020	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO REF. PROCESSO NR. 0009366-29.2017.8.26.0047/0003 DA ACAO DE CONCESSAO DE BENEFICIO DE AUXILIO DOENCA C/C INDENIZACAO P/REPARACAO DE DANOS MORAIS C/PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA C/CUMPRIMENTO DE SENTENCA. NR. DE ORDEM 01/2020.	09/03/2020	54.180,74	230,78	54.411,52	54.411,52	54.411,52
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909197 - OUTROS PRECATÓRIOS JUDICIAIS	OSVALDO SOARES	5303	2020	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO JUDICIAL REF. AO PROCESSO NR. 0008270-13.2016.8.26.0047/001 - VARA DA FAZENDA PUBLICA ACAO DE COBRANCA - HORAS EXTRAS EXCEDIDAS DA OITAVA DIARIA E ALTERACAO P/CONVERSOR 200. NR. DE ORDEM 05/2020.	09/03/2020	66.600,78	479,07	67.079,85	67.079,85	67.079,85
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909197 - OUTROS PRECATÓRIOS JUDICIAIS	CHEDIAK LOPES DA COSTA CRISTOFARO MENEZES CORTE	5304	2020	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO JUDICIAL REF. PROC. 0005185-82.2017.8.26.0047/0002- - VARA DA FAZENDA PUBLICA HONORARIOS - ACAO DE DESAPROPRIACAO - NR. DE ORDEM 07/2020.	09/03/2020	55.767,78	1.401,16	57.168,94	57.168,94	57.168,94
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909197 - OUTROS PRECATÓRIOS JUDICIAIS	BENELI FREDERICO E ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS	5305	2020	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO JUDICIAL REF. AO PROCESSO NR. 1007139-54.2014.8.26.0047/0013 VARA DA FAZENDA PUBLICA HONORARIOS - PROGRESSAO FUNCIONAL MAGISTERIO - NR. DE ORDEM 08/2020.	09/03/2020	38.579,99	969,31	39.549,30	39.549,30	39.549,30
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	33909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	33909199 - DIVERSAS SENTENÇAS	MARCOS VINICIUS DE BRITO GOMES	5307	2020	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO JUDICIAL REF. PROCESSO NR. 0019394-03.2010.8.26.0047/0001 - VARA DA FAZENDA - ACAO DE INDENIZACAO POR DANOS MORAIS E ESTETICOS - ERRO MEDICO NR. DE ORDEM 01/2020 - OUTRAS ESPECIES.	09/03/2020	114.121,78	1.204,46	115.326,24	115.326,24	115.326,24
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	33909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	33909113 - PRECATÓRIOS JUDICIAS	ISABEL PEDRO LONGO DIAS	5312	2020	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO JUDICIAL REF. AO PROCESSO NR. 1005197-50.2015.8.26.0047/0003 - VARA DA FAZENDA PUBLICA - ACAO DE INDENIZACAO POR DANOS DECORRENTES DE ACIDENTE DE TRABALHO - OBITO NR. DE ORDEM 02/2020 - OUTRAS ESPECIES.	09/03/2020	108.219,20	13.554,09	121.773,29	121.773,29	121.773,29
								437.470,27	17.838,87	**455.309,14**	**455.309,14**	**455.309,14**
									ATUALIZAÇÕES			

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQAV-LVQF-5G5Y-BGN2

Prefeitura de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
AV. RUI BARBOSA, Nº 926 - CENTRO - ASSIS - SP - CX. POSTAL 121 - CEP.:19.814.900
FONE: (18) 3302-3300 - e-mail contab@assis.sp.gov.br
C.N.P.J.: 46.179.941/0001-35

NOTA DE EMPENHO

05301/2020 OR -
01 TESOURO
110 000 GERAL
PEDIDO NUMERO

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO — UNID.: 13 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
DOTAÇÃO: 04.062.0066.2093.0000 PRECATÓRIOS - NATUREZA ALIMENTAR — CONTA: 1160
3.1.90.91.97 OUTROS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

CREDOR: 18806 ANGELA SORAIA ANSELMO DA SILVA LIMA — C.N.P.J.: 276.732.818-56
BANCO: AG.: C/C.: ASSIS
ENDEREÇO: RUA JACAREZINHO — FONE:

MODALIDADE	DATA DA EMISSÃO	CONDIÇÕES DO PAGAMENTO
OUTRO NÃO APLICAVEL	09/03/2020	

EMPENHADO NO EXERCÍCIO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
103.364,18	296.635,82	54.180,74	242.455,08

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTA
			DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO REF. PROCESSO NR. 0009366-29.2017.8.26.0047/0003, DA ACAO DE CONCESSAO DE BENEFICIO DE AUXILIO DOENCA C/C INDENIZACAO P/REPARACAO DE DANOS MORAIS C/PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA C/CUMPRIMENTO DE SENTENCA. NR. DE ORDEM 01/2020.		

LOCAL DE ENTREGA

TOTAL GE
54.180,

ASSINATURA DO EMITENTE — ASSINATURA DO CONTADOR

LIQUIDAÇÃO

DECLARO QUE A DESPESA ATENDE AO DISPOSTO NOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 63 DA LEI Nº 4.320/64

DATA: 10/07/2020 — ASSINATURA

ORDEM DE PAGAMENTO — PAGAMENTO — RECIBO

EM: ___/___/___ — EM: ___/___/___

PAGUE-SE A IMPORTÂNCIA ACIMA PROCESSADA — RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA ACIMA MENCIO

ASSINATURA DO SECRETÁRIO — ASSINATURA DO CREDOR

CHEQUE Nº: ___ — CERTIFICO HAVER PAGO A IMPORTÂNCIA ACIMA MEN

BANCO: ___

CONVÊNIO: ___ — ASSINATURA DO TESOUREIRO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQAV-LVQF-5G5Y-BGN2

Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926
46179941/0001-35

NOTA DE EMPENHO

5301 / 2020

NOTA DE EMPENHO Nº	FICHA:	DATA:	REQUISIÇÃO Nº:
5301	1160	03/07/2020	

LICITAÇÃO:	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
OUTRO NÃO APLICÁVEL		

NOME: ANGELA SORAIA ANSELMO DA SILVA LIMA — 276.732.818-56 — CÓDIGO: 18806
ENDEREÇO: RUA JACAREZINHO — NUMERO: 184 — BAIRRO: JD PARANA — ASSIS
BANCO: — AGENCIA: — CONTA:

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
01 TESOURO 110 GERAL 000 GERAL	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO REF. PROCESSO NR. 0009366-29.2017.8.26.0047/0003, DA ACAO DE CONCESSAO DE BENEFICIO DE AUXILIO DOENCA C/C INDENIZACAO P/REPARACAO DE DANOS MORAIS C/PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA C/CUMPRIMENTO DE SENTENCA. NR. DE ORDEM 01/2020.	Br 230 Desco 0

OR - Ordinario — **LÍQUIDO** 230

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 13 01	ADMINISTRACAO DA DIVIDA
3.1.90.91.97	OUTROS PRECATÓRIOS JUDICIAIS
04.062.0066.2093.0000	PRECATÓRIOS - NATUREZA ALIMENTAR

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
548.317,87	543.338,19	230,78	4.7

VALOR A SER PAGO R$ [redacted]

duzentos e trinta reais e setenta e oito centavos *

DESCONTOS

TOTAL DE DESCONTOS 0,00

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

03/07/2020 — DATA — Assinatura do Emitente — Assinatura do Contador

DECLARO QUE A DESPESA ATENDE AO DISPOSTO NOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 63 DA LEI Nº 4.320/64.

DATA — Assinatura

ORDEM DE PAGAMENTO:

13 JUL. 2020 — DATA — PAGUE-SE A IMPORTÂNCIA ACIMA PROCESSADA — Assinatura do Secretário

DESPESA PAGA EM

CHEQUE Nº :

BANCO : 6740

CONVENIO : OP: 8198

Tesoureiro

RECIBO DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, TER RECEBIDO IMPORTANCIA DE: R$ **230,78**
duzentos e trinta reais e setenta e oito centavos *

ASSINATURA — NOME: — CNPJ/CPF: — DATA: ___/___/___

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQAV-LVQF-5G5Y-BGN2

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO

GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

EC 62/2009 - PRECATORIOS - MUNICIPIO ASSIS

Processo: 46179941000135 - ID 081020000099045857

GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONíVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: Precatório 01/2020

- Angela Soraia Anselmo da Silva Lima

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585006 85909.572175 6 83750005441152**

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
MUNICIPIO DE ASSIS CNPJ: 46.179.941/0001-35
TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 46179941000135, EC 62/2009 - PRECATORIOS - MUNICIPIO ASSIS

Sacador/Avalista

Nosso-Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
28365850085909572	81020000099045857	11/09/2020	54.411,52	54.411,52

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585006 85909.572175 6 83750005441152**

Local de Pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Data de Vencimento
11/09/2020

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento
13/07/2020	81020000099045857	ND	N	13/07/2020

Nosso-Número
28365850085909572

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor
81020000099045857	17	R$		

(=) Valor do Documento
54.411,52

Informações de Responsabilidade do Beneficiário
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000099045857 Comprovante c/ n° Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado
54.411,52

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
MUNICIPIO DE ASSIS CNPJ: 46.179.941/0001-35
TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 46179941000135, EC 62/2009 - PRECATORIOS - MUNICIPIO ASSIS

Código de Baixa

Sacador/Avalista

Autenticação Mecânica - **Ficha de Compensação**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQAV-LVQF-5G5Y-BGN2

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

13/07/2020 - BANCO DO BRASIL - 15:05:57
022300223 0024

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PREFEITURA M DE ASSIS
AGENCIA: 0223-2 CONTA: 180.001-9
==========
BANCO DO BRASIL

00190000090283658500685909572175683750005441152
BENEFICIARIO:
BANCO B S - SETOR PUBLICO RJ
NOME FANTASIA:
SISTEMA DJO - DEPOSITO JUDICIAL
CNPJ: 00.000.000/4906-95
PAGADOR:
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
CNPJ: 51.174.001/0001-93

NR. DOCUMENTO	71.375
NOSSO NUMERO	28365850085909572
CONVENIO	02836585
DATA DE VENCIMENTO	11/09/2020
DATA DO PAGAMENTO	13/07/2020
VALOR DO DOCUMENTO	54.411,52
VALOR COBRADO	54.411,52

==========
NR.AUTENTICACAO C.8D7.8AA.2D1.C59.9FD
==========
Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes e cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais: agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinada por	JC590019 PERCY CIDIN AMENDOL	13/07/2020 14:10:52
	JC507827 MARCELO H CANEVARI	13/07/2020 15:05:55

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JC507827 MARCELO H CANEVARI.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQAV-LVQF-5G5Y-BGN2

Prefeitura de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
AV. RUI BARBOSA, Nº 926 - CENTRO - ASSIS - SP - CX. POSTAL 121 - CEP.:19.814.900
FONE: (18) 3302-3300 - e-mail contab@assis.sp.gov.br
C.N.P.J.: 46.179.941/0001-35

NOTA DE EMPENHO

05303/2020 OR -
01 TESOURO
110 000 GERAL
PEDIDO NUMERO

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNID.: 13 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
DOTAÇÃO: 04.062.0066.2093.000 PRECATÓRIOS - NATUREZA ALIMENTAR
3.1.90.91.97 OUTROS PRECATÓRIOS JUDICIAIS
CONTA: 1160

CREDOR: 8526 OSVALDO SOARES
C.N.P.J.: 942.275.198-53
BANCO: AG.: C/C.:
ENDEREÇO:
FONE:

MODALIDADE	DATA DA EMISSÃO	CONDIÇÕES DO PAGAMENTO
OUTRO NÃO APLICAVEL	09/03/2020	

EMPENHADO NO EXERCÍCIO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
157.544,92	242.455,08	66.600,78	175.854,30

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO JUDICIAL REF. AO PROCESSO NR 0008270-13.2016.8.26.0047/001 - VARA DA FAZENDA PUBLICA, ACAO DE COBRANCA - HORAS EXTRAS EXCEDIDAS DA OITAVA DIARIA E ALTERACAO P/CONVERSOR 200		

LOCAL DE ENTREGA

TOTAL GERAL 66.600,78

ASSINATURA DO EMITENTE

ASSINATURA DO CONTADOR

LIQUIDAÇÃO

DECLARO QUE A DESPESA ATENDE AO DISPOSTO NOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 63 DA LEI Nº 4.320/64.

DATA: ___/___/___

ASSINATURA

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGAMENTO

RECIBO

EM: ___/___/___

PAGUE-SE A IMPORTÂNCIA ACIMA PROCESSADA

ASSINATURA DO SECRETÁRIO

EM: ___/___/___

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA ACIMA MENCIONADA

ASSINATURA DO CREDOR

CHEQUE Nº: _____

BANCO: _____

CONVÊNIO: _____

CERTIFICO HAVER PAGO A IMPORTÂNCIA ACIMA MENCIONA

ASSINATURA DO TESOUREIRO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQAV-LVQF-5G5Y-BGN2

Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35

NOTA DE EMPENHO

5303 / 2020

NOTA DE EMPENHO Nº **5303**	FICHA: 1160	DATA: 03/07/2020	REQUISIÇÃO Nº:
LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL		DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: OSVALDO SOARES

ENDEREÇO: NUMERO: BAIRRO: CÓDIGO: 8526

BANCO: AGENCIA: CONTA: 942.275.198-53

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
01 TESOURO 110 GERAL 000 GERAL	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO JUDICIAL REF. AO PROCESSO NR. 0008270-13.2016.8.26.0047/001 - VARA DA FAZENDA PUBLICA, ACAO DE COBRANCA - HORAS EXTRAS EXCEDIDAS DA OITAVA DIARIA E ALTERACAO P/CONVERSOR 200. NR. DE ORDEM 05/2020.	Bru 479, Descon 0,

OR - Ordinario

LÍQUIDO 479,

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 13 01	ADMINISTRACAO DA DIVIDA
3.1.90.91.97	OUTROS PRECATÓRIOS JUDICIAIS
04.062.0066.2093.0000	PRECATÓRIOS - NATUREZA ALIMENTAR

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
548.317,87	543.568,97	479,07	4.26

VALOR A SER PAGO R$ [redacted]

DESCONTOS quatrocentos e setenta e nove reais e sete centavos **********

TOTAL DE DESCONTOS 0,00

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

03/07/2020 — DATA

Assinatura do Emitente

Assinatura do Contador

DECLARO QUE A DESPESA ATENDE AO DISPOSTO NOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 63 DA LEI Nº 4.320/64.

DATA

Assinatura

ORDEM DE PAGAMENTO: 15-7-20

DATA

PAGUE-SE A IMPORTÂNCIA ACIMA PROCESSADA

Assinatura do Secretário

DESPESA PAGA EM

CHEQUE Nº :

BANCO : 6740

CONVENIO : OP. 8333

Tesoureiro

RECIBO DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, TER RECEBIDO IMPORTANCIA DE: R$ **479,07**
quatrocentos e setenta e nove reais e sete centavos **********

ASSINATURA

NOME:

CNPJ/CPF: DATA: __/__/__

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQAV-LVQF-5G5Y-BGN2

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO

GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

EC 62/2009 - PRECATORIOS - MUNICIPIO ASSIS

Processo: 46179941000135 - ID 081020000099156845

GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONíVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: Precatório 05/202

0 Osvaldo Soares

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 85985.403170 1 83780006707985

Recibo do Pagador

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
MUNICIPIO DE ASSIS CNPJ: 46.179.941/0001-35
TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 46179941000135, EC 62/2009 - PRECATORIOS - MUNICIPIO ASSIS

Sacador/Avalista

Nosso-Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
28365850085985403	0	14/09/2020	67.079,85	67.079,85

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 85985.403170 1 83780006707985

Local de Pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A

Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento
15/07/2020	0	ND	N	15/07/2020

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor
0	17	R$		

Informações de Responsabilidade do Beneficiário
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000099156845 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

Data de Vencimento
14/09/2020

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Nosso-Número
28365850085985403

(=) Valor do Documento
67.079,85

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado
67.079,85

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
MUNICIPIO DE ASSIS CNPJ: 46.179.941/0001-35
TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 46179941000135, EC 62/2009 - PRECATORIOS - MUNICIPIO ASSIS

Sacador/Avalista

Código de Baixa

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQAV-LVQF-5G5Y-BGN2

GOVERNO

G338151059471620057
15/07/2020 11:19:06

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

15/07/2020 - BANCO DO BRASIL - 11:19:06
022300223 0004

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PREFEITURA M DE ASSIS
AGENCIA: 0223-2 CONTA: 180.001-9
==========
BANCO DO BRASIL

00190000090283658500685985403170183780006707985
BENEFICIARIO:
BANCO B S - SETOR PUBLICO RJ
NOME FANTASIA:
SISTEMA DJO - DEPOSITO JUDICIAL
CNPJ: 00.000.000/4906-95
PAGADOR:
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
CNPJ: 51.174.001/0001-93

NR. DOCUMENTO 71.513
NOSSO NUMERO 28365850085985403
CONVENIO 02836585
DATA DE VENCIMENTO 14/09/2020
DATA DO PAGAMENTO 15/07/2020
VALOR DO DOCUMENTO 67.079,85
VALOR COBRADO 67.079,85
==========
NR.AUTENTICACAO 5.8D6.594.547.2D0.0D2
==========
Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes e cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais: agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinada por	JB537282 PERCY CIDIN AMENDOL	15/07/2020 11:17:47
	JC507827 MARCELO H CANEVARI	15/07/2020 11:19:06

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JC507827 MARCELO H CANEVARI.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQAV-LVQF-5G5Y-BGN2

Prefeitura de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
AV. RUI BARBOSA, Nº 926 - CENTRO - ASSIS - SP - CX. POSTAL 121 - CEP.:19.814.900
FONE: (18) 3302-3300 - e-mail contab@assis.sp.gov.br
C.N.P.J.: 46.179.941/0001-35

NOTA DE EMPENHO

05304/2020 DR -
01 TESOURO
110 000 GERAL
PEDIDO NUMERO

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
DOTAÇÃO: 04.062.0066.2093.000 PRECATÓRIOS - NATUREZA ALIMENTAR
3.1.90.91.97 OUTROS PRECATÓRIOS JUDICIAIS
UNID.: 13 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
CONTA: 1160

CREDOR: 18013 CHEDIAK, LOPES DA COSTA, CRISTOFARO, N ZENEZES160BSE 110/0001-87
BANCO: AG.: C/C.:
ENDEREÇO: R GOMES DE CARVALHO SAO PAULO SP
FONE: (11) 4097-2001

MODALIDADE: OUTRO NÃO APLICAVEL

EMPENHADO NO EXERCÍCIO	SALDO ANTERIOR	DATA DA EMISSÃO	CONDIÇÕES DO PAGAMENTO	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
224.145,70	175.854,30	09/03/2020		55.767,78	120.086,52

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO JUDICIAL REF. PROC. 0005165-82.2017.8.26.0047/0002- - VARA DA FAZENDA PUBLICA, HONORARIOS - ACAO DE DESAPROPRIACAO - NR. DE ORDEM 07/2020.		

LOCAL DE ENTREGA

TOTAL GERAL 55.767,78

ASSINATURA DO EMITENTE

ASSINATURA DO CONTADOR

LIQUIDAÇÃO

DECLARO QUE A DESPESA ATENDE AO DISPOSTO NOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 63 DA LEI Nº 4.320/64.

DATA: ___/___/___

ASSINATURA

PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO

EM: 14 JUN 2020

PAGUE-SE A IMPORTÂNCIA ACIMA PROCESSADA

ASSINATURA DO SECRETÁRIO

RECIBO

EM: ___/___/___

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA ACIMA MENCIONADA

ASSINATURA DO CREDOR

CHEQUE Nº:

BANCO: 6740

CONVÊNIO: 11865

CERTIFICO HAVER PAGO A IMPORTÂNCIA ACIMA MENCIONADA

ASSINATURA DO TESOUREIRO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQAV-LVQF-5G5Y-BGN2

Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926
46179941/0001-35

NOTA DE EMPENHO

5304 / 2020

NOTA DE EMPENHO Nº	FICHA:	DATA:	REQUISIÇÃO Nº:
5304	1160	03/07/2020	

LICITAÇÃO:	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
OUTRO NÃO APLICÁVEL		14/10

NOME: CHEDIAK, LOPES DA COSTA, CRISTOFARO, MENEZES CORTE 15.069.110/0001-87 CÓDIGO: 18813
ENDEREÇO: R GOMES DE CARVALHO NUMERO: 1510 BAIRRO: VILA OLIMPIA SAO PAULO
BANCO: AGENCIA: CONTA:

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
01 TESOURO 110 GERAL 000 GERAL	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO JUDICIAL REF. PROC. 0005185-82.2017.8.26.0047/0002- - VARA DA FAZENDA PUBLICA, HONORARIOS - ACAO DE DESAPROPRIACAO - NR. DE ORDEM 07/2020.	Brut 1.401,1 Descont 0,0

OR - Ordinario **LÍQUIDO** 1.401,1

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 13 01	ADMINISTRACAO DA DIVIDA
3.1.90.91.97	OUTROS PRECATÓRIOS JUDICIAIS
04.062.0066.2093.0000	PRECATÓRIOS - NATUREZA ALIMENTAR

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
548.317,87	544.048,04	1.401,16	2.868

VALOR A SER PAGO R$ [redacted]

um mil, quatrocentos e um reais e dezesseis centavos **********

DESCONTOS

TOTAL DE DESCONTOS 0,00

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

03/07/2020 — DATA
Assinatura do Emitente
Assinatura do Contador

DECLARO QUE A DESPESA ATENDE AO DISPOSTO NOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 63 DA LEI Nº 4.320/64.

DATA
Assinatura

ORDEM DE PAGAMENTO: 14 JUL. 2020
DATA

PAGUE-SE A IMPORTÂNCIA ACIMA PROCESSADA

Assinatura do Secretário

DESPESA PAGA EM

CHEQUE Nº :
BANCO : 6740
CONVENIO : 11865

Tesoureiro

RECIBO DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, TER RECEBIDO IMPORTANCIA DE: R$ **1.401,16**
um mil, quatrocentos e um reais e dezesseis centavos **********

ASSINATURA

NOME:
CNPJ/CPF: DATA: __/__/__

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQAV-LVQF-5G5Y-BGN2

bb.com.br] - Boleto gerado pelo sistema . 08/10/2020 14:39:49

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO

GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

EC 62/2009 - PRECATORIOS - MUNICIPIO ASSIS

Processo: 46179941000135 - ID 081020000102169647

GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONÍVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: Precatório 07/2020

- Chediak, Cristofaro, Menezes Cortes - Sociedade de Advoga

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585006 88337.331172 4 84620005716894**

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
MUNICIPIO DE ASSIS CNPJ: 46.179.941/0001-35
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 46179941000135 - 51174001000193, EC 62/2009 - PRECATORIOS - MUNICIPIO ASSIS

Sacador/Avalista

Nosso-Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
28365850088337331	0	07/12/2020	57.168,94	57.168,94

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585006 88337.331172 4 84620005716894**

Local de Pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Data de Vencimento
07/12/2020

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento
08/10/2020	0	ND	N	08/10/2020

Nosso-Número
28365850088337331

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor
0	17	R$		

(=) Valor do Documento
57.168,94

Informações de Responsabilidade do Beneficiário
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000102169647 Comprovante c/ n° Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado
57.168,94

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
MUNICIPIO DE ASSIS CNPJ: 46.179.941/0001-35
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 46179941000135 - 51174001000193, EC 62/2009 - PRECATORIOS - MUNICIPIO ASSIS

Sacador/Avalista

Código de Baixa

Autenticação Mecânica - **Ficha de Compensação**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQAV-LVQF-5G5Y-BGN2

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

14/10/2020 - BANCO DO BRASIL - 09:55:08
022300223 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PREFEITURA M DE ASSIS
AGENCIA: 0223-2 CONTA: 180.001-9
==========
BANCO DO BRASIL

00190000090283658500688337331172484620005716894
BENEFICIARIO:
BANCO B S - SETOR PUBLICO RJ
NOME FANTASIA:
SISTEMA DJO - DEPOSITO JUDICIAL
CNPJ: 00.000.000/4906-95
PAGADOR:
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
CNPJ: 51.174.001/0001-93

NR. DOCUMENTO	101.402
NOSSO NUMERO	28365850088337331
CONVENIO	02836585
DATA DE VENCIMENTO	07/12/2020
DATA DO PAGAMENTO	14/10/2020
VALOR DO DOCUMENTO	57.168,94
VALOR COBRADO	57.168,94

==========
NR.AUTENTICACAO 8.857.46D.41F.E0D.E74
==========
Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes,cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinada por	JB515172 PERCY CIDIN AMENDOLA SPERIDIAO	14/10/2020 09:52:41
	JC507827 MARCELO H CANEVARI	14/10/2020 09:55:08

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JC507827 MARCELO H CANEVARI.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQAV-LVQF-5G5Y-BGN2

Prefeitura de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
AV. RUI BARBOSA, Nº 926 - CENTRO - ASSIS - SP - CX. POSTAL 121 - CEP.:19.814.900
FONE: (18) 3302-3300 - e-mail contab@assis.sp.gov.br
C.N.P.J.: 46.179.941/0001-35

NOTA DE EMPENHO

05305/2020 OR -
01 TESOURO
110 000 GERAL
REDIDO NUMERO

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO — UNID.: 13 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
DOTAÇÃO: 04.062.0066.2093.00 PRECATÓRIOS - NATUREZA ALIMENTAR — CONTA: 1160
3.1.90.91.97 OUTROS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

CREDOR: 0258 BENELI, FREDERICO E ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS — CNPJ: 08.276/0001-93
BANCO: 151 AG.: 73-6 C/C.: 1985-2 — ASSIS
ENDEREÇO: RUA ROBERTO CASTELA, 1111 — FONE:

MODALIDADE	DATA DA EMISSÃO	CONDIÇÕES DO PAGAMENTO
OUTRO NÃO APLICAVEL	09/03/2020	

EMPENHADO NO EXERCÍCIO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
279.913,48	120.086,52	38.579,99	81.506,53

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TO
			DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO JUDICIAL REF. AO PROCESSO NR. 1007139-54.2014.8.26.0047/0013, VARA DA FAZENDA PUBLICA, HONORARIOS - PROGRESSAO FUNCIONAL MAGISTERIO - NR. DE ORDEM 08/2020.		

LOCAL DE ENTREGA — TOTAL GI 38.579,

ASSINATURA DO EMITENTE — ASSINATURA DO CONTADOR

LIQUIDAÇÃO

DECLARO QUE A DESPESA ATENDE AO DISPOSTO NOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 63 DA LEI Nº 4.320/64.

DATA: 02/10/2020 — ASSINATURA

PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO — EM: ___/___/___
PAGUE-SE A IMPORTÂNCIA ACIMA PROCESSADA
ASSINATURA DO SECRETÁRIO

RECIBO — EM: ___/___/___
RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA ACIMA MENCIO
ASSINATURA DO CREDOR

CHEQUE Nº: ___
BANCO: ___
CONVÊNIO: ___

CERTIFICO HAVER PAGO A IMPORTÂNCIA ACIMA ME
ASSINATURA DO TESOUREIRO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQAV-LVQF-5G5Y-BGN2

Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926
46179941/0001-35

NOTA DE EMPENHO

5305 / 2020

NOTA DE EMPENHO Nº **5305**	FICHA: 1160	DATA: 03/07/2020	REQUISIÇÃO Nº: -
LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL		DOCUMENTO:	VENCIMENTO: 30/10

NOME: BENELI, FREDERICO E ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS 01.058.276/0001-93 CÓDIGO: 258
ENDEREÇO: RUA ROBERTO CASTELA, 1111 NUMERO: BAIRRO: CENTRO ASSIS
BANCO: ~~151~~ AGENCIA: ~~7866~~ CONTA: ~~[illegible]~~

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTA
01 TESOURO 110 GERAL 000 GERAL	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO JUDICIAL REF. AO PROCESSO NR. 1007139-54.2014.8.26.0047/0013, VARA DA FAZENDA PUBLICA, HONORARIOS - PROGRESSAO FUNCIONAL MAGISTERIO - NR. DE ORDEM 08/2020.	96

OR - Ordinario **LÍQUIDO** 96

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 13 01	ADMINISTRACAO DA DIVIDA
3.1.90.91.97	OUTROS PRECATÓRIOS JUDICIAIS
04.062.0066.2093.0000	PRECATÓRIOS - NATUREZA ALIMENTAR

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
548.317,87	545.449,20	969,31	1

VALOR A SER PAGO R$ [redacted]

DESCONTOS novecentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos **********

TOTAL DE DESCONTOS 0,0

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

03/07/2020
DATA

Assinatura do Emitente

Assinatura do Contador

DECLARO QUE A DESPESA ATENDE AO DISPOSTO NOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 63 DA LEI Nº 4.320/64.

02/10/2020
DATA

Assinatura

ORDEM DE PAGAMENTO:

30-10-20
DATA

PAGUE-SE A IMPORTÂNCIA ACIMA PROCESSADA

Assinatura do Secretário

DESPESA PAGA EM

CHEQUE Nº :

BANCO : 6740

CONVENIO : Cr. 12443

Tesoureiro

RECIBO DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, TER RECEBIDO IMPORTANCIA DE: R$ **969,31**
novecentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos **********

ASSINATURA

NOME:
CNPJ/CPF: DATA: __/__/__

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQAV-LVQF-5G5Y-BGN2

[bb.com.br] - Boleto gerado pelo sistema . 08/10/2020 14:42:51

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO

GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

EC 62/2009 - PRECATORIOS - MUNICIPIO ASSIS

Processo: 46179941000135 - ID 081020000102169922

GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONÍVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: Precatório 08/2020

- BENELI, FREDERICO E ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585006 88337.496173 9 84620003954930**

Recibo do Pagador

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
MUNICIPIO DE ASSIS CNPJ: 46.179.941/0001-35
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 46179941000135 - 51174001000193, EC 62/2009 - PRECATORIOS - MUNICIPIO ASSIS

Sacador/Avalista

Nosso-Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
28365850088337496	0	07/12/2020	39.549,30	39.549,30

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585006 88337.496173 9 84620003954930**

Local de Pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMEN

Data de Vencimento
07/12/2020

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento	Nosso-Número
08/10/2020	0	ND	N	08/10/2020	28365850088337496

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento
0	17	R$			39.549,30

Informações de Responsabilidade do Beneficiário
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 0810200)2169922 Comprovante c/ n° Conta Judicial disponível no dia seguinte ao p pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Co rovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado
39.549,30

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
MUNICIPIO DE ASSIS CNPJ: 46.179.941/0001-35
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 46179941000135 - 51174001000193, EC 62/2009 - PRECATORIOS - MUNICIPIO ASSIS

Sacador/Avalista

Código de Baixa

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQAV-LVQF-5G5Y-BGN2

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

```
30/10/2020    -  BANCO  DO  BRASIL  -   14:03:12
022300223                                    0018

     COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PREFEITURA M DE ASSIS
AGENCIA: 0223-2          CONTA:        180.001-9
==============================================
BANCO DO BRASIL
----------------------------------------------
00190000090283658500688337496173984620003954930
BENEFICIARIO:
BANCO B S - SETOR PUBLICO RJ
NOME FANTASIA:
SISTEMA DJO - DEPOSITO JUDICIAL
CNPJ: 00.000.000/4906-95
PAGADOR:
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
CNPJ: 51.174.001/0001-93
----------------------------------------------
NR. DOCUMENTO                          103.005
NOSSO NUMERO                 28365850088337496
CONVENIO                              02836585
DATA DE VENCIMENTO                  07/12/2020
DATA DO PAGAMENTO                   30/10/2020
VALOR DO DOCUMENTO                   39.549,30
VALOR COBRADO                        39.549,30
==============================================
NR.AUTENTICACAO            7.76C.00B.CCC.A2A.D9A
==============================================
Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes,cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.
```

Assinada por	JB537282 PERCY CIDIN AMENDOL	30/10/2020 13:45:10
	JC507827 MARCELO H CANEVARI	30/10/2020 14:03:11

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JC507827 MARCELO H CANEVARI.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQAV-LVQF-5G5Y-BGN2

Prefeitura de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
AV. RUI BARBOSA, Nº 926 - CENTRO - ASSIS - SP - CX. POSTAL 121 - CEP.:19.814.900
FONE: (18) 3302-3300 - e-mail contab@assis.sp.gov.br
C.N.P.J.: 46.179.941/0001-35

NOTA DE EMPENHO

053071 2020 GL -
01 TESOURO
110 000 GERAL
PEDIDO NUMERO

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
DOTAÇÃO: 04.062.0066.2249.00 PRECATORIOS - NATUREZA NÃO ALIMENTAR
3.3.90.91.99 DIVERSAS SENTENÇAS
UNID. 13 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPI
CONTA: 11

CREDOR: 18814 MARCOS VINICIUS DE BRITO GOMES C.N.P.J.: 411.947.598-07
BANCO: AG.: C/C.:
ENDEREÇO:
FONE:

MODALIDADE	DATA DA EMISSÃO	CONDIÇÕES DO PAGAMENTO
DISPENSA	09/03/2020	

EMPENHADO NO EXERCÍCIO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
0,00	300.000,00	114.121,78	185.878,22

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TO
			DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO JUDICIAL REF. PROCESSO NR. 0019394-03.2010.8.26.0047/0001 - VARA DA FAZENDA - ACAO DE INDENIZACAO POR DANOS MORAIS E ESTETICOS - ERRO MEDICO, NR. DE ORDEM 01/2020 - OUTRAS ESPECIES.		

LOCAL DE ENTREGA

TOTAL GE
114.121,

ASSINATURA DO EMITENTE

ASSINATURA DO CONTADOR

LIQUIDAÇÃO

DECLARO QUE A DESPESA ATENDE AO DISPOSTO NOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 63 DA LEI Nº 4.320/64.

DATA: 06/12/2020

ASSINATURA

PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO

EM: ___/___/___

PAGUE-SE A IMPORTÂNCIA ACIMA PROCESSADA

ASSINATURA DO SECRETÁRIO

RECIBO

EM: ___/___/___

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA ACIMA MENCIONA

ASSINATURA DO CREDOR

CHEQUE Nº:

BANCO:

CONVÊNIO:

CERTIFICO HAVER PAGO A IMPORTÂNCIA ACIMA MENCI

ASSINATURA DO TESOUREIRO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQAV-LVQF-5G5Y-BGN2

Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926
46179941/0001-35

NOTA DE EMPENHO

5307 / 2020

NOTA DE EMPENHO Nº **5307**	FICHA: 1161	DATA: 03/07/2020	REQUISIÇÃO Nº: 08/12

LICITAÇÃO: DISPENSA | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: MARCOS VINICIUS DE BRITO GOMES — 411.947.598-07 — CÓDIGO: 18814
ENDEREÇO: NUMERO: BAIRRO:
BANCO: AGENCIA: CONTA:

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
01 TESOURO 110 GERAL 000 GERAL	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO JUDICIAL REF. PROCESSO NR. 0019394-03.2010.8.26.0047/0001 - VARA DA FAZENDA - ACAO DE INDENIZACAO POR DANOS MORAIS E ESTETICOS - ERRO MEDICO, NR. DE ORDEM 01/2020 - OUTRAS ESPECIES.	E 1.20 Desc

GL - Global — **LÍQUIDO** 1.20

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 13 01	ADMINISTRACAO DA DIVIDA
3.3.90.91.99	DIVERSAS SENTENÇAS
04.062.0066.2249.0000	PRECATORIOS - NATUREZA NÃO ALIMENTAR

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
327.850,11	313.091,56	1.204,46	13.

VALOR A SER PAGO R$ [redacted]
um mil, duzentos e quatro reais e quarenta e seis centavos **********

DESCONTOS

TOTAL DE DESCONTOS 0,

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO

03/07/2020 — DATA — Assinatura do Emitente — Assinatura do Contador

DECLARO QUE A DESPESA ATENDE AO DISPOSTO NOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 63 DA LEI Nº 4.320/64.

02/12/2020 — DATA — Assinatura

ORDEM DE PAGAMENTO: 08 DEZ. 2020 — DATA

PAGUE-SE A IMPORTÂNCIA ACIMA PROCESSADA — Assinatura do Secretário

DESPESA PAGA EM

CHEQUE Nº :
BANCO : 0740
CONVENIO 00.14508

Tesoureiro

RECIBO DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, TER RECEBIDO IMPORTANCIA DE: R$ **1.204,46**
um mil, duzentos e quatro reais e quarenta e seis centavos **********

ASSINATURA — NOME: — CNPJ/CPF: — DATA: __/__/__

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQAV-LVQF-5G5Y-BGN2

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO

GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

EC 62/2009 - PRECATORIOS - MUNICIPIO ASSIS

Processo: 46179941000135 - ID 081020000104092170

GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONíVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: Precatório 01/2020

Outras Esp - Marcos Vinicius de Brito Gomes

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585006 89850.176176 9 85180011532624**

Recibo do Pagador

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
MUNICIPIO DE ASSIS CNPJ: 46.179.941/0001-35
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 46179941000135 - 51174001000193, EC 62/2009 - PRECATORIOS - MUNICIPIO ASSIS

Beneficiário Final
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193

Nosso-Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
28365850089850176	0	01/02/2021	115.326,24	115.326,24

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585006 89850.176176 9 85180011532624**

Local de Pagamento
PAGAR PREFERENCIALMENTE NOS CANAIS DE AUTOATENDIMENTO DO BANCO DO BRASIL

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A

Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento
02/12/2020	0	ND	N	02/12/2020

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor
0	17	R$		

Informações de Responsabilidade do Beneficiário
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000104092170 Comprovante c/ n° Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

Data de Vencimento
01/02/2021

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Nosso-Número
28365850089850176

(=) Valor do Documento
115.326,24

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado
115.326,24

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
MUNICIPIO DE ASSIS CNPJ: 46.179.941/0001-35
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 46179941000135 - 51174001000193, EC 62/2009 - PRECATORIOS - MUNICIPIO ASSIS

Beneficiário Final
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193

Código de Baixa

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQAV-LVQF-5G5Y-BGN2

08/12/2020 - BANCO DO BRASIL - 15:08:35
022300223 0009

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PREFEITURA M DE ASSIS
AGENCIA: 0223-2 CONTA: 180.001-9
==========
BANCO DO BRASIL

00190000090283658500689850176176985180011532624
BENEFICIARIO:
BANCO B S - SETOR PUBLICO RJ
NOME FANTASIA:
SISTEMA DJO - DEPOSITO JUDICIAL
CNPJ: 00.000.000/4906-95
BENEFICIARIO FINAL:
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP
CNPJ: 51.174.001/0001-93
PAGADOR:
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
CNPJ: 51.174.001/0001-93

NR. DOCUMENTO	120.803
NOSSO NUMERO	28365850089850176
CONVENIO	02836585
DATA DE VENCIMENTO	01/02/2021
DATA DO PAGAMENTO	08/12/2020
VALOR DO DOCUMENTO	115.326,24
VALOR COBRADO	115.326,24

==========
NR.AUTENTICACAO 2.E12.B51.452.BF5.9D1
==========
Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes,cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQAV-LVQF-5G5Y-BGN2

Prefeitura de Assis
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
AV. RUI BARBOSA, Nº 926 - CENTRO - ASSIS - SP - CX. POSTAL 121 - CEP. 19.814.900
FONE: (18) 3302-3300 - e-mail contab@assis.sp.gov.br
C.N.P.J.: 46.179.941/0001-35

NOTA DE EMPENHO

05312/2020 GL -
01 TESOURO
110 000 GERAL
PEDIDO NUMERO

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNID.: 13 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
DOTAÇÃO: 04.062.0066.2249.00 PRECATORIOS - NATUREZA NÃO ALIMENTAR
3.3.90.91.13 PRECATÓRIOS JUDICIAIS
CONTA: 1161

CREDOR: 18816 ISABEL PEDRO LONGO DIAS
C.N.P.J.: 040.123.338-36
BANCO: AG.: C/C.:
ENDEREÇO: RUA APARECIDO LOURENÇO, ASSIS
FONE:

MODALIDADE	DATA DA EMISSÃO	CONDIÇÕES DO PAGAMENTO
DISPENSA	09/03/2020	

EMPENHADO NO EXERCÍCIO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
114.121,78	185.878,22	108.219,20	77.659,02

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO JUDICIAL REF. AO PROCESSO NR. 1005197-50.2015.8.26.0047/0003 - VARA DA FAZENDA PUBLICA - ACAO DE INDENIZACAO POR DANOS DECORRENTES DE ACIDENTE DE TRABALHO - OBITO, NR. DE ORDEM 02/2020 - OUTRAS ESPECIES.		

LOCAL DE ENTREGA

TOTAL GERAL 108.219,20

ASSINATURA DO EMITENTE

ASSINATURA DO CONTADOR

LIQUIDAÇÃO

DECLARO QUE A DESPESA ATENDE AO DISPOSTO NOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 63 DA LEI Nº 4.320/64.

DATA: 01/12/2020

ASSINATURA

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGAMENTO

RECIBO

EM: ___/___/___

PAGUE-SE A IMPORTÂNCIA ACIMA PROCESSADA

ASSINATURA DO SECRETÁRIO

EM: ___/___/___

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA ACIMA MENCIONADA

ASSINATURA DO CREDOR

CHEQUE Nº: ___

BANCO: ___

CONVÊNIO: ___

CERTIFICO HAVER PAGO A IMPORTÂNCIA ACIMA MENCIONADA

ASSINATURA DO TESOUREIRO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQAV-LVQF-5G5Y-BGN2

Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926
46179941/0001-35

NOTA DE EMPENHO

5312 / 2020

NOTA DE EMPENHO Nº **5312**	FICHA: 1161	DATA: 03/07/2020	REQUISIÇÃO Nº: 15/12

LICITAÇÃO: DISPENSA	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: ISABEL PEDRO LONGO DIAS — 040.123.338-36 — CÓDIGO: 18816
ENDEREÇO: RUA APARECIDO LOURENÇO, NUMERO: 670 BAIRRO: PQ UNIVERSITARIO ASSIS
BANCO: AGENCIA: CONTA:

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
01 TESOURO 110 GERAL 000 GERAL	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO JUDICIAL REF. AO PROCESSO NR. 1005197-50.2015.8.26.0047/0003 - VARA DA FAZENDA PUBLICA - ACAO DE INDENIZACAO POR DANOS DECORRENTES DE ACIDENTE DE TRABALHO - OBITO, NR. DE ORDEM 02/2020 - OUTRAS ESPECIES.	Brut 13.554,0 Descont 0,0

GL - Global **LÍQUIDO** 13.554,0

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 13 01	ADMINISTRACAO DA DIVIDA
3.3.90.91.13	PRECATÓRIOS JUDICIAS
04.062.0066.2249.0000	PRECATORIOS - NATUREZA NÃO ALIMENTAR

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
327.850,11	314.296,02	13.554,09	0

VALOR A SER PAGO R$ [redacted]

treze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos **********

DESCONTOS

TOTAL DE DESCONTOS 0,00

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

03/07/2020 — DATA
Assinatura do Emitente
Assinatura do Contador

DECLARO QUE A DESPESA ATENDE AO DISPOSTO NOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 63 DA LEI Nº 4.320/64.

DATA
Assinatura

ORDEM DE PAGAMENTO: 15 DEZ. 2020

DATA

PAGUE-SE A IMPORTÂNCIA ACIMA PROCESSADA

Assinatura do Secretário

DESPESA PAGA EM

CHEQUE Nº :
BANCO : 6740
CONVENIO : 149967

Tesoureiro

RECIBO DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, TER RECEBIDO IMPORTANCIA DE: R$ **13.554,09**
treze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos **********

NOME:
ASSINATURA
CNPJ/CPF: DATA: __/__/__

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQAV-LVQF-5G5Y-BGN2

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO

GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

EC 62/2009 - PRECATORIOS - MUNICIPIO ASSIS

Processo: 46179941000135 - ID 081020000104092293

GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONIVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: Precatório 02/2020

Outras Esp - Isabel Pedro Longo Dias

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585006 89850.269179 5 85180012177329** | Recibo do Pagador

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
MUNICIPIO DE ASSIS
CNPJ: 46.179.941/0001-35
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 46179941000135 - 51174001000193, EC 62/2009 - PRECATORIOS - MUNICIPIO ASSIS

Beneficiário Final
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193

Nosso-Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
28365850089850269	0	01/02/2021	121.773,29	121.773,29

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585006 89850.269179 5 85180012177329**

Local de Pagamento
PAGAR PREFERENCIALMENTE NOS CANAIS DE AUTOATENDIMENTO DO BANCO DO BRASIL

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A

Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento
02/12/2020	0	ND	N	02/12/2020

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor
0	17	R$		

Informações de Responsabilidade do Beneficiário
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000104092293 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

Data de Vencimento
01/02/2021

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Nosso-Número
28365850089850269

(=) Valor do Documento
121.773,29

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado
121.773,29

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
MUNICIPIO DE ASSIS
CNPJ: 46.179.941/0001-35
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 46179941000135 - 51174001000193, EC 62/2009 - PRECATORIOS - MUNICIPIO ASSIS

Beneficiário Final
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193

Código de Baixa

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQAV-LVQF-5G5Y-BGN2

15/12/2020 - BANCO DO BRASIL - 16:20:32
022300223 0011

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PREFEITURA M DE ASSIS
AGENCIA: 0223-2 CONTA: 180.001-9
==========
BANCO DO BRASIL

00190000090283658500689850269179585180012177329
BENEFICIARIO:
BANCO B S - SETOR PUBLICO RJ
NOME FANTASIA:
SISTEMA DJO - DEPOSITO JUDICIAL
CNPJ: 00.000.000/4906-95
BENEFICIARIO FINAL:
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP
CNPJ: 51.174.001/0001-93
PAGADOR:
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
CNPJ: 51.174.001/0001-93

NR. DOCUMENTO 121.503
NOSSO NUMERO 28365850089850269
CONVENIO 02836585
DATA DE VENCIMENTO 01/02/2021
DATA DO PAGAMENTO 15/12/2020
VALOR DO DOCUMENTO 121.773,29
VALOR COBRADO 121.773,29
==========
NR.AUTENTICACAO 2.6C9.030.4F7.6F1.68D
==========
Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes,cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQAV-LVQF-5G5Y-BGN2

DEPRE 2.2 - SERVIÇO DE ELABORAÇÃO, CONTROLE DE ORÇAMENTO, INFORMAÇÕES E PARECERES DE PRECATÓRIOS DAS FAZENDAS, AUTARQUIAS, UNIVERSIDADES E FUNDAÇÕES PÚBLICAS DOS MUNICÍPIOS

Período requisitorial: 02/07/2018 a 01/07/2019

Valor atualizado até: 01/07/2019

Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Ações de natureza: Alimentar

Ordem	Processo	Recebido em	Tipo ação	Processo de origem - Vara/Comarca Devedor(a) originário	Credor	Valo
1/2020	0579596-04.2018.8.26.0500	18/12/2018 - 09:58:13	339091-10	0009366-29.2017.8.26.0047/0003 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Angela Soraia Anselmo da Silva Lima	54.180,7
2/2020	0579597-86.2018.8.26.0500	18/12/2018 - 09:58:30	339091-10	0003150-18.2018.8.26.0047/0004 - Vara da Fazenda Pública/Assis	~~Mariana Goering Barreiro~~ CANCELADO	119.749,6
3/2020	0067086-79.2019.8.26.0500	06/02/2019 - 06:12:07	339091-10	0002686-28.2017.8.26.0047/0004 - Vara da Fazenda Pública/Assis ASSISPREV - INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. DE ASSIS	Joao Roberto Rodrigues	~~102.629,0~~
4/2020	0167843-81.2019.8.26.0500	15/03/2019 - 15:51:27	339091-10	0002686-28.2017.8.26.0047/0005 - Vara da Fazenda Pública/Assis ASSISPREV - INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. DE ASSIS	Sueli Rodrigues Martinho e outros	~~102.629,0~~
5/2020	0167844-66.2019.8.26.0500	15/03/2019 - 15:51:57	339091-10	0008270-13.2016.8.26.0047/0001 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Osvaldo Soares	66.600,7
6/2020	0167845-51.2019.8.26.0500	15/03/2019 - 15:52:17	339091-10	0002686-28.2017.8.26.0047/0006 - Vara da Fazenda Pública/Assis ASSISPREV - INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. DE ASSIS	Joao Roberto Rodrigues	~~37.064,4~~
7/2020	0371196-48.2019.8.26.0500	06/06/2019 - 16:36:22	339091-10	0005185-82.2017.8.26.0047/0002 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Chediak, Cristofaro, Menezes Cortes - Sociedade de Advogados	55.767,7
8/2020	0424934-48.2019.8.26.0500	28/06/2019 - 17:25:45	339091-10	1007139-54.2014.8.26.0047/0013 - Vara da Fazenda Pública/Assis	BENELI, FREDERICO E ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS	38.579,9

Subtotal R$ 577.201,3

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQAV-LVQF-5G5Y-BGN2

DEPRE 2.2 - SERVIÇO DE ELABORAÇÃO, CONTROLE DE ORÇAMENTO, INFORMAÇÕES E PARECERES DE PRECATÓRIOS DAS FAZENDAS, AUTARQUIAS, UNIVERSIDADES E FUNDAÇÕES PÚBLICAS DOS MUNICÍPIOS

Período requisitorial: 02/07/2018 a 01/07/2019

Valor atualizado até: 01/07/2019

Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Ações de natureza: Outras espécies

Ordem	Processo	Recebido em	Tipo ação	Processo de origem - Vara/Comarca Devedor(a) originário	Credor	Valo
1/2020	0068163-26.2019.8.26.0500	06/02/2019 - 18:47:02	339091-20	0019394-03.2010.8.26.0047/0001 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Marcos Vinicius de Brito Gomes	114.121,78
2/2020	0210419-89.2019.8.26.0500	29/03/2019 - 21:05:23	339091-20	1005197-50.2015.8.26.0047/0003 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Isabel Pedro Longo Dias	108.219,20

Subtotal R$ 222.340,98

Total Geral R$ 799.542,33

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQAV-LVQF-5G5Y-BGN2

DEPRE 2.2 - SERVIÇO DE ELABORAÇÃO, CONTROLE DE ORÇAMENTO, INFORMAÇÕES E PARECERES DE PRECATÓRIOS DAS FAZENDAS, AUTARQUIAS, UNIVERSIDADES E FUNDAÇÕES PÚBLICAS DOS MUNICÍPIOS

Período requisitorial: 02/07/2018 a 01/07/2019

Valor atualizado até: 01/07/2019

Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Resumo Geral

Alimentar	Tipo de ação	Total
	339091-10	577.201,35

Outras espécies	Tipo de ação	Total
	339091-20	222.340,98
	449091-01	0,00

Total Geral R$ 799.542,33

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQAV-LVQF-5G5Y-BGN2

DECLARAÇÃO

ITEM 5

MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO, Secretária Municipal de Negócios Jurídicos, no uso de suas atribuições legais, para fins de exame e instrução do processo referente às contas do exercício de 2020, **DECLARA** que houve o cancelamento por determinação judicial do Precatório de n° de Ordem 02/2020, do Processo Principal 1000238-70.2014.8.26.0047, que tem como requerente Mariana Goering Barreiro, conforme documentos em anexo.

Prefeitura Municipal de Assis, 06 de agosto de 2021.

MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQAJ-3MNA-775I-7FJV

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ASSIS
FORO DE ASSIS
VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Rua Fadlo Jabur, Nº 95, . - Centro
CEP: 19800-045 - Assis - SP
Telefone: (18) 3323-4390 - E-mail: assisfaz@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	**1000238-70.2014.8.26.0047**
Classe - Assunto	**Procedimento Comum Cível - Adicional de Insalubridade**
Requerente:	**Mariana Goering Barreiro**
Requerido:	**Prefeitura Municipal de Assis/SP**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Paulo André Bueno de Camargo**

Vistos.

Cumpra-se o v. Acórdão proferido na Ação Rescisória nº 2062523-87.2018.8.26.0000 (fls. 296/305), que reformou o v. Acórdão da 2ª Câmara de Direito Público apenas em relação à base de cálculo do adicional de insalubridade, que deverá ser o salário mínimo nacional (art. 113, *caput*, da Lei Municipal nº 2.861/91).

Considerando que já houve expedição de ofício requisitório para pagamento do precatório, **oficie-se ao DEPRE** solicitando-se o cancelamento e devolução do precatório para o pagamento do principal, porquanto deverá, em razão do decidido na Ação Rescisória de Acórdão, ser reaberta a fase de cumprimento de sentença de obrigação de pagar, observando-se o procedimento do art. 534 do CPC, a fim de se apurar o *quantum* devido em favor da exequente considerando essa nova base de cálculo do adicional de insalubridade, consignando-se que a base de cálculo utilizada para expedir o ofício requisitório (salário base) é superior ao valor do salário mínimo nacional e o pagamento do precatório, em razão da irrepetibilidade de verba de natureza alimentar, pode gerar prejuízo aos cofres municipais.

Oficie-se ao DEPRE. No mais, aguarde-se o ajuizamento, pela exequente, de novo incidente de cumprimento de obrigação de pagar, com os cálculos que deverão observar o que restou decidido na Ação Rescisória de Acórdão, adotando-se nele o rito do art. 534 do CPC.

Int.

Assis, 18 de dezembro de 2019.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQAJ-3MNA-75I-7FJVs.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO ANDRE BUENO DE CAMARGO, liberado nos autos em 19/12/2019 ... Para conferir o original, acesse o site ...

DEPRE 2.2 - SERVIÇO DE ELABORAÇÃO, CONTROLE DE ORÇAMENTO, INFORMAÇÕES E PARECERES DE PRECATÓRIOS DAS FAZENDAS, AUTARQUIAS, UNIVERSIDADES E FUNDAÇÕES PÚBLICAS DOS MUNICÍPIOS

Período requisitorial: 02/07/2018 a 01/07/2019

Valor atualizado até: 01/07/2019

Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Ações de natureza: Alimentar

Ordem	Processo	Recebido em	Tipo ação	Processo de origem - Vara/Comarca Devedor(a) originário	Credor	Valo
1/2020	0579596-04.2018.8.26.0500	18/12/2018 - 09:58:13	339091-10	0009366-29.2017.8.26.0047/0003 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Angela Soraia Anselmo da Silva Lima	54.180,7
2/2020	0579597-86.2018.8.26.0500	18/12/2018 - 09:58:30	339091-10	0003150-18.2018.8.26.0047/0004 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Mariana Goering Barreiro	119.749,6
3/2020	0067086-79.2019.8.26.0500	06/02/2019 - 06:12:07	339091-10	0002686-28.2017.8.26.0047/0004 - Vara da Fazenda Pública/Assis ASSISPREV - INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. DE ASSIS	Joao Roberto Rodrigues	102.629,0
4/2020	0167843-81.2019.8.26.0500	15/03/2019 - 15:51:27	339091-10	0002686-28.2017.8.26.0047/0005 - Vara da Fazenda Pública/Assis ASSISPREV - INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. DE ASSIS	Sueli Rodrigues Martinho e outros	102.629,0
5/2020	0167844-66.2019.8.26.0500	15/03/2019 - 15:51:57	339091-10	0008270-13.2016.8.26.0047/0001 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Osvaldo Soares	66.600,7
6/2020	0167845-51.2019.8.26.0500	15/03/2019 - 15:52:17	339091-10	0002686-28.2017.8.26.0047/0006 - Vara da Fazenda Pública/Assis ASSISPREV - INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. DE ASSIS	Joao Roberto Rodrigues	37.064,4
7/2020	0371196-48.2019.8.26.0500	06/06/2019 - 16:36:22	339091-10	0005185-82.2017.8.26.0047/0002 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Chediak, Cristofaro, Menezes Cortes - Sociedade de Advogados	55.767,7
8/2020	0424934-48.2019.8.26.0500	28/06/2019 - 17:25:45	339091-10	1007139-54.2014.8.26.0047/0013 - Vara da Fazenda Pública/Assis	BENELI, FREDERICO E ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS	38.579,9

Subtotal R$ 577.201,3

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQAJ-3MNA-775I-7FJV

DEPRE 2.2 - SERVIÇO DE ELABORAÇÃO, CONTROLE DE ORÇAMENTO, INFORMAÇÕES E PARECERES DE PRECATÓRIOS DAS FAZENDAS, AUTARQUIAS, UNIVERSIDADES E FUNDAÇÕES PÚBLICAS DOS MUNICÍPIOS

Período requisitorial: 02/07/2018 a 01/07/2019

Valor atualizado até: 01/07/2019

Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Ações de natureza: Outras espécies

Ordem	Processo	Recebido em	Tipo ação	Processo de origem - Vara/Comarca Devedor(a) originário	Credor	Valo
1/2020	0068163-26.2019.8.26.0500	06/02/2019 - 18:47:02	339091-20	0019394-03.2010.8.26.0047/0001 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Marcos Vinicius de Brito Gomes	114.121,7
2/2020	0210419-89.2019.8.26.0500	29/03/2019 - 21:05:23	339091-20	1005197-50.2015.8.26.0047/0003 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Isabel Pedro Longo Dias	108.219,2

Subtotal R$ 222.340,9

Total Geral R$ 799.542,3

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQAJ-3MNA-775I-7FJV

Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

AUDESP
DIVISÃO DE AUDITORIA ELETRÔNICA DE SÃO PAULO

DOCUMENTO CADASTRO AUDITORIA GOVERNANÇA AJUDA/SAIR

Prestar Informações Via Interação Direta >> Mapa de Precatórios

Município: Assis

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Ano Exercício: 2019

Tipo de Documento: Mapa de Precatórios

Período: Ano

Data da Prestação: 27/03/2020 17:04

Voltar

Precatórios Informados

Nº do Precatório	Nome do Beneficiário	Tipo do Precatório	Nº da Ação	Data do Ajuizamento	Data da Apresentação	Valor Original do Precatório	Valor Atualizado até 31/12 do Exercício Anterior	Valor Vencido no Exercício	Valor da Atualização Monetária ou Inclusões Efetuadas no Exercício Atual	Valor Cancelado	Valor Pago	Saldo Atualizado em 31/12 do Exercício Atual
1/2019	ASSISPREV-INSTITUTO DE PREV.DOS SERV.PUBL.MUN.DE ASSIS	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0023289-74.2007.8.26.0047/0005		26/03/2018	70.451,86	70.451,86	0,00	0,00	0,00	70.451,86	0,00
1/2019	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO	Ordinário - Demais Casos (art. 100, caput, e 1º, CF)	1000177-78.2015.8.26.0047		12/09/2017	382.653,37	382.653,37	0,00	0,00	0,00	382.653,37	0,00
1/2020	ANGELA SORAIA ANSELMO DA SILVA LIMA	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0009366-29.2017.8.26.0047/0003		18/12/2018	54.180,74	54.180,74	0,00	0,00	0,00	0,00	54.180,74
1/2020	MARCOS VINICIUS DE BRITO GOMES	Ordinário - Demais Casos (art. 100, caput, e 1º, CF)	0019394-03.2010.8.26.0047/0001		06/02/2019	114.121,78	114.121,78	0,00	0,00	0,00	0,00	114.121,78
2/2019	CARLOS DE ALMEIDA	Ordinário - Demais Casos (art. 100, caput, e 1º, CF)	1001931-89.2014.8.26.0047		21/11/2017	371.481,17	371.481,17	0,00	0,00	0,00	371.481,17	0,00
2/2020	ISABEL PEDRO LONGO DIAS	Ordinário - Demais Casos (art. 100, caput, e 1º, CF)	1005197-50.2015.8.26.0047/0003		29/03/2019	108.219,20	108.219,20	0,00	0,00	0,00	0,00	108.219,20
2/2020	MARIANA GOERING BARREIRO	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0003150-18.2018.8.26.0047/0004		18/12/2018	119.749,62	119.749,62	0,00	0,00	0,00	0,00	119.749,62
3/2019	CIRURDENT CIRÚRGICA E DENTAL ASSIS LTDA	Ordinário - Demais Casos (art. 100, caput, e 1º, CF)	0001211-86.2007.8.26.0047		20/03/2018	100.846,38	100.846,38	0,00	0,00	0,00	100.846,38	0,00
3/2020	ASSISPREV-INSTITUTO DE PREV.DOS SERV.PUBL.MUN.DE ASSIS	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0002686-28.2017.8.26.0047/0004		06/02/2019	102.629,02	102.629,02	0,00	0,00	0,00	0,00	102.629,02
4/2020	ASSISPREV-INSTITUTO DE PREV.DOS SERV.PUBL.MUN.DE ASSIS	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0002686-28.2017.8.26.0047/0005		15/03/2019	102.629,01	102.629,01	0,00	0,00	0,00	0,00	102.629,01

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQAJ-3MNA-775I-7FJV

Nº do Precatório	Nome do Beneficiário	Tipo do Precatório	Nº da Ação	Data do Ajuizamento	Data da Apresentação	Valor Original do Precatório	Valor Atualizado até 31/12 do Exercício Anterior	Valor Vencido no Exercício	Valor da Atualização Monetária ou Inclusões Efetuadas no Exercício Atual	Valor Cancelado	Valor Pago	Saldo Atualizado em 31/12 do Exercício Atual
5/2020	OSVALDO SOARES	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0008270-13.2016.8.26.0047/0001		15/03/2019	66.600,78	66.600,78	0,00	0,00	0,00	0,00	66.600,78
6/2020	ASSISPREV-INSTITUTO DE PREV.DOS SERV.PUBL.MUN.DE ASSIS	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0002686-28.2017.8.26.0047/0006		15/03/2019	37.064,41	37.064,41	0,00	0,00	0,00	0,00	37.064,41
7/2020	CHEDIAK, CRISTOFARO, MENEZES CORTES-SOCIEDADE DE ADVOGADOS	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0005185-82.2017.8.26.0047/0002		06/06/2019	55.767,78	55.767,78	0,00	0,00	0,00	0,00	55.767,78
8/2020	BENELI,FREDERICO E ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	1007139-54.2014.8.26.0047/0013		28/06/2019	38.579,99	38.579,99	0,00	0,00	0,00	0,00	38.579,99

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-KQAJ-3MNA-775I-7FJV

Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

AUDESP
DIVISÃO DE AUDITORIA ELETRÔNICA DE SÃO PAULO

DOCUMENTO CADASTRO AUDITORIA GOVERNANÇA AJUDA/SAIR

Prestar Informações Via Interação Direta >> Mapa de Precatórios

Município: Assis

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Ano Exercício: 2020

Tipo de Documento: Mapa de Precatórios

Período: Ano

Data da Prestação: 31/03/2021 17:14

Voltar

Precatórios Informados

Nº do Precatório	Nome do Beneficiário	Tipo do Precatório	Nº da Ação	Data do Ajuizamento	Data da Apresentação	Valor Original do Precatório	Valor Atualizado até 31/12 do Exercício Anterior	Valor Vencido no Exercício	Valor da Atualização Monetária ou Inclusões Efetuadas no Exercício Atual	Valor Cancelado	Valor Pago	Saldo Atualizado em 31/12 do Exercício Atual
10/2021	LOILDA DE ALMEIDA	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	1007139-54.2014.8.26.0047/0035		11/10/2019	163.633,54	163.633,54	0,00	0,00	0,00	0,00	163.633,54
11/2021	AUDELI ANGELO	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	1007139-54.2014.8.26.0047/0051		11/10/2019	47.827,00	47.827,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.827,00
1/2020	ANGELA SORAIA ANSELMO DA SILVA LIMA	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0009366-29.2017.8.26.0047/0003		18/12/2018	54.180,74	54.180,74	0,00	0,00	0,00	54.180,74	0,00
1/2020	MARCOS VINICIUS DE BRITO GOMES	Ordinário - Demais Casos (art. 100, caput, e 1º, CF)	0019394-03.2010.8.26.0047/0001		06/02/2019	114.121,78	114.121,78	0,00	0,00	0,00	114.121,78	0,00
1/2021	SAMUEL DOS SANTOS	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0006589-37.2018.8.26.0047/0002		11/07/2019	60.128,71	60.128,71	0,00	0,00	0,00	0,00	60.128,71
12/2021	DAIRDE DONIZETTI GONÇALVES	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	1007139-54.2014.8.26.0047/0055		21/10/2019	50.025,45	50.025,45	0,00	0,00	0,00	0,00	50.025,45
13/2021	ELIANA MARTINS DE CARVALHO	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	1007139-54.2014.8.26.0047/0057		21/10/2019	108.053,14	108.053,14	0,00	0,00	0,00	0,00	108.053,14
14/2021	MARIA DE LOURDES DOMINGOS	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	1007139-54.2014.8.26.0047/0062		21/10/2019	51.599,98	51.599,98	0,00	0,00	0,00	0,00	51.599,98
15/2021	SACE YAMAMOTO	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	1007139-54.2014.8.26.0047/0065		21/10/2019	45.428,81	45.428,81	0,00	0,00	0,00	0,00	45.428,81
16/2021	SUELI DAMASCENO	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	1007139-54.2014.8.26.0047/0067		21/10/2019	47.927,47	47.927,47	0,00	0,00	0,00	0,00	47.927,47
17/2021	RAIMUNDO DOS SANTOS	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0007573-21.2018.8.26.0047/0005		24/10/2019	64.319,81	64.319,81	0,00	0,00	0,00	0,00	64.319,81
18/2021	MARCELO BARBOSA	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0007573-21.2018.8.26.0047/0004		05/11/2019	91.335,09	91.335,09	0,00	0,00	0,00	0,00	91.335,09
19/2021	SUELI AUXILIADORA FERNANDES ROBERTO	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	1007139-54.2014.8.26.0047/0083		14/11/2019	49.338,34	49.338,34	0,00	0,00	0,00	0,00	49.338,34
20/2021	VERA LUCIA REZENDE CARDOSO	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	1007139-54.2014.8.26.0047/0084		14/11/2019	92.668,73	92.668,73	0,00	0,00	0,00	0,00	92.668,73

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-KQ92-LMPR-62C6-7WDX

Nº do Precatório	Nome do Beneficiário	Tipo do Precatório	Nº da Ação	Data do Ajuizamento	Data da Apresentação	Valor Original do Precatório	Valor Atualizado até 31/12 do Exercício Anterior	Valor Vencido no Exercício	Valor da Atualização Monetária ou Inclusões Efetuadas no Exercício Atual	Valor Cancelado	Valor Pago	Saldo Atualizado em 31/12 do Exercício Atual
21/2021	APARECIDA DE LOURDES RODELINGUE	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	1007139-54.2014.8.26.0047/0087		14/11/2019	124.845,56	124.845,56	0,00	0,00	0,00	0,00	124.845,56
2/2020	ISABEL PEDRO LONGO DIAS	Ordinário - Demais Casos (art. 100, caput, e 1º, CF)	1005197-50.2015.8.26.0047/0003		29/03/2019	108.219,20	108.219,20	0,00	0,00	0,00	108.219,20	0,00
2/2020	MARIANA GOERING BARREIRO	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0003150-18.2018.8.26.0047/0004		18/12/2018	119.749,62	119.749,62	0,00	0,00	119.749,62	0,00	0,00
2/2021	BENELI, FREDERICO E ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0007834-20.2017.8.26.0047/0027		16/07/2019	57.699,46	57.699,46	0,00	0,00	0,00	0,00	57.699,46
22/2021	AYRTON RODRIGUES	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	1007139-54.2014.8.26.0047/0088		14/11/2019	55.952,79	55.952,79	0,00	0,00	0,00	0,00	55.952,79
23/2021	JURANDIR RICARDO FOGAÇA	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	1007139-54.2014.8.26.0047/0091		14/11/2019	44.777,94	44.777,94	0,00	0,00	0,00	0,00	44.777,94
24/2021	ESTELA MARIS CAVALCANTI DOS SANTOS	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	1007139-54.2014.8.26.0047/0094		14/11/2019	45.483,79	45.483,79	0,00	0,00	0,00	0,00	45.483,79
25/2021	DEOLINDA GONÇALVES CURTO	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	1007139-54.2014.8.26.0047/0086		14/11/2019	86.261,97	86.261,97	0,00	0,00	0,00	0,00	86.261,97
26/2021	MARIA NEUSA RODRIGUES FRANCISCO	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	1007139-54.2014.8.26.0047/0077		14/11/2019	143.392,32	143.392,32	0,00	0,00	0,00	0,00	143.392,32
27/2021	ANTONIO MODOTTI NETO	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0015024-20.2006.8.26.0047/0004		14/11/2019	1.846.833,60	1.846.833,60	0,00	0,00	0,00	0,00	1.846.833,60
28/2021	ADRIELI MARIA DA SILVA SOUSA	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0008326-75.2018.8.26.0047/0001		10/02/2020	39.817,87	39.817,87	0,00	0,00	0,00	0,00	39.817,87
29/2021	MARIA CELIA BOTELHO FUNARI	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0007834-20.2017.8.26.0047/0097		26/03/2020	61.151,85	61.151,85	0,00	0,00	0,00	0,00	61.151,85
30/2021	LEDA REGINA LEARDINI MACHADO	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	1007139-54.2014.8.26.0047/0021		15/04/2020	40.275,20	40.275,20	0,00	0,00	0,00	0,00	40.275,20
31/2021	BENELI, FREDERICO E ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	1007139-54.2014.8.26.0047/0028		15/04/2020	148.519,22	148.519,22	0,00	0,00	0,00	0,00	148.519,22
3/2020	ASSISPREV-INSTITUTO DE PREV.DOS SERV.PUBL.MUN.DE ASSIS	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0002686-28.2017.8.26.0047/0004		06/02/2019	102.629,02	102.629,02	0,00	0,00	0,00	102.629,02	0,00
3/2021	BENELI, FREDERICO E ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	1007139-54.2014.8.26.0047/0011		29/07/2019	46.281,22	46.281,22	0,00	0,00	0,00	0,00	46.281,22
32/2021	MARALICE BAPTISTA DE FREITAS CHIAMPI	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	1007139-54.2014.8.26.0047/0039		15/04/2020	82.867,38	82.867,38	0,00	0,00	0,00	0,00	82.867,38
33/2021	MARIA ANGELICA BATISTA DE MATTOS	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	1007139-54.2014.8.26.0047/0040		15/04/2020	63.948,92	63.948,92	0,00	0,00	0,00	0,00	63.948,92
34/2021	ANA CLAUDIA BAPTISTELA BECHELLI LIMA	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	1007139-54.2014.8.26.0047/0036		15/04/2020	67.699,73	67.699,73	0,00	0,00	0,00	0,00	67.699,73
35/2021	MARIA DO CARMO CHAGAS SACHETTI	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	1007139-54.2014.8.26.0047/0043		15/04/2020	54.794,14	54.794,14	0,00	0,00	0,00	0,00	54.794,14
36/2021	LUIS ANTONIO DE ASSIS	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	1007139-54.2014.8.26.0047/0038		15/04/2020	113.514,71	113.514,71	0,00	0,00	0,00	0,00	113.514,71
37/2021	MARIA DE FATIMA LEITE CAMARGO	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	1007139-54.2014.8.26.0047/0042		15/04/2020	111.272,18	111.272,18	0,00	0,00	0,00	0,00	111.272,18
38/2021	MARIA ASSUNÇÃO DA SILVA GOMES	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	1007139-54.2014.8.26.0047/0041		15/04/2020	162.386,20	162.386,20	0,00	0,00	0,00	0,00	162.386,20
39/2021	ROSELENI MARQUES DA FONSECA ALMEIDA	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	1007139-54.2014.8.26.0047/0044		17/04/2020	67.593,93	67.593,93	0,00	0,00	0,00	0,00	67.593,93
40/2021	ROSIMEIRE DOS SANTOS	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	1007139-54.2014.8.26.0047/0045		17/04/2020	87.189,36	87.189,36	0,00	0,00	0,00	0,00	87.189,36
41/2021	SENISE CAMARGO LIMA YAZLLE	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	1007139-54.2014.8.26.0047/0046		17/04/2020	76.051,89	76.051,89	0,00	0,00	0,00	0,00	76.051,89

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ92-LMPR-62C6-7WDX

Nº do Precatório	Nome do Beneficiário	Tipo do Precatório	Nº da Ação	Data do Ajuizamento	Data da Apresentação	Valor Original do Precatório	Valor Atualizado até 31/12 do Exercício Anterior	Valor Vencido no Exercício	Valor da Atualização Monetária ou Inclusões Efetuadas no Exercício Atual	Valor Cancelado	Valor Pago	Saldo Atualizado em 31/12 do Exercício Atual
4/2020	ASSISPREV-INSTITUTO DE PREV.DOS SERV.PUBL.MUN.DE ASSIS	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0002686-28.2017.8.26.0047/0005		15/03/2019	102.629,01	102.629,01	0,00	0,00	0,00	102.629,01	0,00
4/2021	BENELI, FREDERICO E ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0002956-18.2018.8.26.0047/0003		04/09/2019	90.327,28	90.327,28	0,00	0,00	0,00	0,00	90.327,28
42/2021	VALTER ROBERTO DA SILVA	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	1007139-54.2014.8.26.0047/0047		17/04/2020	205.974,74	205.974,74	0,00	0,00	0,00	0,00	205.974,74
43/2021	ADRIANA RAVAZZI SORGI ALVES	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	1007139-54.2014.8.26.0047/0048		17/04/2020	39.489,18	39.489,18	0,00	0,00	0,00	0,00	39.489,18
44/2021	CLAUDETE BERTO TIMOTEO	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	1007139-54.2014.8.26.0047/0053		17/04/2020	115.800,02	115.800,02	0,00	0,00	0,00	0,00	115.800,02
45/2021	VANDERLEIA BATISTELA DE OLIVEIRA	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	1007139-54.2014.8.26.0047/0072		27/04/2020	60.783,93	60.783,93	0,00	0,00	0,00	0,00	60.783,93
46/2021	VILMA APARECIDA MACHADO	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	1007139-54.2014.8.26.0047/0071		27/04/2020	57.743,07	57.743,07	0,00	0,00	0,00	0,00	57.743,07
47/2021	VANIA DORCAS FERREIRA	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	1007139-54.2014.8.26.0047/0070		27/04/2020	66.648,36	66.648,36	0,00	0,00	0,00	0,00	66.648,36
48/2021	CARLOS TADEU SANTOS	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	1007362-07.2014.8.26.0047/0004		05/06/2020	65.882,21	65.882,21	0,00	0,00	0,00	0,00	65.882,21
49/2021	ERALDO VEZZONI	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0002837-91.2017.8.26.0047/0011		06/06/2020	22.702,37	22.702,37	0,00	0,00	0,00	0,00	22.702,37
50/2021	CELSO PAULA RIBEIRO	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0002837-91.2017.8.26.0047/0007		06/06/2020	27.304,59	27.304,59	0,00	0,00	0,00	0,00	27.304,59
51/2021	JOSE CARLOS BOLETINI	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0000542-47.2018.8.26.0047/0003		24/06/2020	73.388,39	73.388,39	0,00	0,00	0,00	0,00	73.388,39
5/2020	OSVALDO SOARES	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0008270-13.2016.8.26.0047/0001		15/03/2019	66.600,78	66.600,78	0,00	0,00	0,00	66.600,78	0,00
5/2021	MARIA ELENA SAADE OLIVEIRA	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0002882-61.2018.8.26.0047/0011		04/09/2019	43.391,50	43.391,50	0,00	0,00	0,00	0,00	43.391,50
6/2020	ASSISPREV-INSTITUTO DE PREV.DOS SERV.PUBL.MUN.DE ASSIS	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0002686-28.2017.8.26.0047/0006		15/03/2019	37.064,41	37.064,41	0,00	0,00	0,00	37.064,41	0,00
6/2021	SILVANA SUPERBIA	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0002882-61.2018.8.26.0047/0021		07/09/2019	43.391,50	43.391,50	0,00	0,00	0,00	0,00	43.391,50
7/2020	CHEDIAK, CRISTOFARO, MENEZES CORTES-SOCIEDADE DE ADVOGADOS	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0005185-82.2017.8.26.0047/0002		06/06/2019	55.767,78	55.767,78	0,00	0,00	0,00	55.767,78	0,00
7/2021	VANDA MOREIRA DA COSTA GOMES ROCHA	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0002882-61.2018.8.26.0047/0023		07/09/2019	43.391,50	43.391,50	0,00	0,00	0,00	0,00	43.391,50
8/2020	BENELI,FREDERICO E ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	1007139-54.2014.8.26.0047/0013		28/06/2019	38.579,99	38.579,99	0,00	0,00	0,00	38.579,99	0,00
8/2021	BENELI, FREDERICO E ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0002882-61.2018.8.26.0047/0024		07/09/2019	38.554,65	38.554,65	0,00	0,00	0,00	0,00	38.554,65
9/2021	LUCIMAR LEANDRO LARA	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	1007139-54.2014.8.26.0047/0037		11/10/2019	52.028,24	52.028,24	0,00	0,00	0,00	0,00	52.028,24

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ92-LMPR-62C6-7WDX

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPRE 5.1 - Serviço de Gestões das Dívidas, Conciliações e Rateios dos Depósitos - Letras A a H
Endereço: Rua dos Sorocabanos, 680
Ipiranga - CEP 04202-001 - São Paulo - SP
Fone: (11) 2914-9333 - E-mail: depre5.1@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo DEPRE nº: **9000241-48.2015.8.26.0500/03**
Ent. Devedora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**
Assunto: **Gestão de Pagamento de Precatório e Desagrupamento de Autarquia**

Visto.

Defiro, parcialmente, o pedido formulado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS para que os precatórios do ASSISPREV - INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. DE ASSIS, sejam desagrupados dos precatórios da entidade, **a partir do Orçamento de 2022**.

Quanto à verificação da suficiência dos depósitos efetuados nas contas abertas pelo Tribunal de Justiça, não foram efetuados depósitos suficientes referentes ao Mapa Orçamentário de 2020, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, conforme levantamento técnico feito pela DEPRE, resultando em INSUFICIÊNCIA no valor de R$344.501,07 atualizado até 27/04/2021.

A entidade deverá depositar o valor da referida insuficiência, no prazo de 15 dias, atualizado até a data do efetivo depósito, sob pena das sanções cabíveis.

Intime-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS para que no mesmo prazo de 15 dias se manifeste quanto à inclusão dos valores do Mapa Orçamentário de 2020, na pertinente Lei Orçamentária da Municipalidade.

Observa-se, ainda, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS possui dívida inscrita no Mapa Orçamentário de 2021, que totaliza R$5.692.246,65 atualizada até 27/04/2021 (págs. 200/201), sendo que a diferença, após amortização de saldo remanescente, deverá ser depositada nas contas vinculadas ao E. Tribunal de Justiça até 31/12/2021, com os devidos acréscimos legais.

Todos os depósitos da Municipalidade, destinados a pagamentos de precatórios pertencentes ao Tribunal de Justiça de São Paulo, devem ser realizados na Conta I (Ordem Cronológica) nº 1.900.130.735.538, vinculada ao E. Tribunal de Justiça, sempre como "depósito em continuação" e nunca como "primeiro depósito", para que, operacionalmente, a Entidade Bancária não proceda à abertura de nova conta (Ordem de Serviço nº 03/2010, de 23/12/2010, Item 1.2).

Quanto à dívida com precatórios relativa aos demais E. Tribunais, por enquadrar-se no Regime Ordinário, o controle é feito pelos próprios Tribunais, sendo que os depósitos devem ser efetuados diretamente nos respectivos Tribunais.

Encaminhe-se cópia da Informação nº 5620/2021 e desta decisão ao DEPRE 2.3 e ao DEPRE 6, para o que couber.

Oficie-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, para conhecimento e providências, ao ASSISPREV - INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. DE ASSIS, ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região para conhecimento.

São Paulo, 27 de abril de 2021.

WANDERLEY FEDERIGHI
Desembargador Coordenador da
Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos
DEPRE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQAX-1Q2N-5JCD-2ZG9.
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FERNAO BORBA FRANCO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 9000241-48.2015.8.26.0500 e o código 110DD32.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPRE 5.1 - Serviço de Gestões das Dívidas, Conciliações e Rateios dos Depósitos - Letras A a H
Endereço: Rua dos Sorocabanos, 680
Ipiranga - CEP 04202-001 - São Paulo - SP
Fone: (11) 2914-9333 - E-mail: depre5.1@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo DEPRE nº: **9000241-48.2015.8.26.0500/03**
Ent. Devedora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**
Assunto: **Gestão de Pagamento de Precatórios e Art. 100-§20 CF/88**

Visto.

Quanto ao requerimento da PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, às págs. 213/214 e 231, para enquadramento de um precatório inscrito no Mapa Orçamentário de 2021 (pág. 225) nos parâmetros do art. 100, §20, da CF/88, observo que, de acordo com levantamento técnico efetuado pela DEPRE, conforme demonstrado à pág. 232, o Processo DEPRE nº 0521722-27-2019.8.26.0500, Requerente: Antonio Modotti Neto, nº de Ordem 27/2021, de Natureza Alimentar (Autos Originais nº 0015024-20.2006.8.26.0047/04 junto à Vara da Fazenda Pública da Comarca e Foro de Assis/São Paulo, por representar limite superior a 15% do total dos precatórios devidos, está enquadrado nas regras conforme preceitua o diploma legal.

Portanto, **DEFIRO** o parcelamento nos termos do §20º, do artigo 100, da CF/88, devendo a Entidade providenciar o pagamento de 15% do referido precatório, atualizado, até o final do exercício de 2021, e a diferença restante, em **3 (três) parcelas anuais**, conforme requerido, acrescidas de juros e correção monetária até a data dos efetivos depósitos, sem prejuízo do pagamento dos outros precatórios inscritos no Mapa Orçamentário de 2021, não enquadrados no referido diploma legal.

A Entidade deverá observar a **Tabela Prática para Cálculo de Atualização Monetária – IPCA-E**, disponibilizada no sítio do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na internet, para apurar o valor devido da parcela a ser depositada, atualizada a partir do deferimento, conforme demonstrativo.

Tendo em vista os depósitos realizados de acordo com extrato à pág. 233, relativamente ao pagamento da insuficiência apurada junto ao Mapa Orçamentário de 2020, em atendimento ao Ofício nº 033701/2021, de 27/04/2021 (pág. 208), **considero atendido e cumprido** o determinado conforme decisão à pág. 205, em 27/04/2021.

Todos os depósitos destinados a pagamentos de precatórios pertencentes ao E.Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo devem ser realizados na Conta I (Ordem Cronológica) nº **1.900.130.735.**538, vinculada ao Tribunal, sempre como "**depósito em continuação**" e nunca como "primeiro depósito", para que operacionalmente a Entidade Bancária não proceda à abertura de nova conta (Ordem de Serviço nº 03/2010, de 23/12/2010, Item 1.2).

Encaminhe-se cópia desta decisão, por mensagem eletrônica, ao DEPRE 2.3 e ao DEPRE 2.6, para o que couber.

Expeça-se a Certidão requerida.

Oficie-se à PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, para conhecimento e providências cabíveis, e à Vara da Fazenda Pública da Comarca e Foro de Assis/São Paulo, para o que couber.

São Paulo, 29 de julho de 2021.

WANDERLEY FEDERIGHI
Desembargador Coordenador da
Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos - DEPRE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQAX-1Q2N-5JCD-2ZG9.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por WANDERLEY JOSE FEDERIGHI. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 9000241-48.2015.8.26.0500 e o código 134C255.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPRE 5.1 - Serviço de Gestões das Dívidas, Conciliações e Rateios dos Depósitos - Letras A a H
Endereço: Rua dos Sorocabanos, 680
Ipiranga - CEP 04202-001 - São Paulo - SP
Fone: (11) 2914-9333 - E-mail: depre5.1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO

O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Coordenador da Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos – DEPRE, Desembargador Wanderley José Federighi, no uso de suas atribuições,

Certifica, para os devidos fins de direito, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS por não apresentar mora em 25/03/2015 foi enquadrada no Regime Ordinário de Pagamento de Precatórios instituído pela Emenda Constitucional nº 99/17 promulgada em 14/12/2017.

A Municipalidade não apresenta dívidas pendentes de pagamento referente a exercícios anteriores perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Cabe registrar que a Municipalidade apresenta Mapa Orçamentário de 2021 que poderá ser pago até 31/12/2021.

Quanto à dívida com precatórios relativa aos demais E. Tribunais, por enquadrar-se no Regime Ordinário o controle é feito pelos próprios Tribunais, sendo que os depósitos devem ser efetuados diretamente nos respectivos Tribunais.

Portanto, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS encontra-se em **situação de adimplência** no que se refere ao pagamento de precatórios.

A presente certidão tem validade de **30 (trinta)** dias contados a partir da sua emissão.

São Paulo, 29 de julho de 2021.

WANDERLEY FEDERIGHI
Desembargador Coordenador da
Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos
DEPRE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQAX-1Q2N-5JCD-2ZG9.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WANDERLEY JOSÉ FEDERIGHI, em 29/07/2021 às 17:09:11.
Para conferir o original, acesse o site http://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/validar, informe o processo 0000000-00.0000 e o código 0000000000000000000000000000000.

ArelMovimContaExtratoCon

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Data: 06/10/21
Hora: 16:48:03

Extrato Conciliado de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual

ENTIDADE: PM563 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
TIPO PROV: Todos
CONTA:
TIPO MOV: Selecionados
PERIODO DE MOVIMENTO: 31/12/2020 ATE 31/12/2020
CONSIDERA LANÇAMENTOS CONCILIADOS ? SIM CONSIDERA LANÇAMENTOS COM CONCILIAÇÃO AUTOMÁTICA ? SIM

DATA NÚMERO GUIA	PCL.	AGÊ.	CONTA-DV ENTIDADE	PROVISÃO	DESCRIÇÃO CONCILIAÇÃO	VALOR	CONCI
MOVIMENTOS: 101							
31/12/2020 000000016714939	0057	5905	1.900.130.735.538 PM563 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	Cronológica	101 - SALDO DISPONIVEL PROJE	219,67	*
31/12/2020 000000018360192	0058	5905	1.900.130.735.538 PM563 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	Cronológica	101 - SALDO DISPONIVEL PROJE	57.337,98	*
31/12/2020 000000018360301	0059	5905	1.900.130.735.538 PM563 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	Cronológica	101 - SALDO DISPONIVEL PROJE	39.642,52	*
31/12/2020 000000019035219	0060	5905	1.900.130.735.538 PM563 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	Cronológica	101 - SALDO DISPONIVEL PROJE	115.425,41	*
31/12/2020 000000019035280	0061	5905	1.900.130.735.538 PM563 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	Cronológica	101 - SALDO DISPONIVEL PROJE	121.846,12	*
31/12/2020 1	0001	5905	3.800.130.735.576 PM563 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	Demais	101 - SALDO DISPONIVEL PROJE	0,01	*
					TOTAL	334.471,71	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA.
Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-KQAX-1Q2N-5JCD-2ZG9

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"

Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3324-3000-FAX (018) 3322-8844–CEP 19814-900–Assis-SP

DECLARAÇÃO

Item 10

Eliane Ap. Ambrozim Oliveira, RG. 25.862.872-8, CPF 158.806.988-58, Contadora da Prefeitura Municipal de Assis-SP, declaro, para fins de exame e instrução do processo referente às contas de 2020-Precatórios e Requisitórios, que não há saldos de contas de precatórios vinculadas aos Tribunais registradas no Balanço Patrimonial da municipalidade, referente aos exercícios de 2019 e 2020.

Prefeitura Municipal de Assis, 13 de agosto de 2021.

Eliane Ap. Ambrozim Oliveira
CRC 1SP182525/O-1

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQAX-1Q2N-5JCD-2ZG9

PLANILHA EXTRAÍDA DO SISTEMA AUDESP - RESTOS A PAGAR - PAGAMENTOS EM 2020

Órgão	Elemento	Subelemento	Nome do Credor	Nr. Empenho	Ano Empenho	Mes Balancete	Ano Balancete	Dt. Vencimento - RP Proc	Vl. Inscrito - RP Proc	Dt. Cancelamento - RP Proc	Vl. Cancelado - RP Proc	Dt. Pagamento - RP Proc	Vl. Pago - RP Proc
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	EDSON FERNANDO PICOLO DE OLIVEIRA	15715	2019	13	2019	18/07/2019	1.216,18		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	EDSON FERNANDO PICOLO DE OLIVEIRA	15715	2019	1	2020		0,00		0	22/01/2020	1.216,18
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	LINDSAY BENTES DOS SANTOS GIBIM	15716	2019	13	2019	18/07/2019	1.012,45		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	LINDSAY BENTES DOS SANTOS GIBIM	15716	2019	1	2020		0,00		0	22/01/2020	1.012,45
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	GOMES E RODRIGUES ME	25912	2019	13	2019	13/12/2019	28.377,25		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	MARINETE DE ANDRADE HEIRAS	25913	2019	13	2019	13/12/2019	6.082,38		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	MARINETE DE ANDRADE HEIRAS	25913	2019	1	2020		0,00		0	22/01/2020	6.082,38
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	ALTAIR ANTONIO ROSA	25914	2019	13	2019	13/12/2019	2.002,27		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	ALTAIR ANTONIO ROSA	25914	2019	1	2020		0,00		0	22/01/2020	2.002,27
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	ANA LUCIA DINIZ BREDA	25915	2019	13	2019	13/12/2019	483,06		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	ANA LUCIA DINIZ BREDA	25915	2019	1	2020		0,00		0	22/01/2020	483,06
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA	25916	2019	13	2019	13/12/2019	109,19		0		0,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ8A-IRJX-5VZK-5T43

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA	25916	2019	1	2020		0,00		0	22/01/2020	109,19
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	ANA CLAUDIA BRANCALHAO	25917	2019	13	2019	13/12/2019	1.379,48		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	ANA CLAUDIA BRANCALHAO	25917	2019	1	2020		0,00		0	22/01/2020	1.379,48
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	AMERICO RIBEIRO FILHO	25918	2019	13	2019	13/12/2019	9.674,81		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	AMERICO RIBEIRO FILHO	25918	2019	1	2020		0,00		0	22/01/2020	9.674,81
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	AMAURI PINHEIRO DE GOES	25919	2019	13	2019	13/12/2019	4.557,81		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	AMAURI PINHEIRO DE GOES	25919	2019	1	2020		0,00		0	22/01/2020	4.557,81
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	ADEMIR PEREIRA DE SOUZA	25920	2019	13	2019	13/12/2019	4.193,12		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	ADEMIR PEREIRA DE SOUZA	25920	2019	1	2020		0,00		0	22/01/2020	4.193,12
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	ALINE BIONDO ALCANTARA	25921	2019	13	2019	13/12/2019	487,96		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	ALINE BIONDO ALCANTARA	25921	2019	1	2020		0,00		0	22/01/2020	487,96
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	ALFREDO PEREIRA FRANCO	25922	2019	13	2019	13/12/2019	2.834,36		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	ALFREDO PEREIRA FRANCO	25922	2019	1	2020		0,00		0	22/01/2020	2.834,36
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	ALEXANDRE JOSE DE ANDRADE	25923	2019	13	2019	13/12/2019	4.985,10		0		0,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ8A-IRJX-5VZK-5T43

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	ALEXANDRE JOSE DE ANDRADE	25923	2019	1	2020		0,00		0	22/01/2020	4.985,10
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	ALEX LAFAIETE GODOI	25924	2019	13	2019	13/12/2019	982,38		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	ALEX LAFAIETE GODOI	25924	2019	1	2020		0,00		0	22/01/2020	982,38
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	ANDRE WOLF DE LIMA	25925	2019	13	2019	13/12/2019	1.185,53		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	ANDRE WOLF DE LIMA	25925	2019	1	2020		0,00		0	22/01/2020	1.185,53
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	ALESSANDRE SANTELLA DE SOUZA	25926	2019	13	2019	13/12/2019	2.612,70		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	ALESSANDRE SANTELLA DE SOUZA	25926	2019	1	2020		0,00		0	22/01/2020	2.612,70
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	AIRTON MARCELO PEREIRA	25927	2019	13	2019	13/12/2019	4.868,08		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	AIRTON MARCELO PEREIRA	25927	2019	1	2020		0,00		0	22/01/2020	4.868,08
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	ADRIANO LUCAS DA COSTA	25928	2019	13	2019	13/12/2019	582,57		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	ADRIANO LUCAS DA COSTA	25928	2019	1	2020		0,00		0	22/01/2020	582,57
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	ADENIR DOS SANTOS VASCONCELOS	25929	2019	13	2019	13/12/2019	3.127,76		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	ADENIR DOS SANTOS VASCONCELOS	25929	2019	1	2020		0,00		0	22/01/2020	3.127,76
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	ADEMIR SAMPAIO	25930	2019	13	2019	13/12/2019	3.423,68		0		0,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ8A-IRJX-5VZK-5T43

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	ADEMIR SAMPAIO	25930	2019	1	2020		0,00		0	22/01/2020	3.423,68
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	ANDRE LUIS AGIO	25931	2019	13	2019	13/12/2019	672,52		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	ANDRE LUIS AGIO	25931	2019	1	2020		0,00		0	22/01/2020	672,52
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	ANA PAULA DE MELLO JIMENEZ	25932	2019	13	2019	13/12/2019	779,64		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	ANA PAULA DE MELLO JIMENEZ	25932	2019	1	2020		0,00		0	22/01/2020	779,64
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	ANA LUIZA BERNARDO GUIMARAES	25933	2019	13	2019	13/12/2019	1.417,85		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	ANA LUIZA BERNARDO GUIMARAES	25933	2019	1	2020		0,00		0	22/01/2020	1.417,85
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	FELLIPE LUAN MAJOR DA SILVA	25945	2019	13	2019	13/12/2019	3.090,16		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	FELLIPE LUAN MAJOR DA SILVA	25945	2019	1	2020		0,00		0	22/01/2020	3.090,16
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	THIAGO CORADO LIMA	25946	2019	13	2019	13/12/2019	3.351,19		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	THIAGO CORADO LIMA	25946	2019	1	2020		0,00		0	22/01/2020	3.351,19
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	JULIANA APARECIDA SILVEIRA	25947	2019	13	2019	13/12/2019	950,00		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	JULIANA APARECIDA SILVEIRA	25947	2019	1	2020		0,00		0	22/01/2020	950,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	MARIA ISABEL ALVES	25948	2019	13	2019	13/12/2019	2.624,67		0		0,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ8A-IRJX-5VZK-5T43

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	MARIA ISABEL ALVES	25948	2019	1	2020		0,00		0	22/01/2020	2.624,67
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	EDIMARA AP. DE OLIVEIRA RODLING	25949	2019	13	2019	13/12/2019	15.133,78		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	EDIMARA AP. DE OLIVEIRA RODLING	25949	2019	1	2020		0,00		0	22/01/2020	15.133,78
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	ELIELBA DE SOUZA PIRANGA MIGUEL	25952	2019	13	2019	13/12/2019	9.985,82		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	ELIELBA DE SOUZA PIRANGA MIGUEL	25952	2019	1	2020		0,00		0	22/01/2020	9.985,82
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	LUZINETE GOMES DA SILVA	25953	2019	13	2019	13/12/2019	7.623,98		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	LUZINETE GOMES DA SILVA	25953	2019	1	2020		0,00		0	22/01/2020	7.623,98
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	PRISCILA DAVID	25954	2019	13	2019	13/12/2019	24.092,34		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	PRISCILA DAVID	25954	2019	1	2020		0,00		0	22/01/2020	24.092,34
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	FERNANDO PIMENTEL	25955	2019	13	2019	13/12/2019	5.933,04		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	FERNANDO PIMENTEL	25955	2019	1	2020		0,00		0	22/01/2020	5.933,04
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	RAISA FERNANDA PAYAO	25956	2019	13	2019	13/12/2019	1.000,00		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	RAISA FERNANDA PAYAO	25956	2019	1	2020		0,00		0	22/01/2020	1.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	ALDEMAR FABIANO ALVES FILHO	25957	2019	13	2019	13/12/2019	475,00		0		0,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ8A-IRJX-5VZK-5T43

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	ALDEMAR FABIANO ALVES FILHO	25957	2019	1	2020		0,00		0	22/01/2020	475,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	HENRIQUE HORACIO BELINOTTE	25958	2019	13	2019	13/12/2019	815,56		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	HENRIQUE HORACIO BELINOTTE	25958	2019	1	2020		0,00		0	22/01/2020	815,56
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	33909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	33909104 - SENTENÇAS INDENIZATÓRIAS	PAULO SANDRO	25959	2019	13	2019	13/12/2019	566,24		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	33909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	33909104 - SENTENÇAS INDENIZATÓRIAS	PAULO SANDRO	25959	2019	1	2020		0,00		0	22/01/2020	566,24
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	ROGERIO CARDOSO DE OLIVEIRA	25960	2019	13	2019	13/12/2019	3.576,65		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	ROGERIO CARDOSO DE OLIVEIRA	25960	2019	1	2020		0,00		0	22/01/2020	3.576,65
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	LEDA LOURDES	25962	2019	13	2019	13/12/2019	2.117,29		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	LEDA LOURDES	25962	2019	1	2020		0,00		0	22/01/2020	2.117,29
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	33909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	33909104 - SENTENÇAS INDENIZATÓRIAS	VINICIUS SANDOVAL RICIOLI DE FREITAS	25963	2019	13	2019	13/12/2019	8.616,70		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	33909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	33909104 - SENTENÇAS INDENIZATÓRIAS	VINICIUS SANDOVAL RICIOLI DE FREITAS	25963	2019	1	2020		0,00		0	22/01/2020	8.616,70
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	SEBASTIAO RODRIGUES	25964	2019	13	2019	13/12/2019	2.261,86		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	SEBASTIAO RODRIGUES	25964	2019	1	2020		0,00		0	22/01/2020	2.261,86
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	HONORIO FERREIRA	25965	2019	13	2019	13/12/2019	13.578,73		0		0,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ8A-IRJX-5VZK-5T43

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	HONORIO FERREIRA	25965	2019	1	2020		0,00		0	22/01/2020	13.578,73
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	ROSANA MARIA AARAO CARNEIRO	25966	2019	13	2019	13/12/2019	2.705,93		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	ROSANA MARIA AARAO CARNEIRO	25966	2019	1	2020		0,00		0	22/01/2020	2.705,93
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	GERALDO RODRIGUES DA SILVA	25968	2019	13	2019	13/12/2019	703,50		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	GERALDO RODRIGUES DA SILVA	25968	2019	1	2020		0,00		0	22/01/2020	703,50
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	HENRIQUE HORACIO BELINOTTE	25969	2019	13	2019	13/12/2019	910,41		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	HENRIQUE HORACIO BELINOTTE	25969	2019	1	2020		0,00		0	22/01/2020	910,41
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	33909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	33909104 - SENTENÇAS INDENIZATÓRIAS	BRUNO FOGO NUNES	25981	2019	13	2019	16/12/2019	1.762,28		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	33909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	33909104 - SENTENÇAS INDENIZATÓRIAS	BRUNO FOGO NUNES	25981	2019	1	2020		0,00		0	22/01/2020	1.762,28
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	33909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	33909199 - DIVERSAS SENTENÇAS	DEBORA LEME VOLPINI DE OLIVEIRA	25982	2019	13	2019	16/12/2019	352,46		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	33909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	33909199 - DIVERSAS SENTENÇAS	DEBORA LEME VOLPINI DE OLIVEIRA	25982	2019	1	2020		0,00		0	22/01/2020	352,46
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	HENRIQUE HORACIO BELINOTTE	25983	2019	13	2019	16/12/2019	300,00		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	HENRIQUE HORACIO BELINOTTE	25983	2019	1	2020		0,00		0	22/01/2020	300,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	ALEXANDRE KURTZ BRUNO	25984	2019	13	2019	16/12/2019	3.000,00		0		0,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ8A-IRJX-5VZK-5T43

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	ALEXANDRE KURTZ BRUNO	25984	2019	1	2020		0,00		0	22/01/2020	3.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	DANIEL TORRESI DE JOAO ANTONIO	25985	2019	13	2019	16/12/2019	17.465,52		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	DANIEL TORRESI DE JOAO ANTONIO	25985	2019	1	2020		0,00		0	23/01/2020	17.465,52
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	DANIELA CRISTINA CATELANI SENDAO	25987	2019	13	2019	16/12/2019	18.060,93		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	DANIELA CRISTINA CATELANI SENDAO	25987	2019	1	2020		0,00		0	23/01/2020	18.060,93
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	MARIO MONTEIRO NETTO	25988	2019	13	2019	16/12/2019	18.060,93		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	MARIO MONTEIRO NETTO	25988	2019	1	2020		0,00		0	23/01/2020	18.060,93
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	MARIA ESTHER BERTHOLDO	25989	2019	13	2019	16/12/2019	18.060,93		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	MARIA ESTHER BERTHOLDO	25989	2019	1	2020		0,00		0	23/01/2020	18.060,93
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	MARY CRISTINA GONCALVES ANDRADE	25990	2019	13	2019	16/12/2019	18.060,93		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	MARY CRISTINA GONCALVES ANDRADE	25990	2019	1	2020		0,00		0	23/01/2020	18.060,93
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	PAULA DE FREITAS NOBREGA FELTRIM	25991	2019	13	2019	16/12/2019	18.060,93		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	PAULA DE FREITAS NOBREGA FELTRIM	25991	2019	1	2020		0,00		0	23/01/2020	18.060,93
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	PAULO HENRIQUE FERNANDES BARREIRA	25992	2019	13	2019	16/12/2019	18.060,93		0		0,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ8A-IRJX-5VZK-5T43

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	PAULO HENRIQUE FERNANDES BARREIRA	25992	2019	1	2020		0,00		0	23/01/2020	18.060,93
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	RUDI LOUZADA DE OLIVEIRA	25993	2019	13	2019	16/12/2019	18.060,93		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	RUDI LOUZADA DE OLIVEIRA	25993	2019	1	2020		0,00		0	23/01/2020	18.060,93
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	SANDRA FERNANDES AZEVEDO	25994	2019	13	2019	16/12/2019	18.060,93		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	SANDRA FERNANDES AZEVEDO	25994	2019	1	2020		0,00		0	24/01/2020	18.060,93
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	SERGIO ALEXANDRE BERGAMASCO	25995	2019	13	2019	16/12/2019	18.060,93		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	SERGIO ALEXANDRE BERGAMASCO	25995	2019	1	2020		0,00		0	24/01/2020	18.060,93
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	CLAUDIA MAILHO FONTANA JOSEPETTI	25996	2019	13	2019	16/12/2019	18.060,93		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	CLAUDIA MAILHO FONTANA JOSEPETTI	25996	2019	1	2020		0,00		0	24/01/2020	18.060,93
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	SILVANA SILENIEKS GIANNASI GERALDI	25997	2019	13	2019	16/12/2019	18.060,93		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	SILVANA SILENIEKS GIANNASI GERALDI	25997	2019	1	2020		0,00		0	24/01/2020	18.060,93
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	TONY OSVALDO BRAGA	25998	2019	13	2019	16/12/2019	18.060,93		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	TONY OSVALDO BRAGA	25998	2019	1	2020		0,00		0	24/01/2020	18.060,93
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	EDNA LOPES GOMES	26001	2019	13	2019	16/12/2019	1.529,93		0		0,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ8A-IRJX-5VZK-5T43

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	EDNA LOPES GOMES	26001	2019	1	2020		0,00		0	24/01/2020	1.529,93
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	EDSON LUCIO LINO	26002	2019	13	2019	16/12/2019	5.414,39		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	EDSON LUCIO LINO	26002	2019	1	2020		0,00		0	24/01/2020	5.414,39
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	EDNEIA MARTINS DOS SANTOS	26003	2019	13	2019	16/12/2019	1.023,41		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	EDNEIA MARTINS DOS SANTOS	26003	2019	1	2020		0,00		0	24/01/2020	1.023,41
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	EDEMIR SIQUEIRA ALFREDO	26004	2019	13	2019	16/12/2019	340,44		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	EDEMIR SIQUEIRA ALFREDO	26004	2019	1	2020		0,00		0	24/01/2020	340,44
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	EDNA NASCIMENTO DO VALE	26005	2019	13	2019	16/12/2019	834,57		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	EDNA NASCIMENTO DO VALE	26005	2019	1	2020		0,00		0	24/01/2020	834,57
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	EDNA JUNKO MIYAZATO DE OLIVEIRA	26006	2019	13	2019	16/12/2019	1.547,53		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	EDNA JUNKO MIYAZATO DE OLIVEIRA	26006	2019	1	2020		0,00		0	24/01/2020	1.547,53
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	EDNA APARECIDA MAIA BEVILAQUA	26007	2019	13	2019	16/12/2019	1.527,94		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	EDNA APARECIDA MAIA BEVILAQUA	26007	2019	1	2020		0,00		0	24/01/2020	1.527,94
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	EDMUR GREGORIO GOMES	26008	2019	13	2019	16/12/2019	2.830,80		0		0,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ8A-IRJX-5VZK-5T43

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	EDMUR GREGORIO GOMES	26008	2019	1	2020		0,00		0	24/01/2020	2.830,80
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	EDUARDO XAVIER	26009	2019	13	2019	16/12/2019	5.138,12		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	EDUARDO XAVIER	26009	2019	1	2020		0,00		0	24/01/2020	5.138,12
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	EDIVALDO EVANGELISTA	26010	2019	13	2019	16/12/2019	3.106,65		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	EDIVALDO EVANGELISTA	26010	2019	1	2020		0,00		0	24/01/2020	3.106,65
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	EDENILSON BENELI	26011	2019	13	2019	16/12/2019	734,58		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	EDENILSON BENELI	26011	2019	1	2020		0,00		0	24/01/2020	734,58
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	ELAINE PONTES	26012	2019	13	2019	16/12/2019	5,08		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	ELAINE PONTES	26012	2019	1	2020		0,00		0	24/01/2020	5,08
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	EDVANIA RODRIGUES FABRI	26013	2019	13	2019	16/12/2019	4.060,60		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	EDVANIA RODRIGUES FABRI	26013	2019	1	2020		0,00		0	24/01/2020	4.060,60
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	EDVALDO ROGERIO DE ANDRADE	26014	2019	13	2019	16/12/2019	3.211,01		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	EDVALDO ROGERIO DE ANDRADE	26014	2019	1	2020		0,00		0	24/01/2020	3.211,01
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	EDSON MARCIANO LEITE	26015	2019	13	2019	16/12/2019	2.942,07		0		0,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ8A-IRJX-5VZK-5T43

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	EDSON MARCIANO LEITE	26015	2019	1	2020		0,00		0	24/01/2020	2.942,07
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	MARIA JULIA DE LIMA RODRIGUES	26028	2019	13	2019	16/12/2019	649,14		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	MARIA JULIA DE LIMA RODRIGUES	26028	2019	1	2020		0,00		0	24/01/2020	649,14
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	MARIA DE LOURDES DE O. CYRINO PATRICIO	26067	2019	13	2019	16/12/2019	1.983,58		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	MARIA DE LOURDES DE O. CYRINO PATRICIO	26067	2019	1	2020		0,00		0	24/01/2020	1.983,58
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	RENATO DE OLIVEIRA PERES	26069	2019	13	2019	16/12/2019	5.389,95		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	RENATO DE OLIVEIRA PERES	26069	2019	1	2020		0,00		0	24/01/2020	5.389,95
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	REINALDO SCARAMBONI	26070	2019	13	2019	16/12/2019	2.123,62		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	REINALDO SCARAMBONI	26070	2019	1	2020		0,00		0	24/01/2020	2.123,62
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	MARIA ANGELICA B MATTOS	26072	2019	13	2019	16/12/2019	879,97		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	MARIA ANGELICA B MATTOS	26072	2019	1	2020		0,00		0	24/01/2020	879,97
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	MARIA DE FATIMA L. CAMARGO	26074	2019	13	2019	16/12/2019	950,56		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	MARIA DE FATIMA L. CAMARGO	26074	2019	1	2020		0,00		0	24/01/2020	950,56
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	MARIA DE LOURDES FELIPE PADUA	26077	2019	13	2019	16/12/2019	3.882,19		0		0,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ8A-IRJX-5VZK-5T43

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	MARIA DE LOURDES FELIPE PADUA	26077	2019	1	2020		0,00		0	24/01/2020	3.882,19
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	MARIA DO CARMO STERLE	26078	2019	13	2019	16/12/2019	1.137,43		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	MARIA DO CARMO STERLE	26078	2019	1	2020		0,00		0	24/01/2020	1.137,43
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	MARIA INES REYNALDO VIEIRA	26080	2019	13	2019	16/12/2019	634,81		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	MARIA INES REYNALDO VIEIRA	26080	2019	1	2020		0,00		0	24/01/2020	634,81
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	MARIA ASSUNCAO DA SILVA GOMES	26082	2019	13	2019	16/12/2019	4.767,07		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	MARIA ASSUNCAO DA SILVA GOMES	26082	2019	1	2020		0,00		0	24/01/2020	4.767,07
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	MAURICIO SCARABELO	26083	2019	13	2019	16/12/2019	5.497,97		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	MAURICIO SCARABELO	26083	2019	1	2020		0,00		0	24/01/2020	5.497,97
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	MARIA NEUSA RODRIGUES FRANCISCO	26084	2019	13	2019	16/12/2019	2.008,70		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	MARIA NEUSA RODRIGUES FRANCISCO	26084	2019	1	2020		0,00		0	24/01/2020	2.008,70
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	MARIA LUIZA VALIM PALMA	26085	2019	13	2019	16/12/2019	8.696,11		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	MARIA LUIZA VALIM PALMA	26085	2019	1	2020		0,00		0	24/01/2020	8.696,11
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	MARCIO JOAQUIM SANTOS	26086	2019	13	2019	16/12/2019	3.414,28		0		0,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ8A-IRJX-5VZK-5T43

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	MARCIO JOAQUIM SANTOS	26086	2019	1	2020		0,00		0	24/01/2020	3.414,28
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	MARCIO ELI DUTRA	26087	2019	13	2019	16/12/2019	6.496,88		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	MARCIO ELI DUTRA	26087	2019	1	2020		0,00		0	24/01/2020	6.496,88
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	MARCIA APARECIDA DUARTE SILVA	26088	2019	13	2019	16/12/2019	1.345,67		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	MARCIA APARECIDA DUARTE SILVA	26088	2019	1	2020		0,00		0	24/01/2020	1.345,67
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	MARCOS ROBERTO SERODIO	26089	2019	13	2019	16/12/2019	4.002,69		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	MARCOS ROBERTO SERODIO	26089	2019	1	2020		0,00		0	24/01/2020	4.002,69
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	MILTON SANTOS SOARES	26090	2019	13	2019	16/12/2019	3.915,98		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	MILTON SANTOS SOARES	26090	2019	1	2020		0,00		0	24/01/2020	3.915,98
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	MOYSES MUNIZ DE OLIVEIRA	26091	2019	13	2019	16/12/2019	558,95		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	MOYSES MUNIZ DE OLIVEIRA	26091	2019	1	2020		0,00		0	24/01/2020	558,95
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	MARIO EUGENIO GASPAR	26092	2019	13	2019	16/12/2019	4.587,49		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	MARIO EUGENIO GASPAR	26092	2019	1	2020		0,00		0	24/01/2020	4.587,49
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	NELSON ALVES MOREIRA	26097	2019	13	2019	17/12/2019	2.200,29		0		0,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ8A-IRJX-5VZK-5T43

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	NELSON ALVES MOREIRA	26097	2019	1	2020		0,00		0	24/01/2020	2.200,29
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	OSVALDO SOARES	26098	2019	13	2019	17/12/2019	4.183,21		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	OSVALDO SOARES	26098	2019	1	2020		0,00		0	24/01/2020	4.183,21
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	LUANA INES DE SOUZA CARVALHO	26102	2019	13	2019	17/12/2019	3.072,55		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	LUANA INES DE SOUZA CARVALHO	26102	2019	1	2020		0,00		0	24/01/2020	3.072,55
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	JADIR CAMPANA	26103	2019	13	2019	17/12/2019	562,81		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	JADIR CAMPANA	26103	2019	1	2020		0,00		0	24/01/2020	562,81
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	JOSE APARECIDO BORGES	26104	2019	13	2019	17/12/2019	520,27		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	JOSE APARECIDO BORGES	26104	2019	1	2020		0,00		0	24/01/2020	520,27
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	HENRIQUE HORACIO BELINOTTE	26105	2019	13	2019	17/12/2019	373,09		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	HENRIQUE HORACIO BELINOTTE	26105	2019	1	2020		0,00		0	24/01/2020	373,09
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	JOAO MAXIMO DA SILVA	26106	2019	13	2019	17/12/2019	719,02		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	JOAO MAXIMO DA SILVA	26106	2019	1	2020		0,00		0	24/01/2020	719,02
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	JOSE JUVINIANO BISPO	26107	2019	13	2019	17/12/2019	1.289,41		0		0,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ8A-IRJX-5VZK-5T43

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	JOSE JUVINIANO BISPO	26107	2019	1	2020		0,00		0	24/01/2020	1.289,41
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	JOSE HENRIQUE CICILIATO	26108	2019	13	2019	17/12/2019	5.844,07		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	JOSE HENRIQUE CICILIATO	26108	2019	1	2020		0,00		0	24/01/2020	5.844,07
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	JOSE DAVID GONCALVES	26109	2019	13	2019	17/12/2019	1.514,37		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	JOSE DAVID GONCALVES	26109	2019	1	2020		0,00		0	24/01/2020	1.514,37
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	JOSE INACIO BEZERRA	26110	2019	13	2019	17/12/2019	1.295,44		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	JOSE INACIO BEZERRA	26110	2019	1	2020		0,00		0	24/01/2020	1.295,44
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	JOSE ROBERTO BATISTA	26111	2019	13	2019	17/12/2019	5.190,91		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	JOSE ROBERTO BATISTA	26111	2019	1	2020		0,00		0	24/01/2020	5.190,91
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	JOSE CARLOS PEIXOTO	26112	2019	13	2019	17/12/2019	4.323,09		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	JOSE CARLOS PEIXOTO	26112	2019	1	2020		0,00		0	24/01/2020	4.323,09
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	JOSE GONCALVES	26113	2019	13	2019	17/12/2019	4.176,11		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	JOSE GONCALVES	26113	2019	1	2020		0,00		0	24/01/2020	4.176,11
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	JOSE FERNANDO PIRES	26114	2019	13	2019	17/12/2019	2.494,65		0		0,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ8A-IRJX-5VZK-5T43

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	JOSE FERNANDO PIRES	26114	2019	1	2020		0,00		0	24/01/2020	2.494,65
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	SILVIA MARIA AL. MOTA	26868	2019	13	2019	19/12/2019	21.454,98		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	SILVIA MARIA AL. MOTA	26868	2019	1	2020		0,00		0	27/01/2020	21.454,98
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	ROSEMEIRE ALVES DE OLIVEIRA MENDES	26869	2019	13	2019	19/12/2019	17.937,06		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	ROSEMEIRE ALVES DE OLIVEIRA MENDES	26869	2019	1	2020		0,00		0	27/01/2020	17.937,06
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	MARA REGINA FERNANDES BETTIOL ZILLI GRANJEIA	26870	2019	13	2019	19/12/2019	26.698,22		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	MARA REGINA FERNANDES BETTIOL ZILLI GRANJEIA	26870	2019	1	2020		0,00		0	27/01/2020	26.698,22
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	TANIA CRISTINA MUSSINI XAVIER	26871	2019	13	2019	19/12/2019	13.838,52		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	TANIA CRISTINA MUSSINI XAVIER	26871	2019	1	2020		0,00		0	27/01/2020	13.838,52
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	TANIA REGINA ANDREOTTI	26872	2019	13	2019	19/12/2019	10.258,94		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	TANIA REGINA ANDREOTTI	26872	2019	1	2020		0,00		0	27/01/2020	10.258,94
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	VIVIANE AP. DEL MASSA MARTINS	26873	2019	13	2019	19/12/2019	29.939,99		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	VIVIANE AP. DEL MASSA MARTINS	26873	2019	1	2020		0,00		0	27/01/2020	29.939,99
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	VIVIANE LILIAN XAVIER PEITL	26874	2019	13	2019	19/12/2019	10.185,29		0		0,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ8A-IRJX-5VZK-5T43

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	VIVIANE LILIAN XAVIER PEITL	26874	2019	1	2020		0,00		0	27/01/2020	10.185,29
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	MARIA THEREZA PEREIRA PARELLADA	26875	2019	13	2019	19/12/2019	5.023,39		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	MARIA THEREZA PEREIRA PARELLADA	26875	2019	1	2020		0,00		0	27/01/2020	5.023,39
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	ALZIRA PEREIRA DE JESUS CAMPOS	26876	2019	13	2019	19/12/2019	10.053,10		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	ALZIRA PEREIRA DE JESUS CAMPOS	26876	2019	1	2020		0,00		0	27/01/2020	10.053,10
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	CRISTINA KHENAIFES ZACCARELLI JUBRAN	26877	2019	13	2019	19/12/2019	10.608,12		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	CRISTINA KHENAIFES ZACCARELLI JUBRAN	26877	2019	1	2020		0,00		0	27/01/2020	10.608,12
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	ANTONIO MARCOS LINO	26878	2019	13	2019	19/12/2019	26.209,59		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	ANTONIO MARCOS LINO	26878	2019	1	2020		0,00		0	27/01/2020	26.209,59
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	MARIA CECILIA TORQUETE BAZOTE	26879	2019	13	2019	20/12/2019	24.411,23		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	MARIA CECILIA TORQUETE BAZOTE	26879	2019	1	2020		0,00		0	27/01/2020	24.411,23
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	CAMILA NOGUEIRA DA SILVA	26880	2019	13	2019	20/12/2019	9.664,51		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	CAMILA NOGUEIRA DA SILVA	26880	2019	1	2020		0,00		0	27/01/2020	9.664,51
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	CARLOS ROGERIO DOS SANTOS COCA	26881	2019	13	2019	20/12/2019	29.859,96		0		0,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ8A-IRJX-5VZK-5T43

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	CARLOS ROGERIO DOS SANTOS COCA	26881	2019	1	2020		0,00		0	27/01/2020	29.859,96
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	CLEIDE GASPARINO DOS SANTOS	26882	2019	13	2019	20/12/2019	12.982,28		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	CLEIDE GASPARINO DOS SANTOS	26882	2019	1	2020		0,00		0	27/01/2020	12.982,28
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	MARA FERREIRA BALDECERRA	26883	2019	13	2019	20/12/2019	10.284,58		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	MARA FERREIRA BALDECERRA	26883	2019	1	2020		0,00		0	27/01/2020	10.284,58
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	DUCEMARA APARECIDA SOARES	26884	2019	13	2019	20/12/2019	28.055,38		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	DUCEMARA APARECIDA SOARES	26884	2019	1	2020		0,00		0	27/01/2020	28.055,38
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	ELIANA MARIA LAIOLA REIS	26885	2019	13	2019	20/12/2019	9.980,85		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	ELIANA MARIA LAIOLA REIS	26885	2019	1	2020		0,00		0	27/01/2020	9.980,85
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	EVA MARIA LOPES DE MELLO	26886	2019	13	2019	20/12/2019	27.185,30		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	EVA MARIA LOPES DE MELLO	26886	2019	1	2020		0,00		0	27/01/2020	27.185,30
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	FATIMA ROMEIRO DE OLIVEIRA	26887	2019	13	2019	20/12/2019	19.311,25		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	FATIMA ROMEIRO DE OLIVEIRA	26887	2019	1	2020		0,00		0	27/01/2020	19.311,25
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	GISELA ROSELI GRIEHL HOLZHAUSEN	26888	2019	13	2019	20/12/2019	13.874,34		0		0,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ8A-IRJX-5VZK-5T43

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	GISELA ROSELI GRIEHL HOLZHAUSEN	26888	2019	1	2020		0,00		0	27/01/2020	13.874,34
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	MARILENE JARDIM	26889	2019	13	2019	20/12/2019	15.100,60		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	MARILENE JARDIM	26889	2019	1	2020		0,00		0	27/01/2020	15.100,60
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	MARIA VISSOTTO MACHADO	26890	2019	13	2019	20/12/2019	7.474,67		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	MARIA VISSOTTO MACHADO	26890	2019	1	2020		0,00		0	27/01/2020	7.474,67
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	MIRIAM DUARTE PINHEIRO	26891	2019	13	2019	20/12/2019	24.705,05		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	MIRIAM DUARTE PINHEIRO	26891	2019	1	2020		0,00		0	27/01/2020	24.705,05
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	CLAUDETE MARIA ORTIZ	26892	2019	13	2019	20/12/2019	17.403,38		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	CLAUDETE MARIA ORTIZ	26892	2019	1	2020		0,00		0	27/01/2020	17.403,38
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	MARIA APARECIDA MARTINS	26893	2019	13	2019	20/12/2019	5.738,19		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	MARIA APARECIDA MARTINS	26893	2019	1	2020		0,00		0	27/01/2020	5.738,19
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	HELDER FRANCELINO SOARES	26894	2019	13	2019	20/12/2019	980,05		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	HELDER FRANCELINO SOARES	26894	2019	1	2020		0,00		0	27/01/2020	980,05
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	LIVIA PIEDADE MRACHINA	26895	2019	13	2019	20/12/2019	1.004,87		0		0,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ8A-IRJX-5VZK-5T43

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	LIVIA PIEDADE MRACHINA	26895	2019	1	2020		0,00		0	27/01/2020	1.004,87
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	MARIA REGINA PIPOLO NOBRE	26896	2019	13	2019	20/12/2019	16.116,83		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	MARIA REGINA PIPOLO NOBRE	26896	2019	1	2020		0,00		0	27/01/2020	16.116,83
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	JORGE PEREIRA SOBRINHO	26897	2019	13	2019	20/12/2019	6.132,90		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	JORGE PEREIRA SOBRINHO	26897	2019	1	2020		0,00		0	27/01/2020	6.132,90
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	EDNA APARECIDA FELIX PRADO	26930	2019	13	2019	27/12/2019	1.919,20		0		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS	31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	EDNA APARECIDA FELIX PRADO	26930	2019	1	2020		0,00		0	29/01/2020	1.919,20
									1.036.094,47				**1.007.717,22**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ8A-IRJX-5VZK-5T43

Prefeitura Municipal de Assis
Av. Rui Barbosa, 926
46179941/0001-35 Exercício: 2020

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2020 A 09/10/2020

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Categ	F.R.	C. Aplic.	Descr.	Ordpg	PAGA
22/01/2020	quarta-feira								
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
22/01/2020	15715 /003	EX	80033.1.90.91.06	0	01 00	110 000	EDSON FERNANDO PICOLO DE OLIV	00850	1.216,18
22/01/2020	15716 /003	EX	80033.1.90.91.06	0	01 00	110 000	LINDSAY BENTES DOS SANTOS GIBI	00851	1.012,45
22/01/2020	25913 /001	EX	80033.1.90.91.06	0	01 00	110 000	MARINETE DE ANDRADE HEIRAS	00852	6.082,38
22/01/2020	25914 /001	EX	80033.1.90.91.06	0	01 00	110 000	ALTAIR ANTONIO ROSA	00862	2.002,27
22/01/2020	25915 /001	EX	80033.1.90.91.06	0	01 00	110 000	ANA LUCIA DINIZ BREDA	00867	483,06
22/01/2020	25916 /001	EX	80033.1.90.91.06	0	01 00	110 000	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA	00866	109,19
22/01/2020	25917 /001	EX	80033.1.90.91.06	0	01 00	110 000	ANA CLAUDIA BRANCALHÃO	00865	1.379,48
22/01/2020	25918 /001	EX	80033.1.90.91.06	0	01 00	110 000	AMERICO RIBEIRO FILHO	00864	9.674,81
22/01/2020	25919 /001	EX	80033.1.90.91.06	0	01 00	110 000	AMAURI PINHEIRO DE GOES	00863	4.557,81
22/01/2020	25920 /001	EX	80033.1.90.91.06	0	01 00	110 000	ADEMIR PEREIRA DE SOUZA	00849	4.193,12
22/01/2020	25921 /001	EX	80033.1.90.91.06	0	01 00	110 000	ALINE BIONDO ALCANTARA	00861	487,96
22/01/2020	25922 /001	EX	80033.1.90.91.06	0	01 00	110 000	ALFREDO PEREIRA FRANCO	00860	2.834,36
22/01/2020	25923 /001	EX	80033.1.90.91.06	0	01 00	110 000	ALEXANDRE JOSE DE ANDRADE	00858	4.985,10
22/01/2020	25924 /001	EX	80033.1.90.91.06	0	01 00	110 000	ALEX LAFAIETE GODOI	00859	982,38
22/01/2020	25925 /001	EX	80033.1.90.91.06	0	01 00	110 000	ANDRE WOLF DE LIMA	00871	1.185,53
22/01/2020	25926 /001	EX	80033.1.90.91.06	0	01 00	110 000	ALESSANDRE SANTELLA DE SOUZA	00857	2.612,70
22/01/2020	25927 /001	EX	80033.1.90.91.06	0	01 00	110 000	AIRTON MARCELO PEREIRA	00856	4.868,08
22/01/2020	25928 /001	EX	80033.1.90.91.06	0	01 00	110 000	ADRIANO LUCAS DA COSTA	00855	582,57
22/01/2020	25929 /001	EX	80033.1.90.91.06	0	01 00	110 000	ADENIR DOS SANTOS VASCONCELC	00854	3.127,76
22/01/2020	25930 /001	EX	80033.1.90.91.06	0	01 00	110 000	ADEMIR SAMPAIO	00853	3.423,68
22/01/2020	25931 /001	EX	80033.1.90.91.06	0	01 00	110 000	ANDRE LUIS AGIO	00870	672,52
22/01/2020	25932 /001	EX	80033.1.90.91.06	0	01 00	110 000	ANA PAULA DE MELLO JIMENEZ	00869	779,64
22/01/2020	25933 /001	EX	80033.1.90.91.06	0	01 00	110 000	ANA LUIZA BERNARDO GUIMARAES	00868	1.417,85
22/01/2020	25945 /001	EX	80033.1.90.91.06	0	01 00	110 000	FELLIPE LUAN MAJOR DA SILVA	00873	3.090,16
22/01/2020	25946 /001	EX	80033.1.90.91.06	0	01 00	110 000	THIAGO CORADO LIMA	00876	3.351,19
22/01/2020	25947 /001	EX	80033.1.90.91.06	0	01 00	110 000	JULIANA APARECIDA SILVEIRA	00874	950,00
22/01/2020	25948 /001	EX	80033.1.90.91.06	0	01 00	110 000	MARIA ISABEL ALVES	00875	2.624,67
22/01/2020	25949 /001	EX	80033.1.90.91.06	0	01 00	110 000	EDIMARA AP. DE OLIVEIRA RODLING	00872	15.133,78
22/01/2020	25952 /001	EX	80033.1.90.91.06	0	01 00	110 000	ELIELBA DE SOUZA PIRANGA MIGUE	00902	9.985,82
22/01/2020	25953 /001	EX	80033.1.90.91.06	0	01 00	110 000	LUZINETE GOMES DA SILVA	00924	7.623,98
22/01/2020	25954 /001	EX	80033.1.90.91.06	0	01 00	110 000	PRISCILA DAVID	00911	24.092,34
22/01/2020	25955 /001	EX	80033.1.90.91.06	0	01 00	110 000	FERNANDO PIMENTEL	00903	5.933,04
22/01/2020	25956 /001	EX	80033.1.90.91.06	0	01 00	110 000	RAISA FERNANDA PAYAO	00912	1.000,00
22/01/2020	25957 /001	EX	80033.1.90.91.06	0	01 00	110 000	ALDEMAR FABIANO ALVES FILHO	00898	475,00
22/01/2020	25958 /001	EX	80033.1.90.91.06	0	01 00	110 000	HENRIQUE HORACIO BELINOTTE	00907	815,56
22/01/2020	25960 /001	EX	80033.1.90.91.06	0	01 00	110 000	ROGERIO CARDOSO DE OLIVEIRA	00913	3.576,65
22/01/2020	25962 /001	EX	80033.1.90.91.06	0	01 00	110 000	LEDA LOURDES	00909	2.117,29
22/01/2020	25964 /001	EX	80033.1.90.91.06	0	01 00	110 000	SEBASTIAO RODRIGUES	00915	2.261,86
22/01/2020	25965 /001	EX	80033.1.90.91.06	0	01 00	110 000	HONORIO FERREIRA	00908	13.578,73
22/01/2020	25966 /001	EX	80033.1.90.91.06	0	01 00	110 000	ROSANA MARIA AARAO CARNEIRO	00914	2.705,93
22/01/2020	25968 /001	EX	80033.1.90.91.06	0	01 00	110 000	GERALDO RODRIGUES DA SILVA	00904	703,50
22/01/2020	25969 /001	EX	80033.1.90.91.06	0	01 00	110 000	HENRIQUE HORACIO BELINOTTE	00906	910,41
22/01/2020	25983 /001	EX	80033.1.90.91.06	0	01 00	110 000	HENRIQUE HORACIO BELINOTTE	00905	300,00
22/01/2020	25984 /001	EX	80033.1.90.91.06	0	01 00	110 000	ALEXANDRE KURTZ BRUNO	00899	3.000,00
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									162.900,79
TOTAL NA DATA									162.900,79

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ8A-IRJX-5VZK-5T43

Prefeitura Municipal de Assis
Av. Rui Barbosa, 926
46179941/0001-35 Exercício: 2020

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2020 A 09/10/2020

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Categ	F.R.	C. Aplic.	Descr.	Ordpg	PAGA
23/01/2020 quinta-feira									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
23/01/2020	25985 /001	EX	8003	3.1.90.91.06	0	01 00 110 000	DANIEL TORRESI DE JOAO ANTONIC	00935	17.465,52
23/01/2020	25987 /001	EX	8003	3.1.90.91.06	0	01 00 110 000	DANIELA CRISTINA CATELANI SEND	00936	18.060,93
23/01/2020	25988 /001	EX	8003	3.1.90.91.06	0	01 00 110 000	MARIO MONTEIRO NETTO	00937	18.060,93
23/01/2020	25989 /001	EX	8003	3.1.90.91.06	0	01 00 110 000	MARIA ESTHER BERTHOLDO	00938	18.060,93
23/01/2020	25990 /001	EX	8003	3.1.90.91.06	0	01 00 110 000	MARY CRISTINA GONCALVES ANDR/	00939	18.060,93
23/01/2020	25991 /001	EX	8003	3.1.90.91.06	0	01 00 110 000	PAULA DE FREITAS NOBREGA FELTI	00940	18.060,93
23/01/2020	25992 /001	EX	8003	3.1.90.91.06	0	01 00 110 000	PAULO HENRIQUE FERNANDES BAR	00941	18.060,93
23/01/2020	25993 /001	EX	8003	3.1.90.91.06	0	01 00 110 000	RUDI LOUZADA DE OLIVEIRA	00942	18.060,93
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									143.892,03
TOTAL NA DATA									143.892,03

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ8A-IRJX-5VZK-5T43

Prefeitura Municipal de Assis
Av. Rui Barbosa, 926
46179941/0001-35 Exercício: 2020

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2020 A 09/10/2020

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Categ	F.R.	C. Aplic.	Descr.	Ordpg	PAGA
24/01/2020 sexta-feira									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
24/01/2020	25994 /001	EX	80033.1.90.91.06	0	01 00	110 000	SANDRA FERNANDES AZEVEDO	01038	18.060,93
24/01/2020	25995 /001	EX	80033.1.90.91.06	0	01 00	110 000	SERGIO ALEXANDRE BERGAMASCO	01039	18.060,93
24/01/2020	25996 /001	EX	80033.1.90.91.06	0	01 00	110 000	CLAUDIA MAILHO FONTANA JOSEPE	00987	18.060,93
24/01/2020	25997 /001	EX	80033.1.90.91.06	0	01 00	110 000	SILVANA SILENIEKS GIANNASI GERA	01040	18.060,93
24/01/2020	25998 /001	EX	80033.1.90.91.06	0	01 00	110 000	TONY OSVALDO BRAGA	01041	18.060,93
24/01/2020	26001 /001	EX	80033.1.90.91.06	0	01 00	110 000	EDNA LOPES GOMES	00994	1.529,93
24/01/2020	26002 /001	EX	80033.1.90.91.06	0	01 00	110 000	EDSON LUCIO LINO	00997	5.414,39
24/01/2020	26003 /001	EX	80033.1.90.91.06	0	01 00	110 000	EDNEIA MARTINS DOS SANTOS	00996	1.023,41
24/01/2020	26004 /001	EX	80033.1.90.91.06	0	01 00	110 000	EDEMIR SIQUEIRA ALFREDO	00988	340,44
24/01/2020	26005 /001	EX	80033.1.90.91.06	0	01 00	110 000	EDNA NASCIMENTO DO VALE	00995	834,57
24/01/2020	26006 /001	EX	80033.1.90.91.06	0	01 00	110 000	EDNA JUNKO MIYAZATO DE OLIVEIR	00993	1.547,53
24/01/2020	26007 /001	EX	80033.1.90.91.06	0	01 00	110 000	EDNA APARECIDA MAIA BEVILAQUA	00992	1.527,94
24/01/2020	26008 /001	EX	80033.1.90.91.06	0	01 00	110 000	EDMUR GREGORIO GOMES	00991	2.830,80
24/01/2020	26009 /001	EX	80033.1.90.91.06	0	01 00	110 000	EDUARDO XAVIER	00999	5.138,12
24/01/2020	26010 /001	EX	80033.1.90.91.06	0	01 00	110 000	EDIVALDO EVANGELISTA	00990	3.106,65
24/01/2020	26011 /001	EX	80033.1.90.91.06	0	01 00	110 000	EDENILSON BENELI	00989	734,58
24/01/2020	26012 /001	EX	80033.1.90.91.06	0	01 00	110 000	ELAINE PONTES	01000	5,08
24/01/2020	26013 /001	EX	80033.1.90.91.06	0	01 00	110 000	EDVANIA RODRIGUES FABRI	01001	4.060,60
24/01/2020	26014 /001	EX	80033.1.90.91.06	0	01 00	110 000	EDVALDO ROGERIO DE ANDRADE	01002	3.211,01
24/01/2020	26015 /001	EX	80033.1.90.91.06	0	01 00	110 000	EDSON MARCIANO LEITE	00998	2.942,07
24/01/2020	26028 /001	EX	80033.1.90.91.06	0	01 00	110 000	MARIA JULIA DE LIMA RODRIGUES	01027	649,14
24/01/2020	26067 /001	EX	80033.1.90.91.06	0	01 00	110 000	MARIA DE LOURDES DE O. CYRINO F	01023	1.983,58
24/01/2020	26069 /001	EX	80033.1.90.91.06	0	01 00	110 000	RENATO DE OLIVEIRA PERES	01037	5.389,95
24/01/2020	26070 /001	EX	80033.1.90.91.06	0	01 00	110 000	REINALDO SCARAMBONI	01036	2.123,62
24/01/2020	26072 /001	EX	80033.1.90.91.06	0	01 00	110 000	MARIA ANGELICA B MATTOS	01020	879,97
24/01/2020	26074 /001	EX	80033.1.90.91.06	0	01 00	110 000	MARIA DE FATIMA L. CAMARGO	01022	950,56
24/01/2020	26077 /001	EX	80033.1.90.91.06	0	01 00	110 000	MARIA DE LOURDES FELIPE PADUA	01024	3.882,19
24/01/2020	26078 /001	EX	80033.1.90.91.06	0	01 00	110 000	MARIA DO CARMO STERLE	01025	1.137,43
24/01/2020	26080 /001	EX	80033.1.90.91.06	0	01 00	110 000	MARIA INES REYNALDO VIEIRA	01026	634,81
24/01/2020	26082 /001	EX	80033.1.90.91.06	0	01 00	110 000	MARIA ASSUNCAO DA SILVA GOMES	01021	4.767,07
24/01/2020	26083 /001	EX	80033.1.90.91.06	0	01 00	110 000	MAURICIO SCARABELO	01031	5.497,97
24/01/2020	26084 /001	EX	80033.1.90.91.06	0	01 00	110 000	MARIA NEUSA RODRIGUES FRANCIS	01029	2.008,70
24/01/2020	26085 /001	EX	80033.1.90.91.06	0	01 00	110 000	MARIA LUIZA VALIM PALMA	01028	8.696,11
24/01/2020	26086 /001	EX	80033.1.90.91.06	0	01 00	110 000	MARCIO JOAQUIM SANTOS	01018	3.414,28
24/01/2020	26087 /001	EX	80033.1.90.91.06	0	01 00	110 000	MARCIO ELI DUTRA	01017	6.496,88
24/01/2020	26088 /001	EX	80033.1.90.91.06	0	01 00	110 000	MARCIA APARECIDA DUARTE SILVA	01016	1.345,67
24/01/2020	26089 /001	EX	80033.1.90.91.06	0	01 00	110 000	MARCOS ROBERTO SERODIO	01019	4.002,69
24/01/2020	26090 /001	EX	80033.1.90.91.06	0	01 00	110 000	MILTON SANTOS SOARES	01032	3.915,98
24/01/2020	26091 /001	EX	80033.1.90.91.06	0	01 00	110 000	MOYSES MUNIZ DE OLIVEIRA	01033	558,95
24/01/2020	26092 /001	EX	80033.1.90.91.06	0	01 00	110 000	MARIO EUGENIO GASPAR	01030	4.587,49
24/01/2020	26097 /001	EX	80033.1.90.91.06	0	01 00	110 000	NELSON ALVES MOREIRA	01034	2.200,29
24/01/2020	26098 /001	EX	80033.1.90.91.06	0	01 00	110 000	OSVALDO SOARES	01035	4.183,21
24/01/2020	26102 /001	EX	80033.1.90.91.06	0	01 00	110 000	LUANA INES DE SOUZA CARVALHO	01015	3.072,55
24/01/2020	26103 /001	EX	80033.1.90.91.06	0	01 00	110 000	JADIR CAMPANA	01004	562,81
24/01/2020	26104 /001	EX	80033.1.90.91.06	0	01 00	110 000	JOSE APARECIDO BORGES	01006	520,27
24/01/2020	26105 /001	EX	80033.1.90.91.06	0	01 00	110 000	HENRIQUE HORACIO BELINOTTE	01003	373,09
24/01/2020	26106 /001	EX	80033.1.90.91.06	0	01 00	110 000	JOAO MAXIMO DA SILVA	01005	719,02
24/01/2020	26107 /001	EX	80033.1.90.91.06	0	01 00	110 000	JOSE JUVINIANO BISPO	01013	1.289,41
24/01/2020	26108 /001	EX	80033.1.90.91.06	0	01 00	110 000	JOSE HENRIQUE CICILIATO	01011	5.844,07
24/01/2020	26109 /001	EX	80033.1.90.91.06	0	01 00	110 000	JOSE DAVID GONCALVES	01008	1.514,37
24/01/2020	26110 /001	EX	80033.1.90.91.06	0	01 00	110 000	JOSE INACIO BEZERRA	01012	1.295,44
24/01/2020	26111 /001	EX	80033.1.90.91.06	0	01 00	110 000	JOSE ROBERTO BATISTA	01014	5.190,91
24/01/2020	26112 /001	EX	80033.1.90.91.06	0	01 00	110 000	JOSE CARLOS PEIXOTO	01007	4.323,09
24/01/2020	26113 /001	EX	80033.1.90.91.06	0	01 00	110 000	JOSE GONCALVES	01010	4.176,11
24/01/2020	26114 /001	EX	80033.1.90.91.06	0	01 00	110 000	JOSE FERNANDO PIRES	01009	2.494,65
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									228.234,10

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ8A-IRJX-5VZK-5T43

Prefeitura Municipal de Assis
Av. Rui Barbosa, 926
46179941/0001-35 Exercício: 2020

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2020 A 09/10/2020

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Categ	F.R.	C. Aplic.	Descr.	Ordpg	PAGA
24/01/2020	sexta-feira								
TOTAL NA DATA									225.234,10
27/01/2020	segunda-feira								
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
27/01/2020	26868 /001	EX	8003	3.1.90.91.06	0	01 00 110 000	SILVIA MARIA AL. MOTA	01116	21.454,98
27/01/2020	26869 /001	EX	8003	3.1.90.91.06	0	01 00 110 000	ROSEMEIRE ALVES DE OLIVEIRA ME	01115	17.937,06
27/01/2020	26870 /001	EX	8003	3.1.90.91.06	0	01 00 110 000	MARA REGINA FERNANDES BETTIOL	01107	26.698,22
27/01/2020	26871 /001	EX	8003	3.1.90.91.06	0	01 00 110 000	TANIA CRISTINA MUSSINI XAVIER	01117	13.838,52
27/01/2020	26872 /001	EX	8003	3.1.90.91.06	0	01 00 110 000	TANIA REGINA ANDREOTTI	01118	10.258,94
27/01/2020	26873 /001	EX	8003	3.1.90.91.06	0	01 00 110 000	VIVIANE AP. DEL MASSA MARTINS	01119	29.939,99
27/01/2020	26874 /001	EX	8003	3.1.90.91.06	0	01 00 110 000	VIVIANE LILIAN XAVIER PEITL	01120	10.185,29
27/01/2020	26875 /001	EX	8003	3.1.90.91.06	0	01 00 110 000	MARIA THEREZA PEREIRA PARELLA	01111	5.023,39
27/01/2020	26876 /001	EX	8003	3.1.90.91.06	0	01 00 110 000	ALZIRA PEREIRA DE JESUS CAMPOS	01091	10.053,10
27/01/2020	26877 /001	EX	8003	3.1.90.91.06	0	01 00 110 000	CRISTINA KHENAIFES ZACCARELLI J	01097	10.608,12
27/01/2020	26878 /001	EX	8003	3.1.90.91.06	0	01 00 110 000	ANTONIO MARCOS LINO	01092	26.209,59
27/01/2020	26879 /001	EX	8003	3.1.90.91.06	0	01 00 110 000	MARIA CECILIA TORQUETE BAZOTE	01109	24.411,23
27/01/2020	26880 /001	EX	8003	3.1.90.91.06	0	01 00 110 000	CAMILA NOGUEIRA DA SILVA	01093	9.664,51
27/01/2020	26881 /001	EX	8003	3.1.90.91.06	0	01 00 110 000	CARLOS ROGERIO DOS SANTOS CO	01094	29.859,96
27/01/2020	26882 /001	EX	8003	3.1.90.91.06	0	01 00 110 000	CLEIDE GASPARINO DOS SANTOS	01096	12.982,28
27/01/2020	26883 /001	EX	8003	3.1.90.91.06	0	01 00 110 000	MARA FERREIRA BALDECERRA	01106	10.284,58
27/01/2020	26884 /001	EX	8003	3.1.90.91.06	0	01 00 110 000	DUCEMARA APARECIDA SOARES	01098	28.055,38
27/01/2020	26885 /001	EX	8003	3.1.90.91.06	0	01 00 110 000	ELIANA MARIA LAIOLA REIS	01099	9.980,85
27/01/2020	26886 /001	EX	8003	3.1.90.91.06	0	01 00 110 000	EVA MARIA LOPES DE MELLO	01100	27.185,30
27/01/2020	26887 /001	EX	8003	3.1.90.91.06	0	01 00 110 000	FATIMA ROMEIRO DE OLIVEIRA	01101	19.311,25
27/01/2020	26888 /001	EX	8003	3.1.90.91.06	0	01 00 110 000	GISELA ROSELI GRIEHL HOLZHAUSE	01102	13.874,34
27/01/2020	26889 /001	EX	8003	3.1.90.91.06	0	01 00 110 000	MARILENE JARDIM	01113	15.100,60
27/01/2020	26890 /001	EX	8003	3.1.90.91.06	0	01 00 110 000	MARIA VISSOTTO MACHADO	01112	7.474,67
27/01/2020	26891 /001	EX	8003	3.1.90.91.06	0	01 00 110 000	MIRIAM DUARTE PINHEIRO	01114	24.705,05
27/01/2020	26892 /001	EX	8003	3.1.90.91.06	0	01 00 110 000	CLAUDETE MARIA ORTIZ	01095	17.403,38
27/01/2020	26893 /001	EX	8003	3.1.90.91.06	0	01 00 110 000	MARIA APARECIDA MARTINS	01108	5.738,19
27/01/2020	26894 /001	EX	8003	3.1.90.91.06	0	01 00 110 000	HELDER FRANCELINO SOARES	01103	980,05
27/01/2020	26895 /001	EX	8003	3.1.90.91.06	0	01 00 110 000	LIVIA PIEDADE MRACHINA	01105	1.004,87
27/01/2020	26896 /001	EX	8003	3.1.90.91.06	0	01 00 110 000	MARIA REGINA PIPOLO NOBRE	01110	16.116,83
27/01/2020	26897 /001	EX	8003	3.1.90.91.06	0	01 00 110 000	JORGE PEREIRA SOBRINHO	01104	6.132,90
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									462.473,42
TOTAL NA DATA									462.473,42
29/01/2020	quarta-feira								
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
29/01/2020	26930 /001	EX	8003	3.1.90.91.06	0	01 00 110 000	EDNA APARECIDA FELIX PRADO	01198	1.919,20
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									1.919,20
TOTAL NA DATA									1.919,20

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ8A-IRJX-5VZK-5T43

Prefeitura Municipal de Assis
Av. Rui Barbosa, 926
46179941/0001-35 Exercício: 2020

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2020 A 09/10/2020

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Categ	F.R.	C. Aplic.	Descr.	Ordpg	PAGA
TOTAL GERAL									996.419,54

Felipe Ramos Siqueira
Contador CRC 1SP255130/O-5
Prefeitura de Assis-SP

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original, acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ8A-IRJX-5VZK-5T43

Prefeitura Municipal de Assis
Av. Rui Barbosa, 926
46179941/0001-35 Exercício: 2020

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2020 A 09/10/2020

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Categ	F.R.	C. Aplic.	Descr.	Ordpg	PAGA
22/01/2020 quarta-feira									
EXTRA ORÇAMENTÁRIA									
22/01/2020	25959 /001	EX	8003	3.3.90.91.04	0 01 00	110 000	PAULO SANDRO	00910	566,24
22/01/2020	25963 /001	EX	8003	3.3.90.91.04	0 01 00	110 000	VINICIUS SANDOVAL RICIOLI DE FRE	00916	8.616,70
22/01/2020	25981 /001	EX	8003	3.3.90.91.04	0 01 00	110 000	BRUNO FOGO NUNES	00900	1.762,28
22/01/2020	25982 /001	EX	8003	3.3.90.91.99	0 01 00	110 000	DEBORA LEME VOLPINI DE OLIVEIRA	00901	352,46
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA									11.297,68
TOTAL NA DATA									11.297,68
TOTAL GERAL									11.297,68

Felipe Ramos Siqueira
Contador CRC 1SP255130/O-5
Prefeitura de Assis-SP

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ8A-IRJX-5VZK-5T43

Prefeitura de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
AV. RUI BARBOSA, Nº 926 - CENTRO - ASSIS - SP - CX. POSTAL 121 - CEP.:19.814.900
FONE: (18) 3302-3300 - e-mail contab@assis.sp.gov.br
C.N.P.J.: 46.179.941/0001-35

NOTA DE EMPENHO

25912/2019 OR -
01 TESOURO
110 000 GERAL
PEDIDO NUMERO

ORGÃO 02 PODER EXECUTIVO — UNID. 13 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
DOTAÇÃO 04.062.0066.2093.00 PRECATÓRIOS - NATUREZA ALIMENTAR — CONTA 1123
3.1.90.91.06 SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR

CREDOR: 7630 GOMES & RODRIGUES ME — C.N.P.J.: 44.365.120/0001-68
BANCO: AG.: C/C.: ASSIS SP
ENDEREÇO: RUA PRINCIPAL — FONE: 3324-1364

MODALIDADE	DATA DA EMISSÃO	CONDIÇÕES DO PAGAMENTO
OUTRO NÃO APLICAVEL	13/12/2019	16/12/2019

EMPENHADO NO EXERCÍCIO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
662.700,29	1.022.349,62	28.377,25	993.972,37

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100, &3o. DA C.F., EC. NR. 30/2000, EC. NR. 37/2002, EC. 62/2009, ARTIGO 535, & 3o., II, DO COD. PROCESSO CIVIL, REF. PROCESSO NR. 1005679-95.2015.8.26.0047 - VARA DA FAZENDA - ACAO DE COBRANCA DE SERVICOS, NR. DE ORDEM 61/2019.		

RESTOS A PAGAR

LOCAL DE ENTREGA

TOTAL GERAL 28.377,25

ASSINATURA DO EMITENTE — ASSINATURA DO CONTADOR

LIQUIDAÇÃO

DECLARO QUE A DESPESA ATENDE AO DISPOSTO NOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 63 DA LEI Nº 4.320/64.

DATA: ____/____/____ — ASSINATURA

PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO
EM: ____/____/____
PAGUE-SE A IMPORTÂNCIA ACIMA PROCESSADA
ASSINATURA DO SECRETÁRIO

RECIBO
EM: ____/____/____
RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA ACIMA MENCIONADA
ASSINATURA DO CREDOR

CHEQUE Nº: ____
BANCO: ____
CONVÊNIO: ____

CERTIFICO HAVER PAGO A IMPORTÂNCIA ACIMA MENCIONADA
ASSINATURA DO TESOUREIRO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9R-KU20-7MP7-5T2U

Processo: 1005679-95.2015.8.26.0047 – Vara da Fazenda
Pasta: 5.590

nº de ordem: 61/2019

Do: Departamento Jurídico 05/07/2019

Para: **CONTABILIDADE**

1) Beneficiário: **GOMES & RODRIGUES LTDA ME**
CNPJ 44.365.120/0001-68

2) Objeto: Principal (X) – Ação de Cobrança – serviços de conserto, troca, montagem, desmontagem, rodízio e vulcanização de pneus)
Honorários ( )

3) Valor a pagar: **R$ 28.377,25**

Encaminho o Ofício Requisitório em anexo para pagamento.

Conferido por: Luiana

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9R-KU20-7MP7-5T2U

Pasta 5.590 / fls. 38

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ASSIS
FORO DE ASSIS
VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Rua Fadlo Jabur, Nº 95, ., Centro - CEP 19800-045, Fone: (18) 3323-4390, Assis-SP - E-mail: assisfaz@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

0399558-60.2019.8.26.0500

OFÍCIO REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO DE CRÉDITO DE PEQUENO VALOR

nº 61/2019

Processo Digital nº:	**0003218-65.2018.8.26.0047/01**
Classe – Assunto:	**Requisição de Pequeno Valor - Obrigações**
Requerente:	**Gomes & Rodrigues Ltda - Me**
Ent. Devedora:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Assis, 17 de junho de 2019.

EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA MUNICIPAL

OFÍCIO PARA REQUISIÇÕES DE PAGAMENTO DE CRÉDITOS DE PEQUENO VALOR NO PRAZO DE **2 (DOIS) MESES**, CONFORME ARTIGO 100, § 3.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EC n.º 30/2000, EC n.º 37/2002, EC N.º 62/2009, ARTIGO 535, § 3º, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, LEI ESTADUAL N.º 11.377/03, RESOLUÇÃO N.º 199/2005 DO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO.

Pelo presente, requisito a Vossa Excelência, nos termos do artigo 100, § 3.º, da Constituição Federal, EC n.º 30/2000, EC n.º 37/2002, EC n.º 62/2009, artigo 535, § 3º, II, do Código de Processo Civil, Lei Estadual n.º 11.377/03, Resolução n.º 199/2005, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, as importâncias abaixo discriminadas, referentes aos créditos de pequeno valor, conforme conta de liquidação individual, para pagamento em 2 (dois) meses, com a respectiva atualização até a data do depósito.

Proc. principal 1005679-95.2015.8.26.0047

Data: 17/06/2019	Ofício n.º: 210/2019- ist
Autos n.º: 0003218-65.2018.8.26.0047/01 Ação:Requisição de Pequeno Valor	Natureza do crédito: Alimentar
Requerente: **Gomes & Rodrigues Ltda - Me**	CPF/CNPJ: Vide Lista Abaixo
Advogado: Claudio Alvarenga da Silva	OAB n.º: 286067/SP
Requerido(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	CNPJ: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**, CNPJ 46.179.941/0001-35
Procurador: Luciana dos Santos Dorta Menegheti e Marina Perini Antunes Ribeiro	OAB n.º: 155585/SP e 274149/SP
Data-base de Apuração dos Valores da Requisição para fins de Atualização Monetária:	13/04/2018
Data do Trânsito em Julgado da Sentença ou Acórdão:	13/03/2018

Litisconsorte: **Gomes & Rodrigues Ltda - Me**
CPF-CNPJ: **44.365.120/0001-68**
Valor individual da execução para este litisconsorte (em moeda corrente):
R$ 28.377,25

ref. ação de cobrança (pagamento de serviço de conserto, troca, montagem, desmontagem, rodízio e vulcanização de pneus).
Portal de 27/06/19

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9R-KU20-7MP7-5T2U. Este documento é cópia do original, gerado em 17/06/2019 às 23:34 e está conferido com o original.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ASSIS
FORO DE ASSIS
VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Rua Fadlo Jabur, Nº 95, ., Centro - CEP 19800-045, Fone: (18) 3323-4390, Assis-SP - E-mail: assisfaz@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Paulo André Bueno de Camargo**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao(À)
Secretário(a) Municipal de Negocios Jurídicos da
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AV. RUI BARBOSA, 926 / ASSIS / SP
CEP.: 19814-000

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9R-KU20-7MP7-5T2U
Este documento é cópia do original, gerado em 17/09/2019 às 23:34 para conferência.

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DO RECEBIMENTO DO REQUISITÓRIO

Processo: **0399558-60.2019.8.26.0500**
Classe: **Requisição de Pequeno Valor**
Requerente: **Gomes & Rodrigues Ltda - Me**
Entidade devedora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**

Certifica-se que a Entidade Devedora foi cientificada automaticamente do recebimento do Ofício Requisitório de Pequeno Valor e intimada para pagamento no prazo de 2 (dois) meses a contar desta data, nos termos do Art. 5º, § 3º, da Lei 11.419/2006 e Art. 535, § 3º, inciso II, do CPC.

Data do recebimento da ciência: **27/06/2019 01:00**

São Paulo, 27 de Junho de 2019.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9R-KU20-7MP7-5T2U
Este documento é cópia do original, gerado em 27/06/2019 às 23:30 para conferência e/ou ver o arquivo original

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ASSIS
FORO DE ASSIS
1ª VARA CÍVEL
RUA DR. LÍCIO BRANDÃO DE CAMARGO, 50, Assis - SP - CEP 19802-300
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

SENTENÇA

Processo Digital nº:	**1005679-95.2015.8.26.0047**
Classe - Assunto	**Monitória - Obrigações**
Requerente:	**Gomes & Rodrigues Ltda - Me**
Requerido:	**Prefeitura Municipal de Assis**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Paulo André Bueno de Camargo**

Vistos.

Cuida-se de **AÇÃO MONITÓRIA** ajuizada por **GOMES &RODRIGUES LTDA - ME** em face de **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**, alegando possuir crédito vencido e não adimplido, oriundo de relação comercial conforme documentação que juntou na inicial. Pugnou pela condenação da ré no valor de R$19.362,00.

Inicial acompanhada de procuração e documentos de fls. 08/107.

A ré foi citada e apresentou embargos (117/121) alegando, preliminarmente carência da ação por impossibilidade jurídica do pedido e, no mérito, que não há prova de que os serviços foram efetivamente requisitados pelo órgão competente, e que era necessária nota de empenho para pagamento, pelo que requereu a improcedência do pedido.

Houve réplica fls. 128/133.

As partes especificaram provas fls. 136/137 e fls. 138.

A r. sentença de fls. 139/141 acolheu os embargos monitórios apresentados, acabando por afastar o pedido inicial.

Houve recurso de apelação da autora, o qual foi provido pelo v. Acórdão de fls. 167/169 para anular a sentença e determinar a produção da prova testemunhal requerida pela autora.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9R-KU20-7MP7-5T2U. Este documento é cópia do original gerado nos autos em 17/06/2019 às 23:33.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ASSIS
FORO DE ASSIS
1ª VARA CÍVEL
RUA DR. LÍCIO BRANDÃO DE CAMARGO, 50, Assis - SP - CEP 19802-300
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Foi designada audiência de instrução e julgamento, na qual foi ouvida uma testemunha arrolada pela autora (fls. 189/191).

As partes apresentaram alegações finais por memoriais (fls. 196/198 e 200/202).

É o relatório.

DECIDO.

Não há impossibilidade jurídica no pedido monitório de cobrança de valores de serviços prestados pela parte autora e não pagos pelo requerido, já que o ordenamento jurídico não veda essa cobrança. Rejeito a preliminar.

No mérito, os embargos monitórios devem ser rejeitados.

A embargante alegou que não há plena comprovação da efetiva requisição e prestação dos serviços constantes dos orçamentos e "requisições de material" acostados à inicial, do contrato administrativo firmado entre as partes ou de qualquer outro procedimento que justifique a alegada prestação de serviços. Aduz que, caso fosse necessária a realização desses serviços, deveria ter sido realizado procedimento licitatório, com posterior requisição e autorização de sua execução. Como a autora não junto esses documentos, a embargante sustenta a improcedência do pedido monitório, requerendo a condenação da empresa embargada nas penas da litigância de má-fé.

Embora assista razão à embargante a flagrante informalidade em que solicitada e realizada a prestação de serviços entre as partes, sem a requisição com timbre da Prefeitura Municipal, nem qualquer outra providência referente à contratação formal da empresa embargada pela Prefeitura Municipal.

Contudo, a prova testemunhal produzida, consistente no depoimento da testemunha Valdir Terencio Gaudenzi (fl. 191 e mídia digital), dá conta de que os documentos

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9R-KU20-7MP7-5T2U
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por [illegible] nos autos em 17/06/2019 às 23:33 .

juntados pela empresa embargada na petição inicial (fls. 21/107) eram mesmo utilizados pelo setor de almoxarifado da Prefeitura Municipal de Assis e pela empresa embargada para registrar a prestação de serviços referentes a pneus nas viaturas pertencentes ao Município.

A referida testemunha esclareceu em seu depoimento que alguns desses documentos eram assinados por ela, como as "requisições de material", com carimbo da Prefeitura Municipal, enquanto outros não detinham o carimbo oficial, embora realizados os serviços pela empresa embarga, porquanto o documento era assinado por motoristas que iam até a empresa embargada pegar a viatura após a realização no serviço e esses motoristas não levavam consigo o carimbo que ficava em poder da testemunha, no almoxarifado, porém assinavam os orçamentos apresentados pela empresa embargada, que eram na verdade documentos para demonstrar os serviços já prestados e não a serem ainda prestados, ou seja, não como orçamentos.

E, se assim é, o ordenamento jurídico veda o enriquecimento sem causa do município, que foi contemplado por esses serviços prestados, em face do prestador, motivo por que deve a embargante arcar com o pagamento desses serviços.

Não é outra a dicção do art. 59, parágrafo único, da Lei 8.666/93, que preceitua que a nulidade do contrato administrativo, por ter sido realizado sem observância das disposições da Lei 8.666/93 ou por outra causa jurídica qualquer, *"**não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada** e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa".*

E como os serviços que eram prestados pela empresa embargada eram de pequeno valor, em sua maioria, se considerados individualmente, não verifico que se poderia exigir do particular do ramo de borracharia conhecimento técnico jurídico para saber que o processo de licitação deveria ser exigido se, mesmo dispondo o art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93 sobre a dispensa de licitação para serviço de até R$ 8.000,00, a somatória dos valores dos serviços prestados em continuidade ultrapassasse esse valor. Em outras palavras, por parte da emprega embargada, é possível presumir a boa-fé. Eventual responsabilização do(s) agente(s) municipal(is) responsável(is) pelas despesas realizadas sem a observância das normas legais deve ser perseguida

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9R-KU20-7MP7-5T2U. Este documento é cópia do original gerado nos autos em 17/06/2019 às 23:33 .

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ASSIS
FORO DE ASSIS
1ª VARA CÍVEL
RUA DR. LÍCIO BRANDÃO DE CAMARGO, 50, Assis - SP - CEP 19802-300
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

pela embargante pelas vias à sua disposição no ordenamento jurídico.

Posto isso, com fulcro no art. 702, § 8º, do Código de Processo Civil, **REJEITO OS EMBARGOS MONITÓRIOS.** Arcará a embargante com as despesas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% do valor atualizado do débito.

A sentença não está sujeita ao reexame necessário (art. 496, § 3º, inc. III, do CPC).

P.R.I.C.

Assis, 16 de abril de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9R-KU20-7MP7-5T2U. Este documento é cópia do original gerado nos autos em 17/06/2019 às 23:33.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ASSIS
FORO DE ASSIS
VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Rua Fadlo Jabur, Nº 95, . - Centro
CEP: 19800-045 - Assis - SP
Telefone: (18) 3323-4390 - E-mail: assisfaz@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	**0003218-65.2018.8.26.0047**
Classe - Assunto	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exeqüente:	**Gomes & Rodrigues Ltda - Me**
Executado:	**Prefeitura Municipal de Assis**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Zander Barbosa Dalcin**

Vistos.

Trata-se de processo em fase de cumprimento de sentença de obrigação de pagar proposto por **GOMES & RODRIGUES LTDA - ME,** em face da **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ASSIS**. A exequente apresentou os cálculos do valor da condenação que entende devido para o presente cumprimento de sentença (fl. 04), pleiteando o pagamento do valor de R$ R$32.139,84, atualizado até Abril/2018, sendo que R$ 2.921,80 é referente à sucumbência fixada em 10% do valor da causa.

A executada apresentou impugnação ao cumprimento de sentença (fls. 21/22) alegando, em síntese, a existência de excesso de execução, uma vez que a parte exequente: **a)** utilizou os índices incorretos aos referidos meses, da tabela própria de atualização para fazenda pública; **b)** utilizou juros moratórios de 1% a.m., quando deveria ter utilizado a taxa de 0,5% a.m. Sustenta que o valor devido seria de R$ 21.868,51, para o principal, com data-base para Abril de 2018.

A parte exequente ofereceu resposta à impugnação (fls. 25/27), alegando que os cálculos apresentados pela executada são genéricos, pois ela não apresentou planilha de cálculo específica, apenas alegou os valores devidos. Insistiu na correção monetária apresentada na exordial. Requer a procedência da presente execução.

DECIDO.

O cerne da matéria discutida na impugnação ao cumprimento de sentença apresentada pela executada é o alegado excesso de execução.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9R-KU20-7MP7-5T2U. Este documento é cópia do original, gerado em 05/06/2019 às 17:18 e juntado aos autos do processo 0003218-65.2018.8.26.0047 em 17/06/2019 às 23:33 . Para conferir o documento original, liberado nos autos em 17/06/2019 às 23:33 .

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ASSIS
FORO DE ASSIS
VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Rua Fadlo Jabur, Nº 95, . - Centro
CEP: 19800-045 - Assis - SP
Telefone: (18) 3323-4390 - E-mail: assisfaz@tjsp.jus.br

Para sustentar sua tese, a executada levanta as seguintes inconsistências no cálculo inicial, que ora serão analisadas:

a) a parte exequente não utilizou os índices corretos para as datas de Setembro de 2015 e Abril de 2018, ao realizar a atualização do débito. **b)** em relação aos juros de mora, alega que a parte exequente utilizou juros de 1% a.m., quando deveria fazê-lo em 0,5% a.m.

Quanto ao item **"a"**, referente à aplicação do índice correto de atualização monetária, como é cediço, para os débitos relativos à Fazenda, deve ser utilizada a Tabela Prática do TJSP para os Débitos Fazendários - Modulada, pois esta observa o que restou decidido nas ADIs nº 4.357 e 4.425, que tiveram seus efeitos modulados, bem como a decisão do Supremo Tribunal Federal em Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 870.947/SE.

Tal tabela foi **aplicada pela parte exequente** em seu cálculo de fls. 04, bastando analisar, para se constatar isso, a título de exemplo, a utilização como fator de correção para o mês de Abril de 2018 o de **50.375558.**

Quanto ao item **"b"**, tem-se que a aplicação da taxa de juros está prevista no art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, com a redação dada pela Lei nº 11.960/09, cuja constitucionalidade foi mantida pelo Supremo Tribunal Federal nos julgamentos das ADIs 4357 e 4425, para débitos fazendários, **de 0,5% ao mês,** para débitos não tributários, como é o caso presente, em que não se discute, ao contrário do que afirmado pela exequente em sua resposta à impugnação. Portanto, no que tange aos juros moratórios, deixou a parte exequente de observar a legislação supracitada quando utilizou, conforme demonstrado a fls. 04, juros de mora de 1,0% a.m., de modo que, também nesse ponto, a impugnação deve ser acolhida.

Diante de todo o exposto, resta analisar se o cálculo realizado pela exequente culminou ou não em excesso de execução de sua parte, observando as decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal nas ADINs e Recursos Extraordinários mencionados anteriormente.

Apresento, a seguir, o cálculo realizado com os fatores de atualização monetária e juros moratórios corretos, partindo a atualização da data da última atualização realizada em Abril

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9R-KU20-7MP7-5T2U
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ZANDER OLIVA RAGAZZI DANSILIO MAGALHÃES, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 17/06/2019 às 23:33 .
Para conferir o original, acesse o site http://esaj.tjsp.jus.br - link "Conferir documento digital" e informe o código 15060517180000000 e o código de verificação 5A06.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ASSIS
FORO DE ASSIS
VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Rua Fadlo Jabur, Nº 95, . - Centro
CEP: 19800-045 - Assis - SP
Telefone: (18) 3323-4390 - E-mail: assisfaz@tjsp.jus.br

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9R-KU20-7MP7-5T2U. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por [illegible] Paulo, liberado nos autos em 17/06/2019 às 23:33 .
Para conferir o original, acesse o [illegible]

[bb.com.br] - Boleto gerado pelo sistema . 13/12/2019 15:38:17

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO

GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: Gomes & Rodrigues Ltda - Me

Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Assis Foro De Assis - Cartório Da Fazenda Pública Vara Da Fa

Processo: 00032186520188260047 - ID 081020000092746302

GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONíVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: gomes & rodrigues

ltda me

nº 61/2019

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585006 81478.451172 1 81620002795160**

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
MUNICIPIO DE ASSIS CNPJ: 46.179.941/0001-35
TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 00032186520188260047, Assis Foro De Assis - Cartório Da Fazenda Pública Vara Da Fazenda Pública

Sacador/Avalista

Nosso-Número	Nr Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
28365850081478451	81020000092746302	11/02/2020	27.951,60	27.951,60

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585006 81478.451172 1 81620002795160**

Local de Pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Data de Vencimento
11/02/2020

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Data do Documento	Nr Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento	Nosso-Número
13/12/2019	81020000092746302	ND	N	13/12/2019	28365850081478451

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento
81020000092746302	17	R$			27.951,60

Informações de Responsabilidade do Beneficiário
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000092746302 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponivel no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado
27.951,60

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
MUNICIPIO DE ASSIS CNPJ: 46.179.941/0001-35
TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 00032186520188260047, Assis Foro De Assis - Cartório Da Fazenda Pública Vara Da Fazenda Pública

Sacador/Avalista

Código de Baixa
Autenticação Mecânica - **Ficha de Compensação**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9R-KU20-7MP7-5T2U

Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926
46179941/0001-35

NOTA DE EMPENHO

3571 / 2019

NOTA DE EMPENHO Nº **3571**	FICHA: 9152	DATA: 16/12/2019	REQUISIÇÃO Nº:
LICITAÇÃO: DISPENSA		DOCUMENTO:	VENCIMENTO: 18/12/2019

NOME: PREFEITURA DE ASSIS — 46.179.941/0001-35 — CÓDIGO: 1090
ENDEREÇO: AV.RUI BARBOSA, 926 — NUMERO: — BAIRRO: CENTRO — ASSIS
BANCO: — AGENCIA: — CONTA:

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
01 TESOURO 110 GERAL 000 GERAL	DESPESAS C/RETENCAO DO I.R.R.F, S/PRECATORIO DE PEQUENO VALOR DE: GOMES E RODRIGUES ME, EMP. 25912.	Bruto **425,6** Desconto **0,0**
EX - Extra orçamento		**LÍQUIDO** **425,6**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
99	EXTRA ORÇAMENTARIA
99 01 53	EXTRA - I.R.R.F.

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
0,00	6.340.050,27	425,65	-6.340.475

VALOR A SER PAGO R$ **425,65**

quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos **********

DESCONTOS

RESTOS A PAGAR

TOTAL DE DESCONTOS **0,00**

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

16/12/2019 — DATA — Assinatura do Emitente — Assinatura do Contador

DECLARO QUE A DESPESA ATENDE AO DISPOSTO NOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 63 DA LEI Nº 4.320/64.

16/12/2019 — DATA — Assinatura

ORDEM DE PAGAMENTO:

PAGUE-SE A IMPORTÂNCIA ACIMA PROCESSADA

DATA — Assinatura do Secretário

DESPESA PAGA EM

CHEQUE Nº :

BANCO :

CONVENIO :

Tesoureiro

RECIBO DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, TER RECEBIDO IMPORTANCIA DE: R$ **425,65**
quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos **********

ASSINATURA

NOME:

CNPJ/CPF: DATA: __/__/__

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9R-KU20-7MP7-5T2U

09/12/2019		Distrib Simples Nacional	350	622,39 C	
09/12/2019		Distrib Simples Nacional	350	337,97 C	
09/12/2019		Distrib Simples Nacional	350	154,49 C	
09/12/2019		Distrib Simples Nacional	350	415,20 C	
09/12/2019		Distrib Simples Nacional	350	387,03 C	
09/12/2019		Distrib Simples Nacional	350	202,84 C	
09/12/2019		Bloq Judicial-Bacen Jud	11.945.842.490.101	2.119,92 *	
09/12/2019		Bloq Judicial-Bacen Jud	11.945.842.490.101	2.119,92 D	0,0
10/12/2019		Distrib Simples Nacional	350	2.506,34 C	
10/12/2019		Distrib Simples Nacional	350	2.262,23 C	
10/12/2019		Distrib Simples Nacional	350	1.467,98 C	
10/12/2019		Distrib Simples Nacional	350	285,59 C	
10/12/2019		Distrib Simples Nacional	350	199,04 C	
10/12/2019		Distrib Simples Nacional	350	539,88 C	
10/12/2019		BB CP Admin Supremo	70	7.261,06 D	0,0
11/12/2019		Distrib Simples Nacional	350	1.889,33 C	
11/12/2019		Distrib Simples Nacional	350	5.923,37 C	
11/12/2019		Distrib Simples Nacional	350	721,56 C	
11/12/2019		Distrib Simples Nacional	350	394,43 C	
11/12/2019		Distrib Simples Nacional	350	202,74 C	
11/12/2019		Distrib Simples Nacional	350	687,48 C	
11/12/2019		Distrib Simples Nacional	350	3.197,87 C	
11/12/2019		Distrib Simples Nacional	350	609,72 C	
11/12/2019		BB CP Admin Supremo	70	13.626,50 D	0,0
12/12/2019		Distrib Simples Nacional	350	10.849,00 C	
12/12/2019		Distrib Simples Nacional	350	2.036,67 C	
12/12/2019		Distrib Simples Nacional	350	197,62 C	
12/12/2019		Distrib Simples Nacional	350	1.150,64 C	
12/12/2019		Distrib Simples Nacional	350	6.503,69 C	
12/12/2019		Distrib Simples Nacional	350	202,87 C	
12/12/2019		Distrib Simples Nacional	350	245,59 C	
12/12/2019		Distrib Simples Nacional	350	5,00 C	
12/12/2019	+	Transfer?ncia enviada	550.223.000.180.001	135.000,00 D	
12/12/2019		Desbl Judicial-Bacen Jud	38.960.001	2.119,92 C	
12/12/2019		BB CP Admin Supremo	70	111.689,00 C	0,0
13/12/2019		Distrib Simples Nacional	350	2.455,06 C	
13/12/2019		Distrib Simples Nacional	350	2.726,34 C	
13/12/2019		Distrib Simples Nacional	350	126,05 C	
13/12/2019		Distrib Simples Nacional	350	245,52 C	
13/12/2019		Distrib Simples Nacional	350	56,20 C	
13/12/2019		Distrib Simples Nacional	350	2.996,13 C	
13/12/2019	+	Transfer?ncia enviada	550.223.000.180.001	16.000,00 D	
13/12/2019		BB CP Admin Supremo	70	7.394,70 C	0,0
16/12/2019		Distrib Simples Nacional	350	4.433,13 C	
16/12/2019		Distrib Simples Nacional	350	2.602,02 C	
16/12/2019		Distrib Simples Nacional	350	658,86 C	
16/12/2019		Distrib Simples Nacional	350	6.041,55 C	
16/12/2019		Distrib Simples Nacional	350	751,28 C	
16/12/2019		BB CP Admin Supremo	70	14.486,84 D	0,0
17/12/2019		Distrib Simples Nacional	350	2.378,81 C	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9R-KU20-7MP7-5T2U

Brasília, 09 de dezembro de 2019

BANCO DO BRASIL

Municipio de Assis,

O Banco do Brasil quer manter um relacionamento transparente com seus clientes. Por isso, comunicamos que, em cumprimento de determinação contida na Ordem Judicial nº 20190014584249, em 06/12/2019, foi efetuado bloqueio em sua conta 28.110-, agência 223-, estando à disposição daquele juízo a importância de R$ 2.119,92.

desbloq

Dados da ordem:

Processo Judicial:	0000338-69.2013.5.15.0100
Valor da Ordem:	R$ 6.458,11
Juiz(a):	JUIZ DE DIREITO
Vara/Juizo:	916-2ª VARA DO TRABALHO DE ASSIS
Tribunal:	TRIB REG TRABALHO -15A. REGIAO
Comarca:	Assis
UF:	SP
Justiça:	**********
Endereço:	**********
Telefone:	**********
E-mail:	**********
Protocolamento:	06/12/2019

Estamos à disposição,
Banco do Brasil

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9R-KU20-7MP7-5T2U

Prefeitura Municipal de Assis
Av. Rui Barbosa, 926
46179941/0001-35 Exercício: 2020

FOLHA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Plano Contas 311201 Recurso B.BRASIL S/A - ISS SUPER SIMPLES Banco 001 Conta 6743

Saldo em 31/01/2020 conforme extrato bancario	227.239,35

ADICIONAR- importancias debitadas pelo banco e não contabilizadas.(Avisos de Débito - despesas Bancárias)

24/09/2019	BLOQUEIO JUDICIAL Zulida	7.248,18 · única conta
29/11/2019	BLOQUEIO JUDICIAL	110,26 único conta.
18/12/2019	BLOQ JUDICIAL	31.961,94
		39.320,38
Saldo em 31/01/2020 de acordo com a contabilidade		266.559,73

32.578,26

Zulida Ap. Barbosa Martins OK

. Clóvis de Jesus.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9R-KU20-7MP7-5T2U

Prefeitura Municipal de Assis
Av. Rui Barbosa, 926
46179941/0001-35 Exercício: 2020

TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS

Ordenamos a movimentação das contas abaixo descritas:

N. TRANSF. **80**

Data: **27/01/2020**

Conta a Creditar: **15887** **15887** **BLOQUEIOS JUDICIAIS**

Conta a Debitar: **6743** **28110-7** **B.BRASIL S/A - ISS SUPER SIMPLES**

Valor Transferido: ~~**39.320,38**~~ 32 072,20

Especificação:: **Transferencia de valores.**

Fica autorizada a transferência de R$ 39.320,38(trinta e nove mil, trezentos e vinte reais e trinta e oito centavos)

Assis 27 de janeiro de 2020

TESOUREIRO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9R-KU20-7MP7-5T2U

Prefeitura Municipal de Assis
Av. Rui Barbosa, 926
46179941/0001-35 Exercício: 2020

FOLHA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Plano Contas 311201 Recurso B.BRASIL S/A - ISS SUPER SIMPLES Banco 001 Conta 6743

Saldo em 31/01/2020 conforme extrato bancario	759.469,91

ADICIONAR- importancias debitadas pelo banco e não contabilizadas.(Avisos de Débito - despesas Bancárias)

24/09/2019	BLOQUEIO JUDICIAL	7.248,18	
29/11/2019	BLOQUEIO JUDICIAL	110,26	
18/12/2019	BLOQ JUDICIAL	31.961,94	
			39.320,38

Saldo em 31/01/2020 de acordo com a contabilidade	798.790,29

15887

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9R-KU20-7MP7-5T2U

EOJN130D SISBB - Sistema de Informações do Banco do Brasil 06/01/20[illegible]
F1692738 EOJ - Execução de Ordens Judiciais 10:27:[illegible]

---------- Detalhe da Ordem Judicial de Bloqueio de Valor ----------

Réu.....: MUNICIPIO DE ASSIS
CNPJ DO RéU: 46.179.941/0001-35

Protocolo.....: 20190015080916 Banco..: 00000000
Seql. do Bloqueio..: 1 Agência: NÃO ESPECIFICADA
Seql. da Reiteração: 0 Conta..: NÃO ESPECIFICADA
Valor..: R$ 32.578,26
Protocolamento...: 17/12/2019 às 17:23:27 Origem .:
Processo Judicial: 0003218-65.2018 Nro.Doc.:
Vara/Juízo.....: Tecle F2 para consultar Agencia: Não especificada
Juiz(a).....: JUIZ DE DIREITO

Nome Autor(a)....: GOMES & RODRIGUES LTDA ME

Tipo Natureza....: 1 - Cível

Inclusão no Sistema: 17/12/2019 às 19:48:05
Responsável.....: EOJP0010 - Usuario nao cadastrado

NR-CTL-OGM não informado.
F1 Ajuda F2 Vara/Juízo F3 Sai F5 Encerra

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9R-KU20-7MP7-5T2U

EOJM131E SISBB - Sistema de Informações do Banco do Brasil 06/01/2020
F1692738 EOJ - Execução de Ordens Judiciais 10:29:10
---------- Pesquisa da Execução da Ordem de Bloqueio Valor ---- Pág: 01/01

CNPJ do Réu: 46.179.941/0001-35

Sel	Cód.Pref.Dep.	Cód.Conta	Cód.Prod.	Cód.Modalidade	Cód.Item Negocial do Sis.
_	223	28110	6	2	11950809160101
_	223	34677	6	2	11950809160102
_	223	43462	6	2	11950809160103
_	223	46825	6	2	11950809160104
_	223	47532	6	2	11950809160105
_	223	47892	6	2	11950809160106
_	223	75000	6	2	11950809160107

Ag: ____ Ct: _____

Respondido ao Juiz: 32578,26
Valor Bloqueado...: 32578,26
Valor Disponível..: 32578,26

D Detalha

F1 Ajuda F3 Sai F5 Encerra F7 Anterior(-) F8 Proxima(+)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9R-KU20-7MP7-5T2U

EOJ - Execução de Ordens Judiciais

---------- Detalhe da Ordem Judicial de Bloqueio de Valor ----------

Réu.....: MUNICIPIO DE ASSIS
CNPJ DO RéU: 46.179.941/0001-35

Protocolo.....: 20190015080916
Seql. do Bloqueio..: 1
Seql. da Reiteração: 0

Banco..: 00000000
Agência: NÃO ESPECIFICADA
Conta..: NÃO ESPECIFICADA
Valor..: R$ 32.578,26

Protocolamento...: 17/12/2019 às 17:23:27
Processo Judicial: 0003218-65.2018
Vara/Juízo.....: Tecle F2 para consultar Agencia:
Juiz(a).....: JUIZ DE DIREITO

Origem .:
Nro.Doc.:
Não especificad

Nome Autor(a)....: GOMES & RODRIGUES LTDA ME

Tipo Natureza....: 1 - Cível

Inclusão no Sistema: 17/12/2019 às 19:48:05
Responsável.....: EOJP0010 - Usuario nao cadastrado

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9R-KU20-7MP7-5T2U

---------- Pesquisa da Execução da Ordem de Bloqueio Valor --

CNPJ do Réu: 46.179.941/0001-35

Sel	Cód.Pref.Dep.	Cód.Conta	Cód.Prod.	Cód.Modalidade	Cód.Item Neg
-	---	---	---	---	---
=	223	28110	6	2	1195080916010
_	223	34677	6	2	1195080916010
_	223	43462	6	2	1195080916010
_	223	46825	6	2	1195080916010
_	223	47532	6	2	1195080916010
_	223	47892	6	2	1195080916010
_	223	75000	6	2	1195080916010

Ag: ____ Ct: _____

Respondido ao Juiz: 32578,2
Valor Bloqueado...: 32578,2
Valor Disponível..: 32578,2

D Detalha

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9R-KU20-7MP7-5T2U

BANCO DO BRASIL

Brasília, 18 de dezembro de 2019

Municipio de Assis,

O Banco do Brasil quer manter um relacionamento transparente com seus clientes. Por isso, comunicamos que, em cumprimento de determinação contida na Ordem Judicial nº 20190015080916, em 17/12/2019, foi efetuado bloqueio em sua conta 46.825-, agência 223-, estando à disposição daquele juízo a importância de R$ 17,25.

Dados da ordem:

Processo Judicial:	0003218-65.2018
Valor da Ordem:	R$ 32.578,26
Juiz(a):	JUIZ DE DIREITO
Vara/Juizo:	54090-VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE ASSIS
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Comarca:	ASSIS
UF:	SP
Justiça:	ESTADUAL
Endereço:	**********
Telefone:	**********
E-mail:	**********
Protocolamento:	17/12/2019

Estamos à disposição,
Banco do Brasil

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9R-KU20-7MP7-5T2U

BANCO DO BRASIL

Brasília, 18 de dezembro de 2019

Municipio de Assis,

O Banco do Brasil quer manter um relacionamento transparente com seus clientes. Por isso, comunicamos que, em cumprimento de determinação contida na Ordem Judicial nº 20190015080916, em 17/12/2019, foi efetuado bloqueio em sua conta 28.110-, agência 223-, estando à disposição daquele juízo a importância de R$ 31.961,94.

Dados da ordem:

Processo Judicial:	0003218-65.2018
Valor da Ordem:	R$ 32.578,26
Juiz(a):	JUIZ DE DIREITO
Vara/Juizo:	54090-VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE ASSIS
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Comarca:	ASSIS
UF:	SP
Justiça:	ESTADUAL
Endereço:	**********
Telefone:	**********
E-mail:	**********
Protocolamento:	17/12/2019

Estamos à disposição,
Banco do Brasil

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9R-KU20-7MP7-5T2U

BANCO DO BRASIL

Brasília, 18 de dezembro de 2019

Municipio de Assis,

O Banco do Brasil quer manter um relacionamento transparente com seus clientes. Por isso, comunicamos que, em cumprimento de determinação contida na Ordem Judicial nº 20190015080916, em 17/12/2019, foi efetuado bloqueio em sua conta 34.677-, agência 223-, estando à disposição daquele juízo a importância de R$ 328,09.

Dados da ordem:

Processo Judicial:	0003218-65.2018
Valor da Ordem:	R$ 32.578,26
Juiz(a):	JUIZ DE DIREITO
Vara/Juizo:	54090-VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE ASSIS
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Comarca:	ASSIS
UF:	SP
Justiça:	ESTADUAL
Endereço:	**********
Telefone:	**********
E-mail:	**********
Protocolamento:	17/12/2019

Estamos à disposição,
Banco do Brasil

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9R-KU20-7MP7-5T2U

BANCO DO BRASIL

Brasília, 18 de dezembro de 2019

Municipio de Assis,

O Banco do Brasil quer manter um relacionamento transparente com seus clientes. Por isso, comunicamos que, em cumprimento de determinação contida na Ordem Judicial nº 20190015080916, em 17/12/2019, foi efetuado bloqueio em sua conta 43.462-, agência 223-, estando à disposição daquele juízo a importância de R$ 10,34.

Dados da ordem:

Processo Judicial:	0003218-65.2018
Valor da Ordem:	R$ 32.578,26
Juiz(a):	JUIZ DE DIREITO
Vara/Juizo:	54090-VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE ASSIS
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Comarca:	ASSIS
UF:	SP
Justiça:	ESTADUAL
Endereço:	**********
Telefone:	**********
E-mail:	**********
Protocolamento:	17/12/2019

Estamos à disposição,
Banco do Brasil

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9R-KU20-7MP7-5T2U

BANCO DO BRASIL

Brasília, 18 de dezembro de 2019

Municipio de Assis,

O Banco do Brasil quer manter um relacionamento transparente com seus clientes. Por isso, comunicamos que, em cumprimento de determinação contida na Ordem Judicial nº 20190015080916, em 17/12/2019, foi efetuado bloqueio em sua conta 47.532-, agência 223-, estando à disposição daquele juízo a importância de R$ 4,74.

Dados da ordem:

Processo Judicial:	0003218-65.2018
Valor da Ordem:	R$ 32.578,26
Juiz(a):	JUIZ DE DIREITO
Vara/Juizo:	54090-VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE ASSIS
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Comarca:	ASSIS
UF:	SP
Justiça:	ESTADUAL
Endereço:	**********
Telefone:	**********
E-mail:	**********
Protocolamento:	17/12/2019

Estamos à disposição,
Banco do Brasil

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9R-KU20-7MP7-5T2U

BANCO DO BRASIL

Brasília, 18 de dezembro de 2019

Municipio de Assis,

O Banco do Brasil quer manter um relacionamento transparente com seus clientes. Por isso, comunicamos que, em cumprimento de determinação contida na Ordem Judicial nº 20190015080916, em 17/12/2019, foi efetuado bloqueio em sua conta 47.892-, agência 223-, estando à disposição daquele juízo a importância de R$ 5,29.

Dados da ordem:

Processo Judicial:	0003218-65.2018
Valor da Ordem:	R$ 32.578,26
Juiz(a):	JUIZ DE DIREITO
Vara/Juizo:	54090-VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE ASSIS
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Comarca:	ASSIS
UF:	SP
Justiça:	ESTADUAL
Endereço:	**********
Telefone:	**********
E-mail:	**********
Protocolamento:	17/12/2019

Estamos à disposição,
Banco do Brasil

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9R-KU20-7MP7-5T2U

BANCO DO BRASIL

Brasília, 18 de dezembro de 2019

Municipio de Assis,

O Banco do Brasil quer manter um relacionamento transparente com seus clientes. Por isso, comunicamos que, em cumprimento de determinação contida na Ordem Judicial nº 20190015080916, em 17/12/2019, foi efetuado bloqueio em sua conta 75.000-, agência 223-, estando à disposição daquele juízo a importância de R$ 250,61.

Dados da ordem:

Processo Judicial:	0003218-65.2018
Valor da Ordem:	R$ 32.578,26
Juiz(a):	JUIZ DE DIREITO
Vara/Juizo:	54090-VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE ASSIS
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Comarca:	ASSIS
UF:	SP
Justiça:	ESTADUAL
Endereço:	**********
Telefone:	**********
E-mail:	**********
Protocolamento:	17/12/2019

Estamos à disposição,
Banco do Brasil

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9R-KU20-7MP7-5T2U

Prefeitura Municipal de Assis
Av. Rui Barbosa, 926
46179941/0001-35 Exercício: 2020

FOLHA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Plano Contas 311201 Recurso B.BRASIL-MULTAS DE TRANSITO Banco 001 Conta 6798

Saldo em 31/01/2020 conforme extrato bancario				7.208,93

DEDUZIR - débitos contabilizados e não correspondidos pelo banco. (Cheques emitidos e não apresentados)

30/12/2019	850156	JAIRDE MARINA VATTOS BOLFAR	2.250,00	
30/12/2019	850157	ÂNGELO ROBERTO NETTO ME	250,00	
				2.500,00

ADICIONAR- importancias debitadas pelo banco e não contabilizadas.(Avisos de Débito - despesas Bancárias)

~~03/12/2019~~ 18/12		BLOQ JUDICIAL	328,09	
31/12/2019		TARIFAS	505,35	
				833,44

Saldo em 31/01/2020 de acordo com a contabilidade	5.542,37

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9R-KU20-7MP7-5T2U

Prefeitura Municipal de Assis
Av. Rui Barbosa, 926
46179941/0001-35 Exercício: 2020

FOLHA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Plano Contas 311201 Recurso BANCO DO BRASIL - CONTA ARRECADAÇÃO Banco 001 Conta 75000-X

Saldo em 31/01/2020 conforme extrato bancario	71.073,02

ADICIONAR- importancias debitadas pelo banco e não contabilizadas.(Avisos de Débito - despesas Bancárias)

31/12/2019	TARIFAS	5.181,60	
18/12/2019	Bloq Judicial-Bacen Jud	250,61	
30/11/2019	TARIFAS BANCARIAS	5.008,20	
			10.440,41

Saldo em 31/01/2020 de acordo com a contabilidade	81.513,43

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9R-KU20-7MP7-5T2U

Prefeitura Municipal de Assis
Av. Rui Barbosa, 926
46179941/0001-35 Exercício: 2020

FOLHA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Plano Contas 311201 Recurso BRASIL - APOIO AS CRECHES - BRASIL CARINHOSO 4782-X Banco 001 Conta 6845

Saldo em 31/01/2020 conforme extrato bancario	0,00

ADICIONAR- importancias debitadas pelo banco e não contabilizadas.(Avisos de Débito - despesas Bancárias)

18/12/2019	BLOQ JUDICIAL	5,29	
			5,29

Saldo em 31/01/2020 de acordo com a contabilidade	5,29

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9R-KU20-7MP7-5T2U

Prefeitura Municipal de Assis
Av. Rui Barbosa, 926
46179941/0001-35 Exercicio: 2020

FOLHA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Plano Contas 311201 Recurso BB - PROGRAMA APOIO ENSINO INFANTIL - 47532-7 Banco 001 Conta 6846

Saldo em 31/01/2020 conforme extrato bancario	0,00

ADICIONAR- importancias debitadas pelo banco e não contabilizadas.(Avisos de Débito - despesas Bancárias)

18/12/2019	BLOQ JUDICIAL	4,74	
			4,74

Saldo em 31/01/2020 de acordo com a contabilidade	4,74

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9R-KU20-7MP7-5T2U

Prefeitura Municipal de Assis
Av. Rui Barbosa, 926
46179941/0001-35 Exercício: 2020

FOLHA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Plano Contas 311201 Recurso BRASIL-MANUT.ENSINO INFANTIL-43.462-0 Banco 001 Conta 43462

Saldo em 31/01/2020 conforme extrato bancario	0,00

ADICIONAR- importancias debitadas pelo banco e não contabilizadas.(Avisos de Débito - despesas Bancárias)

18/12/2019	bloqueio judicial	10,34	
			10,34

Saldo em 31/01/2020 de acordo com a contabilidade	10,34

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9R-KU20-7MP7-5T2U

Prefeitura Municipal de Assis
Av. Rui Barbosa, 926
46179941/0001-35 Exercício: 2020

FOLHA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Plano Contas 311201 Recurso B BRASIL - CONV. RECAP DISTRITO INDUSTRIAL - 46825-8 Banco 001 Conta 6816

Saldo em 31/01/2020 conforme extrato bancario	0,00

ADICIONAR- importancias debitadas pelo banco e não contabilizadas.(Avisos de Débito - despesas Bancárias)

18/12/2019	BLOQ JUDICIL	17,25	
			17,25
Saldo em 31/01/2020 de acordo com a contabilidade			17,25

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9R-KU20-7MP7-5T2U

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ASSIS
FORO DE ASSIS
VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Rua Fadlo Jabur, Nº 95, ., Centro - CEP 19800-045, Fone: (18) 3323-4390, Assis-SP - E-mail: assisfaz@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**0003218-65.2018.8.26.0047**
Classe - Assunto	**Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
Exequente:	**Gomes & Rodrigues Ltda - Me**
Executado:	**Prefeitura Municipal de Assis**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Paulo André Bueno de Camargo**

Vistos.

Trata-se de ação em fase de cumprimento de sentença já decidido em fls. 28/32.

Houve sequestro do valor de R$ 32.578,26 (fls. 68/77) relativo ao valor devido e atualizado até Outubro de 2019, conforme planilha de fls. 62.

Insurge a executada, Fazenda Pública Municipal discordando da penhora efetivada, alegando o valor bloqueio excedeu o limite máximo estabelecida de 30 salários mínimos nos termos da Lei Municipal, requerendo sua liberação na totalidade ante a ausência de renúncia por parte dos exequentes do valor limite excedente ao RPV estipulado na lei Municipal, ou, subsidiariamente a liberação do valor excedendo ao teto de 30 salários mínimos, que corresponde a R$ 3.958,26.

Em manifestação a parte exequente refuta os argumentos utilizados pela executada requerendo a liberação do valor total sequestrado nos autos.

É a síntese do necessário.

DECIDO.

Assiste razão a parte executada.

A lei Municipal condiciona o valor do RPV ao teto máximo de 30 salários

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9R-KU20-7MP7-5T2U
Este documento é cópia do original, gerado em 20/02/2021 às 17:02:14 para conferir o original acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esco/ e informe o processo 0003218-65.2018.8.26.0047 e o código 000001GRUPO0000000000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ASSIS
FORO DE ASSIS
VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Rua Fadlo Jabur, Nº 95, ., Centro - CEP 19800-045, Fone: (18) 3323-4390, Assis-SP - E-mail: assisfaz@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

mínimos.

Conforme se infere nos autos o valor sequestrado em fls. 68/77 ultrapassa esse limite.

Ante a ausência de renúncia do valor excedente pela parte exequente, e o teto máximo limitado pela municipalidade em 30 salários mínimos, é de rigor a liberação total do valor penhorado nas contas da executada.

Deverá ainda, a parte exequente distribuir o competente precatório para recebimento do débito aqui perseguido.

Intime-se pelo D.J.E para que a parte exequente providencie o cadastramento e distribuição do competente incidente precatório individualizando o valor a ser recebido de acordo com o Comunicado do **DEPRE Nº 394/2015:**

"O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Desembargador JOSÉ RENATO NALINI, COMUNICA aos Senhores Magistrados, Senhores Procuradores das Entidades Devedoras, Senhores Advogados e servidores do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo que: - até 1º de julho foram recebidos no DEPRE os requisitórios expedidos em papel pelos MM. Juízes das Execuções, registrando que, a partir de 02 de julho de 2015 será implantado em todas as Varas do Estado de São Paulo, o novo Sistema Digital de Precatórios e RPV, e consequentemente, todas as petições de solicitação de expedição de Ofício Requisitório, somente serão admitidas no formato digital, através do Portal e-Saj, "Petição Intermediária", cuja funcionalidade específica para precatórios estará habilitada, tanto para processos físicos como digitais; - os ofícios requisitórios deverão observar rigorosamente as determinações contidas nas Portarias nº 8.660, de 01/10/12, 8.941, de 04/02/14, e 9.095, de 17/12/2014 da E. Presidência, e Comunicados nº 02/2014 e 01/2015, do DEPRE; - considerando a implantação do precatório digital em todas as Comarcas do Estado de São Paulo a partir de 02 de julho de 2015, os requisitórios expedidos em papel, que estão em trânsito, e que ainda não foram protocolados no DEPRE até 1º de julho, serão devolvidos à Comarca de origem, e deverão ser expedidos eletronicamente, de acordo com as novas determinações; - demais orientações serão oportunamente divulgadas. São Paulo, 25 de junho de 2015. (a) JOSÉ RENATO NALINI, Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo".

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9R-KU20-7MP7-5T2U
Este documento é cópia do original, gerado em 25/02/2021 às 12:02:12 (GMT-3:00) para conferir o original acesse o site: https://esaj.tjsp.jus.br/esaj/portal.do?servlet/portal/validarDocumento

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ASSIS
FORO DE ASSIS
VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Rua Fadlo Jabur, Nº 95, ., Centro - CEP 19800-045, Fone: (18) 3323-4390,
Assis-SP - E-mail: assisfaz@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

No mais, aguarde-se notícia do pagamento.

Int.

Assis, 31 de março de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9R-KU20-7MP7-5T2U
Este documento é cópia do original, gerado em 02/04/2020 às 09:37 por usuário anônimo para conferir o arquivo original.

Relação de Precatórios de Pequeno Valor – 2020 pago em 2020

Observação: descontar IRRF e Previdência de promoção horizontal magistério e IRRF de divisor de hora extra

nº de Ordem	Interessado	Objeto	Processo	Data do Protocolo	Valor	data da última atualização	valor pago	Data do pagamento
01/2020	Beneli, Frederico e Almeida Advogados Associados	Honorários	0008466-12.2018.8.26.0047/02 Cumprimento de sentença 1009042-56.2016.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 6662	21/11/2019	R$ 236,83	30/09/2018	R$ 236,83	Depósito Judicial em 10/02/2020 (Empenho 548/2020)
02/2020	Fabiana de Oliveira Delgado dos Reis	Principal (indenização por dispensa antecipada de professor eventual)	0008466-12.2018.8.26.0047/01 Cumprimento de sentença 1009042-56.2016.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 6662	21/11/2019	R$ 2.368,36	30/09/2018	R$ 2.368,36	Depósito Judicial em 10/02/2020 (Empenho 551/2020)
03/2020	Miguel de Oliveira Filho	Honorários	0006161-21.2019.8.26.0047/01 Cumprimento de sentença 1002577-94.2017.8.26.0047 Proc principal Inf e Juv - Pasta 6635	22/11/2019	R$ 986,46	16/09/2019	R$ 986,46	Depósito Judicial em 10/02/2020 (Empenho 552/2020)
04/2020	José Antonio Mazzo	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0002116-08.2018.8.26.0047/229 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	23/11/2019	R$ 4.849,94	08/12/2017	R$ 4.385,56	Depósito Judicial em 10/02/2020 (Empenho 554/2020 e 27/2020)
05/2020	José Aparecido Carreiro	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0002116-08.2018.8.26.0047/231 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	23/11/2019	R$ 3.896,27	08/12/2017	R$ 3.655,74	Depósito Judicial em 11/02/2020 (Empenho 555/2020 e 29/2020)
06/2020	José Carlos Boletini	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0002116-08.2018.8.26.0047/236 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	23/11/2019	R$ 4.756,08	08/12/2017	R$ 4.317,52	Depósito Judicial em 11/02/2020 (Empenho 558/2020 e 31/2020)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQA4-1WYN-6YIW-4KR3

07/2020	Beneli, Frederico e Almeida Advogados Associados	Honorários	0002116-08.2018.8.26.0047/216 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	23/11/2019	R$ 5.625,27	08/12/2017	R$ 5.540,90	Depósito Judicial em 11/02/2020 (Empenho 559/2020 e 32/2020)
08/2020	Solange Galvão de Castro Atadia Rado	Principal (indenização por dispensa antecipada de professor eventual)	0001325-05.2019.8.26.0047/01 Cumprimento de sentença 1009011-36.2016.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 6540	23/11/2019	R$ 2.661,14	31/03/2019	R$ 2.661,14	Depósito Judicial em 11/02/2020 (Empenho 560/2020)
09/2020	Ana Paula Vasconcelos de Sá	Principal (indenização por dispensa antecipada de professor eventual)	0007551-60.2018.8.26.0047/03 Cumprimento de sentença 1004624-41.2017.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 6733	23/11/2019	R$ 2.365,52	31/08/2018	R$ 2.365,52	Depósito Judicial em 11/02/2020 (Empenho 562/2020)
10/2020	Beneli, Frederico e Almeida Advogados Associados	Honorários	0007551-60.2018.8.26.0047/04 Cumprimento de sentença 1004624-41.2017.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 6733	23/11/2019	R$ 1.000,00	31/08/2018	R$ 1.000,00	Depósito Judicial em 11/02/2020 (Empenho 564/2020)
11/2020	Geraldo Francisco do N. Sobrinho	Honorários	0010137-70.2018.8.26.0047/01 Cumprimento de sentença 1007616-43.2015.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 5683	28/11/2019	R$ 2.123,60	31/10/2018	R$ 2.107,13	Depósito Judicial em 11/02/2020 (Empenho 569/2020 e 39/2020)
12/2020	José Francisco da Cruz Filho	Honorários	0004940-03.2019.8.26.0047/01 Cumprimento de sentença 1003052-79.2019.8.26.0047 Proc principal InfJuv - Pasta 7536	29/11/2019	R$ 1.000,00	26/08/2019	R$ 1.000,00	Depósito Judicial em 11/02/2020 (Empenho 995/2020)
13/2020	Marcia Silva de Oliveira Paulo	Principal (Trabalhista - Higilimp)	0000147-58.2012.5.15.0100 2ª VT - Pasta 3722	08/01/2020	R$ 2.614,73	31/12/2019	R$ 2.614,73	Depósito Judicial em 26/02/2020 (Empenho 3056/2020)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQA4-1WYN-6YIW-4KR3

14/2020	Heloise Stoppa Thome	Honorários	0006172-50.2019.8.26.0047/01 Cumprimento de sentença 1004780-92.2018.8.26.0047 Proc principal InfJuv - Pasta 7274	26/01/2020	R$ 622,59	14/11/2018	R$ 622,59	Depósito Judicial em 26/02/2020 (Empenho 3046/2020)
15/2020	Maximiliano Galeazzi	Honorários	0007423-06.2019.8.26.0047/02 Cumprimento de sentença 1004837-76.2019.8.26.0047 Proc principal InfJuv - Pasta 7646	21/02/2020	R$ 400,00	09/01/2020	R$ 413,86	Depósito Judicial em 15/05/2020 (Empenho 9034/2020)
16/2020	Magno Bergamasco	Honorários	0007425-73.2019.8.26.0047/01 Cumprimento de sentença 1005451-86.2016.8.26.0047 Proc principal InfJuv - Pasta 6148	21/02/2020	R$ 514,35	08/11/2019	R$ 543,77	Depósito Judicial em 15/05/2020 (Empenho 9036/2020)
17/2020	Beneli, Frederico e Almeida Advogados Associados	Honorários	0003251-55.2018.8.26.0047/241 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	20/03/2020	R$ 2.785,17	08/12/2017	R$ 3.449,02	Depósito Judicial em 15/05/2020 (Empenho 9042/2020 e 1278/2020)
18/2020	Kenya Regina Sotocorno	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0003251-55.2018.8.26.0047/243 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	20/03/2020	R$ 1.724,81	08/12/2017	R$ 2.148,61	Depósito Judicial em 15/05/2020 (Empenho 9044/2020 e 1279/2020)
19/2020	Vânia Rossini	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0003251-55.2018.8.26.0047/256 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	20/03/2020	R$ 944,93	08/12/2017	R$ 1.187,97	Depósito Judicial em 15/05/2020 (Empenho 9045/2020)
20/2020	Zilfa Correa da Silva	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0003251-55.2018.8.26.0047/259 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	20/03/2020	R$ 558,03	08/12/2017	R$ 701,56	Depósito Judicial em 15/05/2020 (Empenho 9046/2020)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQA4-1WYN-6YIW-4KR3

21/2020	Nildo de Souza Arruda	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0003251-55.2018.8.26.0047/248 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	20/03/2020	R$ 1.142,76	08/12/2017	R$ 1.436,69	Depósito Judicial em 19/05/2020 (Empenho 9047/2020)
22/2020	Natalia de Cassia Barros	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0003251-55.2018.8.26.0047/247 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	20/03/2020	R$ 797,23	08/12/2017	R$ 1.002,28	Depósito Judicial em 19/05/2020 (Empenho 9048/2020)
23/2020	Katia Gislaine da Silva	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0003251-55.2018.8.26.0047/246 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	20/03/2020	R$ 2.412,33	08/12/2017	R$ 2.932,68	Depósito Judicial em 19/05/2020 (Empenho 9049/2020)
24/2020	Katia Aparecida Silva Pastorim	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0003251-55.2018.8.26.0047/245 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	20/03/2020	R$ 825,18	08/12/2017	R$ 1.037,42	Depósito Judicial em 19/05/2020 (Empenho 9093/2020 e 1280/2020)
25/2020	Kenia Elizabeth Vaz	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0003251-55.2018.8.26.0047/244 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	20/03/2020	R$ 1.144,94	08/12/2017	R$ 1.439,43	Depósito Judicial em 26/05/2020 (Empenho 9094/2020)
26/2020	Valéria Fabiana Ferreira Sampaio	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0003251-55.2018.8.26.0047/254 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	21/03/2020	R$ 887,44	08/12/2017	R$ 1.115,70	Depósito Judicial em 26/05/2020 (Empenho 9095/2020)
27/2020	Solange Matias Soares	Principal (indenização por dispensa antecipada de professor eventual)	0001327-72.2019.8.26.0047/01 Cumprimento de sentença 1009010-51.2016.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 6656	21/03/2020	R$ 2.637,38	31/03/2019	R$ 2.941,19	Depósito Judicial em 26/05/2020 (Empenho 9096/2020)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQA4-1WYN-6YIW-4KR3

28/2020	Marcelo Dorácio Mendes	Honorários	0007435-20.2019.8.26.0047/02 Cumprimento de sentença 1007548-88.2018.8.26.0047 Proc principal InfJuv - Pasta 7397	21/03/2020	R$ 950,00	12/06/2019	R$ 1.032,82	Depósito Judicial em 26/05/2020 (Empenho 9097/2020)
29/2020	Sirlei Paes de Oliveira	Principal (Trabalhista - FGTS)	0000147-24.2013.5.15.0100 2ª VT - Pasta 4365	07/04/2020	R$ 14.017,04	30/03/2020	R$ 14.017,04	Depósito Judicial em 15/06/2020 (Empenho 9098/2020)
30/2020	Zauil Aparecido Benedito	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0003251-55.2018.8.26.0047/258 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	23/04/2020	R$ 882,54	08/12/2017	R$ 1.102,99	Depósito Judicial em 18/06/2020 (Empenho 10691/2020)
31/2020	Rosana Aparecida de Oliveira Antunes	Principal (Promoção magistério)	1007139-54.2014.8.26.0047 Requisição de Pequeno Valor-19 Cumprimento de sentença-06 VFazPubl - Pasta 5193	25/04/2020	R$ 29.940,00	01/03/2017	R$ 31.350,00	Depósito Judicial em 18/06/2020 (Empenho 10692/2020)
32/2020	Beneli, Frederico e Almeida Advogados Associados	Honorários	1007139-54.2014.8.26.0047 Requisição de Pequeno Valor-22 Cumprimento de sentença-06 VFazPubl - Pasta 5193	25/04/2020	R$ 3.090,43	01/03/2017	R$ 4.082,23	Depósito Judicial em 18/06/2020 (Empenho 10693/2020)
33/2020	Mariza da Silva Rodrigues	Principal (Promoção magistério)	1007139-54.2014.8.26.0047 Requisição de Pequeno Valor-29 Cumprimento de sentença-08 VFazPubl - Pasta 5193	25/04/2020	R$ 29.940,00	01/06/2017	R$ 31.350,00	Depósito Judicial em 18/06/2020 (Empenho 10694/2020)
34/2020	Luisa Fernandes da Cruz Pompeu	Principal (Promoção magistério)	1007139-54.2014.8.26.0047 Requisição de Pequeno Valor-30 Cumprimento de sentença-08 VFazPubl - Pasta 5193	25/04/2020	R$ 28.677,70	01/06/2017	R$ 31.350,00	Depósito Judicial em 19/06/2020 (Empenho 10695/2020)
35/2020	Beneli, Frederico e Almeida Advogados Associados	Honorários	1007139-54.2014.8.26.0047 Requisição de Pequeno Valor-34 Cumprimento de sentença-06 VFazPubl - Pasta 5193	07/05/2020	R$ 2.934,54	01/03/2017	R$ 3.876,31	Depósito Judicial em 19/06/2020 (Empenho 10696/2020)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQA4-1WYN-6YIW-4KR3

36/2020	Eleusa Ivete Garcia Villela	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0003800-65.2018.8.26.0047/24 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	07/05/2020	R$ 746,30	08/12/2017	R$ 932,72	Depósito Judicial em 19/06/2020 (Empenho 10697/2020)
37/2020	Ercilia Salvi dos Santos	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0003800-65.2018.8.26.0047/40 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	07/05/2020	R$ 984,57	08/12/2017	R$ 1.230,51	Depósito Judicial em 19/06/2020 (Empenho 10698/2020)
38/2020	Erivaldo Santos Dantas	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0003800-65.2018.8.26.0047/42 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	07/05/2020	R$ 818,56	08/12/2017	R$ 1.023,03	Depósito Judicial em 19/06/2020 (Empenho 10699/2020)
39/2020	Esio Bertoncini Napoli	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0003800-65.2018.8.26.0047/44 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	07/05/2020	R$ 3.330,34	08/12/2017	R$ 4.162,22	Depósito Judicial em 19/06/2020 (Empenho 10700/2020)
40/2020	Estela Maris Cavalcanti dos Santos	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0003800-65.2018.8.26.0047/46 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	07/05/2020	R$ 2.577,64	08/12/2017	R$ 3.221,51	Depósito Judicial em 19/06/2020 (Empenho 10702/2020)
41/2020	Ezequiel Cirino Franco	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0003800-65.2018.8.26.0047/50 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	07/05/2020	R$ 2.717,07	08/12/2017	R$ 3.395,77	Depósito Judicial em 19/06/2020 (Empenho 10703/2020)
42/2020	Joice Pelegrin Duarte	Principal (indenização por dispensa antecipada de professor eventual)	0001283-53.2019.8.26.0047/03 Cumprimento de sentença 1009032-12.2016.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 6572	07/05/2020	R$ 2.297,06	31/03/2019	R$ 2.570,35	Depósito Judicial em 19/06/2020 (Empenho 10704/2020)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQA4-1WYN-6YIW-4KR3

43/2020	Beneli, Frederico e Almeida Advogados Associados	Honorários	1004179-91.2015.8.26.0047/05 Cumprimento de sentença 1004179-91.2015.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 5491	09/05/2020	R$	6.385,01	31/01/2017	R$	8.612,72	Depósito Judicial em 19/06/2020 (Empenho 10705/2020)
44/2020	Camila Pires Valim	Principal (indenização por dispensa antecipada de professor eventual)	0002888-68.2018.8.26.0047/01 Cumprimento de sentença 1009005-29.2016.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 6523	09/05/2020	R$	2.632,49	30/04/2018	R$	3.207,84	Depósito Judicial em 23/06/2020 (Empenho 10706/2020)
45/2020	Valentina Vitória Dias Nascimento	Honorários	0000553-08.2020.8.26.0047/01 Cumprimento de sentença 1000731-71.2019.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 7488	10/05/2020	R$	1.046,67	16/03/2020	R$	1.061,41	Depósito Judicial em 23/06/2020 (Empenho 10707/2020)
46/2020	Lourival Elias	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0003251-55.2018.8.26.0047/242 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	15/05/2020	R$	1.779,40	08/12/2017	R$	2.223,88	Depósito Judicial em 23/06/2020 (Empenho 10757/2020)
47/2020	Valdir Severino	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0003251-55.2018.8.26.0047/257 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	15/05/2020	R$	3.536,34	08/12/2017	R$	4.419,68	Depósito Judicial em 23/06/2020 (Empenho 10758/2020)
48/2020	Luciana Claudia Ambonati	Principal (indenização por dispensa antecipada de professor eventual)	0008337-07.2018.8.26.0047/01 Cumprimento de sentença 1009022-65.2016.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta	17/05/2020	R$	1.843,36	30/08/2018	R$	2.160,98	Depósito Judicial em 23/06/2020 (Empenho 10759/2020)
49/2020	Ana Paula Cateli	Principal (restituição descontos indevidos)	0006821-49.2018.8.26.0047/01 Cumprimento de sentença 1002468-85.2014.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta	22/05/2020	R$	4.589,86	30/05/2019	R$	5.001,39	Depósito Judicial em 23/06/2020 (Empenho 10796/2020)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQA4-1WYN-6YIW-4KR3

50/2020	Felipe Gabriel Panuci	Principal (indenização por dispensa antecipada de professor eventual)	0002890-38.2018.8.26.0047/01 Cumprimento de sentença 1009027-87.2016.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta	22/05/2020	R$ 1.862,21	30/04/2018	R$ 2.259,21	Depósito Judicial em 23/06/2020 (Empenho 10978/2020)
51/2020	Vanderleia Alves de Souza	Principal (Trabalhista - FGTS)	0000177-59.2013.5.15.0100 2ª VT - Pasta 4345	03/02/2020	R$ 900,64	14/01/2020	R$ 900,64	Depósito Judicial em 18/06/2020 (Empenho 10979/2020)
52/2020	Luisa Fernandes da Cruz	Principal (Trabalhista - FGTS)	0000199-20.2013.5.15.0100 2ª VT - Pasta 4347	16/03/2020	R$ 9.439,16	27/02/2020	R$ 9.439,16	Depósito Judicial em 30/06/2020 (Empenho 11261/2020)
53/2020	Luiz Carlos de Oliveira	Principal (Trabalhista - FGTS)	0011687-98.2015.5.15.0100 2ª VT - Pasta 5782	04/05/2020	R$ 6.023,99	21/03/2020	R$ 6.023,99	Depósito Judicial em 30/06/2020 (Empenho 11262/2020)
54/2020	Henrique Nogueira Hernandes	Honorários	0006975-67.2018.8.26.0047/01 Cumprimento de sentença 1006316-12.2016.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 6185	28/05/2020	R$ 700,00	01/08/2018	R$ 820,78	Depósito Judicial em 04/08/2020 (Empenho 12986/2020)
55/2020	Elizeu Carlos Goulart	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0004141-91.2018.8.26.0047/106 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	31/05/2020	R$ 6.374,80	08/12/2017	R$ 8.003,40	Depósito Judicial em 04/08/2020 (Empenho 12987/2020)
56/2020	Denise Fernandes Carvalho	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0004141-91.2018.8.26.0047/106 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	31/05/2020	R$ 3.046,35	08/12/2017	R$ 3.824,61	Depósito Judicial em 04/08/2020 (Empenho 12988/2020)
57/2020	Marina Aparecida Muniz	Principal (Trabalhista - FGTS)	0000827-09.2013.5.15.0100 2ª VT - Pasta 4483	15/06/2020	R$ 2.592,22	19/05/2020	R$ 2.592,22	Depósito Judicial em 04/08/2020 (Empenho 12990/2020)
58/2020	Maria Aparecida Cavani de Morais	Principal (Trabalhista - FGTS)	0000048-54.2013.5.15.0100 2ª VT - Pasta 4237	15/06/2020	R$ 1.209,10	19/05/2020	R$ 1.209,10	Depósito Judicial em 04/08/2020 (Empenho 12998/2020)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQA4-1WYN-6YIW-4KR3

59/2020	Jaqueline Fernandes Machado	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0002116-08.2018.8.26.0047/219 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	16/06/2020	R$ 1.250,24	08/12/2017	R$ 1.569,64	Depósito Judicial em 04/08/2020 (Empenho 13001/2020)
60/2020	Valdi da Silva Alves	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0001481-27.2018.8.26.0047/136 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	16/06/2020	R$ 4.290,24	08/12/2017	R$ 5.386,29	Depósito Judicial em 04/08/2020 (Empenho 13002/2020)
61/2020	Roberto Taddeu Anuncia	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0001481-27.2018.8.26.0047/141 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	16/06/2020	R$ 4.984,79	08/12/2017	R$ 6.258,28	Depósito Judicial em 04/08/2020 (Empenho 13003/2020)
62/2020	Carla Tavares Gomes	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0001779-19.2018.8.26.0047/264 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	16/06/2020	R$ 762,75	08/12/2017	R$ 957,61	Depósito Judicial em 04/08/2020 (Empenho 13004/2020)
63/2020	Brás Fernando Xavier	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0001779-19.2018.8.26.0047/263 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	16/06/2020	R$ 4.505,78	08/12/2017	R$ 5.656,89	Depósito Judicial em 04/08/2020 (Empenho 13005/2020)
64/2020	Benedito Luis Leite	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0001779-19.2018.8.26.0047/262 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	16/06/2020	R$ 2.797,81	08/12/2017	R$ 3.512,58	Depósito Judicial em 04/08/2020 (Empenho 13006/2020)
65/2020	Franciele Lopes de Lima	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0003899-35.2018.8.26.0047/66 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	16/06/2020	R$ 20,34	08/12/2017	R$ 25,54	Depósito Judicial em 04/08/2020 (Empenho 13007/2020)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQA4-1WYN-6YIW-4KR3

66/2020	Geraldo Porte	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0003899-35.2018.8.26.0047/70 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	16/06/2020	R$ 1.037,05	08/12/2017	R$ 1.301,99	Depósito Judicial em 06/08/2020 (Empenho 13068/2020)
67/2020	Francisca Vieira da Silva (	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0003899-35.2018.8.26.0047/68 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	16/06/2020	R$ 436,49	08/12/2017	R$ 548,00	Depósito Judicial em 06/08/2020 (Empenho 13069/2020)
68/2020	Luciana de Labio Freitas	Honorários	0005846-90.2019.8.26.0047 Cumprimento de sentença 1002315-81.2016.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 5980	16/06/2020	R$ 1.245,45	04/09/2019	R$ 1.333,66	Depósito Judicial em 06/08/2020 (Empenho 13073/2020)
69/2020	Flávia Araujo Laiola de Ol	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0003899-35.2018.8.26.0047/64 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	17/06/2020	R$ 3.422,06	08/12/2017	R$ 4.296,31	Depósito Judicial em 06/08/2020 (Empenho 13075/2020)
70/2020	Vânia Lucia de Oliveira	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0003251-55.2018.8.26.0047/255 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	17/06/2020	R$ 750,68	08/12/2017	R$ 942,46	Depósito Judicial em 06/08/2020 (Empenho 13076/2020)
71/2020	Mariza Avanzi Melo Mon	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0003251-55.2018.8.26.0047/260 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	17/06/2020	R$ 62,04	08/12/2017	R$ 77,89	Depósito Judicial em 06/08/2020 (Empenho 13077/2020)
72/2020	Mariza de Oliveira Niz	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0003251-55.2018.8.26.0047/261 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	17/06/2020	R$ 194,18	08/12/2017	R$ 243,79	Depósito Judicial em 06/08/2020 (Empenho 13078/2020)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQA4-1WYN-6YIW-4KR3

73/2020	Nilton Urias da Cruz	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0003251-55.2018.8.26.0047/249 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	17/06/2020	R$ 3.109,03	08/12/2017	R$ 3.903,31	Depósito Judicial em 06/08/2020 (Empenho 13087/2020)
74/2020	Valmir Gomes da Cunha	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0003251-55.2018.8.26.0047/253 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	17/06/2020	R$ 631,11	08/12/2017	R$ 792,34	Depósito Judicial em 06/08/2020 (Empenho 13093/2020)
75/2020	Vanessa Cavalcanti dos S	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0003251-55.2018.8.26.0047/251 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	17/06/2020	R$ 684,37	08/12/2017	R$ 859,21	Depósito Judicial em 06/08/2020 (Empenho 13106/2020)
76/2020	Vanda Peres da Silva	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0003251-55.2018.8.26.0047/252 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	17/06/2020	R$ 2.300,97	08/12/2017	R$ 2.888,81	Depósito Judicial em 06/08/2020 (Empenho 13107/2020)
77/2020	Pedro Ribeiro	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0001481-27.2018.8.26.0047/134 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	17/06/2020	R$ 1.169,70	08/12/2017	R$ 1.468,53	Depósito Judicial em 06/08/2020 (Empenho 13108/2020)
78/2020	Rita Cássia Gois da Silva	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0001481-27.2018.8.26.0047/135 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	17/06/2020	R$ 2.470,58	08/12/2017	R$ 3.101,75	Depósito Judicial em 11/08/2020 (Empenho 14059/2020)
79/2020	Valter Rodrigues da Silva	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0001481-27.2018.8.26.0047/137 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	17/06/2020	R$ 3.232,32	08/12/2017	R$ 4.058,10	Depósito Judicial em 11/08/2020 (Empenho 14060/2020)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQA4-1WYN-6YIW-4KR3

80/2020	Sandra Regina Ocanha Di	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0001481-27.2018.8.26.0047/139 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	17/06/2020	R$	9.123,22	08/12/2017	R$	11.453,97	Depósito Judicial em 11/08/2020 (Empenho 14061/2020)
81/2020	Kelly Cristina Oliveira da S	Principal (indenização por dispensa antecipada de professor eventual)	0010602-79.2018.8.26.0047/01 Cumprimento de sentença 1008935-12.2016.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 6524	17/06/2020	R$	1.881,38	30/11/2018	R$	2.159,02	Depósito Judicial em 11/08/2020 (Empenho 14062/2020)
82/2020	José Gomes	Principal (horas extras e revisão cálculo)	0002837-91.2017.8.26.0047/16 Cumprimento de sentença 0011594-16.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4874	17/06/2020	R$	11.564,71	30/09/2018	R$	13.481,77	Depósito Judicial em 11/08/2020 (Empenho 14069/2020)
83/2020	Mario Ribeiro de Souza	Principal (horas extras e revisão cálculo)	0002837-91.2017.8.26.0047/19 Cumprimento de sentença 0011594-16.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4874	17/06/2020	R$	9.187,49	30/09/2018	R$	10.710,48	Depósito Judicial em 11/08/2020 (Empenho 14081/2020)
84/2020	Durval Tavares Neto	Principal (horas extras e revisão cálculo)	0002837-91.2017.8.26.0047/10 Cumprimento de sentença 0011594-16.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4874	17/06/2020	R$	9.669,03	30/09/2018	R$	11.271,85	Depósito Judicial em 11/08/2020 (Empenho 14084/2020)
85/2020	Antônio Alves de Souza	Principal (horas extras e revisão cálculo)	0002837-91.2017.8.26.0047/05 Cumprimento de sentença 0011594-16.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4874	17/06/2020	R$	19.301,44	30/09/2018	R$	22.501,01	Depósito Judicial em 12/08/2020 (Empenho 14085/2020)
86/2020	Samuel dos Santos	Principal (horas extras e revisão cálculo)	0002837-91.2017.8.26.0047/23 Cumprimento de sentença 0011594-16.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4874	17/06/2020	R$	12.220,24	30/09/2018	R$	14.245,97	Depósito Judicial em 12/08/2020 (Empenho 14086/2020)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQA4-1WYN-6YIW-4KR3

87/2020	Durval de Assunção Bisso	Principal (horas extras e revisão cálculo)	0002837-91.2017.8.26.0047/09 Cumprimento de sentença 0011594-16.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4874	17/06/2020	R$	8.252,13	30/09/2018	R$	9.620,07	Depósito Judicial em 12/08/2020 (Empenho 14087/2020)
88/2020	Agemiro Salmeron	Honorários	0002262-15.2019.8.26.0047/01 Cumprimento de sentença 1004140-26.2017.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 6729	17/06/2020	R$	300,00	30/04/2019	R$	332,41	Depósito Judicial em 13/08/2020 (Empenho 14098/2020)
89/2020	Thereza Lopes da Silva	Honorários	1006012-47.2015.8.26.0047/01 Cumprimento de sentença VFazPubl - Pasta 5649	17/06/2020	R$	500,00	12/04/2017	R$	659,61	Depósito Judicial em 13/08/2020 (Empenho 14103/2020)
90/2020	Olavo Percone Gregório	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0007650-30.2018.8.26.0047/150 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	18/06/2020	R$	2.628,13	08/12/2017	R$	3.299,55	Depósito Judicial em 13/08/2020 (Empenho 14107/2020)
91/2020	Vanessa Constantino Dor	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0001481-27.2018.8.26.0047/138 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4170	18/06/2020	R$	522,20	08/12/2017	R$	655,61	Depósito Judicial em 13/08/2020 (Empenho 14111/2020)
92/2020	Claudio Alvarenga da Silv	Honorários	0000190-55.2019.8.26.0047/03 Cumprimento de sentença 1001108-81.2015.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 5330	18/06/2020	R$	1.415,85	30/01/2019	R$	1.609,54	Depósito Judicial em 13/08/2020 (Empenho 14113/2020)
93/2020	Suzanna Fernandes	Principal (indenização por dispensa antecipada de professor eventual)	0010145-47.2018.8.26.0047 Cumprimento de sentença 1004416-57.2017.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 6984	18/06/2020	R$	2.303,05	30/11/2018	R$	2.642,91	Depósito Judicial em 13/08/2020 (Empenho 14118/2020)
94/2020	Silvia Cristina Begosso Pie	Principal (indenização por dispensa antecipada de professor eventual)	0002893-90.2018.8.26.0047 Cumprimento de sentença 1009037-34.2016.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 6625	19/06/2020	R$	1.362,81	30/04/2018	R$	1.673,32	Depósito Judicial em 25/08/2020 (Empenho 14427/2020)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQA4-1WYN-6YIW-4KR3

95/2020	Andreia Cristiane Francis	Principal (indenização por dispensa antecipada de professor eventual)	0002938-94.2018.8.26.0047 Cumprimento de sentença 1008937-79.2016.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 6519	19/06/2020	R$	1.769,63	30/04/2018	R$	2.172,83	Depósito Judicial em 25/08/2020 (Empenho 14428/2020)
96/2020	Lucia Maria dos Santos	Principal (ação de indenização - complemento)	0012971-22.2013.8.26.0047/02 Cumprimento de sentença 0012971-22.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4594	26/06/2020	R$	1.090,62	31/12/2017	R$	1.379,30	Depósito Judicial em 25/08/2020 (Empenho 14429/2020)
97/2020	Paulo Alexandre	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0001481-27.2018.8.26.0047/132 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	26/06/2020	R$	3.279,04	08/12/2017	R$	4.146,98	Depósito Judicial em 25/08/2020 (Empenho 14431/2020)
98/2020	Saulo Alves dos Santos	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0001481-27.2018.8.26.0047/140 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	26/06/2020	R$	3.313,87	08/12/2017	R$	4.191,03	Depósito Judicial em 25/08/2020 (Empenho 14432/2020)
99/2020	Glicério Batista Torres	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0001481-27.2018.8.26.0047/76 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	26/06/2020	R$	3.951,45	08/12/2017	R$	4.997,37	Depósito Judicial em 25/08/2020 (Empenho 14464/2020)
100/2020	Laudelino Pereira da Silva	Honorários	0008139-67.2018.2018.8.26.0047 Cumprimento de sentença 1002584-23.2016.8.26.0047 Proc principal VInfJuv - Pasta 6057	27/06/2020	R$	710,00	31/07/2018	R$	847,88	Depósito Judicial em 25/08/2020 (Empenho 14465/2020)
101/2020	Jandira Lopes	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0002116-08.2018.8.26.0047/218 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	27/06/2020	R$	1.506,13	08/12/2017	R$	1.904,79	Depósito Judicial em 25/08/2020 (Empenho 14466/2020)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQA4-1WYN-6YIW-4KR3

102/2020	José Aparecido Gonçalve	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0002116-08.2018.8.26.0047/232 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	28/06/2020	R$ 622,15	08/12/2017	R$ 786,83	Depósito Judicial em 25/08/2020 (Empenho 14467/2020)
103/2020	José Antonio de Melo	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0002116-08.2018.8.26.0047/228 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	28/06/2020	R$ 1.215,96	08/12/2017	R$ 1.537,82	Depósito Judicial em 25/08/2020 (Empenho 14468/2020)
104/2020	João Antonio Moreno	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0002116-08.2018.8.26.0047/220 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	28/06/2020	R$ 6.896,02	08/12/2017	R$ 8.721,34	Depósito Judicial em 25/08/2020 (Empenho 14469/2020)
105/2020	Jorge Tadeu Antoniel	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0002116-08.2018.8.26.0047/227 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	28/06/2020	R$ 2.062,99	08/12/2017	R$ 2.609,05	Depósito Judicial em 25/08/2020 (Empenho 14470/2020)
106/2020	Jocielma da Silva Gatti	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0002116-08.2018.8.26.0047/224 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	28/06/2020	R$ 858,19	08/12/2017	R$ 1.085,35	Depósito Judicial em 25/08/2020 (Empenho 14471/2020)
107/2020	Jorge Antonio Gefe de Ca	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0002116-08.2018.8.26.0047/225 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	02/07/2020	R$ 1.582,82	08/12/2017	R$ 2.001,78	Depósito Judicial em 25/08/2020 (Empenho 14472/2020)
108/2020	José Aranha	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0002116-08.2018.8.26.0047/235 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	02/07/2020	R$ 1.796,34	08/12/2017	R$ 2.271,82	Depósito Judicial em 25/08/2020 (Empenho 14473/2020)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQA4-1WYN-6YIW-4KR3

109/2020	José Aparecido Zampieri	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0002116-08.2018.8.26.0047/234 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	02/07/2020	R$ 1.402,93	08/12/2017	R$ 1.774,27	Depósito Judicial em 31/08/2020 (Empenho 14474/2020)
110/2020	Etelvina dos Santos	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0003800-65.2018.8.26.0047/48 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	05/07/2020	R$ 1.629,83	08/12/2017	R$ 2.061,23	Depósito Judicial em 31/08/2020 (Empenho 14475/2020)
111/2020	Cristiane Nogueira Zanot	Honorários	0008404-35.2019.8.26.0047 Cumprimento de sentença 1003210-37.2019.8.26.0047 Proc principal VInfJuv - Pasta 7533	17/07/2020	R$ 1.084,30	01/05/2020	R$ 1.102,98	Depósito Judicial em 31/08/2020 (Empenho 14476/2020)
112/2020	Marcos Bueno de Almeid	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0001481-27.2018.8.26.0047/148 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	18/07/2020	R$ 989,76	08/12/2017	R$ 1.251,74	Depósito Judicial em 31/08/020 (Empenho 14477/2020)
113/2020	Maria de Lourdes Silva Xa	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0001481-27.2018.8.26.0047/130 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	18/07/2020	R$ 546,64	08/12/2017	R$ 691,33	Depósito Judicial em 31/08/2020 (Empenho 14478/2020)
114/2020	Roseleni Marques da Fon	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0001481-27.2018.8.26.0047/143 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	18/07/2020	R$ 1.534,91	08/12/2017	R$ 1.941,19	Depósito Judicial em 31/08/2020 (Empenho 14479/2020)
115/2020	Pedro dos Santos	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0001481-27.2018.8.26.0047/149 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	18/07/2020	R$ 4.294,64	08/12/2017	R$ 5.431,40	Depósito Judicial em 31/08/2020 (Empenho 14480/2020)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQA4-1WYN-6YIW-4KR3

116/2020	Pedro Ferreira da Silva	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0001481-27.2018.8.26.0047/133 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	18/07/2020	R$ 742,48	08/12/2017	R$ 938,76	Depósito Judicial em 31/08/2020 (Empenho 14481/2020)
117/2020	Edson Asarias Silva	Honorários	0005083-60.2017.8.26.0047 Cumprimento de sentença 0005104-85.2009.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 1884	23/07/2020	R$ 219,13	31/05/2017	R$ 290,55	Depósito Judicial em 31/08/2020 (Empenho 14482/2020)
118/2020	Denner Roque Sociedade Individual de Advocacia	Honorários	0005310-79.2019.8.26.0047 Cumprimento de sentença 1008252-72.2016.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 6386	24/07/2020	R$ 19.737,49	14/08/2019	R$ 21.047,22	Depósito Judicial em 01/09/2020 (Empenho 14483/2020)
119/2020	Beneli, Frederico e Almeida Advogados Associados	Honorários	0007202-57.2018.8.26.0047/172 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	26/07/2020	R$ 4.032,37	08/12/2017	R$ 5.133,47	Depósito Judicial em 02/10/2020 (Empenho 16379/2020)
120/2020	Jadir Antonio de Souza	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0007202-57.2018.8.26.0047/173 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	26/07/2020	R$ 3.474,20	08/12/2017	R$ 4.422,88	Depósito Judicial em 02/10/2020 (Empenho 16380/2020)
121/2020	Janete de Oliveira Gonçalves Gomes	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0007202-57.2018.8.26.0047/174 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	26/07/2020	R$ 1.777,56	08/12/2017	R$ 2.262,95	Depósito Judicial em 02/10/2020 (Empenho 16381/2020)
122/2020	Janaina Rodrigues dos Santos Melo	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0007202-57.2018.8.26.0047/175 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	26/07/2020	R$ 3.200,66	08/12/2017	R$ 4.074,65	Depósito Judicial em 02/10/2020 (Empenho 16382/2020)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQA4-1WYN-6YIW-4KR3

123/2020	Joaquim Luiz de Almeida Neto	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0007202-57.2018.8.26.0047/178 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	26/07/2020	R$	586,34	08/12/2017	R$	746,45	Depósito Judicial em 02/10/2020 (Empenho 16383/2020)
124/2020	João Luis Viana	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0007202-57.2018.8.26.0047/180 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	26/07/2020	R$	4.703,52	08/12/2017	R$	5.987,89	Depósito Judicial em 02/10/2020 (Empenho 16384/2020)
125/2020	João Miguel Lofrano	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0007202-57.2018.8.26.0047/181 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	26/07/2020	R$	850,62	08/12/2017	R$	1.082,89	Depósito Judicial em 02/10/2020 (Empenho 16385/2020)
126/2020	João Luis Gonçalves	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0007202-57.2018.8.26.0047/184 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	26/07/2020	R$	10,35	08/12/2017	R$	13,18	Depósito Judicial em 02/10/2020 (Empenho 16386/2020)
127/2020	João Rali Feliciano	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0007202-57.2018.8.26.0047/185 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	26/07/2020	R$	3.971,20	08/12/2017	R$	5.055,59	Depósito Judicial em 02/10/2020 (Empenho 16387/2020)
128/2020	João Francisco de Souza	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0007202-57.2018.8.26.0047/186 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	26/07/2020	R$	2.780,05	08/12/2017	R$	3.539,18	Depósito Judicial em 02/10/2020 (Empenho 16388/2020)
129/2020	José Milton de Oliveira	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0007202-57.2018.8.26.0047/188 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	26/07/2020	R$	3.384,80	08/12/2017	R$	4.309,07	Depósito Judicial em 02/10/2020 (Empenho 16389/2020)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQA4-1WYN-6YIW-4KR3

130/2020	Jeferson Fiori Garcia	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0007202-57.2018.8.26.0047/194 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	26/07/2020	R$ 448,89	08/12/2017	R$ 571,47	Depósito Judicial em 05/10/2020 (Empenho 16390/2020)
131/2020	Carmen Helena Leme Palma Tavares	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0001779-19.2018.8.26.0047/265 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	28/07/2020	R$ 8.255,25	08/12/2017	R$ 10.509,47	Depósito Judicial em 05/10/2020 (Empenho 16391/2020)
132/2020	Beneli, Frederico e Almeida Advogados Associados	Honorários	0003462-62.2016.8.26.0047/01 Cumprimento de sentença 0002541-26.2004.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta	31/07/2020	R$ 1.000,00	26/04/2016	R$ 1.476,07	Depósito Judicial em 05/10/2020 (Empenho 16392/2020)
133/2020	João Aparecido Pereira da Silva	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0002116-08.2018.8.26.0047/221 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	02/08/2020	R$ 7.115,44	08/12/2017	R$ 9.058,42	Depósito Judicial em 05/10/2020 (Empenho 16393/2020)
134/2020	João Olegário de Oliveira	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0002116-08.2018.8.26.0047/223 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	02/08/2020	R$ 2.249,30	08/12/2017	R$ 2.863,50	Depósito Judicial em 05/10/2020 (Empenho 16394/2020)
135/2020	Emerson Rodrigues Otênio	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0003800-65.2018.8.26.0047/32 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	02/08/2020	R$ 5.073,23	08/12/2017	R$ 6.458,55	Depósito Judicial em 05/10/2020 (Empenho 16395/2020)
136/2020	Claudio Alvarenga da Silva	Honorários	0003218-65.2018.8.26.0047/02 Cumprimento de sentença 1005679-95.2015.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 5590	06/08/2020	R$ 2.552,00	18/04/2018	R$ 3.154,44	Depósito Judicial em 15/10/2020 (Empenho 18029/2020)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQA4-1WYN-6YIW-4KR3

137/2020	Beneli, Frederico e Almeida Advogados Associados	Honorários	0001283-53.2019.8.26.0047/04 Cumprimento de sentença 1009032-12.2016.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 6572	06/08/2020	R$	229,70	31/03/2019	R$	260,84	Depósito Judicial em 15/10/2020 (Empenho 18030/2020)
138/2020	Jaime Procópio da Silva	Principal (indenização por dispensa antecipada de professor eventual)	0002942-34.2018.8.26.0047/02 Cumprimento de sentença 1008938-64.2016.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 6620	06/08/2020	R$	3.546,86	30/04/2018	R$	4.384,15	Depósito Judicial em 15/10/2020 (Empenho 18031/2020)
139/2020	Oridio Jardim Paiao	Principal (Trabalhista - FGTS)	0011328-15.2016.5.15.0036 1ª VT - Pasta 6279	07/08/2020	R$	12.497,18	24/07/2020	R$	12.497,18	Depósito Judicial em 15/10/2020 (Empenho 18032/2020)
140/2020	Joao Hipolito dos Santos	Principal (Trabalhista - FGTS)	0011413-98.2016.5.15.0036 1ª VT - Pasta 6309	07/08/2020	R$	609,34	12/05/2020	R$	609,34	Depósito Judicial em 15/10/2020 (Empenho 18033/2020)
141/2020	Noel Sebastião Pedroso	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0001478-72.2018.8.26.0047/202 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	07/08/2020	R$	884,16	08/12/2017	R$	1.125,59	Depósito Judicial em 15/10/2020 (Empenho 18063/2020)
142/2020	Oridio Alves Moreira	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0001478-72.2018.8.26.0047/203 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	07/08/2020	R$	749,69	08/12/2017	R$	954,00	Depósito Judicial em 15/10/2020 (Empenho 18109/2020)
143/2020	Odair Ferreira	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0001478-72.2018.8.26.0047/204 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	07/08/2020	R$	4.500,69	08/12/2017	R$	5.729,67	Depósito Judicial em 15/10/2020 (Empenho 18110/2020)
144/2020	Maria Creusa Bento da Costa	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0001481-27.2018.8.26.0047/131 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	08/08/2020	R$	1.554,30	08/12/2017	R$	1.978,72	Depósito Judicial em 15/10/2020 (Empenho 18065/2020)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQA4-1WYN-6YIW-4KR3

145/2020	Lucia de Souza Floriano	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0001481-27.2018.8.26.0047/144 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	08/08/2020	R$ 1.017,04	08/12/2017	R$ 1.294,76	Depósito Judicial em 15/10/2020 (Empenho 18066/2020)
146/2020	Leanira Thereza Tanus	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0001481-27.2018.8.26.0047/145 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	08/08/2020	R$ 3.921,64	08/12/2017	R$ 4.992,50	Depósito Judicial em 21/10/2020 (Empenho 18067/2020)
147/2020	Carlos Sergio Dias Paião	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0001779-19.2018.8.26.0047/330 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	08/08/2020	R$ 22.431,32	08/12/2017	R$ 28.556,52	Depósito Judicial em 21/10/2020 (Empenho 18069/2020)
148/2020	Claudio Alves de Lima	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0001779-19.2018.8.26.0047/332 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	08/08/2020	R$ 2.115,13	08/12/2017	R$ 2.692,70	Depósito Judicial em 21/10/2020 (Empenho 18071/2020)
149/2020	Carlos dos Santos	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0001779-19.2018.8.26.0047/328 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	08/08/2020	R$ 5.334,49	08/12/2017	R$ 6.791,15	Depósito Judicial em 23/10/2020 (Empenho 18072/2020)
150/2020	Claudinei de Oliveira	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0001779-19.2018.8.26.0047/340 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	09/08/2020	R$ 6.177,64	08/12/2017	R$ 7.864,54	Depósito Judicial em 23/10/2020 (Empenho 18074/2020)
151/2020	Cleonice de Lourdes Filip	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0001779-19.2018.8.26.0047/342 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	09/08/2020	R$ 11.984,85	08/12/2017	R$ 15.257,24	Depósito Judicial em 23/10/2020 (Empenho 18075/2020)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQA4-1WYN-6YIW-4KR3

152/2020	João Francisco Moreli Be	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0002116-08.2018.8.26.0047/222 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	09/08/2020	R$ 2.278,04	08/12/2017	R$ 2.900,09	Depósito Judicial em 23/10/2020 (Empenho 18091/2020)
153/2020	Beneli, Frederico e Almeida Advogados Associados	Honorários	0009047-27.2018.8.26.0047/02 Cumprimento de sentença 1009034-79.2016.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 6619	10/08/2020	R$ 447,10	31/10/2018	R$ 525,87	Depósito Judicial em 23/10/2020 (Empenho 18092/2020)
154/2020	Dalvina Aparecida de Souza Crescencio	Principal (progressão funcional magisterio)	1007139-54.2014.8.26.0047/129 Cumprimento de sentença 1007139-54.2014.8.26.0047/07 Proc principal VFazPubl - Pasta 5193	21/08/2020	R$ 10.501,05	30/04/2018	R$ 11.552,17	Depósito Judicial em 27/10/2020 (Empenho 18093/2020)
155/2020	Antonio Lopes	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0003651-35.2019.8.26.0047/389 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	21/08/2020	R$ 2.719,67	08/12/2017	R$ 3.462,32	Depósito Judicial em 27/10/2020 (Empenho 18094/2020)
156/2020	Marcelo de Oliveira Aguia	Honorários	0003413-79.2020.8.26.0047/01 Cumprimento de sentença 1002330-11.2020.8.26.0047 Proc principal InfJuv - Pasta 7846	21/08/2020	R$ 500,00	04/08/2020	R$ 506,16	Depósito Judicial em 27/10/2020 (Empenho 18095/2020)
157/2020	Juliana da Silva Brito	Honorários	0002645-27.2018.8.26.0047/01 Cumprimento de sentença 0016422-65.2007.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Execução Fiscal	21/08/2020	R$ 2.226,08	30/03/2018	R$ 2.701,68	Depósito Judicial em 27/10/2020 (Empenho 18096/2020)
158/2020	Miguel Alves de Souza	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0008549-28.2018.8.26.0047/211 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	27/08/2020	R$ 3.248,76	08/12/2017	R$ 4.135,88	Depósito Judicial em 27/10/2020 (Empenho 18097/2020)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQA4-1WYN-6YIW-4KR3

159/2020	Irene Vaz	Principal (Trabalhista - FGTS)	0000246-91.2013.5.15.0100 2ª VT - Pasta 4335	27/08/2020	R$ 2.804,02	07/08/2020	R$ 2.804,02	Depósito Judicial em 27/10/2020 (Empenho 18098/2020)
160/2020	Tomás Claudino Solis	Honorários	0003610-34.2020.8.26.0047/01 Cumprimento de sentença 0003034-75.2019.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 7535	29/08/2020	R$ 1.034,05	06/07/2020	R$ 1.055,13	Depósito Judicial em 27/10/2020 (Empenho 18099/2020)
161/2020	Delso José Rabelo	Honorários	0004061-93.2019.8.26.0047/03 Cumprimento de sentença 0015187-53.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4660	29/08/2020	R$ 2.504,13	30/06/2019	R$ 2.552,79	Depósito Judicial em 27/10/2020 (Empenho 18100/2020)
162/2020	Kiyoko Nogueira	Principal (progressão funcional magisterio)	1007139-54.2014.8.26.0047/33 Cumprimento de sentença 1007139-54.2014.8.26.0047/06 Proc principal VFazPubl - Pasta 5193	29/08/2020	R$ 29.345,47	01/03/2017	R$ 27.901,50	Depósito Judicial em 27/10/2020 (Empenho 18101/2020)
163/2020	José Andrade Pereira	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0003576-30.2018.8.26.0047/156 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	06/09/2020	R$ 1.216,18	08/12/2017	R$ 1.561,92	Depósito Judicial em 27/10/2020 (Empenho 18102/2020)
164/2020	Josiara de Fatima Silva	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0003576-30.2018.8.26.0047/167 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	06/09/2020	R$ 735,86	08/12/2017	R$ 945,05	Depósito Judicial em 27/10/2020 (Empenho 18103/2020)
165/2020	Juliana Rodrigues	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0003576-30.2018.8.26.0047/169 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	06/09/2020	R$ 640,12	08/12/2017	R$ 822,09	Depósito Judicial em 05/11/2020 (Empenho 19800/2020)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQA4-1WYN-6YIW-4KR3

166/2020	Julio César Gonçalves Ro	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0003576-30.2018.8.26.0047/170 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	06/09/2020	R$ 476,86	08/12/2017	R$ 612,42	Depósito Judicial em 05/11/2020 (Empenho 19802/2020)
167/2020	Lucia Helena Castro Pere	Principal (indenização por dispensa antecipada de professor eventual)	0008496-47.2018.8.26.0047/01 Cumprimento de sentença 1004369-83.2017.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 6981	06/09/2020	R$ 2.011,80	30/08/2018	R$ 2.414,16	Depósito Judicial em 05/11/2020 (Empenho 19805/2020)
168/2020	Rodrigo Piovesani de Car	Principal (indenização por dispensa antecipada de professor eventual)	0009047-27.2018.8.26.0047/01 Cumprimento de sentença 1009034-79.2016.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 6619	10/09/2020	R$ 2.235,54	31/10/2018	R$ 2.653,06	Depósito Judicial em 05/11/2020 (Empenho 19810/2020)
169/2020	Ivani Campana	Principal (verbas não pagas do PAS)	0003717-15.2019.8.26.0047/01 Cumprimento de sentença 1005702-70.2017.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 6877	12/09/2020	R$ 5.804,10	01/05/2019	R$ 6.507,91	Depósito Judicial em 05/11/2020 (Empenho 19813/2020)
170/2020	João Aparecido Pereira d	Principal (horas extras não pagas + subtituição de divisor)	0002837-91.2017.8.26.0047/13 Cumprimento de sentença 0011594-16.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4874	13/09/2020	R$ 11.254,37	30/09/2018	R$ 13.428,01	Depósito Judicial em 05/11/2020 (Empenho 19816/2020)
171/2020	Espolio de Ivoney Pereira	Principal (horas extras não pagas + subtituição de divisor)	0002837-91.2017.8.26.0047/15 Cumprimento de sentença 0011594-16.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4874	13/09/2020	R$ 12.578,16	30/09/2018	R$ 15.007,47	Depósito Judicial em 05/11/2020 (Empenho 19820/2020)
172/2020	Marcio Eli Dutra	Principal (horas extras não pagas + subtituição de divisor)	0002837-91.2017.8.26.0047/18 Cumprimento de sentença 0011594-16.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4874	13/09/2020	R$ 12.420,20	30/09/2018	R$ 14.819,00	Depósito Judicial em 05/11/2020 (Empenho 19822/2020)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQA4-1WYN-6YIW-4KR3

173/2020	Orlando Jorge Correa	Principal (horas extras não pagas + subtituição de divisor)	0002837-91.2017.8.26.0047/20 Cumprimento de sentença 0011594-16.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4874	13/09/2020	R$ 9.434,30	30/09/2018	R$ 11.256,41	Depósito Judicial em 05/11/2020 (Empenho 19863/2020)
174/2020	Sergio Aparecido da Silva	Principal (horas extras não pagas + subtituição de divisor)	0002837-91.2017.8.26.0047/24 Cumprimento de sentença 0011594-16.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4874	13/09/2020	R$ 6.315,35	30/09/2018	R$ 7.535,08	Depósito Judicial em 05/11/2020 (Empenho 19864/2020)
175/2020	Carlos Alberto Francisco	Principal (horas extras não pagas + subtituição de divisor)	0002837-91.2017.8.26.0047/06 Cumprimento de sentença 0011594-16.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4874	14/09/2020	R$ 23.852,74	30/09/2018	R$ 28.459,59	Depósito Judicial em 05/11/2020 (Empenho 19866/2020)
176/2020	Daniel Cirino Franco	Principal (horas extras não pagas + subtituição de divisor)	0002837-91.2017.8.26.0047/08 Cumprimento de sentença 0011594-16.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4874	14/09/2020	R$ 4.748,43	30/09/2018	R$ 5.665,53	Depósito Judicial em 05/11/2020 (Empenho 19867/2020)
177/2020	Mauro Jordao Ferreira	Honorários	0004585-90.2019.8.26.0047/01 Cumprimento de sentença 0016614-95.2007.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Fiscal	27/09/2020	R$ 3.874,43	12/07/2019	R$ 3.958,26	Depósito Judicial em 05/11/2020 (Empenho 19868/2020)
178/2020	José Walter da Cruz	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0003576-30.2018.8.26.0047/166 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	28/09/2020	R$ 3.158,15	08/12/2017	R$ 4.055,95	Depósito Judicial em 05/11/2020 (Empenho 19869/2020)
179/2020	Jose Alberto dos Santos	Principal (Trabalhista - FGTS)	0000148-09.2013.5.15.0100 2ª VT - Pasta 4363	09/10/2020	R$ 1.884,28	25/09/2020	R$ 1.884,28	Depósito Judicial em 05/11/2020 (Empenho 19870/2020)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQA4-1WYN-6YIW-4KR3

180/2020	Marco Antonio Alvarez N	Adicional de insalubridade (grau máximo) dentistas e dentistas ESF	0002884-31.2018.8.26.0047/43 Cumprimento de sentença 1000117-08.2015.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 5255	10/10/2020	R$ 18.060,93	30/03/2018	R$ 22.955,19	Depósito Judicial em 05/11/2020 (Empenho 19875/2020)
181/2020	Edna Aparecida Maia Bev	Principal (Promoção magistério)	1007139-54.2014.8.26.0047/130 Cumprimento de sentença 1007139-54.2014.8.26.0047/07 Proc principal VFazPubl - Pasta 5193	10/10/2020	R$ 22.158,21	30/04/2018	R$ 24.931,90	Depósito Judicial em 11/11/2020 (Empenho 20099/2020)
182/2020	Marcia Rodrigues de Oliveira Knhayfes	Principal (Promoção magistério)	1007139-54.2014.8.26.0047/137 Cumprimento de sentença 1007139-54.2014.8.26.0047/07 Proc principal VFazPubl - Pasta 5193	10/10/2020	R$ 3.291,77	30/04/2018	R$ 3.703,82	Depósito Judicial em 11/11/2020 (Empenho 20100/2020)
183/2020	Virginia Celia Rorato Long	Principal (Promoção magistério)	1007139-54.2014.8.26.0047/151 Cumprimento de sentença 1007139-54.2014.8.26.0047/07 Proc principal VFazPubl - Pasta 5193	10/10/2020	R$ 10.444,96	30/04/2018	R$ 11.752,42	Depósito Judicial em 11/11/2020 (Empenho 20108/2020)
184/2020	Marilei dos Santos Biond	Principal (Promoção magistério)	1007139-54.2014.8.26.0047/142 Cumprimento de sentença 1007139-54.2014.8.26.0047/07 Proc principal VFazPubl - Pasta 5193	10/10/2020	R$ 12.435,85	30/04/2018	R$ 13.992,53	Depósito Judicial em 11/11/2020 (Empenho 20109/2020)
185/2020	Sueli Monteiro	Principal (Promoção magistério)	1007139-54.2014.8.26.0047/149 Cumprimento de sentença 1007139-54.2014.8.26.0047/07 Proc principal VFazPubl - Pasta 5193	10/10/2020	R$ 6.881,38	30/04/2018	R$ 7.742,77	Depósito Judicial em 11/11/2020 (Empenho 20110/2020)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQA4-1WYN-6YIW-4KR3

186/2020	Maria Emília de Souza	Principal (Promoção magistério)	1007139-54.2014.8.26.0047/140 Cumprimento de sentença 1007139-54.2014.8.26.0047/07 Proc principal VFazPubl - Pasta 5193	10/10/2020	R$ 18.378,46	30/04/2018	R$ 20.679,02	Depósito Judicial em 11/11/2020 (Empenho 20111/2020)
187/2020	Maria Aparecida de Melo	Principal (Promoção magistério)	1007139-54.2014.8.26.0047/139 Cumprimento de sentença 1007139-54.2014.8.26.0047/07 Proc principal VFazPubl - Pasta 5193	10/10/2020	R$ 7.322,40	30/04/2018	R$ 8.239,00	Depósito Judicial em 11/11/2020 (Empenho 20112/2020)
188/2020	José Hélio da Silva	Principal (Promoção magistério)	1007139-54.2014.8.26.0047/134 Cumprimento de sentença 1007139-54.2014.8.26.0047/07 Proc principal VFazPubl - Pasta 5193	10/10/2020	R$ 24.991,54	30/04/2018	R$ 27.912,50	Depósito Judicial em 11/11/2020 (Empenho 20201/2020)
189/2020	Ilda Lins de Oliveira	Principal (Promoção magistério)	1007139-54.2014.8.26.0047/133 Cumprimento de sentença 1007139-54.2014.8.26.0047/07 Proc principal VFazPubl - Pasta 5193	10/10/2020	R$ 9.818,93	30/04/2018	R$ 11.048,03	Depósito Judicial em 11/11/2020 (Empenho 20204/2020)
190/2020	Ana Claudia Motta	Principal (Promoção magistério)	1007139-54.2014.8.26.0047/123 Cumprimento de sentença 1007139-54.2014.8.26.0047/07 Proc principal VFazPubl - Pasta 5193	18/10/2020	R$ 9.862,97	30/04/2018	R$ 11.097,58	Depósito Judicial em 11/11/2020 (Empenho 20205/2020)
191/2020	Ana Claudia Baptistela Be	Principal (Promoção magistério)	1007139-54.2014.8.26.0047/124 Cumprimento de sentença 1007139-54.2014.8.26.0047/07 Proc principal VFazPubl - Pasta 5193	18/10/2020	R$ 8.561,23	30/04/2018	R$ 9.632,89	Depósito Judicial em 11/11/2020 (Empenho 20206/2020)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQA4-1WYN-6YIW-4KR3

192/2020	Andreia Aparecida Pereira Esteves Campidelli	Principal (Promoção magistério)	1007139-54.2014.8.26.0047/125 Cumprimento de sentença 1007139-54.2014.8.26.0047/07 Proc principal VFazPubl - Pasta 5193	18/10/2020	R$ 13.353,95	30/04/2018	R$ 15.025,55	Depósito Judicial em 11/11/2020 (Empenho 20208/2020)
193/2020	Andreia Castro Pereira	Principal (Promoção magistério)	1007139-54.2014.8.26.0047/126 Cumprimento de sentença 1007139-54.2014.8.26.0047/07 Proc principal VFazPubl - Pasta 5193	18/10/2020	R$ 24.299,56	30/04/2018	R$ 27.341,29	Depósito Judicial em 11/11/2020 (Empenho 20254/2020)
194/2020	Ângela Maria Soares Cos	Principal (Promoção magistério)	1007139-54.2014.8.26.0047/127 Cumprimento de sentença 1007139-54.2014.8.26.0047/07 Proc principal VFazPubl - Pasta 5193	18/10/2020	R$ 14.337,83	30/04/2018	R$ 16.132,59	Depósito Judicial em 24/11/2020 (Empenho 20489/2020)
195/2020	Daniela Ferraz Glaser da	Principal (Promoção magistério)	1007139-54.2014.8.26.0047/128 Cumprimento de sentença 1007139-54.2014.8.26.0047/07 Proc principal VFazPubl - Pasta 5193	15/10/2020	R$ 12.911,93	30/04/2018	R$ 14.528,20	Depósito Judicial em 24/11/2020 (Empenho 20490/2020)
196/2020	Sônia Maria da Silva	Principal (Promoção magistério)	0007834-20.2017.8.26.0047/118 Cumprimento de sentença 1007139-54.2014.8.26.0047/09 Proc principal VFazPubl - Pasta 5193	18/10/2020	R$ 17.621,77	30/06/2017		DEVOLVIDO PARA O ASSISPREV EM 18/11/2020
197/2020	Carlos Alberto Candreva	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0001810-39.2018.8.26.0047/582 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	24/10/2020	R$ 3.116,20	08/12/2017	R$ 4.056,96	Depósito Judicial em 24/11/2020 (Empenho 20491/2020)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQA4-1WYN-6YIW-4KR3

198/2020	Benedito Ferreira da Pau	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0001810-39.2018.8.26.0047/577 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	24/10/2020	R$ 2.641,48	08/12/2017	R$ 3.438,93	Depósito Judicial em 24/11/2020 (Empenho 20492/2020)
199/2020	Benedito Alves de Souza	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0001810-39.2018.8.26.0047/576 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	24/10/2020	R$ 1.607,32	08/12/2017	R$ 2.092,56	Depósito Judicial em 24/11/2020 (Empenho 20493/2020)
200/2020	José Paulo	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0007202-57.2018.8.26.0047/187 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	24/10/2020	R$ 2.674,10	08/12/2017	R$ 3.481,40	Depósito Judicial em 24/11/2020 (Empenho 20494/2020)
201/2020	João Batista da Costa	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0007202-57.2018.8.26.0047/183 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	24/10/2020	R$ 3.316,39	08/12/2017	R$ 4.317,59	Depósito Judicial em 24/11/2020 (Empenho 20495/2020)
202/2020	João Pelegrini Constantin	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0007202-57.2018.8.26.0047/182 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	24/10/2020	R$ 2.865,08	08/12/2017	R$ 3.730,03	Depósito Judicial em 24/11/2020 (Empenho 20496/2020)
203/2020	João Carlos da Silva Andr	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0007202-57.2018.8.26.0047/179 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	24/10/2020	R$ 3.157,50	08/12/2017	R$ 4.110,73	Depósito Judicial em 24/11/2020 (Empenho 20497/2020)
204/2020	Jilmar Fonseca	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0007202-57.2018.8.26.0047/176 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	24/10/2020	R$ 858,53	08/12/2017	R$ 1.117,70	Depósito Judicial em 24/11/2020 (Empenho 20498/2020)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQA4-1WYN-6YIW-4KR3

205/2020	Silvano Francisco Barreto	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0004086-43.2018.8.26.0047/300 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	24/10/2020	R$ 1.914,47	08/12/2017	R$ 2.492,44	Depósito Judicial em 24/11/2020 (Empenho 20499/2020)
206/2020	Antonia Nunes Coutinho	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0003455-65.2019.8.26.0047/571 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	25/10/2020	R$ 757,97	08/12/2017	R$ 986,80	Depósito Judicial em 24/11/2020 (Empenho 20500/2020)
207/2020	Marcio Matheus Contrera	Adicional de insalubridade (grau máximo) dentistas e dentistas ESF	0002884-31.2018.8.26.0047/42 Cumprimento de sentença 1000117-08.2015.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 5255	25/10/2020	R$ 18.060,93	30/03/2018	R$ 22.955,19	Depósito Judicial em 24/11/2020 (Empenho 20506/2020)
208/2020	Marcia Leiko Nakamura V	Adicional de insalubridade (grau máximo) dentistas e dentistas ESF	0002884-31.2018.8.26.0047/41 Cumprimento de sentença 1000117-08.2015.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 5255	25/10/2020	R$ 18.060,93	30/03/2018	R$ 22.955,19	Depósito Judicial em 24/11/2020 (Empenho 20508/2020)
209/2020	Marcos Alberto Bergama	Adicional de insalubridade (grau máximo) dentistas e dentistas ESF	0002884-31.2018.8.26.0047/44 Cumprimento de sentença 1000117-08.2015.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 5255	25/10/2020	R$ 18.060,93	30/03/2018	R$ 22.955,19	Depósito Judicial em 24/11/2020 (Empenho 20509/2020)
210/2020	Marcelo Carvalho Melo	Adicional de insalubridade (grau máximo) dentistas e dentistas ESF	0002884-31.2018.8.26.0047/38 Cumprimento de sentença 1000117-08.2015.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 5255	25/10/2020	R$ 18.060,93	30/03/2018	R$ 22.955,19	Depósito Judicial em 26/11/2020 (Empenho 20510/2020)
211/2020	Carlos Augusto Benelli	Adicional de insalubridade (grau máximo) dentistas e dentistas ESF	0002884-31.2018.8.26.0047/32 Cumprimento de sentença 1000117-08.2015.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 5255	25/10/2020	R$ 18.060,93	30/03/2018	R$ 22.955,19	Depósito Judicial em 26/11/2020 (Empenho 20511/2020)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQA4-1WYN-6YIW-4KR3

212/2020	Leide Gabrigna Barros	Adicional de insalubridade (grau máximo) dentistas e dentistas ESF	0002884-31.2018.8.26.0047/37 Cumprimento de sentença 1000117-08.2015.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 5255	25/10/2020	R$ 16.113,83	30/03/2018	R$ 20.480,45	Depósito Judicial em 26/11/2020 (Empenho 20512/2020)
213/2020	Fernando José Mânfio	Adicional de insalubridade (grau máximo) dentistas e dentistas ESF	0002884-31.2018.8.26.0047/36 Cumprimento de sentença 1000117-08.2015.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 5255	25/10/2020	R$ 18.060,93	30/03/2018	R$ 22.955,19	Depósito Judicial em 26/11/2020 (Empenho 20513/2020)
214/2020	Ericke Mucke Silva	Adicional de insalubridade (grau máximo) dentistas e dentistas ESF	0002884-31.2018.8.26.0047/35 Cumprimento de sentença 1000117-08.2015.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 5255	25/10/2020	R$ 18.060,93	30/03/2018	R$ 22.955,19	Depósito Judicial em 26/11/2020 (Empenho 20514/2020)
215/2020	Eduardo de Camargo Net	Adicional de insalubridade (grau máximo) dentistas e dentistas ESF	0002884-31.2018.8.26.0047/34 Cumprimento de sentença 1000117-08.2015.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 5255	25/10/2020	R$ 18.060,93	30/03/2018	R$ 22.955,19	Depósito Judicial em 26/11/2020 (Empenho 20515/2020)
216/2020	Daniela Marina Gonçalves Luiz Kitamura	Adicional de insalubridade (grau máximo) dentistas e dentistas ESF	0002884-31.2018.8.26.0047/33 Cumprimento de sentença 1000117-08.2015.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 5255	25/10/2020	R$ 18.060,93	30/03/2018	R$ 22.955,19	Depósito Judicial em 16/12/2020 (Empenho 20516/2020)
217/2020	Arnaldo Souza Ferreira d	Adicional de insalubridade (grau máximo) dentistas e dentistas ESF	0002884-31.2018.8.26.0047/30 Cumprimento de sentença 1000117-08.2015.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 5255	25/10/2020	R$ 18.060,93	30/03/2018	R$ 22.955,19	Depósito Judicial em 16/12/2020 (Empenho 20517/2020)
218/2020	Andreia Juslene Landre B	Adicional de insalubridade (grau máximo) dentistas e dentistas ESF	0002884-31.2018.8.26.0047/29 Cumprimento de sentença 1000117-08.2015.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 5255	25/10/2020	R$ 18.060,93	30/03/2018	R$ 22.955,19	Depósito Judicial em 16/12/2020 (Empenho 20518/2020)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQA4-1WYN-6YIW-4KR3

219/2020	Ana Paula Hokumura Gragaroli Pomini	Adicional de insalubridade (grau máximo) dentistas e dentistas ESF	0002884-31.2018.8.26.0047/28 Cumprimento de sentença 1000117-08.2015.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 5255	25/10/2020	R$ 18.060,93	30/03/2018	R$ 22.955,19	Depósito Judicial em 16/12/2020 (Empenho 20519/2020)
220/2020	Adriana de Fátima Barchi	Adicional de insalubridade (grau máximo) dentistas e dentistas ESF	0002884-31.2018.8.26.0047/27 Cumprimento de sentença 1000117-08.2015.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 5255	25/10/2020	R$ 18.060,93	30/03/2018	R$ 22.955,19	Depósito Judicial em 16/12/2020 (Empenho 20520/2020)
221/2020	José Hélio da Silva	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0004141-91.2018.8.26.0047/114 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	26/10/2020	R$ 3.937,66	08/12/2017	R$ 5.126,42	Depósito Judicial em 16/12/2020 (Empenho 20521/2020)
222/2020	Antônio Alves de Souza	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0003292-22.2018.8.26.0047/489 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	26/10/2020	R$ 3.844,15	08/12/2017		
223/2020	Antônio Carlos Alves Mor	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0003292-22.2018.8.26.0047/491 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	26/10/2020	R$ 3.747,47	08/12/2017	R$ 4.878,81	Depósito Judicial em 16/12/2020 (Empenho 20522/2020)
224/2020	Antonio Alberto Viana	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0003292-22.2018.8.26.0047/488 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	26/10/2020	R$ 979,72	08/12/2017	R$ 1.275,49	Depósito Judicial em 16/12/2020 (Empenho 20523/2020)
225/2020	Celso Paula Ribeiro	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0001810-39.2018.8.26.0047/591 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	26/10/2020	R$ 5.842,23	08/12/2017	R$ 7.605,97	Depósito Judicial em 16/12/2020 (Empenho 20525/2020)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQA4-1WYN-6YIW-4KR3

226/2020	Priscila da Silva Faria	Principal (Trabalhista - instituto free)	0000293-63.2013.5.15.0036 1ª VT - Pasta 4256	27/10/2020	R$ 23.464,51	09/07/2016	R$ 23.464,51	Depósito Judicial em 17/12/2020 (Empenho 20726/2020)
227/2020	Roberto Renato Ribeiro N	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0004086-43.2018.8.26.0047/289 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	31/10/2020	R$ 3.689,85	08/12/2017	R$ 4.803,79	Depósito Judicial em 17/12/2020 (Empenho 20727/2020)
228/2020	Shirley Maria Pasqualini	Adicional de Insalubridade (grau máx.) auxiliar de saúde bucal	0002885-16.2018.8.26.0047/57 Cumprimento de sentença 1000117-08.2015.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 5255	01/11/2020	R$ 18.060,93	30/03/2018	R$ 22.955,19	Depósito Judicial em 17/12/2020 (Empenho 20728/2020)
229/2020	Fernanda de Souza Rocha	Adicional de Insalubridade (grau máx.) auxiliar de saúde bucal	0002885-16.2018.8.26.0047/52 Cumprimento de sentença 1000117-08.2015.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 5255	01/11/2020	R$ 18.060,93	30/03//2018	R$ 22.955,19	Depósito Judicial em 17/12/2020 (Empenho 20729/2020)
230/2020	Jilmar Fonseca	Principal (base de cálculo hora extra - incidência de outras gratificações)	0004837-93.2019.8.26.0047/07 Cumprimento de sentença 1004521-68.2016.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 6115	01/11/2020	R$ 349,42	24/07/2019	R$ 392,04	Depósito Judicial em 17/12/2020 (Empenho 20730/2020)
231/2020	José Juviano Bispo	Principal (base de cálculo hora extra - incidência de outras gratificações)	0004778-08.2019.8.26.0047/03 Cumprimento de sentença 1004521-68.2016.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 6115	01/11/2020	R$ 658,13	19/07/2019	R$ 738,41	Depósito Judicial em 17/12/2020 (Empenho 20731/2020)
232/2020	José Aparecido dos Santo	Principal (base de cálculo hora extra - incidência de outras gratificações)	0004782-45.2019.8.26.0047/01 Cumprimento de sentença 1004521-68.2016.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 6115	01/11/2020	R$ 14.113,02	23/07/2019	R$ 15.834,57	Depósito Judicial em 17/12/2020 (Empenho 20733/2020)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQA4-1WYN-6YIW-4KR3

233/2020	Maria Izabel Santos da Silva Cassimiro	Principal (verbas salariais - reintegração ao serviço publico)	0005418-79.2017.8.26.0047/01 Cumprimento de sentença 1007360-03.2015.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 5744	02/11/2020	R$ 6.743,01	30/11/2019	R$ 7.399,51	Depósito Judicial em 18/12/2020 (Empenho 20737/2020)
234/2020	Renato Luchi Caldeira	Honorários	0007487-50.2018.8.26.0047/02 Cumprimento de sentença 1001002-85.2016.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 5702	02/11/2020	R$ 1.531,56	30/10/2017	R$ 2.024,19	Depósito Judicial em 18/12/2020 (Empenho 20738/2020)
235/2020	Paulo Nogueira Favaro Ju	Honorários	0003819-37.2019.8.26.0047/01 Cumprimento de sentença 0013827-83.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4574	02/11/2020	R$ 809,67	10/06/2019	R$ 913,19	Depósito Judicial em 18/12/2020 (Empenho 20739/2020)
							R$ 1.544.554,52	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQA4-1WYN-6YIW-4KR3

PLANILHA EXTRAÍDA DO SISTEMA AUDESP - EMPENHOS DE 2020

Rótulos de Linha	Soma de Vl. Empenho L	Soma de Vl. Pago
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	**R$ 2.556.428,86**	**R$ 2.556.428,86**
2020	**R$ 2.556.428,86**	**R$ 2.556.428,86**
31909115 - SENTENÇA JUDICIAL NÃO TRANSITADA EM JULGADO - INATIVO CIVIL	R$ 7.904,25	R$ 7.904,25
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 4.058,10**	**R$ 4.058,10**
VALTER RODRIGUES DA SILVA	R$ 4.058,10	R$ 4.058,10
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 1.673,32**	**R$ 1.673,32**
SILVIA CRISTINA BEGOSSO PIEDADE	R$ 1.673,32	R$ 1.673,32
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 2.172,83**	**R$ 2.172,83**
ANDREIA CRISTIANE FRANCISCO	R$ 2.172,83	R$ 2.172,83
31909125 - HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS DE PRECATÓRIOS	R$ 83.362,55	R$ 83.362,55
DESPESAS C/PAGTO. DE COMPLEMENTO DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. DETERM	**R$ 470,69**	**R$ 470,69**
DENNER ROQUE SOC. INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	R$ 470,69	R$ 470,69
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 1.609,54**	**R$ 1.609,54**
CLAUDIO ALVARENGA DA SILVA	R$ 1.609,54	R$ 1.609,54
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 260,84**	**R$ 260,84**
BENELI FREDERICO E ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS	R$ 260,84	R$ 260,84
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 5.625,27**	**R$ 5.625,27**
BENELI FREDERICO E ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS	R$ 5.625,27	R$ 5.625,27
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 332,41**	**R$ 332,41**
AGEMIRO SALMERON	R$ 332,41	R$ 332,41
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 2.766,36**	**R$ 2.766,36**
JULIANA DA SILVA BRITO	R$ 2.766,36	R$ 2.766,36
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 3.154,44**	**R$ 3.154,44**
CLAUDIO ALVARENGA DA SILVA	R$ 3.154,44	R$ 3.154,44
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 3.501,54**	**R$ 3.501,54**
BENELI FREDERICO E ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS	R$ 3.501,54	R$ 3.501,54
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 506,16**	**R$ 506,16**
MARCELO DE OLIVEIRA AGUIAR SILVA	R$ 506,16	R$ 506,16
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 1.476,07**	**R$ 1.476,07**
BENELI FREDERICO E ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS	R$ 1.476,07	R$ 1.476,07
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
JULIO CESAR GONCALVES RODRIGUES	R$ 0,00	R$ 0,00

Os valores grifados em vermelho, ao longo desta planilha, serão abatidos do total.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQA4-1WYN-6YIW-4KR3

DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 1.055,13**	**R$ 1.055,13**
TOMAS CLAUDINO SOLIS	R$ 1.055,13	R$ 1.055,13
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 913,19**	**R$ 913,19**
PAULO NOGUEIRA FAVARO JUNIOR	R$ 913,19	R$ 913,19
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 2.759,78**	**R$ 2.759,78**
DELSO JOSE RABELO	R$ 2.759,78	R$ 2.759,78
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 1.000,00**	**R$ 1.000,00**
JOSE FRANCISCO DA CRUZ FILHO	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 290,55**	**R$ 290,55**
EDSON ASARIAS SILVA	R$ 290,55	R$ 290,55
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 21.367,74**	**R$ 21.367,74**
DENNER ROQUE SOC. INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	R$ 21.367,74	R$ 21.367,74
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 1.333,66**	**R$ 1.333,66**
LUCIANA DE LABIO FREITAS	R$ 1.333,66	R$ 1.333,66
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 986,46**	**R$ 986,46**
MIGUEL DE OLIVEIRA FILHO	R$ 986,46	R$ 986,46
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 622,59**	**R$ 622,59**
HELOISE STOPPA THOME	R$ 622,59	R$ 622,59
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 820,78**	**R$ 820,78**
HENRIQUE NOGUEIRA HERNANDES	R$ 820,78	R$ 820,78
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 5.133,47**	**R$ 5.133,47**
BENELI FREDERICO E ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS	R$ 5.133,47	R$ 5.133,47
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 1.032,82**	**R$ 1.032,82**
MARCELO DORACIO MENDES	R$ 1.032,82	R$ 1.032,82
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 2.024,19**	**R$ 2.024,19**
RENATO LUCHI CALDEIRA	R$ 2.024,19	R$ 2.024,19
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 1.000,00**	**R$ 1.000,00**
BENELI FREDERICO E ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 847,88**	**R$ 847,88**
LAUDELINO PEREIRA DA SILVA FILHO	R$ 847,88	R$ 847,88
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 1.102,98**	**R$ 1.102,98**
CRISTIANE NOGUEIRA ZANOTTI	R$ 1.102,98	R$ 1.102,98
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 236,83**	**R$ 236,83**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQA4-1WYN-6YIW-4KR3

BENELI FREDERICO E ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS	R$ 236,83	R$ 236,83
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 525,87**	**R$ 525,87**
BENELI FREDERICO E ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS	R$ 525,87	R$ 525,87
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 2.123,60**	**R$ 2.123,60**
GERALDO FRANCISCO DO NASCIMENTO SOBRINHO	R$ 2.123,60	R$ 2.123,60
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 8.612,72**	**R$ 8.612,72**
BENELI FREDERICO E ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS	R$ 8.612,72	R$ 8.612,72
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 659,61**	**R$ 659,61**
THEREZA LOPES DA SILVA	R$ 659,61	R$ 659,61
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 3.876,31**	**R$ 3.876,31**
BENELI FREDERICO E ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS	R$ 3.876,31	R$ 3.876,31
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 413,86**	**R$ 413,86**
MAXIMILIANO GALEAZZI	R$ 413,86	R$ 413,86
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 543,77**	**R$ 543,77**
MAGNO BERGAMASCO	R$ 543,77	R$ 543,77
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 4.082,23**	**R$ 4.082,23**
BENELI FREDERICO E ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS	R$ 4.082,23	R$ 4.082,23
DESPESAS C/PAGTO.DE DIFERENCA APURADA DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. DE	**R$ 40,86**	**R$ 40,86**
BENELI FREDERICO E ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS	R$ 40,86	R$ 40,86
DESPESAS C/PAGTO.DE DIFERENCA APURADA DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. DE	**R$ 156,94**	**R$ 156,94**
BENELI FREDERICO E ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS	R$ 156,94	R$ 156,94
DESPESAS C/PAGTO.DE DIFERENCA DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o	**R$ 95,41**	**R$ 95,41**
BENELI FREDERICO E ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS	R$ 95,41	R$ 95,41
31909126 - SENTENÇA JUDICIAL DE PEQUENO VALOR - ATIVO CIVIL	R$ 1.088.077,64	R$ 1.088.077,64
DESPESAS C/PAGTO. DE DIFERENCA APURADA CONFORME DETERMINACAO JUDICIAL REF. AC	**R$ 309,17**	**R$ 309,17**
FRANCIELE APARECIDA DE OLIVEIRA	R$ 309,17	R$ 309,17
DESPESAS C/PAGTO. DE DIFERENCA APURADA CONF. DETERMINACAO JUDICIAL EMP. 25963 F	**R$ 2.937,39**	**R$ 2.937,39**
VINICIUS SANDOVAL RICIOLI DE FREITAS	R$ 2.937,39	R$ 2.937,39
DESPESAS C/PAGTO. DE DIFERENCA APURADA CONF. DETERMINACAO JUDICIAL PRECATORIO	**R$ 11.429,39**	**R$ 11.429,39**
MARCIA APARECIDA DUARTE SILVA	R$ 286,61	R$ 286,61
MARCIO ELI DUTRA	R$ 1.383,76	R$ 1.383,76
MARCIO JOAQUIM SANTOS	R$ 727,20	R$ 727,20
MARCOS ROBERTO SERODIO	R$ 852,53	R$ 852,53

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQA4-1WYN-6YIW-4KR3

MARIA ANGELICA B MATTOS	R$ 187,42	R$ 187,42
MARIA ASSUNCAO DA SILVA GOMES	R$ 1.015,33	R$ 1.015,33
MARIA DE FATIMA L. CAMARGO	R$ 202,46	R$ 202,46
MARIA DE LOURDES DE O. CYRINO PATRICIO	R$ 422,48	R$ 422,48
MARIA DE LOURDES FELIPE PADUA	R$ 826,86	R$ 826,86
MARIA DO CARMO STERLE	R$ 242,26	R$ 242,26
MARIA INES REYNALDO VIEIRA	R$ 135,21	R$ 135,21
MARIA JULIA DE LIMA RODRIGUES	R$ 138,26	R$ 138,26
MARIA NEUSA RODRIGUES FRANCISCO	R$ 426,13	R$ 426,13
MARIO EUGENIO GASPAR	R$ 977,51	R$ 977,51
MAURICIO SCARABELO	R$ 1.171,00	R$ 1.171,00
MILTON SANTOS SOARES	R$ 834,06	R$ 834,06
REINALDO SCARAMBONI	R$ 452,31	R$ 452,31
RENATO DE OLIVEIRA PERES	R$ 1.148,00	R$ 1.148,00
DESPESAS C/PAGTO. DE DIFERENCA APURADA CONF. DETERMINACAO JUDICIAL REF. AO PROC	**R$ 8.700,48**	**R$ 8.700,48**
ANIZIO DA ROSA GOIS	R$ 2.273,76	R$ 2.273,76
MARGARETH USSUY	R$ 1.326,16	R$ 1.326,16
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	R$ 3.953,20	R$ 3.953,20
NELMA VIVIANE DE SOUZA SILVA	R$ 1.147,36	R$ 1.147,36
DESPESAS C/PAGTO. DE DIFERENCA APURADA CONF. DETERMINACAO JUDICIAL RPV 32/2019	**R$ 245,92**	**R$ 245,92**
RICARDO MIGUEL DOS SANTOS	R$ 245,92	R$ 245,92
DESPESAS C/PAGTO. DE DIFERENCA APURADA CONF. DETERMINACAO RPV 52/2019 EMP. 155	**R$ 282,34**	**R$ 282,34**
SILVIO ROBERTO TONIA	R$ 282,34	R$ 282,34
DESPESAS C/PAGTO. DE DIFERENCA DO PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3	**R$ 1.295,80**	**R$ 1.295,80**
FERNANDO PIMENTEL	R$ 1.295,80	R$ 1.295,80
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 4.056,96**	**R$ 4.056,96**
CARLOS ALBERTO CANDREVA	R$ 4.056,96	R$ 4.056,96
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 1.061,41**	**R$ 1.061,41**
VALENTINA VITORIA DIAS DO NASCIMENTO	R$ 1.061,41	R$ 1.061,41
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 2.570,35**	**R$ 2.570,35**
JOICE PELEGRIN DUARTE	R$ 2.570,35	R$ 2.570,35
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 1.125,59**	**R$ 1.125,59**
NOEL SEBASTIAO PEDROSO	R$ 1.125,59	R$ 1.125,59

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQA4-1WYN-6YIW-4KR3

DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 5.729,67**	**R$ 5.729,67**
ODAIR FERREIRA	R$ 5.729,67	R$ 5.729,67
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 4.146,98**	**R$ 4.146,98**
PAULO ALEXANDRE	R$ 4.146,98	R$ 4.146,98
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 938,76**	**R$ 938,76**
PEDRO FERREIRA DA SILVA	R$ 938,76	R$ 938,76
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 1.468,53**	**R$ 1.468,53**
PEDRO RIBEIRO	R$ 1.468,53	R$ 1.468,53
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 3.101,75**	**R$ 3.101,75**
RITA CASSIA GOIS DA SILVA	R$ 3.101,75	R$ 3.101,75
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 11.453,97**	**R$ 11.453,97**
SANDRA REGINA OCANHA DIAS	R$ 11.453,97	R$ 11.453,97
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 5.386,29**	**R$ 5.386,29**
VALDIR DA SILVA ALVES	R$ 5.386,29	R$ 5.386,29
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 655,61**	**R$ 655,61**
VANESSA CONSTANTINO DOMINGOS	R$ 655,61	R$ 655,61
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 4.191,03**	**R$ 4.191,03**
SAULO ALVES DOS SANTOS	R$ 4.191,03	R$ 4.191,03
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 1.251,74**	**R$ 1.251,74**
MARCOS BUENO DE ALMEIDA PRADO	R$ 1.251,74	R$ 1.251,74
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 5.431,40**	**R$ 5.431,40**
PEDRO DOS SANTOS	R$ 5.431,40	R$ 5.431,40
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 3.512,58**	**R$ 3.512,58**
BENEDITO LUIS LEITE	R$ 3.512,58	R$ 3.512,58
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 5.656,89**	**R$ 5.656,89**
BRAS FERNANDO XAVIER	R$ 5.656,89	R$ 5.656,89
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 957,61**	**R$ 957,61**
CARLA TAVARES GOMES	R$ 957,61	R$ 957,61
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 6.791,15**	**R$ 6.791,15**
CARLOS DOS SANTOS	R$ 6.791,15	R$ 6.791,15
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 28.556,52**	**R$ 28.556,52**
CARLOS SERGIO DIAS PAIAO	R$ 28.556,52	R$ 28.556,52
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 2.692,70**	**R$ 2.692,70**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQA4-1WYN-6YIW-4KR3

CLAUDIO ALVES DE LIMA	R$ 2.692,70	R$ 2.692,70
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 15.257,24**	**R$ 15.257,24**
CLEONICE DE LOURDES FILIPIN	R$ 15.257,24	R$ 15.257,24
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 7.605,97**	**R$ 7.605,97**
CELSO PAULA RIBEIRO	R$ 7.605,97	R$ 7.605,97
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 4.756,08**	**R$ 4.756,08**
JOSE CARLOS BOLETINI	R$ 4.756,08	R$ 4.756,08
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 1.904,79**	**R$ 1.904,79**
JANDIRA LOPES	R$ 1.904,79	R$ 1.904,79
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 1.569,64**	**R$ 1.569,64**
JAQUELINE FERNANDES MACHADO	R$ 1.569,64	R$ 1.569,64
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 9.058,42**	**R$ 9.058,42**
JOAO APARECIDO PEREIRA DA SILVA	R$ 9.058,42	R$ 9.058,42
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 2.900,09**	**R$ 2.900,09**
JOAO FRANCISCO MORELI BERTOGNA	R$ 2.900,09	R$ 2.900,09
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 2.863,50**	**R$ 2.863,50**
JOAO OLEGARIO DE OLIVEIRA	R$ 2.863,50	R$ 2.863,50
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 2.001,78**	**R$ 2.001,78**
JORGE ANTONIO GEFE DE CARVALHO	R$ 2.001,78	R$ 2.001,78
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 8.721,34**	**R$ 8.721,34**
JOAO ANTONIO MORENO	R$ 8.721,34	R$ 8.721,34
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 4.849,94**	**R$ 4.849,94**
JOSE ANTONIO MAZZO	R$ 4.849,94	R$ 4.849,94
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 3.896,27**	**R$ 3.896,27**
JOSE APARECIDO CARREIRO	R$ 3.896,27	R$ 3.896,27
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 786,83**	**R$ 786,83**
JOSE APARECIDO GONCALVES	R$ 786,83	R$ 786,83
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 1.774,27**	**R$ 1.774,27**
JOSE APARECIDO ZAMPIERI	R$ 1.774,27	R$ 1.774,27
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 2.271,82**	**R$ 2.271,82**
JOSE ARANHA	R$ 2.271,82	R$ 2.271,82
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 28.459,59**	**R$ 28.459,59**
CARLOS ALBERTO FRANCISCO PINTO	R$ 28.459,59	R$ 28.459,59

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQA4-1WYN-6YIW-4KR3

DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 5.665,53**	**R$ 5.665,53**
DANIEL CIRINO FRANCO	R$ 5.665,53	R$ 5.665,53
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 11.271,85**	**R$ 11.271,85**
DURVAL TAVARES NETO	R$ 11.271,85	R$ 11.271,85
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 13.428,01**	**R$ 13.428,01**
JOAO APARECIDO PEREIRA DA SILVA	R$ 13.428,01	R$ 13.428,01
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 14.819,00**	**R$ 14.819,00**
MARCIO ELI DUTRA	R$ 14.819,00	R$ 14.819,00
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 10.710,48**	**R$ 10.710,48**
MARIO RIBEIRO DE SOUZA	R$ 10.710,48	R$ 10.710,48
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 11.256,41**	**R$ 11.256,41**
ORLANDO JORGE CORREA	R$ 11.256,41	R$ 11.256,41
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 7.535,08**	**R$ 7.535,08**
SERGIO APARECIDO DA SILVA	R$ 7.535,08	R$ 7.535,08
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 22.955,19**	**R$ 22.955,19**
ADRIANA DE FATIMA BARCHI GOMES	R$ 22.955,19	R$ 22.955,19
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 22.955,19**	**R$ 22.955,19**
ANA PAULA HOKUMURA GRAGAROLI POMINI	R$ 22.955,19	R$ 22.955,19
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 22.955,19**	**R$ 22.955,19**
ANDREIA JUSLENE LANDRE BUCHAIN	R$ 22.955,19	R$ 22.955,19
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 22.955,19**	**R$ 22.955,19**
CARLOS AUGUSTO BENELLI	R$ 22.955,19	R$ 22.955,19
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 22.955,19**	**R$ 22.955,19**
DANIELA MARINA GONCALVES LUIZ KITAMURA	R$ 22.955,19	R$ 22.955,19
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 22.955,19**	**R$ 22.955,19**
EDUARDO DE CAMARGO NETO	R$ 22.955,19	R$ 22.955,19
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 22.955,19**	**R$ 22.955,19**
ERICKE MUCKE SILVA	R$ 22.955,19	R$ 22.955,19
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 22.955,19**	**R$ 22.955,19**
FERNANDO JOSE MANFIO	R$ 22.955,19	R$ 22.955,19
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 20.480,45**	**R$ 20.480,45**
LEIDE GABRIGNA BARROS	R$ 20.480,45	R$ 20.480,45
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 22.955,19**	**R$ 22.955,19**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQA4-1WYN-6YIW-4KR3

MARCELO CARVALHO MELO	R$ 22.955,19	R$ 22.955,19
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 22.955,19**	**R$ 22.955,19**
MARCIA LEIKO NAKAMURA VIEIRA	R$ 22.955,19	R$ 22.955,19
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 22.955,19**	**R$ 22.955,19**
MARCIO MATHEUS CONTRERA	R$ 22.955,19	R$ 22.955,19
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 22.955,19**	**R$ 22.955,19**
MARCO ANTONIO ALVAREZ NOBRE	R$ 22.955,19	R$ 22.955,19
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 22.955,19**	**R$ 22.955,19**
MARCOS ALBERTO BERGAMASCO	R$ 22.955,19	R$ 22.955,19
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 22.955,19**	**R$ 22.955,19**
FERNANDA DE SOUZA ROCHA	R$ 22.955,19	R$ 22.955,19
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 22.955,19**	**R$ 22.955,19**
SHIRLEY MARIA PASQUALINI	R$ 22.955,19	R$ 22.955,19
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 3.032,80**	**R$ 3.032,80**
KATIA GISLAINE DA SILVA	R$ 3.032,80	R$ 3.032,80
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 701,56**	**R$ 701,56**
ZILFA CORREA DA SILVA	R$ 701,56	R$ 701,56
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 2.223,88**	**R$ 2.223,88**
LOURIVAL ELIAS	R$ 2.223,88	R$ 2.223,88
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 2.168,44**	**R$ 2.168,44**
KENYA REGINA SOTOCORNO	R$ 2.168,44	R$ 2.168,44
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 1.439,43**	**R$ 1.439,43**
KENIA ELISABETH VAZ	R$ 1.439,43	R$ 1.439,43
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 1.037,42**	**R$ 1.037,42**
KATIA APARECIDA SILVA PASTORIM	R$ 1.037,42	R$ 1.037,42
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 1.002,28**	**R$ 1.002,28**
NATALIA DE CASSIA BARROS	R$ 1.002,28	R$ 1.002,28
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 859,21**	**R$ 859,21**
VANESSA CAVALCANTI DOS SANTOS ROCHA	R$ 859,21	R$ 859,21
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 2.888,81**	**R$ 2.888,81**
VANDA PERES DA SILVA	R$ 2.888,81	R$ 2.888,81
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 1.115,70**	**R$ 1.115,70**
VALERIA FABIANA FERREIRA SAMPAIO	R$ 1.115,70	R$ 1.115,70

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQA4-1WYN-6YIW-4KR3

DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 942,46**	**R$ 942,46**
VANIA LUCIA DE OLIVEIRA	R$ 942,46	R$ 942,46
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 1.187,97**	**R$ 1.187,97**
VANIA ROSSINI	R$ 1.187,97	R$ 1.187,97
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 4.419,68**	**R$ 4.419,68**
VALDIR SEVERINO	R$ 4.419,68	R$ 4.419,68
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 1.102,99**	**R$ 1.102,99**
ZAUIL APARECIDO BENEDITO	R$ 1.102,99	R$ 1.102,99
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 243,79**	**R$ 243,79**
MARIZA DE OLIVEIRA NIZ	R$ 243,79	R$ 243,79
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 792,34**	**R$ 792,34**
VALMIR GOMES DA CUNHA	R$ 792,34	R$ 792,34
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 1.275,49**	**R$ 1.275,49**
ANTONIO ALBERTO VIANA	R$ 1.275,49	R$ 1.275,49
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 4.878,81**	**R$ 4.878,81**
ANTONIO CARLOS ALVES MOREIRA	R$ 4.878,81	R$ 4.878,81
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 986,80**	**R$ 986,80**
ANTONIA NUNES COUTINHO	R$ 986,80	R$ 986,80
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 4.055,95**	**R$ 4.055,95**
JOSE WALTER DA CRUZ	R$ 4.055,95	R$ 4.055,95
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 822,09**	**R$ 822,09**
JULIANA RODRIGUES	R$ 822,09	R$ 822,09
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
JULIANA RODRIGUES	R$ 0,00	R$ 0,00
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 612,42**	**R$ 612,42**
JULIO CESAR GONCALVES RODRIGUES	R$ 612,42	R$ 612,42
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 6.507,91**	**R$ 6.507,91**
IVANI CAMPANA	R$ 6.507,91	R$ 6.507,91
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 932,72**	**R$ 932,72**
ELEUSA IVETE GARCIA VILLELA	R$ 932,72	R$ 932,72
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 6.458,55**	**R$ 6.458,55**
EMERSON RODRIGUES OTENIO	R$ 6.458,55	R$ 6.458,55
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 1.023,03**	**R$ 1.023,03**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQA4-1WYN-6YIW-4KR3

ERIVALDO SANTOS DANTAS	R$ 1.023,03	R$ 1.023,03
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 4.162,22**	**R$ 4.162,22**
ESIO BERTONCINI NAPOLI	R$ 4.162,22	R$ 4.162,22
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 3.221,51**	**R$ 3.221,51**
ESTELA MARIS CAVALCANTI DOS SANTOS	R$ 3.221,51	R$ 3.221,51
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 3.395,77**	**R$ 3.395,77**
EZEQUIEL CIRINO FRANCO	R$ 3.395,77	R$ 3.395,77
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 4.296,31**	**R$ 4.296,31**
FLAVIA ARAUJO LAIOLA DE OLIVEIRA	R$ 4.296,31	R$ 4.296,31
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 1.849,99**	**R$ 1.849,99**
FRANCISCA VIEIRA DA SILVA CAUNETO	R$ 548,00	R$ 548,00
GERALDO PORTE	R$ 1.301,99	R$ 1.301,99
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 4.997,37**	**R$ 4.997,37**
GLICERIO BATISTA TORRES	R$ 4.997,37	R$ 4.997,37
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 4.803,79**	**R$ 4.803,79**
ROBERTO RENATO RIBEIRO NIZ	R$ 4.803,79	R$ 4.803,79
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 2.492,44**	**R$ 2.492,44**
SILVANO FRANCISCO BARRETO	R$ 2.492,44	R$ 2.492,44
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 8.003,40**	**R$ 8.003,40**
ELIZEU CARLOS GOULART	R$ 8.003,40	R$ 8.003,40
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 7.399,51**	**R$ 7.399,51**
MARIA IZABEL SANTOS DA SILVA CASSIMIRO	R$ 7.399,51	R$ 7.399,51
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 5.001,39**	**R$ 5.001,39**
ANA PAULA CATELI	R$ 5.001,39	R$ 5.001,39
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 4.422,88**	**R$ 4.422,88**
JADIR ANTONIO DE SOUZA	R$ 4.422,88	R$ 4.422,88
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 4.074,65**	**R$ 4.074,65**
JANAINA RODRIGUES DOS SANTOS MELO	R$ 4.074,65	R$ 4.074,65
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 746,45**	**R$ 746,45**
JOAQUIM LUIZ DE ALMEIDA NETO	R$ 746,45	R$ 746,45
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 4.110,73**	**R$ 4.110,73**
JOAO CARLOS DA SILVA ANDRADE	R$ 4.110,73	R$ 4.110,73
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 5.987,89**	**R$ 5.987,89**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQA4-1WYN-6YIW-4KR3

JOAO LUIS VIANA	R$ 5.987,89	R$ 5.987,89
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 1.082,89**	**R$ 1.082,89**
JOAO MIGUEL LOFRANO	R$ 1.082,89	R$ 1.082,89
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 4.317,59**	**R$ 4.317,59**
JOAO BATISTA DA COSTA	R$ 4.317,59	R$ 4.317,59
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 13,18**	**R$ 13,18**
JOAO LUIS GONCALVES	R$ 13,18	R$ 13,18
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 5.055,59**	**R$ 5.055,59**
JOAO RALI FELICIANO FILHO	R$ 5.055,59	R$ 5.055,59
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 3.539,18**	**R$ 3.539,18**
JOAO FRANCISCO DE SOUZA	R$ 3.539,18	R$ 3.539,18
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 4.309,07**	**R$ 4.309,07**
JOSE MILTON DE OLIVEIRA	R$ 4.309,07	R$ 4.309,07
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 10.509,47**	**R$ 10.509,47**
CARMEN HELENA LEME PALMA TAVARES	R$ 10.509,47	R$ 10.509,47
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 2.365,52**	**R$ 2.365,52**
ANA PAULA VASCONCELOS DE SA	R$ 2.365,52	R$ 2.365,52
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 3.299,55**	**R$ 3.299,55**
OLAVO PERCONE GREGORIO	R$ 3.299,55	R$ 3.299,55
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 2.160,98**	**R$ 2.160,98**
LUCIANA CLAUDIA AMBONATI	R$ 2.160,98	R$ 2.160,98
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 2.653,06**	**R$ 2.653,06**
RODRIGO PIOVESANI DE CAMARGO	R$ 2.653,06	R$ 2.653,06
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 2.642,91**	**R$ 2.642,91**
SUZANNA FERNANDES	R$ 2.642,91	R$ 2.642,91
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 2.159,02**	**R$ 2.159,02**
KELLY CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	R$ 2.159,02	R$ 2.159,02
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 10.823,48**	**R$ 10.823,48**
ANA CLAUDIA BAPTISTELA BECHELLI LIMA	R$ 10.823,48	R$ 10.823,48
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 16.882,64**	**R$ 16.882,64**
ANDREIA AP.P.E.CAMPIDELLI	R$ 16.882,64	R$ 16.882,64
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 30.720,56**	**R$ 30.720,56**
ANDREIA CASTRO PEREIRA	R$ 30.720,56	R$ 30.720,56

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQA4-1WYN-6YIW-4KR3

DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 18.126,51**	**R$ 18.126,51**
ANGELA MARIA SOARES COSTA	R$ 18.126,51	R$ 18.126,51
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 16.323,82**	**R$ 16.323,82**
DANIELA FERRAZ GLASER DA SILVEIRA	R$ 16.323,82	R$ 16.323,82
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 12.413,52**	**R$ 12.413,52**
ILDA LINS DE OLIVEIRA	R$ 12.413,52	R$ 12.413,52
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 4.161,60**	**R$ 4.161,60**
MARCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA KNHAYFES	R$ 4.161,60	R$ 4.161,60
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 9.257,30**	**R$ 9.257,30**
MARIA AP. DE MELLO BELLOTI	R$ 9.257,30	R$ 9.257,30
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 15.721,94**	**R$ 15.721,94**
MARILEI DOS SANTOS BIONDO	R$ 15.721,94	R$ 15.721,94
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 13.204,97**	**R$ 13.204,97**
VIRGINIA CELIA RORATO LONGHINI	R$ 13.204,97	R$ 13.204,97
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 31.350,00**	**R$ 31.350,00**
ROSANA APARECIDA DE OLIVEIRA ANTUNES	R$ 31.350,00	R$ 31.350,00
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 31.350,00**	**R$ 31.350,00**
MARIZA DA SILVA RODRIGUES	R$ 31.350,00	R$ 31.350,00
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 31.350,00**	**R$ 31.350,00**
LUISA FERNANDES DA CRUZ	R$ 31.350,00	R$ 31.350,00
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 12.979,97**	**R$ 12.979,97**
DALVINA APARECIDA DE SOUZA CRESCENCIO	R$ 12.979,97	R$ 12.979,97
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 1.436,69**	**R$ 1.436,69**
NILDO DE SOUZA ARRUDA	R$ 1.436,69	R$ 1.436,69
DESPESAS C/PAGTO. DIFERENCA APURADA CONFORME DETERMINACAO JUDICIAL DE PRECAT	**R$ 373,75**	**R$ 373,75**
ANA PAULA VASCONCELOS DE SA	R$ 373,75	R$ 373,75
DESPESAS C/PAGTO. DIFERENCA APURADA CONFORME DETERMINACAO JUDICIAL DE PRECAT	**R$ 158,00**	**R$ 158,00**
ANA PAULA VASCONCELOS DE SA	R$ 158,00	R$ 158,00
DESPESAS C/PAGTO.DE DIFERENCA APURADA DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. DE	**R$ 408,64**	**R$ 408,64**
FABIANA DE OLIVEIRA DELGADO DOS REIS	R$ 408,64	R$ 408,64
DESPESAS C/PAGTO.DE DIFERENCA APURADA DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. DE	**R$ 368,90**	**R$ 368,90**
DIEGO FERNANDES ALVES DE LARA 30186132875	R$ 368,90	R$ 368,90
DESPESAS C/PAGTO.DE DIFERENCA APURADA DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. DE	**R$ 291,22**	**R$ 291,22**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQA4-1WYN-6YIW-4KR3

VALERIA CRISTINA FERREIRA DE ANDRADE	R$ 291,22	R$ 291,22
DESPESAS C/PAGTO.DIFERENCA DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA	**R$ 477,08**	**R$ 477,08**
TATIANE DE OLIVEIRA CALIL	R$ 477,08	R$ 477,08
31909128 - SENTENÇA JUDICIAL DE PEQUENO VALOR - INATIVO CIVIL	R$ 452.823,39	R$ 452.823,39
DESPESAS C/DIFERENCA DE PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. DETERMINAC	**R$ 690,64**	**R$ 690,64**
ADAIL CORREA LEITE	R$ 690,64	R$ 690,64
DESPESAS C/PAGTO. DE DIFERENCA APURADA CONF. DETERMINACAO JUDICIAL PRECATORIO	**R$ 1.971,22**	**R$ 1.971,22**
MARIA LUIZA VALIM PALMA	R$ 1.852,17	R$ 1.852,17
MOYSES MUNIZ DE OLIVEIRA	R$ 119,05	R$ 119,05
DESPESAS C/PAGTO. DE DIFERENCA APURADA CONF. DETERMINACAO JUDICIAL REF. AO PROC	**R$ 74.733,81**	**R$ 74.733,81**
ALICIA DA SILVA RESCIA	R$ 5.325,78	R$ 5.325,78
AMELIA SCHMIDT TEIXEIRA	R$ 270,00	R$ 270,00
ANA CRISTINA DA SILVA	R$ 4.515,66	R$ 4.515,66
EUGENIA MARIA NOGUEIRA GONCALVES	R$ 738,09	R$ 738,09
IEDA MARIA DIAS MORGADO	R$ 1.734,20	R$ 1.734,20
LEDA LIMA PAIVA	R$ 2.139,82	R$ 2.139,82
MARCIA APARECIDA VAZ TEROSSI DE TOLEDO	R$ 5.636,39	R$ 5.636,39
MARIA APARECIDA PRATES MARIANO	R$ 4.005,59	R$ 4.005,59
MARIA CELIA BOTELHO FUNARI	R$ 6.289,81	R$ 6.289,81
MARIA ESMERALDA NASCIMENTO MARTINS	R$ 2.185,00	R$ 2.185,00
MARIA MAURA DA COSTA DOMINGUES	R$ 1.169,02	R$ 1.169,02
MARINEIDE MARTINS DA SILVA	R$ 877,90	R$ 877,90
MARISOL PEREIRA SALDANHA DE ALMEIDA	R$ 5.617,97	R$ 5.617,97
ROSA MARIA ARAUJO LAIOLA	R$ 5.337,97	R$ 5.337,97
SELMA MARIA DE ARAUJO PIMENTEL	R$ 5.159,90	R$ 5.159,90
SILVIA CRISTINA GOES	R$ 4.046,45	R$ 4.046,45
SONIA MARIA DA SILVA	R$ 5.577,59	R$ 5.577,59
SUELI VALERIO LAURITO	R$ 4.253,44	R$ 4.253,44
TERESINHA CRISTINA CAVASSINI PINTO	R$ 2.278,41	R$ 2.278,41
VANDARCI RIBEIRO DE SOUZA	R$ 2.271,10	R$ 2.271,10
VERA LUCIA GOES CHAVES	R$ 3.507,40	R$ 3.507,40
ZERZELINA FERNANDES DA SILVA	R$ 1.796,32	R$ 1.796,32
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 1.884,28**	**R$ 1.884,28**

Esse valor de R$ 74.733,81 não entrou no total dos RPV's empenhados e pagos em 2020.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQA4-1WYN-6YIW-4KR3

JOSE ALBERTO DOS SANTOS	R$ 1.884,28	R$ 1.884,28
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 23.464,51**	**R$ 23.464,51**
PRISCILA DA SILVA FARIA	R$ 23.464,51	R$ 23.464,51
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 1.209,10**	**R$ 1.209,10**
MARIA APARECIDA CAVANI DE MORAIS	R$ 1.209,10	R$ 1.209,10
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 2.592,22**	**R$ 2.592,22**
MARINA APARECIDA MUNIZ	R$ 2.592,22	R$ 2.592,22
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 2.661,14**	**R$ 2.661,14**
SOLANGE GALVAO DE CASTRO ATADIA RADO	R$ 2.661,14	R$ 2.661,14
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 1.978,72**	**R$ 1.978,72**
MARIA CREUSA BENTO DA COSTA	R$ 1.978,72	R$ 1.978,72
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 1.294,76**	**R$ 1.294,76**
LUCIA DE SOUZA FLORIANO	R$ 1.294,76	R$ 1.294,76
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 4.992,50**	**R$ 4.992,50**
LEANIRA THEREZA TANUS	R$ 4.992,50	R$ 4.992,50
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 954,40**	**R$ 954,40**
ORIDIO ALVES MOREIRA	R$ 954,40	R$ 954,40
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
ODAIR FERREIRA	R$ 0,00	R$ 0,00
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 691,33**	**R$ 691,33**
MARIA DE LOURDES SILVA XAVIER	R$ 691,33	R$ 691,33
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 6.258,28**	**R$ 6.258,28**
ROBERTO TADDEU ANUNCIATO	R$ 6.258,28	R$ 6.258,28
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 1.941,19**	**R$ 1.941,19**
ROSELENI MARQUES DA FONSECA ALMEIDA	R$ 1.941,19	R$ 1.941,19
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 7.864,54**	**R$ 7.864,54**
CLAUDINEI DE OLIVEIRA	R$ 7.864,54	R$ 7.864,54
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 2.092,56**	**R$ 2.092,56**
BENEDITO ALVES DE SOUZA	R$ 2.092,56	R$ 2.092,56
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 3.438,93**	**R$ 3.438,93**
BENEDITO FERREIRA DE PAULA FILHO	R$ 3.438,93	R$ 3.438,93
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 1.085,35**	**R$ 1.085,35**
JOCIELMA DA SILVA GATTI	R$ 1.085,35	R$ 1.085,35

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQA4-1WYN-6YIW-4KR3

DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 1.537,82**	**R$ 1.537,82**
JOSE ANTONIO DE MELO	R$ 1.537,82	R$ 1.537,82
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 2.609,05**	**R$ 2.609,05**
JORGE TADEU ANTONIEL	R$ 2.609,05	R$ 2.609,05
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 22.501,01**	**R$ 22.501,01**
ANTONIO ALVES DE SOUZA	R$ 22.501,01	R$ 22.501,01
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 9.620,07**	**R$ 9.620,07**
DURVAL ASSUNCAO BISSOLI	R$ 9.620,07	R$ 9.620,07
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 13.481,77**	**R$ 13.481,77**
JOSE GOMES	R$ 13.481,77	R$ 13.481,77
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 15.007,47**	**R$ 15.007,47**
ESPOLIO DE IVONEY PEREIRA MAGALHAES	R$ 15.007,47	R$ 15.007,47
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 14.245,97**	**R$ 14.245,97**
SAMUEL DOS SANTOS	R$ 14.245,97	R$ 14.245,97
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 22.955,19**	**R$ 22.955,19**
ARNALDO SOUZA FERREIRA DA SILVA	R$ 22.955,19	R$ 22.955,19
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 3.207,84**	**R$ 3.207,84**
CAMILA PIRES VALIM	R$ 3.207,84	R$ 3.207,84
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 4.384,15**	**R$ 4.384,15**
JAIME PROCOPIO DA SILVA	R$ 4.384,15	R$ 4.384,15
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 3.903,31**	**R$ 3.903,31**
NILTON URIAS DA CRUZ	R$ 3.903,31	R$ 3.903,31
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 77,89**	**R$ 77,89**
MARIZA AVANZI MELO MONTEIRO	R$ 77,89	R$ 77,89
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 1.561,92**	**R$ 1.561,92**
JOSE ANDRADE PEREIRA	R$ 1.561,92	R$ 1.561,92
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 945,05**	**R$ 945,05**
JOSIARA DE FATIMA SILVA	R$ 945,05	R$ 945,05
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 3.462,32**	**R$ 3.462,32**
ANTONIO LOPES	R$ 3.462,32	R$ 3.462,32
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 1.230,51**	**R$ 1.230,51**
ERCILIA SALVI DOS SANTOS	R$ 1.230,51	R$ 1.230,51
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 2.061,23**	**R$ 2.061,23**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQA4-1WYN-6YIW-4KR3

ETELVINA DOS SANTOS	R$ 2.061,23	R$ 2.061,23
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 25,54**	**R$ 25,54**
FRANCIELE LOPES DE LIMA	R$ 25,54	R$ 25,54
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 3.824,61**	**R$ 3.824,61**
DENISE FERNANDES CARVALHO	R$ 3.824,61	R$ 3.824,61
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 5.126,42**	**R$ 5.126,42**
JOSE HELIO DA SILVA	R$ 5.126,42	R$ 5.126,42
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 4.286,62**	**R$ 4.286,62**
MAURO JORDAO FERREIRA	R$ 4.286,62	R$ 4.286,62
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 15.834,57**	**R$ 15.834,57**
JOSE APARECIDO DOS SANTOS	R$ 15.834,57	R$ 15.834,57
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 392,04**	**R$ 392,04**
JILMAR FONSECA	R$ 392,04	R$ 392,04
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 738,41**	**R$ 738,41**
JOSE JUVINIANO BISPO	R$ 738,41	R$ 738,41
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 2.262,95**	**R$ 2.262,95**
JANETE DE OLIVEIRA GONCALVES GOMES	R$ 2.262,95	R$ 2.262,95
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 1.117,70**	**R$ 1.117,70**
JILMAR FONSECA	R$ 1.117,70	R$ 1.117,70
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 3.730,03**	**R$ 3.730,03**
JOAO PELEGRINI CONSTANTINO	R$ 3.730,03	R$ 3.730,03
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 3.481,40**	**R$ 3.481,40**
JOSE PAULO	R$ 3.481,40	R$ 3.481,40
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 571,47**	**R$ 571,47**
JEFERSON FIORI GARCIA	R$ 571,47	R$ 571,47
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 2.368,36**	**R$ 2.368,36**
FABIANA DE OLIVEIRA DELGADO DOS REIS	R$ 2.368,36	R$ 2.368,36
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
LUCIA HELENA C. PEREIRA SOUZA	R$ 0,00	R$ 0,00
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 2.414,16**	**R$ 2.414,16**
LUCIA HELENA C. PEREIRA SOUZA	R$ 2.414,16	R$ 2.414,16
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 4.135,88**	**R$ 4.135,88**
MIGUEL ALVES DE SOUZA	R$ 4.135,88	R$ 4.135,88

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQA4-1WYN-6YIW-4KR3

DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 12.469,20**	**R$ 12.469,20**
ANA CLAUDIA MOTTA	R$ 12.469,20	R$ 12.469,20
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 28.013,37**	**R$ 28.013,37**
EDNA APARECIDA MAIA BEVILAQUA	R$ 28.013,37	R$ 28.013,37
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 31.350,00**	**R$ 31.350,00**
JOSE HELIO DA SILVA	R$ 31.350,00	R$ 31.350,00
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 23.234,85**	**R$ 23.234,85**
MARIA EMILIA DE SOUZA	R$ 23.234,85	R$ 23.234,85
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 8.699,74**	**R$ 8.699,74**
SUELI MONTEIRO	R$ 8.699,74	R$ 8.699,74
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 2.804,02**	**R$ 2.804,02**
IRENE VAZ	R$ 2.804,02	R$ 2.804,02
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 31.350,00**	**R$ 31.350,00**
KIYOKO NOGUEIRA	R$ 31.350,00	R$ 31.350,00
31909197 - OUTROS PRECATÓRIOS JUDICIAIS	R$ 331.520,45	R$ 331.520,45
DESPESAS C/DIFERENCA REF. ATUALIZACAO DE VALOR DO OFICIO REQUISITORIO DE PEQUENO	**R$ 7.248,18**	**R$ 7.248,18**
ZULEIDA APARECIDA BARBOSA MARTINS	R$ 7.248,18	R$ 7.248,18
DESPESAS C/PAGTO. DE DIFERENCA APURADA NO PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. PF	**R$ 55.995,61**	**R$ 55.995,61**
ALZIRA PEREIRA DE JESUS CAMPOS	R$ 1.683,57	R$ 1.683,57
ANTONIO MARCOS LINO	R$ 3.730,41	R$ 3.730,41
CAMILA NOGUEIRA DA SILVA	R$ 1.618,50	R$ 1.618,50
CARLOS ROGERIO DOS SANTOS COCA	R$ 80,04	R$ 80,04
CLAUDETE MARIA ORTIZ	R$ 2.914,51	R$ 2.914,51
CLEIDE GASPARINO DOS SANTOS	R$ 2.174,12	R$ 2.174,12
CRISTINA KHENAIFES ZACCARELLI JUBRAN	R$ 1.776,52	R$ 1.776,52
DUCEMARA APARECIDA SOARES	R$ 1.884,62	R$ 1.884,62
ELIANA MARIA LAIOLA REIS	R$ 1.671,47	R$ 1.671,47
EVA MARIA LOPES DE MELLO	R$ 2.754,70	R$ 2.754,70
FATIMA ROMEIRO DE OLIVEIRA	R$ 3.234,02	R$ 3.234,02
GISELA ROSELI GRIEHL HOLZHAUSEN	R$ 2.323,51	R$ 2.323,51
MARA FERREIRA BALDECERRA	R$ 1.722,34	R$ 1.722,34
MARA REGINA FERNANDES BETTIOL ZILLI GRANJEIA	R$ 3.241,78	R$ 3.241,78
MARIA CECILIA TORQUETE BAZOTE	R$ 4.088,10	R$ 4.088,10

Esse valor de R$ 55.995,61 não entrou no total dos RPV's empenhados e pagos em 2020.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQA4-1WYN-6YIW-4KR3

MARIA THEREZA PEREIRA PARELLADA	R$ 841,26	R$ 841,26
MARIA VISSOTTO MACHADO	R$ 1.251,77	R$ 1.251,77
MARILENE JARDIM	R$ 2.528,87	R$ 2.528,87
MIRIAM DUARTE PINHEIRO	R$ 4.137,31	R$ 4.137,31
ROSEMEIRE ALVES DE OLIVEIRA MENDES	R$ 3.003,89	R$ 3.003,89
SILVIA MARIA AL. MOTA	R$ 3.593,03	R$ 3.593,03
TANIA CRISTINA MUSSINI XAVIER	R$ 2.317,51	R$ 2.317,51
TANIA REGINA ANDREOTTI	R$ 1.718,05	R$ 1.718,05
VIVIANE LILIAN XAVIER PEITL	R$ 1.705,71	R$ 1.705,71
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 900,64**	**R$ 900,64**
VANDERLEIA ALVES SOUZA	R$ 900,64	R$ 900,64
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 9.439,16**	**R$ 9.439,16**
LUISA FERNANDES DA CRUZ	R$ 9.439,16	R$ 9.439,16
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 2.941,19**	**R$ 2.941,19**
SOLANGE MATIAS SOARES	R$ 2.941,19	R$ 2.941,19
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 14.017,04**	**R$ 14.017,04**
SIRLEI PAES DIAS DE OLIVEIRA	R$ 14.017,04	R$ 14.017,04
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 609,34**	**R$ 609,34**
JOAO HIPOLITO DOS SANTOS	R$ 609,34	R$ 609,34
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 6.023,99**	**R$ 6.023,99**
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	R$ 6.023,99	R$ 6.023,99
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 1.379,30**	**R$ 1.379,30**
LUCIA MARIA DOS SANTOS	R$ 1.379,30	R$ 1.379,30
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 2.259,21**	**R$ 2.259,21**
FELIPE GABRIEL PANUCI	R$ 2.259,21	R$ 2.259,21
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 12.497,18**	**R$ 12.497,18**
ORIDIO JARDIM PAIAO	R$ 12.497,18	R$ 12.497,18
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO JUDICIAL REF. AO PROCESSO NR. 0008270-13.2016.8.26.	**R$ 67.079,85**	**R$ 67.079,85**
OSVALDO SOARES	R$ 67.079,85	R$ 67.079,85
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO JUDICIAL REF. AO PROCESSO NR. 1007139-54.2014.8.26.	**R$ 39.549,30**	**R$ 39.549,30**
BENELI FREDERICO E ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS	R$ 39.549,30	R$ 39.549,30
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO JUDICIAL REF. PROC. 0005185-82.2017.8.26.0047/0002- -	**R$ 57.168,94**	**R$ 57.168,94**
CHEDIAK LOPES DA COSTA CRISTOFARO MENEZES CORTE	R$ 57.168,94	R$ 57.168,94

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQA4-1WYN-6YIW-4KR3

DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO REF. PROCESSO NR. 0009366-29.2017.8.26.0047/0003 [	**R$ 54.411,52**	**R$ 54.411,52**
ANGELA SORAIA ANSELMO DA SILVA LIMA	R$ 54.411,52	R$ 54.411,52
31909199 - OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	R$ 12.632,07	R$ 12.632,07
DESPESAS C/DIFERENCA DE PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3	**R$ 1.038,74**	**R$ 1.038,74**
JOSE CARLOS BOLETINI	R$ 1.038,74	R$ 1.038,74
DESPESAS C/DIFERENCA DE PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3	**R$ 1.059,24**	**R$ 1.059,24**
JOSE ANTONIO MAZZO	R$ 1.059,24	R$ 1.059,24
DESPESAS C/PAGTO. DE COMPLEMENTO REF. PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 1	**R$ 106,58**	**R$ 106,58**
PAULO SANDRO	R$ 106,58	R$ 106,58
DESPESAS C/PAGTO. DE DIFERENCA APURADA CONF. DETERMINACAO JUDICIAL DO PROCESS	**R$ 605,78**	**R$ 605,78**
FELLIPE LUAN MAJOR DA SILVA	R$ 605,78	R$ 605,78
DESPESAS C/PAGTO. DE DIFERENCA APURADA CONF. DETERMINACAO JUDICIAL PROC. 001061	**R$ 420,01**	**R$ 420,01**
THIAGO CORADO LIMA	R$ 420,01	R$ 420,01
DESPESAS C/PAGTO. DE DIFERENCA APURADA CONF. DETERMINACAO JUDICIAL (RPV 37/2019	**R$ 232,45**	**R$ 232,45**
CARMEN ASCENCAO SOUTO VASCONCELOS TONIA	R$ 232,45	R$ 232,45
DESPESAS C/PAGTO. DE DIFERENCA APURADA CONF. DETERMINACAO JUDICIAL (RPV 82/2019	**R$ 289,71**	**R$ 289,71**
LEDA LOURDES	R$ 289,71	R$ 289,71
DESPESAS C/PAGTO. DE DIFERENCA DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3	**R$ 278,51**	**R$ 278,51**
SOLANGE GALVAO DE CASTRO ATADIA RADO	R$ 278,51	R$ 278,51
DESPESAS C/PAGTO. DE DIFERENCA DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3	**R$ 480,55**	**R$ 480,55**
NELSON ALVES MOREIRA	R$ 480,55	R$ 480,55
DESPESAS C/PAGTO. DE DIFERENCA DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3	**R$ 671,06**	**R$ 671,06**
LUANA INES DE SOUZA CARVALHO	R$ 671,06	R$ 671,06
DESPESAS C/PAGTO. DE DIFERENCA DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3	**R$ 113,63**	**R$ 113,63**
JOSE APARECIDO BORGES	R$ 113,63	R$ 113,63
DESPESAS C/PAGTO. DE DIFERENCA DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR REF.PROCESSO NR. (	**R$ 265,54**	**R$ 265,54**
EDNA APARECIDA FELIX PRADO	R$ 265,54	R$ 265,54
DESPESAS C/PAGTO. DE DIFERENCAS PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o.	**R$ 913,63**	**R$ 913,63**
OSVALDO SOARES	R$ 913,63	R$ 913,63
DESPESAS C/PAGTO. DE DIFERENCAS DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3	**R$ 1.339,45**	**R$ 1.339,45**
JORGE PEREIRA SOBRINHO	R$ 1.339,45	R$ 1.339,45
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. N	**R$ 2.614,73**	**R$ 2.614,73**
MARCIA SILVA DE OLIVEIRA PAULO	R$ 2.614,73	R$ 2.614,73

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQA4-1WYN-6YIW-4KR3

DESPESAS C/PAGTO.DIFERENCA DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA	**R$ 1.228,58**	**R$ 1.228,58**
BENELI FREDERICO E ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS	R$ 1.228,58	R$ 1.228,58
DESPESAS C/PAGTO.DIFERENCA DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. D	**R$ 122,92**	**R$ 122,92**
JADIR CAMPANA	R$ 122,92	R$ 122,92
DESPESAS C/PAGTO.DIFERENCA DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. D	**R$ 850,96**	**R$ 850,96**
JOSE APARECIDO CARREIRO	R$ 850,96	R$ 850,96
33909113 - PRECATÓRIOS JUDICIAS	R$ 121.773,29	R$ 121.773,29
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO JUDICIAL REF. AO PROCESSO NR. 1005197-50.2015.8.26.	**R$ 121.773,29**	**R$ 121.773,29**
ISABEL PEDRO LONGO DIAS	R$ 121.773,29	R$ 121.773,29
33909199 - DIVERSAS SENTENÇAS	R$ 294.500,67	R$ 294.500,67
DESPESAS C/ACAO DE INDENIZACOES POR ATO ILICITO CAUSADOS AO BENIFICIARIO CONF. PI	**R$ 12.534,00**	**R$ 12.534,00**
JOAO HENRIQUE ALVES MARTINS	R$ 12.534,00	R$ 12.534,00
DESPESAS C/ACAO DE INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO BENIFICIARIO CONF. PROCE	**R$ 6.267,00**	**R$ 6.267,00**
GUILHERME RODRIGUES DUARTE	R$ 6.267,00	R$ 6.267,00
DESPESAS C/ACAO DE INDENIZACOES POR DANOS MATERIAIS DECORRENTES DE ATO ILICITO	**R$ 6.267,00**	**R$ 6.267,00**
DIEGO AQUINI MORETTI	R$ 6.267,00	R$ 6.267,00
DESPESAS C/ACAO DE INDENIZACOES POR DANOS MORAIS DECORRENTES DE ATO ILICITO DE A	**R$ 12.534,00**	**R$ 12.534,00**
EUNICE QUIRINO DA ROSA	R$ 12.534,00	R$ 12.534,00
DESPESAS C/ACAO DE INDENIZACOES POR DANOS MORAIS DECORRENTES DE ATO ILICITO DE A	**R$ 33.761,56**	**R$ 33.761,56**
ANTONIO MODOTTI NETO	R$ 33.761,56	R$ 33.761,56
DESPESAS C/ACAO DE INDENIZACOES POR DANOS MORAIS E PATRIMONIAIS DECORRENTES DE	**R$ 4.526,29**	**R$ 4.526,29**
MARIA APARECIDA GUIRELLI	R$ 4.526,29	R$ 4.526,29
DESPESAS C/COMPLEMENTO DE PAGTO. DO SALDO REMANESCENTE DO PRECATORIO 01/2018	**R$ 46.897,25**	**R$ 46.897,25**
KARONY PAINEIS LTDA	R$ 46.897,25	R$ 46.897,25
DESPESAS C/INDENIZACOES POR ACIDENTE DE TRABALHO C/C DANOS MORAIS E MATERIAIS	**R$ 12.534,00**	**R$ 12.534,00**
AMAURI FABRICIO	R$ 12.534,00	R$ 12.534,00
DESPESAS C/PAGTO. DE COMPLEMENTO DE PRECATORIO NR. 02/2019 PROC. NR. 1001931-89	**R$ 20.236,92**	**R$ 20.236,92**
CARLOS DE ALMEIDA	R$ 20.236,92	R$ 20.236,92
DESPESAS C/PAGTO. DE COMPLEMENTO DE PRECATORIO NR. 3/2019 PROC. 0074724-03.2018	**R$ 6.560,45**	**R$ 6.560,45**
CIRURGICA E DENTAL ASSIS LTDA ME	R$ 6.560,45	R$ 6.560,45
DESPESAS C/PAGTO. DE COMPLEMENTO REF. AO PRECATORIO NR. 01/2019 PROC. 1000177-78	**R$ 17.055,96**	**R$ 17.055,96**
MINISTERIO PUBLICO DO EST. DE SAO PAULO	R$ 17.055,96	R$ 17.055,96
DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO JUDICIAL REF. PROCESSO NR. 0019394-03.2010.8.26.0047	**R$ 115.326,24**	**R$ 115.326,24**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQA4-1WYN-6YIW-4KR3

MARCOS VINICIUS DE BRITO GOMES		R$ 115.326,24	R$ 115.326,24
44909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS		R$ 163.834,55	R$ 163.834,55
DESPESAS C/DESAPROPRIACAO INDIRETA REF. PROCESSO NR.0014.055.97.2009.8.26.0047 P/		**R$ 163.834,55**	**R$ 163.834,55**
ESPOLIO DE JOSE SANTILLI SOBRINHO E OUTRA	Esse valor não é RPV.	R$ 163.834,55	R$ 163.834,55
Total Geral		**R$ 2.556.428,86**	**R$ 2.556.428,86**

Valores **Abatidos** (diferenças de RPV's não recebidos em 2020 + Precatórios):

470,69
40,86
156,94
95,41
309,17
2.937,39
11.429,39
8.700,48
245,92
282,34
1.295,80
373,75
158,00
408,64
368,90
291,22
477,08
690,64
1.971,22
74.733,81
7.248,18
55.995,61
67.079,85
39.549,30
57.168,94
54.411,52
1.038,74
1.059,24
106,58
605,78
420,01
232,45
289,71
278,51
480,55
671,06
113,63
265,54
913,63
1.339,45
2.614,73
1.228,58
122,92
850,96
121.773,29
294.500,67
163.834,55
979.631,63 (total)

R$ 2.556.428,86 - R$ 979.631,63 (vide as duas colunas anterirores) = R$ 1.576.797,23, que, em tese, equivale ao total de RPV's empenhados e pagos em 2020.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQA4-1WYN-6YIW-4KR3

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que os Requisitórios de Pequeno Valor, na ordem de R$ 501.824,60 foram enviados a Prefeitura Municipal de Assis no final do exercício de 2020, tendo sido empenhados e pagos no inicio de 2021, respeitando o prazo de vencimento dos mesmos.

Prefeitura Municipal de Assis, 08 de outubro de 2021.

FELIPE RAMOS SIQUEIRA
CONTADOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9G-7V84-7EYE-58R7

OFICIO REQUISITORIO DE 2020 PAGO EM 2021

nº de Ordem	Interessado	Objeto	Processo	Data do Protocolo	Valor	data da última atualização	valor atualizado até data do pagamento	Data do pagamento	VALOR PAGO
236/2020	Marcelo Gomes	al de Insalubridade -	1000117-08.2015.8.26.0047 processo principal 0002884-31.2018.8.26.0047/39 Cumprimento de sentença Pasta 5.255	13/11/2020	R$ 18.060,93	30/03/2018	R$ 23.240,87	depósito judicial 26/01/2021 empenho 236/2021	R$ 23.240,87
237/2020	ANDRÉ LUIS DOS SA	Honorários	0008943-79.2011.8.26.0047 processo principal 0009040-35.2018.8.26.0047/01 cumprimento de sentença - execução fiscal	13/11/2020	R$ 444,02	18/10/2018	R$ 541,00	depósito judicial 26/01/2021 empenho 237/2021	R$ 541,00
238/2020	José Gonçalves	Principal (base de cálculo hora extra - incidência de outras gratificações)	1004521-68.2016.8.26.0047 Processo Principal 0004950-47.2019.8.26.0047 cumprimento de sentença Pasta 6.115	14/11/2020	R$ 4.370,26	31/07/2019	R$ 4.965,96	depósito judicial 26/01/2021 empenho 238/2021	R$ 4.965,96
239/2020	Vanessa Patrícia Fa	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0000943-46.2018.8.26.0047/413 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	16/11/2020	R$ 4.444,98	08/12/2017	R$ 5.858,59	depósito judicial 26/01/2021 empenho 239/2021	R$ 5.858,59
240/2020	Lourdes Alves Cand	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0001046-53.2018.8.26.0047/442 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	16/11/2020	R$ 544,14	08/12/2017	R$ 717,19	depósito judicial 26/01/2021 empenho 240/2021	R$ 717,19
241/2020	Leonice Cassemiro	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0001046-53.2018.8.26.0047/448 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	16/11/2020	R$ 6.568,56	08/12/2017	R$ 8.657,52	depósito judicial 26/01/2021 empenho 241/2021	R$ 8.657,52
242/2020	Lilia Aparecida Mar	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0001046-53.2018.8.26.0047/450 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	16/11/2020	R$ 1.640,34	08/12/2017	R$ 2.162,01	depósito judicial 26/01/2021 empenho 242/2021	R$ 2.162,01

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9G-7V84-7EYE-58R7

243/2020	Adair Soares Cruz	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0001742-89.2018.8.26.0047/456 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	16/11/2020	R$ 2.440,81	08/12/2017	R$ 3.217,05	depósito judicial 26/01/2021 empenho 243/2021	R$ 3.217,05
244/2020	Adilson Antonio do	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0001742-89.2018.8.26.0047/457 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	16/11/2020	R$ 1.285,28	08/12/2017	R$ 1.694,03	depósito judicial 26/01/2021 empenho 244/2021	R$ 1.694,03
245/2020	Aldair Eugênio da S	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0001742-89.2018.8.26.0047/460 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	16/11/2020	R$ 1.457,69	08/12/2017	R$ 1.921,27	depósito judicial 26/01/2021 empenho 245/2021	R$ 1.921,27
246/2020	Aldo Eugênio da Sil	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0001742-89.2018.8.26.0047/461 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	16/11/2020	R$ 3.536,54	08/12/2017	R$ 4.661,25	depósito judicial 26/01/2021 empenho 246/2021	R$ 4.661,25
247/2020	Paulo Sérgio Gome	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0000943-46.2018.8.26.0047/404 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	16/11/2020	R$ 5.095,95	08/12/2017	R$ 6.716,59	depósito judicial 26/01/2021 empenho 247/2021	R$ 6.716,59
248/2020	Luiz Henrique Pena	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0001046-53.2018.8.26.0047/436 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	16/11/2020	R$ 3.006,06	08/12/2017	R$ 3.962,06	depósito judicial 26/01/2021 empenho 248/2021	R$ 3.962,06
249/2020	Airton Antunes da S	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0001742-89.2018.8.26.0047/459 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	16/11/2020	R$ 1.318,29	08/12/2017	R$ 1.737,54	depósito judicial 26/01/2021 empenho 249/2021	R$ 1.737,54
250/2020	Alexandra Estevão	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0001742-89.2018.8.26.0047/462 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	16/11/2020	R$ 800,21	08/12/2017	R$ 1.054,70	depósito judicial 26/01/2021 empenho 250/2021	R$ 1.054,70

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9G-7V84-7EYE-58R7

251/2020	Alexandrina Lameu	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0001742-89.2018.8.26.0047/463 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	16/11/2020	R$ 952,46	08/12/2017	R$ 1.255,37	depósito judicial 26/01/2021 empenho 251/2021	R$ 1.255,37
252/2020	Ana Carla Rocha	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0001742-89.2018.8.26.0047/465 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	17/11/2020	R$ 1.620,41	08/12/2017	R$ 2.135,74	depósito judicial 26/01/2021 empenho 252/2021	R$ 2.135,74
253/2020	Inaie Nogueira do V	Principal (indenização por dispensa antecipada de professor eventual)	0001050-22.2020.8.26.0047/01 Cumprimento de sentença 1004623-56.2017.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	20/11/2020	R$ 2.321,49	08/12/2017	R$ 3.059,78	depósito judicial 26/01/2021 empenho 253/2021	R$ 3.059,78
254/2020	Lygia Santana Rodr	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0001046-53.2018.8.26.0047/438 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	20/11/2020	R$ 3.421,27	08/12/2017	R$ 4.509,32	depósito judicial 26/01/2021 empenho 254/2021	R$ 4.509,32
255/2020	Gilmar Jordão	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0001908-24.2018.8.26.0047/660 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	20/11/2020	R$ 2.262,31	08/12/2017	R$ 2.981,78	depósito judicial 26/01/2021 empenho 255/2021	R$ 2.981,78
256/2020	Silvio Renato Brito	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0004086-43.2018.8.26.0047/293 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	27/11/2020	R$ 1.121,62	08/12/2017	R$ 1.478,32	depósito judicial 26/01/2021 empenho 256/2021	R$ 1.478,32
257/2020	Suely Rocha Couto	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0004086-43.2018.8.26.0047/294 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	27/11/2020	R$ 1.618,34	08/12/2017	R$ 2.133,01	depósito judicial 26/01/2021 empenho 257/2021	R$ 2.133,01
258/2020	Eliane Izanfar Godo	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0003800-65.2018.8.26.0047/28 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	27/11/2020	R$ 514,88	08/12/2017	R$ 678,62	depósito judicial 26/01/2021 empenho 258/2021	R$ 678,62

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9G-7V84-7EYE-58R7

259/2020	Elias Macruz Filho	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0003800-65.2018.8.26.0047/26 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	27/11/2020	R$ 13.804,27	08/12/2017	R$ 18.194,36	depósito judicial 26/01/2021 empenho 259/2021	R$ 18.194,36
260/2020	Andreia Guioi Jordã	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0003292-22.2018.8.26.0047/479 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	27/11/2020	R$ 1.320,37	08/12/2017	R$ 1.740,28	depósito judicial 26/01/2021 empenho 260/2021	R$ 1.740,28
261/2020	Andreia Silveira Ro	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0003292-22.2018.8.26.0047/480 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	27/11/2020	R$ 220,55	08/12/2017	R$ 290,69	depósito judicial 26/01/2021 empenho 261/2021	R$ 290,69
262/2020	Andrelissa Tomazel	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0003292-22.2018.8.26.0047/481 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	27/11/2020	R$ 158,52	08/12/2017	R$ 208,93	depósito judicial 26/01/2021 empenho 262/2021	R$ 208,93
263/2020	Angela Maria de So	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0003292-22.2018.8.26.0047/483 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	27/11/2020	R$ 59,40	08/12/2017	R$ 78,29	depósito judicial 26/01/2021 empenho 263/2021	R$ 78,29
264/2020	Angelo Foganhole M	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0003292-22.2018.8.26.0047/484 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	27/11/2020	R$ 557,72	08/12/2017	R$ 735,09	depósito judicial 26/01/2021 empenho 264/2021	R$ 735,09
265/2020	Anselmo Pinheiro	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0003292-22.2018.8.26.0047/485 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	27/11/2020	R$ 3.821,96	08/12/2017	R$ 5.037,44	depósito judicial 26/01/2021 empenho 265/2021	R$ 5.037,44
266/2020	Antonia Alves da Si	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0003292-22.2018.8.26.0047/487 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	27/11/2020	R$ 438,71	08/12/2017	R$ 578,23	depósito judicial 26/01/2021 empenho 266/2021	R$ 578,23

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9G-7V84-7EYE-58R7

267/2020	Antonio Carlos da S	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0003292-22.2018.8.26.0047/490 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	27/11/2020	R$ 3.835,81	08/12/2017	R$ 5.055,69	depósito judicial 26/01/2021 empenho 267/2021	R$ 5.055,69
268/2020	Antonio Carlos Pere	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0003292-22.2018.8.26.0047/492 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	27/11/2020	R$ 1.848,11	08/12/2017	R$ 2.435,85	depósito judicial 26/01/2021 empenho 268/2021	R$ 2.435,85
269/2020	Antonio David Lean	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0003292-22.2018.8.26.0047/493 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	27/11/2020	R$ 2.468,49	08/12/2017	R$ 3.253,53	depósito judicial 26/01/2021 empenho 269/2021	R$ 3.253,53
270/2020	Antonio Godoi da S	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0003292-22.2018.8.26.0047/494 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	27/11/2020	R$ 3.017,26	08/12/2017	R$ 3.976,82	depósito judicial 26/01/2021 empenho 270/2021	R$ 3.976,82
271/2020	Antonio Roberto Go	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0003292-22.2018.8.26.0047/496 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	27/11/2020	R$ 4.087,35	08/12/2017	R$ 5.387,23	depósito judicial 26/01/2021 empenho 271/2021	R$ 5.387,23
272/2020	Aparecida Menegu	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0003292-22.2018.8.26.0047/497 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	27/11/2020	R$ 1.133,07	08/12/2017	R$ 1.493,41	depósito judicial 26/01/2021 empenho 272/2021	R$ 1.493,41
273/2020	Beneli, Frederico e Almeida Advogados Associados	Honorários	0003292-22.2018.8.26.0047/499 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	27/11/2020	R$ 3.558,14	08/12/2017	R$ 4.689,72	depósito judicial 26/01/2021 empenho 273/2021	R$ 4.619,37
274/2020	Lilian Augusta Berto	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0001478-72.2018.8.26.0047/208 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	27/11/2020	R$ 3.159,16	08/12/2017	R$ 4.163,85	depósito judicial 26/01/2021 empenho 274/2021	R$ 4.163,85

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9G-7V84-7EYE-58R7

275/2020	Osmar Dias da Silva	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0001478-72.2018.8.26.0047/207 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	27/11/2020	R$ 372,98	08/12/2017	R$ 491,60	depósito judicial 26/01/2021 empenho 275/2021	R$ 491,60
276/2020	Otavio Alberto Lope	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0001478-72.2018.8.26.0047/206 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	27/11/2020	R$ 2.373,47	08/12/2017	R$ 3.128,29	depósito judicial 26/01/2021 empenho 276/2021	R$ 3.128,29
278/2020	Nivaldo José da Silv	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0001478-72.2018.8.26.0047/200 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	27/11/2020	R$ 1.136,04	08/12/2017	R$ 1.497,33	depósito judicial 26/01/2021 empenho 278/2021	R$ 1.497,33
279/2020	Lidiani Totti Ratz	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0000869-65.2013.8.26.0047 Processo principal 0001478-72.2018.8.26.0047/199 cumprimento de sentença Pasta 4.159	27/11/2020	R$ 227,52	08/12/2017	R$ 299,88	depósito judicial 28/01/2021 empenho 221/2021	R$ 299,88
280/2020	Luciana Alves Olive	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0000869-65.2013.8.26.0047 Processo principal 0001478-72.2018.8.26.0047/198 cumprimento de sentença Pasta 4.159	27/11/2020	R$ 1.922,26	08/12/2017	R$ 2.533,59	depósito judicial 28/01/2021 empenho 222/2021	R$ 2.533,59
281/2020	Luiz Fernando Hele	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0000869-65.2013.8.26.0047 Processo principal 0001478-72.2018.8.26.0047/197 cumprimento de sentença Pasta 4.159	27/11/2020	R$ 911,82	08/12/2017	R$ 1.201,80	depósito judicial 28/01/2021 empenho 223/2021	R$ 1.201,80
282/2020	Luiz Antonio Reia C	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0000869-65.2013.8.26.0047 Processo principal 0001478-72.2018.8.26.0047/196 cumprimento de sentença Pasta 4.159	27/11/2020	R$ 1.840,81	08/12/2017	R$ 2.426,23	depósito judicial 28/01/2021 empenho 224/2021	R$ 2.426,23
283/2020	Arualdo Santos Dar	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0000869-65.2013.8.26.0047 Processo principal 0003423-94.2018.8.26.0047/431 cumprimento de sentença Pasta 4.159	27/11/2020	R$ 546,33	08/12/2017	R$ 720,08	depósito judicial 28/01/2021 empenho 225/2021	R$ 720,08

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9G-7V84-7EYE-58R7

284/2020	Arildo José de Cam	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0000869-65.2013.8.26.0047 Processo principal 0003423-94.2018.8.26.0047/427 cumprimento de sentença Pasta 4.159	27/11/2020	R$ 2.226,34	08/12/2017	R$ 2.934,37	depósito judicial 28/01/2021 empenho 226/2021	R$ 2.934,37
285/2020	Claudinei Roberto F	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0000869-65.2013.8.26.0047 Processo principal 0003285-65.2018.8.26.0047/435 cumprimento de sentença Pasta 4.159	27/11/2020	R$ 1.873,91	08/12/2017	R$ 2.469,86	depósito judicial 28/01/2021 empenho 227/2021	R$ 2.469,86
286/2020	Clemente Pereira d	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0000869-65.2013.8.26.0047 Processo principal 0003285-65.2018.8.26.0047/436 cumprimento de sentença Pasta 4.159	27/11/2020	R$ 4.411,75	08/12/2017	R$ 5.814,79	depósito judicial 28/01/2021 empenho 228/2021	R$ 5.814,79
287/2020	Cleide Aparecida Le	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0000869-65.2013.8.26.0047 Processo principal 0003285-65.2018.8.26.0047/347 cumprimento de sentença Pasta 4.159	27/11/2020	R$ 300,48	08/12/2017	R$ 396,04	depósito judicial 28/01/2021 empenho 229/2021	R$ 396,04
288/2020	Cleide Maria Araujo	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0000869-65.2013.8.26.0047 Processo principal 0003285-65.2018.8.26.0047/348 cumprimento de sentença Pasta 4.159	27/11/2020	R$ 1.913,80	08/12/2017	R$ 2.522,43	depósito judicial 28/01/2021 empenho 230/2021	R$ 2.522,43
289/2020	Cleonice Xavier de	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0000869-65.2013.8.26.0047 Processo principal 0003285-65.2018.8.26.0047/349 cumprimento de sentença Pasta 4.159	27/11/2020	R$ 943,38	08/12/2017	R$ 1.243,40	depósito judicial 28/01/2021 empenho 231/2021	R$ 1.243,40
290/2020	Sebastião Alves Car	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0000869-65.2013.8.26.0047 Processo principal 0004086-43.2018.8.26.0047/296 cumprimento de sentença Pasta 4.159	27/11/2020	R$ 3.787,64	08/12/2017	R$ 4.992,20	depósito judicial 28/01/2021 empenho 232/2021	R$ 4.992,20
291/2020	Cleber Ireno	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0000869-65.2013.8.26.0047 Processo principal 0003285-65.2018.8.26.0047/351 cumprimento de sentença Pasta 4.159	27/11/2020	R$ 1.763,96	08/12/2017	R$ 2.324,94	depósito judicial 28/01/2021 empenho 236/2021	R$ 2.324,94

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9G-7V84-7EYE-58R7

292/2020	Cleide de Lourdes d	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0000869-65.2013.8.26.0047 Processo principal 0003285-30.2018.8.26.0047/350 cumprimento de sentença Pasta 4.159	27/11/2020	R$ 4.329,04	08/12/2017	R$ 5.705,78	depósito judicial 28/01/2021 empenho 237/2021	R$ 5.705,78
293/2020	Cristina Celia Ferrei	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0000869-65.2013.8.26.0047 Processo principal 0003285-30.2018.8.26.0047/352 cumprimento de sentença Pasta 4.159	27/11/2020	R$ 102,28	08/12/2017	R$ 134,81	depósito judicial 28/01/2021 empenho 238/2021	R$ 134,81
294/2020	Ana Celia Monteiro	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0000869-65.2013.8.26.0047 Processo principal 0001742-89.2018.8.26.0047/466 cumprimento de sentença Pasta 4.159	27/11/2020	R$ 638,90	08/12/2017	R$ 842,09	depósito judicial 28/01/2021 empenho 239/2021	R$ 842,09
295/2020	Ana Claudia Baptist	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0000869-65.2013.8.26.0047 Processo principal 0001742-89.2018.8.26.0047/467 cumprimento de sentença Pasta 4.159	27/11/2020	R$ 219,03	08/12/2017	R$ 288,69	depósito judicial 28/01/2021 empenho 240/2021	R$ 288,69
296/2020	Ana Cristina Salatin	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0000869-65.2013.8.26.0047 Processo principal 0001742-89.2018.8.26.0047/468 cumprimento de sentença Pasta 4.159	27/11/2020	R$ 736,19	08/12/2017	R$ 970,32	depósito judicial 28/01/2021 empenho 241/2021	R$ 970,32
297/2020	Ana Soares Macedo	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0000869-65.2013.8.26.0047 Processo principal 0001742-89.2018.8.26.0047/470 cumprimento de sentença Pasta 4.159	27/11/2020	R$ 901,02	08/12/2017	R$ 1.187,57	depósito judicial 28/01/2021 empenho 242/2021	R$ 1.187,57
298/2020	Anna Maria Figliano	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0000869-65.2013.8.26.0047 Processo principal 0001742-89.2018.8.26.0047/471 cumprimento de sentença Pasta 4.159	27/11/2020	R$ 2.186,27	08/12/2017	R$ 2.881,56	depósito judicial 28/01/2021 empenho 243/2021	R$ 2.881,56
299/2020	André Luis Duarte	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0000869-65.2013.8.26.0047 Processo principal 0001742-89.2018.8.26.0047/472 cumprimento de sentença Pasta 4.159	27/11/2020	R$ 3.406,76	08/12/2017	R$ 4.490,19	depósito judicial 28/01/2021 empenho 244/2021	R$ 4.490,19

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9G-7V84-7EYE-58R7

300/2020	Andreia da Costa M	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0000869-65.2013.8.26.0047 Processo principal 0001742-89.2018.8.26.0047/473 cumprimento de sentença Pasta 4.159	27/11/2020	R$ 799,24	08/12/2017	R$ 1.053,42	depósito judicial 28/01/2021 empenho 245/2021	R$ 1.053,42
301/2020	Andreia Ferreira de	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0000869-65.2013.8.26.0047 Processo principal 0001742-89.2018.8.26.0047/474 cumprimento de sentença Pasta 4.159	27/11/2020	R$ 319,60	08/12/2017	R$ 421,24	depósito judicial 28/01/2021 empenho 246/2021	R$ 421,24
303/2020	Fabio junior Rosa M	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0000869-65.2013.8.26.0047 Processo principal 0001908-24.2018.8.26.0047/650 cumprimento de sentença Pasta 4.159	28/11/2020	R$ 223,07	08/12/2017	R$ 294,01	depósito judicial 28/01/2021 empenho 247/2021	R$ 294,01
304/2020	Fabio Reis Kuindy	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0000869-65.2013.8.26.0047 Processo principal 0001908-24.2018.8.26.0047/651 cumprimento de sentença Pasta 4.159	28/11/2020	R$ 1.495,76	08/12/2017	R$ 1.971,45	depósito judicial 28/01/2021 empenho 248/2021	R$ 1.971,45
305/2020	Geraldo Paes Sabin	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0000869-65.2013.8.26.0047 Processo principal 0001908-24.2018.8.26.0047/657 cumprimento de sentença Pasta 4.159	28/11/2020	R$ 1.214,83	08/12/2017	R$ 1.601,18	depósito judicial 28/01/2021 empenho 249/2021	R$ 1.601,18
306/2020	Graziella Ferreira da	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0000869-65.2013.8.26.0047 Processo principal 0001908-24.2018.8.26.0047/657 cumprimento de sentença Pasta 4.159	28/11/2020	R$ 481,73	08/12/2017	R$ 634,93	depósito judicial 28/01/2021 empenho 250/2021	R$ 634,93
307/2020	Helio Pereira dos Sa	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0000869-65.2013.8.26.0047 Processo principal 0001908-24.2018.8.26.0047/663 cumprimento de sentença Pasta 4.159	28/11/2020	R$ 376,33	08/12/2017	R$ 496,01	depósito judicial 28/01/2021 empenho 251/2021	R$ 496,01
308/2020	Isabel Cristina de Sc	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0000869-65.2013.8.26.0047 Processo principal 0001908-24.2018.8.26.0047/668 cumprimento de sentença Pasta 4.159	28/11/2020	R$ 6,06	08/12/2017	R$ 7,99	depósito judicial 28/01/2021 empenho 252/2021	R$ 7,99

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9G-7V84-7EYE-58R7

309/2020	Ana Paula Dias	Principal (indenização por dispensa antecipada de professor eventual)	1004419-12.2017.8.26.0047 Processo principal 0009661-32.2018.8.26.0047/01 cumprimento de sentença Pasta 6.976	28/11/2020	R$ 2.866,25	30/11/2018	R$ 3.456,76	depósito judicial 28/01/2021 empenho 253/2021	R$ 3.456,76
310/2020	Beneli, Frederico e	Honorários	0000869-65.2013.8.26.0047 Processo principal 0001908-24.2018.8.26.0047/670 cumprimento de sentença Pasta 4.159	28/11/2020	R$ 3.263,40	08/12/2017	R$ 4.236,72	Depósito judicial 29/01/2021 empenho 254/2021	R$ 4.236,72
311/2020	Fernanda de Souza	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0000869-65.2013.8.26.0047 Processo principal 0001908-24.2018.8.26.0047/654 cumprimento de sentença Pasta 4.159	28/11/2020	R$ 306,88	08/12/2017	R$ 404,48	Depósito judicial 29/01/2021 empenho 256/2021	R$ 404,48
312/2020	Florisa Aparecida O	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0000869-65.2013.8.26.0047 Processo principal 0001908-24.2018.8.26.0047/656 cumprimento de sentença Pasta 4.159	28/11/2020	R$ 2.025,17	08/12/2017	R$ 2.669,22	Depósito judicial 29/01/2021 empenho 258/2021	R$ 2.669,22
313/2020	Isabel Ortega	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0000869-65.2013.8.26.0047 Processo principal 0001908-24.2018.8.26.0047/669 cumprimento de sentença Pasta 4.159	28/11/2020	R$ 3.311,41	08/12/2017	R$ 4.364,32	Depósito judicial 29/01/2021 empenho 259/2021	R$ 4.364,32
314/2020	Beneli, Frederico e Almeida Advogados Associados	Honorários	0000869-65.2013.8.26.0047 Processo principal 0007018-04.2018.8.26.0047/570 cumprimento de sentença Pasta 4.159	28/11/2020	R$ 3.969,35	08/12/2017	R$ 5.153,22	Depósito judicial 29/01/2021 empenho 262/2021	R$ 5.153,22
315/2020	Lurdes de Araujo D	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0000869-65.2013.8.26.0047 Processo principal 0001046-53.2018.8.26.0047/435 cumprimento de sentença Pasta 4.159	30/11/2020	R$ 3.134,19	08/12/2017	R$ 4.130,94	Depósito judicial 29/01/2021 empenho 267/2021	R$ 4.130,94
316/2020	Katia Cristina Valen	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0000869-65.2013.8.26.0047 Processo principal 0001478-72.2018.8.26.0047/189 cumprimento de sentença Pasta 4.159	30/11/2020	R$ 901,26	08/12/2017	R$ 1.187,88	Depósito judicial 29/01/2021 empenho 269/2021	R$ 1.187,88

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9G-7V84-7EYE-58R7

317/2020	Miriam Lopes dos S	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0000869-65.2013.8.26.0047 Processo principal 0003457-69.2018.8.26.0047/520 cumprimento de sentença Pasta 4.159	30/11/2020	R$ 260,81	08/12/2017	R$ 343,75	Depósito judicial 29/01/2021 empenho 272/2021	R$ 343,75
318/2020	Luiz Zuppa	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0000869-65.2013.8.26.0047 Processo principal 0001046-53.2018.8.26.0047/434 cumprimento de sentença Pasta 4.159	30/11/2020	R$ 4.306,20	08/12/2017	R$ 5.675,68	Depósito judicial 29/01/2021 empenho 274/2021	R$ 5.675,68
319/2020	Elizabete Mussolini	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0003800-65.2018.8.26.0047/30 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	03/12/2020	R$ 779,79	08/12/2017	R$ 1.055,65	Depósito judicial 17/02/2021 empenho 2295/2021	R$ 1.055,65
320/2020	Eneas José dos Sant	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0003800-65.2018.8.26.0047/36 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	03/12/2020	R$ 3.000,31	08/12/2017	R$ 4.061,70	Depósito judicial 17/02/2021 empenho 2296/2021	R$ 4.061,70
321/2020	Daurilio dos Reis de	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0004141-91.2018.8.26.0047/100 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	03/12/2020	R$ 5.148,85	08/12/2017	R$ 6.970,31	Depósito judicial 17/02/2021 empenho 2297/2021	R$ 6.970,31
322/2020	Dirceu Natalino Fur	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0004141-91.2018.8.26.0047/105 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	03/12/2020	R$ 1.005,44	08/12/2017	R$ 1.361,13	Depósito judicial 17/02/2021 empenho 2298/2021	R$ 1.361,13
323/2020	Danie Avoleta Nune	Honorários	0005065-34.2020.8.26.0047/01 Cumprimento de sentença 1003876-04.2020.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 7869	04/12/2020	R$ 810,91	07/10/2020	R$ 857,22	Depósito judicial 17/02/2021 empenho 2299/2021	R$ 857,22
324/2020	Beneli, Frederico e Almeida Advogados Associados	Honorários	0000310-98.2019.8.26.0047/02 Cumprimento de sentença 1002257-78.2016.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 5956	05/12/2020	R$ 1.580,82	03/01/2019	R$ 1.912,04	Depósito judicial 17/02/2021 empenho 2300/2021	R$ 1.912,04

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9G-7V84-7EYE-58R7

325/2020	Fernando de Olivei	Adicional de insalubridade (grau máximo) auxiliar de transporte de pacientes	0000310-98.2019.8.26.0047/01 Cumprimento de sentença 1002257-78.2016.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 5956	05/12/2020	R$ 14.371,06	17/01/2019	R$ 17.646,90	Depósito judicial 17/02/2021 empenho 2302/2021	R$ 17.646,90
326/2020	Ivani Campana	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0003954-83.2018.8.26.0047/516 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	05/12/2020	R$ 606,38	08/12/2017	R$ 820,89	Depósito judicial 17/02/2021 empenho 2303/2021	R$ 820,89
327/2020	Luciano Nogueira N	Principal (substituição de divisor de Hora extra e revisão cálculo)	0002837-91.2017.8.26.0047/17 Cumprimento de sentença 0011594-16.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4874	05/12/2020	R$ 9.081,96	30/09/2018	R$ 11.429,93	Depósito judicial 17/02/2021 empenho 2304/2021	R$ 11.429,93
328/2020	Espólio de Moacir A	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0003457-69.2018.8.26.0047/544 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	06/12/2020	R$ 4.270,95	08/12/2017	R$ 5.781,85	Depósito judicial 17/02/2021 empenho 2305/2021	R$ 5.781,85
329/2020	Aparecido Pagador	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0003423-94.2018.8.26.0047/430 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	10/12/2020	R$ 5.151,78	08/12/2017	R$ 6.974,28	Depósito judicial 17/02/2021 empenho 2306/2021	R$ 6.974,28
330/2020	Aparecido Donizeti	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0003423-94.2018.8.26.0047/429 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	10/12/2020	R$ 3.126,23	08/12/2017	R$ 4.232,17		R$ 4.232,17
331/2020	Beneli, Frederico e Almeida Advogados Associados	Honorários	0001478-72.2018.8.26.0047/210 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	10/12/2020	R$ 3.963,43	08/12/2017	R$ 5.365,54		R$ 5.285,06
332/2020	Leonardo Gonçalve	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0001478-72.2018.8.26.0047/193 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	10/12/2020	R$ 4.631,79	08/12/2017	R$ 6.270,34		R$ 6.270,34

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9G-7V84-7EYE-58R7

333/2020	Lucilene Aparecida	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0001478-72.2018.8.26.0047/190 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	10/12/2020	R$ 488,41	08/12/2017	R$ 661,19		R$ 661,19
334/2020	Luis Clodoaldo Kech	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0001478-72.2018.8.26.0047/192 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	10/12/2020	R$ 3.121,52	08/12/2017	R$ 4.225,79		R$ 4.225,79
335/2020	Luis Henrique Cabe	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0001478-72.2018.8.26.0047/192 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	10/12/2020	R$ 1.862,09	08/12/2017	R$ 2.520,82		R$ 2.520,82
336/2020	Antonio Marcos Lino	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0003423-94.2018.8.26.0047/424 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	10/12/2020	R$ 2.720,77	08/12/2017	R$ 3.683,27		R$ 3.683,27
337/2020	Beneli, Frederico e Almeida Advogados Associados	Honorários	0003423-94.2018.8.26.0047/433 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	10/12/2020	R$ 5.876,54	08/12/2017	R$ 7.955,43		R$ 7.836,10
338/2020	Beneli, Frederico e Almeida Advogados Associados	Honorários	0001258-74.2018.8.26.0047/4549 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	10/12/2020	R$ 5.042,40	08/12/2017	R$ 6.826,20		R$ 6.723,81
339/2020	Beneli, Frederico e Almeida Advogados Associados	Honorários	0001477-87.2018.8.26.0047/217 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	10/12/2020	R$ 6.292,30	08/12/2017	R$ 8.518,27		R$ 8.390,50
340/2020	Moacir Salvi Junior	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0003457-69.2018.8.26.0047/518 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	10/12/2020	R$ 300,22	08/12/2017	R$ 406,43		R$ 406,43

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9G-7V84-7EYE-58R7

341/2020	Luzia Aparecida de	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0001478-72.2018.8.26.0047/191 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	10/12/2020	R$ 1.094,63	08/12/2017	R$ 1.481,87		R$ 1.481,87
342/2020	Milton Muniz Sanch	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0003457-69.2018.8.26.0047/523 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	13/12/2020	R$ 3.144,40	08/12/2017	R$ 4.256,77		R$ 4.256,77
343/2020	Marcelo Barboza	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0003457-69.2018.8.26.0047/526 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	13/12/2020	R$ 3.540,23	08/12/2017	R$ 4.792,63		R$ 4.792,63
344/2020	Maria Estela Vaz	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0003457-69.2018.8.26.0047/528 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	13/12/2020	R$ 682,10	08/12/2017	R$ 923,40		R$ 923,40
345/2020	Marcos José da Silv	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0003457-69.2018.8.26.0047/534 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	13/12/2020	R$ 2.643,54	08/12/2017	R$ 3.578,72		R$ 3.578,72
346/2020	Espólio de Raimund	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0003457-69.2018.8.26.0047/538 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	13/12/2020	R$ 5.197,18	08/12/2017	R$ 7.035,74		R$ 7.035,74
347/2020	Roberto Taddeu An	Principal (base de cálculo hora extra - incidência de outras gratificações)	0004839-63.2019.8.26.0047/14 Cumprimento de sentença 1004521-68.2016.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 6115	19/12/2020	R$ 23.509,90	24/07/2019	R$ 27.458,99	Depósito judicial 02/03/2021 empenho 3121/2021	R$ 27.458,99
348/2020	Arilza Carla Madure	Principal (Professor eventual - dispensa)	0001324-20.2019.8.26.0047/01 Cumprimento de sentença 1009000-07.2016.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 6647	19/02/2020	R$ 2.637,68	30/03/2019	R$ 3.189,33	Depósito judicial 03/03/2021 empenho 3122/2021	R$ 3.189,33

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9G-7V84-7EYE-58R7

349/2020	Beneli, Frederico e Almeida Advogados Associados	Honorários	0001326-87.2019.8.26.0047/02 Cumprimento de sentença 1009004-44.2016.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 6573	19/12/2020	R$ 555,73	31/03/2019	R$ 672,03	Depósito judicial 03/03/2021 empenho 3123/2021	R$ 672,03
350/2020	Maria Celia Fernan	Principal (nulidade de processo administrativo e danos morais)	0001723-24.2019.8.26.0120/02 Cumprimento de sentença 1001992-80.2018.8.26.0120 Proc principal JuizadoEspecial Cível e Criminal - Pasta 7463	20/12/2020	R$ 1.724,82	13/11/2019	R$ 1.970,85	Depósito judicial 02/03/2021 empenho 3124/2021	R$ 1.970,85
351/2020	Roseli Maria Carval	pal (Promoção magis	1007139-54.2014.8.26.0047/170 Cumprimento de sentença 1007139-54.2014.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 5193	21/12/2020	R$ 8.049,58	30/08/2019	R$ 9.350,37	Depósito judicial 02/03/2021 empenho 3125/2021	R$ 8.321,83
352/2020	Sueli Maria Oliveira	pal (Promoção magis	1007139-54.2014.8.26.0047/175 Cumprimento de sentença 1007139-54.2014.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 5193	21/12/2020	R$ 12.104,73	30/08/2019	R$ 14.060,82	Depósito judicial 02/03/2021 empenho 3126/2021	R$ 12.514,13
353/2020	Rut Alves de Oliveir	pal (Promoção magis	1007139-54.2014.8.26.0047/173 Cumprimento de sentença 1007139-54.2014.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 5193	21/12/2020	R$ 25.072,14	30/08/2019	R$ 29.123,72	Depósito judicial 02/03/2021 empenho 3127/2021	R$ 25.920,11
354/2020	Marilena Favaretto	pal (Promoção magis	1007139-54.2014.8.26.0047/166 Cumprimento de sentença 1007139-54.2014.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 5193	21/12/2020	R$ 8.387,46	30/08/2019	R$ 9.742,85	Depósito judicial 02/03/2021 empenho 3128/2021	R$ 8.671,13
355/2020	Adriana Domingos	Principal (Professor eventual - dispensa)	0008333-67.2018.8.26.0047/01 Cumprimento de sentença 1008929-05.2016.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 6606	21/12/2020	R$ 2.767,45	30/08/2018	R$ 3.502,68	Depósito judicial 02/03/2021 empenho 3129/2021	R$ 3.502,68
356/2020	Maria José de Aran	pal (Promoção magis	1007139-54.2014.8.26.0047/164 Cumprimento de sentença 1007139-54.2014.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 5193	21/12/2020	R$ 10.504,00	30/08/2019	R$ 12.201,42	Depósito judicial 02/03/2021 empenho 3130/2021	R$ 10.859,26

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9G-7V84-7EYE-58R7

357/2020	Camila Fernanda Peal (indenização traba		0004995-22.2017.8.26.0047/01 Cumprimento de sentença 0002894-80.2015.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4.692	21/12/2020	R$ 15.975,59	31/01/2020	R$ 17.871,58	Depósito judicial 02/03/2021 empenho 3131/2021	R$ 17.871,58
358/2020	Isaias José de Cerqu	Principal (Professor eventual - dispensa)	0001278-31.2019.8.26.0047/01 Cumprimento de sentença 1009038-19.2016.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 6.615	21/12/2020	R$ 3.642,28	30/03/2019	R$ 4.404,54	Depósito judicial 02/03/2021 empenho 3132/2021	R$ 4.404,54
359/2020	Maria de Fátima Fe	eal (indenização ref.	0005390-43.2019.8.26.0047/01 Cumprimento de sentença 1000214-37.2017.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 6.574	21/12/2020	R$ 2.473,03	30/08/2019	R$ 2.872,66	Depósito judicial 02/03/2021 empenho 3133/2021	R$ 2.872,66
360/2020	Kume S/A	Honorários	0005309-94.2019.8.26.0047/03 Cumprimento de sentença 1008252-72.2016.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 6386	25/12/2020	R$ 3.388,05	14/08/2019	R$ 3.935,55	Depósito judicial 02/03/2021 empenho 3134/2021	R$ 3.935,55
361/2020	Marco Antonio Gra	Honorários	0005327-18.2019.8.26.0047/01 Cumprimento de sentença 1003637-68.2018.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Execução Fiscal	26/12/2020	R$ 1.044,71	30/08/2019	R$ 1.213,53	Depósito judicial 02/03/2021 empenho 3135/2021	R$ 1.213,53
362/2020	Daniel Avoleta Nun	Honorários	0005827-50.2020.8.26.0047/01 Cumprimento de sentença 1008835-52.2019.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 7798	28/10/2020	R$ 1.050,12	11/12/2020	R$ 1.080,22	Depósito judicial 02/03/2021 empenho 3136/2021	R$ 1.080,22
									R$ 501.824,60

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9G-7V84-7EYE-58R7

Rótulos de Linha	Soma de Vl. Empenho Líquido	Soma de Vl. Pago
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	**R$ 510.689,96**	**R$ 510.689,96**
2021	**R$ 510.689,96**	**R$ 510.689,96**
31909125 - HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS DE PRECATÓRIOS	R$ 48.336,04	R$ 48.336,04
ANDRE LUIS DOS SANTOS BELIZARIO	**R$ 541,00**	**R$ 541,00**
172	R$ 541,00	R$ 541,00
jan	**R$ 541,00**	**R$ 541,00**
BENELI FREDERICO E ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS	**R$ 45.501,29**	**R$ 45.501,29**
216	R$ 4.689,72	R$ 4.689,72
jan	**R$ 4.689,72**	**R$ 4.689,72**
254	R$ 4.301,24	R$ 4.301,24
jan	**R$ 4.301,24**	**R$ 4.301,24**
262	R$ 5.231,70	R$ 5.231,70
jan	**R$ 5.231,70**	**R$ 5.231,70**
2300	R$ 1.941,16	R$ 1.941,16
fev	**R$ 1.941,16**	**R$ 1.941,16**
05/fev	R$ 1.941,16	R$ 1.941,16
2308	R$ 5.365,54	R$ 5.365,54
fev	**R$ 5.365,54**	**R$ 5.365,54**
05/fev	R$ 5.365,54	R$ 5.365,54
2384	R$ 7.955,43	R$ 7.955,43
fev	**R$ 7.955,43**	**R$ 7.955,43**
08/fev	R$ 7.955,43	R$ 7.955,43
2390	R$ 6.826,20	R$ 6.826,20
fev	**R$ 6.826,20**	**R$ 6.826,20**
08/fev	R$ 6.826,20	R$ 6.826,20
2391	R$ 8.518,27	R$ 8.518,27
fev	**R$ 8.518,27**	**R$ 8.518,27**
08/fev	R$ 8.518,27	R$ 8.518,27
3123	R$ 672,03	R$ 672,03
fev	**R$ 672,03**	**R$ 672,03**
25/fev	R$ 672,03	R$ 672,03
DANIEL AVOLETA NUNES	**R$ 1.080,22**	**R$ 1.080,22**
3136	R$ 1.080,22	R$ 1.080,22
fev	**R$ 1.080,22**	**R$ 1.080,22**
25/fev	R$ 1.080,22	R$ 1.080,22
MARCO ANTONIO GRASSI NELLI	**R$ 1.213,53**	**R$ 1.213,53**
3135	R$ 1.213,53	R$ 1.213,53
fev	**R$ 1.213,53**	**R$ 1.213,53**
25/fev	R$ 1.213,53	R$ 1.213,53
31909126 - SENTENÇA JUDICIAL DE PEQUENO VALOR - ATIVO CIVIL	R$ 312.475,74	R$ 312.475,74
ADAIR SOARES CRUZ	**R$ 3.217,05**	**R$ 3.217,05**
182	R$ 3.217,05	R$ 3.217,05
jan	**R$ 3.217,05**	**R$ 3.217,05**
ADILSON ANTONIO DOS SANTOS	**R$ 1.694,03**	**R$ 1.694,03**
183	R$ 1.694,03	R$ 1.694,03
jan	**R$ 1.694,03**	**R$ 1.694,03**
AIRTON ANTUNES DA SILVA	**R$ 1.737,54**	**R$ 1.737,54**
189	R$ 1.737,54	R$ 1.737,54
jan	**R$ 1.737,54**	**R$ 1.737,54**
ALDAIR EUGENIO DA SILVA	**R$ 1.921,27**	**R$ 1.921,27**
184	R$ 1.921,27	R$ 1.921,27
jan	**R$ 1.921,27**	**R$ 1.921,27**
ALDO EUGENIO SILVA	**R$ 4.661,25**	**R$ 4.661,25**
185	R$ 4.661,25	R$ 4.661,25
jan	**R$ 4.661,25**	**R$ 4.661,25**
ALEXANDRA ESTEVAO DA SILVA	**R$ 1.054,70**	**R$ 1.054,70**
190	R$ 1.054,70	R$ 1.054,70
jan	**R$ 1.054,70**	**R$ 1.054,70**
ALEXANDRINA LAMEU DE CASTRO	**R$ 1.255,37**	**R$ 1.255,37**
191	R$ 1.255,37	R$ 1.255,37

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9G-7V84-7EYE-58R7

jan	**R$ 1.255,37**	**R$ 1.255,37**
ANA CARLA ROCHA	**R$ 2.135,74**	**R$ 2.135,74**
192	R$ 2.135,74	R$ 2.135,74
jan	**R$ 2.135,74**	**R$ 2.135,74**
ANA CELIA MONTEIRO	**R$ 842,09**	**R$ 842,09**
239	R$ 842,09	R$ 842,09
jan	**R$ 842,09**	**R$ 842,09**
ANA CLAUDIA BAPTISTELA BECHELLI LIMA	**R$ 288,69**	**R$ 288,69**
240	R$ 288,69	R$ 288,69
jan	**R$ 288,69**	**R$ 288,69**
ANA CRISTINA SALATINI	**R$ 970,32**	**R$ 970,32**
241	R$ 970,32	R$ 970,32
jan	**R$ 970,32**	**R$ 970,32**
ANA PAULA DIAS	**R$ 3.456,76**	**R$ 3.456,76**
253	R$ 3.456,76	R$ 3.456,76
jan	**R$ 3.456,76**	**R$ 3.456,76**
ANA SOARES MACEDO	**R$ 1.187,57**	**R$ 1.187,57**
242	R$ 1.187,57	R$ 1.187,57
jan	**R$ 1.187,57**	**R$ 1.187,57**
ANDRE LUIS DUARTE	**R$ 4.490,19**	**R$ 4.490,19**
244	R$ 4.490,19	R$ 4.490,19
jan	**R$ 4.490,19**	**R$ 4.490,19**
ANDREIA DA COSTA MAJOR	**R$ 1.053,42**	**R$ 1.053,42**
245	R$ 1.053,42	R$ 1.053,42
jan	**R$ 1.053,42**	**R$ 1.053,42**
ANDREIA FERREIRA DE MELO RODRIGUES	**R$ 421,24**	**R$ 421,24**
246	R$ 421,24	R$ 421,24
jan	**R$ 421,24**	**R$ 421,24**
ANDREIA GUIOTI JORDAO	**R$ 1.740,28**	**R$ 1.740,28**
200	R$ 1.740,28	R$ 1.740,28
jan	**R$ 1.740,28**	**R$ 1.740,28**
ANDREIA SILVEIRA RODRIGUES	**R$ 290,69**	**R$ 290,69**
201	R$ 290,69	R$ 290,69
jan	**R$ 290,69**	**R$ 290,69**
ANDRELISSA TOMAZELI FERREIRA	**R$ 208,93**	**R$ 208,93**
202	R$ 208,93	R$ 208,93
jan	**R$ 208,93**	**R$ 208,93**
ANGELA MARIA DE SOUZA	**R$ 78,29**	**R$ 78,29**
203	R$ 78,29	R$ 78,29
jan	**R$ 78,29**	**R$ 78,29**
ANGELO FOGANHOLE NETTO	**R$ 735,09**	**R$ 735,09**
204	R$ 735,09	R$ 735,09
jan	**R$ 735,09**	**R$ 735,09**
ANNA MARIA FIGLIANO DE ANDRADE	**R$ 2.881,56**	**R$ 2.881,56**
243	R$ 2.881,56	R$ 2.881,56
jan	**R$ 2.881,56**	**R$ 2.881,56**
ANSELMO PINHEIRO	**R$ 5.037,44**	**R$ 5.037,44**
205	R$ 5.037,44	R$ 5.037,44
jan	**R$ 5.037,44**	**R$ 5.037,44**
ANTONIA ALVES DA SILVA	**R$ 578,23**	**R$ 578,23**
206	R$ 578,23	R$ 578,23
jan	**R$ 578,23**	**R$ 578,23**
ANTONIO CARLOS DA SILVA	**R$ 5.055,69**	**R$ 5.055,69**
207	R$ 5.055,69	R$ 5.055,69
jan	**R$ 5.055,69**	**R$ 5.055,69**
ANTONIO CARLOS PEREIRA DA COSTA	**R$ 2.435,85**	**R$ 2.435,85**
208	R$ 2.435,85	R$ 2.435,85
jan	**R$ 2.435,85**	**R$ 2.435,85**
ANTONIO DAVID LEANDRO	**R$ 3.253,53**	**R$ 3.253,53**
209	R$ 3.253,53	R$ 3.253,53
jan	**R$ 3.253,53**	**R$ 3.253,53**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9G-7V84-7EYE-58R7

ANTONIO GODOI DA SILVA	**R$ 3.976,82**	**R$ 3.976,82**
210	R$ 3.976,82	R$ 3.976,82
jan	**R$ 3.976,82**	**R$ 3.976,82**
ANTONIO MARCOS LINO	**R$ 3.683,27**	**R$ 3.683,27**
2383	R$ 3.683,27	R$ 3.683,27
fev	**R$ 3.683,27**	**R$ 3.683,27**
08/fev	R$ 3.683,27	R$ 3.683,27
ANTONIO ROBERTO GONCALVES	**R$ 5.387,23**	**R$ 5.387,23**
212	R$ 5.387,23	R$ 5.387,23
jan	**R$ 5.387,23**	**R$ 5.387,23**
APARECIDA MENEGUELI DE SOUZA	**R$ 1.493,41**	**R$ 1.493,41**
215	R$ 1.493,41	R$ 1.493,41
jan	**R$ 1.493,41**	**R$ 1.493,41**
APARECIDO PAGADOR	**R$ 6.974,28**	**R$ 6.974,28**
2306	R$ 6.974,28	R$ 6.974,28
fev	**R$ 6.974,28**	**R$ 6.974,28**
05/fev	R$ 6.974,28	R$ 6.974,28
ARILDO JOSE DE CAMPOS	**R$ 2.934,37**	**R$ 2.934,37**
226	R$ 2.934,37	R$ 2.934,37
jan	**R$ 2.934,37**	**R$ 2.934,37**
ARUALDO SANTOS DANTAS	**R$ 720,08**	**R$ 720,08**
225	R$ 720,08	R$ 720,08
jan	**R$ 720,08**	**R$ 720,08**
CLAUDINEI ROBERTO PIRES	**R$ 2.469,86**	**R$ 2.469,86**
227	R$ 2.469,86	R$ 2.469,86
jan	**R$ 2.469,86**	**R$ 2.469,86**
CLEBER IRENO	**R$ 2.324,94**	**R$ 2.324,94**
236	R$ 2.324,94	R$ 2.324,94
CLEIDE APARECIDA LEONCIO MARQUES	**R$ 396,04**	**R$ 396,04**
229	R$ 396,04	R$ 396,04
jan	**R$ 396,04**	**R$ 396,04**
CLEIDE DE LOURDES DA SILVA LEITE	**R$ 5.705,78**	**R$ 5.705,78**
237	R$ 5.705,78	R$ 5.705,78
jan	**R$ 5.705,78**	**R$ 5.705,78**
CLEIDE MARIA ARAUJO DE CAMARGO	**R$ 2.522,43**	**R$ 2.522,43**
230	R$ 2.522,43	R$ 2.522,43
jan	**R$ 2.522,43**	**R$ 2.522,43**
CLEMENTE PEREIRA DOS SANTOS	**R$ 5.814,79**	**R$ 5.814,79**
228	R$ 5.814,79	R$ 5.814,79
jan	**R$ 5.814,79**	**R$ 5.814,79**
CLEONICE XAVIER DE MATOS	**R$ 1.243,40**	**R$ 1.243,40**
231	R$ 1.243,40	R$ 1.243,40
jan	**R$ 1.243,40**	**R$ 1.243,40**
CRISTINA CELIA FERREIRA DOS SANTOS	**R$ 134,81**	**R$ 134,81**
238	R$ 134,81	R$ 134,81
jan	**R$ 134,81**	**R$ 134,81**
DAURILHO REIS DE SOUZA	**R$ 6.970,31**	**R$ 6.970,31**
2297	R$ 6.970,31	R$ 6.970,31
fev	**R$ 6.970,31**	**R$ 6.970,31**
05/fev	R$ 6.970,31	R$ 6.970,31
DIRCEU NATALINO FURLAN	**R$ 1.361,13**	**R$ 1.361,13**
2298	R$ 1.361,13	R$ 1.361,13
fev	**R$ 1.361,13**	**R$ 1.361,13**
05/fev	R$ 1.361,13	R$ 1.361,13
ELIANE IZANFAR GODOY	**R$ 678,62**	**R$ 678,62**
198	R$ 678,62	R$ 678,62
jan	**R$ 678,62**	**R$ 678,62**
ELIAS MACRUZ FILHO	**R$ 18.194,36**	**R$ 18.194,36**
199	R$ 18.194,36	R$ 18.194,36
jan	**R$ 18.194,36**	**R$ 18.194,36**
FABIO JUNIOR ROSA MEDINA	**R$ 294,01**	**R$ 294,01**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9G-7V84-7EYE-58R7

247	R$ 294,01	R$ 294,01
jan	**R$ 294,01**	**R$ 294,01**
FABIO REIS KUINDY	**R$ 1.971,45**	**R$ 1.971,45**
248	R$ 1.971,45	R$ 1.971,45
jan	**R$ 1.971,45**	**R$ 1.971,45**
FERNANDA DE SOUZA ROCHA	**R$ 404,48**	**R$ 404,48**
256	R$ 404,48	R$ 404,48
jan	**R$ 404,48**	**R$ 404,48**
FERNANDO DE OLIVEIRA ARAUJO	**R$ 17.646,90**	**R$ 17.646,90**
2302	R$ 17.646,90	R$ 17.646,90
fev	**R$ 17.646,90**	**R$ 17.646,90**
05/fev	R$ 17.646,90	R$ 17.646,90
FLORISA AP. ONCA BARRICHELO	**R$ 2.669,22**	**R$ 2.669,22**
258	R$ 2.669,22	R$ 2.669,22
jan	**R$ 2.669,22**	**R$ 2.669,22**
GERALDO PAES SABINO	**R$ 1.601,18**	**R$ 1.601,18**
249	R$ 1.601,18	R$ 1.601,18
jan	**R$ 1.601,18**	**R$ 1.601,18**
GILMAR JORDAO	**R$ 2.981,78**	**R$ 2.981,78**
195	R$ 2.981,78	R$ 2.981,78
jan	**R$ 2.981,78**	**R$ 2.981,78**
GRAZIELLA FERREIRA DA SILVA	**R$ 634,93**	**R$ 634,93**
250	R$ 634,93	R$ 634,93
jan	**R$ 634,93**	**R$ 634,93**
HELIO PEREIRA DOS SANTOS	**R$ 496,01**	**R$ 496,01**
251	R$ 496,01	R$ 496,01
jan	**R$ 496,01**	**R$ 496,01**
INAIE NOGUEIRA DO VALE	**R$ 3.059,78**	**R$ 3.059,78**
193	R$ 3.059,78	R$ 3.059,78
jan	**R$ 3.059,78**	**R$ 3.059,78**
ISABEL CRISTINA DE SOUZA	**R$ 7,99**	**R$ 7,99**
252	R$ 7,99	R$ 7,99
jan	**R$ 7,99**	**R$ 7,99**
ISABELA ORTEGA	**R$ 4.364,52**	**R$ 4.364,52**
259	R$ 4.364,52	R$ 4.364,52
jan	**R$ 4.364,52**	**R$ 4.364,52**
ISAIAS JOSE DE CERQUEIRA JUNIOR	**R$ 4.404,54**	**R$ 4.404,54**
3132	R$ 4.404,54	R$ 4.404,54
fev	**R$ 4.404,54**	**R$ 4.404,54**
25/fev	R$ 4.404,54	R$ 4.404,54
IVANI CAMPANA	**R$ 820,89**	**R$ 820,89**
2303	R$ 820,89	R$ 820,89
fev	**R$ 820,89**	**R$ 820,89**
05/fev	R$ 820,89	R$ 820,89
JOSE GONCALVES	**R$ 4.965,96**	**R$ 4.965,96**
173	R$ 4.965,96	R$ 4.965,96
jan	**R$ 4.965,96**	**R$ 4.965,96**
KATIA CRISTINA VALENTIN PEITL	**R$ 1.187,88**	**R$ 1.187,88**
269	R$ 1.187,88	R$ 1.187,88
jan	**R$ 1.187,88**	**R$ 1.187,88**
LEONARDO GONCALVES GABRIGNA	**R$ 6.270,34**	**R$ 6.270,34**
2309	R$ 6.270,34	R$ 6.270,34
fev	**R$ 6.270,34**	**R$ 6.270,34**
05/fev	R$ 6.270,34	R$ 6.270,34
LEONICE CASSEMIRO DA SILVA	**R$ 8.657,52**	**R$ 8.657,52**
180	R$ 8.657,52	R$ 8.657,52
jan	**R$ 8.657,52**	**R$ 8.657,52**
LIDIANI TOTTI RATZ	**R$ 299,88**	**R$ 299,88**
221	R$ 299,88	R$ 299,88
jan	**R$ 299,88**	**R$ 299,88**
LILIA APARECIDA MARQUES	**R$ 2.162,01**	**R$ 2.162,01**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9G-7V84-7EYE-58R7

181	R$ 2.162,01	R$ 2.162,01
jan	**R$ 2.162,01**	**R$ 2.162,01**
LILIAN AUGUSTA BERTOLUCCI	**R$ 4.163,85**	**R$ 4.163,85**
217	R$ 4.163,85	R$ 4.163,85
jan	**R$ 4.163,85**	**R$ 4.163,85**
LOURDES ALVES CANDIDO	**R$ 717,19**	**R$ 717,19**
179	R$ 717,19	R$ 717,19
jan	**R$ 717,19**	**R$ 717,19**
LUCIANA ALVES OLIVEIRA	**R$ 2.533,59**	**R$ 2.533,59**
222	R$ 2.533,59	R$ 2.533,59
jan	**R$ 2.533,59**	**R$ 2.533,59**
LUCIANO NOGUEIRA NEGRAO	**R$ 11.429,93**	**R$ 11.429,93**
2304	R$ 11.429,93	R$ 11.429,93
fev	**R$ 11.429,93**	**R$ 11.429,93**
05/fev	R$ 11.429,93	R$ 11.429,93
LUCILENE APARECIDA MANCHELINO	**R$ 661,19**	**R$ 661,19**
2310	R$ 661,19	R$ 661,19
fev	**R$ 661,19**	**R$ 661,19**
05/fev	R$ 661,19	R$ 661,19
LUIS CLODOALDO KECHI	**R$ 4.225,79**	**R$ 4.225,79**
2312	R$ 4.225,79	R$ 4.225,79
fev	**R$ 4.225,79**	**R$ 4.225,79**
05/fev	R$ 4.225,79	R$ 4.225,79
LUIZ ANTONIO REIA CREPALDI	**R$ 2.426,23**	**R$ 2.426,23**
224	R$ 2.426,23	R$ 2.426,23
jan	**R$ 2.426,23**	**R$ 2.426,23**
LUIZ FERNANDO HELENO	**R$ 1.201,80**	**R$ 1.201,80**
223	R$ 1.201,80	R$ 1.201,80
jan	**R$ 1.201,80**	**R$ 1.201,80**
LUIZ HENRIQUE CABELO	**R$ 2.520,82**	**R$ 2.520,82**
2382	R$ 2.520,82	R$ 2.520,82
fev	**R$ 2.520,82**	**R$ 2.520,82**
08/fev	R$ 2.520,82	R$ 2.520,82
LUIZ HENRIQUE PENAQUINI	**R$ 3.962,06**	**R$ 3.962,06**
188	R$ 3.962,06	R$ 3.962,06
jan	**R$ 3.962,06**	**R$ 3.962,06**
LUIZ ZUPPA	**R$ 5.675,68**	**R$ 5.675,68**
274	R$ 5.675,68	R$ 5.675,68
jan	**R$ 5.675,68**	**R$ 5.675,68**
LURDES DE ARAUJO DORIA PAIVA	**R$ 4.130,94**	**R$ 4.130,94**
267	R$ 4.130,94	R$ 4.130,94
jan	**R$ 4.130,94**	**R$ 4.130,94**
LUZIA APARECIDA DE SOUZA	**R$ 1.481,87**	**R$ 1.481,87**
2394	R$ 1.481,87	R$ 1.481,87
fev	**R$ 1.481,87**	**R$ 1.481,87**
08/fev	R$ 1.481,87	R$ 1.481,87
LYGIA SANTANA RODRIGUES FRANCISCO	**R$ 4.509,32**	**R$ 4.509,32**
194	R$ 4.509,32	R$ 4.509,32
jan	**R$ 4.509,32**	**R$ 4.509,32**
MARCELO BARBOZA	**R$ 4.792,63**	**R$ 4.792,63**
2396	R$ 4.792,63	R$ 4.792,63
fev	**R$ 4.792,63**	**R$ 4.792,63**
08/fev	R$ 4.792,63	R$ 4.792,63
MARCELO GOMES	**R$ 23.240,87**	**R$ 23.240,87**
171	R$ 23.240,87	R$ 23.240,87
jan	**R$ 23.240,87**	**R$ 23.240,87**
MARCOS JOSE DA SILVA	**R$ 3.578,72**	**R$ 3.578,72**
2398	R$ 3.578,72	R$ 3.578,72
fev	**R$ 3.578,72**	**R$ 3.578,72**
08/fev	R$ 3.578,72	R$ 3.578,72
MILTON MUNIZ SANCHES	**R$ 4.256,77**	**R$ 4.256,77**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9G-7V84-7EYE-58R7

2395	R$ 4.256,77	R$ 4.256,77
fev	**R$ 4.256,77**	**R$ 4.256,77**
08/fev	R$ 4.256,77	R$ 4.256,77
MIRIAM LOPES DOS SANTOS JESUS	**R$ 343,75**	**R$ 343,75**
272	R$ 343,75	R$ 343,75
jan	**R$ 343,75**	**R$ 343,75**
MOACIR SALVI JUNIOR	**R$ 406,43**	**R$ 406,43**
2392	R$ 406,43	R$ 406,43
fev	**R$ 406,43**	**R$ 406,43**
08/fev	R$ 406,43	R$ 406,43
NIVALDO JOSE DA SILVA	**R$ 1.497,33**	**R$ 1.497,33**
220	R$ 1.497,33	R$ 1.497,33
jan	**R$ 1.497,33**	**R$ 1.497,33**
OSMAR DIAS DA SILVA	**R$ 491,60**	**R$ 491,60**
218	R$ 491,60	R$ 491,60
jan	**R$ 491,60**	**R$ 491,60**
OTAVIO ALBERTO LOPES	**R$ 3.128,29**	**R$ 3.128,29**
219	R$ 3.128,29	R$ 3.128,29
jan	**R$ 3.128,29**	**R$ 3.128,29**
PAULO SERGIO GOMES	**R$ 6.716,59**	**R$ 6.716,59**
187	R$ 6.716,59	R$ 6.716,59
jan	**R$ 6.716,59**	**R$ 6.716,59**
ROSELI MARIA CARVALHO SALMAZO	**R$ 9.350,37**	**R$ 9.350,37**
3125	R$ 9.350,37	R$ 9.350,37
fev	**R$ 9.350,37**	**R$ 9.350,37**
25/fev	R$ 9.350,37	R$ 9.350,37
SEBASTIAO ALVES CARREIRO	**R$ 4.992,20**	**R$ 4.992,20**
232	R$ 4.992,20	R$ 4.992,20
jan	**R$ 4.992,20**	**R$ 4.992,20**
SILVIO RENATO BRITO	**R$ 1.478,32**	**R$ 1.478,32**
196	R$ 1.478,32	R$ 1.478,32
jan	**R$ 1.478,32**	**R$ 1.478,32**
SUELY ROCHA COUTO RIBEIRO	**R$ 2.133,01**	**R$ 2.133,01**
197	R$ 2.133,01	R$ 2.133,01
jan	**R$ 2.133,01**	**R$ 2.133,01**
VANESSA PATRICIA FAGUNDES	**R$ 5.858,59**	**R$ 5.858,59**
176	R$ 5.858,59	R$ 5.858,59
jan	**R$ 5.858,59**	**R$ 5.858,59**
31909128 - SENTENÇA JUDICIAL DE PEQUENO VALOR - INATIVO CIVIL	R$ 145.942,63	R$ 145.942,63
ADRIANA DOMINGOS DE LORENZO	**R$ 3.502,68**	**R$ 3.502,68**
3129	R$ 3.502,68	R$ 3.502,68
fev	**R$ 3.502,68**	**R$ 3.502,68**
25/fev	R$ 3.502,68	R$ 3.502,68
APARECIDO DONIZETE DE OLIVEIRA	**R$ 4.232,17**	**R$ 4.232,17**
2307	R$ 4.232,17	R$ 4.232,17
fev	**R$ 4.232,17**	**R$ 4.232,17**
05/fev	R$ 4.232,17	R$ 4.232,17
ARILZA CARLA MADUREIRA	**R$ 3.189,33**	**R$ 3.189,33**
3122	R$ 3.189,33	R$ 3.189,33
fev	**R$ 3.189,33**	**R$ 3.189,33**
25/fev	R$ 3.189,33	R$ 3.189,33
CAMILA FERNANDA PEDRUCI	**R$ 17.871,58**	**R$ 17.871,58**
3131	R$ 17.871,58	R$ 17.871,58
fev	**R$ 17.871,58**	**R$ 17.871,58**
25/fev	R$ 17.871,58	R$ 17.871,58
DANIEL AVOLETA NUNES	**R$ 857,22**	**R$ 857,22**
2299	R$ 857,22	R$ 857,22
fev	**R$ 857,22**	**R$ 857,22**
05/fev	R$ 857,22	R$ 857,22
ELIZABETE MUSSOLINI BEGOSSO	**R$ 1.055,65**	**R$ 1.055,65**
2295	R$ 1.055,65	R$ 1.055,65

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9G-7V84-7EYE-58R7

fev	**R$ 1.055,65**	**R$ 1.055,65**
05/fev	R$ 1.055,65	R$ 1.055,65
ENEIAS JOSE DOS SANTOS	**R$ 4.061,70**	**R$ 4.061,70**
2296	R$ 4.061,70	R$ 4.061,70
fev	**R$ 4.061,70**	**R$ 4.061,70**
05/fev	R$ 4.061,70	R$ 4.061,70
ESPOLIO DE MOACIR APARECIDO GOMES	**R$ 5.781,85**	**R$ 5.781,85**
2305	R$ 5.781,85	R$ 5.781,85
fev	**R$ 5.781,85**	**R$ 5.781,85**
05/fev	R$ 5.781,85	R$ 5.781,85
ESPOLIO DE RAIMUNDO DOS SANTOS	**R$ 7.035,74**	**R$ 7.035,74**
2399	R$ 7.035,74	R$ 7.035,74
fev	**R$ 7.035,74**	**R$ 7.035,74**
08/fev	R$ 7.035,74	R$ 7.035,74
MARIA CELIA FERNANDES DA CRUZ CHADI	**R$ 1.970,85**	**R$ 1.970,85**
3124	R$ 1.970,85	R$ 1.970,85
fev	**R$ 1.970,85**	**R$ 1.970,85**
25/fev	R$ 1.970,85	R$ 1.970,85
MARIA DE FATIMA FERREIRA FERNANDES	**R$ 2.872,66**	**R$ 2.872,66**
3133	R$ 2.872,66	R$ 2.872,66
fev	**R$ 2.872,66**	**R$ 2.872,66**
25/fev	R$ 2.872,66	R$ 2.872,66
MARIA ESTELA VAZ	**R$ 923,40**	**R$ 923,40**
2397	R$ 923,40	R$ 923,40
fev	**R$ 923,40**	**R$ 923,40**
08/fev	R$ 923,40	R$ 923,40
MARIA JOSE DE ARANTES SPERA	**R$ 12.201,42**	**R$ 12.201,42**
3130	R$ 12.201,42	R$ 12.201,42
fev	**R$ 12.201,42**	**R$ 12.201,42**
25/fev	R$ 12.201,42	R$ 12.201,42
MARILENA FAVARETTO PRUDENTE	**R$ 9.742,85**	**R$ 9.742,85**
3128	R$ 9.742,85	R$ 9.742,85
fev	**R$ 9.742,85**	**R$ 9.742,85**
25/fev	R$ 9.742,85	R$ 9.742,85
ROBERTO TADDEU ANUNCIATO	**R$ 27.458,99**	**R$ 27.458,99**
3121	R$ 27.458,99	R$ 27.458,99
fev	**R$ 27.458,99**	**R$ 27.458,99**
25/fev	R$ 27.458,99	R$ 27.458,99
RUT ALVES DE OLIVEIRA	**R$ 29.123,72**	**R$ 29.123,72**
3127	R$ 29.123,72	R$ 29.123,72
fev	**R$ 29.123,72**	**R$ 29.123,72**
25/fev	R$ 29.123,72	R$ 29.123,72
SUELI MARIA OLIVEIRA FUNARI	**R$ 14.060,82**	**R$ 14.060,82**
3126	R$ 14.060,82	R$ 14.060,82
fev	**R$ 14.060,82**	**R$ 14.060,82**
25/fev	R$ 14.060,82	R$ 14.060,82
33909115 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	R$ 3.935,55	R$ 3.935,55
KUME S/A	**R$ 3.935,55**	**R$ 3.935,55**
3134	R$ 3.935,55	R$ 3.935,55
fev	**R$ 3.935,55**	**R$ 3.935,55**
25/fev	R$ 3.935,55	R$ 3.935,55
Total Geral	**R$ 510.689,96**	**R$ 510.689,96**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9G-7V84-7EYE-58R7

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social

CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP

EMITIDO CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL

Ente Federativo: Assis UF: SP
CNPJ Principal: 46.179.941/0001-35

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA MPS Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O ESTADO ESTÁ EM SITUAÇÃO IRREGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 1998, E AS IRREGULARIDADES OBSERVADAS ESTÃO SUSPENSAS CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, NÃO REPRESENTANDO IMPEDIMENTO À EMISSÃO DESTE CERTIFICADO.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Os orgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de orgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os orgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: http://www.previdencia.gov.br, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.

EMITIDO EM 28/10/2020
VÁLIDO ATÉ 26/04/2021

N.º 986179 - 190556

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQAI-KQYC-5M6W-32O3

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

EMITIDO CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL

Ente Federativo: Assis UF: SP
CNPJ Principal: 46.179.941/0001-35

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA MPS Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O ESTADO ESTÁ EM SITUAÇÃO IRREGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 1998, E AS IRREGULARIDADES OBSERVADAS ESTÃO SUSPENSAS CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, NÃO REPRESENTANDO IMPEDIMENTO À EMISSÃO DESTE CERTIFICADO.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Os orgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de orgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os orgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: http://www.previdencia.gov.br, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.

EMITIDO EM 26/04/2021
VÁLIDO ATÉ 23/10/2021

N.º 986179 - 196487

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQAI-KQYC-5M6W-32O3

LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.018

Projeto de Lei Complementar nº 01/18 – Autoria Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Modifica dispositivos da Lei Complementar nº 14, de 26 de dezembro de 2.006 e suas alterações, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Municipal de Assis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS:
Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º- O Inciso VI do artigo 79 da Lei Complementar nº 14 de 26 de dezembro de 2.006 e suas alterações, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Municipal de Assis, passa a ter a seguinte redação:

Art. 79 –.....

VI- O financiamento do Déficit Atuarial periódico corresponderá a tabela abaixo especificada e será pago em parcelas mensais, corrigidas anualmente pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

ANO	APORTES ANUAIS EM R$
2017	17.028.644,96
2018	18.812.984,98
2019	19.001.114,83
2020	19.191.125,97
2021	19.383.037,23
2022	19.576.867,61
2023	19.772.636,28
2024	19.970.362,65
2025	20.170.066,27
2026	20.371.766,93
2027	20.575.484,60
2028	20.781.239,45
2029	20.989.051,84
2030	21.198.942,36
2031	21.410.931,79
2032	21.625.041,10
2033	21.841.291,52
2034	22.059.704,43
2035	22.280.301,47
2036	22.503.104,49
2037	22.728.135,53
2038	22.955.416,89
2039	23.184.971,06

PROT. 000156 CAMARA M. ASSIS 28/FEV/2018 14:25

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQAI-KQYC-5M6W-32O3

2040	23.416.820,77
2041	23.650.988,98
2042	23.887.498,87
2043	24.126.373,86

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 23 de Fevereiro de 2.018.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 23 de Fevereiro de 2.018.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQAI-KQYC-5M6W-32O3

INSTITUTO DE PREV.SERV.PUBL.M.DE ASSIS

AV. RUI BARBOSA, 1125

05.291.631/0001-20 Exercício: 2020

BALANCETE DA RECEITA DE DEZEMBRO (01/12/2020 A 31/12/2020)

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
1000.00.0.0.00.00		RECEITAS CORRENTES		28.484.500,00	10.400.335,83	2.203.796,41	12.604.132,24	-15.880.367,76
1200.00.0.0.00.00		CONTRIBUIÇÕES		9.284.500,00	8.746.479,03	1.904.441,46	10.650.920,49	1.366.420,49
1210.00.0.0.00.00		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		9.284.500,00	8.746.479,03	1.904.441,46	10.650.920,49	1.366.420,49
1218.00.0.0.00.00		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIO		9.284.500,00	8.746.479,03	1.904.441,46	10.650.920,49	1.366.420,49
1218.01.0.0.00.00		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SO		9.284.500,00	8.746.479,03	1.904.441,46	10.650.920,49	1.366.420,49
1218.01.1.0.00.00		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO		8.989.300,00	8.462.149,47	1.852.748,43	10.314.897,90	1.325.597,90
1218.01.1.1.00.00		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL		8.989.300,00	8.462.149,47	1.852.748,43	10.314.897,90	1.325.597,90
1218.01.1.1.00.01	001	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PREFEITURA		8.700.000,00	8.237.204,80	1.808.246,34	10.045.451,14	1.345.451,14
1218.01.1.1.00.02	002	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - CAMARA		270.000,00	205.526,34	40.873,91	246.400,25	-23.599,75
1218.01.1.1.00.03	003	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - ASSISPREV		19.300,00	19.418,33	3.628,18	23.046,51	3.746,51
1218.01.2.0.00.00		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO		272.700,00	267.317,96	49.230,31	316.548,27	43.848,27
1218.01.2.1.00.00	004	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL		272.700,00	267.317,96	49.230,31	316.548,27	43.848,27
1218.01.3.0.00.00		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS		22.500,00	17.011,60	2.462,72	19.474,32	-3.025,68
1218.01.3.1.00.00	005	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS-PRINCIPAL		22.500,00	17.011,60	2.462,72	19.474,32	-3.025,68
1300.00.0.0.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		18.000.000,00	0,00	0,00	0,00	-18.000.000,00
1320.00.0.0.00.00		VALORES MOBILIÁRIOS		18.000.000,00	0,00	0,00	0,00	-18.000.000,00
1321.00.0.0.00.00		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		18.000.000,00	0,00	0,00	0,00	-18.000.000,00
1321.00.4.0.00.00		REMUNER DOS RECURSOS REGIME PRÓPRIO DE PREVID. SOCIAL-RPPS		18.000.000,00	0,00	0,00	0,00	-18.000.000,00
1321.00.4.1.00.00	006	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS - PRINCIPAL		18.000.000,00	0,00	0,00	0,00	-18.000.000,00
1900.00.0.0.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.200.000,00	1.653.856,80	299.354,95	1.953.211,75	753.211,75
1920.00.0.0.00.00		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		200.000,00	266.159,47	104.158,80	370.318,27	170.318,27
1928.00.0.0.00.00		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - ESPECÍFICAS PA		200.000,00	266.159,47	104.158,80	370.318,27	170.318,27
1928.02.0.0.00.00		RESTITUIÇÕES - ESPECÍFICAS PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS		200.000,00	266.159,47	104.158,80	370.318,27	170.318,27
1928.02.9.0.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES - ESPECÍFICAS PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS		200.000,00	266.159,47	104.158,80	370.318,27	170.318,27
1928.02.9.1.00.00		OUT. REST.-ESPECIF.EST/DF/MUN.Ñ. ESPEC.ANT.- PRINCIPAL		200.000,00	266.159,47	104.158,80	370.318,27	170.318,27
1928.02.9.1.00.01	007	OUTRAS RESTITUIÇÕES - ASSISPREV		200.000,00	266.159,47	104.158,80	370.318,27	170.318,27
1990.00.0.0.00.00		DEMAIS RECEITAS CORRENTES		1.000.000,00	1.387.697,33	195.196,15	1.582.893,48	582.893,48
1990.03.0.0.00.00		COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P		1.000.000,00	1.387.697,33	195.196,15	1.582.893,48	582.893,48
1990.03.1.0.00.00		COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P		1.000.000,00	1.387.697,33	195.196,15	1.582.893,48	582.893,48
1990.03.1.1.00.00	008	COMPENS.FINANC. ENTRE O RGPS E OS RPPS - PRINCIPAL		1.000.000,00	1.387.697,33	195.196,15	1.582.893,48	582.893,48
7000.00.0.0.00.00		RECEITAS CORRENTES (INTRA)		37.807.500,00	26.402.856,78	12.993.604,85	39.396.461,63	1.588.961,63
7200.00.0.0.00.00		CONTRIBUIÇÕES (INTRA)		18.237.500,00	12.569.121,90	7.971.179,82	20.540.301,72	2.302.801,72
7210.00.0.0.00.00		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)		18.237.500,00	12.569.121,90	7.971.179,82	20.540.301,72	2.302.801,72
7218.00.0.0.00.00		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIO		18.237.500,00	12.569.121,90	7.971.179,82	20.540.301,72	2.302.801,72
7218.03.0.0.00.00		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN (		12.707.500,00	7.694.658,00	7.634.779,65	15.329.437,65	2.621.937,65
7218.03.1.0.00.00		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)		12.707.500,00	7.694.658,00	7.634.779,65	15.329.437,65	2.621.937,65
7218.03.1.1.00.00		CPSSS PATR.-SERV.CIVIL ATIVO-PRINCIPAL		12.707.500,00	7.694.658,00	7.634.779,65	15.329.437,65	2.621.937,65
7218.03.1.1.00.01	009	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR		12.300.000,00	7.375.771,50	7.571.829,42	14.947.600,92	2.647.600,92

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQAI-KQYC-5M6W-32O3

INSTITUTO DE PREV.SERV.PUBL.M.DE ASSIS

AV. RUI BARBOSA, 1125

05.291.631/0001-20 Exercício: 2020

BALANCETE DA RECEITA DE DEZEMBRO (01/12/2020 A 31/12/2020)

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
		CIVIL ATIVO - PMA						
7218.03.1.1.00.02	010	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - CÂMARA		380.000,00	290.726,44	57.818,01	348.544,45	-31.455,55
7218.03.1.1.00.03	011	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - ASSISPREV		27.500,00	28.160,06	5.132,22	33.292,28	5.792,28
7218.04.0.0.00.00		CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN (I		5.530.000,00	4.874.463,90	336.400,17	5.210.864,07	-319.135,93
7218.04.1.0.00.00		CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA		5.530.000,00	4.874.463,90	336.400,17	5.210.864,07	-319.135,93
7218.04.1.1.00.00		CPSSS PATR.-PARC.-SERV.CIVIL ATIVO-PRINCIPAL		5.530.000,00	4.874.463,90	336.400,17	5.210.864,07	-319.135,93
7218.04.1.1.00.01	012	PARCELAMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS (713/13)		1.130.000,00	1.098.674,34	116.728,88	1.215.403,22	85.403,22
7218.04.1.1.00.02	013	PARCELAMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS (469/15)		2.600.000,00	1.733.127,77	0,00	1.733.127,77	-866.872,23
7218.04.1.1.00.03	014	PARCELAMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS (1218/17)		1.800.000,00	2.042.661,79	219.671,29	2.262.333,08	462.333,08
7900.00.0.0.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES (INTRA)		19.570.000,00	13.833.734,88	5.022.425,03	18.856.159,91	-713.840,09
7990.00.0.0.00.00		DEMAIS RECEITAS CORRENTES (INTRA)		19.570.000,00	13.833.734,88	5.022.425,03	18.856.159,91	-713.840,09
7990.01.0.0.00.00		APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO R		19.570.000,00	13.833.734,88	5.022.425,03	18.856.159,91	-713.840,09
7990.01.1.0.00.00		APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO R		19.570.000,00	13.833.734,88	5.022.425,03	18.856.159,91	-713.840,09
7990.01.1.1.00.00		APORTES PERIÓD.P/AMORTIZ.DEF.ATUA.-RPPS-PRINCIPAL		19.570.000,00	13.833.734,88	5.022.425,03	18.856.159,91	-713.840,09
7990.01.1.1.00.01	015	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL- PMA		19.000.000,00	13.314.515,78	4.977.425,03	18.291.940,81	-708.059,19
7990.01.1.1.00.02	016	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL - CM		570.000,00	519.219,10	45.000,00	564.219,10	-5.780,90
7990.01.1.1.00.03	017	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORT. DÉFICIT ATUARIAL - ASSISPREV		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL ORÇAMENTÁRIO				66.292.000,00	36.803.192,61	15.197.401,26	52.000.593,87	-14.291.406,13

			Arrec. Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total
DEVEDORES DIVERSOS			-14.403,64	0,00	-14.403,64
9036	9036	AJUSTES DE CONCILIAÇÃO	-14.403,64		-14.403,64
CAUCOES			0,00	0,00	0,00
9031	9031	PERDAS COM APLICAÇÃO			0,00
CONSIGNACOES			4.722.328,02	597.597,46	5.319.925,48
9028	9028	Extra: 7903 RECURSOS FISCAIS MUNICIPAI			0,00
9002	9002	Extra: 3671 PENSAO ALIMENTICIA = ASSISF	193.193,01	21.917,71	215.110,72
9032	9032	EMPRESTIMO SICREDI	92.041,43	11.545,78	103.587,21
9003	9003	Extra: 3680 I.R.R.F. - ASSISPREV	1.659.735,39	300.178,05	1.959.913,44
9035	9035	EMPRESTIMOS BANCO BRADESCO	5.985,63	618,31	6.603,94
9004	9004	Extra: 3681 I.R.R.F. - ASSISPREV - FORNEC	1.228,56	104,01	1.332,57
9001	9001	Extra: 3661 I.N.S.S. - PRESTADORES DE SE			0,00
9025	9025	Extra: 7828 INSS RETIDO FOLHA DE PAGAM	9.015,83	1.426,16	10.441,99
9033	9033	RETENÇÕES FOLHA DE PAGAMENTO - SAI	-642,33		-642,33
9005	9005	Extra: 3706 SINDICATO FUNC.PUBL.MUNICI	50.812,34	4.541,81	55.354,15
9006	9006	Extra: 3715 CIA. DE SEGUROS MINAS BRAS		7.945,11	7.945,11
9007	9007	Extra: 3718 SEGURO MINAS BRASIL	83.130,02		83.130,02

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQAI-KQYC-5M6W-32O3

INSTITUTO DE PREV.SERV.PUBL.M.DE ASSIS

AV. RUI BARBOSA, 1125

05.291.631/0001-20 Exercício: 2020

BALANCETE DA RECEITA DE DEZEMBRO (01/12/2020 A 31/12/2020)

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
					Arrec. Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	
9008	9008	Extra: 3721 CAPEMI			19.261,75	1.703,82	20.965,57	
9009	9009	Extra: 3731 EMPRESTIMO CAIXA FEDERAL			1.628.457,49	158.516,21	1.786.973,70	
9010	9010	Extra: 3734 EMPRESTIMO DO BANCO DO B			184.320,29	19.629,17	203.949,46	
9011	9011	Extra: 3740 EMPRESTIMO B.M.G.			39.957,89	2.750,01	42.707,90	
9012	9012	Extra: 3752 EMPRESTIMO - BANCO DO BRA			39.508,41		39.508,41	
9013	9013	Extra: 3753 EMPRESTIMO BANESPA			335.687,59	29.565,73	365.253,32	
9014	9014	Extra: 3766 ASSOC. RECREATIVA DOS FUN			7.878,12	704,52	8.582,64	
9015	9015	Extra: 3767 CASA AVENIDA COM. E IMP. LT			63.277,94	1.158,78	64.436,72	
9016	9016	Extra: 3780 MUCKE EDUCACAO E CULTUR					0,00	
9017	9017	Extra: 3787 FEMA FUND. EDUC. DO MUNICI					0,00	
9018	9018	Extra: 3790 CONVENIO UNIODONTO			9.322,05	878,63	10.200,68	
9019	9019	Extra: 3793 CARTÃO ALIMENTAÇÃO					0,00	
9020	9020	Extra: 3997 II BANCO DAYCOVAL S/A			228.270,28	21.090,00	249.360,28	
9021	9021	Extra: 4214 FEMA-FUNDACAO EDUCACION					0,00	
9022	9022	Extra: 7804 ABONO SALARIAL					0,00	
9023	9023	Extra: 7826 IRRF - FUNC. ASSISPREV			52.453,11	9.537,07	61.990,18	
9024	9024	Extra: 7827 CONTRIBUIÇÃO SEGURADOS A			17.690,82	3.628,18	21.319,00	
9026	9026	Extra: 7829 APEMPRESP - ASSOC. DOS PR			1.742,40	158,40	1.900,80	
9027	9027	Extra: 7830 PAS - FUNCIONARIOS CEDIDOS					0,00	
AJUSTE P/ PERDAS INVESTIMENTO (Principal)					0,00	0,00	0,00	
9029	9029	PERDAS COM APLICAÇÃO					0,00	
9030	9030	PERDAS COM APLICAÇÃO					0,00	
TRANSFERÊNCIA ENTRE ENTIDADES					4.766.042,35	635.373,35	5.401.415,70	
7001	7001	Extra: 3886 REPASSE FINANCEIRO RECEBI			4.766.042,35	635.373,35	5.401.415,70	
GANHOS/PERDAS DE INVEST.(IPC09) - VARIAÇÃO MENSAL					-3.707.889,99	6.656.010,42	2.948.120,43	
9034	9034	VOLATILIDADE			-3.707.889,99	6.656.010,42	2.948.120,43	
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIO					5.766.076,74	7.888.981,23	13.655.057,97	

TOTAL (ORÇAMENTÁRIO + EXTRA ORÇAMENTÁRIO) 65.655.651,84

Saldo do Exercício Anterior

Recurso	Banco	Conta	Saldo Ex. Anterior
BRADESCO - FDO.R	237	3586	14.447,58
BANCO SAFRA	422	3596	14,31
BRADESCO - LMX-B	237	3598	2.690.358,10
B.RURAL 3-4	453	3602	292.742,36
BRADESCO - ROMA	237	3613	295.259,39
BRADESCO S/A-FUN	237	4059	942.322,38
B.ITAU- FMD SCUL	341	4060	4.261.151,23
SANTANDER - FI I	353	4247	4.444.978,01
BANCO ITAU - FI	341	4259	9.090.731,69
DUTSCHE BANK S/A	487	4261	878,43
BRADESCO - ATICO	237	4262	3.637.771,08
BANCO ITAUCARD V	341	4265	3.941.528,29

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQAI-KQYC-5M6W-32O3

INSTITUTO DE PREV.SERV.PUBL.M.DE ASSIS

AV. RUI BARBOSA, 1125

05.291.631/0001-20 Exercício: 2020

BALANCETE DA RECEITA DE DEZEMBRO (01/12/2020 A 31/12/2020)

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
CITIBANK - ATICO	745	4266						2.265.255,98
BRADESCO GRADUAL	237	4267						1.719.906,04
CEF - FI 100% TI	104	4269						13.894.352,08
BRADESCO - NSG C	237	4270						1.246.492,26
CEF - CAIXA FI A	104	4271						6.439.518,10
SANTANDER - FIDC	033	4273						3.678.792,95
B.BRASIL - MOVIM	001	6766						4.696.721,57
BANESPA - MOVIME	033	6768						1.572,85
CEF - ASSISPREV	104	7004						437.992,55
BB PREVIDENCIARI	001	7169						20.449.799,25
FUNDO SÃO DOMING	341	7434						1.215.535,86
BANCO DO BRASIL	001	7471						11.389.950,69
BB PREV. IMA-B T	001	7472						22.662.191,80
BANDO PAULISTA -	611	7475						5.406.919,08
CAIXA ECONOMICA	104	7476						415.246,73
CEF - FI BRASIL	104	7805						16.193.560,64
BB PREVIDENCIARI	001	7823						22.079.041,00
CEF - Terra Nova	104	7824						3.655.136,62
AZ QUEST SMALL M	017	7825						3.815.370,75
FUNDO SELEÇÃO TO	351	8087						4.254.158,27
STAR LONG FIC	033	4500002143						3.119.789,04
RENDA FIXA FIC	033	0450002143						5.249.510,68
FIC BRASIL	104	5993						7.619.883,73
BB RENDA FIXA	001	130486						4.293.789,41
ITAU DUNAMIS FIC	341	115004						7.818.790,84
BB AÇÕES FIC	001	0130486						4.301.304,57
CEF - FIC MULTIG	104	003						4.712.979,36
BRAD. DINAMICA	036	238012						8.496.752,53
BRAD. SELECTION	237	2380129						3.382.220,18
CEF FI BRASIL	104	71025						1.149.064,03
SAFRA - EQUITY	422	15450						3.345.113,08
Total do Saldo								229.018.895,37
T O T A L G E R A L								294.674.547,21

ASSIS, 31 de dezembro de 2020

Carlos Sérgio Dias Paião
Diretor Presidente

Valtemir Furlan
Contador - CRC: 1 SP 139.849/O-2/SP

TESOUREIRO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQAI-KQYC-5M6W-32O3

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

AUDESP

Relatório de Gestão Fiscal - Poder Executivo

Período: 3º Quadrimestre / 2020 **Município:** Assis

QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF:	R$	%
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO	**353.476.183,55**	**100,0000 %**
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	**353.476.183,55**	**100,0000 %**
DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL		
Montante	180.057.834,17	50,9392 %
Limite Máximo (art. 20 LRF)	190.877.139,12	54,0000 %
Limite Prudencial 95% (par. único art. 22 LRF)	181.333.282,16	51,3000 %
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000 %
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
Saldo Devedor	71.772.953,56	20,3049 %
Limite Legal (art.s 3º e 4º Res. 40 Senado)	424.171.420,26	120,0000 %
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000 %
CONCESSÕES DE GARANTIAS		
Montante	0,00	0,0000 %
Limite Legal (art. 9º Res. 43 Senado)	77.764.760,38	22,0000 %
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (exceto ARO)		
Realizadas no Período	6.461.684,65	1,8280 %
Limite Legal (inc. I art. 7º Res. 43 Senado)	56.556.189,37	16,0000 %
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000 %
ANTECIPAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		
Saldo Devedor	0,00	0,0000 %
Limite Legal (art. 10 Res. 43 Senado)	24.743.332,85	7,0000 %
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000 %

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQBA-HN3Q-5M5V-5LEZ

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO

AUDESP

Demonstrativo de Apuração das Despesas com Pessoal - Poder Executivo

Período: 3º Quadrimestre / 2020 **Município:** Assis

Evolução da Despesa Líquida nos Últimos Doze Meses

DESPESAS

Despesas com Pessoal	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	Total
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Ativo	9.895.487,75	10.009.971,52	10.331.119,60	10.405.737,61	10.510.344,18	11.530.030,06	10.627.359,52	8.656.337,43	10.875.906,67	12.748.245,52	8.570.261,07	20.971.877,17	135.132.678
Contratação Temporária	77.589,19	97.376,79	895.178,60	482.162,69	73.900,79	466.920,43	456.021,56	463.185,88	491.412,03	442.056,83	435.353,12	1.281.246,04	5.662.403
Remuneração de Agentes Políticos	132.697,05	123.155,19	123.155,19	127.751,06	127.926,12	132.697,05	132.697,05	132.928,49	123.155,19	123.155,19	127.290,00	132.697,05	1.539.304
Encargos Sociais	1.553.358,18	1.643.102,32	1.762.299,75	1.760.969,64	1.724.796,24	1.786.213,33	1.199.610,59	2.306.135,12	1.757.279,08	1.760.452,14	1.616.968,74	4.761.440,93	23.632.626
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdenciários	2.834.805,77	2.962.216,46	3.050.281,02	3.019.945,22	3.033.644,13	3.044.363,24	3.031.141,78	3.041.838,21	3.013.371,64	3.084.964,31	3.071.496,97	4.592.558,79	37.780.627
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	616.929,45	702.551,65	739.302,26	481.757,68	461.943,63	478.361,20	460.188,48	454.457,61	491.917,70	968.577,90	613.916,96	449.104,20	6.919.008
Sentenças Judiciais	39.117,65	7.308,75	293.962,37	17.027,91	49.741,81	179.306,65	295.350,55	306.599,50	82.901,39	319.569,29	807.063,18	6.254,38	2.404.203
TOTAL DESPESAS	**15.149.985,04**	**15.545.682,68**	**17.195.298,79**	**16.295.351,81**	**15.982.296,90**	**17.617.891,96**	**16.202.369,53**	**15.361.482,24**	**16.835.943,70**	**19.447.021,18**	**15.242.350,04**	**32.195.178,56**	**213.070.852**

DEDUÇÕES

Despesas com Pessoal	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	Total
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	39.117,65	7.308,75	293.962,37	17.027,91	49.741,81	179.306,65	295.350,55	306.599,50	82.901,39	319.569,29	807.063,18	6.254,38	2.404.203
Despesa com Inativos e Pens. custeadas com rec. vinculados	2.291.709,56	2.400.028,83	2.468.769,93	2.427.490,79	2.475.505,95	2.411.997,95	2.448.810,11	2.466.306,94	2.448.131,24	2.496.789,29	2.481.273,09	3.792.001,15	30.608.814
TOTAL DEDUÇÕES	**2.330.827,21**	**2.407.337,58**	**2.762.732,30**	**2.444.518,70**	**2.525.247,76**	**2.591.304,60**	**2.744.160,66**	**2.772.906,44**	**2.531.032,63**	**2.816.358,58**	**3.288.336,27**	**3.798.255,53**	**33.013.018**
DESPESA LÍQUIDA	**12.819.157,83**	**13.138.345,10**	**14.432.566,49**	**13.850.833,11**	**13.457.049,14**	**15.026.587,36**	**13.458.208,87**	**12.588.575,80**	**14.304.911,07**	**16.630.662,60**	**11.954.013,77**	**28.396.923,03**	**180.057.834**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQBA-HN3Q-5M5V-5LEZ

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO

AUDESP

Demonstrativo de Apuração da Receita Corrente Líquida - R.C.L.

Período: 6º Bim / 3º Quadr. / 2020 **Município:** Assis

Evolução da Receita Realizada nos Últimos Doze Meses

RECEITAS CORRENTES

Especificação	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	Total
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.881.444,63	4.642.797,93	16.379.157,00	7.163.680,44	4.600.971,01	4.965.598,19	6.170.633,22	7.068.837,88	5.892.876,37	6.065.192,26	5.655.669,94	7.685.016,56	81.171.87
CONTRIBUIÇÕES	1.294.968,06	1.274.116,19	1.257.743,89	1.317.730,75	1.268.683,31	1.244.984,13	1.279.462,29	1.271.835,54	1.283.281,03	1.292.857,78	1.333.726,97	2.437.709,05	16.557.09
RECEITA PATRIMONIAL	118.654,67	100.064,69	147.351,34	99.897,19	79.109,50	87.802,34	66.866,05	44.921,17	78.876,58	54.584,12	78.439,09	59.378,90	1.015.94
RECEITA DE SERVIÇOS	6.958.132,63	3.377.087,40	2.645.643,50	2.320.702,20	2.280.392,25	2.429.539,98	4.711.288,40	5.101.151,11	3.733.523,94	2.808.277,90	2.587.405,19	3.043.262,59	41.996.40
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.891.970,35	21.190.827,97	20.905.112,62	15.618.793,83	15.505.502,35	19.891.425,39	20.698.165,34	23.384.907,90	20.357.254,99	20.319.512,82	16.843.727,48	23.640.412,34	243.247.61
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	615.853,32	460.657,75	352.389,36	230.819,68	295.480,11	339.320,00	303.886,75	220.566,25	252.209,74	237.709,43	254.235,97	959.115,85	4.522.24
TOTAL RECEITAS CORRENTES	**38.761.023,66**	**31.045.551,93**	**41.687.397,71**	**26.751.624,09**	**24.030.138,53**	**28.958.670,03**	**33.230.302,05**	**37.092.219,85**	**31.598.022,65**	**30.778.134,31**	**26.753.204,64**	**37.824.895,29**	**388.511.18**

DEDUÇÕES

Especificação	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	Total
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR A R.P.P.S.	790.598,62	755.296,77	807.099,81	812.601,43	814.240,08	787.733,95	790.609,87	777.386,87	785.436,72	808.877,41	816.597,50	1.904.441,46	10.650.92
REC. DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	124.863,63	225.073,22	146.457,87	126.777,05	132.142,84	131.901,29	131.901,29	132.025,90	151.772,48	0,00	84.781,76	195.196,15	1.582.89
DEDUÇÕES DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	3.278.680,37	2.631.981,33	2.124.654,35	1.360.520,39	1.379.261,56	1.473.012,68	1.381.347,23	1.554.283,81	1.610.106,28	1.809.725,48	1.847.080,04	2.350.200,86	22.800.85
TOTAL DEDUÇÕES	**4.194.142,62**	**3.612.351,32**	**3.078.212,03**	**2.299.898,87**	**2.325.644,48**	**2.392.647,92**	**2.303.858,39**	**2.463.696,58**	**2.547.315,48**	**2.618.602,89**	**2.748.459,30**	**4.449.838,47**	**35.034.66**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA													**353.476.51**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137,24	54,52	31,26	42,40	38,38	29,04	33
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO													**353.476.183,5**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas da bancada (art. 166-A, § 16, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL													**353.476.183,5**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQBA-HN3Q-5M5V-5LEZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA

DATA: 31/12/2020

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE DE CARGOS/EMPREGOS FORMA DE PROVIMENTO			QUANTITATIVOS	
	A	B	TOTAL	PROVIDOS	VAGOS
Agente Administrativo	50		50	42	08
Agente Comunitário Estratégia Saúde da Família	58		58	57	01
Agente de Combate de Endemias	46		46	41	05
Agente Escolar	95		95	80	15
Agente Fiscal	42		42	21	21
Agente Fiscal de Trânsito	30		30	06	24
Ajudante de Produção	77		77	49	28
Ajudante de Serviços	258		258	229	29
Analista de Suporte de Sistemas	07		07	03	04
Analista Tributário	01		01	01	-
Arquiteto	01		01	-	01
Assistente Administrativo	85		85	60	25
Assistente Farmacêutico	15		15	15	-
Assistente Social	24		24	19	05
Assistente Técnico em informática	03		03	-	03
Auxiliar Administrativo	07		07	06	01
Auxiliar de Comunicação Externa e Recadastramento	20		20	11	09
Auxiliar de Conservação de Vias Urbanas e Rurais	100		100	74	26
Auxiliar de Enfermagem	115		115	87	28
Auxiliar de Enfermagem P.A.M.	42		42	24	18
Auxiliar de Enfermagem Saúde da Família	26		26	26	-
Auxiliar de Laboratório	01		01	01	-
Auxiliar de Saúde Bucal	19		19	18	01
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	200		200	148	52
Auxiliar Técnico	02		02	02	-

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQAS-6BD9-6D11-61VD

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE DE CARGOS/EMPREGOS FORMA DE PROVIMENTO			QUANTITATIVOS	
	A	B	TOTAL	PROVIDOS	VAGOS
Auxiliar de Topógrafo	02		02	-	02
Bibliotecário	01		01	-	01
Borracheiro	01		01	01	-
Carpinteiro	01		01	01	-
Chefe de Divisão	01		01	01	-
Coordenador de Unidade	01		01	01	-
Coordenador Pedagógico	64		64	28	36
Cuidador Social	10		10	10	-
Dentista	36		36	33	03
Dentista Saúde da Família	12		12	07	05
Desenhista	06		06	03	03
Diretor de Escola	47		47	23	24
Diretor de Escola de Desenvolvimento Infantil	02		02	02	-
Eletricista	11		11	04	07
Encanador	05		05	02	03
Encarregado de Controle Econômico e Financeiro	01		01	-	01
Encarregado de Setor	01		01	01	-
Encarregado Operacional	02		02	02	-
Enfermeiro	35		35	30	5
Enfermeiro Saúde da Família	13		13	13	-
Engenheiro Agrônomo	02		02	01	01
Engenheiro Civil	07		07	06	01
Engenheiro de Segurança do Trabalho	01		01	-	01
Engenheiro Elétrico	01		01	01	-
Farmacêutico	13		13	08	05
Fiscal de Saneamento	25		25	11	14
Fisioterapeuta	07		07	06	01
Fonoaudiólogo	08		08	05	03
Inspetor Tributário	07		07	04	03

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQAS-6BD9-6D11-61VD

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE DE CARGOS/EMPREGOS FORMA DE PROVIMENTO			QUANTITATIVOS	
	A	B	TOTAL	PROVIDOS	VAGOS
Instrutor de Artes	13		13	12	01
Instr. Ens. Prof. - Nível I-40horas	10		10	02	08
Instr. Ens. Prof. - Nível II-20horas	03		03	03	-
Instr. Ens. Prof. - Nível II-40horas	03		03	02	01
Marceneiro	02		02	01	01
Mecânico	14		14	08	06
Médico Auditor	01		01	01	-
Médico	89		89	55	34
Médico Plantonista	50		50	33	17
Médico Saúde da Família	14		14	12	02
Médico Veterinário	02		02	01	01
Merendeira	95		95	81	14
Monitora de Creche	03		03	03	-
Motorista	175		175	130	45
Motorista Plantonista	16		16	04	12
Nutricionista	04		04	04	-
Oficial de Pintura e Funilaria	04		04	01	03
Operador de Escavadeira Hidráulica e Veículos	02		02	-	02
Operador de Máquina de Esteira e Veículos	11		11	05	06
Operador de Máquinas Equipamentos e Veículos	50		50	21	29
Operador de Motoniveladora e Veículos	09		09	07	02
Operador de Pá Carregadeira e Veículos	12		12	08	04
Operador de Retro Escavadeira e Veículos	07		07	04	03
Padeiro	02		02	02	-
Pedreiro	37		37	19	18
Pintor	20		20	06	14
Procurador Jurídico	03		03	-	03
Professor de Desenvolvimento Infantil	243		243	129	114
Professor de Educação Física	10		10	01	09

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQAS-6BD9-6D11-61VD

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE DE CARGOS/EMPREGOS FORMA DE PROVIMENTO			QUANTITATIVOS	
	A	B	TOTAL	PROVIDOS	VAGOS
Professor Educação Especial – 30 hs	21		21	13	08
Professor Ensino Infantil PEBI - 25 horas	180		180	151	29
Profissional de Educação Física	11		11	11	-
PEB I Ensino Fundamental- 30 horas	330		330	286	44
PEB II Educação Física – 30 horas	70		70	58	12
PEB II Inglês – 30 horas	25		25	21	04
Psicólogo	27		27	23	04
Secretário de Escola	40		40	27	13
Serralheiro	02		02	-	02
Soldador	05		05	03	02
Supervisor de Ensino	13		13	08	05
Supervisor Técnico Contábil	04		04	02	02
Téc. De Produção de Alimentos	03		03	03	-
Técnico de Raio X	06		06	05	01
Técnico de Segurança do Trabalho	01		01	-	01
Telefonista	06		06	01	05
Terapeuta Ocupacional	03		03	02	01
Topógrafo	02		02	-	02
Vigia	50		50	32	18
TOTAL			3350	2425	925

LEGENDA:
A - QUADRO DE PERMANENTE
B - CARGOS EM COMISSÃO

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQAS-6BD9-6D11-61VD

QUADRO DE PESSOAL - FUNÇÕES EM CONFIANÇA

DATA: 31/12/2020

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE DE FUNÇÕES EM CONFIANÇA			QUANTITATIVOS	
	A	B	TOTAL	PROVIDOS	VAGOS
Analista Tributário	01		01	-	01
Assessor Técnico de Assistência Social	01		01	-	01
Assistente Técnico Pedagógico	08		08	-	08
Assessor Tributário	01		01	-	01
Assistente de Gabinete I	03		03	-	03
Assistente de Gabinete II	03		03	-	03
Assistente Jurídico	06		06	-	06
Chefe de Departamento	35		35	-	35
Chefe de Divisão	63		63	-	63
Chefe de Divisão de Tesouraria	01		01	-	01
Coordenador de Saúde	07		07	-	07
Coordenador de Saúde Desportiva	01		01	-	01
Encarregado de Controle Econômico Financeiro	01		01	-	01
Encarregado de Serviços de Saúde	13		13	-	13
Encarregado de Serviços	35		35	-	35
Encarregado de Setor	83		83	-	83
Encarregado de Setor de Endemias	03		03	-	03
Encarregado Operacional	18		18	-	18
Gerente Operacional	06		06	-	06
Supervisor Técnico de Administração	04		04	-	04
Supervisor Técnico de Planejamento	03		03	-	03
Vice Diretor de Escola	25		25	20	05

JOSE APARECIDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQAS-6BD9-6D11-61VD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
RELAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO

DATA: 31/12/2020

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE DE CARGOS EMPREGOS FORMA DE PROVIMENTO			QUANTITATIVOS	
	A	B	TOTAL	PROVIDOS	VAGOS
Assessor de Gabinete I		53	53	05	48
Assessor de Gabinete II		49	49	11	38
Assessor de Políticas Públicas		03	03	01	02
Assessor de Programas e Projetos Especiais		31	31	11	20
Assessor Executivo		11	11	05	06
Chefe de Gabinete do Prefeito		01	01	-	01
Diretor de Unidade		30	30	08	22
Secretário Adjunto		11	11	07	04
TOTAL		**189**	**189**	48	**141**

JOSE APARECIDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQAS-6BD9-6D11-61VD

Quadro de Pessoal Analítico

Relatório emitido em 09/09/2021

Município: Assis

Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Ano de Exercício: 2020

Período até: 3. Quadrimestre

Exercício de Atividade: Efetivo

Forma de Provimento: Concurso público

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas Não Providas
0001	Agente Administrativo	50	42	8
0122	Agente Comunitario Estratégia Saúde da Família	58	57	1
0223	Agente de Combate de Endemias	46	41	5
0181	Agente Escolar	95	80	15
0002	Agente Fiscal	42	21	21
0274	Agente Fiscal de Transito	30	6	24
0004	Ajudante de Producao	77	49	28
0005	Ajudante de Servicos	258	229	29
0161	Analista Suporte Sistemas	7	3	4
0105	Analista Tributario	1	1	0
0003	Arquiteto	1	0	1
0006	Assistente Administrativo	85	60	25
0241	Assistente Farmaceutico	15	15	0
0007	Assistente Juridico	6	0	6
0008	Assistente Social	24	19	5
0280	Assistente Tecnico em Informatica	3	0	3

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-KQAS-6BD9-6D11-61VD

0154	Aux. Enfermagem P.S.M.	42	24	18
0009	Auxiliar Administrativo	7	6	1
0275	Auxiliar Comunicacao Externa e Recadastramento	20	11	9
0276	Auxiliar Conservacao Vias Urbanas e Rurais	100	74	26
1010	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	200	148	52
0013	Auxiliar de Enfermagem	115	87	28
0128	Auxiliar de Enfermagem Saúde da Família	26	26	0
0014	Auxiliar de Laboratorio	1	1	0
0185	Auxiliar de Saude Bucal	19	18	1
1006	Auxiliar de Topografo	2	0	2
0255	Auxiliar Tecnico	2	2	0
0015	Bibliotecario	1	0	1
0120	Borracheiro	1	1	0
0116	Carpinteiro	1	1	0
0017	Chefe de Divisao	63	0	63
0283	Chefe de Divisao	1	1	0
0149	Coordenador de Unidade	1	1	0
0182	Coordenador Pedagogico	64	28	36
0277	Cuidador Social	10	10	0
0019	Dentista	36	33	3
0184	Dentista Saúde da Família	12	7	5
0020	Desenhista	6	3	3

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQAS-6BD9-6D11-61VD

0084	Diretor de Escola	47	23	24
0222	Diretor de Escola de Desenvolvimento Infantil	2	2	0
0021	Eletricista	11	4	7
0115	Encanador	5	2	3
0025	Encarregado de Setor	83	0	83
0284	Encarregado de Setor	1	1	0
0083	Encarregado Operacional	18	0	18
0285	Encarregado Operacional	2	2	0
0028	Enfermeiro	35	30	5
0124	Enfermeiro saúde da Família	13	13	0
0027	Engenheiro Agronomo	2	1	1
0026	Engenheiro Civil	7	6	1
1007	Engenheiro de Segurança do Trabalho	1	0	1
0176	Engenheiro Eletrico	1	1	0
0138	Farmaceutico	13	8	5
0091	Fiscal de Saneamento	25	11	14
0056	Fisioterapeuta	7	6	1
0055	Fonoaudiologo	8	5	3
0079	Inspetor Tributario	7	4	3
0031	Instr.Ens.Prof.-Nível I-40 horas	10	2	8
0034	Instr.Ens.Prof.- Nível II-20 horas	3	3	0
0033	Instr. Ens. Prof. - Nível II 40-horas	3	2	1

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQAS-6BD9-6D11-61VD

0254	Instrutor de Artes II	13	12	1
0119	Marceneiro	2	1	1
0036	Mecanico	14	8	6
0037	Medico	89	55	34
0107	Medico Auditor	1	1	0
0123	Medico do P.S.F.	14	12	2
0155	Medico Plantonista	50	33	17
0039	Medico Veterinario	2	1	1
0040	Merendeira	95	81	14
0041	Monitora de Creche	3	3	0
0042	Motorista	175	130	45
0278	Motorista Plantonista	16	4	12
0059	Nutricionista	4	4	0
0045	Oficial Pintura e Funilaria	4	1	3
0096	Operador de Maquina de Esteira	11	5	6
0085	Operador de Motoniveladora	9	7	2
0082	Operador de Pa Carregadeira	12	8	4
0087	Operador de Retro Escavadeira	7	4	3
0286	Operador Escavadeira Hidraulica e Veiculos	2	0	2
0046	Op.Maquinas Equipamentos	50	21	29
0238	Padeiro	2	2	0
0217	Peb I Educacao Infantil	180	151	29

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQAS-6BD9-6D11-61VD

0218	Peb I Ensino Fundamental - 30 horas	330	286	44
0219	Peb II Educação Fisica - 30 horas	70	58	12
0220	Peb II Inglês - 30 horas	25	21	4
0114	Pedreiro	37	19	18
0117	Pintor	20	6	14
0162	Procurador Juridico	3	0	3
0279	Professor de Educacao Fisica	10	1	9
0221	Professor Desenvolvimento Infantil	243	129	114
0204	Professor Educação Especial - 30 hs	21	13	8
0247	Profissional de Educação Fisica	11	11	0
0058	Psicologo	27	23	4
0183	Secretario de Escola	40	27	13
0131	Serralheiro	2	0	2
0132	Soldador	5	3	2
0086	Supervisor Ensino	13	8	5
0229	Supervisor Tecnico Contabil	4	2	2
0235	Tecnico de Raio X	6	5	1
1004	Técnico de Segurança do Trabalho	1	0	1
0054	Tec.Produção Alimentos	3	3	0
0147	Telefonista	6	1	5
0057	Terapeuta Ocupacional	3	2	1
1005	Topografo	2	0	2

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQAS-6BD9-6D11-61VD

0191	Vigia	50	32	18
	Total:	**3519**	**2425**	**1094**

Exercício de Atividade: Efetivo em Comissão

Forma de Provimento: Livre Provimento

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas Não Providas
0281	Analista Tributario-FC	1	0	1
0214	Assessor Tec.Assist.Social	1	0	1
0282	Assessor Tecnico Pedagogico	8	0	8
0198	Assessor Tributario	1	0	1
0233	Assistente de Gabinete I	3	0	3
0103	Assistente de Gabinete II	3	0	3
0016	Chefe de Departamento	35	0	35
0287	Chefe de Divisao de Tesouraria	1	0	1
0102	Coordenador de Saude	7	0	7
0261	Coordenador Saude Desportiva	1	0	1
1023	Encarregado de Controle Economico Financeiro	1	0	1
0136	Encarregado de Servicos	35	0	35
0253	Encarregado do S. de Endemias	3	0	3
0216	Encarregado Servicos de Saude	13	0	13
0215	Enc. Controle Eco. Financeiro	1	0	1
0273	Gerente Operacional	6	0	6
0231	Supervisor Tec. De Administrac	4	0	4
0232	Supervisor Tec. Planejamento	3	0	3

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-KQAS-6BD9-6D11-61VD

0230	Vice Diretor de Escola	25	20	5
	Total:	**152**	**20**	**132**

Exercício de Atividade: Eletivo/Indicado

Forma de Provimento: Eleição/Indicação

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas Não Providas
0109	Prefeito	1	1	0
0110	Vice Prefeito	1	1	0
	Total:	**2**	**2**	**0**

Exercício de Atividade: Exclusivamente em Comissão

Forma de Provimento: Eleição/Indicação

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas Não Providas
0272	Secretario Adjunto	11	7	4
	Total:	**11**	**7**	**4**

Exercício de Atividade: Exclusivamente em Comissão

Forma de Provimento: Livre Provimento

Código do Cargo	Nome do Cargo	Quantidade Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas Não Providas
0201	Assessor de Gabinete I	53	5	48
0211	Assessor de Gabinete II	49	11	38
0267	Assessor de Politicas Publicas	3	1	2
0269	Assessor Executivo	11	5	6
0268	Assessor Programas Proj. Especiais	31	11	20
0271	Chefe de Gabinete do Prefeito	1	0	1
0270	Diretor de Unidade	30	8	22
0081	Secretario Municipal	11	11	0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQAS-6BD9-6D11-61VD

Total:	**189**	**52**	**137**

Exercício de Atividade: Temporário

Forma de Provimento: Tempo determinado

Código da Função	Nome da Função	Quantidade Total Ocupada		
1010	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	12		
1011	Auxiliar de Organização Escolar I	22		
1012	Auxiliar de Organização Escolar II	6		
0289	Auxiliar Servicos Limpeza	76		
0158	Conselheiro Tutelar	5		
1014	Educador Social	1		
0056	Fisioterapeuta	1		
0037	Medico	2		
	Total:	**125**		
	Total Entidade:	**3998**	**2506**	**1367**
	Total Cargo:	**3873**	**2506**	**1367**
	Total Função:	**125**		
	TOTAL GERAL:	**3998**		

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQAS-6BD9-6D11-61VD

LEI Nº 6.772, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Proj. Lei nº 114/19 – Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Dispõe sobre a criação de cargos no quadro de pessoal de carreira da Prefeitura Municipal de Assis e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:
Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos a seguir discriminados, pertencentes ao Quadro de Pessoal de Carreira, previsto no Anexo I da Lei nº 6.700, de 07 de agosto de 2019, na seguinte conformidade:

DENOMINAÇÃO DE CARGO	PADRÃO DE VENCIMENTOS			QUANTIDADE DE CARGOS	JORNADA TRABALHO MENSAL
	INICIAL		FINAL		
AGENTE ESCOLAR	20 H	A	30 F	10	200

Art. 2º - O Quadro de Pessoal de Carreira atualizado, constando as alterações previstas nesta lei, passa a vigorar na forma do Anexo I que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 19 de fevereiro de 2020.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 19 de fevereiro de 2020.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQAS-6BD9-6D11-61VD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
FUNÇÕES EM CONFIANÇA DESIGNADOS NO EXERCÍCIO DE 2020

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
Analista Tributário	-
Assessor Técnico de Assistência Social	-
Assistente Técnico Pedagógico	-
Assessor Tributário	-
Assistente de Gabinete I	-
Assistente de Gabinete II	01
Assistente Jurídico	-
Chefe de Departamento	03
Chefe de Divisão	01
Chefe de Divisão de Tesouraria	-
Coordenador de Saúde	-
Coordenador de Saúde Desportiva	-
Encarregado de Controle Econômico Financeiro	-
Encarregado de Serviços de Saúde	03
Encarregado de Serviços	01
Encarregado de Setor	01
Encarregado de Setor de Endemias	-
Encarregado Operacional	02
Gerente Operacional	01
Supervisor Técnico de Administração	-
Supervisor Técnico de Planejamento	-
Vice Diretor de Escola	12
TOTAL	25

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário de Governo e Administração

Célia Maria Santos Barbosa
Assistente Administrativo

item 19

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9G-5DI1-7EYE-4IFH

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

CARGOS EM COMISSÃO NOMEADOS NO EXERCÍCIO DE 2020

CARGOS	QUANTIDADE
Assessor de Gabinete I	01
Assessor de Gabinete II	03
Assessor de Políticas Públicas	-
Assessor de Programas e Projetos Especiais	02
Assessor Executivo	02
Chefe de Gabinete do Prefeito	-
Diretor de Unidade	01
Secretário Adjunto	-
TOTAL	**09**

LUCIANOS SOARES BERGONSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

Célia Maria Santos Barbosa
Assistente Administrativo

item 19

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9G-5DI1-7EYE-4IFH

Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926, Centro, , Assis-SP

CNPJ: 46.179.941/0001-35

29/09/2021 11:34:17

2.1 - Cadastro de Trabalhadores

Matrícula	Nome	Nome Cargo Atual	Dt.Admissão	Dt.Desligamento	Nome Instrução
180625	Adenilton Pereira de Matos	Chefe de Gabinete do Prefeito	03/01/2018		Ensino médio completo.
180223	Adriana Cavalcante Cardoso	Assessor de Politicas Publicas	18/12/2017		Ensino médio completo.
180212	Alcides Martins	Assessor Executivo	18/12/2017		Ensino médio completo.
184869	Ana Beatriz Messias Carvalho Neves	Diretor de Unidade	01/03/2019		Educação superior completa.
184845	Ana Carolina Andrade de Oliveira	Assessor de Gabinete I	01/03/2019		Educação superior completa.
180392	Andre Eduardo Rosseto	Assessor Programas Proj. Especiais	08/01/2018		Ensino médio completo.
184754	Antonio Carlos Ferreira da Silva	Assessor de Gabinete II	01/02/2019	05/07/2021	Educação superior completa.
180291	Antonio de Medeiras	Diretor de Unidade	18/12/2017		Ensino médio completo.
187934	Barbara Ingrid de Padua Xavier	Diretor de Unidade	14/08/2019		Educação superior completa.
182622	Camila de Moraes Delchiaro	Assessor Programas Proj. Especiais	15/02/2018		Educação superior completa.
181408	Cristiane Madureiro Miguel	Assessor de Gabinete II	05/01/2018		Educação superior completa.
192989	Daiana Azevedo	Assessor Executivo	15/04/2020		Educação superior completa.
180554	Daniela Ferreira Dias Batista	Secretario Adjunto	03/01/2018		Educação superior completa.
180178	Daniele Andriolo Chiqueto	Assessor Programas Proj. Especiais	18/12/2017		Educação superior completa.
180234	Edivaldo Furlan	Diretor de Unidade	18/12/2017	29/03/2021	Educação superior completa.
190945	Ellaine Cristina Alves	Assessor Programas Proj. Especiais	03/02/2020		Educação superior completa.
180245	Fabiano Alex Cavalcante	Assessor Executivo	18/12/2017		Ensino médio completo.
193590	Flavia Regina Castanharo	Assessor Executivo	24/06/2020		Educação superior completa.
186445	Franciele Andreane	Assessor de Gabinete I	20/05/2019		Ensino médio completo.
181358	Francisco Geraldo Gomes Ferreira	Secretario Adjunto	03/01/2018		Educação superior completa.
182570	Gesue Sebastiao Vidotti	Assessor Programas Proj. Especiais	01/02/2018		Ensino fundamental completo.
184798	Jhenifer Val Correa	Assessor de Gabinete I	07/02/2019		Educação superior completa.
185318	Jose Carlos Muniz	Assessor Programas Proj. Especiais	01/04/2019		Educação superior completa.
182712	Lais Braga Paiao	Diretor de Unidade	01/02/2018		Educação superior completa.
180445	Leticia Roberta da Silva	Assessor de Gabinete II	09/01/2018		Ensino médio completo.
180695	Ligia Maretone Eugenio	Secretario Adjunto	03/01/2018		Educação superior completa.
180708	Ligia Vasconcellos Machado Silva	Secretario Adjunto	03/01/2018		Educação superior completa.
190234	Lilian Cristina Camargo de Brito	Diretor de Unidade	07/01/2020		Educação superior completa.
190056	Loraine Siqueira Barbosa da Silva	Assessor de Gabinete II	06/01/2020		Educação superior completa.
183595	Luciana Costa	Assessor de Gabinete II	06/08/2018		Ensino médio completo.
180492	Luciane Pereira Boretti	Diretor de Unidade	03/01/2018		Ensino médio completo.
182665	Luis Fernando de Oliveira	Assessor de Gabinete II	01/02/2018		Ensino médio completo.
182589	Luis Fernando Paulino Donato	Assessor Programas Proj. Especiais	05/02/2018	11/03/2021	Educação superior completa.
180508	Marcella Mesquita Pereira Martins	Diretor de Unidade	03/01/2018		Educação superior completa.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9G-5DI1-7EYE-4IFH

2.1 - Cadastro de Trabalhadores

Matrícula	Nome	Nome Cargo Atual	Dt.Admissão	Dt.Desligamento	Nome Instrução
184801	Marcio Alexandre Camargo	Assessor Programas Proj. Especiais	15/02/2019	08/07/2021	Educação superior completa.
180836	Marcio Augusto Dias Kanthack	Diretor de Unidade	03/01/2018		Educação superior completa.
191845	Maria Jose Araujo da Silva	Assessor de Gabinete II	17/02/2020		Ensino médio completo.
180746	Marlon Fernandes	Assessor Programas Proj. Especiais	03/01/2018		Ensino médio completo.
181389	Nilton Cesar de Araujo	Secretario Adjunto	03/01/2018		Educação superior completa.
180639	Renato de Almeida Simonetti	Secretario Adjunto	03/01/2018		Educação superior completa.
189112	Ricardo dos Santos Barbosa	Secretario Adjunto	02/09/2019		Educação superior completa.
180999	Rodolfo Machado Afif	Assessor Executivo	03/01/2018		Ensino médio completo.
180938	Romualdo Marcelino	Assessor de Gabinete II	03/01/2018		Ensino médio completo.
180852	Rubia Rodrigues Porto	Assessor de Gabinete II	05/01/2018		Educação superior completa.
180789	Sandra Mara Lopes	Assessor Programas Proj. Especiais	03/01/2018		Educação superior completa.
184718	Thiago dos Santos Sant Ana	Assessor de Gabinete I	21/01/2019		Ensino médio completo.
183583	Vanessa Nogueira Andrade	Assessor de Gabinete II	06/08/2018		Ensino médio completo.
180462	Vinicius Mendes e Silva	Secretario Adjunto	03/01/2018	01/02/2021	Educação superior completa.

Quantidade Total: 48

José Aparecido Fernandes
Prefeito Municipal

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9G-5DI1-7EYE-4IFH

LEI Nº 6.407, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.017

Proj. Lei nº 103/17 – Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Dispõe sobre alterações no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Assis e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:
Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam extintos do Quadro de Pessoal de Carreira da Administração Direta do Município de Assis, os cargos a seguir discriminados:

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS			QUANTIDADE DE CARGO	JORNADA TRABALHO MENSAL
	INICIAL		FINAL		
Ajudante de Produção	20 F	A	30 D	80	200
Ajudante de Serviços	20 F	A	30 D	60	200

Art. 2º - Ficam criados no Quadro de Pessoal de Carreira da Administração Direta do Município de Assis, os cargos a seguir discriminados:

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS			QUANTIDADE DE CARGO	JORNADA TRABALHO MENSAL
	INICIAL		FINAL		
Agente Fiscal de Trânsito	30 E	A	40 C	10	200
Auxiliar de Comunicação Externa e Recadastramento	20 I	A	30 I	10	200
Auxiliar de Conservação de Vias Urbanas e Rurais	20 H	A	30F	40	200
Cuidador Social	30 A	A	30 J	10	200
Motorista Plantonista	20 K	A	30 I	06	200
Operador de Máquinas, Equipamentos e Veículos	30 A	A	30 J	10	200

Art. 3º - Os cargos a seguir especificados, pertencentes ao Quadro de Pessoal de Carreira, passam a vigorar com novas denominações, na seguinte conformidade:

DENOMINAÇÃO ATUAL	NOVA DENOMINAÇÃO
Operador de Máquinas de Esteira	Operador de Máquinas de Esteira e Veículos
Operador de Máquinas e Equipamentos	Operador de Máquinas, Equipamentos e Veículos
Operador de Motoniveladora	Operador de Motoniveladora e Veículos
Operador de Pá-Carregadeira	Operador de Pá-Carregadeira e Veículos
Operador de Retro-Escavadeira	Operador de Retro-Escavadeira e Veículos

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQCA-E80J-4XHK-5EB5

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQCA-E80J-4XHK-5EB5

Art. 4º- O Quadro de Pessoal de Carreira, constando as alterações previstas nesta lei, passa a vigorar na forma do Anexo I, bem como as atribuições dos cargos criados e as novas denominações previstas no artigo 3º constam do Anexo II, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 5º - Ficam extintos todos os cargos do Quadro de Pessoal em Comissão da Prefeitura Municipal de Assis.

Art. 6º - Os cargos de Conselheiro Tutelar passarão a ter o seu provimento regulamentado por meio de lei municipal específica de contratação temporária e de excepcional interesse público.

Art. 7º - Ficam criados os cargos de provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Assis, de livre nomeação e exoneração, discriminados no Anexo III, do Quadro de Pessoal em Comissão, com base na estrutura organizacional necessária para atender as atividades do Poder Executivo, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 8º - São atribuições comuns aos titulares de cargos de provimento em comissão, exercer as ações e atividades de competência da unidade administrativa para a qual for designado, destinadas as funções de direção, chefia e assessoramento.

§ 1º - As atribuições e descrições específicas dos cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal em Comissão da Prefeitura Municipal de Assis, nos termos do artigo 3º desta Lei, são aquelas estabelecidas no Anexo IV, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

§ 2º - Se as atividades dos Cargos de Provimento em Comissão a serem desempenhadas em determinada unidade incluírem a prática de atos para os quais se exija habilitação profissional específica, nos termos da legislação pertinente, o provimento no respectivo cargo fica condicionado ao cumprimento do requisito legal de habilitação profissional.

Art. 9º - Ficam criadas no Quadro de Pessoal de Carreira as funções de confiança a serem ocupadas por servidores de carreira, sendo 3 (três) de Assistente jurídico, e 06 (seis) de Gerente Operacional, mediante a extinção de 2 (duas) funções de Gerente de Compras, na seguinte conformidade:

DENOMINAÇÃO	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE FUNÇÕES	JORNADA TRABALHO MENSAL
ASSISTENTE JURÍDICO	**50 F**	**03**	**200**
GERENTE OPERACIONAL	40 F	06	200

Parágrafo Único – O Quadro de Pessoal de Carreira em função de Confiança, com as alterações previstas no caput deste artigo, passa a vigorar na forma do Anexo V, e Anexo VI, em que constam as atribuições das funções ora criadas, que ficam fazendo parte desta Lei.

Art. 10 – O Quadro de Gratificação por Exercício de Função Técnica, previsto no Anexo XIV, da Lei nº 6.284, de 22 de fevereiro de 2017, passa a vigorar na forma do Anexo VII, que fica fazendo parte integrante deta Lei.

Art. 11 - O artigo 50 da Lei nº 6.370, de 29 de setembro de 2017, que dispõe sobre a reestruturação organizacional da administração direta e indireta da Prefeitura do Município de Assis passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Art. 50 -*** *A Secretaria Municipal de Esportes compreende as seguintes unidades:*
> *I- Departamento Administrativo e Financeiro;*
> *II-Departamento de Esportes."*

Art. 12 - No Anexo XIII, Organograma da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Assis, que faz parte integrante da Lei nº 6.370, de 29 de setembro de 2017, que dispõe sobre a reestruturação organizacional da administração direta e indireta da Prefeitura do Município de Assis, o organograma específico da Secretaria Municipal de Cultura, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 14 de Dezembro de 2.017.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 14 de Dezembro de 2.017.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQCA-E80J-4XHK-5EB5

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL

QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS			QUANTIDADE DE CARGOS	JORNADA TRABALHO MENSAL
	INICIAL		FINAL		
AGENTE ADMINISTRATIVO	20 I	A	30 G	077	200
AGENTE COMUNITÁRIO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	20 K	A	30 I	056	200
AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	20 J	A	30 H	46	150
AGENTE ESCOLAR	20 H	A	30 F	85	200
AGENTE FISCAL	30 E	A	40 C	42	200
AGENTE FISCAL DE TRÂNSITO	30 E	A	40 C	10	200
AJUDANTE DE PRODUÇÃO	20 F	A	30 D	130	200
AJUDANTE DE SERVIÇOS	20 F	A	30 D	350	200
ANALISTA DE SUPORTE DE SISTEMA	40 D	A	50 B	007	200
ANALISTA TRIBUTÁRIO	30 K	A	40 I	001	200
ARQUITETO	50 H 60 A	A	60 F 60 J	002	150 200
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	30 F	A	40 D	060	200
ASSITENTE FARMACÊUTICO	20 I	A	30 G	015	200
ASSISTENTE JURÍDICO	50 C	A	60 A	001	200
ASSISTENTE SOCIAL	40 J 50 C	A A	50 H 60 A	019	200
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20 F	A	30 D	014	200
AUXILIAR BIBLIOTECÁRIO	20 G	A	30 E	001	200
AUXILIAR DE COMUNICAÇÃO EXTERNA E RECADASTRAMENTO	20 I	A	30 I	010	200
AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS	20 H	A	30 F	040	200
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20 I 30 C	A	30 G 40 A	115	150 200
AUXILIAR DE ENFERMAGEM PRONTO SOCORRO MUNICIPAL	20 J	A	30 H	042	150
AUXILIAR DE ENFERMAGEM DA ESF	20 J	A	30 H	024	200
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	20 G	A	30 E	002	200
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	20 K	A	30 I	019	200
AUXILIAR TÉCNICO	20 D	A	30 B	05	200
AUXILIAR DE TOPÓGRAFO	30 I	A	40 G	002	200
BIBLIOTECÁRIO	40 G	A	50 E	001	200
BORRACHEIRO	20 F	A	30 D	003	200
CARPINTEIRO	20 I	A	30 G	007	200
CHEFE DE DIVISÃO	40 K	A	50 I	003	200
CUIDADOR SOCIAL	30 A	A	30 J	010	200

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQCA-E80J-4XHK-5EB5

DENTISTA	40 I	A	50 G	036	60
DENTISTA SAÚDE DA FAMÍLIA	50 K	A	60 I	012	200
DESENHISTA	20 J	A	30 H	006	200
EDUCADOR SANITÁRIO	40 J	A	50 H	002	150
ELETRICISTA	20 I	A	30 G	011	200
ENCANADOR	20 I	A	30 G	005	200
ENCARREGADO DE CONTROLE ECONÔMICO E FINANCEIRO	30 C	A	40 A	01	200
ENCARREGADO DE SETOR	40 A	A	40 J	002	200
ENCARREGADO OPERACIONAL	30 H	A	40 F	003	200
ENFERMEIRO	40 J 50 C	A	50 H 60 A	035	150 200
ENFERMEIRO SAÚDE DA FAMÍLIA	50 F	A	60 D	012	200
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	50 H 60 A	A	60 F 60 J	002	150 200
ENGENHEIRO CIVIL	50 H 60 A	A	60 F 60 J	007	150 200
ENGENHEIRO ELÉTRICO	50 H 60 A	A	60 F 60 J	001	150 200
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	50 H 60 A	A	60 F 60 J	001	150 200
FARMACÊUTICO	40 J 50 C	A A	50 H 60 A	008	150 200
FISCAL DE SANEAMENTO	30 C	A	40 A	025	200
FISIOTERAPEUTA	40 J	A	50 H	007	150
FONOAUDIÓLOGO	40 J	A	50 H	008	150
INSPETOR TRIBUTÁRIO	50 H	A	60 F	007	200
INSTRUTOR DE ARTES	30 B	A	30 K	13	120
INSTRUTOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE NÍVEL I – 40 HORAS	30 A	A	30 J	010	200
INSTRUTOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE NÍVEL II– 20 HORAS	20 J	A	30 H	003	120
INSTRUTOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE NÍVEL II– 40 HORAS	30 H	A	40 F	003	200
MARCENEIRO	20 I	A	30 G	004	200
MECÂNICO	20 I	A	30 G	014	200
MÉDICO	50 D	A	60 B	089	60
MÉDICO AUDITOR	50 D	A	60 B	001	60
MÉDICO PLANTONISTA	2,5% da Referência 50-D por hora			050	48 hs No mínimo
MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA	60 K	A	60 K	012	200
MÉDICO VETERINÁRIO	40 J	A	50 H	002	150
MERENDEIRA	20 G	A	30 E	083	200
MONITOR DE CRECHE	20 F	A	30 D	024	200
MOTORISTA	20 K	A	30 I	175	200
MOTORISTA PLANTONISTA	20 K	A	30 I	006	200

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQCA-E80J-4XHK-5EB5

NUTRICIONISTA	40 J	A	50 H	004	150
OFICIAL DE CONSERVAÇÃO II	20 I	A	30 G	001	200
OFICIAL DE PINTURA E FUNILARIA	20 I	A	30 G	004	200
OPERADOR DE MÁQUINAS DE ESTEIRA E VEÍCULOS	30 I	A	40 G	007	200
OPERADOR DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	30 A	A	30 J	028	200
OPERADOR DE MOTONIVELADORA E VEÍCULOS	30 I	A	40 G	008	200
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA E VEÍCULOS	30 I	A	40 G	008	200
OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA E VEÍCULOS	30 I	A	40 G	005	200
PADEIRO	30 A	A	30 J	002	200
PEDREIRO	20 I	A	30 G	037	200
PINTOR	20 I	A	30 G	020	200
PROCURADOR JURÍDICO	50 F	A	60 D	003	150
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 HORAS	30 F	A	40 D	011	120
PSICÓLOGO	40 J	A	50 H	025	150
SECRETARIO DE ESCOLA	30 F	A	40 D	040	200
SERRALHEIRO	20 I	A	30 G	002	200
SOLDADOR	20 I	A	30 G	005	200
SUPERVISOR TÉCNICO CONTÁBIL	60 B	A	60 K	004	200
TÉCNICO DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS	20 G	A	30 E	003	200
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	40 A	A	40 J	001	200
TÉCNICO DE RAIO-X	30 F	A	40 D	006	120
TÉCNICO ESPORTIVO E RECREAÇÃO	40 B	A	40 K	010	150
TELEFONISTA	20 K	A	30 I	014	150
TERAPEUTA OCUPACIONAL	40 J	A	50 H	003	150
TOPÓGRAFO	40 D	A	50 B	002	200
VIGIA	20 F	A	30 D	050	200

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQCA-E80J-4XHK-5EB5

ANEXO II

ATRIBUIÇÃO DE CARGOS - QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Agente Fiscal de Trânsito
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Autuar e notificar os contribuintes que cometerem infração de trânsito e informá-los sobre a legislação vigente, com o objetivo de regularizar a situação e garantir o cumprimento da Lei;
- Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;
- Implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;
- Coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;
- Estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;
- Executar a fiscalização de trânsito em vias terrestres, edificações de uso público e edificações privadas de uso coletivo, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis e as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do poder de polícia de trânsito, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar, exercendo iguais atribuições no âmbito de edificações privadas de uso coletivo, somente para infrações de uso de vagas reservadas em estacionamentos;
- Aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;
- Fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;
- Fiscalizar o cumprimento da norma contida no art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro, aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele previstas;
- Credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;
- Promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;
- Registrar e licenciar, na forma da legislação, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações;
- Conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal;
- Fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no art. 66 do Código de Trânsito Brasileiro, além de dar apoio às ações específicas de órgão ambiental local, quando solicitado;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQCA-E80J-4XHK-5EB5

- Vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação desses veículos;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Auxiliar de Comunicação Externa e Recadastramento
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Proceder a entrega de lançamentos tributários;
- Entregar avisos de débitos tributários inscritos em Dívida Ativa;
- Efetuar levantamento de imóveis quanto a área construída sem os devidos projetos aprovados;
- Entregar aviso de multas de trânsito e correspondências gerais.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Auxiliar de Conservação de Vias Urbanas e Rurais
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Auxiliar os operadores de máquinas;
- Executar serviços de melhoramentos em logradouros;
- Promover a execução, conservação e limpeza de galerias de águas pluviais;
- Auxiliar em serviços de pavimentação e de guias e sarjetas na zona urbana;
- Auxiliar em serviços de melhoramentos em vias e estradas rurais;
- Executar serviços de limpeza e conservação de maquinários;
- Executar outras tarefas afins.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Cuidador Social
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- cuidar da alimentação, higiene e proteção da Criança e do Adolescente,
- acolher e tratar afetivamente a Criança e o Adolescente respeitando sua individualidade;
- manter a organização do ambiente e estimular a criança e o adolescente a cuidar de seus pertences, contribuindo para o desenvolvimento de sua autonomia;
- promover atividades lúdicas adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança e do adolescente;
- promover e acompanhar a criança e o adolescente em atividades externas de cultura e lazer;
- auxiliar a criança e o adolescente a lidar com sua história de vida, fortalecendo a autoestima e a construção da identidade; organizar registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e adolescente de modo a preservar sua história de vida;
- acompanhar nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano;
- conduzir de forma cautelosa as situações de conflito;
- desenvolver suas tarefas de forma ética, prezando pelo sigilo;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQCA-E80J-4XHK-5EB5

- prestar apoio na preparação da criança e adolescente para o desligamento do serviço,
- prestar carga horária semanal conforme escala de revezamento.
- executar outras tarefas correlatas quando necessário.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Motorista Plantonista
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- dirigir veículos motorizados para transporte de pessoas, como automóveis ou ambulâncias, responsabilizando-se pela segurança dos passageiros, conduzindo-os dentro das normas de trânsito e segurança, bem como verificar os itens de manutenção para possibilitar o seu adequado funcionamento e durabilidade;
- vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, certificando-se de suas condições de funcionamento;
- providenciar o abastecimento e solicitar os reparos do veículo;
- portar os documentos do veículo e zelar pela sua conservação;
- controlar a carga e descarga do material transportado, orientando a sua arrumação no veículo para evitar acidentes;
- transportar servidores, ou pacientes, sempre que necessário, aos locais destinados;
- carregar e descarregar os materiais utilizados pelos profissionais;
- recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
- colaborar com a limpeza dos veículos, mantendo-os bem apresentáveis;
- Anotar, segundo o diário de bordo, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências;
- recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
- executar outras atividades correlatas à função em regime de plantão, conforme escala de revezamento.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Operador de Máquina de Esteira e Veículos
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Zelar pelas máquinas ou equipamentos sob sua responsabilidade;
- Operar trator, máquinas em aberturas de ruas, na conservação de estradas vicinais, na abertura de valas;
- Executar outras tarefas quanto a movimentação ou operação de veículos automotores.
- Conferir níveis de óleos, combustíveis e de água;
- Completar nível de água da máquina; Verificar as condições do material rodante;
- Drenar água dos reservatórios (ar e combustível);
- Verificar o funcionamento do sistema hidráulico;
- Verificar o funcionamento elétrico;
- Verificar a condição dos acessórios;
- Limpar máquina;
- Relatar problemas detectados;
- Substituir acessórios;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQCA-E80J-4XHK-5EB5

- Identificar pontos de lubrificação;
- Completar o volume de graxa nas articulações;
- Analisar serviço;
- Estabelecer seqüência de atividades;
- Definir etapas de serviço;
- Estimar tempo de duração do serviço;
- Selecionar máquinas;
- Definir acessórios; Selecionar ferramentas manuais;
- Selecionar instrumentos de medição;
- Selecionar equipamentos de proteção individual (epi);
- Selecionar sinalização de segurança;
- Acionar máquina;
- Interpretar informações do painel da máquina;
- Controlar a aceleração da máquina (rpm);
- Estacionar máquina em local plano;
- Apoiar equipamentos hidráulicos e mecânicos no solo;
- Resfriar máquina;
- Desligar a máquina;
- Anotar informações sobre a utilização da máquina (horímetro e odômetro);
- Relatar ocorrências de serviço;
- Abrir valas para drenagem;
- Espalhar o material solo com máquinas e equipamentos;
- Remover material em aterro;
- Homogeneizar solos para execução de camadas de pavimentação;
- Raspar superfície da base;
- Demonstrar senso de organização;
- Trabalhar em equipe;
- Demonstrar responsabilidade;
- Zelar pelos equipamentos e máquinas;
- Demonstrar iniciativa;
- Tratar situações de emergência e acidentes.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Operador de Máquinas, Equipamentos e Veículos
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Zelar pelas máquinas ou equipamentos sob sua responsabilidade;
- Operar trator, máquinas em abertura de ruas, na conservação de estradas vicinais, na abertura de valas, etc;
- Executar outras tarefas quanto à movimentação ou operação de veículos automotores;
- Operar com rolo compactador;
- Operar com rolo de chapa;
- Operar com rolo compactador pé de carneiro;
- Operar com espargidor de asfalto;
- Operar guinchos e guindastes;
- Operar tanque de água;
- Operar com vibro acabadora;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQCA-E80J-4XHK-5EB5

- Operar tratores com implementos;
- Executar outras tarefas afins.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Operador de Motoniveladora e Veículos
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Zelar pelas máquinas ou equipamentos sob sua responsabilidade;
- Operar trator, máquinas em aberturas de ruas, na conservação de estradas vicinais, na abertura de valas;
- Executar outras tarefas quanto a movimentação ou operação de veículos automotores;
- Conferir níveis de óleos, combustíveis e de água;
- Completar nível de água da máquina; Verificar as condições do material rodante;
- Drenar água dos reservatórios (ar e combustível);
- Verificar o funcionamento do sistema hidráulico;
- Verificar o funcionamento elétrico;
- Verificar a condição dos acessórios;
- Limpar máquina;
- Relatar problemas detectados;
- Substituir acessórios;
- Identificar pontos de lubrificação;
- Completar o volume de graxa nas articulações;
- Analisar serviço;
- Estabelecer seqüência de atividades;
- Definir etapas de serviço;
- Estimar tempo de duração do serviço;
- Selecionar máquinas;
- Definir acessórios; Selecionar ferramentas manuais;
- Selecionar instrumentos de medição;
- Selecionar equipamentos de proteção individual (epi);
- Selecionar sinalização de segurança;
- Acionar máquina;
- Interpretar informações do painel da máquina;
- Controlar a aceleração da máquina (rpm);
- Estacionar máquina em local plano;
- Apoiar equipamentos hidráulicos e mecânicos no solo;
- Resfriar máquina;
- Desligar a máquina;
- Anotar informações sobre a utilização da máquina (horímetro e odômetro);
- Relatar ocorrências de serviço;
- Abrir valas para drenagem;
- Espalhar o material solo com máquinas e equipamentos;
- Remover material em aterro;
- Homogeneizar solos para execução de camadas de pavimentação;
- Raspar superfície da base;
- Demonstrar senso de organização;
- Trabalhar em equipe;
- Demonstrar responsabilidade;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQCA-E80J-4XHK-5EB5

- Zelar pelos equipamentos e máquinas;
- Demonstrar iniciativa;
- Tratar situações de emergência e acidentes.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Operador de Pá Carregadeira e Veículos
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Zelar pelas máquinas ou equipamentos sob sua responsabilidade;
- Operar trator, máquinas em aberturas de ruas, na conservação de estradas vicinais, na abertura de valas;
- Executar outras tarefas quanto a movimentação ou operação de veículos automotores;
- Conferir níveis de óleos, combustíveis e de água;
- Completar nível de água da máquina; Verificar as condições do material rodante;
- Drenar água dos reservatórios (ar e combustível);
- Verificar o funcionamento do sistema hidráulico;
- Verificar o funcionamento elétrico;
- Verificar a condição dos acessórios;
- Limpar máquina;
- Relatar problemas detectados;
- Substituir acessórios;
- Identificar pontos de lubrificação;
- Completar o volume de graxa nas articulações;
- Analisar serviço;
- Estabelecer seqüência de atividades;
- Definir etapas de serviço;
- Estimar tempo de duração do serviço,
- Selecionar máquinas;
- Definir acessórios; Selecionar ferramentas manuais;
- Selecionar instrumentos de medição;
- Selecionar equipamentos de proteção individual (epi);
- Selecionar sinalização de segurança;
- Acionar máquina;
- Interpretar informações do painel da máquina;
- Controlar a aceleração da máquina (rpm);
- Estacionar máquina em local plano;
- Apoiar equipamentos hidráulicos e mecânicos no solo;
- Resfriar máquina;
- Desligar a máquina;
- Anotar informações sobre a utilização da máquina (horímetro e odômetro);
- Relatar ocorrências de serviço;
- Abrir valas para drenagem;
- Espalhar o material solo com máquinas e equipamentos;
- Remover material em aterro;
- Homogeneizar solos para execução de camadas de pavimentação;
- Raspar superfície da base;
- Demonstrar senso de organização;
- Trabalhar em equipe;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQCA-E80J-4XHK-5EB5

- Demonstrar responsabilidade;
- Zelar pelos equipamentos e máquinas;
- Demonstrar iniciativa;
- Tratar situações de emergência e acidentes.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Operador de Retro Escavadeira e Veículos
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Zelar pelas máquinas ou equipamentos sob sua responsabilidade;
- Operar trator, máquinas em aberturas de ruas, na conservação de estradas vicinais, na abertura de valas;
- Executar outras tarefas quanto à movimentação ou operação de veículos automotores;
- Conferir níveis de óleos, combustíveis e de água;
- Completar nível de água da máquina; Verificar as condições do material rodante;
- Drenar água dos reservatórios (ar e combustível);
- Verificar o funcionamento do sistema hidráulico;
- Verificar o funcionamento elétrico;
- Verificar a condição dos acessórios;
- Limpar a máquina;
- Relatar problemas detectados;
- Substituir acessórios;
- Identificar pontos de lubrificação;
- Completar o volume de graxa nas articulações;
- Analisar serviço;
- Estabelecer seqüência de atividades;
- Definir etapas de serviço;
- Estimar tempo de duração do serviço;
- Selecionar máquinas;
- Definir acessórios; Selecionar ferramentas manuais;
- Selecionar instrumentos de medição;
- Selecionar equipamentos de proteção individual (epi);
- Selecionar sinalização de segurança;
- Acionar a máquina;
- Interpretar informações do painel da máquina;
- Controlar a aceleração da máquina (rpm);
- Estacionar máquina em local plano;
- Apoiar equipamentos hidráulicos e mecânicos no solo;
- Resfriar máquina;
- Desligar a máquina;
- Anotar informações sobre a utilização da máquina (horímetro e odômetro);
- Relatar ocorrências de serviço;
- Abrir valas para drenagem;
- Espalhar o material solo com máquinas e equipamentos;
- Remover material em aterro;
- Homogeneizar solos para execução de camadas de pavimentação;
- Raspar superfície da base;
- Demonstrar senso de organização;
- Trabalhar em equipe;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQCA-E80J-4XHK-5EB5

- Demonstrar responsabilidade;
- Zelar pelos equipamentos e máquinas;
- Demonstrar iniciativa;
- Tratar situações de emergência e acidentes.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQCA-E80J-4XHK-5EB5

ANEXO III
QUADRO DE PESSOAL EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE CARGOS	JORNADA MENSAL
ASSESSOR DE GABINETE I	30 B	53	200
ASSESSOR DE GABINETE II	30 E	49	200
ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS	50 F	03	200
ASSESSOR DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS	40 D	31	200
ASSESSOR EXECUTIVO	40 J	11	200
DIRETOR DE UNIDADE	40 G	30	200
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO	50 F	01	200
SECRETÁRIO ADJUNTO	50 F	11	200

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQCA-E80J-4XHK-5EB5

ANEXO IV
ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL EM COMISSÃO

ASSESSOR DE GABINETE I
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- prestar serviços de assessoria e coordenação em unidades administrativas operacionais, responsabilizando-se pela qualidade, efetividade e eficiência dos serviços prestados ao cidadão;
- coordenar, controlar e organizar processos e outros documentos, sob orientação do superior imediato;
- propor e implantar melhorias para a maximização dos resultados em sua área de atuação;
- realizar outras tarefas correlatas;

ASSESSOR DE GABINETE II
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- prestar assessoramento ao Gabinete, na instrução de expedientes que requeiram análise e parecer técnico, submetidos ao seu exame;
- assessorar a chefia superior no acompanhamento técnico da ação programática da Administração Municipal, coletando, organizando, analisando e gerenciando dados e informações técnicas relativas ao controle da execução das metas e objetivos a serem alcançados;
- executar outras atividades correlatas ;

ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- assessorar o Prefeito em assuntos de natureza política, técnica e administrativa, bem como de operações dos serviços da administração direta municipal;
- assessorar e executar atividades de organização e controle de políticas públicas, preparando documentos, relatórios e prestando informações e dados necessários à performance da administração pública;
- assistir em atividades de planejamento e direção de recursos e meios;
- preparar relatórios e análises para avaliação de performances de órgãos municipais;
- representar a municipalidade, por delegação do Prefeito, na interface com outras esferas da administração pública, compondo grupos de trabalho e/ou atuando na troca de informações com instituições;
- assessorar nos procedimentos orçamentários e jurídicos;
- executar outras atividades correlatas.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQCA-E80J-4XHK-5EB5

ASSESSOR DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- assessorar o Prefeito na supervisão de planos, políticas e projetos de alta complexidade, relacionados às políticas públicas, avaliando e controlando os recursos alocados a fim de garantir a efetividade das ações;
- elaborar relatórios, análises técnicas e despachos;
- analisar dados e cenários face às determinações do Chefe do Executivo Municipal;
- assistir e assessorar o Chefe do Poder Executivo nos assuntos relacionados à coordenação e acompanhamento dos projetos à coordenação e acompanhamento dos projetos, programas e ações;
- prestar assessoramento de interlocução e representação junto aos órgãos de outros poderes e entes federativos.
- Emitir pareceres em estudos que versem sobre a implantação de novos sistemas de trabalho;
- Prestar assessoramento diretamente ao órgão o qual é subordinado;
- Proceder a estudos sobre a administração geral, em caráter de assessoramento;
- Auxiliar na implantação de novos métodos de trabalho;
- Elaborar estudos de simplificações e aperfeiçoamento de trabalho administrativo;
- Desempenhar tarefas afins.

ASSESSOR EXECUTIVO
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- assessorar o Prefeito quanto ao planejamento político do governo municipal, realizando articulação com o Poder Legislativo, realizando a interlocução com outras entidade públicas e privadas em assuntos de interesse do município, sob as determinações do Prefeito.
- assessorar o Prefeito na formulação de planos de governo, avaliando e acompanhando os seus impactos, propondo medidas corretivas;
- representar, quando for designado, o Prefeito ou os Secretários Municipais em eventos, compromissos e cerimônias;
- assessorar diretamente o Prefeito, no recebimento de expedientes e processos junto ao Gabinete, estudando, propondo soluções, analisando e acompanhando junto às demais unidades o andamento e os respectivos resultados, para conhecimento do Prefeito.
- prestar assessoria nas reuniões, visitas e demais eventos em que o Prefeito deva comparecer tomando todas as providências com antecedência a fim de instruí-lo de todas as informações e documentos necessários quanto ao assunto ou tema a ser abordado.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQCA-E80J-4XHK-5EB5

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Prefeito Municipal;
- Acompanhar despachos do Prefeito Municipal e tomar as providências que se façam necessárias no decorrer dos mesmos;
- Planejar, organizar e supervisionar trabalhos do Gabinete do Prefeito;
- Recepcionar autoridades e o público em geral, ouvindo-os e tomando providências com relação às suas pretensões;
- Representar o Prefeito Municipal quando solicitado;
- Supervisionar os serviços burocráticos do Gabinete;
- Executar outras atividades correlatas.

DIRETOR DE UNIDADE
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- exercer a função de direção e chefia sobre os órgãos de assessoramento;
- prestar assessoria planejando, coordenando e promovendo a execução de todas as atividades de sua unidade, baseando-se nos objetivos a serem alcançados e na disponibilidade de recursos humanos e materiais, a fim de definir prioridades e rotinas;
- participar da elaboração da política administrativa da organização;
- controlar o desenvolvimento das atividades da unidade, orientando os executores na solução de dúvids e problemas, tomando decisões e sugerindo estudos pertinentes, para possibilitar melhor desempenho dos trabalhos;
- avaliar e elaborar relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, informando a administração municipal para a avaliação de suas políticas de governo;
- executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

SECRETÁRIO ADJUNTO
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- assessorar ao Secretário (a) da pasta, em assuntos de todas as suas áreas;
- coordenar os trabalhos nas diversas áreas de sua Secretaria, dando constante informação ao titular da mesma a respeito do andamento dos trabalhos;
- informar ao titular da Secretaria tudo aquilo que interessa ao município;
- tomar decisões de competência, nos impedimentos do titular, ad-referendum do mesmo;
- administrar o pessoal lotado em sua Secretaria e zelar pela disciplina dos mesmos;
- representar o titular sempre que for designado para tal;
- possuir curso superior completo;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQCA-E80J-4XHK-5EB5

ANEXO V

PREFEITURA MUNICIPAL

QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA - FUNÇÕES EM CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE FUNÇÕES	JORNADA TRABALHO MENSAL
ANALISTA TRIBUTÁRIO	30 K	01	200
ASSESSOR TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	50 H	01	200
ASSESSOR TRIBUTÁRIO	30 I	10	200
ASSISTENTE DE GABINETE I	40 K	03	200
ASSISTENTE DE GABINETE II	50 C	03	200
ASSISTENTE JURÍDICO	50 F	05	200
CHEFE DE DEPARTAMENTO	50 C	35	200
CHEFE DE DIVISÃO	40 K	61	200
COORDENADOR DE SÁUDE	40 K	07	200
COORDENADOR DE SAÚDE DESPORTIVA	40 K	01	200
ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	40 A	13	200
ENCARREGADO DE SETOR	40 A	81	200
ENCARREGADO DE SERVIÇOS	30 C	35	200
ENCARREGADO OPERACIONAL	30 H	06	200
ENCARREGADO DE CONTROLE ECONÔMICO FINANCEIRO	30 I	03	200
ENCARREGADO DO SETOR DE ENDEMIAS	30 E	03	200
GERENTE OPERACIONAL	40 F	06	200
SUPERVISOR TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO	50 F	04	200
SUPERVISOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO	50 F	03	200

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQCA-E80J-4XHK-5EB5

ANEXO VI

QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA EM FUNÇÃO DE CONFIANÇA

ASSISTENTE JURÍDICO
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- assessorar a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em assuntos de sua natureza;
- preparar todo procedimento administrativo junto à Fazenda Municipal no que se refere à Dívida Ativa;
- examinar e preparar documentos destinados à instrução de processos judiciais;
- examinar e preparar documentos destinados a instrução dos procedimentos necessário as à execução da dívida ativa;
- assinar e protocolar judicialmente, administrativamente e junto ao Tribunal de Contas;
- exercer outras funções correlatas.

GERENTE OPERACIONAL
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Planejar, gerir, e desenvolver as atividades das unidades administrativas em que estiver vinculado, visando manter a qualidade dos serviços de atendimento ao cidadão e excelência no desempenho operacional;
- Elaborar o planejamento de acordo com as diretrizes estabelecidas pela respectiva Unidade, bem como acompanhar a execução do mesmo, considerando os objetivos a serem alcançados;
- Definir metodologias de análise, acompanhamento e elaboração de indicadores de desempenho e qualidade no serviço público;
-Implementar as diretrizes estabelecidas para a melhoria do desempenho e qualidade dos processos de trabalho
- Acompanhar diretamente a operacionalização dos serviços, identificando problemas e apresentando soluções;
- Desempenhar funções correlatas;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQCA-E80J-4XHK-5EB5

ANEXO VII
QUADRO DE GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO TÉCNICA

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES	CURSO SUPERIOR COMPLETO/ÁREAS DE:
Agente Administrativo	Qualquer Área
Agente Comunitário de Saúde da Família	
Agente de Combate de Endemias	
Ajudante de Produção	
Ajudante de Serviços	
Agente Escolar	
Agente Fiscal	
Analista de Suporte de Sistemas	
Analista Tributário	
Assessor de Gabinete I	
Assessor de Gabinete II	
Assessor de Políticas Públicas	
Assessor de Programas e Projetos Especiais	
Assessor Executivo	
Assessor Técnico de Assistência Social	
Assessor Tributário	
Assistente Administrativo	
Assistente Farmacêutico	
Assistente Jurídico	
Auxiliar Administrativo	
Auxiliar Bibliotecário	
Auxiliar de Eventos	
Auxiliar de Saúde Bucal	
Auxiliar Técnico	
Chefe de Departamento	
Chefe de Divisão	
Chefe de Gabinete do Prefeito	
Conselheiro Tutelar	
Coordenador de Saúde	
Diretor de Unidade	
Diretor Administrativo/Financeiro	
Diretor de Benefícios	
Diretor Presidente	
Encarregado de Acompanhamento e Controle de Obras	
Encarregado de Controle Econômico Financeiro	
Encarregado de Serviços	
Encarregado de Serviços de Saúde	
Encarregado de Setor	
Encarregado Operacional	
Fiscal de Saneamento	
Gerente Operacional	
Instrutor de Artes	
Mecânico	
Merendeira	
Motorista	
Operador de Máquinas, Equipamentos e Veículos	
Operador de Máquina Esteira e Veículos	
Operador de Motoniveladora e Veículos	
Operador de Pá Carregadeira e Veículos	
Operador de Retroescavadeira e Veículos	
Pedreiro	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQCA-E80J-4XHK-5EB5

Secretário de Escola Supervisor Técnico de Administração Supervisor Técnico de Planejamento Vigia	
Inspetor Tributário	Administração de Empresas, Ciências Contábeis, Direito, Economia.
Coordenador de Unidade Instrutor de Ensino Profissionalizante (qualquer jornada) Monitor de Creche.	Administração de Empresas, Direito, Pedagogia, Licenciatura Plena para Professores da Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Comunicação Social, ou qualquer habilitação para docência.
Auxiliar de Enfermagem Auxiliar de Enfermagem ESF e PSM Técnico de Raio X	Enfermagem, Gestão Hospitalar, Gestão Saúde Pública.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQCA-E80J-4XHK-5EB5

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9M-FSSZ-62EB-GJDR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUJ-9VS2-5ELW-CKJG4

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA JUDICIÁRIA
SJ 6.1 - Serv. de Processamento do Órgão Especial
Palácio da Justiça
Praça da Sé, s/n - Centro - 3º andar - sala 309
São Paulo/SP - CEP 01018-010
Tel: (11) 3117-2680, e-mail: sj6.1.2@tjsp.jus.br

PROTOCOLO
06 AGO. 2017

São Paulo, 21 de julho de 2017.

Ofício n.º 2161-A/2017-egt
Direta de Inconstitucionalidade nº 2021366-71.2017.8.26.0000 (DIGITAL)
Número de Origem: 02/2009 -
Autor: Procurador Geral de Justiça do Estado de São Paulo
Réu: Presidente da Câmara Municipal de Assis e outro

Senhor Prefeito,

Permito-me transmitir a Vossa Excelência cópia do V. Acórdão prolatado nos autos de Direta de Inconstitucionalidade supramencionados.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e distinta consideração.

PAULO DIMAS DE BELLIS MASCARETTI
Presidente do Tribunal de Justiça

A
Sua Excelência, o Senhor
Prefeito do Município de
ASSIS – SP

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9M-FSSZ-62EB-GJDR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUJ-9VS2-5ELW-CKJG

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

Registro: 2017.0000407588

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Direta de Inconstitucionalidade nº 2021366-71.2017.8.26.0000, da Comarca de São Paulo, em que é autor PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, são réus PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS e PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS.

ACORDAM, em Órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: "JULGARAM A AÇÃO PROCEDENTE, COM MODULAÇÃO. V.U. SUSTENTOU ORALMENTE A ADV. DRA. MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO.", de conformidade com o voto do Relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Exmos. Desembargadores PAULO DIMAS MASCARETTI (Presidente), ARANTES THEODORO, TRISTÃO RIBEIRO, BORELLI THOMAZ, JOÃO NEGRINI FILHO, SÉRGIO RUI, SALLES ROSSI, RICARDO ANAFE, ALVARO PASSOS, AMORIM CANTUÁRIA, BERETTA DA SILVEIRA, FRANÇA CARVALHO, ARTUR MARQUES, ADEMIR BENEDITO, MOACIR PERES, PÉRICLES PIZA, EVARISTO DOS SANTOS, JOÃO CARLOS SALETTI, FRANCISCO CASCONI E RENATO SARTORELLI.

São Paulo, 7 de junho de 2017

FERRAZ DE ARRUDA
RELATOR
Assinatura Eletrônica

julho - 14
julho - 21
agosto - 23
setembro - 20
outubro - 21
nov - 20
121 - Rizzo de Arruelas

Rizzo dia 30/11 - dis com os

Rizzo - reservando do M P. Godói 1/9 → 1/11

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9M-FSSZ-62EB-GJDR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUJ-9VS2-5ELW-CKJG4

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

Direta de Inconstitucionalidade: 2021366-71.2017.8.26.0000

Autor: Procurador Geral de Justiça do Estado de São Paulo

Réu: Presidente da Câmara Municipal de Assis e Prefeito Municipal de Assis

VOTO Nº 36.307

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - ANEXOS III, VI E IX, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2, DE 17 DE ABRIL DE 2009, DO MUNICÍPIO DE ASSIS QUE NÃO DESCREVEM AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E CARGOS CRIADOS DE "ASSESSOR JURÍDICO" E "PROCURADOR JURÍDICO" NÃO SE HARMONIZAM COM OS ARTS. 98 A 100 DA CONSTITUIÇÃO PAULISTA – INCONSTITUCIONALIDADE RECONHECIDA – AÇÃO PROCEDENTE

Cuida-se de ação direta de inconstitucionalidade ajuizada pelo Procurador Geral de Justiça do Estado contra as expressões "Assessor de Administração I", "Assessor de Governo", "Assessor Jurídico", "Assessor Técnico de Planejamento e Obras", "Assessor Técnico de Saúde, "Conselheiro Tutelar", Coordenador de Programas", "Coordenador de Saúde", "Diretor de Departamento", "Diretor de Gabinete", "Diretor de Departamento", "Diretor de Gabinete", "Diretor de Programas e Projetos", "Gerente de Divisão", "Gerente de Setor", "Procurador Jurídico", "Secretário de Gabinete I", "Secretário de Gabinete II", "Diretor

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9M-FSSZ-62EB-GJDR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUJ-9VS2-5ELW-CKJG4

CM ANEXA CM ANEXA CM FAC CM FAC

Presidente", "Assessor Técnico", "Diretor Executivo", "Diretor Cultural", "Coordenador de Setor", "Coordenador Administrativo" constantes nos Anexos III, VI e IX, da Lei Complementar nº 2, de 17 de abril de 2009, do Município de Assis.

CM FAC CM FAC

O autor alega ausência de descrição das atribuições dos cargos de provimento em comissão criados, em afronta aos arts. 24, §2º, 1, 155, I, II e V, e 144 da Constituição Estadual. Afirma que os cargos criados de "Assessor Jurídico" e "Procurador Jurídico" não se harmonizam com os arts. 98 a 100 da Constituição Paulista.

Foi indeferida a medida liminar em razão de a norma estar em vigor há quase 8 anos.

O douto Procurador Geral do Estado declinou da defesa.

O Prefeito de Assis e o Presidente da Câmara Municipal prestaram informações.

A douta Procuradoria Geral de Justiça opinou pela procedência da ação.

É o relatório.

A Constituição Federal em seu artigo 37 prevê que:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9M-FSSZ-62EB-GJDR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUJ-9VS2-5ELW-CKJG

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

(...)

V - as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, ***destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;***

No âmbito estadual a Constituição Estadual dispõe:

Artigo 115 - Para a organização da administração pública direta e indireta, inclusive as fundações instituídas ou mantidas por qualquer dos Poderes do Estado, é obrigatório o cumprimento das seguintes normas:

I – os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preenchem os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei;

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia, em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissões, declarado em lei, de livre nomeação e exoneração;

(...)

V – as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALTINO PEDRAZZA JUNIOR, PEDRO DE ALVARENGA GARCIA, ANTONIO CARLOS MALHEIROS, JOAO CARLOS GONCALVES FILHO, EDSON MARCOS NERY DE SOUZA, ALTINO PEDRAZZA JUNIOR, PEDRO DE ALVARENGA GARCIA, ANTONIO CARLOS MALHEIROS, JOAO CARLOS GONCALVES FILHO, EDSON MARCOS NERY DE SOUZA, ALTINO PEDRAZZA JUNIOR, PEDRO DE ALVARENGA GARCIA, ANTONIO CARLOS MALHEIROS, JOAO CARLOS GONCALVES FILHO, EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Para assegurar autos processuais stamp.tcesp.tce.br/e-processo/validar e informe o código: 3-KQ9M-FSSZ-62EB-GJDR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9M-FSSZ-62EB-GJDR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUJ-9VS2-5ELW-CKJG

serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, ***destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;***

Com efeito, as funções de confiança e os cargos de provimento em comissão estão restritos às atribuições de assessoramento, chefia e direção em nível superior, justificado pela necessidade de relação de confiança para o desempenho das funções. São excepcionais, mas necessárias para propiciar ao chefe do executivo a nomeação de pessoas de sua confiança, afinadas com as diretrizes políticas de sua atividade governamental.

Tal excepcionalidade exige que a lei que criou tais cargos, especifique as atribuições de cada um justificando assim a livre nomeação, uma vez que aniquila a regra do concurso público. Nesse aspecto, vale lembrar que os princípios básicos da administração pública elencados no art. 37 da Constituição Federal são regras de observância permanente e obrigatória.

A lei criadora do cargo em comissão deve observar criteriosamente a natureza das funções a serem desempenhadas sob pena de contrariar a intenção do constituinte contida nos artigos 111 e 115, II, da Constituição Estadual, ou seja, desobedecer a regra do acesso a cargos e empregos públicos mediante prévia aprovação em concurso público.

Segundo Hely Lopes Meirelles:

> (...) *a exigência de prévia aprovação em concurso é para os cargos de provimento efetivo, ou seja, não temporário, não*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9M-FSSZ-62EB-GJDR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUJ-9VS2-5ELW-CKJG4. Para acessar os autos processuais, basta o seguinte endereço: http://esaj.tjsp.jus.br/esaj/portal.do?servlet/portal.processo.publico.autenticacaoDocumento.AutenticacaoDocumentoSelecao?cmdAutenticar=S&tipoDocumento=1&codigoDocumento=3-KQ9M-FSSZ-62EB-GJDR&codigoDocumentoAssinado=1-FYUJ-9VS2-5ELW-CKJG4 Esta cópia de documento é cópia do original assinado digitalmente por JOAO CARLOS GONCALVES FILHO, MOTA FERRAZ DE ARRUDA, EDSON MARCOS NERY DE SOUZA.

qualificação profissional dos nomeados, em vista o interesse público. Ofensa aos artigos 111, 115, II e 144, da Carta Paulista, nos termos da orientação jurisprudencial - Concedido efeito modular nos ermos do art. 27, da Lei nº 9.868/99, de modo que a presente declaração de inconstitucionalidade só tenha eficácia a partir de seis meses da data de publicação do acórdão - Ação procedente, com modulação dos efeitos. (ADI 046545-17.2012.8.26.0000, Rel. Des. Ribeiro dos Santos, julgado em 07/11/2012).

Pelo exposto, julgo procedente a ação para declarar a inconstitucionalidade das expressões "Assessor de Administração I", "Assessor de Governo", "Assessor Jurídico", "Assessor Técnico de Planejamento e Obras", "Assessor Técnico de Saúde, "Conselheiro Tutelar", Coordenador de Programas", "Coordenador de Saúde", "Diretor de Departamento", "Diretor de Gabinete", "Diretor de Departamento", "Diretor de Gabinete", "Diretor de Programas e Projetos", "Gerente de Divisão", "Gerente de Setor", "Procurador Jurídico", "Secretário de Gabinete I", "Secretário de Gabinete II", "Diretor Presidente", "Assessor Técnico", "Diretor Executivo", "Diretor Cultural", "Coordenador de Setor", "Coordenador Administrativo" constantes nos Anexos III, VI e IX, da Lei Complementar nº 2, de 17 de abril de 2009, do Município de Assis, estabelecendo o prazo de 120 dias, a partir deste julgamento, para que sejam feitas as adequações necessárias.

FERRAZ DE ARRUDA
Desembargador Relator

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

INSTRUÇÃO DO PERÍODO

Processo TC	3268/989/20
Poder	EXECUTIVO
Município	Assis
Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
Período	12/2020
Relator	Dr. Antonio Roque Citadini
Unidade Fiscalizadora	UR-04 UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA
Responsável	José Aparecido Fernandes
Cargo	PREFEITO
CPF	004.959.018-90
Período de Gestão	01/01/2020 a 31/12/2020

Em atendimento ao disposto nas Instruções Nº 02/2016 e na Ordem de Serviço SDG 01/2017, temos a informar o seguinte:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Todos os documentos exigidos foram entregues, sendo que os documentos abaixo indicados foram entregues intempestivamente:

Tipo de Documento	Mês	Ano
PARECER CONSELHO FUNDEB	12	2020
Publ. Aplic. na Manut. e Desenv. do Ensino	12	2020
Publ. do Demonst. de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Anexo 8 RREO)	12	2020
Publ. do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	12	2020
PLAN LDO ATUALIZADA	12	2020
PLAN LOA ATUALIZADA	12	2020
PLAN PPA ATUALIZADO	12	2020
Conciliações Bancárias Mensais	12	2020

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQCA-JZMH-4XHK-2UCB

2 - Assunto de Fiscalização: LRF

2.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)

Previsão acumulada :	R$ 429.700.000,00	
Realização acumulada	R$ 425.862.211,74	
Variação	R$ -3.837.788,26	-0,8931%

Da análise do comportamento das receitas, constatamos uma situação desfavorável, uma vez que ficou aquém da meta de arrecadação, demonstrando, portanto, descumprimento das Metas Fiscais.

2.2 - GF16 - Análise da Despesa (Execução Orçamentária)

Receitas Realizadas :	R$ 425.862.211,74	
Despesas Liquidadas até o Período	R$ 395.501.271,80	
Resultado da Execução Orçamentária	R$ 30.360.939,94	7,1293%

Da análise do comportamento das receitas arrecadadas e despesas liquidadas, observamos uma situação favorável, em virtude da ocorrência de superávit demonstrado.

2.3 - GF20 - Análise do Resultado Primário - LOA Atualizada X Meta da LDO

Resultado Primário Previsto na LOA	R$ -58.961.977,05	
Resultado Primário do Anexo de Metas da LDO	R$ 21.922.148,49	
Diferença	R$ -80.884.125,54	137,1801%

Diante das alterações orçamentárias, verifica-se que o Resultado Primário Previsto na LOA atualizada foi inferior ao consignado no Anexo de Metas da LDO, demonstrando, portanto, incompatibilidade com a meta estabelecida.
Pelo exposto, caberá à Auditoria observar a ocorrência de eventuais alertas efetuados, sem as devidas medidas de ajustes, consignando a ocorrência em item próprio do relatório das contas anuais.

2.4 - GF22 - RPPS - Previsão X Realização das Receitas Previdenciárias

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQCA-JZMH-4XHK-2UCB

Receita Previdenciária Realizada	R$ 75.410.105,38	
Receita Previdenciária Prevista	R$ 66.292.000,00	
Diferença	R$ 9.118.105,38	12,0914%

Verifica-se que a receita previdenciária arrecadada acumulada superou a previsão orçamentária, demonstrando uma situação favorável, evidenciando que os repasses das contribuições estão sendo efetuados.

2.5 - GF23 - RPPS - Análise das Disponibilidades Financeiras do Regime Previdenciário

Saldo Final do Bimestre	R$ 252.206.124,27	
Saldo Inicial do Exercício	R$ 229.018.895,37	
Diferença	R$ 23.187.228,90	10,1246%

Da análise das Disponibilidades Financeiras, verifica-se no período uma situação favorável, diante do aumento do saldo inicial acima demonstrado.

2.6 - GF24 - Análise do Resultado Nominal - Resultado Realizado X Meta da LDO

Resultado Nominal Realizado no Exercício	R$ 14.958.926,82	
Resultado Nominal Previsto no Anexo de Metas	R$ 0,00	
Diferença	R$ 14.958.926,82	100,0000%

Diante dos dados acima, verifica-se que o Resultado Nominal apurado no exercício demonstrou uma situação favorável, visto que superou a pretensão estabelecida na meta anual.

2.7 - GF26 - Análise dos Restos a Pagar - Movimentação até o Período

Posição no exercício anterior

Órgão	RP Proces	RP Não Proces
ASSISPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA	R$ 2.554,58	R$ 0.00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	R$ 20.831.084,39	R$ 2.467.173,94
FEMA - FUNDAÇÃO DE ENSINO DE ASSIS	R$ 1.184.665,82	R$ 8.189.886,30

Movimentação no Exercício

Nome Órgão	Inscrições	Pagamentos	Cancelamentos

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQCA-JZMH-4XHK-2UCB

ASSISPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA	R$ 5.719,30	R$ 2.554,58	R$ 0.00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	R$ 20.926.226,14	R$ 23.135.515,01	R$ 29.122,32
FEMA - FUNDAÇÃO DE ENSINO DE ASSIS	R$ 11.879.602,75	R$ 8.473.333,08	R$ 226.625,17

Posição atual

Nome Órgão	RP Proces	RP Não Proces	Red Esperada
ASSISPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA	R$ 5.719,30	R$ 0.00	R$ 1.277,29
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	R$ 16.596.177,73	R$ 4.463.669,41	R$ 11.649.138,48
FEMA - FUNDAÇÃO DE ENSINO DE ASSIS	R$ 2.847.195,46	R$ 9.707.001,16	R$ 4.687.279,80

Diante das baixas ocorridas até o período em parâmetros que evidenciam uma tendência de redução integral do montante de restos a pagar, observa-se uma situação financeira ajustada, sendo desnecessária, portanto, a emissão de alerta.

2.8 - GF27 - Despesas com Pessoal

Visando a um melhor acompanhamento, demonstramos a seguir as informações apuradas nos três quadrimestres imediatamente anteriores, bem como no quadrimestre ora analisado:

Período	Gastos	RCL	% Gasto	% Permitido Legal
12/2019	R$ 174.548.897,22	R$ 321.750.405,73	54,2498%	54,0000%
4/2020	R$ 179.813.528,98	R$ 328.831.415,78	54,6826%	54,1665%
8/2020	R$ 183.308.149,39	R$ 345.185.489,07	53,1042%	54,0000%
12/2020	R$ 180.057.834,17	R$ 353.476.183,55	50,9392%	54,0000%

Diante dos elementos apurados acima, verificamos que a despesa total com pessoal não superou o limite previsto no art. 20, inciso III, da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000, sendo necessária, porém, a emissão de alerta ao Poder em tela, tendo em vista que o percentual apurado acima ultrapassou aquele previsto no art. 59, § 1º, inciso II, da Lei supracitada.

2.9 - GF28 - Dívida Consolidada

Período	RCL	DCL	% Dívida
12/2020	R$ 353.476.183,55	R$ 71.772.953,56	20,3049%
8/2020	R$ 345.185.489,07	R$ 16.763.503,75	4,8564%

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQCA-JZMH-4XHK-2UCB

Da análise do percentual apurado no quadrimestre, observamos que o Município encontra-se devidamente ajustado ao limite de 120,00% da RCL, demonstrando o cumprimento do disposto no artigo 3º, inciso II, da Resolução nº 40 do Senado Federal, não sendo necessária a emissão de alerta ao Poder em tela, tendo em vista que o percentual apurado acima não ultrapassou aquele previsto no art. 59, § 1º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.10 - GF29 - Análise das Operações de Crédito (exceto ARO)

RCL	R$ 353.476.183,55	
Operações de Crédito (exceto ARO)	R$ 6.461.684,65	1,8280%
Limite Legal:	R$ 56.556.189,36	

Da análise do percentual apurado no quadrimestre, observamos que o Município encontra-se devidamente ajustado ao limite de 16,00% da RCL, demonstrando o cumprimento ao disposto no Inciso I, do artigo 7º da Resolução nº 43 do Senado, encontrando-se abaixo do percentual de 90,00% do limite, sendo desnecessária, portanto, a emissão de alerta.

2.11 - GF30 - Análise das Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária (ARO)

Análise prejudicada em virtude da ausência de saldo decorrente de contratação de empréstimo por antecipação da receita orçamentária.

2.12 - GF31 - Análise de Concessão de Garantias

RCL	R$ 353.476.183,55	
Concessões de Garantias	R$ 0.00	0,0000%
Limite Legal	R$ 77.764.760,38	

Da análise do percentual apurado no quadrimestre, observamos que o Município encontra-se devidamente ajustado ao limite de 22,0000% da RCL, demonstrando o cumprimento do disposto no artigo 9º da Resolução nº 43 do Senado, encontrando-se abaixo do percentual de 90,00% do limite, sendo desnecessária, portanto, a emissão de alerta.

2.13 - GF32 - Análise da Aplicação de Recursos decorrentes da Alienação de Ativos

De acordo com o Demonstrativo de Aplicação de Recursos Decorrentes da Alienação de Ativos e Relatório Resumido da Execução Orçamentária, não ocorreram quaisquer receitas derivadas de alienações de bens e direitos que integram o patrimônio público, ficando

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQCA-JZMH-4XHK-2UCB

prejudicada a análise quanto à vedação de sua aplicação em despesas correntes, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar 101/00, cabendo à auditoria, no entanto, sua confirmação in loco, apontando eventuais irregularidades no relatório das contas anuais.

2.14 - GF36 - Despesas com Pessoal (último ano de mandato/ano eleitoral)

Período	Desp. Pessoal	RCL	% Gasto	% Ref.
6/2020	R$ 182.877.876,87	R$ 333.115.687,95	54,8992%	54,8992%
7/2020	R$ 183.394.115,65	R$ 334.509.351,14	54,8248%	54,8992%
8/2020	R$ 183.308.149,39	R$ 345.185.489,07	53,1042%	54,8992%
9/2020	R$ 186.304.322,90	R$ 353.479.130,94	52,7059%	54,8992%
10/2020	R$ 178.569.443,74	R$ 332.311.391,70	53,7356%	54,8992%
11/2020	R$ 186.217.066,59	R$ 354.941.371,06	52,4642%	54,8992%
12/2020	R$ 180.057.834,17	R$ 353.476.183,55	50,9392%	54,8992%

A despesa com pessoal no encerramento do mês 12/2020, calculada na forma do art.18, § 2º da LRF, importou em 50,9392%, não sendo verificado acréscimo em relação ao percentual apurado em 6/2020, situação que deverá ser confirmada por ocasião da inspeção "in loco". Em relação ao período dos 180 dias finais de mandato, não se verificou acréscimo percentual em relação ao apurado no mês de 6/2020, situação que deverá ser confirmada por ocasião da inspeção "in loco", para fins do disposto no art.21, parágrafo único da LRF.

2.15 - GF37 - Análise das despesas assumidas nos últimos quatro bimestres (Art. 42 da LRF)

Disponibilidade Financeira em 30/04	R$ 21.336.920,49
(-) Saldo de Restos a Pagar até 30/04	R$ 129.783,02
(-) Empenhos Liquidados a Pagar até 30/04	R$ 11.534.156,07
(-) Valores Restituíveis	R$ 2.765.301,16
(=) (In)Disponibilidade Líquida em 30/04	R$ 6.907.680,24
Disponibilidade Financeira em 31/12	R$ 16.853.246,77
(-) Saldo de Restos a Pagar EM 31/12	R$ 16.598.978,53
(-) Valores Restituíveis	R$ 2.386.279,21
(=) (In)Disponibilidade Líquida em 31/12	R$ -2.132.010,97
Percentual de variação entre e a Disponibilidade Líquida em 31/12 e 30/04	-130,8644%

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQCA-JZMH-4XHK-2UCB

A situação financeira do órgão piorou entre o período de início e término dos 8 meses finais de mandato do Chefe de Poder, situação que deverá ser confirmada "in loco" para fins de verificação do cumprimento do disposto no art.42 da LRF.

2.16 - GF38 - Operações de Crédito X Despesas de Capital (regra de Ouro)

Operações de Crédito (exceto ARO)	R$ 6.461.684,65
Despesas de Capital Liquidadas	R$ 27.639.883,70
Resultado Apurado	R$ -21.178.199,05

Conforme o quadro acima, verificamos que o Órgão realizou operações de crédito em valor inferior às despesas de capital líquidas (deduções do §º3, art. 32 da LRF), estando, portanto, de acordo com o disposto no inc. III do art. 167 da CF/88. Diante disso, a auditoria deverá confirmar os valores in loco, informando eventuais irregularidades no relatório das contas anuais.

2.17 - GF52 - Dívida de Curto Prazo

Nomenclatura	Saldo Período Anterior	Movimento do Período		Saldo Para o Período Seguinte
		Inscrição	Baixa	
Restos a Pagar Processados	R$ 20.831.084,39	R$ 16.508.581,05	R$ 20.743.487,71	R$ 16.596.177,73
Restos a Pagar Não Processados	R$ 2.467.173,94	R$ 4.417.645,09	R$ 2.421.149,62	R$ 4.463.669,41
Consignações	R$ 1.877.695,23	R$ 66.386.996,71	R$ 66.434.388,26	R$ 1.830.303,68
Depósitos	R$ 1.318.969,89	R$ 7.204.242,92	R$ 7.967.237,28	R$ 555.975,53
Outros	R$ 602.680,44	R$ 311.118.272,83	R$ 302.917.160,13	R$ 8.803.793,14
Total	R$ 27.097.603,89	R$ 405.635.738,60	R$ 400.483.423,00	R$ 32.249.919,49

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQCA-JZMH-4XHK-2UCB

3 - Assunto de Fiscalização: ENSINO

3.1 - AE02 - Planejamento Atualizado de Aplicação em Ensino

Receita Prevista Atualizada	R$ 204.825.812,64
Despesa Fixada Atualizada	R$ 53.268.813,00
Índice Apurado	26,0069%

Após as alterações orçamentárias, realizadas até o período, foram mantidas dotações suficientes para atendimento da aplicação do percentual mínimo de 25,0000% na manutenção e desenvolvimento do ensino, exigido no art. 212 da CF.

3.2 - AE03 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Liquidada

Receita	R$ 197.272.695,81	
Despesa Empenhada	R$ 50.663.375,31	25,6819%
Despesa Liquidada	R$ 49.675.720,13	25,1812%
Despesa Paga	R$ 49.548.705,80	25,1169%

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação favorável ao atendimento do disposto no art. 212 da CF.

3.3 - AE04 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Empenhada

Receita	R$ 197.272.695,81	
Despesa Empenhada	R$ 50.663.375,31	25,6819%
Despesa Liquidada	R$ 49.675.720,13	25,1812%
Despesa Paga	R$ 49.548.705,80	25,1169%

Com base na Despesa Empenhada, o Município atendeu ao disposto no art. 212 da CF.

3.4 - AE05 - Aplicação de Recursos do FUNDEB

Saldo Anterior	**Receita**	**Despesa Empenhada**	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQCA-JZMH-4XHK-2UCB

		R$	%
R$ -89.522.305,23	R$ 48.030.298,02	R$ 47.912.305,27	99,7543%

Com base na Despesa Empenhada, verifica-se que o Município atendeu ao §2º do art. 21 da Lei 11.494/07.

3.5 - AE06 - Aplicação de Recursos do FUNDEB na remuneração do Magistério

Saldo Anterior	Receita	Despesa Empenhada Magistério	
		R$	%
R$ -89.522.305,23	R$ 48.030.298,02	R$ 37.658.767,46	78,4063%

Com base na Despesa Empenhada, verifica-se que o Município atendeu ao art. 22 da Lei 11.494/07.

3.6 - AE07 - Aplicação dos Recursos do FUNDEF de Exercícios Anteriores

Saldo Anterior	Aplic. Financ.	Desp Empenhada	Saldo Atual
R$ 0.00	R$ 0.00	R$ 0,00	R$ 0.00

Com base na Despesa Empenhada, verifica-se que o Município aplicou o saldo remanescente do FUNDEF recebido em exercícios anteriores.

3.7 - AE08 - Repasses Decendiais (Estimado)

O Município não forneceu dados cadastrais suficientes para a identificação das Contas Vinculadas.

4 - Assunto de Fiscalização: SAÚDE

4.1 - AS02 - Planejamento Atualizado de Aplicação em Saúde

Receita Prevista Atualizada	R$ 200.775.812,64
Despesa Fixada Atualizada	R$ 51.217.799,80

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQCA-JZMH-4XHK-2UCB

Índice Apurado	25,5099%

Após as alterações orçamentárias, realizadas até o período, foram mantidas dotações suficientes para atendimento da aplicação do percentual mínimo de 15,0000% nas ações e serviços de saúde, exigido no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF.

4.2 - AS03 - Aplicação de Recursos Próprios em Saúde com base na Despesa Liquidada

Receita	R$ 193.458.541,92	
Despesa Empenhada	R$ 50.305.665,98	26,0033%
Despesa Liquidada	R$ 49.879.253,59	25,7829%
Despesa Paga	R$ 49.442.213,24	25,5570%

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação favorável ao atendimento do disposto no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF.

4.3 - AS04 - Aplicação de Recursos Próprios em Saúde com base na Despesa Empenhada

Receita	R$ 193.458.541,92	
Despesa Empenhada	R$ 50.305.665,98	26,0033%
Despesa Liquidada	R$ 49.879.253,59	25,7829%
Despesa Paga	R$ 49.442.213,24	25,5570%

Com base na Despesa Empenhada, o Município atendeu ao disposto no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF.

5 - Assunto de Fiscalização: ANALISE OCP

5.1 - ANALISE OCP

Diante dos elementos apurados, verifica-se que o Órgão observou a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQCA-JZMH-4XHK-2UCB

6 - Assunto de Fiscalização: BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - QUADRIMESTRAL

6.1 - ANÁLISE DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (DADOS ISOLADOS DA PM)

Receitas	Previsão	Realização	AH%	AV%
Receitas Correntes	R$ 313.152.007,84	R$ 330.270.699,89	5,47%	104,26%
Receitas de Capital	R$ 10.454.600,00	R$ 12.575.250,13	20,28%	3,97%
Deduções da Receita	R$ -24.328.800,00	R$ -26.074.294,15	7,17%	-8,23%
Receitas Intraorçamentárias	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%	0,00%
Subtotal das Receitas Orçam.	**R$ 299.277.807,84**	**R$ 316.771.655,87**	5,85%	100,00%
Outros Ajustes		R$ 0,00		0,00%
Total das Receitas Orçam.	**R$ 299.277.807,84**	**R$ 316.771.655,87**		100,00%
		R$ 17.493.848,03		5,85%

Despesas	Fixação Final	Execução	AH%	AV%
Despesas Correntes	R$ 242.009.090,33	R$ 231.756.883,92	4,24%	74,70%
Despesas de Capital	R$ 17.762.236,00	R$ 15.169.630,21	14,60%	4,89%
Reserva de Contingência	R$ 1.540.820,57			
Despesas Intraorçamentárias	R$ 50.054.140,38	R$ 49.705.395,70	0,70%	16,02%
Repasses de duodécimos	R$ 10.030.000,00	R$ 10.030.000,00	0,00%	3,23%
(-) Devolução de duodécimos		R$ 1.788.678,49		0,58%

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQCA-JZMH-4XHK-2UCB

Transf. Financeira À Adm. Indireta	R$ 6.000.000,00	R$ 5.396.134,14	10,06%	1,74%
Subtotal das Despesas	**R$ 327.396.287,28**	**R$ 310.269.365,48**	5,23%	100,00%
Outros Ajustes		R$ 0,00		0,00%
Total das Despesas	**R$ 327.396.287,28**	**R$ 310.269.365,48**		100,00%
Economia Orçamentária			R$ 17.126.921,80	5,52%
Resultado da Execução Orçamentária			R$ 6.502.290,39	2,05%

O Resultado Geral da Execução Orçamentária, apurado com base nos dados enviados pela origem, demonstra que o órgão obteve um superávit no período, correspondendo a 2,05% da receita realizada.

6.2 - ANÁLISE DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (DADOS ISOLADOS DA PM) - LIQUIDAÇÃO

Receitas Realizadas	R$ 342.845.950,02
Deduções da Receita	R$ 26.074.294,15
Despesas Liquidadas	R$ 292.214.264,74
Repasse de Duodécimos	R$ 10.030.000,00
Devolução de Duodécimos	R$ 1.788.678,49
Transferências Financeiras para Adm Indireta	R$ 0,00
Resultado da Execução Orçamentária	**R$ 16.316.069,62**

O Resultado da Execução Orçamentária foi apurado com base nos empenhos liquidados.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQCA-JZMH-4XHK-2UCB

Os valores que não se referem ao período examinado são extraídos dos relatórios de Instrução Anteriores.

Data da Geração: **15/07/2021**
Hora da Geração: **20:26:04**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQCA-JZMH-4XHK-2UCB

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

Processo TC	3268/989/20
Poder	EXECUTIVO
Município	Assis
Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
Período	09/2020
Relator	Dr. Antonio Roque Citadini
Unidade Fiscalizadora	UR-04 UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA
Responsável	José Aparecido Fernandes
Cargo	PREFEITO
CPF	004.959.018-90
Período de Gestão	01/01/2020 a 31/12/2020

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 02/2016, vimos por meio deste alertá-lo(a) a respeito das seguintes situações:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Não entrega dos seguintes documentos:

Tipo de Documento	Mês	Ano
PARECER CONSELHO FUNDEB	9	2020

Os seguintes documentos foram entregues intempestivamente:

Tipo de Documento	Mês	Ano
BALANCETE ISOLADO CONTA CONTABIL	9	2020
BALANCETE ISOLADO CONTA CORRENTE	9	2020
Publ. Aplic. na Manut. e Desenv. do Ensino	9	2020
Conciliações Bancárias Mensais	9	2020

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9Y-7HPX-6N27-6SK7

2 - Assunto de Fiscalização: LRF

2.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)

Situação desfavorável demonstrando tendência ao descumprimento das Metas Fiscais, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações para observância do disposto no art.9º da Lei Complementar nº 101/00.

2.2 - GF22 - RPPS - Previsão X Realização das Receitas Previdenciárias

Alerte-se que a receita previdenciária arrecadada acumulada ficou aquém da previsão orçamentária, demonstrando uma situação desfavorável, evidenciando eventuais falhas na estimativa de arrecadação ou nos repasses das contribuições

2.3 - GF37 - Análise das despesas assumidas nos últimos quatro bimestres (Art. 42 da LRF)

Alerte-se que a situação de liquidez apresenta déficit no resultado do período atual e no projetado para o exercício revelando-se desfavorável frente ao adimplemento dos compromissos, comprometendo, por conseqüência, a execução orçamentária e liquidez financeira do período restante do presente exercício.

3 - Assunto de Fiscalização: ENSINO

3.1 - AE03 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Liquidada

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação desfavorável ao atendimento do disposto no art. 212 da CF.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9Y-7HPX-6N27-6SK7

3.2 - AE05 - Aplicação de Recursos do FUNDEB

O Município apresenta percentual desfavorável ao atendimento do art. 21, §2º da Lei 11.494/07.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

Data da Geração: **22/11/2020**
Hora da Geração: **20:39:13**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9Y-7HPX-6N27-6SK7

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

Processo TC	3268/989/20
Poder	EXECUTIVO
Município	Assis
Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
Período	10/2020
Relator	Dr. Antonio Roque Citadini
Unidade Fiscalizadora	UR-04 UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA
Responsável	José Aparecido Fernandes
Cargo	PREFEITO
CPF	004.959.018-90
Período de Gestão	01/01/2020 a 31/12/2020

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 02/2016, vimos por meio deste alertá-lo(a) a respeito das seguintes situações:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Não entrega dos seguintes documentos:

Tipo de Documento	Mês	Ano
BALANCETE ISOLADO CONTA CONTABIL	10	2020
BALANCETE ISOLADO CONTA CORRENTE	10	2020

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9Y-7HPX-6N27-6SK7

Data da Geração: **27/11/2020**
Hora da Geração: **22:00:15**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9Y-7HPX-6N27-6SK7

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

Processo TC	3268/989/20
Poder	EXECUTIVO
Município	Assis
Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
Período	11/2020
Relator	Dr. Antonio Roque Citadini
Unidade Fiscalizadora	UR-04 UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA
Responsável	José Aparecido Fernandes
Cargo	PREFEITO
CPF	004.959.018-90
Período de Gestão	01/01/2020 a 31/12/2020

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 02/2016, vimos por meio deste alertá-lo(a) a respeito das seguintes situações:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Entrega intempestiva dos seguintes documentos:

Tipo de Documento	Mês	Ano
BALANCETE ISOLADO CONTA CONTABIL	11	2020
BALANCETE ISOLADO CONTA CORRENTE	11	2020

2 - Assunto de Fiscalização: LRF

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9Y-7HPX-6N27-6SK7

2.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)

Situação desfavorável demonstrando tendência ao descumprimento das Metas Fiscais, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações para observância do disposto no art.9º da Lei Complementar nº 101/00.

2.2 - GF22 - RPPS - Previsão X Realização das Receitas Previdenciárias

Alerte-se que a receita previdenciária arrecadada acumulada ficou aquém da previsão orçamentária, demonstrando uma situação desfavorável, evidenciando eventuais falhas na estimativa de arrecadação ou nos repasses das contribuições

2.3 - GF37 - Análise das despesas assumidas nos últimos quatro bimestres (Art. 42 da LRF)

Alerte-se que a situação de liquidez apresenta déficit no resultado do período atual e no projetado para o exercício revelando-se desfavorável frente ao adimplemento dos compromissos, comprometendo, por conseqüência, a execução orçamentária e liquidez financeira do período restante do presente exercício.

3 - Assunto de Fiscalização: ENSINO

3.1 - AE03 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Liquidada

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação desfavorável ao atendimento do disposto no art. 212 da CF.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

Data da Geração: **03/02/2021**
Hora da Geração: **22:00:02**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9Y-7HPX-6N27-6SK7

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9Y-7HPX-6N27-6SK7

PLANILHA DE DESPESAS EXERCÍCIO DE 2020 - EXTRAÍDA DO SISTEMA AUDESP

Órgão	Função de Governo	Fonte de Recurso	Cód. Aplicação - Fixo	Elemento	Empenhamento	Liquidação	Pagamento
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	10 - SAÚDE	01 - TESOURO	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	10 - SAÚDE	01 - TESOURO	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.749,30	5.749,30	5.749,30
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	10 - SAÚDE	01 - TESOURO	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	48.221,70	48.221,70	48.221,70
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	10 - SAÚDE	01 - TESOURO	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	596,00	596,00	596,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	10 - SAÚDE	01 - TESOURO	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	10 - SAÚDE	01 - TESOURO	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	128.481,06	128.481,06	128.481,06
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	10 - SAÚDE	01 - TESOURO	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.280,00	14.280,00	14.280,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	10 - SAÚDE	01 - TESOURO	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.532,00	45.532,00	45.532,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	10 - SAÚDE	01 - TESOURO	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	69.382,40	69.382,40	69.382,40
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	10 - SAÚDE	02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	10 - SAÚDE	02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	359.993,64	359.993,64	359.993,64
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	10 - SAÚDE	02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.598,01	27.598,01	27.598,01
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	10 - SAÚDE	02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.408,35	12.408,35	12.408,35
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	10 - SAÚDE	02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	10 - SAÚDE	02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00	50.000,00	50.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	10 - SAÚDE	02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	10 - SAÚDE	02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	10 - SAÚDE	02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	3.782,60	3.782,60	3.782,60
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	10 - SAÚDE	02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.179,50	1.179,50	1.179,50
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	10 - SAÚDE	02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	12.456,00	12.456,00	12.456,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	10 - SAÚDE	02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	15.800,00	15.800,00	15.800,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	10 - SAÚDE	02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.814,00	2.814,00	2.814,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	10 - SAÚDE	02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	813,00	813,00	813,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ8M-D56X-5KAE-5J5N

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	10 - SAÚDE	02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.215,40	1.215,40	1.215,40
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	10 - SAÚDE	02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	31.000,00	31.000,00	31.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	10 - SAÚDE	02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	144.311,14	144.311,14	144.311,14
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	10 - SAÚDE	02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.379,90	1.379,90	1.379,90
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	10 - SAÚDE	02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	10 - SAÚDE	02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.800,00	6.800,00	6.800,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	10 - SAÚDE	02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.400,00	15.400,00	15.400,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	10 - SAÚDE	02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	92.800,00	92.800,00	92.800,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	10 - SAÚDE	02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.300,00	13.300,00	13.300,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	10 - SAÚDE	02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.698,00	1.698,00	1.698,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	10 - SAÚDE	02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.800,00	1.800,00	1.800,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	10 - SAÚDE	02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00	9.000,00	9.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	10 - SAÚDE	02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	10 - SAÚDE	02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.332,76	10.332,76	10.332,76
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	10 - SAÚDE	02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	7.240,00	7.240,00	7.240,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	10 - SAÚDE	02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	53.200,00	53.200,00	53.200,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	10 - SAÚDE	02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.217,50	2.217,50	2.217,50
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	10 - SAÚDE	02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	10 - SAÚDE	02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	320,00	320,00	320,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	10 - SAÚDE	02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.860,00	1.860,00	1.860,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	10 - SAÚDE	02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.060,00	12.060,00	12.060,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	10 - SAÚDE	02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	10 - SAÚDE	02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	49.000,00	49.000,00	49.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	10 - SAÚDE	02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00	17.000,00	17.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	10 - SAÚDE	02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ8M-D56X-5KAE-5J5N

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	10 - SAÚDE	02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	106.720,00	106.720,00	106.720,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	10 - SAÚDE	02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	64.080,00	64.080,00	51.120,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	10 - SAÚDE	02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.400,00	32.400,00	32.400,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	10 - SAÚDE	02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	10 - SAÚDE	02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	10 - SAÚDE	05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	10 - SAÚDE	05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.709,50	5.709,50	5.709,50
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	10 - SAÚDE	05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	63.154,00	63.154,00	63.154,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	10 - SAÚDE	05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	600,00	600,00	600,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	10 - SAÚDE	05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	4.455,00	4.455,00	4.455,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	10 - SAÚDE	05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	321.489,30	321.489,30	321.489,30
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	10 - SAÚDE	05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	53.260,80	53.260,80	53.260,80
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	10 - SAÚDE	05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	10 - SAÚDE	05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.016,72	45.016,72	45.016,72
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	10 - SAÚDE	05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.140,07	4.140,07	4.140,07
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	10 - SAÚDE	05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.520,00	2.520,00	2.520,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	10 - SAÚDE	05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	10 - SAÚDE	05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.120,00	33.120,00	33.120,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	10 - SAÚDE	05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.050,00	17.050,00	17.050,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	10 - SAÚDE	05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	30.000,00	30.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	10 - SAÚDE	05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.800,00	4.800,00	4.800,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	10 - SAÚDE	05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	10 - SAÚDE	05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	10 - SAÚDE	05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	10 - SAÚDE	05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	0,00	0,00	0,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ8M-D56X-5KAE-5J5N

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	10 - SAÚDE	05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	10 - SAÚDE	05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	473.891,65	473.891,65	405.341,52
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	10 - SAÚDE	05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	42.052,50	7.837,50	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	10 - SAÚDE	05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.225,20	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	10 - SAÚDE	05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	223.932,60	135.187,60	106.195,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	10 - SAÚDE	05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	725,10	725,10	725,10
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	10 - SAÚDE	05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	284.115,78	284.115,78	192.549,70
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	10 - SAÚDE	05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	10 - SAÚDE	05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	68.460,00	37.240,00	37.240,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	10 - SAÚDE	05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	10 - SAÚDE	05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.000,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	10 - SAÚDE	05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.341,80	14.341,80	14.341,80
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	10 - SAÚDE	05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	49.800,00	49.800,00	49.800,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	10 - SAÚDE	05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	136.868,16	136.868,16	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	10 - SAÚDE	05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	10 - SAÚDE	05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	10 - SAÚDE	05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	10 - SAÚDE	05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	33903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	10 - SAÚDE	05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	33903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	116.430,00	116.430,00	69.709,10
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	10 - SAÚDE	05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	10 - SAÚDE	05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.440.000,00	1.440.000,00	1.440.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	10 - SAÚDE	05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	10 - SAÚDE	05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	888.661,53	888.661,53	888.661,53
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	10 - SAÚDE	05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	10 - SAÚDE	05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.029.947,72	1.029.947,72	1.029.947,72

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ8M-D56X-5KAE-5J5N

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.542,00	1.542,00	1.542,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	30.662,00	30.662,00	30.662,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	4.029,80	4.029,80	4.029,80
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	390,00	390,00	390,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.838,70	2.838,70	2.838,70
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	390,00	390,00	390,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	12.774,40	12.774,40	12.774,40
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.305,00	1.305,00	1.305,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	124,00	124,00	124,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.542,00	1.542,00	1.542,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	9.959,95	9.959,95	9.959,95
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	9.537,40	9.537,40	9.537,40
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.209,00	1.209,00	1.209,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	12.290,10	12.290,10	12.290,10
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.177,00	2.177,00	2.177,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	22.421,50	22.421,50	22.421,50
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	7.842,00	7.842,00	7.842,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	19.993,55	19.993,55	19.993,55
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00	300,00	300,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ8M-D56X-5KAE-5J5N

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.240,00	2.240,00	2.240,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.374,00	1.374,00	1.374,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	18.685,80	18.685,80	18.685,80
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	18.580,70	18.580,70	18.580,70
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	513.192,46	513.192,46	513.192,46
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	13 - CULTURA	05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	33604500 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	319.000,00	319.000,00	319.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	13 - CULTURA	05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	33903100 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	139.426,92	139.426,92	139.426,92
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	13 - CULTURA	05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	13 - CULTURA	05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	249.000,00	249.000,00	249.000,00
					8.250.817,97	**8.077.412,77**	**7.683.917,40**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ8M-D56X-5KAE-5J5N

Prefeitura Municipal de Assis

Dados extraídos do Sistema Audesp: Planilha de Receitas do exercício 2020

Alínea	Subalínea	Previsão Inicial	Alterações na Previsão	Previsão Atualizada	Arrecadação
11180100 - Impostos sobre o Patrimônio para Estados, DF e Municípios	11180113 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00	4.205.125,87
11180100 - Impostos sobre o Patrimônio para Estados, DF e Municípios	11180114 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00	1.916.791,69
11180100 - Impostos sobre o Patrimônio para Estados, DF e Municípios	11180119 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Atualização Monetária	600.000,00	0,00	600.000,00	776.442,73
11180100 - Impostos sobre o Patrimônio para Estados, DF e Municípios	11180143 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	300.000,00	0,00	300.000,00	243.506,28
11180100 - Impostos sobre o Patrimônio para Estados, DF e Municípios	11180144 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros	100.000,00	0,00	100.000,00	82.201,10
11180100 - Impostos sobre o Patrimônio para Estados, DF e Municípios	11180149 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Atualização Monetária	50.000,00	0,00	50.000,00	35.811,46
11180200 - Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	11180233 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	800.000,00	0,00	800.000,00	533.083,69
11180200 - Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	11180234 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	208.100,00	0,00	208.100,00	161.441,37
11180200 - Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	11180239 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Atualização Monetária	64.500,00	0,00	64.500,00	81.471,61
11280100 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	11280113 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	2.400,00	0,00	2.400,00	6.928,87

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQCG-695B-7JX1-89X4

11280100 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	11280114 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	200,00	0,00	200,00	531,70
11280100 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	11280193 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa	320.000,00	0,00	320.000,00	1.970,33
11280100 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	11280194 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa - Multas e Juros	170.000,00	0,00	170.000,00	6.062,87
11280100 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	11280199 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa - Atualização Monetária	60.000,00	0,00	60.000,00	878,73
11389900 - Outras Contribuições de Melhoria	11389913 - Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00
11389900 - Outras Contribuições de Melhoria	11389914 - Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00
11389900 - Outras Contribuições de Melhoria	11389919 - Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Atualização Monetária	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00
19909900 - Outras Receitas	19909913 - Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	100.000,00	0,00	100.000,00	233.670,78
					R$ 8.285.919,08

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQCG-695B-7JX1-89X4

Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35 Exercício: 2020

BALANCETE DA RECEITA DE DEZEMBRO (01/12/2020 A 31/12/2020)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
1000.00.0.0.00.00		RECEITAS CORRENTES		313.152.007,84	298.386.306,60	31.884.393,29	330.270.699,89	17.118.692,05
1100.00.0.0.00.00		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		78.939.527,64	70.833.899,15	6.749.912,44	77.583.811,59	-1.355.716,05
1110.00.0.0.00.00		IMPOSTOS		76.729.427,64	69.036.345,91	6.845.564,26	75.881.910,17	-847.517,47
1113.00.0.0.00.00		IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		8.416.827,64	8.724.801,12	1.793.119,68	10.517.920,80	2.101.093,16
1113.03.0.0.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE		8.416.827,64	8.724.801,12	1.793.119,68	10.517.920,80	2.101.093,16
1113.03.1.0.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		8.416.827,64	8.724.801,12	1.793.119,68	10.517.920,80	2.101.093,16
1113.03.1.1.00.00	001	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL		8.416.827,64	8.724.801,12	1.793.119,68	10.517.920,80	2.101.093,16
1118.00.0.0.00.00		IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		68.312.600,00	60.311.544,79	5.052.444,58	65.363.989,37	-2.948.610,63
1118.01.0.0.00.00		IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS		39.500.000,00	35.292.776,63	2.348.726,68	37.641.503,31	-1.858.496,69
1118.01.1.0.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		33.400.000,00	30.660.052,33	1.828.544,51	32.488.596,84	-911.403,16
1118.01.1.1.00.00	004	IPTU - PRINCIPAL		26.100.000,00	24.226.849,08	1.165.889,20	25.392.738,28	-707.261,72
1118.01.1.2.00.00	005	IPTU - MULTAS/JUROS		200.000,00	148.794,32	48.703,95	197.498,27	-2.501,73
1118.01.1.3.00.00	006	IPTU - DÍVIDA ATIVA		4.000.000,00	3.821.651,52	383.474,35	4.205.125,87	205.125,87
1118.01.1.4.00.00	007	IPTU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS/JUROS		2.500.000,00	1.746.204,45	170.587,24	1.916.791,69	-583.208,31
1118.01.1.9.00.00	008	IPTU - DIV.ATIVA-ATUALIZ. MONETÁRIA		600.000,00	716.552,96	59.889,77	776.442,73	176.442,73
1118.01.4.0.00.00		IMP.TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" BENS IMÓVEIS/DIREITOS IMÓVEIS		6.100.000,00	4.632.724,30	520.182,17	5.152.906,47	-947.093,53
1118.01.4.1.00.00	009	ITBI - PRINCIPAL		5.600.000,00	4.277.073,08	492.057,49	4.769.130,57	-830.869,43
1118.01.4.2.00.00	010	ITBI - MULTAS/JUROS		50.000,00	19.154,74	3.102,32	22.257,06	-27.742,94
1118.01.4.3.00.00	011	ITBI - DÍVIDA ATIVA		300.000,00	226.871,29	16.634,99	243.506,28	-56.493,72
1118.01.4.4.00.00	012	ITBI - DÍVIDA ATIVA - MULTAS/JUROS		100.000,00	76.288,61	5.912,49	82.201,10	-17.798,90
1118.01.4.9.00.00	013	ITBI - DIV.ATIVA-ATUALIZ. MONETÁRIA		50.000,00	33.336,58	2.474,88	35.811,46	-14.188,54
1118.02.0.0.00.00		IMPOSTOS S. PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS		28.812.600,00	25.018.768,16	2.703.717,90	27.722.486,06	-1.090.113,94
1118.02.3.0.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA		28.812.600,00	25.018.768,16	2.703.717,90	27.722.486,06	-1.090.113,94
1118.02.3.1.00.00		ISS - PRINCIPAL		27.700.000,00	24.192.367,56	2.673.828,94	26.866.196,50	-833.803,50
1118.02.3.1.01.00	014	ISS -ARRECADAÇÃO PMA		19.000.000,00	16.519.899,80	1.747.232,04	18.267.131,84	-732.868,16
1118.02.3.1.02.00	015	ISS - SIMPLES NACIONAL		8.700.000,00	7.672.467,76	926.596,90	8.599.064,66	-100.935,34
1118.02.3.2.00.00	016	ISS - MULTAS/JUROS		40.000,00	76.897,29	3.395,60	80.292,89	40.292,89
1118.02.3.3.00.00	017	ISS - DÍVIDA ATIVA		800.000,00	534.497,04	-1.413,35	533.083,69	-266.916,31
1118.02.3.4.00.00	018	ISS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS/JUROS		208.100,00	138.752,06	22.689,31	161.441,37	-46.658,63
1118.02.3.9.00.00	019	ISS - DÍV.ATIVA-ATUALIZ. MONETÁRIA		64.500,00	76.254,21	5.217,40	81.471,61	16.971,61
1120.00.0.0.00.00		TAXAS		2.113.700,00	1.705.446,27	-42.033,67	1.663.412,60	-450.287,40
1128.00.0.0.00.00		TAXAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		2.113.700,00	1.705.446,27	-42.033,67	1.663.412,60	-450.287,40
1128.01.0.0.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO		2.113.700,00	1.705.446,27	-42.033,67	1.663.412,60	-450.287,40
1128.01.1.0.00.00		TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		93.600,00	43.718,16	6.536,25	50.254,41	-43.345,59
1128.01.1.1.00.00	020	TAXA FISCALIZ. VIGILÂNCIA SANITÁRIA-PRINCIPAL		90.000,00	39.461,67	2.294,69	41.756,36	-48.243,64
1128.01.1.2.00.00	021	TAXA FISCALIZ. VIGILÂNCIA SANITÁRIA-MULTAS/JUROS		1.000,00	715,79	11,77	727,56	-272,44
1128.01.1.3.00.00	022	TAXA FISCALIZ. VIGILÂNCIA SANITÁRIA-DÍVIDA ATIVA		2.400,00	2.807,60	4.121,27	6.928,87	4.528,87
1128.01.1.4.00.00	023	TAXA FISCALIZ .VIGILÂNCIA SANITÁRIA-DÍV ATIVA-MULTA/J.MORA		200,00	500,48	31,22	531,70	331,70
1128.01.1.5.00.00	024	TAXA FISCALIZ. VIGILÂNCIA		0,00	232,62	77,30	309,92	309,92

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQCG-695B-7JX1-89X4

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
		SANITÁRIA-MULTAS						
1128.01.9.0.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS		2.020.100,00	1.661.728,11	-48.569,92	1.613.158,19	-406.941,81
1128.01.9.1.00.00		T. INSPEÇÃO/CONTROLE/FISCALIZ.-OUTRAS-PRINCIPAL		1.450.100,00	1.211.397,28	377.073,51	1.588.470,79	138.370,79
1128.01.9.1.00.01	025	Taxa Licenc. Estab. Comercial, Industrial e Prest. Serviços		1.300.000,00	1.085.389,50	364.313,89	1.449.703,39	149.703,39
1128.01.9.1.00.02	026	Taxa de Licença para Execução de Obras		150.000,00	126.007,78	12.759,62	138.767,40	-11.232,60
1128.01.9.1.00.03	027	Taxa p/ Dep. de Residuos e Materiais de Construção e Entulho		100,00	0,00	0,00	0,00	-100,00
1128.01.9.2.00.00	028	T. INSPEÇÃO/CONTROLE/FISCALIZ. -OUTRAS-MULTAS/JUROS		20.000,00	20.359,69	-4.584,22	15.775,47	-4.224,53
1128.01.9.3.00.00		T. INSPEÇÃO/CONTROLE/FISCALIZ.-OUTRAS-DÍVIDA ATIVA		320.000,00	266.578,49	-264.608,16	1.970,33	-318.029,67
1128.01.9.3.00.01	029	T. INSPEÇÃO/CONTROLE/FISCALIZ. -OUTRAS-DÍVIDA ATIVA		320.000,00	266.578,49	-264.608,16	1.970,33	-318.029,67
1128.01.9.4.00.00	030	T. INSPEÇÃO/CONTROLE/FISCALIZ. -OUTRAS-D.ATIVA-MULTA/JUROS		170.000,00	108.621,22	-102.558,35	6.062,87	-163.937,13
1128.01.9.9.00.00	031	T. INSPEÇÃO CONTROLE/FISCALIZ.-OUTRAS-DÍV.ATIVA-ATUALIZ.MON.		60.000,00	54.771,43	-53.892,70	878,73	-59.121,27
1130.00.0.0.00.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		96.400,00	92.106,97	-53.618,15	38.488,82	-57.911,18
1138.00.0.0.00.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA-ESPECÍFICA ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		96.400,00	92.106,97	-53.618,15	38.488,82	-57.911,18
1138.04.0.0.00.00		C.M PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES		2.700,00	2.526,36	173,20	2.699,56	-0,44
1138.04.1.0.00.00		CONTRIBUIÇÃO MELHORIA P/ PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES		2.700,00	2.526,36	173,20	2.699,56	-0,44
1138.04.1.1.00.00	032	CONTR.MELH.PAV./OBRAS COMPLEM.-PRINCIPAL		2.700,00	2.526,36	173,20	2.699,56	-0,44
1138.99.0.0.00.00		OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		93.700,00	89.580,61	-53.791,35	35.789,26	-57.910,74
1138.99.1.0.00.00		OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		93.700,00	89.580,61	-53.791,35	35.789,26	-57.910,74
1138.99.1.2.00.00	033	OUTRAS CONTR. DE MELHORIA-MULTAS/JUROS		3.700,00	3.355,35	32.433,91	35.789,26	32.089,26
1138.99.1.3.00.00	034	OUTRAS CONTR. DE MELHORIA-DÍVIDA ATIVA		30.000,00	24.283,80	-24.283,80	0,00	-30.000,00
1138.99.1.4.00.00	035	OUTRAS CONTR. DE MELHORIA-D.ATIVA-MULTAS/JUROS		40.000,00	37.589,84	-37.589,84	0,00	-40.000,00
1138.99.1.9.00.00	036	OUTRAS CONTR. DE MELHORIA-DÍV.ATIVA-ATUALIZ.MONETÁRIA		20.000,00	24.351,62	-24.351,62	0,00	-20.000,00
1200.00.0.0.00.00		CONTRIBUIÇÕES		6.391.600,00	5.372.910,91	533.267,59	5.906.178,50	-485.421,50
1240.00.0.0.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		6.391.600,00	5.372.910,91	533.267,59	5.906.178,50	-485.421,50
1240.00.1.0.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		6.391.600,00	5.372.910,91	533.267,59	5.906.178,50	-485.421,50
1240.00.1.1.00.00	042	CONTR.CUSTEIO SERV.ILUM.PÚBL.-PRINCIPAL		6.391.600,00	5.372.910,91	533.267,59	5.906.178,50	-485.421,50
1300.00.0.0.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		1.632.000,00	400.374,62	32.625,88	433.000,50	-1.198.999,50
1310.00.0.0.00.00		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		443.700,00	226.790,74	16.861,72	243.652,46	-200.047,54
1310.01.0.0.00.00		ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ		214.900,00	140.916,60	11.512,90	152.429,50	-62.470,50
1310.01.1.0.00.00		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS		214.900,00	140.916,60	11.512,90	152.429,50	-62.470,50
1310.01.1.1.00.00		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS-PRINCIPAL		214.900,00	140.916,60	11.512,90	152.429,50	-62.470,50
1310.01.1.1.01.00	043	ALUGUEL POSTOS DE GASOLINA		134.900,00	126.594,60	11.512,90	138.107,50	3.207,50
1310.01.1.1.02.00	044	ALUGUEL DO CINEMA MUNICIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1310.01.1.1.03.00	045	ALUGUEL DO TEATRO MUNICIPAL		30.000,00	4.722,00	0,00	4.722,00	-25.278,00
1310.01.1.1.04.00	046	ALUGUEL PARQUE DE		50.000,00	9.600,00	0,00	9.600,00	-40.400,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQCG-695B-7JX1-89X4

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
		JUDICIAIS						
1910.01.0.0.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA		1.700.000,00	728.792,74	88.780,60	817.573,34	-882.426,66
1910.01.1.0.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA		1.700.000,00	728.792,74	88.780,60	817.573,34	-882.426,66
1910.01.1.1.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISL ESPECÍFICA-PRINCIPAL		1.700.000,00	728.792,74	88.780,60	817.573,34	-882.426,66
1910.01.1.1.01.00	152	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAçãO SANITARIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1910.01.1.1.02.00	153	MULTAS DE TRANSITO APLICADAS PELO MUNICIPIO		600.000,00	173.475,33	1.271,65	174.746,98	-425.253,02
1910.01.1.1.03.00	154	MULTAS DE TRANSITO APLICADAS PELO ESTADO		800.000,00	323.440,28	33.957,10	357.397,38	-442.602,62
1910.01.1.1.04.00	155	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO		300.000,00	231.877,13	53.551,85	285.428,98	-14.571,02
1920.00.0.0.00.00		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		500.000,00	220.134,92	331.150,67	551.285,59	51.285,59
1928.00.0.0.00.00		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - ESPECÍFICAS PA		500.000,00	220.134,92	331.150,67	551.285,59	51.285,59
1928.02.0.0.00.00		RESTITUIÇÕES - ESPECÍFICAS PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS		500.000,00	220.134,92	331.150,67	551.285,59	51.285,59
1928.02.9.0.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES - ESPECÍFICAS PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS		500.000,00	220.134,92	331.150,67	551.285,59	51.285,59
1928.02.9.1.00.00		OUT. REST.-ESPECIF.EST/DF/MUN.Ñ. ESPEC.ANT.- PRINCIPAL		500.000,00	220.134,92	331.150,67	551.285,59	51.285,59
1928.02.9.1.00.02	157	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PMA		500.000,00	220.134,92	331.150,67	551.285,59	51.285,59
1990.00.0.0.00.00		DEMAIS RECEITAS CORRENTES		100.000,00	33.055,35	200.615,43	233.670,78	133.670,78
1990.99.0.0.00.00		OUTRAS RECEITAS		100.000,00	33.055,35	200.615,43	233.670,78	133.670,78
1990.99.1.0.00.00		OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS		100.000,00	33.055,35	200.615,43	233.670,78	133.670,78
1990.99.1.3.00.00	161	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS-DÍVIDA ATIVA		100.000,00	33.055,35	200.615,43	233.670,78	133.670,78
2000.00.0.0.00.00		RECEITAS DE CAPITAL		10.454.600,00	12.427.043,13	148.207,00	12.575.250,13	2.120.650,13
2100.00.0.0.00.00		OPERAÇÕES DE CRÉDITO		6.970.500,00	9.404.132,04	0,00	9.404.132,04	2.433.632,04
2120.00.0.0.00.00		OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		6.970.500,00	9.404.132,04	0,00	9.404.132,04	2.433.632,04
2128.00.0.0.00.00		OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNAS - ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS		0,00	173.684,73	0,00	173.684,73	173.684,73
2128.01.0.0.00.00		OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS - ESTADOS/DF/ MUNICÍPIOS		0,00	173.684,73	0,00	173.684,73	173.684,73
2128.01.3.0.00.00		OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE SANEAMENTO		0,00	173.684,73	0,00	173.684,73	173.684,73
2128.01.3.1.00.00		OP. DE CRÉD. EXTER. P/ PROGR. DE SANEAMENTO-PRINCIPAL		0,00	173.684,73	0,00	173.684,73	173.684,73
2128.01.3.1.00.01	229	CONSTR.DISSIPADOR REDES ÁGUAS PLUVIAIS-CT 0216.905-04/2007		0,00	173.684,73	0,00	173.684,73	173.684,73
2129.00.0.0.00.00		OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		6.970.500,00	9.230.447,31	0,00	9.230.447,31	2.259.947,31
2129.00.1.0.00.00		OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		6.970.500,00	9.230.447,31	0,00	9.230.447,31	2.259.947,31
2129.00.1.1.00.00		OUTRAS OP. DE CRÉD.-MERCADO EXTERNO-PRINCIPAL		6.970.500,00	9.230.447,31	0,00	9.230.447,31	2.259.947,31
2129.00.1.1.00.01	186	OUTRAS OP. DE CRÉD.- FINISA		6.970.500,00	9.230.447,31	0,00	9.230.447,31	2.259.947,31
2200.00.0.0.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	169.596,75	0,00	169.596,75	169.596,75
2210.00.0.0.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	169.596,75	0,00	169.596,75	169.596,75
2218.00.0.0.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS ESPECÍFICA PARA ESTADOS, DISTRITO F		0,00	169.596,75	0,00	169.596,75	169.596,75
2218.01.0.0.00.00		ALIENAÇÃO DE TÍTULOS MOBILIÁRIOS		0,00	169.596,75	0,00	169.596,75	169.596,75
2218.01.1.0.00.00		ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS TEMPORÁRIOS		0,00	169.596,75	0,00	169.596,75	169.596,75
2218.01.1.1.00.00		ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS TEMPORÁRIOS-PRINCIPAL		0,00	169.596,75	0,00	169.596,75	169.596,75

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQCG-695B-7JX1-89X4

CERTIDÃO

MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO, Secretária Municipal de Negócios Jurídicos, atendendo a solicitação dos Agentes de Fiscalização do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para fins de exame das contas do exercício de 2.020, certifico que os débitos constantes das ações judiciais extintas, no referido exercício, por decisões judiciais fundamentadas no art. 485, III, do CPC, foram ajuizados posteriomente, quitados ou integram acordos de parcelamentos subscritos pelos executados, conforme relação anexa.

Prefeitura Municipal de Assis, 07 de outubro de 2.021.

MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQBY-BPIV-62U2-I0TW

	Número do processo	Situação
1	1006651-65.2015.8.26.0047	QUITADO
2	1006907-08.2015.8.26.0047	ACORDO
3	1006975-55.2015.8.26.0047	ACORDO
4	1006979-92.2015.8.26.0047	ACORDO
5	1007677-98.2015.8.26.0047	ACORDO
6	1007840-78.2015.8.26.0047	QUITADO
7	1008168-08.2015.8.26.0047	ACORDO
8	1008254-76.2015.8.26.0047	QUITADO
9	1008315-34.2015.8.26.0047	ACORDO
10	1008329-18.2015.8.26.0047	ACORDO
11	1008354-31.2015.8.26.0047	QUITADO
12	1008414-04.2015.8.26.0047	ACORDO
13	1008498-05.2015.8.26.0047	QUITADO
14	1008519-78.2015.8.26.0047	ACORDO
15	1008659-15.2015.8.26.0047	QUITADO
16	1008711-11.2015.8.26.0047	QUITADO
17	1008738-91.2015.8.26.0047	QUITADO
18	1008749-23.2015.8.26.0047	ACORDO
19	1008799-49.2015.8.26.0047	ACORDO
20	1008867-96.2015.8.26.0047	ACORDO
21	1009017-77.2015.8.26.0047	QUITADO
22	1009037-68.2015.8.26.0047	ACORDO
23	1009092-19.2015.8.26.0047	QUITADO
24	1500002-22.2018.8.26.0047	REDISTRIBUÍDO
25	1500177-45.2020.8.26.0047	REDISTRIBUÍDO
26	1500182-67.2020.8.26.0047	REDISTRIBUÍDO
27	1500191-29.2020.8.26.0047	ACORDO
28	1500363-73.2017.8.26.0047	ACORDO
29	1500494-48.2017.8.26.0047	QUITADO
30	1500833-02.2020.8.26.0047	REDISTRIBUÍDO
31	1500838-29.2017.8.26.0047	ACORDO
32	1500887-70.2017.8.26.0047	ACORDO
33	1501170-93.2017.8.26.0047	QUITADO
34	1501330-21.2017.8.26.0047	QUITADO
35	1501404-75.2017.8.26.0047	QUITADO
36	1501428-06.2017.8.26.0047	QUITADO
37	1501443-72.2017.8.26.0047	ACORDO
38	1501464-48.2017.8.26.0047	QUITADO
39	1501482-69.2017.8.26.0047	QUITADO
40	1501502-60.2017.8.26.0047	ACORDO
41	1501529-43.2017.8.26.0047	QUITADO
42	1501541-57.2017.8.26.0047	ACORDO
43	1501555-07.2018.8.26.0047	REDISTRIBUÍDO
44	1501569-88.2018.8.26.0047	REDISTRIBUÍDO
45	1501578-50.2018.8.26.0047	ACORDO
46	1501589-79.2018.8.26.0047	ACORDO
47	1501599-26.2018.8.26.0047	REDISTRIBUÍDO
49	1501603-63.2018.8.26.0047	ACORDO
50	1501619-17.2018.8.26.0047	ACORDO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQBY-BPIV-62U2-I0TW

101	1502114-61.2018.8.26.0047	REDISTRIBUÍDO
102	1502124-08.2018.8.26.0047	QUITADO
103	1502130-49.2017.8.26.0047	ACORDO
104	1502137-41.2017.8.26.0047	ACORDO
105	1502144-96.2018.8.26.0047	QUITADO
106	1502150-40.2017.8.26.0047	ACORDO
107	1502155-28.2018.8.26.0047	ACORDO
108	1502165-72.2018.8.26.0047	QUITADO
109	1502174-34.2018.8.26.0047	REDISTRIBUÍDO
110	1502185-63.2018.8.26.0047	QUITADO
111	1502194-25.2018.8.26.0047	ACORDO
112	1502205-54.2018.8.26.0047	ACORDO
113	1502208-09.2018.8.26.0047	REDISTRIBUÍDO
114	1502225-45.2018.8.26.0047	ACORDO
115	1502234-41.2017.8.26.0047	ACORDO
116	1502247-06.2018.8.26.0047	REDISTRIBUÍDO
117	1502253-13.2018.8.26.0047	QUITADO
118	1502274-23.2017.8.26.0047	ACORDO
119	1502277-75.2017.8.26.0047	ACORDO
120	1502335-78.2017.8.26.0047	ACORDO
121	1502416-27.2017.8.26.0047	ACORDO
122	1502452-69.2017.8.26.0047	ACORDO
123	1502517-30.2018.8.26.0047	ACORDO
124	1502537-55.2017.8.26.0047	ACORDO
125	1502543-62.2017.8.26.0047	ACORDO
126	1502628-14.2018.8.26.0047	ACORDO
127	1502667-11.2018.8.26.0047	QUITADO
128	1502694-28.2017.8.26.0047	QUITADO
129	1502707-90.2018.8.26.0047	REDISTRIBUÍDO
130	1502717-71.2017.8.26.0047	ACORDO
131	1502752-31.2017.8.26.0047	ACORDO
132	1502802-57.2017.8.26.0047	QUITADO
133	1502842-39.2017.8.26.0047	ACORDO
134	1502844-09.2017.8.26.0047	ACORDO
135	1502847-27.2018.8.26.0047	REDISTRIBUÍDO
136	1502871-89.2017.8.26.0047	QUITADO
137	1502929-92.2017.8.26.0047	ACORDO
138	1502938-54.2017.8.26.0047	ACORDO
139	1503029-47.2017.8.26.0047	ACORDO
140	1503140-31.2017.8.26.0047	ACORDO
141	1503154-15.2017.8.26.0047	QUITADO
142	1503214-85.2017.8.26.0047	ACORDO
143	1503230-39.2017.8.26.0047	QUITADO
144	1503278-61.2018.8.26.0047	REDISTRIBUÍDO
145	1503330-91.2017.8.26.0047	ACORDO
146	1503379-98.2018.8.26.0047	ACORDO
147	1503380-83.2018.8.26.0047	ACORDO
148	1503421-84.2017.8.26.0047	QUITADO
149	1503494-56.2017.8.26.0047	ACORDO
150	1503505-85.2017.8.26.0047	ACORDO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQBY-BPIV-62U2-I0TW

151	1503516-80.2018.8.26.0047	ACORDO
152	1503544-82.2017.8.26.0047	ACORDO
153	1503549-70.2018.8.26.0047	REDISTRIBUÍDO
154	1503571-65.2017.8.26.0047	ACORDO
155	1503589-52.2018.8.26.0047	REDISTRIBUÍDO
156	1503591-56.2017.8.26.0047	ACORDO
157	1503602-85.2017.8.26.0047	ACORDO
158	1503618-39.2017.8.26.0047	ACORDO
159	1503621-91.2017.8.26.0047	QUITADO
160	1503660-54.2018.8.26.0047	ACORDO
161	1503673-87.2017.8.26.0047	ACORDO
162	1503694-63.2017.8.26.0047	QUITADO
163	1503702-40.2017.8.26.0047	ACORDO
164	1503709-32.2017.8.26.0047	ACORDO
165	1503712-84.2017.8.26.0047	QUITADO
166	1503733-60.2017.8.26.0047	ACORDO
167	1503789-93.2017.8.26.0047	ACORDO
168	1503929-30.2017.8.26.0047	ACORDO
169	1503949-21.2017.8.26.0047	ACORDO
170	1503998-28.2018.8.26.0047	QUITADO
171	1504001-17.2017.8.26.0047	QUITADO
172	1504057-16.2018.8.26.0047	REDISTRIBUÍDO
173	1504087-51.2018.8.26.0047	ACORDO
174	1504117-23.2017.8.26.0047	ACORDO
175	1504119-56.2018.8.26.0047	REDISTRIBUÍDO
176	1504148-43.2017.8.26.0047	QUITADO
177	1504167-49.2017.8.26.0047	QUITADO
178	1504250-65.2017.8.26.0047	ACORDO
179	1504258-42.2017.8.26.0047	ACORDO
180	1504260-75.2018.8.26.0047	ACORDO
181	1504261-94.2017.8.26.0047	ACORDO
182	1504352-87.2017.8.26.0047	ACORDO
183	1504486-17.2017.8.26.0047	QUITADO
184	1505068-80.2018.8.26.0047	REDISTRIBUÍDO
185	1505139-82.2018.8.26.0047	REDISTRIBUÍDO
186	1505326-90.2018.8.26.0047	REDISTRIBUÍDO
187	1505398-77.2018.8.26.0047	REDISTRIBUÍDO
188	1505404-84.2018.8.26.0047	REDISTRIBUÍDO
189	1505414-31.2018.8.26.0047	QUITADO
190	1505564-12.2018.8.26.0047	QUITADO
191	1505598-84.2018.8.26.0047	ACORDO
193	1505756-08.2019.8.26.0047	REDISTRIBUÍDO
194	1506375-35.2019.8.26.0047	REDISTRIBUÍDO
195	1506412-62.2019.8.26.0047	ACORDO
196	1506851-73.2019.8.26.0047	REDISTRIBUÍDO
197	1507381-77.2019.8.26.0047	REDISTRIBUÍDO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQBY-BPIV-62U2-I0TW

DECLARAÇÃO

MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO, Secretária Municipal de Negócios Jurídicos, atendendo a solicitação dos Agentes de Fiscalização do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para fins de exames das contas do exercício de 2.020, **DECLARA**:

1. As ações judiciais extintas, no exercício de 2020, por decisões judiciais fundamentadas no art. 485, III, do CPC, foram devidamente ajuizadas posteriomente;

2. No exercício de 2020 foram firmados 1002 (mil e dois) acordos, sendo 855 (oitocentos e cinquenta e cinco), referente a imóveis e 147 (cento e quarenta e sete), referente a inscrições municipais (ISS/Alvará), todos homologados por sentença judicial;

3. No tocante aos créditos inscritos em dívida ativa, esclarecer:

Contribuinte: Ivan Décio Serra – Cadastro 6.034.008.001
Os créditos referentes às CDA 6913 e 4427 (exerício de 2017 e 2018) estão ajuizados na execução fiscal n° 1502384-80.2021, valor da causa R$ 11.574,61.
Situação: acordo firmado pelo executado e homologado por sentença judicial (extrato de levantamento de débitos, anexo)

Contribuinte: Nami Sabeh e outra – Cadastro 6.273.023.001
Os créditos referentes às CDA 7771 e 7772 estão ajuizados na execução fiscal n° 1507494-31.2019
Situação: acordo firmado pelo executado e homologado por sentença judicial (extrato de levantamento de débitos, anexo)

Prefeitura Municipal de Assis, 29 de setembro de 2.021.

MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQBY-BPIV-62U2-I0TW

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CNPJ: 46179941000135

Av. Rui Barbosa, Nº 926 - CENTRO

Listagem dos Débitos Dt Referência: 30/09/2021 Cadastros: '000006034008001', Modulo: 1 - Imobiliario Urbano Receita(s): , 63

Data Emissão:	30/09/2021
Hora:	09:26:38
Exercício:	2021
Usuário:	PATRICIA
Página(s):	**1 de 3**

Contribuinte: IVAN DECIO SERRA CPF/CNPJ: 015.702.828-38

Endereço: RUA JOSE NOGUEIRA MARMONTEL, Nº 1154 Comple: DEP.GAZ CEP: 19814900 Bairro:

Setor: 6 Quadra: 034 Lote: 008 Matricula: 6.034.008 **Cadastro: 000006034008001**

Exercício: 2021 Código da Dívida: 1658969 **Exercício(s): 2000 2001 2008 2009 2010 2011 2012 2013 2014 2015 2016 2017 2018**

Processos: **Proc.Interno: 798/2013 Ajuizando|Proc.Interno: 979/2015 Ajuizando|1500565-45.2020.8.26.0047 EXTINTO|1502384-80.2021.8.26.0047 EM** N° Acordo:

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Geração	Parc	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Bloq.	Situação
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	10/10/2021	29/09/2021	1	194,60	0,00	124,78	31,94	434,10	0,00	785,42	N	ABERTO D. ATIV
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	10/11/2021	29/09/2021	2	194,60	0,00	124,78	31,94	434,10	0,00	785,42	N	ABERTO D. ATIV
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	10/12/2021	29/09/2021	3	194,60	0,00	124,78	31,94	434,10	0,00	785,42	N	ABERTO D. ATIV
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	10/01/2022	29/09/2021	4	194,60	0,00	124,78	31,94	434,10	0,00	785,42	N	ABERTO D. ATIV
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	10/02/2022	29/09/2021	5	194,60	0,00	124,78	31,94	434,10	0,00	785,42	N	ABERTO D. ATIV
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	10/03/2022	29/09/2021	6	194,60	0,00	124,78	31,94	434,10	0,00	785,42	N	ABERTO D. ATIV
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	10/04/2022	29/09/2021	7	194,60	0,00	124,78	31,94	434,10	0,00	785,42	N	ABERTO D. ATIV
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	10/05/2022	29/09/2021	8	194,60	0,00	124,78	31,94	434,10	0,00	785,42	N	ABERTO D. ATIV
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	10/06/2022	29/09/2021	9	194,60	0,00	124,78	31,94	434,10	0,00	785,42	N	ABERTO D. ATIV
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	10/07/2022	29/09/2021	10	194,60	0,00	124,78	31,94	434,10	0,00	785,42	N	ABERTO D. ATIV
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	10/08/2022	29/09/2021	11	194,60	0,00	124,78	31,94	434,10	0,00	785,42	N	ABERTO D. ATIV
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	10/09/2022	29/09/2021	12	194,60	0,00	124,78	31,94	434,10	0,00	785,42	N	ABERTO D. ATIV
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	10/10/2022	29/09/2021	13	194,60	0,00	124,78	31,94	434,10	0,00	785,42	N	ABERTO D. ATIV
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	10/11/2022	29/09/2021	14	194,60	0,00	124,78	31,94	434,10	0,00	785,42	N	ABERTO D. ATIV
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	10/12/2022	29/09/2021	15	194,60	0,00	124,78	31,94	434,10	0,00	785,42	N	ABERTO D. ATIV
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	10/01/2023	29/09/2021	16	194,60	0,00	124,78	31,94	434,10	0,00	785,42	N	ABERTO D. ATIV
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	10/02/2023	29/09/2021	17	194,60	0,00	124,78	31,94	434,10	0,00	785,42	N	ABERTO D. ATIV
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	10/03/2023	29/09/2021	18	194,60	0,00	124,78	31,94	434,10	0,00	785,42	N	ABERTO D. ATIV
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	10/04/2023	29/09/2021	19	194,60	0,00	124,78	31,94	434,10	0,00	785,42	N	ABERTO D. ATIV
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	10/05/2023	29/09/2021	20	194,60	0,00	124,78	31,94	434,10	0,00	785,42	N	ABERTO D. ATIV
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	10/06/2023	29/09/2021	21	194,60	0,00	124,78	31,94	434,10	0,00	785,42	N	ABERTO D. ATIV
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	10/07/2023	29/09/2021	22	194,60	0,00	124,78	31,94	434,10	0,00	785,42	N	ABERTO D. ATIV
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	10/08/2023	29/09/2021	23	194,60	0,00	124,78	31,94	434,10	0,00	785,42	N	ABERTO D. ATIV
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	10/09/2023	29/09/2021	24	194,60	0,00	124,78	31,94	434,10	0,00	785,42	N	ABERTO D. ATIV
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	10/10/2023	29/09/2021	25	194,60	0,00	124,78	31,94	434,10	0,00	785,42	N	ABERTO D. ATIV
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	10/11/2023	29/09/2021	26	194,60	0,00	124,78	31,94	434,10	0,00	785,42	N	ABERTO D. ATIV
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	10/12/2023	29/09/2021	27	194,60	0,00	124,78	31,94	434,10	0,00	785,42	N	ABERTO D. ATIV
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	10/01/2024	29/09/2021	28	194,60	0,00	124,78	31,94	434,10	0,00	785,42	N	ABERTO D. ATIV
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	10/02/2024	29/09/2021	29	194,60	0,00	124,78	31,94	434,10	0,00	785,42	N	ABERTO D. ATIV
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	10/03/2024	29/09/2021	30	194,60	0,00	124,78	31,94	434,10	0,00	785,42	N	ABERTO D. ATIV
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	10/04/2024	29/09/2021	31	194,60	0,00	124,78	31,94	434,10	0,00	785,42	N	ABERTO D. ATIV
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	10/05/2024	29/09/2021	32	194,60	0,00	124,78	31,94	434,10	0,00	785,42	N	ABERTO D. ATIV
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	10/06/2024	29/09/2021	33	194,60	0,00	124,78	31,94	434,10	0,00	785,42	N	ABERTO D. ATIV
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	10/07/2024	29/09/2021	34	194,60	0,00	124,78	31,94	434,10	0,00	785,42	N	ABERTO D. ATIV
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	10/08/2024	29/09/2021	35	194,60	0,00	124,78	31,94	434,10	0,00	785,42	N	ABERTO D. ATIV
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	10/09/2024	29/09/2021	36	194,60	0,00	124,78	31,94	434,10	0,00	785,42	N	ABERTO D. ATIV
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	10/10/2024	29/09/2021	37	194,60	0,00	124,78	31,94	434,10	0,00	785,42	N	ABERTO D. ATIV
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	10/11/2024	29/09/2021	38	194,60	0,00	124,78	31,94	434,10	0,00	785,42	N	ABERTO D. ATIV
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	10/12/2024	29/09/2021	39	194,60	0,00	124,78	31,94	434,10	0,00	785,42	N	ABERTO D. ATIV
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	10/01/2025	29/09/2021	40	194,60	0,00	124,78	31,94	434,10	0,00	785,42	N	ABERTO D. ATIV
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	10/02/2025	29/09/2021	41	194,60	0,00	124,78	31,94	434,10	0,00	785,42	N	ABERTO D. ATIV
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	10/03/2025	29/09/2021	42	194,60	0,00	124,78	31,94	434,10	0,00	785,42	N	ABERTO D. ATIV
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	10/04/2025	29/09/2021	43	194,60	0,00	124,78	31,94	434,10	0,00	785,42	N	ABERTO D. ATIV
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	10/05/2025	29/09/2021	44	194,60	0,00	124,78	31,94	434,10	0,00	785,42	N	ABERTO D. ATIVA
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	10/06/2025	29/09/2021	45	194,60	0,00	124,78	31,94	434,10	0,00	785,42	N	ABERTO D. ATIVA
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	10/07/2025	29/09/2021	46	194,60	0,00	124,78	31,94	434,10	0,00	785,42	N	ABERTO D. ATIVA
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	10/08/2025	29/09/2021	47	194,60	0,00	124,78	31,94	434,10	0,00	785,42	N	ABERTO D. ATIVA
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	10/09/2025	29/09/2021	48	194,60	0,00	124,78	31,94	434,10	0,00	785,42	N	ABERTO D. ATIVA
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	10/10/2025	29/09/2021	49	194,60	0,00	124,78	31,94	434,10	0,00	785,42	N	ABERTO D. ATIVA
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	10/11/2025	29/09/2021	50	194,60	0,00	124,78	31,94	434,10	0,00	785,42	N	ABERTO D. ATIVA
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	10/12/2025	29/09/2021	51	194,60	0,00	124,78	31,94	434,10	0,00	785,42	N	ABERTO D. ATIVA
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	10/01/2026	29/09/2021	52	194,60	0,00	124,78	31,94	434,10	0,00	785,42	N	ABERTO D. ATIVA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-KQBY-BPIV-62U2-I0TW.

Contribuinte: IVAN DECIO SERRA CPF/CNPJ: 015.702.828-38

Exercício: 2021 Código da Dívida: 1658969 **Exercício(s): 2000 2001 2008 2009 2010 2011 2012 2013 2014 2015 2016 2017 2018**

Processos: **Proc.Interno: 798/2013 Ajuizando|Proc.Interno: 979/2015 Ajuizando|1500565-45.2020.8.26.0047 EXTINTO|1502384-80.2021.8.26.0047 EM** N° Acordo:

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Geração	Parc	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Bloq.	Situação
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	10/02/2026	29/09/2021	53	194,60	0,00	124,78	31,94	434,10	0,00	785,42	N	ABERTO D. ATIVA
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	10/03/2026	29/09/2021	54	194,60	0,00	124,78	31,94	434,10	0,00	785,42	N	ABERTO D. ATIVA
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	10/04/2026	29/09/2021	55	194,60	0,00	124,78	31,94	434,10	0,00	785,42	N	ABERTO D. ATIV
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	10/05/2026	29/09/2021	56	194,60	0,00	124,78	31,94	434,10	0,00	785,42	N	ABERTO D. ATIV
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	10/06/2026	29/09/2021	57	194,60	0,00	124,78	31,94	434,10	0,00	785,42	N	ABERTO D. ATIV
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	10/07/2026	29/09/2021	58	194,60	0,00	124,78	31,94	434,10	0,00	785,42	N	ABERTO D. ATIV
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	10/08/2026	29/09/2021	59	194,60	0,00	124,78	31,94	434,10	0,00	785,42	N	ABERTO D. ATIV
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	10/09/2026	29/09/2021	60	194,60	0,00	124,78	31,94	434,10	0,00	785,42	N	ABERTO D. ATIV
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	10/10/2026	29/09/2021	61	194,60	0,00	124,78	31,94	434,10	0,00	785,42	N	ABERTO D. ATIV
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	10/11/2026	29/09/2021	62	194,60	0,00	124,78	31,94	434,10	0,00	785,42	N	ABERTO D. ATIV
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	10/12/2026	29/09/2021	63	194,60	0,00	124,78	31,94	434,10	0,00	785,42	N	ABERTO D. ATIV
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	10/01/2027	29/09/2021	64	194,60	0,00	124,78	31,94	434,10	0,00	785,42	N	ABERTO D. ATIV
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	10/02/2027	29/09/2021	65	194,60	0,00	124,78	31,94	434,10	0,00	785,42	N	ABERTO D. ATIV
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	10/03/2027	29/09/2021	66	194,60	0,00	124,78	31,94	434,10	0,00	785,42	N	ABERTO D. ATIV
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	10/04/2027	29/09/2021	67	194,60	0,00	124,78	31,94	434,10	0,00	785,42	N	ABERTO D. ATIV
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	10/05/2027	29/09/2021	68	194,60	0,00	124,78	31,94	434,10	0,00	785,42	N	ABERTO D. ATIV
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	10/06/2027	29/09/2021	69	194,60	0,00	124,78	31,94	434,10	0,00	785,42	N	ABERTO D. ATIV
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	10/07/2027	29/09/2021	70	194,60	0,00	124,78	31,94	434,10	0,00	785,42	N	ABERTO D. ATIV
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	10/08/2027	29/09/2021	71	194,60	0,00	124,78	31,94	434,10	0,00	785,42	N	ABERTO D. ATIV
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	10/09/2027	29/09/2021	72	194,60	0,00	124,78	31,94	434,10	0,00	785,42	N	ABERTO D. ATIV
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	10/10/2027	29/09/2021	73	194,60	0,00	124,78	31,94	434,10	0,00	785,42	N	ABERTO D. ATIV
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	10/11/2027	29/09/2021	74	194,60	0,00	124,78	31,94	434,10	0,00	785,42	N	ABERTO D. ATIV
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	10/12/2027	29/09/2021	75	194,60	0,00	124,78	31,94	434,10	0,00	785,42	N	ABERTO D. ATIV
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	10/01/2028	29/09/2021	76	194,60	0,00	124,78	31,94	434,10	0,00	785,42	N	ABERTO D. ATIV
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	10/02/2028	29/09/2021	77	194,60	0,00	124,78	31,94	434,10	0,00	785,42	N	ABERTO D. ATIV
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	10/03/2028	29/09/2021	78	194,60	0,00	124,78	31,94	434,10	0,00	785,42	N	ABERTO D. ATIV
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	10/04/2028	29/09/2021	79	194,60	0,00	124,78	31,94	434,10	0,00	785,42	N	ABERTO D. ATIV
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	10/05/2028	29/09/2021	80	194,60	0,00	124,78	31,94	434,10	0,00	785,42	N	ABERTO D. ATIV
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	10/06/2028	29/09/2021	81	194,60	0,00	124,78	31,94	434,10	0,00	785,42	N	ABERTO D. ATIV
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	10/07/2028	29/09/2021	82	194,60	0,00	124,78	31,94	434,10	0,00	785,42	N	ABERTO D. ATIV
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	10/08/2028	29/09/2021	83	194,60	0,00	124,78	31,94	434,10	0,00	785,42	N	ABERTO D. ATIV
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	10/09/2028	29/09/2021	84	194,60	0,00	124,78	31,94	434,10	0,00	785,42	N	ABERTO D. ATIV
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	10/10/2028	29/09/2021	85	194,60	0,00	124,78	31,94	434,10	0,00	785,42	N	ABERTO D. ATIV
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	10/11/2028	29/09/2021	86	194,60	0,00	124,78	31,94	434,10	0,00	785,42	N	ABERTO D. ATIV
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	10/12/2028	29/09/2021	87	194,60	0,00	124,78	31,94	434,10	0,00	785,42	N	ABERTO D. ATIV
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	10/01/2029	29/09/2021	88	194,60	0,00	124,78	31,94	434,10	0,00	785,42	N	ABERTO D. ATIV
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	10/02/2029	29/09/2021	89	194,60	0,00	124,78	31,94	434,10	0,00	785,42	N	ABERTO D. ATIV
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	10/03/2029	29/09/2021	90	194,60	0,00	124,78	31,94	434,10	0,00	785,42	N	ABERTO D. ATIV
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	10/04/2029	29/09/2021	91	194,60	0,00	124,78	31,94	434,10	0,00	785,42	N	ABERTO D. ATIV
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	10/05/2029	29/09/2021	92	194,60	0,00	124,78	31,94	434,10	0,00	785,42	N	ABERTO D. ATIV
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	10/06/2029	29/09/2021	93	194,60	0,00	124,78	31,94	434,10	0,00	785,42	N	ABERTO D. ATIV
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	10/07/2029	29/09/2021	94	194,60	0,00	124,78	31,94	434,10	0,00	785,42	N	ABERTO D. ATIV
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	10/08/2029	29/09/2021	95	194,60	0,00	124,78	31,94	434,10	0,00	785,42	N	ABERTO D. ATIV
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	10/09/2029	29/09/2021	96	194,60	0,00	124,78	31,94	434,10	0,00	785,42	N	ABERTO D. ATIV
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	10/10/2029	29/09/2021	97	194,60	0,00	124,78	31,94	434,10	0,00	785,42	N	ABERTO D. ATIV
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	10/11/2029	29/09/2021	98	194,60	0,00	124,78	31,94	434,10	0,00	785,42	N	ABERTO D. ATIV
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	10/12/2029	29/09/2021	99	194,60	0,00	124,78	31,94	434,10	0,00	785,42	N	ABERTO D. ATIVA
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	10/01/2030	29/09/2021	100	194,60	0,00	124,78	31,94	434,10	0,00	785,42	N	ABERTO D. ATIVA
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	10/02/2030	29/09/2021	101	194,60	0,00	124,78	31,94	434,10	0,00	785,42	N	ABERTO D. ATIVA
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	10/03/2030	29/09/2021	102	194,60	0,00	124,78	31,94	434,10	0,00	785,42	N	ABERTO D. ATIVA
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	10/04/2030	29/09/2021	103	194,60	0,00	124,78	31,94	434,10	0,00	785,42	N	ABERTO D. ATIVA
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	10/05/2030	29/09/2021	104	194,60	0,00	124,78	31,94	434,10	0,00	785,42	N	ABERTO D. ATIVA
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	10/06/2030	29/09/2021	105	194,60	0,00	124,78	31,94	434,10	0,00	785,42	N	ABERTO D. ATIVA
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	10/07/2030	29/09/2021	106	194,60	0,00	124,78	31,94	434,10	0,00	785,42	N	ABERTO D. ATIVA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-KQBY-BPIV-62U2-I0TW

Contribuinte: IVAN DECIO SERRA CPF/CNPJ: 015.702.828-38

Exercício: 2021 Código da Dívida: 1658969 **Exercício(s): 2000 2001 2008 2009 2010 2011 2012 2013 2014 2015 2016 2017 2018**

Processos: **Proc.Interno: 798/2013 Ajuizando|Proc.Interno: 979/2015 Ajuizando|1500565-45.2020.8.26.0047 EXTINTO|1502384-80.2021.8.26.0047 EM** N° Acordo:

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Geração	Parc	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Bloq.	Situação
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	10/08/2030	29/09/2021	107	194,60	0,00	124,78	31,94	434,10	0,00	785,42	N	ABERTO D. ATIVA
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	10/09/2030	29/09/2021	108	194,60	0,00	124,78	31,94	434,10	0,00	785,42	N	ABERTO D. ATIVA
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	10/10/2030	29/09/2021	109	194,60	0,00	124,78	31,94	434,10	0,00	785,42	N	ABERTO D. ATIV
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	10/11/2030	29/09/2021	110	194,60	0,00	124,78	31,94	434,10	0,00	785,42	N	ABERTO D. ATIV
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	10/12/2030	29/09/2021	111	194,60	0,00	124,78	31,94	434,10	0,00	785,42	N	ABERTO D. ATIV
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	10/01/2031	29/09/2021	112	194,60	0,00	124,78	31,94	434,10	0,00	785,42	N	ABERTO D. ATIV
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	10/02/2031	29/09/2021	113	194,60	0,00	124,78	31,94	434,10	0,00	785,42	N	ABERTO D. ATIV
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	10/03/2031	29/09/2021	114	194,60	0,00	124,78	31,94	434,10	0,00	785,42	N	ABERTO D. ATIV
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	10/04/2031	29/09/2021	115	194,60	0,00	124,78	31,94	434,10	0,00	785,42	N	ABERTO D. ATIV
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	10/05/2031	29/09/2021	116	194,60	0,00	124,78	31,94	434,10	0,00	785,42	N	ABERTO D. ATIV
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	10/06/2031	29/09/2021	117	194,60	0,00	124,78	31,94	434,10	0,00	785,42	N	ABERTO D. ATIV
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	10/07/2031	29/09/2021	118	194,60	0,00	124,78	31,94	434,10	0,00	785,42	N	ABERTO D. ATIV
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	10/08/2031	29/09/2021	119	194,60	0,00	124,78	31,94	434,10	0,00	785,42	N	ABERTO D. ATIV
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	10/09/2031	29/09/2021	120	194,70	0,00	124,93	32,10	434,25	0,00	785,98	N	ABERTO D. ATIV
		Sub-Total:				23.352,10	0,00	14.973,75	3.832,96	52.092,15	0,00	94.250,96		**94.250,9**
		Total:				23.352,10	0,00	14.973,75	3.832,96	52.092,15	0,00	94.250,96		

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQBY-BPIV-62U2-I0TW

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CNPJ: 46179941000135

Av. Rui Barbosa, Nº 926 - CENTRO

Extrato por Cadastro Dt Referência: 30/09/2021 Modulo: 1 - Imobiliario Urbano VERIFICAR DIVIDAS RELACIONADAS Cadastros: '000006273023001', Receita: '63' Listar parcela(s) com exigibilidade suspensa

Data Emissão:	30/09/2021
Hora:	09:29:33
Exercício:	2021
Usuário:	PATRICIA
Página(s):	**1 de 4**

Contribuinte: NAMI SABEH CPF/CNPJ: 558.788.658-15

Endereço: RUA OSMAR LUCHINI, Nº 0 Comple: CEP: 19814900 Bairro: JARDIM AEROPORTO

Setor: 6 Quadra: 273 Lote: 023 Matricula: 6.273.023 **Cadastro: 000006273023001**

Exercício: 2020 Código da Dívida: 1560468

Exercício(s): 2007 2011 2012 2013 2014 2015 2016 2017 2018

Processos: **Proc.Interno: 1447/2012 Ajuizando|1504266-19.2017.8.26.0047 EM ANDAMENTO|1507494-31.2019.8.26.0047 EM ANDAMENTO|**

Nº Acordo: 120421

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Geração	Par	NNumero	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorários	A Pagar	Valor Pago	Difer	Movimento	Pagto/Can	Conta	Lote	Bloq.	Situa
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa- JUR	30/07/2020	23/06/2020	1	57566876	23,29	0,00	7,61	3,10	23,67	0,00	0,00	57,67		03/08/2020	30/07/2020	19	5241	N	PAGO NA D
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa- JUR	30/08/2020	23/06/2020	2	57566877	23,29	0,00	7,61	3,10	23,67	0,00	0,00	57,67		02/09/2020	31/08/2020	19	5262	N	PAGO NA D
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa- JUR	30/09/2020	23/06/2020	3	57566878	23,29	0,00	7,61	3,10	23,67	0,00	0,00	57,67		02/10/2020	30/09/2020	19	5284	N	PAGO NA D
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa- JUR	30/10/2020	23/06/2020	4	57566879	23,29	0,00	7,61	3,10	23,67	0,00	0,00	57,67		04/11/2020	30/10/2020	19	5305	N	PAGO NA D
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa- JUR	30/11/2020	23/06/2020	5	57566880	23,29	0,00	7,61	3,10	23,67	0,00	0,00	57,67		02/12/2020	30/11/2020	19	5325	N	PAGO NA D
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa- JUR	30/12/2020	23/06/2020	6	57566881	23,29	0,00	7,61	3,10	23,67	0,00	0,00	57,67		24/12/2020	22/12/2020	19	5341	N	PAGO NA D
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa- JUR	30/01/2021	23/06/2020	7	57566882	23,29	0,00	10,70	3,10	23,67	0,00	0,00	60,76		02/02/2021	29/01/2021	19	5366	N	PAGO NA D
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa- JUR	28/02/2021	23/06/2020	8	57566883	23,29	0,00	10,70	3,10	23,67	0,00	0,00	60,76		24/02/2021	22/02/2021	19	5380	N	PAGO NA D
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa- JUR	30/03/2021	23/06/2020	9	57566884	23,29	0,00	10,70	3,10	23,67	0,00	0,00	60,76		01/04/2021	30/03/2021	19	5406	N	PAGO NA D
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa- JUR	30/04/2021	23/06/2020	10	57566885	23,29	0,00	10,70	3,10	23,67	0,00	0,00	60,76		04/05/2021	30/04/2021	19	5427	N	PAGO NA D
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa- JUR	30/05/2021	23/06/2020	11	57566886	23,29	0,00	10,70	3,10	23,67	0,00	0,00	60,76		02/06/2021	31/05/2021	19	5448	N	PAGO NA D
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa- JUR	30/06/2021	23/06/2020	12	57566887	23,29	0,00	10,70	3,10	23,67	0,00	0,00	60,76		02/07/2021	30/06/2021	19	5469	N	PAGO NA D
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa- JUR	30/07/2021	23/06/2020	13	57566888	23,29	0,00	10,70	3,10	23,67	0,00	0,00	60,76		03/08/2021	30/07/2021	19	5491	N	PAGO NA D
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa- JUR	30/08/2021	23/06/2020	14	57566889	23,29	0,00	10,70	3,10	23,67	0,00	0,00	60,76		01/09/2021	30/08/2021	19	5512	N	PAGO NA D
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa- JUR	30/09/2021	23/06/2020	15	57566890	23,29	0,00	10,70	3,10	23,67	0,00	0,00	60,76		28/09/2021	24/09/2021	19	5530	N	PAGO NA D
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa- JUR	30/10/2021	23/06/2020	16	57566891	23,29	0,00	10,70	3,09	23,68	0,00	60,76							N	ABERTO D. A
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa- JUR	30/11/2021	23/06/2020	17	57566892	23,29	0,00	10,70	3,09	23,68	0,00	60,76							N	ABERTO D. A
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa- JUR	30/12/2021	23/06/2020	18	57566893	23,29	0,00	10,70	3,09	23,68	0,00	60,76							N	ABERTO D. A
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa- JUR	30/01/2022	23/06/2020	19	57566894	23,29	0,00	10,70	3,09	23,68	0,00	60,76							N	ABERTO D. A
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa- JUR	28/02/2022	23/06/2020	20	57566895	23,29	0,00	10,70	3,09	23,68	0,00	60,76							N	ABERTO D. A
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa- JUR	30/03/2022	23/06/2020	21	57566896	23,29	0,00	10,70	3,09	23,68	0,00	60,76							N	ABERTO D. A
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa- JUR	30/04/2022	23/06/2020	22	57566897	23,29	0,00	10,70	3,09	23,68	0,00	60,76							N	ABERTO D. A
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa- JUR	30/05/2022	23/06/2020	23	57566898	23,29	0,00	10,70	3,09	23,68	0,00	60,76							N	ABERTO D. A
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa- JUR	30/06/2022	23/06/2020	24	57566899	23,29	0,00	10,70	3,09	23,68	0,00	60,76							N	ABERTO D. A
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa- JUR	30/07/2022	23/06/2020	25	57566900	23,29	0,00	10,70	3,09	23,68	0,00	60,76							N	ABERTO D. A
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa- JUR	30/08/2022	23/06/2020	26	57566901	23,29	0,00	10,70	3,09	23,68	0,00	60,76							N	ABERTO D. A
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa- JUR	30/09/2022	23/06/2020	27	57566902	23,29	0,00	10,70	3,09	23,68	0,00	60,76							N	ABERTO D. AT
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa- JUR	30/10/2022	23/06/2020	28	57566903	23,29	0,00	10,70	3,09	23,68	0,00	60,76							N	ABERTO D. ATI
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa- JUR	30/11/2022	23/06/2020	29	57566904	23,29	0,00	10,70	3,09	23,68	0,00	60,76							N	ABERTO D. ATI
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa- JUR	30/12/2022	23/06/2020	30	57566905	23,29	0,00	10,70	3,09	23,68	0,00	60,76							N	ABERTO D. ATI
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa- JUR	30/01/2023	23/06/2020	31	57566906	23,29	0,00	10,70	3,09	23,68	0,00	60,76							N	ABERTO D. ATI
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa- JUR	28/02/2023	23/06/2020	32	57566907	23,29	0,00	10,70	3,09	23,68	0,00	60,76							N	ABERTO D. ATI
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa- JUR	30/03/2023	23/06/2020	33	57566908	23,29	0,00	10,70	3,09	23,68	0,00	60,76							N	ABERTO D. ATI
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa- JUR	30/04/2023	23/06/2020	34	57566909	23,29	0,00	10,70	3,09	23,68	0,00	60,76							N	ABERTO D. ATIVA
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa- JUR	30/05/2023	23/06/2020	35	57566910	23,29	0,00	10,70	3,09	23,68	0,00	60,76							N	ABERTO D. ATIVA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQBY-BPIV-62U2-I0TW-E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CNPJ: 46179941000135

Av. Rui Barbosa, Nº 926 - CENTRO

Extrato por Cadastro Dt Referência: 30/09/2021 Modulo: 1 - Imobiliario Urbano VERIFICAR DIVIDAS RELACIONADAS Cadastros: '000006273023001', Receita: '63' Listar parcela(s) com exigibilidade suspensa

Data Emissão:	30/09/2021
Hora:	09:29:33
Exercício:	2021
Usuário:	PATRICIA
Página(s):	**2 de 4**

Contribuinte: NAMI SABEH CPF/CNPJ: 558.788.658-15

Endereço: RUA OSMAR LUCHINI, Nº 0 Comple: CEP: 19814900 Bairro: JARDIM AEROPORTO

Setor: 6 Quadra: 273 Lote: 023 Matricula: 6.273.023 **Cadastro: 000006273023001**

Exercício: 2020 Código da Dívida: 1560468

Exercício(s): 2007 2011 2012 2013 2014 2015 2016 2017 2018

Processos: **Proc.Interno:1447/2012 Ajuizando|1504266-19.2017.8.26.0047 EM ANDAMENTO|1507494-31.2019.8.26.0047 EM ANDAMENTO|**

Nº Acordo: 120421

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Geração	Par	NNumero	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorários	A Pagar	Valor Pago	Difer Movimento	Pagto/Can	Conta	Lote	Bloq.	Situa
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa- JUR	30/06/2023	23/06/2020	36	57566911	23,29	0,00	10,70	3,09	23,68	0,00	60,76						N	ABERTO D. A
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa- JUR	30/07/2023	23/06/2020	37	57566912	23,29	0,00	10,70	3,09	23,68	0,00	60,76						N	ABERTO D. A
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa- JUR	30/08/2023	23/06/2020	38	57566913	23,29	0,00	10,70	3,09	23,68	0,00	60,76						N	ABERTO D. A
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa- JUR	30/09/2023	23/06/2020	39	57566914	23,29	0,00	10,70	3,09	23,68	0,00	60,76						N	ABERTO D. A
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa- JUR	30/10/2023	23/06/2020	40	57566915	23,29	0,00	10,70	3,09	23,68	0,00	60,76						N	ABERTO D. A
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa- JUR	30/11/2023	23/06/2020	41	57566916	23,29	0,00	10,70	3,09	23,68	0,00	60,76						N	ABERTO D. A
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa- JUR	30/12/2023	23/06/2020	42	57566917	23,29	0,00	10,70	3,09	23,68	0,00	60,76						N	ABERTO D. A
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa- JUR	30/01/2024	23/06/2020	43	57566918	23,29	0,00	10,70	3,09	23,68	0,00	60,76						N	ABERTO D. A
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa- JUR	29/02/2024	23/06/2020	44	57566919	23,29	0,00	10,70	3,09	23,68	0,00	60,76						N	ABERTO D. A
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa- JUR	30/03/2024	23/06/2020	45	57566920	23,29	0,00	10,70	3,09	23,68	0,00	60,76						N	ABERTO D. A
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa- JUR	30/04/2024	23/06/2020	46	57566921	23,29	0,00	10,70	3,09	23,68	0,00	60,76						N	ABERTO D. A
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa- JUR	30/05/2024	23/06/2020	47	57566922	23,29	0,00	10,70	3,09	23,68	0,00	60,76						N	ABERTO D. A
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa- JUR	30/06/2024	23/06/2020	48	57566923	23,29	0,00	10,70	3,09	23,68	0,00	60,76						N	ABERTO D. A
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa- JUR	30/07/2024	23/06/2020	49	57566924	23,29	0,00	10,70	3,09	23,68	0,00	60,76						N	ABERTO D. A
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa- JUR	30/08/2024	23/06/2020	50	57566925	23,29	0,00	10,70	3,09	23,68	0,00	60,76						N	ABERTO D. A
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa- JUR	30/09/2024	23/06/2020	51	57566926	23,29	0,00	10,70	3,09	23,68	0,00	60,76						N	ABERTO D. A
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa- JUR	30/10/2024	23/06/2020	52	57566927	23,29	0,00	10,70	3,09	23,68	0,00	60,76						N	ABERTO D. A
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa- JUR	30/11/2024	23/06/2020	53	57566928	23,29	0,00	10,70	3,09	23,68	0,00	60,76						N	ABERTO D. A
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa- JUR	30/12/2024	23/06/2020	54	57566929	23,29	0,00	10,70	3,09	23,68	0,00	60,76						N	ABERTO D. A
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa- JUR	30/01/2025	23/06/2020	55	57566930	23,29	0,00	10,70	3,09	23,68	0,00	60,76						N	ABERTO D. A
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa- JUR	28/02/2025	23/06/2020	56	57566931	23,29	0,00	10,70	3,09	23,68	0,00	60,76						N	ABERTO D. A
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa- JUR	30/03/2025	23/06/2020	57	57566932	23,29	0,00	10,70	3,09	23,68	0,00	60,76						N	ABERTO D. A
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa- JUR	30/04/2025	23/06/2020	58	57566933	23,29	0,00	10,70	3,09	23,68	0,00	60,76						N	ABERTO D. A
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa- JUR	30/05/2025	23/06/2020	59	57566934	23,29	0,00	10,70	3,09	23,68	0,00	60,76						N	ABERTO D. A
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa- JUR	30/06/2025	23/06/2020	60	57566935	23,29	0,00	10,70	3,09	23,68	0,00	60,76						N	ABERTO D. A
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa- JUR	30/07/2025	23/06/2020	61	57566936	23,29	0,00	10,70	3,09	23,68	0,00	60,76						N	ABERTO D. A
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa- JUR	30/08/2025	23/06/2020	62	57566937	23,29	0,00	10,70	3,09	23,68	0,00	60,76						N	ABERTO D. AT
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa- JUR	30/09/2025	23/06/2020	63	57566938	23,29	0,00	10,70	3,09	23,68	0,00	60,76						N	ABERTO D. ATI
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa- JUR	30/10/2025	23/06/2020	64	57566939	23,29	0,00	10,70	3,09	23,68	0,00	60,76						N	ABERTO D. ATI
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa- JUR	30/11/2025	23/06/2020	65	57566940	23,29	0,00	10,70	3,09	23,68	0,00	60,76						N	ABERTO D. ATI
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa- JUR	30/12/2025	23/06/2020	66	57566941	23,29	0,00	10,70	3,09	23,68	0,00	60,76						N	ABERTO D. ATI
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa- JUR	30/01/2026	23/06/2020	67	57566942	23,29	0,00	10,70	3,09	23,68	0,00	60,76						N	ABERTO D. ATI
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa- JUR	28/02/2026	23/06/2020	68	57566943	23,29	0,00	10,70	3,09	23,68	0,00	60,76						N	ABERTO D. ATI
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa- JUR	30/03/2026	23/06/2020	69	57566944	23,29	0,00	10,70	3,09	23,68	0,00	60,76						N	ABERTO D. ATIVA
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa- JUR	30/04/2026	23/06/2020	70	57566945	23,29	0,00	10,70	3,09	23,68	0,00	60,76						N	ABERTO D. ATIVA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-KQBY-BPIV-62U2-I0TW-E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CNPJ: 46179941000135

Av. Rui Barbosa, Nº 926 - CENTRO

Extrato por Cadastro Dt Referência: 30/09/2021 Modulo: 1 - Imobiliario Urbano VERIFICAR DIVIDAS RELACIONADAS Cadastros: '000006273023001', Receita: '63' Listar parcela(s) com exigibilidade suspensa

Data Emissão:	30/09/2021
Hora:	09:29:33
Exercício:	2021
Usuário:	PATRICIA
Página(s):	**3 de 4**

Contribuinte: NAMI SABEH CPF/CNPJ: 558.788.658-15

Endereço: RUA OSMAR LUCHINI, Nº 0 Comple: CEP: 19814900 Bairro: JARDIM AEROPORTO

Setor: 6 Quadra: 273 Lote: 023 Matricula: 6.273.023 **Cadastro: 000006273023001**

Exercício: 2020 Código da Dívida: 1560468

Exercício(s): 2007 2011 2012 2013 2014 2015 2016 2017 2018

Processos: **Proc.Interno:1447/2012 Ajuizando|1504266-19.2017.8.26.0047 EM ANDAMENTO|1507494-31.2019.8.26.0047 EM ANDAMENTO|**

Nº Acordo: 120421

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Geração	Par	NNumero	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorários	A Pagar	Valor Pago	Difer Movimento	Pagto/Can	Conta	Lote	Bloq.	Situa
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa- JUR	30/05/2026	23/06/2020	71	57566946	23,29	0,00	10,70	3,09	23,68	0,00	60,76						N	ABERTO D. A
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa- JUR	30/06/2026	23/06/2020	72	57566947	23,29	0,00	10,70	3,09	23,68	0,00	60,76						N	ABERTO D. A
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa- JUR	30/07/2026	23/06/2020	73	57566948	23,29	0,00	10,70	3,09	23,68	0,00	60,76						N	ABERTO D. A
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa- JUR	30/08/2026	23/06/2020	74	57566949	23,29	0,00	10,70	3,09	23,68	0,00	60,76						N	ABERTO D. A
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa- JUR	30/09/2026	23/06/2020	75	57566950	23,29	0,00	10,70	3,09	23,68	0,00	60,76						N	ABERTO D. A
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa- JUR	30/10/2026	23/06/2020	76	57566951	23,29	0,00	10,70	3,09	23,68	0,00	60,76						N	ABERTO D. A
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa- JUR	30/11/2026	23/06/2020	77	57566952	23,29	0,00	10,70	3,09	23,68	0,00	60,76						N	ABERTO D. A
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa- JUR	30/12/2026	23/06/2020	78	57566953	23,29	0,00	10,70	3,09	23,68	0,00	60,76						N	ABERTO D. A
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa- JUR	30/01/2027	23/06/2020	79	57566954	23,29	0,00	10,70	3,09	23,68	0,00	60,76						N	ABERTO D. A
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa- JUR	28/02/2027	23/06/2020	80	57566955	23,29	0,00	10,70	3,09	23,68	0,00	60,76						N	ABERTO D. A
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa- JUR	30/03/2027	23/06/2020	81	57566956	23,29	0,00	10,70	3,09	23,68	0,00	60,76						N	ABERTO D. A
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa- JUR	30/04/2027	23/06/2020	82	57566957	23,29	0,00	10,70	3,09	23,68	0,00	60,76						N	ABERTO D. A
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa- JUR	30/05/2027	23/06/2020	83	57566958	23,29	0,00	10,70	3,09	23,68	0,00	60,76						N	ABERTO D. A
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa- JUR	30/06/2027	23/06/2020	84	57566959	23,29	0,00	10,70	3,09	23,68	0,00	60,76						N	ABERTO D. A
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa- JUR	30/07/2027	23/06/2020	85	57566960	23,29	0,00	10,70	3,09	23,68	0,00	60,76						N	ABERTO D. A
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa- JUR	30/08/2027	23/06/2020	86	57566961	23,29	0,00	10,70	3,09	23,68	0,00	60,76						N	ABERTO D. A
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa- JUR	30/09/2027	23/06/2020	87	57566962	23,29	0,00	10,70	3,09	23,68	0,00	60,76						N	ABERTO D. A
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa- JUR	30/10/2027	23/06/2020	88	57566963	23,29	0,00	10,70	3,09	23,68	0,00	60,76						N	ABERTO D. A
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa- JUR	30/11/2027	23/06/2020	89	57566964	23,29	0,00	10,70	3,09	23,68	0,00	60,76						N	ABERTO D. A
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa- JUR	30/12/2027	23/06/2020	90	57566965	23,29	0,00	10,70	3,09	23,68	0,00	60,76						N	ABERTO D. A
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa- JUR	30/01/2028	23/06/2020	91	57566966	23,29	0,00	10,70	3,09	23,68	0,00	60,76						N	ABERTO D. A
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa- JUR	29/02/2028	23/06/2020	92	57566967	23,29	0,00	10,70	3,09	23,68	0,00	60,76						N	ABERTO D. A
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa- JUR	30/03/2028	23/06/2020	93	57566968	23,29	0,00	10,70	3,09	23,68	0,00	60,76						N	ABERTO D. A
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa- JUR	30/04/2028	23/06/2020	94	57566969	23,29	0,00	10,70	3,09	23,68	0,00	60,76						N	ABERTO D. A
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa- JUR	30/05/2028	23/06/2020	95	57566970	23,29	0,00	10,70	3,09	23,68	0,00	60,76						N	ABERTO D. A
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa- JUR	30/06/2028	23/06/2020	96	57566971	23,29	0,00	10,70	3,09	23,68	0,00	60,76						N	ABERTO D. A
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa- JUR	30/07/2028	23/06/2020	97	57566972	23,29	0,00	10,70	3,09	23,68	0,00	60,76						N	ABERTO D. ATI
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa- JUR	30/08/2028	23/06/2020	98	57566973	23,29	0,00	10,70	3,09	23,68	0,00	60,76						N	ABERTO D. ATI
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa- JUR	30/09/2028	23/06/2020	99	57566974	23,29	0,00	10,70	3,09	23,68	0,00	60,76						N	ABERTO D. ATI
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa- JUR	30/10/2028	23/06/2020	100	57566975	23,29	0,00	10,70	3,09	23,68	0,00	60,76						N	ABERTO D. ATI
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa- JUR	30/11/2028	23/06/2020	101	57566976	23,29	0,00	10,70	3,09	23,68	0,00	60,76						N	ABERTO D. ATI
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa- JUR	30/12/2028	23/06/2020	102	57566977	23,29	0,00	10,70	3,09	23,68	0,00	60,76						N	ABERTO D. ATI
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa- JUR	30/01/2029	23/06/2020	103	57566978	23,29	0,00	10,70	3,09	23,68	0,00	60,76						N	ABERTO D. ATI
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa- JUR	28/02/2029	23/06/2020	104	57566979	23,29	0,00	10,70	3,09	23,68	0,00	60,76						N	ABERTO D. ATIVA
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa- JUR	30/03/2029	23/06/2020	105	57566980	23,29	0,00	10,70	3,09	23,68	0,00	60,76						N	ABERTO D. ATIVA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-KQBY-BPIV-62U2-I0TW-E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CNPJ: 46179941000135

Av. Rui Barbosa, Nº 926 - CENTRO

Extrato por Cadastro Dt Referência: 30/09/2021 Modulo: 1 - Imobiliario Urbano VERIFICAR DIVIDAS RELACIONADAS Cadastros: '000006273023001', Receita: '63' Listar parcela(s) com exigibilidade suspensa

Data Emissão:	30/09/2021
Hora:	09:29:33
Exercício:	2021
Usuário:	PATRICIA
Página(s):	**4 de 4**

Contribuinte: NAMI SABEH CPF/CNPJ: 558.788.658-15

Endereço: RUA OSMAR LUCHINI, Nº 0 Comple: CEP: 19814900 Bairro: JARDIM AEROPORTO

Setor: 6 Quadra: 273 Lote: 023 Matricula: 6.273.023 **Cadastro: 000006273023001**

Exercício: 2020 Código da Dívida: 1560468

Exercício(s): 2007 2011 2012 2013 2014 2015 2016 2017 2018

Processos: **Proc.Interno: 1447/2012 Ajuizando|1504266-19.2017.8.26.0047 EM ANDAMENTO|1507494-31.2019.8.26.0047 EM ANDAMENTO|**

Nº Acordo: 120421

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Geração	Par	NNumero	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorários	A Pagar	Valor Pago	Difer Movimento	Pagto/Can	Conta	Lote	Bloq.	Situa
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	30/04/2029	23/06/2020	106	57566981	23,29	0,00	10,70	3,09	23,68	0,00	60,76						N	ABERTO D. A
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	30/05/2029	23/06/2020	107	57566982	23,29	0,00	10,70	3,09	23,68	0,00	60,76						N	ABERTO D. A
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	30/06/2029	23/06/2020	108	57566983	23,29	0,00	10,70	3,09	23,68	0,00	60,76						N	ABERTO D. A
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	30/07/2029	23/06/2020	109	57566984	23,29	0,00	10,70	3,09	23,68	0,00	60,76						N	ABERTO D. A
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	30/08/2029	23/06/2020	110	57566985	23,29	0,00	10,70	3,09	23,68	0,00	60,76						N	ABERTO D. A
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	30/09/2029	23/06/2020	111	57566986	23,29	0,00	10,70	3,09	23,68	0,00	60,76						N	ABERTO D. A
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	30/10/2029	23/06/2020	112	57566987	23,29	0,00	10,70	3,09	23,68	0,00	60,76						N	ABERTO D. A
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	30/11/2029	23/06/2020	113	57566988	23,29	0,00	10,70	3,09	23,68	0,00	60,76						N	ABERTO D. A
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	30/12/2029	23/06/2020	114	57566989	23,29	0,00	10,70	3,09	23,68	0,00	60,76						N	ABERTO D. A
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	30/01/2030	23/06/2020	115	57566990	23,29	0,00	10,70	3,09	23,68	0,00	60,76						N	ABERTO D. A
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	28/02/2030	23/06/2020	116	57566991	23,29	0,00	10,70	3,09	23,68	0,00	60,76						N	ABERTO D. A
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	30/03/2030	23/06/2020	117	57566992	23,29	0,00	10,70	3,09	23,68	0,00	60,76						N	ABERTO D. A
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	30/04/2030	23/06/2020	118	57566993	23,29	0,00	10,70	3,09	23,68	0,00	60,76						N	ABERTO D. A
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	30/05/2030	23/06/2020	119	57566994	23,29	0,00	10,70	3,09	23,68	0,00	60,76						N	ABERTO D. A
1	3	63 - Parcelamento Divida Ativa-JUR	30/06/2030	23/06/2020	120	57566995	23,33	0,00	10,75	3,13	23,75	0,00	60,96						N	ABERTO D. A
		Sub-Total:					2.795,15	0,00	1.265,51	370,99	2.841,52	0,00	6.380,27	892,86						**6.38**
		Total:					2.795,15	0,00	1.265,51	370,99	2.841,52	0,00	6.380,27	892,86						

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQBY-BPIV-62U2-I0TW

e-SAJ | Consulta de Processos do 1ºGrau

Visualizar CDAs Visualizar autos

1503541-93.2018.8.26.0047 Extinto

Classe
Execução Fiscal

Assunto
Dívida Ativa

Foro
Foro de Assis

Vara
Vara da Fazenda Pública

Juiz
Paulo André Bueno de Camargo

Mais

PARTES DO PROCESSO

Exeqte	Prefeitura Municipal de Assis
Exectdo	Ivan Decio Serra

MOVIMENTAÇÕES

Data	Movimento
17/06/2021	Certidão de Cartório Expedida *Certidão - Certifica Trânsito em Julgado com baixa - Execução Fiscal Eletrônica*
17/06/2021	Arquivado Definitivamente
30/04/2021	Certidão de Não Consulta ao Teor da Informação - Contagem de Prazo do Ato - Expedida *Certidão de Não Leitura - Contagem de Prazo do Ato*
19/04/2021	Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida *Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico*
19/04/2021	Ato ordinatório *Pelo exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, nos termos do art. 485, inc. III, § 1º, do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. P.R.I.C. Oportunamente arquivem-se ou fragmentem-se os autos, conforme o caso (processos digitais e físicos, respectivamente).*
16/02/2021	Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida *Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico*
09/07/2020	Abandono da causa *Pelo exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, nos termos do art. 485, inc. III, § 1º, do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. P.R.I.C. Oportunamente arquivem-se ou fragmentem-se os autos, conforme o caso (processos digitais e físicos, respectivamente).*
08/07/2020	Conclusos para Despacho
08/07/2020	Certidão de Cartório Expedida *Certidão - Genérica*
28/05/2020	Suspensão do Prazo *Prazo referente ao usuário foi alterado para 08/06/2020 devido à alteração da tabela de feriados*
22/05/2020	Certidão de Não Consulta ao Teor da Informação - Contagem de Prazo do Ato - Expedida *Certidão de Não Leitura - Contagem de Prazo do Ato*
11/05/2020	Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida *Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico*
11/05/2020	Ato Ordinatório - Não Publicável *VISTA À PARTE AUTORA: Fica Vossa senhoria intimada para que dê andamento ao feito em cinco dias, sob pena de extinção (artigo 485, III, do CPC).*
23/12/2019	Certidão de Não Consulta ao Teor da Informação - Contagem de Prazo do Ato - Expedida *Certidão de Não Leitura - Contagem de Prazo do Ato*
12/12/2019	Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida *Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQBY-BPIV-62U2-I0TW

	Manifeste-se a exequente sobre a certidão supra, no prazo de 10 dias. No silêncio, aguarde-se por 30 dias. Decorridos sem manifestação, intime-se pessoalmente a exequente para dar andamento ao feito em cinco dias, sob pena de extinção (art. 485, III do NCPC)"
14/05/2019	AR Positivo Juntado *Juntada de AR : AR932069239TJ Situação : Cumprido Modelo : Processo Digital - Carta - Citação - Execução Fiscal - Municipal - Interior - Informações para Pagamento Destinatário : Ivan Decio Serra Diligência : 14/05/2019*
03/05/2019	Carta de Citação Expedida *Processo Digital - Carta - Citação - Execução Fiscal - Municipal - Interior - Informações para Pagamento*
24/12/2018	Certidão de Não Consulta ao Teor da Informação - Contagem de Prazo do Ato - Expedida *Certidão de Não Leitura - Contagem de Prazo do Ato*
13/12/2018	Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida *Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico*
13/12/2018	Determinada a Emenda à Petição Inicial *Vistos. Cite-se conforme requerido. Antes, porém, providencie a exequente o recolhimento referente as diligências do Oficial de Justiça. Prazo: 30 dias, sob pena de extinção. Pago o débito em cinco dias da citação, fixo os honorários em 10% sobre o valor dado à causa. Ficam deferidos os benefícios do artigo 212, § 2º, do CPC. Int.*
13/12/2018	Conclusos para Despacho
13/12/2018	Distribuído Livremente (por Sorteio) (movimentação exclusiva do distribuidor)

Recolher

PETIÇÕES DIVERSAS

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

INCIDENTES, AÇÕES INCIDENTAIS, RECURSOS E EXECUÇÕES DE SENTENÇAS

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

APENSOS, ENTRANHADOS E UNIFICADOS

Não há processos apensados, entranhados e unificados a este processo.

AUDIÊNCIAS

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQBY-BPIV-62U2-I0TW

CDA – Execução Fiscal Extinta

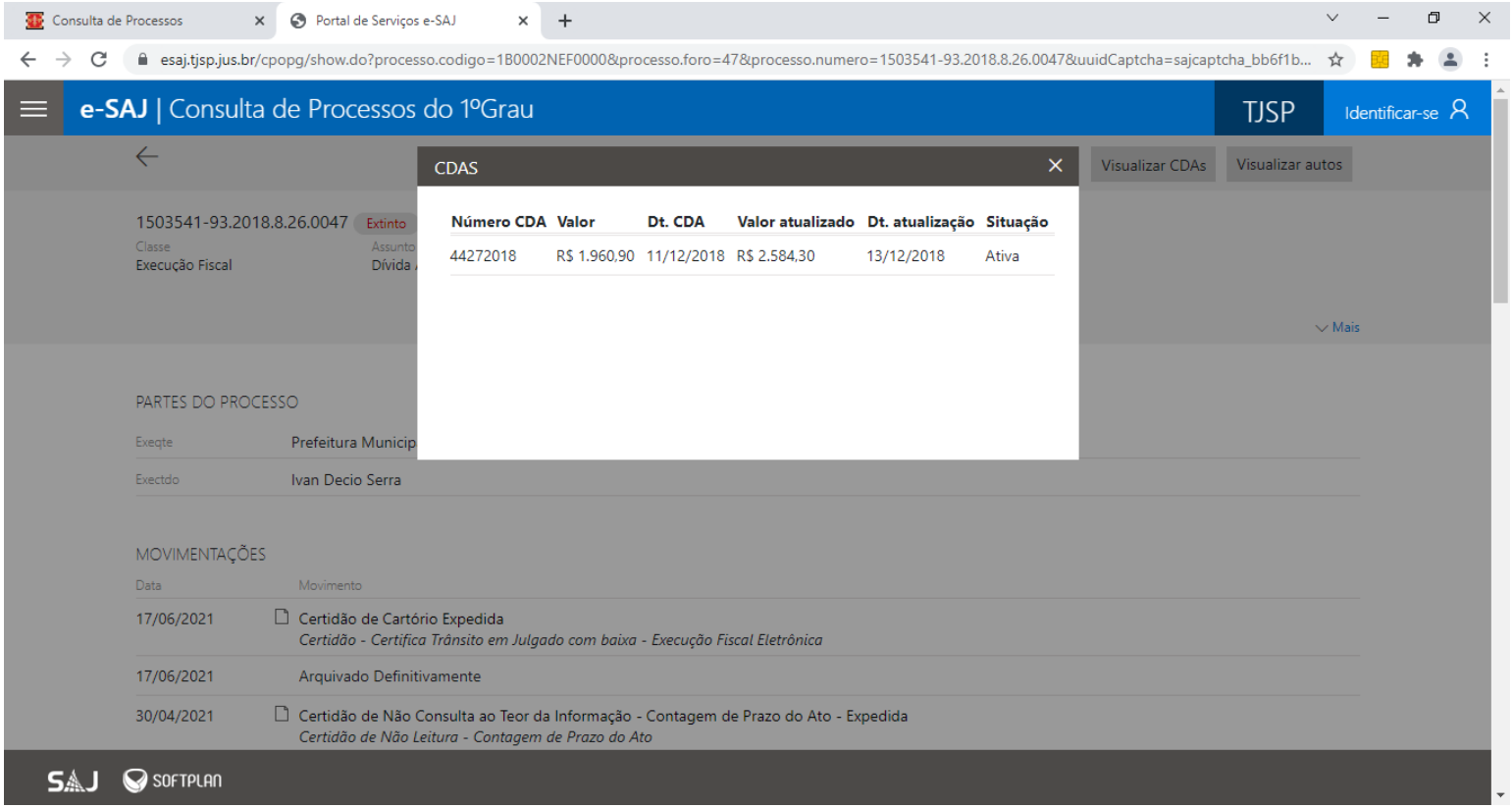

Número CDA	Valor	Dt. CDA	Valor atualizado	Dt. atualização	Situação
44272018	R$ 1.960,90	11/12/2018	R$ 2.584,30	13/12/2018	Ativa

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQBY-BPIV-62U2-I0TW

e-SAJ | Consulta de Processos do 1ºGrau

Visualizar CDAs Visualizar autos

1502384-80.2021.8.26.0047

Classe
Execução Fiscal

Assunto
Dívida Ativa

Foro
Foro de Assis

Vara
Vara da Fazenda Pública

Juiz
Paulo André Bueno de Camargo

Mais

PARTES DO PROCESSO

Exeqte	Prefeitura Municipal de Assis
Exectdo	Ivan Decio Serra

MOVIMENTAÇÕES

Data	Movimento
13/10/2021	Conclusos para Despacho
30/09/2021	Pedido de Homologação de Acordo Juntado *Nº Protocolo: WASI.21.70108507-0 Tipo da Petição: Pedido de Homologação de Acordo Data: 30/09/2021 09:35*
11/09/2021	AR Negativo Juntado - Não Existe Número Indicado *Juntada de AR : AR325011299TJ Situação : Não existe nº indicado Modelo : Processo Digital - Carta - Citação - Execução Fiscal - Municipal - Interior Destinatário : Ivan Decio Serra*
31/08/2021	Certidão de Publicação Expedida *Relação :0494/2021 Data da Publicação: 01/09/2021 Número do Diário: 3352*
30/08/2021	Remetido ao DJE *Relação: 0494/2021 Teor do ato: Vistos. Cite-se conforme requerido. Pago o débito em cinco dias da citação, fixo os honorários em 10% sobre o valor da causa. Ficam deferidos os benefícios do artigo 212, § 2º, do CPC. Int. Ivan Decio Serra*
27/08/2021	Carta de Citação Expedida *Processo Digital - Carta - Citação - Execução Fiscal - Municipal - Interior*
27/08/2021	Mero expediente *Vistos. Cite-se conforme requerido. Pago o débito em cinco dias da citação, fixo os honorários em 10% sobre o valor da causa. Ficam deferidos os benefícios do artigo 212, § 2º, do CPC. Int.*
27/08/2021	Conclusos para Despacho
27/08/2021	Distribuído Livremente (por Sorteio) (movimentação exclusiva do distribuidor)

Recolher

PETIÇÕES DIVERSAS

Data	Tipo
30/09/2021	Pedido de Homologação de Acordo

INCIDENTES, AÇÕES INCIDENTAIS, RECURSOS E EXECUÇÕES DE SENTENÇAS

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

APENSOS, ENTRANHADOS E UNIFICADOS

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQBY-BPIV-62U2-I0TW

e-SAJ | Consulta de Processos do 1ºGrau

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQBY-BPIV-62U2-I0TW

CDAs – Nova Execução Fiscal Ivan Décio Serra (agosto de 2021)

Consulta de Processos | Portal de Serviços e-SAJ

esaj.tjsp.jus.br/cpopg/show.do?processo.codigo=1B0004BM10000&processo.foro=47&processo.numero=1502384-80.2021.8.26.0047&uuidCaptcha=sajcaptcha_b96a0...

e-SAJ | Consulta de Processos do 1ºGrau — TJSP — Identificar-se

Visualizar CDAs | Visualizar autos

1502384-80.2021.8.26.0047

Classe: Execução Fiscal

Assunto: Dívida

Mais

CDAS

Número CDA	Valor	Dt. CDA	Valor atualizado	Dt. atualização	Situação
352021	R$ 1.960,90	27/08/2021	R$ 3.706,16	27/08/2021	Ativa
362021	R$ 4.759,19	27/08/2021	R$ 7.868,45	27/08/2021	Ativa

PARTES DO PROCESSO

Exeqte: Prefeitura Municip

Exectdo: Ivan Decio Serra

MOVIMENTAÇÕES

Data	Movimento
13/10/2021	Conclusos para Despacho
30/09/2021	Pedido de Homologação de Acordo Juntado *Nº Protocolo: WASI.21.70108507-0 Tipo da Petição: Pedido de Homologação de Acordo Data: 30/09/2021 09:35*
11/09/2021	AR Negativo Juntado - Não Existe Número Indicado *Juntada de AR : AR325011299TJ Situação : Não existe nº indicado Modelo : Processo Digital - Carta - Citação - Execução Fiscal - Municipal - Interior*

SAJ SOFTPLAN

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQBY-BPIV-62U2-I0TW

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execuções das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT
Gerência de Relacionamento e Divulgação de Dados de Transferências Financeiras Intergovernamentais

ESCLARECIMENTOS

Este arquivo destina-se a informar os valores transferidos pela União aos Municípios a título de Emendas Individuais no ano de 2020.

Os valores foram extraídos do Tesouro Gerencial e estão atualizados até dezembro de 2020.

Foram utilizados os seguintes filtros para a extração dos valores:

Item Informação = PAGAMENTOS TOTAIS (EXERCICIO E RAP))
Resultado EOF = 6:DESPESA DISCRICIONARIA E DECORRENTE DE EMENDA INDIVIDUAL
Emissão - Ano = 2020
Modalidade Aplicação = 40:TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS, 41:TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS - FUNDO A FUNDO, 42:EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A MUNICIPIOS, 45:TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS ART.24 LC 141/12, 46:TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS ART.25 LC 141/12)
Esfera Orçamentária = 1:ORCAMENTO FISCAL, 2:ORCAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL

Eventuais dúvidas: (clique aqui)

Atualizado em 18/01/2021

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ95-LIJM-81ZL-6JP9

MUNICIPIO	UF	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	TOTAL
Adamantina	SP	-	-	-	600.000,00	-	410.000,00	50.000,00	-	-	-	-	-	**1.060.000,00**
Adolfo	SP	-	-	-	350.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	**350.000,00**
Aguaí	SP	-	-	-	300.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	**300.000,00**
Águas da Prata	SP	-	-	-	100.000,00	-	-	-	-	-	-	150.000,00	-	**250.000,00**
Águas de Lindóia	SP	-	-	-	725.000,00	-	100.000,00	-	-	-	-	-	-	**825.000,00**
Águas de Santa Bárbara	SP	-	-	-	406.331,00	-	-	-	-	-	-	-	-	**406.331,00**
Águas de São Pedro	SP	-	-	-	87.391,00	-	-	-	-	-	-	-	-	**87.391,00**
Agudos	SP	-	-	-	610.000,00	-	-	-	200.000,00	-	-	-	-	**810.000,00**
Alambari	SP	-	-	-	50.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	**50.000,00**
Alfredo Marcondes	SP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	99.999,00	-	**99.999,00**
Altair	SP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**-**
Altinópolis	SP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**-**
Alto Alegre	SP	-	-	-	200.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	**200.000,00**
Alumínio	SP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**-**
Álvares Florence	SP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**-**
Álvares Machado	SP	-	-	-	470.000,00	-	-	-	100.000,00	-	-	-	99.999,00	**669.999,00**
Álvaro de Carvalho	SP	-	-	-	50.000,00	-	-	-	100.000,00	-	-	-	-	**150.000,00**
Alvinlândia	SP	-	-	-	100.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	**100.000,00**
Americana	SP	-	-	-	1.150.000,00	-	-	245.600,00	79.920,00	-	200.000,00	-	-	**1.675.520,00**
Américo Brasiliense	SP	-	-	-	700.000,00	-	-	-	-	-	-	-	50.000,00	**750.000,00**
Américo de Campos	SP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100.000,00	-	**100.000,00**
Amparo	SP	-	-	-	880.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	**880.000,00**
Analândia	SP	-	-	-	100.000,00	-	-	-	-	-	-	28.868,00	-	**128.868,00**
Andradina	SP	-	-	-	950.000,00	-	600.000,00	-	-	-	-	336.119,00	-	**1.886.119,00**
Angatuba	SP	-	-	-	640.000,00	-	-	100.000,00	-	-	-	-	-	**740.000,00**
Anhembi	SP	94.518,26	-	-	300.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	**394.518,26**
Anhumas	SP	-	-	-	50.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	**50.000,00**
Aparecida	SP	-	-	-	100.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	**100.000,00**
Aparecida d'Oeste	SP	-	-	-	200.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	**200.000,00**
Apiaí	SP	-	-	-	1.410.000,00	-	-	-	-	650.000,00	-	-	150.000,00	**2.210.000,00**
Araçariguama	SP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**-**
Araçatuba	SP	-	-	-	1.050.000,00	-	180.000,00	-	-	-	-	-	50.000,00	**1.280.000,00**
Araçoiaba da Serra	SP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**-**
Aramina	SP	-	-	-	410.227,00	-	-	-	-	-	-	-	-	**410.227,00**
Arandu	SP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**-**
Arapeí	SP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**-**
Araraquara	SP	-	-	45.000,00	3.860.136,00	-	-	299.510,00	595.000,00	-	-	-	122.490,00	**4.922.136,00**
Araras	SP	-	-	-	500.000,00	-	500.000,00	200.000,00	-	-	-	50.000,00	-	**1.250.000,00**
Arco-Íris	SP	-	-	-	100.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	**100.000,00**
Arealva	SP	-	-	-	450.000,00	-	-	100.000,00	-	-	-	-	-	**550.000,00**
Areias	SP	-	-	-	100.000,00	-	-	50.000,00	-	-	100.000,00	-	-	**250.000,00**
Areiópolis	SP	-	-	-	670.000,00	199.998,00	-	-	-	-	-	-	-	**869.998,00**
Ariranha	SP	-	-	-	150.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	**150.000,00**
Artur Nogueira	SP	-	-	-	200.000,00	-	160.000,00	50.000,00	-	-	-	-	-	**410.000,00**
Arujá	SP	-	-	-	400.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	**400.000,00**
Aspásia	SP	-	-	-	-	100.000,00	-	-	-	-	-	-	-	**100.000,00**
Assis	SP	-	-	-	920.000,00	-	-	470.000,00	-	-	-	-	-	**1.390.000,00**
Atibaia	SP	-	-	-	-	150.000,00	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-	200.000,00	**550.000,00**
Auriflama	SP	-	-	-	-	-	200.000,00	-	-	-	-	200.000,00	-	**400.000,00**
Avaí	SP	-	-	-	100.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	**100.000,00**
Avanhandava	SP	-	-	-	600.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	**600.000,00**
Avaré	SP	-	-	-	1.150.000,00	-	849.132,00	-	-	-	-	-	-	**1.999.132,00**
Bady Bassitt	SP	-	-	-	300.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	**300.000,00**
Balbinos	SP	-	-	-	150.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	**150.000,00**
Bálsamo	SP	-	-	-	100.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	**100.000,00**
Bananal	SP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100.000,00	**100.000,00**
Barão de Antonina	SP	-	-	-	170.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	**170.000,00**
Barbosa	SP	-	-	-	240.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	**240.000,00**
Bariri	SP	-	-	-	200.000,00	150.000,00	-	-	-	-	-	-	50.000,00	**400.000,00**
Barra Bonita	SP	-	-	-	600.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	**600.000,00**
Barra do Chapéu	SP	-	-	-	200.000,00	-	-	-	-	-	-	100.000,00	-	**300.000,00**
Barra do Turvo	SP	-	-	-	100.000,00	-	-	-	-	-	-	34.230,00	-	**134.230,00**
Barretos	SP	-	-	-	1.800.000,00	-	500.000,00	50.000,00	-	-	-	-	100.000,00	**2.450.000,00**
Barrinha	SP	-	-	-	164.692,00	-	-	-	-	-	-	-	-	**164.692,00**
Barueri	SP	-	-	-	250.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	**250.000,00**
Bastos	SP	-	-	-	520.454,00	-	-	-	-	-	-	-	-	**520.454,00**
Batatais	SP	-	-	-	500.000,00	-	-	-	116.673,19	-	-	50.000,00	-	**666.673,19**
Bauru	SP	-	-	-	150.000,00	-	-	-	300.000,00	-	300.000,00	-	300.000,00	**1.050.000,00**
Bebedouro	SP	-	-	-	50.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	**50.000,00**
Bento de Abreu	SP	-	-	-	230.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	**230.000,00**
Bernardino de Campos	SP	187.508,62	-	-	500.000,00	-	-	-	100.000,00	-	-	-	50.000,00	**837.508,62**
Bertioga	SP	-	-	-	550.000,00	-	-	50.000,00	-	-	-	-	-	**600.000,00**
Bilac	SP	-	-	-	657.597,00	-	-	-	-	-	-	-	-	**657.597,00**
Birigui	SP	-	-	-	2.150.000,00	158.865,60	1.710.454,00	100.000,00	50.000,00	-	-	-	-	**4.169.319,60**
Biritiba-Mirim	SP	-	-	-	200.000,00	-	-	40.000,00	-	-	-	-	-	**240.000,00**
Boa Esperança do Sul	SP	-	-	-	200.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	**200.000,00**
Bocaina	SP	-	-	-	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	-	-	-	**200.000,00**
Bofete	SP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**-**
Boituva	SP	-	-	-	750.000,00	-	-	-	48.750,00	300.000,00	7.385,63	61.425,00	-	**1.167.560,63**
Bom Jesus dos Perdões	SP	-	-	-	400.000,00	-	-	-	200.000,00	-	-	-	-	**600.000,00**
Bom Sucesso de Itararé	SP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**-**
Borá	SP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**-**
Boracéia	SP	-	-	-	400.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	**400.000,00**
Borborema	SP	-	-	-	300.000,00	-	-	100.000,00	-	-	-	-	-	**400.000,00**
Borebi	SP	-	-	-	270.000,00	-	-	-	-	-	-	100.778,00	-	**370.778,00**
Botucatu	SP	-	-	119.640,00	1.350.000,00	-	-	200.000,00	-	124.600,00	-	500.000,00	85.400,00	**2.379.640,00**
Bragança Paulista	SP	-	-	-	1.050.000,00	-	97.260,00	50.000,00	-	-	-	-	-	**1.197.260,00**
Braúna	SP	-	-	-	100.000,00	-	-	-	-	-	-	100.000,00	-	**200.000,00**
Brejo Alegre	SP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100.000,00	-	**100.000,00**
Brodowski	SP	-	-	-	150.000,00	-	-	-	100.000,00	-	-	200.000,00	-	**450.000,00**
Brotas	SP	-	-	-	480.000,00	-	-	-	-	-	-	100.000,00	-	**580.000,00**
Buri	SP	-	-	-	800.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	**800.000,00**
Buritama	SP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**-**
Buritizal	SP	-	-	-	100.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	**100.000,00**
Cabrália Paulista	SP	-	-	-	140.000,00	-	-	-	-	-	-	100.778,00	-	**240.778,00**
Cabreúva	SP	-	-	-	50.000,00	-	-	50.000,00	-	-	-	-	-	**100.000,00**
Caçapava	SP	-	-	-	750.000,00	-	-	150.000,00	-	-	-	-	-	**900.000,00**
Cachoeira Paulista	SP	-	-	-	480.000,00	-	-	-	100.000,00	-	-	-	-	**580.000,00**
Caconde	SP	-	-	-	350.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	**350.000,00**
Cafelândia	SP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**-**
Caiabu	SP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**-**
Caieiras	SP	-	-	-	300.000,00	249.390,00	-	-	700.000,00	-	-	-	-	**1.249.390,00**
Caiuá	SP	-	-	-	244.007,00	-	-	-	-	-	-	-	-	**244.007,00**
Cajamar	SP	-	-	-	1.350.000,00	-	-	50.000,00	-	-	-	-	-	**1.400.000,00**
Cajati	SP	-	-	-	100.000,00	-	-	-	55.000,00	-	-	-	-	**155.000,00**
Cajobi	SP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**-**
Cajuru	SP	-	-	-	200.000,00	-	-	-	1.000.000,00	-	-	200.000,00	-	**1.400.000,00**
Campina do Monte Alegre	SP	-	-	-	250.000,00	-	-	-	-	-	-	-	50.000,00	**300.000,00**
Campinas	SP	-	-	-	3.800.000,00	-	-	100.000,00	-	-	-	-	87.000,00	**3.987.000,00**
Campo Limpo Paulista	SP	-	-	-	400.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	**400.000,00**
Campos do Jordão	SP	-	-	-	250.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	**250.000,00**
Campos Novos Paulista	SP	-	-	88.505,89	140.224,00	-	-	-	-	-	-	-	-	**228.729,89**
Cananéia	SP	-	-	-	100.000,00	-	-	-	135.000,00	100.000,00	-	-	-	**335.000,00**
Canas	SP	-	-	-	200.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	**200.000,00**
Cândido Mota	SP	-	-	-	520.000,00	-	-	-	-	300.000,00	-	-	-	**820.000,00**
Cândido Rodrigues	SP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**-**
Canitar	SP	-	-	-	150.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	**150.000,00**
Capão Bonito	SP	-	-	-	600.000,00	-	-	200.000,00	-	500.000,00	-	-	150.000,00	**1.450.000,00**
Capela do Alto	SP	-	-	-	250.000,00	-	-	-	-	-	-	-	33.423,00	**283.423,00**
Capivari	SP	-	-	-	600.000,00	-	-	150.000,00	-	-	-	-	-	**750.000,00**
Caraguatatuba	SP	-	-	-	800.000,00	-	-	50.000,00	-	-	-	-	500.000,00	**1.350.000,00**
Carapicuíba	SP	-	-	-	12.803.831,00	410.188,00	-	-	-	299.948,80	-	-	-	**13.513.967,80**
Cardoso	SP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	480.000,00	-	**480.000,00**
Casa Branca	SP	150.000,00	-	-	472.000,00	-	-	50.000,00	-	-	-	-	50.000,00	**722.000,00**
Cássia dos Coqueiros	SP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**-**
Castilho	SP	-	-	-	100.000,00	200.000,00	-	-	-	-	-	100.000,00	-	**400.000,00**
Catanduva	SP	-	-	-	350.000,00	-	-	-	-	-	-	-	220.000,00	**570.000,00**
Catiguá	SP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**-**
Cedral	SP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**-**
Cerqueira César	SP	-	-	-	284.000,00	-	-	50.000,00	-	-	-	-	-	**334.000,00**
Cerquilho	SP	-	-	-	665.000,00	-	-	100.000,00	-	-	-	145.000,00	1.000.000,00	**1.910.000,00**
Cesário Lange	SP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	500.000,00	-	**500.000,00**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ95-LIJM-81ZL-6JP9

MUNICIPIO	UF	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	TOTAL
Adamantina	SP	-	-	77.500,00	-	89.142,85	-	-	89.142,86	-	-	-	100.000,00	**355.785,71**
Adolfo	SP	-	-	-	-	-	-	57.300,00	-	-	-	-	249.991,00	**307.291,00**
Aguaí	SP	-	-	-	-	-	98.340,00	-	-	-	-	-	-	**98.340,00**
Águas da Prata	SP	-	-	122.925,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**122.925,00**
Águas de Lindóia	SP	-	-	-	-	-	104.571,43	44.571,43	-	-	89.142,85	126.315,00	39.992,00	**404.592,71**
Águas de Santa Bárbara	SP	-	-	-	-	-	-	-	196.680,00	-	-	-	94.571,42	**291.251,42**
Águas de São Pedro	SP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	130.000,00	**130.000,00**
Agudos	SP	-	-	-	-	-	-	128.010,00	229.490,00	-	118.120,00	275.800,00	135.280,00	**886.700,00**
Alambari	SP	-	-	-	-	108.190,47	-	-	280.090,48	-	-	-	-	**388.280,95**
Alfredo Marcondes	SP	-	-	-	-	-	-	-	63.619,05	-	-	22.890,42	-	**86.509,47**
Altair	SP	-	-	-	-	-	-	257.680,00	-	-	157.680,00	-	-	**415.360,00**
Altinópolis	SP	-	-	-	-	-	200.000,00	-	57.300,00	-	-	229.200,00	-	**486.500,00**
Alto Alegre	SP	-	-	-	-	-	-	44.571,43	-	-	89.142,85	-	-	**133.714,28**
Alumínio	SP	-	-	-	-	-	49.170,00	-	-	-	-	3.589,00	193.091,00	**245.850,00**
Álvares Florence	SP	-	-	98.340,00	98.340,00	-	-	-	-	-	-	-	-	**196.680,00**
Álvares Machado	SP	-	-	-	-	-	89.142,86	-	-	-	-	-	-	**89.142,86**
Álvaro de Carvalho	SP	-	-	-	98.340,00	-	-	-	-	-	-	-	-	**98.340,00**
Alvinlândia	SP	-	-	-	-	-	49.170,00	-	105.050,00	-	-	334.250,00	-	**488.470,00**
Americana	SP	-	-	288.321,43	346.741,24	50.000,00	1.275.000,00	250.000,00	498.419,09	89.142,86	-	-	348.649,00	**3.146.273,62**
Américo Brasiliense	SP	-	-	87.569,34	-	44.571,43	900.000,00	-	151.800,00	-	-	178.285,71	50.000,00	**1.412.226,48**
Américo de Campos	SP	-	-	430.119,75	-	196.680,00	-	162.285,72	-	-	-	-	-	**789.085,47**
Amparo	SP	311.286,57	-	399.977,00	88.062,62	-	-	46.476,19	-	-	92.952,38	-	-	**938.754,76**
Analândia	SP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**-**
Andradina	SP	-	-	-	149.923,00	-	296.285,72	-	-	-	-	15.029,00	99.982,00	**561.219,72**
Angatuba	SP	-	-	248.584,00	-	44.571,43	98.666,67	54.095,24	-	-	216.380,94	178.285,71	222.857,14	**1.063.441,13**
Anhembi	SP	-	-	-	-	-	49.170,00	-	-	-	-	-	-	**49.170,00**
Anhumas	SP	-	-	58.500,00	-	-	-	-	146.250,00	87.750,00	-	-	204.917,00	**497.417,00**
Aparecida	SP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**-**
Aparecida d'Oeste	SP	-	-	-	-	-	-	300.000,00	-	-	-	-	-	**300.000,00**
Apiaí	SP	-	-	53.126,00	-	-	227.873,62	-	100.000,00	-	-	-	199.986,00	**580.985,62**
Araçariguama	SP	-	-	309.256,00	632.459,04	-	-	-	318.095,25	-	-	-	-	**1.259.810,29**
Araçatuba	SP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**-**
Araçoiaba da Serra	SP	-	-	251.141,43	44.571,43	98.340,00	-	85.703,70	44.571,43	89.142,85	196.680,00	89.142,86	588.395,80	**1.487.689,50**
Aramina	SP	-	-	44.571,43	-	-	-	-	89.142,85	-	89.142,86	-	-	**222.857,14**
Arandu	SP	10.700,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**10.700,00**
Arapeí	SP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**-**
Araraquara	SP	903.692,54	-	304.575,84	168.647,62	-	100.000,00	449.004,01	-	-	-	1.401.768,74	27.397,26	**3.355.086,01**
Araras	SP	368.761,90	-	-	-	-	1.650.000,00	-	89.142,86	-	-	-	-	**2.107.904,76**
Arco-Íris	SP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**-**
Arealva	SP	-	-	-	-	-	-	-	47.750,00	-	-	191.000,00	-	**238.750,00**
Areias	SP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	225.000,00	**225.000,00**
Areiópolis	SP	-	-	-	108.190,47	99.842,40	408.190,48	-	-	-	-	-	78.728,00	**694.951,35**
Ariranha	SP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**-**
Artur Nogueira	SP	-	-	-	-	197.660,00	933.377,74	115.109,06	150.000,00	363.299,08	-	-	73.524,98	**1.832.970,86**
Arujá	SP	-	-	-	383.043,16	-	100.000,00	250.000,00	-	-	-	-	100.000,00	**833.043,16**
Aspásia	SP	-	-	73.142,86	44.571,43	-	-	146.285,71	-	-	-	178.285,71	-	**442.285,71**
Assis	SP	-	-	213.436,19	-	283.757,34	400.000,00	-	220.000,00	-	-	-	-	**1.117.193,53**
Atibaia	SP	-	-	184.798,53	-	-	397.056,86	-	-	-	-	-	-	**581.855,39**
Auriflama	SP	-	-	295.300,00	-	-	-	146.250,00	-	-	97.500,00	-	-	**539.050,00**
Avaí	SP	-	-	19.500,00	-	-	99.991,00	-	-	-	-	-	-	**119.491,00**
Avanhandava	SP	-	-	-	-	-	150.000,00	-	-	-	-	-	-	**150.000,00**
Avaré	SP	-	-	89.142,85	89.142,86	260.571,43	-	-	44.571,43	-	-	260.571,00	-	**743.999,57**
Bady Bassitt	SP	202.748,00	-	-	286.476,17	-	-	-	-	286.476,20	-	-	150.000,00	**925.700,37**
Balbinos	SP	-	-	44.571,43	-	-	-	89.142,85	-	-	89.142,86	-	-	**222.857,14**
Bálsamo	SP	-	-	89.142,85	216.380,95	-	89.142,85	222.857,14	138.802,86	-	-	287.782,85	-	**1.044.109,50**
Bananal	SP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**-**
Barão de Antonina	SP	-	-	-	-	-	-	44.571,43	-	-	-	-	-	**44.571,43**
Barbosa	SP	-	-	89.142,85	89.142,86	-	-	-	-	-	-	-	99.993,00	**278.278,71**
Bariri	SP	-	-	-	-	-	200.000,00	-	-	-	-	-	100.000,00	**300.000,00**
Barra Bonita	SP	-	-	292.571,46	98.340,00	184.380,95	552.551,64	-	142.804,00	108.190,48	142.804,00	-	-	**1.521.642,53**
Barra do Chapéu	SP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	300.000,00	**300.000,00**
Barra do Turvo	SP	-	-	-	91.047,62	-	182.095,23	-	182.095,24	-	-	-	127.201,57	**582.439,66**
Barretos	SP	-	-	-	190.442,48	63.619,05	508.012,48	-	499.047,62	-	-	-	200.000,00	**1.461.121,63**
Barrinha	SP	-	-	54.095,24	-	-	-	-	-	216.380,95	-	-	299.908,00	**570.384,19**
Barueri	SP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**-**
Bastos	SP	-	-	-	-	-	100.000,00	-	50.000,00	-	-	-	-	**150.000,00**
Batatais	SP	-	-	-	76.014,55	104.000,00	-	-	-	-	-	-	250.000,00	**430.014,55**
Bauru	SP	-	-	44.571,43	-	-	328.285,71	487.500,00	-	-	-	-	419.891,00	**1.280.248,14**
Bebedouro	SP	-	-	379.384,99	157.680,00	-	347.240,00	44.571,43	270.476,19	-	-	-	-	**1.199.352,61**
Bento de Abreu	SP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**-**
Bernardino de Campos	SP	-	-	162.507,87	-	-	278.285,71	50.000,00	-	-	-	-	-	**490.793,58**
Bertioga	SP	-	-	434.159,27	280.600,00	49.563,13	242.091,43	142.190,48	888.846,68	710.755,23	290.428,20	127.000,00	165.600,00	**3.331.234,42**
Bilac	SP	-	-	-	356.571,42	-	-	-	-	-	-	-	-	**356.571,42**
Birigui	SP	-	-	89.142,86	221.586,20	-	150.000,00	182.375,48	200.000,00	-	416.727,97	-	-	**1.259.832,51**
Biritiba-Mirim	SP	-	-	-	-	-	278.414,00	405.450,00	-	-	-	-	-	**683.864,00**
Boa Esperança do Sul	SP	-	-	-	-	-	150.000,00	-	-	-	-	-	-	**150.000,00**
Bocaina	SP	-	-	89.142,86	-	-	180.000,00	91.047,62	356.571,42	-	-	-	-	**716.761,90**
Bofete	SP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**-**
Boituva	SP	-	-	212.136,88	-	197.520,00	194.571,43	51.148,00	44.571,43	-	537.296,37	430.700,00	603.349,00	**2.271.293,11**
Bom Jesus dos Perdões	SP	-	-	137.892,85	187.482,86	-	-	-	98.340,00	118.120,00	-	121.875,00	118.120,00	**781.830,71**
Bom Sucesso de Itararé	SP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**-**
Borá	SP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**-**
Boracéia	SP	-	-	-	-	-	180.000,00	95.500,00	-	-	-	290.978,00	-	**566.478,00**
Borborema	SP	-	-	401.142,85	-	-	-	50.000,00	-	-	-	-	150.000,00	**601.142,85**
Borebi	SP	-	-	-	-	-	54.095,24	-	-	-	-	-	-	**54.095,24**
Botucatu	SP	-	-	133.201,20	-	-	269.660,00	207.300,00	286.500,00	-	-	198.640,00	-	**1.095.301,20**
Bragança Paulista	SP	68.103,42	-	911.896,35	-	-	930.594,68	1.882.409,41	441.062,82	97.782,25	549.817,05	89.142,85	-	**4.970.808,83**
Braúna	SP	-	-	-	-	24.375,00	-	271.875,00	162.267,86	-	-	-	60.000,00	**518.517,86**
Brejo Alegre	SP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**-**
Brodowski	SP	-	-	-	50.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	**50.000,00**
Brotas	SP	-	-	196.680,00	54.095,24	89.142,86	196.680,00	-	-	111.428,57	-	178.285,71	-	**826.312,38**
Buri	SP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**-**
Buritama	SP	69.716,42	-	178.285,71	-	373.946,36	-	-	286.500,00	-	560.919,54	-	-	**1.469.368,03**
Buritizal	SP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**-**
Cabrália Paulista	SP	-	-	-	-	-	49.170,00	70.000,00	-	98.340,00	98.340,00	-	-	**315.850,00**
Cabreúva	SP	-	-	958.986,76	-	-	671.525,52	224.857,14	431.583,83	-	260.571,43	303.516,76	287.517,15	**3.138.558,59**
Caçapava	SP	-	-	224.048,00	136.761,91	-	750.000,00	124.054,00	273.523,80	-	-	257.236,89	189.021,73	**1.954.646,33**
Cachoeira Paulista	SP	-	-	178.285,70	-	89.142,86	89.142,86	-	270.000,00	-	-	-	-	**626.571,42**
Caconde	SP	-	-	-	-	-	-	300.000,00	-	-	-	-	-	**300.000,00**
Cafelândia	SP	-	-	-	122.925,00	-	-	81.600,00	-	-	-	63.385,29	-	**267.910,29**
Caiabu	SP	-	-	122.925,00	98.340,00	-	-	-	-	-	-	-	-	**221.265,00**
Caieiras	SP	368.761,98	-	536.632,76	-	197.240,00	100.000,00	-	348.194,61	307.950,15	-	-	100.000,00	**1.958.779,50**
Caiuá	SP	-	-	-	-	-	199.975,00	-	44.571,43	-	-	-	-	**244.546,43**
Cajamar	SP	-	-	302.024,78	98.340,00	-	198.340,00	50.000,00	-	197.240,00	-	-	-	**845.944,78**
Cajati	SP	-	-	-	99.985,00	249.502,00	-	-	45.000,00	-	-	-	-	**394.487,00**
Cajobi	SP	-	-	196.680,00	-	48.750,00	196.680,00	89.142,86	-	-	-	178.285,70	-	**709.538,56**
Cajuru	SP	-	-	-	-	-	67.547,35	-	150.000,00	-	-	-	-	**217.547,35**
Campina do Monte Alegre	SP	-	-	-	-	175.957,56	-	-	-	-	-	-	-	**175.957,56**
Campinas	SP	156.000,00	-	171.620,28	271.275,00	121.875,00	-	-	-	-	-	-	773.161,00	**1.493.931,28**
Campo Limpo Paulista	SP	247.840,00	-	48.750,00	11.142,86	14.325,00	-	-	-	-	147.930,00	-	492.227,00	**962.214,86**
Campos do Jordão	SP	-	-	98.340,00	138.312,85	98.340,00	89.142,86	-	-	-	-	-	-	**424.135,71**
Campos Novos Paulista	SP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**-**
Cananéia	SP	-	-	-	-	-	-	45.000,00	-	-	-	-	99.491,00	**144.491,00**
Canas	SP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**-**
Cândido Mota	SP	-	-	374.965,71	-	-	-	-	-	-	-	246.550,00	-	**621.515,71**
Cândido Rodrigues	SP	-	-	-	-	-	100.000,00	-	-	-	-	-	-	**100.000,00**
Canitar	SP	-	-	-	44.087,26	89.142,85	-	-	89.142,86	-	-	-	-	**222.372,97**
Capão Bonito	SP	-	-	62.500,00	-	31.250,00	44.571,43	-	-	-	-	178.285,71	211.700,00	**528.307,14**
Capela do Alto	SP	-	-	-	-	-	200.000,00	100.000,00	286.476,17	-	349.714,29	215.505,00	-	**1.151.695,46**
Capivari	SP	-	-	-	-	-	250.000,00	200.000,00	-	-	-	-	-	**450.000,00**
Caraguatatuba	SP	-	-	158.500,00	198.340,00	-	325.000,00	92.190,48	-	-	-	-	98.340,00	**872.370,48**
Carapicuíba	SP	201.740,00	-	3.904.206,65	947.240,00	875.091,10	436.957,37	759.420,95	1.850.517,04	2.049.660,10	184.380,95	483.240,00	189.841,00	**11.882.295,16**
Cardoso	SP	-	-	-	-	44.571,43	-	-	-	89.142,85	89.142,86	-	-	**222.857,14**
Casa Branca	SP	-	-	-	-	11.937,50	464.287,02	-	-	89.142,86	-	-	100.000,00	**665.367,38**
Cássia dos Coqueiros	SP	-	-	-	-	-	-	150.000,00	-	-	-	-	-	**150.000,00**
Castilho	SP	-	-	185.000,00	-	-	-	-	196.680,00	-	-	-	349.978,00	**731.658,00**
Catanduva	SP	-	-	-	78.840,00	-	150.000,00	150.000,00	-	-	-	98.340,00	-	**477.180,00**
Catiguá	SP	-	-	-	-	49.170,00	-	-	-	-	-	-	-	**49.170,00**
Cedral	SP	-	-	-	-	-	199.994,00	-	-	-	-	-	-	**199.994,00**
Cerqueira César	SP	-	-	122.925,00	-	-	214.510,52	-	150.000,00	-	-	61.512,00	-	**548.947,52**
Cerquilho	SP	-	-	-	-	-	184.380,95	-	-	184.380,95	-	-	-	**368.761,90**
Cesário Lange	SP	-	-	-	-	89.142,86	-	-	-	-	-	-	300.000,00	**389.142,86**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ95-LIJM-81ZL-6JP9

Dados extraídos do Sistema Audesp: "Planilha de Receitas" do exercício de 2020 da Prefeitura Municipal de Assis

Categoria	Cód. Aplicação - Fixo	Total
10000000 - Receitas Correntes	110 - GERAL	R$ 75.784.471,13
10000000 - Receitas Correntes Total		R$ 75.784.471,13
		R$ 75.784.471,13
10000000 - Receitas Correntes	110 - GERAL	R$ 1.662.402,85
10000000 - Receitas Correntes Total		R$ 1.662.402,85
		R$ 1.662.402,85
10000000 - Receitas Correntes	110 - GERAL	R$ 38.488,82
10000000 - Receitas Correntes Total		R$ 38.488,82
		R$ 38.488,82
10000000 - Receitas Correntes	110 - GERAL	R$ 5.906.178,50
10000000 - Receitas Correntes Total		R$ 5.906.178,50
		R$ 5.906.178,50
10000000 - Receitas Correntes	110 - GERAL	R$ 243.652,46
10000000 - Receitas Correntes Total		R$ 243.652,46
		R$ 243.652,46
10000000 - Receitas Correntes	100 - GERAL TOTAL	R$ 7.680,50
	110 - GERAL	R$ 114.436,16
	130 - CIDE - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	R$ 176,91
	220 - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ESPECÍFICOS	R$ 17.968,17
	263 - EDUCAÇÃO - FUNDEB-REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	R$ 24.032,97
	300 - SAÚDE - RECURSOS ESPECÍFICOS	R$ 3.631,00
	310 - SAÚDE - GERAL	R$ 15.381,10

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ95-LIJM-81ZL-6JP9

	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	R$ 888,31
	500 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS ESPECÍFICOS	R$ 645,87
	510 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	R$ 4.174,21
	800 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - Convênios/Entidades/Fundo	R$ 332,84
10000000 - Receitas Correntes Total		R$ 189.348,04
		R$ 189.348,04
10000000 - Receitas Correntes	110 - GERAL	R$ 76.246,36
10000000 - Receitas Correntes Total		R$ 76.246,36
		R$ 76.246,36
10000000 - Receitas Correntes	110 - GERAL	R$ 1.188.993,23
10000000 - Receitas Correntes Total		R$ 1.188.993,23
		R$ 1.188.993,23
10000000 - Receitas Correntes	110 - GERAL	R$ 54.019.810,48
	210 - EDUCAÇÃO INFANTIL - RECURSOS ESPECÍFICOS	R$ 11.369,93
	220 - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ESPECÍFICOS	R$ 8.822.128,99
	300 - SAÚDE - RECURSOS ESPECÍFICOS	R$ 658.096,95
	301 - ATENÇÃO BÁSICA	R$ 6.680.155,79
	302 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	R$ 23.537.211,02
	303 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 1.077.342,80
	304 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	R$ 610.658,16
	305 - GESTÃO DO SUS	R$ 16.000,00
	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	R$ 13.261.061,97
	500 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS ESPECÍFICOS	R$ 1.095.887,61

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ95-LIJM-81ZL-6JP9

10000000 - Receitas Correntes Total		R$ 109.789.723,70
		R$ 109.789.723,70
10000000 - Receitas Correntes	100 - GERAL TOTAL	R$ 70.000,00
	110 - GERAL	R$ 58.669.618,37
	130 - CIDE - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	R$ 81.186,24
	220 - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ESPECÍFICOS	R$ 520.016,54
	300 - SAÚDE - RECURSOS ESPECÍFICOS	R$ 664.214,31
	301 - ATENÇÃO BÁSICA	R$ 249.407,09
	302 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	R$ 0,00
	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	R$ 2.017.420,91
	400 - TRÂNSITO - RECURSOS ESPECÍFICOS	R$ 0,00
	500 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS ESPECÍFICOS	R$ 155.206,04
10000000 - Receitas Correntes Total		R$ 62.427.069,50
		R$ 62.427.069,50
10000000 - Receitas Correntes	260 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - RECURSOS PRÓPRIOS	R$ 48.006.265,05
	300 - SAÚDE - RECURSOS ESPECÍFICOS	R$ 183.626,80
	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	R$ 6.000,00
10000000 - Receitas Correntes Total		R$ 48.195.891,85
		R$ 48.195.891,85
10000000 - Receitas Correntes	110 - GERAL	R$ 34.073,95
10000000 - Receitas Correntes Total		R$ 34.073,95
		R$ 34.073,95
10000000 - Receitas Correntes	110 - GERAL	R$ 285.231,80
	400 - TRÂNSITO - RECURSOS ESPECÍFICOS	R$ 532.144,36
10000000 - Receitas Correntes Total		R$ 817.376,16

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ95-LIJM-81ZL-6JP9

		R$ 817.376,16
10000000 - Receitas Correntes	110 - GERAL	R$ 551.285,59
10000000 - Receitas Correntes Total		R$ 551.285,59
		R$ 551.285,59
10000000 - Receitas Correntes	110 - GERAL	R$ 233.670,78
10000000 - Receitas Correntes Total		R$ 233.670,78
		R$ 233.670,78
20000000 - Receitas de Capital	100 - GERAL TOTAL	R$ 6.461.684,65
20000000 - Receitas de Capital Total		R$ 6.461.684,65
		R$ 6.461.684,65
20000000 - Receitas de Capital	100 - GERAL TOTAL	R$ 169.596,75
20000000 - Receitas de Capital Total		R$ 169.596,75
		R$ 169.596,75
20000000 - Receitas de Capital	100 - GERAL TOTAL	R$ 573.294,55
	312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	R$ 108.207,00
	500 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS ESPECÍFICOS	R$ 220.000,00
	800 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - Convênios/Entidades/Fundo	R$ 400.000,00
20000000 - Receitas de Capital Total		R$ 1.301.501,55
		R$ 1.301.501,55
20000000 - Receitas de Capital	100 - GERAL TOTAL	R$ 1.700.000,00
20000000 - Receitas de Capital Total		R$ 1.700.000,00
		R$ 1.700.000,00
		R$ 316.771.655,87
		R$ 316.771.655,87

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ95-LIJM-81ZL-6JP9

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"

Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3324-3000-FAX (018) 3322-8844–CEP 19814-900–Assis-SP

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ95-LIJM-81ZL-6JP9

DECLARAÇÃO

Eliane Ap. Ambrozim Oliveira, RG. 25.862.872-8, CPF 158.806.988-58, Contadora da Prefeitura Municipal de Assis-SP, declaro, para fins de exame e instrução do processo referente às contas de 2020, que as receitas oriundas de Emendas Parlamentares Individuais foram lançadas nas seguintes fichas:

RECEITAS CORRENTES		
Ficha	**Código de Aplic.**	**Valor**
236	300.002	100.000,00
242	301.013	100.000,00
244	302.014	720.000,00
Subtotal.....R$		**920.000,00**
270	500.114	220.000,00
271	500.114	100.000,00
272	500.115	150.000,00
Subtotal.....R$		**470.000,00**
Total.....R$		**1.390.000,00**

RECEITAS DE CAPITAL		
Ficha	**Código de Aplic.**	**Valor**
228	100.086	213.069,77
188	100.088	283.757,34
266	800.001	400.000,00
275	500.114	220.000,00
Total.....R$		**1.116.827,11**

Prefeitura Municipal de Assis, 26 de novembro de 2021.

Eliane Ap. Ambrozim Oliveira
CRC 1SP182525/O-1

Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926
46179941/0001-35 Exercício: 2020

LISTAGEM DAS RECEITAS

PERÍODO COMPLETO

Ficha	Data Lanc	Cód.Receita	Tipo	Emp/P	Discr.	Conta	Detalh.	Valor
236	13/04/2020	1718.03.1.1.00.12			INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DA /	52012	625	100.000,00
236	24/04/2020	1718.03.1.1.00.12			INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DA /	52012	625	100.000,00
236	01/06/2020	1718.03.1.1.00.12			INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DA /	52012	625	-100.000,00
TOTAL NO PERIODO. . .								100.000,00

JOSE APARECIDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL
004.959.018-90

ELIANE AP.AMBROZIM OLIVEIRA
CONTADORA
158.806.988-58

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ95-LIJM-81ZL-6JP9

Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926
46179941/0001-35 Exercício: 2020

LISTAGEM DAS RECEITAS

PERÍODO COMPLETO

Ficha	Data Lanc	Cód.Receita	Tipo	Emp/P	Discr.	Conta	Detalh.	Valor
242	01/06/2020	1718.03.1.1.00.13			INCREMENTO PAB - PORTARIA 3993	52012	625	100.000,00

TOTAL NO PERIODO. . . 100.000,00

JOSE APARECIDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL
004.959.018-90

ELIANE AP.AMBROZIM OLIVEIRA
CONTADORA
158.806.988-58

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ95-LIJM-81ZL-6JP9

Prefeitura Municipal de Assis
Av. Rui Barbosa, 926
46179941/0001-35 Exercício: 2020

LISTAGEM DAS RECEITAS
PERÍODO COMPLETO

Ficha	Data Lanc	Cód.Receita	Tipo	Emp/P	Discr.	Conta	Detalh.	Valor
244	04/05/2020	1718.03.2.1.00.09			INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DA /	52012	625	720.000,00
TOTAL NO PERIODO. . .								720.000,00

JOSE APARECIDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL
004.959.018-90

ELIANE AP.AMBROZIM OLIVEIRA
CONTADORA
158.806.988-58

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ95-LIJM-81ZL-6JP9

Prefeitura Municipal de Assis
Av. Rui Barbosa, 926
46179941/0001-35 Exercício: 2020

LISTAGEM DAS RECEITAS
PERÍODO COMPLETO

Ficha	Data Lanc	Cód.Receita	Tipo	Emp/P	Discr.	Conta	Detalh.	Valor
270	03/08/2020	1718.10.3.1.20.00			FUNDAÇÃO FUTURO- EMENDA PAR.DEP.CEL.T	55842	1248	220.000,00
TOTAL NO PERIODO. . .								220.000,00

JOSE APARECIDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL
004.959.018-90

ELIANE AP.AMBROZIM OLIVEIRA
CONTADORA
158.806.988-58

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ95-LIJM-81ZL-6JP9

Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926
46179941/0001-35 Exercício: 2020

LISTAGEM DAS RECEITAS

PERÍODO COMPLETO

Ficha	Data Lanc	Cód.Receita	Tipo	Emp/P	Discr.	Conta	Detalh.	Valor
271	03/08/2020	1718.10.3.1.21.00			ASILO SÃO VICENTE DE PAULO- EMENDA PAR	55842	1248	100.000,00

TOTAL NO PERIODO. . . 100.000,00

JOSE APARECIDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL
004.959.018-90

ELIANE AP.AMBROZIM OLIVEIRA
CONTADORA
158.806.988-58

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ95-LIJM-81ZL-6JP9

Prefeitura Municipal de Assis
Av. Rui Barbosa, 926
46179941/0001-35 Exercício: 2020

LISTAGEM DAS RECEITAS
PERÍODO COMPLETO

Ficha	Data Lanc	Cód.Receita	Tipo	Emp/P	Discr.	Conta	Detalh.	Valor
272	03/08/2020	1718.10.3.1.22.00			ASILO SÃO VICENTE DE PAULO- EMENDA PAF	55842	1248	150.000,00
TOTAL NO PERIODO. . .								**150.000,00**

JOSE APARECIDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL
004.959.018-90

ELIANE AP.AMBROZIM OLIVEIRA
CONTADORA
158.806.988-58

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ95-LIJM-81ZL-6JP9

Rótulos de Linha	Soma de Arrecadação
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	**46.209.987,38**
17180311 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	**7.224.106,49**
300 - SAÚDE - RECURSOS ESPECÍFICOS	543.950,70
05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	**543.950,70**
00002 - MEDIA E ALTA COMPL. AMBULATORIAL E HOSPITALAR	540.681,00
00107 - APOIO A IMPLEMENTACAO DA REDE CEGONHA	3.269,70
301 - ATENÇÃO BÁSICA	6.680.155,79
05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	**6.680.155,79**
00000 - CÓDIGO DE APLICAÇÃO NÃO CONTÉM/INFORMOU PARTE VARIÁVEL	6.535.955,79
00011 - PROG.INFORM.DAS UBS	44.200,00
00013 - INCREMENTO PAB - PORTARIA 3993	100.000,00
17180321 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	**34.672.076,32**
302 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	23.537.211,02
05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	**23.537.211,02**
00000 - CÓDIGO DE APLICAÇÃO NÃO CONTÉM/INFORMOU PARTE VARIÁVEL	22.717.211,02
00013 - IMCREMENTO MAC - PORTARIA 680	100.000,00
00014 - REPASSE DIVERSAS EMENDAS	720.000,00
312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	11.134.865,30
17180331 - Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	**1.077.342,80**
17180341 - Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	**610.658,16**
17180351 - Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	**16.000,00**
17180391 - Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	**114.146,25**
17181031 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	**2.495.657,36**
312 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS - Convênios/Entidades/Fundos	1.399.769,75
500 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS ESPECÍFICOS	1.095.887,61
05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	**1.095.887,61**
00007 - CONV. - P.A.C.I. - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE	2.685,78
00013 - CONV. I.G.D.B.F. BOLSA FAMILIA	131.732,29
00015 - MDS-CONV.PFMC-PISO FIXO MEDIA COMPLEXIDADE	34.317,43
00016 - MDS-CONV.PVMC-PISO VARIAVEL MEDIA COMPLEX.-PETI	69.798,62
00017 - MDS-CONV. PBF-PISO BASICO FIXO PAIF	148.157,26
00019 - I.G.D. / SUAS	-
00029 - PACI - Criança e Adolescente	38.434,07
00038 - CONV. TRABALHO SOCIAL - ALDA CAROLINA I	5.076,70
00039 - CONV. TRABALHO SOCIAL - ALDA CAROLINA II	2.920,00
00040 - CONV. TRABALHO SOCIAL - RES. COLINAS	2.720,00
00041 - PROGRAMA CRIANCA FELIZ	138.096,00
00101 - PISO TRANSITORIO MEDIA COMPLEXIDADE	-
00102 - BPC ESCOLA	-
00104 - PAC I	-
00105 - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	51.949,46
00114 - EMENDA PARL. DEP.CEL.TADEU	320.000,00
00115 - EMENDA PARL. DEP. LUIZ FLAVIO GOMES	150.000,00
Total Geral	**46.209.987,38**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ95-LIJM-81ZL-6JP9

Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926
46179941/0001-35 Exercício: 2020

LISTAGEM DAS RECEITAS

PERÍODO COMPLETO

Ficha	Data Lanc	Cód.Receita	Tipo	Emp/P	Discr.	Conta	Detalh.	Valor
228	13/03/2020	2418.10.7.1.00.02			CONV. RECAPE ASFALTICO - CONV 868083/20	647230	1221	213.436,19
228	30/04/2020	2418.10.7.1.00.02			CONV. RECAPE ASFALTICO - CONV 868083/20	647230	1221	-366,42
TOTAL NO PERIODO. . .								213.069,77

JOSE APARECIDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL
004.959.018-90

ELIANE AP.AMBROZIM OLIVEIRA
CONTADORA
158.806.988-58

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ95-LIJM-81ZL-6JP9

Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926
46179941/0001-35 Exercício: 2020

LISTAGEM DAS RECEITAS

PERÍODO COMPLETO

Ficha	Data Lanc	Cód.Receita	Tipo	Emp/P	Discr.	Conta	Detalh.	Valor
188	12/05/2020	2418.10.7.1.00.01			PATRULHA MECANIZADA	647235	1217	283.757,34
TOTAL NO PERIODO. . .								283.757,34

JOSE APARECIDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL
004.959.018-90

ELIANE AP.AMBROZIM OLIVEIRA
CONTADORA
158.806.988-58

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ95-LIJM-81ZL-6JP9

Prefeitura Municipal de Assis
Av. Rui Barbosa, 926
46179941/0001-35 Exercício: 2020

LISTAGEM DAS RECEITAS
PERÍODO COMPLETO

Ficha	Data Lanc	Cód.Receita	Tipo	Emp/P	Discr.	Conta	Detalh.	Valor
266	02/07/2020	2418.99.1.1.00.01			E. INDIVIDUAL - TRANSF. ESPECIAIS - DEP. AR	55822	1242	400.000,00
TOTAL NO PERIODO. . .								400.000,00

JOSE APARECIDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL
004.959.018-90

ELIANE AP.AMBROZIM OLIVEIRA
CONTADORA
158.806.988-58

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ95-LIJM-81ZL-6JP9

Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926
46179941/0001-35 Exercício: 2020

LISTAGEM DAS RECEITAS

PERÍODO COMPLETO

Ficha	Data Lanc	Cód.Receita	Tipo	Emp/P	Discr.	Conta	Detalh.	Valor
275	17/08/2020	2418.12.1.1.02.00			ASSOC.BENEFICENTE DE ASSIS-SIM- EMENDA	55815	1249	220.000,00
TOTAL NO PERIODO. . .								220.000,00

JOSE APARECIDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL
004.959.018-90

ELIANE AP.AMBROZIM OLIVEIRA
CONTADORA
158.806.988-58

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ95-LIJM-81ZL-6JP9

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins de instruir o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que adotamos as seguintes providencias para regularização das conciliações bancárias abaixo:

Conta Reduzida n º 6735

As pendências de 2018 foram regularizadas em 2019 e 2020, foram verificados empenhos, comprovantes de pagamentos e extratos bancários, sendo avaliado caso a caso, foram realizadas as operações financeiras e contábeis (empenhos das tarifas), posteriormente foram feitos lançamentos na conta extra 9451 e 9798 (conforme anexo). A pendência de 30/12/2016 no valor de R$4.410,75 foi localizado o fornecedor e efetuado o depósito, conforme comprovante anexo (em 2016 houve Ted devolvida para o fornecedor). Ficando apenas os cheques que não foram compensados pelo banco dentro do ano de 2020, que ainda não estão prescritos.

Conta Reduzida n º 6740

As pendências de tarifas bancárias foram empenhadas e baixadas. Pendência "Revita", "TED Joao Henrique" e "Paperlimp" foram descontados dos fornecedores com pgtos de empenhos posteriores, pois no ano de 2017 foram pagos valores integrais sem os respectivos descontos. Pendência "TED Antonio Carlos" não consta empenho em 2016 nem em 2017, foi lançado na ficha extra 9451. Foram realizadas as operações financeiras e contábeis, encerrando 31/12/2020 com pendências do exercício e foram resolvidas em 2021.

Conta Reduzida n º 6821

As pendências com tarifas bancárias foram realizadas as devidas transferências bancárias, pois é uma conta de convênio. A pendência do Fornecedor "Cruz e Portes" pago em duplicidade em 17/10/2017 foi solucionada, ocorrendo o desconto no pagamento de empenhos para o mesmo fornecedor, finalizado a pendência em 2020 e encerrando a conta, pois houve alteração de conta do QESE.

Conta Reduzida n º 7160

As pendências de tarifas bancárias foram empenhadas e baixadas. Pendência "Carlos Alberto" e "Uniodonto" foram descontadas do fornecedor com pgto de empenho no exercício de 2019. O exercício de 2020 as pendências do dia 27/03/2018 e 31/03/2018 eram pendências da conta 6849 (FUNDEB) foram solucionadas com lançamento com lançamento na ficha extra 9451 por prescrição. Finalizado 2020 com cheques a compensar de 12/2020 e empenho de tarifas realizados em 01/2021.

Na certeza do atendimento, antecipamos nossos agradecimentos e nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

Percy Cidin Amundola Meridiao
Secretário Municipal Fazenda

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQB3-1Q7D-5B3W-7NSU

Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

AUDESP
DIVISÃO DE AUDITORIA ELETRÔNICA DE SÃO PAULO

DOCUMENTO CADASTRO AUDITORIA GOVERNANÇA AJUDA/SAIR

Prestar Informações Via Interação Direta >> Consultar Conciliações Bancárias

Município:	Assis
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
Ano Exercício:	2020
Mês de Referência:	Dezembro
Domicílio Bancário:	104: CAIXA ECONOMICA FEDERAL SA / 284-0: 0 / 6672003-4: C.FEDERAL - Q.E.S.E.
Fonte de Recursos:	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
Código de Aplicação (Parte Fixa):	220: ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ESPECÍFICOS
Código de Aplicação (Parte Variável):	4: QESE - QUOTA ESTADUAL SALARIO EDUCACAO
Saldo Total Conforme Banco:	R$ 115,67
Saldo Total Conforme Contabilidade:	R$ 1.445,67
Saldo Apurado Audesp:	R$ 1.445,67
Saldo conciliado:	R$ 1.445,67
Diferença na Conciliação:	R$ 0,00

Valores lançados pela contabilidade e não creditados pelo banco

Histórico	Data	Valor

Valores lançados pela contabilidade e não debitados pelo banco

Histórico	Data	Valor

Valores creditados pelo banco e não lançados pela contabilidade

Histórico	Data	Valor

Valores debitados pelo banco e não lançados pela contabilidade

Histórico	Data	Valor
DOC N.º - TR VLR CX	31/12/2019	R$ 1.330,00

Exportar Voltar

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQB3-1Q7D-5B3W-7NSU

Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

AUDESP
DIVISÃO DE AUDITORIA ELETRÔNICA DE SÃO PAULO

DOCUMENTO CADASTRO AUDITORIA GOVERNANÇA AJUDA/SAIR

Prestar Informações Via Interação Direta >> Consultar Conciliações Bancárias

Município:	Assis
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
Ano Exercício:	2020
Mês de Referência:	Dezembro
Domicílio Bancário:	104: CAIXA ECONOMICA FEDERAL SA / 284-null: 0 / 71019-3: TRANSP. URBANO
Fonte de Recursos:	
Código de Aplicação (Parte Fixa):	
Código de Aplicação (Parte Variável):	
Saldo Total Conforme Banco:	R$ 9.522,11
Saldo Total Conforme Contabilidade:	R$ 15.980,22
Saldo Apurado Audesp:	R$ 15.980,22
Saldo conciliado:	R$ 15.980,22
Diferença na Conciliação:	R$ 0,00

Valores lançados pela contabilidade e não creditados pelo banco

Histórico	Data	Valor

Valores lançados pela contabilidade e não debitados pelo banco

Histórico	Data	Valor

Valores creditados pelo banco e não lançados pela contabilidade

Histórico	Data	Valor

Valores debitados pelo banco e não lançados pela contabilidade

Histórico	Data	Valor
DOC N.º - TR VLR CX	13/12/2019	R$ 6.458,11

Exportar Voltar

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-KQB3-1Q7D-5B3W-7NSU

Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

AUDESP
DIVISÃO DE AUDITORIA ELETRÔNICA DE SÃO PAULO

DOCUMENTO CADASTRO AUDITORIA GOVERNANÇA AJUDA/SAIR

Prestar Informações Via Interação Direta >> Consultar Conciliações Bancárias

Município:	Assis
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
Ano Exercício:	2020
Mês de Referência:	Dezembro
Domicílio Bancário:	237: BANCO BRADESCO S.A / 4-1: NNN / 77330-1: BRADESCO S/A
Fonte de Recursos:	TESOURO
Código de Aplicação (Parte Fixa):	110: GERAL
Código de Aplicação (Parte Variável):	
Saldo Total Conforme Banco:	R$ 124,48
Saldo Total Conforme Contabilidade:	R$ 11.888,26
Saldo Apurado Audesp:	R$ 11.888,26
Saldo conciliado:	R$ 11.888,26
Diferença na Conciliação:	R$ 0,00

Valores lançados pela contabilidade e não creditados pelo banco

Histórico	Data	Valor

Valores lançados pela contabilidade e não debitados pelo banco

Histórico	Data	Valor

Valores creditados pelo banco e não lançados pela contabilidade

Histórico	Data	Valor

Valores debitados pelo banco e não lançados pela contabilidade

Histórico	Data	Valor
DOC N.º 000000 - BLOQUEIO JUDICIAL	25/11/2020	R$ 8.880,00
DOC N.º - Emp. Consignado	19/04/2018	R$ 2.883,78

Exportar Voltar

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-KQB3-1Q7D-5B3W-7NSU

Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

AUDESP
DIVISÃO DE AUDITORIA ELETRÔNICA DE SÃO PAULO

DOCUMENTO CADASTRO AUDITORIA GOVERNANÇA AJUDA/SAIR

Prestar Informações Via Interação Direta >> Consultar Conciliações Bancárias

Município:	Assis
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
Ano Exercício:	2020
Mês de Referência:	Dezembro
Domicílio Bancário:	1: BANCO DO BRASIL SA / 3172-0: BANCO DO BRASIL S/A / 27296-5: BRASIL S.A. - FUNDEB
Fonte de Recursos:	TESOURO
Código de Aplicação (Parte Fixa):	252: EDUCAÇÃO - FUNDEF - OUTROS
Código de Aplicação (Parte Variável):	
Saldo Total Conforme Banco:	R$ 0,00
Saldo Total Conforme Contabilidade:	R$ 418,30
Saldo Apurado Audesp:	R$ 418,30
Saldo conciliado:	R$ 418,30
Diferença na Conciliação:	R$ 0,00

Valores lançados pela contabilidade e não creditados pelo banco

Histórico	Data	Valor

Valores lançados pela contabilidade e não debitados pelo banco

Histórico	Data	Valor

Valores creditados pelo banco e não lançados pela contabilidade

Histórico	Data	Valor

Valores debitados pelo banco e não lançados pela contabilidade

Histórico	Data	Valor
DOC N.º - Dif Bloqueio Judiciais	30/09/2017	R$ 418,30

Exportar Voltar

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-KQB3-1Q7D-5B3W-7NSU

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins de instruir o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que adotamos as seguintes providencias para regularização das conciliações bancárias abaixo:

Conta Reduzida n º 6736 – C/C 620286-4 CEF

As pendências dos cheques de 2018 e 2019, foram solucionadas, com pagamentos e outros com lançamentos em ficha extra "cheques prescritos", pois os cheques encontram-se na Prefeitura Municipal. O valor de 336,27 foi creditado na conta em 25/11/2020, foi conciliado.

30/09/2018	318291	Ch bolsista	527,82	Cheque substituído e compensado em 11/01/2021
30/09/2018	318291	Ch bolsista	138,90	Lançado na ficha extra "CHEQUES PRESCRITOS" 26/07/2021
30/09/2018	318392	Ch bolsista	305,58	Lançado na ficha extra "CHEQUES PRESCRITOS" 26/07/2021
30/09/2018	318407	Ch bolsista	111,12	Lançado na ficha extra "CHEQUES PRESCRITOS" 26/07/2021
30/09/2018	318408	Ch bolsista	21,17	Lançado na ficha extra "CHEQUES PRESCRITOS" 26/07/2021
30/09/2018	318446	Ch bolsista	277,80	Lançado na ficha extra "CHEQUES PRESCRITOS" 26/07/2021
30/09/2018	318563	Ch bolsista	83,34	Cheque substituído e compensado em 17/02/2021
31/10/2018	318734	Ch bolsista	83,34	Lançado na ficha extra "CHEQUES PRESCRITOS" 26/07/2021
31/10/2018	318898	Ch bolsista	63,51	Lançado na ficha extra "CHEQUES PRESCRITOS" 26/07/2021
31/10/2018	318986	Ch bolsista	45,00	Cheque substituído e compensado em 18/01/2021
31/10/2018	318962	Ch bolsista	222,24	Lançado na ficha extra "CHEQUES PRESCRITOS" 26/07/2021
31/10/2018	318980	Ch bolsista	333,36	Lançado na ficha extra "CHEQUES PRESCRITOS" 26/07/2021
31/10/2018	318834	Ch bolsista	250,02	Lançado na ficha extra "CHEQUES PRESCRITOS" 26/07/2021
30/11/2018	319023	Ch bolsista	112,12	Cheque substituído e compensado em 18/01/2021
30/11/2018	319069	Ch bolsista	27,78	Lançado na ficha extra "CHEQUES PRESCRITOS" 26/07/2021
30/11/2018	319108	Ch bolsista	317,55	Lançado na ficha extra "CHEQUES PRESCRITOS" 26/07/2021
31/01/2019	319389	Ch bolsista	166,68	Lançado na ficha extra "CHEQUES PRESCRITOS" 26/07/2021
31/01/2019	319371	Ch bolsista	656,18	Cheque substituído e enviado TED em 07/01/2021
07/02/2019	319489	Ch bolsista	849,65	Lançado na ficha extra "CHEQUES PRESCRITOS" 26/07/2021
07/06/2019	319732	Liliane F S Farias	29,36	Lançado na ficha extra "CHEQUES PRESCRITOS" 26/07/2021
08/05/2019	319649	Jessica Eloisa	201,24	Lançado na ficha extra "CHEQUES PRESCRITOS" 26/07/2021
08/05/2019	319659	Renan Ulbricht	88,08	Cheque substituído e compensado em 11/01/2021

A conta acima está sem pendências na conciliação de 09/2021.

Conta Reduzida n º 6825 – 6672003-4 QESE CEF

A pendência de bloqueio judicial permanece, estamos aguardo manifestação do Depto Jurídico, anexo memorando.

Conta Reduzida n º 71019-3 – (trânsito urbano) CEF

A pendência de bloqueio judicial permanece, estamos aguardo manifestação do Depto Jurídico, anexo memorando.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQB3-1Q7D-5B3W-7NSU

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"

Conta Reduzida n º 6734 – 45050002-9 Santander

As pendências de 2018 e 2019 que são cheques prescritos, foram lançados na ficha extra "Cheques prescritos" estão todos na prefeitura. Portanto, não havendo mais pendências dos exercícios de 2018 e 219 conforme conciliação de 09 /2021.

Conta Reduzida n º 6744 – 77330-1 - Bradesco

A pendência de "empréstimo consignado" ainda continua em aberto, pois estamos aguardando posicionamento do banco, conforme e-mails enviados desde 2019 e sem resposta. Segue anexo, o extrato do período.

Conta Reduzida n º 6849 – 27296-5

Esta pendência ainda continua, pois estamos aguardo desbloqueio pelo Dpto Jurídico.

Na certeza do atendimento, antecipamos nossos agradecimentos e nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário.

Assis/SP, 01 de outubro de 2021.

Atenciosamente,

Percy Cidin Amendola Speridiao
Secretário Municipal Fazenda

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQB3-1Q7D-5B3W-7NSU

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

AUDESP

Aplicação dos Recursos Próprios em Ensino

Período: 4º Trimestre / 2020 **Município:** Assis

RECEITA DE IMPOSTOS

	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período
Proprios	79.131.812,64	79.470.983,76
Transferências da União	51.794.000,00	46.802.651,99
Transferências do Estado	73.900.000,00	70.999.060,06
Total	204.825.812,64	197.272.695,81
Retenções ao FUNDEB	24.328.800,00	22.800.854,38
Receitas Líquidas	180.497.012,64	174.471.841,43

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL

	Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
TOTAL (25%)	51.206.453,16	49.318.173,95

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL	53.268.813,00	26,01 %	50.663.375,31	25,68 %	49.675.720,13	25,18 %	49.548.705,80	25,12 %
EDUCAÇÃO INFANTIL	13.809.703,27	6,74 %	9.887.538,89	5,01 %	9.636.163,10	4,88 %	9.601.394,87	4,87 %
ENSINO FUNDAMENTAL	15.130.309,73	7,39 %	17.974.982,04	9,11 %	17.238.702,65	8,74 %	17.146.456,55	8,69 %
RETENÇÕES AO FUNDEB	24.328.800,00	11,88 %	22.800.854,38	11,56 %	22.800.854,38	11,56 %	22.800.854,38	11,56 %
DEDUÇÕES								
TOTAL			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL			50.663.375,31	25,68 %	49.675.720,13	25,18 %	49.548.705,80	25,12 %
EDUCAÇÃO INFANTIL			9.887.538,89	5,01 %	9.636.163,10	4,88 %	9.601.394,87	4,87 %
ENSINO FUNDAMENTAL			17.974.982,04	9,11 %	17.238.702,65	8,74 %	17.146.456,55	8,69 %
RETENÇÕES AO FUNDEB			22.800.854,38	11,56 %	22.800.854,38	11,56 %	22.800.854,38	11,56 %

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQBI-KBZ1-61J9-3BL7

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

AUDESP

Aplicação com Recursos do FUNDEB

Período: 12 / 2020 **Município:** Assis

RECEITAS DO FUNDEB

	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período
Receitas de Transferências	48.500.000,00	48.006.265,05
Receitas de Aplic. Financeiras	55.700,00	24.032,97
Total da Receita	48.555.700,00	48.030.298,02

APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

TOTAL	48.555.700,00	48.030.298,02
MAGISTÉRIO (60%)	29.133.420,00	28.818.178,81

RETENÇÕES AO FUNDEB

Prev. Atualizada Para o Exercício	Retido Até o Período
24.328.800,00	22.800.854,38

APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO

Transferências Recebidas	Retenções
48.006.265,05	22.800.854,38
Diferença (Recebido - Retido): (GANHO)	25.205.410,67

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL	59.267.823,68	122,06 %	47.912.305,27	99,75 %	47.557.705,27	99,02 %	47.557.705,27	99,02 %
MAGISTÉRIO	43.227.120,44	89,03 %	37.658.767,46	78,41 %	37.658.767,46	78,41 %	37.658.767,46	78,41 %
OUTRAS	16.040.703,24	33,04 %	10.253.537,81	21,35 %	9.898.937,81	20,61 %	9.898.937,81	20,61 %
DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL			47.912.305,27	99,75 %	47.557.705,27	99,02 %	47.557.705,27	99,02 %
MAGISTÉRIO			37.658.767,46	78,41 %	37.658.767,46	78,41 %	37.658.767,46	78,41 %
OUTRAS			10.253.537,81	21,35 %	9.898.937,81	20,61 %	9.898.937,81	20,61 %

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQBI-KBZ1-61J9-3BL7

FUNDEB 2020 - ITEM 6

RECEITAS	48.030.298,02
DESPESAS	47.912.305,27
SALDO	117.992,75

Assis, 12 de agosto de 2021

Felipe Ramos Siqueira
Contador CRC 1SP255130/O-5
Prefeitura de Assis-SP

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9R-MIB1-7MP7-8LHZ

Santander

Internet Banking Empresarial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Agência: 0092 **Conta:** 450500029

Transferências > Transferir >

Entre Contas Santander, DOC e TED

Transação finalizada. Pendente de autorização.

Favorecido	Instituição destino	Conta destino	Data da transferência	Valor: R$
FUNDEB	0001 - BANCO DO BRASIL S.A.	0223 / 529192	26/02/2021	117.992,75

Mais Informações

Tipo de Transação **Transferência para outra instituição TED - Outra titularidade**	Nome conta origem **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**	Conta origem **0092 / 450500029**
CNPJ: **46.179.941/0001-35**	Tipo de Conta **Conta corrente**	ISPB **00000000**
Finalidade **Crédito em Conta Corrente**	Histórico	

Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Serviços nas agências e no site: www.santander.com.br>Santander>Conta Corrente>Tarifas e Pacotes Padronizados>Tabela Completa de Serviços.

Demonstrativo válido apenas para conferência.

Central de Atendimento Santander Empresarial
4004-2125 (Regiões Metropolitanas)
0800 726 2125 (Demais Localidades)
0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.
0800 762 7777
0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.
0800 726 0322
0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9R-MIB1-7MP7-8LHZ

Emissão de comprovantes

G3360109063409581
01/03/2021 09:09:58

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
01/03/2021 -     AUTOATENDIMENTO      - 09.10.01
0223200223         SEGUNDA VIA              0001
            COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
                COMPROVANTE DE
  TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: PMA FUNDEB EX ANTERIORES
AGENCIA: 0223-2 CONTA:        46.568-2
================================================
FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : PMA FUNDEB EX ANTERIORES
BANCO: 033 - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
AGENCIA: 0092-2 - ASSIS
CONTA:  45.050.002-9

FAVORECIDO:  MUNICIPIO DE ASSIS
CPF/CNPJ: 46.179.941/0001-35
VALOR: R$                              117.992,75
DEBITO EM: 26/02/2021
================================================
DOCUMENTO: 022601
AUTENTICACAO SISBB:        2.0B2.222.4A6.C7D.24D
```

Transação efetuada com sucesso por: JB542973 PERCY CIDIN AMENDOLA SPERIDIAO.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9R-MIB1-7MP7-8LHZ

EX. ANTERIOR

Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926
46179941/0001-35

F.U.N.D.E.B.

NOTA DE EMPENHO

4224 / 2021

NOTA DE EMPENHO Nº **4224**	FICHA: 634	DATA: 25/02/2021	REQUISIÇÃO Nº:
LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL		DOCUMENTO:	VENCIMENTO: 01/03/2021

NOME: FOLHA DE PAGAMENTO
ENDEREÇO: Assis NUMERO: BAIRRO: CENTRO CÓDIGO: 120 ASSIS
BANCO: AGENCIA: CONTA:

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS 265 EDUCAÇÃO - FUNDEB - SALDO DE 000 EDUCAÇÃO - FUNDEB - SALDO DE	FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 02/2021 - Folha Mensal ID:(1286) FUNDEB	Bruto **117.992,75** Desconto **0,00**
OR - Ordinario	**LÍQUIDO**	**117.992,75**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 06 07	FUNDEB-FDO.M.DES.ED.BAS.VAL.PROF.EDUC.
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS
12.361.0017.2611.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% - EXERCICIOS ANTERIORES

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
117.992,75	0,00	117.992,75	0,

VALOR A SER PAGO R$ **117.992,75**

cento e dezessete mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos * * * * * * * * * * * * * *

DESCONTOS

TOTAL DE DESCONTOS **0,00**

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

25/02/2021
DATA — Assinatura do Emitente — Assinatura do Contador

DECLARO QUE A DESPESA ATENDE AO DISPOSTO NOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 63 DA LEI Nº 4.320/64.

25/02/2021
DATA — Assinatura

ORDEM DE PAGAMENTO: 01 MAR. 2021
DATA — PAGUE-SE A IMPORTÂNCIA ACIMA PROCESSADA — Assinatura do Secretário

DESPESA PAGA EM

CHEQUE Nº :
BANCO : 8850
CONVENIO : 15211
Tesoureiro

RECIBO DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, TER RECEBIDO IMPORTANCIA DE: R$ **117.992,75**
cento e dezessete mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos * * * * * *

ASSINATURA
NOME:
CNPJ/CPF: DATA: __/__/__

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-KQ9R-MIB1-7MP7-8LHZ

Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926
46179941/0001-35 Exercício: 2021

BALANCETE SINTÉTICO DA DESPESA DE MARçO (01/03/2021 A 31/03/2021)

[C.A.G.=265 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS-Ano Anterior]

Econ	Especificação	Dotação Atual Empenho Atual	Emp no Mês Liq Atual	Liq no Mês Pago Mês	Emp A Pagar Pagto Atual
DESPESAS CORRENTES		117.992,75 117.992,75	0,00 117.992,75	0,00 117.992,75	0,00 117.992,75
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	117.992,75 117.992,75	0,00 117.992,75	0,00 117.992,75	0,00 117.992,75
DESPESAS CORRENTES		0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
TOTAL ORÇAMENTÁRIO...		117.992,75 117.992,75	0,00 117.992,75	0,00 117.992,75	0,00 117.992,75

Saldo para o mês seguinte

Caixa .....

Bancos e Correspondentes..

TOTAL DO SALDO 0,00

T O T A L G E R A L 117.992,75

Assis, 31 de março de 2021

JOSÉ APARECIDO FERNANDES PREFEITO MUNICIPAL	FELIPE RAMOS SIQUEIRA CONTADOR	TESOUREIRO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9R-MIB1-7MP7-8LHZ

Extrato conta corrente

G334121611624761006
12/08/2021 16:14:31

Cliente - Conta atual

Agência	223-2
Conta corrente	46568-2 PMA FUNDEB EX ANTERIORES
Período do extrato	02/2021

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
17/06/2020		Saldo Anterior			0,00 C
26/02/2021	-	Transferência recebida 26/02 0223 52919-2 SME ASSIS - FE	550.223.000.052.919	117.992,75 C	
26/02/2021	-	TED Transf.Eletr.Disponiv 033 0092 046179941000135 MUNICIPIO DE	22.601	117.992,75 D	0,00 C
28/02/2021		S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB515172 PERCY CIDIN AMENDOLA SPERIDIAO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9R-MIB1-7MP7-8LHZ

Assis, 13 de junho de 2021.

Ofício Assessoria Técnica Nº99/2021

Setor de Contabilidade da PMA

Assunto: Encaminha respostas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Questões 29 e 30.

Em atenção à solicitação do Setor de Contabilidade referente à requisição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo informamos:

- **Questão 29 – Demanda e a oferta de vagas pelo Município em 2020:**

Nível	Demanda por vagas	Oferta de Vagas	Resultados
Ensino Infantil - Creche	1840	2.309	469
Ensino Infantil – Pré-Escola	1920	2.169	249
Ensino Fundamental (Anos Iniciais)	5063	5.400	337
Ensino Fundamental (Anos Finais)	N/A	N/A	N/A

N/A - Não se Aplica

- **Questão 30 -** Em relação à implementação do serviço de psicologia educacional e de serviço social na rede pública escolar, nos termos da Lei Federal nº 13.935/2019 - **Os serviços ainda não foram implementados**. A SME possui em seu quadro um profissional da área de psicologia educaional atuando no Atendimento Educacional Especializado – Programa de Equoterapia com atendimento às famílias aos estudantes da Educação Especial e ou estudantes com dificuldades de aprendizagem acentuadas.

Sendo o que nos cabe informar, nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,

.

Rosimeire dos Santos
Assessoria Técnica SME

Dulce de Andrade Araújo
Secretaria Municipal da Educação

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9B-N4N4-6SI5-5TE6

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"

Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3324-3000-FAX (018) 3322-8844–CEP 19814-900–Assis-SP

DECLARAÇÃO

Eliane Ap. Ambrozim Oliveira, RG. 25.862.872-8, CPF 158.806.988-58, Contadora da Prefeitura Municipal de Assis-SP, declaro, para fins de exame e instrução do Relatório de Fiscalização do 3º Quadrimestre de 2020, que o empenho nº 20683 de restos a pagar foi anulado, devido à impossibilidade da Empresa Favorita Comércio e Serviços Ltda realizar a entrega do veículo sendo posteriormente emitido o empenho nº 8224, no valor de R$ 354.600,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais), utilizado na folha de pagamento do FUNDEB.

Prefeitura Municipal de Assis, 01 de outubro de 2021.

Eliane Ap. Ambrozim Oliveira
CRC 1SP182525/O-1

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9W-LMU1-5Z33-2OHN

CIVAP manual m. 681

Prefeitura de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

AV. RUI BARBOSA, Nº 926 - CENTRO - ASSIS - SP - CX. POSTAL 121 - CEP.:19.814.900

FONE: (18) 3302-3300 - e-mail contab@assis.sp.gov.br

C.N.P.J.: 46.179.941/0001-35

NOTA DE EMPENHO

20683/2020 DR -

02 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTAD

262 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS

PEDIDO NUMERO 10276/20

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

DOTAÇÃO: 12.361.0085.2499.000 ENSINO FUNDAMENTAL UNID.: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇ FUNDEB 40%

4.4.90.52.99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES CONTA: 617

CREDOR: 20146 FAVORITA COMERCIO E SERVICOS LTDA C.N.P.J.: 21.380.013/0001-03

BANCO: AG.: C/C.: GOIANIA GO

ENDEREÇO: AV NADRA BUFAICAL FONE: (62) 9963-0722

MODALIDADE	DATA DA EMISSÃO	CONDIÇÕES DO PAGAMENTO
PREGÃO ELETRONICO 1003/20 001016/20	19/11/2020	

EMPENHADO NO EXERCÍCIO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
187.000,00	354.700,00	354.600,00	100,00

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	UN	VEICULO TIPO VAN PASSAGEIROS RENAULT ZERO KM	177.300,00	354.600,00
2			Aquisição de Veiculo tipo Van gerado a partir da ATA de registro de preços CIVAP nº 003/2020 PMA 1003/2020 Processo nº 016/2020 PMA 1016/2020 para compor a frota de veiculos do transporte de Alunos da Secretaria Municipal da Educação. PARA COMPOR A FROTA DE VEÍCULOS NO TRANSPORTE DE ALUNO.		

LOCAL DE ENTREGA

TRANSPORTES-Av.Getúlio Vargas,740 (SME)

TOTAL GERAL 354.600,00

ASSINATURA DO EMITENTE

ASSINATURA DO CONTADOR

LIQUIDAÇÃO

DECLARO QUE A DESPESA ATENDE AO DISPOSTO NOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 63 DA LEI Nº 4.320/64.

DATA: ____/____/____

ASSINATURA

PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO

EM: ____/____/____

PAGUE-SE A IMPORTÂNCIA ACIMA PROCESSADA

ASSINATURA DO SECRETÁRIO

RECIBO

EM: ____/____/____

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA ACIMA MENCIONADA

ASSINATURA DO CREDOR

CHEQUE Nº: ____

BANCO: ____

CONVÊNIO: ____

CERTIFICO HAVER PAGO A IMPORTÂNCIA ACIMA MENCIONA

ASSINATURA DO TESOUREIRO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9W-LMU1-5Z33-2OHN

FUNDEB aj. 681 inscrito no FUNDEB

Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926
46179941/0001-35

NOTA DE EMPENHO

20683

NOTA DE EMPENHO Nº **20683**	FICHA: 617	DATA: 19/11/2020	REQUISIÇÃO Nº:

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 001016/20	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: FAVORITA COMERCIO E SERVICOS LTDA 21.380.013/0001-03 CÓDIGO: 20146
ENDEREÇO: AV NADRA BUFAICAL GOIANIA
BANCO: AGENCIA: CONTA:

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

Aquisição de Veiculo tipo Van gerado a partir da ATA de registro de preços CIVAP nº 003/2020 PMA 1003/2020 Processo n° 016/2020 PMA

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R$	TOTAL
1	131.001.028	VEICULO TIPO VAN PASSAGEIROS ZERO KM	2,00	UN	177.300,00	354.600,00
2		Aquisição de Veiculo tipo Van gerado a partir da A				

OR **SOMA** **354.600,00**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
4.4.90.52.99	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.361.0085.2499.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
100,00	167.000,00	354.600,00	100,00

VALOR A SER PAGO R$ 354.600,00 trezentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais ********** *******

EMPENHO AUTORIZADO EM 19/11/2020

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

DATA

CONTABILIZADO

DATA CONTADOR

ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

DATA ORDENADOR DA DESPESA

DESPESA PAGA EM

BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR

RECIBO

RECEBI(EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTE EMPENHO.

NOME:
CNPJ/CPF:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9W-LMU1-5Z33-2OHN

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA,926

CNPJ : 46.179.941/0001-35

NE. 20683

Pedido de Empenho

Pedido	Data Emissão	Nº Solicitação	Responsável	Digitador
10276/20	19/11/2020		DULCE DE ANDRADE ARAÚJO	Maria Carmo Rossito Bernardino

Poder PODER EXECUTIVO — Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Ficha 617 — Valor 354.600,00

020607 FUNDEB-FDO.M.DES.ED.BAS.VAL.PROF.EDUC.

4.4.90.52.99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

12.361.0085.2499.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%

Fonte de Recursos : 02TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS

Codigo de aplicação : 262 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS

Fornecedor 20146 FAVORITA COMERCIO E SERVICOS LTDA — CNPJ: 21.380.013/0001-03

Endereço: AV NADRA BUFAICAL — Nº: 451 — GOIANIA

	Cod Prod	Discr.	Marca	Patrimonio / Placa	Quant	Unid	$ Unit	Valor
1	131.001.028	VEICULO TIPO VAN PASSAGEIROS ZERO KM	RENAULT		2	UN	177.300,00	354.600,00

Total Pedido 354.600,00

Observação

Aquisição de Veiculo tipo Van gerado a partir da ATA de registro de preços CIVAP nº 003/2020 PMA 1003/2020 Processo n° 016/2020 PMA 1016/2020 para compor a frota de veiculos do transporte de Alunos da Secretaria Municipal da Educação. PARA COMPOR A FROTA DE VEÍCULOS N O TRANSPORTE DE ALUNO.

Condições de Pagamento: 30 DIAS

Prazo de Entrega: 40 DIAS

Local de Entrega: AVª GETULIO VARGAS, Nº 740

DULCE DE ANDRADE ARAÚJO
SECRET.MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

IMPORTANTE

I - CONSTAR NA NOTA FISCAL O NUMERO DESTE PEDIDO E NUMERO DO EMPENHO;

II - O MATERIAL/SERVIÇO QUE NÃO FOR ENTREGUE OU EXECUTADO DE ACORDO COM O PEDIDO NÃO SERÁ ACEITO;

III - NÃO SERÁ ACEITO NOTA FISCAL COM RASURA;

IV - NÃO EFETUAREMOS PAGAMENTO ATRAVÉS DE COBRANÇA BANCÁRIA;

1 - AS EMPRESAS SEDIADAS EM NOSSO MUNICÍPIO, SOMENTE RECEBERÃO ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA

2 - AS EMPRESAS SEDIADAS FORA DO NOSSO MUNICÍPIO SOMENTE RECEBERÃO ATRAVÉS DE TRANFERÊNCIA BANCÁRIA, DEVENDO O CREDOR INDICAR: BANCO, AGÊNCIA E NUMERO DA CONTA CORRENTE;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9W-LMU1-5Z33-2OHN

PLANILHA EXTRAÍDA DO SISTEMA AUDESP - EMPENHOS DO EXERCÍCIO DE 2020

Órgão	Ação	Cód. Aplicação - Fixo	Subelemento	Nome do Credor	Nr. Empenho	Ano Empenho	Histórico / Descrição do Empenho	Dt. Emissão	Vl. Empenho Líquido	Vl. Liquidado	Vl. Pago
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	02499 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	262 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS	44905299 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	FAVORITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	20683	2020	Aquisicao de Veiculo tipo Van gerado a partir da ATA de registro de precos CIVAP no 003/2020 PMA 1003/2020 Processo no 016/2020 PMA 1016/2020 para compor a frota de veiculos do transporte de Alunos da Secretaria Municipal da Educacao. PARA COMPOR A FROTA DE VEICULOS NO TRANSPORTE DE ALUNO.	19/11/2020	354.600,00	0,00	0,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9W-LMU1-5Z33-2OHN

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Memo: SME TRANSP. Nº 008/2021 Assis, 13 de Janeiro de 2021.

AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
A/C Maria do Carmo

Venho por meio deste solicitar de Vossa Senhoria o cancelamento do empenho 20683/20 no valor de R$ 354.600,00 em favor da empresa Favorita e Comércio Serviços LTDA o qual deveria ser quitado até dia 31/01/2021 sendo que até a presente data a empresa não entregou os produtos do referido empenho.

Sem mais para o momento, agradecemos sua atenção.

PAULO BENEDITO
CHEFE DEPTº TRANSPORTE

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9W-LMU1-5Z33-2OHN

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Assis, 04 de março de 2.021

Memorando SME-DA-nº 029/ 2.021

Ao
Deptº: Contabilidade
A/C: Rone

Assunto: *Solicita cancelamento do empenho nº 20683/2020 referente ao RP 1003/20 – CIVAP Empresa: Favorita Comércio e Serviços*

Tendo em vista que a empresa Favorita Comércio e Serviços , CNPJ nº 21.380.013/0001-03, referente ao Processo de Licitação nº 1016/2.020 – Registro de Preços nº 1003/2.020, Nota de empenho nº 22683/2.020, no valor de R$ 354.600,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais), diz respeito à Aquisição de veículos Vans, está impossibilitada de realizar a entrega, solicitamos as providências necessárias para o cancelamento do citado empenho.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente

DULCE DE ANDRADE ARAUJO
Secretária Municipal de Educação

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9W-LMU1-5Z33-2OHN

Gmail

Maria do Carmo Maria do Carmo <mariadocarmo.rossito@gmail.com>

Fwd: Segue memorando com solicitação de cancelamento de empenho

1 mensagem

Carolina Ferreira Gomes <transportecarolsme@gmail.com> 4 de março de 2021 às 10:45
Para: MARIADOCARMO.ROSSITO@gmail.com

Bom dia, segue email

---------- Forwarded message ---------
De: **Carolina Ferreira Gomes** <transportecarolsme@gmail.com>
Date: seg, 1 de mar de 2021 11:33
Subject: Segue memorando com solicitação de cancelamento de empenho
To: Maria do Carmo <secretariaadmsme@gmail.com>

Bom dia Carminha, segue em anexo memorando com solicitação de cancelamento de empenho. Obrigada.

--

Carolina Ferreira Gomes
Departamento de Transporte
Tel: 3302-4444 ramal 4447

MEMO 008 2021 Maria do Carmo.docx
174K

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9W-LMU1-5Z33-2OHN

Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926
46179941/0001-35

ANULAÇÃO DE EMPENHO

20683 / 2020

NOTA DE EMPENHO Nº **20683**	FICHA: 8004	DATA: 08/03/2021	REQUISIÇÃO Nº:
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 001016/20		DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: FAVORITA COMERCIO E SERVICOS LTDA 21.380.013/0001-03 CÓDIGO: 20146
ENDEREÇO: AV NADRA BUFAICAL NUMERO: 451 BAIRRO: LOT FAICALVILLE GOIANIA
BANCO: AGENCIA: CONTA:

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS 262 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	Anulação de empenho tendo em vista a impossibilidade de realização da entrega dos veículos, conforme Memorando SME-DA NR.29/2021, em anexo, assinado pela Secretária da Educação, Dulce de Andrade Araujo.	Bruto **-354.600,00** Desconto **0,00**

AN - Anulação: Emp 20683 **LÍQUIDO** **-354.600,00**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 06 07	FUNDEB-FDO.M.DES.ED.BAS.VAL.PROF.EDUC.
4.4.90.52.99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
12.361.0085.2499.0000	

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
0,00	4.387.175,29	-354.600,00	-4.032.575,[illegible]

VALOR A SER PAGO R$ **-354.600,00**

trezentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais *

DESCONTOS

TOTAL DE DESCONTOS 0,00

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

08/03/2021 — DATA
Assinatura do Emitente
Assinatura do Contador

DECLARO QUE A DESPESA ATENDE AO DISPOSTO NOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 63 DA LEI Nº 4.320/64.

DATA — Assinatura

ORDEM DE PAGAMENTO:

PAGUE-SE A IMPORTÂNCIA ACIMA PROCESSADA

DATA — Assinatura do Secretário

DESPESA PAGA EM

CHEQUE Nº :
BANCO :
CONVENIO :

Tesoureiro

RECIBO DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, TER RECEBIDO IMPORTANCIA DE: R$ **-354.600,00**
trezentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais *

ASSINATURA

NOME:
CNPJ/CPF: DATA: ___/___/___

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9W-LMU1-5Z33-2OHN

Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926
46179941/0001-35

F.U.N.D.E.B.

NOTA DE EMPENHO

8224 / 2021

NOTA DE EMPENHO Nº **8224**	FICHA: 634	DATA: 28/04/2021	REQUISIÇÃO Nº:

LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL	DOCUMENTO:	VENCIMENTO: 30/04/2021

NOME: FOLHA DE PAGAMENTO
ENDEREÇO: Assis NUMERO: BAIRRO: CENTRO CÓDIGO: 120 ASSIS
BANCO: AGENCIA: CONTA:

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS 265 EDUCAÇÃO - FUNDEB - SALDO DE 000 EDUCAÇÃO - FUNDEB - SALDO DE	FOLHA DE PAGAMENTO - REF.: 04/2021 - Folha Mensal ID:(1327) FUNDEB	Bruto **354.600,0** Desconto **0,0**

OR - Ordinario **LÍQUIDO** **354.600,0**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 06 07	FUNDEB-FDO.M.DES.ED.BAS.VAL.PROF.EDUC.
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS
12.361.0017.2611.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% - EXERCICIOS ANTERIORES

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
472.592,75	117.992,75	354.600,00	0

VALOR A SER PAGO R$ **354.600,00**

trezentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais **********

DESCONTOS

TOTAL DE DESCONTOS **0,00**

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO

28/04/2021
DATA — Assinatura do Emitente — Assinatura do Contador

DECLARO QUE A DESPESA ATENDE AO DISPOSTO NOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 63 DA LEI Nº 4.320/64.

28/04/2021
DATA — Assinatura

ORDEM DE PAGAMENTO: 30/04
DATA

PAGUE-SE A IMPORTÂNCIA ACIMA PROCESSADA

Assinatura do Secretário

DESPESA PAGA EM

CHEQUE Nº :
BANCO : 6850
CONVENIO : 3927

Tesoureiro

RECIBO DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, TER RECEBIDO IMPORTANCIA DE: R$ **354.600,00**
trezentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais **********

ASSINATURA

NOME:
CNPJ/CPF: DATA: ___/___/___

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9W-LMU1-5Z33-2OHN

Emissão de comprovantes

G3340314587999271
03/05/2021 15:10:26

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/05/2021 -     AUTOATENDIMENTO       - 15.10.27
0223200223          SEGUNDA VIA              0010
            COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
                COMPROVANTE DE
  TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: PMA FUNDEB EX ANTERIORES
AGENCIA: 0223-2 CONTA:        46.568-2
================================================
FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : PMA FUNDEB EX ANTERIORES
BANCO: 033 - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
AGENCIA: 0092-2 - ASSIS
CONTA:  45.050.002-9

FAVORECIDO:  MUNICIPIO DE ASSIS
CPF/CNPJ: 46.179.941/0001-35
VALOR: R$                              354.600,00
DEBITO EM: 29/04/2021
================================================
DOCUMENTO: 042901
AUTENTICACAO SISBB:        6.B60.BC4.D6F.D6C.C41
```

Transação efetuada com sucesso por: JB542973 PERCY CIDIN AMENDOLA SPERIDIAO.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9W-LMU1-5Z33-2OHN

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926
46.179.941/0001-35 Exercício: 2021

SITUAÇÃO DOS EMPENHOS DE 8224 ATÉ 8224

Fic:634 Funcional: 12.361.0017.2611.0000 Categoria: 3.1.90.11.01 Entidade: 2 Licitação: OUTRO NÃO APLICÁVEL
VENCIMENTOS E SALÁRIOS

Forn. 120 FOLHA DE PAGAMENTO Cnpj:

Emp \ Liq	Tipo	F.R.	C. Aplic.	Processo		Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar
8224 /000	OR	0	02 00 265 000		EMP	28/04/2021	354.600,00			
8224 /001	OR	0	02 00 265 000		LIQ	28/04/2021		354.600,00		
8224 /001	OR	0	02 00 265 000		PG	30/04/2021			354.600,00	
Situação em 01/10/2021	Proc:		0,00		Não Proc:	0,00	354.600,00	354.600,00	354.600,00	0,00

DATA	ORDPG	BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR
30/04/2021	3927	001	6850		354.600,00
				Total de Cheques	354.600,00

TOTAL DOS EMPENHOS	354.600,00	354.600,00	354.600,00	0,00

Total Geral de Empenhos.	354.600,00			
Total Geral Liquidado.	354.600,00			
Total Geral Pago	354.600,00			
Total Geral a Pagar.	0,00	-->	Processado	Não Proc
Total Anulado	0,00		0,00	0,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9W-LMU1-5Z33-2OHN

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Assis, 08 de setembro de 2.021.

Ofício Assessoria Técnica SME nº122 /2.021

Ao Departamento Administrativo/PMA
A/C Sônia Rodrigues Spera

Assunto: *Responde ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – IEG-M 2021*

Em atenção à requisição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referente à ao IEG-M – Índice de Efetividade da Gestão Municipal – ano/exercício de 2020 que solicita:

- i-Educ:

1.8, 2.7 e 3.6 - Informar o piso salarial dos professores municipais (creche, pré-escola e ensino fundamental), discriminando, para cada nível de ensino, a carga horária e o valor da respectiva jornada laboral (consideradas as horas trabalhadas e sem a incidência de adicionais e/ou gratificações). Enviar cópia da regulamentação de tais valores e da folha de pagamento da educação do mês de dezembro/2020.

Informamos que a Rede Pública Municipal de Assis está em conformidade com o que estabelece a Lei nº 11.738/2008, que instituiu o Piso Salarial Nacional para os profissionais do magistério público, conforme demonstra tabela a seguir:

Município de Assis SME	Ref Salarial	Base Salarial + dif. do Piso	Salário Base Vencimentos	**Piso Naciona 2.886,24**
PDI – Professor de Desenvolvimento Infantil - 40h	40 A	2.282,12 +604,12	2.886,24	Piso Base
PEBI – Educação Infantil – Pré Escola – 25h	30 F	1.741,33 + 62,37	1.803,90	Proporciona
PEBI – Ensino Fundamental – 30h	30 J	2.088,99 + 80,69	2.164,68	Proporciona
PEBII – Educação Física – 30h	40 D	2.617,86	2.617,86	Acima da Base
PEBII – Língua Estrangeira Moderna – Inglês – 30h	40 D	2.617,86	2.617,86	
PEBII – Educação Especial – 30h	40 D	2.617,86	2.617,86	

Esclarecemos que os valores correspondem à proporcionalidade em referência à jornada de 40 horas semanais, dessa forma os docentes da rede recebem em conformidade com o Piso Nacional para o Magistério, ressaltamos que os Professores de Educação Básica – Educação Física, Inglês e Educação Especial recebem acima do Piso Nacional. Em anexo

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9R-LLGH-7MP7-4SEY

a folha de pagamento do mês de dezembro do ano de 2020.

1.17, 2.16 e 3.19 – Apresentar documentos comprobatórios da entrega, pela Secretaria de Educação e/ou Escolas, em 2020, de material didático (livros, apostilas, etc.) aos alunos de creche, pré-escola e ensino fundamental (anos iniciais).

Em relação à entrega dos livros didáticos aos estudantes no ano letivo de 2020 esclarecemos que em virtude da paralização das atividades e da necessidade de adequação curricular a direção a Secretaria Municipal da Educação (SME) elaborou material especifico para cada nível de ensino e disponibilizou na plataforma educativa, bem como encaminhou aos estudantes que fizeram a opção de material impresso.

Sendo o que nos cabe informar, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e aproveitamos para elevar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Rosimeire dos Santos
Assessoria Técnica SME

Dulce de Andrade Araújo
Secretaria Municipal da Educação

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9R-LLGH-7MP7-4SEY

Data Pagamento: 30/12/2020 - Folha Mensal

Unidade: 004004 - Pre-escola Fundeb 60%

Matrícula	Nome do Trabalhador	Carga Horária: 150	Admissão	Cargo	Ref Salarial
183158-1	Adriana Domingos de Lorenzo		02/05/2018	Peb I Educacao Infantil	Ref. 30 - Nível F

Local de Trabalho: Pre-escola Fundeb 60% — **Agencia: 0092 Conta: 01042313-7**

P	001	Salario Base	30.00D	1.741,53	D	158	Emprestimo Santander	006/120	557,26
P	017	Adicional por Tempo de Serviço	5.00	90,19	D	727	Seguro de Vida Porto Seguro	1.00	44,69
P	131	P.A.S- Alimentacao	30.00	118,40	D	920	IRRF - Salario	15.00	179,49
P	201	Ampliação de Jornada	1.00	1.876,16	D	942	Fundo de Previdência	11.00	208,34
P	402	Dif. Piso Federal PEB I 25H	1.00	62,37					
P	908	1/3 GRATIFICACAO FERIAS	30 D	1.104,38					

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	1.894,09	4.874,63	4.993,03	989,78	4.003,25

Matrícula	Nome do Trabalhador	Carga Horária: 150	Admissão	Cargo	Ref Salarial
141097-1	Adriana Sanches Silva		14/02/2011	Peb I Educacao Infantil	Ref. 30 - Nível F

Local de Trabalho: Pre-escola Fundeb 60% — **Agencia: 0092 Conta: 71009453-2**

P	001	Salario Base	30.00D	1.741,53	D	060	Sind. Func. Publico Municipal	1.50	26,12
P	017	Adicional por Tempo de Serviço	10.25	184,89	D	158	Emprestimo Santander	033/040	505,63
P	131	P.A.S- Alimentacao	30.00	118,40	D	920	IRRF - Salario	15.00	192,13
P	201	Ampliação de Jornada	1.00	1.876,16	D	942	Fundo de Previdência	11.00	218,76
P	402	Dif. Piso Federal PEB I 25H	1.00	62,37					
P	908	1/3 GRATIFICACAO FERIAS	30 D	1.170,52					

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	1.988,79	5.035,47	5.153,87	942,64	4.211,23

Matrícula	Nome do Trabalhador	Carga Horária: 150	Admissão	Cargo	Ref Salarial
113107-1	Alessandra da Silva		31/05/2005	Peb I Educacao Infantil	Ref. 30 - Nível F

Local de Trabalho: Pre-escola Fundeb 60% — **Agencia: 0092 Conta: 71009408-2**

P	001	Salario Base	30.00D	1.741,53	D	063	Emprestimo Caixa Federal	018/120	467,24
P	017	Adicional por Tempo de Serviço	10.25	231,12	D	073	Seguro Minas Brasil	1.00	34,25
P	130	Prom. Horizontal	15.00	270,58	D	158	Emprestimo Santander	008/120	340,24
P	131	P.A.S- Alimentacao	30.00	370,38	D	920	IRRF - Salario	7.50	8,92
P	192	Promoção por Merito	10.00	180,39	D	942	Fundo de Previdência	11.00	273,45
P	402	Dif. Piso Federal PEB I 25H	1.00	62,37					
P	908	1/3 GRATIFICACAO FERIAS	30 D	828,66					

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	2.485,99	3.314,65	3.685,03	1.124,10	2.560,93

Matrícula	Nome do Trabalhador	Carga Horária: 200	Admissão	Cargo	Ref Salarial
174017-1	Aline Manfio Martins		02/02/2016	Diretor de Escola	Ref. 50 - Nível C

Local de Trabalho: Pre-escola Fundeb 60% — **Agencia: 0092 Conta: 71009637-6**

P	001	Salario Base	30.00D	4.168,59	D	158	Emprestimo Santander	004/078	1.522,24
P	017	Adicional por Tempo de Serviço	5.00	260,53	D	158	Emprestimo Santander	009/120	67,09
P	130	Prom. Horizontal	25.00	1.042,14	D	920	IRRF - Salario	27.50	532,23
P	131	P.A.S- Alimentacao	30.00	118,40	D	942	Fundo de Previdência	11.00	601,83
P	749	GRATIFICAÇÃO VALOR. GESTÃO	10.00	416,86					

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	5.471,26	5.888,12	6.006,52	2.723,39	3.283,13

Matrícula	Nome do Trabalhador	Carga Horária: 150	Admissão	Cargo	Ref Salarial
181775-1	Ana Carolina dos Santos da Silva		02/02/2018	Peb I Educacao Infantil	Ref. 30 - Nível F

Local de Trabalho: Pre-escola Fundeb 60% — **Agencia: 0092 Conta: 71013523-7**

P	001	Salario Base	30.00D	1.741,53	D	073	Seguro Minas Brasil	1.00	33,15
P	131	P.A.S- Alimentacao	30.00	370,38	D	332	Convenio UNIMED A-42	1.00	234,61
P	402	Dif. Piso Federal PEB I 25H	1.00	62,37	D	341	Unimed Coparticipação A 42	1.00	31,15
P	908	1/3 GRATIFICACAO FERIAS	30 D	601,30	D	942	Fundo de Previdência	11.00	198,42

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	1.803,90	2.405,20	2.775,58	497,33	2.278,25

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9R-LLGH-7MP7-4SEY

Data Pagamento: 30/12/2020 - Folha Mensal

Unidade: 004004 - Pre-escola Fundeb 60%

Matrícula	Nome do Trabalhador	Carga Horária: 150	Admissão	Cargo	Ref Salarial
133221-1	Ana Paula Ambrosio Trancolin		07/05/2009	Peb I Educacao Infantil	Ref. 30 - Nível F

Local de Trabalho: Pre-escola Fundeb 60% — **Agencia:** 0092 **Conta:** 71009606-0

P	001	Salario Base	30.00D	1.741,53	D	073	Seguro Minas Brasil	1.00	27,08
P	017	Adicional por Tempo de Serviço	10.25	212,63	D	920	IRRF - Salario	7.50	9,86
P	130	Prom. Horizontal	15.00	270,58	D	942	Fundo de Previdência	11.00	251,58
P	131	P.A.S- Alimentacao	30.00	370,38					
P	402	Dif. Piso Federal PEB I 25H	1.00	62,37					
P	908	1/3 GRATIFICACAO FERIAS	30 D	771,82					

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	2.287,11	3.058,93	3.429,31	288,52	3.140,79

Matrícula	Nome do Trabalhador	Carga Horária: 150	Admissão	Cargo	Ref Salarial
174297-1	Ana Paula Domingues Almeida		05/02/2016	Peb I Educacao Infantil	Ref. 30 - Nível F

Local de Trabalho: Pre-escola Fundeb 60% — **Agencia:** 0092 **Conta:** 71009653-4

P	001	Salario Base	30.00D	1.741,53	D	172	Emprestimo Banco do Brasil	026/084	671,73
P	017	Adicional por Tempo de Serviço	5.00	103,72	D	332	Convenio UNIMED A-42	1.00	350,17
P	130	Prom. Horizontal	15.00	270,58	D	341	Unimed Coparticipação A 42	1.00	74,86
P	131	P.A.S- Alimentacao	30.00	370,38	D	920	IRRF - Salario	22.50	233,53
P	402	Dif. Piso Federal PEB I 25H	1.00	62,37	D	942	Fundo de Previdência	11.00	239,60
P	908	1/3 GRATIFICACAO FERIAS	30 D	726,06					

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	2.178,20	5.790,50	3.274,64	1.569,89	1.704,75

Matrícula	Nome do Trabalhador	Carga Horária: 150	Admissão	Cargo	Ref Salarial
172103-1	Ana Paula Ribeiro Alves		02/02/2015	Peb I Educacao Infantil	Ref. 30 - Nível F

Local de Trabalho: Pre-escola Fundeb 60% — **Agencia:** 0092 **Conta:** 71009916-6

P	001	Salario Base	30.00D	1.741,53	D	158	Emprestimo Santander	023/120	99,00
P	017	Adicional por Tempo de Serviço	5.00	112,74	D	920	IRRF - Salario	7.50	15,24
P	130	Prom. Horizontal	25.00	450,97	D	942	Fundo de Previdência	11.00	260,43
P	131	P.A.S- Alimentacao	30.00	370,38					
P	402	Dif. Piso Federal PEB I 25H	1.00	62,37					
P	908	1/3 GRATIFICACAO FERIAS	30 D	864,16					

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	2.367,61	3.231,77	3.602,15	374,67	3.227,48

Matrícula	Nome do Trabalhador	Carga Horária: 150	Admissão	Cargo	Ref Salarial
181802-1	Anair Aparecida Cossa Goncalves Rosa		02/02/2018	Peb I Educacao Infantil	Ref. 30 - Nível F

Local de Trabalho: Pre-escola Fundeb 60% — **Agencia:** 0092 **Conta:** 71008706-2

P	001	Salario Base	30.00D	1.741,53	D	073	Seguro Minas Brasil	1.00	86,40
P	131	P.A.S- Alimentacao	30.00	370,38	D	158	Emprestimo Santander	001/070	349,53
P	402	Dif. Piso Federal PEB I 25H	1.00	62,37	D	942	Fundo de Previdência	11.00	198,42
P	908	1/3 GRATIFICACAO FERIAS	30 D	601,30					

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	1.803,90	2.405,20	2.775,58	634,35	2.141,23

Matrícula	Nome do Trabalhador	Carga Horária: 150	Admissão	Cargo	Ref Salarial
181817-1	Andreia do Carmo Dias Silva		02/02/2018	Peb I Educacao Infantil	Ref. 30 - Nível F

Local de Trabalho: Pre-escola Fundeb 60% — **Agencia:** 0092 **Conta:** 71009949-6

P	001	Salario Base	30.00D	1.741,53	D	942	Fundo de Previdência	11.00	208,34
P	017	Adicional por Tempo de Serviço	5.00	90,19					
P	131	P.A.S- Alimentacao	30.00	370,38					
P	402	Dif. Piso Federal PEB I 25H	1.00	62,37					
P	908	1/3 GRATIFICACAO FERIAS	30 D	631,36					

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	1.894,09	2.525,45	2.895,83	208,34	2.687,49

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9R-LLGH-7MP7-4SEY

Data Pagamento: 30/12/2020 - Folha Mensal

Unidade: 004001 - Ensino Fundamental-fundeb-60%-6907

Matrícula	Nome do Trabalhador	Carga Horária: 150	Admissão	Cargo	Ref Salarial
182325-1	Adelson Holmo Junior		05/02/2018	Peb II Educação Fisica - 30 horas	Ref. 40 - Nível D

Local de Trabalho: Ensino Fundamental-fundeb-60%- **Agencia: 0092 Conta: 01019791-3**

P	001	Salario Base	30.00D	2.617,86	D	158	Emprestimo Santander	007/120	841,61
P	017	Adicional por Tempo de Serviço	15.76	412,57	D	920	IRRF - Salario	27.50	496,25
P	131	P.A.S- Alimentacao	30.00	118,40	D	942	Fundo de Previdência	11.00	333,34
P	201	Ampliação de Jornada	1.00	2.268,76					
P	908	1/3 GRATIFICACAO FERIAS	30 D	1.751,86					

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	3.030,43	7.051,05	7.169,45	1.671,20	5.498,25

Matrícula	Nome do Trabalhador	Carga Horária: 150	Admissão	Cargo	Ref Salarial
182224-1	Adriana de Andrade		05/02/2018	Peb II Educação Fisica - 30 horas	Ref. 40 - Nível D

Local de Trabalho: Ensino Fundamental-fundeb-60%- **Agencia: 0092 Conta: 71011589-9**

P	001	Salario Base	30.00D	2.617,86	D	063	Emprestimo Caixa Federal	007/120	831,09
P	131	P.A.S- Alimentacao	30.00	370,38	D	727	Seguro de Vida Porto Seguro	1.00	30,00
P	908	1/3 GRATIFICACAO FERIAS	30 D	872,62	D	920	IRRF - Salario	7.50	31,94
					D	942	Fundo de Previdência	11.00	287,96

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	2.617,86	3.490,48	3.860,86	1.180,99	2.679,87

Matrícula	Nome do Trabalhador	Carga Horária: 150	Admissão	Cargo	Ref Salarial
181467-1	Adriana de Oliveira		02/02/2018	Peb I Ensino Fundamental - 30 horas	Ref. 30 - Nível J

Local de Trabalho: Ensino Fundamental-fundeb-60%- **Agencia: 0092 Conta: 01043038-4**

P	001	Salario Base	30.00D	2.083,99	D	920	IRRF - Salario	7.50	1,69
P	131	P.A.S- Alimentacao	30.00	370,38	D	942	Fundo de Previdência	11.00	238,11
P	401	Dif. Piso Federal PEB I 30H	1.00	80,69					
P	908	1/3 GRATIFICACAO FERIAS	30 D	737,99					

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	2.164,68	2.902,67	3.273,05	239,80	3.033,25

Matrícula	Nome do Trabalhador	Carga Horária: 150	Admissão	Cargo	Ref Salarial
173240-1	Adriana Jesuino Francisco		22/04/2015	Peb II Inglês - 30 horas	Ref. 40 - Nível D

Local de Trabalho: Ensino Fundamental-fundeb-60%- **Agencia: 0092 Conta: 71010303-2**

P	001	Salario Base	30.00D	2.617,86	D	920	IRRF - Salario	7.50	53,98
P	017	Adicional por Tempo de Serviço	5.00	150,52	D	942	Fundo de Previdência	11.00	347,71
P	130	Prom. Horizontal	15.00	392,67					
P	131	P.A.S- Alimentacao	30.00	370,38					
P	908	1/3 GRATIFICACAO FERIAS	30 D	1.053,68					

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	3.161,05	4.214,73	4.585,11	401,69	4.183,42

Matrícula	Nome do Trabalhador	Carga Horária: 200	Admissão	Cargo	Ref Salarial
174025-1	Adriane Gallo Alcantara da Silva		02/02/2016	Diretor de Escola	Ref. 50 - Nível C

Local de Trabalho: Ensino Fundamental-fundeb-60%- **Agencia: 0092 Conta: 71008152-3**

P	001	Salario Base	30.00D	4.168,59	D	127	Convenio UNIODONTO	1.00	82,80
P	017	Adicional por Tempo de Serviço	10.25	534,09	D	332	Convenio UNIMED A-42	1.00	590,58
P	130	Prom. Horizontal	25.00	1.042,14	D	341	Unimed Coparticipação A 42	1.00	49,26
P	131	P.A.S- Alimentacao	30.00	118,40	D	727	Seguro de Vida Porto Seguro	1.00	44,69
P	749	GRATIFICAÇÃO VALOR. GESTÃO	10.00	416,86	D	920	IRRF - Salario	27.50	651,32
					D	942	Fundo de Previdência	11.00	631,93

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	5.744,82	6.161,68	6.280,08	2.050,58	4.229,50

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9R-LLGH-7MP7-4SEY

Data Pagamento: 30/12/2020 - Folha Mensal

Unidade: 004001 - Ensino Fundamental-fundeb-60%-6907

Matrícula	Nome do Trabalhador	Carga Horária: 150	Admissão	Cargo	Ref Salarial
181746-1	Alesandra Vitorino		02/02/2018	Peb II Educação Fisica - 30 horas	Ref. 40 - Nível D

Local de Trabalho: Ensino Fundamental-fundeb-60%- **Agencia: 0092 Conta: 01041934-7**

P	001	Salario Base	30.00D	2.617,86	D	073	Seguro Minas Brasil	1.00	54,40
P	017	Adicional por Tempo de Serviço	10.25	268,33	D	158	Emprestimo Santander	011/016	302,02
P	131	P.A.S- Alimentacao	30.00	370,38	D	158	Emprestimo Santander	004/008	170,28
P	908	1/3 GRATIFICACAO FERIAS	30 D	964,00	D	158	Emprestimo Santander	006/024	504,60
					D	727	Seguro de Vida Porto Seguro	1.00	44,69
					D	920	IRRF - Salario	7.50	35,63
					D	942	Fundo de Previdência	11.00	317,48

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	2.886,19	3.850,19	4.220,57	1.429,10	2.791,47

Matrícula	Nome do Trabalhador	Carga Horária: 150	Admissão	Cargo	Ref Salarial
190389-1	Alexandre Rodrigues Moreira		05/02/2020	Peb I Ensino Fundamental - 30 horas	Ref. 30 - Nível J

Local de Trabalho: Ensino Fundamental-fundeb-60%- **Agencia: 092 Conta: 71018578-2**

P	001	Salario Base	30.00D	2.083,99	D	920	IRRF - Salario	22.50	219,48
P	131	P.A.S- Alimentacao	30.00	118,40	D	942	Fundo de Previdência	11.00	238,11
P	201	Ampliação de Jornada	1.00	1.876,16					
P	401	Dif. Piso Federal PEB I 30H	1.00	80,69					
P	908	1/3 GRATIFICACAO FERIAS	30 D	1.334,88					

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	2.164,68	5.375,72	5.494,12	457,59	5.036,53

Matrícula	Nome do Trabalhador	Carga Horária: 150	Admissão	Cargo	Ref Salarial
69566-1	Alzira Pereira de Jesus Campos		25/01/1999	Peb I Ensino Fundamental - 30 horas	Ref. 30 - Nível K

Local de Trabalho: Ensino Fundamental-fundeb-60%- **Agencia: 0092 Conta: 71009050-7**

P	001	Salario Base	30.00D	2.180,68	D	060	Sind. Func. Publico Municipal	1.50	32,71
P	017	Adicional por Tempo de Serviço	21.55	610,91	D	073	Seguro Minas Brasil	1.00	211,50
P	130	Prom. Horizontal	15.00	327,10	D	920	IRRF - Salario	15.00	181,90
P	131	P.A.S- Alimentacao	30.00	118,40	D	942	Fundo de Previdência	11.00	442,22
P	192	Promoção por Merito	15.00	327,10					
P	210	Sexta Parte	1.00	574,41					
P	908	1/3 GRATIFICACAO FERIAS	30 D	1.340,06					

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	4.020,20	5.360,26	5.478,66	868,33	4.610,33

Matrícula	Nome do Trabalhador	Carga Horária: 200	Admissão	Cargo	Ref Salarial
69760-1	Alzirene Silva Santos Martini		22/01/1999	Vice Diretor de Escola	Ref. 40 - Nível I

Local de Trabalho: Ensino Fundamental-fundeb-60%- **Agencia: 0092 Conta: 71008893-9**

P	001	Salario Base	30.00D	3.299,04	D	060	Sind. Func. Publico Municipal	1.50	49,48
P	017	Adicional por Tempo de Serviço	21.55	710,94	D	063	Emprestimo Caixa Federal	002/120	518,96
P	131	P.A.S- Alimentacao	30.00	118,40	D	063	Emprestimo Caixa Federal	002/120	147,91
P	210	Sexta Parte	1.00	668,46	D	063	Emprestimo Caixa Federal	002/120	284,70
P	749	GRATIFICAÇÃO VALOR. GESTÃO	10.00	329,90	D	066	Assoc. R. Func. PMA	1.00	12,84
P	908	1/3 GRATIFICACAO FERIAS	20 D	1.559,48	D	126	BMG CARD	1	217,00
P	909	ABONO PECUNIARIO	10 D	1.559,48	D	127	Convenio UNIODONTO	1.00	20,70
P	910	1/3 FERIAS ABONO PECUNIARIO	1/3	519,83	D	158	Emprestimo Santander	005/093	155,50
					D	920	IRRF - Salario	22.50	381,48
					D	942	Fundo de Previdência	11.00	485,63

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	4.414,88	6.567,82	8.765,53	2.274,20	6.491,33

Matrícula	Nome do Trabalhador	Carga Horária: 200	Admissão	Cargo	Ref Salarial
171530-1	Amalia Catarina Petruci Magro		05/01/2015	Coordenador Pedagogico	Ref. 40 - Nível I

Local de Trabalho: Ensino Fundamental-fundeb-60%- **Agencia: 0092 Conta: 71009675-4**

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9R-LLGH-7MP7-4SEY

Data Pagamento: 30/12/2020 - Folha Mensal

Unidade: 004001 - Ensino Fundamental-fundeb-60%-6907

Matrícula	Nome do Trabalhador	Carga Horária: 150	Admissão	Cargo	Ref Salarial
191123-1	Amanda Frazao Camilo		06/02/2020	Peb I Ensino Fundamental - 30 horas	Ref. 30 - Nível J

Local de Trabalho: Ensino Fundamental-fundeb-60%- **Agencia: 316 Conta: 01013273-1**

P	001	Salario Base	30.00D	2.083,99	D	158	Emprestimo Santander	002/037	728,33
P	131	P.A.S- Alimentacao	30.00	370,38	D	332	Convenio UNIMED A-42	1.00	193,00
P	401	Dif. Piso Federal PEB I 30H	1.00	80,69	D	341	Unimed Coparticipação A 42	1.00	24,60
P	908	1/3 GRATIFICACAO FERIAS	30 D	721,56	D	920	IRRF - Salario	7.50	1,69
					D	942	Fundo de Previdência	11.00	238,11

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	2.164,68	2.886,24	3.256,62	1.185,73	2.070,89

Matrícula	Nome do Trabalhador	Carga Horária: 150	Admissão	Cargo	Ref Salarial
118222-1	Ana Aparecida Pivato		13/02/2006	Peb I Ensino Fundamental - 30 horas	Ref. 30 - Nível J

Local de Trabalho: Ensino Fundamental-fundeb-60%- **Agencia: 0092 Conta: 71009412-3**

P	001	Salario Base	30.00D	2.083,99	D	060	Sind. Func. Publico Municipal	1.50	31,25
P	017	Adicional por Tempo de Serviço	15.76	467,45	D	063	Emprestimo Caixa Federal	001/048	373,00
P	130	Prom. Horizontal	15.00	355,93	D	158	Emprestimo Santander	039/062	577,68
P	131	P.A.S- Alimentacao	30.00	118,40	D	920	IRRF - Salario	27.50	486,95
P	176	Dif. Salarial Lei nº08/06	1.00	208,21	D	942	Fundo de Previdência	11.00	377,69
P	192	Promoção por Merito	10.00	237,28					
P	201	Ampliação de Jornada	1.00	1.876,16					
P	401	Dif. Piso Federal PEB I 30H	1.00	80,69					
P	908	1/3 GRATIFICACAO FERIAS	30 D	1.747,82					

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	3.433,55	7.057,53	7.175,93	1.846,57	5.329,36

Matrícula	Nome do Trabalhador	Carga Horária: 150	Admissão	Cargo	Ref Salarial
190712-1	Ana Carolina Ribeiro		05/02/2020	Peb I Ensino Fundamental - 30 horas	Ref. 30 - Nível J

Local de Trabalho: Ensino Fundamental-fundeb-60%- **Agencia: 092 Conta: 01044691-8**

P	001	Salario Base	30.00D	2.083,99	D	942	Fundo de Previdência	11.00	238,11
P	401	Dif. Piso Federal PEB I 30H	1.00	80,69					
P	908	1/3 GRATIFICACAO FERIAS	30 D	721,56					

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	2.164,68	0,00	2.886,24	238,11	2.648,13

Matrícula	Nome do Trabalhador	Carga Horária: 150	Admissão	Cargo	Ref Salarial
181559-1	Ana Carolina Ribeiro		02/02/2018	Peb I Ensino Fundamental - 30 horas	Ref. 30 - Nível J

Local de Trabalho: Ensino Fundamental-fundeb-60%- **Agencia: 0092 Conta: 01044691-8**

P	001	Salario Base	30.00D	2.083,99	D	332	Convenio UNIMED A-42	1.00	193,00
P	131	P.A.S- Alimentacao	30.00	370,38	D	727	Seguro de Vida Porto Seguro	1.00	44,69
P	401	Dif. Piso Federal PEB I 30H	1.00	80,69	D	920	IRRF - Salario	22.50	230,83
P	908	1/3 GRATIFICACAO FERIAS	30 D	721,56	D	942	Fundo de Previdência	11.00	238,11

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	2.164,68	5.772,48	3.256,62	706,63	2.549,99

Matrícula	Nome do Trabalhador	Carga Horária: 150	Admissão	Cargo	Ref Salarial
116440-1	Ana Claudia Assis Motta Alves		09/02/2006	Peb I Ensino Fundamental - 30 horas	Ref. 30 - Nível K

Local de Trabalho: Ensino Fundamental-fundeb-60%- **Agencia: 0316 Conta: 01008986-0**

P	001	Salario Base	30.00D	2.180,68	D	060	Sind. Func. Publico Municipal	1.50	32,71
P	017	Adicional por Tempo de Serviço	10.25	279,39	D	920	IRRF - Salario	7.50	57,80
P	130	Prom. Horizontal	15.00	327,10	D	942	Fundo de Previdência	11.00	330,57
P	131	P.A.S- Alimentacao	30.00	370,38					
P	192	Promoção por Merito	10.00	218,06					
P	908	1/3 GRATIFICACAO FERIAS	30 D	1.001,74					

Base FGTS	Valor FGTS	Base Prev.	Base IRRF	Proventos	Descontos	Líquido
0,00	0,00	3.005,23	4.006,97	4.377,35	421,08	3.956,27

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9R-LLGH-7MP7-4SEY

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

AUDESP

Aplicação dos Recursos Próprios em Saúde

Período: 4º Trimestre / 2020 **Município:** Assis

RECEITA DE IMPOSTOS

	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período
Proprios	79.131.812,64	79.470.983,76
Transferências da União	47.744.000,00	42.988.498,10
Transferencias do Estado	73.900.000,00	70.999.060,06
Total	200.775.812,64	193.458.541,92

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL

	Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
TOTAL (15%)	30.116.371,90	29.018.781,29

APURAÇÃO DA APLICAÇÃO

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESP. TOTAL C/ REC. PRÓPRIOS	51.217.799,80	25,51 %	50.305.665,98	26,00 %	49.879.253,59	25,78 %	49.442.213,24	25,56 %
DEDUÇÕES			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
DESPESA LÍQUIDA DA SAÚDE			50.305.665,98	26,00 %	49.879.253,59	25,78 %	49.442.213,24	25,56 %

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQBP-0OZ3-5993-K919

ANEXO A - Tabela de Competência

Período de análise: Janeiro/2020 a Dezembro/2020 **Município:** Assis

Última competência disponível para o período em análise:

Entidade	Competência*
ASSISPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA	13/2020
AUTARQUIA DE ESPORTE DE ASSIS	Não Disponível
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS	13/2020
FAC - FUNDAÇÃO ASSISENSE DE CULTURA	Não Disponível
FEMA - FUNDAÇÃO DE ENSINO DE ASSIS	13/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	13/2020

* Competência: Se refere ao último balancete enviado pelo orgão, referente ao período de análise deste demonstrativo, utilizado para gerar os resultados das análises.

Data de geração: 30/04/2021 06:33

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQBP-0OZ3-5993-K919

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE BOMBEIROS

CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS

CLCB Nº 406625

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE CERTIFICADO DE LICENÇA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁC BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTR INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 194910/3504008/2018
Endereço: RUA DOUTOR LICIO BRANDÃO DE CAMARGO **Nº:** 40
Complemento: CAPS I **Bairro:**VILA CLEMENTINA
Município: ASSIS
Ocupação: COMERCIAL - COMÉRCIO COM MÉDIA E ALTA CARGA DE INCÊNDIO
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
Responsável pelo Uso: DISPENSADORA - CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO
Responsável Técnico:
CREA/CAU: **ART/RRT:**
Área Total (m²): 151,70 **Área Aprovada (m²):**151,70
Nº de Pavimentos: 1
Validade: 17/10/2021
OBSERVAÇÕES:
1.Para as edificações de baixo potencial de risco, nos termos da IT nº 42/2014, expede-se o presente Certificado de Licença, qu substitui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para todos os fins.
2.Os dados do presente Certificado de Licença foram fornecidos pelos responsáveis acima, que apresentaram ao Corpo d Bombeiros a documentação obrigatória nos termos da IT nº 42/2014.
3.A alteração de qualquer dado, tais como endereço, área e ocupação, implica na perda da validade do presente Certificado d Licença e obriga o proprietário ou responsável pelo uso a renovar a solicitação.
4.Aos responsáveis compete, antes da ocupação da edificação, dimensionar e instalar as medidas de Segurança contra Incênd nos termos do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
5.O Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, proceder a verificação das informações e das declarações prestadas pel responsáveis, inclusive por meio de vistorias à edificação e de solicitação de documentos adicionais.
6.O Corpo de Bombeiros pode cassar o presente Certificado de Licença, sem prejuízo das responsabilidades civis e crimina sempre que constatar situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio, ou ainda, no caso de reincidênc infracional, de fraude, de resistência ou de embaraço à fiscalização.
7.Proibida a utilização de botijão de GLP de 13kg no interior da edificação.

NOTAS: 1) O CLCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pe uso da edificação a responsabilidade de renovar o CLCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilizaçã providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do CLCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Assis, 17 de Outubro de 2018

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br , ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQCZ-C68A-5FSL-7C2W

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE BOMBEIROS

CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS

CLCB Nº: 137589

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE CERTIFICADO DE LICENÇA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº: 265658/3504008/2016

Endereço: RUA JOSÉ DOS SANTOS SILVA **Nº:** 441

Complemento: **Bairro:** NOVA FLORINEA

Município: ASSIS

Ocupação: SERVIÇO DE SAÚDE E INSTITUCIONAL - CLÍNICA E CONSULTÓRIO MÉDICO E ODONTOLÓGICO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Responsável pelo Uso: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Responsável Técnico: JORGE MORAES FILHO

CREA/CAU: 060.136.062.4 **ART/RRT nº:**

Área Total (m²): 302,63 **Área Aprovada (m²):** 302.63

Nº de Pavimentos: 1

Validade: 02/05/2021

OBSERVAÇÕES:

1. Para as edificações de baixo potencial de risco, nos termos da IT nº 42, expede-se o presente Certificado de Licença, que substitui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para todos os fins.
2. Os dados do presente Certificado de Licença foram fornecidos pelos responsáveis acima, que apresentaram ao Corpo de Bombeiros a documentação obrigatória nos termos da IT nº 42.
3. A alteração de qualquer dado, tais como endereço, área e ocupação, implica na perda da validade do presente Certificado de Licença e obriga o proprietário ou responsável pelo uso a renovar a solicitação.
4. Aos responsáveis compete, antes da ocupação da edificação, dimensionar e instalar as medidas de Segurança contra Incêndio nos termos do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
5. O Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, proceder a verificação das informações e das declarações prestadas pelos responsáveis, inclusive por meio de vistorias à edificação e de solicitação de documentos adicionais.
6. O Corpo de Bombeiros pode cassar o presente Certificado de Licença, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, sempre que constatar situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio, ou ainda, no caso de reincidência infracional, de fraude, de resistência ou de embaraço à fiscalização.
7. Proibida a utilização de botijão de GLP de 13kg no interior da edificação.

NOTAS: 1) O CLCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o CLCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do CLCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Assis, 2 de Maio de 2016

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros "www.corpodebombeiros.sp.gov.br", ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP" .

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQCZ-C68A-5FSL-7C2W

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE BOMBEIROS

CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS

CLCB Nº: 138627

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE CERTIFICADO DE LICENÇA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº: 272164/3504008/2016

Endereço: RUA IRMÃ MARIA J TREVISAN **Nº:** 39

Complemento: **Bairro:** JARDIM ALVORADA

Município: ASSIS

Ocupação: SERVIÇO DE SAÚDE E INSTITUCIONAL - CLÍNICA E CONSULTÓRIO MÉDICO E ODONTOLÓGICO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Responsável pelo Uso: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Responsável Técnico: JORGE MORAES FILHO

CREA/CAU: 060.136.062.4 **ART/RRT nº:**

Área Total (m²): 302,63 **Área Aprovada (m²):** 302.63

Nº de Pavimentos: 1

Validade: 04/05/2021

OBSERVAÇÕES:

1. Para as edificações de baixo potencial de risco, nos termos da IT nº 42, expede-se o presente Certificado de Licença, que substitui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para todos os fins.
2. Os dados do presente Certificado de Licença foram fornecidos pelos responsáveis acima, que apresentaram ao Corpo de Bombeiros a documentação obrigatória nos termos da IT nº 42.
3. A alteração de qualquer dado, tais como endereço, área e ocupação, implica na perda da validade do presente Certificado de Licença e obriga o proprietário ou responsável pelo uso a renovar a solicitação.
4. Aos responsáveis compete, antes da ocupação da edificação, dimensionar e instalar as medidas de Segurança contra Incêndio nos termos do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
5. O Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, proceder a verificação das informações e das declarações prestadas pelos responsáveis, inclusive por meio de vistorias à edificação e de solicitação de documentos adicionais.
6. O Corpo de Bombeiros pode cassar o presente Certificado de Licença, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, sempre que constatar situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio, ou ainda, no caso de reincidência infracional, de fraude, de resistência ou de embaraço à fiscalização.
7. Proibida a utilização de botijão de GLP de 13kg no interior da edificação.

NOTAS: 1) O CLCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o CLCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do CLCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Assis, 4 de Maio de 2016

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros "www.corpodebombeiros.sp.gov.br", ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP" .

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQCZ-C68A-5FSL-7C2W

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE BOMBEIROS

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

AVCB Nº 349565

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIR PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTA DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 008852/3504008/2014
Endereço: OSMAR LUCHINI **Nº:** 670
Complemento: **Bairro:**JARDIM AEROPORTO
Município: ASSIS
Ocupação: PRONTO SOCORRO - UPA
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
Responsável pelo Uso: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
Responsável Técnico: DYONATHAN PEDROSO DA LUZ
CREA/CAU: 5062231761 **ART/RRT:** 28027230180440376
Área Total (m²): 1626,53 **Área Aprovada (m²):**1626,53
Validade: 12/04/2021
Vistoriador: 1. SGT PM FABIO RODRIGO DOS SANTOS
Homologação: 1. TEN PM DIEGO DE OLIVEIRA PEÇORARO
OBSERVAÇÕES: OCUPAÇÃO PRINCIPAL H-3 - HOSPITAL E ASSEMELHADOS - RISCO BAIXO (300 MJ/M2) MEIO AMBIENT PRORROGADO CONFORME IT-44/11 (MEIO AMBIENTE) - VEDADO O USO DE BOTIJÕES GLP 13KG (LEI EST.9494/97 E NBR13523/9

NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável p uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilizaç providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Assis, 17 de Abril de 20

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br , ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQCZ-C68A-5FSL-7C2W

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de ASSIS

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **350400801-863-000874-1-6** DATA DE VALIDADE: **06/01/2021**

Nº PROCESSO:			
Nº PROTOCOLO:	**1242./2019**	Data do Protocolo:	**11/10/2019**
SUBGRUPO:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**		
AGRUPAMENTO:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**		
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	**8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES**		
OBJETO LICENCIADO:	**ESTABELECIMENTO**		
DETALHE:	**174 AMBULATÓRIOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES**		

RAZÃO SOCIAL:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**	CNPJ ALBERGANTE:	
NOME FANTASIA:	**AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES DE ASSIS**		
CNPJ / CPF:	**46.179.941/0001-35**		
LOGRADOURO:	**Avenida MARECHAL DEODORO**	NÚMERO:	**456**
COMPLEMENTO:			
BAIRRO:	**Centro**		
MUNICÍPIO:	**ASSIS**		
CEP:	**19806-140**	UF:	**SP**
PÁGINA DA WEB:			

RESPONSÁVEL LEGAL: **JOSE APARECIDO FERNANDES**
CPF: **00495901890** CONSELHO REGIONAL: **N/A**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **BERENICE UMBELINO GATTI**
CPF: **49092340472** CONSELHO REGIONAL: **CRM**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **093295** UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: **DEIZI APARECIDA DE OLIVEIRA**
CPF: **34803048851** CONSELHO REGIONAL: **COREN**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **313880** UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: **KARINA GONÇALES M. MIYASHIRO**
CPF: **18092244898** CONSELHO REGIONAL: **CRFA**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **2-7209** UF: **SP**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9C-HONV-6D1Z-2W3G

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **350400801-863-000874-1-6** DATA DE VALIDADE: **06/01/2021**

SERVIÇOS ALBERGADOS

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS ALBERGADOS SOB O Nº CEVS DA ESTRUTURA ALBERGANTE - OBJETO DESTA LICENÇA:

CLÍNICA / UNIDADE AMBULATÓRIO TIPO I
SERVIÇO DE ENDOSCOPIA
UNIDADE MÉDICO CIRÚRGICA DE CURTA PERMANÊNCIA - UNID. AMBUL. TIPO III

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ASSIS CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

ASSIS	**06/01/2020**	
LOCAL	DATA DE DEFERIMENTO	AUTORIDADE SANITÁRIA

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL	DATA DE CIÊNCIA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	DATA DE CIÊNCIA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9C-HONV-6D1Z-2W3G

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de ASSIS

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **350400801-863-000896-1-3** DATA DE VALIDADE: **14/01/2021**

Nº PROCESSO:			
Nº PROTOCOLO:	**1483/2019**	Data do Protocolo:	**11/12/2019**
SUBGRUPO:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**		
AGRUPAMENTO:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**		
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	**8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES**		
OBJETO LICENCIADO:	**ESTABELECIMENTO**		
DETALHE:	**103 POSTO DE SAÚDE**		

RAZÃO SOCIAL:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**	CNPJ ALBERGANTE:	
NOME FANTASIA:	**ESF GLORIA**		
CNPJ / CPF:	**46.179.941/0001-35**		
LOGRADOURO:	**Rua PASTOR ABEL AMARAL DE CAMARGO**	NÚMERO:	**275**
COMPLEMENTO:			
BAIRRO:	**Vl Glória**		
MUNICÍPIO:	**ASSIS**		
CEP:	**19807-000**	UF:	**SP**
PÁGINA DA WEB:			

RESPONSÁVEL LEGAL: **JOSE APARECIDO FERNANDES**
CPF: **00495901890** CONSELHO REGIONAL: **N/A**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **TATIANE MUSSULINI AUGUSTO**
CPF: **30484172816** CONSELHO REGIONAL: **COREN**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **0136000** UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: **PAULA FREITAS BELLINI PELLI**
CPF: **29118094830** CONSELHO REGIONAL: **CRM**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **116590** UF: **SP**

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ASSIS CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

ASSIS	**14/01/2020**	
LOCAL	DATA DE DEFERIMENTO	AUTORIDADE SANITÁRIA

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL — DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO — DATA DE CIÊNCIA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9C-HONV-6D1Z-2W3G

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de ASSIS

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **350400801-863-000901-1-5** DATA DE VALIDADE: **10/01/2021**

Nº PROCESSO:
Nº PROTOCOLO: **053/2020** Data do Protocolo: **09/01/2020**
SUBGRUPO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**
AGRUPAMENTO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: **8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES**
OBJETO LICENCIADO: **ESTABELECIMENTO**
DETALHE: **103 POSTO DE SAÚDE**

RAZÃO SOCIAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS** CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA: **ESF JD ELDORADO**
CNPJ / CPF: **46.179.941/0001-35**
LOGRADOURO: **Rua ENIO MARQUEZINI** NÚMERO: **108**
COMPLEMENTO:
BAIRRO: **NOVA ASSIS**
MUNICÍPIO: **ASSIS**
CEP: **19800-000** UF: **SP**
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: **JOSE APARECIDO FERNANDES**
CPF: **00495901890** CONSELHO REGIONAL: **N/A**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **EDUARDO BARHUN BATIN**
CPF: **37060271864** CONSELHO REGIONAL: **CRM**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **197248** UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: **MARCIA PATRICIA CAETANO SIMINES**
CPF: **11081344830** CONSELHO REGIONAL: **COREN**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **11934928** UF: **SP**

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ASSIS CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

ASSIS	**10/01/2020**	
LOCAL	DATA DE DEFERIMENTO	AUTORIDADE SANITÁRIA

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL — DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO — DATA DE CIÊNCIA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9C-HONV-6D1Z-2W3G

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de ASSIS

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **350400801-863-000889-1-9** DATA DE VALIDADE: **14/01/2021**

Nº PROCESSO:
Nº PROTOCOLO: **1485/2019** Data do Protocolo: **11/12/2019**
SUBGRUPO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**
AGRUPAMENTO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: **8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES**
OBJETO LICENCIADO: **ESTABELECIMENTO**
DETALHE: **103 POSTO DE SAÚDE**

RAZÃO SOCIAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS** CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA: **ESF COHAB IV**
CNPJ / CPF: **46.179.941/0001-35**
LOGRADOURO: **Rua RUA PASTOR ABEL AMARAL CAMARGO** NÚMERO: **275**
COMPLEMENTO:
BAIRRO: **Conjunto Habitacional Assis IV**
MUNICÍPIO: **ASSIS**
CEP: **19807-830** UF: **SP**
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: **JOSE APARECIDO FERNANDES**
CPF: **00495901890** CONSELHO REGIONAL: **N/A**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **KARINA MABEL FERRAZ MOREIRA**
CPF: **21990367828** CONSELHO REGIONAL: **CRM**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **116563** UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: **JAQUELINE KIYOMI TAKAHASHI**
CPF: **34421616818** CONSELHO REGIONAL: **COREN**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **177813** UF: **SP**

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ASSIS CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

ASSIS — LOCAL
14/01/2020 — DATA DE DEFERIMENTO
AUTORIDADE SANITÁRIA

CIENTES:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL — DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO — DATA DE CIÊNCIA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9C-HONV-6D1Z-2W3G

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de ASSIS

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **350400801-863-000883-1-5** DATA DE VALIDADE: **06/01/2021**

Nº PROCESSO:			
Nº PROTOCOLO:	**1437/2019**	Data do Protocolo:	**03/12/2019**
SUBGRUPO:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**		
AGRUPAMENTO:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**		
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	**8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES**		
OBJETO LICENCIADO:	**ESTABELECIMENTO**		
DETALHE:	**114 UNIDADE MISTA DE SAÚDE**		

RAZÃO SOCIAL:	**PMA - CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO**	CNPJ ALBERGANTE:	
NOME FANTASIA:	**ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA JD III AMERICAS**		
CNPJ / CPF:	**11.516.639/0001-40**		
LOGRADOURO:	**Rua LEONOR**	NÚMERO:	**609**
COMPLEMENTO:			
BAIRRO:	**Vila Fabiano**		
MUNICÍPIO:	**ASSIS**		
CEP:	**19802-192**	UF:	**SP**
PÁGINA DA WEB:			

RESPONSÁVEL LEGAL: **JOSE APARECIDO FERNANDES**
CPF: **00495901890** CONSELHO REGIONAL: **N/A**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **GILSON PORTO**
CPF: **54745489900** CONSELHO REGIONAL: **CRM**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **93319** UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: **ANA PAULA PAIÃO SILVA**
CPF: **31263214886** CONSELHO REGIONAL: **COREN**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **200022** UF: **SP**

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ASSIS CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

ASSIS	**06/01/2020**	
LOCAL	DATA DE DEFERIMENTO	AUTORIDADE SANITÁRIA

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL	DATA DE CIÊNCIA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	DATA DE CIÊNCIA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9C-HONV-6D1Z-2W3G

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de ASSIS

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **350400801-863-000898-1-8** DATA DE VALIDADE: **18/02/2021**

Nº PROCESSO:			
Nº PROTOCOLO:	**1510/2019**	Data do Protocolo:	**20/12/2019**
SUBGRUPO:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**		
AGRUPAMENTO:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**		
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	**8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES**		
OBJETO LICENCIADO:	**ESTABELECIMENTO**		
DETALHE:	**103 POSTO DE SAÚDE**		

RAZÃO SOCIAL:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**	CNPJ ALBERGANTE:	
NOME FANTASIA:	**ESF BELA VISTA**		
CNPJ / CPF:	**46.179.941/0001-35**		
LOGRADOURO:	**Avenida OTTO RIBEIRO**	NÚMERO:	**834**
COMPLEMENTO:			
BAIRRO:	**San Fernando Valley**		
MUNICÍPIO:	**ASSIS**		
CEP:	**19800-300**	UF:	**SP**
PÁGINA DA WEB:			

RESPONSÁVEL LEGAL: **JOSE APARECIDO FERNANDES**
CPF: **00495901890** CONSELHO REGIONAL: **N/A**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **AILA GRAZIELA PEREIRA ALVES**
CPF: **30612515885** CONSELHO REGIONAL: **COREN**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **0258866** UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: **PATRICIA HELENA ANDRADE DE SOUZA**
CPF: **21592104800** CONSELHO REGIONAL: **CRM**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **149296** UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: **SILVANA SUPERBIA**
CPF: **06430756823** CONSELHO REGIONAL: **CRO**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **33795** UF: **SP**

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ASSIS CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

ASSIS	**18/02/2020**	
LOCAL	DATA DE DEFERIMENTO	AUTORIDADE SANITÁRIA

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL — DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO — DATA DE CIÊNCIA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9C-HONV-6D1Z-2W3G

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de ASSIS

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **350400801-863-000892-1-4** DATA DE VALIDADE: **10/01/2021**

Nº PROCESSO:			
Nº PROTOCOLO:	**1479/2019**	Data do Protocolo:	**11/12/2019**
SUBGRUPO:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**		
AGRUPAMENTO:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**		
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	**8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES**		
OBJETO LICENCIADO:	**ESTABELECIMENTO**		
DETALHE:	**103 POSTO DE SAÚDE**		

RAZÃO SOCIAL:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**	CNPJ ALBERGANTE:	
NOME FANTASIA:	**ESF PARQUE COLINAS**		
CNPJ / CPF:	**46.179.941/0001-35**		
LOGRADOURO:	**Rua ENIO MARCHESINI**	NÚMERO:	**108**
COMPLEMENTO:			
BAIRRO:	**Nova Assis**		
MUNICÍPIO:	**ASSIS**		
CEP:	**19803-435**	UF:	**SP**
PÁGINA DA WEB:			

RESPONSÁVEL LEGAL: **JOSE APARECIDO FERNANDES**
CPF: **00495901890** CONSELHO REGIONAL: **N/A**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **DENIVAL CARLOS DA SILVA**
CPF: **05876552836** CONSELHO REGIONAL: **COREN**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **083765** UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: **AMANDA DE ALENCAR FERREIRA**
CPF: **06465194929** CONSELHO REGIONAL: **CRM**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **197435** UF: **SP**

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ASSIS CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

ASSIS	**10/01/2020**	
LOCAL	DATA DE DEFERIMENTO	AUTORIDADE SANITÁRIA

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL — DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO — DATA DE CIÊNCIA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9C-HONV-6D1Z-2W3G

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de ASSIS

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **350400801-863-000880-1-3** DATA DE VALIDADE: **14/02/2021**

Nº PROCESSO:			
Nº PROTOCOLO:	**1433./2019**	Data do Protocolo:	**28/11/2019**
SUBGRUPO:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**		
AGRUPAMENTO:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**		
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	**8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES**		
OBJETO LICENCIADO:	**ESTABELECIMENTO**		
DETALHE:	**114 UNIDADE MISTA DE SAÚDE**		

RAZÃO SOCIAL:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**	CNPJ ALBERGANTE:	
NOME FANTASIA:	**ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA PQ UNIVERSITARIO**		
CNPJ / CPF:	**46.179.941/0001-35**		
LOGRADOURO:	**Rua RUBEM RIBEIRO DE MORAES**	NÚMERO:	**122**
COMPLEMENTO:			
BAIRRO:	**Parque Universitário**		
MUNICÍPIO:	**ASSIS**		
CEP:	**19806-715**	UF:	**SP**
PÁGINA DA WEB:			

RESPONSÁVEL LEGAL: **JOSE APARECIDO FERNANDES**
CPF: **00495901890** CONSELHO REGIONAL: **N/A**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **SANDRA REGINA PEREIRA DOS SANTOS**
CPF: **21823037828** CONSELHO REGIONAL: **CRM**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **180799** UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: **ROSANA CAÇADOR NUNES**
CPF: **13585299814** CONSELHO REGIONAL: **COREN**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **104418** UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: **VANDA MOREIRA DA COSTA GOMES ROCHA**
CPF: **09630687844** CONSELHO REGIONAL: **CRO**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **36464** UF: **SP**

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ASSIS CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

ASSIS	**14/02/2020**	
LOCAL	DATA DE DEFERIMENTO	AUTORIDADE SANITÁRIA

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL — DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO — DATA DE CIÊNCIA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9C-HONV-6D1Z-2W3G

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de ASSIS

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **350400801-863-000893-1-1** DATA DE VALIDADE: **17/02/2021**

Nº PROCESSO:			
Nº PROTOCOLO:	**1480/2019**	Data do Protocolo:	**11/12/2019**
SUBGRUPO:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**		
AGRUPAMENTO:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**		
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	**8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES**		
OBJETO LICENCIADO:	**ESTABELECIMENTO**		
DETALHE:	**103 POSTO DE SAÚDE**		

RAZÃO SOCIAL:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**	CNPJ ALBERGANTE:	
NOME FANTASIA:	**ESF RURAL**		
CNPJ / CPF:	**46.179.941/0001-35**		
LOGRADOURO:	**Rua MARIA GONÇALVES BARBON**	NÚMERO:	**317**
COMPLEMENTO:			
BAIRRO:	**Jardim Monte Carlo**		
MUNICÍPIO:	**ASSIS**		
CEP:	**19815-370**	UF:	**SP**
PÁGINA DA WEB:			

RESPONSÁVEL LEGAL: **JOSE APARECIDO FERNANDES**
CPF: **00495901890** CONSELHO REGIONAL: **N/A**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **ANA SANTA FERREIRA ALVES**
CPF: **79851932868** CONSELHO REGIONAL: **CRM**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **23835** UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: **GRACILENE P. BRANDAO**
CPF: **06179160805** CONSELHO REGIONAL: **COREN**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **495543** UF: **SP**

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ASSIS CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

ASSIS	**17/02/2020**	
LOCAL	DATA DE DEFERIMENTO	AUTORIDADE SANITÁRIA

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL	DATA DE CIÊNCIA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	DATA DE CIÊNCIA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9C-HONV-6D1Z-2W3G

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de ASSIS

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **350400801-863-000905-1-4** DATA DE VALIDADE: **20/02/2021**

Nº PROCESSO:			
Nº PROTOCOLO:	**242/2020**	Data do Protocolo:	**18/02/2020**
SUBGRUPO:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**		
AGRUPAMENTO:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**		
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	**8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES**		
OBJETO LICENCIADO:	**ESTABELECIMENTO**		
DETALHE:	**103 POSTO DE SAÚDE**		

RAZÃO SOCIAL:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**	CNPJ ALBERGANTE:	
NOME FANTASIA:	**ESF VILA CLAUDIA**		
CNPJ / CPF:	**46.179.941/0001-35**		
LOGRADOURO:	**Rua MARIA GONÇALVES BARBON**	NÚMERO:	**371**
COMPLEMENTO:			
BAIRRO:	**Jardim Monte Carlo**		
MUNICÍPIO:	**ASSIS**		
CEP:	**19815-370**	UF:	**SP**
PÁGINA DA WEB:			

RESPONSÁVEL LEGAL: **JOSE APARECIDO FERNANDES**
CPF: **00495901890** CONSELHO REGIONAL: **N/A**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **FERNANDO ANTONIO LONGO**
CPF: **11077815824** CONSELHO REGIONAL: **CRM**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **123094** UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: **ANGELA MARIA DE BARROS**
CPF: **18087991869** CONSELHO REGIONAL: **COREN**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **213477** UF: **SP**

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ASSIS CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

ASSIS	**20/02/2020**	
LOCAL	DATA DE DEFERIMENTO	AUTORIDADE SANITÁRIA

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL — DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO — DATA DE CIÊNCIA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9C-HONV-6D1Z-2W3G

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de ASSIS

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **350400801-863-000890-1-0** DATA DE VALIDADE: **09/01/2021**

Nº PROCESSO:			
Nº PROTOCOLO:	**1477/2019**	Data do Protocolo:	**11/12/2019**
SUBGRUPO:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**		
AGRUPAMENTO:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**		
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	**8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES**		
OBJETO LICENCIADO:	**ESTABELECIMENTO**		
DETALHE:	**103 POSTO DE SAÚDE**		

RAZÃO SOCIAL:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**	CNPJ ALBERGANTE:	
NOME FANTASIA:	**ESF SANTA CLARA**		
CNPJ / CPF:	**46.179.941/0001-35**		
LOGRADOURO:	**Rua SANTA IZABEL**	NÚMERO:	**444**
COMPLEMENTO:			
BAIRRO:	**Vila Maria Izabel**		
MUNICÍPIO:	**ASSIS**		
CEP:	**19804-530**	UF:	**SP**
PÁGINA DA WEB:			

RESPONSÁVEL LEGAL: **JOSE APARECIDO FERNANDES**
CPF: **00495901890** CONSELHO REGIONAL: **N/A**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **DAMARIS MARTINS CAMARGO DE MELO**
CPF: **13084575886** CONSELHO REGIONAL: **COREN**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **97146** UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: **JEFFERSON ALAN VILHABA**
CPF: **34162927820** CONSELHO REGIONAL: **CRM**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **171100** UF: **SP**

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ASSIS CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

ASSIS	**09/01/2020**	
LOCAL	DATA DE DEFERIMENTO	AUTORIDADE SANITÁRIA

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL — DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO — DATA DE CIÊNCIA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9C-HONV-6D1Z-2W3G

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de ASSIS

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **350400801-861-000067-1-8** DATA DE VALIDADE: **23/03/2021**

Nº PROCESSO:			
Nº PROTOCOLO:	**443/2020**	Data do Protocolo:	**20/05/2020**
SUBGRUPO:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**		
AGRUPAMENTO:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**		
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	**8610-1/02 ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS**		
OBJETO LICENCIADO:	**ESTABELECIMENTO**		
DETALHE:	**041 FARMÁCIA**		

RAZÃO SOCIAL:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS - UPA**	CNPJ ALBERGANTE:	
NOME FANTASIA:	**FARMACIA HOSPITALAR UPA**		
CNPJ / CPF:	**46.179.941/0001-35**		
LOGRADOURO:	**Rua OSMAR LUCHINI**	NÚMERO:	**670**
COMPLEMENTO:			
BAIRRO:	**Jardim Aeroporto**		
MUNICÍPIO:	**ASSIS**		
CEP:	**19813-178**	UF:	**SP**
PÁGINA DA WEB:			

RESPONSÁVEL LEGAL: **JOSE APARECIDO FERNANDES**
CPF: **00495901890** CONSELHO REGIONAL: **N/A**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **ANGELITA ELAINE MORAES**
CPF: **39812169890** CONSELHO REGIONAL: **CRF**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **95998** UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: **ANA CAROLINA DELCHIARO**
CPF: **04794882904** CONSELHO REGIONAL: **CRF**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **47.095** UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: **BEATRIZ MORELLI ROSSI**
CPF: **35315700801** CONSELHO REGIONAL: **CRF**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **95996** UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: **DIEGO ROTOLI DE ANDRADE**
CPF: **36412044884** CONSELHO REGIONAL: **CRF**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **73592** UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: **JOSIMARI CRISTIANE TIEMANN ARAUJO**
CPF: **21551506874** CONSELHO REGIONAL: **CRF**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **49835** UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: **SIDNEI CORDEIRO DA COSTA JUNIOR**
CPF: **42148491830** CONSELHO REGIONAL: **CRF**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **96143** UF: **SP**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9C-HONV-6D1Z-2W3G

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **350400801-861-000067-1-8** DATA DE VALIDADE: **23/03/2021**

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ASSIS
CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

ASSIS	**08/06/2020**	
LOCAL	DATA DE DEFERIMENTO	AUTORIDADE SANITÁRIA

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL	DATA DE CIÊNCIA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	DATA DE CIÊNCIA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9C-HONV-6D1Z-2W3G

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de ASSIS

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **350400801-863-000897-1-0** DATA DE VALIDADE: **14/01/2021**

Nº PROCESSO:			
Nº PROTOCOLO:	**1492/2019**	Data do Protocolo:	**13/12/2019**
SUBGRUPO:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**		
AGRUPAMENTO:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**		
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	**8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES**		
OBJETO LICENCIADO:	**ESTABELECIMENTO**		
DETALHE:	**103 POSTO DE SAÚDE**		

RAZÃO SOCIAL:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**	CNPJ ALBERGANTE:	
NOME FANTASIA:	**ESF VITORIA**		
CNPJ / CPF:	**11.516.639/0001-40**		
LOGRADOURO:	**Rua IRMÃ MARIA JOSÉ TREVISAN**	NÚMERO:	**39**
COMPLEMENTO:			
BAIRRO:	**Vila Progresso**		
MUNICÍPIO:	**ASSIS**		
CEP:	**19807-655**	UF:	**SP**
PÁGINA DA WEB:			

RESPONSÁVEL LEGAL: **JOSE APARECIDO FERNANDES**
CPF: **00495901890** CONSELHO REGIONAL: **N/A**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **ANDREA FAUZIA ROSSI LOPES**
CPF: **08917544827** CONSELHO REGIONAL: **COREN**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **51825** UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: **CARINA GOMES BROMBILLA**
CPF: **40501098836** CONSELHO REGIONAL: **CRM**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **202161** UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: **DANIEL TORRESI DE JOÃO ANTÔNIO**
CPF: **21602243832** CONSELHO REGIONAL: **CRO**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **74788** UF: **SP**

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ASSIS CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

ASSIS	**14/01/2020**	
LOCAL	DATA DE DEFERIMENTO	AUTORIDADE SANITÁRIA

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL — DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO — DATA DE CIÊNCIA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9C-HONV-6D1Z-2W3G

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de ASSIS

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **350400801-863-000879-1-2** DATA DE VALIDADE: **06/01/2021**

Nº PROCESSO:			
Nº PROTOCOLO:	**1431./2019**	Data do Protocolo:	**29/11/2019**
SUBGRUPO:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**		
AGRUPAMENTO:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**		
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	**8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES**		
OBJETO LICENCIADO:	**ESTABELECIMENTO**		
DETALHE:	**103 POSTO DE SAÚDE**		

RAZÃO SOCIAL:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**	CNPJ ALBERGANTE:	
NOME FANTASIA:	**UBS BONFIM**		
CNPJ / CPF:	**11.516.639/0001-40**		
LOGRADOURO:	**Rua SENHOR DO BONFIM**	NÚMERO:	**481**
COMPLEMENTO:			
BAIRRO:	**Vila Ribeiro**		
MUNICÍPIO:	**ASSIS**		
CEP:	**19802-132**	UF:	**SP**
PÁGINA DA WEB:			

RESPONSÁVEL LEGAL: **JOSE APARECIDO FERNANDES**
CPF: **00495901890** CONSELHO REGIONAL: **N/A**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **RITA DE CÁSSIA L. DORINI DE OLIVEIRA**
CPF: **18382547818** CONSELHO REGIONAL: **COREN**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **88468** UF: **SP**

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ASSIS CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

ASSIS	**06/01/2020**	
LOCAL	DATA DE DEFERIMENTO	AUTORIDADE SANITÁRIA

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL	DATA DE CIÊNCIA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	DATA DE CIÊNCIA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9C-HONV-6D1Z-2W3G

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de ASSIS

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **350400801-863-000888-1-1** DATA DE VALIDADE: **14/02/2021**

Nº PROCESSO:			
Nº PROTOCOLO:	**1484/2019**	Data do Protocolo:	**11/12/2019**
SUBGRUPO:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**		
AGRUPAMENTO:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**		
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	**8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES**		
OBJETO LICENCIADO:	**ESTABELECIMENTO**		
DETALHE:	**103 POSTO DE SAÚDE**		

RAZÃO SOCIAL:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**	CNPJ ALBERGANTE:	
NOME FANTASIA:	**UBS FIUZA**		
CNPJ / CPF:	**46.179.941/0001-35**		
LOGRADOURO:	**Rua GONÇALVES LEDO**	NÚMERO:	**325**
COMPLEMENTO:			
BAIRRO:	**Vila Adileta**		
MUNICÍPIO:	**ASSIS**		
CEP:	**19814-260**	UF:	**SP**
PÁGINA DA WEB:			

RESPONSÁVEL LEGAL: **JOSE APARECIDO FERNANDES**
CPF: **00495901890** CONSELHO REGIONAL: **N/A**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **MARCELO CARVALHO MELO**
CPF: **15891235811** CONSELHO REGIONAL: **CRO**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **50023** UF: **SP**

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ASSIS CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

ASSIS	**14/02/2020**	
LOCAL	DATA DE DEFERIMENTO	AUTORIDADE SANITÁRIA

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL	DATA DE CIÊNCIA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	DATA DE CIÊNCIA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9C-HONV-6D1Z-2W3G

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de ASSIS

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **350400801-863-000899-1-5** DATA DE VALIDADE: **14/02/2021**

Nº PROCESSO:			
Nº PROTOCOLO:	**1509/2019**	Data do Protocolo:	**20/12/2019**
SUBGRUPO:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**		
AGRUPAMENTO:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**		
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	**8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES**		
OBJETO LICENCIADO:	**ESTABELECIMENTO**		
DETALHE:	**103 POSTO DE SAÚDE**		

RAZÃO SOCIAL:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**	CNPJ ALBERGANTE:	
NOME FANTASIA:	**UBS MARIA ISABEL**		
CNPJ / CPF:	**46.179.941/0001-35**		
LOGRADOURO:	**Rua SANTA IZABEL**	NÚMERO:	**450**
COMPLEMENTO:			
BAIRRO:	**Vila Maria Izabel**		
MUNICÍPIO:	**ASSIS**		
CEP:	**19804-530**	UF:	**SP**
PÁGINA DA WEB:			

RESPONSÁVEL LEGAL: **JOSE APARECIDO FERNANDES**
CPF: **00495901890** CONSELHO REGIONAL: **N/A**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **ADRIELE DELCHIARO DI GIACOMO**
CPF: **35571377836** CONSELHO REGIONAL: **CRM**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **156549** UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: **JANAYNA APARECIDA MARTINES**
CPF: **34139446811** CONSELHO REGIONAL: **COREN**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **19299** UF: **SP**

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ASSIS CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

ASSIS	**14/02/2020**	
LOCAL	DATA DE DEFERIMENTO	AUTORIDADE SANITÁRIA

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL — DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO — DATA DE CIÊNCIA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9C-HONV-6D1Z-2W3G

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de ASSIS

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **350400801-863-000894-1-9** DATA DE VALIDADE: **14/02/2021**

Nº PROCESSO:			
Nº PROTOCOLO:	**1481/2019**	Data do Protocolo:	**11/12/2019**
SUBGRUPO:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**		
AGRUPAMENTO:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**		
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	**8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES**		
OBJETO LICENCIADO:	**ESTABELECIMENTO**		
DETALHE:	**103 POSTO DE SAÚDE**		

RAZÃO SOCIAL:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**	CNPJ ALBERGANTE:	
NOME FANTASIA:	**UBS VILA OPERARIA**		
CNPJ / CPF:	**46.179.941/0001-35**		
LOGRADOURO:	**Avenida ANTÔNIO ZUARDI**	NÚMERO:	**180**
COMPLEMENTO:			
BAIRRO:	**Vila Cambuí**		
MUNICÍPIO:	**ASSIS**		
CEP:	**19804-040**	UF:	**SP**
PÁGINA DA WEB:			

RESPONSÁVEL LEGAL: **JOSE APARECIDO FERNANDES**
CPF: **00495901890** CONSELHO REGIONAL: **N/A**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **EDSON KHENAIFES**
CPF: **08831441825** CONSELHO REGIONAL: **CRM**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **670057** UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: **ANGELITA MARIA MOREIRA BORBA**
CPF: **28177937812** CONSELHO REGIONAL: **COREN**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **418643** UF: **SP**

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ASSIS CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

ASSIS	**14/02/2020**	
LOCAL	DATA DE DEFERIMENTO	AUTORIDADE SANITÁRIA

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL	DATA DE CIÊNCIA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	DATA DE CIÊNCIA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9C-HONV-6D1Z-2W3G

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de ASSIS

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **350400801-863-000895-1-6** DATA DE VALIDADE: **10/01/2021**

Nº PROCESSO:			
Nº PROTOCOLO:	**1482/2019**	Data do Protocolo:	**11/12/2019**
SUBGRUPO:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**		
AGRUPAMENTO:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**		
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	**8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES**		
OBJETO LICENCIADO:	**ESTABELECIMENTO**		
DETALHE:	**103 POSTO DE SAÚDE**		

RAZÃO SOCIAL:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**	CNPJ ALBERGANTE:	
NOME FANTASIA:	**UBS VILA RIBEIRO**		
CNPJ / CPF:	**46.179.941/0001-35**		
LOGRADOURO:	**Rua VIRIATO CORRÊA**	NÚMERO:	**555**
COMPLEMENTO:			
BAIRRO:	**Vila Ribeiro**		
MUNICÍPIO:	**ASSIS**		
CEP:	**19802-161**	UF:	**SP**
PÁGINA DA WEB:			

RESPONSÁVEL LEGAL: **JOSE APARECIDO FERNANDES**
CPF: **00495901890** CONSELHO REGIONAL: **N/A**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **AYMAN SAMAAN**
CPF: **15016152896** CONSELHO REGIONAL: **CRM**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **89163** UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: **ALINE BIONDO ALCANTARA**
CPF: **35082088858** CONSELHO REGIONAL: **COREN**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **0381316** UF: **SP**

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ASSIS CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

ASSIS	**10/01/2020**	
LOCAL	DATA DE DEFERIMENTO	AUTORIDADE SANITÁRIA

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL — DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO — DATA DE CIÊNCIA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9C-HONV-6D1Z-2W3G

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de ASSIS

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **350400801-863-000891-1-7** DATA DE VALIDADE: **14/02/2021**

Nº PROCESSO:			
Nº PROTOCOLO:	**1478/2019**	Data do Protocolo:	**11/12/2019**
SUBGRUPO:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**		
AGRUPAMENTO:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**		
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	**8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES**		
OBJETO LICENCIADO:	**ESTABELECIMENTO**		
DETALHE:	**103 POSTO DE SAÚDE**		

RAZÃO SOCIAL:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**	CNPJ ALBERGANTE:	
NOME FANTASIA:	**UBS JARDIM PARANÁ**		
CNPJ / CPF:	**46.179.941/0001-35**		
LOGRADOURO:	**Rua PONTA GROSSA**	NÚMERO:	**245**
COMPLEMENTO:			
BAIRRO:	**Jardim Paraná**		
MUNICÍPIO:	**ASSIS**		
CEP:	**19807-330**	UF:	**SP**
PÁGINA DA WEB:			

RESPONSÁVEL LEGAL: **JOSE APARECIDO FERNANDES**
CPF: **00495901890** CONSELHO REGIONAL: **N/A**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **PAULO HENRIQUE BUENO DE MENDONÇA**
CPF: **27639641845** CONSELHO REGIONAL: **CRM**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **105116** UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: **SONIA REGINA VIEIRA PINTO**
CPF: **11072592827** CONSELHO REGIONAL: **COREN**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **88389** UF: **SP**

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ASSIS CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

ASSIS	**14/02/2020**	
LOCAL	DATA DE DEFERIMENTO	AUTORIDADE SANITÁRIA

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL	DATA DE CIÊNCIA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	DATA DE CIÊNCIA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9C-HONV-6D1Z-2W3G

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de ASSIS

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **350400801-861-000048-1-2** DATA DE VALIDADE: **17/04/2021**

Nº PROCESSO:			
Nº PROTOCOLO:	**666/2020**	Data do Protocolo:	**14/07/2020**
SUBGRUPO:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**		
AGRUPAMENTO:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**		
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	**8610-1/02 ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS**		
OBJETO LICENCIADO:	**ESTABELECIMENTO**		
DETALHE:	**140 PRONTO ATENDIMENTO**		

RAZÃO SOCIAL:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS - UPA**	CNPJ ALBERGANTE:	
NOME FANTASIA:	**UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO - UPA**		
CNPJ / CPF:	**46.179.941/0001-35**		
LOGRADOURO:	**Rua OSMAR LUCHINI**	NÚMERO:	**670**
COMPLEMENTO:			
BAIRRO:	**JD AEROPORTO**		
MUNICÍPIO:	**ASSIS**		
CEP:	**19813-178**	UF:	**SP**
PÁGINA DA WEB:			

RESPONSÁVEL LEGAL: **JOSE APARECIDO FERNANDES**
CPF: **00495901890** CONSELHO REGIONAL: **N/A**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **ANDRÉ LUIS PAULUCCI**
CPF: **28728545842** CONSELHO REGIONAL: **CRM**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **123349** UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: **JOSE APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA**
CPF: **25467828860** CONSELHO REGIONAL: **COREN**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **828989** UF: **SP**

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ASSIS CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

ASSIS	**22/07/2020**	
LOCAL	DATA DE DEFERIMENTO	AUTORIDADE SANITÁRIA

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL	DATA DE CIÊNCIA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	DATA DE CIÊNCIA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9C-HONV-6D1Z-2W3G

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de ASSIS

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **350400801-863-000904-1-7** DATA DE VALIDADE: **20/02/2021**

Nº PROCESSO:			
Nº PROTOCOLO:	**243/2020**	Data do Protocolo:	**18/02/2020**
SUBGRUPO:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**		
AGRUPAMENTO:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**		
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	**8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES**		
OBJETO LICENCIADO:	**ESTABELECIMENTO**		
DETALHE:	**103 POSTO DE SAÚDE**		

RAZÃO SOCIAL:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**	CNPJ ALBERGANTE:	
NOME FANTASIA:	**USF PROGRESSO**		
CNPJ / CPF:	**46.179.941/0001-35**		
LOGRADOURO:	**Avenida SÃO CRISTÓVÃO**	NÚMERO:	**1560**
COMPLEMENTO:			
BAIRRO:	**Vila Triângulo**		
MUNICÍPIO:	**ASSIS**		
CEP:	**19807-555**	UF:	**SP**
PÁGINA DA WEB:			

RESPONSÁVEL LEGAL: **JOSE APARECIDO FERNANDES**
CPF: **00495901890** CONSELHO REGIONAL: **N/A**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **CLAUDIA SILVA GONÇALVES**
CPF: **09755491899** CONSELHO REGIONAL: **COREN**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **66989** UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: **SIMAO PEDRO GIANNASI NETO**
CPF: **01512350826** CONSELHO REGIONAL: **CRM**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **71242** UF: **SP**

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ASSIS CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

ASSIS	**20/02/2020**	
LOCAL	DATA DE DEFERIMENTO	AUTORIDADE SANITÁRIA

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL — DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO — DATA DE CIÊNCIA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9C-HONV-6D1Z-2W3G

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4.609, DE 31 DE MAIO DE 2.005

Projeto de Lei n° 061/2005 Autoria: Vereador Claudecir Rodrigues Martins

Proíbe a realização de queimadas nos lotes urbanos do Município de Assis e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por esta lei proibida a realização de queimada, para limpeza de terrenos, bem como a incineração de lixo ou detritos, nos lotes urbanos do Município de Assis.

Art. 2º - A infração ao disposto nesta Lei sujeitará o responsável ao pagamento de uma multa equivalente a R$ 200,00 (duzentos reais), reajustada anualmente pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Reduzido), aplicada em dobro no caso de reincidência.

Art. 3º - Para o efetivo cumprimento desta Lei, fica a cargo do Executivo Municipal a veiculação de campanha publicitária para elucidar os efeitos nocivos das queimadas.

Art. 4º - O Município manterá serviço próprio com a finalidade de receber denúncias sobre a transgressão do disposto nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 31 de maio de 2.005.

ÉZIO SPERA
PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS

SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

LAURO SPERA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

Publicado no Departamento de Administração, em 31 de maio de 2.005.

Prefeitura Municipal de Assis

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ8W-5EAU-6LKV-5IT2

DECRETO N° 5.866, DE 02 DE AGOSTO DE 2.010.

Dá nova redação ao Decreto nº 5.178, de 09 de Junho de 2006, que regulamentou a Lei Municipal nº 4.609, de 31 de Maio de 2.005, que proíbe a realização de queimadas nos lotes urbanos no Município de Assis.

ÉZIO SPERA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e em especial ao art. 5°, da Lei n° 4.609, de 31 de Maio de 2.005, que proíbe a realização de queimadas nos lotes urbanos no Município,

DECRETA:

Art. 1º - A realização de queimadas nos lotes urbanos do Município assim como a incineração de lixo e detritos ficam terminantemente proibidas, nos termos da Lei nº 4.609, de 31 de Maio de 2.005.

Art. 2º- O Departamento de Comunicação e Imprensa do Município será responsável pela veiculação de campanhas publicitárias sobre os efeitos nocivos das queimadas principalmente no período de estiagem.

§ 1º- A ocorrência será registrada no ato do atendimento, identificando o autor da queimada para a aplicação das penalidades cabíveis e devendo o servidor comunicar a ocorrência ao Corpo de Bombeiros.

§ 2º- Na impossibilidade de identificação do autor da infração, a responsabilidade recairá sobre o proprietário do imóvel.

Art. 3º- As multas previstas na Lei 4.609/2.005 serão aplicadas com base no registro da ocorrência ou termo circunstanciado de atendimento contendo todos os dados do autor, por servidores municipais competentes através de auto de infração contendo:

a) nome da pessoa física ou jurídica autuada e respectivo endereço;
b) descrição resumida do fato que originou a infração, contendo local hora e data;
c) dispositivo legal que se fundamenta a autuação;
d) o valor da multa;
e) assinatura do servidor impositor da multa e,
f) observação quanto a reincidência ou não.

Parágrafo Único- O autuado tomará ciência do auto de infração pessoalmente, por representante legal ou preposto ou por carta registrada.

Art. 4º- Caberá recurso e defesa pela imposição de multa, ao Chefe do Poder

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ8W-5EAU-6LKV-5IT2

DECRETO Nº 5.866/2.010

Executivo, no prazo de até 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento e, findo esse prazo, perderá o direito de defesa e será lançada a cobrança em seu nome.

Art. 5º- Fica a Secretaria Municipal de Meio Ambiente responsável pela fiscalização da realização de queimadas, assim como pela autuação nas ocorrências.

Parágrafo Único - O recurso terá efeito suspensivo e sendo negado, o infrator ficará obrigado a recolher a multa até o vencimento da cobrança.

Art. 6º- O não pagamento da multa na data de vencimento da cobrança implicará nos acréscimos previstos na Lei nº 4.609, de 31 de Maio de 2.005.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 02 de Agosto de 2.010.

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

NILZA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado no Departamento de Administração, em 02 de Agosto de 2.010.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ8W-5EAU-6LKV-5IT2

e-SAJ | Consulta de Processos do 1ºGrau

Visualizar autos

1003522-52.2015.8.26.0047 Em grau de recurso

Classe
Ação Civil Pública Cível

Assunto
Meio Ambiente

Foro
Foro de Assis

Vara
Vara da Fazenda Pública

Juiz
Paulo André Bueno de Camargo

Mais

PARTES DO PROCESSO

Reqte	Ministério Público do Estado de São Paulo
Reqdo	Prefeitura Municipal de Assis Advogada: Luciana dos Santos Dorta Menegheti Advogado: Vinicius Mendes E Silva Preposto: Fabiano Alex Cavalcante
Perito	IZABELA MAJOR BARBOSA
Assistente	Arthur Sanches Roteroti

Mais

MOVIMENTAÇÕES

Data	Movimento
23/10/2018	Remetidos os Autos para o Tribunal de Justiça/Colégio Recursal - Processo Digital
23/10/2018	Certidão de Cartório Expedida *Certidão - Genérica*
04/09/2018	Suspensão do Prazo *Prazo referente ao usuário foi alterado para 02/10/2018 devido à alteração da tabela de feriados*
16/08/2018	Certidão de Publicação Expedida *Relação :0367/2018 Data da Disponibilização: 16/08/2018 Data da Publicação: 17/08/2018 Número do Diário: 2639 Página: 653 às 657*
15/08/2018	Remetido ao DJE *Relação: 0367/2018 Teor do ato: Vistos. Fls. 505/513: Reporto-me ao despacho de fls. 294 (honorários periciais serão pagos somente ao final, pelo vencido). Fls. 573/582: Ciente da apresentação das contrarrazões. Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, com nossas homenagens, observando-se o endereçamento consoante dispõem as NSCGJ. Int. e comunique-se. Advogados(s): Luciana dos Santos Dorta Menegheti (OAB 155585/SP), Vinicius Mendes E Silva (OAB 241271/SP)*
14/08/2018	Decisão *Vistos. Fls. 505/513: Reporto-me ao despacho de fls. 294 (honorários periciais serão pagos somente ao final, pelo vencido). Fls. 573/582: Ciente da apresentação das contrarrazões. Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, com nossas homenagens, observando-se o endereçamento consoante dispõem as NSCGJ. Int. e comunique-se.*
14/08/2018	Conclusos para Decisão
14/08/2018	Contrarrazões Juntada *Nº Protocolo: WASI.18.70062710-0 Tipo da Petição: Contrarrazões de Apelação Data: 14/08/2018 16:07*
06/08/2018	Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida *Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico*
06/08/2018	Ato Ordinatório - Não Publicável *Vista ao Ministério Público.*
12/06/2018	Suspensão do Prazo *Prazo referente ao usuário foi alterado para 12/07/2018 devido à alteração da tabela de feriados*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQAB-3DQ4-5HMZ-CYQM

	Relação :0241/2018 Data da Disponibilização: 17/05/2018 Data da Publicação: 18/05/2018 Número do Diário: 2577 Página: 678 às 688
16/05/2018	Remetido ao DJE *Relação: 0241/2018 Teor do ato: Vistos.Nos termos do art. 1.010, § 1º, do Código de Processo Civil, intime-se o(a)(s) apelado(a)(s) para oferecimento de contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias.Em seguida, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, com nossas homenagens, observando-se o endereçamento consoante dispõem as NSCGJ. Int. Advogados(s): Luciana dos Santos Dorta Menegheti (OAB 155585/SP), Vinicius Mendes E Silva (OAB 241271/SP)*
27/04/2018	Decisão *Vistos.Nos termos do art. 1.010, § 1º, do Código de Processo Civil, intime-se o(a)(s) apelado(a)(s) para oferecimento de contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias.Em seguida, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, com nossas homenagens, observando-se o endereçamento consoante dispõem as NSCGJ. Int.*
25/04/2018	Conclusos para Despacho
07/02/2018	Apelação/Razões Juntada *Nº Protocolo: WASI.18.70007478-0 Tipo da Petição: Razões de Apelação Data: 07/02/2018 13:02*
23/11/2017	Certidão de Publicação Expedida *Relação :0467/2017 Data da Disponibilização: 23/11/2017 Data da Publicação: 24/11/2017 Número do Diário: 2474 Página: 773/774*
22/11/2017	Remetido ao DJE *Relação: 0467/2017 Teor do ato: Vistos.A decisão embargada fica mantida tal como lançada. Os embargos de declaração, nos termos do art. 1.022 do CPC, são cabíveis quando existentes na decisão obscuridade, omissão e contradição. O instrumento processual em comento não se presta à rediscussão da matéria, verificando-se, no caso em exame, que expõe o inconformismo do embargante quanto ao decidido.Posto isso, REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.Int. e cumpra-se. Advogados(s): Luciana dos Santos Dorta Menegheti (OAB 155585/SP), Vinicius Mendes E Silva (OAB 241271/SP)*
22/11/2017	Embargos de Declaração Não-Acolhidos *Vistos.A decisão embargada fica mantida tal como lançada. Os embargos de declaração, nos termos do art. 1.022 do CPC, são cabíveis quando existentes na decisão obscuridade, omissão e contradição. O instrumento processual em comento não se presta à rediscussão da matéria, verificando-se, no caso em exame, que expõe o inconformismo do embargante quanto ao decidido.Posto isso, REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.Int. e cumpra-se.*
21/11/2017	Conclusos para Sentença
07/10/2017	Certidão de Não Consulta ao Teor da Informação - Contagem de Prazo do Ato - Expedida *Certidão de Não Leitura - Contagem de Prazo do Ato*
26/09/2017	Documento Juntado
26/09/2017	Mensagem Eletrônica (e-mail) Juntada
26/09/2017	Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida *Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico*
11/09/2017	Embargos de Declaração Juntados *Nº Protocolo: WASI.17.70058368-4 Tipo da Petição: Embargos de Declaração Data: 11/09/2017 10:00*
01/09/2017	Certidão de Publicação Expedida *Relação :0191/2017 Data da Disponibilização: 01/09/2017 Data da Publicação: 04/09/2017 Número do Diário: 2423 Página: 752/758*
31/08/2017	Remetido ao DJE *Relação: 0191/2017 Teor do ato: Posto isso, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial para o fim de condenar a requerida: 1) ao cumprimento de obrigação de fazer consistente na compensação da área de 30.640 metros quadrados de floresta nativa em razão da supressão de vegetação praticada, no prazo de 1 ano, a contar do trânsito em julgado da sentença, observadas as diretrizes da Resolução SMA 07/2017 ou da legislação que a substituir no momento do cumprimento da obrigação de fazer, sob pena de pagamento de multa diária no valor de R$ 10.000,00, sem prejuízo de outras medidas para garantia do resultado prático da obrigação e, no caso de impossibilidade de sua execução, de se convolar em perdas e danos no valor apurado pelo laudo pericial pela supressão ilegal da vegetação; 2) ao pagamento de indenização por danos ambientais no importe de R$ 11.585.257,31, valor que será corrigido monetariamente nos termos do art. 1º-F da Lei 9.494/97 desde a data do laudo pericial até o efetivo pagamento, com juros moratórios de 0,5% ao mês a contar da citação, valor que deverá ser recolhido ao Fundo Estadual de Reparação aos Interesses Difusos lesados, sendo desnecessária a liquidação por artigos ou procedimento comum, uma vez que o valor do dano já restou comprovado na fase de conhecimento.Arcará a requerida, que é isenta do pagamento das custas judiciais, com o pagamento das despesas processuais, pois restou vencida na quase integralidade dos pedidos, sendo o autor sucumbente apenas na parte mínima. Incabíveis honorários advocatícios diante do fato do autor ser o Ministério Público.Sentença sujeita ao reexame necessário. Após o decurso do prazo para recurso voluntário das partes, subam os autos ao Tribunal de Justiça de São Paulo - Câmaras Reservadas ao Meio Ambiente, com nossas homenagens.P.R.I.C. Advogados(s): Luciana dos Santos Dorta Menegheti (OAB 155585/SP), Vinicius Mendes E Silva (OAB 241271/SP)*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQAB-3DQ4-5HMZ-CYQM

Posto isso, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial para o fim de condenar a requerida: 1) ao cumprimento de obrigação de fazer consistente na compensação da área de 30.640 metros quadrados de floresta nativa em razão da supressão de vegetação praticada, no prazo de 1 ano, a contar do trânsito em julgado da sentença, observadas as diretrizes da Resolução SMA 07/2017 ou da legislação que a substituir no momento do cumprimento da obrigação de fazer, sob pena de pagamento de multa diária no valor de R$ 10.000,00, sem prejuízo de outras medidas para garantia do resultado prático da obrigação e, no caso de impossibilidade de sua execução, de se convolar em perdas e danos no valor apurado pelo laudo pericial pela supressão ilegal da vegetação; 2) ao pagamento de indenização por danos ambientais no importe de R$ 11.585.257,31, valor que será corrigido monetariamente nos termos do art. 1º-F da Lei 9.494/97 desde a data do laudo pericial até o efetivo pagamento, com juros moratórios de 0,5% ao mês a contar da citação, valor que deverá ser recolhido ao Fundo Estadual de Reparação aos Interesses Difusos lesados, sendo desnecessária a liquidação por artigos ou procedimento comum, uma vez que o valor do dano já restou comprovado na fase de conhecimento.Arcará a requerida, que é isenta do pagamento das custas judiciais, com o pagamento das despesas processuais, pois restou vencida na quase integralidade dos pedidos, sendo o autor sucumbente apenas na parte mínima. Incabíveis honorários advocatícios diante do fato do autor ser o Ministério Público.Sentença sujeita ao reexame necessário. Após o decurso do prazo para recurso voluntário das partes, subam os autos ao Tribunal de Justiça de São Paulo - Câmaras Reservadas ao Meio Ambiente, com nossas homenagens.P.R.I.C.

10/08/2017	Conclusos para Sentença
05/07/2017	Remetidos os Autos para Outra Vara (mesmo Foro) (movimentação exclusiva do distribuidor) *Vara da Fazenda Pública*
22/06/2017	Certidão de Publicação Expedida *Relação :0420/2017 Data da Disponibilização: 22/06/2017 Data da Publicação: 23/06/2017 Número do Diário: 2372 Página: 627/629*
21/06/2017	Remetido ao DJE *Relação: 0420/2017 Teor do ato: Vistos.A Resolução nº 756/2016 estabeleceu regras específicas para as competências das Varas da Comarca de Assis, em especial da VARA DA FAZENDA PÚBLICA, criada a partir do remanejamento promovido pela Resolução nº 745/2016 (artigo 1º).Prevê, ainda, o artigo 2º da mesma Resolução, que os processos da competência FAMÍLIA E SUCESSÕES, em trâmite nas Varas Cíveis da Comarca de Assis, serão redistribuídos à Vara da Família e das Sucessões.Ante o exposto, considerando a proximidade da instalação da citada Vara, prevista para o próximo dia 30 de junho de 2017, bem como as diligências aqui pendentes, providenciar a preparação do processo para remessa à Vara de destino, procedendo-se às anotações pertinentes nos livros e registros do Cartório, bem como no sistema SAJ-PG5PP.Eventuais pendências do processo, no sistema SAJ-PG5PP, deverão ser encerradas quando do envio ao Cartório do Distribuidor, a fim de permitir a imediata redistribuição.Int.Assis, 20 de junho de 2017. Advogados(s): Luciana dos Santos Dorta Menegheti (OAB 155585/SP), Vinicius Mendes E Silva (OAB 241271/SP)*
20/06/2017	Determinada a Redistribuição dos Autos *Vistos.A Resolução nº 756/2016 estabeleceu regras específicas para as competências das Varas da Comarca de Assis, em especial da VARA DA FAZENDA PÚBLICA, criada a partir do remanejamento promovido pela Resolução nº 745/2016 (artigo 1º).Prevê, ainda, o artigo 2º da mesma Resolução, que os processos da competência FAMÍLIA E SUCESSÕES, em trâmite nas Varas Cíveis da Comarca de Assis, serão redistribuídos à Vara da Família e das Sucessões.Ante o exposto, considerando a proximidade da instalação da citada Vara, prevista para o próximo dia 30 de junho de 2017, bem como as diligências aqui pendentes, providenciar a preparação do processo para remessa à Vara de destino, procedendo-se às anotações pertinentes nos livros e registros do Cartório, bem como no sistema SAJ-PG5PP.Eventuais pendências do processo, no sistema SAJ-PG5PP, deverão ser encerradas quando do envio ao Cartório do Distribuidor, a fim de permitir a imediata redistribuição.Int.Assis, 20 de junho de 2017.*
20/06/2017	Conclusos para Sentença
20/06/2017	Petição Juntada *Nº Protocolo: WASI.17.70038055-4 Tipo da Petição: Manifestação do MP Data: 20/06/2017 14:30*
14/06/2017	Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida *Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico*
14/06/2017	Ato Ordinatório - Não Publicável *Vista ao Ministério Público.*
14/06/2017	Petição Juntada *Nº Protocolo: WASI.17.70036975-5 Tipo da Petição: Petição Intermediária Data: 14/06/2017 08:29*
29/05/2017	Certidão de Publicação Expedida *Relação :0339/2017 Data da Disponibilização: 29/05/2017 Data da Publicação: 30/05/2017 Número do Diário: 2356 Página: 529/531*
25/05/2017	Remetido ao DJE *Relação: 0339/2017 Teor do ato: Vistos.Fls. 424/430: Sobre a manifestação e respostas aos quesitos complementares apresentados pela perita, manifestem-se as partes, no prazo de quinze dias.Int.Assis, 15 de maio de 2017. Advogados(s): Luciana dos Santos Dorta Menegheti (OAB 155585/SP), Vinicius Mendes E Silva (OAB 241271/SP)*
18/05/2017	Mero expediente *Vistos.Fls. 424/430: Sobre a manifestação e respostas aos quesitos complementares apresentados pela perita, manifestem-se as partes, no prazo de quinze dias.Int.Assis, 15 de maio de 2017.*
15/05/2017	Conclusos para Despacho
15/05/2017	Documento Juntado
15/05/2017	Mensagem Eletrônica (e-mail) Juntada
12/05/2017	Certidão de Publicação Expedida

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQAB-3DQ4-5HMZ-CYQM

	Relação: 0301/2017 Teor do ato: Vistos.Fls. 415/418: Ciente da manifestação da requerida.Retornem os autos à perita pra fins de resposta aos quesitos suplementares do Ministério Público e demais esclarecimentos que entender necessários, no prazo de quinze dias.Int.Assis, 03 de maio de 2017. Advogados(s): Luciana dos Santos Dorta Menegheti (OAB 155585/SP), Vinicius Mendes E Silva (OAB 241271/SP)
04/05/2017	Mensagem Eletrônica (e-mail) Juntada
04/05/2017	Mensagem Eletrônica (e-mail) Juntada
04/05/2017	Mero expediente *Vistos.Fls. 415/418: Ciente da manifestação da requerida.Retornem os autos à perita pra fins de resposta aos quesitos suplementares do Ministério Público e demais esclarecimentos que entender necessários, no prazo de quinze dias.Int.Assis, 03 de maio de 2017.*
03/05/2017	Conclusos para Despacho
03/05/2017	Petição Juntada *Nº Protocolo: WASI.17.70025671-3 Tipo da Petição: Petição Intermediária Data: 03/05/2017 08:01*
17/04/2017	Certidão de Publicação Expedida *Relação :0238/2017 Data da Disponibilização: 17/04/2017 Data da Publicação: 18/04/2017 Número do Diário: 2328 Página: 573/575*
12/04/2017	Remetido ao DJE *Relação: 0238/2017 Teor do ato: Vistos.Fls. 408/411: Ciente da manifestação do requerente.Aguarde-se a manifestação da requerida.Após a perita será intimada para manifestação acerca dos quesitos suplementares ora apresentados.Int.Assis, 05 de abril de 2017. Advogados(s): Luciana dos Santos Dorta Menegheti (OAB 155585/SP), Vinicius Mendes E Silva (OAB 241271/SP)*
07/04/2017	Mero expediente *Vistos.Fls. 408/411: Ciente da manifestação do requerente.Aguarde-se a manifestação da requerida.Após a perita será intimada para manifestação acerca dos quesitos suplementares ora apresentados.Int.Assis, 05 de abril de 2017.*
05/04/2017	Conclusos para Despacho
05/04/2017	Petição Juntada *Nº Protocolo: WASI.17.70019326-6 Tipo da Petição: Manifestação do MP Data: 05/04/2017 13:50*
05/04/2017	Certidão de Publicação Expedida *Relação :0211/2017 Data da Disponibilização: 05/04/2017 Data da Publicação: 06/04/2017 Número do Diário: 2322 Página: 632/634*
04/04/2017	Remetido ao DJE *Relação: 0211/2017 Teor do ato: Vistos.Fls. 326/402: Sobre o laudo pericial apresentado, manifestem-se as partes, no prazo de quinze dias.Relembro que os honorários da expert serão pagos ao final, pelo vencido, nos termos do despacho de fls. 294.Int.Assis, 27 de março de 2017. Advogados(s): Luciana dos Santos Dorta Menegheti (OAB 155585/SP), Vinicius Mendes E Silva (OAB 241271/SP)*
31/03/2017	Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida *Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico*
31/03/2017	Ato Ordinatório - Não Publicável *Vista ao Ministério Público.*
30/03/2017	Certidão de Publicação Expedida *Relação :0190/2017 Data da Disponibilização: 30/03/2017 Data da Publicação: 31/03/2017 Número do Diário: 2318 Página: 534/537*
29/03/2017	Mero expediente *Vistos.Fls. 326/402: Sobre o laudo pericial apresentado, manifestem-se as partes, no prazo de quinze dias.Relembro que os honorários da expert serão pagos ao final, pelo vencido, nos termos do despacho de fls. 294.Int.Assis, 27 de março de 2017.*
29/03/2017	Remetido ao DJE *Relação: 0190/2017 Teor do ato: Vistos.Certidão retro: Ciente.Cobre-se o envio do laudo pericial, no prazo de dez dias, a este Juízo.Com a vinda, abra-se vista às partes.Int.Assis, 14 de março de 2017. Advogados(s): Luciana dos Santos Dorta Menegheti (OAB 155585/SP), Vinicius Mendes E Silva (OAB 241271/SP)*
27/03/2017	Conclusos para Despacho
27/03/2017	Laudo Juntado
27/03/2017	Mensagem Eletrônica (e-mail) Juntada
17/03/2017	Mensagem Eletrônica (e-mail) Juntada
17/03/2017	Mensagem Eletrônica (e-mail) Juntada
16/03/2017	Mero expediente *Vistos.Certidão retro: Ciente.Cobre-se o envio do laudo pericial, no prazo de dez dias, a este Juízo.Com a vinda, abra-se vista às partes.Int.Assis, 14 de março de 2017.*
14/03/2017	Conclusos para Despacho
14/03/2017	Certidão de Cartório Expedida *Certidão - Genérica*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQAB-3DQ4-5HMZ-CYQM

	Relação :0029/2017 Data da Disponibilização: 27/01/2017 Data da Publicação: 30/01/2017 Número do Diário: 2276 Página: 1101/1103
26/01/2017	Remetido ao DJE *Relação: 0029/2017 Teor do ato: Vistos.Fls. 314/318: Ante os motivos alegados pela requerida, defiro a substituição do assistente técnico por ela anteriormente indicado. Anote-se.No mais, aguarde-se a realização da perícia e a remessa do respectivo laudo.Int.Assis, 20 de janeiro de 2017. Advogados(s): Luciana dos Santos Dorta Menegheti (OAB 155585/SP), Vinicius Mendes E Silva (OAB 241271/SP)*
24/01/2017	Mero expediente *Vistos.Fls. 314/318: Ante os motivos alegados pela requerida, defiro a substituição do assistente técnico por ela anteriormente indicado. Anote-se.No mais, aguarde-se a realização da perícia e a remessa do respectivo laudo.Int.Assis, 20 de janeiro de 2017.*
20/01/2017	Conclusos para Despacho
20/01/2017	Quesitos/Indicação de Assistente Juntados *Nº Protocolo: WASI.17.70001826-0 Tipo da Petição: Apresentação de Quesitos/Indicação de Assistente Técnico Data: 20/01/2017 08:56*
10/11/2016	Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida *Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico*
10/11/2016	Ato Ordinatório - Não Publicável *CERTIDÃO - Ato OrdinatórioCertifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei o seguinte ato ordinatório:* CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO.*
01/11/2016	Certidão de Publicação Expedida *Relação :0784/2016 Data da Disponibilização: 01/11/2016 Data da Publicação: 03/11/2016 Número do Diário: 2232 Página: 454/456*
31/10/2016	Remetido ao DJE *Relação: 0784/2016 Teor do ato: Vistos.Fls. 308: Dê-se ciência às partes e seus assistentes técnicos, mediante publicação no DJE, acerca da data e horário designados pela perita para fins de realização da perícia, qual seja o dia 25 de janeiro de 2017, às 10:00, no depósito de resíduos inertes e da construção civil, situado na Rua Benedito José Kume, s/nº, no CDA, em Assis/SP.Int.Assis, 27 de outubro de 2016. Advogados(s): Guilherme Zirondi Abib (OAB 150307/SP), Luciana dos Santos Dorta Menegheti (OAB 155585/SP)*
28/10/2016	Mero expediente *Vistos.Fls. 308: Dê-se ciência às partes e seus assistentes técnicos, mediante publicação no DJE, acerca da data e horário designados pela perita para fins de realização da perícia, qual seja o dia 25 de janeiro de 2017, às 10:00, no depósito de resíduos inertes e da construção civil, situado na Rua Benedito José Kume, s/nº, no CDA, em Assis/SP.Int.Assis, 27 de outubro de 2016.*
27/10/2016	Conclusos para Despacho
27/10/2016	Mensagem Eletrônica (e-mail) Juntada
27/10/2016	Mensagem Eletrônica (e-mail) Juntada
18/10/2016	Mensagem Eletrônica (e-mail) Juntada
18/10/2016	Mensagem Eletrônica (e-mail) Juntada
13/09/2016	Certidão de Cartório Expedida *Certidão - Genérica*
29/08/2016	Certidão de Publicação Expedida *Relação :0594/2016 Data da Disponibilização: 29/08/2016 Data da Publicação: 30/08/2016 Número do Diário: 2189 Página: 497/500*
26/08/2016	Remetido ao DJE *Relação: 0594/2016 Teor do ato: Vistos.Fls. 298/300: Ciente do assistente técnico e quesitos apresentados pelo requerente. Anote-se.Intime-se a perita para que providencie o agendamento de data e horário para o início da perícia, comunicando-se ao juízo com antecedência, possibilitando, assim, a intimação das partes e assistentes técnicos indicados. Int.Assis, 25 de agosto de 2016. Advogados(s): Guilherme Zirondi Abib (OAB 150307/SP), Luciana dos Santos Dorta Menegheti (OAB 155585/SP)*
25/08/2016	Mero expediente *Vistos.Fls. 298/300: Ciente do assistente técnico e quesitos apresentados pelo requerente. Anote-se.Intime-se a perita para que providencie o agendamento de data e horário para o início da perícia, comunicando-se ao juízo com antecedência, possibilitando, assim, a intimação das partes e assistentes técnicos indicados. Int.Assis, 25 de agosto de 2016.*
25/08/2016	Conclusos para Despacho
24/08/2016	Petição Juntada *Nº Protocolo: WASI.16.70044160-9 Tipo da Petição: Petição Intermediária Data: 24/08/2016 15:25*
23/08/2016	Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida *Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico*
23/08/2016	Ato Ordinatório - Não Publicável *Vista ao Ministério Público.*
16/08/2016	Certidão de Publicação Expedida

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQAB-3DQ4-5HMZ-CYQM

	Relação: 0553/2016 Teor do ato: Vistos.Fls. 287/293: Ciente de que a perita nomeada aceitou receber seus honorários, ao final, pelo vencido.A requerida já indicou seu assistente técnico a fls. 256.Dê-se vista ao Ministério Público para que apresente seus quesitos e também indique o seu, caso queira.Int.Assis, 10 de agosto de 2016. Advogados(s): Guilherme Zirondi Abib (OAB 150307/SP), Luciana dos Santos Dorta Menegheti (OAB 155585/SP)
10/08/2016	Mero expediente *Vistos.Fls. 287/293: Ciente de que a perita nomeada aceitou receber seus honorários, ao final, pelo vencido.A requerida já indicou seu assistente técnico a fls. 256.Dê-se vista ao Ministério Público para que apresente seus quesitos e também indique o seu, caso queira.Int.Assis, 10 de agosto de 2016.*
10/08/2016	Conclusos para Despacho
10/08/2016	Mensagem Eletrônica (e-mail) Juntada
10/08/2016	Mensagem Eletrônica (e-mail) Juntada
05/08/2016	Mensagem Eletrônica (e-mail) Juntada
05/08/2016	Mensagem Eletrônica (e-mail) Juntada
05/08/2016	Certidão de Publicação Expedida *Relação :0527/2016 Data da Disponibilização: 05/08/2016 Data da Publicação: 08/08/2016 Número do Diário: 2173 Página: 422*
04/08/2016	Remetido ao DJE *Relação: 0527/2016 Teor do ato: Vistos.Fls. 279/280: Intime-se o perito a informar se aceita receber seus honorários, ao final, pelo vencido, nos termos em que requerido pela ré.Int.Assis, 29 de julho de 2016. Advogados(s): Guilherme Zirondi Abib (OAB 150307/SP), Luciana dos Santos Dorta Menegheti (OAB 155585/SP)*
29/07/2016	Mero expediente *Vistos.Fls. 279/280: Intime-se o perito a informar se aceita receber seus honorários, ao final, pelo vencido, nos termos em que requerido pela ré.Int.Assis, 29 de julho de 2016.*
29/07/2016	Conclusos para Despacho
28/07/2016	Petição Juntada *Nº Protocolo: WASI.16.70038199-1 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 28/07/2016 13:54*
18/07/2016	Certidão de Publicação Expedida *Relação :0485/2016 Data da Disponibilização: 18/07/2016 Data da Publicação: 19/07/2016 Número do Diário: 2159 Página: 431/434*
15/07/2016	Remetido ao DJE *Relação: 0485/2016 Teor do ato: Vistos.Nos termos da decisão proferida a fls. 238/239 foi nomeado perito judicial para proceder vistoria na área em que o autor afirma estarem sendo descumpridas, pela requerida, as exigências técnicas relativas à prestação de serviço público de coleta e destinação final de resíduos inertes e da construção civil, causando dano ambiental.Houve nomeação de perito judicial, cujos honorários ficaram a cargo da requerida, parte que requereu a realização da prova. Os honorários foram estimados em R$ 27.000,00. Pelo despacho de fls. 253 restou decidido que o pagamento poderia ser feito à vista, no prazo de 30 dias, com desconto de 15% (R$ 22.950,00) ou em duas parcelas de R$ 13.500,00.Comparece a requerida para discordar do valor dos honorários, requerendo a redução para o patamar de R$ 1.500,00.O perito foi intimado e apresentou justificativa minuciosa acerca dos honorários estimados. Na oportunidade concedeu desconto de 30% sobre o valor estimado (R$ 18.000,00), a serem pagos em duas parcelas (50% para início dos trabalhos e 50% por ocasião da entrega do laudo). Acolho as razões trazidas pela perita, profissional de confiança do Juízo, e fixo os honorários segundo a proposta apresentada pela expert, acima especificada.Aguarde-se pelo prazo de 10 dias a realização de depósito judicial pela requerida.Int. Advogados(s): Guilherme Zirondi Abib (OAB 150307/SP), Luciana dos Santos Dorta Menegheti (OAB 155585/SP)*
11/07/2016	Certidão de Publicação Expedida *Relação :0468/2016 Data da Disponibilização: 11/07/2016 Data da Publicação: 12/07/2016 Número do Diário: 2154 Página: 428/431*
08/07/2016	Mero expediente *Vistos.Nos termos da decisão proferida a fls. 238/239 foi nomeado perito judicial para proceder vistoria na área em que o autor afirma estarem sendo descumpridas, pela requerida, as exigências técnicas relativas à prestação de serviço público de coleta e destinação final de resíduos inertes e da construção civil, causando dano ambiental.Houve nomeação de perito judicial, cujos honorários ficaram a cargo da requerida, parte que requereu a realização da prova. Os honorários foram estimados em R$ 27.000,00. Pelo despacho de fls. 253 restou decidido que o pagamento poderia ser feito à vista, no prazo de 30 dias, com desconto de 15% (R$ 22.950,00) ou em duas parcelas de R$ 13.500,00.Comparece a requerida para discordar do valor dos honorários, requerendo a redução para o patamar de R$ 1.500,00.O perito foi intimado e apresentou justificativa minuciosa acerca dos honorários estimados. Na oportunidade concedeu desconto de 30% sobre o valor estimado (R$ 18.000,00), a serem pagos em duas parcelas (50% para início dos trabalhos e 50% por ocasião da entrega do laudo). Acolho as razões trazidas pela perita, profissional de confiança do Juízo, e fixo os honorários segundo a proposta apresentada pela expert, acima especificada.Aguarde-se pelo prazo de 10 dias a realização de depósito judicial pela requerida.Int.*
08/07/2016	Remetido ao DJE *Relação: 0468/2016 Teor do ato: Vistos.Fls. 255/263: Intime-se a perita nomeada para manifestação acerca do pedido de redução dos seus honorários.Sem prejuízo anote-se o assistente técnico indicado pelo requerido a fls. 256.Int.Assis, 29 de junho de 2016. Advogados(s): Guilherme Zirondi Abib (OAB 150307/SP), Luciana dos Santos Dorta Menegheti (OAB 155585/SP)*
05/07/2016	Conclusos para Despacho
05/07/2016	Petição Juntada

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQAB-3DQ4-5HMZ-CYQM

	Certidão - Genérica
01/07/2016	Suspensão do Prazo *Prazo referente ao usuário foi alterado para 21/07/2016 devido à alteração da tabela de feriados*
29/06/2016	Mero expediente *Vistos.Fls. 255/263: Intime-se a perita nomeada para manifestação acerca do pedido de redução dos seus honorários.Sem prejuízo anote-se o assistente técnico indicado pelo requerido a fls. 256.Int.Assis, 29 de junho de 2016.*
29/06/2016	Conclusos para Despacho
28/06/2016	Petição Juntada *Nº Protocolo: WASI.16.70031912-9 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 28/06/2016 18:34*
06/06/2016	Certidão de Publicação Expedida *Relação :0382/2016 Data da Disponibilização: 06/06/2016 Data da Publicação: 07/06/2016 Número do Diário: 2129 Página: 520/524*
03/06/2016	Remetido ao DJE *Relação: 0382/2016 Teor do ato: Vistos.Fls. 245/252: Ciente de que a perita nomeada aceitou o encargo que lhe foi confiado.Fixo os seus honorários em R$ 27.000,00, conforme requerido.O pagamento deverá ser efetivado pela requerida, nos termos da decisão de fls. 238/239, no prazo de trinta dias, com 15% de desconto à vista (R$ 22.950,00) ou em duas vezes de R$ 13.500,00 (metade no início dos trabalhos e o restante na entrega do laudo).As partes poderão formular quesitos e indicar assistentes técnicos, no prazo de dez dias.Int.Assis, 30 de maio de 2016. Advogados(s): Guilherme Zirondi Abib (OAB 150307/SP), Luciana dos Santos Dorta Menegheti (OAB 155585/SP)*
30/05/2016	Mero expediente *Vistos.Fls. 245/252: Ciente de que a perita nomeada aceitou o encargo que lhe foi confiado.Fixo os seus honorários em R$ 27.000,00, conforme requerido.O pagamento deverá ser efetivado pela requerida, nos termos da decisão de fls. 238/239, no prazo de trinta dias, com 15% de desconto à vista (R$ 22.950,00) ou em duas vezes de R$ 13.500,00 (metade no início dos trabalhos e o restante na entrega do laudo).As partes poderão formular quesitos e indicar assistentes técnicos, no prazo de dez dias.Int.Assis, 30 de maio de 2016.*
30/05/2016	Conclusos para Despacho
30/05/2016	Estimativa do Perito Juntada
30/05/2016	Mensagem Eletrônica (e-mail) Juntada
18/05/2016	Certidão de Publicação Expedida *Relação :0344/2016 Data da Disponibilização: 18/05/2016 Data da Publicação: 19/05/2016 Número do Diário: 2118 Página: 400/402*
17/05/2016	Remetido ao DJE *Relação: 0344/2016 Teor do ato: Vistos.Trata-se de ação civil pública ajuizada pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS.Em suma, alega o autor que a requerida vem descumprindo as normas ambientais e exigências técnicas relativas à prestação de serviço público de coleta e destinação final de resíduos inertes e da construção civil, causando dano ambiental; que o inquérito civil foi instaurado a partir de representação da Câmara Municipal de Assis, noticiando a existência de depósito irregular no CDA de Assis.Pediu seja a requerida condenada ao cumprimento de obrigação de fazer, consistente em compensar área de 30.640m² de floresta nativa (sob pena de multa diária no valor de R$ 10.000,00), além do pagamento de indenização no valor de R$ 11.668.904,00 ao Fundo Estadual de Reparação de Interesses Difusos.A requerida apresentou contestação a fls. 186/194, afirmando a inexistência de sentença condenatória transitada em julgado, versando sobre a questão aqui abordada; que a área está de acordo com exigência da CETESB; que o parecer técnico juntado aos autos foi produzido unilateralmente pelo Ministério Público; e que detém licença ambiental para operação de depósito de inertes, devendo o pedido ser julgado improcedente. Como a requerida impugna o laudo técnico apresentado pelo Ministério Público, elaborado no bojo do inquérito civil público e em acompanhamento da sua petição inicial, alegando que tem autorização da CETESB para operar resíduos sólidos inertes no local, é caso de deferimento da produção de prova pericial.Para tanto, nomeio perito IZABELA MAJOR BARBOSA (prontuário nº 50), que deverá ser intimada para (1) informar se aceita realizar este trabalho; (2) estimar seus honorários, a serem suportados pela requerida - titular do requerimento de produção de prova pericial. Após a resposta, serão deliberados os procedimentos usuais - indicação de assistentes técnicos e prazo para quesitos.Int.Assis, 09 de maio de 2016. Advogados(s): Guilherme Zirondi Abib (OAB 150307/SP), Luciana dos Santos Dorta Menegheti (OAB 155585/SP)*
16/05/2016	Mensagem Eletrônica (e-mail) Juntada
16/05/2016	Mensagem Eletrônica (e-mail) Juntada

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQAB-3DQ4-5HMZ-CYQM

Vistos.Trata-se de ação civil pública ajuizada pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS.Em suma, alega o autor que a requerida vem descumprindo as normas ambientais e exigências técnicas relativas à prestação de serviço público de coleta e destinação final de resíduos inertes e da construção civil, causando dano ambiental; que o inquérito civil foi instaurado a partir de representação da Câmara Municipal de Assis, noticiando a existência de depósito irregular no CDA de Assis.Pediu seja a requerida condenada ao cumprimento de obrigação de fazer, consistente em compensar área de 30.640m² de floresta nativa (sob pena de multa diária no valor de R$ 10.000,00), além do pagamento de indenização no valor de R$ 11.668.904,00 ao Fundo Estadual de Reparação de Interesses Difusos.A requerida apresentou contestação a fls. 186/194, afirmando a inexistência de sentença condenatória transitada em julgado, versando sobre a questão aqui abordada; que a área está de acordo com exigência da CETESB; que o parecer técnico juntado aos autos foi produzido unilateralmente pelo Ministério Público; e que detém licença ambiental para operação de depósito de inertes, devendo o pedido ser julgado improcedente. Como a requerida impugna o laudo técnico apresentado pelo Ministério Público, elaborado no bojo do inquérito civil público e em acompanhamento da sua petição inicial, alegando que tem autorização da CETESB para operar resíduos sólidos inertes no local, é caso de deferimento da produção de prova pericial.Para tanto, nomeio perito IZABELA MAJOR BARBOSA (prontuário nº 50), que deverá ser intimada para (1) informar se aceita realizar este trabalho; (2) estimar seus honorários, a serem suportados pela requerida - titular do requerimento de produção de prova pericial. Após a resposta, serão deliberados os procedimentos usuais - indicação de assistentes técnicos e prazo para quesitos.Int.Assis, 09 de maio de 2016.

26/04/2016	Conclusos para Sentença
26/04/2016	Conclusos para Despacho
26/04/2016	Petição Juntada *Nº Protocolo: WASI.16.70019559-4 Tipo da Petição: Manifestação do MP Data: 25/04/2016 15:27*
20/04/2016	Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida *Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico*
20/04/2016	Ato Ordinatório - Não Publicável *Vista ao Ministério Público.*
19/04/2016	Certidão de Publicação Expedida *Relação :0269/2016 Data da Disponibilização: 19/04/2016 Data da Publicação: 20/04/2016 Número do Diário: 2099 Página: 482/485*
18/04/2016	Remetido ao DJE *Relação: 0269/2016 Teor do ato: Vistos.Certidão retro: Ciente.Abra-se vista ao MP para manifestação, no prazo legal.No silêncio, intime-o pessoalmente a dar regular andamento aos autos, no prazo de cinco dias úteis, sob pena de extinção e arquivamento.Int.Assis, 11 de abril de 2016. Advogados(s): Guilherme Zirondi Abib (OAB 150307/SP), Luciana dos Santos Dorta Menegheti (OAB 155585/SP)*
11/04/2016	Mero expediente *Vistos.Certidão retro: Ciente.Abra-se vista ao MP para manifestação, no prazo legal.No silêncio, intime-o pessoalmente a dar regular andamento aos autos, no prazo de cinco dias úteis, sob pena de extinção e arquivamento.Int.Assis, 11 de abril de 2016.*
11/04/2016	Conclusos para Despacho
11/04/2016	Certidão de Cartório Expedida *Certidão - Genérica*
25/03/2016	Suspensão do Prazo *Prazo referente ao usuário foi alterado para 01/04/2016 devido à alteração da tabela de feriados*
22/02/2016	Petição Juntada *Nº Protocolo: WASI.16.70007416-9 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 22/02/2016 15:01*
18/02/2016	Termo de Audiência Expedido *termo de audiencia - conciliação*
04/02/2016	Mandado Juntado
04/02/2016	Mandado Devolvido Cumprido Positivo *Certidão - Oficial de Justiça - Mandado Cumprido Positivo*
03/02/2016	Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida *Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico*
27/01/2016	Designada Audiência de Instrução e Julgamento *Instrução e Julgamento Data: 18/02/2016 Hora 14:00 Local: Sala de Audiências da 1ª Vara Cível Situacão: Realizada*
22/01/2016	Ato Ordinatório - Não Publicável *CERTIDÃO - Ato Ordinatório Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei o seguinte ato ordinatório: * CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO.*
22/01/2016	Mandado Expedido *Mandado nº: 047.2016/001553-8 Situação: Cumprido - Ato positivo em 03/02/2016 Local: Cartório da 1ª. Vara Cível*
20/01/2016	Certidão de Publicação Expedida *Relação :0026/2016 Data da Disponibilização: 20/01/2016 Data da Publicação: 21/01/2016 Número do Diário: 2040 Página: 394/399*
19/01/2016	Remetido ao DJE

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQAB-3DQ4-5HMZ-CYQM

	Vistos. Para tentativa de conciliação das partes, DESIGNO o dia 18/02/2016, às 14 horas. Int. para comparecimento.
27/10/2015	Conclusos para Sentença
27/10/2015	Conclusos para Despacho
27/10/2015	Petição Juntada *Nº Protocolo: WASI.15.70039879-6 Tipo da Petição: Manifestação do MP Data: 26/10/2015 15:31*
22/10/2015	Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida *Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico*
22/10/2015	Ato Ordinatório - Não Publicável *Vista ao Ministério Público.*
22/10/2015	Especificação de Provas Juntada *Nº Protocolo: WASI.15.70039131-7 Tipo da Petição: Indicação de Provas Data: 21/10/2015 14:47*
16/10/2015	Certidão de Publicação Expedida *Relação :0377/2015 Data da Disponibilização: 16/10/2015 Data da Publicação: 19/10/2015 Número do Diário: 1989 Página: 471/477*
15/10/2015	Remetido ao DJE *Relação: 0377/2015 Teor do ato: Vistos. Fls. 206/211: Ciente da réplica. Especifiquem as partes, no prazo de cinco dias, as provas que pretendem produzir. Na mesma oportunidade, informem se há interesse da adoção da via conciliatória. Int. Advogados(s): Guilherme Zirondi Abib (OAB 150307/SP), Luciana dos Santos Dorta Menegheti (OAB 155585/SP)*
07/10/2015	Mero expediente *Vistos. Fls. 206/211: Ciente da réplica. Especifiquem as partes, no prazo de cinco dias, as provas que pretendem produzir. Na mesma oportunidade, informem se há interesse da adoção da via conciliatória. Int.*
07/10/2015	Conclusos para Despacho
07/10/2015	Petição Juntada *Nº Protocolo: WASI.15.70036633-9 Tipo da Petição: Manifestação do MP Data: 06/10/2015 15:13*
02/10/2015	Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida *Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico*
02/10/2015	Ato Ordinatório - Não Publicável *Vista ao Ministério Público.*
02/10/2015	Contestação Juntada *Nº Protocolo: WASI.15.70035782-8 Tipo da Petição: Contestação Data: 01/10/2015 13:38*
03/08/2015	Mandado Juntado
03/08/2015	Mandado Devolvido Cumprido Positivo *CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 047.2015/020795-7 dirigi-me nesta ao endereço indicado, onde nesta data CITEI a requerida PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, na pessoa de seu representante legal, o Secretário Municipal de Negócios Jurídicos, Alexandre Monte Constantino, pelo inteiro teor do mandado e cópia do ofício contendo senha de acesso aos autos, dos quais ficou ciente após leitura, tendo aceito a contra fé e exarado sua assinatura no anverso. O referido é verdade e dou fé. Assis, 23 de julho de 2015. Número de Atos: 01*
29/06/2015	Mandado de Citação Expedido *Mandado nº: 047.2015/020795-7 Situação: Cumprido - Ato positivo em 27/07/2015 Local: Cartório da 1ª. Vara Cível*
18/06/2015	Mero expediente *Vistos. Cite-se a parte requerida para os termos desta ação. Int.*
17/06/2015	Distribuído Livremente (por Sorteio) (movimentação exclusiva do distribuidor)

Recolher

PETIÇÕES DIVERSAS

Data	Tipo
01/10/2015	Contestação
06/10/2015	Manifestação do MP
21/10/2015	Indicação de Provas
26/10/2015	Manifestação do MP
22/02/2016	Petições Diversas
25/04/2016	Manifestação do MP

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQAB-3DQ4-5HMZ-CYQM

24/08/2016	Petição Intermediária
20/01/2017	Apresentação de Quesitos/Indicação de Assistente Técnico
05/04/2017	Manifestação do MP
03/05/2017	Petição Intermediária
14/06/2017	Petição Intermediária
20/06/2017	Manifestação do MP
11/09/2017	Embargos de Declaração
07/02/2018	Razões de Apelação
14/08/2018	Contrarrazões de Apelação

INCIDENTES, AÇÕES INCIDENTAIS, RECURSOS E EXECUÇÕES DE SENTENÇAS

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

APENSOS, ENTRANHADOS E UNIFICADOS

Não há processos apensados, entranhados e unificados a este processo.

AUDIÊNCIAS

Data	Audiência	Situação	Qt. Pessoas
18/02/2016	Instrução e Julgamento	Realizada	2

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQAB-3DQ4-5HMZ-CYQM

1Partilhar

Publicado em 19 de Agosto de 2020 às 10h21

TJSP - Município de Assis é condenado a pagar indenização de R$ 11,5 milhões por danos ambientais

A 1ª Câmara Reservada ao Meio Ambiente do Tribunal de Justiça de São Paulo manteve condenação do Município de Assis por funcionamento irregular de aterro sanitário e consequente dano ambiental. Além do pagamento de indenização no valor de R$ 11.585.257,31 ao Fundo Estadual de Reparação aos Interesses Difusos Lesados, a Prefeitura deverá compensar área de 30.640 m² com floresta nativa, no prazo de 1 ano, sob pena de multa diária de R$ 10 mil em caso de descumprimento.

De acordo com os autos, o aterro sanitário de Assis operou durante oito anos sem licença e, posteriormente, apesar da licença obtida, funcionava fora das normas ambientais e exigências técnicas, não existindo qualquer triagem, controle, pesagem ou indicação de onde cada resíduo deveria ser depositado, acarretando perda da vegetação da área, de forma gradual, desde 2003. Apenas um ou outro material reciclável era colhido por catadores que agiam de forma autônoma.

Segundo o relator da apelação, desembargador Ruy Alberto Leme Cavalheiro, "o dano ambiental é certo, comprovado pela forma de funcionamento do aterro, que operava acima de sua capacidade; pelo desmatamento do local, ante a ocorrência de queima de materiais diversos e pela disposição irregular de resíduos inertes e domiciliares no entorno, além do acúmulo de lixo na área de transbordo; a possível contaminação do solo com chorume, por resíduos de produtos químicos cujas embalagens foram descartadas no local, além de resíduos eletrônicos; o acúmulo de água em pneus, caçambas e nas imediações do aterro, entre outras irregularidades verificadas e listadas no laudo judicial". Para o magistrado, a ocupação da área pelo aterro tornou inviável a recuperação natural, tendo sido correta a determinação de compensação do dano ambiental.

O julgamento, de votação unânime, teve a participação dos desembargadores Nogueira Diefenthaler e Marcelo Berthe.

Apelação nº 1003522-52.2015.8.26.0047

Fonte: Tribunal de Justiça de São Paulo

Tamanho do texto Diminuir tamanho da letra Aumentar o tamanho da letra
1Partilhar

Experimente o **Jurís Síntese Online**
e ganhe mais produtividade no seu dia a dia.

Retornar ao topo
Copyright 2020 SÍNTESE - Todos os direitos reservados

- Quem Somos
- Assessoria de Imprensa
- Fale Conosco
- Telefones

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQAB-3DQ4-5HMZ-CYQM

e-SAJ | Consulta de Processos do 2ºGrau

Visualizar autos

1003522-52.2015.8.26.0047 Remetido a Outro Tribunal

Classe	Assunto	Seção	Órgão Julgador	Área
Apelação Cível	DIREITO AMBIENTAL	Direito Público	1ª Câmara Reservada ao Meio Ambiente	Cível

Recolher

Relator
RUY ALBERTO LEME CAVALHEIRO

Valor da ação
11.668.904,00

Origem
Comarca de Assis / Foro de Assis / Vara da Fazenda Pública

Volume / Apenso
1 / 0

APENSOS / VINCULADOS

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

NÚMEROS DE 1ª INSTÂNCIA

Nº de 1ª instância	Foro	Vara	Juiz	Obs.
1003522-52.2015.8.26.0047 (Principal)	Foro de Assis	Vara da Fazenda Pública	Paulo André Bueno de Camargo	-

PARTES DO PROCESSO

Apelante:	Prefeitura Municipal de Assis Advogada: Ligia Vasconcellos Machado Silva
Recorrente:	Juízo Ex Officio
Apelado:	Ministério Público do Est. de Sp

MOVIMENTAÇÕES

Data	Movimento
30/09/2021	Processo encaminhado para o STJ (Expedido Certidão) *Expedido Certidão ao STJ - [Digital]*
28/09/2021	Expedido Termo *Vistos. 1. Nos termos do artigo 1042, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil atual, mantenho a(s) decisão(ões) agravada(s) por seus próprios fundamentos. 2. Subam os autos.*
28/09/2021	Expedido Certidão *Comunicado Conjunto 379/2016*
23/09/2021	Petição Intermediária Juntada *Nº Protocolo: WPRO.21.01169586-3 Tipo da Petição: Contraminuta Data: 23/09/2021 13:49*
23/09/2021	Expedido Termo *Termo de Juntada - Automática*

Mais

SUBPROCESSOS E RECURSOS

Recebido em	Classe
19/08/2020	Embargos de Declaração Cível - 50000
11/06/2021	Agravo Interno Cível - 50001

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQAB-3DQ4-5HMZ-CYQM

06/02/2019	Parecer da PGJ
16/05/2019	Petições Diversas
30/05/2019	Ciência da PGJ
19/08/2019	Petições Diversas
29/08/2019	Petições Diversas
17/09/2019	Petições Diversas
31/10/2019	Parecer da PGJ
12/08/2020	Ciência da PGJ
29/03/2021	Recurso Especial Cível (Petição Avulsa)
29/03/2021	Recurso Extraordinário Cível (Petição Avulsa)
16/04/2021	Contra-Razões
11/06/2021	Agravo em Recurso Especial
11/06/2021	Agravo de Instrumento em Recurso Extraordinário
23/09/2021	Contraminuta

COMPOSIÇÃO DO JULGAMENTO

Participação	Magistrado
Relator	Ruy Alberto Leme Cavalheiro (41856)
2º	Nogueira Diefenthaler
3º	Marcelo Berthe

JULGAMENTOS

Data	Situação do julgamento	Decisão
06/08/2020	Julgado	Rejeitadas as preliminares, negaram provimento, nos termos que constarão do acórdão. V. U.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQAB-3DQ4-5HMZ-CYQM

Edson Marcos Nery de Souza

De: Edson Marcos Nery de Souza
Enviado em: quinta-feira, 26 de agosto de 2021 09:47
Para: Departamento de Contabilidade
Assunto: Requisição - Validação de Dados do IEG-M

Bom dia Eliane/Felipe!

Segue abaixo requisição de documentos para validação de informações apresentadas no Questionário do IEG-M/2021 – dados do exercício de 2020.

Solicito, por gentileza, encaminhar aos setores responsáveis pelo atendimento.

Atenciosamente

Edson Marcos Nery de Souza
Agente da Fiscalização
TCESP – UR-4 - Marília
Telefone: (14) 3592-1630

REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS

À Prefeitura Municipal de Assis

Requisitamos, para fins de fiscalização de Contas Anuais, referentes ao **IEG-M** - Índice de Efetividade da Gestão Municipal – ano/exercício de **2020**, o encaminhamento, via e-mail, de documentos que comprovem a informações prestadas por esta Prefeitura nas questões e subquestões abaixo indicadas:

- **i-Planejamento:**

18 e 18.1 - Certificar se houve alterações na regulamentação do Sistema de Controle Interno em 2020. Em caso positivo enviar cópia da(s) respectiva(s) norma(s)..

18.3.2 - Apresentar eventuais comprovantes de participação dos responsáveis pelo Controle Interno em treinamentos/capacitações/cursos realizados em 2020.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQCE-1RXY-73NC-6WOE

18.3.4.2. - Certificar se houve apontamentos de irregularidades nos relatórios emitidos pelo Controle Interno, pertinentes ao exercício de 2020. Em caso positivo, certificar se foram adotadas providências saneadoras pelo Chefe do Executivo, indicando, se for o caso, as medidas tomadas.

I-Fiscal:

24 – Certificar se houve autorização e/ou realização de publicidade institucional de atos, programas, obras, serviços e campanhas do Órgão a partir de 15 de agosto de 2020. Em caso positivo, informar os valores despendidos e enviar cópias das notas de empenhos e de exemplares das respectivas publicações/divulgações.

25 – Certificar se houve criação de novos programas de distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios fiscais. Em caso positivo, descrever e apresentar documentos a respeito, bem como informar se foi(ram) criado(s) em decorrência da pandemia (Covid-19).

- i-Educ:

1.8, 2.7 e 3.6 - Informar o piso salarial dos professores municipais (creche, pré-escola e ensino fundamental), discriminando, para cada nível de ensino, a carga horária e o valor da respectiva jornada laboral (consideradas as horas trabalhadas e sem a incidência de adicionais e/ou gratificações). Enviar cópia da regulamentação de tais valores e da folha de pagamento da educação do mês de dezembro/2020.

1.17, 2.16 e 3.19 – Apresentar documentos comprobatórios da entrega, pela Secretaria de Educação e/ou Escolas, em 2020, de material didático (livros, apostilas, etc) aos alunos de creche, pré-escola e ensino fundamental (anos iniciais).

- i-Saúde:

10 - Apresentar o(s) Auto(s) de Vistoria do Corpo de Bombeiros ou Certificado(s) de Licença do Corpo de Bombeiros dos estabelecimentos de saúde sob gestão municipal, vigentes em dezembro de 2020.

11 - Apresentar cópias das Licenças de Funcionamento, vigentes em dezembro de 2020, emitidas pela Vigilância Sanitária, dos estabelecimentos de saúde sob gestão municipal.

- i-Amb:

4, 4.2 e 4.3 - Apresentar cópia da Lei da Queimada Urbana e de documentos que comprovem a realização, em 2020, de fiscalizações periódicas e a existência de controle de autuações. .

9 - Apresentar cópia do Plano Municipal ou Regional de Saneamento Básico vigente em 2020.

9.1 - Apresentar cópia do instrumento normativo que instituiu o Plano Municipal ou Regional de Saneamento Básico vigente em 2020.

9.1.1 – Informar se o Plano Municipal ou Regional de Saneamento Básico vigente em 2020 está disponibilizado para consulta na página eletrônica da Prefeitura. Em caso positivo informar o *link* específico de acesso.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQCE-1RXY-73NC-6WOE

9.2 – Apresentar o cronograma de metas a serem cumpridas pelo Plano Municipal ou Regional de Saneamento Básico vigente em 2020.

11 - Apresentar cópia do Plano Municipal ou Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos vigente em 2020.

11.1 – Apresentar o instrumento normativo que instituiu o Plano Municipal ou Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos vigente em 2020.

11.1.1 – Informar se o Plano Municipal ou Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos vigente em 2020 está disponibilizado para consulta na página eletrônica da Prefeitura. Em caso positivo informar o link específico de acesso.

I-Cidade

1; 1.1 - Apresentar cópia do instrumento normativo que criou a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

5 - Apresentar cópia do Plano de Contingência Municipal de Defesa Civil vigente em 2020.

7 - Apresentar o estudo de avaliação realizado nos últimos cinco anos (2015 a 2020) de todas as escolas e centros de saúde do Município.

I-Gov TI

3 - Apresentar cópia do instrumento normativo que instituiu a Política de Segurança de Informação.

Prazo de entrega: **Até o dia 10/09/2021**, os documentos/informações requisitados deverão ser encaminhados para o *e-mail* ensouza@tce.sp.gov.br (documentos digitalizados em pdf-pesquisável com no máximo de 5MB por arquivo - não serão aceitos arquivos em *.doc ou similar e sem a devida assinatura).

Por fim, lembramos que as autoridades ou os servidores públicos são obrigados, sob as penas da lei, a atender às requisições, no prazo que for fixado, bem como permitir ou facilitar as inspeções, conforme dispõe o parágrafo 1º, do artigo 25 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993.

Seção UR-4.4 - Marília, em 26 de agosto de 2021.

Edson Marcos Nery de Souza
Agente da Fiscalização

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQCE-1RXY-73NC-6WOE

Edson Marcos Nery de Souza

De: Departamento de Contabilidade <pmacontab@assis.sp.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 22 de outubro de 2021 16:15
Para: Edson Marcos Nery de Souza
Assunto: RE: Validação de Dados do IEG-M (I-CIDADE)

Boa tarde, Edson!

Conforme nosso contato telefônico, solicito que a resposta do referido questionário seja retificada, visto que o Município não possui o plano formalmente elaborado na forma requisitada.

Att. Eliane Ambrozim
Contadora

De: "Edson Marcos Nery de Souza" <ensouza@tce.sp.gov.br>
Enviada: 2021/10/21 08:26:41
Para: pmacontab@assis.sp.gov.br
Assunto: Validação de Dados do IEG-M (I-CIDADE)

Eliane, bom dia!

Em relação aos dados do IEG-M / I-Cidade, não foi apresentado o documento requisitado, comprobatório da resposta apresentada na **questão 7:**

7 - Apresentar o estudo de avaliação realizado nos últimos cinco anos (2015 a 2020) de todas as escolas e centros de saúde do Município.

Informe, por gentileza, se a Prefeitura dispõe ou não de referido estudo.

Atenciosamente.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQCE-1RXY-73NC-6WOE

Edson Marcos Nery de Souza

Agente da Fiscalização

De: Departamento de Contabilidade <pmacontab@assis.sp.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 10 de setembro de 2021 15:22
Para: Edson Marcos Nery de Souza <ensouza@tce.sp.gov.br>
Assunto: Requisição - Validação de Dados do IEG-M (I-CIDADE)

Edson, seguem as informações referentes ao I-Cidade.

Att. Eliane

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQCE-1RXY-73NC-6WOE

METAS DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS)

ODS 1 - Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares

1.1 - Até 2030, erradicar a pobreza extrema para todas as pessoas em todos os lugares, atualmente medida como pessoas vivendo com menos de US$ 1,90 por dia
1.2 - Até 2030, reduzir pelo menos à metade a proporção de homens, mulheres e crianças, de todas as idades, que vivem na pobreza, em todas as suas dimensões, de acordo com as definições nacionais
1.3 - Implementar, em nível nacional, medidas e sistemas de proteção social adequados, para todos, incluindo pisos, e até 2030 atingir a cobertura substancial dos pobres e vulneráveis
1.4 - Até 2030, garantir que todos os homens e mulheres, particularmente os pobres e vulneráveis, tenham direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a serviços básicos, propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, herança, recursos naturais, novas tecnologias apropriadas e serviços financeiros, incluindo microfinanças
1.5 - Até 2030, construir a resiliência dos pobres e daqueles em situação de vulnerabilidade, e reduzir a exposição e vulnerabilidade destes a eventos extremos relacionados com o clima e outros choques e desastres econômicos, sociais e ambientais
1.a - Garantir uma mobilização significativa de recursos a partir de uma variedade de fontes, inclusive por meio do reforço da cooperação para o desenvolvimento, para proporcionar meios adequados e previsíveis para que os países em desenvolvimento, em particular os países menos desenvolvidos, implementem programas e políticas para acabar com a pobreza em todas as suas dimensões
1.b - Criar marcos políticos sólidos em níveis nacional, regional e internacional, com base em estratégias de desenvolvimento a favor dos pobres e sensíveis a gênero, para apoiar investimentos acelerados nas ações de erradicação da pobreza

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQD6-7GCH-8BKE-EQ6Y

ODS 2 - Fome Zero e Agricultura Sustentável

2.1 - Até 2030, acabar com a fome e garantir o acesso de todas as pessoas, em particular os pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças, a alimentos seguros, nutritivos e suficientes durante todo o ano
2.2 - Até 2030, acabar com todas as formas de má-nutrição, incluindo atingir, até 2025, as metas acordadas internacionalmente sobre nanismo e caquexia em crianças menores de cinco anos de idade, e atender às necessidades nutricionais dos adolescentes, mulheres grávidas e lactantes e pessoas idosas
2.3 - Até 2030, dobrar a produtividade agrícola e a renda dos pequenos produtores de alimentos, particularmente das mulheres, povos indígenas, agricultores familiares, pastores e pescadores, inclusive por meio de acesso seguro e igual à terra, outros recursos produtivos e insumos, conhecimento, serviços financeiros, mercados e oportunidades de agregação de valor e de emprego não agrícola
2.4 - Até 2030, garantir sistemas sustentáveis de produção de alimentos e implementar práticas agrícolas resilientes, que aumentem a produtividade e a produção, que ajudem a manter os ecossistemas, que fortaleçam a capacidade de adaptação às mudanças climáticas, às condições meteorológicas extremas, secas, inundações e outros desastres, e que melhorem progressivamente a qualidade da terra e do solo.
2.5 - Até 2020, manter a diversidade genética de sementes, plantas cultivadas, animais de criação e domesticados e suas respectivas espécies selvagens, inclusive por meio de bancos de sementes e plantas diversificados e bem geridos em nível nacional, regional e internacional, e garantir o acesso e a repartição justa e equitativa dos benefícios decorrentes da utilização dos recursos genéticos e conhecimentos tradicionais associados, como acordado internacionalmente.
2.a - Aumentar o investimento, inclusive via o reforço da cooperação internacional, em infraestrutura rural, pesquisa e extensão de serviços agrícolas, desenvolvimento de tecnologia, e os bancos de genes de plantas e animais, para aumentar a capacidade de produção agrícola nos países em desenvolvimento, em particular nos países menos desenvolvidos.
2.b - Corrigir e prevenir as restrições ao comércio e distorções nos mercados agrícolas mundiais, incluindo a eliminação paralela de todas as formas de subsídios à exportação e todas as medidas de exportação com efeito equivalente, de acordo com o mandato da Rodada de Desenvolvimento de Doha.
2.c - Adotar medidas para garantir o funcionamento adequado dos mercados de commodities de alimentos e seus derivados, e facilitar o acesso oportuno à informação de mercado, inclusive sobre as reservas de alimentos, a fim de ajudar a limitar a volatilidade extrema dos preços dos alimentos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQD6-7GCH-8BKE-EQ6Y

ODS 3 - Boa saúde e bem estar: assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades

3.1 - Até 2030, reduzir a taxa de mortalidade materna global para menos de 70 mortes por 100.000 nascidos vivos
3.2 - Até 2030, acabar com as mortes evitáveis de recém-nascidos e crianças menores de 5 anos, com todos os países objetivando reduzir a mortalidade neonatal para pelo menos 12 por 1.000 nascidos vivos e a mortalidade de crianças menores de 5 anos para pelo menos 25 por 1.000 nascidos vivos
3.3 - Até 2030, acabar com as epidemias de AIDS, tuberculose, malária e doenças tropicais negligenciadas, e combater a hepatite, doenças transmitidas pela água, e outras doenças transmissíveis
3.4 - Até 2030, reduzir em um terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis via prevenção e tratamento, e promover a saúde mental e o bem-estar
3.5 - Reforçar a prevenção e o tratamento do abuso de substâncias, incluindo o abuso de drogas entorpecentes e uso nocivo do álcool
3.6 - Até 2020, reduzir pela metade as mortes e os ferimentos globais por acidentes em estradas
3.7 - Até 2030, assegurar o acesso universal aos serviços de saúde sexual e reprodutiva, incluindo o planejamento familiar, informação e educação, bem como a integração da saúde reprodutiva em estratégias e programas nacionais
3.8 - Atingir a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade e a preços acessíveis para todos
3.9 - Até 2030, reduzir substancialmente o número de mortes e doenças por produtos químicos perigosos, contaminação e poluição do ar e água do solo
3.a - Fortalecer a implementação da Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco em todos os países, conforme apropriado
3.b - Apoiar a pesquisa e o desenvolvimento de vacinas e medicamentos para as doenças transmissíveis e não transmissíveis, que afetam principalmente os países em desenvolvimento, proporcionar o acesso a medicamentos e vacinas essenciais a preços acessíveis, de acordo com a Declaração de Doha, que afirma o direito dos países em desenvolvimento de utilizarem plenamente as disposições do acordo TRIPS sobre flexibilidades para proteger a saúde pública e, em particular, proporcionar o acesso a medicamentos para todos
3.c - Aumentar substancialmente o financiamento da saúde e o recrutamento, desenvolvimento e formação, e retenção do pessoal de saúde nos países em desenvolvimento, especialmente nos países menos desenvolvidos e nos pequenos Estados insulares em desenvolvimento
3.d - Reforçar a capacidade de todos os países, particularmente os países em desenvolvimento, para o alerta precoce, redução de riscos e gerenciamento de riscos nacionais e globais de saúde

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQD6-7GCH-8BKE-EQ6Y

ODS 4 - Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos

4.1 Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino primário e secundário livre, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes
4.2 - Até 2030, garantir que todos as meninas e meninos tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, cuidados e educação pré-escolar, de modo que eles estejam prontos para o ensino primário
4.3 Até 2030, assegurar a igualdade de acesso para todos os homens e mulheres à educação técnica, profissional e superior de qualidade, a preços acessíveis, incluindo universidade
4.4 Até 2030, aumentar substancialmente o número de jovens e adultos que tenham habilidades relevantes, inclusive competências técnicas e profissionais, para emprego, trabalho decente e empreendedorismo
4.5 Até 2030, eliminar as disparidades de gênero na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo as pessoas com deficiência, povos indígenas e as crianças em situação de vulnerabilidade
4.6 - Até 2030, garantir que todos os jovens e uma substancial proporção dos adultos, homens e mulheres estejam alfabetizados e tenham adquirido o conhecimento básico de matemática
4.7 - Até 2030, garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, inclusive, entre outros, por meio da educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis, direitos humanos, igualdade de gênero, promoção de uma cultura de paz e não violência, cidadania global e valorização da diversidade cultural e da contribuição da cultura para o desenvolvimento sustentável
4.a - Construir e melhorar instalações físicas para educação, apropriadas para crianças e sensíveis às deficiências e ao gênero, e que proporcionem ambientes de aprendizagem seguros e não violentos, inclusivos e eficazes para todos
4.b - Até 2020, substancialmente ampliar globalmente o número de bolsas de estudo para os países em desenvolvimento, em particular os países menos desenvolvidos, pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países africanos, para o ensino superior, incluindo programas de formação profissional, de tecnologia da informação e da comunicação, técnicos, de engenharia e programas científicos em países desenvolvidos e outros países em desenvolvimento
4.c - Até 2030, substancialmente aumentar o contingente de professores qualificados, inclusive por meio da cooperação internacional para a formação de professores, nos países em desenvolvimento, especialmente os países menos desenvolvidos e pequenos Estados insulares em desenvolvimento

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQD6-7GCH-8BKE-EQ6Y

ODS 5 - Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas

5.1 - Acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em toda parte
5.2 - Eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos
5.3 - Eliminar todas as práticas nocivas, como os casamentos prematuros, forçados e de crianças e mutilações genitais femininas
5.4 - Reconhecer e valorizar o trabalho de assistência e doméstico não remunerado, por meio da disponibilização de serviços públicos, infraestrutura e políticas de proteção social, bem como a promoção da responsabilidade compartilhada dentro do lar e da família, conforme os contextos nacionais
5.5 - Garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública
5.6 - Assegurar o acesso universal à saúde sexual e reprodutiva e os direitos reprodutivos, como acordado em conformidade com o Programa de Ação da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento e com a Plataforma de Ação de Pequim e os documentos resultantes de suas conferências de revisão
5.a - Realizar reformas para dar às mulheres direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, serviços financeiros, herança e os recursos naturais, de acordo com as leis nacionais
5.b - Aumentar o uso de tecnologias de base, em particular as tecnologias de informação e comunicação, para promover o empoderamento das mulheres
5.c - Adotar e fortalecer políticas sólidas e legislação aplicável para a promoção da igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas em todos os níveis

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQD6-7GCH-8BKE-EQ6Y

ODS 6 - Garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos

6.1 - Até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo a água potável e segura para todos
6.2 - Até 2030, alcançar o acesso a saneamento e higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade
6.3 - Até 2030, melhorar a qualidade da água, reduzindo a poluição, eliminando despejo e minimizando a liberação de produtos químicos e materiais perigosos, reduzindo à metade a proporção de águas residuais não tratadas e aumentando substancialmente a reciclagem e reutilização segura globalmente
6.4 - Até 2030, aumentar substancialmente a eficiência do uso da água em todos os setores e assegurar retiradas sustentáveis e o abastecimento de água doce para enfrentar a escassez de água, e reduzir substancialmente o número de pessoas que sofrem com a escassez de água
6.5 - Até 2030, implementar a gestão integrada dos recursos hídricos em todos os níveis, inclusive via cooperação transfronteiriça, conforme apropriado
6.6 - Até 2020, proteger e restaurar ecossistemas relacionados com a água, incluindo montanhas, florestas, zonas úmidas, rios, aquíferos e lagos
6.a - Até 2030, ampliar a cooperação internacional e o apoio à capacitação para os países em desenvolvimento em atividades e programas relacionados à água e saneamento, incluindo a coleta de água, a dessalinização, a eficiência no uso da água, o tratamento de efluentes, a reciclagem e as tecnologias de reuso
6.b - Apoiar e fortalecer a participação das comunidades locais, para melhorar a gestão da água e do saneamento

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQD6-7GCH-8BKE-EQ6Y

ODS 7 - Garantir acesso à energia barata, confiável, sustentável e renovável para todos

7.1 - Até 2030, assegurar o acesso universal, confiável, moderno e a preços acessíveis a serviços de energia
7.2 - Até 2030, aumentar substancialmente a participação de energias renováveis na matriz energética global
7.3 - Até 2030, dobrar a taxa global de melhoria da eficiência energética
7.a - Até 2030, reforçar a cooperação internacional para facilitar o acesso a pesquisa e tecnologias de energia limpa, incluindo energias renováveis, eficiência energética e tecnologias de combustíveis fósseis avançadas e mais limpas, e promover o investimento em infraestrutura de energia e em tecnologias de energia limpa
7.b - Até 2030, expandir a infraestrutura e modernizar a tecnologia para o fornecimento de serviços de energia modernos e sustentáveis para todos nos países em desenvolvimento, particularmente nos países menos desenvolvidos, nos pequenos Estados insulares em desenvolvimento e nos países em desenvolvimento sem litoral, de acordo com seus respectivos programas de apoio

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQD6-7GCH-8BKE-EQ6Y

ODS 8 - Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos

8.1 - Sustentar o crescimento econômico per capita de acordo com as circunstâncias nacionais e, em particular, um crescimento anual de pelo menos 7% do produto interno bruto (PIB) nos países desenvolvidos
8.2 - Atingir níveis mais elevados de produtividade das economias por meio da diversificação, modernização tecnológica e inovação, inclusive por meio de um foco em setores de alto valor agregado e dos setores intensivos em mão de obra
8.3 - Promover políticas orientadas para o desenvolvimento que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive por meio do acesso a serviços financeiros
8.4 - Melhorar progressivamente, até 2030, a eficiência dos recursos globais no consumo e na produção, e empenhar-se para dissociar o crescimento econômico da degradação ambiental, de acordo com o Plano Decenal de Programas sobre Produção e Consumo Sustentáveis, com os países desenvolvidos assumindo a liderança
8.5 - Até 2030, alcançar o emprego pleno e produtivo e trabalho decente todas as mulheres e homens, inclusive para os jovens e as pessoas com deficiência, e remuneração igual para trabalho de igual valor
8.6 - Até 2020, reduzir substancialmente a proporção de jovens sem emprego, educação ou formação
8.7 - Tomar medidas imediatas e eficazes para erradicar o trabalho forçado, acabar com a escravidão moderna e o tráfico de pessoas, e assegurar a proibição e eliminação das piores formas de trabalho infantil, incluindo recrutamento e utilização de crianças-soldado, e até 2025 acabar com o trabalho infantil em todas as suas formas
8.8 - Proteger os direitos trabalhistas e promover ambientes de trabalho seguros e protegidos para todos os trabalhadores, incluindo os trabalhadores migrantes, em particular as mulheres migrantes, e pessoas em empregos precários
8.9 - Até 2030, elaborar e implementar políticas para promover o turismo sustentável, que gera empregos e promove a cultura e os produtos locais
8.10 - Fortalecer a capacidade das instituições financeiras nacionais para incentivar a expansão do acesso aos serviços bancários, de seguros e financeiros para todos
8.a - Aumentar o apoio da Iniciativa de Ajuda para o Comércio [Aid for Trade] para os países em desenvolvimento, particularmente os países menos desenvolvidos, inclusive por meio do Quadro Integrado Reforçado para a Assistência Técnica Relacionada com o Comércio para os países menos desenvolvidos
8.b - Até 2020, desenvolver e operacionalizar uma estratégia global para o emprego dos jovens e implementar o Pacto Mundial para o Emprego da Organização Internacional do Trabalho [OIT]

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQD6-7GCH-8BKE-EQ6Y

ODS 9 - Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação

9.1 - Desenvolver infraestrutura de qualidade, confiável, sustentável e resiliente, incluindo infraestrutura regional e transfronteiriça, para apoiar o desenvolvimento econômico e bem-estar humano, com foco no acesso equitativo e a preços acessíveis para todos
9.2 - Promover a industrialização inclusiva e sustentável e, até 2030, aumentar significativamente a participação da indústria no emprego e no produto interno bruto, de acordo com as circunstâncias nacionais, e dobrar sua participação nos países de menor desenvolvimento relativo
9.3 - Aumentar o acesso das pequenas indústrias e outras empresas, particularmente em países em desenvolvimento, aos serviços financeiros, incluindo crédito acessível e propiciar sua integração em cadeias de valor e mercados
9.4 - Até 2030, modernizar a infraestrutura e reabilitar as indústrias para torná-las sustentáveis, com eficiência aumentada no uso de recursos e maior adoção de tecnologias e processos industriais limpos e ambientalmente adequados; com todos os países atuando de acordo com suas respectivas capacidades
9.5 - Fortalecer a pesquisa científica, melhorar as capacidades tecnológicas de setores industriais em todos os países, particularmente nos países em desenvolvimento, inclusive, até 2030, incentivando a inovação e aumentando substancialmente o número de trabalhadores de pesquisa e desenvolvimento por milhão de pessoas e os gastos público e privado em pesquisa e desenvolvimento
9.a - Facilitar o desenvolvimento de infraestrutura sustentável e resiliente em países em desenvolvimento, por meio de maior apoio financeiro, tecnológico e técnico aos países africanos, aos países de menor desenvolvimento relativo, aos países em desenvolvimento sem litoral e aos pequenos Estados insulares em desenvolvimento
9.b - Apoiar o desenvolvimento tecnológico, a pesquisa e a inovação nacionais nos países em desenvolvimento, inclusive garantindo um ambiente político propício para, entre outras coisas, diversificação industrial e agregação de valor às commodities
9.c - Aumentar significativamente o acesso às tecnologias de informação e comunicação e empenhar-se para procurar ao máximo oferecer acesso universal e a preços acessíveis à internet nos países menos desenvolvidos, até 2020

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQD6-7GCH-8BKE-EQ6Y

ODS 10 - Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles

10.1 - Até 2030, progressivamente alcançar e sustentar o crescimento da renda dos 40% da população mais pobre a uma taxa maior que a média nacional
10.2 - Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra
10.3 - Garantir a igualdade de oportunidades e reduzir as desigualdades de resultados, inclusive por meio da eliminação de leis, políticas e práticas discriminatórias e da promoção de legislação, políticas e ações adequadas a este respeito
10.4 - Adotar políticas, especialmente fiscal, salarial e de proteção social, e alcançar progressivamente uma maior igualdade
10.5 - Melhorar a regulamentação e monitoramento dos mercados e instituições financeiras globais e fortalecer a implementação de tais regulamentações
10.6 - Assegurar uma representação e voz mais forte dos países em desenvolvimento em tomadas de decisão nas instituições econômicas e financeiras internacionais globais, a fim de produzir instituições mais eficazes, críveis, responsáveis e legítimas
10.7.1 - Custo de recrutamento suportado pelo empregado em proporção do rendimento anual auferido no país de destino
10.a - Implementar o princípio do tratamento especial e diferenciado para países em desenvolvimento, em particular os países menos desenvolvidos, em conformidade com os acordos da OMC
10.b - Incentivar a assistência oficial ao desenvolvimento e fluxos financeiros, incluindo o investimento externo direto, para os Estados onde a necessidade é maior, em particular os países menos desenvolvidos, os países africanos, os pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países em desenvolvimento sem litoral, de acordo com seus planos e programas nacionais
10.c - Até 2030, reduzir para menos de 3% os custos de transação de remessas dos migrantes e eliminar os corredores de remessas com custos superiores a 5%

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQD6-7GCH-8BKE-EQ6Y

ODS 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis : Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis

11.1 - Até 2030, garantir o acesso de todos à habitação segura, adequada e a preço acessível, e aos serviços básicos e urbanizar as favelas
11.2 - Até 2030, proporcionar o acesso a sistemas de transporte seguros, acessíveis, sustentáveis e a preço acessível para todos, melhorando a segurança rodoviária por meio da expansão dos transportes públicos, com especial atenção para as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade, mulheres, crianças, pessoas com deficiência e idosos
11.3 - Até 2030, aumentar a urbanização inclusiva e sustentável, e as capacidades para o planejamento e gestão de assentamentos humanos participativos, integrados e sustentáveis, em todos os países
11.4 - Fortalecer esforços para proteger e salvaguardar o patrimônio cultural e natural do mundo
11.5 - Até 2030, reduzir significativamente o número de mortes e o número de pessoas afetadas por catástrofes e substancialmente diminuir as perdas econômicas diretas causadas por elas em relação ao produto interno bruto global, incluindo os desastres relacionados à água, com o foco em proteger os pobres e as pessoas em situação de vulnerabilidade
11.6 - Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, gestão de resíduos municipais e outros
11.7 - Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência
11.a - Apoiar relações econômicas, sociais e ambientais positivas entre áreas urbanas, peri-urbanas e rurais, reforçando o planejamento nacional e regional de desenvolvimento
11.b - Até 2020, aumentar substancialmente o número de cidades e assentamentos humanos adotando e implementando políticas e planos integrados para a inclusão, a eficiência dos recursos, mitigação e adaptação às mudanças climáticas, a resiliência a desastres; e desenvolver e implementar, de acordo com o Marco de Sendai para a Redução do Risco de Desastres 2015-2030, o gerenciamento holístico do risco de desastres em todos os níveis
11.c - Apoiar os países menos desenvolvidos, inclusive por meio de assistência técnica e financeira, para construções sustentáveis e resilientes, utilizando materiais locais

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQD6-7GCH-8BKE-EQ6Y

ODS 12 - Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis

12.1 - Implementar o Plano Decenal de Programas sobre Produção e Consumo Sustentáveis, com todos os países tomando medidas, e os países desenvolvidos assumindo a liderança, tendo em conta o desenvolvimento e as capacidades dos países em desenvolvimento
12.2 - Até 2030, alcançar a gestão sustentável e o uso eficiente dos recursos naturais
12.3 - Até 2030, reduzir pela metade o desperdício de alimentos per capita mundial, nos níveis de varejo e do consumidor, e reduzir as perdas de alimentos ao longo das cadeias de produção e abastecimento, incluindo as perdas pós-colheita
12.4 - Até 2020, alcançar o manejo ambientalmente saudável dos produtos químicos e todos os resíduos, ao longo de todo o ciclo de vida destes, de acordo com os marcos internacionais acordados, e reduzir significativamente a liberação destes para o ar, água e solo, para minimizar seus impactos negativos sobre a saúde humana e o meio ambiente
12.5 - Até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso
12.6 - Incentivar as empresas, especialmente as empresas grandes e transnacionais, a adotar práticas sustentáveis e a integrar informações de sustentabilidade em seu ciclo de relatórios
12.7 - Promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais
12.8 - Até 2030, garantir que as pessoas, em todos os lugares, tenham informação relevante e conscientização para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida em harmonia com a natureza
12.a - Apoiar países em desenvolvimento a fortalecer suas capacidades científicas e tecnológicas para mudar para padrões mais sustentáveis de produção e consumo
12.b - Desenvolver e implementar ferramentas para monitorar os impactos do desenvolvimento sustentável para o turismo sustentável, que gera empregos, promove a cultura e os produtos locais
12.c - Racionalizar subsídios ineficientes aos combustíveis fósseis, que encorajam o consumo exagerado, eliminando as distorções de mercado, de acordo com as circunstâncias nacionais, inclusive por meio da reestruturação fiscal e a eliminação gradual desses subsídios prejudiciais, caso existam, para refletir os seus impactos ambientais, tendo plenamente em conta as necessidades específicas e condições dos países em desenvolvimento e minimizando os possíveis impactos adversos sobre o seu desenvolvimento de uma forma que proteja os pobres e as comunidades afetadas

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQD6-7GCH-8BKE-EQ6Y

ODS 13 - Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos

13.1 - Reforçar a resiliência e a capacidade de adaptação a riscos selecionados ao clima e às catástrofes naturais em todos os países
13.2 - Integrar medidas da mudança do clima nas políticas, estratégias e planejamentos nacionais
13.3 - Melhorar a educação, aumentar a conscientização e a capacidade humana e institucional sobre mitigação, adaptação, redução de impacto e alerta precoce da mudança do clima
13.a - Implementar o compromisso assumido pelos países desenvolvidos partes da Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima [UNFCCC] para a meta de mobilizar conjuntamente US$ 100 bilhões por ano a partir de 2020, de todas as fontes, para atender às necessidades dos países em desenvolvimento, no contexto das ações de mitigação significativas e transparência na implementação; e operacionalizar plenamente o Fundo Verde para o Clima por meio de sua capitalização o mais cedo possível
13.b - Promover mecanismos para a criação de capacidades para o planejamento relacionado à mudança do clima e à gestão eficaz, nos países menos desenvolvidos, inclusive com foco em mulheres, jovens, comunidades locais e marginalizadas

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQD6-7GCH-8BKE-EQ6Y

ODS 14 - Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável

14.1 - Até 2025, prevenir e reduzir significativamente a poluição marinha de todos os tipos, especialmente a advinda de atividades terrestres, incluindo detritos marinhos e a poluição por nutrientes
14.2 - Até 2020, gerir de forma sustentável e proteger os ecossistemas marinhos e costeiros para evitar impactos adversos significativos, inclusive por meio do reforço da sua capacidade de resiliência, e tomar medidas para a sua restauração, a fim de assegurar oceanos saudáveis e produtivos
14.3 - Minimizar e enfrentar os impactos da acidificação dos oceanos, inclusive por meio do reforço da cooperação científica em todos os níveis
14.4 - Até 2020, efetivamente regular a coleta, e acabar com a sobrepesca, ilegal, não reportada e não regulamentada e as práticas de pesca destrutivas, e implementar planos de gestão com base científica, para restaurar populações de peixes no menor tempo possível, pelo menos a níveis que possam produzir rendimento máximo sustentável, como determinado por suas características biológicas
14.5 - Até 2020, conservar pelo menos 10% das zonas costeiras e marinhas, de acordo com a legislação nacional e internacional, e com base na melhor informação científica disponível
14.6 - Até 2020, proibir certas formas de subsídios à pesca, que contribuem para a sobrecapacidade e a sobrepesca, e eliminar os subsídios que contribuam para a pesca ilegal, não reportada e não regulamentada, e abster-se de introduzir novos subsídios como estes, reconhecendo que o tratamento especial e diferenciado adequado e eficaz para os países em desenvolvimento e os países menos desenvolvidos deve ser parte integrante da negociação sobre subsídios à pesca da Organização Mundial do Comércio
14.7 - Até 2030, aumentar os benefícios econômicos para os pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países menos desenvolvidos, a partir do uso sustentável dos recursos marinhos, inclusive por meio de uma gestão sustentável da pesca, aquicultura e turismo
14.a - Aumentar o conhecimento científico, desenvolver capacidades de pesquisa e transferir tecnologia marinha, tendo em conta os critérios e orientações sobre a Transferência de Tecnologia Marinha da Comissão Oceanográfica Intergovernamental, a fim de melhorar a saúde dos oceanos e aumentar a contribuição da biodiversidade marinha para o desenvolvimento dos países em desenvolvimento, em particular os pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países menos desenvolvidos
14.b - Proporcionar o acesso dos pescadores artesanais de pequena escala aos recursos marinhos e mercados
14.c - Assegurar a conservação e o uso sustentável dos oceanos e seus recursos pela implementação do direito internacional, como refletido na UNCLOS [Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar], que provê o arcabouço legal para a conservação e utilização sustentável dos oceanos e dos seus recursos, conforme registrado no parágrafo 158 do “Futuro Que Queremos”

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQD6-7GCH-8BKE-EQ6Y

ODS 15 - Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade

15.1 - Até 2020, assegurar a conservação, recuperação e uso sustentável de ecossistemas terrestres e de água doce interiores e seus serviços, em especial florestas, zonas úmidas, montanhas e terras áridas, em conformidade com as obrigações decorrentes de acordos internacionais
15.2 - Até 2020, promover a implementação da gestão sustentável de todos os tipos de florestas, deter o desmatamento, restaurar florestas degradadas e aumentar substancialmente o florestamento e o reflorestamento globalmente
15.3 - Até 2030, combater a desertificação, restaurar a terra e o solo degradado, incluindo terrenos afetados pela desertificação, secas e inundações, e lutar para alcançar um mundo neutro em termos de degradação do solo
15.4 - Até 2030, assegurar a conservação dos ecossistemas de montanha, incluindo a sua biodiversidade, para melhorar a sua capacidade de proporcionar benefícios que são essenciais para o desenvolvimento sustentável
15.5 - Tomar medidas urgentes e significativas para reduzir a degradação de habitat naturais, deter a perda de biodiversidade e, até 2020, proteger e evitar a extinção de espécies ameaçadas
15.6 - Garantir uma repartição justa e equitativa dos benefícios derivados da utilização dos recursos genéticos e promover o acesso adequado aos recursos genéticos
15.7 - Tomar medidas urgentes para acabar com a caça ilegal e o tráfico de espécies da flora e fauna protegidas e abordar tanto a demanda quanto a oferta de produtos ilegais da vida selvagem
15.8 - Até 2020, implementar medidas para evitar a introdução e reduzir significativamente o impacto de espécies exóticas invasoras em ecossistemas terrestres e aquáticos, e controlar ou erradicar as espécies prioritárias
15.9 - Até 2020, integrar os valores dos ecossistemas e da biodiversidade ao planejamento nacional e local, nos processos de desenvolvimento, nas estratégias de redução da pobreza e nos sistemas de contas
15.a - Mobilizar e aumentar significativamente, a partir de todas as fontes, os recursos financeiros para a conservação e o uso sustentável da biodiversidade e dos ecossistemas
15.b - Mobilizar recursos significativos de todas as fontes e em todos os níveis para financiar o manejo florestal sustentável e proporcionar incentivos adequados aos países em desenvolvimento para promover o manejo florestal sustentável, inclusive para a conservação e o reflorestamento
15.c - Reforçar o apoio global para os esforços de combate à caça ilegal e ao tráfico de espécies protegidas, inclusive por meio do aumento da capacidade das comunidades locais para buscar oportunidades de subsistência sustentável

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQD6-7GCH-8BKE-EQ6Y

ODS 16 - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis

16.1 - Reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade relacionada em todos os lugares
16.2 - Acabar com abuso, exploração, tráfico e todas as formas de violência e tortura contra crianças
16.3 - Promover o Estado de Direito, em nível nacional e internacional, e garantir a igualdade de acesso à justiça para todos
16.4 - Até 2030, reduzir significativamente os fluxos financeiros e de armas ilegais, reforçar a recuperação e devolução de recursos roubados e combater todas as formas de crime organizado
16.5 - Reduzir substancialmente a corrupção e o suborno em todas as suas formas
16.6 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis
16.7 - Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis
16.8 - Ampliar e fortalecer a participação dos países em desenvolvimento nas instituições de governança global
16.9 - Até 2030, fornecer identidade legal para todos, incluindo o registro de nascimento
16.10 - Assegurar o acesso público à informação e proteger as liberdades fundamentais, em conformidade com a legislação nacional e os acordos internacionais
16.a - Fortalecer as instituições nacionais relevantes, inclusive por meio da cooperação internacional, para a construção de capacidades em todos os níveis, em particular nos países em desenvolvimento, para a prevenção da violência e o combate ao terrorismo e ao crime
16.b - Promover e fazer cumprir leis e políticas não discriminatórias para o desenvolvimento sustentável

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQD6-7GCH-8BKE-EQ6Y

ODS 17 - Parcerias e Meios de Implementação: fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável

17.1 - Fortalecer a mobilização de recursos internos, inclusive por meio do apoio internacional aos países em desenvolvimento, para melhorar a capacidade nacional para arrecadação de impostos e outras receitas
17.2 - Países desenvolvidos implementarem plenamente os seus compromissos em matéria de assistência oficial ao desenvolvimento [AOD], inclusive fornecer 0,7% da renda nacional bruta [RNB] em AOD aos países em desenvolvimento, dos quais 0,15% a 0,20% para os países menos desenvolvidos; provedores de AOD são encorajados a considerar a definir uma meta para fornecer pelo menos 0,20% da renda nacional bruta em AOD para os países menos desenvolvidos (NÃO SE APLICA AO BRASIL)
17.3 - Mobilizar recursos financeiros adicionais para os países em desenvolvimento a partir de múltiplas fontes
17.4 - Ajudar os países em desenvolvimento a alcançar a sustentabilidade da dívida de longo prazo por meio de políticas coordenadas destinadas a promover o financiamento, a redução e a reestruturação da dívida, conforme apropriado, e tratar da dívida externa dos países pobres altamente endividados para reduzir o superendividamento
17.5 - Adotar e implementar regimes de promoção de investimentos para os países menos desenvolvidos
17.6 - Melhorar a cooperação Norte-Sul, Sul-Sul e triangular regional e internacional e o acesso à ciência, tecnologia e inovação, e aumentar o compartilhamento de conhecimentos em termos mutuamente acordados, inclusive por meio de uma melhor coordenação entre os mecanismos existentes, particularmente no nível das Nações Unidas, e por meio de um mecanismo de facilitação de tecnologia global
17.7 - Promover o desenvolvimento, a transferência, a disseminação e a difusão de tecnologias ambientalmente corretas para os países em desenvolvimento, em condições favoráveis, inclusive em condições concessionais e preferenciais, conforme mutuamente acordado
17.8 - Operacionalizar plenamente o Banco de Tecnologia e o mecanismo de capacitação em ciência, tecnologia e inovação para os países menos desenvolvidos até 2017, e aumentar o uso de tecnologias de capacitação, em particular das tecnologias de informação e comunicação
17.9 - Reforçar o apoio internacional para a implementação eficaz e orientada da capacitação em países em desenvolvimento, a fim de apoiar os planos nacionais para implementar todos os objetivos de desenvolvimento sustentável, inclusive por meio da cooperação Norte-Sul, Sul-Sul e triangular
17.10 - Promover um sistema multilateral de comércio universal, baseado em regras, aberto, não discriminatório e equitativo no âmbito da Organização Mundial do Comércio, inclusive por meio da conclusão das negociações no âmbito de sua Agenda de Desenvolvimento de Doha
17.11 - Aumentar significativamente as exportações dos países em desenvolvimento, em particular com o objetivo de duplicar a participação dos países menos desenvolvidos nas exportações globais até 2020

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQD6-7GCH-8BKE-EQ6Y

17.12 - Concretizar a implementação oportuna de acesso a mercados livres de cotas e taxas, de forma duradoura, para todos os países menos desenvolvidos, de acordo com as decisões da OMC, inclusive por meio de garantias de que as regras de origem preferenciais aplicáveis às importações provenientes de países menos desenvolvidos sejam transparentes e simples, e contribuam para facilitar o acesso ao mercado
17.13 - Aumentar a estabilidade macroeconômica global, inclusive por meio da coordenação e da coerência de políticas
17.14 - Aumentar a coerência das políticas para o desenvolvimento sustentável
17.15 - Respeitar o espaço político e a liderança de cada país para estabelecer e implementar políticas para a erradicação da pobreza e o desenvolvimento sustentável
17.16 - Reforçar a parceria global para o desenvolvimento sustentável, complementada por parcerias multissetoriais que mobilizem e compartilhem conhecimento, expertise, tecnologia e recursos financeiros, para apoiar a realização dos objetivos do desenvolvimento sustentável em todos os países, particularmente nos países em desenvolvimento
17.17 - Incentivar e promover parcerias públicas, público-privadas e com a sociedade civil eficazes, a partir da experiência das estratégias de mobilização de recursos dessas parcerias
17.18 - Até 2020, reforçar o apoio à capacitação para os países em desenvolvimento, inclusive para os países menos desenvolvidos e pequenos Estados insulares em desenvolvimento, para aumentar significativamente a disponibilidade de dados de alta qualidade, atuais e confiáveis, desagregados por renda, gênero, idade, raça, etnia, status migratório, deficiência, localização geográfica e outras características relevantes em contextos nacionais
17.19 - Até 2030, valer-se de iniciativas existentes para desenvolver medidas do progresso do desenvolvimento sustentável que complementem o produto interno bruto [PIB] e apoiem a capacitação estatística nos países em desenvolvimento

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQD6-7GCH-8BKE-EQ6Y

CONSELHO ESTADUAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CEACS

Praça da República, 53 sala 125 – Tel.2075-4409 e 2075-4413

São Paulo, 24 de junho de 2020.

Ofício CEACS nº 27/2020

Senhor Presidente,

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência, levamos ao seu conhecimento que o Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, na reunião de 20 de setembro de 2007, deliberou por encaminhar a esse Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com pedido de auditoria especial, todos os casos de inadimplência de Municípios para com o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB (Convênio de Municipalização, cláusula 4ª, inc.IV, alínea "a").

Decidiu-se também, que antes de encaminhar ao Tribunal de Contas, fossem comunicados os Prefeitos dos Municípios inadimplentes, concedendo-lhes um prazo para regularização. O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de **ASSIS** foi comunicado pelo **Ofício nº 003/2020** mas, infelizmente, não saldou seu débito para com o Estado que, hoje, atinge o montante de **R$ 73.868,08** (demonstrativo anexado).

Assim, nos termos do inc. II do artigo 26 da Lei n. 11.494, de 20 de junho de 2007, solicitamos seja realizada fiscalização específica nas contas do Município de **ASSIS** particularmente em relação à aplicação dos recursos do FUNDEB, a aplicação em educação (art. 212 da Constituição) e eventuais restos a pagar sendo gerados pelo não ressarcimento dos valores devidos ao Estado, tomando-se as providências cabíveis.

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQC9-9ZGZ-6OTQ-IMU0

CONSELHO ESTADUAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CEACS

Praça da República, 53 sala 125 – Tel.2075-4409 e 2075-4413

Ao ensejo, reafirmamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Débora Gonzalez Costa Blanco
Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB
Presidente

À

Sua Excelência

O Senhor *Dr. Edgard Camargo Rodrigues*

DD. Presidente do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQC9-9ZGZ-6OTQ-IMU0

CONTROLE DE REEMBOLSO

PROCESSO Nº:		02725/15	MUNICÍPIO		Assis		
Telefone:		0	Contato:		0		
	VALOR	PAGAMENTOS				SALDO	SALDO
2019	COBRADO	Valor	Data	Valor	Data	DO MÊS	ACUMULADO
1/3 Férias	2.143,35	2.143,35	19/02/2019			0,00	0,00
Janeiro	15.689,39	15.689,39	26/02/2019			0,00	0,00
Fevereiro	19.388,36	19.388,36	28/03/2019			0,00	0,00
Março	13.827,28	13.827,28	02/05/2019			0,00	0,00
Abril	13.827,27	13.827,27	03/06/2019			0,00	0,00
Maio	14.205,69	14.205,69	27/06/2019			0,00	0,00
Junho	13.697,51	13.697,51	25/07/2019			0,00	0,00
Julho	19.158,64	19.158,64	27/08/2019			0,00	0,00
Agosto	13.410,50	13.410,50	14/10/2019			0,00	0,00
Setembro	10.359,72	10.359,72	24/10/2019			0,00	0,00
Outubro	15.175,86	15.175,86	04/12/2019			0,00	0,00
Novembro	16.058,93	16.058,93	16/01/2020			0,00	0,00
Dezembro	19.018,44					-19.018,44	-19.018,44
13º Salário	8.424,86					-8.424,86	-27.443,30
Extra	0,00					0,00	0,00
TOTAL	194.385,80	166.942,50		0,00		-27.443,30	
DÉBITOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
						0,00	0,00
						0,00	0,00
						0,00	0,00
						0,00	0,00
TOTAL GERAL							-27.443,30

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQC9-9ZGZ-6OTQ-IMU0

CONTROLE DE REEMBOLSO

PROCESSO Nº:		02725/15	MUNICÍPIO		Assis		
Telefone:		0	Contato:		0		
	VALOR	PAGAMENTOS				SALDO	SALDO
02380/16	COBRADO	Valor	Data	Valor	Data	DO MÊS	ACUMULADO
1/3 Férias	3.658,29					-3.658,29	-3.658,29
Janeiro	16.435,83					-16.435,83	-20.094,12
Fevereiro	10.051,79					-10.051,79	-30.145,91
Março	5.954,39	5.954,39	08/05/2020			0,00	-30.145,91
Abril	16.278,87					-16.278,87	-46.424,78
Maio	0,00					0,00	0,00
Junho	0,00					0,00	0,00
Julho	0,00					0,00	0,00
Agosto	0,00					0,00	0,00
Setembro	0,00					0,00	0,00
Outubro	0,00					0,00	0,00
Novembro	0,00					0,00	0,00
Dezembro	0,00					0,00	0,00
13º Salário	0,00					0,00	0,00
Extra	0,00					0,00	0,00
TOTAL	52.379,17	5.954,39		0,00		-46.424,78	
DÉBITOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
						0,00	0,00
						0,00	0,00
						0,00	0,00
						0,00	0,00
TOTAL GERAL							-46.424,78

(CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQC9-9ZGZ-6OTQ-IMU0

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal da Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Assis, 08 de julho de 2020.

Ofício nº15/2.020 – Convênios

Ao
FUNDESP

Ref. Transferência de recursos financeiros em virtude de pagamento equivocado.

Prezados senhores,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste, em virtude da ocorrência de pagamentos equivocados à conta do FUNDESP, referentes ao reembolso dos professores do Convênio de Municipalização de Assis-SP, realizados pela Secretaria Municipal da Educação no valor total de **R$ 73.868,09** (setenta e três mil oitocentos e sessenta e oito reais e nove centavos), conforme comprovantes anexos, solicitar a transferência desses valores da conta nº **139.530-0** para a conta nº **139.525-4**.

Agradecemos pela compreensão.

Sem mais para o momento, manifestamos votos de estima e apreço.

Dulce de Andrade Araújo
Secretária Municipal da Educação

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQC9-9ZGZ-6OTQ-IMU0

Emissão de comprovantes de pagamento via OB

Comprovante de Pagamento Da Ordem Bancária

Contrato	517247031	SECRETARIA MUNCIPAL DA EDUCACAO
UG/Gestão	00000100001	SEC MUNCIPAL DA EDUCACAO
Número RE	W2020012309	
Número OB	00000000017	
Tipo de Identificação	CNPJ	
Finalidade	FOPAG	
Observação	FINALIDADE INFORMADA AO FNDE: 052	
Identificação	46.384.111/0001-40	
Agência	223-2	ASSIS SP
Conta	52919-2	
Data	27/01/2020	
Assinada Por	JC590021 DULCE A ARAUJO	23/01/2020 16:45:06
	Crédito em Conta	
Valor da OB	27.443,31	
Banco destino	001 BANCO DO BRASIL S.A.	
Depe. atual	1897-X GOVERNO SAO PAULO	Conta atual 139530-0
Autenticação	6F6854BFDB2CC4F3	

Central de Atendimento BB 4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas 0800 729 0001 Demais localidades

Transação efetuada com sucesso por: JC590021 DULCE A ARAUJO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQC9-9ZGZ-6OTQ-IMU0

Emissão de comprovantes de pagamento via OB

Comprovante de Pagamento Da Ordem Bancária

Contrato	517247031	SECRETARIA MUNCIPAL DA EDUCACAO
UG/Gestão	00000100001	SEC MUNCIPAL DA EDUCACAO
Número RE	W2020013008	
Número OB	00000000018	
Tipo de Identificação	CNPJ	
Finalidade	FOPAG	
Observação	FINALIDADE INFORMADA AO FNDE: 052	
Identificação	46.384.111/0001-40	
Agência	223-2	ASSIS SP
Conta	52919-2	
Data	03/02/2020	
Assinada Por	JC590021 DULCE A ARAUJO	30/01/2020 15:45:10
	Crédito em Conta	
Valor da OB	3.658,29	
Banco destino	001 BANCO DO BRASIL S.A.	
Depe. atual	1897-X GOVERNO SAO PAULO	Conta atual 139530-0
Autenticação	27FA681A28B2E411	

Central de Atendimento BB 4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas 0800 729 0001 Demais localidades

Transação efetuada com sucesso por: JC590021 DULCE A ARAUJO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQC9-9ZGZ-6OTQ-IMU0

Emissão de comprovantes de pagamento via OB

Comprovante de Pagamento Da Ordem Bancária

Contrato	517247031	SECRETARIA MUNCIPAL DA EDUCACAO
UG/Gestão	00000100001	SEC MUNCIPAL DA EDUCACAO
Número RE	W2020030204	
Número OB	00000000019	
Tipo de Identificação	CNPJ	
Finalidade	FOPAG	
Observação	FINALIDADE INFORMADA AO FNDE: 052	
Identificação	46.384.111/0001-40	
Agência	223-2	ASSIS SP
Conta	52919-2	
Data	04/03/2020	
Assinada Por	JC590021 DULCE A ARAUJO	02/03/2020 11:45:08
	Crédito em Conta	
Valor da OB	16.435,83	
Banco destino	001 BANCO DO BRASIL S.A.	
Depe. atual	1897-X GOVERNO SAO PAULO	Conta atual 139530-0
Autenticação	FE0CB9E6736B9B0B	

Central de Atendimento BB 4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas 0800 729 0001 Demais localidades

Transação efetuada com sucesso por: JC590021 DULCE A ARAUJO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQC9-9ZGZ-6OTQ-IMU0

Emissão de comprovantes de pagamento via OB

Comprovante de Pagamento Da Ordem Bancária

Contrato	517247031	SECRETARIA MUNCIPAL DA EDUCACAO
UG/Gestão	00000100001	SEC MUNCIPAL DA EDUCACAO
Número RE	W2020032705	
Número OB	00000000020	
Tipo de Identificação	CNPJ	
Finalidade	FOPAG	
Observação	FINALIDADE INFORMADA AO FNDE: 052	
Identificação	46.384.111/0001-40	
Agência	223-2	ASSIS SP
Conta	52919-2	
Data	31/03/2020	
Assinada Por	JC590021 DULCE A ARAUJO	27/03/2020 12:45:08
	Crédito em Conta	
Valor da OB	10.051,79	
Banco destino	001 BANCO DO BRASIL S.A.	
Depe. atual	1897-X GOVERNO SAO PAULO	Conta atual 139530-0
Autenticação	DEA2867C65B24AFB	

Central de Atendimento BB 4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas 0800 729 0001 Demais localidades

Transação efetuada com sucesso por: JC590021 DULCE A ARAUJO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQC9-9ZGZ-6OTQ-IMU0

Emissão de comprovantes de pagamento via OB

Comprovante de Pagamento Da Ordem Bancária

Contrato	517247031	SECRETARIA MUNCIPAL DA EDUCACAO
UG/Gestão	00000100001	SEC MUNCIPAL DA EDUCACAO
Número RE	W2020052002	
Número OB	00000000022	
Tipo de Identificação	CNPJ	
Finalidade	FOPAG	
Observação	FINALIDADE INFORMADA AO FNDE: 052	
Identificação	46.384.111/0001-40	
Agência	223-2	ASSIS SP
Conta	52919-2	
Data	22/05/2020	
Assinada Por	JC590021 DULCE A ARAUJO	20/05/2020 09:45:15
	Crédito em Conta	
Valor da OB	16.278,87	
Banco destino	001 BANCO DO BRASIL S.A.	
Depe. atual	1897-X GOVERNO SAO PAULO	Conta atual 139530-0
Autenticação	FF2031AAD563EBE1	

Central de Atendimento BB 4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas 0800 729 0001 Demais localidades

Transação efetuada com sucesso por: JC590021 DULCE A ARAUJO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQC9-9ZGZ-6OTQ-IMU0

G3352813307863401
28/07/2020 13:34:14

Emissão de comprovantes

```
28/07/2020    -  BANCO  DO  BRASIL  -   12:39:58
189701897          SEGUNDA VIA              0003
          COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
       DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: FUNDO DE D DA E EM SAO P
AGENCIA: 1897-X          CONTA:        139.530-0
==============================================
DATA DA TRANSFERENCIA                 28/07/2020
NR. DOCUMENTO                551.897.000.139.525
VALOR TOTAL                            73.868,09
******  TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: FUNDEB
AGENCIA: 1897-X          CONTA:        139.525-4
NR. DOCUMENTO                551.897.000.139.530
----------------------------------------------
IDENTIFICADOR 1:              46.384.111/0001 40
IDENTIFICADOR 2:                          80.050
IDENTIFICADOR 3:       FUNDESP
IDENTIFICADOR 4:       TRANSFERENCIA INDEVIDA FU
==============================================
NR.AUTENTICACAO            6.DE0.722.CCA.1FA.35C
```

Transação efetuada com sucesso por: JD318711 ALBERTO N TAKAMATSU.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQC9-9ZGZ-6OTQ-IMU0

Início (/)

Pesquisa de Processos

O resultado aqui apresentado possui caráter meramente informativo,
não se prestando para contagem de quaisquer prazos processuais.

Página 1 de 1 - Total de 1 processo encontrado.

Processo nº: 4344/989/16	**Matéria: CONTAS MUNICIPAIS**	**.**	**Exercício: 2016**

Decisão de 06/11/2018

Conselheiro Dr. Sidney Estanislau Beraldo: Relatório / Voto

Parecer Publicado no Diário Oficial em 11/01/2019

Decisão com Trânsito em Julgado em 08/03/2019

Página 1 de 1

Volta para a página anterior.

.	**TOTAL DE PROCESSOS: 1**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQBA-L5ND-5M5V-5O4R

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQBA-L5ND-5M5V-5O4R

P A R E C E R

TC-004344/989/16
Prefeitura Municipal: Assis.
Exercício: 2016.
Prefeito: Ricardo Pinheiro Santana.
Advogados: José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Claudio Ricardo de Castro Campos (OAB/SP nº 111.868), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Luciana dos Santos Dorta Menegheti (OAB/SP nº 155.585), Carlos Henrique Affonso Pinheiro (OAB/SP nº 170.328), Giselli de Oliveira (OAB/SP nº 185.238), Flavio Ulisses Mariúba de Oliveira (OAB/SP nº 199.185), Camila Crespi Castro (OAB/SP nº 302.975), Natália Nogueira dos Santos (OAB/SP nº 346.209), Cássio Telles Ferreira Netto (OAB/SP nº 107.509), Ana Claudia Gibello Pastore (OAB/SP nº 117.127), Luiz Roberto Domingo (OAB/SP nº 105.509) e outros.
Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS. ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS OBSERVADOS. PARECER FAVORÁVEL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 06 de novembro de 2018, pelo voto do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Relator, da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente em exercício, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidir emitir parecer prévio favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Assis, exercício de 2016.

Determina, outrossim, à margem do Parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo com as advertências relacionadas no voto do Relator, juntado aos autos, devendo, ainda, a Fis-

calização verificar, na próxima inspeção, a implantação de providências regularizadoras.

Determina, por fim, o arquivamento dos expedientes TC-019772/989/17 e TC-006090/989/18.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Élida Graziane Pinto.

Publique-se.

São Paulo, 29 de novembro de 2018.

EDGARD CAMARGO RODRIGUES
PRESIDENTE DA PRIMEIRA CÂMARA

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
RELATOR

rms

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQBA-L5ND-5M5V-5O4R

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQBA-L5ND-5M5V-5O4R. A validação deste documento deve ser

06-11-18 SEB

==========

51 TC-004344/989/16

Prefeitura Municipal: Assis.

Exercício: 2016.

Prefeito: Ricardo Pinheiro Santana.

Advogados: José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Claudio Ricardo de Castro Campos (OAB/SP nº 111.868), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Luciana dos Santos Dorta Menegheti (OAB/SP nº 155.585), Carlos Henrique Affonso Pinheiro (OAB/SP nº 170.328), Giselli de Oliveira (OAB/SP nº 185.238), Flavio Ulisses Mariúba de Oliveira (OAB/SP nº 199.185), Camila Crespi Castro (OAB/SP nº 302.975), Natália Nogueira dos Santos (OAB/SP nº 346.209), Cássio Telles Ferreira Netto (OAB/SP nº 107.509), Ana Claudia Gibello Pastore (OAB/SP nº 117.127), Luiz Roberto Domingo (OAB/SP n° 105.509) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

==========

EMENTA: CONTAS ANUAIS. SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS. ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS OBSERVADOS. PARECER FAVORÁVEL.

Título	Situação	Ref.
Aplicação no Ensino – CF. artigo 212	28,23%	(25%)
FUNDEB – Lei federal nº 11.494/07, artigo 21, caput e §2º	100%	(95% - 100%)
Pessoal do Magistério – ADCT da CF, artigo 60, XII	78,60%	(60%)
Despesa com Pessoal – LRF, artigo 20, III, "b"	50,23%	(54%)
Saúde – ADCT da CF, artigo 77, III	31,05%	(15%)
Transferência ao Legislativo – CF, artigo 29-A, §2º, I	4,21%	(6%)
Plano Municipal de Educação Lei federal nº 13.005/14, artigos 1º e 8º, caput	Regular	26-06-15
Remuneração do Magistério de acordo com o Piso Nacional Lei federal nº 11.738/08, artigo 2º	Regular	R$ 2.135,64
Plano Municipal de Saneamento Básico Lei federal nº 11.445/07, artigos 11, 17 e 19	-	A partir de 2020[1]
Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Lei federal nº 12.305/10, artigo 18	Irregular	A partir de 02-08-12

[1] Artigo 26, § 2º, do Decreto nº 7.217/10, com redação dada pelo Decreto nº 9.254/17.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQBA-L5ND-5M5V-5O4R
A validação deste documento deve ser

Plano Municipal de Mobilidade Urbana Lei federal nº 12.587/12, artigo 24, §3º	-	A partir de abril/19[2]
Lei de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Lei federal nº 13.146/15	Parcial	A partir de 2016
Lei da Transparência Fiscal - Lei federal nº 12.527/11, artigos 8º e 9º	Artigo 8º: Regular Artigo 9º: Regular	
Execução Orçamentária: R$ 3.937.953,32	1,72% Superávit	
Resultado Financeiro: (R$ 8.018.909,61)	Déficit	
Precatórios	Regular	
Remuneração dos agentes políticos	Regular	
Encargos Sociais (INSS, FGTS, RPPS e PASEP)	INSS e PASEP: Regulares FGTS: Relevado RPPS: Relevado	
CIDE	Regular	
Multas de Trânsito	Regular	
Royalties	Regular	
Iluminação Pública – O Município instituiu a CIP (Contribuição de Custeio de Iluminação Pública), conforme Lei Complementar Municipal nº 02/02.	Regular	
Ordem Cronológica de Pagamentos	Regular	
Restrições do Último Ano de Mandato:		
***Restos a Pagar (Dois Últimos Quadrimestres – Cobertura Financeira) –** LRF, artigo 42	Regular	
***Aumento da Taxa de Despesa de Pessoal –** LRF, artigo 21, parágrafo único	Regular	
***Despesa com Propaganda –** Lei federal nº 9.504/97, artigo 73, VI, "b", e VII	Regular	
ATJ: Desfavorável	**MPC:** Desfavorável	**SDG: -**

Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM)

Faixas de Resultado	IEGM	i-Educ	i-Saúde	i-Planej.	i-Fiscal	i-Amb	i-Cidade	i-Gov TI
2014	B+	A	B	B+	B+	B	C	C+
2015	B	B	B+	B	B	B	C	B
2016	**B**	**B**	**B+**	**B**	**B**	**↓C+**	**C**	**B**

A	B+	B	C+	C
Altamente Efetiva	Muito Efetiva	Efetiva	Em fase de adequação	Baixo nível de adequação

1. RELATÓRIO:

1.1 Versam os autos sobre as contas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**, exercício de **2016**.

1.2 Nos termos da Resolução nº 01/2012, artigo 1º, § 1º[3], foram realizadas "*Fiscalizações Concomitantes no exercício de 2016*" pela Equipe

[2] Lei Federal nº 13.683 de 19-06-2018.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQBA-L5ND-5M5V-5O4R. A validação deste documento deve ser

Técnica da Unidade Regional de Marília – UR.04, que, na conclusão dos trabalhos (períodos de janeiro a abril de 2016 – evento 10.25 e de maio a agosto de 2016 – evento 69.28), apontou falhas nos seguintes itens:

- <u>Período de Janeiro a Abril/2016</u>: A.1. Planejamento das Políticas Públicas; A.2. Controle Interno; B.1.2. Dívida de Curto Prazo; B.1.3. Fiscalização de Receitas; B.2.2. Despesa de Pessoal; B.3.1. Ensino; B.3.3.1. Iluminação Pública; B.5.1. Encargos; B.6. Tesouraria, Almoxarifado e Bens Patrimoniais; D.1. Cumprimento das Exigências Legais; D.5. Atendimento à Lei Orgânica, Instruções e Recomendações do Tribunal.

- <u>Período de Maio a Agosto/2016</u>: A.2. Lei de Reponsabilidade Fiscal; A.3. Ensino; B.3. Fiscalizações Ordenadas; B.5. Outros Pontos de Interesse; B.5.1. Cargos em Comissão; C. Atendimento à Lei Orgânica, Instruções e Determinações do Tribunal.

1.3 O relatório da inspeção *in loco* realizada pela Unidade Regional de Marília – UR.04 (evento 95.69) apontou as seguintes ocorrências:

A.1. <u>Planejamento das Políticas Públicas</u>:

- a LDO não prescreve critérios para repasses a entidades do Terceiro Setor;
- não instituiu o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
- cumprimento parcial da legislação relativa à pessoa com deficiência e normas de acessibilidade vigentes.

A.2. <u>Controle Interno</u>:

- não houve nomeação do responsável pelo controle interno e, consequentemente, emissão e apresentação de relatórios.

A.3. <u>Acompanhamento do Ensino 2016 – Fiscalização de</u>

---

[3] **RESOLUÇÃO Nº 01/2012**
TC-A-023486/026/10
"Aprova novos procedimentos de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e dá outras providências.
(...)
DAS CONTAS
Artigo 1º - Os procedimentos fiscalizatórios incidentes nos exames de contas anuais, tanto estaduais como municipais, serão seletivos, conforme critérios objetivos a serem oportunamente definidos.
§ 1º - Com prévia autorização do Conselheiro Relator e mediante o critério da amostragem, os procedimentos fiscalizatórios poderão compreender também exames concomitantes ao exercício em curso.
(...)".

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQBA-L5ND-5M5V-5O4R. A validação deste documento deve ser

Natureza Operacional das Redes Públicas Municipais de Ensino:

- existência de turmas em número superior a 24 e 29 alunos;
- baixa participação dos professores nos cursos de formação continuada, bem como em Trabalhos Didáticos Coletivos;
- profissionais consideraram que o Plano de Carreira não estimula permanência na rede e aperfeiçoamento profissional;
- instalações prediais com necessidade de reformas.

A.4. Acompanhamento da Saúde 2016 – Fiscalização Sobre o Programa Municipal de Controle da Dengue:

- a norma criadora do Comitê Gestor Intersetorial não define responsabilidades, metas e indicadores de acompanhamento de cada área de atuação;
- estrutura de controle vetorial (pessoal e equipamentos) em desacordo com as Diretrizes Nacionais;
- equipamentos de proteção individual em quantidade insuficiente e especificações que não atendem às Diretrizes Nacionais;
- falta de local específico para manutenção, lavagem e guarda dos equipamentos para aplicação de inseticida;
- não realização de pesquisas entomológica por meio de armadilhas e/ou levantamento de índice;
- número de visitas domiciliares não atingiu a meta traçada e falta de visita domiciliar bimestral em 100%/80% dos imóveis.

A.5. Fiscalização Ordenada:

- falhas informadas nas fiscalizações ordenadas pendentes de solução[4].

B.1.1. Resultado da Execução Orçamentária:

- abertura de Créditos Adicionais desprovidos de recursos.

B.1.2. Resultados Financeiro, Econômico e Saldo Patrimonial:

- Resultado Financeiro deficitário (R$ 8.018.909,61).

---

[4] **Transparência:** não divulgação das informações em tempo real; não implantação do serviço de ouvidoria.

Resíduos Sólidos: não implantação de Conselho de Resíduos Sólidos; presença de pessoas não autorizadas na área de transbordo efetuando coleta de recicláveis; área de aterro para Resíduos Sólidos de Construção Civil com outros tipos de materiais; ausência de área específica para resíduos gerados nos serviços de saúde.

Terceirização (Limpeza): inexistência de designação formal do Gestor do Contrato; não indicação de Comissão de Fiscalização pelo Órgão contratante, para acompanhamento da execução contratual.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQBA-L5ND-5M5V-5O4R. A validação deste documento deve ser

B.1.3. Dívida de Curto Prazo:

– falta de liquidez para cumprimento dos compromissos de curto prazo.

B.1.4. Dívida de Longo Prazo:

– aumento significativo da dívida.

B.1.5. Fiscalização das Receitas:

– créditos de receitas em contas bancárias sem o devido registro contábil no exercício pertinente.

B.1.6. Dívida Ativa:

– falhas nos registros, com divergências de valores em relação ao saldo anterior, inscrições, recebimentos e cancelamentos.

B.2.2. Despesa de Pessoal:

– envio extemporâneo dos balancetes contábeis mensais.

B.3.1. Ensino:

– divergências não justificadas de valores na movimentação financeira do FUNDEB.

B.3.1.2. Demais Aspectos Relacionados à Educação:

– atuação parcial dos Conselhos Municipal de Educação, Alimentação Escolar e Acompanhamento do FUNDEB;

– não foi atendida a demanda de vagas na modalidade creche.

B.3.3.1. Iluminação Pública:

– não detalhamento dos ativos de iluminação pública para incorporação patrimonial;

– diferença no saldo financeiro final apurado pela fiscalização e o constante nas conciliações bancárias.

B.4. Precatórios:

– deixou de proceder à baixa nos registros contábeis dos pagamentos efetuados via bloqueios judiciais;

– registros de contribuições previdenciárias incidentes sobre pagamentos de honorários advocatícios como requisitórios de baixa monta.

B.5.1. Encargos:

– não recolhimento de FGTS para os funcionários temporários;

– recolhimento parcial do valor devido ao Regime Próprio de Previdência;

– o município não possui o Certificado de Regularidade Previdenciária.

B.5.3.2 Pagamento de Auxílio Alimentação aos Servidores

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQBA-L5ND-5M5V-5O4R. A validação deste documento deve ser

Inativos:

– pagamento de despesa com natureza de auxílio alimentação aos servidores inativos.

B.6.1. Tesouraria:

– atraso na elaboração das conciliações bancárias;

– conciliações com lançamentos pendentes de acertos;

– receitas e despesas lançadas em contas bancárias sem o devido registro contábil no exercício de referência;

– créditos contabilizados sem correspondência com os extratos bancários.

B.6.2. Bens Patrimoniais:

– veículos, máquinas e equipamentos em situação de deterioração;

– divergência entre o saldo apurado no controle de bens patrimoniais (móveis) e o consignado no Balanço Patrimonial.

C.1. Formalização das Licitações, Inexigibilidades e Dispensas:

– classificação incorreta nos empenhos quanto à modalidade licitatória.

C.2.4. Execução dos Serviços de Saneamento Básico, Coleta e Disposição Final dos Resíduos Sólidos:

– prestação de serviços pela SABESP por meio de Decretos do Executivo Municipal, sem ajuste ou contrato vigente;

– área de aterro destinada para resíduos de construção civil em condições ambientais inadequadas.

D.3.1. Quadro de Pessoal:

– servidores não apresentaram as Declarações de Bens.

D.3.1.1. Cargos em Comissão sem as Características de Direção, Chefia e Assessoramento:

– manutenção de cargos cujas atribuições não condizem com a natureza de cargo dito como em comissão.

D.5. Atendimento à Lei Orgânica, Instruções e Recomendações do Tribunal:

– atendimento parcial às recomendações da Casa nas contas de 2012 e 2013.

E.1.1. Dois Últimos Quadrimestres – Cobertura Monetária para Despesas Empenhadas e Liquidadas:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQBA-L5ND-5M5V-5O4R. A validação deste documento deve ser

– assumiu despesas nos dois últimos quadrimestres sem suficiente disponibilidade de caixa.

E.3 Vedação da Lei nº 4.320, de 1964:

– a Prefeitura empenhou em dezembro mais do que um duodécimo da despesa prevista.

1.4 Subsidiaram o exame dos autos os seguintes expedientes:

a) **TC-017163/989/16**: Trata do envio de cópia da recomendação expedida nos autos do Inquérito Civil nº MP 14.0198.0001610/2015-6, de 14-06-16, para fins de conhecimento deste E. Tribunal, bem como eventuais providências cabíveis.

A Equipe Técnica informou que o assunto foi tratado no item D.3.1.1 do relatório do 3º quadrimestre. Processo arquivado.

b) **TC-000908/004/16**: Comunicação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS propondo uma fiscalização de caráter abrangente que aborde questões relacionadas ao FUNDEB do exercício de 2016.

A Fiscalização concluiu pela procedência parcial, informando que as inconsistências nos valores de receitas do FUNDEB identificadas nos demonstrativos elaborados pela Prefeitura, inferiores aos apurados pelo Conselho, foram reconhecidos pela Administração como erros de lançamentos.

No tocante aos gastos com aporte para cobertura do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência realizado com recursos do FUNDEB, a Fiscalização verificou que houve empenho indevido no Grupo de Natureza da Despesa 3 – Outras Despesas Correntes, elemento 97 – Aportes para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS (conforme arquivo *Empenhos - PM Assis - Aporte RPPS.pdf*, evento 95.59), ao invés de ser contabilizado como gastos com pessoal. A Fiscalização informa que a Prefeitura já passou a reconhecer e incluir no cômputo dos gastos com pessoal (subitem B.2.2 deste relatório), após os apontamentos realizados pela Fiscalização – exame de contas de 2015 (TC-0002294/026/15) e quadrimestres iniciais de 2016 (eventos 10.25, fls. 7/8, e 69.28, fl. 6). Processo arquivado.

c) **TC-019772/989/17**: (Expediente juntado após a realização da fiscalização) – Sr. Valmir Dionízio – Presidente da Câmara Municipal de Assis encaminha cópia do relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito, objetivando apurar possíveis irregularidades na concessão de ponto de táxi

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQBA-L5ND-5M5V-5O4R

no Município.

De acordo com a conclusão do relatório (evento 1.4, fls. 81/82), "a ausência da realização de processo licitatório, de modo que fosse dada ciência ampla e irrestrita a todos os interessados e referência aos critérios isonômicos de seleção de candidatos à delegação" e "o Poder Executivo não atendeu aos mandamentos da ativa fiscalização do serviço prestado englobando dentre outros a politica tarifária, permanência nos pontos, condições dos veículos, desvio de titularidade e possíveis indícios de beneficiamento, demonstrando um total descaso, sem qualquer mínima observância da qualidade e eficiência, construindo um serviço deficitário.

Instado a se manifestar, o Ministério Público do Estado entendeu que não houve ilegalidade característica de improbidade administrativa, indeferindo liminar no expediente.

d) **TC-006090/989/18**: (Expediente juntado após a realização da fiscalização – cópia do TC-019711/026/17) – Sr. Clóvis de Jesus dos Santos, funcionário público, munícipe de Assis, comunica possíveis irregularidades no direcionamento das contribuições previdenciárias dos servidores públicos ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Assis (ASSISPREV).

O tema foi tratado pela Fiscalização no relatório do 3º quadrimestre de 2016, item B.5.1. Encargos.

1.5 Regularmente notificado (eventos 102.1, 117.1 e 128.1), o Responsável pelas contas apresentou justificativas, acompanhadas de documentos (evento 134.1), sustentando, em síntese:

A.1. Planejamento das Políticas Públicas:

Com relação ao repasse ao Terceiro Setor, sustenta que todos os recursos fizeram parte da peça orçamentária de 2016.

Quanto ao Plano de Saneamento Básico de Água e Esgoto e o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, foram elaborados e submetidos à apreciação dos respectivos Conselhos, sendo o COMDURB (Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano) e o COMDEMA (Conselho Municipal de Meio Ambiente de Assis).

B.1.1. Resultado da Execução Orçamentária:

O excesso representa 0,21% do total utilizado como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, muito pouco em relação ao total utilizado sem causar dano às contas municipais.

A validação deste documento deve ser

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQBA-L5ND-5M5V-5O4R. A validação deste documento deve ser

Quanto à abertura de créditos adicionais com fonte de recursos de superávit financeiro anterior, ocorreram para fazer face às despesas de convênios das esferas federal e estadual com recursos que estavam no caixa na Prefeitura no final do exercício de 2015 e não tinham sido utilizados.

B.1.4. Dívida de Longo Prazo:

A elevação da dívida de longo prazo ocorreu devido ao parcelamento de dívidas previdenciárias que, após a sua formalização, foi contabilizada e fez por elevar o saldo da dívida fundada.

B.3.1. Ensino:

O pagamento no montante de R$ 280.491,41, apesar de ter sido feito por meio de transferência bancária, ocorreu após o horário limite bancário para a realização de TED e a Instituição bancária somente procedeu a sua efetivação no dia útil seguinte.

B.5.1. Encargos:

Diante das dificuldades orçamentárias/financeiras enfrentadas desde o exercício de 2014 e, tendo o Município que honrar a folha de pagamento dos servidores públicos, bem como os serviços de saúde e outros serviços essenciais, não restou alternativa que não fosse a de não efetuar o parcelamento dos encargos patronais naquele momento, a fim de que pudesse arcar com pagamentos de primeira ordem, como o pagamento dos serviços essenciais.

C.2.4. Execução dos Serviços de Saneamento Básico, Coleta e Disposição Final dos Resíduos Sólidos:

Buscando normatizar a execução dos serviços, cujo prazo de concessão encontra-se expirado desde o ano de 2010, esta Administração Municipal editou o Decreto nº 6.322/13, prorrogado pelos Decretos de nº 6.413/13, 6.490/14, 6.717/15 e 6.964/16, impondo regras transitórias visando à execução desses serviços essenciais, os quais não podem sofrer solução de continuidade, até que seja definida a nova forma de execução dos serviços.

E.1.1. Dois Últimos Quadrimestres – Cobertura Monetária para Despesas Empenhadas e Liquidadas:

Diverge quanto ao saldo em 31-12-16 informado pela fiscalização, de uma situação de iliquidez de R$ 3.868.833,19 para uma iliquidez de R$ 504.737,20, e defende que seja subtraído o montante de Restos a Pagar não Processados, a fim de reverter o saldo para uma

situação favorável.

E.3 Vedação da Lei nº 4.320/64:

As cotas mensais das dotações de pessoal dobram no mês de dezembro para arcar com a despesa de 13º salário e encargos, bem como as rescisões de contratos de trabalhos que se encerram no ultimo mês do exercício.

1.6 A **Unidade de Economia** da **Assessoria Técnico-Jurídica** (evento 146.1), quanto à gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, opinou pela emissão de **parecer desfavorável** à aprovação das contas, ao verificar o descumprimento do artigo 42 da Lei Responsabilidade Fiscal, o insuficiente esforço arrecadatório da Dívida Ativa e falhas anotadas na Tesouraria.

A **Unidade Jurídica da ATJ** (evento 146.2) manifestou-se também pela emissão de **parecer desfavorável** às contas do Executivo de Assis, relativas a 2016, em razão das irregularidades anotadas quanto ao descumprimento do artigo 42 da LRF, agravadas por falhas no recolhimento dos valores devidos ao FGTS e ao Instituto de Previdência Municipal, ressaltando que valores devidos de 2015 encontraram-se pendentes de pagamentos, não tendo sido objeto de parcelamento pela Origem. Propõe ainda que seja dada ciência ao Ministério Público da Comarca diante de possível desobediência à legislação penal.

A **Chefia** do órgão (evento 146.3) opinou pela emissão de **parecer desfavorável** às contas apresentadas, recomendando ao atual Prefeito para que promova o adequado equilíbrio orçamentário e financeiro; observe o artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64 para a abertura de créditos adicionais e transferências/remanejamentos/transposições de dotações; regularize e/ou não incida nas falhas apontadas no relatório da Fiscalização (Evento nº 95.69), principalmente nos itens: Dívida Ativa, Ensino, Precatórios, Encargos Sociais, Execução dos Serviços de Saneamento Básico, Coleta e Disposição Final dos Resíduos Sólidos, Pessoal e Restrições de Último Ano de Mandato.

1.7 O **Ministério Público de Contas** (evento 153.1) acompanhou as conclusões da ATJ, opinando pela emissão de **parecer desfavorável** às contas, com recomendações, pelos seguintes motivos: sucessivos déficits financeiros; baixo índice de liquidez imediata; recolhimento parcial de

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQBA-L5ND-5M5V-5O4R
A validação deste documento deve ser

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQBA-L5ND-5M5V-5O4R. A validação deste documento deve ser

encargos ao RPPS e ausência de recolhimento de FGTS para funcionários temporários; não realização periódica de conciliações bancárias; despesas empenhadas nos dois últimos quadrimestres sem cobertura financeira, em desatendimento do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, não obstante os alertas expedidos por esta Corte, com base ao art. 59, § 1º, da mesma lei; empenho de despesas acima de 1/12 no último mês do mandato do Prefeito.

1.8 Pareceres anteriores:

2013 – **Favorável** (TC-001729/026/13 – Relator E. Conselheiro RENATO MARTINS COSTA, DOE de 14-01-16).

2014 – **Desfavorável** [5] (TC-000202/026/14 – de minha Relatoria, DOE de 06-12-16). Pedido de Reexame – provido (Relator E. Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, DOE de 07-03-18).

2015 – **Desfavorável** [6] (TC-002294/026/15 – Relator E. Conselheiro EDGARD CAMARGO RODRIGUES, DOE de 15-12-17).

1.9 Dados Complementares:

a) Comparativo da Receita *Per Capita* do Município em relação ao Estado e aos demais Municípios:

ASSIS	2013	2014	2015	2016
Habitantes	97.065	97.738	98.415	99.001
Receita Arrecadada	175.201.071,33	199.230.146,15	210.015.255,89	228.912.219,84
[A] Receita Per Capita no Município	1.804,99	2.038,41	2.133,98	2.312,22
[B] Receita Per Capita no Estado	2.502,33	2.686,80	2.797,86	2.950,97
[C] Média Individualizada	3.045,39	3.316,01	3.320,70	3.570,57
[A] / [B] (em %)	72%	76%	76%	78%
[A] / [C] (em %)	59%	61%	64%	65%

Fonte: AUDESP

b) Resultado da Execução Orçamentária nos últimos exercícios:

EXERCÍCIOS	2013	2014	2015	2016
(Déficit)/Superávit	3,88%	(1,95%)	(7,05%)	**1,72%**

[5] Falta de recolhimento de encargos ao Regime Próprio de Previdência Social.

[6] Déficit orçamentário sem amparo em resultado financeiro do exercício anterior; desequilíbrio da gestão pública (artigo 1º, §1º, da LRF), apresentado excesso de alterações orçamentárias; e aumento da dívida de curto e longo prazo.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQBA-L5ND-5M5V-5O4R. A validação desse documento deve ser

c) Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)

ASSIS (*)	2009	2011	2013	2015
Crescimento	16%	5%	-2%	8%
IDEB	5,8	6,1	6,0	6,5
Meta	5,1	5,5	5,7	6,0

(*) Fonte: http://sistemasideb.inep.gov.br/resultado/

Comparativo com o Federal e o Estadual

ANOS INICIAIS

Entes Federativos (*)	IDEB observado			
	2009	2011	2013	2015
ASSIS (*)	5,8	6,1	6,0	6,5
Estado de SP – Pública	5,3	5,4	5,8	6,2
Brasil – Pública	4,4	4,7	4,9	5,3

(*) Fonte: http://sistemasideb.inep.gov.br/resultado/

Percentuais Alcançados pelo Município

Aplicação (*)	2009	2011	2013	2015	2016
Artigo 212 CF (25%)	28,16%	27,26%	25,94%	25,77%	28,23%
FUNDEB (100%)	99,57%	99,91%	99,95%	100%	100%
Artigo 60 ADCT (60%)	69,93%	62,55%	68,28%	74,38%	78,60%

Fonte: TC-000202/026/09 (Exercício de 2009), TC-001072/026/11 (Exercício de 2011), TC-001729/026/13 (Exercício de 2013), TC-002294/026/15 (Exercício de 2015).

d) Investimento na Educação *Per Capita* (Recursos Próprios considerando o "plus" aplicado do FUNDEB, quando houver):

em R$

Exercício	Recursos Próprios	FUNDEB - Perda ou Plus (1)	Aplicação Excedente do FUNDEB (2)	TOTAL	Nº de Matrículas (3)	Per Capita
2013	31.337.602,71	16.666.661,11	-16.022,84	47.988.240,98	8.585	5.589,78
2015	36.321.368,86	17.870.549,17		54.191.918,03	8.934	6.065,81
2016	42.335.551,57	17.768.616,43		60.104.168,00	9.169	6.555,15

(**1**) Total Receitas do FUNDEB (-) Receitas Retidas do FUNDEB

(**2**) Valor Aplicado no FUNDEB (-) Total Receitas do FUNDEB

(**3**) Fonte: endereço eletrônico http://portal.inep.gov.br/basica-censo

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQBA-L5ND-5M5V-5O4R. A validação deste documento deve ser

e) Investimento *Per Capita* em relação à Evolução do IDEB:

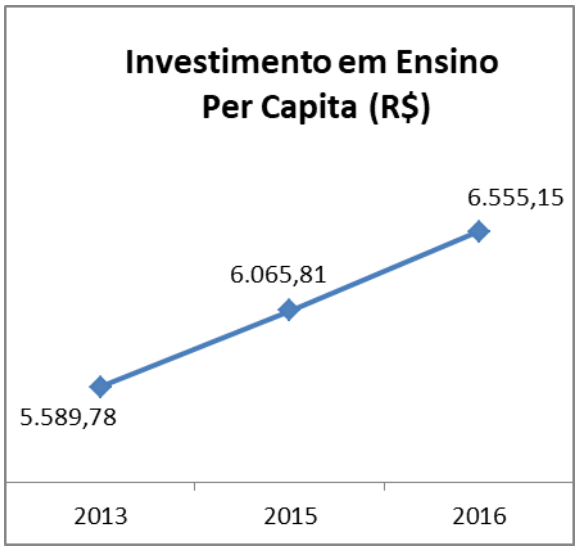

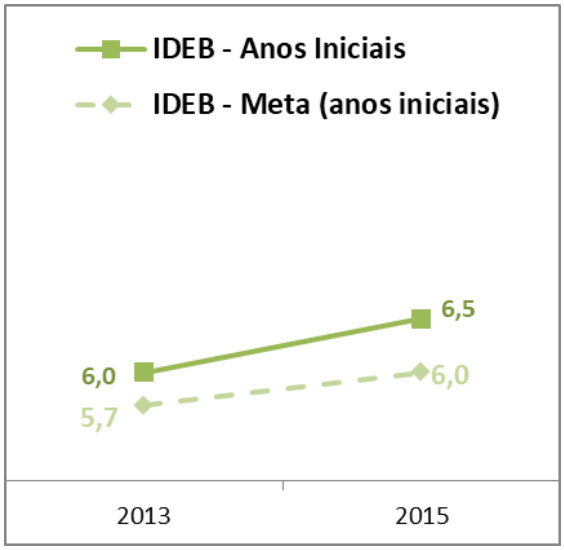

O gráfico de **Investimento em Ensino *per capita*** indica que o Município apresentou crescimento entre os exercícios de **2013 a 2016** (R$ 5.589,78 em 2013; R$ 6.065,81 em 2015 e R$ 6.555,15 em 2016).

Em relação ao IDEB (período: 2013-2015), houve uma progressão nos resultados obtidos para os anos iniciais (6,0 em 2013 e 6,5 em 2015), superando a meta projetada para o período (6,0).

É o relatório.

2. VOTO

2.1 A instrução dos autos demonstra que o **Município de ASSIS** observou as normas constitucionais e legais no que se refere à aplicação no ensino, saúde, remuneração dos profissionais do magistério, FUNDEB, transferências de duodécimos ao Legislativo, despesas com pessoal e encargos sociais (INSS e PASEP), Iluminação Pública, remuneração dos agentes políticos, multas de trânsito, CIDE, Royalties e ordem cronológica de pagamentos.

A despeito do atendimento a esses aspectos da gestão administrativa, orçamentária e financeira avaliados por esta E. Corte, observo a necessidade de melhorias nas ações governamentais.

Os índices **i-Fiscal** (2015: B/2016: B), **i-Educ** (2015: B/2016: B), **i-Saúde** (2015: B+/2016: B+), **i-Planejamento** (2015: B/2016: B), **i-Fiscal** (2015:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQBA-L5ND-5M5V-5O4R. A validação deste documento deve ser

B/2016: B), **i-Cidade** (2015: C/2016: C) e **i-Gov TI** (2015: B/2016: B) mantiveram os mesmos resultados em relação aos apurados no exercício anterior. Entretanto, o **i-Amb** (2015: B/2016: C+) apresentou piora em relação ao indicador obtido em 2015.

No **i-Educ**, a Fiscalização apontou os seguintes apontamentos efetuados quando da Fiscalização de Natureza Operacional das Redes Públicas Municipais de Ensino, os quais requerem providências imediatas por parte do Gestor:

- existência de turmas em número superior a 24 e 29 alunos;
- baixa participação dos professores nos cursos de formação continuada, bem como em Trabalhos Didáticos Coletivos;
- profissionais consideraram que o Plano de Carreira não estimula a permanência na rede e o aperfeiçoamento profissional;
- instalações prediais com necessidade de reformas.

Em que pese a nota **B+ (Muito efetiva)** obtida no **i-Saúde**, saliento a necessidade de regularização das falhas apontadas na Fiscalização Operacional sobre o Programa Municipal de Controle da Dengue:

- a norma criadora do Comitê Gestor Intersetorial não define responsabilidades, metas e indicadores de acompanhamento de cada área de atuação;
- estrutura de controle vetorial (pessoal e equipamentos) em desacordo com as Diretrizes Nacionais;
- equipamentos de proteção individual em quantidade insuficiente e especificações que não atendem às Diretrizes Nacionais;
- falta de local específico para manutenção, lavagem e guarda dos equipamentos para aplicação de inseticida;
- não realização de pesquisas entomológica por meio de armadilhas e/ou levantamento de índice;

número de visitas domiciliares não atingiu a meta traçada e falta de visita domiciliar bimestral em 100%/80% dos imóveis.

Tal cenário evidencia que o Executivo local deve avançar na qualidade de sua gestão, independentemente do alcance formal dos índices mínimos constitucionais e legais exigidos, adotando medidas efetivas que busquem a constante melhoria na prestação dos serviços públicos.

Ademais, os apontamentos efetuados quando das Fiscalizações Ordenadas relacionadas a Resíduos Sólidos (evento 26.1), Transparência (evento 27.1), Transporte Escolar (evento 48.1) e Terceirização: Limpeza (evento 61.1) evidenciam que adequações nessas áreas também se mostram necessárias.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQBA-L5ND-5M5V-5O4R. A validação deste documento deve ser

Nesse sentido, a avaliação das respostas apresentadas pelo Município à matriz de questionamentos pode servir de balizamento para esse fim:

- **i-Educ:**

– a Prefeitura municipal não aplicou programa de avaliação de rendimento escolar municipal;

– não realizou pesquisa/estudo para levantar o número de crianças que necessitavam de creches, de pré-escola nem dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) escolar em 2016;

– não realizou ações e/ou medidas para monitoramento da taxa de abandono das crianças na idade escolar (Anos Iniciais do Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano);

– o município não realizou levantamento da distorção idade/série nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano);

– não utilizou programa específico para desenvolvimento das competências de leitura e escrita de seus alunos na rede municipal;

– não houve entrega do uniforme à rede municipal;

– sobre a infraestrutura de ensino com apoio da Tecnologia, nem todas as escolas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) possuem laboratórios ou sala de informática com computadores para os alunos da rede escolar municipal;

– não existe um controle por meio de relatórios elaborado pela nutricionista que permita atestar as condições físicas/estruturais da cozinha, higienização e acondicionamento dos alimentos e acompanhamento/aceitação do cardápio proposto na rede escolar municipal;

– não existe um estudo anual do traçado e tempo de viagem das rotas do transporte escolar.

- **i-Saúde:**

– o Município não possui Ouvidoria da Saúde implantada;

– não existe controle de tempo de atendimento dos pacientes nas UBS (horário de entrada x horário de atendimento médico);

– não disponibiliza serviço de agendamento de consulta médica nas UBSs por meio de telefone, VOIP, Internet, toten, etc.

- **i-Planejamento**

– não foi criada estrutura de planejamento com cargos específicos (analista/técnico de planejamento e orçamento);

– não existe equipe estruturada para realização do planejamento municipal (PPA, LDO e LOA);

– não existe órgão ou servidor responsável pelo controle interno no município com atribuições formalmente definidas e com a apresentação de relatórios periódicos;

– não há estrutura administrativa voltada para planejamento;

– os servidores dos demais setores, não receberam treinamento sobre planejamento;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQBA-L5ND-5M5V-5O4R. A validação deste documento deve ser

– não há relatórios mensais levados ao conhecimento do Prefeito sobre a execução orçamentária;

– não há previsão para a inclusão de emendas parlamentares no orçamento;

– as atas de audiências públicas não são divulgadas na Internet;

– as audiências públicas não são setorizadas, divididas por temas (saúde, ensino, assistência social...);

– não há coleta de sugestões pela internet;

– não há uma margem ou projetos destinados para programas ou projetos originários da participação popular;

– não houve pontualidade na entrega das peças de planejamento (PPA, LDO, LOA).

- **i-Amb**

– não existem ações e medidas de contingenciamento para os períodos de estiagem;

– não existem ações e medidas de contingenciamento para provisão de água potável e de uso comum para a rede municipal da Atenção Básica da Saúde e para a Rede Municipal de Ensino;

– não há um plano emergencial com ações para fornecimento de água potável à população em caso de sua escassez;

– nem todos os servidores da estrutura de Meio Ambiente possuem formação na área natural e/ou humana;

– o município não está habilitado junto ao CONSEMA para licenciar os empreendimentos de impacto local, de conformidade com a Deliberação Normativa CONSEMA 01/2014;

– o município não possui seu Plano Municipal de Saneamento Básico.

- **i-Cidade**

– o município não possui levantamento para identificação de risco para intervenções do Poder Público;

– não possui Plano de Contingência de Defesa Civil;

– não possui um estudo de avaliação da segurança de todas as escolas e centros de saúde atualizado;

– não possui local físico com sala e telefone para atendimento de ocorrências de Defesa Civil;

– não utiliza alguma forma de registro eletrônico para cadastramento de ocorrência de Defesa Civil;

– não foi elaborado seu Plano de Mobilidade Urbana.

- **i-Gov TI**

– não possui documento formal publicado que estabeleça procedimentos quanto ao uso da TI pelos funcionários municipais, conhecido como Política de Uso Aceitável ou Política de Segurança da Informação;

– a prefeitura municipal não possui um PDTI - Plano Diretor de Tecnologia da Informação - que estabeleça diretrizes e metas de atingimento no futuro.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQBA-L5ND-5M5V-5O4R. A validação deste documento deve ser

2.2 Em relação aos **Resultados Econômico-Financeiros**, o Município apresentou superávit de arrecadação de R$ 5.379.563,86 (2,41% acima da receita prevista de R$ 223.532.655,98).

O resultado de execução orçamentária foi superavitário em R$ 3.937.935,32 (1,72% da receita efetivamente arrecadada de R$ 228.912.219,84).

O resultando financeiro mostrou-se deficitário em R$ 8.018.909,61, equivalente a aproximadamente 11 dias da Receita Corrente Líquida[7], encontrando-se dentro de patamar tolerável pelo Tribunal por não exigir grande esforço do Município para revertê-lo em exercício futuro.

Quanto às **alterações realizadas no Orçamento**, a Prefeitura Municipal de Assis promoveu a abertura de créditos adicionais suplementares no montante de R$ 29.961.672,86, equivalente a 10,62% da dotação inicial fixada para o Poder Executivo, acima do permitido pela Lei Municipal nº 6.140, de 18-12-15 (LOA), que em seu artigo 7º, caput, autorizou a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 5% do total das despesas fixadas (R$ 205.839.655,98).

Considerando, entretanto, que essas alterações orçamentárias não causou desajuste fiscal, entendo possa tal falha ser conduzida ao campo das advertências.

2.3 Com relação ao **não recolhimento de FGTS** para funcionários temporários, a Administração, em declaração (evento 95.41), alegou estar amparado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

Acerca do tema, com fundamento na Súmula nº 363 do TST[8] e a exemplo do decidido no TC-000924/026/11[9] e no TC-000635/026/14[10], o recolhimento é devido:

---

[7] RCL em 2016: R$ 267.324.466,77 (÷ 12 meses ÷ 30 dias = R$ 742.567,96 por dia).
Déficit no Resultado Financeiro em 2016 = R$ 8.018.909,61 (÷ R$ 742.567,96 ≈ 11 dias de arrecadação).

[8] **Súmula nº 363 do TST:** *"A contratação de servidor público, após a CF/1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no respectivo art. 37, II e § 2°, somente lhe conferindo direito ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS. Redação dada pela Resolução nº 121 do TST, de 28-10-03 (DJU de 21-11-03)."*

[9] **TC-000924/026/11** – Contas da Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, exercício de 2011, Parecer Desfavorável, Sessão da Primeira Câmara de 02-07-13, Relatoria do E. Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQBA-L5ND-5M5V-5O4R. A validação desse documento deve ser

Ressalto ainda que, nas contas do Município de Assis do exercício de 2013(TC-001729/026/13 [11]), houve recomendação ao Administrador para que recolha o FGTS para os servidores contratados temporariamente. Assim entendo cabível **advertência** ao Chefe do Poder Executivo para que regularize definitivamente a falha apontada.

2.4 <u>Encargos:</u>

A Fiscalização informou (evento 95.69, fl. 44) que a Prefeitura deixou de recolher integralmente as contribuições patronais, de outubro de 2015 a dezembro de 2016, devidas à ASSISPREV, no valor de R$ 12.723.580,87, que, somados a débitos de exercício anterior, multas e atualização monetária, totalizava R$ 18.413.474,69 até 31-12-16.

Em consulta ao relatório das contas de 2017 (TC-006822/989/16), a Fiscalização verificou a adesão ao REFIS, firmando parcelamento do débito de R$ 22.690.671,10 junto ao RPPS, em 200 (duzentas) prestações, englobando o período de 07-2010 à 12-2016 (autorizado pela Lei Municipal nº 6.354/17, celebrado em 11-09-17, junto ao Instituto), conforme documentação acostada (evento 146.10). Informou ainda que referidas parcelas vêm sendo quitadas regularmente (evento 146.71, fls. 08/09) e que o Município possui o Certificado de Regularidade com a ASSISPREV (evento 146.14).

Sobre o assunto, verifico que recentemente, em Sessão de 01-11-17, o E. Tribunal Pleno firmou entendimento[12] de que referida falha poderá ser relevada desde que o Município tenha aderido ao REFIS criado pela Lei Federal nº 13.485, de 02-10-17, o qual instituiu o parcelamento dos débitos previdenciários, inclusive aqueles concernentes às contribuições descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, em até 200 (duzentas) parcelas, <u>desde que constatado que a Municipalidade venha cumprindo regularmente com o Acordo</u>.

Portanto, considerando que a Prefeitura vem cumprindo com as obrigações pactuadas no acordo, penso que há elementos suficientes para **relevar** excepcionalmente a falha apontada. Assim decidiu

---

[10] **TC-000635/026/13** – Contas da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, exercício de 2013, Parecer Favorável, Sessão da Primeira Câmara de 18-10-16, Relatoria do E. Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues.

[11] **TC-001729/026/13** – Contas da Prefeitura Municipal de Assis, exercício de 2013, Parecer Favorável, Sessão da Primeira Câmara de 01-12-15, Relatoria do E. Conselheiro Renato Martins Costa.

[12] **TC-000091/026/14** – Pedido de Reexame das contas da Prefeitura Municipal de Jarinu.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQBA-L5ND-5M5V-5O4R
A validação deste documento deve ser

recentemente esta Corte de Contas nos TC's-002587/026/15 [13], 002568/026/15[14] e 003853/989/16[15].

2.5 <u>Dois Últimos Quadrimestres – Cobertura Monetária para Despesas Empenhadas e Liquidadas (Art. 42 da LRF)</u>:

A Fiscalização apontou em 31 de dezembro de 2016 situação de iliquidez dos restos a pagar de R$ 3.868.833,19[16] em relação à disponibilidade financeira da Prefeitura, valor ratificado pela Unidade de Economia da ATJ. Esse montante, contudo, comporta algumas correções:

Quanto aos números relativos ao primeiro quadrimestre do ano, verifico que o valor da Disponibilidade Financeiras em 31-04-16 correspondia, na realidade, a **R$ 22.751.622,33,** conforme apurado pelo Sistema AUDESP *("Demonstrativo das Disponibilidades Financeiras Orçamentárias", "Apuração do Cumprimento do Artigo 42 da LRF" e na conta contábil do Balancete: 8.9.2.1.1.00.00 Disponibilidades Financeiras Orçamentária a Utilizar*)[17] e não ao valor de R$ 20.178.815,61, como apontado pela Fiscalização.

Esclareço que em tal montante (R$ 22.751.622,33) não estão incluídos os valores de recursos extraorçamentários, uma vez que não pertencem ao Município e estão provisoriamente sob sua custódia. Nesse sentido, há recomendação expressa no manual "Gestão Financeira de

---

13 **TC-002587/026/15** – Pedido de Reexame das contas da Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, Sessão do Tribunal Pleno de 30-05-2018, Relator E. Conselheiro EDGARD CAMARGO RODRIGUES.

14 **TC-002568/026/15** – Pedido de Reexame das contas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, Sessão do Tribunal Pleno de 09-05-2018, de minha Relatoria.

15 **TC-3853/989/16** – Prefeitura Municipal de Cesário Lange, Sessão da Primeira Câmara de 09-10-18, de minha relatoria.

16 **Quadro da Fiscalização:**

Evolução da liquidez entre 30.04 e 31.12 do exercício de:	2016
Disponibilidades de Caixa em 30.04	**20.178.815,61**
Saldo de Restos a Pagar Liquidados em 30.04	4.923.922,45
Empenhos liquidados a pagar em 30.04	6.160.739,81
Liquidez em 30.04	**9.094.153,35**
Disponibilidades de Caixa em 31.12	**12.406.761,92**
Saldo de Restos a Pagar Liquidados em 31.12	16.275.595,11
Cancelamentos de empenhos liquidados	-
Cancelamentos de Restos a Pagar Processados	-
Despesas do exercício em exame empenhadas no próximo	-
Iliquidez em 31.12	**(3.868.833,19)**

17 Informações ratificadas pelo Sistema AUDESP.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQBA-L5ND-5M5V-5O4R. A validação deste documento deve ser

Prefeituras e Câmaras Municipais com regras do Último Ano de Mandato e da Legislação Eleitoral" [18]. A mesma logística se aplica às Disponibilidades Financeiras em 31-12-2016, que totalizaram **R$ 15.770.857,91** e não como apurado pela Fiscalização.

Desta forma, após os ajustes o demonstrativo passou a contar com a seguinte configuração[19]:

Evolução da Liquidez entre 30-04 e 31-12 do exercício de 2016	**Valor (R$)**
Disponibilidade de Caixa em 30-04-2016	22.751.622,33
(-) Saldo de Restos a Pagar Liquidados em 30-04-2016	4.923.922,45
(-) Empenhos Liquidados a Pagar em 30-04-2016	6.160.739,81
Liquidez em 30-04-2016	**11.666.960,07**
Disponibilidade de Caixa em 31-12-2016	15.770.857,91
(-) Saldo dos Restos a Pagar Liquidados em 31-12-2016	15.142.074,94
Liquidez em 31-12-2016	**628.782,97**

Observo, portanto, que a Prefeitura cumpriu o disposto no artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, eis que possuía cobertura monetária para despesas empenhadas e liquidadas nos dois últimos quadrimestres.

Quanto à restrição contemplada no artigo 59, § 1º, da Lei nº 4.320/64[20], entendo-a abrangida pelo referido artigo 42, que, com idêntica preocupação, mas de forma mais ampla, *impede a todos os titulares de Poder e órgão a falta de cobertura financeira para despesas incorridas nos dois últimos quadrimestres do mandato e não somente no último mês do mandato do Prefeito*[21].

---

18 Disponível em: http://www4.tce.sp.gov.br/sites/tcesp/files/gestao_financeira_de_prefeituras_e_camaras_municipais_com_as_regras_do_ultimo_ano_de_mandato_e_da_legislacao_eleitoral.pdf.

19 Em consonância com o documento AUDESP "Apuração do Cumprimento do Artigo 42 da LRF" – dezembro/2016, excluindo R$ 1.133.520,17 inscritos em restos a pagar, decorrentes do Convênio com o Governo Estadual de FID – Revitalização de Parques, não repassados até 31-12-16 (Fonte: PENTAHO).

20 ***"Artigo 59*** *(...)*

§ 1º *- Ressalvado o disposto no Art. 67 da Constituição Federal, é vedado aos Municípios empenhar, no último mês do mandato do Prefeito, mais do que o duodécimo da despesa prevista no orçamento vigente".*

21 *A Lei 4320 no contexto da Lei de Responsabilidade Fiscal*. Flávio C. de Toledo Júnior. Sérgio Ciquera Rossi – 1ª ed. – São Paulo: Ed. NDJ, 2005, pág. 166.

A Prefeitura não incidiu na vedação estatuída no artigo 21, parágrafo único, da LRF, uma vez que não houve aumento da taxa da despesa de pessoal, e atendeu ao artigo 73, VI, letra "b", e VII, da Lei federal nº 9.504/97 (despesas com publicidade e propaganda oficial).

2.6 Diante do exposto, voto pela emissão de **parecer prévio favorável** à aprovação das contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, relativas ao exercício de 2016.

2.7 Determino, à margem do Parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo com as seguintes **advertências**:

a) Adote medidas para que a LDO preveja critérios para repasses a entidades do Terceiro Setor.

b) Providencie a elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico (Lei federal nº 11.445/07), de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (Lei federal nº 12.305/10) e do Plano Municipal de Mobilidade Urbana (Lei federal nº 12.587/12).

c) Aprimore os mecanismos de planejamento das políticas públicas, a fim de dar cumprimento à legislação relativa à pessoa com deficiência e às normas de acessibilidade vigentes.

d) Regulamente o Sistema de Controle Interno, atentando para a necessidade de apresentação de relatórios periódicos, nos termos dos artigos 31 e 74 da Constituição Federal e das orientações traçadas por este E. Tribunal.

e) Corrija as falhas apontadas nos relatórios da Fiscalização de Natureza Operacional das Redes Públicas Municipais de Ensino e da Fiscalização sobre o Programa Municipal de Controle da Dengue.

f) Regularize os apontamentos efetuados pelas Fiscalizações Ordenadas nas áreas da Transparência, Resíduos Sólidos e Terceirização.

g) Harmonize as fases de planejamento e execução do orçamento, de modo a evitar a ocorrência de elevados percentuais de alterações orçamentárias, e a abertura de créditos suplementares sem a correspondente fonte de recursos.

h) Aperfeiçoe os mecanismos de lançamentos e registros contábeis, para que ocorram de forma tempestiva e com o rigor necessário.

i) Efetue ajustes para garantir a fidedignidade das

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQBA-L5ND-5M5V-5O4R. A validação deste documento deve ser

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQBA-L5ND-5M5V-5O4R. A validação deste documento deve ser

informações inseridas no banco de dados do Sistema AUDESP, em cumprimento aos princípios da transparência e da evidenciação contábil, nos termos do Comunicado SDG nº 34/09, atentando para os prazos de encaminhamento dos documentos exigidos.

j) Garanta que o Conselho Municipal de Educação, Alimentação Escolar e Acompanhamento do FUNDEB cumpra suas atribuições de maneira eficiente.

k) Envide esforços no sentido de disponibilizar vagas suficientes para atender à demanda municipal por creches.

l) Regularize as falhas apontadas quanto à Iluminação Pública, Tesouraria e Bens Patrimoniais.

m) Registre corretamente os pagamentos referentes aos Precatórios e Requisitórios de Baixa Monta.

n) Cesse o pagamento de auxílio alimentação aos servidores inativos.

o) Classifique corretamente os empenhos quanto à modalidade licitatória.

p) Corrija as impropriedades verificadas no item "Execução dos Serviços de Saneamento Básico, Coleta e Disposição Final dos Resíduos Sólidos".

q) Exija a declaração de bens dos agentes públicos, nos termos do disposto no artigo 13 da Lei federal nº 8.429/92.

r) Aprimore a gestão de pessoal, com vistas à identificação das atribuições e requisitos para provimento dos cargos em comissão, atentando para a excepcionalidade estabelecida pelo artigo 37, V, da Constituição Federal, de modo que suas atribuições efetivamente se caracterizem como de chefia, assessoramento ou direção.

s) Atenda integralmente às Instruções e recomendações deste Tribunal.

t) Promova melhorias quanto às fragilidades demonstradas pelo IEGM em todas suas dimensões.

Determino, ainda, o arquivamento dos expedientes TC-019772/989/17 e TC-006090/989/18.

A Fiscalização deverá verificar, na próxima inspeção, a implantação de providências regularizadoras.

2.8 Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Sala das Sessões, 06 de novembro de 2018.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
CONSELHEIRO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQBA-L5ND-5M5V-5O4R
A validação deste documento deve ser

O resultado aqui apresentado possui caráter meramente informativo,
não se prestando para contagem de quaisquer prazos processuais.

Página 1 de 1 - Total de 1 processo encontrado.

Processo nº: 6822/989/16	**Matéria: CONTAS MUNICIPAIS**	**Exercício: 2017**

Decisão de 05/11/2019

Conselheiro Dr. Dimas Ramalho: Relatório / Voto

Parecer Publicado no Diário Oficial em 21/01/2020

Decisão com Trânsito em Julgado em 06/03/2020

Página 1 de 1

Volta para a página anterior.

TOTAL DE PROCESSOS: 1

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQBN-DVJA-797F-3WF7

P A R E C E R

TC-006822.989.16-6
Prefeitura Municipal: Assis.
Exercício: 2017.
Prefeito: José Aparecido Fernandes.
Advogados: João Carlos Gonçalves Filho (OAB/SP nº 77.927), Luciana dos Santos Dorta Menegheti (OAB/SP nº 155.585), Carlos Henrique Affonso Pinheiro (OAB/SP nº 170.328), Giselli de Oliveira (OAB/SP nº 185.238), José Benedito Chiqueto (OAB/SP nº 149.159), Marina Perini Antunes Ribeiro (OAB/SP nº 274.149) e outros.
Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalização atual: UR-4 - DSF-I.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. EXERCÍCIO 2017. SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO. ATRASO NA APLICAÇÃO DA PARCELA DIFERIDA DO FUNDEB RELEVADO. DESPESA DE PESSOAL ACIMA DO LIMITE ESTABELECIDO PELA LRF, COM RECONDUÇÃO NO PRAZO LEGAL. IMPROPRIEDADES NO QUADRO DE PESSOAL RELATIVAS AOS CARGOS COMISSIONADOS. PARECER FAVORÁVEL. SEGUNDA CÂMARA.

	EFETIVADO	ESTABELECIDO
Ensino (Constituição Federal, artigo 212)	27,65%	Mínimo = 25%
Despesas com Profissionais do Magistério (ADCT da Constituição Federal, artigo 60, XII)	82,86%	Mínimo = 60%
Utilização dos recursos do FUNDEB (artigo 21, §2°, da Lei Federal nº 11.494/07)	99,36%	Mínimo: 95% no exercício e 5% no 1.º trimestre seguinte
Saúde (ADCT da Constituição Federal, artigo 77, inciso III)	25,87%	Mínimo = 15%
Despesas com pessoal (Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 20, III, “b”)	55,45%	Máximo = 54%
Resultado da Execução Orçamentária	Superávit de	0,15%

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 05 de novembro de 2019, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, e Renato Martins Costa, Presidente, e do Auditor Substituto de Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli, a E. Câmara decidiu emitir Parecer Favorável à aprovação das contas de 2017 da Prefeitura Municipal de Assis, ressalvando os atos pendentes de apreciação por esta Corte de Contas.
Determinou, outrossim, à margem do Parecer, a expedição de ofício à Origem, com as recomendações constantes do voto do Relator, juntado aos autos, devendo a fiscalização verificar as ações efetivamente executadas pelo atual gestor em relação a todas as determinações, recomendações e alertas, no próximo roteiro “in loco”.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas – Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório.

Publique-se.

São Paulo, 14 de novembro de 2019.

RENATO MARTINS COSTA – PRESIDENTE

DIMAS RAMALHO - RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQBN-DVJA-797F-3WF7

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQBN-DVJA-797F-3WF7

SEGUNDA CÂMARA - SESSÃO: 05/11/2019

GCDR-41

73 TC-006822.989.16-6
Prefeitura Municipal: Assis.
Exercício: 2017.
Prefeito(s): José Aparecido Fernandes.
Advogado(s): João Carlos Gonçalves Filho (OAB/SP nº 77.927), Luciana dos Santos Dorta Menegheti (OAB/SP nº 155.585), Carlos Henrique Affonso Pinheiro (OAB/SP nº 170.328), Giselli de Oliveira (OAB/SP nº 185.238), José Benedito Chiqueto (OAB/SP nº 149.159), Marina Perini Antunes Ribeiro (OAB/SP nº 274.149) e outros.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-4 - DSF-I.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. EXERCÍCIO 2017. SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO. ATRASO NA APLICAÇÃO DA PARCELA DIFERIDA DO FUNDEB RELEVADO. DESPESA DE PESSOAL ACIMA DO LIMITE ESTABELECIDO PELA LRF, COM RECONDUÇÃO NO PRAZO LEGAL. IMPROPRIEDADES NO QUADRO DE PESSOAL RELATIVAS AOS CARGOS COMISSIONADOS. PARECER FAVORÁVEL. SEGUNDA CÂMARA.

1.RELATÓRIO

1.1. Em apreciação, as **CONTAS ANUAIS** do exercício de **2017** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**.

1.2. A fiscalização foi realizada pela Unidade Regional de Marília – UR/04, que na conclusão do relatório (Evento 146.71) apontou as seguintes ocorrências:

A.1.1. CONTROLE INTERNO

✓ Não houve a emissão de relatórios em 2017 (reincidência);

A.2. IEG-M – I-PLANEJAMENTO - Índice C+

✓ Anotações de irregularidades destacadas do IEG-M;

B.1.4. DÍVIDA DE LONGO PRAZO

- ✓ Registros contábeis incorretos, tornando irreal o saldo do passivo permanente do Balanço Patrimonial;

B.1.8.1. DESPESA DE PESSOAL

- ✓ Extrapolação do limite dos gastos com pessoal (reincidência);
- ✓ Inobservância das vedações impostas pelo parágrafo único, do artigo 22 da LRF;

B.1.9.1. CARGOS EM COMISSÃO

- ✓ Cargos em comissão cujas atribuições não possuem características de direção, chefia e assessoria (reincidência);
- ✓ Decretos que regulamentavam os cargos em comissão (Diretores, Secretários de Gabinete e Assessores) não exigiam formação superior para o seu provimento;

B.2. IEGM – I-FISCAL - Índice C+

- ✓ Anotações de irregularidades destacadas do IEG-M;

B.3.1. ABONO A INATIVOS

- ✓ Pagamento de abono aos inativos que, em tese, assemelha-se a auxílio-alimentação, o que é vedado pelo STF;

B.3.2. TESOURARIA

- ✓ Pendências de exercícios pretéritos nas conciliações bancárias;

C.1. APLICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL

- ✓ Não aplicação da parcela diferida do FUNDEB até 31/03/2018 e contabilização errônea dos rendimentos de aplicação financeira dos recursos FUNDEB (reincidência);

C.2. IEG-M – I-EDUC - Índice B+

- ✓ Anotações de irregularidades destacadas do IEG-M, em especial a demanda reprimida nas creches municipais (reincidência) e a necessidade de reparos em várias escolas;
- ✓ Fiscalizações Ordenadas apontaram ocorrências;

D.2. IEG-M – I-SAÚDE - Índice B+

- ✓ Anotações de irregularidades destacadas do IEG-M;
- ✓ Visitas em Unidades de Saúde confirmaram a necessidade de reparos;
- ✓ Fiscalização Ordenada apontou ocorrências;

D.2.1. ACÚMULO IRREGULAR DE CARGOS PÚBLICOS

- ✓ Constatamos dois médicos acumulando cargos públicos cujos horários de trabalho são incompatíveis, o que, em princípio, prejudica o atendimento à Saúde;

E.1. IEG-M – I-AMB - Índice B

- ✓ Anotações de irregularidades destacadas do IEG-M;

F.1. IEG-M – I-CIDADE - Índice C

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQBN-DVJA-797F-3WF7

- ✓ Anotações de irregularidades destacadas do IEGM;

G.2. FIDEDIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP

- ✓ Divergências nas respostas de questões do IEG-M;

H.1. DENÚNCIAS/REPRESENTAÇÕES/EXPEDIENTES

- ✓ Procedência de expedientes sobre irregularidades praticadas pelo Executivo Municipal; e

H.2. ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL

- ✓ Descumprimento de recomendações.

1.3. CONTRADITÓRIO

Devidamente notificado, nos termos do artigo 30 da Lei Complementar Estadual nº 709/93 (Eventos 153), o responsável pelas contas apresentou esclarecimentos (Evento 175).

1.4. MANIFESTAÇÕES DAS ASSESSORIAS TÉCNICAS E CHEFIA DE ATJ

A instrução está dividida. Quanto aos aspectos **econômicos e financeiros**, a Assessoria Técnica opinou pela emissão de **parecer desfavorável** devido à não utilização integral dos recursos do FUNDEB no exercício (Evento 190.1).

Já a **Unidade Jurídica e a Chefia de ATJ** opinaram pela emissão de **parecer favorável** (Evento 190.2/190.3).

1.5. MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

O **D. Ministério Público de Contas** manifestou-se pela emissão de **parecer desfavorável**, à extrapolação dos gastos com pessoal, não aplicação da parcela diferida do FUNDEB até o dia 31.03 do exercício seguinte, gestão ineficiente da rede pública municipal de Ensino e reincidência em desacertos no quadro de pessoal.

Propôs, ainda, recomendações à Origem a respeito nos pontos tratados nos itens *A.1.1, A.2, B.1.4, B.2, B.3.2, D.2, E.1, F.1 e G.2* (Evento 200).

1.6. MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA-DIRETORIA GERAL

Manifestando-se nos termos do art. 213 do Regimento Interno, a

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQBN-DVJA-797F-3WF7

Secretaria-Diretoria Geral opinou pela emissão de **parecer favorável** (Evento 204).

1.7. ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL – IEGM/TCESP

Nos últimos 03 (três) exercícios o município atingiu os seguintes índices de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM:

Ano	i-Educ	i-Saúde	i-Planej	i-Fiscal	i-Amb	i-Cidade	i-Gov-TI	IEGM	Habitantes
2015	B	B+	B	B	B	C	B	B	98.415
2016	B	B+	B	B	C+	C	B	B	99.001
2017	**B+**	**B+**	**C+**	**C+**	**B**	**C**	**B**	**B**	**102.924**

Os dados do quadro acima indicam que o município manteve-se estável na nota do IEGM, obtendo conceito "B" na avaliação geral *(gestão efetiva)*, com destaque positivo para Ensino e Saúde. De outro lado, os índices relativos ao Planejamento e Gestão Fiscal caíram na avaliação, e o i-Cidade repetiu a nota mínima dos últimos dois exercícios.

Destacando que o IEGM foi criado por este Tribunal com objetivo de analisar a infraestrutura e os processos dos entes municipais e avaliar a efetividade das políticas e atividades públicas desenvolvidas pelas Prefeituras Municipais e por seus gestores.

Os sete índices temáticos acima apresentados procuram avaliar, ao longo do tempo, se a visão e objetivos estratégicos dos municípios estão sendo alcançados de forma efetiva e, assim, transformados garantindo a prestação de serviços de qualidade à população.

É o relatório.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQBN-DVJA-797F-3WF7

2.VOTO

2.1. Contas anuais do exercício de 2017 da **Prefeitura Municipal de Assis**.

2.2. PRINCIPAIS INVESTIMENTOS

Em 2017 a Prefeitura Municipal aplicou os recursos arrecadados da seguinte forma:

	EFETIVADO	ESTABELECIDO
Resultado da Execução Orçamentária	*Superávit* de 0,15%	
Ensino *(Constituição Federal, artigo 212)*	27,65%	*Mínimo: 25%*
Despesas com Profissionais do Magistério *(ADCT da Constituição Federal, artigo 60, XII)*	82,86%	*Mínimo: 60%*
Utilização dos recursos do FUNDEB *(Artigo 21, §2°, da Lei Federal nº 11.494/07)*	**99,36%**	*Mínimo: 95% no exercício e 5% no 1º trimestre seguinte*
Saúde *(ADCT da Constituição Federal, artigo 77, inciso III)*	25,87%	*Mínimo: 15%*
Despesas com pessoal *(Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 20, III, "b")*	**55,45%**	*Máximo: 54%*

2.3. DEMAIS OBRIGAÇÕES LEGAIS / CONSTITUCIONAIS

O Município efetuou os repasses à Câmara Municipal em conformidade com o artigo 29-A da Constituição Federal.
O Município efetuou recolhimento de encargos sociais.
O Município quitou os precatórios judiciais e os requisitórios de baixa monta.

2.4. FINANÇAS

Relativamente à gestão orçamentária, financeira e patrimonial do

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQBN-DVJA-797F-3WF7

Executivo, as contas estão equilibradas.

O Município registrou superávit na execução orçamentária de R$364 mil (trezentos e sessenta e quatro mil reais), correspondente a 0,15% das receitas realizadas. O déficit financeiro foi revertido para um superávit de R$5,935 milhões (cinco milhões, novecentos e trinta e cinco mil reais), indicando capacidade de pagamento dos valores exigíveis em curto prazo.

O resultado econômico também foi positivo, elevando o saldo patrimonial. Os precatórios e os requisitórios de baixa monta foram quitados, os encargos sociais foram recolhidos regularmente, as transferências à Câmara dos Vereadores foram feitas conforme as regras Constitucionais e as despesas de pessoal ficaram abaixo do limite estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

O aumento da dívida de longo prazo pode ser relevado porque decorrente do reconhecimento e parcelamento de débitos previdenciários em atraso, referentes a exercícios anteriores, de responsabilidade de outros gestores.

No contexto ora apresentado, a gestão orçamentária e financeira do Município não merece reprimenda.

2.5. ENSINO E APLICAÇÃO DO FUNDEB

A equipe técnica apurou que a Prefeitura Municipal de Assis aplicou 99,36% dos recursos do FUNDEB no exercício de 2017. A diferença, no valor de R$144.809,60, corresponde exatamente ao montante de rendimentos de aplicação financeira e não foi aplicada no primeiro trimestre do exercício seguinte, caracterizando o descumprimento ao §2º do art. 21 da Lei Federal nº 11.494/07.

Consta, ainda, no relatório de fiscalização, que esse valor dos rendimentos de aplicação financeira foi incorretamente contabilizado no código de aplicação *260*, quando o correto seria *263*. Em sua defesa, a Origem alega que, assim que constado o erro, a parcela diferida foi devidamente aplicada no setor de Ensino, em 30/05/2018.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQBN-DVJA-797F-3WF7

Assim, tendo em vista que o atraso da aplicação da parcela diferida decorreu de um erro de contabilização, posteriormente corrigido, é possível relevar a falha.

Demais disso, o Município aplicou 27,65% de suas receitas de impostos e transferências no setor de Ensino, assim dando cumprimento ao artigo 212 da Constituição Federal. Quanto à qualidade do serviço prestado, verifico no site do INEP[1] que os alunos dos anos iniciais vêm atingindo as metas projetadas do IDEB. Observo também que o Município obteve conceito "B+" *(gestão muito efetiva)* na avaliação do IEG-M deste Tribunal de Contas, um nível acima da avaliação obtida no exercício anterior.

Apesar desses pontos positivos, a equipe técnica relatou a existência de 20 escolas que necessitavam de reparos em suas instalações físicas, que nenhuma unidade de ensino possuía Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB e que havia um déficit de 687 vagas nas creches da rede municipal.

Além disso, relatou impropriedades relativas ao transporte escolar e ao almoxarifado da educação, verificadas nas fiscalizações ordenadas, que permaneciam à época da inspeção anual.

Determino à Origem que busque eliminar rapidamente a demanda por vagas nas creches municipais, e **recomendo** que providencie os reparos necessários nas unidades escolares, bem como elimine as impropriedades verificadas no transporte escolar e no almoxarifado.

2.6. DESPESA DE PESSOAL

Segundo os dados informados ao Sistema Audesp, as despesas de pessoal do Executivo de Assis responderam por 51,82% da Receita Corrente Líquida. No entanto, a equipe técnica incluiu no cálculo os gastos decorrentes do contrato com o Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema – CIVAP, no valor aproximado de R$ 10 milhões (dez milhões de reais), fazendo elevar o percentual aplicado para 55,45%.

[1] http://ideb.inep.gov.br/resultado/

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQBN-DVJA-797F-3WF7

Não há controvérsia a respeito desta inclusão, pois a própria Origem considerou o valor em seu Demonstrativo da Despesa com Pessoal, concluindo pela aplicação dos mesmos 55,45% calculados pela Fiscalização do Tribunal de Contas (Evento 146.26).

Trata-se, portanto, de informação fornecida incorretamente ao Sistema Audesp, já que a Prefeitura contabiliza o valor desta contratação como despesa de pessoal. **Determino** à Origem que informe corretamente ao Sistema Audesp os valores dispendidos com o contrato do CIVAP como despesa de pessoal.

Verifico ainda, nesse mesmo demonstrativo, que a Origem também reconhece o mesmo valor da RCL apurada pelo Sistema Audesp, ou seja, sem considerar o valor das receitas de investimentos do RPPS. Tais receitas são acessórias das receitas de contribuição dos servidores, excluídas legalmente da base de cálculo pela LRF, devendo assim receber o mesmo tratamento. Esse é o entendimento firmado por estre Tribunal, acompanhando o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional.

Portanto, em que pesem as alegações da defesa, o percentual de gastos de pessoal foi de 55,45% da RCL, superando assim o limite estabelecido pela LRF.

Não obstante, a equipe técnica apurou, nas inspeções quadrimestrais do exercício de 2018, que o percentual de gastos laborais foi reduzido para 49,43% no segundo quadrimestre daquele exercício, cumprindo a regra de recondução da despesa de pessoal, o que permite relevar a falha segundo a jurisprudência deste Tribunal.

Afasto também as falhas relativas ao descumprimento do parágrafo único do artigo 22 da LRF, tendo em vista que as despesas de pessoal foram reduzidas a valor abaixo do limite prudencial até o segundo quadrimestre do exercício seguinte e também porque não causaram desequilíbrio nas contas em análise.

2.7. QUADRO DE PESSOAL

Ao final de 2017, o Município de Assis editou a Lei Municipal nº

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQBN-DVJA-797F-3WF7

6.407/2017, que reorganizou a estrutura da Administração Municipal, alterando o quadro de pessoal. A edição da Lei decorreu da declaração de inconstitucionalidade de expressões contidas na Lei Complementar Municipal nº 02/2009, na ADI nº 2021366-71.2017.8.26.0000, que concedeu prazo de 120 dias para que fossem feitas as alterações necessárias.

No entanto, a equipe técnica verificou que os cargos comissionados de *"Assessor de Gabinete I", "Assessor de Gabinete II" e "Assessor de Programas e Projetos Especiais"* não possuem as características que evidenciem o vínculo de confiança com a autoridade nomeante, portanto não poderiam ser providos por livre nomeação.

A esse respeito conveniente destacar que o simples fato de constar da nomenclatura os termos "chefe", "diretor" ou "assessor" seguramente não legitima os aludidos cargos, que devem ter suas atribuições compatíveis com chefia, direção ou assessoramento, definidas em ato normativo próprio.

Ainda com relação aos cargos comissionados, mas quanto aos requisitos de escolaridade para provimento, cumpre salientar que referidos cargos, conforme delineados pela Constituição Federal em seu art. 37, V, possuem natureza complexa, exigindo de seus ocupantes conhecimentos técnicos específicos em uma determinada área de atuação.

Assim o entendimento da Corte de Contas é que esses cargos devem ser preenchidos por servidores que possuam formação em nível compatível com as atribuições[2].

Determino que Executivo de Assis se ajuste ao teor do mencionado dispositivo constitucional e promova a revisão da legislação municipal e/ou no quadro de pessoal.

Relevo os pagamentos efetuados aos inativos e pensionistas a título de "abono salarial", em substituição ao indevido auxílio alimentação, tendo em vista que a eficácia da norma instituidora findou em 31.12.2017, definindo expressamente que a vantagem instituída "não integrará e nem

[2] Comunicado SDG nº 32/2015 *(Item 8)*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQBN-DVJA-797F-3WF7

incorporará a remuneração para todos os efeitos legais" (§1º do art. 3º).

Com relação aos dois médicos que estariam acumulando cargos públicos irregularmente, tendo em vista a incompatibilidade de horários com as funções exercidas em outros Órgãos, a Origem informa que notificou os servidores envolvidos e que realiza controle de frequência por ponto digital, bem como não há qualquer registro que desabone a atuação dos profissionais.

A equipe técnica deverá verificar acompanhar as medidas adotas nos roteiros futuros.

2.8. APONTAMENTOS REMANESCENTES

As demais falhas tratadas nos itens A.1.1. Controle Interno, A.2. IEGM – i-Planejamento, B.2. IEGM – i-Fiscal, B.3.2. Tesouraria, D.2. IEGM – i-Saúde, E.1. IEGM – i-Amb, F.1. IEGM – i-Cidade podem ser relevadas, **recomendando-se** a adoção de medidas corretivas para que não se repitam nos exercícios futuros.

2.9. CONCLUSÃO

Acompanho o posicionamento da Chefia de ATJ e da SDG e **VOTO** pela emissão de **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação das contas de 2017 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**, ressalvando os atos pendentes de apreciação por esta Corte.

Determino, à margem do Parecer, a expedição de ofício à Origem, com as seguintes **recomendações**:

→ Mantenha o permanente equilíbrio contas, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal;

→ Busque eliminar rapidamente a demanda por vagas nas creches da rede municipal (determinação);

→ Providencie o AVCB e demais reparos necessários nas instalações físicas das unidades escolares;

→ Elimine as falhas apontadas no transporte escolar e almoxarifado;

→ Informe corretamente ao Sistema Audesp o montante gasto com a contratação do CIVAP como despesa de pessoal (determinação);

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQBN-DVJA-797F-3WF7

→ Regularize a situação dos cargos comissionados, nos exatos termos do artigo 37, V da Constituição Federal (determinação);

→ Atenda as instruções, recomendações e determinações deste Tribunal de Contas;

→ Adote medidas voltadas ao saneamento das falhas apontadas nos itens A.1.1. Controle Interno, A.2. IEGM – i-Planejamento, B.2. IEGM – i-Fiscal, B.3.2. Tesouraria, D.2. IEGM – i-Saúde, E.1. IEGM – i-Amb, F.1. IEGM – i-Cidade.

A fiscalização deverá verificar as ações efetivamente executadas pelo atual gestor em relação a todas as determinações, recomendações e alertas, no próximo roteiro “in loco”.

DIMAS RAMALHO
CONSELHEIRO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQBN-DVJA-797F-3WF7

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL

Processo nº	:	TC-003268.989.20
Entidade	:	Prefeitura Municipal de Assis
Assunto	:	Contas Anuais
Exercício	:	2020
Prefeita	:	José Aparecido Fernandes
CPF nº	:	004.959.018-90
Período	:	01/01 a 31/12/2020
Relatoria	:	Conselheiro Antonio Roque Citadini
Instrução	:	UR-04 / DSF-I

Senhor Diretor Técnico de Divisão,

Trata-se das contas apresentadas em face do artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

Em atendimento ao TC-A-030973/026/00, registramos a notificação do Sr. José Aparecido Fernandes, responsável pelas contas do exercício em exame e atual (evento 16.1 destes autos).

Consignamos os dados e índices considerados relevantes para um diagnóstico inicial do Município:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA; FABRICIO GIAXA NAVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9J-33O7-6ZU4-7E15

DESCRIÇÃO	FONTE (DATA DA CONSULTA)	DADOS	ANO DE REFERÊNCIA
POPULAÇÃO	**IBGE (02/09/2021)**	**105.087 habitantes**	**2020**
ARRECADAÇÃO MUNICIPAL	**Sistema Audesp (02/09/2021)**	**R$ 425.862.211,74**	**2020**
RCL	**Sistema Audesp (02/09/2021)**	**R$ 353.476.516,39***	**2020**

***** A RCL apurada pelo Sistema Audesp, para fins dos limites de endividamento e da despesa de pessoal, somou R$ 353.476.183,55, conforme consignado no item "B.1.8.1." deste relatório, ao qual reportamos.

Informamos que o Município possui a seguinte série histórica de classificação no Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M):

EXERCÍCIOS	2018	2019	2020
IEG-M	B	B	B
i-Planejamento	C	B	B
i-Fiscal	B	B	B
i-Educ	B+	C+	B
i-Saúde	B	B	C+
i-Amb	A	B+	B
i-Cidade	C	B	C+
i-Gov-TI	B	B	B

Obs.: Índices do exercício de 2020 após verificação/validação da Fiscalização.

A Prefeitura analisada obteve, nos três últimos exercícios apreciados tempestivamente, os seguintes **Pareceres** de suas contas:

Exercício*	Processo nº	Parecer
2018	TC-004579.989.18	Desfavorável**
2017	TC-006822.989.16	Favorável
2016	TC-004344.989.16	Favorável

***** Contas de 2019 (TC-004920.989.19): Voto proferido em sessão de 19/10/2021.

****** Não houve trânsito em julgado. Interposto Pedido de Reexame (TC-020184.989.20).

A partir de tais premissas, a Fiscalização planejou a execução de seus trabalhos, agregando a análise das seguintes fontes documentais:

1. Indicadores finalísticos componentes do IEG-M – Índice de Efetividade da Gestão Municipal;

2. Ações fiscalizatórias desenvolvidas através da seletividade (contratos);

3. Prestações de contas mensais do exercício em exame, encaminhadas pela Chefia do Poder Executivo;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA; FABRICIO GIAXA NAVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9J-33O7-6ZU4-7E15

4. Resultado do acompanhamento simultâneo do Sistema Audesp, bem como acesso aos dados, informações e análises disponíveis no referido ambiente;

5. Análise das denúncias, representações e expedientes diversos;

6. Leitura analítica dos três últimos Relatórios de Fiscalização e respectivas decisões desta Corte, sobretudo no tocante a assuntos relevantes nas ressalvas, advertências e recomendações;

7. Análise das informações disponíveis nos demais sistemas do e. Tribunal de Contas do Estado;

8. Outros assuntos relevantes obtidos em pesquisa aos sítios de transparência dos órgãos fiscalizados ou outras fontes da rede mundial de computadores.

Ressaltamos, contudo, que esta fiscalização, bem como as quadrimestrais, em virtude das limitações de locomoção causadas pela pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), **foram efetivadas de forma remota**, por meio de todas as ferramentas e sistemas disponíveis.

Os resultados dessas fiscalizações apresentam-se nos relatórios quadrimestrais e no presente (fechamento do exercício), antecedidos pelo citado planejamento que indicou a necessária extensão dos exames.

Destaque-se que os relatórios quadrimestrais estão juntados nos eventos 16.10 (1º quadrimestre) e 36.9 (2º quadrimestre) destes autos. Ambos os relatórios foram submetidos a Excelentíssima Relatoria, sendo dada ciência à Chefia do Poder Executivo, responsável pelas contas em exame, para conhecimento das ocorrências, sem a necessidade de apresentação de justificativas. Tal procedimento visou contribuir para a tomada de providências dentro do próprio exercício, possibilitando a correção de eventuais falhas.

Foi autuado o processo TC-015032.989.20, para fins de Acompanhamento Especial da gestão das medidas de combate à referida pandemia. Tal acompanhamento foi realizado com base em informações prestadas pela Origem, por meio de questionários mensais e ações próprias da Fiscalização, considerando os princípios da amostragem, relevância e materialidade, cujas ocorrências são tratadas em itens próprios do presente relatório.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA; FABRICIO GIAXA NAVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9J-33O7-6ZU4-7E15

No caso, o município de Assis decretou estado de calamidade pública (Decreto Municipal nº 8.107, de 23 de março de 2020), devidamente reconhecido pela Assembleia Legislativa Estadual[1].

PERSPECTIVA A: PLANEJAMENTO

A.1. CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - PLANEJAMENTO

A.1.1. CONTROLE INTERNO

O Sistema de Controle Interno da Prefeitura foi regulamentado pelos artigos 17 a 28 da Lei Municipal nº 6.370, de 29 de setembro de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 6.607, de 05 de novembro de 2018.

O Controlador Geral e os membros que atuaram como responsáveis pelo Controle Interno, no exercício de 2020, foram nomeados por meio das Portarias nºs 33.412/2018, 33.632/2018 e 33.844/2019 (todos são servidores efetivos da Prefeitura).

Constatamos que houve emissão de relatórios quadrimestrais acerca das verificações realizadas pelo Sistema de Controle Interno, pertinentes ao exercício de 2020, nos quais não acusamos apontamentos de irregularidades dignos de nota.

A.2. IEG-M – I-PLANEJAMENTO – Índice B

Em nossas análises, por amostragem, destacamos as seguintes ocorrências nesta dimensão do IEG-M (doc. 02 - págs. 2/22):

- As audiências públicas para elaboração das peças orçamentárias (PPA/LDO/LOA) são realizadas em dias de semana e em horário comercial - das 8 às 18 horas **(questão nº 1.2)**, o que dificulta a participação da classe trabalhadora no debate.

[1] Vide lista disponível no *site* da Alesp: https://www.al.sp.gov.br/noticia/?id=407775. Acesso em 05 nov. 2021.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA; FABRICIO GIAXA NAVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9J-33O7-6ZU4-7E15

- Além das audiências públicas, **não** houve levantamentos formais, antecedentes ao planejamento de elaboração do orçamento, dos problemas, necessidades e deficiências do Município **(questão nº 2)**. Esta fase é chamada de "Diagnóstico", na qual se verifica a situação atual para que as discussões sejam realizadas até o alcance do entendimento.

- A Lei Municipal nº 6.763, de 27 de dezembro de 2019 (LOA 2020: doc. 03), em seu artigo 6º, autorizou a abertura de créditos adicionais suplementares, por decreto, até o limite de 10% do total da despesa para gastos com pessoal e encargos sociais, e até o limite de 5% para as demais despesas. Com isso, em tese, as alterações poderiam atingir **até 15%** da despesa fixada, ou seja, em percentual **muito acima** da inflação[2].

Por conseguinte, retificamos a resposta da **questão nº 12.1** para fazer constar 15% como percentual de previsão na LOA para abertura de créditos adicionais por decreto e não 10%, como a Prefeitura havia informado.

Ademais, no tocante à validação dos dados informados pela Origem no Questionário do IEG-M/I-Planejamento, procedemos à **retificação** das respostas das **questões nºs 18.3.2** e **18.4.3.2**.

Em relação à **questão nº 18.3.2** (doc. 02 - págs. 17), a Prefeitura informou que **há** disponibilização de programas de treinamento aos quadros funcionais do Sistema de Controle Interno. Contudo, por ocasião desta fiscalização, a Origem declarou que "**não** houve a participação dos responsáveis pelo Controle Interno em treinamentos/capacitações/cursos realizados em 2020", sob a justificativa de que a pandemia teria inviabilizado a realização de viagens pelos servidores (doc. 04 - pág. 1).

Quanto à **questão nº 18.3.4.2** (doc. 02 - págs. 18), a Origem informou que o Prefeito, com base no relatório do Controle Interno, determinou as providências cabíveis diante das irregularidades e ilegalidades apontadas. Entretanto, consoante o exposto no item "**A.1.1.**" deste laudo técnico e nos termos da declaração subscrita pelo Secretário Municipal da Fazenda (doc. 04 - pág. 2), nos relatórios quadrimestrais emitidos pelo Controle Interno, pertinentes às verificações realizadas em 2020, **não** houve apontamentos de irregularidades/ilegalidades.

---

[2] A meta da inflação para 2020 foi de 4% e a efetiva foi de 4,52% (IPCA). Disponível em: https://www.bcb.gov.br/controleinflacao/historicometas. Acesso em 14 set 2021. Sobre o tema, vide: TCESP, **Manual Básico Lei de Responsabilidade Fiscal**. 2019. Pág. 14. Disponível em: https://www.tce.sp.gov.br/sites/default/files/publicacoes/Lei%20de%20responsabilidade%20fiscal%20pdf-%202020.pdf. Acesso em 14 set. 2021.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA; FABRICIO GIAXA NAVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9J-33O7-6ZU4-7E15

PERSPECTIVA B: GESTÃO FISCAL

B.1. CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – GESTÃO FISCAL

Face ao contido no artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF), o qual estabelece os pressupostos da responsabilidade da gestão fiscal, passamos a expor o que segue.

B.1.1. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base nos dados gerados pelo Sistema Audesp, o resultado da execução orçamentária da Prefeitura evidenciou ***superavit***, conforme demonstrado a seguir (vide doc. 05 - págs. 1/2 e 13):

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Valores		
(+) RECEITAS REALIZADAS	R$	316.771.655,87	
(-) DESPESAS EMPENHADAS	R$	296.631.909,83	
(-) REPASSES DE DUODÉCIMOS À CÂMARA	R$	10.030.000,00	
(+) DEVOLUÇÃO DE DUODÉCIMOS DA CÂMARA	R$	1.788.678,49	
(-) TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS À ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R$	5.396.134,14	
(+ ou -) *AJUSTES DA FISCALIZAÇÃO*	R$	-	
RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**R$**	**6.502.290,39**	**2,05%**

Acerca, ainda, da execução orçamentária, verificamos que, no curso de 2020, foram abertos vários créditos adicionais, por meio de decretos do Executivo, com recursos provenientes de anulações da dotação orçamentária da **Reserva de Contingência** (na LOA para 2020, a dotação da Reserva de Contingência foi fixada em R$ 2.000.000,00: vide doc. 03 - págs. 4/6 e doc. 06 - pág. 1).

Dentre os decretos citados no parágrafo anterior, destacamos, por envolverem valores mais expressivos, os seguintes:

- **Decreto nº 8.088**, de 4 de março de 2020 (doc. 06 - pág. 2)
  Valor: R$ 386.908,25
  Destinação: Revitalização de parques (obras e instalações)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA; FABRICIO GIAXA NAVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9J-33O7-6ZU4-7E15

- **Decreto nº 8.127**, de 14 de abril de 2020 (doc. 06 - pág. 3)
  Valor: R$ 720.000,00
  Destinação: Atendimentos de média e alta complexidade. UPA-Unidade de Pronto Atendimento (outros serviços de terceiros - pessoa jurídica)

- **Decreto nº 8.172**, de 15 de junho de 2020 (doc. 06 - pág. 4)
  Valor: R$ 523.217,30
  Destinação: Atendimentos de média e alta complexidade. NAR-Núcleo de Atendimento Referenciado (rateio pela participação em consórcio público)

Somente com esses três decretos destacados, que somam R$ 1.630.125,55, foram utilizados 81,51% do total da Reserva de Contingência (que era de R$ 2.000.000,00).

Ademais, analisando a destinação de cada um desses três decretos, notamos que envolvem ações de governo de natureza continuada, cujas despesas, dentro de um adequado planejamento, eram passíveis de previsão quando da elaboração da Lei Orçamentaria Anual.

Embora a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, para o exercício de 2020 (Lei Municipal nº 6.699, 2 de julho de 2019: doc. 07), tenha estabelecido, em seu artigo 12[3], inciso I, a possibilidade de utilização da Reserva de Contingência para cobertura de créditos adicionais, entendemos que o seu uso, exclusivamente para esse fim, como ocorreu em 2020 (doc. 06 - pág. 1) - mormente para custear despesas de natureza continuada e passíveis de previsão, conforme já explanado - **distorce** o objetivo essencial daquela reserva orçamentária, qual seja, o atendimento de "passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos", a teor do disposto no inciso II do mesmo artigo 12[2] da LDO.

Outro aspecto a ser considerado é que a Reserva de Contingência foi integralmente[4] utilizada no primeiro semestre de 2020 (vide doc. 06 - pág. 1).

---

[3] **Art. 12 -** A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência, equivalente até 1% (um por cento) da receita corrente líquida, prevista na proposta orçamentária, exceto a reserva de contingência do RPPS-Regime Príprio de Previdência, destinada a:

I - Cobertura de créditos adicionais; e

II - Atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

[4] Sobrou um saldo de apenas R$ 820,57 (vide doc. 06 - pág. 1).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA; FABRICIO GIAXA NAVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9J-33O7-6ZU4-7E15

O narrado no parágrafo anterior denota inobservância ao princípio da prudência, posto que nenhum saldo da Reserva de Contingência foi poupado para ser utilizado no segundo semestre do ano, a fim de atender potenciais passivos contingentes e/ou eventos fiscais imprevistos. Esse fato mostra-se mais arriscado se levarmos em consideração que o segundo semestre de 2020 era um período de difusão da pandemia do novo Coronavírus/Covid-19.

Assim, embora não tenhamos vislumbrado ilegalidade na utilização da dotação orçamentária da Reserva de Contingência para cobertura de créditos adicionais, em face da expressa autorização contida no artigo 12, inciso I, da LDO/2020, entendemos **inadequado** o seu uso integral ainda no primeiro semestre de 2020 e somente para suportar a abertura de créditos adicionais destinados ao custeio de despesas previsíveis, sem que fosse aproveitada, ao menos parcialmente, para atendimento de "passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos" (artigo 5º, inciso III, alínea "b", da LRF e artigo 12, inciso II, da LDO).

B.1.1.1. GESTÃO DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19 – GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FISCAL

B.1.1.1.1. DOS PROGRAMAS/AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Segundo informações prestadas pela Origem, houve criação, aperfeiçoamento e/ou ampliação de programas/ações governamentais destinados ao enfrentamento da Covid-19 (vide questão nº 7 do Questionário "Gestão de Enfrentamento da Covid-19", do mês de dezembro/2020, inserido no TC-015032.989.20).

Nas verificações empreendidas pela Fiscalização dos programas/ ações (Covid-19 - Recursos Vinculados), não foram constatadas irregularidades, isso sem embargo do anotado no item "**D.1.1.5.1.**" deste relatório, ao qual nos reportamos.

B.1.1.1.2. DAS RECEITAS

Nas verificações procedidas pela Fiscalização foram constatadas as seguintes irregularidades:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA; FABRICIO GIAXA NAVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9J-33O7-6ZU4-7E15

Nesse aspecto, conforme dados contabilizados pela Prefeitura, os recursos federais recebidos para enfrentamento à pandemia da Covid-19, em 2020, totalizaram **R$ 13.703.745,22** (doc. 08 - págs. 1/16), enquanto os estaduais somaram **R$ 2.268.954,80** (doc. 08 - págs. 1 e 18/22).

Entretanto, no Questionário "Gestão de Enfrentamento da Covid-19", de dezembro/2020 (inserido no TC-015032.989.20), a Origem informou o montante recebido de R$ 13.436.648,02, tanto para os repasses federais (questão nº **8.1**) quanto para os estaduais (questão nº **8.2**), havendo, portanto, evidente equívoco na resposta da questão nº **8.2** e diferença de R$ 267.097,20 (informada a menor) na questão nº **8.1**.

Essas inconsistências evidenciam falta de fidedignidade das informações encaminhadas pela Origem ao Sistema Audesp/Questionário "Gestão de Enfrentamento da Covid-19".

Nesse contexto, consignamos que o montante dos recursos **federais** contabilizados pelo Órgão (R$ 13.703.745,22) coincide com o apurado por esta Fiscalização em consulta realizada no portal da transparência da Controladoria-Geral da União (vide doc. 08 - pág. 17).

Entretanto, quanto ao total dos recursos **estaduais** contabilizados pelo Órgão (R$ 2.268.954,80), ressalvamos que, em consulta ao portal da transparência do Governo do Estado de São Paulo, apuramos registros, a esse título, em 2020, no total de R$ 954.378,00 (doc. 08 - pág. 23). Desse modo, mesmo se somarmos a essa cifra do portal os repasses do TJ/SP (doc. 08 - págs. 18 e 22), em tese não considerados no *site* do Governo Estadual, ainda assim, os valores seriam bem discrepantes.

Observamos, ainda, que a Prefeitura contabilizou, no código de aplicação "312 - receitas destinadas ao enfrentamento à pandemia Covid-19", R$ 13.370.157,28, referentes a transferências federais, e R$ 2.023.420,91, relativos a transferências estaduais (doc. 08 - pág. 24).

Ante o exposto no parágrafo anterior, reputamos que, em 2020, somente **parte** dos recursos recebidos para combate à pandemia da Covid-19 foram contabilizados no código aplicação correto ("312"), o que evidencia descumprimento ao disposto nos Comunicados Audesp nºs 28/2020, publicado em 02/04/2020; 40/2020, publicado em 19/05/2020; e 52/2020, publicado em 17/07/2020.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA; FABRICIO GIAXA NAVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9J-33O7-6ZU4-7E15

B.1.1.1.3. DAS DESPESAS

Nas verificações empreendidas pela Fiscalização não foram constatadas irregularidades passíveis de registro, ressalvada a autuação de processos específicos para análise de duas aquisições de máscaras descartáveis, conforme consignado no subitem "**D.1.1.5.1.**" deste relatório, ao qual nos reportamos.

B.1.1.1.4. ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS, CONTÁBEIS E FISCAIS

Nas verificações empreendidas pela Fiscalização não foram constatadas irregularidades, isso sem embargo das ressalvas anotadas no subitem "**B.1.1.1.2.**".

B.1.2. RESULTADOS FINANCEIRO, ECONÔMICO E SALDO PATRIMONIAL

Resultados	Exercício em exame	Exercício anterior	%
Financeiro	R$ (6.158.087,51)	R$ (12.689.500,22)	-51,47%
Econômico	R$ 26.595.302,63	R$ (5.736.660,46)	-563,60%
Patrimonial	R$ 317.989.354,75	R$ 293.296.080,07	8,42%

(doc. 05 - págs. 7/12)

O resultado da execução orçamentária assim influenciou o resultado financeiro:

Resultado financeiro do exercício anterior	2019	-R$ 12.689.500,22
Ajustes por Variações Ativas	2019	R$ 29.122,32
Ajustes por Variações Passivas	2019	R$ -
Resultado Financeiro Retificado do exercício de	2019	-R$ 12.660.377,90
Resultado Orçamentário do exercício de	2019	R$ 6.502.290,39
Resultado Financeiro do exercício de	2019	-R$ 6.158.087,51

O montante de R$ 29.122,32, lançado no quadro retro, no campo "Ajustes por Variações Ativas", refere-se aos cancelamentos de restos a pagar efetivados no exercício (doc. 05 - págs. 3/4).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA; FABRICIO GIAXA NAVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9J-33O7-6ZU4-7E15

Haja vista esses números, o superávit orçamentário do exercício em exame **não** foi suficiente para reverter o déficit financeiro vindo do exercício anterior.

B.1.3. DÍVIDA DE CURTO PRAZO

PASSIVO FINANCEIRO-ANEXO 14 A	Saldo Final Exercício em exame	Saldo Final Exercício anterior	AH %
Restos a Pagar Processados/Não Processados em Liquidação e Não Processados a Pagar	R$ 19.122.385,01	R$ 24.073.210,06	-20,57%
Restos a Pagar Não Processados	R$ 4.323.741,34	R$ 2.421.713,39	78,54%
Outros	R$ -	R$ -	
Total	**R$ 23.446.126,35**	**R$ 26.494.923,45**	**-11,51%**
Inclusões da Fiscalização	R$ -	R$ -	
Exclusões da Fiscalização	R$ -	R$ -	
Total Ajustado	**R$ 23.446.126,35**	**R$ 26.494.923,45**	**-11,51%**

(dados extraídos do Anexo 14A: doc. 05 - pág. 9)

Considerando o resultado financeiro deficitário apurado, verifica-se que a Prefeitura **não** possuía, ao término do exercício fiscalizado, recursos disponíveis para o total pagamento de suas dívidas de curto prazo, registradas no Passivo Financeiro.

Ademais, constatamos que o Índice de Liquidez Imediata do Órgão (doc. 05 - págs. 7/8) era o seguinte:

Índice de Liquidez Imediata	Disponível	R$ 16.853.246,77	**0,66**
	Passivo Circulante	R$ 25.365.100,46	

Considerando o índice apurado, verifica-se que a Prefeitura, ao término do exercício fiscalizado, **não** possuía liquidez face aos compromissos de curto prazo, registrados no Passivo Circulante.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA; FABRICIO GIAXA NAVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9J-33O7-6ZU4-7E15

B.1.4. DÍVIDA DE LONGO PRAZO

	Exercício em exame	Exercício anterior	AH%
Dívida Mobiliária	-	-	
Dívida Contratual	24.368.727,65	18.570.090,90	**31,23%**
Precatórios	5.547.698,83	557.219,89	**895,60%**
Parcelamento de Dívidas:	**54.945.837,30**	**46.022.991,26**	**19,39%**
De Tributos	-	-	
De Contribuições Sociais:	**54.945.837,30**	**46.022.991,26**	**19,39%**
Previdenciárias	54.945.837,30	46.022.991,26	**19,39%**
Demais contribuições sociais	-	-	
Do FGTS	-	-	
Outras Dívidas	5.515.309,94	4.820.120,43	**14,42%**
Dívida Consolidada	**90.377.573,72**	**69.970.422,48**	**29,17%**
Ajustes da Fiscalização	-	-	
Dívida Consolidada Ajustada	**90.377.573,72**	**69.970.422,48**	**29,17%**

(dados extraídos do Anexo 14B: doc. 05 - pág. 10)

Evidenciado no quadro retro, o aumento substancial da dívida contratual (31,23%) decorreu, em especial, do recebimento de repasses, em 2020, no montante de R$ 9.230.447,31[5], oriundos do "Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Finisa – Setor Público", Contrato nº 0502859 - DVº: 14, firmado com a Caixa Econômica Federal, em 11 de dezembro de 2018, no valor total de R$ 15.000.000,00 (doc. 09).

Enquanto a acentuada elevação do montante da dívida previdenciária, em 2020 (aumento de 19,39% em relação a 2019), decorreu da atualização dos parcelamentos de débitos firmados com o Regime Próprio de Previdência (Assisprev), consoante o abordado no subitem "**B.1.6.1.**" deste relatório, ao qual nos reportamos.

Nesse aspecto, destacamos que o montante das atualizações dos parcelamentos previdenciários firmados com o Assisprev atingiu, em 2020, a cifra de R$ 13.438.693,49, excedendo, em mais de 150%, o total amortizado/ pago no exercício, no importe de R$ 5.210.864,07 (vide doc. 10 - pág. 1).

Feitas tais ponderações, apresentamos, a seguir, a composição/ detalhamento da dívida de longo prazo da Prefeitura:

[5] Desse total, foram **devolvidos** à CEF o importe de R$ 2.942.447,39 (doc. 08 - págs. 36/37).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA; FABRICIO GIAXA NAVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9J-33O7-6ZU4-7E15

- R$ 9.379.910,85: Contrato de financiamento com a Caixa Econômica Federal, para execução de obras/serviços no âmbito do Programa Saneamento para Todos (doc. 09 - pág. 1).

- R$ 14.988.816,80: Contrato de financiamento com a Caixa Econômica Federal (nº 0502859 - DVº: 14) para execução de obras de infraestrutura e saneamento (doc. 09).

- R$ 54.945.837,30: Dos quais, **R$ 54.250.820,68** são referentes ao saldo devedor dos parcelamentos firmados com o Assisprev, decorrentes de contribuições previdenciárias não recolhidas em exercícios precedentes (doc. 10 - págs. 1/7); e **R$ 695.016,62** referem-se à atualização do valor da dívida da Prefeitura com o RPPS decorrente de aporte para cobertura do déficit financeiro em 2020 (doc. 10 - pág. 8).

- R$ 5.515.309,94: Acordo judicial firmado pelo Município com o Espólio de José Santilli Sobrinho nas ações de desapropriação nºs 0014055- 97.2009.8.26.0047 e 0011880-62.2011.8.26.0047 (doc. 09 - pág. 1).

Também em relação a esse acordo judicial de parcelamento, notamos que, no exercício em exame, o montante da atualização (R$ 859.024,06) superou significativamente o da amortização (R$ 163.834,55). Com isso, o saldo devedor da obrigação, que era de R$ 4.820.120,43, em 31/12/2019, passou para R$ 5.515.309,94 ao final de 2020 (elevação de 14,42%).

- R$ 5.547.698,83: Referem-se à dívida de precatórios, com exigibilidade de pagamento em 2021, conforme consignado no item subsequente.

B.1.5. PRECATÓRIOS

De acordo com informações prestadas pela Origem e obtidas junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (doc. 11), o Município está enquadrado no Regime **Ordinário**.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA; FABRICIO GIAXA NAVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9J-33O7-6ZU4-7E15

REGISTRO CONTÁBIL DA DÍVIDA DE PRECATÓRIOS		
Valor atualizado até 31/12 do exercício anterior	**R$**	**557.219,89**
Valor da atualização monetária ou inclusões efetuadas no exercício em exame	R$	5.565.537,70
Valor cancelado	R$	119.749,62
Valor pago	R$	455.309,14
Ajustes da Fiscalização	R$	-
Saldo atualizado em 31/12 do exercício em exame	**R$**	**5.547.698,83**

O saldo devedor de precatórios, em 31 de dezembro de **2019**, no importe de R$ 557.219,89, foi extraído do relatório daquele exercício (TC-004920.989.19) e está condizente com os registros contábeis da Origem (doc. 12 - págs. 1/3).

No campo "Valor da atualização monetária ou inclusões efetuadas no exercício em exame", do quadro anterior, lançamos a importância de R$ 17.838,87, referente à atualização dos valores dos precatórios quitados em 2020 (doc. 13 - pág. 3), **mais** o montante de R$ 5.547.698,83, relativo à inscrição dos precatórios do mapa orçamentário de 2020 do TJ/SP, com obrigação de pagamento até 31/12/2021 (doc. 12 - págs. 4/6).

A cifra de R$ 119.749,62, lançada no campo "Valor cancelado", do quadro retro, refere-se ao precatório em favor de Mariana Goering Barreiro, oriundo do Mapa Orçamentário de 2019 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo-TJ/SP (Processo nº 1000238-70.2014.8.26.0047. Ação de origem nº 0003150-18.2018.8.26.0047/0004), **cancelado** por decisão da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Assis (doc. 14).

Enquanto o montante de R$ 455.309,14, inserido no campo "Valor pago", refere-se aos precatórios **quitados** pela Prefeitura no exercício de 2020 (doc. 13 - págs. 1/27), que compreendem aqueles recebidos por meio do Mapa Orçamentário de 2019 do TJ/SP (doc. 13 - págs. 28/30).

O **saldo devedor** de precatórios, em 31 de dezembro de 2020, apurado no quadro retro, no importe de R$ 5.547.698,83, coincide com o Balanço Patrimonial da Prefeitura (vide doc. 12 - págs. 1/3), bem como com o Mapa de Precatórios informado pela Origem ao Sistema Audesp (doc. 15).

Nesse contexto, consignamos que esse saldo devedor de precatórios, em 31/12/2020, no montante de R$ 5.547.698,83, compreende, na íntegra, o Mapa Orçamentário do TJ/SP de 2020, com exigência para quitação até 31/12/2021 (doc. 12 - págs. 4/6).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA; FABRICIO GIAXA NAVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9J-33O7-6ZU4-7E15

Verificações		
01	O Balanço Patrimonial registra, corretamente, a dívida de precatórios?	Sim
02	O Balanço Patrimonial registra, corretamente, o saldo financeiro existente na conta bancária junto ao TJSP?	**Não***
03	O TJ/SP atesta a suficiência dos depósitos de competência do exercício fiscalizado?	Sim**
04	Em caso de acordos diretos com os credores, houve regular pagamento no exercício em exame?	Prejudi-cado***

* **Não** há registro de referido saldo no Balanço Patrimonial da Prefeitura (doc. 16 - págs. 4/5).

** Quanto aos depósitos efetuados pela Prefeitura ao TJ/SP, para quitação dos precatórios devidos em 2020, foi certificada a adimplência das obrigações, não sendo constatadas pendências de pagamentos daquele exercício ou de anteriores exercícios (doc. 16 - págs. 1/3).

*** Não constatamos acordos dessa natureza.

REQUISITÓRIOS DE BAIXA MONTA		
Valor atualizado até 31/12 do exercício anterior	**R$**	**1.036.094,47**
Valor da atualização monetária ou inclusão efetuadas no exercício em exame	R$	2.046.379,12
Valor cancelado	R$	28.377,25
Valor pago	R$	2.552.271,74
Ajustes efetuados pela Fiscalização	R$	-
Saldo atualizado em 31/12 do exercício em exame	**R$**	**501.824,60**

Dos requisitórios de pequeno valor (RPV's) pendentes de pagamento ao final de **2019**, no montante de R$ 1.036.094,47, foram pagos R$ 1.007.717,22 no mês de janeiro de 2020 (doc. 17).

Os R$ 28.377,25 restantes (doc. 17 - pág. 1), conforme consignado no relatório das contas de 2019 (TC-004920.989.19), referem-se a requisitório devido à empresa Gomes & Rodrigues Ltda.-ME. Como a Prefeitura não realizou o pagamento no prazo estabelecido, a credora requereu e obteve ordem judicial de sequestro, com bloqueio de saldos de contas da Municipalidade (doc. 18).

Como houve sequestro e bloqueio de importância acima do teto municipal para RPV's, que é de 30 (trinta) salários mínimos (o valor atualizado do RPV, em outubro de 2019, atingiu R$ 32.578,26), e a credora não renunciou à quantia excedente, a Municipalidade insurgiu-se contra a penhora, requerendo a liberação da totalidade dos valores bloqueados e obteve decisão favorável.

Nessa decisão, proferida em 31/03/2020 (doc. 18 - págs. 37/39), o Juízo da execução determinou, também, que a exequente providenciasse o cadastramento e a distribuição do competente precatório para recebimento de seu crédito.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA; FABRICIO GIAXA NAVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9J-33O7-6ZU4-7E15

Diante do ocorrido e para correta evidenciação do montante dos RPV's **pendentes** de pagamento em 31/12/2020, efetuamos o lançamento da importância de R$ 28.377,25[6] no campo "Valor cancelado" do quadro retro.

Outrossim, a Prefeitura informou ter recebido, em 2020, requisitórios de pequeno valor que somaram R$ 2.046.379,12, dos quais R$ 1.544.554,52 foram quitados no próprio exercício (doc. 19), remanescendo obrigações a pagar, em 31/12/2020, no montante de R$ 501.824,60 (doc. 20).

Desse modo, a soma dos RPV's **pagos** em 2020 atingiu R$ 2.552.271,74 (R$ 1.007.717,22 recebidos em 2019 + R$ 1.544.554,52 recebidos em 2020).

Destacamos que os RPV's pendentes de pagamento ao final do exercício fiscalizado (R$ 501.824,60), de acordo com as informações apresentadas pela Origem (doc. 20), por terem sido recebidos no final do exercício de 2020, foram empenhados e pagos no início de 2021, respeitando-se o prazo de vencimentos das obrigações.

Verificações		
01	O Balanço Patrimonial registra, corretamente, a dívida advinda de requisitórios de baixa monta?	**Não***
02	Há registros eficientes no órgão para controle dos requisitórios de baixa monta?	**Não**
03	Houve pagamento de todos os requisitórios de baixa monta vencidos no exercício?	Sim**

***** Não há registro no Balanço Patrimonial do Órgão do saldo dos RPV's recebidos ao final de 2020, com prazos de pagamento vencíveis no início de 2021, no total de R$ 501.824,60.

****** Consideradas as informações da Origem, não identificamos pendências de pagamentos de RPV's exigíveis em 2020, ressalvada a circunstância a seguir relatada, acerca dos registros apresentados.

Quanto ao controle dos requisitórios de pequeno valor (RPV's) recebidos e com obrigação de pagamento em 2020, bem como daqueles recebidos em 2020 para pagamento em 2021, a Origem apresentou a esta Fiscalização apenas as relações juntadas nos docs. 19 e 20.

Não foi apresentado, contudo, nenhum registro formal (ou protocolo) de recebimento dos RPV's, com identificação do(s) responsável (eis) pelos registros, que possibilitasse verificarmos elementos essenciais para um efetivo controle, como, por exemplo, data de ingresso no Órgão (protocolo), a natureza das obrigações (alimentar ou não) e os prazos para pagamento.

---

[6] Registramos que, embora a Prefeitura não tenha informado o recebimento do correspondente precatório, referido valor do RPV (R$ 28.377,25) encontra-se registrado no Passivo Circulante do Balanço Patrimonial Órgão, na conta "Precatórios de Pessoal - Regime Ordinário" (vide doc. 12 - pág. 2).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA; FABRICIO GIAXA NAVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9J-33O7-6ZU4-7E15

Com isso, não foi possível aferirmos a existência de eventuais pendências de pagamentos, relativas a RPV's devidos pela Prefeitura e não inseridos nas relações apresentadas.

Salientamos que o controle formal dos requisitórios de baixa monta, desde seu ingresso e registro contábil até o pagamento, constitui prática necessária, visando assegurar a correção, tempestividade e responsabilidade funcional pela quitação, notadamente por envolver obrigações perante o Poder Judiciário.

B.1.6. ENCARGOS

Os recolhimentos apresentaram a seguinte posição:

Verificações:		Guias apresentadas?
1	INSS:	**Sim**
2	FGTS:	**Prejudicado***
3	RPPS:	**Sim**
4	PASEP:	**Sim**

* Não houve recolhimentos de FGTS pela Prefeitura (regime estatutário)

Destacamos que o Regime Próprio de Previdência-RPPS é administrado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis-Assisprev, cujas contas estão abrigadas no TC-004474.989.20.

O Município dispõe do Certificado de Regularidade Previdenciária, emitido conforme determinação judicial (doc. 21 - págs. 1/2).

Os parcelamentos de valores devidos ao Regime Próprio de Previdência do Município, conforme consignado no subitem seguinte ("**B.1.6.1.**"), estão sendo quitados na forma ajustada, todavia, em montante insuficiente para a redução do saldo devedor.

B.1.6.1. PARCELAMENTOS DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS

Demonstramos, a seguir, a situação dos três parcelamentos de débitos previdenciários firmados com o Regime Próprio de Previdência. Dois deles foram autorizados por leis municipais (anteriores a 2017) e um pela Portaria nº 333, de 11 de julho de 2017, do Ministério da Fazenda.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA; FABRICIO GIAXA NAVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9J-33O7-6ZU4-7E15

- Parcelamentos perante o RPPS**,** anteriores a 2017, autorizados por leis municipais (doc. 10 - págs. 1/5):

- Lei Municipal autorizadora nº: 5.735, de 27 de março de 2013
Nº do acordo: **Cadprev nº 00713/2013** (doc. 10 - págs. 1/3)
Data da assinatura do Termo: 04/04/2013
Competência: 04 a 10/2012 (cota patronal)
Valor total parcelado: R$ 8.371.743,26
Quantidade de parcelas: 240
Data de vencimento da 1ª parcela: 19/04/2013
Parcelas devidas em 2020: 12 (doze)
Parcelas pagas em 2020: 12 (doze)
Saldo devedor em 31/12/2019: R$ 14.432.859,30
Saldo devedor em 31/12/2020: R$ 17.722.290,60 (147 parcelas)

- Lei Municipal autorizadora: não informada
Nº do acordo: **Cadprev nº 00469/2015** (doc. 10 - págs. 1 e 4/5)
Data da assinatura do Termo: 07/07/2015
Competência: 09/2014 a 04/2015 (cota patronal)
Valor total parcelado: R$ 8.375.888,98
Quantidade de parcelas: 60
Data de vencimento da 1ª parcela: 30/07/2015
Parcelas devidas em 2020: 12 (doze)
Parcelas pagas em 2020: 12 (doze)
Saldo devedor em 31/12/2019: R$ 1.636.745,88
Saldo devedor em 31/12/2020: R$ 0,00 (houve a quitação integral em 2020)

- Parcelamento perante o RPPS, com fundamento na **Portaria MF nº 333, de 11/07/2017** (doc. 10 - págs. 1 e 6/7):

- Lei Municipal autorizadora nº: 6.354, de 11 de setembro de 2017
Nº do acordo: **Cadprev nº 01218/2017**
Data da assinatura do Termo: 14/09/2017
Competência: 07/2010 a 12/2016 (cota patronal)
Valor total parcelado: R$ 22.712.978,82
Quantidade de parcelas: 200
Data de vencimento da 1ª parcela: 10/10/2017
Parcelas devidas em 2020: 12 (doze)
Parcelas pagas em 2020: 12 (doze)
Saldo devedor em 31/12/2019: R$ 29.953.386,08
Saldo devedor em 31/12/2020: R$ 36.528.530,08 (161 parcelas)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA; FABRICIO GIAXA NAVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9J-33O7-6ZU4-7E15

Ante o exposto, concluímos que, no exercício em exame, a Prefeitura cumpriu os acordos firmados.

Registramos, todavia, que o total das parcelas quitadas em 2020 atingiu R$ 5.210.864,07, enquanto o montante das atualizações e juros incidentes no exercício totalizou R$ 13.438.693,49 (vide doc. 10 - pág. 1).

Com isso, ao invés de redução, houve elevação do estoque da dívida, em percentual de **17,88%**, passando de R$ 46.022.991,26, em 31/12/2019, para R$ 54.250.820,68, em 31/12/2020, conforme já debatido no item "**B.1.4.**" deste relatório.

Destacamos que essa circunstância - pagamento em montante inferior às atualizações da dívida do parcelamento em referência - foi apontada, também, no relatório de fiscalização das contas de 2019 da Prefeitura em tela (TC-004920.989.19). Naquela oportunidade, constatou-se que as atualizações superaram os pagamentos em 15,28%, ocasionando um aumento de 2,04% no montante da dívida, ao passo que no exercício em exame a diferença excedeu a **150%**, resultando no já citado aumento da dívida em **17,88%**.

Diante desse cenário, faz-se necessária a adoção de medidas pela Administração Municipal visando conter a tendência de crescimento exponencial da dívida em referência.

Por fim, consignamos que o Município não possui parcelamentos de dívidas junto ao Instituto Nacional da Seguridade Social-INSS.

B.1.6.2. APORTE FINANCEIRO PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

Por força do disposto no artigo 1º da Lei Complementar Municipal n° 06, de 23 de fevereiro de 2018, que alterou o inciso VI do artigo 79 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 26 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Municipal de Assis (doc. 21 - págs. 3/4), a Municipalidade deveria aportar, em 2020, ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis-Assisprev, para o financiamento do déficit atuarial periódico, a importância de R$ 19.191.125,97.

Constatamos, entretanto, que o montante dos aportes financeiros realizados no exercício, para amortização dos déficits da Administração Direta (Prefeitura e Câmara), atingiu R$ 18.856.159,91 (doc. 21 - pág. 6). Houve, portanto, repasse a menor, na quantia de R$ 334.966,06, o que evidencia descumprimento ao disposto na referida Lei Complementar Municipal.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA; FABRICIO GIAXA NAVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9J-33O7-6ZU4-7E15

Ademais, cumpre destacarmos que os valores estabelecidos pela LCM nº 06/2018, destinados ao financiamento do déficit atuarial do RPPS, deveriam ser corrigidos, anualmente, pelo IPCA (artigo 79, inciso VI, da LCM n° 14/2006, com redação da LCM n° 06/2018).

Com isso, caso aplicadas as correções que deveriam incidir em 2019 e 2020, a defasagem entre os montantes devido e repassado, no exercício fiscalizado, seria ainda maior que a quantia aqui mencionada (R$ 334.966,06).

B.1.6.3. DEMAIS PARCELAMENTOS (FGTS/PASEP)

A Prefeitura não possui parcelamentos de FGTS e/ou Pasep.

B.1.7. TRANSFERÊNCIA À CÂMARA DOS VEREADORES

Os repasses à Câmara obedeceram ao limite do artigo 29-A da Constituição Federal.

B.1.8. ANÁLISE DOS LIMITES E CONDIÇÕES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

No período, as análises automáticas não identificaram descumprimento dos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto à Dívida Consolidada Líquida, Concessões de Garantias e Operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita Orçamentária-ARO.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA; FABRICIO GIAXA NAVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9J-33O7-6ZU4-7E15

B.1.8.1. DESPESA DE PESSOAL

Período	Dez 2019	Abr 2020	Ago 2020	Dez 2020
% Permitido Legal	**54,00%**	**54,00%**	**54,00%**	**54,00%**
Gasto Informado	R$ 164.055.042,36	R$ 169.419.995,77	R$ 170.080.832,74	R$ 180.057.834,17
Inclusões da Fiscalização	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Exclusões da Fiscalização	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Gastos Ajustados	R$ 164.055.042,36	R$ 169.419.995,77	R$ 170.080.832,74	R$ 180.057.834,17
Receita Corrente Líquida	R$ 321.750.405,73	R$ 328.831.415,78	R$ 345.185.489,07	R$ 353.476.183,55
Inclusões da Fiscalização	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Exclusões da Fiscalização	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
RCL Ajustada	R$ 321.750.405,73	R$ 328.831.415,78	R$ 345.185.489,07	R$ 353.476.183,55
% Gasto Informado	50,99%	51,52%	49,27%	50,94%
% Gasto Ajustado	**50,99%**	**51,52%**	**49,27%**	**50,94%**

Registramos, preliminarmente, que os dados do quadro acima, referentes aos gastos de pessoal de **2019**, foram extraídos do relatório de fiscalização daquele exercício (TC-004920.989.19), enquanto os valores de abril e agosto/2020 foram os apurados nos relatórios das fiscalizações quadrimestrais, atinentes ao respectivo exercício, inseridos nos eventos 16.10 e 36.9 destes autos, respectivamente.

Nesse sentido, destacamos que foram sanadas as inconsistências apontadas nos relatórios de fiscalizações precedentes, acerca de divergências entre as informações prestadas pela Origem ao Sistema Audesp e aquelas apresentadas nas respectivas inspeções. No enceramento do exercício em análise, verificou-se que os dados evidenciados nos demonstrativos gerados pelo Sistema Audesp (doc. 22) coincidiam com aqueles registrados na Prefeitura (diferenças de valores não significativas).

Conforme evidenciado no quadro retro, a despesa total com pessoal, nos três quadrimestres do exercício em exame, não superou o limite previsto no artigo 20, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF, porém, ultrapassou, no 1º quadrimestre, aquele previsto no artigo 22, parágrafo único, da mesma Lei.

Nesse passo, não constatamos infringência às vedações dispostas nos incisos I a V do parágrafo único do artigo 22 da LRF.

Com base no artigo 59, § 1º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF, o Executivo Municipal foi alertado, tempestivamente, por duas vezes (alertas referentes aos meses de abril e agosto de 2020), quanto à superação de 90% do específico limite da despesa laboral (Notificações de Alertas juntadas nos eventos 16.5 e 36.4, respectivamente).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA; FABRICIO GIAXA NAVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9J-33O7-6ZU4-7E15

Ademais, cabe consignarmos que o Município decretou estado de calamidade pública, devidamente reconhecido pela Assembleia Legislativa Estadual (vide o anotado no preâmbulo deste laudo técnico), sendo aplicável, assim, conforme o disposto no artigo 65 da LRF, a suspensão da contagem de prazo para recondução aos limites, caso houvesse ultrapassado os 54%.

Ressalvamos, contudo, consoante o exposto no item "**B.3.2.**" deste relatório, ao qual nos reportamos, que o montante de R$ 1.390,00.000,00, recebido da União, em 2020, a título de Emendas Parlamentares (receita corrente), foi contabilizado em códigos de aplicação incorretos, o que acarretou a **não** dedução dessa quantia na apuração da Receita Corrente Líquida-RCL utilizada para fins de cálculo dos limites da despesa com pessoal (vide artigo 166, § 16, da Constituição Federal).

No entanto, deixamos de proceder aos detalhamentos dos ajustes dos demonstrativos da RCL, haja vista que a exclusão de aludido valor **não** impactaria o limite dos gastos com pessoal, previsto no artigo 20, inciso III, alínea "b", da Lei de Responsabilidade Fiscal (RCL ajustada: R$ 353.476.183,55 - R$ 1.390.000,00 = R$ 352.086.183,55 / Gastos de Pessoal = R$ 180.057.834,17, o que representa **51,14%**).

B.1.9. DEMAIS ASPECTOS SOBRE RECURSOS HUMANOS

O quadro de pessoal da Prefeitura apresentava a seguinte posição em 31/12/2020:

Natureza do cargo/emprego	Quant. Total de Vagas		Vagas Providas		Vagas Não Providas	
	Ex. anterior	Ex. em exame	Ex. anterior	Ex. em exame	Ex. anterior	Ex. em exame
Efetivos	3.340	3350	2315	2425	1025	925
Em comissão	189	189	75	48	114	141
Total	**3529**	**3539**	**2390**	**2473**	**1139**	**1066**
Temporários	Ex. anterior		Ex. em exame		Em 31.12 do	Ex. em exame
Nº de contratados	326		444		126	

Registramos, inicialmente, que os dados do quadro retro, referentes ao exercício de **2019**, foram extraídos do relatório das respectivas contas (TC-004920.989.19), enquanto os de 2020 foram obtidos do Quadro de Pessoal apresentado pela Origem a esta Fiscalização (doc. 23 - págs. 1/6), cujos quantitativos divergem daqueles informados pela Prefeitura ao Sistema Audesp (doc. 23 - págs. 7/14).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA; FABRICIO GIAXA NAVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9J-33O7-6ZU4-7E15

As divergências constatadas foram as seguintes:

Cargos/Funções (existentes)	Quadro Origem	Quadro Audesp
Cargos Efetivos	3.350	3.519
Cargos em Comissão	189	189
Funções em Confiança	321	152
Total	**3.860**	**3.860**

Em relação aos cargos em comissão, apesar da quantidade coincidir, verificamos que a Origem informou ao Sistema Audesp 11 (onze) cargos de Secretário Adjunto como de provimento por eleição/indicação (doc. 23 - pág. 13) e 11 (onze) cargos de Secretário Municipal como de livre provimento (doc. 23 - pág. 13), quando o **correto** seria informar os 11 (onze) cargos de Secretário Adjunto como em comissão de livre provimento e os 11 (onze) Secretários Municipais como de eleição/indicação (sem considerá-los como comissionados), nos termos do Quadro apresentado a esta Fiscalização (doc. 23 - pág. 6).

Quanto às divergências nas quantidades dos cargos efetivos e funções em confiança (169 em ambos), a Origem alegou que algumas dessas funções, por terem a mesma nomenclatura de cargos efetivos ("Chefe de Divisão", "Encarregado Operacional" e "Encarregado de Setor", por exemplo), foram registradas no quadro de cargos efetivos pelo Sistema Audesp.

Destacamos que essa mesma irregularidade foi apontada no relatório das contas do exercício de 2019, configurando, assim, a recorrência.

Por fim, apuramos que, em 2020, houve a criação de 10 (dez) cargos efetivos de "Agente Escolar", por meio da Lei Municipal nº 6.772, de 19 de fevereiro de 2020 (doc. 23 - pág. 15).

B.1.9.1. CONTRATAÇÕES DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

A Fiscalização analisou, por amostragem, as contratações de pessoal por tempo determinado, efetuadas no exercício, quanto aos aspectos legais, formais e princípios gerais da administração pública, não detectando ocorrências dignas de nota.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA; FABRICIO GIAXA NAVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9J-33O7-6ZU4-7E15

B.1.9.2. NOMEAÇÕES PARA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

A Origem informou que, em 2020, houve 25 (vinte e cinco) designações para o exercício de funções em confiança e 09 (nove) nomeações de servidores para cargos em comissão (doc. 24).

Os cargos comissionados, para os quais ocorreram nomeações no exercício em exame, em nossa ótica, não possuem características de direção, chefia ou assessoramento (artigo 37, inciso V, da Constituição Federal), a saber:

Denominação do Cargo	Vagas Existentes no Quadro	Nomeações em 2020	Vagas Providas em 31/12/2020
Assessor de Gabinete I	53	01	05
Assessor de Gabinete II	49	03	11
Assessor de Programas e Projetos Especiais	31	02	11
Assessor Executivo	11	02	05
Diretor de Unidade	30	01	08

(Vagas existentes e vagas providas: doc. 23 - pág. 6)

Ao verificarmos as atribuições dos cargos descritos no quadro acima, estabelecidas no Anexo IV da Lei Municipal nº 6.407, de 14 de dezembro de 2017 (doc. 25 - págs. 16/18), aliando-se a grande quantidade de vagas existentes e a ausência de especialização - como será explanado em seguida -, notamos tratar-se de atividades administrativas corriqueiras e, portanto, próprias de servidores efetivos concursados.

Destacamos, a seguir, a título exemplificativo, algumas das atribuições elencadas nos mencionados cargos:

- "**Assessor de Gabinete I**": (doc. 25 - pág. 16)
  - Coordenar, controlar e organizar processos e outros documentos, **sob orientação** do superior imediato;
  - Propor e implantar melhorias para a maximização dos resultados em sua área de atuação;
  - Realizar outras tarefas correlatas.

- "**Assessor de Gabinete II**": (doc. 25 - pág. 16)
  - Assessorar a chefia superior no acompanhamento técnico da ação programática da Administração Municipal, coletando, organizando, analisando e gerenciando dados e informações técnicas relativas ao controle da execução das metas e objetivos a serem alcançados;
  - Executar outras tarefas correlatas.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA; FABRICIO GIAXA NAVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9J-33O7-6ZU4-7E15

- "**Assessor de Programas e Projetos Especiais**": (doc. 25 - pág. 17)
  - Elaborar relatórios, análises técnicas e despachos;
  - Analisar dados e cenários face às **determinações** do Chefe do Executivo Municipal;
  - **Auxiliar** na implantação de novos métodos de trabalho;
  - Elaborar estudos de simplificações e aperfeiçoamento de trabalho administrativo;
  - Desempenhar tarefas afins.

- "**Assessor Executivo**": (doc. 25 - pág. 17)
  - Representar, quando for designado, o Prefeito ou os Secretários Municipais em eventos, compromissos e cerimônias;
  - Assessorar diretamente o Prefeito, no recebimento de expedientes e processos junto ao Gabinete, estudando, propondo soluções, analisando e acompanhando junto às demais unidades o andamento e os respectivos resultados, para conhecimento do Prefeito;
  - Prestar assessoria nas reuniões, visitas e demais eventos em que o Prefeito deva comparecer tomando todas as providências com antecedência a fim de instruí-lo de todas as informações e documentos necessários quanto ao assunto ou tema a ser abordado.

Chama a atenção, a grande quantidade de cargos de "Assessores" no Quadro de Pessoal da Prefeitura (doc. 23 - pág. 6), no total são 147 (cento e quarenta e sete), denotando não se tratar de efetivo assessoramento técnico à Administração Municipal, mas de exercício de atribuições de natureza burocrática e operacional, sem a exigência de especialização e vínculos de confiança entre os ocupantes e o gestor público para o desempenho das funções.

Nesse passo, convém destacarmos que a Lei Municipal nº 6.407/2017 (doc. 25) **não** estabelece exigência quanto à escolaridade dos ocupantes desses cargos, indicando a ausência de qualquer especialização para exercício de tais funções. Nesse sentido, notamos que dentre os 33 (trinta e três) servidores que ocupavam cargos em comissão de "Assessor", em 31/12/2020, 14 (quatorze) possuíam escolaridade até o "ensino médio" e um cursou apenas o "ensino fundamental" (doc. 24 - págs. 3/4), o que evidencia desrespeito ao disposto no item "8" do Comunicado SDG nº 32/2015, que enuncia:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA; FABRICIO GIAXA NAVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9J-33O7-6ZU4-7E15

> 8. As leis devem definir com clareza as atribuições e a escolaridade exigidas para provimento de cargos em comissão de Direção e Assessoria, **exclusivos de nível universitário**, reservando-se aos de Chefia a formação técnico-profissional apropriada. (grifo nosso)

Nesse sentido, transcrevemos trecho do Voto exarado no exame das contas do exercício de 2017 da Prefeitura em tela (TC-006822.989.16: doc. 48 - pág. 11):

> No entanto, a equipe técnica verificou que os cargos comissionados de "Assessor de Gabinete I", "Assessor de Gabinete II" e "Assessor de Programas e Projetos Especiais" não possuem as características que evidenciem o vínculo de confiança com a autoridade nomeante, portanto não poderiam ser providos por livre nomeação.
>
> A esse respeito conveniente destacar que o simples fato de constar da nomenclatura os termos "chefe", "diretor" ou "assessor" seguramente não legitima os aludidos cargos, que devem ter suas atribuições compatíveis com chefia, direção ou assessoramento, definidas em ato normativo próprio.
>
> Ainda com relação aos cargos comissionados, mas quanto aos requisitos de escolaridade para provimento, cumpre salientar que referidos cargos, conforme delineados pela Constituição Federal em seu art. 37, V, possuem natureza complexa, exigindo de seus ocupantes conhecimentos técnicos específicos em uma determinada área de atuação.
>
> Assim, o entendimento da Corte de Contas é que esses cargos devem ser preenchidos por servidores que possuam formação em nível compatível com as atribuições.
>
> Determino que o Executvo de Assis se ajuste ao teor do mencionado dispositivo constitucional e promova a revisão da legislação municipal e/ou no quadro de pessoal.

Quanto aos cargos de "Diretor de Unidade", as respectivas atribuições, também definidas no Anexo IV da Lei Municipal nº 6.407/2017 (doc. 25 - pág. 18) configuram, a nosso ver, tarefas típicas das funções de confiança existentes no quadro de pessoal da Prefeitura (doc. 23 - pág. 5), como, por exemplo, "Chefe de Divisão" e "Chefe de Departamento".

Para exemplificarmos, transcrevemos, a seguir, algumas das atribuições do referido cargo:

- "**<u>Diretor de Unidade</u>**":
  - Exercer a função de direção e chefia sobre os órgãos de assessoramento;
  - Avaliar e elaborar relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, informando a administração municipal para a avaliação de suas políticas de governo;
  - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA; FABRICIO GIAXA NAVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9J-33O7-6ZU4-7E15

Registramos, ainda, que a questão dos cargos de provimento em comissão da Prefeitura em exame foi objeto de ajuizamento de Ação Direta de Inconstitucionalidade pelo Procurador Geral de Justiça do Estado de São Paulo (TJ/SP: processo nº 2021366-71.2017.8.26.0000), julgada procedente em 7 de junho de 2017, para declarar a inconstitucionalidade das expressões (nomenclaturas) de diversos cargos então contemplados na estrutura administrativa da Prefeitura, bem como concedendo prazo (120 dias) para que fossem promovidas as adequações necessárias (doc. 26).

Em decorrência da referida decisão, a Municipalidade, em 14 de dezembro de 2017, editou a Lei Municipal nº 6.407/2017 (doc. 25), modificando seu quadro de pessoal, alterando quantidades e denominações dos cargos em comissão e definindo as respectivas atribuições.

Observamos que nessa nova regulamentação as nomenclaturas de diversos cargos comissionados permaneceram com a expressão "Assessor" ("Assessor de Gabinete I", "Assessor de Gabinete II", "Assessor de Programas e Projetos Especiais" e "Assessor Executivo").

Além disso, repisamos, que a grande quantidade desses cargos de assessorias (147, como antes anotado), associada a não exigência de formação específica ou nível de escolaridade compatível para o exercício das funções, denota que as atividades desenvolvidas não envolvem aspectos de assessoramento técnico, mas atribuições burocráticas e corriqueiras, próprias de servidores efetivos/concursados.

Com isso, embora a Administração Municipal tivesse editado nova lei municipal, alterando denominações e quantidades, bem como estabelecendo, em seu texto, as atribuições dos cargos de provimento em comissão, as impropriedades que existiam (objeto da Ação Direta de Inconstitucionalidade antes referida, julgada procedente) **não** foram corrigidas, visto que as funções desenvolvidas pelos servidores nomeados para cargos de "Assessores" não configuram atividades de direção, chefia e/ou assessoramento.

Por fim, registramos que houve apontamentos de irregularidades no provimento de cargos comissionados pela Prefeitura em exame nos relatórios das contas de 2017 (TC-006822.989.16), 2018 (TC-004579.989.18) e 2019 (TC-004920.989.19). Nesse sentido, consignamos que a falha é **reincidente**, haja vista a determinação exarada no Voto das contas de 2017 (trecho antes transcrito), bem como a recomendação contida no parecer das contas de 2016 (TC-004344.989.16), conforme o exposto no item "**H.3.**" deste relatório.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA; FABRICIO GIAXA NAVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9J-33O7-6ZU4-7E15

B.1.10. SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS

CARGOS	SECRETÁRIOS	VICE-PREFEITO	PREFEITO
Valor subsídio inicial fixado: legislatura 2017-2020 Lei Municipal nº 6.149, de 28 de março de 2016	R$ 8.744,70	R$ 8.744,70	R$ 16.674,69
(+) % = RGA 2017 - não houve	R$ 8.744,70	R$ 8.744,70	R$ 16.674,69
(+) 2,94% = RGA 2018, em 1º/02/2018 Lei Municipal nº 6.469, de 8 de março de 2018	R$ 9.001,79	R$ 9.001,79	R$ 17.164,93
(+) 2,06% = Reajuste 2019, em 1º/01/2019 Lei Municipal nº 6.616, de 20 de dezembro de 2018	R$ 9.187,23	R$ 9.187,23	R$ 17.518,52
(+) 3,86% = RGA 2019, em 1º/02/2019 Lei Municipal nº 6.626, de 28 de janeiro de 2019	R$ 9.541,86	R$ 9.541,86	R$ 18.194,73
(+) % = RGA 2020 - **não houve**	R$ 9.541,86	R$ 9.541,86	R$ 18.194,73

Verificações		
01	A fixação decorreu de lei de iniciativa da Câmara dos Vereadores, em consonância com o artigo 29, inciso V, da Constituição Federal?	Sim
02	A revisão remuneratória compatibiliza-se com a inflação dos 12 meses anteriores?	Prejudicado*
03	A RGA deu-se no mesmo índice e na mesma data dos servidores do Executivo?	Prejudicado*
04	Foram apresentadas as declarações de bens nos termos da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992?	Sim
05	As situações de acúmulos de cargos/funções dos agentes políticos, sob amostragem, estavam regulares?	Prejudicado**

***** Não foi concedida RGA no exercício em exame.

****** Em 2020 não constatamos agentes políticos em acúmulo de cargos/funções.

Conforme nossos cálculos, não foram constatados pagamentos maiores que os fixados.

B.1.11. RESTRIÇÕES DE ÚLTIMO ANO DE MANDATO

B.1.11.1. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

B.1.11.1.1. DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES – COBERTURA MONETÁRIA PARA DESPESAS EMPENHADAS E LIQUIDADAS

O quadro a seguir demonstra a apuração do artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF, com base nos dados do Sistema Audesp:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA; FABRICIO GIAXA NAVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9J-33O7-6ZU4-7E15

Evolução da liquidez entre 30.04 e 31.12 do exercício de:		2020
Disponibilidade Financeira em 30.04	**R$**	**21.336.920,49**
(-) Saldo de Restos a Pagar em 30.04	R$	129.783,02
(-) Empenhos Liquidados a Pagar em 30.04	R$	11.534.156,07
(-) Valores Restituíveis	R$	2.765.301,16
Liquidez em 30.04	**R$**	**6.907.680,24**
Disponibilidade Financeira em 31.12	**R$**	**16.853.246,77**
(-) Saldo de Restos a Pagar em 31.12	R$	16.598.978,53
(-) Cancelamentos de Empenhos Liquidados	R$	-
(-) Cancelamentos de Restos a Pagar Processados	R$	-
(-) Despesas do exercício em exame empenhadas no próximo	R$	-
(-) Valores Restituíveis	R$	2.386.279,21
Iliquidez em 31.12	**R$**	**(2.132.010,97)**

Obs.: Apuração a partir de informações fornecidas pela Origem ao Sistema Audesp: Relatório de Instrução do mês de dezembro/2020 (doc. 27).

Com base no artigo 59, § 1º, inciso V, da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF, a Prefeitura foi alertada, tempestivamente, por quatro vezes (alertas referentes aos meses de maio, julho, agosto e setembro/2020), sobre possível descumprimento da norma fiscal em análise (Notificações de Alertas colacionados no evento 36.4 destes autos e no doc. 28).

Cabe ressaltarmos que o Município **decretou** estado de calamidade pública, devidamente reconhecido pela Assembleia Legislativa Estadual (vide o anotado no preâmbulo deste relatório), contudo, as receitas da Covid-19, em 2020, oriundas de transferências federais e estaduais, atingiram R$ 13.703,745,22 e R$ 954.378,00 (sem considerar os repasses do TJ/SP, vide item "B.1.1.1.2." deste relatório), respectivamente, ao passo que as despesas de enfrentamento à pandemia totalizaram R$ 8.250.817,97 (doc. 29), ou seja, as receitas superaram as despesas. Desse modo, a teor do inciso II do § 1º c.c. a alínea "b" do inciso II do § 2º do artigo 65 da LRF, reputamos que a benesse de afastamento da vedação contida no artigo 42 **não** deve ser aplicada.

B.1.11.1.2. OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA-ARO

No exercício em análise, o Município não realizou operação de crédito por Antecipação da Receita Orçamentária-ARO.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA; FABRICIO GIAXA NAVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9J-33O7-6ZU4-7E15

B.1.11.1.3. DESPESA DE PESSOAL NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DO MANDATO

Despesas de Pessoal nos últimos 180 dias do mandato no exercício de:					2020
Mês	Despesas de Pessoal		Receita Corrente Líquida		%	Parâmetro
06	**R$ 182.877.876,87**	**R$ 333.115.687,95**	**54,8992%**		54,8992%
07	R$ 183.394.115,65	R$ 334.509.351,14	54,8248%		
08	R$ 183.308.149,39	R$ 345.185.489,07	53,1042%		
09	R$ 186.304.322,90	R$ 353.479.130,94	52,7059%		
10	R$ 178.569.443,74	R$ 332.311.391,70	53,7356%		
11	R$ 186.217.066,59	R$ 354.941.371,06	52,4642%		
12	**R$ 180.057.834,17**	**R$ 353.476.183,55**	50,9392%		
Diminuição das despesas nos últimos 180 dias do mandato em:					3,96%

(vide doc. 27 - pág. 6)

Conforme apurado no quadro anterior (última linha), não houve aumento da taxa da despesa de pessoal, restando, por isso, atendido o artigo 21, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF.

Ressalvamos que, consoante o exposto no item "**B.3.2.**" deste relatório, ao qual nos remetemos, a cifra de R$ 1.390.000,00, recebida da União, a título de Emendas Parlamentares (receitas correntes), foi contabilizada em código de aplicação incorreto, o que acarretou a **não** dedução desse valor na apuração da Receita Corrente Líquida-RCL utilizada para cálculo dos limites da despesa com pessoal (vide artigo 166, § 16, da CF).

Porém, mesmo se abatermos referida quantia da Receita Corrente Líquida-RCL, **não** se evidenciaria aumento da taxa da despesa com pessoal nos últimos 180 dias do mandato (**junho-**RCL ajustada: R$ 333.115.687,95 - R$ 920.000,00 = R$ 332.195.687,95 / Gastos de Pessoal = R$ 182.877.876,87, o que perfaz **55,05%**; **dezembro-**RCL ajustada: R$ 353.476.183,55 - R$ 1.390.000,00 = R$ 352.086.183,55 / Gastos de Pessoal = R$ 180.057.834,17, o que perfaz **51,14%**).

B.1.11.2. LEI ELEITORAL (LEI FEDERAL Nº 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997)

B.1.11.2.1. ALTERAÇÕES SALARIAIS

A partir de 07 de abril, não constatamos ocorrências de alterações remuneratórias (artigo 73, inciso VIII, da Lei Eleitoral).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA; FABRICIO GIAXA NAVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9J-33O7-6ZU4-7E15

B.1.11.2.2. DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA OFICIAL

A partir de 15 de agosto, o Município não empenhou gastos de publicidade vedados pelo artigo 73, inciso VI, alínea “b”, da Lei Eleitoral.

Ainda, até 15 de agosto de 2020, os gastos liquidados de publicidade institucional não superaram a média dos dois primeiros quadrimestres dos três últimos exercícios financeiros (2017 a 2019), observando-se o disposto no inciso VII do § 3º do artigo 1º da Emenda Constitucional nº 107, de 2 de julho de 2020, conforme abaixo demonstrado:

Publicidade em ano eleitoral				
Períodos:	1º e 2º quadr./2017	1º e 2º quadr./2018	1º e 2º quadr./2019	até 15/08/2020
Despesas:	R$ 120,00	R$ 47.093,97	R$ 52.835,48	R$ 15.173,32
Média apurada dos períodos dos exercícios anteriores				R$ 33.349,82

B.1.11.2.3. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE BENS, VALORES E BENEFÍCIOS

Conforme consignado no relatório da fiscalização, referente ao 1º quadrimestre de 2020 (evento 16.10 destes autos), o Executivo editou o Decreto Municipal nº 8.116, de 1º de abril de 2020, estabelecendo critérios para distribuição de alimentos (cestas básicas), como medida emergencial de atendimento a pessoas em condições de vulnerabilidade social, especialmente à população afetada pelos efeitos provocados pela pandemia do novo Coronavírus (Covid-19).

Registramos, por oportuno, encontrar-se em trâmite neste TCESP o processo nº TC-016172.989.20, que trata da aquisição de cestas básicas destinadas ao atendimento da finalidade mencionada no sobredito Decreto, conforme abordado no item “**B.3.1**.” deste relatório, ao qual nos reportamos.

B.2. IEG-M – I-FISCAL – Índice B

Em nossas análises, por amostragem, destacamos as seguintes ocorrências nessa dimensão do IEG-M (doc. 02 - págs. 23/36):

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA; FABRICIO GIAXA NAVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9J-33O7-6ZU4-7E15

- **Não** há disponibilização de programas de treinamentos específicos aos fiscais tributários **(questão nº 1.1.2)**, o que pode comprometer a atualização do conhecimento e a adequada execução das atividades inerentes ao cargo.

Tendo em vista a importância do cargo dentro da estrutura organizacional, a necessidade de constante atualização surge como forma de prover o exercício eficiente da administração tributária, possibilitando ao agente público o acompanhamento das ferramentas tecnológicas disponíveis, trazendo mais agilidade no exercício da função, bem como a atualização do conhecimento em âmbito constitucional, infralegal e jurisprudencial.

- **Não** houve a implantação de Plano de Cargos e Salários específico para os Fiscais Tributários **(questão nº 1.1.3)**, o que compromete a autonomia do servidor no desempenho de tal função. Este assunto é tratado no artigo 37, inciso XVIII, da Constituição Federal.

No caso, o constituinte pretendeu garantir a autonomia da função através da menção quanto à precedência desses servidores sobre os demais setores administrativos, na forma da lei. Assim, a implantação de um plano de cargos e salários específico tem como objetivo reduzir a ocorrência de interferências internas e externas, bem como promover a valorização profissional.

- **Não** há fiscalização periódica, automatizada, para detectar contribuintes que deixam de emitir a NFS-e por um determinado período ou apresentem queda acentuada em suas operações **(questão nº 7)**, a fim de constatar o fim das atividades ou a sonegação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

Trata-se de medida importante para aumentar a eficiência do Órgão no tocante à arrecadação.

- A Prefeitura informou que **não** realiza a cobrança extrajudicial de dívida ativa nas seguintes modalidades (opções não assinaladas na resposta da **questão nº 13.2**):

  - Protesto extrajudicial da Certidão da Dívida Ativa-CDA;
  - Inclusão do nome do devedor em cadastro (exemplo: Cadastro Informativo Municipal-Cadin);
  - Inclusão do nome do devedor em serviços de proteção ao crédito.

A cobrança extrajudicial da dívida ativa é mais eficaz na arrecadação e na simplificação do trâmite de cobrança, além de trazer economia processual e racionalização administrativa.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA; FABRICIO GIAXA NAVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9J-33O7-6ZU4-7E15

Nesse aspecto, consignamos que, no exercício de 2020, o percentual de recebimento da dívida ativa, em relação ao estoque inicial (saldo em 31/12/2019), foi de apenas 5,38%, senão vejamos:

- Saldo da dívida ativa em 31/12/**2019** = R$ 165.004.588,98 (doc. 05 - pág. 7)
- Total dos recebimentos de dívida ativa em 2020 = R$ 8.285.919,08 (doc. 30)
- Resultado: os recebimentos, em 2020, atingiram **apenas 5,02%** do saldo da dívida ativa em 31/12/2019.

Essa taxa insatisfatória dos recebimentos da Dívida Ativa, em 2020 (apenas 5,02%), pode estar atrelada a não adoção pela Municipalidade de todas as modalidades possíveis de cobrança extrajudicial dos créditos, conforme antes mencionado.

Além disso, a baixa eficiência arrecadatória da Dívida Ativa pode estar relacionada ao **não provimento** dos cargos efetivos de "**Procurador Jurídico"**, na medida em que, dentre as suas atribuições, destacamos a responsabilidade pelo ajuizamento e acompanhamento de ações de execução fiscal. Nesse passo, em 31/12/2020, nenhum dos três cargos efetivos de "Procurador Jurídico", existentes no quadro de pessoal da Prefeitura (doc. 23), estava preenchido.

Com o não provimento dos cargos de "Procurador Jurídico", todas as atribuições da área jurídica da Municipalidade, inclusive a propositura e o **acompanhamento** das ações de execuções fiscais, em princípio, ficam sob responsabilidade da "Secretária Municipal de Negócios Jurídicos", dificultando, ou até mesmo impossibilitando, uma maior efetividade no sentido de incrementar a cobrança/recebimento da Dívida Ativa.

Isso fica evidenciado ante a constatação de uma grande quantidade (197) de ações de execuções fiscais **extintas**, no exercício de 2020, com fundamento no artigo 485, inciso III, da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil (vide doc. 31 - págs. 1/4), ou seja, em face da parte autora não promover, por mais de 30 dias, os atos e as diligências que lhe incumbem, o que configura **abandono da causa**.

Embora a Origem tenha certificado que referidos créditos foram, posteriormente, objeto de novas cobranças judiciais e/ou de acordos de parcelamentos firmados com os contribuintes (doc. 31 - pág. 1), o fato das execuções fiscais ficarem paralisadas por longos períodos até a extinção (por inércia da Prefeitura), associado ao tempo necessário para novo ajuizamento e citação dos devedores, certamente prejudica a efetividade das cobranças.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA; FABRICIO GIAXA NAVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9J-33O7-6ZU4-7E15

Além disso, o pagamento de custas e emolumentos das ações extintas configura despesa imprópria e prejuízo ao Erário, passível de apuração pela Administração Municipal, em procedimento próprio.

Tal conduta pode ocasionar, ainda, a prescrição de créditos tributários, quando, em face da extinção das execuções fiscais (por abandono da causa), o ajuizamento de novas ações de cobrança não for mais possível, considerando-se a data de constituição dos créditos.

Registramos, por oportuno, que foram confirmados (por amostragem), mediante consulta no *site* do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo-TJ/SP (https://esaj.tjsp.jus.br/cpopg/open.do), alguns dos novos ajuizamentos de ações de execuções fiscais para cobrança dos créditos tributários indicados pela Origem (doc. 31 - págs. 13/18, por exemplo), bem como, por documentos apresentados pela Prefeitura, a celebração de acordo de parcelamento para recebimento de crédito de dívida ativa que constituía o objeto de execução fiscal extinta (vide doc. 31 - págs. 5/12).

No mais, ressaltamos que o baixo índice de recebimento da Dívida Ativa, abordado neste tópico, foi consignado, também, no relatório das contas de 2019 da Prefeitura em tela (TC-004920.989.19), o que configura a **recorrência** da falha.

Por fim, salientamos que no Voto das contas de 2017 da Prefeitura em tela (TC-006822.989.16) houve recomendação para que fossem adotadas medidas voltadas ao saneamento das falhas apontadas no IEG-M/I-Fiscal (vide item "**H.3.**" deste relatório). Desse modo, as falhas aqui narradas evidenciam **reincidência**.

B.3. OUTROS PONTOS DE INTERESSE

B.3.1. GESTÃO DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

No exercício em exame, foi selecionada, por meio do sistema "Seleção de Ajustes", a seguinte nota de empenho para instrução e acompanhamento da execução:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA; FABRICIO GIAXA NAVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9J-33O7-6ZU4-7E15

Contratada:	Casa Avenida Comércio e Importação Ltda.	
Objeto:	Aquisição de cestas básicas para distribuição a famílias carentes, em enfrentamento à situação de emergência devido à pandemia do novo coronavírus (Covid-19).	
Relator:	Conselheiro Robson Marinho	
Processo nº:	TC-016172.989.20	**Nota de Empenho**
Conclusão da Fiscalização:	Houve apontamentos de irregularidades na instrução (evento 20.21).	
Processo nº:	TC-017112.989.20	**Acompanhamento de Execução Contratual**
Data da visita:	Não houve visita. A análise foi realizada com base em documentos fornecidos pela Origem.	
Última conclusão da Fiscalização:	Não foram constatadas irregularidades na execução (evento 10.12).	
Outras observações:	-0-	
Decisão:	Foram julgadas regulares a dispensa de licitação e a nota de empenho, bem como houve conhecimento da execução contratual.	
Publicação no DOE:	20/07/2021	
Trânsito em julgado:	10/08/2021	

B.3.2. RECEITAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES

Os valores transferidos pela União à Prefeitura Municipal de Assis, em 2020, a título de Emendas Parlamentares Individuais, somaram R$ 2.507.193.53, sendo R$ 1.390.000,00 de receitas correntes (doc. 32 - pág. 2) e R$ 1.117.193,53 de receitas de capital (doc. 32 - pág. 3).

Contudo, em consulta ao Sistema Audesp e após confirmação da Origem, apuramos que apenas R$ 332,34 dessas receitas correntes (rendimentos de aplicação financeira) e R$ 400.000,00 das receitas de capital foram contabilizados no código de aplicação **correto**, que é o “800” (doc. 32 - págs. 4/19), o que caracteriza inobservância aos Comunicados Audesp nº 35/2020, publicado em 24/04/2020, e nº 49/2020, publicado em 07/07/2020.

Essa ocorrência caracteriza falha na evidenciação contábil (artigo 83 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março 1964) e na transparência dos registros das receitas (artigo 1º, § 1º, LRF), além de, no caso específico da receita corrente contabilizada incorretamente, no importe de R$ 1.390.000,00, distorcer o cálculo da Receita Corrente Líquida-RCL utilizada para fins de apuração dos limites do endividamento e da despesa com pessoal (itens “B.1.8.” e “B.1.8.1.” deste relatório), nos termos dos artigo 166-A, §§ 1º e 16, da Constituição Federal.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA; FABRICIO GIAXA NAVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9J-33O7-6ZU4-7E15

Nesse aspecto, não procedemos ao ajuste do demonstrativo da Receita Corrente Líquida-RCL, pois a dedução desses R$ 1.390.000,00, contabilizados incorretamente, **não** representaria extrapolação dos limites de endividamento e de gastos com pessoal (vide cálculos nos itens “B.1.8.1.” e “B.1.11.1.3.” deste laudo técnico).

B.3.3. TESOURARIA

Embora a Origem tenha informado (doc. 33 - pág. 1) que adotou providências no sentido de regularizar as pendências relativas às conciliações bancárias (objeto de apontamentos em relatórios de fiscalizações precedentes), verificamos que, ao final do exercício de 2020, ainda persistiam, em algumas contas, registros de lançamentos de anos anteriores, pendentes de solução, a saber:

- Conta Reduzida nº 6825 (Caixa Econômica Federal/QESE - 6672003-4):
Saldo bancário: R$ 115,67
Saldo contábil: R$ 1.445,67

Consta da conciliação bancária do mês de dezembro/2020, no campo “Valores debitados pelo banco e não lançados pela contabilidade”, registro de transferência de valor, na importância de R$ 1.330,00, datado de 31/12/2019, pendência essa que persistia no momento de nossa inspeção (doc. 33 - págs. 2 e 6).

- Conta nº 71019-3 (Caixa Econômica Federal/Trânsito Urbano):
Saldo bancário: R$ 9.522,11
Saldo contábil: R$ 15.980,22

Consta da conciliação bancária do mês de dezembro/2020, no campo “Valores debitados pelo banco e não lançados pela contabilidade”, registro de transferência de valor, na importância de R$ 6.458,11, datado de 13/12/2019, pendência essa que persistia no momento de nossa inspeção (doc. 33 - págs. 3 e 6).

- Conta Reduzida nº 6744 (Bradesco - 77330-1):
Saldo bancário: R$ 124,48
Saldo contábil: R$ 11.888,26

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA; FABRICIO GIAXA NAVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9J-33O7-6ZU4-7E15

Consta da conciliação bancária do mês de dezembro/2020, no campo "Valores debitados pelo banco e não lançados pela contabilidade", registro de empréstimo consignado no valor de R$ 2.883,78, datado de 19/04/2018, pendência essa que persistia no momento de nossa inspeção (doc. 33 - págs. 4 e 7).

- Conta Reduzida nº 6849 (Banco do Brasil – 27296-5):
Saldo bancário: R$ 0,00
Saldo contábil: R$ 418,30

Consta da conciliação bancária do mês de dezembro/2020, no campo "Valores debitados pelo banco e não lançados pela Contabilidade", registro de diferença de bloqueios judiciais, na importância de R$ 418,30, datado de 30/09/2017, pendência essa que persistia no momento de nossa inspeção (doc. 33 - págs. 5 e 7).

Registramos que essa circunstância - existência de pendências em conciliações bancárias que remontam a exercícios pretéritos - é falha **reincidente**, haja vista o anotado no item "**H.3.**" deste relatório.

B.3.4. AJUSTE SELECIONADO PARA INSTRUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Tomando por parâmetro os contratos assinados no exercício de 2020, foi selecionado, por meio do sistema "Seleção de Ajustes", o seguinte ajuste para instrução e acompanhamento da execução:

Contratada:	Toro Elevadores Ltda.	
Objeto:	Fornecimento e instalação de elevador panorâmico no paço municipal.	
Relator:	Conselheiro Robson Marinho	
Processo nº:	TC-005696.989.21	**Contrato**
Conclusão da Fiscalização:	Houve apontamentos de irregularidades que não comprometem o procedimento licitatório e o contrato examinado, podendo ser objeto de recomendações (evento 20.2).	
Processo nº:	TC-005786.989.21	**Acompanhamento de Execução Contratual**
Data da visita:	Não houve visita. Análise com base em documentos fornecidos pela Origem.	
Última conclusão da Fiscalização:	Não foram constatadas irregularidades na execução (evento 10.23).	
Outras observações:	-0-	
Decisão:	Não houve.	
Publicação no DOE:	Prejudicado.	
Trânsito em julgado:	Prejudicado.	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA; FABRICIO GIAXA NAVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9J-33O7-6ZU4-7E15

PERSPECTIVA C: ENSINO

C.1. APLICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL NO ENSINO

Conforme informado ao Sistema Audesp (doc. 34), a despesa educacional empenhada atingiu 25,68% da receita resultante de impostos e 99,75% do Fundeb recebido, sendo 78,41% na aplicação com magistério.

De nossa parte, verificamos o que segue:

IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			
RECEITAS	R$	197.272.695,81	
Ajustes da Fiscalização	R$	-	
Total de Receitas de Impostos - T.R.I.	**R$**	**197.272.695,81**	
FUNDEB - RECEITAS			
Retenções	R$	22.800.854,38	
Transferências recebidas	R$	48.006.265,05	
Receitas de aplicações financeiras	R$	24.032,97	
Ajustes da Fiscalização	R$	-	
Total das Receitas do FUNDEB - T.R.F.	**R$**	**48.030.298,02**	
FUNDEB - DESPESAS			
Despesas com Magistério	R$	37.658.767,46	
Outros ajustes da Fiscalização (60%)	R$	-	
Total das Despesas Líquidas com Magistério (mínimo: 60%)	**R$**	**37.658.767,46**	**78,41%**
Demais Despesas	R$	10.253.537,81	
Outros ajustes da Fiscalização (40%)	-R$	354.600,00	
Total das Demais Despesas Líquidas (máximo: 40%)	**R$**	**9.898.937,81**	**20,61%**
Total aplicado no FUNDEB	**R$**	**47.557.705,27**	**99,02%**
DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO			
Educação Básica (exceto FUNDEB)	R$	27.862.520,93	
Acréscimo: FUNDEB retido	**R$**	**22.800.854,38**	
Dedução: Ganhos de aplicações financeiras	R$	-	
Deducão: FUNDEB retido e não aplicado no retorno	R$	-	
Aplicação apurada até o dia 31.12 . 2020	**R$**	**50.663.375,31**	**25,68%**
Acréscimo: FUNDEB: retenção até 5%: R$ - Aplic. no 1º trim. de **2021**	R$	-	
Dedução: Restos a Pagar não pagos - recursos próprios - até 31.0:**2021**	R$	-	
Outros ajustes da Fiscalização - Recursos Próprios	R$	-	
Aplicação final na Educação Básica	**R$**	**50.663.375,31**	**25,68%**
PLANEJAMENTO ATUALIZADO DA EDUCAÇÃO			
Receita Prevista Realizada	R$	204.825.812,64	
Despesa Fixada Atualizada	R$	53.268.813,00	
Índice Apurado		**26,01%**	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA; FABRICIO GIAXA NAVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9J-33O7-6ZU4-7E15

Aplicação do FUNDEB residual até 31.03 do exercício seguinte:	2021	
Receitas de Impostos e Transferências de Impostos		**R$ 197.272.695,81**
Retenções ao FUNDEB		**R$ 22.800.854,38**
Receitas de transferências do FUNDEB sem rendimentos financeiros		R$ 48.006.265,05
Receitas de aplicações financeiras		R$ 24.032,97
Despesas com recursos do FUNDEB		R$ 47.912.305,27
Saldo FUNDEB para aplicação no 1º trimestre de: 2021		**R$ 117.992,75**
Máximo de até 5% do FUNDEB acrescentável aos 25% (art. 212, CF)		**R$ -**
Empenho e pagamento com FUNDEB residual feitos no primeiro trimestre de	2021	R$ 117.992,75
Saldo do FUNDEB residual não empenhado e pago até o primeiro trimestre de	2021	-R$ 0,00
Valor a ser adicionado à aplicação de 2020 para compor o mínimo de 25%		**R$ -**
Aplicação na Educação até 31.12 de **2020**		R$ 50.663.375,31

* No montante das despesas com recursos do Fundeb não está considerada a glosa de R$ 354.600,00, referente a restos a pagar não quitados até 31/03/2021, consoante exposto a seguir.

Conforme apurado pela Fiscalização, o Município aplicou na **educação**, em 2020, **25,68%** das receitas de impostos, cumprindo o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

Em 2020, após os ajustes desta Fiscalização, foi aplicado **99,02% do Fundeb** recebido, observando-se o percentual mínimo de 95%, todavia, constatamos que **não** houve integral utilização do valor remanescente no 1º trimestre do exercício seguinte, o que evidencia **desatendimento** ao disposto no § 2º do artigo 21 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Nesse contexto, verificamos que, por meio de conta bancária vinculada, a Origem aplicou, em 1º/03/2021, a quantia de R$ 117.992,75, no pagamento de folha salarial do mês de fevereiro/2021 (doc. 35), entretanto, após os ajustes efetuados por esta Fiscalização (vide tópico a seguir: "AJUSTES DA FISCALIZAÇÃO" / "AJUSTES - DESPESAS COM FUNDEB - 40%"), verificamos que, **até 31/03/2021, não foi utilizada a quantia de R$ 354.600,00**.

Relativamente ao **Fundeb/remuneração dos profissionais do magistério da educação básica**, verificamos que o Município empregou **78,41%** do montante recebido, cumprindo, portanto, o disposto no artigo 60, inciso XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

A Fiscalização não identificou valores despendidos com inativos do magistério incluídos nos mínimos constitucionais do Ensino.

Com base nos dados informados ao IEG-M/I-Educ, não constatamos demanda não atendida nos níveis de ensino ofertados pelo Município ao término de 2020, sanando-se, assim, o problema da insuficiência de vagas disponibilizadas em creches, apontado nos relatórios de fiscalização do 1º e do 2º quadrimestres (eventos 16.10 e 36.9, respectivamente).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA; FABRICIO GIAXA NAVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9J-33O7-6ZU4-7E15

Por fim, consignamos que a Origem informou **não** ter sido implementado o serviço de psicologia educacional e o serviço social na rede pública escolar (doc. 34), o que evidencia **desatendimento** ao disposto na Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019.

AJUSTES DA FISCALIZAÇÃO

Inclusões	2020	REC. PRÓPRIOS	FUNDEB 60%	FUNDEB 40%
		R$ -	R$ -	R$ -
		R$ -	R$ -	R$ -
Total das inclusões		**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**
Exclusões	2020			
Cancelamento de Restos a Pagar		R$ -	R$ -	R$ 354.600,00
Pessoal: desvio de função (salário/encargos)		R$ -	R$ -	R$ -
Despesas com Ensino Médio		R$ -	R$ -	R$ -
Despesas com Ensino Superior		R$ -	R$ -	R$ -
Despesas não amparadas pelo art. 70, LDB		R$ -	R$ -	R$ -
RP Próprios não pagos até 31.01 de	2021	R$ -		
RP Fundeb não pagos até 31.03 de	2021		R$ -	R$ -
Outras		R$ -	R$ -	R$ -
Total das exclusões		**R$ -**	**R$ -**	**R$ 354.600,00**
Total dos ajustes: Inclusões – Exclusões		**R$ -**	**R$ -**	**R$ 354.600,00**
Informações adicionais				
R P Próprios pagos entre 01.02. 2021 e a inspeção		R$ -		
Saldo de RP Próprios não quitados até a inspeção		R$ -		
R P Fundeb pagos entre 01.04. 2021 e a inspeção			R$ -	R$ 354.600,00
Saldo de RP Fundeb não quitados até a inspeção			R$ -	R$ -

AJUSTES: DESPESAS COM FUNDEB - 40%

Procedemos à **glosa** da importância de R$ 354.600,00, na aplicação de recursos do Fundeb/demais despesas (40%), oriunda da nota de empenho nº 20683, emitida em 19/11/2020, em favor de Favorita Comércio e Serviços Ltda, para a aquisição de dois veículos/vans escolares adquiridos mediante adesão à ata de registro de preços do Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema-CIVAP (doc. 37 - págs. 2/4).

Nesse contexto, constatamos que referida despesa, não quitada em 2020, foi inscrita em restos a pagar do exercício (doc. 37 - pág. 5).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA; FABRICIO GIAXA NAVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9J-33O7-6ZU4-7E15

Ocorre que os veículos **não** foram entregues pela empresa fornecedora e, no dia 13/01/2021, o Chefe do Departamento de Transporte da Secretaria Municipal de Educação solicitou ao Departamento de Compras providências para o cancelamento do respectivo empenho (doc. 35 - pág. 6).

A anulação do referido empenho, entretanto, somente foi implementada em 08/03/2021, após solicitação, em 04/03/2021, pela Secretária Municipal de Educação ao Setor de Contabilidade (doc. 37 - págs. 7/9).

Por conseguinte, em **28/04/2021**, ou seja, cinquenta dias depois da anulação do empenho nº 20683/2020, a Prefeitura reempenhou o valor de R$ 354.600,00, desta feita para pagamento de folha salarial do mês de abril/2021, por meio da nota de empenho nº 8224/2021, que foi paga em 30/04/2021 (doc. 37 - págs. 10/12).

Ante o exposto, reputamos que a Origem **descumpriu** o disposto no § 2º do artigo 21 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que autoriza a utilização de até 5% dos recursos recebidos do Fundeb no ano, no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente.

Nesse sentido, salientamos que esse e. Tribunal tem admitido, mesmo que não apropriada como "parcela diferida", a possibilidade do pagamento de "restos a pagar" do Fundeb, dentro desse limite de 5%, até 31 de março do exercício seguinte (vide processos: TC-002915/026/10; TC-000210/026/09; TC-000074/026/09 e TC-002159/026/08), o que **não ocorreu** no caso em comento, visto que o pagamento do saldo residual aconteceu somente em **30/04/2021**.

Destacamos, por fim, que houve apontamento de irregularidade na aplicação de recursos do Fundeb no relatório das contas de 2018 da Prefeitura em apreço (TC-004579.989.18), falha esta que foi determinante na emissão de parecer desfavorável às contas daquele exercício (está em trâmite pedido de reexame acerca do Voto).

C.1.1. GESTÃO DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19 - EDUCAÇÃO

Nas verificações empreendidas pela Fiscalização não foram constatadas irregularidades.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA; FABRICIO GIAXA NAVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9J-33O7-6ZU4-7E15

C.2. IEG-M – I-EDUC – Índice B

Em nossas análises, por amostragem, destacamos as seguintes ocorrências nessa dimensão do IEG-M (doc. 02 - págs. 37/80):

- A Prefeitura informou os seguintes pisos salariais dos professores **(questões nºs 2.7 e 3.6)**:

  - Pré-Escola = R$ 1.803,90 (doc. 01 - pág. 46)

  - Ensino Fundamental (anos iniciais) = R$ 2.164,68 (doc. 01 - pág. 53)

A princípio, os valores informados seriam inferiores ao piso salarial nacional, que, em 2020, foi de **R$ 2.886,24**, para uma jornada de 200 horas mensais (05 semanas de **40** horas), definido com base na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Contudo, indagada a respeito, a Secretaria Municipal da Educação **retificou** os valores informados no I-Educ, ao declarar que os professores municipais de creche e ensino infantil recebiam, em 2020, o piso salarial de R$ 1.803,90 por uma jornada de 25 horas semanais, enquanto os de ensino fundamental (anos iniciais) recebiam R$ 2.164,68 por 30 horas semanais, juntando demonstrativos de pagamentos como exemplo (doc. 38).

Diante da orientação contida no Questionário do IEG-M, nas duas questões mencionadas **(nºs 2.7 e 3.6)**, no sentido de que fosse considerado o piso base para 40 horas semanais, elaboramos os cálculos adotando essa diretriz, a fim de ajustar os valores informados no I-Educ, conforme segue:

Questão do I-Educ	Ciclo de Ensino	Valor e Jornada semanal informados pela Origem	Valor Retificado (considerando 40 horas)
2.7	Pré-Escola	R$ 1.803,90 (25 horas)	**R$ 2.886,24***
3.6	Fundamental (anos iniciais)	R$ 2.164,68 (30 horas)	**R$ 2.886,24****

* R$ 1.803,90 / 125 horas (05 semanas de 25h) x 200 horas = **R$ 2.886,24**

** R$ 2.164,68 / 150 horas (05 semanas de 30h) x 200 horas = **R$ 2.886,24**

Assim, alteramos as respostas das questões nºs **2.7** e **3.6** para **R$ 2.886,24** e, por conseguinte, inferimos que, em 2020, o piso salarial dos professores da rede pública municipal de ensino de Assis **não** estava abaixo do piso nacional.

- A Prefeitura possui 19 (dezenove) veículos da frota escolar com mais de 10 anos de fabricação **(questão nº 3.23.1.2.1)**, o que contraria a recomendação do Guia de Transporte Escolar elaborado pelo FNDE, segundo o qual, para que o transporte de alunos seja mais seguro, o ideal é que os veículos da frota tenham no máximo sete anos de uso.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA; FABRICIO GIAXA NAVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9J-33O7-6ZU4-7E15

- A Prefeitura **não** realizou pesquisa/estudo para levantar o número de crianças que necessitavam dos anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º ano) em 2020 **(questão nº 3.24)**, o que dificulta o atingimento da Meta 2 e da Estratégia 13 da Meta 1 do Plano Nacional de Educação-PNE (Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014). Este assunto também está inserido no § 3º do artigo 54 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

- Com base nas informações prestadas na **questão nº 5**, apuramos que **menos da metade (12 das 32 = 37,50%)** das escolas municipais estavam adaptadas para receber crianças com deficiência, situação que vai de encontro ao previsto no artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil e ao Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho 2015). Este assunto também é abordado na Meta 4 e na Estratégia 18 da Meta 7 do Plano Nacional de Educação-PNE (Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014).

- De acordo com informações apresentadas pela Origem na **questão nº 5**, **nem todos** os estabelecimentos de ensino da rede pública municipal possuíam Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros-AVCB vigente no ano de 2020 **(15 das 32 escolas não possuíam AVCB = 46,88%)**, o que evidencia desconformidade às disposições do Decreto Estadual nº 63.911, de 10/12/2018, que instituiu o Regulamento de Segurança Contra Incêndios das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo.

- A Prefeitura informou, na **questão nº 5**, que **09 das 32** unidades de ensino existentes na rede pública municipal (28,13%) **necessitavam de reparos** (conserto de janelas, rachaduras, infiltrações, fiação elétrica, substituição de azulejos danificados etc.) em dezembro de 2020.

A respeito das impropriedades destacadas neste tópico, salientamos que no Voto das contas de 2016 da Prefeitura em tela (TC-004344.989.16) houve recomendações para adoção de medidas visando o cumprimento da legislação relativa à pessoa com deficiência e às normas de acessibilidade, enquanto no Voto das contas de 2017 (TC-006822.989.16), recomendou-se que fossem providenciados os AVCB's e demais reparos necessários nas instalações físicas das unidades escolares da rede municipal de ensino (vide item "**H.3.**" deste relatório). Desse modo, resta configurada a **reincidência** das falhas.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA; FABRICIO GIAXA NAVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9J-33O7-6ZU4-7E15

PERSPECTIVA D: SAÚDE

D.1. APLICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL NA SAÚDE

Conforme informado ao Sistema Audesp (doc. 39), a aplicação na Saúde atingiu, no período, os seguintes resultados, cumprindo a referida determinação constitucional/legal:

Art. 77, III c/c § 4º do ADCT	%
DESPESA EMPENHADA (mínimo 15%)	26,00%
DESPESA LIQUIDADA (mínimo 15%)	25,78%
DESPESA PAGA (mínimo 15%)	25,56%

Tendo em vista que foi liquidado e pago montante acima de 15% da receita de impostos, atendendo ao piso constitucional, deixamos de efetuar o acompanhamento previsto no artigo 24 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

D.1.1. GESTÃO DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19 - SAÚDE

D.1.1.1. INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS

Para evidenciar a situação da pandemia no Município, segue a estatística acumulada até o mês de dezembro do exercício em análise, consoante informado pelo Poder Executivo Municipal (informações extraídas do Questionário “Gestão de Enfrentamento da Covid-19”, de dezembro/2020, inserido no TC-015032.989.20):

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Número de exames coletados para a Covid-19	11021
Número de casos em análise da Covid-19	979
Número de casos descartados da Covid-19	8975
Número de casos confirmados da Covid-19	2663
Número de casos recuperados da Covid-19	2601
Número de óbitos confirmados de Covid-19	42
Número de óbitos suspeitos de Covid-19	0
Número de óbitos descartados de Covid-19	31
Número de leitos na enfermaria existentes	28

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA; FABRICIO GIAXA NAVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9J-33O7-6ZU4-7E15

Número de leitos na enfermaria ocupados	22
Número de leitos na UTI existentes	25
Número de leitos na UTI ocupados	16

D.1.1.2. MEDIDAS ADOTADAS PELO MUNICÍPIO

No contexto da pandemia, constatou-se o seguinte:

DESCRIÇÃO	SIM / NÃO / PREJUDICADO
Providenciou a formação de equipe multidisciplinar ou comitê de crise para avaliações, deliberações e acompanhamento do planejamento e das ações de enfrentamento à Covid-19?	SIM
Houve participação do Conselho Municipal de Saúde na citada equipe multidisciplinar ou comitê de crise?	SIM
A Administração realizou divulgação à população das medidas sanitárias sobre o enfrentamento à Covid-19?	SIM
Foi elaborado plano municipal de enfrentamento à Covid-19?	SIM
Foram criados instrumentos (planilhas e/ou aplicativos) para o acompanhamento da involução ou evolução das demandas relacionadas às ações de enfrentamento à Covid-19?	SIM

Nas verificações empreendidas pela Fiscalização não foram constatadas irregularidades.

D.1.1.3. HOSPITAIS DE CAMPANHA

O Município implantou um hospital de campanha, com as seguintes especificações:

HOSPITAL DE CAMPANHA*	
Nº do CNES:	155829
Data de início das atividades:	01/06/2020
Valor envolvido na construção/montagem do hospital:	R$ 353.962,40
Valor pago até o presente momento:	R$ 199.520,00
CNPJ do responsável pela construção/montagem:	04.753.691/0001-55
Tipo de gerenciamento previsto ou existente do hospital:	Administração
Nº de leitos de UTI:	0
Nº de leitos hospitalares de especialidades:	10
Nº de leitos de observação:	0
Nº de médicos:	4

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA; FABRICIO GIAXA NAVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9J-33O7-6ZU4-7E15

Nº de enfermeiros:	14
Nº de pessoal de Enfermagem (exceto enfermeiros):	13

* Segundo informado pela Origem, o Hospital de Campanha foi desativado em 31/08/2020 (vide questão nº 25.13.1 do Questionário "Gestão de Enfrentamento da Covid-19", de dezembro/2020, inserido no TC-015032.989.20)

D.1.1.4. EQUIPAMENTOS RECEBIDOS

A Origem informou e a Fiscalização constatou que o Município recebeu equipamentos médico-cirúrgicos para enfrentamento à pandemia da Covid-19, cuja análise, sob amostragem, não apresentou ocorrências dignas de nota.

D.1.1.5. AQUISIÇÕES, CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS E OBRAS

A Origem informou e a Fiscalização constatou o seguinte:

DESCRIÇÃO	SIM / NÃO / PREJUDICADO
A Prefeitura realizou dispensas de licitação fundamentadas no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, para enfrentamento da Covid-19?	SIM
A Prefeitura realizou dispensas de licitação com fundamento na Lei Federal nº 13.979/2020, para enfrentamento da Covid-19?	SIM
A Prefeitura realizou contratação a partir da adesão a registro de preços promovido por outro ente federativo (carona), para enfrentamento da Covid-19?	SIM

Em nossas análises, por amostragem, das contratações realizadas, constatamos o descrito nos itens seguintes.

D.1.1.5.1. DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS

Informamos que foram autuados os processos seguintes para específico tratamento de aquisições de máscaras descartáveis:

Contratada:	C. E. Julião Distribuição e Comércio
Objeto:	Aquisição de 12.000 (doze mil) unidades de máscaras descartáveis triplas com elástico, pelo valor unitário de R$ 3,10, totalizando R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).
Fonte de Recursos:	Estadual

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA; FABRICIO GIAXA NAVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9J-33O7-6ZU4-7E15

Relator:	Conselheiro Antonio Roque Citadini	
Processo nº:	**TC-025341.989.20**	**Autos Próprios – Nota de Empenho**
Conclusão da Fiscalização:	Apontadas irregularidades que comprometem a dispensa de licitação e a nota de empenho examinadas (evento 17.13).	
Processo nº:	-	-
Data(s) do(s) acompanhamento(s):	Não houve (Autos próprios por determinação do Conselheiro).	
Última conclusão da Fiscalização:	Prejudicado.	
Outras observações:	Prejudicado.	
Decisão:	Não houve.	
Publicação no DOE:	Prejudicado.	
Trânsito em julgado:	Prejudicado.	

Contratada:	C. E. Julião Distribuição e Comércio	
Objeto:	Aquisição de 8.400 (oito mil e quatrocentas) unidades de máscaras descartáveis triplas com elástico, pelo valor unitário de R$ 3,10, totalizando R$ 26.040,00 (vinte e seis mil e quarenta reais).	
Fonte de Recursos:	Federal	
Relator:	Conselheiro Antonio Roque Citadini	
Processo nº:	**TC-025343.989.20**	**Autos Próprios – Nota de Empenho**
Conclusão da Fiscalização:	Apontadas irregularidades que comprometem a dispensa de licitação e a Nota de Empenho examinadas (evento 17.13).	
Processo nº:	-	-
Data(s) do(s) acompanhamento(s):	Não houve (Autos próprios por determinação do Conselheiro).	
Última conclusão da Fiscalização:	Prejudicado.	
Outras observações:	Prejudicado.	
Decisão:	Não houve.	
Publicação no DOE:	Prejudicado.	
Trânsito em julgado:	Prejudicado.	

D.1.1.5.2. DAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS

Quanto às contratações de serviços, em nossas análises, por amostragem, não constatamos ocorrências dignas de nota.

D.1.1.5.3. DAS OBRAS E/OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONTRATADOS

Informamos que o Município não contratou obras e/ou serviços de engenharia para enfrentamento à pandemia da Covid-19.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA; FABRICIO GIAXA NAVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9J-33O7-6ZU4-7E15

D.1.2. REPASSES A ENTIDADE DO TERCEIRO SETOR

D.1.2.1. DOS REPASSES EFETUADOS

Quanto aos repasses efetuados, sob amostragem, não constatamos ocorrências dignas de nota.

D.2. IEG-M – I-SAÚDE – Índice C+

Em nossas análises, por amostragem, destacamos as seguintes ocorrências nessa dimensão do IEG-M (doc. 02 - págs. 81/106):

- A Prefeitura informou que **apenas 06 (seis)** das 30 (trinta) unidades municipais de saúde (estabelecimentos físicos) possuíam AVCB-Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros ou CLCB-Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros **(questão nº 10)**, o que evidencia desatendimento ao disposto no Decreto Estadual nº 63.911, de 10 de dezembro de 2018.

Se não bastasse, em procedimento de validação dos dados informados, solicitamos à Origem cópias dos referidos AVCB's e foram apresentados apenas quatro (doc. 40). Por conseguinte, retificamos a resposta da **questão nº 10** (de seis para quatro).

- A Prefeitura informou que das 30 (trinta) unidades de saúde (estabelecimentos físicos), 12 (doze) **não** possuíam alvará de funcionamento da Vigilância Sanitária **(questão nº 11)**, o que evidencia desatendimento ao disposto na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Quanto a essa informação, em procedimento de validação, foram apresentados 21 (vinte e um) alvarás (doc. 41). Em face disso, retificamos a resposta da **questão nº 11**, para constar que 21 (vinte e um) estabelecimentos estavam regularizados e não 18 (dezoito), como foi informado.

- **Todas** as 30 (trinta) unidades de saúde municipais **necessitavam de reparos** (consertos de janelas, rachaduras, infiltrações, fiação elétrica, substituição de azulejos danificados etc.) em dezembro de 2020 **(questão nº 12)**.

Destacamos que a disponibilização de serviços de saúde em estruturas conservadas é um dos primeiros passos para o fortalecimento da legitimidade das unidades de saúde como boas prestadoras dos serviços na região e consequentemente repercutir na aceitabilidade do paciente ao tratamento disponibilizado.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA; FABRICIO GIAXA NAVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9J-33O7-6ZU4-7E15

- Três unidades de saúde municipais tiveram seu funcionamento **interrompido** ou foram abandonadas em 2020 por problemas de infraestrutura, consistente na falta de pessoal **(questão nº 13)**.

- A Prefeitura **não** possui Plano de Carreira, Cargos e Salários (PCCS) elaborado e implantado especificamente para seus profissionais de saúde **(questão nº 14)**.

Apesar de não ser uma obrigatoriedade, a valorização da carreira dos profissionais da saúde é um ponto crítico observado pela OMS-Organização Mundial da Saúde e uma estratégia do desenvolvimento profissional para o aumento da qualidade do serviço prestado e melhoria das condições e relações de trabalho no SUS.

- A Prefeitura **não** atingiu as metas de cobertura do Programa Nacional de Imunizações-PNI para crianças menores de 02 anos de idade, conforme a seguir demonstrado **(questão nº 28)**:

Tipo de Vacina	Cobertura Atingida em 2020*	Meta do PNI
BCG (Bacilo Calmette-Guerin)	71,79%	90%
Rotavírus humano (2ª dose)	63.95%	90%
Hepatite B (3ª dose)	77,56%	95%
Meningocócica C (conjugada 2ª dose)	69,33%	95%
Vacina Pentavalente (3ª dose)	75,94%	95%
Vacina Pneumocócica 10-valente (2ª dose)	69,95%	95%
Vacina Poliomielite (3ª dose)	62,95%	95%
Febre Amarela	55,50%	100%
Vacina Tríplice Viral (1ª dose)	72,25%	95%
Hepatite A	62,95%	95%
Tetra viral	8,53%	95%

***** Percentuais de cobertura extraídos do *site* do SIPNI Web do Ministério da Saúde, que disponibiliza de forma oficial as coberturas vacinais de todos os imunobiológicos.

Salientamos, também, que nessa dimensão do I-Saúde, a Prefeitura obteve em 2019 o índice “B”, enquanto em 2020 teve nota “C+”, ou seja, houve uma **piora** no setor.

Por fim, consignamos que houve recomendações nos Votos das contas de 2016 (TC-004344.989.16) e 2017 (TC-006822.989.16) da Prefeitura em tela para que fossem adotadas providências para melhoria das fragilidades demonstradas no IEG-M/I-Saúde (vide item “**H.3.**” deste relatório). Desse modo, resta configurada a **reincidência** das falhas aqui debatidas.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA; FABRICIO GIAXA NAVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9J-33O7-6ZU4-7E15

PERSPECTIVA E: GESTÃO AMBIENTAL

E.1. IEG-M – I-AMB – Índice B

Em nossas análises, por amostragem, destacamos as seguintes ocorrências nessa dimensão do IEG-M (doc. 02 - págs. 107/123):

Em procedimento de validação da resposta da Prefeitura na **questão nº 4.1** do IEG-M/I-AMB, solicitamos a apresentação da norma municipal de regulamentação das queimadas urbanas, em decorrência, a Origem apresentou a Lei Municipal nº 4.609, de 31 de maio de 2005 (doc. 42 - pág. 1).

Ocorre que na resposta da referida questão, a Origem informou que tal regulamentação teria sido instituída pela Lei Municipal nº 5.866, de 2 de abril de 2010. Esse número, entretanto, refere-se ao Decreto que regulamentou a Lei Municipal nº 4.609/2005 (doc. 42 - págs. 2/3).

Diante disso, retificamos a resposta da **questão 4.1** para ficar consignado: **"Lei Municipal nº 4.609, de 31 de maio de 2005".**

- **Não** existem ações e medidas de contingenciamento para os períodos de estiagem **(questão nº 8)**, fato este que dificulta o alcance dos objetivos da Política Nacional de Recursos Hídricos elencados no artigo 2º da Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

Por conseguinte, infere-se **(questão nº 8.2)** que não há ações e medidas de contingenciamento específicas para provisão de água potável nos seguintes setores:

- Rede Municipal de Educação;
- Rede Municipal da Atenção Básica da Saúde.

Segundo o Programa Construindo Cidades Resilientes da ONU, escolas e centros de saúde exercem funções essenciais durante e depois de um desastre, onde se abrigam, frequentemente, os sobreviventes. Suas vias de acesso devem permanecer abertas, bem como o fornecimento de água, energia elétrica e telecomunicações, que, para garantir a continuidade de suas operações, não podem ser interrompidos. As rotinas normais da educação das crianças precisam ser retomadas assim que possível para evitar repercussões sociais e psicológicas. Este assunto também é abordado na Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997. No caso da Rede Municipal de Educação, este assunto está inserido na estratégia 18 da Meta 7 do Plano Nacional de Educação-PNE (Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA; FABRICIO GIAXA NAVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9J-33O7-6ZU4-7E15

- **Nenhuma** meta do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) foi cumprida dentro do prazo **(questão nº 14.2.3)**. Este assunto é abordado nos artigos 6º e 13 da Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente-Conama nº 307, de 5 de julho de 2002.

- Antes de aterrar o lixo, a Prefeitura Municipal **não** realiza nenhum tipo de processamento de resíduos, quer mediante reciclagem, compostagem, reutilização ou outra forma de processamento **(questão nº 15)**, contrariando o estipulado no artigo 9º da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

Ainda no contexto dessa dimensão, especialmente em relação à destinação dos resíduos do lixo domiciliar e da construção civil, destacamos a existência de ação civil pública em trâmite, movida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo (Processo nº 1003522-52.2015.8.26.0047: doc. 43) contra a Prefeitura Municipal de Assis, alegando o descumprimento de normas ambientais e de exigências técnicas relativas à prestação do serviço público de coleta e destinação final de resíduos inertes e da construção civil.

Na referida ação, o Ministério Público Estadual requereu a condenação do município de Assis ao pagamento de indenização pelo dano ambiental causado, no montante de R$ 11.688.904,00, bem como a promover a compensação de área de 30.640 m^2 de floresta nativa (doc. 43 - pág. 8).

Em decisão de 1ª instância, publicada em 04/09/2017 (doc. 43 - pág. 2), confirmada em segunda instância pela 1ª Câmara Reservada ao Meio Ambiente do TJ/SP (doc. 43 - págs. 11/13), as pretensões do Ministério Público foram acolhidas, sendo a Municipalidade condenada ao cumprimento de obrigação de fazer, consistente na compensação da área de 30.640 m^2 de floresta nativa, no prazo de um ano a contar do trânsito em julgado, e ao pagamento de indenização por danos ambientais, no importe de R$ 11.585.257,31.

Nesse contexto, verificamos que a ação encontra-se em grau de recurso e, conforme a última movimentação informada, datada de 30/09/2021, o processo foi encaminhado para o Superior Tribunal de Justiça-STJ (doc. 43 - pág. 12).

Observamos, ainda, que no I-Amb a Prefeitura obteve em 2019 o índice “B+”, enquanto em 2020 teve nota “B”, ou seja, houve uma **piora** no setor.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA; FABRICIO GIAXA NAVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9J-33O7-6ZU4-7E15

Por fim, consignamos que houve recomendações nos Votos das contas de 2016 (TC-004344.989.16) e 2017 (TC-006822.989.16) da Prefeitura em tela para que fossem adotadas providências para melhoria das fragilidades demonstradas no IEG-M/I-Amb (vide item "**H.3.**" deste relatório). Desse modo, resta configurada a **reincidência** das falhas aqui debatidas.

PERSPECTIVA F: GESTÃO DA PROTEÇÃO À CIDADE

F.1. IEG-M – I-CIDADE – Índice C+

Em nossas análises, por amostragem, destacamos as seguintes ocorrências nessa dimensão do IEG-M (doc. 02 - págs. 124/132):

- O Município **não** promove a capacitação/treinamento de associações para atuação conjunta com os agentes municipais de Proteção e Defesa Civil **(questão nº 2.2)**, o que vai de encontro ao disposto no artigo 8º, inciso XV, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

- A Municipalidade **não** utiliza sistemas de alerta para desastres **(questão nº 5.3)**, que tenham o objetivo de avisar a população vulnerável antes da ocorrência de eventos, o que contraria o disposto no artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

- A Prefeitura informou que o Município possui um estudo de avaliação atualizado da segurança de todas as escolas e centros de saúde **(questão nº 7)**.

Entretanto, em procedimento de validação da aludida informação, requisitamos a apresentação do referido estudo (doc. 44 - págs. 1/3). Por conseguinte, a Origem solicitou a retificação da resposta, em face da inexistência do documento (doc. 44 - pág. 4).

Assim, r**etificamos** a resposta da **questão nº 7** para **"Não"**.

- A maior parte do calçamento público **não** possui acessibilidade para pessoas com deficiência e restrição de mobilidade **(questão nº 12)**, o que contraria o disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, bem como os artigos 46 e 53 da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA; FABRICIO GIAXA NAVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9J-33O7-6ZU4-7E15

Observamos, ainda, que no I-Cidade a Prefeitura obteve em 2019 o índice “B”, enquanto em 2020 teve nota “B”, ou seja, houve uma **piora** no setor.

Consignamos, por fim, que houve recomendações no Voto das contas de 2016 da Prefeitura em tela (TC-004344.989.16) para que fossem adotadas medidas para cumprimento à legislação relativa à pessoa com deficiência e às normas de acessibilidade. Outrossim, tanto no Voto das contas de 2016 (TC-004344.989.16) quanto de 2017 (TC-006822.989.16) recomendou-se a adoção de melhorias/providências voltadas ao saneamento das falhas apontadas no I-Cidade (vide item “**H.3.**” deste relatório). Desse jeito, resta configurada a **reincidência** das irregularidades aqui expostas.

PERSPECTIVA G: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

G.1. CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

G.1.1. A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E A LEI DA TRANSPARÊNCIA FISCAL

Nas verificações realizadas não constatamos ocorrências dignas de nota em relação ao acesso à informação e à transparência fiscal da Prefeitura fiscalizada.

G.1.1.1. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA ESPECÍFICA RELACIONADA À PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19

A Fiscalização empreendeu acompanhamento diário das divulgações relacionadas às receitas e despesas concernentes ao enfrentamento à pandemia causada pela Covid-19.

Ao final do exercício, foi constatado o seguinte:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA; FABRICIO GIAXA NAVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9J-33O7-6ZU4-7E15

DESCRIÇÃO	SIM / NÃO / PREJUDICADO
Existe no portal de transparência ou no sítio da Prefeitura *link* ou atalho para o acompanhamento de despesas exclusivas para enfrentamento à pandemia de Covid-19?	SIM
Os dados com as RECEITAS para enfrentamento à pandemia de Covid-19 foram informados separadamente das demais receitas do Município?	SIM
As RECEITAS destinadas ao enfrentamento à pandemia de Covid-19 foram contabilizadas com o código de aplicação 312, conforme Comunicado Audesp nº 28/2020?	PARCIAL*
Os dados com as DESPESAS para enfrentamento à pandemia de Covid-19 foram informados separadamente das demais despesas municipais?	SIM
As DESPESAS para enfrentamento à pandemia de Covid-19 foram informadas em tempo real, conforme legislação pertinente?	SIM
As DESPESAS destinadas ao enfrentamento à pandemia de Covid-19 foram contabilizadas com o código de aplicação 312, conforme Comunicado Audesp nº 28/2020?	SIM
As DESPESAS para enfrentamento à pandemia de Covid-19 foram detalhadas com os elementos, conforme Comunicado SDG nº 18/2020?	SIM

***** Conforme anotado no subitem "**B.1.1.1.2.**" deste relatório, acusamos receitas destinadas ao enfrentamento da Covid-19 (de recursos federais e estaduais) não contabilizadas no código de aplicação "312".

G.2. FIDEDIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP

Como demonstrado nos itens "**A.2.**", "**B.1.1.1.2.**", "**B.1.9.**", "**C.2.**", "**D.2.**", "**E.1.**" e "**F.1.**" deste relatório, foram constatadas divergências entre os dados da Origem e os informados ao Sistema Audesp/IEG-M/Questionário "Gestão de Enfrentamento da Covid-19".

A falta de fidedignidade dos dados informados ao Sistema Audesp é falha **reincidente**, haja vista o exposto no item "**H.3.**" deste laudo técnico, ao qual nos remetemos.

G.3. IEG-M – I-GOV TI – Índice B

Em nossas análises, por amostragem, destacamos as seguintes ocorrências nessa dimensão do IEG-M (doc. 02 - págs. 133/141):

- A Prefeitura **não** disponibiliza, periodicamente, programas de capacitação e atualização para os servidores de Tecnologia da Informação **(questão nº 1.1.3)**. Tendo em vista a constante evolução da área de TI, a não disponibilização de programas de treinamento compromete a produtividade, a segurança e a inovação na prestação do serviço público.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA; FABRICIO GIAXA NAVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9J-33O7-6ZU4-7E15

- A Prefeitura **não** possui um Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) vigente **(questão nº 2)**, o que pode comprometer o diagnóstico, o planejamento e a gestão dos recursos dos processos relacionados à Tecnologia da Informação.

- A Prefeitura informou que os riscos de TI **não** são identificados **(questão nº 3.2)**, o que contraria as boas práticas de tratamento dos riscos de segurança da informação contidas no item 5.4.2 da ABNT NBR ISO 31000:2009 - Gestão de Riscos - Princípios e Diretrizes.

- A Prefeitura **não** dispõe de política de cópias de segurança (*backup*) formalmente instituída, como norma de cumprimento obrigatório **(questão nº 3.4)**. Essa ausência contraria o disposto no artigo 6º, inciso II, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

- A Prefeitura **não** regulamentou o tratamento de dados pessoais segundo a LGPD-Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 **(questão nº 9)**. A LGPD tem como objetivo proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

PERSPECTIVA H: OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

H.1. PERSPECTIVAS DE ATINGIMENTO DAS METAS PROPOSTAS PELA AGENDA 2030 ENTRE PAÍSES-MEMBROS DA ONU, ESTABELECIDAS POR MEIO DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ODS

Tendo em vista as análises realizadas, indica-se que o Munícipio poderá não atingir as seguintes metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável-ODS (doc. 45):

PERSPECTIVA A: PLANEJAMENTO

ODS: Metas 16.6 e 16.7.

PERSPECTIVA B: GESTÃO FISCAL

ODS: Meta 16.6.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA; FABRICIO GIAXA NAVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9J-33O7-6ZU4-7E15

PERSPECTIVA C: ENSINO

ODS: Metas 4.1, 4.2, 4.7 e 4.c.

PERSPECTIVA D: SAÚDE

ODS: Metas 3.4, 3.5, 3.8 e 3.c.

PERSPECTIVA E: GESTÃO AMBIENTAL

ODS: Metas 6.4, 6.5 e 12.5.

PERSPECTIVA F: GESTÃO DA PROTEÇÃO À CIDADE

ODS: Metas 11.2, 11.5, 11.7 e 11.b.

PERSPECTIVA G: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ODS: Metas 16.6, 16.7 e 17.8.

H.2. DENÚNCIAS / REPRESENTAÇÕES / EXPEDIENTES

Estão referenciados ao presente processo de contas anuais, os seguintes protocolados:

1	Processo nº:	TC-012711.989.20
	Interessada:	Câmara Municipal de Assis
	Objeto:	Ofício nº 094/2020, datado de 04/05/2020, subscrito pelo vereador João da Silva Filho-Timba, comunicando possível desvio de finalidade pela Prefeitura na utilização da dotação da Reserva de Contingência, consignada no orçamento do exercício de 2020, em descumprimento ao disposto no artigo 5º, inciso III, alínea "b", da LRF.
	Procedência:	Parcial.

O assunto em referência foi abordado no subitem "**B.1.1**." deste relatório, ao qual nos reportamos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA; FABRICIO GIAXA NAVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9J-33O7-6ZU4-7E15

2	Processo nº:	TC-017135.989.20
	Interessado:	Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb-CEACS
	Objeto:	Ofício CEACS nº 27/2020, datado de 24/06/2020, subscrito pela Presidente do CEACS, solicitando fiscalização específica nas contas do município de Assis, em relação à aplicação dos recursos do Fundeb, à aplicação em educação (artigo 212 da Constituição Federal) e eventuais restos a pagar gerados pelo não ressarcimento dos valores devidos ao Estado (reembolso de pagamentos de professores).
	Procedência:	Não.

Trata o expediente em referência de comunicação, pela Presidente do Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb- CEACS, de pendências por parte do município de Assis junto ao Governo do Estado, relativas a reembolsos de pagamentos de professores cedidos pelo Estado que prestaram serviços à Municipalidade, em decorrência de convênio de municipalização do ensino.

Tais pendências, que totalizariam R$ 73.868,08, seriam referentes a vencimentos dos meses de dezembro e 13º salário de 2019, janeiro, fevereiro e abril/2020, além de 1/3 de férias (doc. 46 - págs. 1/4).

Em resposta de requisição desta Fiscalização, a Origem esclareceu que os pagamentos haviam sido realizados, todavia, os respectivos depósitos foram efetivados em conta bancária diversa da indicada pelo Governo Estadual. Nesse contexto, o Município, por meio da Secretária Municipal de Educação, solicitou a regularização da situação junto ao Fundesp (transferência de valores entre contas), o que foi efetivado em 28/07/2020 (doc. 46 - págs. 5/11).

3	Processo nº:	TC-016221.989.21
	Interessado:	Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais de Assis e Região.
	Objeto:	Solicita a apuração de eventuais irregularidades cometidas pelo corpo jurídico do Executivo Municipal de Assis, bem como pelo Prefeito e Vice-Prefeito Municipais, consistentes em omissão na cobrança de créditos da dívida ativa, objetos de execuções fiscais.
	Procedência:	Parcial.

O assunto em referência foi abordado no subitem "**B.2**." deste relatório, ao qual nos reportamos.

Registramos, por fim, a autuação do processo TC-015032.989.20, para fins de Acompanhamento Especial da gestão das medidas de combate à pandemia do novo Coronavírus.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA; FABRICIO GIAXA NAVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9J-33O7-6ZU4-7E15

H.3. ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

No decorrer do exercício em análise, constatamos o atendimento à Lei Orgânica e às Instruções deste Tribunal.

No que se refere às Recomendações desta Corte, haja vista os dois últimos exercícios apreciados em tempo hábil (2016 e 2017) para adoção das providências determinadas, verificamos que, em 2020, a Prefeitura descumpriu as seguintes:

Exercício: 2016	TC nº: 004344.989.16	DOE: 11/01/2019	Data do Trânsito em Julgado: 08/03/2019
• Recomendações/Advertências (doc. 47 - págs. 24/25): -Aprimore os mecanismos de planejamento das políticas públicas, a fim de dar cumprimento à legislação relativa à pessoa com deficiência e às normas de acessibilidade vigentes. **(itens C.2. e F.1.)** -Efetue ajustes para garantir a fidedignidade das informações inseridas no banco de dados do Sistema Audesp. **(item G.2.)** -Regularize as falhas apontadas quanto à Tesouraria. **(item B.3.3.)** -Aprimore a gestão de pessoal, com vistas à identificação das atribuições e requisitos para provimento dos cargos em comissão, atentando para a excepcionalidade estabelecida no artigo 37, inciso V, da CF. **(item B.1.9.2.)** -Promova melhorias quanto às fragilidades demonstradas pelo IEG-M em todas suas dimensões. **(itens D.2., E.1. e F.1. - dimensões nas quais houve piora das notas em 2020 em relação a 2019)**			

Exercício: 2017	TC nº: 006822.989.16	DOE: 21/01/2020	Data do Trânsito em Julgado: 06/03/2020
• Determinação (doc. 47 - págs. 11/13): -Determino que o Executivo de Assis se ajuste ao teor do artigo 37, inciso V, da Constituição Federal e promova a revisão da legislação municipal e/ou do quadro de pessoal, quanto às atribuições dos cargos em comissão, bem como promova a exigência de grau de escolaridade compatível com a função a ser exercida. **(item B.1.9.2.)** • Recomendações (doc. 46 - págs. 12/13): -Providencie o AVCB e demais reparos necessários nas instalações físicas das unidades escolares. **(item C.2.)** -Adote medidas voltadas ao saneamento das falhas apontadas nos itens: I-Fiscal, Tesouraria, I-Saúde, I-Amb e I-Cidade **(itens B.2., B.3.3., D.2, E.1 e F.1)**.			

SÍNTESE DO APURADO

ITENS	
CONTROLE INTERNO:	REGULAR
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Resultado no exercício: superávit de	2,05%

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA; FABRICIO GIAXA NAVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9J-33O7-6ZU4-7E15

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Percentual de investimentos:	6,77%
DÍVIDA DE CURTO PRAZO:	**DESFAVORÁVEL**
DÍVIDA DE LONGO PRAZO:	**DESFAVORÁVEL**
PRECATÓRIOS - Foi suficiente o pagamento/depósito de precatórios judiciais?	SIM
PRECATÓRIOS - Foi suficiente o pagamento de requisitórios de baixa monta?	SIM
ENCARGOS - Efetuados os recolhimentos ao Regime Geral de Previdência Social (INSS)?	SIM
ENCARGOS - Efetuados os recolhimentos ao Regime Próprio de Previdência Social?	**PARCIALMENTE***
ENCARGOS - Está cumprindo parcelamentos de débitos de encargos?	SIM*
TRANSFERÊNCIAS AO LEGISLATIVO - Os repasses atenderam ao limite constitucional?	SIM
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - Despesa de pessoal em dezembro do exercício em exame:	50,94%
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - Atendido o artigo 42 da LRF?	**NÃO**
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - Atendido o artigo 21, inciso II, da LRF?	SIM
ENSINO - Aplicação na Educação - artigo 212 da Constituição Federal (limite mínimo de 25%):	25,68%
ENSINO - Fundeb aplicado no magistério (limite mínimo de 60%):	78,41%
ENSINO - Recursos do Fundeb aplicados no exercício:	**99,02%**
ENSINO - Se diferida, a parcela residual (de até 5%) foi aplicada até 31/03 do exercício subsequente?	**NÃO**
SAÚDE - Aplicação na Saúde (limite mínimo de 15%):	26,00%

***** Considerando a insuficiente quitação de parcelamentos para amortização da dívida (item **"B.1.6.1."**) e pagamentos a menor do que o previsto para aportes (item **"B.1.6.2."**).

CONCLUSÃO

Observada a instrução constante no artigo 24 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a Fiscalização, em conclusão a seus trabalhos, aponta as seguintes ocorrências:

A.2. IEG-M – I-PLANEJAMENTO – Índice B

- Na instrução foram destacadas ocorrências nessa dimensão do IEG-M.
- Houve retificação de respostas apresentadas no questionário do IEG-M.

B.1.1. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Utilização integral da Reserva de Contingência no primeiro semestre do exercício e apenas para suportar a abertura de créditos adicionais destinados ao custeio de despesas previsíveis.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA; FABRICIO GIAXA NAVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9J-33O7-6ZU4-7E15

B.1.1.1. GESTÃO DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19 – GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FISCAL

B.1.1.1.2. DAS RECEITAS

- Ocorrência narrada na instrução evidencia falta de fidedignidade das informações encaminhadas pela Origem ao Sistema Audesp/Questionário "Gestão de Enfrentamento da Covid-19".
- Receitas de enfrentamento à pandemia da Covid-19 foram contabilizadas em código de aplicação incorreto.

B.1.3. DÍVIDA DE CURTO PRAZO

- A Prefeitura não possuía liquidez face aos compromissos de curto prazo registrados no Passivo Financeiro e/ou no Passivo Circulante.

B.1.4. DÍVIDA DE LONGO PRAZO

- Houve aumento substancial da dívida de longo prazo, motivado, dentre outros fatores, por amortizações de débitos parcelados em montantes inferiores às atualizações procedidas.

B.1.5. PRECATÓRIOS

- Inexistência de registro no Balanço Patrimonial da Prefeitura do saldo da conta bancária do TJ/SP referente aos depósitos para quitação de precatórios.
- Os requisitórios de pequeno valor recebidos em 2020, mas pagos em 2021, não estavam registrados no Balanço Patrimonial do Órgão.
- Não há registros eficientes para controle dos requisitórios de baixa monta recebidos.

B.1.6.1. PARCELAMENTOS DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS

- Montante pago no exercício não foi suficiente para a redução do saldo devedor que, ao contrário, apresentou acentuada elevação, em decorrência da atualização monetária e da incidência de juros.

B.1.6.2. APORTE FINANCEIRO PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

- Total do aporte realizado em 2020 foi inferior ao montante estabelecido em Lei Municipal.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA; FABRICIO GIAXA NAVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9J-33O7-6ZU4-7E15

B.1.9. DEMAIS ASPECTOS SOBRE RECURSOS HUMANOS

- Apuramos inconsistências nas informações apresentadas pela Prefeitura ao Sistema Audesp, relativas ao quadro de pessoal.

B.1.9.2. NOMEAÇÕES PARA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

- Nomeações de servidores para cargos em comissão cujas atribuições não configuram funções de direção, chefia ou assessoramento ***(reincidência)***.
- Quantidade excessiva de cargos em comissão de "Assessor" no quadro de pessoal da Prefeitura, aliada aos demais apontamentos, descaracterizam como um cargo comissionado.
- A lei que regulamenta as atribuições dos cargos em comissão não estipula o grau de escolaridade exigido para provimento ***(reincidência)***.
- Servidores com grau de escolaridade incompatível com a complexidade das atribuições pertinentes aos cargos em comissão para os quais foram nomeados ***(reincidência)***.

B.1.11.1.1. DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES – COBERTURA MONETÁRIA PARA DESPESAS EMPENHADAS E LIQUIDADAS

- Apurado desatendimento ao disposto no artigo 42 da LRF.

B.2. IEG-M – I-FISCAL – Índice B

- Não há disponibilização de programas de treinamentos nem plano de cargos e salários específico para os fiscais tributários.
- Não há fiscalização periódica, automatizada, para detectar a não emissão de notas fiscais eletrônicas.
- Não são utilizados todos os meios disponíveis para cobrança extrajudicial de créditos da dívida ativa.
- Constatação de baixo percentual de recebimento da dívida ativa e grande número de execuções fiscais extintas por abandono da causa.

B.3.2. RECEITAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES

- Receitas de emendas parlamentares lançadas em códigos de aplicação incorretos.

B.3.3. TESOURARIA

- Conciliações bancárias de dezembro/2020 com registros de pendências relativas a exercícios anteriores ***(reincidência)***.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA; FABRICIO GIAXA NAVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9J-33O7-6ZU4-7E15

C.1. APLICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL NO ENSINO

- Despesa de "restos a pagar" do Fundeb de 2020 não quitada até o encerramento do 1º trimestre de 2021 (houve o cancelamento do empenho) foi glosada pela Fiscalização, resultando no descumprimento do disposto no artigo 21, § 2º, da Lei Federal nº 11.494/2007.
- Não houve implementação do serviço de psicologia educacional e de serviço social na rede pública escolar, em desatendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.935/2019.

C.2. IEG-M – I-EDUC – Índice B

- Foram promovidas retificações em respostas apresentadas pela Origem no questionário do I-Educ.
- Na instrução foram destacadas ocorrências nessa dimensão do IEG-M ***(reincidência)***.

D.1.1. GESTÃO DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19 - SAÚDE

D.1.1.5.1. DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS

- Foram constatadas irregularidades nas instruções de processos específicos, autuados para análise de aquisições de máscaras descartáveis por dispensa de licitação.

D.2. IEG-M – I-SAÚDE – Índice C+

- Houve piora da nota obtida em relação ao ano anterior.
- Na instrução foram destacadas ocorrências nessa dimensão do IEG-M ***(reincidência)***.
- Houve retificação pela Fiscalização de respostas apresentadas pela Origem no questionário do I-Saúde.

E.1. IEG-M – I-AMB – Índice B

- Houve piora da nota obtida em relação ao ano anterior.
- Na instrução foram destacadas ocorrências nessa dimensão do IEG-M **(reincidência)**.
- Houve retificação pela Fiscalização de resposta apresentada pela Origem no questionário do I-Amb.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA; FABRICIO GIAXA NAVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9J-33O7-6ZU4-7E15

F.1. IEG-M – I-CIDADE – Índice C+

- Houve piora da nota obtida em relação ao ano anterior.
- Na instrução foram destacadas ocorrências nessa dimensão do IEG-M **(reincidência)**.
- Houve retificação pela Fiscalização de resposta apresentada pela Origem no questionário do I-Cidade.

G.1.1.1. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA ESPECÍFICA RELACIONADA À PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19

- Foi constatado o desatendimento parcial ao Comunicado Audesp nº 28/2020, em relação ao código de aplicação de contabilização de receitas.

G.2. FIDEDIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP

- Acusamos inconsistências entre as informações da Origem e aquelas prestadas ao Sistema Audesp/IEG-M/Questionário "Gestão de Enfrentamento da Covid-19" ***(reincidência)***.

G.3. IEG-M – I-GOV TI – Índice B

- Na instrução foram destacadas ocorrências nessa dimensão do IEG-M ***(reincidência)***.

H.1. PERSPECTIVAS DE ATINGIMENTO DAS METAS PROPOSTAS PELA AGENDA 2030 ENTRE PAÍSES-MEMBROS DA ONU, ESTABELECIDAS POR MEIO DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ODS

- Nas análises comparativas dos quesitos do IEG-M com os ODS's foram constatadas inadequações às metas propostas pela Agenda 2030.

H.2. DENÚNCIAS / REPRESENTAÇÕES / EXPEDIENTES

- Constatamos a parcial procedência de irregularidades mencionadas nos expedientes referenciados.

H.3. ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- Acusamos o não atendimento de recomendações da Casa.

À consideração de Vossa Senhoria.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA; FABRICIO GIAXA NAVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9J-33O7-6ZU4-7E15

Seção UR-4.4 - Marília, 5 de novembro de 2021.

Edson Marcos Nery de Souza
Agente da Fiscalização

Senhor Diretor Técnico de Divisão,

Vistos.

De acordo com a manifestação retro/supra.

À consideração de Vossa Senhoria.

Seção UR-4.4 - Marília, 30 de novembro de 2021.

Fabrício Giaxa Nava
Chefe Técnico da Fiscalização

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON MARCOS NERY DE SOUZA; FABRICIO GIAXA NAVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-KQ9J-33O7-6ZU4-7E15

Proc.: 00019572.989.21-8.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ (CNPJ 72.887.078/0001-80). CONTRATADO(A): M CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA (CNPJ 02.823.335/0001-35). INTERESSADO(A): RODOLFO SILVA DAVOLI (CPF 145.727.808-11). Assunto: 2º Termo de Aditivo, assinado em 08/07/2021.Contrato nº 01/2021 entre a PM Vera Cruz e a empresa M.Construções & serviços LTDA.Objeto: Acréscimo de 90 (noventa) dias no prazo, ou seja, de 12/07/2021 até 09/10/2021.Vigência: 12/07/2021 até 09/10/2021. Exercício: 2021. INSTRUÇÃO POR: UR-04. PROCESSO PRINCIPAL: 19071.989.21-4.

Vistos.

1. Em face das manifestações dos órgãos técnicos e opinativos, TC-19071.989.21-4 - Evento nº 24 e processos dependentes, assino aos responsáveis e demais interessados o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação, para que tomem conhecimento de toda a instrução e apresentem justificativas, documentos e contrarrazões, nos termos e para os efeitos do inciso XIII, do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.

2. Ao CARTÓRIO para publicar e notificar a todos os responsáveis e interessados, via sistema, esclarecendo-os que por se tratar este de um procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução 01/2011, a íntegra cópias das manifestações dos órgãos deste Tribunal e demais documentos que compõem os autos poderão ser obtidos, mediante regular cadastramento, no referido Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, devendo assim efetuar o acompanhamento do processo.

3. Oficie-se ao Sr. RODOLFO SILVA DAVOLI.

4. Oficie-se a M CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA.

Publique-se.

Proc.: 00019391.989.21-7.

REQUERENTE/SOLICITANTE: MARCOS EDILSON DORTA (CPF 343.534.878-09). Advogado: LUIZ CARLOS BORGES (OAB/SP 94.040). MENCIONADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS (CNPJ 46.362.927/0001-72). Advogado: LUIZ HENRIQUE GODOY (OAB/SP 135.578). Assunto: Representação em face de edital e pregão aterro sanitário. Exercício: 2018.

Vistos.

1. Em face da comunicação realizada pelo Sr. Marcos Edilson Dorta – Vereador da Câmara Municipal de Brotas, TC-00019391.989.21-7 - Evento nº 01, sobre as supostas irregularidades na execução dos serviços de operação, manutençao e monitoramento do aterro sanitário em valas da Prefeitura de Brotas, decorrente do Pregão nº 046/2018, assino à Prefeitura de Brotas e ao Sr. Leandro Correa - Prefeito de Brotas, o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação, para que tomem conhecimento de toda a instrução e apresentem justificativas, documentos e contrarrazões, nos termos e para os efeitos do inciso XIII, do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.

2. Ao CARTÓRIO para publicar e notificar a todos os responsáveis e interessados, via sistema, esclarecendo-os que por se tratar este de um procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução 01/2011, a íntegra das cópias das manifestações dos órgãos deste Tribunal e demais documentos que compõem os autos poderão ser obtidos, mediante regular cadastramento, no referido Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, devendo assim efetuar o acompanhamento do processo.

Publique-se.

Proc.: 00013838.989.20-0.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE (CNPJ 46.177.523/0001-09). Advogado: LEANDRO MATSUMOTA (OAB/SP 229.491) / DUILIO ROSANO JUNIOR (OAB/SP 272.858). ORGANIZ. SOCIAL: INSTITUTO DE GESTAO EDUCACIONAL E VALORIZACAO DO ENSINO - IGEVE (CNPJ 28.413.401/0001-92). Advogado: NEIDE REGINA BERNABE FRANZOLIN (OAB/SP 145.727) / BARBARA PRADO ALCANTARA (OAB/SP 341.217). INTERESSADO(A): PEDRO LUIS DE FREITAS GOUVEA JUNIOR (CPF 026.280.989-38). EUGENIA MARCONDES LEAL TEIXEIRA (CPF 032.578.708-50). CASSIO ALBERTO FARINA JUNIOR (CPF 133.840.768-69). Assunto: TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2017. Exercício: 2019. INSTRUÇÃO POR: UR-20. PROCESSO PRINCIPAL: 735.989.18-8.

Vistos.

Defiro o pedido de renuncia ao mandato, nos termos requerido (evento 26).

Publique-se.

Proc.: 00013840.989.20-6.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE (CNPJ 46.177.523/0001-09). Advogado: LEANDRO MATSUMOTA (OAB/SP 229.491) / DUILIO ROSANO JUNIOR (OAB/SP 272.858). ORGANIZ. SOCIAL: INSTITUTO DE GESTAO EDUCACIONAL E VALORIZACAO DO ENSINO - IGEVE (CNPJ 28.413.401/0001-92). Advogado: NEIDE REGINA BERNABE FRANZOLIN (OAB/SP 145.727) / BARBARA PRADO ALCANTARA (OAB/SP 341.217). INTERESSADO(A): PEDRO LUIS DE FREITAS GOUVEA JUNIOR (CPF 026.280.989-38). EUGENIA MARCONDES LEAL TEIXEIRA (CPF 032.578.708-50). CASSIO ALBERTO FARINA JUNIOR (CPF 133.840.768-69). Assunto: TERMO ADITIVO N.º 04 AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2017. Exercício: 2019. INSTRUÇÃO POR: UR-20. PROCESSO PRINCIPAL: 735.989.18-8.

Vistos.

Defiro a prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias, conforme solicitado (evento 72), contados a partir da publicação.

Publique-se.

Proc.: 00006195.989.15-7.

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BERNARDO DO CAMPO (CNPJ 46.523.239/0001-47). Advogado: OSVALDINA JOSEFA RODRIGUES (OAB/SP 119.509) / WILSON FULAN (OAB/SP 123.261) / DOUGLAS EDUARDO PRADO (OAB/SP 123.760) / SYLVIO VILLAS BOAS DIAS DO PRADO (OAB/SP 161.094) / FERNANDO HENRIQUE GODOY VIRGILI (OAB/SP 219.340) / DAIANE OLIVEIRA PIMENTA BAHIA DO BONFIM (OAB/SP 333.252). CONVENIADO(A): TIA SU ART MANIA (CNPJ 11.182.408/0001-48). INTERESSADO(A): LUIZ MARINHO (CPF 008.848.518-85). Advogado: MARCOS MOREIRA CARVALHO (OAB/SP 119.431) / RUTH DOS SANTOS SOUSA (OAB/SP 368.369). Assunto: Convênio nº 44/2015, vigência de 07/2015 a 12/2016, que tem por objeto a ampliação da jornada escolar dos alunos do Ensino Fundamental na rede municipal de ensino, por meio de oficinas de artes cênicas, artes visuais, capoeira, dança, grafite, judô, língua espanhola, modalidades esportivas, música, skate e outras. Exercício: 2015. INSTRUÇÃO POR: DF-10. PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00007674.989.15-7, 00012582.989.16-6. RECURSO(S)/AÇÃO(ÕES) VINCULADO(S): 00010744.989.21-1.

Proc.: 00007674.989.15-7.

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BERNARDO DO CAMPO (CNPJ 46.523.239/0001-47). Advogado: WILSON FULAN (OAB/SP 123.261) / DOUGLAS EDUARDO PRADO (OAB/SP 123.760) / SYLVIO VILLAS BOAS DIAS DO PRADO (OAB/SP 161.094) / FERNANDO HENRIQUE GODOY VIRGILI (OAB/SP 219.340) / DAIANE OLIVEIRA PIMENTA BAHIA DO BONFIM (OAB/SP 333.252). CONVENIADO(A): TIA SU ART MANIA (CNPJ 11.182.408/0001-48). INTERESSADO(A): LUIZ MARINHO (CPF 008.848.518-85). Advogado: MARCOS MOREIRA CARVALHO (OAB/SP 119.431). Assunto: Processo Administrativo nº 32297/2015-39. Convênio nº 44/2015, de 20/07/15. Objeto: ampliação da jornada escolar dos alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, por meio de oficinas de artes cênicas, visuais, capoeira, dança, grafite, judô, língua espanhola, modalidades esportivas, música, skate e outras. Valor: 4.843.238,65. Vigência: 20/07/15 a 31/12/16. Exercício: 2015. INSTRUÇÃO POR: DF-10. PROCESSO PRINCIPAL: 6195.989.15-7. RECURSO(S)/AÇÃO(ÕES) VINCULADO(S): 00010744.989.21-1.

Proc.: 00012582.989.16-6.

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BERNARDO DO CAMPO (CNPJ 46.523.239/0001-47). Advogado: OSVALDINA JOSEFA RODRIGUES (OAB/SP 119.509) / WILSON FULAN (OAB/SP 123.261) / DOUGLAS EDUARDO PRADO (OAB/SP 123.760) / SYLVIO VILLAS BOAS DIAS DO PRADO (OAB/SP 161.094) / FERNANDO HENRIQUE GODOY VIRGILI (OAB/SP 219.340) / DAIANE OLIVEIRA PIMENTA BAHIA DO BONFIM (OAB/SP 333.252). CONVENIADO(A): TIA SU ART MANIA (CNPJ 11.182.408/0001-48). INTERESSADO(A): LUIZ MARINHO (CPF 008.848.518-85). Advogado: MARCOS MOREIRA CARVALHO (OAB/SP 119.431). Assunto: Processo Administrativo nº 32297/2015-39. Convênio nº 44/2015 de 20/07/15. Objeto: Ampliação da jornada escolar dos alunos do Ensino. Fundamental da Rede Municipal de Ensino por meio de oficinas de artes cênicas, artes visuais, capoeira, dança, grafite, judô, língua espanhola, modalidades esportivas, música, skate e outras. Valor inicial: R$ 4.843.238,65. Vigência: 20/07/15 a 31/12/16. Exercício: 2016. INSTRUÇÃO POR: DF-10. PROCESSO PRINCIPAL: 6195.989.15-7. RECURSO(S)/AÇÃO(ÕES) VINCULADO(S): 00010744.989.21-1.

Vistos.

Os autos trataram de Convênio nº 44/2015, de 20-07-15 e das prestações de contas dos exercícios de 2015 e 2016, do ajuste firmado entre Prefeitura de São Bernardo do Campo e Tia Su Art Mania, objetivando ampliação da jornada escolar dos alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, por meio de oficinas de artes cênicas, visuais, capoeira, dança, grafite, judô, língua espanhola, modalidades esportivas, música, skate e outras.

A matéria foi julgada irregular conforme a Decisão da E. Primeira Câmara de 23-03-21 (Acórdão publicado no D.O.E. de 13-04-21, Evento nº 217 do TC-6195.989.15-7), parcialmente mantida em sede recursal, conforme Decisão do E. Tribunal Pleno de 30-06-21 (Acórdão publicado no D.O.E. de 09-07-21, Evento nº 56 do TC-10744.989.21-1), em razão de as justificativas e documentos ofertados pelos responsáveis, não terem logrado regularizar as graves e extensas falhas constatadas pela Fiscalização a cargo da GDF-01, consignadas em seus relatórios (Evento nº 12 do TC-6195.989.15-7).

Referida Decisão (Acórdão publicado no D.O.E. de 13-04-21, Evento nº 217 do TC-6195.989.15-7), também determinou a remessa de cópia de peças dos autos à Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo (Evento nº 252 do TC-6195.989.15-7), nos termos e para os efeitos do artigo 2º, inciso XXVII, da Lei Complementar 709/93, para que o Senhor Orlando Morando Junior, Prefeito Municipal, observado o prazo de 60 (sessenta) dias, informasse a este Tribunal sobre as providências adotadas, em relação às irregularidades apontadas, especialmente quanto à apuração de responsabilidades.

Considerando que para completa instrução dos autos se faz necessária a juntada por parte do Executivo Municipal de documentos apontando o desfecho do devido procedimento administrativo/sindicância, a fim de que no futuro não se alegue cerceamento de defesa, assino ao atual Prefeito da Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo, o prazo de 15 (quinze) dias para o integral cumprimento da Decisão da E. Primeira Câmara de 23-03-21 (Acórdão publicado no D.O.E. de 13-04-21, Evento nº 217 do TC-6195.989.15-7).

Outrossim, alerto ao responsável, que o não atendimento às providências devidas, bem como a falta de informação a este Tribunal, no prazo acima fixado, sem causa justificada, poderá ensejar aplicação de multa prevista no artigo 104, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, e remessa dos autos ao Ministério Público Estadual, nos termos legais.

Autorizo vista e extração de cópias.

Publique-se.

Proc.: 00016134.989.21-9.

MENCIONADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE LENCOIS PAULISTA (CNPJ 46.200.846/0001-76). ÓRGÃO DA ORIGEM: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO (CNPJ 26.989.715/0003-74). Assunto: Oficio nº 705/2021, 14 de julho de 2021. PRM-BAU-SP-00005554/2021. Ref.: nº JF-BAU-0000293-90.2019.4.03.6108-IP - IPL 055/2019-4 DPF/BRU/SP. Assunto: visando instruir os autos do referido inquérito, solicita o envio, com urgência, de cópia integral do processo 00018826.989.19-6 ou comprovante de que tal documentação já foi enviada à Policia Federal em Bauru. Subscrito pelo Procurador da República Dr. PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA MACHADO. Exercício: 2021. Vistos.

Ao Cartório para oficiar o Ilustre Procurador da República, encaminhando-lhe cópia do Evento 18 do Tc 18826.989.19, ressaltando que todas as informações sob competencia dessa Corte são as constantes no evento referido.

Publique-se.

Proc.: 00023034.989.21-0.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJA (CNPJ 56.901.275/0001-50). CONTRATADO(A): EQUILIBRIO SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EIRELI (CNPJ 11.155.167/0001-48). INTERESSADO(A): ABEL JOSE LARINI (PREFEITO). CLARINDA DE FATIMA CARNEIRO (SECRETÁRIA MUNICIPAL). LUIS ANTONIO DE CAMARGO (PREFEITO). LEONARDO SANTOS DOS REIS (SECRETÁRIO MUNICIPAL). TIAGO CONSTANTINO ARILHA (REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA). Assunto: TERMO DE ADITAMENTO N° 14 DE 16/11/2021 DO CONTRATO N° 2747 DE 17/12/2015. FINALIDADE: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR ATÉ QUE SE ENCERRE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO. Exercício: 2021. INSTRUÇÃO POR: DF-02. PROC. PRINCIPAL: 20952.989.20-0.

Vistos.

Em face do apurado pela Fiscalização desta E. Corte, assino à Origem, à Contratada, aos responsáveis e demais interessados, nos termos e para os efeitos do inciso XIII, do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, o prazo de 15 (quinze) dias para que tomem conhecimento de toda a instrução e apresentem documentos ou alegações de interesse.

Ao CARTÓRIO para publicar e notificar a todos os responsáveis e interessados, também via sistema, esclarecendo-os que por se tratar este de um procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução 01/2011, a íntegra e cópias das manifestações dos órgãos deste Tribunal e demais documentos que compõem os autos poderão ser obtidos, mediante regular cadastramento, no referido Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, devendo assim efetuar o acompanhamento do processo.

Publique-se.

Proc.: 00004328.989.20-7.

Órgão: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SAO PAULO - PRODESP - SECRETARIA DE GOVERNO (CNPJ 62.577.929/0001-35). Advogado: NATHALIA CALIL CERA (OAB/SP 221.440) / MARCELO DE ARAUJO GENEROSO (OAB/SP 307.753). Assunto: Balanço Geral - Contas do Exercício de 2020. Exercício: 2020. INSTRUÇÃO POR: DF-03.

Vistos.

Defiro o pedido de prorrogação de prazo por mais 15 (quinze) dias, nos termos requeridos no evento-48.

Publique-se e notifique-se via sistema, esclarecendo que por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução 01/2011, a íntegra das manifestações dos órgãos deste Tribunal e demais documentos que compõem os autos poderão ser obtidos, mediante regular cadastramento, no referido Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Proc.: 00003918.989.20-3.

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS (CNPJ 49.762.792/0001-20). Advogado: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA (OAB/SP 109.013) / GABRIELA MACEDO DINIZ (OAB/SP 317.849). Assunto: Contas de Câmara - Exercício de 2020. Exercício: 2020. INSTRUÇÃO POR: DF-03. Vistos.

Defiro a prorrogação de prazo nos termos requeridos no Evento 48.

Publique-se.

Proc.: 00003443.989.20-7.

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE DOBRADA (CNPJ 72.917.172/0001-35). Advogado: JOSIANE SIMAO (OAB/SP 214.541). Assunto: Contas de Câmara - Exercício de 2020. Exercício: 2020. INSTRUÇÃO POR: UR-13.

Vistos.

Concedo prazo de 15 (quinze) dias para atendimento do Evento 59.

Publique-se.

Proc.: 00003268.989.20-9.

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS (CNPJ 46.179.941/0001-35). Responsável: José Aparecido Fernandes – Prefeito. Advogado: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO (OAB/SP 77.927) / CARLOS ALBERTO MARIANO (OAB/SP 116.357) / LUCIANA DOS SANTOS DORTA MENEGHETI (OAB/SP 155.585) / MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO (OAB/SP 274.149). Assunto: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020. Exercício: 2020. INSTRUÇÃO POR: UR-04. PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00015032.989.20-4. PROCESSO(S) REFERENCIADO(S): 00012711.989.20-2, 00017135.989.20-0, 00016221.989.21-3.

Vistos.

Tratam os autos da prestação das contas da Administração Financeira e Orçamentária da Prefeitura Municipal de Assis, relativas ao exercício de 2020.

Em face do apurado pelos Agentes da Fiscalização da Unidade Regional de Marília - UR-4; e considerando o que dispõe o artigo 29, da Lei Complementar nº 709/93 e o artigo 194 do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal de Contas, assino ao responsável pela presente prestação de contas o prazo de 15 (quinze) dias para que tome conhecimento do relatório da fiscalização e apresente as alegações de seu interesse.

Publique-se. e notifique-se via sistema, esclarecendo que por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução 01/2011, a íntegra das manifestações dos órgãos deste Tribunal e demais documentos que compõem os autos poderão ser obtidos, mediante regular cadastramento, no referido Sistema de Processo Eletrônico (e-TCESP) no endereço www.tce.sp.gov.br.

Proc.: 00002849.989.20-7.

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERA (CNPJ 46.634.374/0001-60). Responsável: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA – Prefeito. Advogado: DANIELA FRANCINE TORRES (OAB/SP 202.802) / JULIO CESAR MACHADO (OAB/SP 330.136). Assunto: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020. Exercício: 2020. INSTRUÇÃO POR: UR-16. PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00014803.989.20-1.

Vistos.

No evento 88, a Municipalidade solicita nova dilação de prazo para apresentação de suas justificativas.

Defiro por 5 (cinco) dias, contados da publicação.

Publique-se.

Proc.: 00011020.989.18-2.

REQUERENTE/SOLICITANTE: ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA (CPF 171.483.398-47). ÓRGÃO DA ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PIRES (CNPJ 46.522.967/0001-34). Advogado: LIZ ITA DOTTA (OAB/SP 115.448) / MARISTELA ANTICO BARBOSA FERREIRA (OAB/SP 128.078). Assunto: Ofício nº 142.04.2018 de 25/04/2018 da Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires -SP. Assunto: Solicita que seja coibido o desvio de conduta, de finalidade, ou seja, o abuso de direito que já restou devidamente demonstrado e comprovado, pelo Sr. José Eduardo Bello Viscentin. Exercício: 2018.

Vistos.

1. Preliminarmente, observo que há, no ev.22, petição formulada pelo i.Advogado, Dr. Ezequiel de Souza Sanches Oliveira, OAB-SP 306.458, manifestando interesse de acesso aos autos.

2. Tal acesso lhe é deferido, cabendo ao Cartório promover sua habilitação, se em termos.

3. Analisando os autos, cabe registrar que o presente expediente abriga o ofício nº 142.04.2018, pelo qual o sr. ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA, então Prefeito de RIBEIRÃO PIRES, enviou a esta Corte, listando diversas representações contra editais daquela Prefeitura, as quais foram analisadas e decididas por este Tribunal.

4. A relatoria deste expediente foi a mim transferida, em razão da sucessão presidencial, sendo certo que cópia do mesmo ofício foi também autuada sob TC-11023/989/18, no qual proferi Despacho determinando seu arquivamento, pelas razões ali expostas.

5. Como naquele Despacho ressaltei, e por oportuno vale repetir aqui: este Tribunal analisa todas as impugnações que lhe são apresentadas e age em cada caso em estrita obediência à legislação.

6. Sempre caberá à Administração representada, e isto vale para a Administração de Ribeirão Pires, observar o resultado do julgamento de cada processo, com vistas a adotar providências para que seus editais não contenham irregularidades e/u ilegalidades que justifiquem a procedência das representações. Como afirmado naquele referido Despacho, da listagem constante do mencionado Ofício, dos inúmeros processos citados, apenas um mereceu julgamento de improcedência.

7. Isto posto, determino o ARQUIVAMENTO deste expediente.

Publique-se.

Proc.: 00023612.989.21-0.

Representante: CADRE ENGENHARIA LTDA (CNPJ 20.241.810/0001-47). Advogado: MATEUS MAGRO MAROUN (OAB/SP 242.849). REPRESENTADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA (CNPJ 46.363.933/0001-44). Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital da Concorrência nº 008/2021, Processo Licitatório nº 277/2021, da Prefeitura Municipal de Louveira, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para implantação de rede de distribuição de água tratada (Setorização) do reservatório no bairro Monterrey. Exercício: 2021. INSTRUÇÃO POR: UR-03.

Vistos.

A empresa Cadre Engenharia Ltda insurge-se contra o Edital de Concorrência nº 008/2021, Processo Licitatório nº 277/2021, da Prefeitura Municipal de Louveira, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para implantação de rede de distribuição de água tratada (Setorização) do reservatório no bairro Monterrey.

A petição foi protocolada no dia 02/12/2021 enquanto que a data de abertura das propostas está marcada para o dia 09/12/2021.

A Representante questiona a eleição das parcelas de maior relevância, entendendo necessária a inclusão da comprovação de experiência na execução de assentamento para rede de água de tubos e peças em MND – MND (Método Não Destrutivo), por se tratar de serviço relevante no aspecto técnico e financeiro e a exclusão de itens irrelevantes técnica e economicamente, como Sinalização de trânsito, transporte de material escavado, entre outros.

Dessa forma, requer a suspensão liminar do certame.

É o relatório.

DECIDO.

Em que pese as alegações da Representante, não é possível a concessão da liminar e determinar a paralisação do certame.

Nesta Corte existe o entendimento de que a determinação de paralisação de certames licitatórios, só é cabível quando constatada ilegalidade que prejudique a isonomia do certame ou capaz de determinar a eliminação de potencial concorrente.

A princípio, em se tratando de matéria técnica da área de engenharia não me convenço da existência de clara afronta à legislação ou prejuízo da competitividade, pois envolve situação que refoge ao procedimento sumaríssimo e excepcional previsto na legislação e que por esse motivo deve ser interpretada restritivamente, requerendo a devida prudência, sob pena de obstaculizar legítimas pretensões da Administração, e prejudicar, inclusive, o interesse público, conforme vasto repertório jurisprudencial firmado nesta Corte.

Assim sendo, indefiro o pedido e com fundamento no artigo 220, § 1º do Regimento Interno, determino o arquivamento do presente expediente, antes, porém, transitando para ciência do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

Proc.: 00019878.989.20-1.

Contratante: COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO - SABESP (CNPJ 43.776.517/0001-80). Advogado: MIEIKO SAKO TAKAMURA (OAB/SP 187.939). CONTRATADO(A): CONSTRUNIVEL CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA. (CNPJ 96.333.562/0001-26). INTERESSADO(A): RICARDO DARUIZ BORSARI (CPF 003.952.738-70). CELSO EDUARDO CAMPOS OSSE (CPF 918.708.958-00). Assunto: Acompanhamento da Execução de Obras para Regularização Ambiental da Estação de Tratamento de Água - ETA II no Município de Taubaté compreendendo Sistema de Coleta de Descargas, Tanque de Recebimento de Descargas Liquidas, Linha de Recalque de Recirculação de Descargas Liquidas, Tanque de Recebimento de Descargas Sólidas e Tubulação de Afastamento de Descargas, no âmbito da coordenadoria de Empreendimentos Sudeste - REV e da Unidade de Negócio Vale do Paraíba - RV. Exercício: 2020. INSTRUÇÃO POR: DF-09. PROCESSO PRINCIPAL: 19609.989.20-7.

Vistos.

Considerando as manifestações dos órgãos de Fiscalização da Casa (evento 90), e para cabal instrução dos autos, faz-se necessário a elucidação dos pontos suscitados.

Assim, fixo, à Sabesp e à Contratada um prazo de 15 (quinze) dias, nos termos e para os fins do inciso XIII, do Artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93, para que tomem conhecimento das manifestações exaradas e apresentem as justificativas que tiverem sobre os pontos questionados.

Publique-se e notifique-se via sistema, esclarecendo que por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução 01/2011, a íntegra das manifestações dos órgãos deste Tribunal e demais documentos que compõem os autos poderão ser obtidos, mediante regular cadastramento, no referido Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP.

Proc.: 00021133.989.21-0.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOPOLIS DO AGUAPEI (CNPJ 44.445.054/0001-36). CONTRATADO(A): PINA CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI (CNPJ 25.276.950/0001-74). INTERESSADO(A): HAROLDO ALVES PIO (CPF 095.620.538-06). Assunto: AUTOS PRÓPRIOS DO TC 004823.989.19. DECISÃO 1º CÂMARA. SESSÃO DE 30/03/2021. EDITAL Nº 04/2019. LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N°. 04/2019. CONTRATO N° 71/2019 ASSINADO EM 29/06/2019. OBJETO REVITALIZAÇÃO DO ESPAÇO QUE FOI IMPLANTADO EM UMA ÁREA EXTERNA DO CENTRO DE EVENTOS, COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS. VIGÊNCIA 210 DIAS, A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA. VALOR R$ 276.242,75. Exercício: 2019. INSTRUÇÃO POR: UR-01.

Considerando o apontado pelos Órgãos de Fiscalização, nos termos do artigo 2°, inciso XIII, da Lei Complementar n° 709/93, assino ao responsável e a contratada, o prazo de 30 (trinta) dias, para que tomem conhecimento do contido nos autos e apresentem as alegações que for de seus interesses.

Publique-se e notifique-se via sistema, esclarecendo que por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução 01/2011, a íntegra das manifestações dos órgãos deste Tribunal e demais documentos que compõem os autos poderão ser obtidos, mediante regular cadastramento, no referido Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Proc.: 00021070.989.21-5.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOPOLIS DO AGUAPEI (CNPJ 44.445.054/0001-36). CONTRATADO(A): PINA CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI (CNPJ 25.276.950/0001-74). INTERESSADO(A): HAROLDO ALVES PIO (CPF 095.620.538-06). Assunto: AUTOS PRÓPRIOS DO TC 004823.989.19. DECISÃO 1º CÂMARA. SESSÃO DE 30/03/2021. EDITAL Nº 02/2017. LICITAÇÃO CONVITE N°. 02/2019. CONTRATO N°17/2019 ASSINADO EM 27/03/2019. OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO, REFERENTE AO CENTRO DE EXPOSIÇÕES E RODEIO. VIGÊNCIA 210 DIAS, A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA. VALOR R$ 292.339,83. Exercício: 2019. INSTRUÇÃO POR: UR-01.

Considerando o apontado pelos Órgãos de Fiscalização, nos termos do artigo 2°, inciso XIII, da Lei Complementar n° 709/93, assino ao responsável e a contratada, o prazo de 30 (trinta) dias, para que tomem conhecimento do contido nos autos e apresentem as alegações que for de seus interesses.

Publique-se e notifique-se via sistema, esclarecendo que por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução 01/2011, a íntegra das manifestações dos órgãos deste Tribunal e demais documentos que compõem os autos poderão ser obtidos, mediante regular cadastramento, no referido Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Proc.: 00021012.989.21-6.

Contratante: DEPARTAMENTO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - DAAE - ARARAQUARA (CNPJ 44.239.770/0001-67). CONTRATADO(A): CAVO SERVICOS E SANEAMENTO S/A (CNPJ 01.030.942/0001-85). INTERESSADO(A): ALEXANDRE FERREIRA BUENO (CPF 784.999.921-53). ALESSANDRO DE SOUZA CAMPOS (CPF 245.427.148-61). DONIZETE SIMIONI (CPF 026.399.848-70). Assunto: RESUMO DO Proc.: Concorrência nº 004/2016 - Processo DAAE nº 2.199/2018. 6º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 2.560. Assinatura: 28/09/2021. FINALIDADE: INCORPORAÇÃO DA EMPRESA CAVO PELA EMPRESA ESTRE. Vigência: Prazo: 12 meses - Vigência: 28/09/2021 a 13/03/2022. Valor: R$ 1.591.556,43 (Hum milhão, Quinhentos e noventa e um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos). Exercício: 2021. INSTRUÇÃO POR: UR-13. PROCESSO PRINCIPAL: 16638.989.18-6.

Vistos.

1. Em face das manifestações de Fiscalização, TC-00021012.989.21-6 - Evento nº 16, que inferem falhas no ajuste firmado entre Departamento Autônomo de Água e Esgoto - DAAE Araraquara e Cavo Serviços e Saneamento S/A, assino aos responsáveis e demais interessados o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação, para que tomem conhecimento de toda a instrução e apresentem justificativas, documentos e contrarrazões, nos termos e para os efeitos do inciso XIII, do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.

2. Ao CARTÓRIO para publicar e notificar a todos os responsáveis e interessados, via sistema, esclarecendo-os que por se tratar este de um procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução 01/2011, a íntegra cópias das manifestações dos órgãos deste Tribunal e demais documentos que compõem os autos poderão ser obtidos, mediante regular cadastramento, no referido Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, devendo assim efetuar o acompanhamento do processo.

3. Oficie-se ao Sr. ALEXANDRE FERREIRA BUENO.

4. Oficie-se ao Sr. ALESSANDRO DE SOUZA CAMPOS.

5. Oficie-se ao Sr. DONIZETE SIMIONI.

6. Oficie-se ao DEPARTAMENTO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - DAAE - ARARAQUARA.

7. Oficie-se à CAVO SERVICOS E SANEAMENTO S/A.

Publique-se.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: GUTEMBERG ALVES FERREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-L5OI-8I5Y-58RB-DNFR

EXCELENTÍSSIMO SENHOR ANTONIO ROQUE CITADINI CONSELHEIRO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo TC nº. 00003268.989.20-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, entidade privada de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 46.179.941/0001-35, estabelecida na Avenida Rui Barbosa, 926 – Assis – SP, vem perante Vossa Excelência, através de seu advogado infra-assinado, requerer a prorrogação do prazo, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação do despacho concessivo, para apresentação de suas alegações, tendo em vista a necessidade de realização de diligências, bem como estudo e análise de documentos.

Termos em que,
Pede deferimento.

Assis / SP, 31 de Janeiro de 2021.

João Carlos Gonçalves Filho
OAB/SP 77.927

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-N9VC-KVQZ-5YS1-3XWA

***00001576.989.22-2
CONSTRUTORA OLIVEIRA & ARAUJO LTDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORA
ADERITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA
JESUS DE OLIVEIRA ARAUJO
CONSELHEIRO: SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
***00001578.989.22-0
CONSTRUTORA OLIVEIRA & ARAUJO LTDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORA
ADERITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA
JESUS DE OLIVEIRA ARAUJO
CONSELHEIRO: SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
***00001579.989.22-9
PINA CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D OESTE
MARCOS ANTONIO SAES LOPES
MARCOS ROGERIO PINA
CONSELHEIRO: SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
***00001580.989.22-6
INSTITUTO SOCIAL SAUDE RESGATE A VIDA
UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE VARZEA PAULISTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA PAULISTA
RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
JUVENAL ROSSI
MARLI RAMOS
CONSELHEIRO: EDGARD CAMARGO RODRIGUES
***00001585.989.22-1
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SAO PAULO - PRODESP - SECRETARIA DE GOVERNO
CARLOS ANDRE DE MARIA DE ARRUDA
CONSELHEIRO: SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
***00001597.989.22-7
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR JOAO AMORIM - CEJAM
HOSPITAL ESTADUAL DR ALBANO DA FRANCA ROCHA SOBRINHO - CEJAM
COORDENADORIA DE GESTAO DE CONTRATOS DE SERVICOS DE SAUDE - CGCSS - SECRETARIA DA SAUDE
JEANCARLO GORINCHTEYN
EDUARDO RIBEIRO ADRIANO
CONSELHEIRO: ROBSON MARINHO
***00001598.989.22-6
ASSOCIACAO LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDENCIA DE DEUS
HOSPITAL ESTADUAL PORTO PRIMAVERA - ASSOCIACAO LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDENCIA DE DEUS
COORDENADORIA DE GESTAO DE CONTRATOS DE SERVICOS DE SAUDE - CGCSS - SECRETARIA DA SAUDE
JEANCARLO GORINCHTEYN
EDUARDO RIBEIRO ADRIANO
CONSELHEIRA: CRISTIANA DE CASTRO MORAES
***00001600.989.22-2
ASSERVO MULTISSERVICOS LTDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE
PAULO HENRIQUE PINTO SERRA
GILZANE SANTOS MACHI
CONSELHEIRO: SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
***00001602.989.22-0
ASSERVO MULTISSERVICOS LTDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE
PAULO HENRIQUE PINTO SERRA
GILZANE SANTOS MACHI
CONSELHEIRO: SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
***
***TIP:REPRESENTACAO CONTRA EDITAL
***
***00001570.989.22-8
THIAGO ALBUQUERQUE RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA
CONSELHEIRA: CRISTIANA DE CASTRO MORAES
***00001572.989.22-6
INSTITUTO BIO CORPUS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU
CONSELHEIRO: EDGARD CAMARGO RODRIGUES
***
***TIP:EMBARGOS DE DECLARACAO
***
***00001540.989.22-5
FUNDACAO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARE - FREA
AUDITOR: VALDENIR ANTONIO POLIZELI
***
***TIP:TERMO DE RESCISAO
***
***00001577.989.22-1
EPC CONSTRUCOES LTDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA
ELSON BANUTH BARRETO
ANTONIO EMILIO CARLOS CARDOSO DE MORAES
CONSELHEIRO: ROBSON MARINHO
***
***TIP:RELATORIO DE FISCALIZACAO
***
***00001554.989.22-8
GABINETE DO SECRETARIO - GS - SECRETARIA DE PROJETOS E ACOES ESTRATEGICAS
CONSELHEIRA: CRISTIANA DE CASTRO MORAES
***
***TIP:CONTRATO
***
***00001538.989.22-9
LEP'S SERVICOS GERAIS LTDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS
GUSTAVO HENRIC COSTA
OSVALDO PADILHA JUNIOR
CONSELHEIRO: ROBSON MARINHO
***00001544.989.22-1
NOA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS
GUSTAVO HENRIC COSTA
OSVALDO PADILHA JUNIOR
CONSELHEIRO: ROBSON MARINHO
***
***TIP:PREST.CONTAS-REP.TERC.SETOR/ENTIDADE PRIV-CONVENIO
***
***00001561.989.22-9
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SANTOS
COORDENADORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA - CGOF - SECRETARIA DA SAUDE
JEANCARLO GORINCHTEYN
JOSE HENRIQUE GERMANN FERREIRA
ARIOVALDO FELICIANO
WILSON ROBERTO DE LIMA
CONSELHEIRO: SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
***00001587.989.22-9
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LORENA
SYLVIO BALLERINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
FABIO MARCONDES
CONSELHEIRA: CRISTIANA DE CASTRO MORAES
***00001599.989.22-5
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LORENA
SYLVIO BALLERINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
FABIO MARCONDES
CONSELHEIRA: CRISTIANA DE CASTRO MORAES
***
PRESIDENCIA - PROCESSOS DISTRIBUIDOS e-TCESP - 01/02 A 02/02
***REDISTRIBUICAO
***
***TIP:ACOMPANHAMENTO EXECUCAO CONTRATUAL
***
***00015006.989.16-4
CONAM - CONSULTORIA EM ADMINISTRACAO MUNICIPAL LTDA
FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV
AUDITORA: SILVIA CRISTINA MONTEIRO MORAES
***
PRESIDENCIA - PROCESSOS DISTRIBUIDOS e-TCESP - 01/02 A 02/02
***ALEATORIA
***
***TIP:PREST.CONTAS-REPASSES ORGAOS PUBL-CONVENIO VLR.INF
***
***00001513.989.22-8
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAIR
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJOBI
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIMPIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERINIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIACU
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIUVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FEAS - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CELIA KOCHEN PARNES
BRENDA VANESSA SQUIAPATI FLORES
GUILHERME HENRIQUE DE AVILA
FERNANDO GALVAO MOURA
GUSTAVO SEBASTIAO DA COSTA
DIAB TAHA
ENDRIGO LUCAS GAMBARATO BERTIN
ROGERIO CLEBER PERES
JOSE EDUARDO COSCRATO LELIS
ELSON MACHADO SILVEIRA
MARCOS ANTONIO DANIEL
MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
FERNANDO AUGUSTO CUNHA
LUIZ CARLOS DE MORAES
CELSO DA SILVA
SUELI APARECIDA MENDES BIANCARDI
FRANCISCO SERGIO CLAPIS
MARCELINO ABBES FILHO
ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
LUIS ANTONIO FIORANI
CONSELHEIRA: CRISTIANA DE CASTRO MORAES
***00001555.989.22-7
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLEO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPA
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FEAS - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CELIA KOCHEN PARNES
RICARDO WAGNER GOMES FELLEGER
ELZA CASTILHO ALBUQUERQUE
CONSELHEIRO: RENATO MARTINS COSTA
***
***TIP:REPRESENTACAO CONTRA EDITAL
***
***00001524.989.22-5
CARLOS EDUARDO GOMES CALLADO MORAES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO
CONSELHEIRO: RENATO MARTINS COSTA
***00001545.989.22-0
LASS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES
CONSELHEIRO: ROBSON MARINHO
***00001548.989.22-7
LASS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI
CONSELHEIRO: EDGARD CAMARGO RODRIGUES
***00001574.989.22-4
CARLOS EDUARDO GOMES CALLADO MORAES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO
CONSELHEIRO: EDGARD CAMARGO RODRIGUES
***00001590.989.22-4
DAMO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUIBA
CONSELHEIRO: RENATO MARTINS COSTA
***
***TIP:RELATORIO DE FISCALIZACAO
***
***00001552.989.22-0
SECRETARIA DE PROJETOS E ACOES ESTRATEGICAS
CONSELHEIRA: CRISTIANA DE CASTRO MORAES
***
***TIP:PREST.CONTAS-REP.TERC.SETOR-CG/TP/CV/TC/TF-VLR.INF
***
***00001551.989.22-1
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE JARDINOPOLIS
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE PITANGUEIRAS
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE SERTAOZINHO
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE TERRA ROXA
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE VIRADOURO
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE PONTAL
DIRETORIA DE ENSINO - REGIAO DE SERTAOZINHO - SECRETARIA DA EDUCACAO
CASSIA REGINA FURTADO
CLAUDIA REGINA LAZARINI NEVES
AUDITORA: SILVIA CRISTINA MONTEIRO MORAES
***00001594.989.22-0
AMA-ASSOCIACAO DE AMIGOS DO AUTISTA
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAUDE DE RIBEIRAO PRETO - DRS XIII - SECRETARIA DA SAUDE
FABRICIO DE FREITAS FONSECA
AUDITORA: SILVIA CRISTINA MONTEIRO MORAES
***
***TIP:CONVENIO-REPASSES A ORGAOS PUBLICO
***
***00000049.989.22-1
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SAO PAULO - CDHU
SILVIO VASCONCELLOS
AGUINALDO LOPES QUINTANA NETO
ROGERIO PEREIRA DOS SANTOS
MAURICIO QUEIROZ PRADO
CONSELHEIRO: ANTONIO ROQUE CITADINI

DESPACHOS

DESPACHOS DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO RELATOR ANTONIO ROQUE CITADINI

Proc.: 00003268.989.20-9.

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS (CNPJ 46.179.941/0001-35). Advogado: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO (OAB/SP 77.927) / CARLOS ALBERTO MARIANO (OAB/SP 116.357) / LUCIANA DOS SANTOS DORTA MENEGHETI (OAB/SP 155.585) / MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO (OAB/SP 274.149). Assunto: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020. Exercício: 2020. INSTRUÇÃO POR: UR-04. PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00015032.989.20-4. PROCESSO(S) REFERENCIADO(S): 00012711.989.20-2, 00017135.989.20-0, 00016221.989.21-3.

Vistos.

No evento 67, a Municipalidade de Assis solicita dilação de prazo para apresentação de suas justificativas.

Defiro por 15 (quinze) dias, contados da publicação.

Publique-se.

Proc.: 00002899.989.20-6.

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA (CNPJ 68.319.987/0001-45). Advogado: RODRIGO CORORATO DOS SANTOS (OAB/SP 352.501). Assunto: Contas de Prefeitura - Exercício de 2020. Exercício: 2020. INSTRUÇÃO POR: UR-13. PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00014646.989.20-2.

Vistos.

No evento 71, a Municipalidade de Motuca solicita dilação de prazo para apresentação de suas justificativas.

Defiro por 15 (quinze) dias, contados da publicação.

Publique-se

Proc.: 00003440.989.21-8.

Órgão: PREFEITURA DO CAMPUS USP DE RIBEIRAO PRETO - PUSP (CNPJ 63.025.530/0052-54). Advogado: GISELDA FREIRIA PRESOTTO (OAB/SP 161.603) / HAMILTON DE CASTRO TEIXEIRA SILVA (OAB/SP 161.750) / ADRIANA FUMIE AOKI (OAB/SP 235.935) / ADRIANA FRAGALLE MOREIRA (OAB/SP 290.141) / RAFAEL SECO SARAVALLI (OAB/SP 318.478). Assunto: Balanço Geral - Contas do Exercício de 2021. Exercício: 2021. INSTRUÇÃO POR: UR-06. PROCESSO PRINCIPAL: 2614.989.21-8.

Vistos.

1. Na condição de Relator dos processos de prestação de contas anuais, da USP, e, tendo em vista notícias publicadas na imprensa (ACidadeON/Ribeirao26/3/2021 17:42) afirmarem que a USP RIBEIRÃO PRETO está desenvolvendo uma nova vacina contra o COVID19, tendo enviado os estudos à ANVISA, com a finalidade de obter a necessária autorização para a aplicação de testes clínicos em humanos, há interesse processual para o acompanhamento do assunto.

2. Consta, ainda, tratar-se de projeto financiado pelo Governo Federal e que a vacina (Versamune) estaria sendo desenvolvida pela Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto,Farmacore e PDS Biotechnology.

3. No que interessa ao controle externo atribuído a este Tribunal, incluindo o campus de Ribeirão Preto (tratado neste processo), impõe a este Relator indagar:

a) Qual o montante e a origem dos recursos públicos alocados ao projeto ? Discriminar por fonte de receita.

b) Destes, qual o montante efetivamente já dispendido ? Igualmente discriminando por fonte e valor.

c) Se dentre os recursos houver aporte do Estado e da União, qual o documento contrato que lhes dá sustentação ?

d) Se verdadeira a participação de empresas privadas, quais são elas; como se deu essa parceria ?

Interessa conhecer as tratativas documentadas, os compromissos e responsabilidades assumidos e valores envolvidos, sobretudo como estarão resguardados os interesses da Universidade, nessa parceria.

4. Observa-se ao longo da instrução, pelas diligências e respostas obtidas, que os recursos diretos alocados, são da esfera federal.

5. Há, todavia, a notícia da instauração de um procedimento disciplinar, envolvendo o Professor responsável pelo Projeto, e do qual se aguardará a conclusão.

6. Tem-se, também, a proposta da Procuradoria da Fazenda do Estado, encampada pelo Ministério Público junto ao Tribunal, no sentido de que a fiscalização busque encontrar resposta para os dispêndios que possam ser atribuídos à Universidade, logo, dispêndios estaduais.

7. Nestas condições, e, considerando que a programação para a visita deste ano, deve estar próxima, determino o envio do processo à UR competente, aguardando que o Senhor Diretor coordene ação da fiscalização, a qual, in loco deverá atentar para os gastos alocados ao Projeto de desenvolvimento da vacina versamune, trazendo relatório o mais completo possível que dê resposta, quanto possível, aos quesitos formulados no item 3.

Publique-se.

Proc.: 00024631.989.21-7.

Contratante: SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS - STM (CNPJ 66.858.689/0001-06). CONTRATADO(A): CONCESSIONARIA MOVE SAO PAULO S.A. (CNPJ 19.368.924/0001-73). INTERESSADO(A): PAULO SHIBUYA (CPF 926.024.958-91). JURANDIR FERNANDO RIBEIRO FERNANDES (CPF 404.336.928-04). Assunto: Contrato de Concessão Patrocinada nº015/2013, Concorrência Internacional nº 004/2013, Processo nº 770/2012. Objeto: concessão patrocinada para prestação dos serviços públicos de transporte de passageiros da Linha 6 (Laranja) do Metrô de São Paulo, contemplando a implantação das obras civis e sistemas, fornecimento do material rodante, operação, conservação, manutenção e expansão. Vigência: 25 anos. (Cópia do Processo Físico 4066/026/14 - GC.ARC). Exercício: 2013. INSTRUÇÃO POR: DF-02. PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00024641.989.21-5. PROCESSO(S) REFERENCIADO(S): 00004066/026/14, 00019222.989.21-2, 00019224.989.21-0, 00019226.989.21-8.

Proc.: 00024641.989.21-5.

Contratante: SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS - STM (CNPJ 66.858.689/0001-06). CONTRATADO(A): CONCESSIONARIA MOVE SAO PAULO S.A. (CNPJ 19.368.924/0001-73). CONCESSIONARIA LINHA UNIVERSIDADE S.A. (CNPJ 35.588.161/0001-22). INTERESSADO(A): ALEXANDRE BALDY DE SANT ANNA BRAGA (CPF 873.422.351-72). Assunto: Termos aditivos nº01 e 02 ao Contrato de Concessão Patrocinada nº 15/2013. (cópia do expediente físico 2081/026/20 - acompanha TC-4066/026/14 - GC.ARC). Exercício: 2020. INSTRUÇÃO POR: DF-02. PROCESSO PRINCIPAL: 24631.989.21-7.

Vistos.

Tendo em vista notícias de acidente ocorrido, nesta data, nas obras de construção de uma futura estação da linha 6-Laranja do Metrô, com a interdição da Marginal do rio Tietê, interessa à instrução processual que venham aos autos informações precisas que indiquem:

a) As eventuais causas do acidente;

b) A quem se pode ser atribuída a responsabilidade;

c) Quais são os prejuízos de ordem material e financeira;

d) Qual a previsão de atraso das obras.

As respostas são esperadas num prazo de 30 (trinta) dias, e quanto possível, comprovadas documentalmente.

Publique-se.

Proc.: 00014457.989.21-8.

MENCIONADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA (CNPJ 68.020.916/0001-47). Advogado: ROBERTO ESTEVES MARTINS NOVAES (OAB/SP 63.061). ÓRGÃO DA ORIGEM: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO - MP (CNPJ 01.468.760/0001-90). Assunto: Ofício nº 1743/2021 - EXPPGJ, de 01 de julho de 2021. Processo SEI nº. 29.0001.0128099.2021-55. RP 23/2021-7. Assunto: OFÍCIO Nº 256/2021, de 25 de junho de 2021, solicita que informe se o contrato emergencial 10/2020, decorrente do processo administrativo nº 4305/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Bertioga e a empresa K e C Serviços de Enfermagem e Odontológicos, foi objeto de análise. Em caso positivo, deverá informar o número do processo correspondente, encaminhando cópia de eventual decisão proferida e/ou relatório de fiscalização. Subscrito a Promotora de Justiça Dra. JULIANA MONTEZUMA LACERDA HADDAD. [MPSP 3940]. Exercício: 2021. INSTRUÇÃO POR: DF-07.

Visto.

Ao Cartório para oficiar ao ilustre subscritor informando-lhe que o processo em questão, ainda se encontra em instrução pelos Órgãos da Casa.

Publique-se.

Proc.: 00001248.989.20-4.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAU (CNPJ 46.195.079/0001-54). CONTRATADO(A): JAUPAVI TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA (CNPJ 49.861.982/0001-03). INTERESSADO(A): RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI (CPF 294.355.338-76). Advogado: JULIO CESAR MACHADO (OAB/SP 330.136). Assunto: Concorrência 010/2012. Exercício: 2013. INSTRUÇÃO POR: UR-02. PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00001742.989.20-5, 00001836.989.20-2, 00001839.989.20-9, 00001936.989.20-1, 00002300.989.20-9.

Proc.: 00001742.989.20-5.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAU (CNPJ 46.195.079/0001-54). CONTRATADO(A): JAUPAVI TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA (CNPJ 49.861.982/0001-03). INTERESSADO(A): RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI (CPF 294.355.338-76). Advogado: JULIO CESAR MACHADO (OAB/SP 330.136). LUIS VICENTE FEDERICI (CPF 221.327.858-05). ALESSANDRO RODRIGO SCUDILIO (CPF 254.474.228-33). Assunto: Acompanhamento à Execução do objeto referente ao Contrato nº 8642/2013 de 14/11/2013, Concorrência nº 010/2012, Execução das Obras de Construção de Dique de proteção, Muro Polder, Reservatórios de Contenção e Microdrenagens no Bairro Sempre Verde e Rua Rafael Behar, no município de Jaú. Vigência: 10 meses contados da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço. Exercício: 2013. INSTRUÇÃO POR: UR-02. PROCESSO PRINCIPAL: 1248.989.20-4.

Proc.: 00001836.989.20-2.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAU (CNPJ 46.195.079/0001-54). CONTRATADO(A): JAUPAVI TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA (CNPJ 49.861.982/0001-03). INTERESSADO(A): RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI (CPF 294.355.338-76). Advogado: JULIO CESAR MACHADO (OAB/SP 330.136). Assunto: Concorrência 010/2012 - Termo de aditamento. Exercício: 2014. INSTRUÇÃO POR: UR-02. PROCESSO PRINCIPAL: 1248.989.20-4.

Proc.: 00001936.989.20-1.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAU (CNPJ 46.195.079/0001-54). CONTRATADO(A): JAUPAVI TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA (CNPJ 49.861.982/0001-03). INTERESSADO(A): RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI (CPF 294.355.338-76). Advogado: JULIO CESAR MACHADO (OAB/SP 330.136). Assunto: Concorrencia 010/2012 - Termo de Aditamento. Exercício: 2015. INSTRUÇÃO POR: UR-02. PROCESSO PRINCIPAL: 1248.989.20-4.

Proc.: 00002300.989.20-9.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAU (CNPJ 46.195.079/0001-54). CONTRATADO(A): JAUPAVI TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA (CNPJ 49.861.982/0001-03). INTERESSADO(A): RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI (CPF 294.355.338-76). Advogado: JULIO CESAR MACHADO (OAB/SP 330.136). Assunto: Concorrência 010/2012. Termo de aditamento. Exercício: 2015. INSTRUÇÃO POR: UR-02. PROCESSO PRINCIPAL: 1248.989.20-4.

Defiro o requerido, pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação.

Publique-se.

Proc.: 00010408.989.16-8.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARCA (CNPJ 44.518.371/0001-35). Advogado: DANIEL MESQUITA DE ARAUJO (OAB/SP 313.948). CONTRATADO(A): AMPLITUDE ENGENHARIA LTDA (CNPJ 07.938.597/0001-69). Advogado: DANIEL MESQUITA DE ARAUJO (OAB/SP 313.948). Assunto: Determinação nas contas TC-1705/026/12, exercício 2012. Edital: nº 23/2011 (processo nº 3836/2011). Licitação: Pregão nº 23/2011. Contrato: nº 136/2011 de 21/09/2011. Objeto: Prestação de serviços de manutenção geral predial preventiva e corretiva em todas as Unidades de Ensino Infantil e Fundamental da Rede Municipal de Ensino, com fornecimento de material e mão de obra. Vigência: 21/09/2011 a 21/09/2012. Valor global Estimado: R$ 1.879.600,00. Exercício: 2011. INSTRUÇÃO POR: UR-04.

Vistos.

Os autos trataram de contrato da Prefeitura de Garça e Amplitude Engenharia Ltda., firmado em 21-09-11, objetivando o registro de preços para eventual contratação de serviços de manutenção geral predial preventiva e corretiva, em todas as Unidades de Ensino Infantil e Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

A matéria foi julgada irregular conforme a Decisão da E. Primeira Câmara de 23-02-21 (Acórdão publicado no D.O.E. de 16-03-21, Evento nº 136 do TC-10408.989.16-8), em razão de as justificativas e documentos ofertados pelos responsáveis, não terem logrado regularizar as graves e extensas falhas constatadas pela Fiscalização a cargo da UR-4, consignadas em seus relatórios (Evento nº 8 do TC-10408.989.16-8).

Referida Decisão (Evento nº 136 do TC-10408.989.16-8), também determinou a remessa de cópia de peças dos autos à Prefeitura Municipal de Garça (Evento nº 155 do TC-10408.989.16-8), nos termos e para os efeitos do artigo 2º, inciso XXVII, da Lei Complementar 709/93, para que o Senhor João Carlos dos Santos, Prefeito Municipal, observado o prazo de 60 (sessenta) dias, informasse a este Tribunal sobre as providências adotadas, em relação às irregularidades apontadas, especialmente quanto à apuração de responsabilidades.

Foi oficiado à Prefeitura Municipal de Garça (Evento nº 180, TC-10408.989.16-8), para que esta apresentasse o procedimento administrativo/sindicância, como determinado pela Decisão da E. Primeira Câmara de 23-02-21 (Acórdão publicado no D.O.E. de 16-03-21, Evento nº 136 do TC-10408.989.16-8).

Considerando que para a completa instrução dos autos ainda se faz necessária a juntada por parte do Executivo Municipal de documentos apontando o desfecho do devido procedimento administrativo/sindicância, a fim de que no futuro não se alegue cerceamento de defesa, assino ao atual Prefeito da Prefeitura Municipal de Garça, o prazo de 15 (quinze) dias para o integral cumprimento da Decisão da E. Primeira Câmara de 23-02-21 (Acórdão publicado no D.O.E. de 16-03-21, Evento nº 136 do TC-10408.989.16-8).

Outrossim, alerto ao responsável, que o não atendimento às providências devidas, bem como a falta de informação a este Tribunal, no prazo acima fixado, sem causa justificada, poderá ensejar aplicação de multa prevista no artigo 104, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, e remessa dos autos ao Ministério Público Estadual, nos termos legais.

Autorizo vista e extração de cópias.

Publique-se.

Proc.: 00014363.989.17-9.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERA (CNPJ 46.634.374/0001-60). Advogado: JOSE AMERICO LOMBARDI (OAB/SP 107.319) / ROSELY DE JESUS LEMOS (OAB/SP 124.850) / EVANDRA ZIMERER LOPES (OAB/SP 131.930) / RAFAEL CHUERI GURGEL (OAB/SP 384.906) / POLIANE APARE-

Prodesp
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
documento assinado digitalmente

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: GUTEMBERG ALVES FERREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-NJEB-AX1L-69KJ-7AXN

CARLOS ALBERTO MARIANO
RENATA DALBEN MARIANO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTISSIMO SENHOR CONSELHEIRO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – DOUTOR ANTONIO ROQUE CITADINI.

PROCESSO TC 003268/989/20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, através de seu Prefeito, **JOSÉ APARECIDO FERNANDES,** já qualificado nos autos supra, por seus advogados e procuradores infra-assinados, respeitosamente vem à presença de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica (Lei Complementar nº 709/93), Regimento Interno, alterações posteriores e demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie, para apresentar as presentes

J U S T I F I C A T I V A S

referentes às contas do exercício financeiro de 2020, tendo em vista os apontamentos apresentados no Relatório da Auditoria do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, aduzindo para tanto as razões de fato e de direito a seguir expostas:

Primeiramente, aproveitamos para destacar a qualidade do trabalho de fiscalização realizado pela competente Auditoria, através do qual demonstrou ela ter vasto conhecimento da Administração Municipal.

A par disso, deve ser levado em consideração, também, que vários apontamentos apresentados pela nobre Auditoria traduzem-se, na

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLW-B2WF-7FRB-FGFI

realidade em questões burocráticas, mas que como constou do referido relatório, em nenhum momento ficou caracterizada a **má fé**, dolo, desvio, prática de lesividade e/ou prejuízo ao erário público, ao contrário, as despesas sempre obedeceram ao princípio da economia, parcimônia e em busca tão somente do atendimento às necessidades básicas e fundamentais da comunidade, em especial a mais carente, sempre sem nenhuma luxúria ou gastos exagerados e desnecessários.

PRELIMINARMENTE:

**** DA REAL SITUAÇÃO ENCONTRADA PELA AUDITORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS EM RELAÇÃO AS CONTAS DE 2020.**

Antes de adentrarmos no mérito das presentes justificativas entendemos ser oportuno, necessário e fundamental apresentarmos, como matéria preliminar, um breve relato da efetiva e real situação econômica, financeira e patrimonial do Município no final do exercício de 2020 em relação ao encerramento do exercício anterior.

É cediço que o Município de Assis, a exemplo dos demais municípios brasileiros, enfrentam uma situação inusitada, em razão da grave situação econômica e financeira que acomete nosso País. Assim, é inconteste, que o resultado das contas públicas, de uma forma geral passam por uma situação no mínimo delicada, justamente em razão da queda da arrecadação, fato que tem implicado em resultados deficitários.

No caso de nosso Município a situação não foi diferente, pois a atual administração, durante a execução orçamentária do exercício financeiro de 2020, acabou por se deparar com este problema, muito embora tivesse envidado enorme esforço objetivando a diminuição das despesas gerais de custeio, gastando

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLW-B2WF-7FRB-FGFI

apenas o estritamente necessário para que os serviços públicos essenciais não sofressem solução de continuidade.

Apesar de todas estas dificuldades a atual administração, durante o exercício financeiro de 2020, conseguiu implementar algumas inovações e medidas práticas, visando garantir a manutenção básica da máquina administrativa e atendimento aos munícipes, e ainda manter o perfeito equilíbrio da situação econômica e financeira.

Tanto isto é verdadeiro que a própria Auditoria, em seu relatório (fls.58), apresenta um quadro demonstrativo de certa forma considerado por nós, data máxima vênia, como sendo um Município até mesmo privilegiado em relação aos demais.

Veja-se.

Apesar dos percalços, a execução orçamentária transcorreu dentro da normalidade, tendo em vista que no encerramento do exercício apresentou um superávit de **2,05%**, quando a grande maioria dos municípios, em face da recessão financeira imperante no País, apresentaram resultado orçamentário deficitário de volume considerável.

A atual gestão conseguiu ainda aplicar em **investimentos o equivalente a 6,77% do seu orçamento**, percentual este que sabidamente é muito difícil de ser atingido pelos municípios;

Ademais merece realce especial o fato de que o Município obteve registro no exercício de 2020, de **valores aplicados com a educação no patamar de 25,68%,** ou seja, foram pagas despesas acima do percentual mínimo exigido de 25%, e, na **área da saúde o Município fez aplicação de 26,00%,** índice bem maior do que o mínimo exigido pela legislação do produto de arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 (impostos diretamente arrecadados) e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e seu § 3º da Constituição Federal (transferências voluntárias), nas ações e serviços

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLW-B2WF-7FRB-FGFI

públicos de saúde, demonstrando assim cumprimento legal das normas preconizadas na Carta Política Brasileira de 1988.

Com relação, ainda à educação, especificamente no que se refere à aplicação dos recursos do FUNDEB, o relatório da auditoria (fls.53), detalha que efetivamente a administração municipal cumpriu com todos os ditames legais pertinentes à espécie, **destacando que foi aplicado no magistério o percentual de 78,41%,** quando o mínimo legal seria de 60,00%.

Ainda, deve ser ressaltado que, apesar da grave situação financeira do País, nosso município, graças às medidas de austeridade implementadas, conseguiu, com muito esforço, **o índice de 50,94% com as despesas de pessoal,** o que nos coloca em uma situação de destaque em relação à grande maioria dos demais municípios brasileiros.

Outro ponto que merece destaque é justamente o cumprimento integral de todos os compromissos relativos aos precatórios judiciais, embora a Auditoria tenha apontado irregularidades, a defesa apresentada em item próprio demonstra que as mesmas foram total e efetivamente sanadas.

A atual administração buscou solucionar o problema cuidando de parcelar o débito e garantindo o pagamento em dia, que permanece até a presente data, das contribuições patronais, conforme constou expressamente do relatório da auditoria do Tribunal de Contas.

Com a regularidade junto a Previdência Municipal o Município passou a receber normalmente o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP - firmando diversos convênios com as diferentes esferas de governo, cujos recursos são carreados à execução de obras e outros investimentos em benefício da população.

Por oportuno e necessário, torna-se fundamental destacar a contínua evolução da administração em busca do atendimento da Agenda 2030 – ONU, em vários índices do IEG-M – I, em que pese a involução da

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLW-B2WF-7FRB-FGFI

receita, o que comprova o esforço do Município visando os objetivos fixados, mesmo que paulatinamente, como destacado pela própria auditoria em seu relatório, o que pode ser observado nos seguintes comparativos na relação do exercício anterior com o atual:

ITEM	ANO DE 2019	ANO DE 2020
PLANEJAMENTO	**"B"**	**"B"**
FISCAL	**"B"**	**"B"**
AMB	**"B+"**	**"B+"**
CIDADE	**"B"**	**"C+"**

Por derradeiro, entendemos, também, deveras importante ressaltar, que a competente e zelosa Auditoria em seu minucioso relatório jamais fez qualquer tipo de apontamento no sentido de que a atual administração tivesse agido de má-fé e muito menos com dolo em todos os seus atos até então praticados, não tendo evidenciado qualquer falha em procedimentos licitatórios, contratos e de uma forma geral com administração do erário.

**** DA APLICAÇÃO DO DISPOSTO PELA LEI FEDERAL Nº. 173/2020, EM DECORRÊNCIA DA DECRETAÇÃO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA – PANDEMIA COVID19**

Como é do conhecimento geral tanto o Governo Federal, bem como os Governos Estaduais, decretaram Estado de Calamidade Pública em decorrência dos efeitos nefastos da PANDEMIA COVID-19, que afetou não somente o nosso País, mas o mundo.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLW-B2WF-7FRB-FGFI

No mesmo sentido os Municípios brasileiros de uma forma ou de outra, acompanharam as medidas adotadas pelos Governos Federal e Estadual, implantando uma série de medidas drásticas objetivando amenizar os efeitos causados pela Pandemia.

Por sua vez, o Congresso Nacional, diante do Estado de Calamidade Pública, cuidou de aprovar a Lei Complementar nº. 173/2020, a qual em especial no seu artigo 3º, acabou por dispensar os entes Públicos de uma forma geral do cumprimento de várias METAS, fixadas no artigo 65 da Lei Complementar 101/2000 em relação a situação econômica e fiscal, flexibilizando assim, de forma a tornar menos rígidas as execuções orçamentárias.

Vejamos abaixo a transcrição do disposto pelo Artigo 3º da mencionada Lei Complementar:

> *"Art. 3º Durante o estado de calamidade pública decretado para o enfrentamento da Covid-19, além da aplicação do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 2000, ficam afastadas e dispensadas as disposições da referida Lei Complementar e de outras leis complementares, leis, decretos, portarias e outros atos normativos que tratem:*
>
> *I - das condições e vedações previstas no art. 14, no inciso II do **caput** do art. 16 e no art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000;*
>
> *II - dos demais limites e das condições para a realização e o recebimento de transferências voluntárias.*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLW-B2WF-7FRB-FGFI

§ 1º O disposto neste artigo:

I - aplicar-se-á exclusivamente aos atos de gestão orçamentária e financeira necessários ao atendimento deste Programa ou de convênios vigentes durante o estado de calamidades; e

II - não exime seus destinatários, ainda que após o término do período de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19, da observância das obrigações de transparência, controle e fiscalização referentes ao referido período, cujo atendimento será objeto de futura verificação pelos órgãos de fiscalização e controle respectivos, na forma por eles estabelecida.

§ 2º Para a assinatura dos aditivos autorizados nesta Lei Complementar, ficam dispensados os requisitos legais exigidos para a contratação com a União e a verificação dos requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101, de 2000.

Como se vê, praticamente todas as metas previstas pelo Artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, com a edição da Lei complementar 173/2020, foram suspensas durante todo o período de vigência do Decreto de Estado de Calamidade Pública, em decorrência da Pandemia COVID-19.

No caso das contas do Município de Assis, relativamente ao exercício financeiro de 2020, a Auditoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, constou de seu competente e zeloso relatório, que praticamente a integralidade das exigências e metas contidas no Artigo 65 Lei Complementar 101/2000, popularmente conhecida como a Lei de Responsabilidade Fiscal, foram integralmente cumpridas, muito embora tais limites e exigências tivessem suspensas no período.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLW-B2WF-7FRB-FGFI

Destarte, com base nos argumentos e fundamentos acima expostos, e lastreado no artigo 3º, da Lei Complementar 173/2020, espera-se que esta Egrégia Corte, utilizando-se do bom senso que sempre tem norteado suas decisões, desconsidere a qualquer apontamento por ventura feito pela Auditoria, em relação as contas do Município de Assis relativas ao ano de 2020, no tocante ao cumprimento das metas fixadas pelo Artigo 65 da Lei Complementar 101/2000, em razão das mesmas terem sido suspensas enquanto perdurarem os efeitos do Decreto de Calamidade Pública, em razão da pandemia COVID-19.

Pois, assim agindo Vossas Excelências poderão ter a certeza de que estarão fazendo imperar o princípio da mais lídima justiça, princípio esse, que sempre tem guiado vossas sábias decisões.

**** DA SITUAÇÃO ESPECIAL E ESPECIFICA ENFRENTADA PELOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS EM 2020, EM RAZÃO DA PANDEMIA COVID-19**

Conforme já demonstrado no item preliminar anterior, o Município de Assis, durante o exercício financeiro de 2020, conseguiu cumprir com as principais obrigações, tanto em relação a execução orçamentária, bem como nos gastos obrigatórios, obtendo assim, um resultado satisfatório.

Contudo, não poderíamos deixar de nos referir às dificuldades enfrentadas por todos os Municípios Brasileiros, durante a execução orçamentária de 2020, ocasionadas em decorrência da PANDEMIA COVID-19.

É cediço, que com a DECRETAÇÃO do Estado de Calamidade Pública no País, em decorrência da Pandemia COVID 19, todos os municípios brasileiros sofreram uma enorme queda em sua arrecadação,

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLW-B2WF-7FRB-FGFI

ocasionada justamente pelo empobrecimento da população, tendo-se em vista que não só a economia brasileira, mas mundial, paralisou praticamente todas as suas atividades.

Além dessa estagnação da economia, os Municípios brasileiros se viram obrigados a proporcionar à população mais afetada, os recursos sociais básicos necessários a sobrevivência, situação que não foi diferente em relação ao nosso município.

Esta assistência social emergencial, certamente demandou e ainda hoje demanda a canalização de recursos financeiros por parte do Poder Público, como forma de tentar proporcionar às classes dos cidadãos menos privilegiadas, manter o mínimo de dignidade de sua qualidade de vida.

Outro fator que influenciou diretamente nos resultados e obrigações pertinentes ao Poder Público, foi justamente a necessidade de conceder Afastamentos aos servidores que eram integrantes do grupo de riscos em relação à COVID-19, no caso os servidores idosos e os portadores de comorbidades.

No Município de Assis não foi diferente, haja vista que, em 2020 o número de servidores afastados em razão de integrarem o grupo de risco da pandemia COVID, foi bastante alto, chegando em alguns períodos a superar a casa dos 30%.

Com a diminuição da força de trabalho dos servidores o Munícipio passou a concentrar seus esforços nas ações consideradas essenciais, postergando as atividades de governo que não eram essenciais e ou mesmo vitais, para um momento mais oportuno.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLW-B2WF-7FRB-FGFI

Essa medida adotada, certamente acabou por impactar algumas áreas da administração que por nós, até então não eram consideradas essenciais e ou inadiáveis.

Assim, não resta a menor dúvida, que grande parte dos apontamentos realizados pela Auditoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativamente ao exercício financeiro de 2020, deixaram de ser efetivadas ou realizadas, justamente pelos reflexos que foram causados pela COVID-19.

Portanto, espera-se que os Nobres Conselheiros do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, utilizando-se do bom senso que lhes peculiar, analisem as Constas anais dos Municípios Paulistas relativamente ao exercício financeiro de 2020, levando-se em consideração as dificuldades havidas, e consequentemente, de forma especialíssima, RELEVE as pequenas falhas e ou omissões, consideradas de MENOR GRAVIDADE, ao campo das RECOMENDAÇÕES.

Pois, assim agindo, Vossas Excelências poderão ter a certeza de que estarão fazendo imperar o princípio da mais lídima justiça, princípio esse, que sempre tem norteado vossas sábias decisões.

Apresentamos a seguir as justificativas, seguindo a mesma ordem dos apontamentos constantes da parte Conclusiva do Relatório, senão vejamos.

ITEM A.2 – IEGM – I- PLANEJAMENTO - Índice B

Em seu relatório a Auditoria faz apontamentos quanto às ocorrências em face do IEG-M (DOC. 02 - Questionário IEG-M Dados 2020, em especial no que se refere a questões 1.2, 02, 12.1, 18.3.2, 18.4.3.2.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLW-B2WF-7FRB-FGFI

Preambularmente, torna-se importante destacar que o Município de Assis possui tamanho e recursos financeiros bastante limitados, traduzindo-se em cidade de médio porte, não podendo jamais ser equiparado à outros municípios maiores ou até mesmo metrópoles.

É cediço, que para atingir o cumprimento integral dos apontamentos deste item do relatório, existe a necessidade de uma grande demanda, com alocação de considerável volume de recursos orçamentários, financeiros, técnicos e de pessoal, tarefa impossível de ser totalmente cumprida em um único mandato.

Até porque, é consabido que a atual administração herdou um enorme déficit orçamentário e financeiro, como comprova a descrição elencada em justificativas apresentadas em exercícios anteriores, fato que acabou por obrigar a atual administração a decretar estado de emergência financeira.

Acontece que mesmo enfrentando todas estas dificuldades em seus dois primeiros anos de gestão, a atual administração cuidou sempre de dar cumprimento dentro de suas possibilidades e realidades a todos os itens apontados pela Auditoria, senão vejamos analiticamente.

No que se refere à ausência de equipe estruturada para realização do planejamento municipal (PPA, LDO e LOA), conforme determina o artigo 165 e incisos da Constituição Federal, temos a esclarecer que o planejamento municipal é realizado por funcionários efetivos, lotados em cargos de Supervisor Técnico Contábil, com atribuições devidamente definidas na legislação municipal, das quais faz parte a elaboração das peças de planejamento e que os mesmos recebem respaldo de todos os Secretários Municipais para composição do planejamento das diversas áreas municipais, além de contar com a assessoria de empresa especializada para tal fim.

Ressalte-se que a estrutura para a realização do planejamento municipal está definida por seus respectivos cargos e atribuições pela

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLW-B2WF-7FRB-FGFI

Lei Municipal 6.370, de 29 de setembro de 2017, como previsto a partir de seu artigo 33 e seguintes.

Merece ser destacado, ainda, que esta mesma equipe realiza tais funções há mais de 10(dez) anos, sem nenhum apontamento anterior em contrário, inclusive no que se refere a eventuais divergências apontadas em audiências públicas, as quais sempre foram realizadas regular e habitualmente.

De outro lado, é importante destacar que os servidores responsáveis pelo planejamento possuem formação especifica na área de contabilidade, sendo todos ocupantes de cargos efetivos e de carreira, e frequentemente participam de cursos de aprimoramento na área da contabilidade pública, inclusive daqueles e de palestras realizadas pela Egrégia Corte de Contas Paulista.

Como se isso ainda não bastasse, referidos servidores contam, ainda, com a assessoria efetiva e permanente de empresa LG ASSESSORIA NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA - ME especializada em administração financeira e orçamentária pública, com vasta experiência em administração pública.

Consta do relatório, ainda, que as Audiências Públicas são realizadas em dias de semana e em horário comercial, fato de que, na visão da Auditoria. Teria dificultado a participação da classe trabalhadora.

Assim que a administração tomou conhecimento do relatório da Auditoria apontando tal ocorrência, cuidou de implementar as providências no sentido de que as Audiências Públicas, futuramente venham a ser realizadas em dias e horários não considerados como dias úteis.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLW-B2WF-7FRB-FGFI

Tal providência poderá ser verificada e constatada por ocasião da realização das próximas fiscalizações que certamente ocorrerão nos exercícios futuros.

De outro lado a respeito temos a esclarecer que a administração municipal realizou audiências publicas conforme previsto na legislação vigente e também realizou levantamentos inclusive junto a iniciativa popular, buscando entender as necessidades do Município para elaboração das peças de planejamento,

Destaca-se também que as atas de audiências públicas que não eram publicadas via internet, já passaram a integrar o site da Prefeitura Municipal.

Outro ponto que merece realce, é justamente o fato de que a Prefeitura de Assis vem aperfeiçoando seus mecanismos de controle e monitoramento orçamentário com o auxilio da Assessoria Contábil para melhorar a capacidade de tomada de decisão do administrador público. Atualmente são entregues relatórios periódicos evidenciando a situação orçamentária e financeira do município.

Várias das respostas constantes em outras questões ao IEGM-M, desmistificam, por completo vários dos apontamentos do relatório da auditoria, principalmente quanto a estrutura e atuação da equipe de planejamento, a realização de audiências públicas, publicidade no portal de transparência e outros meios na internet, que comprova a participação popular em várias atos e metas do planejamento municipal, etc...etc...

Aponta a Auditoria, também, como irregularidade o fato de a Lei Orçamentária Anual conceder autorização ao Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 15,00% da despesa fixada.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLW-B2WF-7FRB-FGFI

Afirma que este limite de 15,00%, por ser superior à previsão inflacionária acaba por desfigurar o orçamento, além de provocar possível déficit na execução orçamentária.

Primeiramente é importante destacar que a Lei Federal nº. 4.320/64, que dispõe sobre as normas gerais de direito público financeiro, em momento algum estabelece um valor ou um percentual para que os administradores públicos procedam a abertura de créditos adicionais suplementares e ou especiais por ocasião da execução orçamentária.

O que a referida Lei estabelece em seu artigo 43 é que a abertura de tais créditos podem ser autorizados tanto por lei específica, como também pela própria Lei do Orçamento.

Tanto isso é verdadeiro, que o I, do Artigo 7º da mencionada Lei 4.320/64, é cristalino em estabelecer expressamente, que a Lei Orçamentária poderá conter autorização ao Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares, sem fazer qualquer menção de percentuais e ou valores.

Vejamos:

"Art. 7º - A Lei Orçamentária poderá conter autorização ao Executivo para:

I – Abrir créditos suplementares até determinada importância, observadas as disposições do Art. 43."

Assim, resta evidente, que a Lei 4.320/64, apenas exige que a abertura de créditos suplementares ao orçamento, sejam autorizadas por Lei específica ou até mesmo a própria Lei Orçamentária, sem fixar qualquer parâmetro ou valor, apenas exige que os recursos para a cobertura desses créditos, estejam de conformidade com o fixado pelo Art. 43 do mesmo diploma legal.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLW-B2WF-7FRB-FGFI

Data vênia, fosse intenção do legislador Federal, fixar um valor ou mesmo um percentual permitindo a inserção dessa prerrogativa na Lei Orçamentária Anual, certamente teria ele feito constar de forma expressa no texto legal. Como assim não procedeu, é inquestionável que qualquer limitação a respeito da matéria, jamais poderá decorrer de qualquer ato ou decisão que não seja decorrente de Lei.

É cediço que na administração pública deve sempre imperar o princípio constitucional da LEGALIDADE. Isso significa dizer que, a interpretação da legislação deve ser processada na forma literal, não sendo permitida a interpretação extensiva.

Dessa forma, data vênia, somos do modesto entendimento de que qualquer percentual para suplementação de dotação é permitido, desde que devidamente aprovado pelo Poder legislativo.

No presente caso, é inquestionável, que o Poder Legislativo do Município de Assis autorizou expressamente na Lei Orçamentária a suplementação até o limite de 15,00% estando, assim, em consonância com o ordenamento jurídico.

Referida legislação encontra-se na plenitude de sua vigência e eficácia, tendo seguido todos os tramites normais junto ao Poder Legislativo até sua promulgação final, não existindo até a presente data qualquer interferência ou questionamento quanto à sua validade, inclusive e especialmente do Poder Judiciário.

Assim, tem-se, com todo respeito, que várias das digressões da auditoria pautam-se na prática, por excesso de formalismo pois, como pode ser visto nos documentos juntados, foram tomadas as providências, atos e atitudes quanto ao planejamento, de forma pragmática a atingir seus objetivos. Eventuais falhas jamais comprometeram ou comprometem o andamento dos trabalhos e estão sendo objeto das respectivas correções, não tendo assim, influenciado no resultado econômico e financeiro do Município.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLW-B2WF-7FRB-FGFI

Já com relação a outros apontamentos constantes deste ITEM do Relatório, temos a esclarecer que se tratam de metas constantes da Agenda pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, que serão efetiva e definitivamente exigidos apenas a partir do ano de 2.030.

Assim, como visto atualmente, grande parte desses objetivos estão sendo efetivamente implantados e outros veem sendo objeto de estudos, projetos e alocação de recursos por parte da atual administração, sendo que os mesmos ainda não foram integralmente concluídos, até porque, sabidamente seus cumprimentos exigirão dos entes públicos, uma enorme gama de recursos, financeiros, humanos e técnicos e que com toda certeza estarão definitivamente concluídos no prazo final fixado.

Portanto, muito embora a administração não tenha cumprido integralmente com esses objetivos vem sim, dentro de suas possibilidades financeiras e humanas implementando as ações de acordo com um cronograma plausível e que certamente até o seu prazo final (ano de 2030), estarão todos plena e integralmente concluídos.

Tanto isto é verdade que na apuração do exercício anterior do IEGM-M – I – PLANEJAMENTO a classificação como **"INDICE B",** apurado em 2019, foi mantida para o ano de 2020, isto equivale dizer que mesmo paulatinamente o Município vem buscando atingir os objetivos propostos.

Destarte em tendo ficado comprovado que a atual administração não tem medido esforços para atingir todas as metas dos objetivos fixados pela ONU, dentro do prazo legal, espera-se, que também neste particular as contas sejam julgadas regulares.

ITEM - B.1.1 – RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLW-B2WF-7FRB-FGFI

Neste tópico o relatório da Auditoria aponta como possível irregularidade, o fato de que a administração teria utilizado os recursos da Reserva de Contingência apenas para suportar a abertura de créditos adicionais suplementares, destinados ao custeio de despesas previsíveis.

Realmente Excelência o Município de Assis, utilizou-se dos recursos decorrentes da Reserva de Contingência para suplementar despesas diretamente relacionadas com o sistema de Saúde, em especial, para acudir os encargos gerados em razão da COVID 19.

De outro lado, tal procedimento adotado pelo Município, em momento algum afrontou qualquer dispositivo legal e muito menos, causou qualquer prejuízo ao erário público.

Tanto isso é verdadeiro, que a própria Auditoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, às fls. 8 do seu competente e zeloso relatório, afirma taxativa e expressamente, não ter vislumbrado qualquer ilegalidade nesse ato.

Vejamos o teor parcial do relatório da Auditoria:

> ***"Assim, embora não tenhamos vislumbrado ILEGALIDADE na utilização da dotação orçamentária da Reserva e Contingência para a cobertura de créditos adicionais, em face da EXPRESSA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 12, INCISO I, da LDO, entendemos inadequado o seu uso integral ainda no primeiro semestre de 2020, e somente para suportar a abertura de créditos adicionais destinados ao custeio de despesas previsíveis, sem que fosse aproveitada, ao menos parcialmente, para atendimento de***

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLW-B2WF-7FRB-FGFI

"passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;" (artigo 5º, inciso III, alínea "b", da LRF e artigo 12, inciso II, da LDO." (grifos e destaques nossos)

Destarte, demonstrado e comprovado está, que tal procedimento adotado pela administração não afrontou qualquer dispositivo legal, bem como, não provocou qualquer prejuízo ao erário, conforme expressamente admitido pela Auditoria.

Assim, com todo respeito, ousamos discordar do entendimento da nobre Auditoria, uma vez que a mesma expressou a opinião pessoal do expert, razão pela qual, espera-se que também neste particular as contas sejam consideradas regulares.

ITEM B.1.1.1.2 – DAS RECEITAS

Neste item do Relatório a Auditoria do Tribunal de Contas aponta como supostas falhas, as seguintes ocorrências:

- Falta de fidedignidade as informações encaminhadas ao Sistema AUDESP, mais precisamente no Questionários de enfrentamento da Covid 19;

- Classificação incorreta das receitas destinadas ao enfrentamento da COVID 19.

Realmente Excelência, assiste razão ao nobre Auditor, haja vista que, o sistema de contabilidade do Município de Assis, laborou em

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLW-B2WF-7FRB-FGFI

equívoco quando da classificação de alguns repasses realizados a título de enfrentamento da pandemia COVID 19.

Contudo, tais falhas, não podem jamais ter o condão de resultar na rejeição das contas, haja vista que os valores tanto das receitas como das despesas relacionadas ao enfrentamento da COVID 19, estão devidamente contabilizadas, não havendo assim, qualquer divergência entre os valores.

Tanto isso é verdadeiro, que a própria Auditoria afirma a exatidão dos registros desses recursos, limitando-se a apenas e simplesmente observas que algumas receitas, muito embora aplicadas corretamente, foram classificadas em códigos diversos daqueles recomendados.

De outra banda, tal falha "incorreção na classificação", não gerou qualquer prejuízo ao erário público, bem como, não impossibilitou que o próprio Tribunal de Contas realizasse a sua fiscalização.

Por fim, é também importante destacar, que tal falha, não decorreu de dolo e muito menos má-fé da administração, mas sim, da desinformação ocorrida no período, tendo-se em vista que, a grande maioria dos servidores habituados a realização dessas operações (receitas e despesas), encontrarem-se afastados das funções, em razão de integrarem o grupo de risco.

Assim, levando-se em consideração que, referida falha, muito embora tenha dificultado parcialmente a realização dos trabalhos de fiscalização do Tribunal de Contas, não veio a provocar qualquer prejuízo ao erário, uma vez que, os valores efetivamente registrados expressam a exatidão dos recursos recebidos, apenas com a codificação equivocada.

Destarte, espera-se que também com relação a esse apontamento, tal falha seja relevada como recomendação e, portanto, sejam as contas julgadas regulares.

ITEM - B.1.3. – DÍVIDA DE CURTO PRAZO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLW-B2WF-7FRB-FGFI

Aqui a Auditoria aponta como irregularidade o fato do Município de Assis não apresentar LIQUIDEZ face aos compromissos de curto prazo já efetivamente assumidos.

Afirma a Auditoria que o índice de liquidez imediata é de **0,66**, levando-se em consideração o montante das dívidas inscritas em restos a pagar.

Realmente Excelência se forem computados os débitos inscritos em restos a pagar – tanto processados como não processados, o resultado financeiro do município encerrou o exercício financeiro de 2.020, com um moderado grau de liquidez.

Contudo, conforme já demonstrado e comprovado em tópicos anteriores e também nos próprios demonstrativos do relatório da Auditoria, a situação real efetiva do Município não é bem esta, ou seja, apresenta-se com grau de liquidez considerado razoável para os padrões dos demais municípios Paulistas e Brasileiros, senão vejamos:

Disponibilidades financeiras em 31/12/2020..... R$ 16.853.246,77

Menos:

Dívidas de Curto Prazo – Inclusive Restos a Pagar.....R$ 23.446.126,53

DIFERENÇA NEGATIVA.....R$ (6.592.879,76)

MAIS

Restos a Pagar não processados.....R$ 4.323.741,34

DÉFICIT REAL.....R$ (2.269.138,42)

Assim, tomando-se como base os dados acima relacionados, ou seja, excluindo-se da dívida de curto prazo os valores relativos aos restos a Pagar não Processados, que serão cobertos com recursos provenientes de convênios, cujos repasses não se verificaram dentro dos prazos efetivamente

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLW-B2WF-7FRB-FGFI

fixados e também com recursos próprios, tem-se que o ÍNDICE DE LIQUIDEZ do Município em 31/12/2020, era de **0,8009,** assim demonstrado:

R$ 16.853.246,77 Ativo/Passivo R$ 21.041.359,12 = índice real 0,8009

Isso significa dizer que para cada **R$ 1,00** (um real) de dívida de curto prazo, o Município de Assis possuía o equivalente a **R$ 0,80** (oitenta centavos) de crédito disponível e de curto a prazo.

Deve-se também levar em consideração, que conforme já demonstrado no Balanço Patrimonial o Município de Assis, passou com um crédito de tributos inscritos em dívida ativa tributária em 21/12/2020, no valor de **R$12.849.731,62** (doze milhões oitocentos e quarenta e nove mil setecentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos), justamente em razão da inadimplência de diversos contribuintes.

Em se computando o valor dos créditos inscritos em dívida ativa tributária, em decorrência da inadimplência de diversos contribuintes, tem-se, que o ÍNDICE DE LIQUIDEZ do Município de Assis, em 2020, efetivamente seria de **0,9839**, assim demonstrado:

Disponibilidade Financeira 31/12/2020	16.853.246,77
MAIS	
Créditos Fiscais Inscritos em Divida Ativa em 31/12/2020, em decorrência da Inadimplência	12.849.731,62
TOTAL DO ATIVO DISPONÍVEL A CURTO PRAZO	**29.702.978,39**
Passivo Circulante em 31/12/2020	25.365.100,46
MENOS	
Restos a Pagar Não processados	4.323.741,34
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	**21.041.359,12**
DIFERENÇA POSITIVA ENTRE O ATIVO E O	**8.661.619,27**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLW-B2WF-7FRB-FGFI

PASSIVO DE CURTO PRAZO	

Assim, considerando-se os argumentos aqui expostos, bem como o quadro demonstrativo acima, tem-se, que o ÍNDICE DE LIQUIDEZ de curto prazo do Município de Assis, em 31 de dezembro de 2020, era de **1,411 (um virgula quatrocentos e onze)**, assim demonstrado

R$ 29.702.978,39 -Ativo / R$ 21.041.359,12 – Passivo = 1,411 LIQUIDEZ

Isso significa dizer que para cada **R$ 1,00** (um real) de dívida de curto prazo, o Município de Assis possuía o equivalente a **R$ 1,41** (um real e quarenta e um centavos) de crédito de curto a prazo.

Destarte, comparando-se a situação de liquidez do Município de Assis, com os demais municípios Paulistas e Brasileiros, pode-se afirmar até com muita segurança, que o mesmo se encontrava em 31/12/2020, numa situação privilegiada, haja vista que, possuía um alto índice liquidez de curto e curtíssimo prazo.

Assim, data vênia, tem-se, que o Município de Assis, em 31 de dezembro de 2020, possuía liquidez, ao contrário do que encontra-se afirmado pelo Relatório da competente e zelosa Auditoria, razão pela qual espera-se que também com relação a este tópico do relatório, as contas sejam consideradas normais e regulares.

ITEM B.1.4 – DÍVIDA DE LONGO PRAZO

Afirma a Auditoria em seu relatório, que o município apresenta aumento substancial na Dívida de Longo Prazo.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLW-B2WF-7FRB-FGFI

Assevera que esse aumento da Dívida de Longo Prazo decorre do elevado índice da dívida previdenciária, uma vez que o valor amortizado a esse título, foi muito inferior ao valor da atualização da dívida no mesmo período.

Aponta ainda a Auditoria, que o aumento da Dívida de Longo prazo teve origem nas seguintes ocorrências:

** Contração de empréstimo junto ao FINISA, no valor total de R$ 15.000.000,00, dos quais R$ 9.230.447,31, foram efetivamente repassados ao município durante o exercício financeiro de 2020;

** Elevação do montante da Dívida previdenciária, uma vez que durante o ano de 2020 o município amortizou a esse título apenas o valor R$ 5.210.864,07, enquanto a dívida acumulada no mesmo período, foi de R$13.438.693,49.

Em razão dessas ocorrências, o município acabou por apresentar um considerável aumento de sua dívida de longo prazo, fato que teria, na visão da Auditoria, implicado em uma situação de desequilíbrio.

Data vênia, mais uma vez ousamos discordar do entendimento da Auditoria, justamente pelos seguintes argumentos e fundamentos:

** Primeiro, em relação ao financiamento contraído junto ao FINISA, no montante de R$ 15.000.000,00, dos quais R$ 9.230.447,31, foram repassados apenas em 2020, temos a esclarecer, que referida dívida foi contraída para investimentos, cujo objeto foi exatamente a recuperação de toda a malha viária do município, que se encontrava em péssimo estado de conservação.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLW-B2WF-7FRB-FGFI

Com esses recursos, o município conseguiu realizar o recapeamento de toda a malha viária, bem como acabou ainda por executar a pavimentação de outra parcela considerável de suas vias, trazendo assim, maior conforto e segurança para a população.

Assim, o financiamento, muito embora contabilizado como dívida, na realidade traduz-se em um investimento de grande impacto para toda a população, investimento esse, que o município, sem a contração de empréstimos, jamais conseguiria ter realizado.

** Já com relação ao aumento da dívida previdenciária, a situação também não foi diferente, haja vista que seja trata de APORTE FINANCEIRO para a cobertura de DÉFICIT ATUARIAL acumulado de vários anos, cuja dívida jamais foi provocada pela atual administração.

Muito pelo contrário, a atual administração vem envidando esforços para equacionar essa dívida, chegando ao ponto de determinar um levantamento de vários bens patrimoniais do município que estejam disponíveis para a efetivar uma DAÇÃO em pagamento ao ASSISPREV.

Tal providência, levantamento dos bens patrimoniais disponíveis e passíveis de dação em pagamento, em favor do ASSISPREV, está na fase final de implementação, conforme já informado por ocasião das justificativas apresentadas junto as contas do exercício financeiro de 2019.

Segundo previsão da administração esse processo de dação em pagamento deverá ser totalmente concluído ainda no decorrer do exercício financeiro de 2022, de tal sorte que o valor da dívida junto ao ASSISPREV, deverá diminuir substancialmente já a curto prazo.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLW-B2WF-7FRB-FGFI

De outro lado, é também importante destacar, que o Município de Assis, ao longo do ano de 2021, pactuou um PARCELAMENTO junto ao ASSISPREV, englobando todas as dívidas vencidas, no valor de R$ 18.310.295,92 (dezoito milhões trezentos e dez mil duzentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos), em cujo valor já se encontra incluso o montante de R$ 13.649.481,97 (treze milhões seiscentos e quarenta e nove mil quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos), originários da incidência da atualização monetária e juros, devidos durante o ano de 2020.

Por fim, é não menos importante destacar, que a atual administração vem cumprindo rigorosamente em dia com todos os recolhimentos das obrigações previdenciárias, na exata forma do que se acha fixado pela legislação vigente e aplicável.

Tanto isso é verdadeiro, que encontra-se de posse do CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária, o qual atesta o cumprimento de todos os parcelamentos de dívidas vencidas, bem como o recolhimento das obrigações vencíveis mensalmente.

Assim, muito embora a auditoria tenha apontado em seu competente e zeloso relatório que o município de Assis, possui um enorme passível de longo prazo, a situação atual não é preocupante, haja vista que, esse aumento da dívida não foi provocado por má administração, mas sim, justamente através de financiamentos e parcelamentos, que se traduziram em investimentos que conforme demonstrado resultaram em uma enorme melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

Diante desses argumentos, espera-se que, também com relação a esse apontamento da auditoria, as contas sejam consideradas regulares, uma vez que não ficou em momento algum demonstrado e comprovado, que a administração atual tivesse agido com imprudência, ingerência e muito menos com má-fé.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLW-B2WF-7FRB-FGFI

ITEM - B.1.5 - PRECATÓRIOS

Neste item do Relatório a Auditoria aponta como supostas irregularidades as seguintes ocorrências:

** Inexistência de registro no Balanço Patrimonial do saldo da conta bancária do TJSP referente aos depósitos para quitação de precatórios;

** Os requisitórios de pequeno valor recebidos em 2020, mas pagos em 2021, não estavam registrados no Balanço Patrimonial;

** Não há registros eficientes para controle dos requisitórios de baixa monta recebidos.

Em relação aos apontamentos feitos pela Auditoria a respeito do ITEM PRECATÓRIOS, a origem junta às presentes justificativas documentos e também a respectiva DECLARAÇÃO firmada pela Secretária Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura Municipal de Assis, onde encontram-se devidamente esclarecidas todas as supostas falhas apontadas pela Auditoria.

Vejamos o teor parcial da Declaração firmada pela Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos:

"DECLARAÇÃO

Obtém o controle através de uma tabela Excel, que consta nº de ordem, interessado, objeto da ação, número do processo principal e cumprimento de sentença, data do protocolo, valor da última atualização, valor atualizado até a data do pagamento, data do pagamento e o número de empenho, conforme documentos em anexo.

Entretanto, a Prefeitura Municipal de Assis, vem realizando pesquisas para aderir um sistema completo, que se adeque às

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLW-B2WF-7FRB-FGFI

necessidades para o controle interno dos Ofícios Requisitórios de Pequeno Valor."

É importante esclarecer ainda, que assim que a Administração tomou ciência do Relatório da Auditoria, cuidou de determinar as providências necessárias para regularizar as falhas apontadas, de sorte que a partir do exercício financeiro de 2021, não mais aconteçam. Providências essas, que poderão ser constatadas por ocasião da realização da próxima fiscalização.

De outra banda, é importante destacar ainda, que a Auditoria em momento algum apontou em seu relatório, qualquer observação no sentido de que o Município de Assis, durante o exercício financeiro de 2020, tivesse deixado de pagar qualquer PRECATÓRIO e ou mesmo de RPVS, fato que por si só, já vem atestar o atendimento aos dispositivos legais e constitucionais.

Assim, com base nos documentos ora juntados, bem como das justificativas apresentadas e considerando também, que as falhas aqui apontadas pela Auditoria, revestem-se de caráter meramente formal, sem a presença de dolo ou má-fé, e que jamais causaram qualquer prejuízo ao erário público e muito menos a terceiros, espera-se, que sejam as mesmas relevadas ao campo das recomendações.

ITEM - B.1.6.1 – PARCELAMENTOS DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS:

Neste tópico o relatório aponta como suposta irregularidade o fato de que os pagamentos efetuados a esse título durante o exercício financeiro de 2.020, não foram suficientes para a diminuição do saldo devedor da dívida, após a atualização monetária do débito.

Aponta a Auditoria que o Município de Assis, em 2020, quitou parcelas no valor de **R$ 5.210.864,07** (cinco milhões duzentos e dez mil oitocentos e sessenta e quatro reais e sete centavos), cujo valor foi inferior ao

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLW-B2WF-7FRB-FGFI

montante das atualizações e dos juros incidente no mesmo período, que foi de **R$13.438.693,49** (treze milhões quatrocentos e trinta e oito mil seiscentos e noventa e três reais e quarenta e centavos).

Afirma que em razão disso, mesmo tendo sido cumpridos todos os acordos por parte da Prefeitura, houve um aumento da dívida, na ordem de **17,88%,** conforme evidenciado no Item "B.1.4".

Primeiramente, é importante destacar que a própria Auditoria afirma expressamente em seu relatório (fls. 19), que o Município de Assis, cumpriu integralmente com os acordos firmados.

Senão vejamos:

> "**Ante o exposto, concluímos que, no exercício em exame, a Prefeitura CUMPRIU OS ACORDOS FIRMADOS.**" (grifos e destaques nossos)

Realmente Excelências a dívida de longo prazo teve um aumento da ordem de **17,88%**, provocado justamente em razão da atualização monetária dos valores devidos ao Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, em especial a cobertura do Déficit Técnico acumulado de anos anteriores.

Contudo, conforme já mencionados em itens anteriores, a atual administração vem envidando esforços no sentido de equacionar o pagamento da dessa dívida, de forma a desafogar o município de tão pesado compromisso.

Tanto isso é verdadeiro, que está na fase final dos estudos no sentido de fazer DAÇÃO em PAGAMENTO de vários ativos de propriedade do município, tanto moveis como imóveis, para o Instituto de Previdência dos Servidores – ASSISPREV, como forma de diminuir ou até mesmo zerar totalmente o valor da dívida relativamente ao Déficit Técnico.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLW-B2WF-7FRB-FGFI

De outro lado o simples fato de o valor da dívida de longo prazo ter aumentado não significa que o município esteja inadimplente para com seus compromissos, muito pelo contrário, está ele cumprindo integralmente todos os parcelamentos e pagamentos dos encargos devidos.

Ressalta-se, mais vez, que a própria Auditoria informa em seu relatório, que o município encontra-se rigorosamente em dia para com seus compromissos financeiros assumidos junto ao Instituto de previdência dos Servidores Públicos Municipais – ASSISPREV.

Portanto, o aumento do estoque da dívida de longo prazo, como a própria auditoria aponta em seu relatório, deveu-se única e exclusivamente da atualização do débito relativamente ao Déficit Técnico em relação ao ASSISPREV.

Aliás, déficit este que em momento algum foi provocado pela atual administração, haja vista que, tal dívida remonta décadas, justamente em razão de que as administrações anteriores não efetuavam os recolhimentos dos encargos sociais relativamente à folha de pagamento dos servidores.

Assim, considerando as providências que veem sendo tomadas pela atual administração no sentido de tentar zerar a dívida existente para com o Instituto de Previdência – ASSISPREV, relativamente ao déficit técnico, através de dação em pagamento de vários ativos, espera-se que também com relação a este item, as contas do município sejam julgadas regulares.

ITEM B.1.6.2 – APORTE FINANCEIRO PARA COBERTURA DE DÉFICT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

Aponta a Auditoria que o Município realizou em 2020 a título de aporte, valor inferior ao montante estabelecido pela Lei Municipal.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLW-B2WF-7FRB-FGFI

Afirma que, de conformidade com a legislação o Município deveria aportar em 2020, o valor de R$ 19.191.125,97 (dezenove milhões cento e noventa e um mil cento e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos), quando na realidade aportou R$ 18.856.159,91 (dezoito milhões oitocentos e cinquenta e seis mil cento e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos).

Sendo portando apurado uma diferença a menor da ordem de R$ 334.966,06 (trezentos e trinta e quatro mil novecentos e sessenta e seis reais e seis centavos), fato que evidencia o descumprimento das disposições legais.

Conforme já devidamente justificado e comprovado em itens anteriores, o município de Assis, vem cumprindo rigorosamente com as determinações legais em relação a amortização da dívida para com o ASSISPREV.

Tanto isso é verdadeiro, que em 2021, entabulou um parcelamento de toda a dívida vencida, no valor de R$ 18.310.295,92 (dezoito milhões trezentos e dez mil duzentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos), em cujo valor já se encontra incluso o montante de R$ 13.649.481,97 (treze milhões seiscentos e quarenta e nove mil quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos), originários da incidência da atualização monetária e juros, devidos durante o ano de 2020.

Ressalta-se que as parcelas decorrentes desse acordo, vem sendo rigorosamente cumpridas, conforme atesta a própria Auditoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em seu minucioso relatório.

Contudo, conforme já mencionados em itens anteriores, a atual administração vem envidando esforços no sentido de equacionar o pagamento da dessa dívida, de forma a desafogar o município de tão pesado compromisso.

Tanto isso é verdadeiro, que está na fase final dos estudos no sentido de fazer DAÇÃO em PAGAMENTO de vários ativos de

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLW-B2WF-7FRB-FGFI

propriedade do município, tanto moveis como imóveis, para o Instituto de Previdência dos Servidores – ASSISPREV, como forma de diminuir ou até mesmo zerar totalmente o valor da dívida relativamente ao Déficit Técnico.

De outro lado o simples fato de o valor da dívida de longo prazo ter aumentado não significa que o município esteja inadimplente para com seus compromissos, muito pelo contrário, está ele cumprindo integralmente todos os parcelamentos e pagamentos dos encargos devidos.

Tanto isso é verdadeiro, que encontra-se de posse do CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária, o qual atesta o cumprimento de todos os parcelamentos de dívidas vencidas, bem como o recolhimento das obrigações vencíveis mensalmente.

Portanto, também em relação a este tópico do relatório, espera-se que essa Egrégia Corte, releve os apontamentos da Auditoria ao campo das recomendações, e por conseguinte, sejam as contas consideradas regulares.

ITEM B.1.9 – DEMAIS ASPÉCTOS SOBRE RECURSOS HUMANOS.

Neste item do Relatório a Auditoria d Tribunal de Contas aponta como irregularidade a existência de divergências entre o quadro de pessoal existente na Prefeitura e as informações prestadas ao sistema AUDESP.

As divergências apontadas entre o quadro de pessoal apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos e o Sistema AUDESP ocorreram por equívocos ocorridos durante o registro no sistema, os quais já foram regularizados, como comprovam os documentos ora anexados.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLW-B2WF-7FRB-FGFI

ITEM B.1.9.2. – NOMEAÇÕES PARA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Neste item a auditoria aponta como irregularidade os seguintes pontos:

** nomeações de servidores para cargos em comissão, cujas atribuições não configuram atividades de chefia, direção ou assessoramento;

** servidores nomeados para cargos em comissão sem grau de escolaridade compatível com a complexidade das atribuições pertinentes; a lei que regulamenta as atribuições dos cargos não estipula o grau de escolaridade exigido para o exercício dos mesmos;

** servidores com grau de escolaridade incompatível com a complexidade das atribuições.

Por primeiro impende destacar que as atribuições relativas aos cargos de provimento em comissão desde agosto de 1998 foram instituídas mediante a edição de decretos, cuja regularidade nunca foi questionada tanto pelo Egrégio Tribunal de Contas e menos, ainda, pelo Poder Judiciário inclusive e principalmente pelo Ministério Público.

Assim, tem-se que ao longo de quase 20 (vinte) anos tal procedimento sempre esteve de conformidade com o entendimento jurisprudencial e legal, levando a conclusão de que deveria ser aplicado o princípio da segurança jurídica.

Posteriormente foi editada a Lei Complementar nº. 02/2009, que criou os cargos de provimento em comissão. No entanto, no início de 2017 a Procuradoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo ajuizou a Ação Direta de Inconstitucionalidade questionando a legislação relativa aos cargos de provimento em comissão, face a ausência na lei de atribuições específicas dos respectivos cargos, esta, na realidade foi a única irregularidade apontada.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLW-B2WF-7FRB-FGFI

O Egrégio Tribunal de Justiça acabou por julgar procedente a referida Ação Direta, proclamando a inconstitucionalidade das expressões utilizadas nas denominações dos cargos respectivos.

Referida decisão, datada de 07 de julho de 2017, concedeu ao Município o prazo de 120(cento e vinte) dias, para que fossem efetuadas as adequações necessárias.

A origem, por sua vez, atendendo determinação judicial cuidou de encaminhar ao Poder Legislativo Projeto de Lei dispondo sobre a reestruturação organizacional das administrações direta e indireta do Município, o qual após a devida tramitação e apreciação, transformou-se na Lei 6.407, de 14 de dezembro de 2017, cuja cópia encontra-se acostada aos autos.

Assim, na vigência da referida Lei, todos os cargos em comissão passaram a ter as suas atribuições descritas na forma determinada pelo Poder Judiciário, sendo certo, ainda, que todos os ocupantes dos cargos em comissão considerados ilegais foram devidamente exonerados.

Destaque-se, ainda, que conforme consta do Anexo IV da Lei referenciada, todas as atribuições pertinentes aos cargos em comissão foram devidamente detalhadas e descritas de forma a não deixar nenhuma margem de dúvida quanto aos mesmos, tratando-se das definições e descrições de atribuições especificas de chefia, direção e assessoramento nos exatos termos estabelecidos pela Constituição Federal.

Portanto, como reconhecido pela própria auditoria, existe legislação municipal fixando as atribuições dos cargos.

Denote-se, que não existe até a presente data sequer a notícia de interposição e, via de consequência, de tramitação de qualquer tipo de ação objetivando a revogação e/ou a nulidade dos textos da legislação municipal supra referenciada, estando, portanto, **referida norma formalmente em ordem e na plenitude de sua vigência e eficácia,** devendo, pois, prevalecer na espécie o

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLW-B2WF-7FRB-FGFI

"princípio básico de direito constitucional da presunção de constitucionalidade das leis editadas pelos órgãos competentes." (Dr. Alberto de Oliveira Andrade, Procurador de Justiça do Estado de São Paulo no Protocolado nº 38.289/00-PJ)

Em todas as atribuições dos cargos citados pela auditoria em seu relatório, constam nas tarefas a serem executadas funções como: coordenar, controlar e organizar processos, propor e implantar melhorias para a maximização dos resultados em sua área de atuação; assessorar a chefia superior, coletando, organizando, analisando e gerenciando dados e informações técnicas, analisar dados e cenários face as determinações do Chefe do Executivo, prestar assessoramento direto ao órgão ao qual é subordinado; exercer a função de direção e chefia, etc...etc...

Disto resulta que as atribuições como constam da Lei, pautam pela efetiva descrição dos cargos em comissão em consonância com o Texto Constitucional. Tano isto é verdade, que a auditoria parte para tecer considerações genéricas, sem especificar outros detalhes necessários ao seu apontamento, como visita in loco, citação de local de trabalho, nome do servidor, etc...etc...

Assim, s.m.j., o apontamento efetuado pela nobre auditoria no sentido de que tais cargos não se revestem dos requisitos constitucionais, constitui-se em um mero subjetivismo, uma vez que não restou demonstrado especifica e concretamente quais seriam as funções dos respectivos cargos que em sua ótica seriam especificas de ocupantes de cargos de carreira.

Tais fatos, à evidencia, dificultam a apresentação de alegações compatíveis, em violência ao princípio universal e constitucional da ampla defesa.

A própria auditoria em seu relatório, às fls.24, destaca que existem legalmente previstas as atribuições dos cargos como estabelecidas pelo ANEXO IV da Lei Municipal 6.407/2017 (doc.25-pags 16/18), asseverando que

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLW-B2WF-7FRB-FGFI

se tratam de atividades administrativas corriqueiras e, portanto, de servidores concursados.

Para fundamentar sua assertiva cita, a título exemplificativo, algumas das atribuições elencadas nos mencionados cargos: Assessor de Gabinete I, Assessor de Gabinete II, Assessor de Programas e Projetos Especiais e Assessor Executivo.

Pelo visto ao tratar da questão de forma meramente exemplificativa, caracteriza-se a auditoria em seu relatório pela generalidade, como acima já destacado, confirmando e ratificando-se que suas alegações pecam pela subjetividade, como já salientado.

Ressalve-se, também, que a auditoria transcreveu apenas parcialmente as atribuições dos cargos, sendo omitidas aquelas que comprovam as condições de chefia e assessoramento.

A seguir apresentamos a transcrição do ANEXO IV, de forma completa, das atribuições dos cargos mencionados, a título de exemplo, pela auditoria em seu relatório:

ANEXO IV

ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL EM COMISSÃO

ASSESSOR DE GABINETE I
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- ***prestar serviços de assessoria e coordenação em unidades administrativas operacionais, responsabilizando-se pela qualidade, efetividade e eficiência dos serviços prestados ao cidadão,***
- ***coordenar, controlar e organizar processos e outros documentos, sob orientação do superior imediato,***
- ***propor e implantar melhorias para a maximização dos resultados em sua área de atuação,***
- ***realizar outras tarefas correlatas,***

ASSESSOR DE GABINETE II
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- ***prestar assessoramento ao Gabinete, na instrução de expedientes que requeiram análise e parecer submetidos ao seu exame, . assessorar a chefia superior no***

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLW-B2WF-7FRB-FGFI

acompanhamento técnico da ação programática da Administração Municipal coletando, organizando, analisando e gerenciando dados e informações técnicas relativas ao controle da execução das metas e objetivos a serem alcançados;

- ***executar outras atividades correlatas .***

ASSESSOR DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- ***assessorar o Prefeito na supervisão de planos, políticas e projetos de alta complexidade, relacionados às políticas públicas, avaliando e controlando os recursos alocados a fim de garantir a efetividade das ações;***
- ***elaborar relatórios, análises técnicas e despachos;***
- ***analisar dados e cenários face às determinações do Chefe do Executivo Municipal;***
- ***assistir e assessorar o Chefe do Poder Executivo nos assuntos relacionados à coordenação e acompanhamento dos projetos à coordenação e acompanhamento dos projetos, programas e ações,***
- ***prestar assessoramento de interlocução e representação junto aos órgãos de outros poderes e entes federativos.***

- Emitir pareceres em estudos que versem sobre a implantação de novos sistemas de trabalho,

- Prestar assessoramento diretamente ao órgão o qual é subordinado;

- ***Proceder a estudos sobre a administração geral, em caráter de assessoramento, - Auxiliar na implantação de novos métodos de trabalho.***
- ***Elaborar estudos de simplificações e aperfeiçoamento de trabalho administrativo,***
- ***Desempenhar tarefas afins.***

ASSESSOR EXECUTIVO ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- assessorar o Prefeito quanto ao planejamento político do governo municipal, realizando articulação com o Poder Legislativo, realizando a interlocução com outras entidades públicas e privadas em assuntos de interesse do município, sob as determinações do Prefeitos

- ***assessorar o Prefeito na formulação de planos de governo, avaliando e acompanhando os seus impactos, propondo medidas corretivas,***
- ***representam quando for designado, o Prefeito ou os Secretários Municipais em eventos, compromissos e cerimónias, - assessorar diretamente o Prefeito, no recebimento de expedientes e processos junto ao Gabinete, estudando, propondo soluções, analisando e acompanhando junto às demais unidades o andamento e os respectivos resultados para conhecimento do Prefeito.***

- prestar assessoria nas reuniões, visitas e demais eventos em que o Prefeito deva comparecer tomando todas as providências com antecedência a fim de instruí-lo de todas as informações e documentos necessários quanto ao assunto ou tema a ser abordado.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLW-B2WF-7FRB-FGFI

DIRETOR DE UNIDADE
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- ***exercer a função de direção e chefia sobre os órgãos de assessoramento,***
- ***prestar assessoria planejando, coordenando e promovendo a execução de todas as atividades de sua unidade, baseando-se nos objetivos a serem alcançados e na disponibilidade de recursos humanos e materiais, a fim de definir prioridades e rotinas;***
- ***participar da elaboração da política administrativa da organização;***
- ***controlar o desenvolvimento das atividades da unidade. orientando os executores na solução de dúvidas e problemas, tomando decisões e sugerindo estudos pertinentes para possibilitar melhor desempenho dos trabalhos,***
- ***avaliar e elaborar relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, informando a administração municipal para a avaliação de suas políticas de governo;***

-- executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Já, com relação ao apontamento da Auditoria, no sentido de que a origem não cumpriu o determinado pelo Comunicado SDG n. 32/2015, em contrariedade ao seu item 8, uma vez que não fez constar da lei de criação dos cargos de provimento em comissão o grau de escolaridade exigidos para a capacitação dos nomeados, temos a esclarecer e justificar o seguinte:

Por primeiro deve ser destacado que se trata de uma recomendação e não uma determinação e que a mesma ao final acabou sendo cumprida pela edição da norma municipal referenciada.

Veja-se.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso V estabelece de forma clara e expressa, que os cargos em comissão serão de livre nomeação e exoneração, exigindo apenas que tais cargos possuam atribuições específicas de CHEFIA, DIREÇÃO e ASSESSORAMENTO.

Ressalte-se também o fato de que a legislação infraconstitucional que trata da matéria, em momento algum estabeleceu ou exigiu que os servidores nomeados em cargos de provimento em comissão fossem titulares ou portadores de qualquer grau de escolaridade, exigindo apenas que suas atribuições sejam de chefia, direção e assessoramento, nada mais.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLW-B2WF-7FRB-FGFI

Fosse intenção do legislador constituinte, exigir tal condição, certamente teria ele feito constar expressamente do texto constitucional, como assim não o previu, não se pode agora ampliar a sua vontade.

Todos sabemos, de raiz, que em se tratando de Direito Público, a ninguém é permitido a interpretação extensiva de norma jurídica, pelo contrário em respeito ao princípio da LEGALIDADE, toda e qualquer interpretação de norma jurídica de direito público deve ser interpretada literalmente.

Como se tudo isto ainda não bastasse, o próprio Comunicado SDG n. 32/2015, em seu item 8, também não exige expressamente tal condição em relação aos servidores nomeados para cargos de provimento em comissão, mas sim, expressa uma recomendação, que a teor do texto constitucional em consonância com as normas infraconstitucionais, foi plenamente satisfeita mediante a edição da lei municipal mencionada, senão vejamos.

A Lei Municipal 6.407, de 14 de dezembro de 2017, que especificou as atribuições dos cargos e funções de comissão é taxativa ao reconhecer a assertiva acima, pois determina em seu artigo 8º, § 2º., a seguir transcrito, a relação entre o preceito constitucional e as normas inferiores que determinam a necessidade e exigibilidade de cursos superiores e/ou outros para o exercício da atividade profissional, ao assim dispor:

> *"Art. 8 – (.....)*
>
> *§ 2º. – Se as atividades dos Cargos de Provimento em Comissão a serem desempenhadas em determinada unidade incluírem a prática de atos para os quais se exija habilitação profissional específica, nos termos da legislação pertinente, o provimento no respectivo cargo fica condicionado ao cumprimento do requisito legal de habilitação profissional".*

Assim, tomando-se como base o texto legal acima transcrito, resta evidente, que a origem estabeleceu sim, critérios e exigências quanto às nomeações para os cargos em comissão, inclusive em relação ao grau de

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLW-B2WF-7FRB-FGFI

escolaridade dos nomeados, quando se tratar funções e atribuições técnico-profissionais.

Isto significa dizer que, em estando tal situação prevista em lei, a mesma deve PRESUMIR-SE DE CONSTITUCIONALIDADE, como anteriormente já destacado, ao menos até o momento em que venha ela ser declarada inconstitucional, fato que até a presente data ainda não ocorreu, sendo certo que a sua inconstitucionalidade foi até o momento, sequer arguida.

Assim, também com relação a esse tópico do Relatório da Auditoria do Tribunal de contas do Estado de São Paulo, as contas do município de Assis, merecem ser consideradas regulares.

ITEM B.1.11.1.1. – DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES – COBERTURA MONETÁRIA PARA DESPESAS EMPENHADAS E LIQUIDADAS

Com relação a este tópico do Relatório a Auditoria aponta como irregularidade o fato de que a Administração teria descumprido o disposto pelo Artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Afirma o relatório, que neste período as despesas superaram os recursos em R$ 2.132.010,97 (dois mil cento e trinta e dois mil dez reais e noventa e sete centavos) e que as receitas para cobertura da pandemia superaram as despesas, razão pela qual, no entendimento do nobre e zeloso Auditor, não caberia a aplicação das benesses do §2º, do Artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Como é do conhecimento geral, tanto o Governo Federal, bem como, os Governos Estaduais, decretaram Estado de Calamidade Pública em

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLW-B2WF-7FRB-FGFI

decorrência dos efeitos nefastos da PANDEMIA COVID-19, que afetou não somente o nosso País, mas o mundo.

No mesmo sentido os Municípios brasileiros de uma forma ou de outra, acompanharam as medidas adotadas pelos Governos Federal e Estaduais, implantando uma série de medidas drásticas objetivando amenizar os efeitos causados pela Pandemia.

Por sua vez, o Congresso Nacional, diante do Estado de Calamidade Pública, cuidou de aprovar a Lei Complementar nº. 173/2020, a qual em especial no seu artigo 3º, acabou por dispensar os entes Públicos de uma forma geral do cumprimento de várias METAS, fixadas no artigo 65 da Lei Complementar 101/2000 em relação a situação econômica e fiscal, flexibilizando assim, de forma a tornar menos rígidas as execuções orçamentárias.

Vejamos abaixo a transcrição do disposto pelo Artigo 3º da mencionada Lei Complementar:

> *"Art. 3º Durante o estado de calamidade pública decretado para o enfrentamento da Covid-19, além da aplicação do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 2000, ficam afastadas e dispensadas as disposições da referida Lei Complementar e de outras leis complementares, leis, decretos, portarias e outros atos normativos que tratem:*
>
> *I - das condições e vedações previstas no art. 14, no inciso II do **caput** do art. 16 e no art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000;*
>
> *II - dos demais limites e das condições para a realização e o recebimento de transferências voluntárias.*
>
> *§ 1º O disposto neste artigo:*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLW-B2WF-7FRB-FGFI

I - aplicar-se-á exclusivamente aos atos de gestão orçamentária e financeira necessários ao atendimento deste Programa ou de convênios vigentes durante o estado de calamidades; e

II - não exime seus destinatários, ainda que após o término do período de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19, da observância das obrigações de transparência, controle e fiscalização referentes ao referido período, cujo atendimento será objeto de futura verificação pelos órgãos de fiscalização e controle respectivos, na forma por eles estabelecida.

§ 2º Para a assinatura dos aditivos autorizados nesta Lei Complementar, ficam dispensados os requisitos legais exigidos para a contratação com a União e a verificação dos requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101, de 2000.

Como se vê, praticamente todas as metas previstas pelo Artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, com a edição da Lei complementar 173/2020, foram suspensas durante todo o período de vigência do Decreto de Estado de Calamidade Pública, em decorrência da Pandemia COVID-19.

No caso das contas do Município de Assis, relativamente ao exercício financeiro de 2020, a Auditoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, constou de seu competente e zeloso relatório, que praticamente a integralidade das exigências e metas contidas no Artigo 65 Lei Complementar 101/2000, popularmente conhecida como a Lei de Responsabilidade Fiscal, foram integralmente cumpridas, exceto em relação a meta do Artigo 42, muito embora tais limites e exigências tivessem suspensas no período.

Destarte, com base nos argumentos e fundamentos acima expostos, e lastreado no artigo 3º, da Lei Complementar 173/2020, espera-se

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLW-B2WF-7FRB-FGFI

que esta Egrégia Corte, utilizando-se do bom senso que sempre tem norteado suas decisões, desconsidere qualquer apontamento por ventura feito pela Auditoria, em relação as contas do Município de Assis relativas ao ano de 2020, no tocante ao cumprimento das metas fixadas tanto pelo Artigo 65 e demais artigos da Lei Complementar 101/2000, em razão das mesmas terem sido suspensas enquanto perdurarem os efeitos do Decreto de Calamidade Pública, em razão da pandemia COVID-19.

Pois, assim agindo Vossas Excelências poderão ter a certeza de que estarão fazendo imperar o princípio da mais lídima justiça, princípio esse, que sempre tem guiado vossas sábias decisões.

ITEM B.2. IEGM – I – FISCAL – Índice B

Aponta o agente de fiscalização financeira que em análise por amostragem constatou as seguintes ocorrências dignas de nota nessa dimensão do IEG-M:

** Não há disponibilização de programas de treinamentos nem plano de cargos e salários específico para os fiscais tributários;

** Não há fiscalização periódica, automatizada, para detectar a não emissão de notas fiscais eletrônicas;

** Não são utilizados todos os meios disponíveis para a cobrança extrajudicial de créditos da dívida ativa;

** Constatação de baixo percentual de recebimento da dívida ativa e grande número de execuções fiscais extintas por abandono da causa.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLW-B2WF-7FRB-FGFI

- Não há fiscalização automatizada periódica para detectar contribuintes que deixam de emitir as notas fiscais eletrônicas por um determinado período ou apresentem queda acentuada em suas operações, a fim de detectar o fim das atividades ou sonegação do ISSQN..

O apontamento em questão faz apenas análise superficial e destaca que não há fiscalização automatizada periódica.

Ora Nobre Conselheiro, a questão de automatização por si só não faz ou produz falta de fiscalização das empresas cadastradas no sistema mobiliário do Município de Assis.

As empresas são constantemente fiscalizadas pelos Inspetores de Renda e demais servidores lotados no Setor de arrecadação.

Ademais, o Município de Assis na Gestão Política Administrativa 2017/2020 do Prefeito José Aparecido Fernandes demonstrou grandes avanços na arrecadação de tributos, em especial no tocante ao ISSQN, que teve crescimento exponencial, conforme demonstrado através do quadro que segue abaixo:

	2017	**2018**	**2019**	**2020**	**TOTAL**
RECEITAS CORRENTES					
ISS	21.596.654,30	23.253.331,02	25.968.975,52	**26.799.139,44**	**97.618.100,28**

Patente pelo quadro acima, desde o início da Gestão do Prefeito José Fernandes, o Município de Assis tem conseguido aumentar a sua arrecadação de ISSQN de forma sólida, em 2017 a arrecadação foi de R$ 21.596.654,30 e no exercício em análise 2019, arrecadou a importância de R$ 25.968.975,52, aumento de R$ 4.372.321,22, o que equivale ao aumento percentual

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLW-B2WF-7FRB-FGFI

de 16,8367%, o que é extremamente favorável, visto que a inflação do período IPCA-E foi de 7,77%, ou seja, o crescimento real da arrecadação de ISSQN foi de quase 10%.

E mais, o Município de Assis na gestão de 2017/2020, arrecadou quase 100 milhões (R$ 97.618.100,28) à título de ISSQN.

Se for considerado, ainda, o trabalho realizado pela fiscalização e cobranças diretas, pode ser verificado que a arrecadação é maior ainda, considerando-se os acréscimos da atualização monetária, multa e juros, como comprovam os demonstrativos a respeito ora juntados.

Assim, o apontamento em questão deve ser desconsiderado, visto, não refletir ou impactar na arrecadação de ISSQN pelo Município de Assis.

- A prefeitura não realiza a cobrança extrajudicial de dívida ativa nas seguintes modalidades: Protesto extrajudicial da Certidão da Dívida Ativa – CDA, facilitação do pagamento, conciliação extrajudicial, inclusão do nome do devedor em cadastro e inclusão do nome do devedor em serviços de proteção ao crédito;

A análise simplista da situação do estoque de dívida ativa, certamente leva a conclusões destoadas da realidade e consequentemente passa a leve impressão de recebimentos insignificantes e do aumento de estoque da dívida ativa pela falta de recebimento.

A questão deve ser analisada de maneira sistêmica, visando a ampliação da questão, mais precisamente nos resultados alcançados ao menor custo financeiro para o Município.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLW-B2WF-7FRB-FGFI

Inicialmente cumpre destacar que o aumento do estoque da dívida ativa, se deve primordialmente a fiscalização realizada e do aumento de lançamento de valores em dívida ativa e não ao suposto baixo recebimento.

Nobre Conselheiro, as formas de cobranças dos valores inscritos em dívida ativa, tem surtido o efeito esperado, posto que dentro das ações desenvolvidas o Município busca o menor dispêndio financeiro, ou seja, o menor investimento e o maior recebimento dos valores inscritos em dívida ativa.

Portanto, em estrito cumprimento ao que determina os princípios que norteiam a Administração Pública, a cobrança amigável é a forma mais inteligente e rentável ao Município, posto que o recebimento é quase que sem nenhum investimento financeiro, exceto aqueles já existentes.

Ademais, o recebimento de valores inscritos em dívida ativa se mostrou razoável, tendo em vista o investimento realizado pelo Município nas cobranças amigáveis.

Na Gestão de 2017/2020 o Município de Assis recebeu a título de dívida ativa o montante de R$ 43.740.378,12 (dívida ativa, juros e correção monetária), o que se mostra satisfatório, haja vista, a atual situação financeira existente em nosso País considerando os elevados juros, sendo que a renda das famílias tive redução no poder de compra, o que reflete sensivelmente no pagamento de dívida ativa.

Posto isto, diante da conjuntura existente atualmente no País, o recebimento no exercício de 2020 foi no valor de R$ 9.004.016,12, o que se mostrou satisfatório para um período tão conturbado e impactado pela recessão da economia, em decorrência da COVID 19, ao contrário do exposto pelo agente de fiscalização.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLW-B2WF-7FRB-FGFI

Segue abaixo o quadro de recebimento de dívida ativa, dos juros e da correção monetária, que demonstra situação favorável ao Município em baixar o estoque atual da dívida:

	2017	2018	2019	2020	TOTAL
RECEITAS CORRENTES					
DÍVIDA ATIVA	9.957.104,82	5.450.923,42	6.900.301,67	5.376.560,16	27.684.890,07
MULTAS/JUROS	4.896.767,46	3.713.867,56	3.817.397,07	3.627.455,96	16.055.488,05
TOTAL – R$					**43.740.378,12**

Ainda, para demonstrar que o Município de Assis procede à cobrança da dívida ativa de diversas formas e principalmente verificando a possibilidade e condição social da sua população, posto que ingressar em juízo com as execuções de valores baixos, pode não obter resultado em receber os valores é danoso ao erário público.

Isso comprova que ao longo dos anos, o Município de Assis obteve o recebimento a título de dívida ativa e juros e multa o valor de R$ 43.740.378,12, ou seja, recebeu o percentual de 25,00% do valor total da dívida ativa, o que é extraordinário para essa receita.

Diversas ações realizadas pelo Município de Assis, contribuíram para obtenção do resultado de arrecadação da dívida ativa, podendo ser destacado as seguintes:

a) instituição do Programa de Recuperação Tributária – RENOVE – instituído pela Lei 6705/19;

b) atualmente encontram-se em tramitação execuções fiscais: aproximadamente 6.500 (seis mil e quinhentas) em processos físicos e 10.000 (dez mil) em processos digitais;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLW-B2WF-7FRB-FGFI

c) existe programa de facilitação de pagamento com parcelamento de dívida em até 120 (cento e vinte meses), débitos acima de 245 UFESP, conforme autoriza a Lei complementar 72/008;

d) existe programa de composição amigável, com notificação extrajudicial prévia solicitando o comparecimento do contribuinte junto ao Departamento de Tributação, visando celebrar acordo, via parcelamento administrativo, antes da propositura da execução fiscal;

e) existe um Departamento específico para atendimento de contribuintes, após o ajuizamento da ação fiscal, possibilitando a subscrição de acordos amigáveis nos termos da legislação vigente e pertinente;

f) foi feito acordo com empresa especializada buscando a atuação do Serasa em face dos devedores de tributos municipais.

Portanto, diante da demonstração do recebimento ao longo do exercício de 2020, bem como de toda gestão de 2017/2020, com a arrecadação de quase 44 milhões de reais, demonstra que o trabalho desenvolvido é extremamente eficaz e eficiente e que a Municipalidade exerce imensos esforços para recebimento e eliminação da dívida ativa, tudo de acordo com as características da economia municipal.

Desse modo, em hipótese alguma os recebimentos de dívida ativa do Município são insatisfatórios para o período em análise, devendo o apontamento ser tornado sem qualquer efeito nesta conta anual.

No tocante ao apontamento da Auditoria, no sentido de que existe um grande número de processos executivos sendo declarados extintos por desinteresse da administração ou abandono de causa, temos a esclarecer o seguinte:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLW-B2WF-7FRB-FGFI

Realmente Excelência, durante o exercício financeiro de 2020 ocorreu a decretação de extinção de diversos processos de execução fiscal. Contudo, tais extinções, ao contrário do afirmado pela Auditoria, não decorreram por abandono, desídia ou desinteresse da administração.

A imensa maioria desses processos declarados extintos, tratam-se de execuções fiscais de ínfimos valores, cujas custas processuais, nomeadamente: oficial de justiça, cópias reprográficas, pedidos de bloqueios via BACENJUD, penhoras, e até mesmo o trabalho técnico dos procuradores, são até superiores aos valores dos créditos do município.

Diante dessas constatações, a administração, presando pela eficiência e interesse econômico, entendeu por bem em concordar com a extinção desses feitos, uma vez que o benefício a ser auferido seria inferior ao valor das custas do processo.

De outro lado, foi ao mesmo tempo realizado um levantamento detalhado e criterioso junto a esses processos, e os que apresentavam um valor econômica significativo para o município, foram novamente ajuizados, os quais encontram-se em plena tramitação.

Outro ponto que merece destaque é que muitos desses processos tratam de cobrança de dívidas prescritas, que não foram tempestivamente ajuizados na administração anterior, como pode ser verificado em relatório específico e arquivado junto à Secretaria da Fazenda – Departamento da Receita, com mais de 2.000 (duas mil) páginas

Assim, resta demonstrado, que o Município de Assis vem seguindo as recomendações deste Egrégio Tribunal de Contas, e demonstra o incremento da arrecadação com relação a dívida ativa.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLW-B2WF-7FRB-FGFI

Tanto isto é verdade que na apuração do exercício de 2018 o IEGM-M – I – FISCAL possuía a classificação como "INDICE C+", sendo que a partir de 2019, e também para o presente exercício de 2020, a classificação evoluiu para **"INDICE B",** isto equivale dizer que mesmo paulatinamente o Município vem buscando atingir os objetivos propostos.

Desta feita, aplicável ao apontamento em questão o princípio da razoabilidade, tão bem utilizado por esse Egrégio Tribunal de Contas em suas decisões.

Conquanto, aguardamos que Vossas Excelências julguem pela procedência destas alegações para o fim de uma vez acatadas, se digne determinar a emissão de parecer favorável à aprovação das contas do Município, relativas ao exercício financeiro de 2.020, por ser medida de inteira justiça.

B.3.2. – RECEITAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES.

A Auditoria aponta como irregularidade em relação a esse tópico, a ocorrência de classificação incorreta da receita

Afirma o relatório, que parte desses recursos foram classificados equivocadamente como sendo "Receitas Correntes", quando na realidade o correto seria a sua classificação como "Receitas de Capital".

Em decorrência dessa falha, o município teria afrontado o disposto pelos Comunicados AUDESP nºs 35/2020 e 49/2020.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLW-B2WF-7FRB-FGFI

Segundo consta do relatório da Auditoria, a classificação incorreta da receita como ”Receita Corrente”, quando o correto seria a classificação como “Receita de Capital”, perfaz o valor total de R$ 1.390.000,00 (um milhão trezentos e noventa mil reais).

Realmente Excelência, razão assiste à Auditoria do Tribunal de Contas, haja vista que efetivamente tais receitas foram classificadas equivocamente pela administração.

Contudo, tal falha deveu-se não por dolo e muito menos má-fé da administração, mas sim, por desconhecimento do então responsável por essa classificação, uma vez que o técnico qualificado para tanto à época do ingresso desses recursos, encontrava-se afastado de suas funções, justamente por integrar o grupo de riscos em relação a COVID 19.

De outro lado, tal falha, muito embora tenha efetivamente ocorrido, não causou qualquer prejuízo ao erário público e muito menor impossibilitou ou mesmo impediu os trabalhos da Auditoria.

Tanto isso é verdadeiro, que a própria Auditoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, às fls. 36 de seu competente e criterioso relatório, afirmou taxativamente a inexistência de qualquer prejuízo.

Vejamos o teor parcial do posicionamento da Auditoria:

> *“Nesse aspecto, não procedemos ao ajuste do demonstrativo da Receita Corrente Líquida – RCL, pois a dedução desses R$ 1.390.000,00, contabilizados incorretamente, NÃO representaria extrapolação dos limites de endividamento e de gestos com pessoal (vide cálculos nos itens “B.1.8. 1” e “B.1.11.1.3” deste laudo técnico.” (grifos nossos).*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLW-B2WF-7FRB-FGFI

Assim, com base nesses argumentos, espera-se que também em relação a esse apontamento a falha seja relevada e consequentemente, as contas do município de Assis, relativamente ao exercício financeiro de 2020, sejam consideradas regulares

ITEM - B.3.3. – TESOURARIA

Neste tópico o relatório aponta como suposta irregularidade a existência de contas bancárias com pendências relativas a exercício anteriores a 2020.

Primeiramente é importante esclarecer que em algumas contas bancárias existiam pendências de exercícios anteriores, as quais na sua grande maioria datavam de períodos relativos à administração anterior, que encerrou o mandato sem que as conciliações bancárias tivessem sido realizadas.

A atual administração, dada as enormes irregularidades deixadas pela administração anterior em relação às conciliações bancárias, enfrentou grande dificuldade para conciliar referidas contas.

Tanto isso é verdadeiro, que, conforme já informado nas justificativas dos exercícios de 2017 e 2018, teve que Instaurar uma COMISSÃO para desempenhar as atividades específicas das conciliações bancárias que encontravam-se em atraso e com enormes divergências, nas suas movimentações

Após um árduo e custoso trabalho da comissão, somente agora no ano de 2020, foi possível regularizar todas as pendências das conciliações bancárias deixadas pela administração anterior, uma vez que, tal trabalho necessitou a busca de documentos em arquivo morto e também requisição de extratos e documentos bancários de exercícios que datavam de 2013, 2014, 2015, 2016.e 2017.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLW-B2WF-7FRB-FGFI

Assim, atualmente as conciliações bancárias encontram-se devidamente regularizadas e atestam a exatidão dos seus saldos e lançamentos, não mais havendo qualquer pendência a ser regularizada.

Feitos esses esclarecimentos preliminares a respeito da matéria aqui tratada, passaremos em seguida, apresentar as justificativas e os respectivos documentos, comprovando a regularização dos apontamentos feitos pela Auditoria, em seu competente e zeloso relatório.

**** Conta Reduzida n º 6825 (CEF /QESE – 6672003-4) e Conta Reduzida n º 71019-3 (CEF/Trânsito urbano – 60071019-3)**

Em relação a essa conta bancária, a Auditoria aponta em seu relatório, que existia em dezembro de 2020, uma diferença de R$ 1.330,00 (um mil trezentos e trinta reais), pendente desde de 31/12/2019.

Mencionada pendência referia-se a um bloqueio judicial, o qual já foi devidamente solucionado, ou seja, o valor foi desbloqueado em 27 de janeiro de 2022, conforme se comprova através da documentação em anexo.

****Conta Reduzida n º 6744 (Bradesco – 77.330-1)**

Em relação a essa conta bancária, a Auditoria aponta em seu relatório, que existia em dezembro de 2020, uma diferença de R$ 2.883,78 (dois mil oitocentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos), pendente desde de 19/04/2018.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLW-B2WF-7FRB-FGFI

Referida pendência refere-se a um débito feito pelo banco e não lançado pela Tesouraria, relativamente a um empréstimo consignado, que até a presente data ainda não foi regularizado pelo banco.

Conforme a documentação em anexo, a prefeitura vem cobrando junto ao banco a regularização desde 2019, não tendo ainda referida pendência sido solucionada. Contudo, a Administração cuidou de acionar o Departamento Jurídico, para que adote a providências necessárias para a regularização, ou seja, pleitear judicialmente que o banco proceda o estorno da importância debitada indevidamente.

****Conta Reduzida n º 6849 (Banco do Brasil – 27.296-5)**

Em relação a essa conta bancária, a Auditoria aponta em seu relatório, que existia em dezembro de 2020, uma diferença de R$ 418,30 (quatrocentos e dezoito reais e trinta centavos), pendente desde de 30/09/2017.

Mencionada pendência referia-se a um bloqueio judicial, o qual já foi devidamente solucionado, ou seja, o valor foi desbloqueado em 13 de janeiro de 2022, sendo referido valor transferido para conta atual do FUNDEB, conforme se comprova através da documentação em anexo.

Assim, em tendo sido regularizadas todas as pendências constantes das conciliações bancárias relativas ao período correspondente a administração anterior que não realizou tempestiva e corretamente as conciliações, espera-se que também em relação a este apontamento, sejam as contas consideradas regulares.

ITEM C.1 E ITEM C.2. IEG-M – I-EDUC – Índice B+

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLW-B2WF-7FRB-FGFI

Com referência a este item transcrevemos abaixo as informações a respeito prestadas diretamente pela Secretaria Municipal de Educação, a saber:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLW-B2WF-7FRB-FGFI

Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ed. "Prof. Nicanor Luciano Gomes"

Assis, 18 de fevereiro 2022.

Ofício Assessoria Técnica/SME Nº04 /2022
À Administração PMA

Assunto: Informa respostas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Unidade Regional de Marília – UR 04 - Relatório de IEGM – 2020 – Perspectiva C - Ensino

Cumprimentando-o cordialmente, vimos pelo presente, encaminhar informações referentes aos apontamentos do TCSP referente ao Relatório de Fiscalização – IEGM – 2020, a saber:

PERSPECTIVA C: ENSINO

Apontamento:

Em 2020, após os ajustes desta Fiscalização, foi aplicado **99,02% do Fundeb** recebido, observando-se o percentual mínimo de 95%, todavia, constatamos que **não** houve integral utilização do valor remanescente no 1º trimestre do exercício seguinte, o que evidencia **desatendimento** ao disposto no § 2º do artigo 21 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Nesse contexto, verificamos que, por meio de conta bancária vinculada, a Origem aplicou, em 1º/03/2021, a quantia de R$ 117.992,75, no pagamento de folha salarial do mês de fevereiro/2021 (doc. 35), entretanto, após os ajustes efetuados por esta Fiscalização (vide tópico a seguir: "AJUSTES DA FISCALIZAÇÃO" / "AJUSTES - DESPESAS COM FUNDEB - 40%"), verificamos que, **até 31/03/2021, não foi utilizada a quantia de R$354.600,00**.

Justificativa: A Prefeitura seguiu as determinações legais definidas pela Lei do Novo FUNDEB que foi sancionada dia 25/12/2020 e aumentou o prazo para a utilização da parcela diferida em até 30/04.

Apontamento:

Por fim, consignamos que a Origem informou **não** ter sido implementado o serviço de psicologia educacional e o serviço social na rede pública escolar (doc. 34), o que evidencia **desatendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019.**

Justificativa: A Secretaria Municipal da Educação informa que encaminhou a solicitação de abertura de concurso público para a Prefeitura Municipal de Assis com a finalidade de atender a Lei Federal 13.935 de 11 de dezembro de 2019. No

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO, Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLW-B2WF-7FRB-FGFI

CARLOS ALBERTO MARIANO
RENATA DALBEN MARIANO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLW-B2WF-7FRB-FGFI

entanto, cabe **destacar que em 17 de março de 2020 as atividades escolares presenciais foram suspensas**. **O Governo Federal editou normativas proibindo a realização de concurso público e contratações até dezembro de 2021**.

Salientamos, ainda, que a Secretaria Municipal da Educação possui em seu quadro de profissionais um profissional da área da psicologia que atende aos estudantes da Educação Especial e no ano de 2022 recebemos uma profissional da área de Serviço Social para o atendimento às famílias na Central de Vagas e atendimento aos estudantes.

Apontamento:

C.1. IEG-M – I-EDUC – Índice B

A Prefeitura possui 19 (dezenove) veículos da frota escolar com mais de 10 anos de fabricação **(questão nº 3.23.1.2.1)**, o que contraria a recomendação do Guia de Transporte Escolar elaborado pelo FNDE, segundo o qual, para que o transporte de alunos seja mais seguro, o ideal é que os veículos da frota tenham no máximo sete anos de uso.

42

Justificativa:

A respeito da frota escolar:

Foram adquiridos 06 (seis) veículos e mais 01 (um) com concessão de uso, todos para o transporte escolar, de 2010 a 2022. A média de tempo da frota escolar é de 9,6 anos;

Apontamento:

A Prefeitura **não** realizou pesquisa/estudo para levantar o número de crianças que necessitavam dos anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º ano) em 2020 **(questão nº 3.24)**, o que dificulta o atingimento da Meta-2 eda Estratégia 13 da Meta 1 do Plano Nacional de Educação-PNE (Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014). Este assunto também está inserido no § 3º do artigo 54 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Justificativa: A Prefeitura por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME) vem acompanhando a demanda da rede **em relação aos anos iniciais do Ensino Fundamental** e os indicadores da rede demonstram disponibilidade de vagas, conforme pode ser observado nos relatórios encaminhados para o TCESP e nos sistemas de gestão da SME.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLW-B2WF-7FRB-FGFI

Salientamos, ainda, que ao longo da administração a Secretaria Municipal da Educação vem tomando medidas para minimizar a demanda não atendida na Educação Infantil (Creche) aumentando o número de vagas ofertadas, principalmente em tempo integral, reorganizando os espaços educativos e estabelecendo parceria com instituições da sociedade civil para esse atendimento. Vale destacar que a cada ano as crianças que concluem esse nível de ensino (Educação Infantil) **são todas atendidas no Ensino Fundamental**, o que origina em abertura de novas vagas para a entrada na Educação Infantil. Assim a **rede tem mais vagas disponibilizadas do que a demanda da comunidade**, seguir quadro demonstrativo dessa situação:

Demanda e oferta de vagas no Município até 30/04/2019

Nível	Demanda por vagas	Vagas Disponibilizadas
Educação Infantil – Pré Escola	1863	2075
Ensino Fundamental – Anos Iniciais	5078	5160

Fonte: Dados fornecidos pelo Setor de Demanda da SME – Relatório da SED (Secretaria Escolar Digital)

Demanda e oferta de vagas no Município até 30/08/2020

Nível	Demanda por vagas	Vagas Disponibilizadas
Educação Infantil – Pré Escola	2104	2400
Ensino Fundamental – Anos Iniciais	5098	5353

Fonte: Dados fornecidos pelo Setor de Demanda da SME – Relatório da SED (Secretaria Escolar Digital)

Apontamento:

Com base nas informações prestadas na **questão nº 5**, apuramos que **menos da metade (12 das 32 = 37,50%)** das escolas municipais estavam adaptadas para receber crianças com deficiência, situação que vai de encontro ao previsto no artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil e ao Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho 2015). Este assunto também é abordado na Meta 4 e na Estratégia 18 da Meta 7 do Plano Nacional de Educação-PNE (Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014). De acordo com informações apresentadas pela Origem na **questão nº 5**, **nem todos** os estabelecimentos de ensino da rede pública municipal possuíam Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros-AVCB vigente no ano de 2020 **(15 das 32 escolas não possuíam AVCB = 46,88%)**, o que evidencia desconformidade às disposições do Decreto Estadual nº 63.911, de 10/12/2018, que instituiu o Regulamento de Segurança Contra Incêndios das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo.

Justificativa:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLW-B2WF-7FRB-FGFI

A respeito da acessibilidade nas unidades escolares: Todas as unidades escolares possuem acesso para deficientes nas entradas de seus prédios; Foi construídos banheiros com acessibilidade na EMEIF Prof. Manoel Simões.
A respeito dos AVCBs: Atualmente temos 22 unidades com o AVCB, sendo que 05 unidades estão em fase de execução de adequações físicas por intermédio de Processos de licitação, Termos de Contrato nº 015/2021 e 016/2021, ainda em andamento.

Apontamento:

A Prefeitura informou, na **questão nº 5**, que **09 das 32** unidades de ensino existentes na rede pública municipal (28,13%) **necessitavam de reparos** (conserto de janelas, rachaduras, infiltrações, fiação elétrica, substituição de azulejos danificados etc.) em dezembro de 2020.

A respeito das impropriedades destacadas neste tópico, salientamos que no Voto das contas de 2016 da Prefeitura em tela (TC- 004344.989.16) houve recomendações para adoção de medidas visando o cumprimento da legislação relativa à pessoa com deficiência e às normas de acessibilidade, enquanto no Voto das contas de 2017 (TC-006822.989.16), recomendou-se que fossem providenciados os AVCB's e demais reparos necessários nas instalações físicas das unidades escolares da rede municipal de ensino (vide item "**H.3.**" deste relatório). Desse modo, resta configurada a **reincidência** das falhas.

Justificativa:

A respeito dos problemas estruturais e de conservação dos prédios:
De 2020 até 2021, foram realizadas obras, manutenções e pintura em 07 (sete) prédios finalizadas, mais 1 (uma) unidade que se encontra em fase de execução de obras estruturais e pintura, pelo Processo de licitação nº 126/21, 009/21 de 30/11/2021.

PERSPECTIVA H: OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

H.1. PERSPECTIVAS DE ATINGIMENTO DAS METAS PROPOSTAS PELA AGENDA 2030 ENTRE PAÍSES-MEMBROS DA ONU, ESTABELECIDAS POR MEIO DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ODS.

Tendo em vista as análises realizadas, indica-se que o Município poderá não atingir as seguintes metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável-ODS (doc. 45):

PERSPECTIVA C: ENSINO

Apontamento: ODS: Metas 4.1, 4.2, 4.7 e 4.c.:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO, Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLW-B2WF-7FRB-FGFI

CARLOS ALBERTO MARIANO
RENATA DALBEN MARIANO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLW-B2WF-7FRB-FGFI

Em relação às metas da ODS - assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.

Apontamento ações para o cumprimento da - Meta 4.1 e 4.2:

- **Brasil**
  Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos **completem o ensino fundamental** e médio, equitativo e de qualidade, na idade adequada, assegurando a oferta gratuita na rede pública e que conduza a resultados de aprendizagem satisfatórios e relevantes. Até 2030, assegurar a todas as meninas e meninos o desenvolvimento integral na primeira infância, acesso a cuidados e à educação infantil de qualidade, de modo que estejam preparados para o ensino fundamental.

Justificativa: Indicadores do Município

Esclarecemos que a **Secretaria Municipal da Educação de Assis atende toda a Demanda dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, **bem como toda a demanda da Educação Infantil – nível Pré-Escola** crianças de 04 a 5 anos do Município pode-se contatar pelo número de vagas remanescentes nesses níveis de ensino. Verificando vagas ociosas durante o ano de 2020 e constatando que todas as crianças foram atendidas.

A rede municipal de ensino oferece a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental em seus indicadores não apresentam número significativo de evasão e ou abandono, tem implantado ações para garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino fundamental.

Indicadores de aproveitamento na Rede Municipal de Ensino de Assis:

Tabela 3- Análise das Informações Número Absoluto e Número Relativo– SÍNTESE SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Setor de Supervisão	Total de estudantes Ensino Fundamental	Alunos Evadidos		Alunos Abandono	
	Absoluto	Absoluto	Relativo	Absoluto	Relativo
Todas as Unidades da Rede	**5.098**	31	**0,6%**	02	**0,03**

Todos os estudantes sinalizados foram matriculados no ano letivo de 2021.

Apontamento ações para o cumprimento da Meta 4.7:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLW-B2WF-7FRB-FGFI

CARLOS ALBERTO MARIANO
RENATA DALBEN MARIANO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLW-B2WF-7FRB-FGFI

- Brasil
  Até 2030, garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, inclusive, entre outros, por meio da educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis, direitos humanos, igualdade de gênero, promoção de uma cultura de paz e não violência, cidadania global e valorização da diversidade cultural e da contribuição da cultura para o desenvolvimento sustentável.

Justificativa- Indicadores do Município

Em relação a atingir essa meta o Município de Assis tem demonstrado eficiência, é possível constatar por intermédio dos indicadores das avaliações externas, acima do período estimado:

4ª série / 5º ano | 8ª série / 9º ano | 3ª série EM

	Ideb Observado								Metas Projetadas							
Município	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
ASSIS	4.7	6.0	5.6	6.1	6.0	6.5	6.7	6.5	4.7	5.1	5.5	5.7	6.0	6.2	6.5	6.7

Obs:

Observa-se que o Município de 2009 a 2019 vem superando a meta e ou atingindo a meta estabelecida em relação aos indicadores de rendimento escolar. Ressaltamos que em 2020 não houve avaliação externa, por conta do período de isolamento social e em 2021 os resultados ainda não foram divulgados. A seguir quadro do nível de proficiência:

ESCOLA	ADEQUADO 175 A <225	BÁSICO + ADEQUADO	AVANÇADO>- 250
EMEIF. Angélica Amorim Pereira	71,7	84,8	15,2
EMEF Firmino Leandro	58,5	95,1	2,4
EMEIF. Henrique Zollner Neto	34,8	56,5	43,5
EMEF Lucas Thomaz Menk	55,4	94,6	4,5
EMEIF Alides Celeste Razaboni Carpentieri	30,2	86	0,0
EMEIF Coraly Júlia Gonçalves Carneiro	45,2	84,9	8,2
EMEIF Maria José da Silva Valverde	68,2	93,2	2,3
EMEIF Darcy Ribeiro	52,6	92,1	0,0
EMEIF Maria Clélia de Oliveira Vallim	56,9	76,5	21,6
EMEIF Guiomar Namo de Mello	64,6	85,4	14,6
EMEF Dr João Mendes Junior	66,7	85,9	14,1
EMEIF João Luiz Galvão Ribeiro	43,2	84,1	0,0
EMEIF João Leão de Carvalho	31,6	89,5	0,0
EMEIF Mafalda Salotti Bartholomei	39,1	91,3	0,0
EMEIF Manoel Simões	51,9	94,2	3,8

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLW-B2WF-7FRB-FGFI

EMEIF Maria Amélia de Castro Burali	30,2	86	2,3
EMEIF MILTON ROCHA	62,5	100	0,0
EMEIF Nísia Mercadante do Canto Andrade	40,4	87,7	0,0

apontamento ações para o cumprimento da Meta 4.c

- **Brasil**
  Até 2030, assegurar que todos os professores da educação básica **tenham formação específica na área de conhecimento em que atuam,** promovendo a oferta de formação continuada, em regime de colaboração entre União, estados e municípios, inclusive por meio de cooperação internacional.

Justificativa- Indicadores do Município

Essa Meta já alcançada no Município, todos os professores da rede municipal de ensino possuem formação específica. O Município incentiva e valoriza a formação acadêmica, por intermédio do Plano de Carreira do Magistério, remunerando percentualmente os profissionais que possuem formação em nível superior, especialização, mestrado e doutorado em Educação. Conforme é possível constatar no quadro de valorização Evolução Funcional – Da Promoção Horizontal: professores da rede com pós-graduação lato sensu – especialização, professores com mestrado e doutorado. Mestrado e doutorado inclusive realizado de forma remunerada e afastamento para estudo.

Sendo o que nos cabe informar, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal da Educação

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLW-B2WF-7FRB-FGFI

CARLOS ALBERTO MARIANO
RENATA DALBEN MARIANO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLW-B2WF-7FRB-FGFI

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Assis, 21 de Fevereiro de 2022

Memorando SME-DA-nº 031/2022

À
Administração

Assunto: *Responde ao Tribunal de Contas*

Em resposta às indagações do Tribunal de Contas, temos a informar o que segue:

A respeito da frota escolar:

Foram adquiridos 6 (seis) veículos e mais 1 (um) com concessão de uso, todos para o transporte escolar, de 2010 a 2022. A média de tempo da frota escolar é de 9,6 anos;

A respeito da acessibilidade nas unidades escolares:

Todas as unidades escolares possuem acesso para deficientes nas entradas de seus prédios;

Foi construídos banheiros com acessibilidade na EMEIF Prof. Manoel Simões.

A respeito dos AVCBs:

Hoje temos 22 unidades com o AVCB, sendo que 05 unidades estão em fase de execução de adequações físicas por intermédio de Processos de licitação, Termos de Contrato nº 015/2021 e 016/2021, ainda em andamento.

A respeito dos problemas estruturais e de conservação dos prédios:

De 2020 até 2021, foram realizadas obras, manutenções e pintura em 7 (sete) prédios finalizadas, mais 1 (uma) unidade que se encontra em fase de execução de obras estruturais e pintura, pelo Processo de licitação nº 126/21, 009/21 de 30/11/2021.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente

DULCE ANDRADE DE ARAUJO
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

1

ITEM D.1.1.5.1. DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLW-B2WF-7FRB-FGFI

Com relação a este item do Relatório a Auditoria aponta a existência de irregularidades nas instruções de processos específicos, autuados para análise de aquisições de máscaras descartáveis por dispensa de licitação.

Deve ser esclarecido, aliás, como destacado pela própria auditoria, que foram abertos autos apartados para apuração dos fatos, estando os mesmos em fase de instrução, inclusive devendo ser concedido prazo para apresentação de defesa, se este for o entendimento do nobre Conselheiro Relator daqueles processos.

ITEM D.2 – IEG-M – I – SAÚDE – Índice C+

Com relação a este item do relatório, foram apontadas as seguintes irregularidades:

** Piora da nota obtida em relação ao ano anterior, passando do Índice “B”, para o índice “C+”;

** houve retificação de respostas em relação ao questionário específico do IEGM-SAÚDE.

Ao apontamento da Auditoria, no sentido de que existem no município várias Unidades de Saúde que ainda não possuem o Alvará Sanitário e também o Atestado de Vistoria do Carpo de Bombeiros – AVCB, temos a esclarecer o seguinte:

Primeiramente, é importante destacar, que segundo estabelece o Decreto 12.342/78 que trata do Código Sanitário do Estado de São Paulo, mais precisamente no seu artigo 570, parágrafo único, as unidades integrantes da administração pública ou por elas instituídas não dependem do Alvará Sanitário para os seus funcionamentos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLW-B2WF-7FRB-FGFI

Senão vejamos:

"Artigo 570 ----
parágrafo único: ***"Independem de licença para funcionamento os estabelecimentos integrantes da administração pública ou por ela instituídos, ficando sujeitos porém, as exigências pertinentes às instalações, aos equipamentos e aparelhagem adequados e a assistência e responsabilidade técnicas*"*.**

Mesmo assim, foram providenciadas junto à Vigilância Sanitária Municipal, os alvarás de funcionamento dos estabelecimentos de saúde municipais, de acordo com o dispositivo da Lei Federal n.º 6.437/77.(documentos em apenso)**.**

Com relação à ausência do Auto de Vistoria de Corpo de Bombeiros em algumas unidades de saúde, não tem comprometido a prestação de serviços à população, tampouco colocado em risco a segurança dos usuários e dos servidores.

Verifica-se que no relatório do Agente de Fiscalização, não há qualquer apontamento quanto à infraestrutura das unidades de saúde, que possam ocasionar perigo à população, haja vista que em sua maioria se encontram em bom estado de conservação, possuem sinalização de saída de emergência, luz de emergência e extintores.

No entanto, esclarecemos que, a atual Administração iniciou elaboração de projetos para providências no sentido de sanar em definitivo a referida irregularidade apontada, sendo que como asseverado pela Auditoria algumas delas já possuem o referido documento.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLW-B2WF-7FRB-FGFI

Veja-se que a auditoria aponta que o município não possui Plano de cargos e Salários, específico para a área da saúde no entanto, sua implantação demanda estudo e análise de viabilidade, inclusive orçamentária, bem como de possibilidade para sua implantação quando considerado o porte do município.

Destaque-se que a municipalidade instituiu desde há muito tempo Plano de Cargos e Salários, através da Lei Municipal 2875, de 30 de abril de 1991, regulamentada pelo Decreto 7421, de 28 de novembro de 2017, legislação esta que abrange todas os cargos dos servidores municipais, inclusive da área da saúde.

Insta consignar a respeito, ainda, que a ausência do Plano de Cargos e Salários específico para os servidores da saúde, efetiva e necessariamente não causou qualquer prejuízo aos servidores e muito menos aos usuários do serviço.

Com relação às unidades de saúde destacamos que os reparos são constantes e justifica-se para garantir a operação de todas as atividades da Secretaria no toante a levar ao nosso usuário um atendimento humanizado, limpo, promovendo o seu bem-estar.

A unidade de saúde citada como interrompido seu funcionamento, na realidade teve esta ocorrência tão somente e apenas por um dia.

No ano de 2020, ano do início da Pandemia Covid-19 houve uma diminuição da adesão aos serviços de saúde, uma baixa procura da população na vacinação de rotina devido ao isolamento social.

Com este cenário caótico iniciamos a implementação de novas salas de vacinas com infraestrutura necessária ao funcionamento, dotando-as de recursos materiais e humanos, equipamentos e insumos

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLW-B2WF-7FRB-FGFI

suficientes para o conjunto de ações propostas. ampliamos nossa central de Armazenamento e distribuição de insumos biológicos e insumos, modernizamos nossa sala com aquisição 2 (duas) câmaras de conservação de 480 litros e 2 câmaras de conservação de 30 litros, aquisição de materiais como gelox, caixas térmicas, com a finalidade de melhoras e adequar nossa estrutura para o melhor atendimento de nossas unidades de saúde e a população de um modo geral.

Foram criadas novas salas de vacina nas unidades: ESF Vitória, ESF Rural, ESF Cohab ESF Santa Clara, ESF Vila Claudia, onde cada unidade irá Organizar, executar e gerenciar os serviços e ações, de forma universal e dentro do seu território.

Todas estas melhorias foram realizadas por meio de conjunto de ações no âmbito individual e coletivo, visando o acolhimento da população e maior qualidade na oferta das ações em imunização a população.

Além disso realizamos capacitações de profissionais em sala de vacina, bem como, reforçando à educação permanente, com intuito de melhorar e adequar todos colaboradores as normas técnicas vigentes. Neste período, ocorreu a mudança de sistemas para digitações de doses de vacinas aplicadas, eram executadas pelo sistema SI-PNI e passou a ser realizada pelo E-SUS, onde os profissionais tiveram que se adequar a esta nova plataforma de dados.

Como já salientado, os reparos nas unidades de saúde são constantes e justifica-se para garantir a operação de todas as atividades da Secretaria Municipal de saúde no tocante a levar ao nosso usuário um atendimento humanizado, limpo, promovendo o seu bem-estar tendo como finalidade, a melhoria da saúde município.

Comparativo de cobertura vacinal entre os anos de 2020 e 2021

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLW-B2WF-7FRB-FGFI

Tipo de Vacina	Cobertura 2020	Cobertura 2021	Meta PNI
BCG (Bacilo Calmette-Guerin	71,79%	81,05	
Rotavírus humano (2 dose)	63,95%	66,58%	
Hepatite B (3? dose)	77,56%	66,25%	95%
Meningocócica C (conjulgada 2 dose)	69,33%	68,50%	95%
Vacina Pentavalente (3? dose)	75,94%	66,25%	95%
Vacina Pneumocócica 10-valente dose)	69,95%	70,99%	95%
Vacina Poliomielite (3? dose)	62,95%	66,42%	95%
Febre Amarela	55,50%		100%
Vacina Tríplice Viral (l ê dose)	72,25%	60,43%	95%
Hepatite A	62,95%	66,92%	95%
Tetra viral	8,53%	12,30%	95%

No caso da vacina Tetra viral, esta não está sendo mais fornecida pelo estado para realização da cobertura, sendo realizada a aplicação da tríplice viral mais a vacina de varicela, porém não sobe os dados da cobertura para o E-SUS com tetra viral.

Como visto, embora com toda a dificuldade, inclusive com diversas campanhas contra, houve em sua maioria, uma constante evolução do quadro vacinal de toda a população.

Diante deste cenário ainda sim os colaboradores demonstraram afinco e determinação na realização de suas atividades laborais, mesmo com inúmeras fragilidades, afastamento de trabalhadores, medo, baixa adesão pela procura de serviços. Conforme foi o agravamento da pandemia, fomos nos adequando a algo que nunca vivemos e aprendendo com a situações no dia a dia.

Estes fatores aliado, a outros, já conhecidos nacionalmente, bem a realocação de recursos orçamentários e financeiros, diminuição das receitas, instalação de hospital de campanha, contração de

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLW-B2WF-7FRB-FGFI

servidores para suprirem as vagas dos afastados pela doença, o aumento extraordinário do atendimento à população, aspectos tais, que sem dúvida alguma influenciaram na alteração do índice até então obtido pelo Município.

ITEM E.1 - IEG-M – I-AMB – Índice B

Com relação a este item do relatório, foram apontadas as seguintes irregularidades:

** Piora da nota obtida em relação ao ano anterior;

** houve retificação de respostas em relação ao questionário específico do IEGM-I-AMB.

- As medidas de contingenciamento para os períodos de estiagem do Município de Assis se encontram previstas no Plano Municipal de Saneamento Básico, no item 6.1 – Ações para emergências e contingências, pág. 60, e no Quadro I – Sistema de Abastecimento de água, conforme cópia anexa.

- Com relação a questão 8.2, esclarecemos que como medida de contingenciamento específica para provisão de água potável na Rede Municipal de Educação, cada Unidade Escolar possui sistema de preservação elevado de água potável, proveniente da rede de abastecimento pública de água, dimensionado para o consumo de cada Unidade, prevendo também eventual necessidade.

Quanto as ações relativas a Rede Municipal de Atenção básica de Saúde, esclarecemos que as unidades de maior porte (UPA, UPA Maria Isabel) são dotadas de sistema de preservação de água potável.

Além desses dispositivos, o Município dispõe também de Plano Municipal de Defesa Civil, que prevê a adoção de procedimentos lógicos, teóricos e administrativos, estruturados para serem desencadeados rapidamente em

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLW-B2WF-7FRB-FGFI

situações emergenciais, permitindo assim a atuação coordenada de órgãos públicos, locais e regionais, e demais instituições privadas colaboradoras, inclusive em caso de estiagem, conforme cópia anexa.

- Com relação a destinação final dos resíduos do lixo, na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, além de promover campanhas visando a redução e não geração, a Prefeitura dispõe de coleta seletiva domiciliar, que abrange 100% da zona urbana, três vezes por semana, de forma que a reciclagem é uma forma de processamento utilizada antes da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

Torna-se relevante destacar, que o Município de Assis, por sua posição geografia, formação de solo e topografia, além das atividades principais nele exploradas, não apresenta qualquer risco eminente de catástrofes naturais, tais como enchentes, alagamentos, desmoronamentos, avalanches, incêndios florestais, etc.,

Contudo, mesmo não estando o Município de Assis sujeito aos acidentes e catástrofes naturais de grande vulto, ainda, assim, a atual administração está providenciando a elaboração de todos os planos e mapeamento de toda a área urbana e rural do município, tendo já realizado uma série de obras, objetivando o escoamento de águas pluviais, com implantação de vários kms de novas tubulações, inclusive com trocas de materiais e equipamentos já ultrapassados.

Todos os prédios Públicos municipais que atendem a Secretária de Saúde e Educação possuem sistema de armazenamento de água (caixas d'água). O que de sobremaneira possibilita o uso emergencial por curto período no caso de falta de interrupção no fornecimento. Certo, ainda, que todos os prédios públicos em comento possuem mais de uma saída em caso de uma eventual necessidade de escoamento.

As metas de abastecimentos de Água definidas, assim como a responsabilidade no fornecimento de água potável e os serviços de

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLW-B2WF-7FRB-FGFI

coleta e tratamento de esgoto são de responsabilidade da SABESP (Companhia de Saneamento Básico de São Paulo), que a atual detentora de Convênio de Cooperação Técnica.

O fato apontado pelo instrumento fiscalizatório, no que tange ao monitoramento é realizado pela Prefeitura Municipal no intento de averiguar se a SABESP fielmente procede o disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico. Sendo de responsabilidade da detentora do convênio confeccionar os relatórios anuais, assim como apresentar a avaliação, fato que a municipalidade vinha procedendo para impedir a obrigatoriedade do cumprimento por parte da detentora do Convênio.

Quanto ao monitoramento e avaliações de metas, assim como o suposto não cumprimento de metas do Plano Municipal de Gestão integrada de Resíduos Sólidos dentro do prazo, ocorreram devido as limitações impostas pela Pandemia de Covid -19.Principalmente no âmbito do Conselho Municipal do Meio Ambiente, no que concerne a impossibilidade de realização de reuniões presenciais e falta de equipamentos para realização de reuniões virtuais no sentindo de promover e o monitoramento e avaliação das ações, assim como lançamento das metas do Plano dentro do prazo.

O município de Assis possui uma das melhores taxas de cobertura de serviço de coleta de resíduos domésticos do Estado, com aproximadamente 98% (noventa e oito por cento). Sendo que percentual restante para ser alcançado a perfeição necessita de esforços no sentido de educação da desta parcela populacional que ainda não procede com a devida separação de resíduos, descartando-os indevidamente.

Da mesma forma acontece com o fornecimento de água, que em nosso município é totalmente tratada face ao convênio com a Sabesp, o índice beira entre 97 a 99% de atendimento dos Municípios.

Ainda com relação ao saneamento básico torna-se mister destacar que nosso município possui duas estações de tratamento de

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLW-B2WF-7FRB-FGFI

esgoto que eleva o percentual de atendimento de esgoto tratada para 98% da população

Tais informações índices são facilmente verificáveis junto às informações constantes junto à transparência informada pela SABESP em seu site.

Mesmo não possuindo um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, o Município participa de forma consorciada junto ao CIVAP (Consorcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema), do Programa de Beneficiamento de Resíduos da Construção Civil Proben- RCC. Realizando assim a Gestão consorciada do Resíduos Sólidos em comento.

Diferente do apontado no instrumento fiscalizatório, a Prefeitura Municipal realiza de forma inequívoca o processamento dos resíduos, haja vista que há mais de vinte anos o município possui um eficiente programa de reciclagem. Sendo que hoje, mais de 80% (oitenta por cento) do material reciclável são coletados, não indo para o aterro sanitário municipal.

A coleta seletiva é realizada pela Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis de Assis contratada pela Administração Municipal.

Merece destaque ainda: o município promove campanhas educativas, com projetos desenvolvidos nas escolas e nos programas do Centro de Referência de Assistência Social voltados à Educação Ambiental, além de publicidades na mídia impressa e digital a fim de estimular a triagem doméstica de materiais reciclados dos demais resíduos domésticos.

Com relação ao processo judicial citado, pouco ou nada mais precisa ser acrescentado, pois como destacado pela própria auditoria o mesmo ainda não transitou em julgado, encontrando-se em fase recursal.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLW-B2WF-7FRB-FGFI

ITEM F.1 - IEG-M – I-CIDADE – Índice C+

Com relação a este item do relatório, foram apontadas as seguintes irregularidades:

** Piora da nota obtida em relação ao ano anterior;

** houve retificação de respostas em relação ao questionário específico do IEGM-I-CIDADE.

Neste tópico do Relatório a Auditoria aponta como irregularidades a necessidade de a administração promover ações de revisão, implantação e/ou aperfeiçoamento de determinados itens nesta área, de forma a atingir as metas dos ODS/ONU.

Primeiramente é importante destacar que o Município Assis, trata-se de cidade de médio porte, bem como, dispondo de parcos recursos financeiros para a realização de todas essas obras e providências em um curto espaço de tempo.

Contudo, mesmo com essas dificuldades financeiras e operacionais, o Município está tomando todas as providências dentro de suas possibilidades financeiras e orçamentárias, objetivando dar cumprimento ao estabelecido pelas normas ODS/ONU.

Outro ponto que deve também ser considerado, é que o Município de Assis não está histórica e estatisticamente sujeito a quaisquer ocorrências em relação aos fenômenos naturais graves, tais como: enchentes, inundações, desmoronamentos, abalroamentos, quebras de barreiras e ou mesmo de edifícios, incêndio, etc...

Ressalta-se ainda, que, segundo estabelece o ODS/ONU, o prazo para que os municípios cumpram integralmente tais normas, é o ano de 2030.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLW-B2WF-7FRB-FGFI

Diante desse prazo, tem-se, que o Município de Assis, vem sim, promovendo e implementando tais programas e metas de forma gradativa, sempre respeitando suas disponibilidades orçamentárias e financeiras e obviamente as necessidades mais prementes da população.

- No ano de 2020, a realização de capacitação e treinamento ficou prejudicada devido a pandemia do novo coronavírus.

- A Coordenadoria de Defesa Civil de Assis, tem buscado atender ao que preconiza o artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012, nos termos do Plano de Contingenciamento, em anexo.

- A Prefeitura tem envidado esforços para prover de dispositivos de acessibilidade no calçamento público, tanto que em todas as obras de reforma e construção de prédios públicos, essas obras são inclusas nos respectivos, projetos.

Nas diretrizes para aprovação de projetos de novos loteamentos, já é exigido que seja providenciado o rebaixamento das guias próximos às esquinas, a fim de serem construídas rampas.

Nas áreas públicas dos novos loteamentos são exigidos do empreendedor a execução do passeio público dotados de dispositivos de acessibilidade. Em alguns casos, nos novos loteamentos são propostas também a execução de faixas elevadas para pedestres.

Na cidade “antiga”, já consolidada, além das dificuldades arquitetônicas encontradas, os investimentos neste sentido são altos e a demanda é imensa, e ao mesmo tempo, diante das demais prioridades da gestão de uma cidade, a disponibilidade orçamentária é sempre insuficiente para solucionar a questão em sua totalidade.

Encontra-se em elaboração o Plano de Mobilidade Urbana, que tem por desafio, prever soluções para esse quesito.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLW-B2WF-7FRB-FGFI

Destarte, em tendo a administração prestado as informações e os esclarecimentos necessários em relação a este tópico do Relatório da Fiscalização, bem como, em possuindo tais falhas e omissões apontadas pela Auditoria, prazo para a sua conclusão ainda a vencer, logicamente que, respeitado o porte e localização geográfica de cada município, espera-se que também aqui as contas sejam consideradas regulares, haja vista que estão sendo tomadas as providências no sentido de dar-se cumprimento integral ao disposto pela legislação específica. Sendo pacífico que até o ano de 2030, todas as metas serão atingidas.

ITEM G.1.1.1 – TRANSPARÊNCIA PÚBLICA ESPECÍFICA RELACIONADA À PANDEMIA CAUSADA PELA COVID 19

Neste item do Relatório a Auditoria aponta como suposta irregularidade a ocorrência de classificação incorreta da contabilização das receitas da COVID 19, fato que teria afrontado o disposto pelo Comunicado AUDESP nº. 28/2020.

Os esclarecimentos, documentos e justificativas relativamente a este tópico do Relatório da auditoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, encontram-se apensados na informações constantes do **ITEM B.1.1.1.2 – DAS RECEITAS**, da presente petição.

Assim, em tendo referidas falhas sido devidamente justificadas e já regularizadas, conforme consta dos respectivos itens específicos da presente defesa, inclusive acompanhada da documentação comprovadora, espera-se que também em relação a esse apontamento as contas sejam declaradas regulares.

ITEM G.2 – FIDEDIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLW-B2WF-7FRB-FGFI

Neste item do relatório a Auditoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, aponta como falha e ou irregularidade as divergências existentes entre os dados informados ao sistema AUDESP, relativamente às receitas e despesas destinadas ao enfrentamento da COVID 19.

Os esclarecimentos, documentos e justificativas relativamente a este tópico do Relatório da auditoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, encontram-se apensados na informações constantes do **ITEM B.1.1.1.2 – DAS RECEITAS**; **ITEM G.1.1.1 – TRANSPARÊNCIA PÚBLICA ESPECÍFICA RELACIONADA À PANDEMIA CAUSADA PELA COVID 19 e ITEM D.1.1.5.1 – DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA ENFRENTAMENTO DA COVID 19,** da presente petição.

Assim, em tendo referidas falhas sido devidamente justificadas e já regularizadas, conforme consta dos respectivos itens específicos da presente defesa, inclusive acompanhada da documentação comprovadora, espera-se que também em relação a esse apontamento as contas sejam declaradas regulares.

ITEM G.3. – IEG-M – I-GOV TI – Índice "B"

Com relação a este item do relatório, foram apontadas as seguintes irregularidades:

** Piora da nota obtida em relação ao ano anterior;

** houve retificação de respostas em relação ao questionário específico do IEGM-I-GOV TI.

No exercício 2020, ano pré-vacinação contra Covid-19, o setor de Tecnologia da Informação manteve seu foco na prestação de serviços cotidianos da área, tais como: manutenção de redes, suporte na configuração de software de videoconferência e gestão do dia-a-dia. Não houve, em 2020,

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLW-B2WF-7FRB-FGFI

realização de capacitações através de cursos/oficinas em instituições, mas apenas a atualizações pontuais por meio de reuniões de equipe.

O Departamento de Tecnologia contratou um curso de capacitação para criação do PDTI em junho de 2021, o qual se encontra atualmente em fase final de elaboração, com previsão de sua instituição no primeiro quadrimestre de 2022.

Dentro da lógica de elaboração do PDTI da Prefeitura de Assis, o qual se encontra em fase final da elaboração, na ocasião não havia nenhum documento formal de identificação de riscos de segurança da informação. O referido documento será instituído concomitantemente ao PDTI.

A Política específica para cópias de segurança (backup) de equipamentos de uso pessoal (PCs) por parte dos servidores municipais encontra-se definido no Decreto Municipal nº 7.794 de 07 de março de 2019 (https://www.assis.sp.gov.br/uploads/tecnologia/politica ti vs1 0.pdf), que homologou as regras de utilização dos recursos tecnológicos de TI e de controle de acesso lógico. Na ocasião da resposta ao IEGM, não se atentou ao registro positivo no cumprimento deste item.

A Prefeitura não regulamentou o tratamento de dados pessoais segundo a

A administração municipal já está elaborando projeto de lei regulamentando a LGPD-Lei Federal n? 13.709, de 14 de agosto de 2018, com objetivo proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural o qual deverá ser encaminhado brevemente ao Poder Legislativo.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLW-B2WF-7FRB-FGFI

H.1. – PERSPECTIVAS DE ATINGIMENTO DAS METAS PROPOSTAS PELA AGENDA 2030 ENTRE PAÍSES MEMBROS DA ONU, ESTABLECIDS POR MEIO DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ODS.

Neste item do Relatório a Auditoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, aponta como falha e/ou irregularidade o fato de que o Município de Tarumã poderá não atingir as METAS fixadas pela ODS – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – em relação aos quesitos IEG-M.

Primeiramente Excelência é importante destacar que as METAS fixadas pela ODS – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, tem prazo limite para a sua total conclusão e atingimento o ano de 2030.

De outro lado, ressalta-se que as contas ora analisadas se referem ao exercício financeiro de 2020, ou seja, ainda resta o prazo equivalente a 10 (dez) anos para a sua total implementação.

A tudo isso deve-se também considerar que o Município de Tarumã em relação aos objetivos relativos aos IEG-Ms, tem gradativamente tomado todas as providências no sentido de alcançar as metas fixadas.

Tanto isso é verdadeiro, que tem obtido sucessiva e ordinariamente avaliações condizentes com o atual estágio de cada um dos índices, seja em relação aos objetivos e também em relação ao tempo que ainda resta para a sua conclusão, com exceção mínima de itens, como citado pela auditoria, e que foram devidamente justificados nos itens próprios na presente defesa.

Isso, data vênia, comprova de forma inequívoca, que o Município tem envidado esforças no sentido de dar cumprimento a todos os prazos de metas estabelecidos pela ONU.

Na verdade, não há indícios de que o Município de não irá alcançar os objetivos fixados, tendo em vista que, a Administração tem aprimorado a transparência dos atos, bem como estimulado a participação de

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLW-B2WF-7FRB-FGFI

variados seguimentos nos Conselhos Municipais, a fim de obter uma Administração ainda mais participativa.

Ademais, mesmo com a reconhecida recessão econômica, que trouxe sensível diminuição da receita municipal, a municipalidade tem apresentado evolução constante em vários dos itens previstos no IEG-M, como já demonstrado no item PREAMBULARMENTE das Justificativas ora apresentadas.

H.2. DENÚNCIAS/REPRESENTAÇÕES/EXPEDIENTES

a) PROCESSO TC 012711.989.20

O assunto em referência foi abordado pela Auditoria no subitem "B.1.1". de seu relatório, onde também foram apresentadas as justificativas cabíveis.

b) PROCESSO TC 017135.989.20

A própria Auditoria, em seu relatório (fls. 57), destaca em resposta à requisição da Fiscalização, que a origem esclareceu que a situação já foi regularizada

c) PROCESSO TC 16221.989.21

A própria auditoria esclarece que o assunto em tela foi abordado no subitem **"B.2."** de seu relatório, onde foram apresentadas as justificativas cabíveis.

ITEM H.3. - ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLW-B2WF-7FRB-FGFI

No presente tópico a nobre auditoria informa que, no decorrer do exercício em análise, constatou o atendimento à Lei Orgânica e às Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Afirma ainda a Auditoria, que o Município de Assis, teria descumprido algumas recomendações do Tribunal de Contas, relativamente aos exercícios financeiros de 2.016 e 2.017, a saber:

** aprimore os mecanismos de planejamento das políticas públicas, a fim de dar cumprimento à legislação relativa à pessoa com deficiência e às normas de acessibilidade vigentes;

** efetue ajustes para garantir a fidedignidade das informações inseridas no banco de dados do Sistema Audesp;

** regularize as falhas apontadas quanto a Tesouraria;

** aprimore a gestão de pessoal, com vistas à identificação das atribuições e requisitos para provimento dos cargos em comissão, atentando para a excepcionalidade estabelecida no artigo 37, inciso V, da CF;

** promova melhorias quanto às fragilidade demonstradas pelo IEG-M em todas suas dimensões;

** o executivo de Assis, se ajuste ao teor do artigo 37, inciso V, da CF e promova a revisão da legislação municipal e ou do quadro de pessoal, quanto às atribuições dos cargos em comissão, bem como promova a exigência de grau de escolaridade compatível com a função a ser exercida;

** providencie o AVCB e demais reparos necessários nas instalações das unidades escolares;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLW-B2WF-7FRB-FGFI

** adote medidas voltadas ao saneamento das falhas apontadas nos itens I-Fiscal, Tesouraria, I-Saúde, I-Amb e I-Cidade.

A Prefeitura Municipal de Assis, em resposta ao apontamento de que não teria cumprido com a integralidade das recomendações feitas pelo Tribunal de Contas, neste ato, esclarece que as JUSTIFICATIVAS e providências então tomadas a respeito das mesmas, encontram-se devidamente apresentadas nos respectivos tópicos da presente defesa, inclusive com a juntada de documentos que comprovam todas as providências tomadas em relação aos referidos apontamentos.

Assim, também com relação a este tópico do relatório, espera-se que as contas do Município de Assis, relativas ao exercício financeiro de 2019, sejam julgadas regulares, uma vez que todos os apontamentos foram devidamente justificados, inclusive documentalmente, nas presentes alegações da defesa, as quais dão conta de que foram elas praticamente solucionadas.

DO PEDIDO

Ante as argumentações e justificativas expendidas e as documentações ora apensadas, espera-se a compreensão para que da análise do resultado das contas relativas ao exercício financeiro de 2020 do MUNICÍPIO DE ASSIS, resulte "**PARECER FAVORÁVEL"**, considerando-se, que na verdade, não foi praticada nenhuma irregularidade de cunho efetivamente grave.

Protesta-se pela juntada de alegações, documentações e anexos complementares, caso se façam necessários, para melhor elucidação dos fatos.

Assim, diante de tais razões, aguarda-se serenamente, uma vez que, entendemos atendidas todas as observações em contrário, que seja definitivamente declarada como regular as contas do exercício de 2020 do

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLW-B2WF-7FRB-FGFI

MUNICÍPIO DE ASSIS, para que prevaleça como sempre o alto espírito de discernimento e de Justiça que sempre imperou em toda a Egrégia Corte de Contas do Estado de São Paulo.

Requer, ainda, que **TODAS AS PUBLICAÇÕES** sejam **exclusivamente** efetuadas em nome dos patronos Dr. **Carlos Alberto Mariano**, OAB/SP 116.357, ou Dra. **Renata Dalben Mariano** OAB/SP 131.385, sob pena de nulidade, a teor do que dispõe o parágrafo 1° e 2º do artigo 272 do Código de Processo Civil de 2015.

Termos em que,
Pede deferimento.
Assis/SP, 23 de fevereiro de 2022.

CARLOS ALBERTO MARIANO
OAB/SP 116.357

RENATA DALBEN MARIANO
OAB/SP 131.385

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLW-B2WF-7FRB-FGFI

356

XI - Assinar e assumir, em conjunto com o Diretor Administrativo/Financeiro os documentos e valores do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASSIS - ASSIS PREV** e responder juridicamente pelos atos e fatos de interesse do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASSIS - ASSIS PREV**;

XII - Assinar, em conjunto com o Diretor Administrativo/Financeiro, os cheques e demais documentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASSIS - ASSIS PREV**, movimentando os fundos existentes;

XIII - Encaminhar, para deliberação, as contas anuais da Instituição para o Conselho Deliberativo e para o Tribunal de Contas do Estado, acompanhadas dos Pareceres do Conselho Fiscal, da Consultoria Atuarial e da Auditoria Externa Independente;

XIV - Propor, em conjunto com o Diretor Administrativo/Financeiro, a contratação de Administradores de Carteiras de Investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASSIS - ASSIS PREV** dentre as instituições especializadas do mercado, de Consultores Técnicos Especializados e outros serviços de interesse;

XV - Submeter ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal os assuntos a eles pertinentes e facilitar o acesso de seus membros para o desempenho de suas atribuições;

XVI - Cumprir e fazer cumprir as deliberações dos Conselhos Deliberativo e Fiscal;

XVII - Praticar os demais atos atribuídos por esta Lei como de sua competência.

Art. 58 - Compete ao Diretor Administrativo/Financeiro:

I - Manter o serviço de protocolo, expediente, arquivo, bem como, baixar ordens de serviços relacionados com aspecto financeiro;

II - Elaborar e transcrever em livros próprios os contratos, termos, editais e licitações;

III - Supervisionar o serviço de relações públicas e os de natureza interna;

IV - Administrar a área de Recursos Humanos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASSIS - ASSIS PREV**;

V - Assinar juntamente com o Diretor Presidente, todos os atos administrativos referentes à admissão, contrato, demissão, dispensa, licença, férias, afastamento dos serviços da autarquia, bem como, os cheques e requisições junto às instituições financeiras;

VI - Cuidar para que até o décimo dia útil de cada mês, sejam fornecidos os informes necessários à elaboração do balancete do mês anterior;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYKS-BW66-7DVQ-6582

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIREITO ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PRINCÍPIO DA RETROATIVIDADE DA LEI MAIS BENÉFICA AO ACUSADO. APLICABILIDADE. EFEITOS PATRIMONIAIS. PERÍODO ANTERIOR À IMPETRAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULAS 269 E 271 DO STF. CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 1973. APLICABILIDADE. I - Consoante o decidido pelo Plenário desta Corte na sessão realizada em 09.03.2016, o regime recursal será determinado pela data da publicação do provimento jurisdicional impugnado. In casu, aplica-se o Código de Processo Civil de 1973.

II - As condutas atribuídas ao Recorrente, apuradas no PAD que culminou na imposição da pena de demissão, ocorreram entre 03.11.2000 e 29.04.2003, ainda sob a vigência da Lei Municipal n. 8.979/79. Por outro lado, a sanção foi aplicada em 04.03.2008 (fls. 40/41e), quando já vigente a Lei Municipal n. 13.530/03, a qual prevê causas atenuantes de pena, não observadas na punição.

III - Tratando-se de diploma legal mais favorável ao acusado, de rigor a aplicação da Lei Municipal n. 13.530/03, porquanto o princípio da retroatividade da lei penal mais benéfica, insculpido no art. 5º, XL, da Constituição da República, alcança as leis que disciplinam o direito administrativo sancionador. Precedente.

IV - Dessarte, cumpre à Administração Pública do Município de São Paulo rever a dosimetria da sanção, observando a legislação mais benéfica ao Recorrente, mantendo-se indenes os demais atos processuais.

V - A pretensão relativa à percepção de vencimentos e vantagens funcionais em período anterior ao manejo deste mandado de segurança, deve ser postulada na via ordinária, consoante inteligência dos enunciados das Súmulas n. 269 e

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYKS-BW66-7DVQ-6582

este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNAO BORBA FRANCO, liberado nos autos em 26/06/2020 às 12:43 .

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Voto n.º 7406

Apelação Cível nº: 1000210-54.2020.8.26.0480

Apelante: Guilherme Lopes Cabral

Interessado: 166 ª Ciretran de Presidente Bernardes

Apelado: Departamento Estadual de Trânsito - Detran

Comarca: Presidente Bernardes

Apelação. Mandado de Segurança. Sanção de trânsito. Demora na análise do recurso para a JARI. Prescrição intercorrente. Retroatividade benigna que existe também no campo administrativo sancionador. Precedentes do STJ.
Recurso provido.

Trata-se de apelação em mandado de segurança ajuizado para declarar nulidade de procedimento administrativo de cassação de CNH cujo término se deu mais de 3 anos após a apresentação de recurso para a JARI.

A sentença julgou o pedido improcedente.

Recorre o impetrante pretendendo a alteração do julgado.

Contrarrazões regularmente apresentadas.

Não houve oposição ao julgamento virtual.

É o relatório.

O pedido recursal será provido.

Com efeito, é flagrante a ilegalidade do art. 2º da Resolução n. 723/18 do CONTRAN na parte em que determina efeito temporal para o surgimento de efeitos concretos das previsões relativas à prescrição da pretensão punitiva, uma vez que a retroatividade benigna é característica constitucional e, portanto, inafastável das normas de cunho sancionador.

Assim decidiu o STJ quando reconheceu a aplicabilidade do princípio constitucional da retroatividade da lei penal mais benéfica também ao Direito Administrativo Sancionador reformando acórdão deste Tribunal no julgamento do RMS 37.031-SP:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYKS-BW66-7DVQ-6582

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNAO BORBA FRANCO, liberado nos autos em 26/06/2020 às 12:43 .

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2020.0000472712

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 1000210-54.2020.8.26.0480, da Comarca de Presidente Bernardes, em que é apelante GUILHERME LOPES CABRAL e Interessado 166 ª CIRETRAN DE PRESIDENTE BERNARDES, é apelado DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN.

ACORDAM, em sessão permanente e virtual da 7ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: **Deram provimento ao recurso. V. U.**, de conformidade com o voto do relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Desembargadores EDUARDO GOUVÊA (Presidente) e LUIZ SERGIO FERNANDES DE SOUZA.

São Paulo, 26 de junho de 2020.

FERNÃO BORBA FRANCO
Relator
Assinatura Eletrônica

este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNAO BORBA FRANCO, liberado nos autos em 26/06/2020 às 12:43 .

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYKS-BW66-7DVQ-6582

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

400i

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ASSIS

CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

CERTIFICO e dou fé que nesta data encerrei o 2º volume dos autos nº 12017-73/2013 da AÇÃO CIVIL PÚBLICA requerida por MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO que move contra ONÉSIMO CANOS SILVA JUNIOR E OUTRO(S), de acordo com as Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Cap. II, item 47.1). Assis, 08/08/2013. Eu, _____ (Luzia Pinheiro de Goes), escrevente, digitei.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYKS-BW66-7DVQ-6582

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Nº MP: 14.0198.0002542/12-1-PP

Certifico e dou fé que, nesta data encerrei o 2º volume deste Inquérito Civil.

Assis, 19.02.2013.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYKS-BW66-7DVQ-6582

399

ATA Nº 002/2009

Primeira Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis - ASSISPREV

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e nove, às dezesseis horas e trinta minutos, nas dependências do prédio do ASSISPREV , teve início à primeira reunião ordinária do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis – ASSISPREV, convocada pelo seu presidente senhor Jorge Antonio Gefe de Carvalho.**1**.Registrou-se a presença dos membros indicados pelo poder executivo e poder legislativo titulares e suplentes os senhores: Jorge Antonio Gefe de Carvalho – Presidente, Maria de Lourdes O. Cirino Patrício, Rose Monteiro Marques, Sonia Maria de Almeida, Helena S. Granjeia Munhoz, Paulo Cesar Tito e Onésimo Canos Silva Junior. **2**. O Presidente Jorge, procedeu a leitura da Ata nº 001/2009, do dia seis de fevereiro de 2009, quando foi realizada a assembléia para composição do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis- Assisprev, que foi aprovada sem emendas por unanimidade. Dando prosseguimento à reunião, o senhor presidente falou da necessidade de suprimir os artigos 25 e 26, do Regimento Interno do Conselho Deliberativo. Onésimo Canos Silva Junior expôs os motivos da supressão e acolhido por unanimidade pelos membros presentes, vez que o final do mandato do presidente, coincidindo com o do poder executivo, cessa, automaticamente, o mandato do primeiro. **3.** o senhor presidente propôs, também, uma emenda aditiva ao artigo 9º, do Regimento Interno do Conselho Deliberativo do ASSISPREV, o qual transcrevemos: ***"O "quorum" de deliberação para todas as reuniões do Conselho Deliberativo é a maioria simples de seus membros, sem o qual será suspensa a reunião, devendo a mesma ser marcada, para data subseqüente, convocando para tanto os membros ausentes."*** Assim, conforme acolhido por todos os presentes, o artigo 9º passa

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYKS-BW66-7DVQ-6582

(suplentes) para compor o Conselho Fiscal, os conselheiros terão o mandato de quatro anos **8.** Após a votação foi eleito pelos os membros dos conselhos os respectivos presidentes e secretários: **9**. Ficando eleito como presidente do Conselho Deliberativo e Senhor Jorge Antonio Gefe de Carvaho e como secretaria a senhora Sonia Maria de Almeida. **10.** O Conselho Fiscal tem como presidente o senhor Luiz Gonzaga de Oliveira e como secretaria Senhora Elenice Pintari Arruda.**11.** O senhor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis Onésimo Canos Silva Junior agradeceu a presença de todos os servidores presentes e deu por encerrada a assembléia que teve a votação para eleger os representantes do Conselho Deliberativo e Conselho fiscal do Assisprev e a presente ATA , foi por mim digitada Selma Brígida Diniz , a qual vai por todos assinada e aprovada.

Diretoria Executiva:

Onésimo Canos Silva Junior _____,

Selma Brígida Diniz _____,

Carlos Sergio Dias Paião _____,

Conselheiros Titulares do Conselho Deliberativo:

Jorge Antonio Gefe de Carvalho _____;

Jorge Tadeu Antoniel _____;

Rose Monteiro Marques _____,

Sonia Maria de Almeida _____,

Helena S. Granjeia Munhoz _____,

Paulo Cesar Tito _____,

Maria Aparecida Silva Leopoldo _____,

Conselheiros Suplentes do Conselho Deliberativo:

Maria de Lourdes Oliveira Cirino Patrício _____,

Marina Ambrozio Rocha da Mata _____,

Helene Juli Carreiro _____;

Adriana Carolina Hipler _____;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYKS-BW66-7DVQ-6582

ASSIS PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASSIS
CNPJ Nº 05.291.631/0001-20
Rua Smith de Vasconcelos , nº 392– (018) 3323-6174 - Assis-SP

397

ATA Nº 001/2009

Assembléia Geral para dar nova composição ao conselho Deliberativo e Conselho fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e nove, às quatorze horas, na Câmara Municipal de Assis, teve início a assembléia para dar nova composição ao Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis- Assisprev convocada pela Diretoria Executiva; Onésimo Canos Silva Junior- diretor presidente Carlos Sergio Dias Paião – diretor administrativo/financeiro, Selma Brígida Diniz Anacleto - diretor de benefício em cumprimento a Lei complementar nº 014/2006 que dispõem sobre o Regime de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis.**1**.Registrou-se a presença dos membros indicados pelo poder executivo e poder legislativo titulares e suplentes onde juntamente com a diretoria executiva puderam participar da eleição que elegeram os representantes dos servidores ativos e inativos nos conselhos **2**. O Presidente Onésimo comentou sobre a Lei nº 014/2006 que dispõe sobre o Regime Próprio dos Servidores Públicos Municipais falou da importância que os Conselhos exercem sobre a estrutura do Assisprev apresentado a responsabilidade de cada conselho. **3**. Explanou aos membros presentes sobre a estrutura administrativa do Assisprev, citou alguns dos trabalhos realizados, tais como recadastramento dos servidores, da legislação previdenciária, dos recursos financeiros, do equilíbrio financeiro para que sejam honrados os compromissos e os pagamentos dos benéficos previdenciários. **4**. O servidor Paulo Cesar Tito fez menção ao horário da assembléia dizendo que neste horário os servidores estão trabalhando, o presidente do Instituto senhor Onésimo disse que foi enviado oficio para todas as secretarias mandar os representantes e também houve publicação no Diário Oficial do Municipio de Assis mas disse que a proposta será estudada e analisada para que oportunamente seja melhor divulgada **5**. Estiveram presentes nesta assembléia os conselhereiros: Jorge Antonio Gefe de Carvalho, Maria de Lourdes Oliveira Cirino Patrício, Jorge Tadeu Antoniel, Rose Monteiro Marques, Marina Ambrozio Rocha da Mata, Sonia Maria de Almeida, Ana Paula Manfio Herzog, Maria do Carmo Sterle, Ciedine Vera Ferreira Paiva, Dinorá Alevato Xavier Baldo, Elenice Pintari Arruda, Maria Cristina Parisi, indicados pelo poder executivo e legislativo. **6**. Dando inicio a votação houve servidores candidatos a composição dos dois conselhos e por concordância dos servidores presentes concorram a eleição **7**. A votação foi realizada elegendo como representante dos servidores ativos a senhora Helena S. Granjeia Munhoz, Paulo Cesar Tito (titulares) Adriana Carolina Hipler, Leda Gonçalves (suplentes) e como representantes dos servidores inativos a senhora Maria Aparecida Silva Leopoldo, (titular) e a senhora Luzia Moreira da Silva Souza, (suplente) para compor o Conselho Deliberativo, o senhor Valter Pimentel Nicolosi, e o senhor Luiz Gonzaga de Oliveira (titulares) a senhora Ivani Ribeiro, o senhor Antonio Carlos Holmo

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYKS-BW66-7DVQ-6582

396

Conselheiros Titulares do Conselho Fiscal:

Elenice Pintari Arruda _____;

Conselheiros Suplentes do Conselho Fiscal:

Diva Aparecida Ferreira Mattioli _____;

Maria Cristina Parisi_____;

Comitê de Investimento:

Elenice Pintari Arruda _____;

Luzia Moreira da Silva Souza _____;

Maria Aparecida Silva Leopoldo _____;

Maria de Lourdes Oliveira Cirino Patrício_____;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYKS-BW66-7DVQ-6582

395

realizada durante a gestão. **6.** Citou como exemplo a compensação previdenciária que antes era realizada através de uma instituição e hoje está sendo realizada por funcionários do Assisprev,deixando claro a economia que o assisprev tem feito na despesa administrativa aumentando assim os recursos financeiros do assisprev.**7.**O presidente também falou sobre os critérios do CRP (Certificado de Regularidade Previdenciária) e salientou que durante a gestão2005/2008 fez questão de manter o Certificado em dia. **8.** Em seguida agradeceu imensamente a presença de todos os presentes o conselho Deliberativo, o Conselho Fiscal , O Comitê de Investimento pela colaboração dispensada durante o período desta gestão.**9**O senhor presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis deu por encerrada a reunião e a presente ATA , foi por mim digitada Selma Brígida Diniz , a qual vai por todos assinada e aprovada.

Diretoria Executiva:

Onésimo Canos Silva Junior _____,

Selma Brígida Diniz _____,

Conselheiros Titulares do Conselho Deliberativo:

Jorge Antonio Gefe de Carvalho _____;

Jose David Gonçaves _____;

Helena Santos Granjeia Munhoz _____,

Luzia Moreira as Silva Souza _____,

Rose Monteiro Marques _____;

Conselheiros Suplentes do Conselho Deliberativo:

João Antonio Moreno_____,

Maria Aparecida Silva leopoldo_____,

Maria de Lourdes Oliveira Cirino Patrício _____;

Sandra Rosa Casare Sandra Rosa Casare;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYKS-BW66-7DVQ-6582

ASSIS PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASSIS
CNPJ Nº 05.291.631/0001-20
Rua Smith de Vasconcelos , nº 392– (018) 3323-6174 - Assis-SP

394

ATA Nº 005/2008

Reunião extraordinária do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal

Pauta:

1) **Encerramento do Exercício de 2008**
2) **Entrega do Relatório de Gestão 2005/2008.**

Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito, às quinze horas , na sede do Instituto de Previdência do Município de Assis- Assisprev, sito à Rua Smith de Vasconcelos 392, em Assis, após a confirmação do quorum, teve início a reunião extraordinária do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis convocada pelo senhor presidente senhor Onésimo Canos Silva Junior. Registrou-se a presença do presidente do Instituto Sr. Onésimo Canos Silva Junior, da Senhora Selma Brígida Diniz, Diretor de Beneficio, Eloíza Marçon Gabrigna servidora do Assisprev, presença do Presidente do Conselho Deliberativo Senhor Jorge Antonio Gefe de Carvalho, e dos seguintes conselhereiros: Luzia Moreira da Silva Souza, Helena dos Santos Granjeia, Jose David Gonçalves, Rose Monteiro Marques (membros titulares) contando com as presenças de João Antonio Moreno e Maria Aparecida Silva Leopoldo Maria de Lourdes Oliveira Cirino Patricio, Sandra Rosa Casare (membros suplentes) Estiverem presentes os membros do Conselho Fiscal Elenice Pintari Arruda (membro titular), Diva Aparecida Ferreira Matioli, Maria Cristina Parisi (membro Suplente) Estiveram presentes os seguintes membros do Comitê de Investimento, Elenice Pintari Arruda, Maria de Lourdes Oliveira Cirino Patrício, Luzia Moreira da Silva Souza e Maria Aparecida Silva Leopoldo **1.**A reunião foi aberta pelo presidente do Assisprev Onésimo Canos Silva Junior que deu as boas vindas a todos e agradeceu a presença de todos os presentes **2**. Em seguida foi apresentado pelo Senhor Edevaldo Fernandes Silva presidente da Globalprev – um relatório de acompanhamento da política de investimento do Assisprev **3**. Falou da crise econômica financeira em todo mundo, dos impactos causados pela crise na economia nos reflexos causados no cotidiano das pessoas, nas organizações, nos Regimes Próprios de Previdência. **4.** apresentou comparativos dos recursos financeiros do assisprev durante o exercício de 2008 para analise dos membros do Conselho Deliberativo, Fiscal e Comitê de Investimento.**5.** Em seguida o Presidente do Assisprev senhor Onésimo Canos Silva Junior distribuiu para os conselhereiros o relatório de gestão 05/08 evidenciando algumas ações efetivas

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYKS-BW66-7DVQ-6582

393

Conselheiros Titulares:

Jorge Antonio Gefe de Carvalho _____,

Helena Santos Granjeia Munoz _____,

Luzia Moreira as Silva Souza _____,

Conselheiros Suplentes:

João Antonio Moreno _____,

Maria Aparecida Silva leopoldo _____,

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYKS-BW66-7DVQ-6582

ASSIS PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASSIS
CNPJ Nº 05.291.631/0001-20
Rua Smith de Vasconcelos , nº 392– (018) 3323-6174 - Assis-SP

392

ATA Nº 004/2008

Reunião extraordinária do Conselho Deliberativo

Pauta:

1) Apreciação dos termos aditivos dos contratos do Assisprev

Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e oito, às dezessete horas, na sede do Instituto de Previdência do Município de Assis- Assisprev, sito à Rua Smith de Vasconcelos 392, em Assis, após a confirmação do quorum, teve início a primeira reunião extraordinária do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis convocada pelo senhor presidente senhor Onésimo Canos Silva Junior. Registrou-se a presença do presidente do Instituto Sr. Onésimo Canos Silva Junior, da Senhora Selma Brígida Diniz, a presença do Presidente do Conselho Deliberativo Senhor Jorge Antonio Gefe de Carvalho, e dos seguintes conselhereiros: Luzia Moreira da Silva Souza, Helena dos Santos Granjeia, Jose David Gonçalves, (membros titulares) contando com as presenças de João Antonio Moreno e Maria Aparecida Silva Leopoldo (membros suplentes) **1.**A reunião foi aberta pelo presidente do Assisprev Onésimo Canos Silva Junior que deu as boas vindas a todos. **2.** Em seguida houve um relato sobre os termos de aditamentos dos contratos de todos os prestadores de serviços do Assisprev: *Fernando Piccolo Advogados Associados*- Assessoria Jurídica; *Lince Assessoria Contábil* – Assessoria Contábil; *Suprev- Locação do Sofware de Previdência, Arnaldo Lopes Salgado* - locação do prédio; *Cetil*- locação de soffware Contábil; *Globalprev* - Assessoria Financeira **3.** O Senhor Onésimo Canos Silva Junior falou do aditamento do contrato da firma Globalprev que terá seu vencimento em dezembro de 2008, mas ressaltou que não terá interesse na renovação do referido contrato em virtude de ser final de exercício, também de mudanças na administração pública por motivos de eleição municipal em 03/10/2008, e principalmente por ter conhecimento que no mercado existem preços mais baratos pelo o mesmo tipo de serviços prestado pela Globalprev. **4.** Então foi feito proposta de que se faça um processo licitatório para a contratação de uma nova consultoria financeira. .**5.** Houve concordância e adesão de todos os membros presentes para realizar o processo licitatório diminuindo assim a despesa administrativa do Assisprev. **6.** O senhor presidente do Conselho Deliberativo deu por encerrada a reunião e a presente ATA , foi por mim digitada Selma Brígida Diniz , a qual vai por todos assinada e aprovada.

Diretoria Executiva:

Onésimo Canos Silva Junior _____,

Selma Brígida Diniz _____,

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYKS-BW66-7DVQ-6582

391

da aposentadoria tais como: adicional de periculosidade, adicional de insalubridade, adicional noturno, horas extras. 7. Diante do exposto apresentou aos membros alguns exemplos de benefícios que levaram em sua composição as referidas verbas também sugeriu como poderia ser a formula de cálculo dos benefícios em questão para que os benefícios não sofram irredutibilidade. Explicou também que as verbas não permanentes passariam a compor o beneficio como vantagem de ordem pessoal (irreajustável) através de um dispositivo criado em Lei. **9.** Apos várias discussões e incertezas sobre o assunto foi deliberado por unanimidade que fosse enviado um questionamento para assessoria jurídica do Assisprev e também para a assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Assis, motivo pelo qual é o poder executivo que aporta o valor desses benefícios antes da criação do Assisprev. e que após resposta dos mesmos o conselho voltara a se reunir para discussão do assunto em questão. **10.** O senhor presidente do Conselho Deliberativo deu por encerrada a reunião e a presente ATA , foi por mim digitada Selma Brígida Diniz , a qual vai por todos assinada e aprovada.

Diretoria Executiva:

Onésimo Canos Silva Junior _____,

Selma Brígida Diniz _____,

Conselheiros Titulares:

Jorge Antonio Gefe de Carvalho _____,

Rose Monteiro Marques _____,

Helene Juli Carreiro _____,

Helena Santos Granjeia Munoz _____,

Luzia Moreira as Silva Souza _____,

Conselheiros Suplentes:

Maria de Lourdes O. Cirino patrício _____,

João Antonio Moreno _____,

Maria Aparecida Silva leopoldo _____,

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYKS-BW66-7DVQ-6582

ASSIS PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASSIS
CNPJ Nº 05.291.631/0001-20
Rua Smith de Vasconcelos , nº 392– (018) 3323-6174 - Assis-SP

390

ATA Nº 003/2008

Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo

Pauta:

1) Aprovação das Contas do primeiro Trimestre
2) Aplicação da Lei nº. 5.104 que dispõe do adiantamento de 50% do abono anual
3) Discussão da reclassificação de cargo para os Inativos e pensionistas .

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e oito, às dezesseis horas, na sede do Instituto de Previdência do Município de Assis- Assisprev, sito à Rua Smith de Vasconcelos 392, em Assis, após a confirmação do quorum, teve início a terceira reunião ordinária do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis para aprovação das contas do primeiro trimestre. Registrou-se a presença do presidente do Instituto Sr. Onésimo Canos Silva Junior, da Senhora Selma Brígida Diniz – Diretor de Beneficio, a presença do Presidente do Conselho Deliberativo Sr. Jorge Antonio Gefe de Carvalho, e dos seguintes conselhereiros: Rose Monteiro Marques, Helene Juli Carreiro, Luzia Moreira da Silva Souza, Helena dos Santos Granjeia (membros titulares) contando com as presenças de Maria de Lourdes O.Cirino Patrício, João Antonio Moreno e Maria Aparecida Silva Leopoldo (membros suplentes) **1.**A reunião foi aberta pelo presidente do Conselho Deliberativo Senhor Jorge Antonio Gefe de Carvalho que deu as boas vindas a todos. Na seqüência, fez a leitura da ATA do Conselho Fiscal, onde foi analisada as contas do primeiro trimestre submetendo para aprovação dos membros presentes do conselho deliberativo. **2.** Houve aprovação das contas do primeiro trimestre, mas houve solicitação da conselheira Helena para o Assisprev, para que seja encaminhada com uma semana antes da reunião ordinária a cópia da **ATA** do Conselho Fiscal onde faz menção a analise e aprovação das contas para que os conselheiros tenha ciência da aprovação com antecedência. **3.** Em seguida o senhor presidente do conselho passou a palavra para Sr. Onésimo Canos Silva Junior que colocou em discussão e votação a lei nº. 5.104/08, que dispõe sobre antecipação de até 50% (cinqüenta por cento) do abono anual para os servidores inativos e pensionistas. O presidente questionou a Lei , tendo em vista que a mesma não menciona o pagamento do abono para os servidores inativos e pensionistas, sendo assim colocou em votação dos conselhereiros a aplicação da mesma. **4.** Houve adesão de todos os membros presentes de que o abono anual para os servidores inativos e pensionistas será pago 50% (cinqüenta por cento) em julho e 50% (cinqüenta por cento) em novembro, dessa forma não se aplicará a Lei 5.104/08 para os servidores inativos e pensionistas. **5.** Dando continuidade a reunião o senhor Onésimo expôs para conselheiros que tendo em vista a reclassificação de cargos de 2008, surgiram alguns problemas no Instituto em virtude das legislações previdenciárias não mais permitem os reajustes em verbas que não são permanentes nos benefícios de aposentados e pensionista com paridade.**6.** O presidente informou aos conselheiros que obteve informações e alguns pareceres a respeito do assunto junto a outros institutos de previdência municipais, os quais não estão reajustando as verbas concedidas ao tempo

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYKS-BW66-7DVQ-6582

389

pelos conselheiros presentes. 5. Em seguida foi elaborado o relatório de gestão pelos membros presentes, e definiu-se o cronograma de reuniões para o ano de 2008, sendo que ocorrerão sempre na semana imediatamente seguinte às reuniões do Conselho Fiscal, trimestralmente, às 16:00h, salvo-se quando houver convocação extraordinária. 6. Por fim, ainda sobre o Comitê de Investimentos, a Conselheira Rose sugeriu o nome do servidor da Câmara Wilson, tendo o presidente do Assisprev Sr. Onésimo concordado em que haja sugestões por parte dos conselheiros. O senhor presidente do Conselho pediu a todos que compareçam ao evento que será realizado nos dias 26 e 27 de fevereiro, sendo de fundamental importância a participação de todos. Não tendo nada mais a falar o senhor presidente do Conselho Deliberativo deu por encerrada a reunião e a presente ATA, foi lavrada e digitada por mim Eloiza Marson Gabrigna a qual vai por todos aprovada e assinada.

Eloiza Marson Gabrigna
Secretária

Jorge Antonio Gefe de Carvalho
Presidente

Maria de Lourdes O. Cirino Patrício
Membro

Helene Juli Carreiro
Membro

Maria Aparecida Silva Leopoldo
Membro

Sandra Rosa Casare
Membro

José David Gonçalves
Membro

João Antonio Moreno
Membro

Luzia Moreira da S. Souza
Membro

Rose Monteiro Marques
Membro

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYKS-BW66-7DVQ-6582

respondido que serão membros do Conselho Administrativo, Fiscal e Diretoria, levando-se em consideração a disponibilidade para reuniões mensais e afinidade com o assunto. Disse ainda, que o membro do conselho Sr. Flávio Herivelto havia sugerido a indicação do servidor e contador da Prefeitura Carlos Paião para integrar o comitê, por ser o mesmo formado em contabilidade e ter entendimento na área. Neste momento a conselheira Rose Monteiro questionou a possibilidade de estar indicando outras pessoas para a composição do Comitê. Não houve objeção por parte do Sr. Onésimo. Ainda sobre o evento, informou que estarão sendo convidados a participar os Instituto de Candido Mota e Paraguaçu Paulista. Logo a seguir, o Sr. Onésimo passou para os conselheiros que há procura dos Bancos em firmar contrato para empréstimo consignado aos aposentados, sendo que, conforme relatou, a Prefeitura Municipal tem aberto a opção para vários bancos. Quanto a isso, os conselheiros mantiveram-se de acordo, pois como explicou o Sr. Onésimo, não há qualquer custo ao Assisprev. A conselheira Luzia questionou a possibilidade de estender aos aposentados o convênio com a Unimed. Entretanto, explicou o presidente do Instituto que já houve uma proposta, mas não houve aceitação por parte dos aposentados, devido ao alto custo. Outra questão que apresentou ao conselho foi sobre a Folha de Pagamento dos inativos. Disse que vários bancos já mostraram interesse em transmitir a folha de pagamento. Ficou aberto ao conselho decidir se fará ou não uma licitação. Frisou que até o momento nenhum banco apresentou proposta escrita. Questionado sobre onde é feita a folha de pagamento atualmente, disse que existe opção para os aposentados entre o Santander e o Banco do Brasil. O presidente do conselho Sr. Jorge Gefe disse que a licitação para a folha de pagamento pode aguardar mais um pouco para ser feita. Neste ponto todos os presentes concordaram. **2.** Passou-se então a palavra ao presidente do conselho Sr. Jorge que apresentou aos conselheiros algumas explicações sobre a documentação apresentada para aprovação das contas do findo exercício de 2007 **3.** Prosseguindo, o Presidente colocou a documentação em aprovação dos membros presentes, juntamente com Parecer do Conselho Fiscal, tendo sido realizada a apreciação em reunião ordinária no dia 30/01/2008. **4.** Dando continuidade o presidente senhor Jorge Gefe abriu a palavra aos conselheiros **5.** Prosseguindo, o Presidente do Conselho Deliberativo colocou em aprovação as contas do exercício de 2007, onde foi **APROVADA** por unanimidade

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYKS-BW66-7DVQ-6582

ASSIS PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASSIS
CNPJ Nº 05.291.631/0001-20
Rua Smith de Vasconcelos , nº 392– (018) 3323-6174 - Assis-SP

387

ATA Nº 002/08

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo
Assunto: Aprovação das Contas do Exercício de 2007

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e oito, às dezesseis horas, na sede do Instituto de Previdência do Município de Assis- Assisprev, sito à Rua Smith de Vasconcelos 392, em Assis, após a confirmação do quorum, teve início a segunda reunião ordinária do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis para aprovação das contas do exercício de 2007, e elaboração do relatório de gestão de 2007, onde o presente relatório fará parte de documentação exigida pelo Tribunal de Contas, e ainda, elaborar o cronograma de reuniões para exercício de 2008. Registrou-se a presença do presidente do Instituto de Previdência Sr. Onésimo Canos Silva Junior e dos seguintes conselheiros: Jorge Antonio Gefe de Carvalho, Rose Monteiro Marques, Helene Juli Carreiro, Luzia Moreira da Silva Souza, José David Gonçalves (membros titulares), contando com as presenças de Maria de Lourdes O. Cirino Patrício, Sandra Rosa Casare, João Antonio Moreno e Maria Aparecida Silva Leopoldo (membros suplentes) **1.** A reunião foi aberta pelo presidente do Conselho Deliberativo Senhor Jorge Antonio Gefe de Carvalho que deu as boas vindas a todos. Na seqüência, o presidente do Instituto Sr. Onésimo Canos Silva Junior pediu a palavra para algumas informações. Iniciou esclarecendo aos membros presentes as alterações na Resolução 3244, que deverão ser enquadrados até o final do ano de 2008. Falou sobre a necessidade de se ter no Instituo uma política de investimentos, para se enquadrar às novas regras da legislação, o que fez com que o Assisprev contratasse uma assessoria Financeira para dar todo o suporte necessário, inclusive com a criação de um Comitê de Investimentos. Em seguida, comunicou aos conselheiros sobre o evento que acontecerá nos dias 26 e 27 de fevereiro, na Câmara Municipal de Assis, em que serão dadas aos conselheiros todas as informações sobre investimentos no RPPS. Neste mesmo evento será definida a composição do Comitê de Investimentos e definida a Política de Investimentos. O presidente do Conselho Sr. Jorge Gefe questionou ao Sr. Onésimo quem irá compor o Comitê, tendo lhe sido

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYKS-BW66-7DVQ-6582

ASSIS PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASSIS
CNPJ Nº 05.291.631/0001-20
Rua Smith de Vasconcelos , nº 392– (018) 3323-6174 - Assis-SP

386

ATA Nº 001/08

Ata da Reunião do Conselho Deliberativo
Assunto: Aprovação das Contas do Exercício de 2007

Aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e oito, às dezesseis horas, na sede do Instituto de Previdência do Município de Assis- Assisprev, sito à Rua Smith de Vasconcelos 392, em Assis, teve início a Reunião Ordinária do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis para discutir sobre a seguinte ordem do dia:

1. Aprovação das contas do Assisprev no exercício de 2007. **2.** Abrindo a reunião o Senhor Presidente do Conselho Deliberativo informou aos presentes que não seria possível a realização da reunião, tendo em vista a falta de quorum necessária. Assim, encerrou-se a reunião, ficando marcada nova data, sendo 13 de fevereiro de 2008. **3.** Ficou registrada a presença dos senhores Jorge Antonio Gefe de Carvalho, Jose David Gonçalves (Conselheiros Deliberativos titulares); Maria de Lourdes O. Cirino Patrício, João Antonio Moreno, (Conselheiros Deliberativos suplentes). **4.** Ficou registrada a ausência dos seguintes conselheiros: Flavio Herivelto Moretoni Eugenio, Rose Monteiro Marques, Helene Juli Carreiro, Helena S. Granjeia Munhoz, Luzia Moreira da S. Souza (Conselhereiros Deliberativos titulares), Daniela De Cássia N. Berson Fabri, Neusa Aparecida Duarte, Francisco José Machado, Sandra Rosa Casare, Maria Ap. Silva Leopoldo (Conselheiros Deliberativos suplentes). **5.** E nada mais havendo a ser registrado foi lavrada a presente ata, por mim, Eloiza Marson Gabrigna, digitada a presente ATA , a qual vai por todos aprovada e assinada.

Eloiza Marson Gabrigna
Secretária

Jorge Antonio Gefe de Carvalho
Membro

Maria de Lourdes O.C. Patrício
Membro

João Antonio Moreno
Membro

José David Gonçalves
Membro

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYKS-BW66-7DVQ-6582

385

Membro

José David Gonçalves
Membro

Membro

Luzia Moreira da Silva Souza
Membro

Maria Ap. Silva Leopoldo
Membro

Diva Ap. Ferreira Mattioli
Membro

Paulo Roberto Figueiredo
Membro

Ciedine Vera Ferreira Paiva
Membro

Elenice Pintari Arruda
Membro

Onésimo Canos Silva Junior
Diretor Presidente

Selma Brígida Diniz
Diretora de Proventos

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLD-FI16-6I0W-A1ZG

384

José David Gonçalves, Luzia Moreira da Silva Souza (Conselheiros Deliberativos titulares), Maria de Lourdes O. Cirino Patrício, Daniela de Cássia N. Bezson Fabri, Sandra Rosa Casare, João Antonio Moreno, Maria Aparecida Silva Leopoldo, (Conselheiros Deliberativos suplentes); Paulo Roberto Figueiredo, Ciédine Vera Ferreira Paiva, Elenice Pintari Arruda, (conselheiros Fiscais titulares), Diva Aparecida Ferreira Mattioli, (conselheiros Fiscais suplentes). Ficou registrada a ausência dos seguintes conselheiros: Helena S. Granjeia Munhoz, Neusa Aparecida Duarte, Francisco José Machado, Sonia Rodrigues Spera, Luiz Gonzaga de Oliveira, Camila Vasconcelos Campos, Aparecido Donizete de Oliveira, Maria Cristina Parisi, José Benedito Chiqueto, 7. E nada mais havendo a ser registrado foi lavrada a presente ata, por mim Eloiza Marson Gabrigna, digitada a presente ATA , a qual vai por todos aprovada e assinada.

Eloiza Marson Gabrigna
Secretária

Jorge Antonio Gefe de Carvalho
Membro

Maria de Lourdes O.C. Patrício
Membro

Flavio Herivelto Moretoni Eugenio
Membro

Rose Monteiro Marques
Membro

Daniela de Cássia N. B. Fabri
Membro

Helene Juli Carreiro
Membro

João Antonio Moreno

Sandra Rosa Casare

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLD-FI16-6I0W-A1ZG

ASSIS PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASSIS
CNPJ Nº 05.291.631/0001-20
Rua Smith de Vasconcelos , nº 392– (018) 3323-6174 - Assis-SP

383

ATA Nº 004/07

Ata da Reunião dos Conselhos Administrativo e Fiscal
Assunto: Alterações da Lei 14/06
Elaboração de cartilha explicativa
Recadastramento dos Servidores

Aos 08 (Oito) dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete, às dezesseis horas, na sede do Instituto de Previdência do Município de Assis- Assisprev, sito à Rua Smith de Vasconcelos 392, em Assis, teve início a Reunião Ordinária do Conselho Administrativo juntamente com Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis para discutir sobre a seguinte ordem do dia: **1.** Abrindo a reunião o Senhor Presidente do Instituto Onésimo Canos Silva Junior colocou aos conselheiros a necessidade de elaboração de uma cartilha explicativa para os funcionários, inclusive acrescentando a necessidade e a importância do recadastramento, que será realizado juntamente com a entrega da cartilha. **2.** Foram entregues cópias das propostas de alterações da lei 14/06 a cada membro presente. Seguiu-se as explicações de cada alteração. A conselheira Luzia sugeriu que as alterações quanto aos documentos exigidos para concessão de pensão por morte fossem enquadrados na própria Lei da Previdência, e não em decreto. Ainda a conselheira Luzia sugeriu alteração da redação do parágrafo 4º do artigo 81 da Lei 14/06. O presidente do Instituto, Sr. Onésimo explicou que ficará a cargo do setor jurídico a análise da redação do referido § 4º. **3.** O senhor Presidente Onésimo realçou a necessidade de capacitação das pessoas diretamente ligadas aos assuntos da Previdência, com a participação em cursos. **4.** Em seguida, passou-se a palavra ao Senhor Edevaldo Fernandes, (Consultor Financeiro) e convidado pelo presidente a falar aos membros do conselho sobre o Comitê de Investimentos, sua importância e como será implantado no Assisprev. A conselheira Diva questionou-o sobre a possibilidade do Assisprev realizar empréstimos aos servidores. O Senhor Edevaldo explicou que a Resolução nº 3.244 proíbe qualquer empréstimo, tanto a servidores como ao Ente. O conselheiro Flávio se manifestou quanto a possibilidade de que isso possa ocorrer futuramente, com alterações na Lei nº 014/06 **5.** Ficou registrada a presença dos senhores Jorge Antonio Gefe de Carvalho, Flávio Herivelton Moretone Eugenio, Rose Monteiro Marques, Helene Juli Carreiro,

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLD-FI16-6I0W-A1ZG

3821

encerrada a reunião 10. O senhor presidente do Conselho Deliberativo Senhor Jorge Antonio Gefe de Carvalho encerrou os trabalhos e a presente reunião e ATA, foi lavrada e digitada por mim Selma Brígida Diniz a qual vai por todos aprovada e assinada.

Jorge Antonio Gefe de Carvalho,
Presidente do Conselho

Maria de Lourdes O. C. Patrício
Membro

Rose Monteiro Marques
Membro

Helene Juli Carreiro
Membro

Helene S. Granjeia Munhoz
Membro

José David Gonçalves
Membro

João Antonio Moreno
Membro

Maria Aparecida Silva Leopoldo
Membro

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLD-FI16-6I0W-A1ZG

ASSIS PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASSIS
CNPJ Nº 05.291.631/0001-20
Rua Smith de Vasconcelos , nº 392– (018) 3323-6174 - Assis-SP

ATA Nº 003/07

Ata da Terceira Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo
Assunto: Lei nº 014/06

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e sete, às dezesseis horas, na sede do Instituto de Previdência do Município de Assis- Assisprev, sito à Rua Smith de Vasconcelos 392, em Assis, após a confirmação do quorum teve início a terceira reunião ordinária do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis para deliberar sobre mudanças e alteração na Lei nº 014/07 2006, proposta que foram sugeridas pela Diretoria Executiva do Assisprev, estiveram presentes os seguintes conselheiros: Jorge Antonio Gefe de Carvalho, Rose Monteiro Marques, Helene Juli Carreiro, Helena S. Granjeia Munhoz, José David Gonçalves (membros titulares), contando com as presenças de , Maria de Lourdes O. Cirino Patrício, João Antonio Moreno e Maria Aparecida Silva Leopoldo (membros suplentes) **1.** A reunião foi aberta pelo senhor presidente do Conselho Deliberativo Senhor Jorge Antonio Gefe de Carvalho que deu as boas vindas a todos e apresentou aos conselheiros a pauta da reunião 2. A reunião iniciou com a palavra do senhor presidente do Instituto de Previdência Onésimo Canos Silva Junior , colocando para os conselheiros as proposta de alteração na Lei nº 014/06 3. O auxilio doença deverá ter um prazo de carência antes da aposentadoria por invalidez (12 meses ou 24 meses) 4. Recadastramento dos inativos e o prazo deverá ser determinado pela Diretoria Executiva 5. Que se faça um decreto municipal especificando alguns documentos necessários para a comprovação da dependência econômica da união estável para conceder a pensão por morte. Documentos sugeridos conforme Lei Federal 6. A conselheira Helena Granjeia sugeriu que fosse colocada no corpo da Lei nº7 014/06 e não através de decreto municipal 7. Sugerido pela conselheira Maria Aparecida Silva Leopoldo revogar o artigo 81, § 1º e 2º da referida Lei. 8. Ficou deliberado pelos conselheiros presentes que deverá ser preparado uma minuta de projeto pela Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência para posterior encaminhamento para Senhor Prefeito Municipal. 9. Não tendo nada mais a falar o senhor presidente do Instituto de Previdência deu por

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLD-FI16-6I0W-A1ZG

380

Maria Aparecida Silva Leopoldo
Membro

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLD-FI16-6I0W-A1ZG

379

todos os estornos de taxas cobradas a maior dos servidores inativos, por conta do convênio firmado com o Assisprev estão sendo feitos, sendo assim sendo devolvidos os valores cobrado a maior dos servidores. **4**. Prosseguindo o Presidente do Conselho Deliberativo colocou em aprovação as contas do exercício de 2006, onde foi **APROVADA** por unanimidade pelos conselheiros presentes. **5**. Em seguida foi elaborado o relatório de gestão pelos membros presentes, e definiu-se o cronograma de reuniões para o ano de 2007. Ficando assim determinado: 20/06/2007 – horário - 16:00 horas, 17/10/2007 horário – 16:00 horas, salvo-se quando houver convocação extraordinária. **6**. Não tendo nada mais a falar o senhor presidente do Conselho Deliberativo deu por encerrada a reunião e a presente ATA, foi lavrada e digitada por mim Selma Brígida Diniz a qual vai por todos aprovada e assinada.

Jorge Antonio Gefe de Carvalho
Presidente

Maria de Lourdes O. Cirino Patrício
Membro

Helene Juli Carreiro
Membro

Helena S. Granjeia Munhoz
Membro

Sandra Rosa Casare
Membro

José David Gonçalves
Membro

João Antonio Moreno
Membro

Luzia Moreira da S. Souza
Membro

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLD-FI16-6I0W-A1ZG

ASSIS PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASSIS
CNPJ Nº 05.291.631/0001-20
Rua Smith de Vasconcelos , nº 392– (018) 3323-6174 - Assis-SP

ATA Nº 002/07

Ata da Segunda Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo
Assunto: Aprovação das Contas do Exercício de 2006

Aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e sete, às dezesseis horas, na sede do Instituto de Previdência do Município de Assis- Assisprev, sito à Rua Smith de Vasconcelos 392, em Assis, após a confirmação do quorum teve início a segunda reunião ordinária do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis para aprovação das contas do exercício de 2006 elaborar o relatório de gestão de 2006 onde o presente relatório fará parte de documentação exigida pelo Tribunal de Contas, e elaborar o cronograma de reuniões para exercício de 2007 com a presença registrada do seguintes conselheiros: Jorge Antonio Gefe de Carvalho, Helene Juli Carreiro, Helena S. Granjeia Munhoz, Luzia Moreira da Silva Souza, José David Gonçalves (membros titulares), contando com as presenças de , Maria de Lourdes O. Cirino Patrício, Sandra Rosa Casare, João Antonio Moreno e Maria Aparecida Silva Leopoldo (membros suplentes) **1.** A reunião foi aberta pelo senhor presidente do Conselho Deliberativo Senhor Jorge Antonio Gefe de Carvalho que deu as boas vindas a todos e apresentou aos conselheiros a pauta da reunião que inicia com algumas explicações sobre a documentação apresentada para aprovação das contas do findo exercício de 2006 (balanço financeiro, balanço patrimonial, balanço orçamentário, balanço de despesa, demonstrações das variações patrimoniais, e relatório das aplicações financeiras do Assisprev. **2.** Prosseguindo, o Presidente colocou a documentação em aprovação dos membros presentes, juntamente com Parecer do Conselho Fiscal, tendo sido realizada a apreciação em reunião ordinária no dia 07/02/2007. **3** Dando continuidade o presidente senhor Jorge Gefe abriu a palavra aos conselheiros, a conselheira Maria Aparecida Silva Leopoldo anunciou ter recebido uma reclamação do servidor inativo quanto a cobrança a maior da taxa de manutenção do Banco Banespa, a Senhora Selma explicou que o Presidente do Assisprev reuniu-se com o gerente regional do Santander Banespa que garantiu que

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLD-FI16-6I0W-A1ZG

377

Lei Complementar nº 08, de 03 de Dezembro de 2009

Art. 5º - Fica renumerado o artigo 101, da Lei Complementar nº. 14, de 26 de dezembro de 2006, para artigo 102, com a seguinte redação:

"***Artigo 102*** *– Esta Lei e suas disposições gerais e transitórias entrarão em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a Lei 4.161, de 02 de Maio de 2002, a Lei nº. 4.162 de 02 de maio de 2002, bem como todas as demais disposições em contrário."*

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 03 de Dezembro de 2.009.

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

EDUARDO HOMSE
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 03 de Dezembro de 2.009.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLD-FI16-6I0W-A1ZG

§ 7º - A comprovação de vínculo e de dependência econômica, para fins de atendimento a esta lei, se fará, conforme o caso, com a apresentação de, no mínimo, três dos seguintes documentos:

I – Certidão de nascimento de filho havido em comum;
II – certidão de casamento religioso;
III – declaração do imposto de renda do segurado, em que conste o interessado como seu dependente;
IV – disposições testamentárias;
V – declaração especial feita perante tabelião;
VI – prova de mesmo domicílio;
VII – prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;
VIII – procuração ou fiança reciprocamente outorgada;
IX – conta bancária conjunta;
X – registro em associação de qualquer natureza, onde conste o interessado como dependente do segurado;
XI – anotação constante de ficha ou livro de registro de empregados;
XII – Apólice de seguro da qual conste o segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiaria;
XIII – ficha de tratamento em instituição de assistência médica, da qual conste o segurado como responsável;
XIV – escritura de compra e venda de imóvel pelo segurado em nome de dependente;
XV – declaração de não emancipação do dependente menor de vinte e um anos; ou
XVI – quaisquer outros que possam levar à convicção do fato a comprovar.

Art. 3º - O inciso VI, do artigo 79 da Lei Complementar nº 14, de 26 de dezembro de 2006, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 79.....:
.....;

VI – financiamento do Déficit-Técnico, correspondente a 2,00% (dois por cento) sobre a remuneração mensal dos ativos;"

Art. 4º - Fica acrescentado à Lei Complementar nº. 14, de 26 de dezembro de 2006 o artigo 101, com a seguinte redação:

*"**Artigo 101** - A partir de janeiro de 2010, será de responsabilidade do Município de Assis o custeio dos benefícios previdenciários caracterizados como auxílio doença, salário maternidade, salário família e auxílio reclusão, devendo tais valores serem objeto de compensação entre o ASSISPREV e o MUNICÍPIO DE ASSIS."*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLD-FI16-6I0W-A1ZG

LEI COMPLEMENTAR Nº. 08, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2009.

Projeto de lei Complementar nº11/09- Poder Executivo – Prefeito Municipal Dr.Ézio Spera

Altera dispositivos da Lei complementar nº. 14, de 26 de Dezembro de 2006, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Municipal de Assis e dá outra providência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os parágrafos 2º, 3º, 4º e 6º, do artigo 11 da Lei Complementar nº 14, de 26 de dezembro de 2006, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 11 – .....:

.....

§ 2º - O enteado e o menor tutelado equiparam-se a filho, mediante declaração do segurado e desde que comprovada a dependência econômica, nos termos desta lei.

§ 3º - Considera-se companheiro ou companheira a pessoa que, sem ser casada, mantém união estável com o segurado (a), do sexo oposto, entidade familiar com convivência duradoura, pública e contínua, estabelecida com o objetivo de constituição de família, a ser comprovado nos termos do parágrafo 7º deste artigo.

.....

§ 4º - A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I deste artigo é presumida e a das demais deve ser comprovada, nos termos do parágrafo 7º deste artigo.

.....

§ 6º - A inscrição do dependente do segurado será promovida quando do requerimento do benefício a que tiver direito, mediante atendimento das exigências e requisitos legais."

Art. 2º - Fica acrescentado ao artigo 11 da Lei Complementar nº. 14, de 26 de dezembro de 2006, o § 7º, com a seguinte redação:

Artigo11.....

.....

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLD-FI16-6I0W-A1ZG

Prefeitura de Assis

Paço Municipal "Prof.ª Judith de Oliveira Garcez"

§ 1º - Os cargos de Diretor Presidente, Diretor Administrativo/Financeiro e Diretor de Benefícios, somente poderão ser preenchidos por servidores do município de Assis que ocupem ou tenham ocupado cargo efetivo em um dos entes estatais do município de Assis, por 10 (dez) ou mais anos, e que possuam conhecimento e formação para ocuparem os cargos anteriormente citados.

§ 2º - Não poderão ser nomeados para as funções de Diretorias, profissionais que tenham parentescos, até 3º grau, com membros do Conselho Deliberativo e Fiscal, ou com ocupantes de cargos de confiança, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

§ 3º - As deliberações da Diretoria Executiva serão registradas em Livro de Atas.

§ 4º - Será firmado Termo de Posse dos Diretores nomeados.

Art. 57 - Compete ao Diretor Presidente:

I - Representar o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASSIS - ASSIS PREV** em juízo ou fora dele;

II - Superintender e exercer a Administração Geral do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASSIS - ASSIS PREV** e presidir o Colegiado da Diretoria Executiva;

III - Autorizar, conjuntamente com o Diretor Administrativo/Financeiro, as aplicações e investimentos efetuados, atendido o Plano de Aplicações e Investimentos;

IV - Celebrar, em nome do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASSIS - ASSIS PREV** em conjunto com outro Diretor, os Contratos de Gestão e suas alterações, e as contratações em todas as suas modalidades, inclusive de prestação de serviços por terceiros;

V - Praticar, conjuntamente com o Diretor de Benefícios, os atos relativos à concessão dos benefícios previdenciários previstos nesta Lei;

VI - Elaborar em conjunto com o Diretor Administrativo/Financeiro, a proposta orçamentária anual do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASSIS - ASSIS PREV**, bem como as suas alterações;

VII - Organizar o quadro de pessoal de acordo com o orçamento aprovado;

VIII - Propor o preenchimento das vagas do quadro de pessoal, mediante Concurso Público;

IX - Expedir instruções e ordens de serviços;

X - Organizar, em conjunto com o Diretor de Benefícios, os serviços de Prestação Previdenciária do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASSIS - ASSIS PREV**;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLD-FI16-6I0W-A1ZG

B.1.1.1.2 DAS RECEITAS

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLD-FI16-6I0W-A1ZG

PROCESSO TC-003268.989.20

ITEM B.1.1.1.2. DAS RECEITAS

Receitas federais contabilizadas no Cod.Aplic. 312	13.369.268,97
Receitas federais contabilizadas em Cod.aplic. Diferente	114.146,25
Recursos do FNAS contabilizadas como receitas extras (p/entidades)	220.330,00
Total das receitas federais contabilizadas pela tesouraria (doc. 01)	**13.703.745,22**
Receitas no portal da transparência da controladoria-geral da União	**13.703.745,22**

Receitas estaduais contabilizadas no cod.aplic.312	2.085.328,00
Receitas estaduais contabilizadas em Cod.aplic. Diferente - antes Dmunoto	183.626,80
Total das receitas estaduais contabilizadas pela tesouraria (doc 02)	**2.268.954,80**
Receita no www.portalfinanceirodogestor.saude.sp.gov.br/ (doc.03)	829.328,00
Receita conf.decreto mun.8135 ref. RES.SS-48 (Diario oficial de 08/04/2020) (doc.04))	100.000,00
Receita conf.decreto mun.8209 ref. RES.SS-86 (Diario oficial de 13/06/2020) (doc 05)	1.150.000,00
Total das receitas estaduais disponiveis nos sites do Governo Estadual	**2.079.328,00**
Receita transferida pelo poder judiciário e contabilizada no Cod.aplic.312	6.000,00
Receita transferida pelo poder judiciário e contabilizada em cod.aplic. Diferente	183.626,80
Total das receitas estaduais transferidas pelo Poder Judiciário	**189.626,80**
Rec.estaduais identificados nos sites do Governo + Rec.do Judiciário e conferem com a Tesouraria	**2.268.954,80**

Valor correto a ser considerado no item 8.1. do questionário covid (fonte 05)	13.703.745,22
Valor correto a ser considerado no item 8.2. do questionário covid (fonte 02)	2.268.954,80

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLD-FI16-6I0W-A1ZG

doc. 01 Rec. Federais

Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35 Exercício: 2020

BALANCETE DA RECEITA DE DEZEMBRO (01/12/2020 A 31/12/2020)

[F.R.=05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS] [C.A.G.=312 RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS]

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
1000.00.0.0.00.00		RECEITAS CORRENTES		0,00	13.261.864,35	85,93	13.261.950,28	13.261.950,28
1300.00.0.0.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		0,00	802,38	85,93	888,31	888,31
1320.00.0.0.00.00		VALORES MOBILIÁRIOS		0,00	802,38	85,93	888,31	888,31
1321.00.0.0.00.00		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		0,00	802,38	85,93	888,31	888,31
1321.00.0.0.00.00		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		0,00	802,38	85,93	888,31	888,31
1321.00.1.0.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		0,00	802,38	85,93	888,31	888,31
1321.00.1.1.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		0,00	802,38	85,93	888,31	888,31
1321.00.1.1.22.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ASSIST SOC		0,00	729,62	69,70	799,32	799,32
1321.00.1.1.22.00	256	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSIT	312 - 006	0,00	729,62	69,70	799,32	799,32
1321.00.1.1.29.00		REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS		0,00	72,76	16,23	88,99	88,99
1321.00.1.1.29.00	283	REMUNERAÇÃO DE DEPOSIT	312 - 018	0,00	72,76	16,23	88,99	88,99
1700.00.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	13.261.061,97	0,00	13.261.061,97	13.261.061,97
1710.00.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS EN		0,00	13.261.061,97	0,00	13.261.061,97	13.261.061,97
1718.00.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS		0,00	13.261.061,97	0,00	13.261.061,97	13.261.061,97
1718.03.0.0.00.00		TRANSF. DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO		0,00	11.134.865,30	0,00	11.134.865,30	11.134.865,30
1718.03.2.0.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – A		0,00	11.134.865,30	0,00	11.134.865,30	11.134.865,30
1718.03.2.1.00.00		TRANSF. RECUR. SUS –ATENÇÃO MÉDIA/ALT		0,00	11.134.865,30	0,00	11.134.865,30	11.134.865,30
1718.03.2.1.00.00		TRANSF. RECUR. SUS –ATENÇÃO MÉDIA/ALT		0,00	11.134.865,30	0,00	11.134.865,30	11.134.865,30
1718.03.2.1.00.07		TRANSF. RECUR. SUS – COMBATE AO COVID		0,00	1.949.898,10	0,00	1.949.898,10	1.949.898,10
1718.03.2.1.00.07	235	TRANSF. RECUR. SUS – COM	312 - 001	0,00	1.949.898,10	0,00	1.949.898,10	1.949.898,10
1718.03.2.1.00.10		ENFRENTAMENTO COVID-19 - SANTA CASA D		0,00	1.029.947,72	0,00	1.029.947,72	1.029.947,72
1718.03.2.1.00.10	255	ENFRENTAMENTO COVID-19	312 - 005	0,00	1.029.947,72	0,00	1.029.947,72	1.029.947,72
1718.03.2.1.00.11		ENFRENTAMENTO COVID-PORTARIA 1857 DE		0,00	151.062,00	0,00	151.062,00	151.062,00
1718.03.2.1.00.11	273	ENFRENTAMENTO COVID-PO	312 - 013	0,00	151.062,00	0,00	151.062,00	151.062,00
1718.03.2.1.00.12		ENFRENTAMENTO COVID-PORTARIA 1666 DE		0,00	5.934.823,00	0,00	5.934.823,00	5.934.823,00
1718.03.2.1.00.12	274	ENFRENTAMENTO COVID-PO	312 - 014	0,00	5.934.823,00	0,00	5.934.823,00	5.934.823,00
1718.03.2.1.00.13		ENFRENTAMENTO COVID-PORTARIA 2222 DE		0,00	61.350,00	0,00	61.350,00	61.350,00
1718.03.2.1.00.13	275	ENFRENTAMENTO COVID-PO	312 - 015	0,00	61.350,00	0,00	61.350,00	61.350,00
1718.03.2.1.00.14		ENFRENTAMENTO COVID-PORTARIA 2358 DE		0,00	162.000,00	0,00	162.000,00	162.000,00
1718.03.2.1.00.14	277	ENFRENTAMENTO COVID-PO	312 - 016	0,00	162.000,00	0,00	162.000,00	162.000,00
1718.03.2.1.00.15		ENFRENTAMENTO COVID-PORTARIA 2405 DE		0,00	86.320,00	0,00	86.320,00	86.320,00
1718.03.2.1.00.15	278	ENFRENTAMENTO COVID-PO	312 - 017	0,00	86.320,00	0,00	86.320,00	86.320,00
1718.03.2.1.00.16		ENFRENTAMENTO COVID-PORTARIA 2516 DE		0,00	319.464,48	0,00	319.464,48	319.464,48
1718.03.2.1.00.16	281	ENFRENTAMENTO COVID-PO	312 - 019	0,00	319.464,48	0,00	319.464,48	319.464,48
1718.03.2.1.00.17		ENFRENTAMENTO COVID-STA CASA DE ASS		0,00	1.440.000,00	0,00	1.440.000,00	1.440.000,00
1718.03.2.1.00.17	282	ENFRENTAMENTO COVID-ST	312 - 020	0,00	1.440.000,00	0,00	1.440.000,00	1.440.000,00
1718.10.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃ		0,00	1.399.769,75	0,00	1.399.769,75	1.399.769,75
1718.10.3.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃ		0,00	1.399.769,75	0,00	1.399.769,75	1.399.769,75
1718.10.3.1.00.00		TRANSF.CONV.UNIÃO DESTINADAS PROGR.		0,00	1.399.769,75	0,00	1.399.769,75	1.399.769,75
1718.10.3.1.15.00		COVID ACOLHIMENTO		0,00	422.400,00	0,00	422.400,00	422.400,00
1718.10.3.1.15.00	248	COVID ACOLHIMENTO	312 - 006	0,00	422.400,00	0,00	422.400,00	422.400,00
1718.10.3.1.16.00		COVID ALIMENTOS		0,00	585.810,00	0,00	585.810,00	585.810,00
1718.10.3.1.16.00	250	COVID ALIMENTOS	312 - 008	0,00	585.810,00	0,00	585.810,00	585.810,00
1718.10.3.1.17.00		COVID EPI		0,00	37.275,00	0,00	37.275,00	37.275,00
1718.10.3.1.17.00	251	COVID EPI	312 - 007	0,00	37.275,00	0,00	37.275,00	37.275,00
1718.10.3.1.18.00		INCREMENTO TEMPORARIO B. PROTEÇÃO S		0,00	260.336,00	0,00	260.336,00	260.336,00
1718.10.3.1.18.00	253	INCREMENTO TEMPORARIO B	312 - 009	0,00	260.336,00	0,00	260.336,00	260.336,00
1718.10.3.1.19.00		INCREMENTO TEMPORARIO B PROTEÇÃO S(		0,00	93.948,75	0,00	93.948,75	93.948,75
1718.10.3.1.19.00	254	INCREMENTO TEMPORARIO B	312 - 010	0,00	93.948,75	0,00	93.948,75	93.948,75
1718.99.0.0.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		0,00	726.426,92	0,00	726.426,92	726.426,92
1718.99.1.0.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		0,00	726.426,92	0,00	726.426,92	726.426,92
1718.99.1.1.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO- PRIN		0,00	726.426,92	0,00	726.426,92	726.426,92
1718.99.1.1.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO- PRIN		0,00	726.426,92	0,00	726.426,92	726.426,92
1718.99.1.1.00.02		AUXILIO EMERGENCIAL PARA O SETOR CUL		0,00	726.426,92	0,00	726.426,92	726.426,92
1718.99.1.1.00.02	280	AUXILIO EMERGENCIAL PARA	312 - 018	0,00	726.426,92	0,00	726.426,92	726.426,92
2000.00.0.0.00.00		RECEITAS DE CAPITAL		0,00	60.000,00	48.207,00	108.207,00	108.207,00
2400.00.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	60.000,00	48.207,00	108.207,00	108.207,00
2410.00.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS EN		0,00	60.000,00	48.207,00	108.207,00	108.207,00
2418.00.0.0.00.00				0,00	60.000,00	48.207,00	108.207,00	108.207,00
2418.04.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTE		0,00	0,00	48.207,00	48.207,00	48.207,00
2418.04.1.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTE		0,00	0,00	48.207,00	48.207,00	48.207,00
2418.04.1.1.00.00		TRANSF. RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BA		0,00	0,00	48.207,00	48.207,00	48.207,00
2418.04.1.1.00.00		TRANSF. RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BA		0,00	0,00	48.207,00	48.207,00	48.207,00
2418.04.1.1.00.01		INCENTIVO PARA ESTRUT. ASSIST. ODONTO		0,00	0,00	48.207,00	48.207,00	48.207,00
2418.04.1.1.00.01	289	INCENTIVO PARA ESTRUT. A	312 - 022	0,00	0,00	48.207,00	48.207,00	48.207,00
2418.12.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUND		0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	60.000,00
2418.12.1.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUND		0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	60.000,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLD-FI16-6I0W-A1ZG

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
		COVID-PORTARIA 2222 DE 25-08-2020						
1718.03.2.1.00.14	277	ENFRENTAMENTO COVID-PORTARIA 2358 DE 02-09-2020	05-312 016	0,00	162.000,00	0,00	162.000,00	162.000,00
1718.03.2.1.00.15	278	ENFRENTAMENTO COVID-PORTARIA 2405 DE 16-09-2020	05-312 017	0,00	86.320,00	0,00	86.320,00	86.320,00
1718.03.2.1.00.16	281	ENFRENTAMENTO COVID-PORTARIA 2516 DE 21-09-2020	05-312 019	0,00	319.464,48	0,00	319.464,48	319.464,48
1718.03.2.1.00.17	282	ENFRENTAMENTO COVID-STA CASA DE ASSIS	05-312 020	0,00	1.440.000,00	0,00	1.440.000,00	1.440.000,00
1718.03.3.0.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE		888.900,00	1.002.894,81	74.447,99	1.077.342,80	188.442,80
1718.03.3.1.00.00		TRANSF. RECURSOS DO SUS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE-PRINCIPAL		888.900,00	1.002.894,81	74.447,99	1.077.342,80	188.442,80
1718.03.3.1.00.01	105	INCENT.FIN.EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	05-303 000	62.300,00	72.412,30	13.135,93	85.548,23	23.248,23
1718.03.3.1.00.02	106	INCENT.FIN.AÇÕES DE VIG.,PREV.CONTROLE DST/AIDS E HEPATITES	05-303 000	80.500,00	67.120,60	6.712,06	73.832,66	-6.667,34
1718.03.3.1.00.03	107	ASSIST.FIN.COMPL.-AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	05-303 000	585.000,00	649.350,00	54.600,00	703.950,00	118.950,00
1718.03.3.1.00.04	108	INCENT.FIN.VIGILÂNCIA EM SAÚDE-DESP.DIVERSAS	05-303 000	161.100,00	178.997,17	0,00	178.997,17	17.897,17
1718.03.3.1.00.05	279	INCENT.FIN.VIGILÂNCIA EM SAÚDE-PORTARIA 2442	05-303 000	0,00	35.014,74	0,00	35.014,74	35.014,74
1718.03.4.0.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		571.000,00	559.769,98	50.888,18	610.658,16	39.658,16
1718.03.4.1.00.00		TRANSF.RECURSOS DO SUS – ASSIST. FARMACÊUTICA- PRINCIPAL		571.000,00	559.769,98	50.888,18	610.658,16	39.658,16
1718.03.4.1.00.01	109	PROM.ASSIST.FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTR.AT.BÁSICA SD	05-304 000	571.000,00	559.769,98	50.888,18	610.658,16	39.658,16
1718.03.5.0.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – GESTÃO DO SUS		0,00	16.000,00	0,00	16.000,00	16.000,00
1718.03.5.1.00.00		TRANSF.RECURSOS DO SUS – GESTÃO DO SUS-PRINCIPAL		0,00	16.000,00	0,00	16.000,00	16.000,00
1718.03.5.1.00.01	110	IMPLEM. SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTR.NA SAÚDE	05-305 000	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00	16.000,00
1718.03.9.0.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – OUTROS PROGRAMAS FINANCIA		0,00	75.267,00	38.879,25	114.146,25	114.146,25
1718.03.9.1.00.00		TRANSF.RECURS.SUS–OUTROS PROG.FINANC.TRANSF.FUND/FUND.-PRI		0,00	75.267,00	38.879,25	114.146,25	114.146,25
1718.03.9.1.00.01	230	TRANSF.RECURS.SUS–CORONAVIRUS (COVID-19)	05-300 108	0,00	75.267,00	38.879,25	114.146,25	114.146,25
1718.05.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME		8.064.216,20	8.083.439,68	750.059,24	8.833.498,92	769.282,72
1718.05.1.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		5.800.000,00	5.763.693,25	523.959,55	6.287.652,80	487.652,80
1718.05.1.1.00.00	111	TRANSF. DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	05-220 004	5.800.000,00	5.763.693,25	523.959,55	6.287.652,80	487.652,80
1718.05.3.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION		2.209.766,00	2.243.944,00	224.394,40	2.468.338,40	258.572,40
1718.05.3.1.00.00		TRANSF.DIRETAS DO FNDE REF. AO PNAE-PRINCIPAL		2.209.766,00	2.243.944,00	224.394,40	2.468.338,40	258.572,40
1718.05.3.1.01.00	112	PNAE - ENSINO MEDIO - MERENDA ESCOLAR	05-220 003	271.274,00	273.152,00	27.315,20	300.467,20	29.193,20
1718.05.3.1.02.00	113	PNAE - EJA - MERENDA ESCOLAR	05-220 003	56.832,00	51.072,00	5.107,20	56.179,20	-652,80
1718.05.3.1.03.00	114	PNAE - CRECHE - MERENDA ESCOLAR	05-220 003	512.958,00	509.106,00	50.910,60	560.016,60	47.058,60
1718.05.3.1.04.00	115	PNAE - PRÉ-ESCOLA - MERENDA ESCOLAR	05-220 003	300.094,00	345.070,00	34.507,00	379.577,00	79.483,00
1718.05.3.1.05.00	116	PNAE - FUNDAMENTAL - MERENDA ESCOLAR	05-220 003	1.044.970,00	1.039.680,00	103.968,00	1.143.648,00	98.678,00
1718.05.3.1.07.00	117	PNAE - AEE - MERENDA ESCOLAR	05-220 003	23.638,00	25.864,00	2.586,40	28.450,40	4.812,40

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLD-FI16-6I0W-A1ZG

Prefeitura Municipal de Assis
Av. Rui Barbosa, 926
46179941/0001-35 Exercício: 2020

ANALÍTICO DA RECEITA DE 01/01/2020 ATE 31/12/2020

Codigo da Receita: 1718.03.9.1.00.01 TRANSF.RECURS.SUS– CORONAVIRUS (COVID-19)
Total Previsto Lei Nº 6763 0,00 Alteração: 0,00 Previsão Atual: 0,00
FICHA: 230

Data	Cod Receita	Arrecadada dia	Arrecadada Periodo	Arrecadada Ano	Dif. Orc./ Arrec.
28/04/2020	1718.03.9.1.00.(	38.902,77	38.902,77	38.902,77	-38.902,77
01/06/2020	1718.03.9.1.00.(	-38.902,77	0,00	0,00	0,00
04/06/2020	1718.03.9.1.00.(	637.122,35	637.122,35	637.122,35	-637.122,35
02/07/2020	1718.03.9.1.00.(	-637.122,35	0,00	0,00	0,00
23/07/2020	1718.03.9.1.00.(	100.000,00	100.000,00	100.000,00	-100.000,00
03/08/2020	1718.03.9.1.00.(	-100.000,00	0,00	0,00	0,00
24/11/2020	1718.03.9.1.00.(	75.267,00	75.267,00	75.267,00	-75.267,00
23/12/2020	1718.03.9.1.00.(	5.793,00	81.060,00	81.060,00	-81.060,00
28/12/2020	1718.03.9.1.00.(	33.086,25	114.146,25	114.146,25	-114.146,25
30/12/2020	1718.03.9.1.00.(	0,00	114.146,25	114.146,25	-114.146,25

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLD-FI16-6I0W-A1ZG

doc.02. Rec Estaduais

Prefeitura Municipal de Assis
Av. Rui Barbosa, 926
46179941/0001-35 Exercício: 2020

BALANCETE DA RECEITA DE DEZEMBRO (01/12/2020 A 31/12/2020)

[F.R.=02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS] [C.A.G.=312 RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS]

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Período	Arrec. Total	Diferença
1000.00.0.0.00.00		RECEITAS CORRENTES		0,00	2.085.328,00	0,00	2.085.328,00	2.085.328,00
1700.00.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	2.085.328,00	0,00	2.085.328,00	2.085.328,00
1720.00.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DIST		0,00	2.079.328,00	0,00	2.079.328,00	2.079.328,00
1728.00.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍF		0,00	2.079.328,00	0,00	2.079.328,00	2.079.328,00
1728.03.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTAD(		0,00	2.079.328,00	0,00	2.079.328,00	2.079.328,00
1728.03.1.0.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTAD(		0,00	2.079.328,00	0,00	2.079.328,00	2.079.328,00
1728.03.1.1.00.00		TRANSF RECURS.EST.PROGR.SAÚDE- REPA		0,00	2.079.328,00	0,00	2.079.328,00	2.079.328,00
1728.03.1.1.07.00		TRANSF RECURS.EST.PROGR.SAÚDE- PAB (		0,00	829.328,00	0,00	829.328,00	829.328,00
1728.03.1.1.07.00	**233**	TRANSF RECURS.EST.PROGI	312 - 002	0,00	829.328,00	0,00	829.328,00	829.328,00
1728.03.1.1.08.00		TRANSF RECURS.EST.PROGR.SAÚDE- COVII		0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00
1728.03.1.1.08.00	**238**	TRANSF RECURS.EST.PROGI	312 - 003	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00
1728.03.1.1.10.00		TRANSF RECURS.EST.PROGR.SAÚDE- COVII		0,00	1.150.000,00	0,00	1.150.000,00	1.150.000,00
1728.03.1.1.10.00	**265**	TRANSF RECURS.EST.PROGI	312 - 012	0,00	1.150.000,00	0,00	1.150.000,00	1.150.000,00
1750.00.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕE		0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	6.000,00
1750.00.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕE		0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	6.000,00
1750.00.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕE		0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	6.000,00
1750.00.1.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕE		0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	6.000,00
1750.00.1.1.00.00		TRANSF. DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLIC/		0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	6.000,00
1750.00.1.1.00.00		TRANSF. DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLIC/		0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	6.000,00
1750.00.1.1.00.02		COVID-19 - RECURSOS PODER JUDICIARIO		0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	6.000,00
1750.00.1.1.00.02	**284**	COVID-19 - RECURSOS PODE	312 - 021	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	6.000,00
TOTAL ORÇAMENTÁRIO				0,00	2.085.328,00	0,00	2.085.328,00	2.085.328,00

SUPRIMENTO MUNICIPAL	0,00
TOTAL GERAL	2.085.328,00

Assis, 31 de dezembro de 2020

JOSÉ APARECIDO FERNANDES PREFEITO MUNICIPAL	FELIPE RAMOS SIQUEIRA CONTADOR	TESOUREIRO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLD-FI16-6I0W-A1ZG

doc. 03

Fundo a Fundo

Portal Financeiro do Gestor CGOF - SES/SP

2020 Ativos ASSIS

Buscar:

Beneficiário	Programa	Natureza	Convênio	Pago	Pagar	Base Referência	Sub-programa
FUNDO - ASSIS	COVID19	Custeio	331.731	331.731	0	0	
FUNDO - ASSIS	COVID19	Custeio	497.597	497.597	0	0	
FUNDO - ASSIS	Glicemia	Custeio	52.193	52.193	0	0	
FUNDO - ASSIS	Dose Certa	Custeio	194.158	194.158	0	0	
FUNDO - ASSIS	Dose Certa	Custeio	68	68	0	0	
FUNDO - ASSIS	Dose Certa	Custeio	252	252	0	0	
FUNDO - ASSIS	Atenção Basica	Custeio	417.544	417.544	0	0	
			1.493.542	**1.493.542**	**0**	**0**	

Exibindo 1 de 7 de 7 registro(s) < 1 >

XLS

Região Administrativa

[Selecione]

Programa

[Selecione]

[Selecione]

Fechar

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLD-FI16-6I0W-A1ZG

Doc 04

PREFEITURA DE ASSIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 8.135, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Extraordinário para os fins que especifica.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pelo inciso III do artigo 84 da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Extraordinário de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do artigo 41, inciso III, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, para atendimento de despesas que ocorrerão como medida de enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19), declarada em situação de emergência pelo Decreto Nº 8.107, de 23 de março de 2.020, observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02		PODER EXECUTIVO	
02 10		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 04		MEDIA ALTA COMPLEX.AMBUL.HOSPITALAR	
10.302.0080.1708.0000		COVID-19 - RECURSOS VINCULADOS	
1467	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
		FONTE DE RECURSO02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS	
		APLICAÇÃO 312 003 COVID-19 - REC ESTADUAIS RES. SS48	
1468	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
		FONTE DE RECURSO02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS	
		APLICAÇÃO 312 003 COVID-19 - REC ESTADUAIS RES. SS48	
		TOTAL.....R$	**100.000,00**

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução do presente decreto serão provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, através de repasse do Governo do Estado de São Paulo para ações de saúde para enfrentamento do Coronavírus – COVID-19, a ser verificado na Receita (1728.03.1.1.08) durante o exercício de 2020.

Art. 3º - Fica incluída a Ação especificada no artigo anterior, no Plano Plurianual – PPA para o exercício de 2020, aprovado pela Lei Municipal nº 6.320 de 22 de junho de 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2020, aprovada pela Lei Municipal nº 6.699 de 02 de julho de 2019.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 04 de maio de 2020.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Departamento de Administração, em 04 de maio de 2020.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLD-FI16-6I0W-A1ZG

doc. 04

[redacted]

Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 69 – DOE – 08/04/20 - seção 1 – p. 16

100.000,00

Saúde
GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS-48, de 7-4-2020

Estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Ambulatorial e Hospitalar da rede do Estado, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade, inclusive às ações para o enfrentamento do Covid-19, (Novo Coronavírus), e dá providencias correlatas

O Secretário da Saúde, considerando:
- a necessidade de prover aos Municípios recursos financeiros que garantam a necessária e adequada assistência à saúde à população, com adoção de ações para mitigação e ou enfrentamento da pandemia do Covid-19, declarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

- a situação de emergência de saúde pública nacional – Covid-19

- a necessidade de adoção de estratégias que assegurem os níveis de eficiência e eficácia na gestão do Sistema Único de Saúde;

- a necessidade de expansão da capacidade operacional dos serviços de saúde dos Municípios do Estado de São Paulo em razão de aumento da procura desses serviços, tendo iniciado a temporada de outono/inverno, que por si só enseja maior procura em função de sintomas apresentados pelos cidadãos, em consequência das oscilações de temperatura e baixa umidade relativa do ar, neste período.

- o Decreto 64.879, de 20.3.2020, que reconhece e estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do Covid-19, que atinge o Estado de São Paulo;

- a Lei Complementar 791, de 09-03-1995 que instituiu o Código de Saúde do Estado de São Paulo que em seu art. 13 dispõe que, ressalvada a competência do Governador do Estado e do Prefeito Municipal para a prática de atos específicos decorrentes do exercício da chefia do Poder Executivo, a direção do SUS é exercida no Estado pela Secretaria de Estado da Saúde;

- a Lei Complementar 791, de 09-03-1995 que, no art. 49, dispõe que os recursos financeiros do Sistema Único de Saúde serão depositados no Fundo de Saúde de cada esfera de governo e movimentados pela direção do SUS correspondente;

- a Lei Complementar 791, de 09-03-1995 que prevê, no art. 50, parágrafo 3º, o financiamento das ações e serviços de saúde por intermédio de transferências do Estado aos Municípios em situações emergenciais ou de calamidade pública na área de saúde;

- a Lei Complementar 204, de 20-12-1978, regulamentada pelo Decreto 40.200, de 18-07-1995, com as alterações posteriores que prevê no art. 4º, VI a possiblidade de aplicação de recursos do FUNDES no atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável;

- o Decreto 53.019, de 20-05-2008 que em seu art. 3º contempla a previsão de transferência aos Fundos Municípios de recursos destinados a atender situações emergenciais ou de riscos sanitários e epidemiológicos vinculada à observância das disposições de ato normativo a ser emanado pela Secretária de Estado da Saúde;

- a Resolução SS 55, de 21-05-2008 que, em seu art.1º, prevê as transferências aos Fundos Municipais de Saúde

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYM5-DXZU-8B43-5JNT

ANEXO I - RESOLUÇÃO SS Nº 48, de 07/04/2020					
CÓD.	MUNICÍPIO	EMENDA	BENEFICIÁRIO	OBJETO	VALOR
1	Adolfo	2019.228.078-0	PREFEITURA MUNICIPAL DE ADOLFO	INVESTIMENTO	R$ 200.000,00
2	Águas de Lindóia	2019.012.075-6	PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE LINDOIA	CUSTEIO	R$ 150.000,00
3	Águas de Lindóia	2020.012.001-0	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA	CUSTEIO	R$ 150.000,00
4	Águas de Santa Bárbara	2019.274.093-2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA	INVESTIMENTO	R$ 150.000,00
5	Agudos	2019.060.064-1	PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS	CUSTEIO	R$ 150.000,00
6	Agudos	2019.397.001-7	PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS	CUSTEIO	R$ 100.000,00
7	Altair	2019.228.079-8	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAIR	INVESTIMENTO	R$ 160.000,00
8	Altinópolis	2020.285.014-3	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINOPOLIS	INVESTIMENTO	R$ 80.000,00
9	Alto Alegre	2019.897.010-3	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE	CUSTEIO	R$ 50.000,00
10	Alumínio	2019.071.048-1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMINIO	INVESTIMENTO	R$ 200.000,00
11	Alvinlândia	2019.092.016-3	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLANDIA	CUSTEIO	R$ 100.000,00
12	Americana	2019.316.034-6	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA	CUSTEIO	R$ 100.000,00
13	Americana	2019.289.041-4	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA	INVESTIMENTO	R$ 100.000,00
14	Americana	2019.161.001-1	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA	CUSTEIO	R$ 1.000.000,00
15	Americana	2019.199.009-0	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA	CUSTEIO	R$ 400.000,00
16	Amparo	2019.325.001-4	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO	INVESTIMENTO	R$ 200.000,00
17	Andradina	2019.467.009-5	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA	INVESTIMENTO	R$ 256.000,00
18	Aparecida dOeste	2019.257.127-9	PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA D OESTE	INVESTIMENTO	R$ 100.000,00
19	Araçatuba	2019.997.065-6	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATUBA	CUSTEIO	R$ 250.000,00
20	Araçatuba	2019.325.003-0	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATUBA	INVESTIMENTO	R$ 200.000,00
21	Aramina	2019.284.016-1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA	CUSTEIO	R$ 100.000,00
22	Aramina	2019.012.078-0	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA	CUSTEIO	R$ 100.000,00
23	Arandu	2019.645.039-7	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDÚ	CUSTEIO	R$ 100.000,00
24	Araraquara	2019.897.001-2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	CUSTEIO	R$ 100.000,00
25	Araraquara	2019.206.008-3	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	CUSTEIO	R$ 150.000,00
26	Araras	2019.289.052-1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS	CUSTEIO	R$ 100.000,00
27	Arealva	2019.397.003-3	PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA	CUSTEIO	R$ 100.000,00
28	Areias	2019.264.058-7	PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS	CUSTEIO	R$ 100.000,00
29	Assis	2019.202.001-2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	CUSTEIO	R$ 100.000,00
30	Auriflama	2019.228.066-5	PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA	CUSTEIO	R$ 250.000,00
31	Avaí	2019.397.002-5	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAI	CUSTEIO	R$ 100.000,00
32	Avaré	2019.274.083-3	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE	INVESTIMENTO	R$ 150.000,00
33	Avaré	2019.011.005-4	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE	CUSTEIO	R$ 250.000,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYM5-DXZU-8B43-5JNT

doc 05

PREFEITURA DE ASSIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 8.209, DE 15 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Extraordinário para os fins que especifica.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pelo inciso III do artigo 84 da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Extraordinário de **R$ 1.150.000,00 (um milhão cento e cinquenta mil reais),** nos termos do artigo 41, inciso III, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, para atendimento de despesas que ocorrerão como medida de enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19), declarada em situação de emergência pelo Decreto nº 8.107, de 23 de março de 2.020, observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02		PODER EXECUTIVO	
02 10		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 04		MEDIA ALTA COMPLEX.AMBUL.HOSPITALAR	
10.302.0080.1708.0000		COVID-19 - RECURSOS VINCULADOS	
1541	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	460.000,00
		FONTE DE RECURSO02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS	
		APLICAÇÃO 312 012 COVID-19 REC ESTADUAIS RES.SS86	
1542	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	690.000,00
		FONTE DE RECURSO02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS	
		APLICAÇÃO 312 012 COVID-19 REC ESTADUAIS RES.SS86	
		Total.....R$ 1.150.000,00	

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução do presente decreto serão provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, através de repasse do Governo do Estado de São Paulo para ações de saúde para enfrentamento do Coronavírus – COVID-19, a ser verificado na Receita (1728.03.1.1.10) durante o exercício de 2020.

Art. 3º - Fica incluída a Ação especificada no artigo anterior, no Plano Plurianual – PPA para o exercício de 2020, aprovado pela Lei Municipal nº 6.320 de 22 de junho de 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2020, aprovada pela Lei Municipal nº 6.699 de 02 de julho de 2019.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 15 de julho de 2020.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Departamento de Administração, em 15 de julho de 2020.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYM5-DXZU-8B43-5JNT

doc. 05

[redacted]

Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 114 – DOE – 13/06/20 - seção 1 – p.3

1.130.000,00

Saúde
GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS – 86, de 12-6-2020

Revoga a Resolução SS 84, de 10-06-2020 e dá providências correlatas

Estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, programa 0930 – Atendimento Integral e Descentralizado no SUS no Estado de São Paulo, decorrentes de Demandas Governamentais, a serem destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Covid-19 (Novo Coronavírus), e dá providências correlatas

O Secretário da Saúde, considerando:
- a necessidade de prover aos Municípios recursos financeiros que garantam a necessária e adequada assistência à saúde à população com a adoção de ações para o enfrentamento da pandemia do Covid-19, declarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS;
- o Decreto 64.879, de 20-03-2020 que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do Covid-19, que atinge o Estado de São Paulo;
- a Lei Complementar 791, de 09-03-1995 que instituiu o Código de Saúde do Estado de São Paulo que em seu art. 13 dispõe que, ressalvada a competência do Governador do Estado e do Prefeito Municipal para a prática de atos específicos decorrentes do exercício da chefia do Poder Executivo, a direção do SUS é exercida no Estado pela Secretaria de Estado da Saúde;
- a Lei Complementar 791, de 09-03-1995 que, no art. 49, dispõe que os recursos financeiros do Sistema Único de Saúde serão depositados no Fundo de Saúde de cada esfera de governo e movimentados pela direção do SUS correspondente;
- a Lei Complementar 791, de 09-03-1995 que prevê, no art. 50, parágrafo 3º, o financiamento das ações e serviços de saúde por intermédio de transferências do Estado aos Municípios em situações emergenciais ou de calamidade pública na área de saúde;
- a Lei Complementar 204, de 20-12-1978, regulamentada pelo Decreto 40.200, de 18-07-1995, com as alterações posteriores que prevê no art. 4º, VI a possibilidade de aplicação de recursos do FUNDES no atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável;
- o Decreto 53.019, de 20-05-2008 que em seu art. 3º contempla a previsão de transferência aos Fundos Municípios de recursos destinados a atender situações emergenciais ou de riscos sanitários e epidemiológicos vinculada à observância das;
disposições de ato normativo a ser emanado pela Secretaria de Estado da Saúde;
- a Resolução SS 55, de 21-05-2008 que, em seu art. 1º, prevê a as transferências aos Fundos Municipais de Saúde para programas e projetos municipais no âmbito da atenção básica, componentes de programas e estratégias do Sistema Único de Saúde do Estado - SUS/SP e outras ações e situações emergenciais ou inusitadas de riscos sanitários e epidemiológicos por intermédio de resolução específica, Resolve:

Artigo 1º - Deverão ser repassados recursos financeiros, pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde dos Municípios, no montante de R$ 92.090.000,00, conforme descrito no Anexo I, que integra a presente resolução, em parcela única, de forma direta, para auxílio ao enfrentamento da epidemia por Covid-19.

Artigo 2º - Os recursos financeiros, referidos no artigo 1º, serão repassados aos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única, vinculada sua utilização, pelos gestores municipais, no custeio de ações de saúde e investimento, voltadas diretamente à assistência à saúde, nas ações de saúde no enfrentamento do Novo Coronavírus – Covid 19.

Artigo 3º - Caberá ao Gestor Municipal apresentar, à Secretaria da Saúde, o Relatório de Gestão Anual, contemplando as ações realizadas no enfrentamento à Epidemia do Coronavírus, para efeito de prestação de contas, com destaque.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYM5-DXZU-8B43-5JNT

B.1.4. DÍVIDA DE LONGO PRAZO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYM5-DXZU-8B43-5JNT

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de Previdência Social

PARCELAMENTO ASSIS PREV

B.J.4.

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

1. ENTE

Nome:	Prefeitura Municipal de Assis / SP	**CNPJ:**	46.179.941/0001-35
Endereço:	Av.Rui Barbosa, nº 926	**Complemento:**	
Bairro:	Centro	**CEP:**	19814-444
Telefone:	(018) 3302-3300 **Fax:** (018) 3302-3301	**E-mail:**	assis@assis.sp.gov.br

2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

Nome:	JOSE APARECIDO FERNANDES	**CPF:**	004.959.018-90
Cargo:	Prefeito	**Complemento do Cargo:**	Prefeito Municipal
E-mail:	pmacontab@assis.sp.gov.br	**Data Início de Gestão:**	01/01/2017

3. UNIDADE GESTORA

Nome:	Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos do Municipio de Assis	**CNPJ:**	05.291.631/0001-20
Endereço:	Av. Rui Barbosa, nº 1.125	**Complemento:**	
Bairro:	Centro	**CEP:**	19800-003
Telefone:	1803323-6174 **Fax:** (018) 3323-6174	**E-mail:**	assisprev@assis.sp.gov.br

4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

Nome:	CARLOS SERGIO DIAS PAIAO		**CPF:**	707.465.598-87	
Cargo:	Diretor	**Complemento do Cargo:**	Diretor Presidente	**Data Início de Gestão:**	03/01/2017
Telefone:	**Fax:** (018) 3323-6174		**E-mail:**	assisprev@assis.sp.gov.br	

5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

Nome:	CARLOS SERGIO DIAS PAIAO	**CPF:**	707.465.598-87
Telefone:	**Fax:** (018) 3323-6174	**E-mail:**	assisprev@assis.sp.gov.br
Data de envio:	09/02/2021		

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYM5-DXZU-8B43-5JNT

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de Previdência Social

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

6. DADOS DO ACORDO

Reparcelament Não **Número do acordo:** 00419/2021

Título Déficit Atuarial referente ao exercício de 2020 **Valor consolidado:** 18.310.295,92 **Data de consolidação do termo:** 08/02/2021

Rubrica: Déficit Atuarial referente ao exercício de 2020 **Valor da parcela** 305.171,60 **Data de assinatura do Termo:** 08/02/2021

Lei autorizativa do **Data de vencimento da 1ª** 30/03/2021

Competência: **Inicial:** 01/2020 **Final:** 12/2020 **Quantidade de** 60 **Critério de atualização:**

Critérios de atualização para consolidação do

Índice IGP-M **Taxa de juros:** 1,00 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:** 2,00 %

Critérios de atualização das parcelas

Índice IGP-M **Taxa de juros:** 1,00 am **Tipo de juros:** Simples

Critérios de atualização das parcelas

Índice IGP-M **Taxa de juros:** 1,00 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:** 2,00 %

Saldo Devedor em 18.669.864,78

7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA - 1:

CPF: 017.695.628-00 **Nome:** Percy Cidim Amendola Espiridião **Cargo:** Secretário da Fazenda

RG: 11148550-2 **Telefone** (018) 3302-3300 **E-** fazenda@assis.sp.gov.br

TESTEMUNHA - 2:

CPF: 341.250.738-56 **Nome:** Felipe Ramos Siqueira **Cargo:** Contador

RG: 40585869-2 **Telefone** (018) 3302-3300 **E-** felipe@yahoo.com.br

Obs: NO Valor de R$ 18.310.295,92 se encontra embutido o Valor de R$ 13.649.481,97 do ano de 2020.
Os Recolhimentos estão em dia

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYM5-DXZU-8B43-5JNT

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de Previdência Social

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
001	30/03/2021		0,00	0,00	0,00	0,00	305.171,60	30/03/2021	305.171,60
002	30/04/2021	1,51	5,54	16.906,51	2,00	6.441,56	328.519,67	30/04/2021	319.150,29
003	30/05/2021	4,10	7,14	21.789,25	3,00	9.808,83	336.769,68	31/05/2021	331.740,45
004	30/06/2021		11,53	35.186,29	4,00	13.614,32	353.972,21	30/06/2021	354.542,54
005	30/07/2021		12,20	37.230,94	5,00	17.120,13	359.522,67	30/07/2021	359.522,67
006	30/08/2021	0,66	13,08	39.916,45	6,00	20.705,28	365.793,33	31/08/2021	365.793,33
007	30/09/2021	-0,64	13,82	42.174,72	7,00	24.314,24	371.660,56	30/09/2021	369.244,21
008	30/10/2021		13,09	39.946,96	8,00	27.609,48	372.728,04	28/10/2021	375.134,03
009	30/11/2021		13,82	42.174,72	9,00	31.261,17	378.607,49	29/11/2021	378.607,49
010	30/12/2021		13,82	42.174,72	10,00	34.734,63	382.080,95	29/12/2021	382.080,95
TOTAIS:				317.500,56		185.609,64	3.554.826,20		3.540.987,56

9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)

Nº	VENCIMENTO	VALOR	PAGAMENTO	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO	VALOR PAGO
003	30/05/2021	336.769,68	31/05/2021	6,23	313,32	10,00	534,26	100,58	337.717,84	331.740,45
006	30/08/2021	365.793,33	31/08/2021	0,66	0,00	1,00	0,00	0,00	365.793,33	365.793,33
TOTAIS:		702.563,01			313,32		534,26	100,58	703.511,17	697.533,78

10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA
011	30/01/2022		13,82	42.174,72	11,00	38.208,10	385.554,42
012	28/02/2022		13,82	42.174,72	12,00	41.681,56	389.027,88
TOTAIS:				84.349,44		79.889,66	774.582,30

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital', e informe o código do documento: 3-OYM5-DXZU-8B43-5JNT

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de Previdência Social

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 17/02/2022

Nº	VENCIMENTO	VALOR	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO
011	30/01/2022	385.554,42	0,00	0,00	2,00	7.711,09	7.711,09	400.976,60
TOTAIS:		385.554,42		0,00		7.711,09	7.711,09	400.976,60

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYM5-DXZU-8B43-5JNT

APORTE

APORTE

Prefeitura Municipal de Assis
Av. Rui Barbosa, 926
46179941/0001-35 Exercicio: 2020

LISTAGEM DE EMPENHOS - SITUAÇÃO EM: 31/12/2020

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Vinculo	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
02477	EX	04/02/2019	8003	110.000	0.01.00	002	021301	28.846.0000.0996.0000	3.3.91.97.00	INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.MUN.ASS	13.265.853,01	0,00	0,00	13.265.853,01	0,00	13.265.853,01	0,00
05019	GL	04/03/2020	1170	110.000	0.01.00	002	021301	28.846.0000.0996.0000	3.3.91.97.00	INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.MUN.ASS	16.301.724,22	48.663,37	0,00	16.350.387,59	0,00	2.700.905,62	13.649.481,97
22320	GL	07/12/2020	1437	600.001	0.05.00	002	021301	28.846.0000.0996.0000	3.3.91.97.00	INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.MUN.ASS	2.325.182,78	0,00	0,00	2.325.182,78	0,00	2.325.182,78	0,00
										Total:	31.892.760,01	48.663,37	0,00	31.941.423,38	0,00	18.291.941,41	13.649.481,97

PARCELADO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYM5-DXZU-8B43-5JNT

APORTE

APORTE

Prefeitura Municipal de Assis
Av. Rui Barbosa, 926
46179941/0001-35 Exercício: 2020

LISTAGEM DE EMPENHOS - SITUAÇÃO EM: 31/12/2020

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Vinculo	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
05019	GL	04/03/2020	1170	110.000	0.01.00	002	021301	28.846.0000.0996.0000	3.3.91.97.00	INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.MUN.ASS	16.301.724,22	48.663,37	0,00	16.350.387,59	0,00	2.700.905,62	13.649.481,97
22320	GL	07/12/2020	1437	600.001	0.05.00	002	021301	28.846.0000.0996.0000	3.3.91.97.00	INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.MUN.ASS	2.325.182,78	0,00	0,00	2.325.182,78	0,00	2.325.182,78	0,00
										Total:	18.626.907,00	48.663,37	0,00	18.675.570,37	0,00	5.026.088,40	13.649.481,97

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYM5-DXZU-8B43-5JNT

DECRETO Nº 8.328, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 6.887, de 16 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R$ 386.908,25 (trezentos e oitenta e seis mil novecentos e oito reais e vinte e cinco centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02		PODER EXECUTIVO	
02 10		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 03		ATENCAO BASICA	
10.301.0079.2176.0000		APOIO A MANUTENCAO DAS U.B.S.	
940	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.908,25
946	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	36.000,00
		Total..... R$	***386.908,25***

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto serão provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

02		PODER EXECUTIVO	
02 12		SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02 12 04		DEPTO.DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
15.452.0051.1653.0000		FID - REVITALIZAÇÃO DE PARQUES	
1436	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	386.908,25
		Total..... R$	***386.908,25***

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 16 de dezembro de 2020.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Departamento de Administração, em 16 de dezembro de 2020.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYM5-DXZU-8B43-5JNT

DECRETO Nº 8.172, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 6.813, de 15 de junho de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Abre no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R$ 523.217,30 (quinhentos e vinte e três mil duzentos e dezessete reais e trinta centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 04	MEDIA ALTA COMPLEX.AMBUL.HOSPITALAR	
10.302.0080.2713.0000	N.A.R.NÚCLEO DE ATENDIMENTO REFERENCIADO	
1447 3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	523.217,30
	FONTE DE RECURSO01 TESOURO	
	APLICAÇÃO 300 106 N.A.R.NÚCLEO DE ATENDIMENTO	
	Total..... *R$*	*523.217,30*

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto serão os provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02 13	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
02 13 01	ADMINISTRACAO DA DIVIDA	
99.999.9999.0999.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	
1171 9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	523.217,30
	FONTE DE RECURSO01 TESOURO	
	APLICAÇÃO 300 003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
	Total..... *R$*	*523.217,30*

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 15 de junho de 2020.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Departamento de Administração, em 15 de junho de 2020.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYM5-DXZU-8B43-5JNT

DECRETO Nº 8.127, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 6.800, de 14 de abril de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Abre no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 04	MEDIA ALTA COMPLEX.AMBUL.HOSPITALAR	
10.302.0080.2453.0000	UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
1033 3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - IN	720.000,00
	FONTE DE RECURSO01 TESOURO	
	APLICAÇÃO 300 003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
	Total..... *R$*	*720.000,00*

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto serão os provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02 13	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
02 13 01	ADMINISTRACAO DA DIVIDA	
99.999.9999.0999.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	
1171 9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	720.000,00
	FONTE DE RECURSO01 TESOURO	
	APLICAÇÃO 300 003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
	Total..... *R$*	*720.000,00*

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 14 de abril de 2020.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Departamento de Administração, em 14 de abril de 2020.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYM5-DXZU-8B43-5JNT

DECRETO Nº 8.088, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 6.780, de 04 de março de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Abre no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R$ 386.908,25 (trezentos e oitenta e seis mil novecentos e oito mil reais e vinte e cinco centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO		
02 12	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
02 12 04	DEPTO.DE PLANEJAMENTO E PROJETOS		
15.452.0051.1653.0000	FID - REVITALIZAÇÃO DE PARQUES		
1436 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		386.908,25
	FONTE DE RECURSO01 TESOURO		
	APLICAÇÃO 100 067 FID - REVITALIZAÇÃO DE PARQUES		
	Total.....	*R$*	*386.908,25*

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto serão provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02 13	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
02 13 01	ADMINISTRACAO DA DIVIDA		
99.999.9999.0999.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA		
1171 9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		386.908,25
	Total.....	*R$*	*386.908,25*

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 04 de março de 2020.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Departamento de Administração, em 04 de março de 2020.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYM5-DXZU-8B43-5JNT

B.1.5. PRECATÓRIOS

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYM5-DXZU-8B43-5JNT

DECLARAÇÃO

ITEM B. 1. 5.

MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO, Secretária Municipal de Negócios Jurídicos, no uso de suas atribuições legais, DECLARA explicitando o método adotado pela Prefeitura Municipal de Assis, para controle de Ofício Requisitório de Pequeno Valor.

Obtém o controle através de uma tabela Excel, que consta n° de ordem, interessado, objeto da ação, número do processo principal e cumprimento de sentença, data do protocolo, valor, data da ultima atualização, valor atualizado até a data do pagamento, data do pagamento e o número de empenho, conforme documentos em anexo.

Entretanto, a Prefeitura Municipal de Assis vem realizando pesquisas para aderir um sistema completo, que se adeque as necessidade para o controle interno dos Ofícios Requisitórios de Pequeno Valor.

Prefeitura Municipal de Assis, 10 de fevereiro de 2022.

MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYM5-DXZU-8B43-5JNT

Relação de Precatórios de Pequeno Valor – 2020

Observação: descontar IRRF e Previdência de promoção horizontal magistério e IRRF de divisor de hora extra

nº de Ordem	Interessado	Objeto	Processo	Data do Protocolo	Valor	data da última atualização	valor atualizado até data do pagamento	Data do pagamento
01/2020	Beneli, Frederico e Almeida Advogados Associados	Honorários	0008466-12.2018.8.26.0047/02 Cumprimento de sentença 1009042-56.2016.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 6662	21/11/2019	R$ 236,83	30/09/2018	R$ 236,83	Depósito Judicial em 10/02/2020 (Empenho 548/2020)
02/2020	Fabiana de Oliveira Delgado dos Reis	Principal (indenização por dispensa antecipada de professor eventual)	0008466-12.2018.8.26.0047/01 Cumprimento de sentença 1009042-56.2016.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 6662	21/11/2019	R$ 2.368,36	30/09/2018	R$ 2.368,36	Depósito Judicial em 10/02/2020 (Empenho 551/2020)
03/2020	Miguel de Oliveira Filho	Honorários	0006161-21.2019.8.26.0047/01 Cumprimento de sentença 1002577-94.2017.8.26.0047 Proc principal Inf e Juv - Pasta 6635	22/11/2019	R$ 986,46	16/09/2019	R$ 986,46	Depósito Judicial em 10/02/2020 (Empenho 552/2020)
04/2020	José Antonio Mazzo	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0002116-08.2018.8.26.0047/229 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	23/11/2019	R$ 4.849,94	08/12/2017	R$ 4.385,56	Depósito Judicial em 10/02/2020 (Empenho 554/2020 e 27/2020)
05/2020	José Aparecido Carreiro	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0002116-08.2018.8.26.0047/231 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	23/11/2019	R$ 3.896,27	08/12/2017	R$ 3.896,27	Depósito Judicial em 11/02/2020 (Empenho 555/2020 e 29/2020)
06/2020	José Carlos Boletini	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0002116-08.2018.8.26.0047/236 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	23/11/2019	R$ 4.756,08	08/12/2017	R$ 4.317,52	Depósito Judicial em 11/02/2020 (Empenho 558/2020 e 31/2020)
07/2020	Beneli, Frederico e Almeida Advogados Associados	Honorários	0002116-08.2018.8.26.0047/216 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	23/11/2019	R$ 5.625,27	08/12/2017	R$ 5.540,90	Depósito Judicial em 11/02/2020 (Empenho 559/2020 e 32/2020)
08/2020	Solange Galvão de Castro Atadia Rado	Principal (indenização por dispensa antecipada de professor eventual)	0001325-05.2019.8.26.0047/01 Cumprimento de sentença 1009011-36.2016.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 6540	23/11/2019	R$ 2.661,14	31/03/2019	R$ 2.661,14	Depósito Judicial em 11/02/2020 (Empenho 560/2020)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYM5-DXZU-8B43-5JNT

09/2020	Ana Paula Vasconcelos de Sá	Principal (indenização por dispensa antecipada de professor eventual)	0007551-60.2018.8.26.0047/03 Cumprimento de sentença 1004624-41.2017.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 6733	23/11/2019	R$ 2.365,52	31/08/2018	R$ 2.365,52	Depósito Judicial em 11/02/2020 (Empenho 562/2020)
10/2020	Beneli, Frederico e Almeida Advogados Associados	Honorários	0007551-60.2018.8.26.0047/04 Cumprimento de sentença 1004624-41.2017.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 6733	23/11/2019	R$ 1.000,00	31/08/2018	R$ 1.000,00	Depósito Judicial em 11/02/2020 (Empenho 564/2020)
11/2020	Geraldo Francisco do N. Sobrinho	Honorários	0010137-70.2018.8.26.0047/01 Cumprimento de sentença 1007616-43.2015.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 5683	28/11/2019	R$ 2.123,60	31/10/2018	R$ 2.107,13	Depósito Judicial em 11/02/2020 (Empenho 569/2020 e 39/2020)
12/2020	José Francisco da Cruz Filho	Honorários	0004940-03.2019.8.26.0047/01 Cumprimento de sentença 1003052-79.2019.8.26.0047 Proc principal InfJuv - Pasta 7536	29/11/2019	R$ 1.000,00	26/08/2019	R$ 1.000,00	Depósito Judicial em 11/02/2020 (Empenho 995/2020)
13/2020	Marcia Silva de Oliveira Paulo	Principal (Trabalhista - Higilimp)	0000147-58.2012.5.15.0100 2ª VT - Pasta 3722	08/01/2020	R$ 2.614,73	31/12/2019	R$ 2.614,73	Depósito Judicial em 26/02/2020 (Empenho 3056/2020)
14/2020	Heloise Stoppa Thome	Honorários	0006172-50.2019.8.26.0047/01 Cumprimento de sentença 1004780-92.2018.8.26.0047 Proc principal InfJuv - Pasta 7274	26/01/2020	R$ 622,59	14/11/2018	R$ 622,59	Depósito Judicial em 26/02/2020 (Empenho 3046/2020)
15/2020	Maximiliano Galeazzi	Honorários	0007423-06.2019.8.26.0047/02 Cumprimento de sentença 1004837-76.2019.8.26.0047 Proc principal InfJuv - Pasta 7646	21/02/2020	R$ 400,00	09/01/2020	R$ 413,86	Depósito Judicial em 15/05/2020 (Empenho 9034/2020)
16/2020	Magno Bergamasco	Honorários	0007425-73.2019.8.26.0047/01 Cumprimento de sentença 1005451-86.2016.8.26.0047 Proc principal InfJuv - Pasta 6148	21/02/2020	R$ 514,35	08/11/2019	R$ 543,77	Depósito Judicial em 15/05/2020 (Empenho 9036/2020)
17/2020	Beneli, Frederico e Almeida Advogados Associados	Honorários	0003251-55.2018.8.26.0047/241 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	20/03/2020	R$ 2.785,17	08/12/2017	R$ 3.501,54	Depósito Judicial em 15/05/2020 (Empenho 9042/2020 e 1278/2020)
18/2020	Kenya Regina Sotocorno	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0003251-55.2018.8.26.0047/243 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	20/03/2020	R$ 1.724,81	08/12/2017	R$ 2.168,44	Depósito Judicial em 15/05/2020 (Empenho 9044/2020 e 1279/2020)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYM5-DXZU-8B43-5JNT

19/2020	Vânia Rossini	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0003251-55.2018.8.26.0047/256 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	20/03/2020	R$	944,93	08/12/2017	R$	1.187,97	Depósito Judicial em 15/05/2020 (Empenho 9045/2020)
20/2020	Zilfa Correa da Silva	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0003251-55.2018.8.26.0047/259 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	20/03/2020	R$	558,03	08/12/2017	R$	701,56	Depósito Judicial em 15/05/2020 (Empenho 9046/2020)
21/2020	Nildo de Souza Arruda	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0003251-55.2018.8.26.0047/248 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	20/03/2020	R$	1.142,76	08/12/2017	R$	1.436,69	Depósito Judicial em 19/05/2020 (Empenho 9047/2020)
22/2020	Natalia de Cassia Barros	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0003251-55.2018.8.26.0047/247 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	20/03/2020	R$	797,23	08/12/2017	R$	1.002,28	Depósito Judicial em 19/05/2020 (Empenho 9048/2020)
23/2020	Katia Gislaine da Silva	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0003251-55.2018.8.26.0047/246 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	20/03/2020	R$	2.412,33	08/12/2017	R$	1.037,42	Depósito Judicial em 19/05/2020 (Empenho 9093/2020)
24/2020	Katia Aparecida Silva Pastorim	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0003251-55.2018.8.26.0047/245 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	20/03/2020	R$	825,18	08/12/2017	R$	3.032,80	Depósito Judicial em 19/05/2020 (Empenho 9049/2020 e 1280/2020)
25/2020	Kenia Elizabeth Vaz	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0003251-55.2018.8.26.0047/244 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	20/03/2020	R$	1.144,94	08/12/2017	R$	1.439,43	Depósito Judicial em 26/05/2020 (Empenho 9094/2020)
26/2020	Valéria Fabiana Ferreira Sampaio	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0003251-55.2018.8.26.0047/254 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	21/03/2020	R$	887,44	08/12/2017	R$	1.115,70	Depósito Judicial em 26/05/2020 (Empenho 9095/2020)
27/2020	Solange Matias Soares	Principal (indenização por dispensa antecipada de professor eventual)	0001327-72.2019.8.26.0047/01 Cumprimento de sentença 1009010-51.2016.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 6656	21/03/2020	R$	2.637,38	31/03/2019	R$	2.941,19	Depósito Judicial em 26/05/2020 (Empenho 9096/2020)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYM5-DXZU-8B43-5JNT

28/2020	Marcelo Dorácio Mendes	Honorários	0007435-20.2019.8.26.0047/02 Cumprimento de sentença 1007548-88.2018.8.26.0047 Proc principal InfJuv - Pasta 7397	21/03/2020	R$ 950,00	12/06/2019	R$ 1.032,82	Depósito Judicial em 26/05/2020 (Empenho 9097/2020)
29/2020	Sirlei Paes de Oliveira	Principal (Trabalhista - FGTS)	0000147-24.2013.5.15.0100 2ª VT - Pasta 4365	07/04/2020	R$ 14.017,04	30/03/2020	R$ 14.017,04	Depósito Judicial em 15/06/2020 (Empenho 9098/2020)
30/2020	Zauil Aparecido Benedito	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0003251-55.2018.8.26.0047/258 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	23/04/2020	R$ 882,54	08/12/2017	R$ 1.102,99	Depósito Judicial em 18/06/2020 (Empenho 10691/2020)
31/2020	Rosana Aparecida de Oliveira Antunes	Principal (Promoção magistério)	1007139-54.2014.8.26.0047 Requisição de Pequeno Valor-19 Cumprimento de sentença-06 VFazPubl - Pasta 5193	25/04/2020	R$ 29.940,00	01/03/2017	R$ 31.350,00	Depósito Judicial em 18/06/2020 (Empenho 10692/2020)
32/2020	Beneli, Frederico e Almeida Advogados Associados	Honorários	1007139-54.2014.8.26.0047 Requisição de Pequeno Valor-22 Cumprimento de sentença-06 VFazPubl - Pasta 5193	25/04/2020	R$ 3.090,43	01/03/2017	R$ 4.082,23	Depósito Judicial em 18/06/2020 (Empenho 10693/2020)
33/2020	Mariza da Silva Rodrigues	Principal (Promoção magistério)	1007139-54.2014.8.26.0047 Requisição de Pequeno Valor-29 Cumprimento de sentença-08 VFazPubl - Pasta 5193	25/04/2020	R$ 29.940,00	01/06/2017	R$ 31.350,00	Depósito Judicial em 18/06/2020 (Empenho 10694/2020)
34/2020	Luisa Fernandes da Cruz Pompeu	Principal (Promoção magistério)	1007139-54.2014.8.26.0047 Requisição de Pequeno Valor-30 Cumprimento de sentença-08 VFazPubl - Pasta 5193	25/04/2020	R$ 28.677,70	01/06/2017	R$ 31.350,00	Depósito Judicial em 19/06/2020 (Empenho 10695/2020)
35/2020	Beneli, Frederico e Almeida Advogados Associados	Honorários	1007139-54.2014.8.26.0047 Requisição de Pequeno Valor-34 Cumprimento de sentença-06 VFazPubl - Pasta 5193	07/05/2020	R$ 2.934,54	01/03/2017	R$ 3.876,31	Depósito Judicial em 19/06/2020 (Empenho 10696/2020)
36/2020	Eleusa Ivete Garcia Villela	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0003800-65.2018.8.26.0047/24 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	07/05/2020	R$ 746,30	08/12/2017	R$ 932,72	Depósito Judicial em 19/06/2020 (Empenho 10697/2020)
37/2020	Ercilia Salvi dos Santos	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0003800-65.2018.8.26.0047/40 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	07/05/2020	R$ 984,57	08/12/2017	R$ 1.230,51	Depósito Judicial em 19/06/2020 (Empenho 10698/2020)
38/2020	Erivaldo Santos Dantas	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0003800-65.2018.8.26.0047/42 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	07/05/2020	R$ 818,56	08/12/2017	R$ 1.023,03	Depósito Judicial em 19/06/2020 (Empenho 10699/2020)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYM5-DXZU-8B43-5JNT

39/2020	Esio Bertoncini Napoli	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0003800-65.2018.8.26.0047/44 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	07/05/2020	R$ 3.330,34	08/12/2017	R$ 4.162,22	Depósito Judicial em 19/06/2020 (Empenho 10700/2020)
40/2020	Estela Maris Cavalcanti dos Santos	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0003800-65.2018.8.26.0047/46 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	07/05/2020	R$ 2.577,64	08/12/2017	R$ 3.221,51	Depósito Judicial em 19/06/2020 (Empenho 10702/2020)
41/2020	Ezequiel Cirino Franco	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0003800-65.2018.8.26.0047/50 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	07/05/2020	R$ 2.717,07	08/12/2017	R$ 3.395,77	Depósito Judicial em 19/06/2020 (Empenho 10703/2020)
42/2020	Joice Pelegrin Duarte	Principal (indenização por dispensa antecipada de professor eventual)	0001283-53.2019.8.26.0047/03 Cumprimento de sentença 1009032-12.2016.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 6572	07/05/2020	R$ 2.297,06	31/03/2019	R$ 2.570,35	Depósito Judicial em 19/06/2020 (Empenho 10704/2020)
43/2020	Beneli, Frederico e Almeida Advogados Associados	Honorários	1004179-91.2015.8.26.0047/05 Cumprimento de sentença 1004179-91.2015.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 5491	09/05/2020	R$ 6.385,01	31/01/2017	R$ 8.612,72	Depósito Judicial em 19/06/2020 (Empenho 10705/2020)
44/2020	Camila Pires Valim	Principal (indenização por dispensa antecipada de professor eventual)	0002888-68.2018.8.26.0047/01 Cumprimento de sentença 1009005-29.2016.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 6523	09/05/2020	R$ 2.632,49	30/04/2018	R$ 3.207,84	Depósito Judicial em 23/06/2020 (Empenho 10706/2020)
45/2020	Valentina Vitória Dias Nascimento	Honorários	0000553-08.2020.8.26.0047/01 Cumprimento de sentença 1000731-71.2019.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 7488	10/05/2020	R$ 1.046,67	16/03/2020	R$ 1.061,41	Depósito Judicial em 23/06/2020 (Empenho 10707/2020)
46/2020	Lourival Elias	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0003251-55.2018.8.26.0047/242 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	15/05/2020	R$ 1.779,40	08/12/2017	R$ 2.223,88	Depósito Judicial em 23/06/2020 (Empenho 10757/2020)
47/2020	Valdir Severino	Principal (substituição de divisor de Hora extra)	0003251-55.2018.8.26.0047/257 Cumprimento de sentença 0000869-65.2013.8.26.0047 Proc principal VFazPubl - Pasta 4159	15/05/2020	R$ 3.536,34	08/12/2017	R$ 4.419,68	Depósito Judicial em 23/06/2020 (Empenho 10758/2020)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYM5-DXZU-8B43-5JNT

B.1.9. DEMAIS ASPECTOS SOBRE RECURSOS HUMANOS

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYM5-DXZU-8B43-5JNT

Cargos Cadastrados

Relatório emitido em 18/02/2022

e-SAU | Consulta de Processos do 2º Grau

Município	Assis	**Escolaridade**	Ensino Médio
Nome da Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	**Exercício de Atividade**	Efetivo em Comissão
Código do Cargo	0017	**Forma de Provimento**	Livre Provimento
Nome do Cargo	Chefe de Divisao	**Horas Máximas de Trabalho (semanal)**	40
Tipo de Cargo	Demais	**Cargo Político**	Não
Regime Jurídico	Estatutário	**Responsável pela Entidade**	Não

Município	Assis	**Escolaridade**	Ensino Médio
Nome da Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	**Exercício de Atividade**	Efetivo em Comissão
Código do Cargo	0224	**Forma de Provimento**	Livre Provimento
Nome do Cargo	Chefe de Divisao de Beneficios	**Horas Máximas de Trabalho (semanal)**	40
Tipo de Cargo	Demais	**Cargo Político**	Não
Regime Jurídico	Estatutário	**Responsável pela Entidade**	Não

Município	Assis	**Escolaridade**	Ensino Médio
Nome da Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	**Exercício de Atividade**	Efetivo
Código do Cargo	0283	**Forma de Provimento**	Concurso público
Nome do Cargo	Chefe de Divisao	**Horas Máximas de Trabalho (semanal)**	40
Tipo de Cargo	Demais	**Cargo Político**	Não
Regime Jurídico	Estatutário	**Responsável pela Entidade**	Não

Município	Assis	**Escolaridade**	Ensino Médio
Nome da Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	**Exercício de Atividade**	Efetivo em Comissão

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYM5-DXZU-8B43-5JNT

Cargos Cadastrados

Relatório emitido em 18/02/2022

Código	0287	**Forma de Provimento**	Livre Provimento
Nome	Chefe de Divisao de Tesouraria	**Horas Máximas de Trabalho (semanal)**	40
Tipo	Demais	**Cargo Político**	Não
Regime	Estatutário	**Responsável pela Entidade**	Não

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYM5-DXZU-8B43-5JNT

TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

Cargos Cadastrados

Relatório emitido em 18/02/2022

Município	Assis	**Escolaridade**	Ensino Básico
Nome da Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	**Exercício de Atividade**	Efetivo em Comissão
Código do Cargo	0025	**Forma de Provimento**	Livre Provimento
Nome do Cargo	Encarregado de Setor	**Horas Máximas de Trabalho (semanal)**	40
Tipo de Cargo	Demais	**Cargo Político**	Não
Regime Jurídico	Estatutário	**Responsável pela Entidade**	Não

Município	Assis	**Escolaridade**	Ensino Básico
Nome da Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	**Exercício de Atividade**	Efetivo
Código do Cargo	0284	**Forma de Provimento**	Concurso público
Nome do Cargo	Encarregado de Setor	**Horas Máximas de Trabalho (semanal)**	40
Tipo de Cargo	Demais	**Cargo Político**	Não
Regime Jurídico	Estatutário	**Responsável pela Entidade**	Não

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYM5-DXZU-8B43-5JNT

TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

Relatório de Modificações em Cadastros

Relatório gerado em: 09/11/2021

Município: Assis
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
Nome do Cadastro: Cargos - Correção ou Exclusão

Criado Por: Célia Maria dos Santos Barbosa
Data da Criação: 09/11/2021
Período de Vigência: Início: N/A Fim: N/A

Código do Cargo	Nome do Cargo	Tipo de Modificação
0083	Encarregado Operacional	Alteração
0025	Encarregado de Setor	Alteração
0017	Chefe de Divisao	Alteração

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYM5-DXZU-8B43-5JNT

TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

Cargos Cadastrados

Relatório emitido em 18/02/2022

Município	Assis	**Escolaridade**	Ensino Médio
Nome da Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	**Exercício de Atividade**	Exclusivamente em Comissão
Código do Cargo	0272	**Forma de Provimento**	Livre Provimento
Nome do Cargo	Secretario Adjunto	**Horas Máximas de Trabalho (semanal)**	40
Tipo de Cargo	Demais	**Cargo Político**	Sim
Regime Jurídico	Estatutário	**Responsável pela Entidade**	Não

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYM5-DXZU-8B43-5JNT

B.1.9.2. NOMEAÇÕES PARA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYM1-5DR3-6OEI-4R2I

B.3.2. RECEITAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYM1-5DR3-6OEI-4R2I

B.3.3. TESOURARIA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYM1-5DR3-6OEI-4R2I

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins de instruir o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que adotamos as seguintes providencias para regularização das conciliações bancárias abaixo:

Conta Reduzida n º 6825 (CEF /QESE – 6672003-4) e Conta Reduzida n º 71019-3 (CEF/Trânsito urbano – 60071019-3)

As pendências são referentes a bloqueios judiciais, segue anexo, a solicitação junto ao Tribunal regional do Trabalho da 15ª Região – processo 0000338-69.2013.5.15.0100, para desbloqueio na conta bancária, pois foi pago em forma de guia judicial.

Conta Reduzida n º 6744 (Bradesco – 77.330-1)

A pendência "Empréstimo consignado R$ 2.883,78" ainda consta, estamos aguardando o Bando Bradesco estornar na conta bancária.

Conta Reduzida n º 6849 (Banco do Brasil – 27.296-5)

A pendência de R$418,30 foi desbloqueada na conta em 13/01/2022, conforme anexo. E transferida para conta atual do FUNDEB.

Assis/SP, 24 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,

Percy Cidin Amendola Speridiao
Secretário Municipal Fazenda

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYM1-5DR3-6OEI-4R2I

6825
71019

Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
Processo Judicial Eletrônico - 1º Grau

O documento a seguir foi juntado aos autos do processo de número 0000338-69.2013.5.15.0100 em 21/01/2022 08:47:34 - 436bd86 e assinado eletronicamente por:

- MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO

Consulte este documento em:
https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam
usando o código **22012108425271300000167956140**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYM1-5DR3-6OEI-4R2I

6825
71019

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DO TRABALHO DA 2º VARA DO TRABALHO DA COMARCA DE ASSIS/SP

PROCESSO Nº 0000338-69.2013.5.15.0100

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, já qualificada nos autos, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, se manifestar nos termos que seguem:

Primeiramente requer que ignorem a petição anterior, uma vez que contém erro.

Foram bloqueados das contas da Prefeitura os valores de **R$ 1.330,00** e **R$ 6.458,11**, mas o Município já havia quitado o Oficio Requisitório a qual se refere o processo, logo ao entrar em contato com a Vara em questão, foi informado que restam valores nos autos do Processo a serem devolvidos as contas do Município, o que se requer, uma vez que o Tribunal de Contas está cobrando essa regularização.

Requer que os valores sejam devolvidos para as contas específicas que foram retiradas.

O valor de **R$ 1330,00** na Caixa Econômica Federal, conforme seguem as informações:

Beneficiário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

CNPJ: 46.179.941/0001-35

Código do Banco: 104

Agência: 0284

Conta Corrente: 6.000672003-4

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYM1-5DR3-6OEI-4R2I

6825
71019

O valor de **R$ 6.458,11** na Caixa Econômica Federal, conforme seguem as informações:

Beneficiário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

CNPJ: 46.179.941/0001-35

Código do Banco: 104

Agência: 0284

Conta Corrente: 6.000071019-3

Termos em que,

Pede deferimento.

Assis, 21 de Janeiro de 2022.

MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO

OAB/SP 274.149

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYM1-5DR3-6OEI-4R2I

Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
Processo Judicial Eletrônico - 1º Grau

Documento: Pedido de Desbloqueio
Tipo de Documento: Manifestação

AUTOR
LUZINETE GOMES DA SILVA
LEANDRO HENRIQUE NERO

RÉU
INSTITUTO FREE ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA - ME
MUNICIPIO DE ASSIS
LUCIANA DOS SANTOS DORTA MENEGHETI
MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO

Assinado eletronicamente por MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO - 21/01/2022 08:47:34 - 436bd86

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYM1-5DR3-6OEI-4R2I

6744

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"

Assis/SP, 21 de janeiro de 2022.

Of. Tesouraria nº 002/2022.

Prezado Senhor,

A Prefeitura Municipal de Assis vem através deste, ***SOLICITAR***, estorno do valor de R$ 2.883,78 (dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos), debitado erroneamente no dia 19/04/2018, conforme extrato bancário. Pois, os pagamentos relativos ao empréstimo consignado referente ao mês de março/18 foram realizados corretamente.

Atenciosamente,

Percy Cidio Amendola Speridiao
Secretário Municipal Fazenda

128803
Eduardo H. Santos
Recebi em 25/01/22
p/ Ansine DPTO
poder público

A
BANCO BRADESCO S/A
A/C.: GERENCIA PODER PÚBLICO
Ag 0004 Assis /SP

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYM1-5DR3-6OEI-4R2I

6744

Gmail

Tesouraria Prefeitura de Assis/SP <tesouraria.pmassis@gmail.com>

Solicitação de informações

8 mensagens

Tesouraria Prefeitura de Assis/SP <tesouraria.pmassis@gmail.com>
Para: ANA CAROLINA FERREIRA SPERA <ana.spera@bradesco.com.br>

5 de junho de 2019 15:09

Boa tarde,

Gostaria de solicitar esclarecimentos, com relação ao valor debitado da conta Ag 004-3 c/c 77.330-1 no dia 18/04/18 no valor de 2.883,78 " REPASSE EMPREST CONSIG", gostariamos de saber o porquê que foi descontado este valor da conta.

Se o consignado de competência de março/18 foi no valor de R$15.117,19 conforme relação de empenhos anexo, pagos em abril/2018. Não entendemos porque foi debitado.

--

Atenciosamente,

Tesouraria

Prefeitura de Assis/SP

2 anexos

Bradesco042018.PDF
10K

emp bradesco consignado 032018.pdf
1268K

Tesouraria Prefeitura de Assis/SP <tesouraria.pmassis@gmail.com>
Para: ANA CAROLINA FERREIRA SPERA <ana.spera@bradesco.com.br>

8 de outubro de 2020 15:01

Boa tarde,

Continuamos no aguardo de um esclarecimento a respeito deste débito em nossa conta bancária.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYM1-5DR3-6OEI-4R2I

Atenciosamente,

Tesouraria

Prefeitura de Assis/SP

6744

---

2 anexos

Bradesco042018.PDF
10K

emp bradesco consignado 032018.pdf
1268K

Tesouraria Prefeitura de Assis/SP <tesouraria.pmassis@gmail.com> 28 de julho de 2021 14:52
Para: edvando.santos@bradesco.com.br

--

---------- Forwarded message ---------
De: **Tesouraria Prefeitura de Assis/SP** <tesouraria.pmassis@gmail.com>
Date: qui., 8 de out. de 2020 às 15:01
Subject: Fwd: Solicitação de informações
To: ANA CAROLINA FERREIRA SPERA <ana.spera@bradesco.com.br>

Boa tarde,

Continuamos no aguardo de um esclarecimento a respeito deste débito em nossa conta bancária.

---------- Forwarded message ---------
De: **Tesouraria Prefeitura de Assis/SP** <tesouraria.pmassis@gmail.com>
Date: qua., 5 de jun. de 2019 às 15:09
Subject: Solicitação de informações
To: ANA CAROLINA FERREIRA SPERA <ana.spera@bradesco.com.br>

Boa tarde,

Gostaria de solicitar esclarecimentos, com relação ao valor debitado da conta Ag 004-3 c/c 77.330-1 no dia 18/04/18 no valor de 2.883,78 " REPASSE EMPREST CONSIG", gostariamos de saber o porquê que foi descontado este valor da conta.

Se o consignado de competência de março/18 foi no valor de R$15.117,19 conforme relação de empenhos anexo, pagos em abril/2018. Não entendemos porque foi debitado.
--

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYM1-5DR3-6OEI-4R2I

6744

Atenciosamente,

Tesouraria

Prefeitura de Assis/SP

--

Atenciosamente,

Tesouraria

Prefeitura de Assis/SP

--

Atenciosamente,

Tesouraria

Prefeitura de Assis/SP

---

2 anexos

Bradesco042018.PDF
10K

emp bradesco consignado 032018.pdf
1268K

Tesouraria Prefeitura de Assis/SP <tesouraria.pmassis@gmail.com> 30 de setembro de 2021 14:56
Para: edvando.santos@bradesco.com.br, 0004.gerencia@bradesco.com.br

Boa tarde,

Gostaria de saber sobre esta pendência na nossa conciliação bancária, pois temos prazo até amanhã para responder ao Tribunal de Contas Do Est SP.

Muito obrigada,

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYM1-5DR3-6OEI-4R2I

Lilian Brito
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--

6744

Atenciosamente,

Tesouraria

Prefeitura de Assis/SP

---

2 anexos

Bradesco042018.PDF
10K

emp bradesco consignado 032018.pdf
1268K

Tesouraria Prefeitura de Assis/SP <tesouraria.pmassis@gmail.com> 16 de novembro de 2021 13:36
Para: 0004.gerencia@bradesco.com.br, edvando.santos@bradesco.com.br

Boa tarde, alguma posição?
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--

Atenciosamente,

Tesouraria

Prefeitura de Assis/SP

---

2 anexos

Bradesco042018.PDF
10K

emp bradesco consignado 032018.pdf
1268K

Tesouraria Prefeitura de Assis/SP <tesouraria.pmassis@gmail.com> 21 de dezembro de 2021 15:18
Para: 0004.gerencia@bradesco.com.br, edvando.santos@bradesco.com.br

Boa tarde,

Gostaria de solicitar esclarecimentos, com relação ao valor debitado da conta Ag 004-3 c/c 77.330-1 no dia 18/04/18 no valor de 2.883,78 " REPASSE EMPREST CONSIG", gostaríamos de saber o porquê que foi descontado este valor da conta.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYM1-5DR3-6OEI-4R2I

Se o consignado de competência de março/18 foi no valor de R$15.117,19 conforme relação de empenhos anexo, pagos em abril/2018. Não entendemos porque foi debitado.

AGUARDAMOS RETORNO.

ATENCIOSAMENTE.

LILIAN BRITO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente,

Tesouraria

Prefeitura de Assis/SP

---

2 anexos

Bradesco042018.PDF
10K

emp bradesco consignado 032018.pdf
1268K

Tesouraria Prefeitura de Assis/SP <tesouraria.pmassis@gmail.com> 18 de janeiro de 2022 08:25
Para: 0004.gerencia@bradesco.com.br, edvando.santos@bradesco.com.br

Bom Dia,
Segue anexo, solicitação do TCE SP, quanto a regularização da pendência já solicitada junto ao Banco.
Tenho até amanhã para responder. Se não obtivermos nenhuma resposta, entraremos via judicial.

Atenciosamente.

Lilian Brito
Tesouraria PMA

---------- Forwarded message ---------
De: **Tesouraria Prefeitura de Assis/SP** <tesouraria.pmassis@gmail.com>
Date: ter., 21 de dez. de 2021 às 15:18
Subject: Fwd: Solicitação de informações
To: <0004.gerencia@bradesco.com.br>, <edvando.santos@bradesco.com.br>

Boa tarde,

Gostaria de solicitar esclarecimentos, com relação ao valor debitado da conta Ag 004-3 c/c 77.330-1 no dia 18/04/18 no valor de 2.883,78 " REPASSE EMPREST CONSIG", gostaríamos de saber o porquê que foi descontado este valor da conta.

Se o consignado de competência de março/18 foi no valor de R$15.117,19 conforme relação de empenhos anexo, pagos em abril/2018. Não entendemos porque foi debitado.

AGUARDAMOS RETORNO.

ATENCIOSAMENTE.

LILIAN BRITO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYM1-5DR3-6OEI-4R2I

SCAN_20220118_082434945.pdf
1297K

6744

Tesouraria Prefeitura de Assis/SP <tesouraria.pmassis@gmail.com> 20 de janeiro de 2022 10:00
Para: Secretaria Municipal da Fazenda <fazenda@assis.sp.gov.br>

---------- Forwarded message ---------
De: **Tesouraria Prefeitura de Assis/SP** <tesouraria.pmassis@gmail.com>
Date: ter., 18 de jan. de 2022 às 08:25
Subject: Fwd: Solicitação de informações
To: <0004.gerencia@bradesco.com.br>, <edvando.santos@bradesco.com.br>

Bom Dia,
Segue anexo, solicitação do TCE SP, quanto a regularização da pendência já solicitada junto ao Banco.
Tenho até amanhã para responder. Se não obtivermos nenhuma resposta, entraremos via judicial.

Atenciosamente.

Lilian Brito
Tesouraria PMA

---------- Forwarded message ---------
De: **Tesouraria Prefeitura de Assis/SP** <tesouraria.pmassis@gmail.com>
Date: ter., 21 de dez. de 2021 às 15:18
Subject: Fwd: Solicitação de informações
To: <0004.gerencia@bradesco.com.br>, <edvando.santos@bradesco.com.br>

Boa tarde,

Gostaria de solicitar esclarecimentos, com relação ao valor debitado da conta Ag 004-3 c/c 77.330-1 no dia 18/04/18 no valor de 2.883,78 " REPASSE EMPREST CONSIG", gostaríamos de saber o porquê que foi descontado este valor da conta.

Se o consignado de competência de março/18 foi no valor de R$15.117,19 conforme relação de empenhos anexo, pagos em abril/2018. Não entendemos porque foi debitado.

AGUARDAMOS RETORNO.

ATENCIOSAMENTE.

LILIAN BRITO

--

Atenciosamente,

Tesouraria

Prefeitura de Assis/SP

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYM1-5DR3-6OEI-4R2I

6744

Prefeitura Municipal de Assis
Av. Rui Barbosa, 926
46179941/0001-35 Exercicio: 2018

LISTAGEM DAS ORDENS DE PAGAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

PAGAS ENTRE 01/04/2018 E 15/04/2018

Ordem	DtLan	DtPag	Anulado	Desconto	Valor Pago	Situação
4051	03/04/2018	03/04/2018	0,00	0,00	5.190,63	Liquidada
Ordem	DtLan	DtPag	Anulado	Desconto	Valor Pago	Situação
4094	03/04/2018	03/04/2018	0,00	0,00	1.149,64	Liquidada
Ordem	DtLan	DtPag	Anulado	Desconto	Valor Pago	Situação
4134	03/04/2018	03/04/2018	0,00	0,00	85,00	Liquidada
Ordem	DtLan	DtPag	Anulado	Desconto	Valor Pago	Situação
4171	03/04/2018	03/04/2018	0,00	0,00	3.499,20	Liquidada
Ordem	DtLan	DtPag	Anulado	Desconto	Valor Pago	Situação
4230	03/04/2018	03/04/2018	0,00	0,00	3.484,74	Liquidada
Ordem	DtLan	DtPag	Anulado	Desconto	Valor Pago	Situação
4325	04/04/2018	04/04/2018	0,00	0,00	1.707,98	Liquidada
				Descontos	Bruto	Liquido
Total Geral				0,00	15.117,19	15.117,19

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYM1-5DR3-6OEI-4R2I

bradesco net empresa

Extrato Mensal / Por Período

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS | CNPJ: 046.179.941/0001-35
Nome do usuário: LILIAN CRISTINA C DE BRITO
Data da operação: 05/06/2019 - 14h28

6744

Agência | Conta	Total Disponível (R$)	Total (R$)
00004 | 0077330-1	223,51	223,51

Extrato de: Ag: 4 | CC: 0077330-1 | Entre 01/04/2018 e 30/04/2018

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
15/01/2018	**SALDO ANTERIOR**				0,00
18/04/2018	RC.ENT.PUBL/SOC.EC.MISTA REPASSE FINACEIRO	4600363	2.149,35		2.149,35
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FICFIRF CP P.PUBLICO	326525		-2.132,35	17,00
	TARIFA S/ RECEB.DIVERSOS COBRANCA TARIFA	4600363		-16,00	1,00
19/04/2018	RC.ENT.PUBL/SOC.EC.MISTA REPASSE FINACEIRO	4600363	11.237,75		11.238,75
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FICFIRF CP P.PUBLICO	326787		-8.328,37	2.910,38
	TARIFA S/ RECEB.DIVERSOS COBRANCA TARIFA	4600363		-25,60	2.884,78
	REPASSE EMPREST CONSIG	52776		-2.883,78	1,00
20/04/2018	RC.ENT.PUBL/SOC.EC.MISTA REPASSE FINACEIRO	4600363	4.205,44		4.206,44
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FICFIRF CP P.PUBLICO	327001		-4.195,84	10,60
	TARIFA S/ RECEB.DIVERSOS COBRANCA TARIFA	4600363		-9,60	1,00
23/04/2018	RC.ENT.PUBL/SOC.EC.MISTA REPASSE FINACEIRO	4600363	1.489,71		1.490,71
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FICFIRF CP P.PUBLICO	327208		-1.481,71	9,00
	TARIFA S/ RECEB.DIVERSOS COBRANCA TARIFA	4600363		-8,00	1,00
24/04/2018	RC.ENT.PUBL/SOC.EC.MISTA REPASSE FINACEIRO	4600363	30.016,39		30.017,39
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FICFIRF CP P.PUBLICO	327380		-29.995,59	21,80
	TARIFA S/ RECEB.DIVERSOS COBRANCA TARIFA	4600363		-20,80	1,00
25/04/2018	RC.ENT.PUBL/SOC.EC.MISTA REPASSE FINACEIRO	4600363	2.576,22		2.577,22
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FICFIRF CP P.PUBLICO	327760		-2.565,02	12,20
	TARIFA S/ RECEB.DIVERSOS COBRANCA TARIFA	4600363		-11,20	1,00
26/04/2018	RC.ENT.PUBL/SOC.EC.MISTA REPASSE FINACEIRO	4600363	2.876,48		2.877,48
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FICFIRF CP P.PUBLICO	327998		-2.862,08	15,40
	TARIFA S/ RECEB.DIVERSOS COBRANCA TARIFA	4600363		-14,40	1,00
27/04/2018	RC.ENT.PUBL/SOC.EC.MISTA REPASSE FINACEIRO	4600363	29.987,24		29.988,24
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FICFIRF CP P.PUBLICO	328257		-29.936,04	52,20
	TARIFA S/ RECEB.DIVERSOS COBRANCA TARIFA	4600363		-51,20	1,00
30/04/2018	RC.ENT.PUBL/SOC.EC.MISTA REPASSE FINACEIRO	4600363	13.669,95		13.670,95
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FICFIRF CP P.PUBLICO	328514		-13.652,35	18,60
	TARIFA S/ RECEB.DIVERSOS COBRANCA TARIFA	4600363		-17,60	1,00
Total			**98.208,53**	**-98.207,53**	**1,00**

Os dados acima têm como base 05/06/2019 às 14h28 e estão sujeitos a alterações.

Últimos Lançamentos

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
03/06/2019	**SALDO ANTERIOR**				4.814,09
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FICFIRF CP P.PUBLICO	405227		-4.813,09	1,00
04/06/2019	RC.ENT.PUBL/SOC.EC.MISTA REPASSE FINACEIRO	4600363	21.610,87		21.611,87
	APLICACAO AUTOMATICA	40619		-21.571,03	40,84

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYM1-5DR3-6OEI-4R2I

	TARIFA S/ RECEB.DIVERSOS COBRANCA TARIFA	4600363		-39,84	1,00
05/06/2019	RC.ENT.PUBL/SOC.EC.MISTA	4600363	18.040,00		18.041,00
	TARIFA S/ RECEB.DIVERSOS	4600363		-71,38	17.969,62
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST.PREFEITURA M. ASSIS	9532415		-48.500,00	-30.530,38
	TARIFA DOC/TED TED INTERNET	9532415		-10,15	-30.540,53
Total			**39.650,87**	**-75.005,49**	**-30.540,53**

Saldos Invest Fácil / Plus

Não há histórico de saldo nas datas pesquisadas. Para consultas de um período superior a 180 dias, contate sua agência.

Os dados acima têm como base 05/06/2019 às 14h28 e estão sujeitos a alterações.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYM1-5DR3-6OEI-4R2I

BANCO DO BRASIL

OFÍCIO BB: 57852632

Ofício nº: SN
Processo nº: 00006098020168260047
E-mail: assisfaz@tjsp.jus.br
AOF: 2022/14783

Curitiba/PR, 13 de janeiro de 2022.

Meritíssimo(a) Juiz(a),

Em atendimento à requisição de Vossa Excelência, por meio do ofício expedido nos autos do processo em epígrafe, informamos que foi efetuado em 13/01/2022 o desbloqueio do saldo de R$ 418,30 na conta nº 27.296-5 da agência 0223-2, de titularidade de MUNICÍPIO DE ASSIS, CNPJ nº 46.179.941/0001-35, bloqueado no protocolo nº 20170000509053 de 10/02/2017.

Declaramos que as informações constantes deste documento e de seus eventuais anexos, requisitados ao Banco do Brasil S.A., estão protegidos pela Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o sigilo das operações e serviços prestados pelas Instituições Financeiras, cuja integridade e preservação ora transferimos para essa Autoridade.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos e informações porventura necessários.

Respeitosamente,

BANCO DO BRASIL S.A.
CENTRO DE SERVICOS JUDICIAIS CURITIBA
E-mail: cenopserv.bloq.jud@bb.com.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYM1-5DR3-6OEI-4R2I.
Este documento é cópia do original

6849

Extrato de Conta Corrente

G337241411224100020
24/01/2022 14:17:33

Cliente - Conta atual

Agência	223-2
Conta corrente	27296-5 PM ASSIS -FEB
Período do extrato	Mês atual

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
31/10/2018		Saldo Anterior			0,00 C
13/01/2022		Desbl Judicial-Bacen Jud	34.450.002	418,30 C	
13/01/2022		BB CP Automatico S P	70	418,30 D	0,00 C
21/01/2022	-	Transferência enviada	550.223.000.052.919	418,97 D	
		21/01 0223 52919-2 SME ASSIS - FE			
21/01/2022		BB CP Automatico S P	70	418,97 C	0,00 C
24/01/2022		S A L D O			0,00 C

Saldo	0,00 C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	31/01/2022
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	01/02/2022

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB515172 PERCY CIDIN AMENDOLA SPERIDIAO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYM1-5DR3-6OEI-4R2I

C.1. APLICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL NO ENSINO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYML-HELL-776F-47YK

C.2. IEG-M – I-EDUC

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYML-HELL-776F-47YK

D.1.1. GESTÃO DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID 19 – SAÚDE

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYML-HELL-776F-47YK

D.1.1.5.1. DAS AQISIÇÕES DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYML-HELL-776F-47YK

D.2. IEG-M I-SAÚDE

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYML-HELL-776F-47YK

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de ASSIS

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DATA DE VALIDADE: 19/10/2022

Nº CEVS: 350400801-477-000188-1-3

DATA DO PROTOCOLO: 06/12/2021

Nº PROCESSO: 1140/2021
Nº PROTOCOLO: COMÉRCIO VAREJISTA
SUBGRUPO: COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS
AGRUPAMENTO: 4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: ESTABELECIMENTO
OBJETO LICENCIADO:
DETALHE:

CNPJ ALBERGANTE:

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
NOME FANTASIA: UNIDADE DISPENSADORA DE MEDICAMENTOS NOROESTE
CNPJ / CPF: 46.179.941/0001-35
LOGRADOURO: Avenida PASCHOAL SANTILLI
NÚMERO: 1898
COMPLEMENTO:
BAIRRO: VILA SANTA RITA
MUNICÍPIO: ASSIS
UF: SP
CEP: 19817-221
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: JOSE APARECIDO FERNANDES
CPF: 00495901890
Nº INSCR. CONSELHO PROF:
CONSELHO REGIONAL: N/A
UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: BEATRIZ MORELLI ROSSI
CPF: 35315700801
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 95996
CONSELHO REGIONAL: CRF
UF: SP

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ASSIS CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

ASSIS
LOCAL

10/12/2021
DATA DE DEFERIMENTO

Codigo de Validação: 1644524612976

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilân Sanitária, no endereço: https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYML-HELL-776F-47YK

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de ASSIS

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350400801-863-000948-1-1 DATA DE VALIDADE: 03/01/2023

Nº PROCESSO:			
Nº PROTOCOLO:	394/2021	DATA DO PROTOCOLO:	29/03/2021
SUBGRUPO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
AGRUPAMENTO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES		
OBJETO LICENCIADO:	ESTABELECIMENTO		
DETALHE:	104 CENTRO DE SAÚDE / UNIDADE BÁSICA		

RAZÃO SOCIAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	CNPJ ALBERGANTE:	
NOME FANTASIA:	UBS MARIA IZABEL		
CNPJ / CPF:	46.179.941/0001-35		
LOGRADOURO:	Rua SANTA IZABEL	NÚMERO:	450
COMPLEMENTO:			
BAIRRO:	Vila Maria Izabel		
MUNICÍPIO:	ASSIS		
CEP:	19804-530	UF:	SP
PÁGINA DA WEB:			

RESPONSÁVEL LEGAL: JOSE APARECIDO FERNANDES	
CPF: 00495901890	CONSELHO REGIONAL: N/A
Nº INSCR. CONSELHO PROF:	UF:
RESPONSÁVEL TÉCNICO: FERNANDO RICARDO BRENO DE MENDONÇA	
CPF: 25230528818	CONSELHO REGIONAL: CRM
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 101447	UF: SP
RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: JANAYNA APARECIDA MARTINES	
CPF: 34139446811	CONSELHO REGIONAL: COREN
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 192990	UF: SP
RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: MARIANE CRISPIM AMADO DA SILVA	
CPF: 40529707802	CONSELHO REGIONAL: COREN
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 490824	UF: SP

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYML-HELL-776F-47YK

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350400801-863-000948-1-1 DATA DE VALIDADE: 03/01/2023

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ASSIS
CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

ASSIS — LOCAL

03/01/2022 — DATA DE DEFERIMENTO

Codigo de Validação: 1644525382097

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYML-HELL-776F-47YK

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de ASSIS

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350400801-861-000048-1-2 DATA DE VALIDADE: 02/09/2022

Nº PROCESSO:			
Nº PROTOCOLO:	851./2021	DATA DO PROTOCOLO:	17/08/2021
SUBGRUPO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
AGRUPAMENTO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	8610-1/02 ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS		
OBJETO LICENCIADO:	ESTABELECIMENTO		
DETALHE:	140 PRONTO ATENDIMENTO		

RAZÃO SOCIAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS - UPA	CNPJ ALBERGANTE:	
NOME FANTASIA:	UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO - UPA		
CNPJ / CPF:	46.179.941/0001-35		
LOGRADOURO:	Rua OSMAR LUCHINI	NÚMERO:	670
COMPLEMENTO:			
BAIRRO:	JD AEROPORTO		
MUNICÍPIO:	ASSIS		
CEP:	19813-178	UF:	SP
PÁGINA DA WEB:			

RESPONSÁVEL LEGAL: JOSE APARECIDO FERNANDES	
CPF: 00495901890	CONSELHO REGIONAL: N/A
Nº INSCR. CONSELHO PROF:	UF:
RESPONSÁVEL TÉCNICO: LEONARDO FANTINATO MENEGON	
CPF: 24890418865	CONSELHO REGIONAL: CRM
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 94134	UF: SP
RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: GUSTAVO NAVARRO BETÔNICO	
CPF: 17554033808	CONSELHO REGIONAL: CRM
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 110420	UF: SP
RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: IZABEL CRISTINA G. MAZALLI	
CPF: 05111937854	CONSELHO REGIONAL: COREN
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 73078	UF: SP

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYML-HELL-776F-47YK

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350400801-861-000048-1-2 DATA DE VALIDADE: 02/09/2022

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ASSIS
CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

ASSIS — LOCAL

02/09/2021 — DATA DE DEFERIMENTO

Codigo de Validação: 1644524991859

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYML-HELL-776F-47YK

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de ASSIS

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350400801-861-000067-1-8 DATA DE VALIDADE: 06/04/2022

Nº PROCESSO:			
Nº PROTOCOLO:	381/2021	DATA DO PROTOCOLO:	24/03/2021
SUBGRUPO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
AGRUPAMENTO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	8610-1/02 ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS		
OBJETO LICENCIADO:	ESTABELECIMENTO		
DETALHE:	041 FARMÁCIA		

RAZÃO SOCIAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS - UPA	CNPJ ALBERGANTE:	
NOME FANTASIA:	FARMACIA HOSPITALAR UPA		
CNPJ / CPF:	46.179.941/0001-35		
LOGRADOURO:	Rua OSMAR LUCHINI	NÚMERO:	670
COMPLEMENTO:			
BAIRRO:	Jardim Aeroporto		
MUNICÍPIO:	ASSIS		
CEP:	19813-178	UF:	SP
PÁGINA DA WEB:			

RESPONSÁVEL LEGAL: JOSE APARECIDO FERNANDES	
CPF: 00495901890	CONSELHO REGIONAL: N/A
Nº INSCR. CONSELHO PROF:	UF:
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANGELITA ELAINE MORAES	
CPF: 39812169890	CONSELHO REGIONAL: CRF
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 95998	UF: SP
RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: ANA CAROLINA DELCHIARO	
CPF: 04794882904	CONSELHO REGIONAL: CRF
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 47.095	UF: SP
RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: BEATRIZ MORELLI ROSSI	
CPF: 35315700801	CONSELHO REGIONAL: CRF
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 95996	UF: SP
RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: DIEGO ROTOLI DE ANDRADE	
CPF: 36412044884	CONSELHO REGIONAL: CRF
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 73592	UF: SP
RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: SIDNEI CORDEIRO DA COSTA JUNIOR	
CPF: 42148491830	CONSELHO REGIONAL: CRF
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 96143	UF: SP

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYML-HELL-776F-47YK

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350400801-861-000067-1-8 DATA DE VALIDADE: 06/04/2022

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ASSIS
CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

ASSIS
LOCAL

06/04/2021
DATA DE DEFERIMENTO

Codigo de Validação: 1644524995319

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYML-HELL-776F-47YK

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de ASSIS

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350400801-863-000904-1-7 DATA DE VALIDADE: 03/01/2023

Nº PROCESSO:			
Nº PROTOCOLO:	353/2021	DATA DO PROTOCOLO:	17/03/2021
SUBGRUPO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
AGRUPAMENTO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES		
OBJETO LICENCIADO:	ESTABELECIMENTO		
DETALHE:	103 POSTO DE SAÚDE		

RAZÃO SOCIAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	CNPJ ALBERGANTE:	
NOME FANTASIA:	USF PROGRESSO		
CNPJ / CPF:	46.179.941/0001-35		
LOGRADOURO:	Avenida SÃO CRISTÓVÃO	NÚMERO:	1560
COMPLEMENTO:			
BAIRRO:	Vila Triângulo		
MUNICÍPIO:	ASSIS		
CEP:	19807-555 -	UF:	SP
PÁGINA DA WEB:			

RESPONSÁVEL LEGAL: JOSE APARECIDO FERNANDES	
CPF: 00495901890	CONSELHO REGIONAL: N/A
Nº INSCR. CONSELHO PROF:	UF:
RESPONSÁVEL TÉCNICO: CLAUDIA SILVA GONÇALVES	
CPF: 09755491899	CONSELHO REGIONAL: COREN
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 66989	UF: SP
RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: SIMAO PEDRO GIANNASI NETO	
CPF: 01512350826	CONSELHO REGIONAL: CRM
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 71242	UF: SP

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ASSIS
CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

ASSIS — LOCAL

03/01/2022 — DATA DE DEFERIMENTO

Codigo de Validação: 1644525542344

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYML-HELL-776F-47YK

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de ASSIS

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350400801-872-000006-1-2

DATA DE VALIDADE: 09/04/2022

Nº PROCESSO:
Nº PROTOCOLO: 272/2021
DATA DO PROTOCOLO: 01/03/2021
SUBGRUPO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
AGRUPAMENTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8720-4/01 ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO
DETALHE: 137 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I/II/III

RAZÃO SOCIAL: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTO JUVENIL-CAPSI
CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA: SAMIA - CAPS I
CNPJ / CPF: 46.179.941/0001-35
LOGRADOURO: Rua DOUTOR LYCIO BRANDÃO DE CAMARGO
NÚMERO: 40
COMPLEMENTO:
BAIRRO: Vila Clementina
MUNICÍPIO: ASSIS
CEP: 19802-300 -
UF: SP
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: JOSE APARECIDO FERNANDES
CPF: 00495901890
Nº INSCR. CONSELHO PROF:
CONSELHO REGIONAL: N/A
UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: FABIANA DE OLIVEIRA FABOSI
CPF: 20456003860
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 94848
CONSELHO REGIONAL: CRM
UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: MARIA JOSE DE ALMEIDA
CPF: 11189178800
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 0145229
CONSELHO REGIONAL: COREN
UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: TANIA TANUS SALVADORI
CPF: 36956544814
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 06/105760
CONSELHO REGIONAL: CRP
UF: SP

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYML-HELL-776F-47YK

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350400801-872-000006-1-2 DATA DE VALIDADE: 09/04/2022

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ASSIS
CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

ASSIS
LOCAL

09/04/2021
DATA DE DEFERIMENTO

Codigo de Validação: 1644525163136

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilânci Sanitária, no endereço: https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYML-HELL-776F-47YK

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de ASSIS

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350400801-863-000899-1-5 DATA DE VALIDADE: 16/03/2022

Nº PROCESSO:			
Nº PROTOCOLO:	271/2021	DATA DO PROTOCOLO:	26/02/2021
SUBGRUPO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
AGRUPAMENTO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES		
OBJETO LICENCIADO:	ESTABELECIMENTO		
DETALHE:	103 POSTO DE SAÚDE		

RAZÃO SOCIAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	CNPJ ALBERGANTE:	
NOME FANTASIA:	PA MARIA ISABEL		
CNPJ / CPF:	46.179.941/0001-35		
LOGRADOURO:	Rua SANTA IZABEL	NÚMERO:	450
COMPLEMENTO:			
BAIRRO:	Vila Maria Izabel		
MUNICÍPIO:	ASSIS		
CEP:	19804-530	UF:	SP
PÁGINA DA WEB:			

RESPONSÁVEL LEGAL: JOSE APARECIDO FERNANDES
CPF: 00495901890 CONSELHO REGIONAL: N/A
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: FABIANA VILAS BOAS TRIGOLO
CPF: 30018725864 CONSELHO REGIONAL: CRM
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 142191 UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: ANA RUBIA ALVES DE SOUZA SANTOS
CPF: 34937688855 CONSELHO REGIONAL: COREN
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 2039527 UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: EVA MARTINS
CPF: 13672122866 CONSELHO REGIONAL: COREN
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 499187 UF: SP

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYML-HELL-776F-47YK

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350400801-863-000899-1-5

DATA DE VALIDADE: 16/03/2022

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ASSIS
CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

ASSIS
LOCAL

16/03/2021
DATA DE DEFERIMENTO

Codigo de Validação: 1644525166450

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYML-HELL-776F-47YK

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de ASSIS

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350400801-863-000895-1-6

DATA DE VALIDADE: 05/03/2022

Nº PROCESSO:
Nº PROTOCOLO: 260/2021
DATA DO PROTOCOLO: 24/02/2021
SUBGRUPO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
AGRUPAMENTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO
DETALHE: 103 POSTO DE SAÚDE

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
NOME FANTASIA: UBS VILA RIBEIRO
CNPJ ALBERGANTE:
CNPJ / CPF: 46.179.941/0001-35
LOGRADOURO: Rua VIRIATO CORRÊA
COMPLEMENTO:
NÚMERO: 555
BAIRRO: Vila Ribeiro
MUNICÍPIO: ASSIS
CEP: 19802-161
PÁGINA DA WEB:
UF: SP

RESPONSÁVEL LEGAL: JOSE APARECIDO FERNANDES
CPF: 00495901890
Nº INSCR. CONSELHO PROF:
CONSELHO REGIONAL: N/A
UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: IVANIZE DAYANE MELQUIADES GONÇALVES
CPF: 33819045821
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 204686
CONSELHO REGIONAL: CRM
UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS
CPF: 06795245845
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 144546
CONSELHO REGIONAL: COREN
UF: SP

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ASSIS CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

ASSIS
LOCAL

05/03/2021
DATA DE DEFERIMENTO

Codigo de Validação: 1644525178063

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYML-HELL-776F-47YK

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de ASSIS

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350400801-863-000891-1-7 DATA DE VALIDADE: 19/03/2022

Nº PROCESSO:
Nº PROTOCOLO: 259/2021 DATA DO PROTOCOLO: 24/02/2021
SUBGRUPO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
AGRUPAMENTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO
DETALHE: 103 POSTO DE SAÚDE

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
NOME FANTASIA: UBS JARDIM PARANÁ
CNPJ / CPF: 46.179.941/0001-35
CNPJ ALBERGANTE:
LOGRADOURO: Rua PONTA GROSSA
NÚMERO: 245
COMPLEMENTO:
BAIRRO: Jardim Paraná
MUNICÍPIO: ASSIS
CEP: 19807-330
UF: SP
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: JOSE APARECIDO FERNANDES
CPF: 00495901890
Nº INSCR. CONSELHO PROF:
CONSELHO REGIONAL: N/A
UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: PAULO HENRIQUE BUENO DE MENDONÇA
CPF: 27639641845
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 105116
CONSELHO REGIONAL: CRM
UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: SONIA REGINA VIEIRA PINTO
CPF: 11072592827
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 88389
CONSELHO REGIONAL: COREN
UF: SP

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ASSIS CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

ASSIS
LOCAL

19/03/2021
DATA DE DEFERIMENTO

Codigo de Validação: 1644525235965

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYML-HELL-776F-47YK

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de ASSIS

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350400801-872-000007-1-0 DATA DE VALIDADE: 09/04/2022

Nº PROCESSO:
Nº PROTOCOLO: 249/2021 DATA DO PROTOCOLO: 22/02/2021
SUBGRUPO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
AGRUPAMENTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8720-4/01 ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO
DETALHE: 137 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I/II/III

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA: CAPS II
CNPJ / CPF: 46.179.941/0001-35
LOGRADOURO: Avenida NOVE DE JULHO NÚMERO: 04
COMPLEMENTO:
BAIRRO: Centro
MUNICÍPIO: ASSIS
CEP: 19800-020 UF: SP
PÁGINA DA WEB: -

RESPONSÁVEL LEGAL: JOSE APARECIDO FERNANDES
CPF: 00495901890
Nº INSCR. CONSELHO PROF: CONSELHO REGIONAL: N/A UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: KAREN CRISTINA DA SILVA MARINHO
CPF: 06215804908
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 100628 CONSELHO REGIONAL: CRM UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: VALERIA CRISTINA DOS SANTOS
CPF: 28879080814
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 100628 CONSELHO REGIONAL: COREN UF: SP

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ASSIS CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

ASSIS
LOCAL

09/04/2021
DATA DE DEFERIMENTO

Codigo de Validação: 1644525324437

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYML-HELL-776F-47YK

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de ASSIS

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350400801-862-000001-1-6

DATA DE VALIDADE: 30/11/2021

Nº PROCESSO:
Nº PROTOCOLO: 1046/2020
DATA DO PROTOCOLO: 04/11/2020
SUBGRUPO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
AGRUPAMENTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8621-6/01 UTI MÓVEL
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO
DETALHE: 108 SERVIÇO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO TIPO "D"

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS - SAMU
NOME FANTASIA: SAMU REGIONAL CENTRAL DE REGULAÇÃO ASSIS
CNPJ ALBERGANTE:
CNPJ / CPF: 46.179.941/0001-35
LOGRADOURO: ANTÔNIO ZUARDI
NÚMERO: 1160
COMPLEMENTO:
BAIRRO: Vila Cambuí
MUNICÍPIO: ASSIS
CEP: 19804-040
PÁGINA DA WEB: -
UF: SP

RESPONSÁVEL LEGAL: IDA FRANZOSO DE SOUZA
CPF: 13257835876
Nº INSCR. CONSELHO PROF:
CONSELHO REGIONAL: N/A
UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANTONIO TOSHIMITSU ONIMARU
CPF: 05464881883
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 79.792
CONSELHO REGIONAL: CRM
UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: MARIA AMELIA MONTEIRO ESTEVAM CORREA
CPF: 32319941878
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 174352
CONSELHO REGIONAL: COREN
UF: SP

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ASSIS CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

ASSIS
LOCAL

30/11/2020
DATA DE DEFERIMENTO

Codigo de Validação: 1644525171532

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLC-9YCY-65L2-3GE2

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de ASSIS

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350400801-862-000004-1-8

DATA DE VALIDADE: 17/12/2022

Nº PROCESSO:
Nº PROTOCOLO: 1030/2021
DATA DO PROTOCOLO: 27/10/2021
SUBGRUPO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
AGRUPAMENTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8621-6/01 UTI MÓVEL
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO
DETALHE: 041 FARMÁCIA

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS - SAMU
NOME FANTASIA: FARMACIA SAMU
CNPJ ALBERGANTE:
CNPJ / CPF: 46.179.941/0001-35
LOGRADOURO: Avenida ANTÔNIO ZUARDI
COMPLEMENTO:
NÚMERO: 1160
BAIRRO: Vila Cambuí
MUNICÍPIO: ASSIS
CEP: 19804-040
PÁGINA DA WEB: -
UF: SP

RESPONSÁVEL LEGAL: IDA FRANZOSO DE SOUZA
CPF: 13257835876
Nº INSCR. CONSELHO PROF:
CONSELHO REGIONAL: N/A
UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: WALTER FABRI JUNIOR
CPF: 41099833809
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 72949
CONSELHO REGIONAL: CRF
UF: SP

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ASSIS CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

ASSIS
LOCAL

17/12/2021
DATA DE DEFERIMENTO

Codigo de Validação: 1644524692669

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLC-9YCY-65L2-3GE2

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de ASSIS

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350400801-863-000901-1-5

DATA DE VALIDADE: 10/01/2021

Nº PROCESSO:
Nº PROTOCOLO: 053/2020
DATA DO PROTOCOLO: 09/01/2020
SUBGRUPO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
AGRUPAMENTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO
DETALHE: 103 POSTO DE SAÚDE

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA: ESF JD ELDORADO
CNPJ / CPF: 46.179.941/0001-35
LOGRADOURO: Rua ENIO MARQUEZINI
NÚMERO: 108
COMPLEMENTO:
BAIRRO: NOVA ASSIS
MUNICÍPIO: ASSIS
CEP: 19800-000
UF: SP
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: JOSE APARECIDO FERNANDES
CPF: 00495901890
Nº INSCR. CONSELHO PROF:
CONSELHO REGIONAL: N/A
UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: EDUARDO BARHUN BATIN
CPF: 37060271864
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 197248
CONSELHO REGIONAL: CRM
UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: MARCIA PATRICIA CAETANO SIMINES
CPF: 11081344830
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 11934928
CONSELHO REGIONAL: COREN
UF: SP

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ASSIS CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

ASSIS
LOCAL

10/01/2020
DATA DE DEFERIMENTO

Codigo de Validação: 1644525258310

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLC-9YCY-65L2-3GE2

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de ASSIS

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350400801-863-000898-1-8

DATA DE VALIDADE: 18/02/2021

Nº PROCESSO:
Nº PROTOCOLO: 1510/2019
DATA DO PROTOCOLO: 20/12/2019
SUBGRUPO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
AGRUPAMENTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO
DETALHE: 103 POSTO DE SAÚDE

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
NOME FANTASIA: ESF BELA VISTA
CNPJ ALBERGANTE:
CNPJ / CPF: 46.179.941/0001-35
LOGRADOURO: Avenida OTTO RIBEIRO
COMPLEMENTO:
NÚMERO: 834
BAIRRO: San Fernando Valley
MUNICÍPIO: ASSIS
CEP: 19800-300
PÁGINA DA WEB:
UF: SP

RESPONSÁVEL LEGAL: JOSE APARECIDO FERNANDES
CPF: 00495901890
Nº INSCR. CONSELHO PROF:
CONSELHO REGIONAL: N/A
UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: AILA GRAZIELA PEREIRA ALVES
CPF: 30612515885
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 0258866
CONSELHO REGIONAL: COREN
UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: PATRICIA HELENA ANDRADE DE SOUZA
CPF: 21592104800
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 149296
CONSELHO REGIONAL: CRM
UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: SILVANA SUPERBIA
CPF: 06430756823
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 33795
CONSELHO REGIONAL: CRO
UF: SP

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLC-9YCY-65L2-3GE2

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350400801-863-000898-1-8

DATA DE VALIDADE: 18/02/2021

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ASSIS CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

ASSIS
LOCAL

18/02/2020
DATA DE DEFERIMENTO

Codigo de Validação: 1644525519485

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLC-9YCY-65L2-3GE2

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de ASSIS

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350400801-863-000892-1-4 DATA DE VALIDADE: 10/01/2021

Nº PROCESSO:
Nº PROTOCOLO: 1479/2019 DATA DO PROTOCOLO: 11/12/2019
SUBGRUPO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
AGRUPAMENTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO
DETALHE: 103 POSTO DE SAÚDE

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA: ESF PARQUE COLINAS
CNPJ / CPF: 46.179.941/0001-35
LOGRADOURO: Rua ENIO MARCHESINI NÚMERO: 108
COMPLEMENTO:
BAIRRO: Nova Assis
MUNICÍPIO: ASSIS
CEP: 19803-435 UF: SP
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: JOSE APARECIDO FERNANDES
CPF: 00495901890 CONSELHO REGIONAL: N/A
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: DENIVAL CARLOS DA SILVA
CPF: 05876552836 CONSELHO REGIONAL: COREN
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 083765 UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: AMANDA DE ALENCAR FERREIRA
CPF: 06465194929 CONSELHO REGIONAL: CRM
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 197435 UF: SP

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ASSIS
CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

ASSIS — LOCAL
10/01/2020 — DATA DE DEFERIMENTO

Codigo de Validação: 1644525496294

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLC-9YCY-65L2-3GE2

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de ASSIS

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350400801-863-000905-1-4

DATA DE VALIDADE: 20/02/2021

Nº PROCESSO:
Nº PROTOCOLO: 242/2020
DATA DO PROTOCOLO: 18/02/2020
SUBGRUPO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
AGRUPAMENTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO
DETALHE: 103 POSTO DE SAÚDE

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA: ESF VILA CLAUDIA
CNPJ / CPF: 46.179.941/0001-35
LOGRADOURO: Rua MARIA GONÇALVES BARBON
NÚMERO: 371
COMPLEMENTO:
BAIRRO: Jardim Monte Carlo
MUNICÍPIO: ASSIS
CEP: 19815-370
UF: SP
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: JOSE APARECIDO FERNANDES
CPF: 00495901890
Nº INSCR. CONSELHO PROF:
CONSELHO REGIONAL: N/A
UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: FERNANDO ANTONIO LONGO
CPF: 11077815824
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 123094
CONSELHO REGIONAL: CRM
UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: ANGELA MARIA DE BARROS
CPF: 18087991869
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 213477
CONSELHO REGIONAL: COREN
UF: SP

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ASSIS CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

ASSIS
LOCAL

20/02/2020
DATA DE DEFERIMENTO

Codigo de Validação: 1644525071878

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLC-9YCY-65L2-3GE2

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de ASSIS

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350400801-863-000893-1-1 DATA DE VALIDADE: 17/02/2021

Nº PROCESSO:
Nº PROTOCOLO: 1480/2019 DATA DO PROTOCOLO: 11/12/2019
SUBGRUPO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
AGRUPAMENTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO
DETALHE: 103 POSTO DE SAÚDE

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA: ESF RURAL
CNPJ / CPF: 46.179.941/0001-35
LOGRADOURO: Rua MARIA GONÇALVES BARBON NÚMERO: 317
COMPLEMENTO:
BAIRRO: Jardim Monte Carlo
MUNICÍPIO: ASSIS
CEP: 19815-370 UF: SP
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: JOSE APARECIDO FERNANDES
CPF: 00495901890 CONSELHO REGIONAL: N/A
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANA SANTA FERREIRA ALVES
CPF: 79851932868 CONSELHO REGIONAL: CRM
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 23835 UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: GRACILENE P. BRANDAO
CPF: 06179160805 CONSELHO REGIONAL: COREN
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 495543 UF: SP

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ASSIS
CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

ASSIS — LOCAL
17/02/2020 — DATA DE DEFERIMENTO

Codigo de Validação: 1644525685226

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLC-9YCY-65L2-3GE2

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de ASSIS

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350400801-863-000888-1-1 DATA DE VALIDADE: 14/02/2021

Nº PROCESSO:
Nº PROTOCOLO: 1484/2019 DATA DO PROTOCOLO: 11/12/2019
SUBGRUPO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
AGRUPAMENTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO
DETALHE: 103 POSTO DE SAÚDE

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA: UBS FIUZA
CNPJ / CPF: 46.179.941/0001-35
LOGRADOURO: Rua GONÇALVES LEDO NÚMERO: 325
COMPLEMENTO:
BAIRRO: Vila Adileta
MUNICÍPIO: ASSIS
CEP: 19814-260 UF: SP
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: JOSE APARECIDO FERNANDES
CPF: 00495901890 CONSELHO REGIONAL: N/A
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: MARCELO CARVALHO MELO
CPF: 15891235811 CONSELHO REGIONAL: CRO
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 50023 UF: SP

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ASSIS
CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

ASSIS — LOCAL
14/02/2020 — DATA DE DEFERIMENTO

Codigo de Validação: 1644525769139

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLC-9YCY-65L2-3GE2

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de ASSIS

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350400801-863-000896-1-3 DATA DE VALIDADE: 14/01/2021

Nº PROCESSO:
Nº PROTOCOLO: 1483/2019 DATA DO PROTOCOLO: 11/12/2019
SUBGRUPO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
AGRUPAMENTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO
DETALHE: 103 POSTO DE SAÚDE

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA: ESF GLORIA
CNPJ / CPF: 46.179.941/0001-35
LOGRADOURO: Rua PASTOR ABEL AMARAL DE CAMARGO NÚMERO: 275
COMPLEMENTO:
BAIRRO: VI Glória
MUNICÍPIO: ASSIS
CEP: 19807-000 UF: SP
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: JOSE APARECIDO FERNANDES
CPF: 00495901890 CONSELHO REGIONAL: N/A
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: TATIANE MUSSULINI AUGUSTO
CPF: 30484172816 CONSELHO REGIONAL: COREN
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 0136000 UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: PAULA FREITAS BELLINI PELLI
CPF: 29118094830 CONSELHO REGIONAL: CRM
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 116590 UF: SP

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ASSIS
CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

ASSIS — LOCAL
14/01/2020 — DATA DE DEFERIMENTO

Codigo de Validação: 1644525534630

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLC-9YCY-65L2-3GE2

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de ASSIS

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350400801-863-000889-1-9 DATA DE VALIDADE: 14/01/2021

Nº PROCESSO:
Nº PROTOCOLO: 1485/2019 DATA DO PROTOCOLO: 11/12/2019
SUBGRUPO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
AGRUPAMENTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO
DETALHE: 103 POSTO DE SAÚDE

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA: ESF COHAB IV
CNPJ / CPF: 46.179.941/0001-35
LOGRADOURO: Rua RUA PASTOR ABEL AMARAL CAMARGO NÚMERO: 275
COMPLEMENTO:
BAIRRO: Conjunto Habitacional Assis IV
MUNICÍPIO: ASSIS
CEP: 19807-830 UF: SP
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: JOSE APARECIDO FERNANDES
CPF: 00495901890 CONSELHO REGIONAL: N/A
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: KARINA MABEL FERRAZ MOREIRA
CPF: 21990367828 CONSELHO REGIONAL: CRM
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 116563 UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: JAQUELINE KIYOMI TAKAHASHI
CPF: 34421616818 CONSELHO REGIONAL: COREN
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 177813 UF: SP

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ASSIS
CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

ASSIS — LOCAL
14/01/2020 — DATA DE DEFERIMENTO

Codigo de Validação: 1644583878824

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLC-9YCY-65L2-3GE2

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de ASSIS

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350400801-863-000890-1-0

DATA DE VALIDADE: 09/01/2021

Nº PROCESSO:
Nº PROTOCOLO: 1477/2019
DATA DO PROTOCOLO: 11/12/2019
SUBGRUPO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
AGRUPAMENTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO
DETALHE: 103 POSTO DE SAÚDE

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
NOME FANTASIA: ESF SANTA CLARA
CNPJ ALBERGANTE:
CNPJ / CPF: 46.179.941/0001-35
LOGRADOURO: Rua SANTA IZABEL
COMPLEMENTO:
NÚMERO: 444
BAIRRO: Vila Maria Izabel
MUNICÍPIO: ASSIS
CEP: 19804-530
PÁGINA DA WEB:
UF: SP

RESPONSÁVEL LEGAL: JOSE APARECIDO FERNANDES
CPF: 00495901890
Nº INSCR. CONSELHO PROF:
CONSELHO REGIONAL: N/A
UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: DAMARIS MARTINS CAMARGO DE MELO
CPF: 13084575886
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 97146
CONSELHO REGIONAL: COREN
UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: JEFFERSON ALAN VILHABA
CPF: 34162927820
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 171100
CONSELHO REGIONAL: CRM
UF: SP

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ASSIS CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

ASSIS
LOCAL

09/01/2020
DATA DE DEFERIMENTO

Codigo de Validação: 1644583912781

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLC-9YCY-65L2-3GE2

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de ASSIS

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350400801-863-000894-1-9

DATA DE VALIDADE: 14/02/2021

Nº PROCESSO:
Nº PROTOCOLO: 1481/2019
DATA DO PROTOCOLO: 11/12/2019
SUBGRUPO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
AGRUPAMENTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO
DETALHE: 103 POSTO DE SAÚDE

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
NOME FANTASIA: UBS VILA OPERARIA
CNPJ ALBERGANTE:
CNPJ / CPF: 46.179.941/0001-35
LOGRADOURO: Avenida ANTÔNIO ZUARDI
COMPLEMENTO:
NÚMERO: 180
BAIRRO: Vila Cambuí
MUNICÍPIO: ASSIS
CEP: 19804-040
PÁGINA DA WEB:
UF: SP

RESPONSÁVEL LEGAL: JOSE APARECIDO FERNANDES
CPF: 00495901890
Nº INSCR. CONSELHO PROF:
CONSELHO REGIONAL: N/A
UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: EDSON KHENAIFES
CPF: 08831441825
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 670057
CONSELHO REGIONAL: CRM
UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: ANGELITA MARIA MOREIRA BORBA
CPF: 28177937812
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 418643
CONSELHO REGIONAL: COREN
UF: SP

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ASSIS CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

ASSIS
LOCAL

14/02/2020
DATA DE DEFERIMENTO

Codigo de Validação: 1644584022675

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLC-9YCY-65L2-3GE2

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de ASSIS

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350400801-863-000880-1-3 DATA DE VALIDADE: 14/02/2021

Nº PROCESSO:			
Nº PROTOCOLO:	1433./2019	DATA DO PROTOCOLO:	28/11/2019
SUBGRUPO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
AGRUPAMENTO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES		
OBJETO LICENCIADO:	ESTABELECIMENTO		
DETALHE:	114 UNIDADE MISTA DE SAÚDE		

RAZÃO SOCIAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	CNPJ ALBERGANTE:	
NOME FANTASIA:	ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA PQ UNIVERSITARIO		
CNPJ / CPF:	46.179.941/0001-35		
LOGRADOURO:	Rua RUBEM RIBEIRO DE MORAES	NÚMERO:	122
COMPLEMENTO:			
BAIRRO:	Parque Universitário		
MUNICÍPIO:	ASSIS		
CEP:	19806-715	UF:	SP
PÁGINA DA WEB:			

RESPONSÁVEL LEGAL: JOSE APARECIDO FERNANDES	
CPF: 00495901890	CONSELHO REGIONAL: N/A
Nº INSCR. CONSELHO PROF:	UF:
RESPONSÁVEL TÉCNICO: SANDRA REGINA PEREIRA DOS SANTOS	
CPF: 21823037828	CONSELHO REGIONAL: CRM
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 180799	UF: SP
RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: ROSANA CAÇADOR NUNES	
CPF: 13585299814	CONSELHO REGIONAL: COREN
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 104418	UF: SP
RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: VANDA MOREIRA DA COSTA GOMES ROCHA	
CPF: 09630687844	CONSELHO REGIONAL: CRO
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 36464	UF: SP

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLC-9YCY-65L2-3GE2

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350400801-863-000880-1-3 DATA DE VALIDADE: 14/02/2021

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ASSIS
CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

ASSIS
LOCAL

14/02/2020
DATA DE DEFERIMENTO

Codigo de Validação: 1644584073429

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLC-9YCY-65L2-3GE2

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de ASSIS

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350400801-863-000874-1-6 DATA DE VALIDADE: 06/01/2021

Nº PROCESSO:			
Nº PROTOCOLO:	1242./2019	DATA DO PROTOCOLO:	11/10/2019
SUBGRUPO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
AGRUPAMENTO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES		
OBJETO LICENCIADO:	ESTABELECIMENTO		
DETALHE:	174 AMBULATÓRIOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES		

RAZÃO SOCIAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	CNPJ ALBERGANTE:	
NOME FANTASIA:	AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES DE ASSIS		
CNPJ / CPF:	46.179.941/0001-35		
LOGRADOURO:	Avenida MARECHAL DEODORO	NÚMERO:	456
COMPLEMENTO:			
BAIRRO:	Centro		
MUNICÍPIO:	ASSIS		
CEP:	19806-140	UF:	SP
PÁGINA DA WEB:			

RESPONSÁVEL LEGAL: JOSE APARECIDO FERNANDES	
CPF: 00495901890	CONSELHO REGIONAL: N/A
Nº INSCR. CONSELHO PROF:	UF:
RESPONSÁVEL TÉCNICO: BERENICE UMBELINO GATTI	
CPF: 49092340472	CONSELHO REGIONAL: CRM
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 093295	UF: SP
RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: DEIZI APARECIDA DE OLIVEIRA	
CPF: 34803048851	CONSELHO REGIONAL: COREN
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 313880	UF: SP
RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: KARINA GONÇALES M. MIYASHIRO	
CPF: 18092244898	CONSELHO REGIONAL: CRFA
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 2-7209	UF: SP

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLC-9YCY-65L2-3GE2

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350400801-863-000874-1-6

DATA DE VALIDADE: 06/01/2021

SERVIÇOS ALBERGADOS

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS ALBERGADOS DO Nº CEVS DO ESTABELECIMENTO AO QUAL ESTÁ VINCULADO:

CLÍNICA / UNIDADE AMBULATÓRIO TIPO I
SERVIÇO DE ENDOSCOPIA
UNIDADE MÉDICO CIRÚRGICA DE CURTA PERMANÊNCIA - UNID. AMBUL. TIPO III

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ASSIS CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

ASSIS
LOCAL

06/01/2020
DATA DE DEFERIMENTO

Codigo de Validação: 1644584059944

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLC-9YCY-65L2-3GE2

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária

Prefeitura Municipal de ASSIS

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350400801-863-000897-1-0 DATA DE VALIDADE: 14/01/2021

Nº PROCESSO:			
Nº PROTOCOLO:	1492/2019	DATA DO PROTOCOLO:	13/12/2019
SUBGRUPO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
AGRUPAMENTO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES		
OBJETO LICENCIADO:	ESTABELECIMENTO		
DETALHE:	103 POSTO DE SAÚDE		

RAZÃO SOCIAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	CNPJ ALBERGANTE:	
NOME FANTASIA:	ESF VITORIA		
CNPJ / CPF:	11.516.639/0001-40		
LOGRADOURO:	Rua IRMÃ MARIA JOSÉ TREVISAN	NÚMERO:	39
COMPLEMENTO:			
BAIRRO:	Vila Progresso		
MUNICÍPIO:	ASSIS		
CEP:	19807-655	UF:	SP
PÁGINA DA WEB:			

RESPONSÁVEL LEGAL: JOSE APARECIDO FERNANDES	
CPF: 00495901890	CONSELHO REGIONAL: N/A
Nº INSCR. CONSELHO PROF:	UF:
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANDREA FAUZIA ROSSI LOPES	
CPF: 08917544827	CONSELHO REGIONAL: COREN
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 51825	UF: SP
RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: CARINA GOMES BROMBILLA	
CPF: 40501098836	CONSELHO REGIONAL: CRM
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 202161	UF: SP
RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: DANIEL TORRESI DE JOÃO ANTÔNIO	
CPF: 21602243832	CONSELHO REGIONAL: CRO
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 74788	UF: SP

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLC-9YCY-65L2-3GE2

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350400801-863-000897-1-0 DATA DE VALIDADE: 14/01/2021

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ASSIS
CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

ASSIS
LOCAL

14/01/2020
DATA DE DEFERIMENTO

Codigo de Validação: 1644584594839

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLC-9YCY-65L2-3GE2

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de ASSIS

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350400801-863-000883-1-5 DATA DE VALIDADE: 16/03/2022

Nº PROCESSO:
Nº PROTOCOLO: 270./2021 DATA DO PROTOCOLO: 16/03/2021
SUBGRUPO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
AGRUPAMENTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO
DETALHE: 114 UNIDADE MISTA DE SAÚDE

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA: ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA JD III AMERICAS
CNPJ / CPF: 11.516.639/0001-40
LOGRADOURO: Rua LEONOR NÚMERO: 609
COMPLEMENTO:
BAIRRO: Vila Fabiano
MUNICÍPIO: ASSIS
CEP: 19802-192 UF: SP
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: JOSE APARECIDO FERNANDES
CPF: 00495901890 CONSELHO REGIONAL: N/A
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: GILSON PORTO
CPF: 54745489900 CONSELHO REGIONAL: CRM
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 93319 UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: ANA PAULA PAIÃO SILVA
CPF: 31263214886 CONSELHO REGIONAL: COREN
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 200022 UF: SP

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ASSIS
CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

ASSIS — LOCAL
16/03/2021 — DATA DE DEFERIMENTO

Codigo de Validação: 1644585402304

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLC-9YCY-65L2-3GE2

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de ASSIS

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350400801-863-000879-1-2 DATA DE VALIDADE: 05/03/2022

Nº PROCESSO:
Nº PROTOCOLO: 255/2021 DATA DO PROTOCOLO: 24/02/2021
SUBGRUPO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
AGRUPAMENTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO
DETALHE: 103 POSTO DE SAÚDE

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA: UBS BONFIM
CNPJ / CPF: 11.516.639/0001-40
LOGRADOURO: Rua SENHOR DO BONFIM NÚMERO: 481
COMPLEMENTO:
BAIRRO: Vila Ribeiro
MUNICÍPIO: ASSIS
CEP: 19802-132 UF: SP
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: JOSE APARECIDO FERNANDES
CPF: 00495901890 CONSELHO REGIONAL: N/A
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ROBERTO DA SILVEIRA SOBRINHO
CPF: 88037738787 CONSELHO REGIONAL: CRM
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 155481 UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: CASSIA CRISTINA DO NASCIMENTO
CPF: 18090953875 CONSELHO REGIONAL: COREN
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 533215 UF: SP

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ASSIS CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

ASSIS
LOCAL

05/03/2021
DATA DE DEFERIMENTO

Codigo de Validação: 1644585414715

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLC-9YCY-65L2-3GE2

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de ASSIS

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350400801-477-000189-1-0 DATA DE VALIDADE: 14/04/2022

Nº PROCESSO:
Nº PROTOCOLO: 633./2021 DATA DO PROTOCOLO: 17/06/2021
SUBGRUPO: COMÉRCIO VAREJISTA
AGRUPAMENTO: COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO
DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA: UNIDADE DISPENSADORA DE MEDICAMENTOS SUDOESTE
CNPJ / CPF: 46.179.941/0001-35
LOGRADOURO: Rua PEDRO ALVARES CABRAL NÚMERO: 444
COMPLEMENTO:
BAIRRO: VILA MARIA IZABEL
MUNICÍPIO: ASSIS
CEP: 19807-250 UF: SP
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: JOSE APARECIDO FERNANDES
CPF: 00495901890 CONSELHO REGIONAL: N/A
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: MARCOS ANTONIO MAZZEGA LEMOS
CPF: 13823953885 CONSELHO REGIONAL: CRF
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 30908 UF: SP

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ASSIS
CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

ASSIS — LOCAL
17/06/2021 — DATA DE DEFERIMENTO

Codigo de Validação: 1644586795848

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLC-9YCY-65L2-3GE2

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de ASSIS

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350400801-464-000036-1-1 DATA DE VALIDADE: 23/09/2021

Nº PROCESSO:
Nº PROTOCOLO: 529./2020 DATA DO PROTOCOLO: 23/09/2020
SUBGRUPO: DISTRIBUIDORA/IMPORTADORA
AGRUPAMENTO: COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 4644-3/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO
DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA: UNIDADE DISPENSADORA DE MEDICAMENTOS CENTRAL
CNPJ / CPF: 46.179.941/0001-35
LOGRADOURO: Avenida ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA NÚMERO: 139
COMPLEMENTO:
BAIRRO: Centro
MUNICÍPIO: ASSIS
CEP: 19802-080 UF: SP
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: ADRIANO L. ROMAGNOLI PIRES
CPF: 18927208846
Nº INSCR. CONSELHO PROF: CONSELHO REGIONAL: N/A
UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: TALITA MARANI GHISINI SILVA
CPF: 35051989861
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 73107 CONSELHO REGIONAL: CRF
UF: SP

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ASSIS CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

ASSIS — LOCAL
23/09/2020 — DATA DE DEFERIMENTO

Codigo de Validação: 1644586581367

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLC-9YCY-65L2-3GE2

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de ASSIS

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350400801-477-000190-1-1 DATA DE VALIDADE: 15/10/2021

Nº PROCESSO:
Nº PROTOCOLO: 555/2020 DATA DO PROTOCOLO: 18/06/2020
SUBGRUPO: COMÉRCIO VAREJISTA
AGRUPAMENTO: COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO
DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA: DIMESP - DISPENSADORA DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS
CNPJ / CPF: 11.516.639/0001-40
LOGRADOURO: Avenida MARECHAL DEODORO NÚMERO: 355
COMPLEMENTO: SALA 15 A
BAIRRO: Centro
MUNICÍPIO: ASSIS
CEP: 19806-140 UF: SP
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: ADRIANO L. ROMAGNOLI PIRES
CPF: 18927208846
Nº INSCR. CONSELHO PROF: CONSELHO REGIONAL: N/A
UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: MEIRE F MAZZEGA LEMOS FERNANDES
CPF: 30123264804
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 49891 CONSELHO REGIONAL: CRF
UF: SP

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ASSIS CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

ASSIS
LOCAL

15/10/2020
DATA DE DEFERIMENTO

Codigo de Validação: 1644584990152

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLC-9YCY-65L2-3GE2

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de ASSIS

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350400801-464-000008-1-7 DATA DE VALIDADE: 15/10/2022

Nº PROCESSO:
Nº PROTOCOLO: 956/2021 DATA DO PROTOCOLO: 05/10/2021
SUBGRUPO: DISTRIBUIDORA/IMPORTADORA
AGRUPAMENTO: COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 4644-3/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: PMA - CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA: PMA - CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO
CNPJ / CPF: 11.516.639/0001-40
LOGRADOURO: AV. MARECHAL DEODORO NÚMERO: 355
COMPLEMENTO: SALA 14
BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: ASSIS
CEP: 19806-140 UF: SP
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: JOSE APARECIDO FERNANDES
CPF: 00495901890 CONSELHO REGIONAL: N/A
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: CAROLINA RODRIGUES ALVES DE SOUZA
CPF: 28088513839 CONSELHO REGIONAL: CRF
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 33443 UF: SP

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLC-9YCY-65L2-3GE2

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350400801-464-000008-1-7

DATA DE VALIDADE: 15/10/2022

CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS

CLASSE DE PRODUTO:

MEDICAMENTO

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ASSIS
CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

ASSIS
LOCAL

15/10/2021
DATA DE DEFERIMENTO

Codigo de Validação: 1644585748165

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLC-9YCY-65L2-3GE2

Ministério da Saúde - MS
Secretaria de Atenção Primária à Saúde - SAPS
Departamento de Saúde da Família - DESF
Cobertura da Atenção Básica
Unidade Geográfica: SUDESTE - SP - ASSIS
Período: Janeiro de 2020 à Dezembro de 2020.

Competênc	IBGE	Município	População	Nº ESF	Co CH Médicc	CH Enferm	Nº eSF eq	Estim. Pop	Cobertura	Estim. Pop	Cobertura AB
JAN/2020	350400	ASSIS	104.386	13	5,51	7,62	6	44.850	42,97%	61.380	58,80%
FEV/2020	350400	ASSIS	104.386	13	5,51	7,62	6	44.850	42,97%	61.380	58,80%
MAR/2020	350400	ASSIS	104.386	13	5,18	7,62	5	44.850	42,97%	60.390	57,85%
ABR/2020	350400	ASSIS	104.386	13	5,21	9,62	5	44.850	42,97%	60.480	57,94%
MAI/2020	350400	ASSIS	104.386	13	6,05	11,37	6	44.850	42,97%	63.000	60,35%
JUN/2020	350400	ASSIS	104.386	13	6,05	11,37	6	44.850	42,97%	63.000	60,35%
JUL/2020	350400	ASSIS	104.386	13	6,05	11,37	6	44.850	42,97%	63.000	60,35%
AGO/2020	350400	ASSIS	104.386	13	6,05	11,45	6	44.850	42,97%	63.000	60,35%
SET/2020	350400	ASSIS	104.386	13	1,23	3,45	1	44.850	42,97%	48.540	46,50%
OUT/2020	350400	ASSIS	104.386	13	1,23	3,97	1	44.850	42,97%	54.540	52,25%
NOV/2020	350400	ASSIS	104.386	13	1,23	3,97	1	44.850	42,97%	54.540	52,25%
DEZ/2020	350400	ASSIS	104.386	13	1,23	3,97	1	44.850	42,97%	51.540	49,37%

Fonte: e-Gestor Atenção Básica
E-mail: cgiap.desf@saude.gov.br
Dado gerado em: 11 de Fevereiro de 2022 - 08:46h
Desenvolvido pela Coordenação Geral de Informação da Atenção Primária - CGIAP/DESF/SAPS

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ALBERTO MARIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-OYLC-9YCY-65L2-3GE2

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CECI BARROS DE OLIVEIRA NOVAC. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-PSTK-3NR3-5I3O-2ZMZ

PROCESSO: TC-3268/989/20

MUNICÍPIO: ASSIS

ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DE 2020

Senhora Assessora Procuradora– Chefe:

Cumprindo a respeitável determinação do Senhor Conselheiro, passamos a nos pronunciar sobre os apontamentos contidos no subitem "C.1 – APLICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL" do Relatório da Fiscalização (evento 52.49).

Nesse tópico, o Setor de Inspeção informa que em 2020, após os ajustes, foi constatada a aplicação de 99,02% do Fundeb recebido, e ainda que "... não houve integral utilização do valor remanescente no 1º trimestre do exercício seguinte, o que evidencia desatendimento ao disposto no § 2º do artigo 21 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007".

Demais disso, foi registrado pela Fiscalização que o município aplicou 78,41% na remuneração dos profissionais do magistério da Educação Básica, dando cumprimento ao artigo 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

A Origem em sua defesa (evento 79.1) argumenta que em relação à educação "... especificamente no que se refere à aplicação dos recursos do FUNDEB, o relatório da auditoria (fls.53), detalha que efetivamente a administração municipal cumpriu com todos os ditames legais pertinentes à espécie, destacando que foi aplicado no magistério o percentual de 78,41%, quando o mínimo legal seria de 60,00%".

Opinamos.

Os elementos constantes nos autos revelam que fora aplicado 99,02% do recurso recebidos do FUNDEB, pois, conforme demonstrado no laudo de inspeção, "até 31/03/2021, não foi utilizada a quantia de R$ 354.600,00".

Ocorre que tal valor foi empenhado em 19.11.20 em favor de Favorito Comércio e Serviços Ltda., para aquisição de duas Vans escolar, todavia ambos os veículos não foram entregues na data combinada, bem por isso o correspondente empenho foi anulado em 04.03.21.

Ademais, observa a Fiscalização que embora o correspondente tenha sido novamente empenhado, serviu para pagamento de despesas do exercício seguinte, já que serviu para custear a folha salarial de abril de 2021, a qual foi liquidada em 30.04.2021.

Portanto, compartilhando do entendimento exposto pela Fiscalização, concluímos acerca da aplicação na manutenção e desenvolvimento no ensino que:

-Artigo 212 da Constituição Federal: O Município cumpriu o artigo 212 da Constituição Federal, aplicando no ensino o equivalente a 25,68% das receitas resultantes de impostos;

- FUNDEB / Magistério (60%): O Município atendeu o artigo 60, inciso XII do ADCT da Constituição Federal, eis que investiu 78,41% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério;

- FUNDEB / Total aplicado: validamos a aplicação, em 2020, equivalente a 99,02% dos recursos recebidos em 2020.

Consequentemente a deficiência apurada na aplicação dos recursos do FUNDEB para atingir os 100% dos recursos recebidos em 2020, considerando a utilização parcial da parcela diferida, perfez 0,98%, o que equivale a R$ 354.600,00, motivo pelo qual, em que pese o diminuto percentual, tecnicamente não foi dado fiel atendimento à regra do artigo 21 e seu parágrafo 2º da Lei Federal n. 11.494/2007.

À elevada consideração de Vossa Senhoria.

A.T.J., 10 de março de 2022.

Ceci Barros de Oliveira Novac
Assessoria Técnica

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CECI BARROS DE OLIVEIRA NOVAC. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-PSTK-3NR3-5I3O-2ZMZ

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO FERRAZ DE CAMPOS LUCIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-TFI9-7EH2-62FV-6FQH

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Assessoria Técnico-Jurídica - ATJ

Senhora Assessora Procuradora-Chefe.

Tratam os presentes autos do exame das contas anuais da Prefeitura Municipal de **Assis** referente ao exercício de **2020**. O relatório da fiscalização, a qual esteve a cargo da UR-4, encontra-se no evento 52, arquivo 52.49.

Devidamente notificado, eventos 56 e 62, o responsável pelas contas apresentou suas alegações constantes do evento 79, arquivo 79.1.

A cargo desta Unidade está a análise dos aspectos orçamentário, financeiro e patrimonial do Município, tendo por base, os dados contidos no relatório da fiscalização, visando assim, dar cumprimento a r. determinação, evento 84, arquivo 84.1.

Segundo o relatório da fiscalização, os resultados apresentados foram os seguintes, evento 52, arquivo 52.49, páginas 58/59:

SÍNTESE DO APURADO

ITENS	
CONTROLE INTERNO:	REGULAR
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Resultado no exercício: superávit de	2,05%
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Percentual de investimentos:	6,77%
DÍVIDA DE CURTO PRAZO:	DESFAVORÁVEL
DÍVIDA DE LONGO PRAZO:	DESFAVORÁVEL
PRECATÓRIOS - Foi suficiente o pagamento/depósito de precatórios judiciais?	SIM
PRECATÓRIOS - Foi suficiente o pagamento de requisitórios de baixa monta?	SIM
ENCARGOS - Efetuados os recolhimentos ao Regime Geral de Previdência Social (INSS)?	SIM
ENCARGOS - Efetuados os recolhimentos ao Regime Próprio de Previdência Social?	PARCIALMENTE*
ENCARGOS - Está cumprindo parcelamentos de débitos de encargos?	SIM*
TRANSFERÊNCIAS AO LEGISLATIVO - Os repasses atenderam ao limite constitucional?	SIM
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - Despesa de pessoal em dezembro do exercício em exame:	50,94%
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - Atendido o artigo 42 da LRF?	NÃO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - Atendido o artigo 21, inciso II, da LRF?	SIM
ENSINO - Aplicação na Educação - artigo 212 da Constituição Federal (limite mínimo de 25%):	25,68%
ENSINO - Fundeb aplicado no magistério (limite mínimo de 60%):	78,41%
ENSINO - Recursos do Fundeb aplicados no exercício:	99,02%
ENSINO - Se diferida, a parcela residual (de até 5%) foi aplicada até 31/03 do exercício subsequente?	NÃO
SAÚDE - Aplicação na Saúde (limite mínimo de 15%):	26,00%

* Considerando a insuficiente quitação de parcelamentos para amortização da dívida (item "**B.1.6.1.**") e pagamentos a menor do que o previsto para aportes (item "**B.1.6.2.**").

O município possui a seguinte série histórica de classificação no Índice de Efetividade da Gestão Municipal-IEG-M, evento 52, arquivo 52.49, página 2:

EXERCÍCIOS	2018	2019	2020
IEG-M	B	B	B
i-Planejamento	C	B	B
i-Fiscal	B	B	B
i-Educ	B+	C+	B
i-Saúde	B	B	C+
i-Amb	A	B+	B
i-Cidade	C	B	C+
i-Gov-TI	B	B	B

Obs.: Índices do exercício de 2020 após verificação/validação da Fiscalização.

DA GESTÃO FISCAL.

Pecas Contábeis, arquivo 52.5, evento 52.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO FERRAZ DE CAMPOS LUCIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-TFI9-7EH2-62FV-6FQH

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Assessoria Técnico-Jurídica - ATJ

Resultado da Execução Orçamentária.

(evento 52, arquivo 52.49, página 6, item B.1.1)

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Valores		
(+) RECEITAS REALIZADAS	R$	316.771.655,87	
(-) DESPESAS EMPENHADAS	R$	296.631.909,83	
(-) REPASSES DE DUODÉCIMOS À CÂMARA	R$	10.030.000,00	
(+) DEVOLUÇÃO DE DUODÉCIMOS DA CÂMARA	R$	1.788.678,49	
(-) TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS À ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R$	5.396.134,14	
(+ ou -) *AJUSTES DA FISCALIZAÇÃO*	R$	-	
RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**R$**	**6.502.290,39**	**2,05%**

O resultado da execução orçamentária da administração direta [Prefeitura + Câmara], com base nos dados gerados pelo sistema Audesp, foi superávit de R$ 6.502.290,39 ou 2,05%.

A Fiscalização anotou que foram repassados recursos federais e estaduais para enfrentamento da Covid-19, os quais foram registrados contabilmente pela Origem sem a utilização do código correto de aplicação específico dos recursos para combate ao Coronavírus, qual seja, "312", em total contrariedade ao Comunicado Audesp nº28/20.

Penso que, s.m.j., poderá caber recomendação à origem para que tome providências que possibilitem um controle contábil eficiente, visando atender ao princípio da Evidenciação Contábil [artigos 83; 85 e 89 da LF nº 4.320/64] e o Transparência Fiscal [artigo 1º, § 1º da LRF].

Resultados Financeiro, Econômico e Saldo Patrimonial.

(evento 52, arquivo 52.49, página 10, item B.1.2)

Resultados	Exercício em exame		Exercício anterior		%
Financeiro	R$	(6.158.087,51)	R$	(12.689.500,22)	-51,47%
Econômico	R$	26.595.302,63	R$	(5.736.660,46)	-563,60%
Patrimonial	R$	317.989.354,75	R$	293.296.080,07	8,42%

Conquanto o resultado financeiro deficitário tenha uma aparência preocupante, traz em seu bojo elementos que reduzem os impactos prejudiciais na gestão municipal.

O resultado financeiro ao final do exercício foi déficit de R$ 6.158.087,51. Em comparação ao exercício anterior apresentou uma melhora, onde o resultado era de déficit de R$ 12.689.500,22.

O déficit financeiro R$ 6.158.087,51 representa 1,74% da Receita Corrente Líquida[1], ou a menos de 07 (sete) dias de arrecadação (R$ 353.476.183,55 / 12 = 29.456.348,63 / 30 = R$ 981.878,29 x 7 = R$ 6.873.148,01) situação que é aceita pela jurisprudência e que não vem a comprometer a execução financeira do exercício seguinte.

Circunstância financeira semelhante a aqui encontrada – déficit financeiro por volta de um mês da receita municipal – obteve decisão favorável conforme os eTCs-4413.989.16; 4023.989.16; 4012.989.16.

[1] R$ 353.476.183,55, conforme Demonstrativo disponível no sistema AUDESP.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO FERRAZ DE CAMPOS LUCIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-TFI9-7EH2-62FV-6FQH

O resultado econômico e o patrimonial foram positivos.

<u>Dívida de Curto Prazo.</u>

(evento 52, arquivo 52.49, página 11, item B.1.3)

PASSIVO FINANCEIRO-ANEXO 14 A	Saldo Final Exercício em exame	Saldo Final Exercício anterior	AH %
Restos a Pagar Processados/Não Processados em Liquidação e Não Processados a Pagar	R$ 19.122.385,01	R$ 24.073.210,06	-20,57%
Restos a Pagar Não Processados	R$ 4.323.741,34	R$ 2.421.713,39	78,54%
Outros	R$ -	R$ -	
Total	**R$ 23.446.126,35**	**R$ 26.494.923,45**	**-11,51%**
Inclusões da Fiscalização	R$ -	R$ -	
Exclusões da Fiscalização	R$ -	R$ -	
Total Ajustado	**R$ 23.446.126,35**	**R$ 26.494.923,45**	**-11,51%**

Conforme colocado pela fiscalização, a municipalidade não possuía ao final do exercício disponibilidade financeira suficiente para cobertura da dívida de curto prazo, registradas no Passivo Financeiro, em razão do déficit financeiro.

Índice de Liquidez Imediata	Disponível	R$ 16.853.246,77	**0,66**
	Passivo Circulante	R$ 25.365.100,46	

Por outro lado, existiu uma melhora, redução de 11,51%, no endividamento de curto prazo.

Embora mostre uma situação não muito confortável, se assim também entender o Exmo. Sr. Conselheiro Relator, tal apontamento acha suporte na relevação referente ao resultado financeiro.

Sobre o índice de liquidez imediata de 0,66, se comparada a situação encontrada no exercício anterior, 2019, a municipalidade apresentou uma melhora, já que índice anterior era de 0,54[2].

Nesse sentido, acredito que a situação mencionada pode ser relevada, tendo em vista que esta E. Corte decidiu favoravelmente à situações semelhantes - insuficiência de recursos para pagamentos destas obrigações - encontradas nos processos: eTC-4332.989.18 -contas da PM de São Simão, exercício de 2018; eTC-6912.989.16 -contas da PM de Santo André, exercício de 2016; eTC-4350.989.18 -contas da PM de Trabiju, exercício de 2018; eTC-4593.989.18 -contas da PM de Jaboticabal, exercício de 2018.

<u>Dívida de Longo Prazo.</u>

(evento 52, arquivo 52.49, páginas 12/13, item B.1.4)

[2] Conforme página 9, do arquivo 60.53, evento 60, do eTC-4920.989.19.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO FERRAZ DE CAMPOS LUCIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-TFI9-7EH2-62FV-6FQH

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Assessoria Técnico-Jurídica - ATJ

	Exercício em exame	Exercício anterior	AH%
Dívida Mobiliária	-	-	
Dívida Contratual	24.368.727,65	18.570.090,90	31,23%
Precatórios	5.547.698,83	557.219,89	895,60%
Parcelamento de Dívidas:	54.945.837,30	46.022.991,26	19,39%
De Tributos	-	-	
De Contribuições Sociais:	54.945.837,30	46.022.991,26	19,39%
Previdenciárias	54.945.837,30	46.022.991,26	19,39%
Demais contribuições sociais	-	-	
Do FGTS	-	-	
Outras Dívidas	5.515.309,94	4.820.120,43	14,42%
Dívida Consolidada	90.377.573,72	69.970.422,48	29,17%
Ajustes da Fiscalização	-	-	
Dívida Consolidada Ajustada	90.377.573,72	69.970.422,48	29,17%

O endividamento de longo prazo sofreu uma elevação em relação ao saldo anterior de 29,17%.

O inciso II, do artigo 3º, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, estabelece que o limite máximo de endividamento em longo prazo para os Municípios é de 120% da Receita Corrente Líquida, o saldo da dívida de longo prazo é de R$ 90.377.573,72, que representa 25,57% da RCL[3], estando, portanto, a municipalidade abaixo do limite máximo legal.

Precatórios.

(evento 52, arquivo 52.49, páginas 13/17, item B.1.5)

Acerca do passivo judicial, foi informado que a municipalidade está enquadrada no **Regime Ordinário de Pagamento de Precatórios**.

Foi apontada a regularidade no pagamento do passivo judicial, conforme quadro de Verificações:

Verificações		
01	O Balanço Patrimonial registra, corretamente, a dívida de precatórios?	Sim
02	O Balanço Patrimonial registra, corretamente, o saldo financeiro existente na conta bancária junto ao TJSP?	Não*
03	O TJ/SP atesta a suficiência dos depósitos de competência do exercício fiscalizado?	Sim**
04	Em caso de acordos diretos com os credores, houve regular pagamento no exercício em exame?	Prejudi-cado***

E também foi atestada a suficiência dos depósitos de competência do exercício pelo E. TJ/SP, conforme evento 52, arquivo 52.16, página 3.

Informou o relatório que o balanço patrimonial não registra corretamente o saldo financeiro existente na conta bancária junto ao TJ/SP referente aos depósitos para quitação dos precatórios.

Deve a municipalidade manter a fidelidade nas informações prestadas, a fim de que não haja prejuízo ao sistema de controle externo e atender ao cumprimento do princípio da evidenciação contábil previsto no artigo 83 e seguintes da LF nº 4.320/64.

[3] R$ 353.476.183,55, conforme Demonstrativo disponível no sistema AUDESP.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO FERRAZ DE CAMPOS LUCIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-TFI9-7EH2-62FV-6FQH

Também foram quitados os requisitórios de baixa monta, conforme quadro de verificações:

Verificações		
01	O Balanço Patrimonial registra, corretamente, a dívida advinda de requisitórios de baixa monta?	**Não***
02	Há registros eficientes no órgão para controle dos requisitórios de baixa monta?	**Não**
03	Houve pagamento de todos os requisitórios de baixa monta vencidos no exercício?	Sim**

* Não há registro no Balanço Patrimonial do Órgão do saldo dos RPV's recebidos ao final de 2020, com prazos de pagamento vencíveis no início de 2021, no total de R$ 501.824,60.

** Consideradas as informações da Origem, não identificamos pendências de pagamentos de RPV's exigíveis em 2020, ressalvada a circunstância a seguir relatada, acerca dos registros apresentados.

Aqui também deve a municipalidade manter a fidelidade nas informações prestadas, a fim de que não haja prejuízo ao sistema de controle externo e atender ao cumprimento do princípio da evidenciação contábil previsto no artigo 83 e seguintes da LF nº 4.320/64.

Encargos.

(evento 52, arquivo 52.49, páginas 17/20, item B.1.6)

O relatório apontou a regularidade no recolhimento dos encargos sociais:

Verificações:		Guias apresentadas?
1	INSS:	**Sim**
2	FGTS:	**Prejudicado***
3	RPPS:	**Sim**
4	PASEP:	**Sim**

* Não houve recolhimentos de FGTS pela Prefeitura (regime estatutário)

Constou do relatório que o município dispõe do CRP (certificado de regularidade previdenciária).

Sendo apontado ainda o cumprimento dos acordos de parcelamentos de débitos previdenciários, item B.1.6.

Quanto ao apontado –que os pagamentos efetuados não foram suficientes para a diminuição do saldo e também a ocorrência de transferência de aporte financeiro em valor menor do que o estabelecido para cobertura do déficit atuarial do RPPS- a defesa informa, evento 79, arquivo 79.1, páginas 27/31, que está trabalhando para conseguir através da dação em pagamento de vários ativos zerar a dívida existente.

Dois últimos quadrimestres - cobertura monetária para despesas empenhadas e liquidadas.

(evento 52, arquivo 52.49, páginas 29/30, item B.1.11.1.1)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO FERRAZ DE CAMPOS LUCIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-TFI9-7EH2-62FV-6FQH

Evolução da liquidez entre 30.04 e 31.12 do exercício de:		2020
Disponibilidade Financeira em 30.04	**R$**	**21.336.920,49**
(-) Saldo de Restos a Pagar em 30.04	R$	129.783,02
(-) Empenhos Liquidados a Pagar em 30.04	R$	11.534.156,07
(-) Valores Restituíveis	R$	2.765.301,16
Liquidez em 30.04	**R$**	**6.907.680,24**
Disponibilidade Financeira em 31.12	**R$**	**16.853.246,77**
(-) Saldo de Restos a Pagar em 31.12	R$	16.598.978,53
(-) Cancelamentos de Empenhos Liquidados	R$	-
(-) Cancelamentos de Restos a Pagar Processados	R$	-
(-) Despesas do exercício em exame empenhadas no próximo	R$	-
(-) Valores Restituíveis	R$	2.386.279,21
Iliquidez em 31.12	**R$**	**(2.132.010,97)**

Com base nas informações fornecidas pela origem ao sistema AUDESP, informa o relatório que o município não deu atendimento ao previsto no artigo 42 da LRF, pois **não** havia disponibilidade financeira suficiente em 31.12.12 para cobertura das despesas liquidadas.

O município decretou estado de calamidade pública, devidamente reconhecido pela Assembleia Legislativa Estadual[4], assim, sendo aplicável a suspensão de contagem de prazo para recondução aos limites, conforme art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

IEG-M – iFiscal.

Relativamente ao encontrado no item B.2 IEG-M -I-FISCAL - Índice B, páginas 31/34, poderá, s.m.j., caber severa recomendação ao gestor para que procure melhorar a arrecadação de suas receitas tributárias próprias.

Tesouraria.

(evento 52, arquivo 52.49, páginas 36/37, item B.3.3)

Quanto à tesouraria foram constatadas pendências relativas às conciliações bancárias.

Poderá, s.m.j., caber severa recomendação à municipalidade para que providencie a correção da falha apontada na tesouraria onde que a situação encontrada reflete afronta aos princípios da transparência previsto no artigo 1º, § 1º da LRF e da evidenciação contábil previsto no artigo 83 e seguintes da LF nº 4.320/64, e que traz grandes prejuízos ao sistema de controle externo.

Opinião desta assessoria.

Penso que os resultados contábeis obtidos pela municipalidade não prejudicaram o equilíbrio das contas, onde o resultado orçamentário foi de superávit e existiu uma redução no déficit financeiro.

[4] site da Alesp: https://www.al.sp.gov.br/noticia/?id=407775

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Assessoria Técnico-Jurídica - ATJ

Embora negativo o resultado financeiro corresponde a menos de um mês de arrecadação da RCL, situação que é amplamente aceita pela jurisprudência desta E. Corte.

Conclusão.

A Prefeitura analisada obteve, nos três últimos exercícios, os seguintes **Pareceres** na apreciação de suas contas:

Exercícios	Processos	Pareceres
2019	eTC-4920.989.19	Favorável [1]
2018	eTC-4579.989.18	Favorável [2]
2017	eTC-6822.989.16	Favorável [3]

1- decisão com trânsito em julgado em 08/03/22.
2- decisão com trânsito em julgado em 28/01/22.
3- decisão com trânsito em julgado em 06/03/20.

Assim, quanto à gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, não existem óbices a derem apontados.

Ressalvo, entretanto, que o posicionamento aqui adotado não alcança os aspectos pertinentes às demais áreas de atuação desta ATJ.

À consideração de Vossa Senhoria.
A.T.J., em 28 de abril de 2.022.

SÉRGIO FERRAZ DE CAMPOS LUCIANO
ASSESSORIA TÉCNICA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO FERRAZ DE CAMPOS LUCIANO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-TFI9-7EH2-62FV-6FQH

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANTONIO ARLINDO FIALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-TKCH-CSXI-5UJ4-770V

Senhora Assessora Procuradora-Chefe,

Cuidam os autos do exame das contas apresentas pela Prefeitura de Assis, relativas ao exercício de 2020, conforme determinação constitucional.

A inspeção "in loco" esteve a cargo da Unidade Regional de Marília (UR - 04), que executou o relatório disposto no evento 52.49, comprovando, de forma detalhada, os atos de gestão relacionados aos aspectos administrativos, econômicos, financeiros, contábeis e patrimoniais.

Na síntese apresentada ao final do Relatório (evento 52.49 – fls. 59/64), constam impropriedades em alguns itens.

O Responsável foi devidamente notificado (evento 56.1). A defesa apresentada no evento 79.1.

A intervenção do Setor de Cálculo ocorreu no evento 891.

A Assessoria Econômica *(evento 92.1)* emitiu parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura de Assis, exercício de 2020.

Série histórica de classificação no Índice da Gestão Municipal (IEG-M):

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANTONIO ARLINDO FIALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-TKCH-CSXI-5UJ4-770V

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXERCÍCIOS	2018	2019	2020
IEG-M	B	B	B
i-Planejamento	C	B	B
i-Fiscal	B	B	B
i-Educ	B+	C+	B
i-Saúde	B	B	C+
i-Amb	A	B+	B
i-Cidade	C	B	C+
i-Gov-TI	B	B	B

Contas anteriores:

Exercício*	Processo nº	Parecer
2018	TC-004579.989.18	Desfavorável**
2017	TC-006822.989.16	Favorável
2016	TC-004344.989.16	Favorável

É o relatório, passo a opinar.

Conforme se observa no item C.1 - Ensino, o município aplicou **25,68%** da receita de impostos, dando cumprimento ao disposto no artigo 212, Constituição Federal.

Com investimento de **78,41%** dos recursos provenientes do FUNDEB, no pagamento dos profissionais da educação, atendendo as determinações dispostas no artigo 60, inciso XII, do ADCT, conjugado com o artigo 22 da Lei Federal n. 11.494/2007 (Lei do FUNDEB).

Quanto ao não atendimento ao disposto no artigo 21, da Lei Federal n° 11.494/07 (Lei do FUNDEB), entendo que o percentual faltante possa ser relevado, sem prejuízo de severa recomendação à prefeitura para que a diferença apontada nos eventos 52.49 e 89.1 **(R$ 354.600,00 – equivalente a 0,98%)** seja devidamente revertida à conta própria do FUNDEB para aplicação no exercício posterior ao trânsito em

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

julgado do Parecer desta Conta Municipal. Entendimento exarado no TC - 001487/026/12, TC – 1762/026/12 e TC – 8443/989/20).

IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			
RECEITAS	R$	197.272.695,81	
Ajustes da Fiscalização	R$	-	
Total de Receitas de Impostos - T.R.I.	**R$**	**197.272.695,81**	
FUNDEB - RECEITAS			
Retenções	R$	22.800.854,38	
Transferências recebidas	R$	48.006.265,05	
Receitas de aplicações financeiras	R$	24.032,97	
Ajustes da Fiscalização	R$	-	
Total das Receitas do FUNDEB - T.R.F.	**R$**	**48.030.298,02**	
FUNDEB - DESPESAS			
Despesas com Magistério	R$	37.658.767,46	
Outros ajustes da Fiscalização (60%)	R$	-	
Total das Despesas Líquidas com Magistério (mínimo: 60%)	**R$**	**37.658.767,46**	**78,41%**
Demais Despesas	R$	10.253.537,81	
Outros ajustes da Fiscalização (40%)	-R$	354.600,00	
Total das Demais Despesas Líquidas (máximo: 40%)	**R$**	**9.898.937,81**	**20,61%**
Total aplicado no FUNDEB	**R$**	**47.557.705,27**	**99,02%**
DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO			
Educação Básica (exceto FUNDEB)	R$	27.862.520,93	
Acréscimo: FUNDEB retido	**R$**	**22.800.854,38**	
Dedução: Ganhos de aplicações financeiras	R$	-	
Dedução: FUNDEB retido e não aplicado no retorno	R$	-	
Aplicação apurada até o dia 31.12. 2020	**R$**	**50.663.375,31**	**25,68%**
Acréscimo: FUNDEB: retenção até 5%: R$ - Aplic. no 1º trim. de **2021**	R$	-	
Dedução: Restos a Pagar não pagos - recursos próprios - até 31.0 **2021**	R$	-	
Outros ajustes da Fiscalização - Recursos Próprios	R$	-	
Aplicação final na Educação Básica	**R$**	**50.663.375,31**	**25,68%**
PLANEJAMENTO ATUALIZADO DA EDUCAÇÃO			
Receita Prevista Realizada	R$	204.825.812,64	
Despesa Fixada Atualizada	R$	53.268.813,00	
Índice Apurado		**26,01%**	

A Prefeitura aplicou **26,00%** da receita de impostos nas ações e serviços públicos de saúde, observou o piso constitucional, assim como a regra estabelecida pelo artigo 7º, da Lei Complementar nº 141/2012. (conforme evento 52.49 – fl. 44).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANTONIO ARLINDO FIALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-TKCH-CSXI-5UJ4-770V

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 77, III c/c § 4º do ADCT	%
DESPESA EMPENHADA (mínimo 15%)	26,00%
DESPESA LIQUIDADA (mínimo 15%)	25,78%
DESPESA PAGA (mínimo 15%)	25,56%

Sobre o item B.1.5 - Despesas com Precatórios – Os pagamentos ocorreram de acordo com a legislação vigente. (evento 52.49 – fls.13/17).

REGISTRO CONTÁBIL DA DÍVIDA DE PRECATÓRIOS		
Valor atualizado até 31/12 do exercício anterior	**R$**	**557.219,89**
Valor da atualização monetária ou inclusões efetuadas no exercício em exame	R$	5.565.537,70
Valor cancelado	R$	119.749,62
Valor pago	R$	455.309,14
Ajustes da Fiscalização	R$	-
Saldo atualizado em 31/12 do exercício em exame	**R$**	**5.547.698,83**

Verificações		
01	O Balanço Patrimonial registra, corretamente, a dívida de precatórios?	Sim
02	O Balanço Patrimonial registra, corretamente, o saldo financeiro existente na conta bancária junto ao TJSP?	**Não***
03	O TJ/SP atesta a suficiência dos depósitos de competência do exercício fiscalizado?	Sim**
04	Em caso de acordos diretos com os credores, houve regular pagamento no exercício em exame?	Prejudi-cado***

REQUISITÓRIOS DE BAIXA MONTA		
Valor atualizado até 31/12 do exercício anterior	**R$**	**1.036.094,47**
Valor da atualização monetária ou inclusão efetuadas no exercício em exame	R$	2.046.379,12
Valor cancelado	R$	28.377,25
Valor pago	R$	2.552.271,74
Ajustes efetuados pela Fiscalização	R$	-
Saldo atualizado em 31/12 do exercício em exame	**R$**	**501.824,60**

Verificações		
01	O Balanço Patrimonial registra, corretamente, a dívida advinda de requisitórios de baixa monta?	**Não***
02	Há registros eficientes no órgão para controle dos requisitórios de baixa monta?	**Não**
03	Houve pagamento de todos os requisitórios de baixa monta vencidos no exercício?	Sim**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANTONIO ARLINDO FIALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-TKCH-CSXI-5UJ4-770V

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANTONIO ARLINDO FIALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-TKCH-CSXI-5UJ4-770V

Os recolhimentos dos encargos sociais (item B.1.6) foram efetuados regularmente no exercício, conforme quadro abaixo.

Verificações:		Guias apresentadas?
1	INSS:	Sim
2	FGTS:	Prejudicado*
3	RPPS:	Sim
4	PASEP:	Sim

Item B.1.7 - Transferência à Câmara dos Vereadores. Houve atendimento ao previsto no artigo 29-A, da Magna Carta (evento 52.49 – fl. 20).

Item B.1.8.1 – Despesa de Pessoal - O gasto com despesas de pessoal, no último quadrimestre de 2020 atingiu **50,94 %** da Receita Corrente Liquida, portanto, não superou o limite permitido na alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (54%).

Periodo	Dez 2019	Abr 2020	Ago 2020	Dez 2020
% Permitido Legal	54,00%	54,00%	54,00%	54,00%
Gasto Informado	R$ 164.055.042,36	R$ 169.419.995,77	R$ 170.080.832,74	R$ 180.057.834,17
Inclusões da Fiscalização	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Exclusões da Fiscalização	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Gastos Ajustados	R$ 164.055.042,36	R$ 169.419.995,77	R$ 170.080.832,74	R$ 180.057.834,17
Receita Corrente Liquida	R$ 321.750.405,73	R$ 328.831.415,78	R$ 345.185.489,07	R$ 353.476.183,55
Inclusões da Fiscalização	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Exclusões da Fiscalização	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
RCL Ajustada	R$ 321.750.405,73	R$ 328.831.415,78	R$ 345.185.489,07	R$ 353.476.183,55
% Gasto Informado	50,99%	51,52%	49,27%	50,94%
% Gasto Ajustado	50,99%	51,52%	49,27%	50,94%

Item B.1.9 – Demais Aspectos de Recursos Humanos – (B.1.9.2 – Nomeações para cargos de provimento em comissão).

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Entendo que as falhas consignadas no evento 52.49 – fls. 24/27 possam ser relevadas, sem embargos de recomendações para que o Município promova as medidas necessárias para adequar os cargos em comissão nos exatos termos do inciso V, do artigo 37, da Constituição Federal.

"*E outras palavras, a investidura para cargos em comissão é a exceção constitucional, aceita para situações em que as atividades a serem desenvolvidas sejam transitórias e excedam à mera burocracia administrativa, porque detêm o elemento confiança*". *(TC – 2068/026/12)*.

Item – B.1.10 – Subsídios dos Agentes Políticos - Os pagamentos ocorreram de acordo com os critérios estabelecidos na legislação local e na Constituição Federal.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANTONIO ARLINDO FIALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-TKCH-CSXI-5UJ4-770V

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CARGOS	SECRETÁRIOS	VICE-PREFEITO	PREFEITO
Valor subsídio inicial fixado: legislatura 2017-2020 Lei Municipal nº 6.149, de 28 de março de 2016	R$ 8.744,70	R$ 8.744,70	R$ 16.674,69
(+) % = RGA 2017 - não houve	R$ 8.744,70	R$ 8.744,70	R$ 16.674,69
(+) 2,94% = RGA 2018, em 1º/02/2018 Lei Municipal nº 6.469, de 8 de março de 2018	R$ 9.001,79	R$ 9.001,79	R$ 17.164,93
(+) 2,06% = Reajuste 2019, em 1º/01/2019 Lei Municipal nº 6.616, de 20 de dezembro de 2018	R$ 9.187,23	R$ 9.187,23	R$ 17.518,52
(+) 3,86% = RGA 2019, em 1º/02/2019 Lei Municipal nº 6.626, de 28 de janeiro de 2019	R$ 9.541,86	R$ 9.541,86	R$ 18.194,73
(+) % = RGA 2020 - **não houve**	R$ 9.541,86	R$ 9.541,86	R$ 18.194,73

Verificações		
01	A fixação decorreu de lei de iniciativa da Câmara dos Vereadores, em consonância com o artigo 29, inciso V, da Constituição Federal?	Sim
02	A revisão remuneratória compatibiliza-se com a inflação dos 12 meses anteriores?	Prejudicado*
03	A RGA deu-se no mesmo índice e na mesma data dos servidores do Executivo?	Prejudicado*
04	Foram apresentadas as declarações de bens nos termos da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992?	Sim
05	As situações de acúmulos de cargos/funções dos agentes políticos, sob amostragem, estavam regulares?	Prejudicado**

B.3.3 – Tesouraria - São falhas de natureza formais, não há nos autos noticias de efetivo prejuízo ao Erário, portanto, podem ficar no campo das recomendações.

Os demais apontamentos constantes da conclusão do Relatório da Fiscalização *(evento 52.46 – fls.59/64)* poderão ficar no campo das recomendações, sobretudo, para que a Origem revise e corrija os desacertos apurados em cada indicador, evitando, assim, o comprometimento da realização das políticas públicas afetas a cada área de atuação do Poder Público, devendo ser verificadas na próxima inspeção "*in loco*".

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANTONIO ARLINDO FIALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-TKCH-CSXI-5UJ4-770V

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Diante de todo o acima exposto, opino pela emissão de parecer favorável às contas da Prefeitura de Assis, exercício de 2020, ressalvados eventuais atos pendentes de apreciação por esta Corte de Contas.

À apreciação de Vossa Senhoria.

A.T.J., em 29 de abril de 2022

ANTONIO ARLINDO FIALHO
Assessoria Técnica

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANTONIO ARLINDO FIALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-TKCH-CSXI-5UJ4-770V

Processo nº:	eTC 3268.989.20
Prefeitura Municipal:	Assis
Responsável:	José Aparecido Fernandes
Período:	01/01/2020 a 31/12/2020
População estimada:	105.087 habitantes
Matéria:	Contas Anuais - Exercício de 2020

Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator,

O processo em exame refere-se ao Parecer Prévio a respeito das Contas Anuais de Prefeitura Municipal, em consonância com o artigo 31, § 1º, e o artigo 71, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com o artigo 33, inciso I, e o artigo 150 da Carta Estadual, com o artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993 e, por fim, com o artigo 56, inciso II, do Regimento Interno do TCESP. A fim de melhor contextualizar as contas anuais, mostra-se oportuno expor o trâmite processual e o histórico dos pareceres prévios e dos Índices de Efetividade (IEG-M) nos últimos exercícios:

1. TRÂMITE PROCESSUAL E FISCALIZAÇÕES ORDENADAS

Ao longo do exercício, foi realizado o Acompanhamento Especial da Covid-19, com a notificação dos interessados para regularizar as falhas

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RAFAEL ANTONIO BALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-U3BM-6VSN-61DD-A992

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RAFAEL ANTONIO BALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-U3BM-6VSN-61DD-A992

apontadas *(eTC 15032.989.20-4).* Tramitam em conjunto três expedientes.[1] Determinado o oficiamento às autoridades subscritoras das respectivas iniciais acerca das medidas tomadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, os expedientes foram referenciados ao processo principal para subsidiá-lo, sendo arquivados posteriormente.

Nos autos principais, houve o Acompanhamento Quadrimestral, cujas ocorrências foram anotadas nos relatórios do 1º Quadrimestre *(Evento 16.10)* e do 2º Quadrimestre *(Evento 36.9)*. Divulgado o relatório final das contas anuais *(Evento 52.49)*, os interessados foram notificados mediante a publicação no diário oficial de 09/12/2021 *(Evento 62.1),* com a consequente dilação de prazo *(Evento 75)* e apresentação de justificativas *(Evento 79)*. Após a manifestação da ATJ pela aprovação das Contas Anuais *(Evento 98)*, os autos vieram ao Ministério Público de Contas. Assim, constata-se, preliminarmente, o desenvolvimento válido e regular do processo, com a observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, uma vez que a Origem teve a oportunidade de se manifestar sobre as falhas e de comprovar documentalmente as alegações.

2. SITUAÇÃO DOS PARECERES E ÍNDICES NOS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Ao analisar os exercícios anteriores, constata-se que a Corte de Contas bandeirante emitiu Parecer Favorável com Recomendação às Contas Anuais de 2017, 2018 e 2019, sendo que os dois últimos ainda se encontram em trâmite. É o que se infere das informações lançadas na tabela abaixo:

[1] (i) ofício subscrito por Vereador da Câmara Municipal comunicando possível desvio de finalidade praticado pela Prefeitura, na aplicação da Reserva de Contingência**,** em ofensa ao que determina a LRF em seu artigo 5º, inciso III, "b" *(eTC 12711.989.20-2)*; (ii) ofício subscrito pelo Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, solicitando eventuais providências e fiscalizações específicas à aplicação dos recursos do fundo, à aplicação em educação *(artigo 212 da CF)* e eventuais restos a pagar gerados pelo não ressarcimento devidos ao Estado *(eTC 17135.989.20-0)*; (iii) denúncia formulada pelo Presidente do Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais de Assis e Região, sobre possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura, relativas à omissão dos órgãos de representação jurídica do Município em dar andamento tempestivo às ações de Execução Fiscal com vistas a favorecer agentes políticos ou seus parentes *(eTC 16221.989.21-3).*

CONTAS	PROCESSO	RESULTADO	TRÂNSITO EM JULGADO
2017	6822.989.16	Parecer Favorável com determinação e recomendação	Trânsito em Julgado em 06/03/2020 *(Evento 225)*
2018	4579.989.18	Parecer Favorável com determinação e recomendação *(Parecer revertido pelo Provimento do Reexame)*	Pedido de Reexame Provido (*eTC 20184.989.20-0)* Trânsito em Julgado Pendente
2019	4920.989.19	Parecer Favorável com determinação e recomendação	Trânsito em Julgado Pendente

À margem dos pareceres, foram emitidas recomendações ao Chefe do Poder Executivo Municipal para que sanasse as falhas apontadas durante a instrução. Vale lembrar que a reincidência da Origem em falha consolidada pelo trânsito em julgado pode levar ao juízo desfavorável. Assim, no presente caso, ganham destaque as recomendações que foram indicadas no voto condutor do parecer relativo às Contas Anuais do exercício de 2017. Como o trânsito em julgado destas contas ocorreu em 06/03/2020, o Poder Executivo teve tempo suficiente para implementar as recomendações. Em seu voto, o Conselheiro Relator Dimas Ramalho, nos autos do eTC 6822.989.16, frisou:

> *"[...] Determino, à margem do Parecer, a expedição de ofício à Origem, com as seguintes **recomendações**:*
> *→ Mantenha o permanente equilíbrio contas, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal;*
> *→ Busque eliminar rapidamente a demanda por vagas nas creches da rede municipal (determinação);*
> *→ Providencie o AVCB e demais reparos necessários nas instalações físicas das unidades escolares;*
> *→ Elimine as falhas apontadas no transporte escolar e almoxarifado;*
> *→ Informe corretamente ao Sistema Audesp o montante gasto com a contratação do CIVAP como despesa de pessoal (determinação);*
> *→ Regularize a situação dos cargos comissionados, nos exatos termos do artigo 37, V da Constituição Federal (determinação);*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RAFAEL ANTONIO BALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-U3BM-6VSN-61DD-A992

→ Atenda as instruções, recomendações e determinações deste Tribunal de Contas;
→ Adote medidas voltadas ao saneamento das falhas apontadas nos itens A.1.1. Controle Interno, A.2. IEGM – i-Planejamento, B.2. IEGM – i-Fiscal, B.3.2. Tesouraria, D.2. IEGM – i-Saúde, E.1. IEGM – i-Amb, F.1. IEGM – i-Cidade. [...]"

(TCESP, 2ª Câmara, Contas Anuais de 2017 da Prefeitura Municipal de Assis, eTC 6822.989.16, Cons. Rel. Dimas Ramalho, j. 05/11/2019, DOE 21/01/2020, trânsito em julgado em 06/03/2020).

Por sua vez, o histórico da classificação do Município no Índice de Efetividade da Gestão Municipal permaneceu na mesma classificação global registrada desde 2018 (Faixa "B"). Em que pese a manutenção do índice geral, houve melhoria apenas no i-Educ, que passou da faixa "C+" para a faixa "B". Já os índices i-Saúde e i-Cidade regrediram da faixa "B" para "C+". Neste sentido, o Poder Executivo deve otimizar a economia dos insumos, a eficiência dos processos, a eficácia dos produtos e a efetividade dos resultados, em consonância os princípios constitucionais da legalidade, da economicidade e da legitimidade *(art. 70, caput, CF/88)*.

EXERCÍCIOS	2018	2019	2020
IEG-M	B	B	B
i-Planejamento	C	B	B
i-Fiscal	B	B	B
i-Educ	B+	C+	B
i-Saúde	B	B	C+
i-Amb	A	B+	B
i-Cidade	C	B	C+
i-Gov-TI	B	B	B

Obs.: Índices do exercício de 2020 após verificação/validação da Fiscalização.

3. APONTAMENTOS DO EXERCÍCIO DE 2020

A partir dos elementos probatórios que foram coligidos ao processo em exame, consideram-se os resultados contidos no quadro abaixo:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RAFAEL ANTONIO BALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-U3BM-6VSN-61DD-A992

SÍNTESE DO APURADO	
CONTROLE INTERNO	Regular
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Resultado no exercício	2,05%
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Percentual de investimentos	6,77%
DÍVIDA DE CURTO PRAZO	Desfavorável
DÍVIDA DE LONGO PRAZO	Desfavorável
PRECATÓRIOS - Foi suficiente o pagamento/depósito de precatórios judiciais?	Sim
PRECATÓRIOS - Foi suficiente o pagamento de requisitórios de baixa monta?	Sim
ENCARGOS - Efetuados os recolhimentos ao RGPS (INSS)?	Sim
ENCARGOS - Efetuados os recolhimentos ao RPPS?	Parcial[2]
Está cumprindo parcelamentos de débitos de encargos?	Sim[3]
DUODÉCIMOS - Os repasses atenderam ao limite constitucional?	Sim
LRF - Despesa de pessoal em dezembro do exercício em exame	50,94%
LRF – Atendido o artigo 42?	Não
LRF – Atendido o artigo 21, inciso II?	Sim
ENSINO- Aplicação na Educação - artigo 212, CF (Limite mínimo de 25%)	25,68%
ENSINO- FUNDEB aplicado no magistério (Limite mínimo de 60%)	78,41%
ENSINO- Recursos FUNDEB aplicados no exercício	99,02%[4]
ENSINO- Eventual parcela residual foi aplicada até 31.03 do ano subsequente?	Não
SAÚDE - Aplicação na Saúde (Limite mínimo de 15%)	26,00%

Na visão deste *Parquet de Contas,* os itens abordados no relatório da Fiscalização podem ser reunidos em cinco grupos. Em primeiro lugar, a **gestão fiscal** envolve os resultados orçamentários, financeiros e patrimoniais, além das questões relacionadas à dívida ativa (resíduo ativo), aos restos a pagar (resíduo passivo), à dívida de curto prazo e à situação dos precatórios, tendo em vista a repercussão nas finanças locais. Em segundo lugar, os **gastos**

[2] Considerando a insuficiente quitação de parcelamentos para amortização da dívida (item "B.1.6.1.") e pagamentos a menor do que o previsto para aportes (item "B.1.6.2.").
[3] Idem.
[4] [...] Em 2020, após os ajustes desta Fiscalização, foi aplicado 99,02% do Fundeb recebido, observando-se o percentual mínimo de 95%, todavia, constatamos que não houve integral utilização do valor remanescente no 1º trimestre do exercício seguinte, o que evidencia desatendimento ao disposto no § 2º do artigo 21 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007. [...]" (p. 39 do relatório da Fiscalização)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RAFAEL ANTONIO BALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-U3BM-6VSN-61DD-A992

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RAFAEL ANTONIO BALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-U3BM-6VSN-61DD-A992

obrigatórios enfatizam a aplicação das receitas vinculadas à Saúde, ao Ensino, ao Fundeb, sem perder de vista a conformidade e a qualidade do gasto nestas áreas. Em terceiro lugar, a **gestão de pessoal** abrange o limite das despesas com pessoal na ordem de 54% da RCL, com a análise de eventuais terceirizações de mão de obra, os subsídios pagos ao Prefeito e aos Secretários, o cumprimento do teto constitucional das remunerações, o pagamento adequado dos encargos sociais e das horas extraordinárias, além das questões relacionadas à composição do quadro de pessoal. Em quarto lugar, a **gestão de bens e serviços** engloba as despesas feitas sob o regime de adiantamento, a formalização e a execução dos contratos e a situação do Almoxarifado e dos Bens Patrimoniais. Em quinto lugar, a **promoção da *accountability*** volta-se para o planejamento e a execução das políticas públicas (e.g. saneamento, resíduos sólidos), o processo legislativo orçamentário, o controle interno, a transparência da gestão e o cumprimento das diretrizes do controle externo.

No tocante à **gestão fiscal**, o exame da execução orçamentária indica a apuração de superávit de R$ 6.502.290,39 (2,05%) (Item B.1.1). Apesar disso, pondere-se que no exercício em tela houve repasses federais na monta de R$ 13.703.745,22, receitas de caráter eventual, não sendo oriundas do esforço arrecadatório do município. Assim, caso desconsiderados esses valores, o resultado orçamentário seria afetado negativamente, revelando uma execução orçamentária mais frágil do que a ora observada. No mais, foi apurado déficit financeiro superior a R$ 6 milhões, indicando carência de recursos para fazer frente à dívida imediata (Item B.1.2). Com índice de liquidez de 0,66, a Prefeitura não possui liquidez face aos compromissos registrados no Passivo Circulante (Item B.1.3). Já os resultados econômico e patrimonial foram positivos, apresentando expansão frente ao exercício anterior (Item B.1.2). Quanto à dívida de longo prazo, houve crescimento de 29,17%, refletindo o incremento das

obrigações a título de precatórios, contribuições sociais e dívida contratual (Item B.1.4):

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (B.1.1)	2020
(+) RECEITAS REALIZADAS	R$ 316.771.655,87
(-) DESPESAS EMPENHADAS	R$ 296.631.909,83
(-) REPASSES DE DUODÉCIMOS À CÂMARA	R$ 10.030.000,00
(+) DEVOLUÇÃO DE DUODÉCIMOS DA CÂMARA	R$ 1.788.678,49
(-) TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R$ 5.396.134,14
(+ ou -) AJUSTES DA FISCALIZAÇÃO	-
Resultado da execução orçamentária (superávit de 2,05%)	R$ 6.502.290,39

RESULTADOS (B.1.2)	2019	2020	VARIAÇÃO
RESULTADO FINANCEIRO	R$ (12.689.500,22)	R$ (6.158.087,51)	51,47%
RESULTADO ECONÔMICO	R$ (5.736.660,46)	R$ 26.595.302,63	563,60%
RESULTADO PATRIMONIAL	R$ 293.296.080,07	R$ 317.989.354,75	8,42%

Na defesa, a Origem aduz que a situação real do Município apresenta grau de liquidez considerado razoável para os padrões dos demais municípios paulistas. Ademais, alega que ao excluir da dívida de curto prazo os valores relativos aos restos a pagar não processados, tem-se um índice de liquidez de 0,8009. "*Isso significa dizer que para cada R$ 1,00 (um real) de dívida de curto prazo, o Município de Assis possuía o equivalente a R$ 0,80 (oitenta centavos) de crédito disponível e de curto a prazo*". Ainda ponderou o volume de créditos tributários inscritos em dívida ativa tributária, no valor de R$12.849.731,62, em razão da inadimplência de diversos contribuintes. Corrigindo novamente o índice de liquidez, agora com os aludidos créditos inscritos em dívida ativa tributária, chegar-se-ia ao valor de 0,9839. Ao fim, acerca da matéria, a Origem reforça a hipótese de que a situação de liquidez do Município de Assis é privilegiada frente os demais municípios paulistas.

Na visão do MPC, as justificativas não devem prosperar. Nota-se grande esforço defensório no sentido de distorcer a realidade municipal a fim de apresentar uma situação fiscal menos negativa do que a efetivamente verificada

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RAFAEL ANTONIO BALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-U3BM-6VSN-61DD-A992

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RAFAEL ANTONIO BALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-U3BM-6VSN-61DD-A992

pela Fiscalização. Em relação à exclusão dos restos a pagar não processados, conforme consta do artigo 36 da Lei Federal nº 4.320/64, os restos a pagar compreendem tanto as despesas processadas como as não processadas. Se os restos a pagar não processados não configurassem condição de pagamento deveriam ser cancelados no encerramento do exercício. Uma vez que não cancelados, depreende-se que continuam a expressar condição de pagamento, conforme o artigo supracitado. Ratificando este entendimento, em análise análoga o Tribunal Pleno, em sede de reexame, negou provimento onde concluiu que era impossível, por conseguinte, desconsiderar os restos a pagar não processados: Decisão de 28/10/15, item 44 da pauta, TC-1484/026/12, Município de Birigui, exercício 2012; Decisão de 04/05/2016, item 70 da pauta, TC-1655/026/13, Município de Paranapuã, exercício de 2013. No mais, não se pode admitir a tese de utilização do montante inscrito em dívida ativa para mitigar a dívida de curto prazo, já que se referem a valores que representam apenas fonte potencial de fluxo de caixa.

Ainda no que se refere à gestão fiscal, cabe tecer alguns comentários sobre a dívida de longo prazo. Contribuiu para o aumento em 29,17% dessas obrigações a acentuada elevação do montante da dívida previdenciária, em 2020 (aumento de 19,39% em relação a 2019), a qual, por sua vez, decorreu da atualização dos parcelamentos de débitos firmados com o Regime Próprio de Previdência (Assisprev). Acerca da matéria, a Fiscalização destaca que o montante das atualizações dos parcelamentos previdenciários firmados com o Assisprev atingiu, em 2020, a cifra de R$ 13.438.693,49, excedendo, em mais de 150%, o total amortizado/pago no exercício, no importe de R$ 5.210.864,07. Diante desse crescimento exponencial da dívida de longo prazo, decorrente da correção monetária, revela-se ainda mais grave que a Prefeitura não tenha pago integralmente o aporte financeiro para a cobertura de déficit atuarial do RPPS. Observa-se que, dos R$ 19.191.125,97 devidos no exercício, por for força do 1º da Lei Complementar Municipal n° 06, de 23 de fevereiro de 2018, que alterou o inciso VI do artigo 79 da Lei Complementar

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RAFAEL ANTONIO BALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-U3BM-6VSN-61DD-A992

Municipal nº 14, de 26 de dezembro de 2006, a Prefeitura limitou-se a pagar R$ 18.856.159,91, acarretando um repasse a menor na monta de R$ 334.966,06, omissão que ao ofender o disposto na referida Lei Complementar Municipal, compromete o extenso plano de financiamento do déficit atuarial periódico *(evento 52.21)*.

Passando à análise dos **gastos obrigatórios**, a vertente da **Educação** apresenta falha suficiente para a **reprovação** da matéria. Ainda que a despesa educacional empenhada, liquidada e paga tenha cumprido o art. 212 da Constituição Federal (aplicados 25,68% das receitas de impostos em 2020), a aplicação do Fundeb na remuneração dos profissionais do magistério da Educação Básica tenha sido superior ao mínimo de 60% disposto no art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e o percentual mínimo de 95% dos recursos do Fundo tenha sido utilizado no exercício, a Fiscalização identificou **a falta de utilização da parcela diferida do Fundeb no 1º trimestre do exercício seguinte, em afronta ao § 2º, art. 21 da Lei nº 11.494/2007, situação que levou a uma aplicação total de apenas 99,02% dos recursos do Fundo** (Item C.1) *(Evento 52.49, fls. 38/39)*. Na defesa, a Origem argumenta, por meio da Secretaria Municipal de Educação, que a Prefeitura seguiu as determinações legais definidas pela Lei do Novo FUNDEB, sancionada em 25/12/2020, e que aumentou o prazo para a utilização da parcela diferida em até 30/04 *(Evento 79.1, fls. 55)*.

Acerca da matéria, o MPC esclarece que, de fato, a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 ("Novo Fundeb") previu no seu art. 25, §3º, nova regra afeta à parcela diferida do Fundeb, estendendo a utilização desses recursos até o encerramento do primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente. Contudo, é preciso observar que o novo prazo não se aplica aos recursos recebidos no exercício financeiro de 2020, já que, a lei em questão dispôs, em seu art. 53, que "Fica revogada, a partir de 1º de janeiro de 2021, a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, ressalvado o caput do art. 12

e **mantidos seus efeitos financeiros no que se refere à execução dos Fundos relativa ao exercício de 2020**.". Assim, pelo disposto, que prevê a ultratividade da Lei 11.494/2007, aplicam-se aos recursos do Fundeb recebidos e administrados no exercício de 2020 integralmente os termos da Lei nº 11.494/2007, que, como já mencionado, estabelece como prazo máximo para empenhamento da parcela diferida o **término do primeiro trimestre do exercício subsequente (§ 2º, art. 21, Lei 11.494/2007)**. A disposição do art. 53 revela-se necessária diante da sistemática de aplicação dos recursos do fundo, que, ao configurar uma exceção do princípio da anualidade, permite a utilização de parte dos recursos em período não correspondente ao exercício financeiro em que os valores foram recebidos. Assim, afastadas as justificativas da defesa, resta comprovada a aplicação insuficiente dos recursos do Fundeb, falha de importância capital nas contas municipais, suficiente para a **emissão de parecer Desfavorável às contas do Prefeito**.

No mais, quanto ao retorno qualitativo do investimento na educação, cumpre destacar que a apuração no bojo do i-Educ/IEGM identificou diversas ocorrências que apontam para falta de qualidade do gasto público. Nesse horizonte, chama a atenção problemas como ***i***) existência de 19 veículos da frota escolar com mais de 10 anos de fabricação, o que contraria a recomendação do Guia de Transporte Escolar elaborado pelo FNDE; ***ii***) menos da metade (12 das 32 = 37,50%) das escolas municipais estavam adaptadas para receber crianças com deficiência, situação que vai de encontro ao previsto no artigo 227 da CF/88 e ao Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho 2015); ***iii***) nem todos os estabelecimentos de ensino da rede pública municipal possuíam Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB vigente no ano de 2020 (15 das 32 escolas não possuíam AVCB = 46,88%), o que evidencia desconformidade às disposições do Decreto Estadual nº 63.911, de 10/12/2018, que instituiu o Regulamento de Segurança Contra Incêndios das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo; e ***iv***) indicação de 9, das 32 unidades de ensino existentes na rede pública municipal (28,13%),

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RAFAEL ANTONIO BALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-U3BM-6VSN-61DD-A992

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RAFAEL ANTONIO BALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-U3BM-6VSN-61DD-A992

necessitando reparos (conserto de janelas, rachaduras, infiltrações, fiação elétrica, substituição de azulejos danificados etc.) em dezembro de 2020. No contexto da Educação, extrai-se da Lei Maior que ao gestor não cabe a discricionariedade de limitar-se ao atendimento meramente matemático dos percentuais estipulados tanto no artigo 212, da CF/1988. A ele é imposto, do mesmo modo, o dever de garantir o padrão de qualidade do serviço público de educação, conforme o disposto nos artigos 206, inciso VII, e 211, § 1°, da Carta Magna, bem como na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n° 9.394/1996).

Ainda no que se refere aos **gastos obrigatórios**, a Prefeitura ultrapassou o piso de 15% nos investimentos na *área da saúde*, tal como previsto pelo artigo 7º da Lei Complementar nº 141/2012. Mas, ainda assim, a Fiscalização verificou série de problemas que denotam a falta de qualidade do gasto público, situação corroborada pelo indicador i-Saúde/IEGM no insuficiente patamar "C+" (em fase de adequação) *(Evento 52.49, fls. 48/49)*. Neste ponto, vale ressaltar as irregularidades afetas à estrutura física das unidades de saúde, sendo grave a informação de que nem todos os estabelecimentos possuem AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros): A Prefeitura informou que apenas 06 (seis) das 30 (trinta) unidades municipais de saúde (estabelecimentos físicos) possuíam o documento. A falta do AVCB revela a desídia da Administração Pública com relação à manutenção do patrimônio público. Trata-se de um documento que atesta a vistoria realizada no local em relação à conformidade com as regras de segurança e prevenção de incêndios, visando à proteção das pessoas e do patrimônio. A falta deste documento não só viola o Decreto Estadual nº 63.911/18, como também dificulta a fiscalização pelos órgãos competentes, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 1.257/15. Nesse contexto, cumpre destacar que todas as 30 (trinta) unidades de saúde municipais necessitavam de reparos (consertos de janelas, rachaduras, infiltrações, fiação elétrica, substituição de azulejos danificados etc.) em dezembro de 2020 e que três unidades de saúde municipais chegaram ao extremo de ter seu funcionamento interrompido por problemas de infraestrutura, consistente na falta de pessoal.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RAFAEL ANTONIO BALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-U3BM-6VSN-61DD-A992

Soma-se a isso, a ausência de Plano de Carreira, Cargos e Salários (PCCS) elaborado e implantado especificamente para seus profissionais de saúde e o não atingimento das metas de cobertura do Programa Nacional de Imunizações-PNI para crianças menores de 02 anos de idade. A situação como um todo suscita revisão imediata das políticas públicas afetas ao setor, em nome do princípio da eficiência e em atendimento às recomendações desta Casa e ao interesse público.

Passando à análise da **gestão de pessoal**, a Fiscalização constatou a ocorrência de diversas falhas relevantes, a começar pelas **inconsistentes informações relativas ao quadro de pessoal** apresentadas pela Prefeitura ao Sistema Audesp (Item B.1.9). A **falta de fidedignidade nas informações prestadas ao Sistema Audesp** (Item G.2) é falha **reincidente** que contribui para a mácula da matéria. Inúmeras impropriedades também foram apontadas nas nomeações para **cargos em comissão (Item B.1.9.2)**, como por exemplo, a **reincidência** nas nomeações de servidores para cargos em comissão cujas atribuições não configuram funções de direção, chefia ou assessoramento, o excesso de cargos comissionados (cargo em comissão de "Assessor") e a falta de exigência de escolaridade.

Em uma apertada síntese de suas razões, a Prefeitura Municipal de Assis defendeu a regularidade das atribuições dos comissionados, dada a edição da Lei nº 6.407/2017, promulgada em atendimento à determinação judicial que tratou da reestruturação organizacional do Município. Ainda, defendeu a regularidade no provimento de tais cargos por entender que a necessidade de previsão do grau de escolaridade se trata apenas de recomendação, e não determinação.

Para o *Parquet* de Contas, novamente não cabe razão à Origem, pois embora a Administração Municipal tenha editado nova lei municipal, alterando denominações e quantidades, **as impropriedades que existiam não**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RAFAEL ANTONIO BALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-U3BM-6VSN-61DD-A992

foram corrigidas, visto que as funções desenvolvidas pelos servidores nomeados para cargos de "Assessores" não configuram atividades de direção, chefia e/ou assessoramento. Sobre o assunto, é cediço que os cargos em comissão são destinados às funções de direção, chefia e assessoramento, pressupondo formação em curso superior para ter habilidade técnica necessária para liderar os servidores que lhe são subordinados. No âmbito judicial, a questão já foi abordada em julgamento de recurso com repercussão geral no E. Supremo Tribunal Federal (RE 1041210), reafirmando jurisprudência daquela Corte acerca dos critérios para criação dos cargos comissionados, no qual se fixou o seguinte entendimento:

> *a) A criação de cargos em comissão somente se justifica para o exercício de funções de direção, chefia e assessoramento, não se prestando ao desempenho de atividades burocráticas, técnicas ou operacionais;*
> *b) tal criação deve pressupor a necessária relação de confiança entre a autoridade nomeante e o servidor nomeado;*
> *c) o número de cargos comissionados criados deve guardar proporcionalidade com a necessidade que eles visam suprir e com o número de servidores ocupantes de cargos efetivos no ente federativo que os criar; e*
> *d) as atribuições dos cargos em comissão devem estar descritas, de forma clara e objetiva, na própria lei que os instituir.*

Nesse sentido, constatou-se no **caso em tela** a existência de 147 "Assessores" a exercerem atribuições de natureza burocrática e operacional, sem a exigência de vínculo de confiança entre os ocupantes e o gestor público. Ainda, a Fiscalização identificou que dentre os 33 (trinta e três) servidores que ocupavam cargos em comissão de "Assessor", em 31/12/2020, 14 (quatorze) possuíam escolaridade até o "ensino médio" e um cursou apenas o "ensino fundamental". Trata-se de clara afronta ao comunicado SDG nº 32/2015 e à jurisprudência desta Corte de Contas, que no bojo de TCs como o 2317/026/15 e 3927.989.16 reforçou a necessidade de compatibilizar o grau de instrução de tais servidores para o exercício da estratégica posição comissionada:

"No tocante ao quadro de pessoal, acompanho o voto condutor do julgamento das contas de 2014, proferido no TC225/026/14, no sentido de que a Origem deve promover a edição de norma indicando as funções exercidas pelos comissionados, a fim de que se verifique sua perfeita adequação à exceção constitucional para ingresso no serviço público, qual seja a via do concurso público. Ademais, deverá atentar à ***necessidade de exigir-se conhecimento técnico específico compatível com a natureza das atividades de assessoramento, chefia e direção, qual seja, graduação em nível superior ou formação técnico-profissional adequada, esta para os casos de Chefia, lembrando que a exigência de experiência na área não supre tal condição.****"*
(TCE/SP, Primeira Câmara, TC-002317/026/15, contas de 2015 da Prefeitura de Cerquilho, Rel. Conselheiro Renato Martins Costa, Parecer Publicado no Diário Oficial em 27/05/2017, Decisão com Trânsito em Julgado em 12/07/2017, v.u., g.n.)

"Não há como se furtar da exigência e comprovação das competências intelectivas daquele que presta assessoramento ou direção, invariavelmente, no mesmo grau de complexidade dos serviços executados, porquanto se trata de serviço técnico especializado. No caso, as ***atribuições dos cargos de livre provimento são incompatíveis com o grau de escolaridade ensino médio****, portanto,* ***tais cargos deverão sempre ser preenchidos, forçosamente, por pessoal detentor de nível de ensino superior****, medida que fica desde já* ***DETERMINADA".***
(TCE/SP, Segunda Câmara, TC-003927/989/16, contas de 2016 da Prefeitura de Itaju, Rel. Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, Parecer Publicado no Diário Oficial em 16/06/2018, Decisão com Trânsito em Julgado em 06/08/2018, v.u., g.n.).

Diante do exposto, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**, por meio de seu Procurador de Contas que subscreve na qualidade de fiscal da lei, manifesta-se pela emissão de **PARECER PRÉVIO DESFAVORÁVEL**, em virtude das seguintes irregularidades:

- ***Item B.1.3. DÍVIDA DE CURTO PRAZO:*** *ausência de liquidez face aos compromissos de curto prazo registrados no Passivo Financeiro e/ou no Passivo Circulante;*
- ***Item B.1.4. DÍVIDA DE LONGO PRAZO:*** *aumento substancial da dívida de longo prazo, motivado, dentre outros fatores, por amortizações de débitos parcelados em montantes inferiores às atualizações procedidas;*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RAFAEL ANTONIO BALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-U3BM-6VSN-61DD-A992

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RAFAEL ANTONIO BALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-U3BM-6VSN-61DD-A992

- ***Item B.1.6.1. PARCELAMENTOS DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS:*** *montante pago no exercício não foi suficiente para a redução do saldo devedor que, ao contrário, apresentou acentuada elevação, em decorrência da atualização monetária e da incidência de juros;*
- ***Item B.1.6.2. APORTE FINANCEIRO PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA:*** *total do aporte realizado em 2020 foi inferior ao montante estabelecido em Lei Municipal;*
- ***Item B.1.9.2:*** *inúmeras falhas nas nomeações para cargos de provimento em comissão* ***(reincidência)****;*
- ***Item B.3.3. TESOURARIA:*** *conciliações bancárias de dezembro/2020 com registros de pendências relativas a exercícios anteriores* ***(reincidência);***
- ***Item C.1. APLICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL NO ENSINO:*** *descumprimento do disposto no artigo 21, § 2º, da Lei Federal nº 11.494/2007;*
- ***Item D.2. IEG-M – I-SAÚDE – Índice C+:*** *oferta irregular do serviço público de saúde local, tendo em vista extensa lista de irregularidades apuradas no i-Saúde;*
- ***Item G.2:*** *constatadas inconsistências em informações prestadas pela Origem ao Sistema Audesp* ***(reincidência);***

Ademais, impende que a Administração Pública adote providências necessárias ao exato cumprimento da lei *(art. 71, inciso IX, da Constituição Federal e art. 33, inciso X, da Constituição Estadual)* e aprimore a gestão nos seguintes pontos:

- ***Itens A.2, B.2, C.2, E.1, F.1, G.3 e H.1 - Índices IEGM:*** *avalie e desenvolva medidas para corrigir as falhas apontadas pelo IEGM sob as perspectivas Planejamento (i-Plan), Fiscal (i-Fiscal), Ensino (i-Educ), Meio ambiente (i-Amb), Proteção à Cidade (i-Cidade) e Tecnologia da Informação (i-GOV-TI), melhorando a efetividade dos serviços prestados; e visando ao atendimento das metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável-ODS;*
- ***Item B.1.5:*** *proceda com maior rigor os registros contábeis, notadamente no que se refere aos precatórios, em atendimento aos princípios da transparência (art. 1º, §1º, da LRF) e da evidenciação contábil (art. 83, da Lei nº 4.320/1964);*
- ***Item C.1:*** *implemente o serviço de psicologia educacional e de serviço social na rede pública escolar, em desatendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.935/2019;*
- ***Item G.1.1:*** *dê atendimento às normas de transparência vigentes, observando o disposto no Comunicado Audesp nº 28/2020, em relação ao código de aplicação de contabilização de receitas;*
- ***Item H.3:*** *cumpra as instruções, recomendações e determinações do Tribunal de Contas.*

Por fim, caso haja juntada de qualquer petição ou documento, incluída a manifestação de órgão técnico desta Corte de Contas, requer-se, desde já, vista dos autos nos termos do artigo 70, § 1º, do Regimento Interno, c/c artigo 3º, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 1.110/2010, a fim de que o Ministério Público de Contas, atuando como fiscal da ordem jurídica, possa ter acesso a todos os elementos da instrução processual.

É o parecer que cumpria ofertar como *custos legis.*

São Paulo, 06 de maio de 2022.

RAFAEL ANTONIO BALDO

Procurador do Ministério Público de Contas

/20

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RAFAEL ANTONIO BALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-U3BM-6VSN-61DD-A992

TC-003268.989.20-9
Municipal

DECISÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

DATA DA SESSÃO –12-07-2022

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente em exercício e Relator, e Edgard Camargo Rodrigues e da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, a E. Câmara decidiu emitir parecer prévio favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Assis, relativas ao exercício de 2020, com recomendações, à margem do parecer, constantes do voto do Relator, inserido aos autos, excetuados os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determinou, por fim, ao Cartório que, após o trânsito em julgado, encaminhe os autos à Unidade de Fiscalização competente, para as providências de envio de cópia digital à Câmara Municipal, e, em seguida, ao arquivo.

PROCURADORA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS ÉLIDA GRAZIANE PINTO

PREFEITURA MUNICIPAL: ASSIS
EXERCÍCIO: 2020

- Relatório e voto (ou notas taquigráficas) juntados pela SDG-1.
- Ao Cartório do Relator para:
  - redação e publicação do parecer.
- À Fiscalização competente para:
  - cumprir o determinado no voto do Relator.
  - os devidos fins, encaminhando cópia em mídia digital do processo, acompanhada de Ofício, à Câmara Municipal.

SDG-1, em 13 de julho de 2022

SÉRGIO CIQUERA ROSSI
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

SDG-1/ESBP/lm/hh/ms

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO CIQUERA ROSSI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-ZH8W-3QQJ-8J90-82SY

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ROSELI CHAGAS DE ARRUDA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-ZH9R-KNUW-5GU2-6SS8

RELATOR - CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

22ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, dia 12/07/2022

Item 44

Processo: TC-003268.989.20-9

Prefeitura Municipal: Assis.

Exercício: 2020.

Prefeito(a): José Aparecido Fernandes.

Advogado(s): Carlos Alberto Mariano (OAB/SP nº 116.357), Luciana dos Santos Dorta Menegheti (OAB/SP nº 155.585), Marina Perini Antunes Ribeiro (OAB/SP nº 274.149) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-4.

Fiscalização atual: UR-4.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. Aspectos Constitucionais e Legais mais relevantes foram observados. Superávit Orçamentário. Déficit Financeiro que não compromete exercícios subsequentes. Falhas nos recursos humanos. Parecer Favorável, com Ressalvas e Recomendações.

Tratam os autos das **CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS,** relativas ao exercício de 2020**.**

I - A fiscalização foi realizada pela **UR-4 - Unidade Regional de Marília.**

Os resultados de encerramento foram colhidos remotamente, devido à limitação decorrente da pandemia do novo Coronavírus (COVID19). O relatório foi inserido no evento 52 e foram apontadas ocorrências, destacando-se:

GESTÃO FISCAL

- Ausência de liquidez face aos compromissos de curto prazo;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ROSELI CHAGAS DE ARRUDA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-ZH9R-KNUW-5GU2-6SS8

- Aumento da dívida de longo prazo;
- Falhas na escrituração dos precatórios
- problemas na escrituração dos precatórios
- Total do aporte foi inferior ao estabelecido em Lei Municipal;
- Recursos humanos: atribuições dos cargos comissionados não estipula grau de escolaridade para provimento e excesso de cargos comissionados;

ENSINO

- Despesas de restos a pagar do FUNDEB não quitadas até o encerramento do 1ºtrimestre de 2021, houve cancelamento do empenho e foi
- glosado pela Fiscalização em descumprimento disposto no artigo 21, § 2º, da Lei Federal nº 11.494/2007;

SAÚDE

- Regressão no IEGM-I-Saúde: de B para C+.

II - Notificado**,** o Senhor José Aparecido Fernandes, Prefeito Municipal, apresentou suas razões de defesa, que foram inseridas no evento nº 79.

III - A **Assessoria Técnica (Cálculo)** confirmou a aplicação de 99,02% do FUNDEB. As unidades **Econômico-Financeira, Jurídica e Chefia** entenderam que as contas merecem aprovação, com recomendações (evento 120).

IV - O **Ministério Público de Contas opinou pela emissão de parecer desfavorável às contas**, devido à ausência de liquidez aos compromissos de curto prazo, aumento da dívida de longo prazo, montante pago no parcelamento de débitos previdenciários não foi suficiente para redução do saldo devedor, que ao contrário, apresentou elevação, aporte realizado foi inferior ao estabelecido na Lei Municipal, inúmeras falhas na nomeação de comissionados, pendência de conciliações bancárias de exercícios anteriores, falta de aplicação do FUNDEB, irregularidades apuradas no I-Saúde, e propôs as recomendações elencadas no parecer inserto no evento 102.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ROSELI CHAGAS DE ARRUDA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-ZH9R-KNUW-5GU2-6SS8

Síntese do apurado pela fiscalização:

ITENS		SITUAÇÃO
Ensino	Ref. 25%	**25,68%**
FUNDEB	Ref. 95%-100%	**99,02%**
Magistério	Ref. 60%	**78,41%**
Pessoal	Limite 54%	**50,94%**
Saúde	Ref. 15%	**26,00%**
Transferência ao Legislativo Limite 7%		**Regular**
Execução Orçamentária		**Superávit 2,05%**
Remuneração dos Agentes Políticos		**Regular**
Investimentos		**6,77%**
Encargos Sociais		**Regular**
Precatórios – Regime Ordinário		**Regular**

É o relatório.

VOTO

As contas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**, relativas ao exercício de 2020, estão em condições de aprovação.

Houve o atendimento aos mandamentos constitucionais e legais, referentes às despesas com Ensino e Saúde, bem como a observância aos limites de Gastos com Pessoal, Transferência de Recursos ao Legislativo.

A fiscalização relatou a aplicação de 99,02% dos recursos do FUNDEB, mas foi registrado que o município aplicou 78,41% na remuneração dos profissionais do magistério da Educação Básica, dando cumprimento ao artigo 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como a sua aplicação no exercício subsequente, ainda que a destempo[1], a falha pode ser relevada, com advertência ao gestor para dê fiel cumprimento à disposição legal.

[1] Em 30/04/2021.

Ressalto a evolução no desempenho do IEGM-I-Educ, passando de C+ (em fase de adequação) para B (efetiva) conforme quadro abaixo:

EXERCÍCIOS	2018	2019	2020
IEG-M	B	B	B
i-Planejamento	C	B	B
i-Fiscal	B	B	B
i-Educ	B+	C+	B
i-Saúde	B	B	C+
i-Amb	A	B+	B
i-Cidade	C	B	C+
i-Gov-TI	B	B	B

Entretanto, na área da Saúde ocorreu a regressão, devendo o gestor tomar as medidas saneadoras.

A Municipalidade apresentou ao final do exercício um superávit orçamentário de 2,05%, mas insuficiente para reverter o déficit financeiro do exercício anterior, conforme quadro demonstrativo:

Resultados	Exercício em exame	Exercício anterior	%
Financeiro	R$ (6.158.087,51)	R$ (12.689.500,22)	-51,47%
Econômico	R$ 26.595.302,63	R$ (5.736.660,46)	-563,60%
Patrimonial	R$ 317.989.354,75	R$ 293.296.080,07	8,42%

O déficit financeiro representa 1,74% da Receita Corrente Líquida, equivalente a 07 (sete) dias de arrecadação, o que não compromete os exercícios seguintes.

Embora no final do exercício tenha sido apurado um índice de liquidez de apenas 0,66, se comparado com o exercício anterior (0,54%) apresenta sinais de recuperação, devendo o gestor adotar medidas para obter a completa liquidez.

Cabe enfatizar a utilização integral da Reserva de Contingência no primeiro semestre e apenas para suportar a abertura de créditos adicionais

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ROSELI CHAGAS DE ARRUDA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-ZH9R-KNUW-5GU2-6SS8

destinados ao custeio de despesas previsíveis, o que demanda aprimoramento do planejamento.

A fiscalização ressaltou problemas na escrituração das pendências judiciais da Municipalidade, devendo o gestor público observar o comunicado SDG 34/2009: *"(…) alerta que constitui falha grave a ausência de fidelidade das informações enviadas ao Tribunal de Contas em relação àquelas registradas na Origem, vez que ofende aos princípios da transparência (art. 1º, §1º, da LRF) e da evidenciação contábil (art. 83 da Lei nº 4.320/64), ocasionando efetivo prejuízo à ação de controle dos recursos públicos*".

Quanto às demais falhas apontadas pela fiscalização, assim como entenderam as Unidades da ATJ (Cálculo, Jurídica e Chefia), podem ser relevadas e alçadas ao campo das recomendações.

Advirto ao administrador público que a reincidência sistemática das falhas poderá ensejar o juízo desfavorável das contas futuras, bem como sujeitá-lo às sanções previstas no artigo 104 da Lei Complementar nº 709/93.

Ante o exposto**,** acompanho as manifestações das Unidades da ATJ e **VOTO PELA EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL ÀS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2020,** excetuados os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

À margem do parecer, acolho as recomendações propostas pela Assessoria Técnica e pelo Ministério Público de Contas (eventos nºs 98 e 108).

Após o trânsito em julgado deve o Cartório enviar os autos à DF/UR competente para as providências de envio de cópia digital à Câmara Municipal, em seguida ao arquivo.

É o meu voto.

ANTONIO ROQUE CITADINI
CONSELHEIRO RELATOR

RCP

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ROSELI CHAGAS DE ARRUDA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-ZH9R-KNUW-5GU2-6SS8

P A R E C E R

TC-003268.989.20-9
Prefeitura Municipal: Assis.
Exercício: 2020.
Prefeito: José Aparecido Fernandes.
Advogados: Carlos Alberto Mariano (OAB/SP nº 116.357), Luciana dos Santos Dorta Menegheti (OAB/SP nº 155.585), Marina Perini Antunes Ribeiro (OAB/SP nº 274.149) e outros.
Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalização atual: UR-4.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA.
Aspectos Constitucionais e Legais mais relevantes foram observados. Superávit Orçamentário. Déficit Financeiro que não compromete exercícios subsequentes. Falhas nos recursos humanos. Parecer Favorável, com Ressalvas e Recomendações. Votação unânime.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-003268.989.20-9.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de **12 de julho de 2022**, pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente em exercício e Relator, e Edgard Camargo Rodrigues e da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, decidiu emitir parecer prévio favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Assis, relativas ao exercício de 2020, com recomendações, à margem do parecer, excetuados os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determinou, por fim, ao Cartório que, após o trânsito em julgado, encaminhe os autos à Unidade de Fiscalização competente, para as providências de envio de cópia digital à Câmara Municipal, e, em seguida, ao arquivo.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Élida Graziane Pinto.

Publique-se.

São Paulo, 12 de julho de 2022.

ANTONIO ROQUE CITADINI – Presidente em exercício e Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANTONIO ROQUE CITADINI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-1NEH-E8MD-6LK0-GOOT